JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Canarana 7
Camara Municipal de Paranatinga 10
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 11
Camara Municipal de Poconé 14
Camara Municipal de Porto Estrela 15
Camara Municipal de Salto do Céu 15
Camara Municipal de São José do Povo 15
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 15
Camara Municipal de Tabaporã 16
Camara Municipal de Terra Nova do Norte 16
Camara Municipal de União do Sul 16
Camara Municipal de Várzea Grande 17
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 17
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 19
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 20
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 22
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 31
Prefeitura Municipal de Alto Garças 31
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 42
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 48
Prefeitura Municipal de Araguaiana 49
Prefeitura Municipal de Araputanga 49
Prefeitura Municipal de Arenápolis 53
Prefeitura Municipal de Aripuanã 54
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 58
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 62
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 65
Prefeitura Municipal de Brasnorte 65
Prefeitura Municipal de Cáceres 66
Prefeitura Municipal de Campinápolis 111
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 111
Prefeitura Municipal de Campo Verde 114
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 116
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 127
Prefeitura Municipal de Canarana 128
Prefeitura Municipal de Carlinda 129
Prefeitura Municipal de Castanheira 130
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 132
Prefeitura Municipal de Cláudia 146
Prefeitura Municipal de Cocalinho 147
Prefeitura Municipal de Colíder 149
Prefeitura Municipal de Colniza 149
Prefeitura Municipal de Comodoro 158
Prefeitura Municipal de Confresa 159
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 206
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 222

Prefeitura Municipal de Curvelândia 225
Prefeitura Municipal de Diamantino 228
Prefeitura Municipal de General Carneiro 266
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 267
Prefeitura Municipal de Guiratinga 268
Prefeitura Municipal de Indiavaí 269
Prefeitura Municipal de Itanhangá 269
Prefeitura Municipal de Jaciara 270
Prefeitura Municipal de Jangada 272
Prefeitura Municipal de Jauru 272
Prefeitura Municipal de Juara 275
Prefeitura Municipal de Juína 282
Prefeitura Municipal de Juruena 282
Prefeitura Municipal de Juscimeira 284
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 285
Prefeitura Municipal de Luciara 285
Prefeitura Municipal de Marcelândia 286
Prefeitura Municipal de Matupá 289
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 298
Prefeitura Municipal de Nobres 303
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 355
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 368
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 369
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 370
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 370
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 371
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 372
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 375
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 385
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 385
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 405
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 412
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 418
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 426
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 426
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 430
Prefeitura Municipal de Paranatinga 431
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 463
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 465
Prefeitura Municipal de Poconé 466
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 520
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 521
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 521
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 522
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 523
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 524
Prefeitura Municipal de Poxoréu 555
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 571
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 572
Prefeitura Municipal de Rio Branco 573
Prefeitura Municipal de Rondolândia 574
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 575
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 575
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 579
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 579
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 581
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 592
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 592
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 593
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 595
Prefeitura Municipal de São José do Povo 675
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 675
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 676

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 690
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 715
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 718
Prefeitura Municipal de Sorriso 718
Prefeitura Municipal de Tabaporã 724
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 724
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 731
Prefeitura Municipal de Torixoréu 732
Prefeitura Municipal de União do Sul 744
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 745
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 746
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 782
Prefeitura Municipal de Vila Rica 784

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
RESPOSTAS QUESTIONAMENTOS EDITAL CONCORRÊNCIA 001-2017

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA *IMAGINE PROPAGANDA* SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022, RECEBIDA NO DIA 04/11/2022 VIA EMAIL

RESPOSTAS:

Esta licitação na modalidade "CONCORRÊNCIA", será do tipo "MELHOR TÉCNICA E PREÇO", será regida pela Lei № 8.666, de 21 de junho de 1. 993, com as alterações introduzidas pela Lei № 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei № 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei Nº 12.232, de 29 de abril de 2010.

Não há qualquer exigência na legislação de regência que estabeleça a obrigatoriedade da Administração Pública em utilizar a aplicação da Tabela SINAPI nos métodos de formação de preço no certame destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade.

O Art. 44, da Lei 8.444/93, citado na manifestação, não estabelece qualquer vinculação com a exigência de aplicação/utilização da Tabela SINAPI.

Portanto, diante desse contexto, esclarecemos que o Edital se encontra dentro das normas exigidas pela Legislação.

Cuiabá, 22 de novembro de 2022

_____

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão Permanente de Licitação

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA *DMD COMUNICAÇÃO* SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022, RECEBIDA NO DIA 10/11/2022 VIA EMAIL

RESPOSTAS:

Questionamento 01

RESPOSTA: Peças da página 60 briefing do edital.

Questionamento 02

RESPOSTA: Pode ser utilizado, desde que o valor seja praticado o de mercado e seja dentro do previsto no edital.

Questionamento 03

RESPOSTA: Não, ela pode ser citada como desdobramento das peças elaboradas do briefing.

Questionamento 04

RESPOSTA: Não, deverá se basear no briefing do edital.

Cuiabá, 22 de novembro de 2022

_____

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão Permanente de Licitação

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA *GENIUS PUBLICIDADE* SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022, RECEBIDA NO DIA 17/11/2022 E 18/11/2022 VIA EMAIL

RESPOSTAS:

Resposta dos dois questionamentos da Genius:

Pergunta-se

1. Qual a quantidade de peças que devem ser apresentadas, e a descrição das mesmas. Resposta - As peças apresentas serão as que estão no briefing do edital. Pagina 60.

Segundo questionamento da Genius;

Pergunta-se

1. Referente ao item V sobre as novas formas de publicidade digital, é correto afirmar que nesse item incluem as redes sociais facebook e instagram, e os canais do google como rede a rede de display e o youtube?

Resposta - Sim, apenas para Goggle já que o briefing solicita um Banner para site do qual poderá ser anunciado no Google nos formatos rede de pesquisa e rede de display.

2. Referente ao item V, podemos sugerir uma estratégia de impulsionamento para as redes sociais facebook e instagram?

Resposta - Não, devendo observar apenas o ranqueamento do site institucional da AMM no Google, aplicando as formas de métricas e KPI´s básicas como alcance, CPC e CPM.

3. Ainda referente ao item V, podemos utilizar as mídias do google, como a rede de display e o youtube na estratégia de mídias?

Resposta - Não, podemos utilizar apenas o ranqueamento do site institucional no Google, sendo que no briefing não é solicitada nenhuma peça exclusiva para o Youtube, apenas VT 30s, Spot 30s, Outdoor e Banner para site, dos quais não tem veiculação relacionada ao Youtube.

Cuiabá, 22 de novembro de 2022

_____

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão Permanente de Licitação

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DA EMPRESA *IMAGINE PROPAGANDA* SOBRE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022, RECEBIDA NO DIA 17/11/2022 E VIA EMAIL

RESPOSTAS:

Resposta - Esta licitação na modalidade "CONCORRÊNCIA", será do tipo "MELHOR TÉCNICA E PREÇO", será regida pela Lei № 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei № 8.883, de 08 de junho de 1.994 e pela Lei № 9.648, de 28 de abril de 1.998 e Lei Nº 12. 232, de 29 de abril de 2010.

Não há qualquer exigência na legislação de regência que estabeleça a obrigatoriedade da Administração Pública em utilizar a aplicação da Tabela SINAPI nos métodos de formação de preço no certame destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade.

O Art. 44, da Lei 8.444/93, citado na manifestação, não estabelece qualquer vinculação com a exigência de aplicação/utilização da Tabela SINAPI.

Portanto, diante desse contexto, esclarecemos que o Edital encontram-se dentro das normas exigidas pela Legislação.

Cuiabá, 22 de novembro de 2022

_____

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente da comissão Permanente de Licitação

Os questionamentos na integra estarão disponíveis no portal transparência da AMM

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 04/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente Câmara Municipal, de Cáceres.

Procedimento n°: 04/2022.

Autos nº 04.

Objeto: tem a finalidade de realizar a rescisão contratual com a empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA CNPJ n.º 14.722.241/0001-59.

INTRODUÇÃO

Trata-se de Sindicância Administrativa n° 04/2022, instaurado pela Portaria nº 120/2022/CMC, publicada na data de 29/09/2022, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Domingos Oliveira dos Santos, que teve a finalidade realizar a rescisão contratual em face a empresa, FASPEL CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA CNPJ n.º 14.722.241/0001-59.

No estrito cumprimento das atribuições fixadas pela portaria, o presente Relatório constata que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, conforme o prazo legal.

INSTRUÇÃO PROCESSUAL DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA.

A Comissão Processante iniciou os seus trabalhos aos 29 dias de setembro de dois mil e vinte e dois, a notícia decorreu da Portaria nº 120/2022/CMC.

O processo foi, devidamente, protocolado, numeração, tendo seu termo de abertura sido devidamente, assinado pelos Membros da Comissão, sendo eles Presidente Nícolas Murtinho Ramos e membros, Lucas Pinheiro Spósito e Poliani Aparecida Otil Da Silva.

Foi realizada à juntada dos seguintes documentos, a fim de instruir o processo de sindicância, vejamos:

1 – Portaria n.º Portaria nº 120/2022/CMC, publicada na data de 29/09/2022, do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Domingos Oliveira dos Santos e seus anexos;

2 – Ofício Interno 372/202, Solicitação de Informação do SIAIF;

3 - Ofício Interno 4- 372/2022, SALCP - SECRETARIA DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO;

4 – Informações prestadas pela empresa, RLZ Informática Ltda.,

5 – Oficio 1274/2022 – Poder Executivo;

6 – Parecer – 185, Procuradoria da Câmara Municipal de Cáceres;

7 - Oficio 1540/2022 – Poder Executivo;

8 - Oficio n.º 161/2022 – Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres;

9 – Oficio 1.612/2022 - Poder Executivo;

10 - TERMO DE CONVÊNIO N" 001/2021-PGM;

11 - Rescisão Contratual Administrativo. 12 - DECRETO Nº 10.540, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020; 13 - PORTARIA Nº 014/2022;

12 - Despacho Inquérito - 2- 002/2022 – Citação da empresa Faspel em 19/10/2022 08:11;

13 – Prorrogação do Processo de Rescisão Contratual;

14 – Comprovante de citação da empresa Faspel;

15 – Juntada da manifestação da empresa Faspel em 10/11/2022.

Este é um resumo da documentação juntada aos autos do processo de sindicância.

DA ANÁLISE JURÍDICA:

Diante da documentação constante nos autos podemos inferir as seguintes informações. O objetivo da sindicância instaurada pelo Gestor foi realizar a rescisão contratual em face a empresa Faspel em respeito ao devido processo legal e ao contraditório a Comissão de Sindicância realizou a citação da interessada em 26 de outubro de 2022, e na data de 11 de novembro de 2022, foi apresentada manifestação, descrita logo abaixo de modo integral:

No dia 28 de outubro recebemos por meio correios, via AR, citação para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias uteis sobre a rescisão o unilateral do contrato administrativo nº 15/2022, com justificativas de implantação do SIAFIC. Dessa forma a presente manifestação e tempestiva.

Ocorre que conforme Decreto Federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, o SIAFIC e obrigatório apenas a partir de 01 de janeiro de 2023, in verbis : Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023. Deve ser destacado ainda o fato de que na o sa o todos os sistemas que esta o obrigados a integrarem uma u nica base de dados, tais como sistema de Recursos Humanos, patrimo nio, frotas etc., conforme dispo e o art. 1, § 6, vejamos: Art. 1 (...) § 6º O Siafic será único para cada ente federativo e permitirá a integração com outros sistemas estruturantes, conforme o disposto nos incisos I e II do caput do art. 2º, vedada a existência de mais de um Siafic no mesmo ente federativo, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados. Sendo assim, pode-se afirmar que os sistemas estruturantes devem ser entendidos como meros meios auxiliares para o planejamento e controle da atuaça o estatal, que na o podem ser confundidos com o SIAFIC, mesmo que consigam integrar-se ou comunicar-se automaticamente com este, sendo assim, os sistemas estruturantes, como o de gesta o de pessoas e a elaboraça o da folha de pagamento podem ser feitos por sistema pro prio, na o pelo SIAFIC. Outro fato a ser destacado, diz respeito ao vencimento do contrato, uma vez o que mesmo tem vige ncia apenas ate o dia 05/01/2023, neste sentido na o ha a obrigaça o de rescindi-lo antes do seu vencimento, e nem mesmo rescindi-lo por completo, considerando que na o sa o todos os sistemas contratados que esta o obrigados a integrarem o SIAFIC. Sendo assim, manifestamos nosso NÃO ACEITE a rescisa o do contrato, visto que as justificativas apresentadas na o esta o de acordo com as regras exigidas no Decreto Federal nº 10.540/2020, Decreto do SIAFIC

Em reunião para tratar do presente processo e em diálogo com o Controle Interno e com o Diretor de Compras, Licitação e Contratos, Claudio Arvelino Sonaque, foi recomendado que a rescisão contratual deveria ser pautada para a data de 31 de dezembro de 2022, diante disso FASPEL foi notificada para ciência da rescisão contratual e manifestação.

Diante da manifestação foi exposto que o contrato 15/2020 findará na data de 05 de janeiro de 2023, ou seja, apenas cinco dias a mais da planejada rescisão contratual previamente acordada entre os servidores desta Casa de Leis.

Então, achamos que o melhor caminho é esperar os 5 (cinco) dias a mais, para que o Contrato n.º 15/2020, venha se findar naturalmente, sem que se prorrogue a sua vigência.

Sabendo que esta Casa de Leis, já produziu o Convênio a ser celebrado com o Poder Executivo e que caso assinado entre os interessados será oportunizado os módulos de serviços necessários para regular funcionamento da Casa Legislativa.

É notório que já estamos em novembro de 2022, décimo primeiro mês do ano de 2022, a menos de 60 dias para findar o ano, que ainda é necessária a transição de um sistema para o outro, por consequência logica, inferimos ser razoável que o contrato celebrado com a Faspel se finde naturalmente na data de 05 de janeiro de 2023, diante do exposto recomendamos o arquivamento do processo administrativo.

Perante os argumentas descrito alhures, passemos as conclusões.

CONCLUSÃO

Por fim, esta Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, após análise minuciosa das provas colhidas nos autos, em especial os documentos, e informações prestadas recomendamos ao senhor Gestor, o arquivamento do processo de rescisão contratual do Contrato n.º 15 de 2020, que ira se findar na data de 05/01/2023.

Este é o relatório;

Cáceres, 13 de novembro de 2022.

Nícolas Murtinho Ramos

Presidente

Lucas Pinheiro Sposito

Membro

Poliani Aparecida Otil Da Silva

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 149/2022

"*Determina a abertura de Procedimento Investigativo em face da Excelentíssima Vereadora Mazéh Silva – PT e dá outras providências"*

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, através de seu Presidente em Substituição Legal Vereador Isaias Bezerra, no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso II, alínea "i", c/c artigo 24, inciso VII, alínea "l", § 1º, inciso II, ambos do Regimento Interno;

Considerando a Decisão da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, tomada em 19/10/2022, na qual determina a abertura de procedimento investigativo em face da Excelentíssima Vereadora Mazéh Silva – PT, para apurar os fatos relacionados ao acúmulo indevido de cargos públicos e mandato eletivo em período determinado, nos autos do Procedimento Administrativo nº 001/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º DETERMINAR a **ABERTURA** de Processo Investigativo, para apuração de possível quebra de decoro parlamentar atribuído à Excelentíssima Vereadora Mazéh Silva – PT, pelo indevido acúmulo de cargos públicos e mandato eletivo em período determinado.

Art. 2º Os autos devem ser encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação desta Câmara Municipal, na forma do disposto nos artigos 110 e 111, do Regimento Interno, que preveem:

"Art. 110. No caso dos incisos I, II e VI do artigo 107 o processo será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação para que esta se manifeste sobre o preenchimento dos requisitos legais.

Art. 111. Resolvido que o processo deva prosseguir a Câmara Municipal nomeará uma comissão composta de três membros, cabendo ao plenário elegê-los dentre os componentes da Casa."

Art. 3º ESTABELECER que a Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir as investigações, podendo ser prorrogado este prazo, caso seja necessário, com a devida justificativa a Mesa Diretora.

Art. 4º Intime-se o douto Advogado constituído nos autos, da presente Portaria, qual seja, Dr. Rubens Corbelino Júnior, inscrito na OAB/MT sob o nº 30.200, com endereço profissional situado na Rua Coronel Farias, nº 262, Bairro Centro, em Cáceres/MT, telefone para contato: (65) 99646-8118.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 22 de novembro de 2022.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2022

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL COM ENTREGA FRACIONADA, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO PARA ATENDER AOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, MEDIANTE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE CARTÃO MAGNÉTICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19; LEI FEDERAL N° 10.520/02; LEI FEDERAL N° 8.666/93; LEI COMPLEMENTAR N° 123/06; DECRETO MUNICIPAL N° 180/22.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 23/11/2022.

INÍCIO DA DISPUTA: 07/12/2022 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: www.gov.br/compras

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA www.gov.br/compras.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

RESOLUÇÃO Nº 260/2022

De 22 de novembro de 2022

Regulamenta a Incineração de Documentos no Arquivo Geral da Câmara Municipal de Canarana –MT.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe no artigo 228, § 1º, "e" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - A presente Resolução, amparada na Lei Municipal 1.305 de 22 de agosto de 2017, vem apresentar os documentos no arquivo geral da Câmara Municipal de Canarana, Mato Grosso, que serão incinerados.

Art. 2º - Nos anexos dessa Resolução, constará respectivamente: O Relatório Final da Comissão de Análise, a qual citará os documentos a serem incinerados, Portaria designando a Comissão de Análise e a Lei 1.305/17 que dispõe sobre a autorização de incineração.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões; 22 de novembro de 2022

Paulo José Gonçalves

Presidente

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DO ARQUIVO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA-MT.

A Comissão de Análise, no uso de suas atribuições legais, e em respeito às normas estabelecidas pela Lei Municipal 1.305 de 22 de agosto de 2017, faz saber para conhecimento de todos os interessados, que após o levantamento, avaliação e seleção, serão incinerados os documentos do arquivo geral da Câmara Municipal de Canarana – MT, considerados intermediários tais como, correspondências recebidas e expedidas, documentos contábeis, projetos de leis, bem como outros papéis e documentos que sejam inúteis, por falta de espaço físico para a sua guarda e conservação dentro das repartições internas dessa Câmara Municipal.

Insta salientar que os documentos referentes à folha de pagamento e previdência social foram separados para arquivo, sendo considerados" documentos correntes", artigo 5º, § 1º, da Lei 1.305/17 sendo assim os mesmos serão mantidos.

Segue relação dos documentos que serão incinerados:

2016 e 2017 - Projetos de lei, Roteiros de sessão, Indicações, Moções, Requerimentos, Pauta da Ordem do dia, Cópia de atas, Edital de convocação, Projetos de resolução, Projetos de lei complementar, Projetos de decreto legislativo. **DOCUMENTOS DIVERSOS:** Cópias das atas de 1983 a 1986, Cópia das atas 1987 a 1993, Cópia das atas 1993 a 1998, Cópia das atas 1992 a 1997, Cópia das Leis salariais 1983 a 1982, Cópia de Atos da presidência e requerimentos 2002, Cópias de leis municipal Complementares 01/90 a 47/2004, Ofícios 1993 a 1999, Livro de protocolo 1996 a 2007, Cópia lei complementar 40/2003, Protocolo de correspondências 1991 a 1998, Livro reunião das comissões 1989 (2 páginas escritas), Livro protocolo de correspondências expedidas 1991 a 1998, Livro inscrição do tema livre 1997, Livro Protocolo projetos de lei 1996/1999, Registro de móveis 1991 e tombamento de móveis 1993 (4 páginas escritas), Cópias de Leis complementares 1990 a 1999 /2014 a 2015 / 2003 a 2007/ 2000 a 2002 / Cópias de leis municipais 2009 a 2011 / 2014 a 2015 / 1987 a 1999 / 1997 a 2000 / 2012 a 2014/ 1983 a 1992/ 2006 a 2008 / 1993 a 1996/ 2003 a 2004 / 2005/ 2001 a 2004, Cópias Leis controle interno legislativo, Cópias Resoluções 1983 a 2008, Cópia lei complementar 116/2013, Cópias Decretos do executivo. Empenhos: 1983/1998/2015/2016; Balancetes financeiros Câmara Municipal: 1998 (dezembro) /2008/2016; Balancetes financeiros orçamentários Prefeitura Municipal: 2015/2016; Contas de gestão Câmara Municipal: 2014/2015/2016; Livro diário Câmara Municipal: 1995/2015/2016/2017; Processos licitatórios/ termos aditivos da Câmara Municipal: 2015/2014; Processo de aprovação das contas de governo da prefeitura Municipal: 1998/2003; Processo de licitação Prefeitura Municipal: Pregão presencial nº 005/2016 (aquis. Gêneros alimentícios) e pregão presencial nº 006/2016 (aquis. Caminhão Muck); Relatório de Controle Interno: 2014; Ofícios expedidos:2014/2015/2016; Ofícios recebidos:2014/2015/2016.

Canarana; 27 de outubro de 2022.

Cristiane Geni Lorenzetti Finato -

Eni Teresinha da Silva –

Francisco Braz das Neves Costa -

Adailce Guimarães -

COMUNICADO

COMUNICADO

Paulo José Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Canarana-MT, cumprindo os dispositivos legais estabelecidos no Regimento Interno dessa Casa de Leis, **COMUNICA** que a partir da presente data, as **CONTAS ANUAIS DE GOVERNO da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, referente ao Exercício de 2021,** estão à disposição para exame e apreciação dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Canarana – MT, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 217, Centro, das 13:00 às 19:00 horas e no endereço eletrônico https://sapl.canarana.mt.leg.br/, conforme termos da Legislação pertinente vigente.

Gabinete da Presidência, 22 de novembro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 121/2022

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CANARANENSE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno em seu Artigo 397, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga o seguinte.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Canaranense ao senhor:

Edson Alves de Sousa.

Art. 2º - O Título será entregue em Sessão Solene que será realizada no dia 07 de dezembro de 2022 as 19h, na Câmara Municipal de Canarana.

Art. 3º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 22 de novembro de 2022.

Paulo José Gonçalves

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 261/2022

De 22 de novembro de 2022

Aprova a Instrução Normativa SGA – Sistema Geral de Administração nº 01/2022.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL CANARANA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe no artigo 228, § 1º, "e" do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa SGA – Sistema Geral de Administração nº 001/2022 - dispões sobre a padronização dos procedimentos a serem adotados na organização do protocolo central, tramitação, movimentação interna e expedição de documentos no Poder Legislativo Municipal de Canarana/MT, a serem executados pelo Setor de Atendimento ao Público e Protocolo desta Camara Municipal.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canarana – MT, 22 de novembro de 2022

Paulo José Gonçalves

Presidente

INSTRUÇÃO NORMATIVA SGA – SISTEMA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 001/ 2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Versão: 01

Data de aprovação: 22 novembro de 2022

Ato de aprovação: Resolução Nº. 261/2022

Unidade responsável: Secretária Administrativa – Setor de Atendimento ao Público e Protocolo.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. A presente Instrução Normativa dispões sobre a padronização dos procedimentos a serem adotados na organização do protocolo central, tramitação, movimentação interna e expedição de documentos no Poder Legislativo Municipal de Canarana/MT, a serem executados pelo Setor de Atendimento ao Público e Protocolo desta Camara Municipal.

CAPÍTULO II

CONCEITOS

Art. 2º. Para fins de melhor entendimento, consideram-se:

I. PROTOCOLO – conjunto de tarefas correspondentes ao recebimento, registro e controle de documentos de qualquer origem, bem como sua expedição; II. COMUNICAÇÃO EXTERNA – Meio de comunicação utilizado pelas unidades da administração deste Poder para encaminhar documentos, informações, bens, valores, correspondentes a atividade legislativa e operacional da Câmara a outras entidades públicas e privadas; III. COMUNICAÇÃO INTERNA – Meio de comunicação utilizado pelas unidades da administração deste Poder para encaminhar documentos, informações, bens, valores, correspondentes a atividade legislativa e operacional da Câmara, observado o seu caráter restrito ao âmbito do Poder Legislativo; IV. REQUERIMENTOS – Meio de comunicação utilizado pelos servidores do Poder Legislativo e Agentes Políticos, para solicitarem benefícios, direitos, documentos, providências de incumbência legal e administrativa por parte do Poder Legislativo; V. DIVERSOS – correspondências bancárias, comerciais, periódicos, impressos em geral, encomendas, entre outros;

CAPÍTULO III

BASE LEGAL

Art. 3º. A presente Instrução Normativa tem como base legal a seguinte legislação: Constituição Federal de 1988; Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 e Nº 8.666/1993; Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/2000; Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro Nº 4.320/1964; Lei de Acesso a Informação Nº 12.527/2011 e Lei Geral de Proteção de Dados Nº 13.709/2018.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS NA TRAMITAÇÃO INTERNA DE DOCUMENTOS

Art. 4º. Haverá na Recepção da Câmara Municipal, serviços de protocolo central para atender as unidades pertencentes à estrutura administrativa deste Poder e ao público em geral, com funcionamento durante o expediente normal do Poder Legislativo.

Art. 5º. Compete ao Setor de Atendimento ao Público e Protocolo:

I. Recepcionar e destinar correspondências e documentos aos setores competentes;

II. Verificar, examinar e classificar os documentos recebidos, separando os que devem ser registrados, tomando as cautelas e providências necessárias ao registro de entrada, para o correto e imediato encaminhamento;

III. Distribuir internamente os documentos ou correspondências no setor competente, registrando sempre sua movimentação;

IV. Informar aos usuários do serviço quanto ao encaminhamento de correspondências e documentos;

V. Integrar, coordenar e padronizar os procedimentos de gestão de documentos;

VI. Propor as alterações e adaptações necessárias ao aperfeiçoamento dos procedimentos do sistema da unidade de protocolo central;

VII. Propor sistema informatizado para controle do protocolo central.

Parágrafoúnico.A verificação deve ser cuidadosa para que não se receba documentos incompletos, sem assinatura ou identificação, ou até mesmo com endereçamento errado.

Art. 6º. Todas as comunicações externas e internas bem como os documentos diversos serão recebidos e distribuídos através do serviço de protocolo central.

I. As comunicações internas serão expedidas e recebidas através de registro próprio das unidades administrativas que componham o Poder Legislativo.

II. Os requerimentos trabalhistas serão recebidos e encaminhadas para a Presidência da Câmara Municipal que destinará de Recursos Humanos;

III. Os projetos de Lei, , atividades parlamentares, respostas de requerimentos e indicações, deverão ser recebidos exclusivamente no protocolo setorial da Assessoria Legislativa;

IV. As correspondências que tratam de denúncias, reclamações, representações, elogios, pedidos de informações e solicitação de documentos serão recebidas e encaminhadas para a Presidência da Câmara Municipal, que destinará ao setor responsável.

Art. 7º. Para o recebimento de documentos deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

I. Informar o assunto e destino do referido documento, caso seja possível;

II. Conter assinatura com a identificação legível do interessado;

III. Estar instruído com os documentos indispensáveis à análise do pedido.

Parágrafo único. Se o pedido inicial apresentar mais de um assunto, o Setor de Atendimento ao Público e Protocolo deverá enviar para todas as unidades a quem se destina o pedido.

Art. 8º. No ato do recebimento de documentos, a Unidade de Protocolo deverá:

I. Conferir cópia de documento pessoais com a original, se houver necessidade, a fim de verificar se a mesma cópia é fiel a que esta sendo entregue;

II. Verificar, tratando-se de processo, se todas as folhas estão rubricadas e enumeradas.

Art. 9º. Caso haja alguma divergência, o Setor de Protocolo se recusará a receber o documento, para que tais divergências sejam sanadas ou ressalvadas.

I. O conteúdo deverá apontar e esclarecer todas as irregularidades encontradas;

II. Os esclarecimentos e irregularidades poderão ser apontadas por escrito quando formalmente solicitados;

III. As pequenas correções poderão ser sanadas pelo próprio setor de protocolo quando possíveis.

Art. 10. O Setor de Protocolo não pode recusar o recebimento de qualquer documentos que estejam enderasçados corretamente, exceto, por observancia das divergencias descritas acima.

§1º. Poderá ser recusado o recebimento de qualquer documento que não esteja endereçado corretamente ou, ainda, se o documento não tiver assinatura e identificação legível do remetente ou solicitante.

§2º. Da mesma forma, devem ser tratados os documentos anônimos, aqueles que não têm identificação de sua origem, e os apócrifos, aqueles que apresentam identificação, porém não ostentam assinatura, ou, apresentam assinatura, porém não identificam quem assinou, visto que não possuem fé pública.

Art. 11. No ato de recebimento de um documento, o Setor de Protocolo deverá registrar o documento em banco de dados informatizado.

Art. 12. Os documentos recebidos receberão numeração única, através de carimbo manual ou eletrônico, no formato “99999 – dd/mm/aaaa – hh:mm”, onde:

I. 99999, corresponde a numeração de 1 a 99999;

II. dd/mm/aaaa, corresponde ao dia, mês e ano corrente com 4 algarismos;

III. hh:mm, corresponde a hora e minuto.

Art. 13. Os documentos que derem entrada no protocolo, já numerados, serão controlados pelo número inicialmente atribuído.

Art. 14. Para o registro de recebimento e destinação de documentos e correspondências, além da numeração acima especificada, serão necessárias as seguintes informações básicas:

I. Numero de origem; II. Remetente; III. Destinatário; IV. Assunto; V. Tipo de Documento (Ofício, Memorando, Relatório, Requerimento, Carta Oficial, Outros) VI. Notas e Observações; VII. Data de recebimento; VIII. Data de entrega; IX. Servidor que recepcionou o documento.

§1º As notas e observações definidas no inciso VI deste artigo, deverão especificar características, volume e outras informações que o responsável pelo protocolo considere relevante.

Art.15 Será dispensada a numeração quando se tratar dos seguintes papeis:

I. Convites; II. Correspondência Bancárias; III. Correspondências Comerciais; IV. Periódicos (jornais e revistas); V. Livros e catálogos; VI. Documentos de natureza particular; VII. Impressos em geral;

Art. 16. A numeração dos documentos expedidos será efetuada da seguinte forma:

I. Numeração a partir de 0001, renovada anualmente;

II. Disposta no seguinte formato “9999/aaaa – ABC”, onde:

a) 9999, corresponde a numeração de 1 a 9999; b) Aaaa, corresponde ao ano corrente com 4 algarismos; c) ABC, corresponde a sigla do Departamento.

Art. 17. O registro da tramitação de documentos será feito através de unidades expedidoras e receptoras, controlado através de registro lançado em sistema informatizado.

Art. 18 Nenhum documento pode ficar retido na Divisão de Protocolo por mais de vinte e quatro horas.

Art.19 Os documentos com sinalização “URGENTE” terão andamento preferencial.

Art. 20. Os documentos ou volumes com sinalização de “CONFIDENCIAL”, “RESERVADO”, “SIGILOSO”, ou com entrega estritamente pessoal, serão devidamente registrados, porém sem violação de seu conteúdo, e só poderão ser entregues, exclusivamente, aos destinatários dos mesmos.

CAPÍTULO V

DASRESPONSABILIDADES

Art.21. Nenhum servidor, setor ou departamento poderá dar curso a procedimento com base em documento que não esteja devidamente protocolado.

Art. 22 É de responsabilidade dos servidores responsáveis pelo Protocolo Geral:

a) Adotar as providências necessárias ao correto funcionamento das remessas de documentos, estabelecendo e viabilizando os percursos as serem realizados e procedendo às alterações necessárias; b) Manter contato direto com os responsáveis dos departamentos/unidades, para efeito de controle e orientações gerais; c) Fazer cumprir os horários definidos para recebimento pelo Protocolo Geral, providenciando a organização dos documentos com antecedência; d) Manter arquivados os comprovantes de entrega de documentos.

Art. 23. É da responsabilidade dos setores e departamentos da Câmara:

a) Oferecer infraestrutura necessária para o funcionamento adequado do Setor de Protocolo; b) Promover o cumprimento das normas e procedimentos aplicados ao protocolo; c) Comunicar ao Setor de Protocolo quaisquer eventuais irregularidades ocorridas na entrega de documentos;

Art. 24. O descumprimento das regras definidas na presente instrução normativa serão consideradas lesivas a administração pública, podendo o servidor que der causa responder processo administrativo disciplinar.

§1º Se o descumprimento das regras implicar em prejuízo ao erário público, o servidor que der causa, devidamente identificado, deverá ressarcir o mesmo.

§2º Caso não seja possível identificar a responsabilidade pelo descumprimento das regras estabelecidas nesta instrução, responderá pelo ônus causado ao erário a Mesa Diretora da Câmara.

§3º Fica assegurando o princípio Constitucional da ampla defesa.

CAPÍTULO V

Dasdisposiçõesfinais

Art. 25 A presente instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Canarana – MT, 22 de novembro de 2022.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA N° 061 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N° 061 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1 – fica nomeado os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de fiscalização e acompanhamento da Execução e Construção da obra e reforma e ampliação do Prédio da Câmara Municipal de Paranatinga:

1) RONIERISSON DIAS FEREIRA (presidente).

2) JOAO BOSCO DOS SANTOS (membros)

3) LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA (menbros).

4) JONSON LEANDRO GUNSCH (membros)

5) WELLINGTON PASSOS MIRANDA (membros)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se e,

cumpra-se.

Paranatinga-MT, 22 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 060/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 060/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE Nº 056/2022 DE SEU CONOGRAMA NAS DEPENDENCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEITON RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga/MT, no uso e gozo das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Fica **REVOGADA A PORTARIA** de nº **056/2022**, que nomeou os serviores, abaixo relacionados:

1) RONIERISSON DIAS FEREIRA (presidente).

2) LUVERLAN PEREIRA NETTO (1º suplente).

3) JOEL CARDOSO DE SOUZA (2º suplente).

4) JOAO BOSCO DOS SANTOS (3º suplente).

5) LUCIANA PEREIRA SILVA OLIVEIRA (4º suplente).

6) ROSEMAR ANTONIO ROCHA (5º suplente).

7) WELLINGTON PASSOS MIRANDA (6º suplente).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga/MT, 22 de novembro de 2022.

Gabinete do Presidente;

CLEITON RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

BIÊNIO 2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **Evandro Kommers**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **HOMOLOGA** o processo licitatório nº 007/2022 da Modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2022, à empresa: **CATATAU COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** portadora do **CNPJ Nº 05.156.865/0001-65,** endereço Rua João Pedro Moreira de Carvalho nº 205, distrito Industrial, SINOP MT, com o preço de **R$ 307.990,00** (trezentos e sete mil, novecentos e noventa reais), cujo objeto do presente procedimento está especificado em quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

Peixoto de Azevedo MT 22 de novembro de 2022.

.

Evandro Kommers

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 004 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 004 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007

A **Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.499.373/0001-69, com sede à Av. Lions Internacional Oeste, 2021 em Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo Presidente Senhor **EVANDRO KOMMERS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.446.499-3 SSP/MT, e CPF nº 724.128.871-87, residente e domiciliado na Rua Pedreiras, nº 05, Bairro Bela Vista, na cidade de Peixoto de Azevedo, RESOLVE registrar os preços da empresa **CATATAU COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** portadora do **CNPJ Nº 05.156.865/0001-65,** endereço Rua João Pedro Moreira de Carvalho nº 205, distrito Industrial, SINOP Mato Grosso, neste ato representada pelo Sr. **Ronaldo Vilarinho da Silva**, portador do RG nº 10359770 SSP/MT e CPF nº 875.444.821-20, conforme especificação requerida, atendendo plenamente as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 004 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO: 01 Camionete Utilitário ano de fabricação 2022 e modelo 2023, tipo Pick-Up, misto carga leve/passageiros, Motor Diesel Turbo, 4 Cilindros, mínimo de 200 CV de Potência, 50 Kgf.m de Torque, Tração 4x4, modelo LTZ, devidamente emplacada em Peixoto de Azevedo, em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo e oferta de garantia mínima de 3 anos. **Acessórios adicionais:** Capota Marítima, Protetor de Caçamba, Insulfilmes, forramento impermeabilizado, Tapetes emborrachados, Santo Antônio e protetor de caçamba, rabicho c/ engate rápido + instalação elétrica conforme legislação vigente.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo firmar a contratação ora licitada, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do referido Registro de Preços a preferência pelo fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DA CONTRATADA

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: CATATAU COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 05.156.865/0001-65

ITENS E VALORES:

Seq	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Preço
01	01 Camionete Utilitário ano de fabricação 2022 e modelo 2023, tipo Pick-Up, misto carga leve/passageiros, Motor Diesel Turbo, 4 Cilindros, mínimo de 200 CV de Potência, 50 Kgf.m de Torque, Tração 4x4, modelo LTZ, devidamente emplacada em Peixoto de Azevedo, em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Peixoto de Azevedo e oferta de garantia mínima de 3 anos. **Acessórios adicionais:** Capota Marítima, Protetor de Caçamba, Insulfilmes, forramento impermeabilizado, Tapetes emborrachados, Santo Antônio e protetor de caçamba, rabicho c/ engate rápido + instalação elétrica conforme legislação vigente.	Chevrolet GM	01	01	**307. 990,00**

Valor total R$ 307.990,00 (Trezentos e sete mil, novecentos e noventa reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Câmara em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Fornecer o bem conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.12. O prazo máximo para entrega do bem licitado será de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação dos mesmos.

5.13. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.14. A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, o bem que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.15 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.16. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, encarregada de acompanhar a entrega do bem licitado prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do bem licitado;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 dias úteis após a entrega do bem licitado e, devidamente atestado pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, diretamente em conta corrente bancária da empresa vencedora.

7.2. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Câmara Municipal poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços**.**

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a Câmara Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara de Vereadores e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Câmara Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal da Câmara de Vereadores;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas oportunamente:

01. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

001. - CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

01. - Legislativa

031. - Ação Legislativa

0001. - Processo Legislativo

1002. - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS, MÓVEIS, MÁQUI AS E UTENCÍLIOS

4490-52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o **Edital do Pregão Presencial nº 004,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Peixoto de Azevedo - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 22 de novembro 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

Evandro Kommers

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

CONTRATANTE

CATATAU COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 05.156.865/0001-65

Ronaldo Vilarinho da Silva

CPF nº 875.444.821-20

CONTRATADA

_____ _____

Testemunha Testemunha 02

Nome: Nome:

CPF: CPF:

_____

Dr. Uiliam Alves Stopa

Advogado / **OAB/9431**

Visto

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 053/2022.

P O R T A R I A No 053/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **LUCIANO PEREIRA DE SOUZA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período Janeiro a Dezembro de 2021, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 21 de novembro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 052/2022.

P O R T A R I A No 052/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **FELICIANO MAGALHÃES DE PAULA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2020/2021, a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 21 de novembro de 2022.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT
PORTARIA Nº 028/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA- MT.

PORTARIA Nº 028/2022

Dispõe sobre a Concessão de Férias Regulamentares ao Servidor da Câmara Municipal de Porto Estrela- MT.

Daniel Santi da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o requerimento e o deferimento do pedido de férias do Servidor abaixo supramencionado,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder 30 dias de Férias regulamentares sendo 10 dias de abono peculiar ao Servidor efetivo desta Casa de Leis, ocupante no cargo de **Vigia Sr. Ronaldo de Jesus Matos 01/12 a 30/12/2022)** a serem gozadas do dia **01/12/2022 a 10/12/2022**. Referente o exercício 2021.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de Novembro de 2022

DANIEL SANTI DA SILVA

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o julgamento das Contas do Poder Executivo do Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor Prefeito MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, e dá outras providências."

A Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Srª CORINA BRUNO NUNES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano Plenário Aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, Exercício Financeiro de 2021, sob a Administração do Senhor Prefeito **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**. de acordo com o Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, desta Augusta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta decisão foi tomada em consentimento ao **Parecer Prévio nº 56/2022 - TP, Processos nºs 41.264-3/2021 (132-5/2021, 9.427-7/2022 e 133-3/2021-apensos)** do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no qual é Prévio Favorável com recomendações elencadas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Presidência Salto do Céu – MT; em 22 de Novembro de 2022.

_____

CORINA BRUNO NUNES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 20/2.022

CONCEDER FÉRIAS a servidora da Câmara Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ARTIGO 1° - CONCEDER 10 dias de férias a servidora Sra.ANITA BIANCHI**,** referente ao período aquisitivo de **01/11/2021 a 01/11/2022**, que serão gozadas no período de **16 a 25 de novembro de 2022,** com retorno em **28/11/2022**.

ARTIGO 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, 17 de novembro de 2.022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 036/2022

PORTARIA Nº 036/2022

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **URIAS MOREIRA DE FREITAS, no** uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER licença maternidade à Servidora **DANIKELLY LOPES DO AMARAL CELESTINO** pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) dias, acrescido de mais 60 (sessenta) dias requerido pela servidora conforme Estatuto Municipal, totalizando 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade a partir do dia 10 de novembro de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

R E G I S T R E-S E P U B L I Q U E –S E

Gabinete do Presidente, em 22 de novembro de 2022.

URIAS MOREIRA DE FREITAS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 018/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa o Balancete de Verificação Plano **PCASP/MT OUTUBRO 2022** do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 22 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº019/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº019/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhor Marco Antonio Oliveira, torna público a quem interessar possa que estão à disposição na Câmara Municipal, os demonstrativos contábeis das **Contas Anuais do Exercício de 2021,** em conformidade com a Lei 4.320/64, atendendo a determinação do "caput" do artigo 209 da Constituição Federal.

Tabaporã-MT, 22 de Novembro de 2022.

MARCO ANTONIO OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CAMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 21/2022

PORTARIA Nº 21/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar Licença Premio, ao Servidor **LEONEL ARBO SPINELLI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 9052606259 SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 812.866.271-68, servidor Efetivo, lotado no cargo de Controlador Interno, conforme período aquisitivo de 01/03/2016 à 28/02/2021 em conformidade com o artigo 105, da Lei Municipal n° 128/90.

Art. 2º - Considerando a necessidade da continuidade dos serviços prestados, e Requerimento Protocolado pelo Servidor, a Licença Prêmio será remunerada.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois.

ADELAR MARCANTE

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 22/2022

PORTARIA Nº 22/2022

ADELAR MARCANTE, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - Indenizar 30 dias de férias vencidas e não retiradas a Sra. **JÚLIA TEREZA PEREIRA LEITE**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 0832235-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob n.º 545.485.941-49, servidora Efetiva lotada no cargo de Procurador Legislativo, conforme período aquisitivo de 02/02/2021 à 01/02/2022 em conformidade com o artigo 106, § 5° da Lei Municipal n° 128/90.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Adelar Marcante

Presidente da Mesa Diretora

Registra-se, publique-se

CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 19/2022, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.113, do dia 22 de novembro de 2022, página 34, ONDE SE LÊ: Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2021, LEIA-SE: Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 21 de agosto de 2021 a 20 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 012 RESULTADO FINAL

O Sr. Valdecir Martins de Lima presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público, nomeado pela Portaria nº 015, de 12 de setembro de 2022, no uso de suas prerrogativas legais, e

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 011 de 18 de novembro de 2022, o qual apresenta em seu bojo o Resultado Final e Classificação Preliminar dos concorrentes ao certame;

Considerando o decurso de prazo para apresentação de recursos administrativo quanto a classificação;

Considerando que nenhum(a) candidato(a) apresentou qualquer recurso,

RESOLVE:

Apresentar o Resultado Final do Concurso Público Edital nº 001/2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DO RESULTADO FINAL

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o Resultado Final do certame.

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – DA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS 2.1. A Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público, declara o encerramento dos trabalhos de Acompanhamento, Fiscalização e Organização do Processo de Concurso Público Edital nº 001/2022, e entrega o Resultado Final ao Chefe do Poder Legislativo para homologação.

União do Sul MT, 22 de novembro de 2022.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 015, de 12 de setembro de 2022

ANEXO I

QUADRO DO RESULTADO FINAL

Controlador | Nível Superior													
Nº INSC	CANDIDATO(A)	L. Port.		Mat.		C. Gerais		C. Espec.		Total Acertos	Títulos POS	Nota Final	STATUS
		AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota	AC	Nota				
2306	CESAR ITAMAR SARINHO GUERGOLETI	1	3,00	5	15,00	4	8,00	9	36,00	19	-	62,00	Aprovado
2322	JULIANI FRANCIANI GONÇALVES DUARTE DE GIOVANI	2	6,00	2	6,00	3	6,00	9	36,00	16	3	57,00	1º Classificado
2312	VANESSA CRISTHINA LIMA FLAUZINO	3	9,00	4	12,00	3	6,00	7	28,00	17	-	55,00	2º Classificado
2292	JOELIA VIANA DE SOUZA	4	12,00	2	6,00	4	8,00	6	24,00	16	-	50,00	3º Classificado

Siglas utilizadas: L. Port: Língua Portuguesa; Mat: Matemática; C. Gerais: Conhecimentos Gerais; C. Espec.: Conhecimentos Específicos;

AC: volume de acertos da disciplina; Nota: Resultado da multiplicação dos acertos pelo peso da disciplina; Nota Final: Soma dos pontos obtidos.

União do Sul MT, 22 de novembro de 2022.

Valdecir Martins de Lima

Presidente da Comissão Especial de Organização e Fiscalização do Concurso Público

Portaria nº 015, de 12 de setembro de 2022

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 161/2022

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme Portaria nº 108/2022, conceder o período de gozo de férias à servidora Kelly Carolina da Silva, Gerente de Divisão de Imprensa, Matricula 4325-1; sendo 30 (trinta) dias, com período de gozo abrangendo 09/11/2022 a 08/12/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, conforme disposições expressas no Artigo 85 da Lei 1.164/91.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registrado, publicado, cumpre-se.

Gabinete da Presidência, 21 de novembro de 2022.

Ver. Fabio Jose Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1º Secretário

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - Cidesasul, através do Pregoeiro designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR POR LOTE**, tendo por objeto "**Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços referente a locação de estrutura para decoração natalina; serviços de entretimento, prestação de serviços de engenharia e elétrica para execução dos projetos, bem como serviços de assessoria, cenografia e decoração, atendendo às necessidades da CIDESASUL e suas prefeituras consorciadas"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **05 de dezembro de 2022 – 08:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.cidesasul.com.br ou na Sede do Consorcio, sito à Av. Presidente Dutra, S/N, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (66) 3418 1203. Jaciara, 22 de novembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL'OGLIO

Pregoeiro Designado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

O Pregoeiro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, a vista do parecer conclusivo da Comissão de Licitações conforme Portaria n.º 65/2021, após analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no **Edital do Processo de Licitação 32-2022, Pregão Presencial 08-2022**, tendo como **objeto o Aquisição de Veículo tipo utilitário, cabine dupla, para atendimento das necessidades do Consórcio e Aterro Sanitário, conforme requisitos do Termo de Referência.,** resolve, **ADJUDICAR** os Itens a seguir:

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Adjudicado	Quantidade Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 1020	013. 006. 001	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – CD, NOVO, ANO/MODELO MÍNIMO ANO DE FATURAMENTO, COR BRANCO, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL TURBO COM TORQUE MÍNIMO DE 50,9 KGFM E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE. DIREÇÃO HIDRÁULICA. RODA DE LIGA LEVE ARO 18" OU 17" COM PNEUS PADRÃO DO VEÍCULO. FREIOS ABS COM EBD E BAS OU ASR (SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO); DISVECO LTDA VIA LACTEA VEICULOS	UN Sim	1	279. 500,00	279. 500,00
TOTAL						**279. 500,00**

São José dos Quatro Marcos, aos 23 dias do mês de Novembro de 2022.

Pregoeiro Portaria n.º 65/2021 - THIAGO GERALDO MARQUES

EDITAL DE RESULTADO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2022

A Comissão de Licitação comunica a quem possa interessar que, após abertura e julgamento das propostas apresentadas no Processo Licitatório realizado, na Modalidade Pregão Presencial nº. 08/2022, Processo nº. 32/2022, com o objeto de *Aquisição de Veículo tipo utilitário, cabine dupla, para atendimento das necessidades do Consórcio e Aterro Sanitário, conforme requisitos do Termo de Referência.* Teve como "VENCEDOR" as seguintes empresas conforme quadro abaixo:

Item Código	Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Quantidade Marca	Valor Unitário	Valor Total
1 1020	013. 006. 001	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – CD, NOVO, ANO/MODELO MÍNIMO ANO DE FATURAMENTO, COR BRANCO, TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL TURBO COM TORQUE MÍNIMO DE 50,9 KGFM E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 204 CV. TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 6 VELOCIDADES A FRENTE. DIREÇÃO HIDRÁULICA. RODA DE LIGA LEVE ARO 18" OU 17" COM PNEUS PADRÃO DO VEÍCULO. FREIOS ABS COM EBD E BAS OU ASR (SISTEMA DE CONTROLE DE TRAÇÃO); DISVECO LTDA VIA LACTEA VEICULOS	1	279. 500,00	279. 500,00
TOTAL					**279. 500,00**

São José dos Quatro Marcos/MT, aos 22 dias do mês de Novembro de 2022.

Pregoeiro – Portaria n.º 65/2021 - Thiago Geraldo Marques

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de realização consultas médicas especializadas, de exames de imagens para apoio a diagnósticos, exames especializados complementares e procedimentos cirúrgicos.

CONTRATADO: INOVA - MEDICINA DIAGNOSTICA S.A.

CNPJ: 36.753.765/0001-40

VALOR ESTIMADO: R$ **369.202,64**

PRAZO DE VIGENCIA: 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 24/10/2022

CONTRATADO: IMAGENS - MEDICINA DIAGNOSTICA S.A.

CNPJ: 11.135.984/0001-34

VALOR ESTIMADO: R$ **581.392,61**

PRAZO DE VIGENCIA: 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

CONTRATADO: IRM MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ: 37.769.089/0001-65

VALOR ESTIMADO: R$ **64.990,05**

PRAZO DE VIGENCIA: 11/04/2023

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
DECIMO TERMO ADITIVO, AO CONTRATO N. 10/2018, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO N. 07/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS E

Aos 21 dias do mês de Novembro de 2021, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso, localizado à Rua Venezuela n. 75-N, Centro, inscrita com o CNPJ sob o n. 06.153.406/0001-90, neste ato representado por seu Pre-

sidente legalmente eleito o **Sr. Vanderlei Antonio de Abreu**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º **11735317 SSP/MT**, doravante designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa: **CEFOR - CLINICA ESPECIALIZADA EM FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA - EPP**, inscrita com o CNPJ sob o n. 20.403.875/0001-41, localizada à Avenida Rio Arinos, 727S – Centro – CEP: 78.575-000 – Centro, no município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Ricardo Augusto Trindade de Almeida, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste município de Juara, portador do CRM - 6609/MT e CPF: 204.446.20877, doravante denominado, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, observado as disposições na Lei n. 8.666/93, em especial o artigo 62, § 3º, Processo Licitatório de **Pregão n.º 07/2018**, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** contratual por mais 06 (seis) meses, com acréscimos de valores, tendo seu vencimento previsto para **21 de MAIO de 2023**, conforme solicitação da Secretaria Executiva do CISVA, sem acréscimos e justificativa em anexo,por se tratar de Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos na Área de Ortopedia e Traumatologia, para atender as Secretarias Municipais de Saúde de 04 municípios integrantes deste Consórcio**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – A finalidade deste instrumento é manter os serviços contratados, através de **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual e execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 21 de **MAIO** de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – Pelosserviços aditados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos – CISVA pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 590.400,00 (quinhentos e noventa mil e quatrocentos reais)** em seis parcelas mensais iguais e sucessivas de **R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais)**,os valores serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

01.001.10.122.0001.1001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RED: 09 - 2022

2022: R$ 196.800,00

2023: R$ 393.600,00

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições do contrato e demais cláusulas do ato convocatório, que são partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

6.1 – A alteração será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renuncio de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 21 de Novembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Presidente CISVA

CONTRATANTE

CEFOR - CLINICA ESPECIALIZADA EM FRATURAS E ORTOPEDIA LTDA - EPP

CNPJ sob o n. 20.403.875/0001-41

Ricardo Augusto Trindade de Almeida - Proprietário

CRM - 6609/MT e CPF: 204.446.20877

CONTRATADA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 534 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 534 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO IIDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomeação a Senhora **ADRIANA SANTANA VASCONCELOS,** do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO II do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia vinte e dois do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **06 DE DEZEMBRO DE 2022, às 09h (horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões), o **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2022,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais,conforme **EDITAL Nº 043/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 025/2022,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br,

e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 22 de novembro de 2022.

LUCAS PONCIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 533 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ATO NORMATIVO Nº 533 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

"***DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO IDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Senhora **ADRIANA SANTANA VASCONCELOS** do cargo de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao dia vinte e um do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO N° 82/2022 LOA 2023

RESOLUÇÃO N° 82/2022

"Estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, para o exercício financeiro de 2023 e da outras providencias".

A PRESIDENTE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - CISA, em assembleia geral realizada no dia 03 de outubro de 2022, atendendo a Legislação vigente, faz saber que o Conselho Diretor aprova e torna público o Orçamento Anual para o exercício de 2023 e no uso das atribuições regimentais e legais, tendo em vista o que dispõe o Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia:

R E S O L V E:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, para o exercício financeiro de 2023 "ESTIMA A RECEITA e FIXA A DESPESA", em R$ 8.092.000,00 (Oito milhões e noventa e dois mil reais).

Artigo 2º - A receita foi estimada com base em Transferência da União (MAC – Média e Alta Complexidade), Transferência do Estado – Repasse Fundo a Fundo (Portarias e PAICI, Incentivo para atenção Especializada aos Povos Indígenas -IAE -PI), Transferências dos Municípios (Rateio pela participação em Consorcio - Alto Boa Vista, Luciara, São Félix do Araguaia do Estado de Mato Grosso), Transferências de Instituições Públicas, Privadas, Pessoa Física (Doações), Receitas Tributárias (IRRF), Receita Patrimonial (Aplicação financeira) e previsão de outras contribuições correntes e de capital na forma da legislação em vigor.

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR R$
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**8.057.000,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**200.00000**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**IMPOSTOS**	**200.000,00**
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto Sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	200.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**	**7.857.000,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	**2.687.000,00**
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS - Principal	1.200.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00	IAE-PI-Incentivo Atenção Especializada a Povos Indígenas	1.487.000,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**4.150.000,00**
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**	**4.150.000,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**	**4.150.000,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Repasse Fundo a Fundo – Programa PAICI - São Felix do Araguaia	270.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Repasse Fundo a Fundo – Programa PAICI - Alto Boa Vista	90.000,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Repasse Fundo a Fundo – Programa PAICI - Luciara	90.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo – Principal - Portaria GB/SES	3.000.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo – Principal – Outras Portaria	700.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES**	**1.020.000,00**
1.7.3.9.50.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**	**1.020.000,00**
1.7.3.9.50.0.1.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE MUNICÍPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS - PRINCIPAL**	
1.7.3.9.50.0.1.01.00.00	Transferência de Município - Alto Boa Vista	180.000,00
1.7.3.9.50.0.1.02.00.00	Transferência de Município - Luciara	180.000,00
1.7.3.9.50.0.1.03.00.00	Transferência de Município - São Felix do Araguaia	540.000,00
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00	Transferência de Município – Parc. Luciara	120.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**35.000,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**	**20.000,00**
2.4.5.1.01.0.1.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	20.000.00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.00	**OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL**	**15.000,00**
2.9.9.9.99.0.1.00.00.00	Outras Receitas de Capital - Principal	15.000,00
TOTAL DAS RECEITAS		**8.092.000,00**

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma da legislação em vigor, obedecendo a classificação segundo a natureza, conforme o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICACÃO INSTITUCIONAL

Orgão: 01 – CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	**8.092.000,00**
Unidade: 01 – CISA - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	**8.092.000,00**
PROJ/ATIV.:2001 – Manutenção e Encargos com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	8.090.000,00
PROJ/ATIV.:2002 – Covid - Ações de Enfrentamento a Emergência de Saúde Pública da Covid-19	2.000,00
TOTAL	**8.092.000,00**

II – CLASSIFICACÃO POR FUNCÃO, SUB FUNÇÃO E PROGRAMAS

10. Saúde	**8.092.000,00**
10. 122 Administração Geral	**8.092.000,00**
10.122.0001 Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	**8.090.000,00**
10.122.0001.2.001 – Manutenção e Encargos com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	8.090.000,00
10.122.0002 Covid	**2.000,00**
10.122.0002.2.002 – Ações de Enfrentamento a Emergência de Saúde Pública da Covid-19	2.000,00
TOTAL	**8.092.000,00**

IV – CLASSIFICACÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESA	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR R$
3.0.00.00.00.00	**DESPESAS CORRENTES**	**7.665.000,00**
3.1.00.00.00.00	**Pessoal e Encargos Sociais**	**3.308.000,00**
3.1.90.04.00.00	Contratação P/ Tempo Determinado	1.000,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.504.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	800.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais - RPPS	3.000,00
3.3.00.00.00.00	**OUTRAS DESPESA CORRENTES**	**4.357.000,00**
3.3.90.14.00.00	Diárias	4.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	751.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física	200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	3.318.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	55.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributarias e contributivas	2.000,00
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	25.000,00
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercício anterior	1.000,00
4.0.00.00.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**	**417.000,00**
4.4.00.00.00.00	**INVESTIMENTOS**	**17.000,00**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16.000,00
4.6.00.00.00.00	**AMORTIZAÇÃO DE DIVIDA**	**400.000,00**
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	400.000,00
9.0.00.00.00.00	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**10.000,00**
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
TOTAL DESPESA		**8.092.000,00**

Artigo 4º - Os recursos da reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e manutenção dos serviços não orçados ou orçados a menor, não se efetivando até o dia 30/11/2023 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Diretor Presidente do Consórcio para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais imprevistos”.

Artigo 5º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, autorizado a remanejar nos termos da Lei Federal 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fontes de recursos.

Artigo 6º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Artigo 7º - Fica o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia, autorizado a utilizar o Superávit Financeiro do exercício anterior para suplementação de dotações orçamentárias insuficientes, através de Resolução.

Artigo 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, através de Resolução.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso.

Artigo 10º - Durante o exercício de 2023, poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Resolução, de acordo com os limites estabelecidos na capacidade de endividamento do Consórcio.

Artigo 11º - Comprovada o interesse público e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Consórcio Intermunicipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12º - Fica o Consórcio Intermunicipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seu órgão da administração direta.

Artigo 13º - Fica estabelecido o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício antecedente para pagamento de precatórios e de requisições de pequeno valor.

Artigo 14º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir de 01 de janeiro de 2023.

São Félix do Araguaia, 03 de outubro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
EXTRATOS

EXTRATO DO XII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 012/2.020

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: LUIZ FELLIPE CARVALHO VIOLA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.880.794/0001-84

OBJETO: **Acrescer o montante do quantitativo** do item 11 do objetodo contrato n.º 012/2.020, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **352 (trezentos e cinquenta e dois) consultas em Endocrino-**

logia Pediátrica, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

VALOR: R$ 35.200,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 023/2022

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: S SILVERIO DE LIMA JUNIOR EIRELI **CNPJ** 34.771.514/0001-62

OBJETO: **Acrescer o montante de 25% do quantitativo** do objetodo Contrato n.º 023/2.022, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de **352 Exames de Ultrassonografia Abdômen total, a serem realizados no Município de Primavera do Leste/MT**, visando a continuidade da prestação de serviços médicos especializados**,** haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$21.462,10

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XVII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 030/2018

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso **CNPJ:** 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: SERVIÇOS E ATIVIDADE MÉDICA SIANO LTDA-ME CNPJ 26.943.709/0001-14

OBJETO: Acrescer o quantitativo do objeto Contrato n.º 030/2.018, previsto em sua Cláusula 4ª, que consiste na realização de 100 (cem) **consultas com infecto pediatra,** visando à continuidade da prestação de serviços especializados, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$18.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.° 015/2019

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: CARDIO MATER SERVIÇOS SS CNPJ 33.415.416/0001-20

OBJETO: Acrescer **em 25% o quantitativo do objeto do item 02** do Contrato nº 015/2.019, previsto em sua Cláusula 4ª, visando à continuidade da prestação dos serviços médicos especializados, que totalizam **300 (trezentas) CONSULTAS DE CARDIOLOGIA,** no Município de Rondonópolis, aos pacientes dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento da prorrogação as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R$30.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 070/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DO CONVÊNIO: Nº 070/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE ÁGUA BOA – ADAB

OBJETO: O presente Convênio tem por objetivo o repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa à título de apoio financeiro para, a realização da **7º GINGABOA DE CAPOEIRA 2022,** o evento será realizado no dia 20 de novembro de 2022, sendo utilizado na aquisição de camisetas, troféus e medalhas desta competição esportiva.

RECURSOS: O valor total do presente convênio é de **R$.7.319,90** (sete mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos)e será repassado em parcela única a conveniada, obedecendo o cronograma pactuado no plano de trabalho do mesmo, sendo oriundo de Subvenções Sociais, Incentivo ao Esporte e Promoção de Competições Esportivas, da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, são designados através deste como **fiscal**: **o Sr. Jalis Machado Filho,** servidor do cargo em provimento de comissão, registrado sob matricula nº 6598.8, e tendo como **Substituta, a Srª. Mireya Alves Lopes,** servidora de cargo de livre nomeação e exoneração, registrada sob matricula nº 7825.1

VIGÊNCIA: O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31 de dezembro de 2022**.

DATA:

Água Boa/MT, 17 de Novembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 197/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 224/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 075/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ADELICE BORGES SANTOS

OBJETO: Locação de imóvel destinado a instalação temporária do departamento municipal de água - DEMAE.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3965518	ALUGUEL DE IMÓVEL	UNID	6,00	3.500,00	21.000,00

VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

DATA: 21 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21 de maio de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.777, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.753, de 04 de novembro de 2022, do Executivo)

CRIA A TARIFA SOCIAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal.

Art.1º - Fica criada a TARIFA SOCIAL em relação à Água e Esgoto no âmbito do Município de Água Boa.

Parágrafo único. A benesse da Tarifa Social de Água e Esgoto será concedida, conforme indicado a seguir:

I - Para a parcela de consumo até 10 (dez) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 40% (quarenta por cento);

II - Para a parcela de consumo acima de 11 (onze) e até 15 (quinze) metros cúbicos de água por mês, o desconto será de 30% (trinta por cento);

III - Para a parcela de consumo superior a 15 (quinze) metros cúbicos de água por mês, não haverá desconto.

Art.2º - Terão direito ao benefício da Tarifa Social os contribuintes que atendam os seguintes requisitos acumulativos:

I - Ser unidade consumidora residencial unifamiliar;

II - Morador de sub-habitação (barraco) ou construção em alvenaria, madeira ou outro material, com área edificada não superior a 50 m²;

III - Consumidor monofásico de energia elétrica com consumo médio de até 100 kWh/mês;

IV - Consumo mensal de água até 15 m³;

V - Comprovar renda familiar de até 1 (um) salário mínimo, ou renda per capita igual ou menor que ½ (meio) salário mínimo;

VI - Estar regulamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

VII - Não possuir débito junto ao prestador de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município (exceto aqueles objetos de parcelamento com o pagamento em dia).

Art.3º - Perde o direito ao benefício da Tarifa Social, caso:

I - Haja atraso no pagamento de 03 (três) faturas consecutivas ou mais;

II - For constatado fraude, irregularidade ou infração às Normas dos Serviços de Água e Esgoto;

III - A unidade residencial beneficiada que ultrapasse por 03 (três) vezes consecutivas o consumo mensal máximo de água, não poderá renovar o benefício dentro do prazo de 06 (seis) meses.

Art. 4º - Os usuários dos serviços de fornecimento de água e esgoto para terem direito à Tarifa Social de água e esgoto, deverão requerê-lo junto ao prestador de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, comprovando preencherem os requisitos dispostos no Art. 2º desta Lei.

Art. 5º - Anualmente, todos os beneficiados com a Tarifa Social deverão renovar o seu cadastramento junto ao prestador de serviço de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, devendo apresentar a documentação para comprovar a continuidade de seu enquadramento, observando o disposto no Art. 2º deste Lei.

§ 1º - Caberá aos beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto, quando mudarem de residência, informar o seu novo endereço à prestadora do serviço de água e esgoto, que fará as devidas alterações, sob pena de perda do benefício.

§ 2º - O beneficiário da Tarifa Social que não atender ao disposto no caput deste artigo, terá o seu cadastro automaticamente cancelado e perderá o benefício.

Art. 6º - Os beneficiados da Tarifa Social de Água e Esgoto desta Lei também serão beneficiados pela Taxa Social da Lei Municipal n. 1651, de novembro de 2021, que institui a Taxa de Coleta, Remoção, Transporte, Tratamento, Destinação Final e Disposição Final de Resíduos Sólidos TRS, no Município de Água Boa.

Art. 7º - Quando solicitado e desde que tecnicamente possível, o prestador de serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá instalar medidores de água para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda.

Parágrafo único. Será regulamentada por ato do Executivo aplicação da Tarifa Social de Água e Esgoto para moradores de habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda aonde não for tecnicamente possível a instalação de medidores para cada uma das famílias residentes.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor no prazo de 90 dias contados de sua publicação, produzindo efeitos somente a partir do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que se der sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário constantes de lei e atos administrativos municipais anteriores.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 22 de novembro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 201/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 009/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADORA: HELENA RODRIGUES ROCHA HIRATA

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 18 da Quadra nº. 151-B com uma metragem de 225m2 do Loteamento jardim das palmeiras.

VALOR TOTAL: R$ 72.500,00 (Setenta e dois mil e quinhentos reais).

DATA: 22 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 200/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 009/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR: VITOR HUGO CECCHETTI DE OLIVEIRA

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 01 da Quadra nº. 30 com uma metragem de 720m2 do Setor Industrial.

VALOR TOTAL: R$ 101.386,00 (Cento e um mil e trezentos e oitenta e seis reais).

DATA: 22 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 199/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 009/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADORA: NAYANE KNOPF DE SOUZA SANTANA

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 16 da Quadra nº. 151-B com uma metragem de 225m2 do Loteamento jardim das palmeiras.

VALOR TOTAL: R$ 72.840,00 (Setenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais).

DATA: 22 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 198/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 190/2022

CONCORRÊNCIA PARA ALIENAÇÃO Nº. 009/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

COMPRADOR: LINCONL ARAÚJO

OBJETO: Alienação do Lote Urbano nº. 15 da Quadra nº. 26 com uma metragem de 240m2 do Loteamento Residencial Délcio Mendel.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

DATA: 22 de novembro de 2022.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.776, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.748, de 26 de outubro de 2022 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 389.679,33 na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de até R$ 389. 679,33 (trezentos e oitenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 08 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Turismo

Unid. Orç.: 001 – Agricultura e Pecuária

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0120 – Gestão Administrativa do Desenvolvimento Municipal

Projeto/Atividade: 10159 – Convênio N°. 1108/2022 Aquisição de Patrulha Mecanizada

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$	389.679,33
TOTAL		R$	389.679,33

Fonte de Recurso: 17010000000 – Outras Transferências de Convênios – Estado

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, inciso II – Excesso de Arrecadação, relativo ao convênio de N° 1108-2022 pela Secretaria de Estado Agricultura Familiar.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) período 2022-2025 e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021) para o exercício de 2022, conforme determina as legislações vigentes.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de novembro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.775, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.747, de 26 de outubro de 2022 – do Executivo)

"Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de até R$ 200.000,00 na forma que especifica."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica a Secretaria de Educação autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial no orçamento de 2022 no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Unidade: 001 – Secretaria de Administração e Planejamento

Função: 06 – Segurança Pública

Sub-Função: 179 – Serviços Especiais de Segurança

Programa: 0137 – Ações de Segurança Pública

Projeto/Atividade: 10158 – Construção da Politec

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	200.000,00
TOTAL		R$	200.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Anulação Total ou Parcial, na forma do Art. 43, inciso III, da lei federal 4.320/1964.

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Serviços Urbanos

Função: 25 - Energia

Sub-Função: 752 –Energia Elétrica

Programa: 0129 – Luz na Cidade

Projeto/Atividade: 10042– Extensão das Redes de Iluminação Pública

Elemento de Despesa:

4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R$	200.000,00
TOTAL		R$	200.000,00

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 22 de novembro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VANDERLEI APARECIDO BORGES DA SILVA

Secretário Municipal de Finanças

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.774, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.746, de 25 de outubro de 2022, do Executivo)

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar 01 (um) Titular e classificar 05 (cinco) suplentes para o Cargo de Conselheiro Tutelar, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar de 01 (um) Titular e classificar 05 (cinco) suplentes para o cargo de Conselheiro Tutelar, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX e 81 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A contratação é necessária para o atendimento de excepcional interesse público do Conselho Tutelar, devido a vacância de conselheiro tutelar titular e suplentes eleitos.

Art. 2º -O vencimento básico mensal do profissional será de acordo com a Legislação Municipal vigente.

Art. 3º - A contratação autorizada no art. 1º desta Lei será temporária, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Art. 4º - As despesas decorrentes destas contratações correrão, por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - A contratação será precedida de processo simplificado de seleção.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 22 de novembro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JULIANA ROSA DE SOUZA KOLANKIEWICZ

Secretária Municipal de Assistência Social

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.773, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.744, de 13 de outubro de 2022 – do Executivo)

"*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO ÁREAS DE TERRAS PARA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins de abertura e prolongamento de via pública e regularização junto ao Registro de Imóveis, conforme descrição em anexo, as áreas com as características abaixo, e respectivos doadores:

I. DOADOR 01

MARTA LUISA MIGNOSO, brasileira, solteira, nascida aos 11/07/1982, filha de José Antônio Mignoso e Maria Tirloni Mignoso, portadora da CIRG nº 1471857-0 SEJSP/MT, expedida aos 05/03/2012, inscrita no CPF sob nº 989.326.831-15, que declara manter vinculo que constitui união estável com **Fernando César Leopoldino**, brasileiro, advogado, solteiro, nascido aos 30/01/1980, filho de Carmo Leopoldino e Neuza Maria Peixoto Leopoldino, portador da CNH/DETRAN/MT nº 00934751915, expedida aos 17/12/2015 e válida até 02/12/2020, na qual consta CIRG nº 3737783 SSP/GO, inscrito no CPF sob nº 904.028.551-91, proprietária legitima do **IMÓVEL:** UMA ÁREA DE TERRAS, situada na zona urbana, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no Loteamento denominado "AGUA BOA EXPANSÃO URBANA", designada por **Chácara nº 07-A1** (sete-A um), com a **área de 5.725,78m² (**cinco mil, setecentos e vinte e cinco metros e setenta e oito centímetros quadrados), sob registro **Matricula nº 20.418** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa/MT.

II. DOADOR 02

FERNANDO CÉSAR LEOPOLDINO, brasileiro, advogado, solteiro, nascido aos 30/01/1980, filho de Carmo Leopoldino e Neuza Maria Peixoto Leopoldino, portador da CIRG nº 3737783 DGPC/GO, inscrito no CPF sob nº 904.028.551-91, residente e domiciliado na Avenida Júlio José de Cam-

pos, nº 88, Centro, em Água Boa-MT, proprietário legitimo do **IMÓVEL:** UMA ÁREA DE TERRAS, situada na zona urbana, nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no Loteamento denominado "AGUA BOA EXPANSÃO URBANA", designada por **Chácara nº 08-B** (oito-B), com a **área de 2.622,17m²** (dois mil, seiscentos e vinte e dois metros e dezessete centímetros quadrados), sob registro **Matricula nº 20.363** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa/MT, e **Chácara nº 08-A** (oito-A), com a **área de 3.541,85m²** (três mil, quinhentos e quarenta e um metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), sob registro **Matricula nº 20.223** no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa/MT,

III. As áreas doadas somarão um total de **11.889,80m²** (onze mil, oitocentos e oitenta e nove metros e oitenta centímetros quadrados).

Art. 2º - As áreas descritas no art. 1º objetivam exclusivamente a abertura e pavimentação de avenida e rua, visando a urbanização da região, conforme matrícula e mapa anexo a esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.772, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1739, de 04 de outubro de 2022 – do Executivo)

"Define condições especificas para escrituração de imóveis no Setor Industrial".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Os imóveis que enquadrarem-se nas condições especificas, ficam autorizados a alienação/transferência diretamente para CNPJ diferente daquele do adquirente original, nos seguintes casos:

I- No caso do CNPJ apresentar-se BAIXADO junto à Receita Federal, desde que apresentados os documentos do anexo I da presente Lei.

Art. 2º - A regularização de imóveis livres de ônus junto ao Poder Executivo Municipal deverá ocorrer até a data de 31/12/2024.

Art. 3º - As alienações devem estar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 22 de Novembro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO I

Somente em caso de CNPJ **BAIXADO** apresentar os seguintes documentos: I. Cópia do cartão CNPJ; II. Contrato de compra e venda (Autenticado e reconhecido Firma em cartório) do vendedor e comprador atual; III. Contrato Original da Prefeitura; Ou a Autorização de Escritura original, se já emitida; IV. Alvará em nome do atual comprador do lote; V. Planta da obra a ser edificada, em nome do atual comprador, de acordo com o código de Obras e edificações do Município. (Engenheiro) VI. Memorial descritivo da obra (Engenheiro). VII. Cronograma físico financeiro da obra. (Engenheiro) VIII. Negativa de tributos (Municipal). IX. Cartão CNPJ da atual empresa compradora;

FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 220/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, comunica a alteração do Anexo I (item 8 – Objeto, valor e Quantidade, referente ao item 01 – Trator Agrícola Novo e item 03 – Roçadeira Hidráulica), do Edital.

Em atendimento ao Art. 21 § 4º da Lei 8.666/93, haverá alteração da data de abertura, conforme segue:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico N° 043/2022

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de patrulha mecanizada, conforme Convênio N° 1108-2022, Processo N° 02544/2022, Proposta N° 1108-2022 da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar-SEAF do Mato Grosso atendendo a Secretaria de Desenvolvimento, para uso no Município de Água Boa/MT, com condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos.

DATA: **08/12/2022.**

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasnet.gov.br

MODO DE DISPUTA: Aberto.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, e através do e-mail pregao4@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 22 de novembro de 2022.

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.771 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.738 de 03 de outubro de 2022, do Executivo)

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, como órgão de assessoramento ao Poder Publico Municipal, no implemento da política habitacional do Município.

Parágrafo único. O CMHIS fica vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Art. 2º - Compete ao CMHIS:

I. Auxiliar nas diretrizes e definição da Política Municipal de Habitação de interesse social, traçando estratégias e instrumentos, bem como, as prioridades para erradicar o déficit habitacional do Município;

II. Auxiliar a elaboração dos programas municipais de habitações e analisar a alocação de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMIHS;

III. Auxiliar na definição de critérios para a inclusão das famílias de baixa renda nos programas habitacionais;

IV. Promover curso de qualificação e capacitação na área de políticas publicas urbanas para os conselheiros;

V. Sugerir as normas para o registro e controle das operações com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS;

VI. Estimular o desenvolvimento de programas de pesquisa e assistência, voltados à melhoria da qualidade e à redução de custos das unidades habitacionais;

VII. Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Programa Municipal de Habitação nas matérias de sua competência;

VIII. Elaborar o seu Regimento Interno;

IX. Apoiar políticas de incentivo a associações e cooperativas habitacionais do Município, sem fins lucrativos;

X. Discutir e apoiar as iniciativas de regularização fundiária urbana, individuais ou coletivas, que tenham como fim áreas habitadas por população de baixa renda.

XI. Auxiliar no Plano Municipal de Habitação;

XII. Deliberar sobre assuntos relacionados a Habitação de Interesse Social, sempre que lhe for solicitado.

XIII. A criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes, de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de promover estudos ou atividades que subsidiem as deliberações do Conselho.

XIV. Deliberação e acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas e ações voltadas a habitação de interesse social, inclusive regularização fundiária, no município, em especial os oriundos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º - Nos programas habitacionais executados em conjunto com a União ou o Estado, ou por delegação destes, assim como no caso de recursos financeiros Federais ou Estaduais, poderá, ainda, ao Conselho Municipal de Habitação sugerir áreas para as ZEIS (Zonas Especiais de Interesse Social) para programas habitacionais de interesse social do Município.

Art. 4º- O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, será composto por representantes governamentais indicados pelo Poder Executivo Municipal e pela sociedade civil da seguinte forma:

I - Um representante da Secretaria de Desenvolvimento;

II - Um representante da Secretaria de Assistência Social;

III - Um representante do Poder Legislativo Municipal;

IV - Um representante da Secretaria de Infraestrutura ou da Secretaria de Administração e Planejamento;

V – Um representante do Rotary Club;

VI - Um representante de Entidade Religiosa;

VII - Um representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

VIII – Um representa da ACEAB;

§ 1º- Os representantes e respectivos suplentes das entidades componentes do CMHIS serão indicados por suas respectivas entidades e, posteriormente, nomeados por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º- Os representantes e respectivos suplentes do Governo Municipal serão de livre escolha do Executivo Municipal.

§ 3º-O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

§ 4º- O mandato dos conselheiros componentes do CMHIS será de 2 (dois) anos, podendo serem reconduzidos por mais uma vez.

§ 5º- As decisões do CMHIS serão consubstanciadas em resoluções com quorum de 50% mais um dos conselheiros presentes na reunião.

§ 6º- A Presidência, Vice- presidência e o Secretário do CMHIS serão eleitos pelos membros presentes na reunião.

§ 7º - O Poder Executivo Municipal dará suporte administrativo ao CMHIS, nas mesmas condições dos demais Conselhos Municipais.

§ 8º - Os membros do CMHIS, após a posse, deverão elaborar e aprovar o Regimento Interno no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

CAPITULO II DA PRESIDÊNCIA, VICE – PRESIDÊNCIA E SECRETARIO

Art. 5º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos entre seus membros, na primeira reunião da gestão, por um período de dois (2) anos, sendo os respectivos cargos ocupados alternadamente, por conselheiro governamental e não-governamental.

§1º- O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser reconduzidos para dois mandatos consecutivos.

§2º- O Secretário (a) será escolhido e eleito dentre os membros titulares.

§ 3º- O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos, pelo Vice-Presidente, e, na falta deste, pelo Secretario (a).

Art. 6º - Ao Presidente compete:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – Elaborar, em conjunto com a Secretaria Executiva, as pautas das sessões e encaminhar os assuntos que devem ser nela apreciados;

III – Dirigir os trabalhos das sessões, concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando as discussões e nelas intervindo para esclarecimentos;

IV – Proceder a distribuição das tarefas às comissões;

V - Ordenar o uso da palavra;

VI - Aprovar as pautas das reuniões e estabelecer as prioridades das matérias a serem apreciadas;

VII - Submeter aos conselheiros as matérias para sua apreciação e deliberação; assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;

VIII - Submeter à apreciação dos conselheiros relatório anual do Conselho;

IX - Delegar competências;

X - Decidir as questões de ordem; representar o Conselho em todas as reuniões, ou fazer-se representar quando necessário; em juízo ou fora dele;

XI- Determinar à Secretaria Executiva, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

XII- Formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças dos seus membros;

XIII - Determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;

XIV - Instalar os grupos de trabalho constituídos pelo Conselho;

XV - Designar relatores.

XVI – Zelar pela observância dos prazos para a votação e discussão das matérias submetidas à apreciação do Conselho, bem como dos concedidos às Comissões Especiais do Conselho;

XVII – Declarar vago o cargo de membro do Conselho ou de integrante de suas comissões, nos casos previstos neste regimento;

XVIII – Cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho;

XIX – Expedir pedidos de informações e consultas às autoridades competentes;

XX – Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como das que resultarem de deliberações do Conselho;

XXI – Ordenar despesas orçamentárias de atendimento nas diversas áreas políticas;

XXII – Exercer outras funções definidas em Lei ou regulamento.

Art. 7º - Ao Vice-Presidente compete:

I- Substituir o Presidente em seu impedimento;

II- Acompanhar as atividades do Secretário (a);

III- Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV- Exercer as atribuições que lhe sejam conferidas pelo Plenário.

Art. 8º –Ao Secretário Geral compete:

I – Substituir o Presidente e o Vice-Presidente do CMHIS em seus impedimentos ou ausências;

II – Auxiliar o Presidente e o Vice-Presidente do CMHIS no cumprimento de suas atribuições;

III – Colaborar com os trabalhos da Secretária Executiva do CMHIS;

IV- Exercer as atribuições que lhes sejam conferidas pela plenária.

CAPITULO III

DO FUNDO DE HABITAÇAO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 9° - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda e aqueles relacionados a programa de regularização fundiária, que será administrado pelo órgão municipal competente.

Art. 10º - Os membros do Conselho Municipal de Habitação deliberarão e fiscalizarão as aplicações e recursos recebidos através do Fundo, cujas as decisões e atos normativos constarão em ata ou resolução.

Art. 11° - O FMHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;

III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuição e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de corporação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS; VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Art. 12° - As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Parágrafo Único - Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

CAPITULO IV

DISPOSIÇOES GERAIS, TRANSITÓRIAIS E FINAIS

Art. 13° - Esta lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 14° - Preservar-se-ão as deliberações e resoluções da Comissão de Habitação e Comissão de Regularização Fundiária a que se refere a Lei Municipal de nº 1.290/2016, até a aprovação desta Lei.

Art. 15º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis Municipais de nº 912/2007 e 1018/2009, e o artigo 5º, alíneas “a” e “e” da Lei Municipal nº 1290/2016, bem como todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 22 de Novembro de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GERÊNCIA LEGISLATIVA
LEI Nº 1.770, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

(Projeto de Lei Nº 1.737, de 30 de setembro de 2022, do Executivo)

“Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, nos termos da legislação federal vigente.”

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia 21 de novembro de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O procedimento para a instalação no Município de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações- ANATEL, fica disciplinado por esta Lei.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º - Para os fins de aplicação desta Lei, nos termos da Legislação Federal vigente, observam- se as seguintes definições:

I - **Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR:** conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações; **II** - **Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel - ETR Móvel:** conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório; **III** - **Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte - ETR de Pequeno Porte:** conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, assim considerados aqueles que observam os requisitos definidos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.480, de 1 de setembro de 2020. **IV** - **Infraestrutura de Suporte:** meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas; **V** - **Detentora:** pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte; **VI**- **Prestadora:** pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações; **VII** - **Torre:** infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada; **VIII** - **Poste:** infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações; **IX**- **Poste de Energia ou Iluminação:** infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações; **X** - **Antena:** dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço; **XI** - **Instalação Externa:** instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.; **XII** - **Instalação Interna:** instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.

Art. 3º - A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

I - o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social; **II** - a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados; **III** - a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

Art. 4º - As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 - Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos na Portarias do DECEA nº 145, nº146 e 147/DGCEA de 3 de agosto de 2020, do Comando Aeronáutica, ou outra que vier a substituí-la.

§ 1º - Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel.

§ 2º - Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso, que será outorgada pelo órgão competente, da qual deverão constar as cláusulas convencionais e o atendimento aos parâmetros de ocupação dos bens públicos.

§ 3º - Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da Legislação Federal.

§ 4º - Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO

Art. 5º - A instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR está sujeita ao prévio cadastramento realizado junto ao Município de Água Boa, por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão; **II** - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART; **III** - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; **IV** - Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel; **V** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela Execução da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR; **VI** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR; **VII** - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 100 (cem) UPFM-AB (Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa); **VIII** - Declaração de Cadastro do PRÉ-COMAR ou Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER), nos casos em que a instalação ultrapassar a edificação existente ou, ainda, caso tais Declarações não estejam disponíveis ao tempo do Cadastramento previsto no *caput*, laudo de empresa especializada que ateste que a estrutura observa o gabarito de altura estabelecido pelo COMAER.

§ 1º - O cadastramento, de natureza autodeclaratória, a que se refere o *caput*, consubstancia autorização do Município de Água Boa para a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, no ato do protocolo dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pela Detentora.

IX *§ 2º* - A taxa para o cadastramento será pago no ato do protocolo do respectivo requerimento, no valor de 100 (cem) UPFM-AB (Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa), ou por outro índice que vier a substitui-lo.

§ 3º - O cadastramento deverá ser renovado a cada 10 (dez) anos ou quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º - A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 3º, observado o seguinte:

I - remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

II - substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar; **III** - modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com

a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

Art. 6º - Prescindem do cadastro prévio previsto no artigo 5º, bastando à Detentora comunicar a instalação ao órgão municipal competente, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da instalação:

I - o compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município; **II** - a instalação de ETR Móvel; **III** - a Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

Parágrafo único. A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no *caput*, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

Art. 7º - Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel tombado, será expedida pelo Município de Água Boa Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º - O expediente administrativo referido no *caput* será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

I - Requerimento padrão; **II** - Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART; **III** - Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas; **IV** - Documento legal que comprove a autorização do proprietário do imóvel ou possuidor do imóvel. **V** - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pelo Projeto/Execução da instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR; **VI** - Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor; **X** - Comprovante do pagamento da taxa única de cadastramento eletrônico prévio, no importe de 100 (cem) UPFM-AB (Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa); **VII** - Declaração de Inexigibilidade de Aprovação do Comando da Aeronáutica (COMAER) ou laudo técnico atestando a conformidade das características do empreendimento aos requisitos estabelecidos pelo COMAER do local de instalação, sem prejuízo da validação posterior.

§2º - Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no *caput* se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§3º - Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no *caput*, o Município de Água Boa expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR atendem a legislação em vigor.

CAPÍTULO III

DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Art. 8º - Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou dominiais, deverá atender a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§1º - Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§2º - As restrições estabelecidas no *Caput* deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

Art. 9º - A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR é admitida, desde que respeitada à distância de 1,5m (um metro e meio) das divisas do lote.

Art. 10 - A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

Art. 11 - Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

Art. 12 - O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 13 - Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta Lei, ressalvada a exceção contida no art. 6º.

Art. 14 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta Lei, a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

Art. 15 - Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

I - no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados: a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento; b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "*caput*" deste artigo; **II** - no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei: a) intimação para remoção ou regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "*caput*" deste artigo; b) não atendida a intimação de que trata a alínea "a" deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do "*caput*" deste artigo; **III** – observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de 300 (Trezentos) UPFM-AB (Unidade Padrão Fiscal do Município de Água Boa).

§ 1º - Os valores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º - A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

Art. 16 - Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura Municipal de Água Boa poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

Art. 17 - As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

Art. 18 - O Executivo Municipal poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela ANATEL, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

§ 1º - Caberá à prestadora orientar e informar ao Executivo Municipal como se dará o acesso à base de dados e a extração de informações de que trata o *caput*.

§ 2º - Fica facultado ao Executivo Municipal a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

Art. 19 - Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta Lei, de seu Decreto Regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

Parágrafo único. Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura Municipal de Água Boa bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta Lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos, respectivamente, nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 1º - Para atendimento ao disposto no *caput*, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Lei, para que a Detentora adeque as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º.

§ 2º - Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura Municipal de Água Boa, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º - Durante o prazo disposto no *§1º* deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no *caput*, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º - No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

Art. 21 - As disposições previstas nesta Lei, não se submetem as limitações e regramentos da Lei Municipal nº 1040/2009 e art. 38 §4º da Lei Municipal nº 47/2009, devendo entretanto, obdecer estritamente as determinações da ANATEL sobre a matéria.

Art. 22 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/2002 e Lei no 8. 666/93 e alterações posteriores, o aviso de resultado de Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA – MT PELO PERÍODO DE 01 ANO**". Vencedor: REAVEL VEICULOS EIRELI **com valor total de R$ 1.323.000,00 e AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI com valor total de R$ 1.081.900,00.**

Alto Boa Vista, 21 de Novembro de 2022.

Edgar Frederico da Silva

Pregoeiro Substituto Port. 197/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2022

O **Prefeito Municipal** e a **Presidente da Comissão Municipal para Seleção dos Gestores Escolares**, tornam público que estão abertas as inscrições para o processo de seleção dos profissionais da educação a serem designados para os cargos/funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Alto Garças – MT.

DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições estarão abertas na Secretaria Municipal de Educação para os profissionais da Educação Básica Professor ou Técnico efetivo no dia 24/11/2022 à 02/12/2022, conforme calendário anexo a este edital, das 8:00hs às 11:00hs. 2. No ato da inscrição o candidato deverá: a – Preencher ficha padrão de inscrição (Anexo I) b – Declaração de acordo (Anexo II) c – Termo de Compromisso de Dedicação Exclusiva ao cargo/função de Diretor/Coordenador Pedagógico. (Anexo III)

DOS REQUISITOS

3. Para participar do Processo de Seleção de que trata o Edital, o candidato integrante do quadro dos Profissionais da Educação para a seleção de Diretor Escolar deverá: a – Ser Professor/Técnico efetivo; b – Ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia; Normal Superior; outras Licenciaturas na área da educação; c – Comprovar experiência escolar de no mínimo 03 (três) anos na educação básica (Declaração conforme anexo II); d - Estar atuando na Unidade Escolar que exercerá a função de Diretor, comprovando por meio de Declaração, conforme anexo II, atuando regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção; e – Possuir pós-graduação em Gestão Escolar ou outra especialização na área da educação; f – Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; g – Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura); h – Comprovar quitação eleitoral; i – Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão Integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura); j – Os atuais Diretores Escolares para participarem do processo de seleção para ocupação da função de Diretor Escolar deverão entregar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição; k – Os atuais diretores escolares, para participarem do processo de seleção ao cargo/função de Diretor Escolar, deverão entregar declaração emitida pelo departamento competente, de que estão em dia com a prestação de contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais, Estaduais ou Municipais; l – Entregar impresso o Plano de Trabalho que deverá contemplar os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros; m – Não estar usufruindo de licenças contínuas e sucessivas. § 3º Poderá ser escolhido para o cargo de Coordenador Pedagógico da Unidade Escolar, **PREFERENCIALMENTE** o professor que atender os seguintes pré-requisitos: a – Ser professor efetivo; b – Comprovar experiência escolar de no mínimo de 03 (três) anos em uma das etapas que pretende atuar como Coordenador Pedagógico (Declaração conforme anexo II); c – Estar atuando na Unidade Escolar que exercerá a função de Coordenador Pedagógico, comprovado por meio de Declaração conforme anexo II, atuação regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção; d – Possuir pós-graduação na área da educação; e – Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais; f – Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses (declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura); g – Comprovar quitação eleitoral; h – Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em Órgão Integrante da Administração Pública Direta ou Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção; i – Os atuais Coordenadores Pedagógicos para participarem do processo de seleção deverão entregar declaração emitida pelo Departamento Pedagógico da SME de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição; j – Os profissionais da educação que pretende se inscrever para a seleção ao provimento de cargos/funções de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico da Escola Municipal “Maria Ermelina Cajango de Oliveira”, não se enquadra na letra “d” do artigo 9º e § 3º letra “c” do Decreto Municipal Nº 089 de 12 de setembro de 2022. k – Os profissionais selecionados ao provimento de cargo/função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Maria Ermelina Cajango de Oliveira deverá apresentar o Projeto Político Pedagógico (PPP) e Regimento Interno da instituição no período de seis meses a contar da data de nomeação da equipe gestora.

DAS ETAPAS

4. A seleção do Profissional de Educação Básica para o exercício do cargo/função de Diretor e Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar Municipal, biênio 2023/2024, será efetivada em três etapas: a – 1ª etapa: Inscrição e atendimento dos pré-requisitos elencados no art. 9º nos dias 24/11/2022 à 02/12/2022. b – 2º etapa: Apresentação do Plano de trabalho para o cargo/função de Diretor Escolar à Comissão Municipal de Seleção de gestores no dia 08/12/2022. c - 3ª etapa: Nomeação dos candidatos classificados para o cargo/função de Diretor e Coordenador Pedagógico pelo chefe do Poder Executivo Municipal para suas respectivas Unidades Escolares.

DA PROPOSTA DE TRABALHO

5. A apresentação do Plano de trabalho do candidato ao cargo/função de Diretor Escolar deverá ser registrada em ata. 5.1 O candidato ao cargo/função de Diretor Escolar que não apresentar o plano de trabalho em data e horário marcado pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, estará automaticamente desclassificado. 5.2 O candidato ao cargo/função de Coordenador Pedagógico deverá entregar o Plano de Trabalho impresso a Comissão Municipal de Seleção de Gestores no dia 08/12/2022; 5.3 O candidato ao cargo/função de Coordenador Pedagógico que não entregar o Plano de Trabalho em data e horário marcado pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores não será pontuado.

DOS CRITÉRIOS DA PONTUAÇÃO

6. O Processo Seletivo ao cargo/função de Diretor Escolar será composto por prova de títulos e apresentação do plano de trabalho. 6.1 Apresentação do Plano de trabalho terá a pontuação de 1.0 a 6.0 (pontos) 6.2 A pontuação da prova de títulos será de acordo com a tabela abaixo:

Licenciaturas

Pedagogia	2,0
Normal Superior	2,0
Outras Licenciaturas	1,0

Especializações

Gestão Escolar	2,0
Outras Especializações	1,0

6.3 O processo seletivo ao cargo/função de Coordenador Pedagógico será composto por prova de títulos e entrega do Plano de Trabalho para a análise da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares. 6.4 Análise do Plano de Trabalho terá a pontuação de 1,0 à 6,0 pontos 6.5 A pontuação da prova de títulos será de acordo com a tabela abaixo: Licenciatura

Pedagogia	2,0
Normal Superior	2,0
Outras licenciaturas	1,0

Especialização

Pós-graduada na área da educação	2,0

DA CLASSIFICAÇÃO

7. Será selecionado para o cargo/função de Diretor e Coordenador Pedagógico o profissional que atingir no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de pontos elencados nos critérios de pontuação. 7.1 O candidato cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, por Unidade Escolar observando o percentual mínimo conforme estabelece o item 7. 7.2 O candidato selecionado para cargo/função na Unidade Escolar será nomeado pelo Poder Executivo Municipal. 7.3 Havendo mais de um candidato inscrito na Unidade Escolar com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate. 7.3.1 Maior pontuação na prova de títulos; 7.3.2 Maior idade.

DO NÚMERO DE VAGAS POR UNIDADE ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR	DIRETOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO
Escola Municipal Carlos de Almeida Couto	01	01
Escola Municipal Maria Ermelina Cajango de Oliveira	01	01
Escola Municipal José David Dias Campos	01	01
Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira	01	01

Escola Municipal Cézar Borges	01	01

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Alto Garças – MT, 22 de novembro de 2022.

Vânia Luzia da Silva Abreu

Presidente da Comissão Municipal para a Seleção de Gestores Escolares

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CARGOS/FUNÇÃO DE DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO

Escola para a qual se candidata:_____
_____

Cargo/Função Pretendido:_____
_____

Etapa/Modalidade a qual pretende atuar:_____
_____

Professor(a) ( ) Técnico Administrativo Educacional ( )

1 – Dados Pessoais

Nome:_____
_____

Sexo: F( ) M( ) Data de nascimento: _____/_____/_____ Naturalidade:_____

UF:____ Estado Civil:_____
CPF:_____
_____

RG:_____ Órgão Expedidor: _____Data da Expedição: ____/____/_____

Título de eleitor: _____ Zona:_____ Seção:_____

Filiação:
Pai:_____
_____

Mãe:_____
_____

Endereço:_____
Nº:_____ Bairro:_____

Complemento:_____ Cidade:_____
_____

Cep:_____Tel Celular:_____Tel Fixo:_____

Email:_____
_____

Formação: Graduação:_____
_____

Especialização:_____
_____

Alto Garças-MT,_____ de _____de 2022.

_____

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACORDO

Eu
_____
_____, portador(a) do RG nº: _____ ,inscrito(a) no CPF sob nº_____,

Residente e domiciliado(a) à
_____
_____

_____, exercendo minhas atividades na Escola:-
_____
_____

do Bairro_____, no cargo/função de: _____, declaro:

a) Ser professor efetivo ( ) sim ( ) não b) Possuir _____anos de trabalho na educação básica (para diretor/coordenador)

Possuir_____ anos de trabalho na etapa em que pretendo atuar. Nível ( ) Educação

infantil, ( ) Ensino Fundamental I (Para coordenador pedagógico)

c) Que estou atuando regularmente como ( ) gestor, ( ) professor na unidade escolar em que pretendo exercer a função de _____, nos últimos 06 meses; d) Possuir pós-graduação na área da educação;

(anexar cópia do certificado de pós-graduação)

e) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais f) Possuir índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 meses; (Anexar declaração emitida pelo Recurso Humanos da Prefeitura Municipal) g) Estar em dia com as minhas obrigações eleitores; (Anexar certidão de quitação eleitoral atualizada) h) Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública direto ou indireta, no últimos 05 anos; (Anexar declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal) i) ( ) Para atuais gestores: declaração emitida pelo Departamento Pedagógico da SME de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado; j) ( ) Para atuais diretores: Declaração emitida pelo departamento competente, de que estão em dia com a prestação de contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais, Estaduais ou Municipais; k) Que anexei o Plano de Trabalho que contemple os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros a ser implementado na Unidade Escolar, em consonância com o PPP, BNCC; l) Que estou em pleno acordo com as condições que consta no Decreto nº 089/2022

Alto Garças – MT, _____ de _____de 2022

_____

Assinatura do(a) candidato (a)

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR

Eu_____
_____, portador do Registro Geral de Número:_____ Órgão Emissor: _____
Data de expedição em _____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física de número _____, residente e domiciliado
_____
_____, lotado(a) na Unidade Escolar_____
_____ ocupante do cargo de_____
_____.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital n° 001/2022/SME e firmo o compromisso de, no caso ser selecionado(a), à assumir o cargo/função de Diretor Escolar e/ou Coordenador Pedagógico(a) em Regime de Dedicação Exclusiva, ter pleno conhecimento dessas normas e das consequências advindas de suas transgressões, razão pela qual assumo, através do presente termo, o compromisso de não exercer outra atividade remunerada pública ou privada.

_____

Local e data

_____
_____

Assinatura

Nome Completo

ANEXO IV

CALENDÁRIO

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do edital	23/11/2022
Período de inscrições	24/11/2022 à 02/12/2022
Análise dos documentos pela Comissão	05/12/2022 à 06/12/2022
Apresentação e entrega do Plano de Trabalho	08/12/2022
Divulgação dos resultados	13/12/2022
Data final para apresentação de recursos	14/12/2022 à 15/12/2022
Encaminhamento da lista final ao Chefe do Poder Executivo Municipal	16/12/2022
Posse	02/01/2023

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 001/2022

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, n. 346, Centro, CEP: 78.770-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 03.133.097/0001-07, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDINEI SINGOLANO**, CPF: 051.358.398-01, RG: 9.209.732 SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Alexandre dos Santos nº 22 – Bairro Novo Horizonte – CEP: 78.770-000 – Alto Garças – MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Sociedade Empresária: **J FREITAS ROCHA EIRELI,** inscrita sob o CNPJ nº 29.450.690/0001-62, com sede à Rua Av. General Osorio, 1867, Cáceres/MT, S/N - CEP: 78.200-000, neste ato representado pelo Sr. JOSEFRAN FREITAS ROCHA EIRELI, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado à Rua das Turquesas, 395, Cáceres/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 1655097-8 (SJSP/MT) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 998.017.282-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão do **Contrato de Prestação de Serviços n.º 001/2022,** conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços n.º 001**/2022,** o qual tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO COMPLEXO ESPORTIVO DIANARY RIBEIRO NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N. 881883/2018/ME/CAIXA, FIRMADO ENTRE A PREF MUNIC DE ALTO GARÇAS E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, CONF. PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEM. DESCRITIVO, ESPEC. E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL",** a contar da presente data, firmado entre o Município de Alto Garças-MT e a empresa **J FREITAS ROCHA EIRELI,** com base no art. 79, inciso **II**, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, eis que conveniente e oportuno para a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA II

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Fica rescindido o Contrato **55/2021**. O Município de Alto Garças - MT e a empresa **J FREITAS ROCHA EIRELI,** ficam isentos a **partir desta data** de qualquer vínculo com relação a direitos e obrigações, haja vista ter sido concluído a execução da Obra pela **CONTRATADA**, objeto do Contrato citado na Cláusula I do presente Termo**.**

CLÁUSULA III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar o presente Termo de Rescisão Contratual, em **03 (três)** vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com **02 (duas)** testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente Termo com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos do art. **585**, II, do Código de Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Alto Garças - MT, 20 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT **CONTRATANTE** **Claudinei Singolano** **Prefeito Municipal**	**J FREITAS ROCHA EIRELI** **CNPJ N° 29.450.690/0001-62** **CONTRATADO** **JOSEFRAN FREITAS ROCHA EIRELI**

TESTEMUNHAS:

Nome: **CPF:** **RG:**	**Nome:** **CPF:** **RG:**

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE INSCRITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	NASC.
0002090	ADELINA LARISSA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	16/08/1999
0001010	ADIENNES IZABEL DE OLIVEIRA GOUVEIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	12/12/1996
0000820	ADRIELE APARECIDA VENÂNCIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	27/09/1998
0001200	ALANE ALMEIDA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	12/06/2000
0002000	ALINE DA SILVA FEITOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	06/03/1990
0000830	ANA FLÁVIA ALVES PEREIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	22/09/1995
0001660	ANA GABRIELA ALVES CARDOSO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	26/06/2003
0001930	ANA LÚCIA LOPES PINHEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	20/09/1969
0000060	ANA MARIA MARTINS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	11/05/1996
0002490	ANDRÉIA DA SILVA DIAS SILVÉRIO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	25/09/1991
0002410	ANDRESSA ARRUDA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	01/02/2002
0002440	ANDRESSA SOARES BARBOSA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	24/02/1995
0000730	ANGELICA TAVARES GABRIEL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	15/04/1995
0001830	ARCIMARIA VILARINHO FEITOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	15/08/1979
0001630	BRUNA MARONE DE MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	13/07/1994
0000120	BRUNO ALMEIDA ARAÚJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	02/04/1991
0001490	CAILANE TEODORO FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	20/02/2003
0000780	CAMILA DUMONT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	28/11/1988
0001520	CAMILA EDUARDA SOUZA ARRUDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	10/04/1991
0000580	CAMILLY VITORIA DE SOUZA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	25/04/2003
0001320	CARMEM LÚCIA ALVES FEITOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	18/07/1974
0000620	CIBELLY ALVES RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	07/05/1993
0002060	CLAUDINEIA SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	02/06/1987
0000590	CLEIDIANI PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	15/06/1987
0001810	CLEONICE SIQUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	20/08/1986
0000870	CLEUDIANA ANDRADE DE LIMA HEITER	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	28/02/1985
0000880	CLEUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	09/07/1977
0000010	DAIANE FERREIRA DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	09/09/1997
0002530	DAYANE DE OLIVEIRA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	28/12/1996
0002040	DAYANNE SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	19/05/1992
0002170	DEBORA BARBOSA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	29/12/1993
0001510	DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	12/09/1974
0001910	DENISE ALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	14/03/1975
0000910	DEUSIANE ALVES PEREIRA DE JESUS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	22/09/1991
0000280	DEUZELIA ALVES SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 04 - ALTO GARÇAS	10/08/1984
0000180	DHEYSON IRUAN BARRETO DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	01/06/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002540	DIRLEIA IVA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	24/10/1977
0002370	EDINEIA DE OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	05/03/1990
0002430	EDINEIDA FRANCISCA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	01/04/1980
0001250	EDSON NEY SANTOS ARAUJO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	25/10/1988
0000150	EDUARDO WILLIAN KRAMPFERT RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	23/12/1993
0002500	ELIEL BARBOSA FILHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	21/11/2001
0000790	ELIENE RODRIGUES XAVIER	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	07/04/1981
0000770	ELLEN GABRIELI SILVA HORST	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	11/05/2004
0001410	ERICA MARCIA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 04 - ALTO GARÇAS	04/05/1995
0001290	ERICK GUSTAVO ALVES PIVETA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	16/09/2002
0001260	EZEQUIEL ALEXANDRE DA SILVA FERRAZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	13/04/2000
0001610	FERNANDA DE JESUS NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	21/02/1994
0001700	FERNANDA PASSAROS DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	14/06/1982
0001990	FLAVIA DA SILVA FERREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	04/12/1983
0000030	FRANCIELLE LESSA DIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	18/02/1987
0000470	GABRIELA LARISSA DE OLIVEIRA CARDOSO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	10/05/2002
0001690	GABRIELA MARQUES DE MORAES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	02/09/1998
0002330	GABRIELI MOURA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	26/05/1998
0002300	GABRIELY VITÓRIA MORAES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	13/02/2004
0000390	GABRYELA RODRIGUES BEZERRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	17/04/2003
0000670	GESSELLE TERRES DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 04 - ALTO GARÇAS	06/09/1988
0000990	GÉSSICA ADELINA SECCO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	24/04/1991
0002160	GISELE BARBOSA DE MORAES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	11/08/1995
0000090	GISELE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	08/06/1986
0000480	GISLENE DE SOUZA BEZERRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	13/02/1993
0000640	GLEIZER BATISTA DA SILVA MARINHO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	27/08/1992
0000560	HELIO DOS SANTOS MATOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	10/07/1973
0000660	IGOR SOARES CAMARGO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	18/07/1994
0001220	JAMES WILLIAN DE SOUZA BISPO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	09/06/2000
0002390	JANINE PADILHA DE ALMEIDA TOMCZAK	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	13/12/1981
0001800	JAYNE FERREIRA RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	16/07/1996
0001600	JENNIFER EVILIN LOPES SOUZA SOARES CAMARGO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	22/06/2000
0002260	JENYFER LAURA COSTA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	13/12/2003
0001190	JÉSSICA BATISTA RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	29/01/1992
0000520	JÉSSICA DE SOUZA CATULÉ DE SÁ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	02/04/1991
0002050	JÉSSICA VILARINHO FEITOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	08/11/1994
0001390	JESSICA WIARA SOUZA BISPO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	07/01/1994
0002450	JORDHANIO CORREIA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	16/01/1974
0001730	JOSÉ PETRILIO GUIMARÃES JUNIOR	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	24/05/1983

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0001960	JOSICLEIA GOMES BORGES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	12/09/1991
0002150	JUAREZ RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	05/02/1975
0001590	JULCILEIA DE SOUSA MORAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	06/07/1984
0001900	JULIA GOMES RIBEIRO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	28/09/1964
0001780	JULIANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	10/06/1986
0000250	JULIANA VIANA TEODORO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	01/06/1986
0001450	JULICLEIA XAVIER NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	10/10/1988
0000920	KADMA SORAIA CARVALHO DE ASSIS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	16/05/1972
0000420	KAMILA ROSA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	05/02/1992
0001980	KARINA PRUDÊNCIO TAVERA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	09/07/2002
0001790	KARINE OLIVEIRA MATIAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	13/02/1994
0001760	KAROLAINE DOS SANTOS RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	02/06/1997
0000810	KATIANE SORAYA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 04 - ALTO GARÇAS	24/11/1984
0000350	KEILA MORAES BARRETO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	14/07/1981
0002470	KELLY MARTINS PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	21/04/1984
0001480	KELLY SOYANY LOPES DE BARROS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	28/09/1993
0000440	KEVINNY MELLO DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	05/10/1997
0002380	LAILA APARECIDA TAVARES COUTO DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	14/01/1999
0001440	LAURA AUXILIADORA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	08/07/1982
0001890	LAURA STHEFANNY OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	03/02/1998
0001360	LAURISTELA FERREIRA DA CRUZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	31/07/1999
0001640	LEANDRO QUEIROZ SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	06/05/1984
0001280	LEILA KELI ALVES RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	06/04/1976
0000900	LENICE ARRUDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	19/04/1976
0000380	LILIANA RAQUEL FEITOSA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	24/12/1980
0001820	LORRAINE BRITO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	17/04/2003
0002270	LUANA RODRIGUES DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	28/06/1985
0002020	LUCIANA BITES SOARES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	29/01/1976
0000960	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	20/04/1988
0001100	LUCILEIDE MENDES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	24/04/1989
0001470	LUZIA MARQUES BISPO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	06/03/1971
0002110	MARALICE CANDIDA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	29/09/1986
0001330	MÁRCIO GOMES BARROS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	07/07/1973
0000200	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	29/12/1999
0002010	MARIA BETANIA VANDERLEY DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	27/01/1985
0000320	MARIA CRISTINA NUNES DE REZENDE	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	16/03/1976
0002550	MARIA EDUARDA LIMA SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 04 - ALTO GARÇAS	23/03/1998
0000070	MARIA EDUARDA MENDONÇA DAL PIVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	10/12/2001
0000330	MARIA EDUARDA RODRIGUES SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	11/10/2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002310	MARIA EDUARDA VIEIRA MARTINS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	02/04/2003
0001840	MARIA FAGNA MATOS FILHO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	28/09/1985
0001090	MARIA GERLIANE DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	13/07/1991
0001850	MARIA JOSE SANTIAGO DOURADO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	01/01/1987
0000650	MARIA LUCIA BORGES CARDOSO CARDOSO RESENDE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	28/02/1976
0000740	MARINES DOS SANTOS E SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	23/04/1973
0001670	MARIUZA BATISTA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	27/07/1976
0001340	MATIAS GOMES SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	20/01/2002
0001350	MICHELLI BARBOSA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	06/11/1997
0000530	MILENA FAGUNDES ALCÂNTARA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	17/01/1999
0000890	MILENA SILVA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	10/11/2000
0001120	MIRELLY DORNA DE ALEMIDA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	09/06/1991
0000540	NÁRIA LYSSA TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	04/06/1993
0001720	NATHALIA ALVES DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	25/01/1999
0000500	NILDANÊS PEREIRA GOMES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	01/07/1983
0000310	NILVANES PEREIRA GOMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	15/03/1982
0001620	PATRICIA APARECIDA NOGUEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	03/03/1984
0002520	PATRÍCIA NASCIMENTO FARIAS DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	02/11/1980
0002070	PATRICIA NAYARA DE OLIVEIRA CIMADON	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	22/09/2001
0001580	PAULINE LIMA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	19/09/1998
0001540	PAULO EDUARDO OLIVEIRA SANTOS	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	29/08/2002
0001710	PEDRO LUCAS RIBEIRO JACOB	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	10/06/1999
0001380	REBECA ALEXANDRE DA SILVA FERRAZ	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	05/04/2001
0000800	REGINA PEREIRA DA COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	28/05/1987
0001160	REGINA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	16/07/1986
0001140	RENIVALDA SOUZA DO NASCIMENTO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	29/07/1976
0000950	RONALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	17/02/1989
0001180	ROSANGELA DE JESUS XAVIER	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 04 - ALTO GARÇAS	10/07/1986
0001130	ROSIMAR MENDONÇA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	03/07/1979
0001740	ROSIMERE DA CONCEIÇÃO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	30/09/1986
0000080	SAMANTHA WEBER VENERO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	19/05/1999
0002230	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO PIRES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	29/04/1982
0002560	SARA OLIVEIRA GOMES	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	26/04/2001
0001680	SEBASTIANA BATISTA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	07/10/1974
0000450	SÉRGIO FERREIRA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	07/08/1989
0001020	SHEILA DO NASCIMENTO BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	06/02/1994
0002360	SILVANA DE SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	15/06/1967
0001240	SILVERSTON JUNIOR DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	05/04/1995
0002120	SILVIA MARTINS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	15/07/1978
0001460	SIMONE DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	20/03/1976
0001210	TATIANE ROSA DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	19/01/1998

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RELATÓRIO DE INSCRITOS

0002510	THANIA REGINA DE OLIVEIRA ALVES LIMA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	02/09/1984
0001170	THATTIELI CRISTINA RESENDE DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	19/06/1996
0000370	VANA LEOCADIA BERGOLI	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	16/02/1971
0001070	VANICLEIA GONÇALVES BOAVENTURA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - ARCEU PINTO DE OLIVEIRA - MICRO ÁREA 06 - ALTO GARÇAS	20/06/1987
0000300	VICTORIA CRISTINA ALVES GUIMARAES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	07/12/1999
0000750	VIRGINIA FRANÇA MACEDO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - PSF - DOUTOR MIGUEL JOSÉ DA SILVA - MICRO ÁREA 03 - ALTO GARÇAS	22/01/2001
0002400	VITÓRIA DANIELA DE SOUZA COLAVITE	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	23/07/2000
0000930	WENDER FRAGA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE - ALTO GARÇAS	22/04/1988

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço Por Item, no **dia 09 de dezembro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília)**, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO CANINA A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO CANIL MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 22 de novembro de 2022.Michele Moraes Amorim Schaefer-Pregoeira.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 08 de dezembro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 08:00h do dia 23/11/2022 às 18:00h do dia 07/12/2022 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 09:30h do dia 08/12/2022 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 08/12/2022 às 09:45h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br, pelo site https://www.altogarcas.mt.gov.br ou Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 22 de novembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 002 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei Federal nº 11.350/2006, com suas alterações. Lei Municipal nº 1.327/2022, torna público, para conhecimento de todos os interessados, através da Comissão Examinadora para Acompanhamento do Processo Seletivo Público, nomeada pela Portaria nº 225/2022 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público, a saber:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 001/2022.

II. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil **(08/11/2022)**, no site da organizadora: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital será divulgado, nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/ e portal de transparência da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT: https://www.gp.srv.br/transparencia_altogarcas/servlet/home_portal_v2.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Alto Garças/MT, 07 de Novembro de 2022.

Kelly Moraes Moura – **Presidente**

Elizabeth Aparecida Martins Tenorio – **Suplente**

Noriana Fernanda de Almeida Couto – **Secretária**

Serrate Costa – **Suplente**

Gediane Rosa de Carvalho – **Membros**

Junice Alves Pereira – **Suplente**

Vereadora: Delaynne Cristina Leite Andrade Costa – **Representante da Câmara Municipal**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 291, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre nomeação para o exercício da função de Secretária Executiva do Conselho de Assistência Social, e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 874, de 08 de novembro de 2011, que “Dispõe Sobre o Quadro de Pessoal e Respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Pública do Município de Alto Garças – MT”.

CONSIDERANDO exigência legal e formal vigente conforme o art. 5º da Resolução do CNAS n. 237/2006 para cumprimento das determinações referentes aos Conselhos da Assistência Social;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia **Iraildes Pereira da Silva**, portador (a) da matrícula sob nº 2714-1, para atuar na função de **Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.**

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - As atribuições da servidora nomeada de que trata o art. 1º desta Portaria são as definidas pela Resolução nº 237/2006.

Parágrafo Único - O exercício das funções de que trata o caput deste artigo, na Gestão Municipal dos Conselhos da Assistência Social, a servidora nomeada, se fará nos limites estabelecidos pela legislação vigente que disciplina a matéria, sujeitando-se ao interesse público, às circunstâncias cabíveis e à conveniência administrativa.

Art. 2° - Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças – MT, em 22 de novembro de 2022.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que o Edital do Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor Preço por Item, que acontecerá no **dia 07 de dezembro de 2022, às 09:45h (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ONIBUS RODOVIARIOS URBANO DO TIPO ESCOLAR, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, será retificado. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: compras@altogarcas.mt.gov.br site https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 18 de outubro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer – Pregoeira Oficial.

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designado(s) pela Portaria 116/2022, de 27/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA. TODOS OS MÓVEIS E SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, OBSERVADOS OS QUANTITATIVOS E DETALHAMENTOS APRESENTADOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO NOVO GABINENTE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(ns)/lote(s) a seguir: ITEM (NS) 1 – a empresa JANAINA DOS SANTOS TRINDADE, inscrita no CNPJ sob o n° 40.679.997/0001-72, com o valor total de R$ 79.200,00(setenta e nove mil e duzentos reais) Pós julgamento de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeiro pelo fone/fax (66) 3471-2450, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 22 de novembro de 2022. Michele Moraes Amorim Schaefer **-** Pregoeira Oficial.

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE DE CURRICULO - SIMPLIFICADO 002/2022

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

ANÁLISE CURRICULAR

Classificação	Nome	Pontos
1	NADIA MARIA DE SOUZA ALVIN	10,00
2	CIBELLY ALVES RIBEIRO	8,0
3	DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA	7,5

Alto Garças – MT 21/11/2022

ANDREIA CASSOL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 084/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 084/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **JOSE DONIZETE DOS SANTOS,** portador (a) do **RG nº 0998325-2 SSP/MT** e **CPF n. 654.825.221-72,** residente e domiciliado na **RUA DA MANEZA, ZONA RURAL e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA JUNTO A SINFRA, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTUTURA responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL DE INFRA ESTRUTURA,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.990,00 (HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL DE INFRA ESTRUTURA, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o li-

mite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/11/2022**e término de pleno direito em **31/01/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 05.001.04.122.0001.2020. 20928**- 3190004000000 FONTE 1500 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de Novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	JOSE DONIZETE DOS SANTOS
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 085/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 085/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO,** portador (a) do **RG nº 2024677-3 SSP/MT** e **CPF n. 028.137.191-10,** residente e domiciliado na **RUA NOVA, S/N., e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL DE SAÚDE,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/ alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/11/2022**e término de pleno direito em **31/01/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 07.002.10.302.0007.2061. 930**- 3190004000000 FONTE 1500/1002 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de Novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	NILO MALAQUIAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal	Contratado

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

JURIDICO
I TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATO N.º 083/2022

I TERMO DE ALTERAÇÃO

CONTRATO N.º 083/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) Sr **ROBERTO APAREDICO BARTEMAN,** portador (a) do **RG nº 1318910-7 SSP/MT** e **CPF n. 026.253.481.94** residente e domiciliado **na RUA AVENIDA PRINCIPAL, BAIRRO ZONA RURAL e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ALTERANDO o objeto inicialmente definido, conforme ofício 1187/SEMED/2022 datado de 22/11/2022, protocolo 8707/2022 de 22/11/2022 as 15:xx.

Pelo presente TERMO, as partes resolvem, de comum acordo, ALTERAR A CLÁUSULA 1ª. Do Contrato 83/2022, passando a vigorar a seguinte redação:

1.1. O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **MOTORISTA VEÍCULO LEVE junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo , ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	ROBERTO APAREDICO BARTEMAN
Prefeito Municipal	Contratado

_____

_____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

JURIDICO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 086/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRAZO DETERMINADO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA FÍSICA N° 086/2022

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648..532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado **DAMILLY HELOISE FERREIRA DE JESUS , residente e domiciliada e**m **ALTO PARAGUAI - MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A)**, ajustam o presente contrato de prestação de serviços segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 – O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços profissionais na função de **SERVIÇOS GERAIS JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO – SEC. SAÚDE, com Pareceres Favoráveis** do Controle Interno, Recursos Humanos, Ordenador de Despesa, embasadas nas Leis Municipais correlatas e Lei 8666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - JORNADA DE TRABALHO.

2.1 – Jornada de trabalho durante a vigência do contrato é **DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE responsável pela CONTRATAÇÃO, devendo ser cumprido a carga horária para a qual a CONTRATADA (O) assina o presente CONTRATO.**

2.2 Os serviços deverão ser prestados nos dias e horários estabelecidos pela SECRETÁRIA **MUNICÍPAL DE SAÚDE,** o qual é o responsável pela efetiva prestação dos serviços que serão executados pela **CONTRATADO (A), podendo o mesmo ser alterado conforme necessidade do MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI -MT E SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO;**

2.3 – De comum acordo entre as partes poderão ser alterados o local e o horário definido no presente CONTRATO, podendo inclusive ser alterado o valor contratual ora pactuado, devendo ser realizados os termos aditivos/alterações, por acordo entre as partes CONTRATANTES.

3. – CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DA REMUNERAÇÃO.

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA (O)** pela retribuição dos seus serviços prestados, a importância no valor mensal de **R$ 1.212,00 (HUM MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS) MAIS 40% (INSALUBRIDADE)** , sendo o pagamento realizado em conta bancária da **CONTRATADO (A),** coincidente com o pagamento mensal efetuado aos demais servidores municipais, em conformidade com informação dos dias trabalhados que serão informados pela **SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE, junto ao DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS** devendo ser descontados os dias não trabalhados, sem as devidas justificativas legais.

3.2 – Serão descontados no pagamento da **CONTRATADO (A)** os dias ausentes em suas funções sem a devida justificativa ou atestado, assim como não cumprimento da carga horária ;

4. –CLÁUSULA QUARTA - DOS DESCONTOS SOBRE A REMUNERAÇÃO.

4.1 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar sobre a remuneração da **CONTRATADO (A)** todos os descontos previstos em Lei a favor da Previdência Social e do Imposto de Renda Retido na Fonte, quando este superar o limite de isenção, como também as faltas que porventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO.

5.1. **–** O prazo do presente contrato terá validade de **01/11/2022**e término de pleno direito em **31/10/2023,** ocasião em que cessam automaticamente os poderes conferidos pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADO (A).**

5.2. O presente contrato poderá ser **RESCINDINDO** antes do término do prazo, por descumprimento pela **CONTRATADO (A)** de qualquer cláusula contratual prevista no presente instrumento, assim como por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

5.3 – Poderá ainda ser rescindido unilateralmente o presente contrato, sem direitos a **CONTRATADO (A)**, quando a prestação dos serviços for insatisfatória, com atrasos, devendo ser cumpridas as determinações legais inclusive constante no **ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

5.5 – O presente contrato poderá ser rescindido antes do término do prazo contratual, se houver a realização de **CONCURSO PÚBLICO** para preenchimento da vaga.

5.4 – PODERÁ o presente contrato ser ADITIVO desde que devidamente justificado e autorizado pela PREFEITO MUNICIPAL e ou ORDENADORA DE DESPESA;

6.- CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Anual do Município do exercício de 2022na seguinte rubrica: 07.002.10.302.0007.2061. 930**- 3190004000000 FONTE 1500/1002 conforme PARECER DA ORDENADORA DE DESPESA – VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA.**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS.

7.1. – Dispensado o oferecimento de garantia para execução dos serviços, por não constituir quaisquer dos princípios estabelecidos em lei.

8. – CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS, DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS PENALIDADES CABÍVEIS.

8.1. – O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. – A **CONTRATANTE** nomeia como fiscal do presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL,** para fiscalizar o contrato entabulado entre as partes.

8.3 – A **CONTRATADO (A)** na execução do contrato, sem prejuízo às responsabilidades contratuais legais, não poderá sub-contratar ou ceder a terceiros os seus serviços ora contratados.

8.4 – Em conseqüência do presente contrato são obrigações da **CONTRATADO (A):**a) Comparecer assiduamente ao local instituído para exercício das atividades;b) Trajar adequadamente a prestação dos serviços;c) Realizar os trabalhos de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**;d) Cumprir a carga horária estabelecida.

8.5 - O não cumprimento das obrigações contratuais das alienas da clausula 8.4, implicará na suspensão do pagamento até sua correspondente regularização.

8.6 – **A CONTRATANTE** fica no direito que lhe confere modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos no inciso I, do artigo 79, da Lei Federal n.º 8666/93; fiscalizar a execução do contrato; e, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e ainda, nos casos de serviços essenciais, ocuparem, provisoriamente, bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do presente contrato, na hipótese de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do presente contrato administrativo.

8.7 - Fica vedada a antecipação de pagamentos, com relação ao cronograma financeiro fixado neste contrato, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de serviços.

8.8 – A **CONTRATADO (A)** é responsável por todos os prejuízos oriundos da execução dos serviços, ou que deles venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar a **CONTRATANTE** ou a TERCEIROS.

8.9 – A **CONTRATADO (A)** tem direito a gratificação natalina e férias proporcionais, que serão pagas no final do contrato.

8.10 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9. – CLÁUSULA NONA - DA MULTA.

9.1. – Fica fixado o valor da multa correspondente a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste CONTRATO, em prejuízo da parte que infringir qualquer das cláusulas ou condições do presente CONTRATO.

9.2 - A **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção a aqueles inerentes ao exercício de determinada função.

10.- CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO.

10.1 - São casos de rescisão contratual o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, serviços e o cumprimento irregular de cláusulas instituídas neste contrato, especificações, projetos, serviços ou prazos; a paralisação do serviço ou fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE;** o cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, além de outros legalmente estabelecidos.

10.2 - Qualquer das partes contratantes poderá solicitar a rescisão contratual, com prévia comunicação de 03 (três) dias antecedentes ao último.

10.3 - O presente contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual e por iniciativa de ambas as partes;

10.4. – Este contrato poderá ser rescindido ainda nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8666/93, ficando reconhecidos os direitos da administração para caso de rescisão administrativa, assim como o descumprimento do disposto na CLAUSULA 8ª. Do presente Contrato.

10.5 – A execução dos serviços, não se concebendo em nenhuma hipótese, sejam estes transferidos a terceiros, pena de caracterização de desistência, determinante de imediata RESCISÃO CONTRATUAL.

11. – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A EXECUÇÃO DESTE CONTRATO E ESPECIALMENTE AOS CASOS OMISSOS.

11.1 - Fica o presente contrato vinculado a Lei Orgânica Municipal e às Leis Municipais que lhe são correlatas, e ainda, aos preceitos legais instituídos pelo Direito Público quanto aos contratos administrativos e às disposições constitucionais pertinentes e aos princípios da teoria geral dos contratos.

11.2 - A contratação dos serviços pessoais de que trata o presente instrumento, se dará por tempo determinado, para atender necessidades urgentes e indispensáveis aos serviços da Administração Pública Municipal, conforme autoriza a Constituição Federal, inciso IX, Art. 37.

11.3 – Qualquer **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** será realizada por meio de **TERMO ADITIVO,** devidamente assinado pelas partes contratantes, sendo os casos omissos, as dúvidas e as questões incidentes serão resolvidas pela autoridade superior que represente a **CONTRATANTE,** e na impossibilidade desta, a competência será do Poder Judiciário da Comarca da **CONTRATANTE.**

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FISCAL DE EXECUÇÃO DO PRESENTE CONTRATO.

12.1 – O presente contrato terá seu OBJETO DE EXECUÇÃO fiscalizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, responsável pela CONTRATAÇÃO, o qual tem por obrigação exigir o fiel cumprimento e a qualidade nos serviços prestados pela **CONTRATADO (A);**

12.2 - É obrigação do (a) FISCAL DE CONTRATO, anotar em registro próprio todas as ocorrências, a fim de demonstrar a execução da fiscalização do contrato. Na ocorrência de falhas na execução, deve notificar o responsável indicado pela **CONTRATADO (A)** para a regularização, estabelecendo prazo para solução, e deve cientificar o gestor do cumprimento ou não da notificação apresentada, para que o gestor tome as devidas providências.

13. – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO.

13.1 – Para fins e efeitos da Legislação Trabalhista, o presente Instrumento constitui Contrato de Trabalho, **RENUNCIANDO** a **CONTRATADO (A)**, por este ato, a qualquer reclamação trabalhista dele decorrente.

14. – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Diamantino– MT, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências oriundas da execução do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com inteiro teor das cláusulas, firmam o presente contrato de trabalho em duas vias de igual teor que serão assinadas por pelas partes.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 22 de Novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	DAMILLY HELOISE FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal	Contratada

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

CPF: CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 228/2022 – EXONERAR A PEDIDO A SRA. LAIANE CRISTINA COSTA DE SOUZA

PORTARIA 228/2022

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a **pedido a** Sra. **LAIANE CRISTINA COSTA DE SOUZA,** portadora do **RG Nº 19823541 SSP/MT e do CPF Nº ***485.77*****, do cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS-6, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 063, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022. HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS DO BRASIL NA COPA DO MUNDO DE 2022.

DECRETO Nº 063, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"***Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos do Poder Executivo de Alto Paraguai nos dias da participação do brasil na Copa do Mundo em 2022".***

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MATO GROSSO, Sr. ADAIR JOSE ALVES MOREIRA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica divulgado os horários de expediente para o cumprimento pelas secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I- no dia 24/11/2022 (quinta-feira), expediente será suspenso após ás 13hrs; **II-** no dia 28/11/2022 (segunda-feira), expediente será suspenso após ás 11hrs; **III-** no dia 02/12/2022 (sexta-feira), o expediente será suspenso após ás 13hrs.

Parágrafo Único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2°. Caberá aos Secretários(as) Municipais a integral preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraguai/MT, 22 de novembro de 2022.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI N° 1333/2022

"Dispõe sobre alteração de lei 447/2006 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marilda Garofolo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1° - Fica alterado o artigo 1º e alínea "b" da Lei 447/2006, no qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - As Unidades Escolares Municipais, bem como os eventos oficiais promovidos pelo município deverão durante os feriados nacionais de 21 (vinte e um) de abril, dia de Tiradentes; 07 (sete) de setembro, dia da Independência do Brasil; 15 (quinze) de novembro, dia da Proclamação da República e 19 (dezenove) de novembro, dia da Bandeira, e feriado municipal de 13 de Maio (emancipação política de Alto Taquari) proceder às comemorações alusivas a cada data em especial, em que obrigatoriamente sejam reverenciados os símbolos nacionais com:

a) ..... b) Execução do Hino Nacional Brasileiro e Hino Municipal; c) ..... "

Artigo 2°- Fica alterado o artigo 3º da Lei 447/2006, no qual passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - A Secretaria de Educação e Cultura e os Diretores das Unidades Escolares Municipais, e a Administração Municipal não medirão esforços no sentido de promover tais comemorações."

Artigo 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Taquari – MT, 22 de novembro de 2022.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 01 /2022

Dispõe sobre os Critérios da nomeação da comissão para fazer a contagem de pontos para atribuição de classe e/ou aulas dos profissionais efetivos da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAIANA-MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuições de classe e/ ou aulas, na rede municipal de ensino em observância à Lei Municipal nº 595 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar 698/16 e Lei Municipal n° 698 de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir critérios e estabelecer normas a serem observadas pelos Profissionais da Educação Básica na Contagem de pontos.

Art. 2º - Participam do processo de contagem de pontos todos os profissionais efetivos.

Art. 3º - O senhor Secretário nomeia a Comissão composta de 05(cinco) membros para fazer a contagem de pontos e o acompanhamento da atribuição de classe e/ou aulas com os profissionais da Educação.

I-(01) Representante de Professores Efetivos do Ensino Fundamental e Educação Infantil- **Marione da Silva Belo**

II-(01) Representante do Apoio Educacional da Creche Municipal - **Kênia Regina Alves da Silva**

III-(01) Representante do Apoio/ Técnico Administrativo- **Silvia Duarte Alves**

IV-(01) Representante da Escola do Campo- **Hilda Valéria Ferlete**

Art. 4º - A atribuição de classe e/ ou aulas será feita através de um processo democrático e respeitoso de acordo com a contagem de pontos e conforme, a Instrução Normativa nº01/2022.

Art. 5º -O profissional que agir de forma desrespeitosa durante a contagem de pontos terá sua contagem indeferida.

Art. 6º -O profissional que participar da comissão dessa normativa será computado dois (2) ponto na Contagem de Ponto.

Art. 7º -A contagem de pontos será realizada no dia 08 de dezembro de 2022 na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - O (A) Profissional (a) que se sentir prejudicado (a) poderá recorrer por escrito à Comissão de Contagem de pontos do Município, até dia 09 de dezembro de 2022, conforme o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - A atribuição de classe e/ ou aulas será feita no dia 16 de dezembro de 2022, nas dependências da Escola Municipal Laura Vicuña.

Art. 10º -O profissional que não estiver presente poderá ser realizado a contagem normal de pontos, através de procuração, registrada em cartório, entretanto não terá direito a recursos.

Art. 11º - A comissão deverá comparecer na Secretaria de Educação no dia 06 de dezembro de 2022 para organização do evento.

Art. 12º - A Secretária Municipal de Educação faz saber do conteúdo deste Edital e encaminha para que se registre, publique-se e cumpra-se.

Art. 13º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana-MT, 22 de novembro de 2022.

José Marra Nery

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 04/2021.

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2022

O MUNICIPIO DE ARAGUAIANA, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço, do tipo Menor Preço Por Item, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL. A Abertura será** dia **05/12/2022** às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro, conforme Parecer Jurídico anexo ao processo. Edital encontra-se disponível: pmaraguaianalicita@hotmail.com, no site www.araguaiana.mt.gov.br e no endereço supra citado no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 22 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/2022

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear aSrta. **SAMARA FERNANDA FELICIANO** inscrita no CPF nº 055.548.381-97, para exercer o cargo em comissão de **Assessora** da Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 608/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE TELAS PARA FAZER MANILHAS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS COMUNIDADES RURAIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 078/2022, com a empresa a seguir:

Empresa MIRASSOL COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 11.903.464/0001-24.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Genivaldo dos Santos Francisco Tibúrcio de Carvalho, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dezoito (18) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 609/2022

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial em seu art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022 ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº. 35.764.167/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 – ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº.36.136.393/0001-02.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022 – DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIA, inscrita no CNPJ Nº.24. 419.569/0001-54.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022 – GOS VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº.36.521.392/0001-81.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2022 – J.E.M. ARCHILLA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 27.465.989/0001-20.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2022 –LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 236. 925.507/0001-01.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022 –OLMIR IORIS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 70.429.956/0001-99.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2022 – R & T COMÉRCIO SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 41.126. 299/0001-02.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular, Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura.

Sra. Daiany Souza Lima como fiscal titular, Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal titular, Sr. Ricardo Leandro Shiavinato como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação.

Sr. Lucas Rios como fiscal titular, Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Sr. Alefy Nivaldo Coito Prado como fiscal titular, Sr. Gabriel Alves Carminatti como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pelo Gabinete do Prefeito.

Sr. Wandersão Floriano da Silva como fiscal titular, Sr. Lucas Soares Pereira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Sra. Jaqueline Campos Dias como fiscal titular, Sra. Kelly Bethânia Riccely da Silva Oliveira como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dezoito (18) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/ 2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022, regida pela Lei n°. 8. 666/93 e suas alterações, do tipo menor preço global para a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços na Execução na Aplicação de Microrrevestimento Asfáltico em Ruas e Avenidas do Município, conforme o Termo de Convênio n°. 0243-2022/SINFRA e a Prefeitura Municipal de Araputanga. Dia: 15/12/2022. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o dia 15/12/2022 às 13h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78. 260-000, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga MT, 22 de novembro de 2022.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 603/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE CARRO DE SOM DE RUA SOBRE IPTU 2022 DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 074/2022, com a empresa a seguir:

Empresa NILTON SEZAR ALVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05. 876.243/0001-01.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª Gleiciane Haugo dos Reis, como fiscal, responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretária Municipal de Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, onze (11) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 11/11/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fraldas Descartáveis (infantis e geriátricas), em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde, resultou em vencedoras as empresas:

GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 17.472.278/0001-64, vencedora dos itens 01,02,03,04,05,10, totalizando o valor global de R$ 76.500,00.

VIRTUE COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 42.600.732/0001-62, vencedora dos itens 6,7,8,9, totalizando o valor global de R$ 11.480,00.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 22 de novembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 607/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2022, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DA CGMS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 077/2022, com a empresa a seguir:

Empresa CLAUDIA BRAGA BABILONIA FARIA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº. 07.751.828/0001-20

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª Kerlianne Martins Ferreira Soares, como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª Daiany Souza Lima, responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na data 14/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, dezesseis (16) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
ERRATA: PORTARIA N.º 581/2022

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,182/2022, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2022:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2022 - A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO ME, inscrita sob o CNPJ nº 29.567.496/0001-61.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2022 - BAKOF PLÁSTICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 91.967.067/0001-55.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2022 – BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 43.892.634/0001-09.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022 - GGV COMERCIAL EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 35.236.131/0001-57.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022 - GUILHERME E. MODESTO, inscrita sob o CNPJ nº 28.115.595/0001-40.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022 - MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 14.888.303/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022 - NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 40.032.973/0001-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022 - POMPEIA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE TINTAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº46.367.384/0001-86.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022 - J.J. VITALLI, inscrita sob o CNPJ nº 08.658.622/0001-13.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022 - RIO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.140.838/0001-49.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022 - SOLUÇÕES PRATICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 27.222.285/001-61.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022 - ELIANE COELHO DA SILVA ROCHA, inscrita sob o CNPJ nº 44.879.826/0001-48.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitado pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Ricardo Leandro Schiavinato, como fiscal titular, e o Sra. Elenir dos Santos Ferreira como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Srª. Daiany de Souza de Lima como fiscal titular, e o Sr. Ênio Gonçalves da Silva como fiscal suplente - Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sra. Jaqueline Campos Dias como fiscal titular e Sra. Sandra Rosa Campos como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Sr. Leandro da Rocha de Souza como fiscal titular e Sr. Alessandro Felix Pascoin como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura- SMAE.

Sra. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani como fiscal titular e como fiscal suplente Sr. Lucas Rios – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Sr. Francisco Tibúrcio de Carvalho como fiscal titular e como fiscal suplente como Sr. Genivaldo dos Santos – Responsáveis pelos objetos requisitados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura.

Sr. João Edmundo Faria dos Santos como fiscal titular e Sr. Hudson Ricardi Mirandi de Arruda como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27/10/2022 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um (31) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2022

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 359/2022, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Esportivos, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo. A realização do certame será no dia 07 de dezembro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-e... e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço https://www.gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio do e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

Araputanga/ MT, 22 de novembro de 2022.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/2022

TORNA SEM EFEITO POR DECURSO DO PRAZO LEGAL O ATO DE NOMEAÇÃO Nº 552/2022, DA CANDIDATA CLASSIFICADA MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA NO CARGO DE PROFESSOR PEDAGOGO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Tornar sem efeito por decurso do prazo legal, a nomeação da candidata **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, para preenchimento do cargo temporário de Professora Pedagoga, conforme Portaria de Nomeação nº 552/2022 datada de 17/10/2022, com a devida publicação em 18/10/2022 no Diário Municipal (AMM/MT), de acordo com o disposto no item 15.2, do Edital de abertura.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

ENILSON DE ARAUJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 612/2022

DESIGNAR SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2022, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE TELEVISORES EM ATENDIMENTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO NA CAMPANHA DO SORTEIO "IPTU PREMIADO", EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

ENILSON DE ARAUJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais confe-

ridas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2022, com a empresa a seguir:

Empresa ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICO LTDA inscrita no CNPJ nº. 32.951.535/0102-88.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pela Secretaria Municipal de Saúde, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª Gleiciane Haugo dos Reis como fiscal titular e como fiscal suplente Sr.ª Gabriela Paiva Coelho responsáveis pelos objetos requisitados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos na data 14/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte e dois (22) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

Enilson de Araújo Rios

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2022

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **06 DE DEZEMBRO DE 2022, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Presidente Costa e Silva, esquina com a Rua Castelo Branco, nº 105E, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 037/2022, Menor Preço por item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (FACHADA) PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.** O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 22 de Novembro de 2022**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EXTRATO DO CONTRATO N° 050 ATE 054/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: THAIS DE SOUZA SALLES

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/11/2021 ATÉ **22/11/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARIA APARECIDA PEREIRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/11/2021 ATÉ **22/11/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 052/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: WILLIARDE FRANCISCO DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/11/2021 ATÉ **22/11/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: LEANDRO TEIXEIRA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/11/2021 ATÉ **22/11/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: RONALDO ALVES DO NASCIMENTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO BRAÇAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

PERIODO DE VIGÊNCIA: 22/11/2021 ATÉ **22/11/2022**.

VALOR MENSAL R$: 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2021

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2022

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **07 DE DEZEMBRO DE 2022, às 08h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 038/2022, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 22 de Novembro de 2022**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
LEI MUNICIPAL Nº 1.638/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.638/2022

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar em 3% (três por cento) do valor do orçamento vigente e dá outras providências*.

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso II e III, da Lei 4.320/64 e também do art. 167, da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Arenápolis aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal, a suplementar o orçamento vigente, em 3% (três por cento) do valor originário vigente, com fulcro nos artigos 42 e no artigo 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64 em consonância com o inciso V e VI, do art. 167 da Constituição Federal. (Redação alterada pela Emenda Modificativa n° 01/2022, de autoria do Ver. Aroldo S. de Oliveira Filho).

Art. 2º - Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos, transposição de fontes e os valores a serem alocados e reduzidos conforme artigo 43, § 1º, Inciso II e III da Lei 4.320/64 e também do art. 167 da Constituição Federal em atendimento ao inciso V e VI , utilizando-se como recurso a anulação parcial das dotações, com remanejamento de saldos orçamentários, entre diferentes categorias econômicas e órgãos, ou por excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis - MT, aos 22 dias do mês de novembro de 2022.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.139/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2342/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª**. SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1279131-8 ESP/MT e inscrito no CPF nº. 880.601.951-15, ocupante do cargo Contratada de **PROFESSORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 17/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.140/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2343/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª**. SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 1279131-8 ESP/MT e inscrito no CPF nº. 880.601.951-15, ocupante do cargo Contratada de **PROFESSORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 10/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2022

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.039/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, insumos hospitalares e material de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.**

Início da Sessão: **Dia 05/12/2022, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de novembro de 2022.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.129/2022

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*, *com amparo no Artigo* 69*, Inciso* III *da Lei Orgânica Municipal e Artigo 3º do Decreto nº 4.635/2022;*

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP);

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública;

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual constitui-se no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os seguintes membros para compor a **COMISSÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCICIO DE 2022**:

Camila Aparecida David da Silva Zenere /SEGPLAN;

Tamara Piran da Silva/ SEMAD;

Silvalane Marques Martins/ SEMUAS;

Eliza Esser Coelho/ SME;

Gisele Andrade de Vasconcelos Marques/SME;

Lucio Denilson Siqueira Amorim/SME;

Marcos Antonio de Araújo Bezerra/ SME;

Sabrina de Fatima Ferrari/ SME;

Claudia Maria Tscha/ SINFRA;

Wellington Diego Ferreira da Silva/ DAE;

Andreia Cristina da Silva/ SEMDER;

Andreia Pereira da Silva/ SEMAM;

Rosemari Zanela/ SECID;

Aparecida Matias Monteiro/ SETEC;

Andressa Nayara Ribeiro Brizola/ SETEC

Simone Maris dos Santos/SEMUSA

Art. 2º A comissão estabelecida tem a finalidade de acompanhar a execução dos prazos estabelecidos no Decreto nº 4.635 de 25 de outubro de 2022, no âmbito de suas respectivas secretarias e ainda estar à disposição da Secretaria de Finanças para as providências e informações necessárias ao encerramento do exercício financeiro;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.641/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 30. 000,00 (trinta mil reais) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades administrativas legislativas		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 000000*	10. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 000000*	20. 000,00
Total		***30. 000,00***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Administrativas Legisl		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.500. 000000*	30. 000,00
Total		**30. 000,00**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 04 de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

MAT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.639/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 486.360,58 (QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 486. 360,58 (quatrocentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2002 – Manutenção do gabinete do Poder Executivo		
3390.3000 – Material de Consumo	*1.500. 000000*	15. 000,00
03.001.04.122.0001.2004 – Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500. 000000*	27. 000,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.500. 000000*	6. 000,00
06.002.08.244.0005.2021 – Ações do cofinanciamento		
3390.3000 – Material de consumo	*1.660. 000000*	12. 000,00
07.002.12.361.0006.9002 – Repasse as unidades escolares – FUNDAMENTAL		
3350.4100 – Contribuições	*1.500. 000000*	4. 800,00
07.002.12.365.0006.9004 – Repasse a unidades escolares – CRECHE		
3350.4100 – Contribuições	*1.500. 100100*	600,00
07.003.12.365.0006.2047 – Manutenção do aprendizado infantil PRE-ESCOLA – FUNDEB 30	*1.540. 000000*	296. 375,58
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 000000*	8. 500,00
10.001.20.608.0020.2076 – Assistência técnica a agricultura familiar		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.709. 000000	50. 000,00
10.001.20.608.0020.2077 – Ações de mecanização agrícola		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 000000*	18. 330,00
3390.3900 - Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.709. 000000*	36. 000,00
11.001.04.128.0001.2079 – Capacitação de recursos humanos - SEMAM		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 000000*	3. 190,00
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 000000*	1. 150,00
11.001.18.541.0021.2080 – Gestão administrativa ambiental		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 000000*	7. 360,00
Total		***486. 305,58***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
02.001.04.122.0001.2020 – Manutenção do gabinete do Poder Executivo		
3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção	1.500. 000000	15. 000,00
06.002.08.244.0005.2019 – Ações do CRAS		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.660. 000000*	12. 000,00
07.002.12.364.0006.2036 – Manutenção do ensino superior		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	*1.500. 000000*	25. 000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.500. 000000*	4. 000,00
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. Jurídica	*1.500. 000000*	4. 000,00
07.002.12.3650006.9003 – Repasse a unidades escolares – PRE ESCOLA		
3350.4100 – Contribuições	*1.500. 100100*	5. 400,00
07.003.12.361.0006.2043 – Ensino fundamental – FUNDEB 30		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.540. 000000*	35. 028,91
07.003.12.361.0006.2093 – Transporte escolar FUNDEB 30		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.540. 000000*	261. 346,67
08.001.04.122.0001.2049 – Gestão da Secretaria de Infraestrutura		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 000000*	8. 500,00
10.001.20.122.0020.2075 –Gestão da SEMDER		
3350.4100 – Contribuições	*1.500. 000000*	8. 330,00
3350.4100 – Contribuições	*1.709. 000000*	36. 000,00
3390.9300 – Indenizações e restituições	*1.500. 000000*	10. 000,00
10.001.20.608.0020.2074 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	*1.709. 000000*	50. 000,00
11.001.18.541.0021.2081 – Ações pro ativas ambientais		
3350.4100 – Contribuições	*1.500. 000000*	2. 000,00
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 000000*	3. 150,00
3390.3200 – Material de distribuição	*1.500. 000000*	550,00
3390.3600 – Outros serviços de terceiros – P. Física	*1.500. 000000*	1. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 000000*	5. 000,00
Total		**486. 305,58**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 01 de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 15.141/2022

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 2344/2022 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora a Sr.ª**. TAYNA SANTOS MESSIAS,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 3564662-4 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 033.187.742-27, ocupante do cargo Contratada de **ZELADORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 16/11/2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 22 de novembro de 2. 022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 4.642/2022

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO CONFORME LEI AUTORIZATIVA NO VALOR DE R$ 497.309,92 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo na Lei 2176 de 09 de dezembro de 2021 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 497. 309,92 (quatrocentos e noventa e sete mil, trezentos e nove reais e noventa e dois centavos) na função programática e dotação orçamentária correspondente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
03.001.04.122.0001.2004 – Gestão da Sec. de Governo e Planejamento		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.709. 000000*	20. 000,00
05.001.04.123.0001.2012 – Gestão e encargos da SEMUFI		
3390.3000 – Material de consumo	*1.709. 000000*	16. 000,00
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.709. 000000*	30. 000,00
06.002.08.128.0005.2024 –Capacitação de servidores – SEMUAS		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 000000*	5. 500,00
3390.1400 – Diárias	*1.660. 000000*	4. 307,00
06.002.08.244.0005.2019 – Ações do CRAS		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 000000*	20. 000,00
06.002.08.244.0005.2020 – ações do CREAS		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 000000*	5. 855,00
07.002.12.361.0006.2028 – Manutenção do desenvolvimento do ensino fundamental		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100100*	44. 920,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 100100*	28. 707,32
07.002.12.361.0006.2029 – Manutenção do salário educação		
3390.4000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – P. Jurídica	*1.550. 000000*	250,00
07.002.12.365.0006.2037 – Manutenção do aprendizado infantil – Pré-escola		
3390.3000 – Material de consumo	1.500. 100100	10. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	1.500. 100100	6. 000,00
07.002.12.365.0006.2038 – Manutenção do aprendizado infantil – CRECHE		
3390.3000 – Material de consumo	1.500. 100100	5. 000,00
07.002.12.843.0002.9005 – Juros e amortização de dívidas da educação		
3290.2100 – Juros sobre a dívida por contrato	1.500. 100100	6. 180,00
07.003.12.361.0006.2044 – Ensino fundamental – FUNDEB 70		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.540. 107000	13. 500,00
07.003.12.361.0006.2093 – Transporte escolar FUNDEB 30		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	1.540. 000000	85. 000,00
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.540. 000000	1. 500,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	1.540. 000000	23. 500,00
07.003.12.365.0006.2045 – Ensino infantil PRÉ ESCOLA – FUNDEB 70		
3190.1100 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.540. 107000	23. 000,00
07.003.12.365.0006.2048 – Ensino infantil – CRECHE – FUNDEB 70		
3190.1100 - Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	1.540. 107000	13. 000,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.540. 107000*	2. 500,00
08.004.17.512.0010.2055 – Gestão do sistema de água e esgoto		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.500. 000000*	49. 163,00
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.501. 000000*	21. 100,00
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.501. 000000*	2. 200,00
11.001.18.541.0021.2080 – Gestão administrativa ambiental		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 000000*	6. 500,00
3390.3000 – Material de consumo	*1.501. 000000*	13. 207,00
11.001.18.541.0021.2081 – Ações pro ativas ambientais		
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.501. 000000*	29. 630,00
12.001.23.695.0023.2085 – Gestão das ações turísticas		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	*1.500. 000000*	10. 341,00
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer		
3390.4000 – Serviços e tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica	*1.500. 000000*	449,60
Total		***497. 309,92***

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

Quadro Detalhamento Da Despesa	**Fonte**	***Valor R$***
03.001.04.122.0001.2004 – Gestão da Secretaria de Governo e planejamento		
3390.3500 – Serviços de consultoria	1.709. 000000	36. 000,00
05.001.04.123.0001.2012 – Gestão e encargos da SEMUFI		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 000000*	5. 000,00
3390.3500 – Serviços de consultoria	*1.500. 000000*	10. 855,00
3390.9300 – Indenizações e restituições	*1.500. 000000*	10. 000,00
06.002.08.128.0005.2024 –Capacitação de servidores – SEMUAS		
3390.300 – Material de consumo	*1.500. 000000*	1. 500,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	*1.500. 000000*	4. 000,00
06.002.08.244.0005.2020 – Ações do CREAS		
4490.5100 – Obras e instalações	*1.709. 000000*	30. 000,00
06.002.08.244.0005.2022 – Ações do bolsa família		
3390.1400 – Diárias	*1.660. 000000*	4. 307,00
07.002.12.128.0006.2026 – Formação e capacitação de servidores – Ensino fundamental		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100100*	1. 807,32
07.002.12.128.0006.2041 – Formação e capacitação de servidores – Educação infantil		
3390.1400 – Diárias	*1.500. 100100*	6. 000,00
3390.3000 – Materiais de consumo	*1.500. 100100*	1. 000,00

3390.3300 – Passagens e despesas com locomoção	*1.500. 100100*	3. 000,00
07.002.12.361.0006.2027 – Manutenção da fanfarra nas escolas		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100100*	3. 400,00
07.002.12.361.0006.2028 – Manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental		
3390.0800 – Outros benefícios assistenciais do servidor ou do militar	*1.500. 100100*	5. 000,00
3390.3200 – Material de distribuição gratuita	*1.500. 100100*	1. 000,00
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.500. 100100*	4. 000,00
3390.9300 – Indenizações e restituições	*1.500. 100100*	2. 000,00
07.002.12.361.2029 – Manutenção do salário educação		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.550. 000000*	250,00
07.002.12.361.0006.2031 – Manutenção do transporte escolar		
3390.0800 – Outros benefícios assistenciais do servidor ou do militar	*1.500. 100100*	3. 000,00
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.500. 100100*	10. 000,00
07.002.12.361.0006.2032 – Atividades complementares a aprendizagem		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100100*	1. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 100100*	2. 500,00
3390.4600 – Auxílio alimentação	*1.500. 100100*	1. 000,00
07.002.12.365.0006.2037 – Manutenção do aprendizado infantil – PRÉ ESCOLA		
3390.3600 - Outros serviços de terceiros – P. Física	*1.500. 100100*	1. 000,00
07.002.12.365.0006.2038 – Manutenção do aprendizado infantil – CRECHE		
3390.3600 - Outros serviços de terceiros – P. Física	*1.500. 100100*	1. 000,00
07.002.12.365.0006.9003 – Repasse a unidades escolares – PRÉ ESCOLA		
3350.4100 – Contribuições	*1.500. 100100*	24. 100,00
07.002.12.366.0006.2035 – Educação para jovens e adultos		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 100100*	4. 000,00
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 100100*	3. 000,00
3390.9300 – Indenizações e restituições	*1.500. 100100*	1. 000,00
07.002.12.843.0002.9005 – Juros e amortização de dívidas da educação		
4690.7100 – Principal da dívida contratual resgatado	*1.500. 100100*	22. 000,00
07.003.12.361.0006.2043 – Ensino fundamental – FUNDEB 30		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.540. 000000*	60. 000,00
07.003.12.361.0006.2043 – Ensino fundamental – FUNDEB 30		
3390.3900 – Outros serviços de terceiros – P. Jurídica	*1.540. 000000*	15. 000,00
07.003.12.361.0006.2044 – Ensino fundamental – FUNDEB 70		
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.540. 107000*	16. 000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.540. 107000*	2. 000,00
3390.0800 - Outros benefícios assistenciais do servidor ou do militar	*1.540. 107000*	1. 000,00
07.003.12.365.0006.2045 – Ensino Infantil PRÉ ESCOLA – FUNDEB 70		
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.540. 107000*	3. 000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.540. 107000*	9. 000,00
07.003.12.365.0006.2047 – Manutenção do aprendizado infantil PRE ESCOLA – FUNDEB 30		
3190.0400 – Contratação por tempo determinado	*1.540. 000000*	19. 000,00
3190.1300 – Obrigações patronais - INSS	*1.540. 000000*	6. 000,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.540. 000000*	10. 000,00
07.003.12.365.0006.2048 – Ensino Infantil – CRECHE – FUNDEB		
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.540. 107000*	21. 000,00
08.004.17.512.0010.2055 – Gestão do Sistema de água e esgoto		
3190.1300 – Obrigações patronais – INSS	*1.500. 00000*	49. 163,00
3191.1300 – Obrigações patronais – FAPEMA	*1.501. 00000*	23. 300,00
11.001.18.541.0021.2080 – Gestão administrativa ambiental		
3390.3300 – Passagens e locomoção	*1.500. 000000*	1. 500,00
4490.5200 – Equipamentos e material permanente	*1.501. 000000*	29. 630,00
11.001.18.541.0021.2081 – Ações pro ativas ambientais		
3350.4100 – Contribuições	*1.501. 000000*	3. 000,00
3390.3200 - Material de distribuição gratuita	1.501. 000000	10. 207,00
3390.3900 – Outros recursos de terceiros – P. Jurídica	*1.500. 000000*	5. 000,00
12.001.23.695.0023.2085 – Gestão das ações turísticas		
3390.3300 – Passagens com locomoção	*1.500. 000000*	4. 419,00
3390.9300 – Indenizações e restituições	*1.500. 000000*	5. 922,00
12.003.27.812.0024.2087 – Gestão das ações de esporte e lazer		
3390.3000 – Material de consumo	*1.500. 000000*	449,60
Total		**497. 309,92**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 08 de novembro de 2.022.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SAOG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO MUNICIPAL N.º 069/2022

D E C R E T A: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL NOS DIAS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA NA COPA DO MUNDO 2022

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica **do Município:**

CONSIDERANDO a participação da seleção brasileira de futebol na edição da copa do mundo de 2022.

CONSIDERANDO também que o expediente da Prefeitura Municipal é das 07:00 às 13:00 e que na primeira fase da copa do mundo apenas um dos jogos da seleção brasileira irá conflitar com esse horário.

Art. 1º. O expediente da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço/MT no dia 28 de novembro de 2022 será das 07:00 às 10:00.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço, 22 de novembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 124/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N. 124/2022.

CONTRATO: Nº 124/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: MAGNO NASCIMENTO DA SILVA ME

CNPJ: 26.267.942/0001-24

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT – Termo de Referência da Dispensa Nº 061/2022 – Processo Licitatório nº 148/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

PRAZO: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 22/11/2022.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-DISPENSA 61-2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo: 148/2022 | Dispensa de Licitação nº 061/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT.**

PROPONENTE: **MAGNO NASCIMENTO DA SILVA ME**

CNPJ: **26.267.942/0001-24**

VALOR: **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93 e Decreto 9412/2018.

Na qualidade de Prefeita do Município de Barão de Melgaço/MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 061/2022, no bojo do Processo nº 148/2022, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93. **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Se for o caso, proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Município de Barão de Melgaço/MT, 22 de novembro de 2022.

_____

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº01/2022-CMDCA

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barão de Melgaço/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barão de Melgaço – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); na Lei Municipal Nº 235/2002, no exercício de sua função deliberativa, consultiva, normativa e consultivo das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e;

Considerando: a Resolução Nº 263/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente/CEDCA que convoca e estabelece o prazo de Agosto à Dezembro de 2022 para realização das Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão Organizadora da 2º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barão de Melgaço/MT, composta pelos conselheiros do CMDCA: **GOVERNAMENTAIS**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Carolina Taques Albuquerque

Suplente: Rogério Alencar de Arruda

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Tamires Conceição da Silva Taques

Suplente: Francisca Alves de Almeida

Representante da Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Desportos

Titular: Mauro da Costa Ribeiro Filho

Suplente: Vinicius Dias da Silva taques

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Catarino Sebastião de Arruda

Suplente: Lucineth Domingas Gonçalves

Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Titular: Getulio Santana Padilha

Suplente: Gonçalo Brandão de Arruda

SOCIEDADE CIVIL

Representante da Colônia Z- 5

Titular: Moacir Batista da Silva

Suplente: Domingos Antonio de Oliveira

Representante da Igreja Católica

Titular: Domingas Marques de Souza

Suplente: Benedita Semiana de Arruda

Representante da Igreja Batista Nacional

Titular: Waguionira Radica Borges

Suplente: Liete da Silva Amorim

Representante do Centro Espírita Francisco de Assis

Titular: Nilciane Viana Ramos da Silva

Suplente: Tatiana Waleska de Assis Dantas

Representante da Igreja Assembléia de Deus

Titular Maria Auxiliadora de Arruda

Suplente: Carla Benedita de Oliveira Araujo

Artigo 2º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Política Municipal de Atendimento à Criança e Adolescente, bem como consultores e convidados.

Art. 3º Cabe a Comissão Organizadora, as seguintes atribuições:

I - Subsidiar o plenário do CMDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das etapas das Conferências;

II - Organizar e coordenar a 2º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;

IV- Definir e organizar subcomissões de trabalho para auxiliar suas atividades.

V- Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Barão de Melgaço/MT, 4 de Outubro de 2022

Moacir Batista da Silva

Presidente CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2022-CMDCA

Dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barão de Melgaço/MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barão de Melgaço – CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); na Lei Municipal Nº 235/2002, no exercício de sua função deliberativa, consultiva, normativa e consultivo das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e;

Considerando a Convocação da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Convocação da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando às recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para realização das Conferências livres, Municipais, Territoriais ou Intermunicipais e Estaduais;

Considerando a deliberação da plenária em Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de outubro de 2022, às 15h00min.

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o Tema Central “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, no dia 30 de dezembro de 2022, das 07h30 às 12h, no Centro de Eventos Nana Maciel, localizado na Rua Fernando Correia s/nº Barão de Melgaço.

Art. 2º – O Tema central será abordado em cinco eixos, sendo: Eixo 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia; Eixo 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19; Eixo 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia; Eixo 4: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico; Eixo 5: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante após a pandemia de Covid-19.

Art. 3º-Para fins de organização da Conferência Municipal foi instituída uma Comissão Organizadora, nomeada por ATA e Resolução do CMDCA.

Art. 4º - As despesas decorrentes da realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registre-se e Publique-se

Barão de Melgaço/MT, 4 de Outubro de 2022

Moacir Batista da Silva

Presidente CMDCA

DECRETO MUNICIPAL N.º 070/2022

ESTIPULA AS CONDIÇÕES PARA ADERIR AO PROGRAMA “PORTEIRA ADENTRO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de BARÃO DE MELGAÇO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica **do Município:**

D E C R E T A:

Art. 1º. Para fazer jus aos benefícios do programa “Porteira Adentro” o pequeno produtor rural deverá fazer solicitação perante a Secretaria Municipal de Agricultura ou Secretaria Municipal de Obras, os quais, dentro do cronograma previamente formalizado, cederá o maquinário necessário para a realização do serviço, ficando sob a responsabilidade do particular arcar com os custos de combustível e operador.

§ único. O combustível e o custo com operador poderá ser fornecido diretamente pelo particular ou mediante recolhimento de taxa cujo valor será calculado de acordo com a quantidade de horas máquinas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço, 21 de novembro de 2022.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

CARTA CONVITE Nº 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2022

CARTA CONVITE Nº 006/2022

DATA E LOCAL: 06 de Dezembro de 2022, na sede da Prefeitura de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n.1410 Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES VARIADOS EM GERAL VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

CREDENCIAMENTO: Das 09h45min. (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os Interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, de Segunda a Sexta - feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas presencialmente ou através do Email: **licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br**

Barão de Melgaço, 22 de novembro de 2022.

Quéren-Hapuque Albernaz Marques Souza

Presidente da CPL | Portaria 069/2022

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- ADESÃO 24-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2022

Modalidade:	Adesão/Carona em registro de preço		
Número/Ano:	24/2022	**Data de abertura:**	21/06/2022
Data adjudicação:	25/10/2022	**Data homologação:**	25/10/2022
Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Modo de disputa:		**Condição de pagamento:**	ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não	**Registro de preço:**	

Objeto da licitação:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE MELGAÇO-MT

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**
FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA	68.858.539/0001-10
Total:	

FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA - Não Exclusivo

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.
918485	ALFABETO EM BRAILLE	UND	2,0000	R$ 42,7600
918487	ALFABETO EM LIBRAS	UND	2,0000	R$ 32,6300
918488	ALFABETO COM ILUSTRAÇÕES C/ LIBRAS	UND	2,0000	R$ 48,3800
918489	BLOCOS LÓGICOS	UND	2,0000	R$ 52,3800
918490	BOLA DE BOBATH	UND	2,0000	R$ 242,8900
918491	BONECO COM CELA BRAILLE	UND	2,0000	R$ 100,6800
918492	CAIXA NUMERADA COM BRAILLE	UND	2,0000	R$ 127,8300
918493	ANIMAIS COM FILHOTES	UND	3,0000	R$ 432,6200
918494	DOMINÓ ABSTRAÇÃO DAS PARTES	UND	10,0000	R$ 16,7400
918495	DOMINÓ DE ADIÇÃO	UND	3,0000	R$ 16,7400
918497	DOMINÓ DE ASSOCIAÇÃO DAS IDEIAS	UND	3,0000	R$ 16,7400
918498	DOMINÓ DE FIGURAS E SOMBRA	UND	3,0000	R$ 16,7400
918499	DOMINÓ DE METADES	UND	3,0000	R$ 16,7400
918500	DOMINÓ DE DIVISÃO SILÁBICAS	UND	3,0000	R$ 16,7400
918501	DOMINÓ DE FRASES	UND	3,0000	R$ 16,7400
918502	DOMINÓ DE MULTIPLICAÇÃO	UND	3,0000	R$ 16,7400

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

918503	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO	UND	3,0000	R$ 16,7400
918504	CONJUNTO DE FANTOCHES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS	UND	3,0000	R$ 89,2600
918505	CONJUNTOS DE FANTOCHES DE ANIMAIS SELVAGENS	UND	3,0000	R$ 89,2600
918506	CONJUNTO DE FANTOCHES DE FAMÍLIA BRANCA	UND	3,0000	R$ 118,7800
918507	CONJUNTO DE FANTOCHES DE FAMÍLIA NEGRA	UND	3,0000	R$ 118,7800
918508	JOGO DE LETRAS	UND	3,0000	R$ 49,0000

918509	JOGO PEDAGÓGICO DE REFEIÇÃO	UND	3,0000	R$ 172,2900	
918510	JOGO PEDAGÓGICO DE FRUTAS	UND	3,0000	R$ 105,4300	
918511	JOGO DE PALAVRAS	UND	3,0000	R$ 127,8300	
918512	MEMÓRIA DE MEIOS DE TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO	UND	5,0000	R$ 18,6000	
918513	MEMÓRIA DE MEUS BRINQUEDOS	UND	5,0000	R$ 18,6000	
918514	JOGO DE NÚMEROS E QUANT. EM BRAILLE	UND	3,0000	R$ 129,7100	
918515	JOGO DAS PALAVRAS CRUZADAS	UND	5,0000	R$ 44,5900	
918516	JOGO DE NÚMEROS	UND	5,0000	R$ 20,4900	
918517	ROLO DE BOBATH	UND	3,0000	R$ 214,4500	
918518	CONJUNTO COM PEÇAS PARA FORMAR CENÁRIO	UND	3,0000	R$ 144,0200	
918519	CONJUNTOS COM PEÇAS DE ENCAIXE	UND	3,0000	R$ 88,3400	
918520	JOGO SEQUÊNCIA LÓGICA TRANSFORMAÇÃO	UND	4,0000	R$ 20,9800	
918521	JOGO SEQUÊNCIA LÓGICA COTIDIANO	UND	2,0000	R$ 20,9800	
918522	TEATRO PARA FANTOCHES	UND	3,0000	R$ 122,7400	
918523	CONJUNTO DE TRÂNSITO	UND	3,0000	R$ 442,2300	
918524	TÚNEL LÚDICO	UND	3,0000	R$ 357,9800	
918525	KIT PEÇAS DE ENCAIXE MODELO I	UND	2,0000	R$ 779,6100	
918526	KIT PEÇAS DE ENCAIXE MODELO II	UND	2,0000	R$ 3.007,0400	
918527	TÚNEL LÚDICO.	UND	2,0000	R$ 1.778,4200	
918528	PARQUE I	UND	2,0000	R$ 19.797,5100	
918529	CASINHA DE BONECA	UND	2,0000	R$ 4.545,6100	
918530	ESCORREGADOR COM BALANÇO	UND	2,0000	R$ 1.736,5800	
918531	ESCORREGADOR PEQUENO	UND	2,0000	R$ 1.036,3200	
918532	GANGORRA 1 LUGAR	UND	4,0000	R$ 218,4500	
918533	GANGORRA 2 LUGARES	UND	3,0000	R$ 338,9100	
918534	GANGORRA 3 LUGARES	UND	3,0000	R$ 462,1800	
Valor Total: R$ 79.548,95					

BARÃO DE MELGAÇO, 25 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Av. Augusto Leverger n° 1410, Centro - Barão de Melgaço - MT - CEP: 78190-000
CNPJ 03.507.563/0001-69

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA
CPF: 523.201.621-00
PREFEITA

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N. 64/2022.

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N. 64/2022.

CONTRATO: Nº 64/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO

CONTRATADA: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 68.858.539/0001-10

OBJETO:ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO – MT - Termo de Referência Adesão Nº 024/2022 – Processo Licitatório nº 079/2022, conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes, para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Barão de Melgaço/MT.

VALOR: R$ 79.548,95 (setenta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 25/10/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL- DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO D'MEDICAMENTOS LTDA

Barra do Garças/MT, 21 de novembro de 2022

À empresa

DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO D'MEDICAMENTOS LTDA

Avenida Caldas Junior

Bairro: Três Vendas

Cidade: Erichim/RS

CEP: 99.700-000

E-mail: dmcmedicamentos@yahoo.com.br

Fone: (54) 2106-5767

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O município de Barra do Garças/MT, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos/Secretária Municipal de Finanças, neste ato representado pelo senhor Fábio Tadeu Weiler, Secretário Municipal de Finanças, vem **NOTIFICAR** a empresa **DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO D'MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 16.970.999/0001-31,** qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP 98/2022 – NAD 6104/2022 – Empenho 10630/2022 - Pregão Eletrônico n° 017/2022, do possível cancelamento de seu registro, como fornecedor, considerando os reiterados atrasos na entrega dos medicamentos em Ata, resultando em prejuízos na distribuição dos medicamentos e ao tratamento de pacientes, não havendo outra alternativa senão a aplicação das penalidades previstas na minuta do Contrato em consonância com no Art. 87 da Lei 8666/93, vejamos:

Poderá ser aplicada **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, Advertência com inscrição da mesma no SICAF,** bem como poderá esta empresa ficar **suspensa de licitar e impedida de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos,** visto a falta Grave cometida pela falta de comprometimento firmado com esta Entidade Pública, tudo de acordo com o disposto nos Artigos 5. º, inciso X, e 14, Parágrafo Único, do Decreto n.º 7.892/2012 e Art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

Insta salientar que foram encaminhadas, pelo fiscal de contrato/ARP, reiteradas notificações a contratada, buscando o cumprimento dos itens registrados em Ata, não havendo atendimento ou justificativa fundamentada por parte da mesma.

Assim, fica a empresa **DMC DISTRIBUIDORA COMERCIO D'MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 16.970.999/0001-31** para, querendo, apresentar manifestação, observando-se o CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**,**no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2022

PROCESSO Nº. 192/2022

ADESÃO N°. 029/2022

CONTRATO Nº. 277/2022

CONTRATANTE: Município de Barra do Garças/MT;

CNPJ: 03.439.239/0001-50;

CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ: 26.148.070/0001-85

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT**.**

VALOR: R$ 865.614,99 (oitocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)**.**

VIGÊNCIA: 14/11/2022 até 14/11/2023.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 056/2022/ PMBG-MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 056/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENXOVAL CIRÚRGICO E ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ADSTRITA À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT.

DATA: 05/12/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.bll.org.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacaobarradogarcas@gmail.com.

Barra do Garças-MT, 22 de novembro de 2022.

Marcelo dos Santos Lopes – Pregoeiro Substituto

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL- HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Barra do Garças/MT, 21 de novembro de 2022

À empresa

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Quadra 20 – Lotes 18, 20, 22 e 24 – Setor Industrial

Cidade: Ceilândia/DF

CEP: 72.265-200

E-mail: licitacao05@healthdistribuidora.com

Fone: (61) 3088-1303

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O município de Barra do Garças/MT, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos/Secretária Municipal de Finanças, neste ato representado pelo senhor Fábio Tadeu Weiler, Secretário Municipal de Finanças, vem **NOTIFICAR** a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 35.472.743/0001-49,** qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP 085/2022 – NAD 4251/2022 – Empenho 7512/2022 – NAD 4257/2022 – Empenho 7510/2022 - Pregão Eletrônico n° 022/2022, do possível cancelamento de seu registro, como fornecedor, considerando os reiterados atrasos na entrega dos medicamentos em Ata, resultando em prejuízos na distribuição dos medicamentos e ao tratamento de pacientes, não havendo outra alternativa senão a aplicação das penalidades previstas na minuta do Contrato em consonância com no Art. 87 da Lei 8666/93, vejamos:

Poderá ser aplicada **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, Advertência com inscrição da mesma no SICAF,** bem como

poderá esta empresa ficar **suspensa de licitar e impedida de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos,** visto a falta Grave cometida pela falta de comprometimento firmado com esta Entidade Pública, tudo de acordo com o disposto nos Artigos 5. º, inciso X, e 14, Parágrafo Único, do Decreto n.º 7.892/2012 e Art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.

Insta salientar que foram encaminhadas, pelo fiscal de contrato/ARP, reiteradas notificações a contratada, buscando o cumprimento dos itens registrados em Ata, não havendo atendimento ou justificativa fundamentada por parte da mesma.

Assim, fica a empresa **HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 35.472.743/0001-49** para, querendo, apresentar manifestação, observando-se o CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**,**no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL- MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

Barra do Garças/MT, 21 de novembro de 2022

À empresa

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

Rua Norberto Otto, 420

Bairro: Imigrante

Cidade: Vera Cruz/RS

CEP: 96.890-000

E-mail: bbarros@medlive.com.br / mspengler@medlive.com.br

Fone: (51) 3718-7600 / 3718-7606

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O município de Barra do Garças/MT, por intermédio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, Secretária Municipal de Finanças e Secretária Municipal de Saúde neste ato representado pelo senhor ADILSON TAVARES LOPES - Secretário Municipal de Saúde, vem **NOTIFICAR** a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ 07.752.236/0001-23,** qualificada na ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ARP 110/2022, - Pregão Eletrônico n° 017/2022, Empenho 9645/2022 – NAD 5485/2022 considerando a falta na entrega dos medicamentos em Ata, resultando em prejuízos na distribuição dos medicamentos e ao tratamento de pacientes, não havendo outra alternativa senão a aplicação das penalidades previstas na minuta do Contrato em consonância com no Art. 87 da Lei 8666/93, vejamos:

Poderá ser aplicada **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado, Advertência com inscrição da mesma no SICAF,** bem como **poderá** ficar esta empresa **suspensa de licitar e impedida de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos,** visto a falta Grave cometida pela falta de comprometimento firmado com esta Entidade Pública, tudo de acordo com o disposto nos Artigos 5°, inciso X, e 14, Parágrafo Único, do Decreto n° 7.892/2012 e Art. 7° da Lei n° 10.520/2002.

Insta salientar que foram encaminhadas, pelo fiscal de contrato/ARP, reiteradas notificações a contratada, buscando o cumprimento dos itens registrados em Ata, não havendo atendimento ou justificativa fundamentada por parte da mesma, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE
8	PREDNISONA, DOSAGEM 20MG	COMPRIMIDO	10.000
9	PREDNISONA, DOSAGEM 5MG	COMPRIMIDO	8.000

Assim, fica a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – CNPJ 07.752.236/0001-23** para, querendo, apresentar manifestação, observando-se o CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA**,**no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta notificação, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

ADILSON TAVARES LOPES

Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

RELAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES DE VEGETAÇÃO ALTA/QUEIMADA

Pelo presente, com fundamento na Lei Complementar nº 127 de 28 de abril de 2010 – Código de Postura e Lei Complementar nº 150/2013 - Código Municipal de Meio Ambiente, **NOTIFICAMOS** os proprietários dos imóveis abaixo identificados, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência desta, realizem limpeza do mesmo, retirando toda vegetação rasteira (na qual não se inclui árvores), lixo, materiais velhos e, quaisquer outros materiais, produtos ou mesmo água estagnada, deixando os imóveis limpos e desembaraçados. Sendo que em nenhuma circunstância deverá ser empregado fogo para realizar a limpeza. Advertimos, que decorrido o prazo sem que haja o adequado cumprimento da obrigação, certificado o não acatamento, o município de Barra do Garças providenciará a execução da obrigação cabendo ao infrator o ressarcimento dos custos do serviço, por meio do lançamento do valor do IPTU do imóvel, bem como a incidência de multas nos termos da Lei Complementar nº 305 de 16 de dezembro de 2021 Art. 3º, §3º e §4º e demais penalidades previstas em legislação específica.

O não cumprimento desta multa constitui infração administrativa de desobediência, prevista no rt. 330 do Código Penal.

NOTIFICAÇÃO Nº 00005/2022 - NELSOM PEREIRA GUIMARAES – CPF: 383.795.891-49 – (NÃO LOCALIZADO) - BARRA DO GARÇAS /MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1001/2022 – FABIANA MARIA DE SOUZA – CPF: 005.916.199-03- (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1002/2022 – MARCIO CAPELLANO – CPF: 330.932.708-63 – (NÃO EXISTE O Nº INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1007/2022 – MARIA CARTERI – CPF: 815.655.261-04 – (ENDEREÇO INSUFUCIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1062/2022 – JAIMES ANTUNES DA SILVA – CPF: 555.217.541-72 – (NÃO EXISTE O Nº INDICADO) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1068/2022 – AMAURI QUIRINO DAS NEVES – CPF: 009.921.678-76 – (ENDEREÇO INSUFICIENTE) – BARRA DO GARÇAS/MT

NOTIFICAÇÃO Nº 1070/2022 – MARIA AZEVEDO DA CRUZ – CPF: 208.783.031-20 – (DESCONHECIDO) – BARRA DO GARÇAS/MT

EXTRATO TERMO ADITIVO N°. 1 AO CONTRATO Nº. 344/2021 – PROCESSO Nº 373/2021 – ADESÃO A ARP Nº 077/2021 DO PP Nº 026/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/MT**, torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, celebrado com a contratada **JACOBSEN**

ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.092.213/0001-00, tendo por objeto a Prorrogação de Prazo do Contrato; com fundamento legal no Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, até **18/11/2023.**

As demais cláusulas e condições do contrato que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo**.**

Barra do Garças/MT, 22 de novembro de 2022.

AVISO LICITAÇÃO PE 057

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 057/2022/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº. 18.774/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto Municipal nº.4.601/2021, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: **Futura e Eventual Aquisição de Relógio Ponto Eletrônico Biométrico para Controle de Registro de Frequência, dos Servidores das Secretarias Saúde e Finanças do Município de Barra do Garças MT**.

DATA: 07/12/2022.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogarcas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail: licitacaobarradogarcas@gmail.com;

Barra do Garças-MT, 22 de novembro de 2022. Danilson Pereira Brito – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h00min do dia 22/11/2022** foram abertos os envelopes de Habilitação na sala de licitações da sede da Prefeitura Municipal, REFERETE à ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL - MEIO-FIO E SARJETAS EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO,*****CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL CORRESPONDENTE**;e as 16h00min foi declarado o resultado, ficando da seguinte forma:

As empresas: **GLEIDIMAR P LUZ ME; FREIRE ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA EPP; MGU CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA EPP** e a empresa**ADIMAR ALVES DA SILVA ME** estão devidamente **habilitadas**;

A empresa **DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA EIRELLI** foi Declarada **Inabilitada,** maiores informações constam nos autos.

Nada mais a registrar esta CPL abre o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da Ata, para interposição de recursos de acordo com o Artigo 109 inciso I letra a) da Lei 8.666/93. Onde os envelopes das propostas ficarão sobre a guarda da CPL até decorrer este prazo.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 22 de Novembro de 2022.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 022/2022

AVISO DE EXTRATO A ADESÃO N. 022/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público a Adesão Ata de Registro de Preços nº 481/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 088/2021 da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, objeto: contratação pessoa jurídica para prestação de serviços que requerem o dispêndio de esforço físico por meio de diárias braçais, para atender as demandas das Secretarias do município de Brasnorte-MT. Empresa Fornecedora: **SILVEIRA SANTOS LTDA** CNPJ: **15.086.907/0001-92**. Vigência da Ata de Registro de Preço nº 481/2021: 12 meses, vigente até 18 de janeiro de 2023. Valor total da Adesão (R$): 839.115,60 (oitocentos e trinta e nove mil, cento e quinze reias e sessenta centavos).

Brasnorte – MT, 04 novembro de 2022.

David Eduardo Caeron Magrini, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2022 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2022 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 550/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **05/12/2022 as 7:30h (Horário de local**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 066/2022**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** para o seguinte objeto "**Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviço, locação, confecção, montagem, desmontagem, e reforma da decoração natalina para serem utilizadas na decoração de natal do município de Brasnorte – MT**". Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: https://www.gp.srv.br/transparencia_brasnorte/serv... e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte – MT, 22 de novembro de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI, Pregoeiro.

DECRETO Nº 137/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 137/2022, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNAR A SENHORA SABRINA MOURA DELMONDES OLIVEIRA PARA COMPOR A COMO MEMBRO DA COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 052 de 25 de abril de 2022, onde foi composta a Comissão Técnica para Análise de Projeto de Regularização Fundiária Urbana;

CONSIDERANDO que a Assistente Social **VALÉRIA DE FREITAS PEREIRA** era servidora contratada e que se findou seu contrato;

DECRETA:

Art. 1º - Fica de ora em diante nomeada para compor como membro da **COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** a seguinte Assistente Social:

SABRINA MOURA DELMONDES OLIVEIRA – Matrícula nº 5924

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, em 21 de novembro de 2022.

EDELO MARCELO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2016, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 133 DE 04/04/2016 – INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 12/2017.

Julgamento exarado pela Prefeita Municipal, Antonia Eliene Liberato Dias, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, Inquérito Administrativo nº 12, instaurado por força da Portaria nº 133 de 04 de abril de 2016, expedida pelo Prefeito Municipal, determinando a apuração de suposta **irregularidade e/ou ilegalidade de gratificação de função e, inobservância ao disposto no artigo 160, caput, da Lei Complementar nº 25/1997, conforme consta no Processo nº 12643-8/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato/TCE, no qual figura o servidor** E.S.nos seguintes termos:

O objeto da presente contenda cinge-se sobre a a puração de suposta ilegalidade ou irregularidade na incorporação de função gratificada, e inobservância do disposto do artigo 160, caput da LC 25/97, conforme consta no processo 12643-8/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mao Grosso. Tal processo é oriundo de uma denúncia realizada á Administração Pública Municipal, pelo Tribunal de Contas do Estado, decorrente de auditoria realizada no município da qual tinha como escopo as irregularidades nas incorporações. Vale consignar que dentro do presente foi oportunizada em todos os momentos o contraditório e ampla defesa, inexistindo nesse aspecto, vícios por parte da CIPIAD. Não houve manifestação da CIPIAD quanto á prescrição da pretensão punitiva. Já acercado mérito, de acordo com o relatório, em sua conclusão, não restou consignada pela defesa a legalidade da incorporação da função, havendo de acordo com relatório, confusão entre efetivo exercício e efetividade no serviço público. Com efeito, em detida nálise dos documentos acostados aos autos, a ficha funcional, bem como, os descritos no relatório exarado pela CPIAD, conclui-se que à época do ato de incorporação da função gratificada, o servidor possuia apenas uma portaria (97/1979), com reconhecimento de período celetista – Braçal N1, vinculado o mesmo sob o regime estatutário e previdenciário próprio do municipio a partir de 26/11/1997, posteriormente, enquadrado como auxiliar adminsitrativo por meio do Decreto 157 de 08/08/1989, portanto, não sendo o servidor ora investigado nomeado por aprovação em concurso público, não fazendo jus, dessa forma á percepção do mesmo, por tratar-se de benesse concedida ao servidor concursado, tendo sido confundidos pela administração á época a estabilidade com a efetividade, ao passo que como cediço, tratam-se de naturezas distintas como pontuado no relatório. Consequentemente, com base nos entendimentos da CPIAD, bem como, do Ministério Público em casos análogos sobre o mesmo processo promovido pela Corte de Contas, não pairam dúvidas quanto a dois fatores: O primeiro é de que de fato, o servidor percebeu indevidamente a incorporação; Segindo, que não evidenciou-se nos autos, qualquer indício do qual consubtanciasse como prova de má fé por parte do servidor. Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Pública pelo princípio da autotutela administrativa, pautado no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da segurança jurídica, e considerando as infrações cometidas pelo servidor, corroborando com o Relatório apresentado pela CPIAD, **DECIDO** com supedâneo no art. 245 da Lei Complementar nº 25/1997 pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo em tela. Ainda, **DETERMINO** pela anulação dos Decretos os quais concederam as incorporações indevidas ao servidor. Oportunize-se, em primazia ao princípio do contraditório e ampla defesa, a manifestação do servidor, em especial, no disposto nos artigos 126 a 130 da LC 25/97, cientificando o mesmo para que no prazo legal ofereça o seu pedido de reconsideração ou recurso. Determino ainda, pela apuração do ato ilegal (Decreto 262 de 14/06/2011), bem como, pelo cumprimento das recomendações exaradas pela CPIAD, no ITEM 06 do Relatório Final. É a decisão.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da CPIAD

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 24/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: HIDROTEL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NO LOTEAMENTO BELA VISTA, EMENDA PARLAMENTAR N° 31, AÇÃO N° 8026, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

VALOR TOTAL: R$ 34.813,62 (Trinta e quatro mil oitocentos e treze reais e sessenta e dois centavos).

VIGENCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/11/2022 e encerramento em 16/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666. de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.1048.0000	4.4.90.30.00	1.701 - Convênio
04.01	17.512.1013.2125.0000	03.3.90.30.00	500 -Recurso Próprio

Cáceres- MT, 22 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 843 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 41.481, de 10 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **ARCI REZENDE PEREIRA DA ROSA, para exercer o cargo em Comissão de Diretor da Escola Municipal Professora Erenice Simão Alvarenga**, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 25/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA TIPO FINA, LAVADA, À GRANEL, PARA CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NO LOTEAMENTO BELA VISTA, EMENDA PARLAMENTAR N° 31, AÇÃO N° 8026, para atender as necessidades da CONTRATANTE.

VALOR TOTAL: R$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/11/2022 e encerramento em 16/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666. de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.1048.0000	4.4.90.30.00	1.701 - Convênio
04.01	17.512.1013.2125.0000	03.3.90.30.00	500 -Recurso Próprio

Cáceres- MT, 22 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

TERMO ADITIVO Nº 081/2022 – SMS

TERMO ADITIVO Nº 081/2022 – SMS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 044/2022 – SMS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O PROFISSIONAL VIVIANN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE

Que entre si celebram, de um lado o Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, **MARILSI DA DORES QUEIROZ**, denominado (a) Contratante, e o (a) senhor (a) **VIVIANN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE**, Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Marte, Nº08, DNR, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 1308132-2 SSP/MT e CPF n° 901.329.981-40, daqui por diante denominado (a). Contratado (a).

Cláusula 1ª – Fica alterada a Cláusula Primeira (DO OBJETO) e Cláusula 10ª, passando a partir de 01/11/2022 a vigorar da seguinte forma:

O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação de **VIVIANN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE** no cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na UBS Santos Dumont da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055009	10.301.1002.2023	3.1.90.04	1.0.2

Cláusula 2ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 31 de Outubro de 2022.

_____

VIVIANN VIEIRA MATTIELLO ALEXANDRE

Contratado (a)

_____

MARILSI DA DORES QUEIROZ

Contratante

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____

CPF:_____

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 23/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: GMF SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NO LOTEAMENTO BELA VISTA, EMENDA PARLAMENTAR N° 31, AÇÃO N° 8026, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

VALOR TOTAL: R$ 57.635,00 (Cinquenta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/11/2022 e encerramento em 16/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666. de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.1048.0000	4.4.90.30.00	1.701 - Convênio

04.01	17.512.1013.2125. 0000	03.3.90.30.00	500 -Recurso Próprio

Cáceres- MT, 22 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº.822 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 40.473 de 04 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Nomear o senhor **HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA**, para o cargo em Comissão de Gerência de Infraestrutura e Produção, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 04 de novembro de 2022.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

WESLEY DE SOUSA LOPES

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística.

CONTRATO Nº 125/2022 – SMS

CONTRATO Nº 125/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Avenida Barcelona, S/N°, Jardim Imperial, em Cáceres, portador (a) do RG n°2833636-4 SSP/MT e CPF 066.616.341-38, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referêncial de Sáude-Postão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **07 de Novembro de 2022 e término em 06 de Maio de 2023,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055015	10.301.1002.2024	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Novembro de 2022.

_____

GIANNE DE SOUZA OLIVEIRA TAPANACHE

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 22/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: CORR PLASTIK INDUSTRIAL LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE ÁGUA NO LOTEAMENTO BELA VISTA, EMENDA PARLAMENTAR N° 31, AÇÃO N° 8026, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

VALOR TOTAL: R$ 189.997,12 (Cento e oitenta e nove mil novecentos e noventa e sete reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/11/2022 e encerramento em 16/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666. de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.1048. 0000	4.4.90.30.00	1.701 - Convênio
04.01	17.512.1013.2125. 0000	03.3.90.30.00	500 -Recurso Próprio

Cáceres- MT, 22 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - NOVEMBRO 2022

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES

PAUTA DE JULGAMENTO

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
03/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/ysq-fvbc-gzo	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
17.153/2022	Centro de Diagnóstico Dalbem	Miriele Garcia de Lima
2.504/2020	Nalzira Gonsalves	Nycollas Fernandes de ALmeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
08/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/qrg-stxo-pxk	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.340/2022	José Antunes Magalhães	Jovanil de Campos
17.384/2022	Andreia Soares da s. Gomes	Antônio Carlos Leite
20.363/2020	Ronan de Oliveira G. de arruda	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/taq-osbd-umw	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
2.128/2022	Soelene de Fátima Oliveira	Nycollas Fernandes de Almeida
18.938/2020	E.de Fátima Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte

ATA E HORA	LINK DE ACESSO	
14/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/hua-rqcb-eqz	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
16.630/2022	Kaliny Almeida Duarte	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15.273/2022	Jackson Villa Assad	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
17/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/uaj-swcx-fcb	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
9.688/2022	Carolina Bayer Ferreira	Nycollas Fernandes de Almeida
14.391/2022	Maria Salete de Morais	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
21/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/kzq-iqhq-dou	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
21.609/2022	Assoc. Atlética Banco Brasil	Miriele Garcia de Lima
9.362/2022	Zubeide Peixoto Ambrósio	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/bqz-cstv-sjq	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
15.877/2022	Imcoeste-Monte Gerizim	Antônio Carlos Leite
16.347/2022	Douglas F. de Arruda	Gustavo Calábria Rondon

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
25/11/2022 - 17:30	https://meet.google.com/hpo-fbvr-kuy	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIRO RELATOR**
20.449/2022	SI contabilidade Unipessoal	Eliana da Silva Carvalho Duarte
15.319/2022	Yoshi asses. Contabilidade	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
30/11/2022 – 17:30	https://meet.google.com/cnx-cydd-csr	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONSELHEIR RELATOR**
22.192/2021	Rogério de Oliveira Costa	Miriele Garcia de Lima
Distribuição de pauta do mês de dezembro.		

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 01 de novembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 845 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 41.481, de 10 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **ISAURA DO PRADO ALMEIDA, para o cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica da EM. Profº. Erenice Simão Alvarenga,** da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 070/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **KAROLINA MARTINS DE MIRANDA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua das Ameixas, n° 4, Bairro Aroldo Fanaia, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 2197628-7 SSP-MT e CPF N° 036. 886.251-88, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial **KAROLINA MARTINS DE MIRANDA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Novo Horiente **turma 3° Ano, matutino** e Centro Municipal Educação Infantil CAIC **turma pré II**, **vespertino**, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, atendendo alunos com necessidades especiais, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **14 de Novembro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 14 Novembro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

CPF Nº:_____

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 069/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **ROSIENE DA SILVA GOMES** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Av. Prefeito Humberto da Costa Garcia, S/N, Bairro Garcês Município de Cáceres, portador (a) do RG Nº 2506829-6 SSP-MT e CPF N° 053.620.421-73, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial **ROSIENE DA SILVA GOMES,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Eduardo Benevides Lindote, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais na turma 4° Ano – Vespertino,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, atendendo alunos com necessidades especiais, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **16 de Novembro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066009

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 Novembro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 847 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 41.481, de 10 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **VANILDA SOARES PRUDÊNCIO, para exercer** o cargo em Comissão de Gerência de Logística, Alimentação Escolar

e Almoxarifado da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 14 de novembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 842 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 41.481, de 10 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a servidora **LUZIA SILVA DA PENHA**, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenadoria de Compras e Processos Licitatórios, em substituição ao servidor **ARCI REZENDE PEREIRA DA ROSA** que estará em gozo de férias a pelo período de 01 a 30 de dezembro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 16 de novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/ 0001-42	9047 /00056/2022
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	90.400.888/ 0001-42	9047 /00055/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 16/11/2022

Data de desafixação: 01/12/2022

EXTRATO DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 009/2016, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 133 DE 04/04/2016 – INQUÉRITO ADMINISTRATIVO 43/2017.

Julgamento exarado pela Prefeita Municipal, Antonia Eliene Liberato Dias, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2016, Inquérito Administrativo nº 43, instaurado por força da Portaria nº 133 de 04 de abril de 2016, expedida pelo Prefeito Municipal, determinando a apuração de suposta **irregularidade e/ou ilegalidade de gratificação de função e, inobservância ao disposto no artigo 160, caput, da Lei Complementar nº 25/1997, conforme consta no Processo nº 12643-8/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato/TCE, no qual figura o servidor** R.B.Snos seguintes termos:

O objeto da presente contenda cinge-se sobre a a puração de suposta ilegalidade ou irregularidade na incorporação de função gratificada, e inobservância do disposto do artigo 160, caput da LC 25/97, conforme consta no processo 12643-8/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mao Grosso. Tal processo é oriundo de uma denúncia realizada á Administração Pública Municipal, pelo Tribunal de Contas do Estado, decorrente de auditoria realizada no município da qual tinha como escopo as irregularidades nas incorporações. Vale consignar que dentro do presente foi oportunizada em todos os momentos o contraditório e ampla defesa, inexistindo nesse aspecto, vícios por parte da CIPIAD. Não houve manifestação da CIPIAD quanto á prescrição da pretensão punitiva. Já acercado mérito, de acordo com o relatório, em sua conclusão, não restou consignada pela defesa a legalidade da incorporação da função, havendo de acordo com relatório, confusão entre efetivo exercício e efetividade no serviço público. Com efeito, em detida nálise dos documentos acostados aos autos, a ficha funcional, bem como, os descritos no relatório exarado pela CPIAD, concluise que à época do ato de incorporação da função gratificada, o servidor possuia apenas uma portaria (163/1987), com reconhecimento de período celetista – Braçal N1, posteriormente, enquadrado no cargo de contínuo por meio do Decreto 213 de 15/09/1989. Ato contínuo ocorreu a incorporação de função gratificada por meio do Decreto nº 261 de 14/06/2011, portanto, não sendo o servidor ora investigado nomeado por aprovação em concurso público, não fazendo jus, dessa forma á percepção do mesmo, por tratar-se de benesse concedida à servidor concursado, tendo sido confundidos pela administração á época a estabilidade com a efetividade, ao passo que como cediço, tratam-se de naturezas distintas como pontuado no relatório. Consequentemente, com base nos entendimentos da CPIAD, bem como, do Ministério Público em casos análogos sobre o mesmo processo promovido pela Corte de Contas, não pairam dúvidas quanto a dois fatores: O primeiro é de que de fato, o servidor percebeu indevidamente a incorporação; Segundo, que não se evidenciou nos autos, qualquer indício do qual consubtanciasse como prova de má fé por parte do servidor. Dessa forma, pelo poder discricionário da Administração Pública pelo princípio da autotutela administrativa, pautado no Princípio Constitucional da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da segurança jurídica, e considerando as infrações cometidas pelo servidor, corroborando com o Relatório apresentado pela CPIAD, **DECIDO** com supedâneo no art. 245 da Lei Complementar nº 25/1997 pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo em tela. Ainda, **DETERMINO** pela anulação dos Decretos os quais concederam as incorporações indevidas ao servidor. Oportunize-se, em primazia ao princípio do contraditório e ampla defesa, a manifestação do servidor, em especial, no disposto nos artigos 126 a 130 da LC 25/97, cientificando o mesmo para que no prazo legal ofereça o seu pedido de

reconsideração ou recurso. Determino ainda, pela apuração doa to ilegal (Decreto 261 de 14/06/2011), bem como, pelo cumprimento das recomendações exaradas pela CPIAD, no ITEM 06 do Relatório Final . É a decisão.

ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ELIVANIA MARTINS DE SOUZA

Presidente da CPIAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 855 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO a emenda constitucional nº. 103 de 12/11/2019, em seu art. 9º, § 3º, no qual estabelece que afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 6.702, de 24 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida à servidora **THAYANE CAROLINA DA SILVA MAGALHAES**, portadora do CPF: 042.056.221-47 efetiva no cargo de Advogada, (N/S-40hs), lotada no Gabinete, com a integralidade da remuneração contributiva pelo período de 24/10/2022 a 14/11/2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos desde 24 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 841 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 41.481, de 10 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o servidor **ARCI REZENDE PEREIRA DA ROSA, do cargo em Comissão de Coordenadoria de Compras e Processos Licitatórios**, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº204 de 11 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 26/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: BST7 ENGENHARIA E ACESSORIA LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, para atender as necessidades do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

VALOR TOTAL: R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/11/2022 e encerramento em 16/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO/ UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
04.01	17.512.1013.2125.0000	3.3.90.39.00	100 -Recursos Próprios

Cáceres- MT, 22 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº. 857 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no art. 34, I, da Lei Complementar Municipal nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Memorando nº 26.694, de 27 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação de função provisória ao servidor **EDMIR LAURENTINO SILVA** – Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer a função de Assessor Técnico do Conselho Municipal de Educação de Cáceres – CMEC, pelo período de 01/11/2022 a 10/04/2023.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 068/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **KAROLINY CARDOSO VIEGAS** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua dos Mac Leoud, N° 25, Bairro Jardim do Trevo, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 2441945-1 SSP-MT e CPF N° 049.918.411-43, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial **KAROLINY CARDOSO VIEGAS,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte – Salas anexas/APAE **turma Creche III**, **vespertino**, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, atendendo alunos com necessidades especiais, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **17 de Novembro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 Novembro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 886 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 31.606, de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores, ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo;

Titular: Claudemilson Deluqui Vela

Suplente: Vinicius Adriano da Silva Candeias

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
208/22	JONAS RACHID MURAD FILHO	Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema de pesquisa, uma ferramenta que atuará no texto da Lei n.º 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, com validade de 1 (um) ano para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cáceres -MT.	13/09/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2022.

WILSOM MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº. 844 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 41.481, de 10 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora **ISAURA DO PRADO ALMEIDA, do cargo de Diretora Escolar da EM. Profº. Erenice Simão Alvarenga,** da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 821 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.101 de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Marlene das Graças Fornanciari

Luiz Marcio Pereira de Souza

Anilze Ribeiro da Silva

Joanirdes Dias da Silva

Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
202/22 1ºApostilamento	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	02/09/22 20/10/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº619 de 06 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES PORTARIA Nº 859 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 28.988, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Administração, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Adalbiana Auxiliadora de Jesus Oliveira Rangel Soares

Suplente: Ivanir Viana e Silva

Nº	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
191/22 PGM	CERTIMINAS CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.	Contratação de empresa para prestação serviços de emissão certificação digital tipo PF A1, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, com validade de 01 (um) ano, para atender as necessidades da Secretaria Contratante. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	01/09/22	12 meses

§ 1º As senhoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de novembro de 2022.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 848 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 41.701 de 11 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **WERIKS RAMOS DE SOUZA**, para exercer o cargo em Comissão de **Gerênciade Convênios**, da Secretaria Municipal de Saúde a partir de 16 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 819 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.099 de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Marlene das Graças Fornanciari

Luiz Marcio Pereira de Souza

Anilze Ribeiro da Silva

Joanirdes Dias da Silva

Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
200/22 1°Apostilamento	ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	02/09/22 20/10/2022	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº614 de 05 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 851 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 39.620, de 27 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora contratada **CAROLINY DE ARRUDA SILVA** – Assistente Administrativo (S/G), lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 25 de outubro de 2022 a 22 de abril de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos desde 25 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 885 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187 de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a Portaria nº 778 de 21 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 42.042, de 17 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Convocar o servidor **LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO – Suplente d**a **Comissão de Sindicância pelo período de 16 de novembro 2022 a 15 de dezembro de 2022, posto que, o servidor Titular Helber Renato de Figueiredo Fialho**, encontra-se em gozo de férias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em exercício

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2022-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 043/2022 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS de laboratório** destinados a realização de análises físico-químicas e microbiológicas na saída de água tratada, redes de abastecimento e poços tubulares do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	**AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ	12.134.879/0001-43
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Sousa Filho n° 667 – Vila Santa Delfina, São Paulo/SP – CEP: 02911-060
REPRESENTANTE LEGAL	**DANILO CAETANO** CPF: 325.209.628-52 RG: 43.910.071-9
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 4304-7800 / 4305-7800**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	aiq@aiq.com.br; aiqferramentas@hotmail.com
ITENS	34

EMPRESA	**DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA - EPP**
CNPJ	01.061.762/0001-60
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Profª. Ergilia Micelli n° 541, Jd. Regina – CEP: 14.808-110
REPRESENTANTE LEGAL	**PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI** CPF: 272.921.638-31 RG: 28.990.831-0
CONTATO (TELEFONE)	**(16) 3322-7020; (16) 99102-9284**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@dellab.com.br
ITENS	31 e 33.

EMPRESA	**DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	32.578.926/0001-55
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Helena Paludeto Iori, nº 386 – Jardim Alto do Dilvares – Birigui/SP
REPRESENTANTE LEGAL	**LUCAS HENRIQUE PEPICE** CPF: 415.370.298-60 RG: 41.573.377-7
CONTATO (TELEFONE)	**(18) 3644-1251**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@dinalab.com.br
ITENS	4, 5, 7, 18, 19 e 24.

EMPRESA	**LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ	55.956.510/0001-29
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Duque de Caxias, n° 1212 – Centro – Ribeirão Preto/SP, CEP: 14015-020
REPRESENTANTE LEGAL	**SOLANGE PARISE MARTORANO** CPF: 005.792.338-80 RG: 9.607.708-0 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	**(16) 3323-9000**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	olga.vendas@lioserum.com.br
ITENS	2

EMPRESA	**LOGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**
CNPJ	21.895.553/0001-20
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Chico Pontes, n° 461 – São Paulo, CEP: 02.067-000
REPRESENTANTE LEGAL	**SHEILA MARQUES DA SILVA** CPF: 019.351.427-39 RG: 56.360.661-7
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2667-7083; Sheila: (12) 9.9794-1212 / Adriana (11) 9.9972-7435
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@loglab.com.br
ITENS	8, 11, 12, 13, 14, 25, 26 e 27.

EMPRESA	**MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**
CNPJ	68.886.605/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO	Rua das Casuarinas, n° 59 – Sala 4 – Vila Parque Jabaquara – São Paulo/SP – CEP: 04.321-100
REPRESENTANTE LEGAL	**RUBENS RABELO C. SANTOS MESSIAS** (procurador) CPF: 228.629.268-09 RG: 40812147-6
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 3411-4500**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	edital@marte.com.br
ITENS	23

EMPRESA	**NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI**
CNPJ	17.930.162/0001-21
ENDEREÇO COMPLETO	Rua XV de Novembro, n° 964 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.060-000 – Condomínio Inter Walter Sprengel – Conjunto 30 – Andar 03
REPRESENTANTE LEGAL	**DAIANE REGINA DE SOUSA** CPF: 047.940.249-32 RG: 8.911.553-1
CONTATO (TELEFONE)	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao1@nativalab.com.br / licitacao@nativalab.com.br
ITENS	6, 21 e 30.

EMPRESA	**OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS ANALITICOS LTDA**
CNPJ	09.134.068/0001-38
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Cancioneiro Popular, n° 458 – Santo Amaro – São Paulo/SP, CEP: 04710-001
REPRESENTANTE LEGAL	**SERGIO FARIA ANGELICO JUNIOR** CPF: 228.593.718-00 RG: 33.609.494-2
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 3205-2586**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licit@obahonline.com.br
ITENS	3

EMPRESA	**QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA**
CNPJ	13.224.500/0001-59
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Bandeirantes, n° 584 – São Geraldo (Centro) – Araraquara/SP, CEP: 14.801-180
REPRESENTANTE LEGAL	**ROSANA AP. LOPES TACÃO** CPF: 108.936.148-31; RG: 22.318.774
CONTATO (TELEFONE)	(16) 3641-1691

ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@quimaflex.com.br
ITENS	1

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 37.270,74 (Trinta e sete mil, duzentos e setenta reais e setenta e quatro centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
23.04.01	17.512.1013.1040	4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 –Recursos não Vinculados de Impostos
42.04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500 –Recursos não Vinculados de Impostos

Cáceres-MT, 21 de novembro de 2022.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00010, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
TORRES CIA LTDA	15.018.161/0001-80	9047/00252/2022
IEDE GONCALINA LEITE GARCIA (ESPÓLIO DE)	361.909.001-78	9047/00292/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887.489-00	9047/00293/2022
SIDINEI APARECIDO GIRALDELLI (ESPÓLIO DE)	281.887.489-00	9047/00295/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 11/11/2022

Data de desafixação: 26/11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
LUCIA NEPUMOCENO MENDES DE SOUSA	140.531.101-06	9047/00279/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047/00306/2022
MANOEL BISPO DO CARMO	070.151.001-34	9047/00307/2022
MARIA ANATALIA DE ARRUDA MORAES (ESPÓLIO DE)	531.776.061-53	9047/00292/2022
ROSINEI SILVA FERREIRA	880.163.231-20	9047/00304/2022
WALDOMIRO DIAS FLORES	228.308.128-91	9047/00303/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 11/11/2022

Data de desafixação: 26/11/2022

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

Para atendimento das condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 180, de 28 de março de 2022, o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal torna público os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS de laboratório** destinados a realização de análises físico-químicas e microbiológicas na saída de água tratada, redes de abastecimento e poços tubulares do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
23.04.01	17.512.1013.1040	4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 –Recursos não Vinculados de Impostos
42.04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500 –Recursos não Vinculados de Impostos

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO MENCIONADAS:

EMPRESA	**AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP**
CNPJ	12.134.879/0001-43
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Sousa Filho n° 667 – Vila Santa Delfina, São Paulo/SP – CEP: 02911-060
REPRESENTANTE LEGAL	**DANILO CAETANO** CPF: 325.209.628-52 RG: 43.910.071-9
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 4304-7800 / 4305-7800**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	aiq@aiq.com.br; aiqferramentas@hotmail.com
ITENS	34

EMPRESA	**DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA - EPP**
CNPJ	01.061.762/0001-60
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Profª. Ergilia Micelli n° 541, Jd. Regina – CEP: 14.808-110
REPRESENTANTE LEGAL	**PAULO AFONSO MONTEIRO DELFINI** CPF: 272.921.638-31 RG: 28.990.831-0
CONTATO (TELEFONE)	**(16) 3322-7020; (16) 99102-9284**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@dellab.com.br
ITENS	31 e 33.

EMPRESA	**DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ	32.578.926/0001-55
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Helena Paludeto Iori, nº 386 – Jardim Alto do Dilvares – Birigui/SP
REPRESENTANTE LEGAL	**LUCAS HENRIQUE PEPICE** CPF: 415.370.298-60 RG: 41.573.377-7
CONTATO (TELEFONE)	**(18) 3644-1251**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@dinalab.com.br
ITENS	4, 5, 7, 18, 19 e 24.

EMPRESA	**LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ	55.956.510/0001-29
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Duque de Caxias, n° 1212 – Centro – Ribeirão Preto/SP, CEP: 14015-020
REPRESENTANTE LEGAL	**SOLANGE PARISE MARTORANO** CPF: 005.792.338-80 RG: 9.607.708-0 SSP/SP
CONTATO (TELEFONE)	**(16) 3323-9000**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	olga.vendas@lioserum.com.br
ITENS	2

EMPRESA	**LOGLAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**
CNPJ	21.895.553/0001-20
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Chico Pontes, n° 461 – São Paulo, CEP: 02.067-000
REPRESENTANTE LEGAL	**SHEILA MARQUES DA SILVA** CPF: 019.351.427-39 RG: 56.360.661-7
CONTATO (TELEFONE)	(11) 2667-7083; Sheila: (12) 9.9794-1212 / Adriana (11) 9.9972-7435
ENDEREÇO ELETRÔNICO	contato@loglab.com.br
ITENS	8, 11, 12, 13, 14, 25, 26 e 27.

EMPRESA	**MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**
CNPJ	68.886.605/0001-65
ENDEREÇO COMPLETO	Rua das Casuarinas, n° 59 – Sala 4 – Vila Parque Jabaquara – São Paulo/SP – CEP: 04.321-100
REPRESENTANTE LEGAL	**RUBENS RABELO C. SANTOS MESSIAS** (procurador) CPF: 228.629.268-09 RG: 40812147-6
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 3411-4500**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	edital@marte.com.br
ITENS	23

EMPRESA	**NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI**
CNPJ	17.930.162/0001-21
ENDEREÇO COMPLETO	Rua XV de Novembro, n° 964 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.060-000 – Condomínio Inter Walter Sprengel – Conjunto 30 – Andar 03
REPRESENTANTE LEGAL	**DAIANE REGINA DE SOUSA** CPF: 047.940.249-32

	RG: 8.911.553-1
CONTATO (TELEFONE)	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licitacao1@nativalab.com.br / licitacao@nativalab.com.br
ITENS	6, 21 e 30.

EMPRESA	**OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS ANALITICOS LTDA**
CNPJ	09.134.068/0001-38
ENDEREÇO COMPLETO	Rua Cancioneiro Popular, n° 458 – Santo Amaro – São Paulo/SP, CEP: 04710-001
REPRESENTANTE LEGAL	**SERGIO FARIA ANGELICO JUNIOR** CPF: 228.593.718-00 RG: 33.609.494-2
CONTATO (TELEFONE)	**(11) 3205-2586**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	licit@obahonline.com.br
ITENS	3

EMPRESA	**QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA**
CNPJ	13.224.500/0001-59
ENDEREÇO COMPLETO	Av. Bandeirantes, n° 584 – São Geraldo (Centro) – Araraquara/SP, CEP: 14.801-180
REPRESENTANTE LEGAL	**ROSANA AP. LOPES TACÃO** CPF: 108.936.148-31; RG: 22.318.774
CONTATO (TELEFONE)	(16) 3641-1691
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@quimaflex.com.br
ITENS	1

DETALHAMENTO DO OBJETO REGISTRADO:

FORNECEDOR: QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	00030825	25	CX	FRASCO PARA AMOSTRA DE COLIFORMES FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO POLIPROPILENO, ESTERIL, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE ATÉ 120 ML E TARJA DE IDENTIFICAÇÃO DE 100 ML, COM TAMPA FLIP-FLOP, LACRE DE SEGURANÇA, COM TIOSSULFATO DE SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, CAIXA COM 100 UNIDADES	Quimaflex	R$ 225,00	R$ 5.625,00
TOTAL FORNECEDOR: R$ 5.625,00 (Cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)							

FORNECEDOR: LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	00035447	13	UN	SUBSTRATO CROMOGÊNICO DEFINIDO ONPG-MUG, COM RESULTADOS CONFIRMATIVOS PARA PRESENÇA DE COLIFORMES TOTAIS EM 24 HORAS, PELO DESENVOLVIMENTO DE COLORAÇÃO AMARELA E RESULTADOS POSITIVOS PARA E. COLI, CONFIRMATIVO EM 24 HORAS, PELA OBSERVAÇÃO DE FLUORESCÊNCIA, SEM NECESSIDADE DE ADIÇÃO DE OUTROS REAGENTES PARA CONFIRMAÇÃO. METODOLOGIA DE ACORDO COM STANDARD METHODS FOR EXAMINATION OF WATER AND WASTERWATER. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA 100 ML DE AMOSTRA. **PRAZO DE VALIDADE:** NO MÍNIMO 09 A 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. ESTÁVEL AO ESTOQUE NUMA FAIXA DE TEMPERATURA DE +04°C A 30°C. **CAIXA COM 200 UNIDADES.**	IDEXX WP200I	R$ 999,00	R$ 12.987,00
TOTAL FORNECEDOR: R$ 12.987,00 (Doze mil, novecentos e oitenta e sete reais)							

FORNECEDOR: OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	364468-5	01	UN	CÂMARA ULTRA-VIOLETA / TRANSILUMINADOR. CÂMARA EXTERNA CONSTRUÍDA EM AÇO 1020 COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTICORROSIVA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: TRANSILUMINAR UV COM NO MÍNIMO 2 LÂMPADAS COM COMPRIMENTOS DE ONDAS DE 254/365 NM, TAMPA OU PORTA COM FILTRO DE BLOQUEIO DE LUZ UV EMITIDA COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	ACS GOLD	R$ 1.489,80	R$ 1.489,80
TOTAL FORNECEDOR: R$ 1.489,80 (Mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)							
FORNECEDOR: DINALAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA							
ITEM	**CÓD TCE**	**QNT**	**UND**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	197486-6	02	UN	BICO DE BUNSEN - FONTE DE AQUECIMENTO USADA EM LABORATÓRIO; REGULAGEM PARA ENTRADA DE AR; COM REGISTRO PARA GÁS; GUIA DA CHAMA EM ALUMÍNIO POLIDO 0 7/16; BASE EM AÇO CARBONO E ALUMÍNIO FUNDIDO, REVESTIDA EM EPOXI ELETROSTÁTICO. ALTURA: 12CM.	METALIC	R$ 60,00	R$ 120,00
5	441395-4	10	UN	LUVA DESCARTÁVEL LÁTEX – LUVA CIRÚRGICA EM LATEX NATURAL, HIPOALERGICA, SEM PÓ, TAMANHOS P, M E G. LUVA PARA SER USADA EM LABORATÓRIO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	MEDIX	R$ 29,50	R$ 295,00
7	**186608-7**	02	UN	**PIPETADOR DE VOLUMES MANUAL PI-PUMP. FABRICADO EM POLIPROPILENO. PARA USO EM PIPETAS DE VIDRO OU PLÁSTICO. CAPACIDADE DE 0 ATÉ 10 ML.**	ION	R$ 29,40	R$ 58,80
18	184077-0	02	UN	**INDICADOR QUÍMICO – SOLUÇÃO INDICADORA MISTA VERDE DE BROMOCRESOL E VERMELHO DE METILA, PARA USO COMO INDICADOR DE PH, EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N° DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO 500 ML.**	EXODO	R$ 52,12	R$ 104,24
19	150708-7	02	Litro	SOLUÇÃO ÁCIDO SULFÚRICO COM CONCENTRAÇÃO DE 0,02N. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, RÓTULO COM NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE. FRASCO DE 1000ML.	EXODO	R$ 35,00	R$ 70,00
24	00060525	02	UN	SUPORTE PARA LABORATÓRIO – SUPORTE UNIVERSAL COM BASE EM AÇO CARBONO MEDINDO 20X14CM E HASTE DE ALUMÍNIO 1M (UM METRO). SUPORTE COM ACESSÓRIOS: 01 CLIPE DE COPO, 1 CLIPE DE FIXAÇÃO (GARRA) PARA TITULAÇÃO APROX. 18CM), 03 AROS DE FERRO DIÂMETROS APROX.: (8CM, 7CM E 5CM).	METALIC	R$ 336,20	R$ 672,40
TOTAL FOENECEDOR: R$ 1.320,44 (Mil trezentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos)							

FORNECEDOR: NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS EIRELI

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	00059656	01	UN	ESTUFA BACTERIOLOGICA - EM MATERIAL DO TIPO ACO, PINTURA EM EPOXI, IDEAL PARA ESTERILIZACAO E/OU SECAGEM, CAMARA INTERNA EM ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE ENTRE 50 A 80L, BIVOLT, FREQUENCIA 60HZ, 1.200W DE POTENCIA DE AQUECIMENTO, BOTAO DE ACENDIMENTO EXTERNO, POLIMENTO TIPO ESPELHO, PORTA COM SISTEMA MAGNETICO, VEDACAO DA PORTA COM PERFIL DE SILICONE, FAIXA DE TRABALHO ATE 200°C, CONTROLADOR ELETRONICO, PROGRAMACAO E INDICACAO DIGITAL DA TEMPERATURA ATRAVES DO TERMOMETRO DIGITAL. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO 2 PRATELEIRAS GARANTIA DE 12 MESES	VULCAN	R$ 2.950,00	R$ 2.950,00
21	144675-4	01	UN	AGITADOR MAGNÉTICO, FABRICADO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 4L, COM AQUECIMENTO TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO CAPILAR DE 50 A 360°C. DIÂMETRO DA PLACA APROXIMADAMENTE 14CM, ROTAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 120 A 1800RPM, ALIMENTAÇÃO BIVOLT. ACOMPANHA BARRA MAGNÉTICA REVESTIDA EM TEFLON DE APROXIMADAMENTE 9X25MM. GARANTIA DE 12 MESES.	SATRA HJ-4-220V	R$ 900,00	R$ 900,00
30	00025727	01	UN	MEDIDOR DE pH – pHMETRO DE BANCADA COM TODOS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O SEU FUNCIONAMENTO. REALIZA LEITURA DE pH, mV E TEMPERATURA. MEDIDOR COM VISOR GRANDE LCD, DISPLAY ALFANUMÉRICO 2 LINHAS, MEDINDO pH COM FAIXAS DE MEDIÇÃO 0 A 14 pH, TEMPERATURA ENTRE 0 A 100°C, ORP -1999 A +1999. ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS SOLUÇÕES TAMPÃO. ACOMPANHA TODOS OS ACESSÓRIOS PARA O USO DO EQUIPAMENTO, COMO: ELETRODO, SENSOR PARA ORP, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 60Hz, BEM COMO, SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4, 7 e 10, UMA SOLUÇÃO ELETRODO, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	Satra PHS-3E-BI	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00

TOTAL FORNECEDOR: R$ 4.950,00 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais)

FORNECEDOR: LOG LAB – COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	**00016977**	02	UN	PÊRA (PIPETADOR DE SEGURANÇA) COM 3 VIAS, CONFECCIONADA EM PVC E POLIPROPILENO PARA PIPETA GRADUADA ATÉ 50ML	JPROLAB 1001-2	R$ 20,05	R$ 40,10
11	151412-1	02	UN	**PIPETA DE MOHR, DE VIDRO NEUTRO BOROSSILICATO, COM CAPACIDADE DE 1ML (UM MILILITROS), GRADUADA, COM PONTA FINA, NÃO ESTÉRIL, TERMO RESISTENTE, ESGOTAMENTO TOTAL, GRAVAÇÃO PERMANENTE, PARA PIPETAGEM, OBEDIÊNCIA NORMAS TÉCNICAS DA NBR/ABNT.**	LABORGLAS 9443506	R$ 24,10	R$ 48,20
12	72845-4	02	UN	**PROVETA - EM POLIPROPILENO GRADUADA, COM ALTA PRECISAO, COM CAPACIDADE DE 100 ML, COM BASE HEXAGONAL, COM GRAVACAO PERMANENTE, AUTOCLAVAVEL.**	NALGON 0900-100	R$ 7,70	R$ 15,40
13	199636-3	02	UN	PROVETA - EM POLIPROPILENO GRADUADA, COM ALTA PRECISAO, COM CAPACIDADE DE 250 ML, COM BASE HEXAGONAL, COM GRAVACAO PERMANENTE, AUTOCLAVAVEL.	NALGON 0900-250	R$ 11,60	R$ 23,20
14	191696-3	02	UN	FRASCO ERLENMEYER GRADUADO CAPACIDADE DE 250 ML. BOCA ESTREITA E ROLHA DE POLIETILENO COM CERTIFICADO RASTREADO. FABRICADO EM VIDRO BOROSSILICATO, RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS.	PRECISION ERLBE250	R$ 91,07	R$ 182,14
25	00031659	02	UN	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS DE LABORATÓRIO, BECKER, PROVETA, BALÕES, COM CERDAS EM CRINA DE ANIMAL FLEXÍVEL, ALÇA DE ARAME, MEDIDAS DA ESCOVA: DIÂMETRO DA ESCOVA 50MM; COMPRIMENTO TOTAL 400MM; COMPRIMENTO DO PINCEL 30MM; COMPRIMENTO DO CABO 260MM; COMPRIMENTO DA ESCOVA 110MM.	WEINBERGUER 2300	R$ 14,83	R$ 29,66
26	422435-3	02	UN	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO NEUTRO BOROSSILICATO, COM FUNDO CHATO E TAMPA DE PROPILENO 500ML.	PRECISION BV-CA500	R$ 65,40	R$ 130,80
27	422437-0	02	UN	BALÃO VOLUMÉTRICO DE VIDRO NEUTRO BOROSSILICATO, COM FUNDO CHATO E TAMPA DE PROPILENO 100ML.	PRECISION BV-CA100	R$ 32,00	R$ 64,00

TOTAL FORNECEDOR: R$ 533,50 (Quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	106669-2	01	UN	BALANÇA ANALÍTICA - VISOR DIGITAL, CAPELA TRANSPARENTE, CÂMARA DE VIDRO, MATERIAL DA PLATAFORMA AÇO INOX, CAPACIDADE 220 GRAMAS, PESAGEM PRECISA, TAMANHO DO PRATO APROXIMADAMENTE 91MM, TEMPO DE RESPOSTA TRÊS SEGUNDOS, VISOR LCD COM BACKIGHT. TENSÃO 220V. FUNCIONALIDADE: PESO TOTAL, TARA, CONTAGEM DE PEÇAS E SAÍDA DE DADOS. DIMENSÕES APROX.: 220 X 330 X 310MM.	SHIMADZU ATY224	R$ 5.805,00	R$ 5.805,00

TOTAL FORNECEDOR: R$ 5.805,00 (Cinco mil, oitocentos e cinco reais)

FORNECEDOR: DELFINI INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA - EPP

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
31	185913-7	01	Und	TURBIDÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL DE 0-1000 NTU. PARA USO EM CAMPO OU LABORATÓRIO. DISPLAY LCD. TEMPO DE RESPOSTA 10 (DEZ) SEGUNDOS. UNIDADE DE MEDIÇÃO NTU. CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA DE TODOS PARÂMETROS. ITENS ICLUSOS: SOLUÇÃO PADRÃO DE 0 E 100NTU, DOIS FRASCOS PARA ENSAIO, SOLUÇÃO DE LIMPEZA COM VALIDADE DE 12 MESES, MALETA PARA TRANSPORTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, BATERIA ALCALINA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS.	DEL LAB DLI-2500	R$ 2.580,00	R$ 2.580,00
33	00056694	01	UN	COLORIMETRO - MICROPROCESSADO, DIGITAL, PORTATIL, PARA ANALISE DE CLORO RESIDUAL LIVRE, TOTAL E COMBINADO EM CAMPO OU BANCADA, COM LEITURA DIRETA. DUPLA FAIXA DE MEDICAO: 0,00 A 5,00 MG/L E 0,00 A 10 MG/L. ACOMPANHA: MALETA PARA TRANSPORTE; CUBETAS DE AMOSTRA; 1 ADAPTADOR PARA CUBETA QUADRADA DE 10MM; CABO USB, REAGENTES PARA 100 TESTES DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	DEL LAB – DL-CL	R$ 1.607,50	R$ 1.607,50

TOTAL FORNECEDOR: R$ 4.187,50 (Quatro mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

FORNECEDOR: AIQ FERRAMENTAS E INSTRUMENTOS LTDA - EPP

ITEM	CÓD TCE	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	00023823	02	Und	ELETRODO DE pH – CONSTRUÇÃO EM VIDRO, PARA MEIO AQUOSO, UTILIZAÇÃO EM pHmetro MICROPROCESSADO, COMPATÍVEL COM A MARCA ALFAKIT, EQUIPAMENTO E012145, AT355, ESPECIFICAÇÕES DO ELETRODO: SC09; N/S.:0977/17; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 a 14; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 a 70°C; BULBO SENSOR CIRCULAR;	INSTRUTHERM RPC-70	R$ 186,25	R$ 372,50

				DIAFRAGMA PONTUAL; SISTEMA DE REFERÊNCIA: Ag/AgCl; ELETRÓLITO DE REFERÊNCIA: KCl 3M. (AgCl); CABO COAXIAL DE 1,00M CONECTORES BNC; DIMENÇÕES: 105 mm x Ø 12 mm.			
TOTAL FORNECEDOR: R$ 372,50 (Trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)							

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 37.270,74 (Trinta e sete mil, duzentos e setenta reais e setenta e quatro centavos)

Cáceres-MT, 09 de novembro de 2022.

_____

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES DECRETO Nº 875 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 "ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRE

"Altera o artigo 1º do Decreto nº. 674 de 09 de dezembro de 2020"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 2.914 de 1º de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 674/2020 que dispõe acerca do valor da tarifa de embarque passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1º Reajustar o valor da Tarifa de Embarque nos termos do contrato administrativo nº. 047/2004 para o valor de R$ R$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos);**"**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de novembro de 2022.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CONTRATO Nº 126/2022 – SMS

CONTRATO Nº 126/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **LUZINIL ROSALIA DA SILVA,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua Alameda Santos, N°28, em Cáceres, portador (a) do RG n°1347423-5 SSP/MT e CPF 897630091-20, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **LUZINIL ROSALIA DA SILVA** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Ambulatório da Criança da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **14 de Novembro de 2022 e término em 13 de Maio de 2023,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055025	10.301.1002.2032	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Novembro de 2022.

_____

LUZINIL ROSALIA DA SILVA

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº 820 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.094 de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Luiz Márcio Pereira de Souza

Suplente: Hélio Inácio Santana

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
113/22 1ºapostilamento	DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA	O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de intermediação, agenciamento e representação de direitos artísticos musicais com exclusividade, para execução do Show Nacional do cantor BRENNO REIS E MARCO VIOLA, com duração de 01h40min, a ser realizado no dia 15 de julho de 2022, na 39ª Edição do Festival Internacional de Pesca Esportiva no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR.	14/07/2022 20/10/2022	3 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº463 de 19 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - DEZEMBRO 2022

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020.

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020.

Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
1/12/2022 - 17:30	https://meet.google.com/puz-nsbz-ozt

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18.938/2020	E.de Fátima Torres Ladeia	Eliana da Silva Carvalho Duarte
7461/2022	Ricardo Prina	Antônio Carlos Leite

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minuto para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 22 de novembro de 2022.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° 22060/2022

Processo Administrativo Eletrônico n° 22060/2022

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CÁCERES-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e a Empresa GL OXIGÊNIO EIRELI LTDA, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº03.214.145/0001-83 com sede no COC – Centro Operacional de Cáceres, que compreende complexo administrativo da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, Nº. 119 neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Marilsi das Dores Queiroz, portador da carteira de identidade1514948SSP/MT e inscrito no sob o n. CPF 12. 520.836/0001-04, doravante denominado simplesmente DEVEDOR, e do outro lado, Empresa GL OXIGÊNIO EIRELI LTDA inscrito (a) no CNPJ12. 520.836/0001-04, residente na Rua Angico – Loteamento Jardim Paula III– s/n – Novo Mundo – Quadra 03 – Lote 11 – Várzea Grande - MT,doravante denominado (a) simplesmente PARTE CREDORA.

CELEBRAM o presente Termo de Reconhecimento de Dívida,mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes firmam o presente instrumento tendo por objeto o reconhecimento da dívida, bem como pagamento e quitação,referentes a diferença de serviços prestados, quanto ao fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanque, bem como a central de ar comprimido medicinal,incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades das unidades do pronto atendimento médico do Município de Cáceres

O período do objeto, é de 21 de dezembro de 2021 até 31 de maio de 2022, totalizando 04 (quatro) recargas em metro cúbicos³, no valor de (R$ 14,80 M³) .O valor global da dívida do reconhecimento é de 15.458,12 m³, totalizando R$ 228.780,17 (duzentos e vinte e oito reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA–DO VALOR RECONHECIDO

A DEVEDORA reconhece os valores devidos ou pendentes, junto à PARTE CREDORA, na importância R$228.780,17 (duzentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), referentes ao objeto e período mencionados na cláusula primeira,conforme declaração da Empresa GL OXIGÊNIO EIRELI LTDA , e demais documentos acostados ao processo administrativo nº . 22060

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A DEVEDORA efetuarão pagamento à P A R T E CREDORA dos valores mencionados na Cláusula anterior,em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento.

PARAGRAFO ÚNICO – A DEVEDORA deverá efetuar o pagamento correspondente ao objeto mencionado na cláusula primeira, em nome da PARTE CREDORA, por meio de Ordem Bancária, devidamente atestada através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela PARTE CREDORA.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Após a comunicação e a comprovação do pagamento, dar-se a ampla e geral quitação para ambas as partes, dos direitos e deveres sobrescritos neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Reconhecimento de dívida correrão à conta do orçamento da DEVEDORA, conforme a dotação orçamentária:

Projeto atividade	Despesa	FICHA
2025	33.90.92	1303
2025	33.90.93	1255
2025	33.90.93	1301

CLÁUSULA SEXTA–DA PUBLICAÇÃO

A DEVEDORA providenciará a publicação por extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso no endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/, nos termos do parágrafo único do art. 61,da Lei8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA–DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cáceres - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriundo deste ajuste.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos jurídicos legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Cáceres - MT, 17 de julho de 2022.

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE

GL OXIGÊNIO EIRELI LTDA

PARTE CREDORA

ISAIAS LOPES DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 067/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **KAMILLA FERREIRA DA SILVA** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Nossa Senhora de Fatima, S/N, Bairro DNER, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 3056496-4 SSP-MT e CPF N° 079.227.531-44, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial **KAMILLA FERREIRA DA SILVA,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte – Salas anexas/APAE **turma Creche III**, **vespertino**, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, atendendo alunos com necessidades especiais, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **16 de Novembro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód**. Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm**. Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 Novembro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

CPF Nº:_____

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 27/2022 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADA: ART CAR VEICULOS EIRELI

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, no intuito de atender às demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP.

VALOR TOTAL: R$ 91.764,00 (noventa e um mil setecentos e sessenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17/11/2022 e encerramento em 16/11/2023, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.39	500 – RECURSOS PRÓPRIOS
04.01	17.512.1013.2126	3.3.90.39	500 – RECURSOS PRÓPRIOS
04.01	17.512.1013.2123	3.3.90.39	500 – RECURSOS PRÓPRIOS

Cáceres- MT, 22 de novembro de 2022.

JÚLIO CÉZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

CONTRATO Nº 127/2022 – SMS

CONTRATO Nº 127/2022 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS 002/2022

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARILSI DAS DORES QUEIROZ**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **CARLA FÁTIMA GOMES,** Brasileiro (a), Residente e Domiciliado (a) na Rua dos sapateiros, N°05, Rodeio em Cáceres, portador (a) do RG n°1626923-3 SSP/MT e CPF 001. 593.961-82, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica e lei Municipal n.º 1. 931, de 15 de abril de 2005. Considerando o Edital 002/2022 - Processo Seletivo Simplificado de Títulos, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na admissão de **CARLA FÁTIMA GOMES** no cargo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Ambulatório da Criança da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **14 de Novembro de 2022 e término em 13 de Maio de 2023,** e poderá ser rescindido antecipadamente com base nos fundamentos previstos na Lei 1931/2005.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 3ª – O Município pagará mensalmente a título de vencimento o valor de R$ 1.659,58 (Um mil Seiscentos e Cinquenta e Nove reais e Cinquenta e Oito centavos).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a). Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a). Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato e caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser realizada por requerimento escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional. Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
055025	10.301.1002.2032	3.1.90.04	1.0.2

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 06 de Novembro de 2022.

_____

CARLA FÁTIMA GOMES

Contratado (a)

_____

MARILSI DAS DORES QUEIROZ

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2022

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico e elétrico, visando atender as Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Logística e Educação, Fazenda, Esporte, Cultura e Turismo, Assistência Social, Administração, Planejamento, Assuntos Estratégicos e Agricultura da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 290/2022

EMPRESA: COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA CNPJ: 02.507.465/0001-69

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
204	Disjuntor bipolar de 70a Altura da Embalagem 80 cm Largura da Embalagem 80 cm Profundidade da Embalagem 225 cm Peso do Produto na Embalagem 1,18 Kg Altura 80 mm Largura 40 mm Profundidade 80 mm Peso do Produto 0,19 Kg Material Plástico Cor Branco	50	Unid.	R$ 29,90	R$ 1.495,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 291/2022

EMPRESA: : **J.J.VITALLI EPP CNPJ: 08.658.622/0001-13**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VLR UN	VALOR TOTAL
6	Anel de vedação - anel de vedação com guiador, borracha butílica, com diâmetro de 120mm un superior, 95mm intermediário e 83mm inferior, para ser utilizado em bacia sanitária	217	Unid.	Blukit	R$ 6,25	R$1.356,25
7	Anel de vedação - de borracha, com diâmetro de 40mm, para ser utilizado em bacia sanitária	232	Unid.	Plastilit	R$ 0,74	R$171,68
VALOR TOTAL: 1.527,93 (Um mil e quinhentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 292/2022

EMPRESA: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**- CNPJ:** 10.942.831/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	Chuveiro de plastico simpres - plastico simples, uso em geral, redondo.	UN	121	VALEPLAST	R$4,46	R$539,66
15	Curva 90 gr de pvc rigido soldavel - fabricacao conforme nbr 5648/77, com diametro nominal de 25 mm, marrom, para ser utilizada em instalacao predial de água fria	UN	648	PLASTILIT	R$2,42	R$1.568,16
26	Luva - de ferro galvanizado, no formato cilindrico, com bitola de 3/4¨, para utilizacao em eletroduto	UN	115	REMADI	R$5,73	R$658,95
30	Luva de correr, pvc, je, dn 50 mm para esgoto	UN	175	PLASTILIT	R$6,85	R$1.198,75

49	Te pvc, sanitário dn 100x50mm, serie normal para esgoto		155	PLASTILIT	R$11,18	R$1.732,90
99	Bucha de reducao - de pvc, soldavel, curta, com 32 x 25 mm, para água fria predial	UN	300	PLASTILIT	R$0,79	R$237,00
VALOR TOTAL R$5.935,42 (Cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 293/2022

EMPRESA: COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI **CNPJ:** 13.338.681/0001-44**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VLRUNIT	VLR TOTAL
10	Caixa sifonada - de pvc, no formato quadrada branca com tampa cega, com dimensao de 150 x 150 x 50 mm	UN	145	PLASTIPAN	R$30,99	R$4.493,55
25	Lâmina de serra - tipo manual, de aco rapido, medindo (12 x 1/2 x 0,25¨), com 24 dentes/polegada	UN	156	COLLINS	R$2,99	R$466,44
35	Peça de reposicao para valvula de descarga - acabamento (tampa/espelho), cromado p/valvula hydra ref. Luxo	UN	324	BLUKIT	R$50,92	R$16.498,08
78	Eletroduto - pvc rigido, roscavel luva, de 1 1/4¨	UN	500	MARIMAR	R$1,35	R$675,00
79	Eletroduto – pvc rígido, roscável, de 50 mm	UN	300	MARIMAR	R$27,89	R$8.367,00
174	Peça de reposicao para purificador de água - do tipo filtro modelo ab 230 vazao minina de 90 l/h completo, tipo de fixacao rosca, branco	UN	20	POLICARBON	R$32,85	R$657,00
VALOR TOTAL R$31.157,07 (Trinta e um mil cento e cinquenta e cinquenta e sete reais e sete centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 294/2022

EMPRESA: EFICILUX COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA **CNPJ:** 26.503.796/0001-99**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
197	Refletor de led verde de 400w alumínio reforçado com pintura eletrostática a pó; proteção máxima contra corrosão e maresia; aletas fabricadas especialmente para ajudar na dissipação do calor.	UN	400	MTX	R$311,95	R$124.780,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 295/2022

EMPRESA: GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA **CNPJ:** 27.927.653/0001-77**.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
65	Condulete - de aluminio-silicio, de 3/4¨, no tipo c - duplo - sem rosca, tampa cega	UN	200	WETZEL	R$19,87	R$3.974,00
200	Refletor de led amarelo de 200w alumínio reforçado com pintura eletrostática a pó; proteção máxima contra corrosão e maresia; aletas fabricadas especialmente para ajudar na dissipação do calor.	UN	80	SPOTLUX	R$195,39	R$15.631,20
VALOR TOTAL R$19.605,20 (Dezenove mil seiscentos e cinco reais e vinte centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 296/2022

EMPRESA: NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA **CNPJ: CNPJ:** 40.032.973/0001-27

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	Adaptador - de pvc soldável curto com bolsa e rosca de 25mm x 3/4¨ para água fria	UN	941	TUBOZAN	R$0,35	R$329,35
02	Adaptador - soldável com flanges e anel de vedação para caixa d'agua 25mm x 3/4¨	UN	545	TUBOZAN	R$4,90	R$2.670,50
03	Adaptador com flange e anel para caixa d'agua -, com diâmetro nominal de 50mm x 1¨ 1/2, na cor marrom, para ser utilizada em instalações prediais de água fria.	UN	504	TUBOZAN	R$8,95	R$4.510,80
04	Adaptador curto pvc bolsa js/ponta jr p/ registro - em pvc rígido injetado, com bolsa de junta soldável e ponta rosqueada, com diâmetro externo nominal de 50 mm, com diâmetro de referência de 40 mm (1 1/2 pol), tipo de rosca conforme padronizado na nbr 6414	UN	527	TUBOZAN	R$2,65	R$1.396,55
05	Adesivo plástico - a base de resina de pvc, para aplicação na soldagem de tubos e conexões, embalagem 850 g	UN	214	TUBOZAN	R$27,85	R$5.959,90
08	Boia plastica - de plastico, para ser utilizada em caixa d'agua, devendo ser entregue c/ varao de metal, para atender torneira boia de bitola 3/4¨.	UN	216	TUBOZAN	R$4,90	R$1.058,40
09	Caixa de descarga plastica externa completa, capacidade 9l com tubo de descarga, engate flexivel, boia e suporte para fixacao, bolsa de ligacao em pvc flexivel e conjunto para fixacao de caixa de descarga.	UN	695	TUBOZAN	R$27,95	R$19.425,25
11	Cap - em pvc, para esgoto, medindo 100 mm.	UN	203	TUBOZAN	R$4,40	R$893,20
12	Cap de pvc rigido para esgoto predial - fabricacao conforme, com diametro nominal de 40mm com bolsa lisa, na cor branca, para ser usado em instalacoes prediais de esgoto	UN	172	TUBOZAN	R$1,00	R$172,00
13	Cap de pvc rigido para esgoto predial -, com diametro nominal de 50 mm, na cor branca, para ser usado em instalacoes prediais de esgoto predial	UN	137	TUBOZAN	R$2,00	R$274,00
17	Curva 90 graus para eletroduto, pvc, roscavel, dn 25 mm (3/4¨), para circuitos terminais, instalada em parede	UN	540	TUBOZAN	R$1,00	R$540,00
18	Engate plastico - flexivel 1/2¨, com 40cm	UN	688	TUBOZAN	R$3,15	R$2.167,20
19	Joelho - de em pvc, com bucha de latao, com 90gr, com 25 x 3/4 polegadas		395	TUBOZAN	R$4,35	R$1.718,25
20	Joelho - de pvc, com bucha de latao, com 90gr, com 25 x 1/2 polegada	UN	670	TUBOZAN	R$2,95	R$1.976,50
21	Joelho 45º em pvc para esgoto, 50mm, branco	UN	415	TUBOZAN	R$1,95	R$809,25
22	Joelho 90 gr de pvc rigido soldavel - fabricacao conforme joelho 90 graus, com diametro nominal un de 50mm, na cor marron, para ser utilizada em instalacoes hidraulicas.	UN	210	TUBOZAN	R$2,45	R$514,50
23	Joelho 90º em pvc para esgoto branco, 40 mm	UN	250	TUBOZAN	R$0,65	R$162,50
24	Joelho pvc - com 20 x 1/2" soldável, e rosqueavel, de cor azul, instalações prediais de água	UN	210	TUBOZAN	R$0,50	R$105,00

27	Luva de correr para tubo de pvc rigido soldavel - fabricacao conforme, com diametro nominal un de 50 mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalacoes prediais de água fria.	UN	195	TUBOZAN	R$4,98	R$971,10
28	Luva de correr para tubo de pvc rigido soldavel -com diametro nominal un de 25mm, na cor marron, para ser utilizada em instalacoes prediais de água fria.	UN	393	TUBOZAN	R$2,85	R$1.120,05
29	Luva de correr, pvc, je, dn 100 mm, para esgoto	UN	144	TUBOZAN	R$4,95	R$712,80
31	Luva de pvc rigido soldavel - bitola 25mm, na cor do fabricante, para ser utilizada em instalação un predial	UN	410	TUBOZAN	R$0,38	R$155,80
32	Luva de pvc rigido soldavel - fabricacao conforme nbr 5648/77, com diametro nominal de 50 mm	UN	202	TUBOZAN	R$2,65	R$535,30
33	Luva pvc soldavel e com rosca - de 25x1/2¨, na cor azul, com rosca de metal, em instalações un hidraulicas de água fria	UN	210	TUBOZAN	R$0,95	R$199,50
34	Luva soldavel e com rosca, pvc, soldavel, dn 25mm x 3/4 polegadas, instalado em prumada de água. Un	UN	200	TUBOZAN	R$0,85	R$170,00
36	Reducao - bucha soldavel redução longa, pvc, dn 50 x 25mm un	UN	160	TUBOZAN	R$1,55	R$248,00
37	Registro - de pressao com canopla acabamento cromado, diametro 3/4 polegadas.	UN	342	DOCOL	R$22,55	R$7.695,00
38	Registro de esfera - vs, em pvc soldavel de 25 mm	UN	333	DOCOL	R$4,25	R$1.415,25
39	Registro esfera - vs, em pvc soldavel de 50 mm flexivel, boia e suporte para fixacao, bolsa de ligacao em pvc flexivel e conjunto para fixacao de caixa de descarga.	UN	191	DOCOL	R$17,80	R$3.399,80
40	Reparo para valvula de descarga - 1 1/2 ¨	UN	115	DOCOL	R$17,10	R$1.966,50
41	Sifao - de pvc, acabamento liso, do tipo copo, para lavatório, com bitola 50mm	UN	588	ASTRA	R$4,40	R$2.587,20
42	Tampao de pvc - soldavel, medindo 50mm.	UN	203	TRAMONTINA	R$2,35	R$477,05
43	Tampao de pvc - tipo: soldavel, bitola: 25mm	UN	298	TRAMONTINA	R$0,45	R$134,10
44	Te 90 gr - de redução em pvc, soldavel, dn 50x25mm	UN	220	TUBOZAN	R$4,15	R$913,00
45	Te 90 gr - pvc soldavel, dn 50 x 50	UN	227	TUBOZAN	R$4,75	R$1.078,25
46	Te 90 gr - pvc, roscavel, 1", água fria predial	UN	230	TUBOZAN	R$3,00	R$690,00
47	Te 90 gr - pvc, soldavel e com bucha de latão na bolsa central, dn 25mm x 3/4	UN	190	TUBOZAN	R$2,00	R$380,00
48	Te 90º em pvc, para esgoto, branco, 40 mm	UN	176	TUBOZAN	R$1,95	R$343,20
50	Te pvc, sanitário, dn 100x100mm, serie normal para esgoto	UN	200	TUBOZAN	R$8,70	R$1.740,00
51	Te pvc, sanitário, dn 50x50mm, serie normal para esgoto	UN		TUBOZAN	R$4,00	R$832,00
52	Torneira - de metal cromado, 3/4¨, para lavatorio	UN	164	CRYSTAL	R$5,95	R$975,80
53	Torneira - de metal cromado, com encaixe em rosca, tendo o encaixe a bitola de 1/2 polegada, com bitola para vazao de água de 3/8 de polegada, para ser instalada em uso geral ou de cozinha.	UN	449	CRYSTAL	R$17,95	R$8.059,55
54	Torneira - de metal, instalacao horizontal, acionamento manual, bitola de 1/2¨, com arejador	UN	449	CRYSTAL	R$14,95	R$6.712,55
55	Tubo de pvc para esgoto branco 40mm com 6m	UN	215	TUBOZAN	R$22,20	R$4.773,00
56	Tubo de pvc rigido soldavel - fabricacao conforme, com diametro nominal de 25mm, na cor marrom, para ser utilizado em instalacoes predias de água fria, vara c/ 06 metros	UN	400	TUBOZAN	R$18,13	R$7.252,00
57	Tubo de pvc rigido soldavel - fabricacao conforme nbr 5648/77, com diametro nominal de 50mm, na un cor branca, para ser utilizado em instalacoes prediais de água fria	UN	222	TUBOZAN	R$38,41	R$8.527,02
58	Tubo em pvc para esgoto, 50 mm, 6 metros	UN	247	TUBOZAN	R$32,05	R$7.916,35
59	Tubo em pvc para esgoto. 100 mm, 6 metros		282	TUBOZAN	R$68,45	R$19.302,90
60	Tubo, pvc, soldavel, dn 25 mm, instalado em reservacao de água de edificacao que possua reservatorio de fibra/fibrocimento	UN	697	TUBOZAN	R$18,13	R$12.636,61
61	Abracadeira - de metal, tipo u, 3/4¨, para abraçadeira para fios e cabos eletricos	UN	415	MELF	R$0,26	R$107,90
62	Caixa de passagem pvc 4x2¨	UN	463	TRAMONTINA	R$0,55	R$254,65
63	Canaleta - canaleta de pvc sx 40 x 16 x 2000mm branca com divisória.	UN	1605	PEESA	R$5,95	R$9.549,75
64	Chuveiro elétrico - em termoplástico, voltagem de 220 v, com controle manual de 3 temperaturas, potência de 5700w, contendo cano para chuveiro em termoplástico, mangueira com suporte e chuveirinho, na cor branca, com rosca 1/2 pol	UN	210	LORENZETTI	R$17,95	R$3.769,50
66	Condulete - de metal, de 1 1/4 pol, do tipo e, com tampa, devendo ser fornecido com luva de rosca.	UN	80	VICAP	R$16.95	R$1.356,00
67	Condulete - de metal, de 3/4 pol, no tipo t, cega	UN	80	VICAP	R$10,95	R$876,00
68	Condulete em meta 3/4, no tipo e tampa cega	UN	230	VICAP	R$7,95	R$1.828,50
70	Disjuntor - em termoplastico,20 amperes, monopolar	UN	598	OUROLUX	R$3,45	R$2.063,10
71	Disjuntor - monopolar de 10 a	UN	326	OUROLUX	R$3,85	R$1.255,10
72	Disjuntor - monopolar, padrao din, 25 a		578	OUROLUX	R$4,35	R$2.514,30
74	Disjuntor - termomagnetico americano, tripolar, classe c, de 80a classe de interrupcao de 5ka, 380v, com apresentacao da norma din - nbr 5361 - iec 60947-2 e iec 60898	UN	310	OUROLUX	R$41,95	R$13.004,50
75	Disjuntor - termomagnetico disjuntor siemens termomagnetico em caixa moldada, tripolar, cc, de 50 amperes, classe de interrupcao 5ka, 220 volts, com apresentacao do selo inmetro	UN	303	OUROLUX	R$38,18	R$11.568,54
76	Disjuntor - tripolar de 20 a	UN	185	OUROLUX	R$5,80	R$1.073,00
77	Eletroduto - para ser utilizado em passagem de condutores eletricos, em aco carbono, com bitola de 3/4 polegadas, tipo liso	UN	2100	PLASTIBRAS	R$8,45	R$17.745,00
80	Eletroduto flexivel corrugado, pvc, dn 32 mm (1 polegada), para circuitos terminais, instalado em parede	METRO	3400	PLASTIBRAS	R$1,45	R$4.930,00
81	Fio eletrico - de cobre, tipo solido, com 16mm2, isolamento termoplastico, anti-chama	METRO	2920	LOUZAT	R$6,75	R$19.710,00
82	Fio eletrico - de cobre, tipo solido, com area de secao 2,5 mm2, isolamento termoplastico anti- chama	METRO	18170	LOUZAT	R$0,60	R$10.902,00

83	Fio eletrico - de cobre, tipo solido, com area de secao de 10 mm2, isolamento termoplastico anti- chama	METRO	8420	LOUZAT	R$3,50	R$29.470,00
84	Fita isolante - fita isolante de borracha autofusao, medindo 19mmx10m. Uso até 69 kv (alta tensao)	UN	3294	ADERE	R$4,00	R$13.176,00
85	Fita isolante adesiva antichama, rolo de 19mmx20m	UN	889	ADERE	R$3,75	R$3.333,75
86	Lâmpada led, modelo: led smd, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 40 w, tipo base: e-27, cor: branca fria, fluxo luminoso: 3.000 lm, tipo bulbo	UN	1286	AVANT	R$17,95	R$23.083,70
87	Lâmpada led, modelo: led smd, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 7 w, tipo base: e-27, cor: branca fria, fluxo luminoso: 500 lm, aplicação: ambiente interno, tipo bulbo: h	UN	365	AVANT	R$3,70	R$1.350,50
88	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 13w	UN	560	AVANT	R$5,25	R$2.940,00
89	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 20 w, tipo base: g13, tipo bulbo: t5, formato: tubular t5, comprimento: 1.150 mm	UN	990	AVANT	R$10,95	R$10.840,50
90	Lâmpada led, tensão nominal: bivolt, potência nominal: 9 w, tipo base: e-27, cor: branca, temperatura de cor: 6000 k, frequência nominal: 50,60 hz	UN	410	AVANT	R$3,45	R$1.414,50
91	Plafonier - de pvc rigido, com soquete e-27, no formato circular, com diâmetro de 15cm, para ser utilizado como base de lâmpadas de 100 watts - 220v, devendo ser entregue na cor branca	UN	1525	INTERNED	R$2,64	R$4.026,00
92	Terminal para condutor elétrico - de compressão, para 1 condutor de 10 mm2, com 1 furo de fixação, de cobre eletrolítico, acabamento estanhado.	UN	570	INTELLI	R$0,75	R$427,50
93	Terminal para condutor eletrico - de compressao, para 1 condutor de 25 mm2, com 1 furo de fixacao, de cobre eletrolitico, acabamento estanhado	UN	520	INTELLI	R$1,78	R$925,60
94	Tomada - simples 2p+t (20a - 250v) acabamento branco polido, para caixa de tomada, com tampa para piso elevado	UN	810	APOIO	R$4,20	R$3.402,00
95	Tomada de embutir 2p+t 10a/250v c/ placa	UN	1178	APOIO	R$2,85	R$3.357,30
96	Abracadeira em ferro, galvanizado, do tipo u de 4	UN	100	MEL	R$1,51	R$151,00
97	Acessórios banheiro, material: aço inoxidável, componentes: saboneteira, suporte p,ara papel higiênico, toalha reta,	UN	250	ASTRA	R$17,95	R$4.487,50
98	Boia automática de nível inferior, 10amp, 110/220 volts	UN	100	ASTRA	R$27,85	R$2.785,00
100	Bucha de reducao - em pvc de rosca longa, diametro 50mm x 25mm, conforme nbr 5640, para ser utilizado em instalacoes hidraulicas	UN	100	TUBOZAN	R$1,45	R$145,00
102	Bucha de reducao longa de pvc rigido - fabricacao conforme bucha de reducao, com diametros principais de 32x25, na cor morrom, para ser usada em instalacoes prediais	UN	100	TUBOZAN	R$0,35	R$35,00
103	Cabo eletrico - cabo multipolar de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em hepr, cobertura em pvc-st2, antichama bwf-bwf-b, 0,6 / 1kv, tres condutores de 2,5mm2	UN	1000	LOUZAT	R$1,74	R$1.740,00
104	Cabo eletrico - de cobre, 2,5 mm2, flexivel, com capa em epr ou xlpe anti-chama,0,6/1 kv, na cor azul	UN	3000	LOUZAT	R$1,20	R$3.600,00
105	Cabo elétrico de cobre 35 mm², plastica antichama	UN	1000	LOUZAT	R$19,60	R$19.600,00
106	Cabo eletrico de cobre com 70mm², capa termoplastica antichama	UN	1000	LOUZAT	R$42,70	R$42.700,00
107	Caixa de descarga plastica externa completa, capacidade 9l com tubo de descarga, engate flexivel, boia e suporte para fixacao, bolsa de ligacao em pvc flexivel e conjunto para fixacao de caixade descarga.	UN	485	ASTRA	R$17,50	R$8.487,50
108	Caixa de gordura - corpo em pvc na cor cinza e tampa formato quadrado em abs cor preta, com anel de borracha para vedacao, com 2 entradas de 50mm, 1 entrada de 75mm, 1 saida de 100mm, dimensoes minima de 449mmx295mm capacidade minima de 19 litros de gordura, com cesto de limpeza.	UN	50	ASTRA	R$105,00	R$5.250,00
109	Caixa de ponto de rede - tipo externa, conectores femea rj45	UN	100	ASTRA	R$14,10	R$1.410,00
110	Cap- para ser utilizado em tamponamento de tubos em pvc, de pvc com bitola de 25 mm	UN	100	TUBOZAN	R$0,45	R$45,00
111	Capacitor - 10uf, 63v, bivolt, poliéster	UN	300	POWER	R$7,90	R$2.370,00
112	Capacitor - 25uf, 250v, monopolar	UN	300	POWER	R$18,39	
113	Capacitor eletrolítico - capacitor de fase antichama, com capacitância de 12uf, 220v, monopolo	UN	300	POWER	R$8,80	
114	Condulete - de metal, de 3/4 pol, no tipo -x, cega	UN	50	VICAP	R$11,55	
115	Curva 90 gr em pvc - curta soldável, dn 50mm	UN	500	TUBOZAN	R$3,04	
116	Curva 90 gr em pvc - em pvc, longa, 25mm, soldável	UN	500	TUBOZAN	R$1,80	
117	Curva 90 gr em pvc - soldável longa, bitola 50mm.	UN	500	TUBOZAN	R$4,90	
118	Disjuntor - bipolar padrão din, curva c, de 40 a classe de interrupção de 3ka, 220/380v, com apresentação do selo inmetro	UN	300	OUROLUX	R$8,90	
119	Disjuntor - termomagnético disjuntor Siemens, bipolar, c, de 30 a classe de interrupção de 10ka, 220/380v, com apresentação do selo	UN	300	OUROLUX	R$20,46	
120	Disjuntor - tripolar de 100 a	UN	300	OUROLUX	R$57,20	R$17.160,00
121	Eletroduto - de pvc rígido roscavel de 3 ", sem luva	UN	10	PLASTIBRAS	R$27,15	R$271,50
122	Eletroduto - para ser utilizado em passagem de condutores elétricos, em aço carbono, com bitola de 11/4 polegadas, tipo liso	UN	10	PLASTIBRAS	R$55,72	R$557,20
123	Engate plástico - flexível, com de 1/2¨ x 50cm, na cor branca	UN	500	PLASTIBRAS	R$3,65	R$1.825,00
124	Fita vedarosca - fita veda rosca 18 mm x 50 m	UN	303	GOOL	R$2,95	R$893,85
125	Joelho 90 gr - pvc curto, dn 100, para ser utilizada em esgoto	UN	50	TUBOZAN	R$4,80	R$240,00
126	Lâmpada - lâmpada led, bulbo, potência de 30w bivolt 6500k	UN	300	AVANT	R$16,75	R$5.025,00
127	Lâmpada - led, 7 w, base e27, bivolt.	UN	100	AVANT	R$3,65	R$365,00
128	Lâmpada fluorescente - compacta, eletrônica, luz branca, 36w/127v, rosca e27	UN	1000	AVANT	R$20,75	R$20.750,00
129	Lâmpada fluorescente - compacta, eletrônica, luz branca, 59w/127v, rosca e27	UN	1000	AVANT	R$30,95	R$30.950,00
130	Lâmpada led, potência nominal 65 w, tipo base e -27, fluxo luminoso 5.800 lm, temperatura de cor 6500 k, vida média 15.000 h, frequência nominal 60 hz, temperatura operação 20 a 45 °c	UN	500	AVANT	R$47,69	R$23.845,00

131	Lavatório - de louca, na cor branca, tipo lavatório com coluna, no formato ovalado, com un dimensões 47 x 42,5 cm, furo lateral, para instalação de lavatório para banheiro	UN	130	DECA	R$216,25	R$28.112,50
132	Mangueira - para jardinagem, em pvc flexível, medindo 1/2 polegada de diâmetro	UN	1600	VALEPLAST	R$3,30	R$5.280,00
133	Peça de reposição para bebedouro - modelo ibbl, torneira plástica tipo copo, rosca curta	UN	50	DOCOL	R$9,80	R$490,00
134	Pia para cozinha - do tipo mesa com pia em aço inox 304 industriais, com 2 (duas) cubas, medida aproximada da mesa (180 x 70 x 85 cm) c x l x a medida aproximada da cuba (55 x 45 x 30 cm) c x l x a, com pernas confeccionadas em aço e gradeamento na parte inferior para colocação de objetos	UN	70	GHELPLUS	R$820,00	R$57.400,00
135	Plafonier - de pvc rígido, com soquete e -27, no formato circular, com diâmetro de 15cm, para ser utilizado como base de lâmpadas de 100 watts - 220v, devendo ser entregue pintado	UN	400	INTERNED	R$2,75	R$1.100,00
136	Plugue adaptador - tipo macho, 03 polos	UN	650	INTERNED	R$2,92	R$1.898,00
137	Roldana - roldana plástica 30x30 - 3/4.	UN	100	LIEGE	R$0,30	R$30,00
138	Tanque para lavar roupa - de mármore sintético, no formato retangular, com dimensões de 1.00 x 50cm, com 02 cubas	UN	40	MARMOTEC	R$279,00	R$11.160,00
139	Te - te sanitário, pvc, dn 200 x 100 mm, serie normal, para esgoto predial	UN	50	TUBOZAN	R$38,90	R$1.945,00
140	Torneira - de metal cromado, com encaixe rosqueavel tipo jato de pressão, diâmetro de 1/2¨, para bebedouro	UN	300	CRYSTAL	R$20,20	R$6.060,00
141	Torneira, material corpo: pvc, tipo: jardim, diâmetro: 1,2 pol	UN	100	CRYSTAL	R$2,15	R$215,00
142	Tubo - de pvc (cor branco), 200mm, 6 metros, cola	UN	100	TUBOZAN	R$298,30	R$29.830,00
143	Tubo de pvc - de 150 mm com 6 metros para esgoto.	UN	100	TUBOZAN	R$149,95	R$14.995,00
144	Válvula em plástico 1 polegada para pia, tanque ou lavatório, com ou sem ladrão. Un	UN	200	DOCOL	R$1,83	R$366,00
145	Vedante torneira, material: borracha, bitola: 1,2 pol	UN	210	DOCOL	R$0,13	R$27,30
146	Disjuntor - do tipo din/iec, bipolar de 16a, 3ka 220/380v, curva c-ge, frequência 50 / 60hz	UN	300	OUROLUX	R$19,95	R$5.985,00
147	Interruptor elétrico - interruptor tipo pera simples, 06 amperes, sobrepor	UN	150	OUROLUX	R$3,45	R$571,50
148	Cabo eletrico - de cobre, com 2 x 6mm, com capa plastica antichama, tensao isolamento de 450/750v, cabo tipo pp	METRO	3000	LOUZAT	R$7,36	R$22.080,00
149	Cabo elétrico - cobre, 8mm, capa termoplástica anti -chama, tensão de isolamento de 450/750v, tipo flexível	METRO	3000	LOUZAT	R$4,24	R$12.720,00
150	Cabo elétrico - de cobre, com 4mm de espessura, com capa termoplástica antichama, com tensão de isolamento 450/750v, cabo tipo flex, vermelho	METRO	3000	LOUZAT	R$2,29	R$6.870,00
151	Abraçadeira - de abraçadeira de metal, 3/4¨, para eletroduto	UN	200	MELF	R$0,30	R$60,00
152	Adaptador pvc bolsa js/ponta jr - em pvc rígido injetado, com bolsa de junta soldável e ponta rosqueada, curto, com diâmetro externo nominal de 32 mm, com diâmetro de referência de 1 polegada, tipo de rosca conforme padronizado na conforme padronizado na nbr 6414	UN	50	TUBOZAN	R$1,20	R$60,00
153	Adaptador - soldável curto com bolsa e rosca para registro em pvc, bitola 75 mm x 2.1/2, cor marrom e conexão com bucha de latão azul	UN	50	TUBOZAN	R$9,95	R$497,50
154	União de pvc rígido soldável - fabricação conforme nbr 5648/77, com diâmetro nominal de 25 mm, na cor marrom, para ser utilizada em instalação predial de água fria	UN	200	TUBOZAN	R$2,75	R$550,00
155	Luva - tipo luva de união, soldável, medindo 50 mm	UN	200	TUBOZAN	R$3,64	R$728,00
156	Anel de vedação - de cera com guia, com diâmetro de 140mm, para ser utilizado em vedação de vaso sanitário	UN	300	TUBOZAN	R$6,25	R$1.875,00
157	Conector - de cobre, para haste de terra, com o tipo gtdu, de 50 mm²	UN	50	INTELLI	R$4,20	R$210,00
158	Conector perfurante de plástico, de 10mm a 95mm	UN	1000	INTELLI	R$5,24	R$5.240,00
159	Válvula - válvula de escoamento com cesto em aco inox para pia americana 4.1/2 altas vazão	UN	150	DOCOL	R$11,61	R$1.741,50
160	Peça de reposição para válvula de descarga - do tipo acabamento para válvula de descarga tapa válvula descarga, 1.1/2", 1.1/4", acabamento cromado biniquel	UN	200	ASTRA	R$63,45	R$12.690,00
161	Peça de reposição para válvula de descarga - kit de acionamento completo para válvula de descarga Docol, base 484, com registro integrado de 1 - 1/2¨ - baixa pressão	UN	50	ASTRA	R$40,55	R$2.027,50
162	Tubo de ligação (tipo espude) – do tipo extensível ajustável pra vaso sanitário	UN	100	ASTRA	R$5,40	R$540,00
163	Sifão - duplo sanfonado, para cuba e tanque duplos, em pvc resiste a altas temperaturas, para bitola roscavel 7/8”, 1.1,2",1. 1/4. Com saída universal para tubos 38/40/48/50 mm, unidade.	UN	100	ASTRA	R$7,95	R$795,00
164	Eletrodo - eletrodo de ferro para solda elétrica, para soldagem e ponteamento, diâmetro 2,50mm, embalagem com 1kg.	UN	5	MAXWELD	R$22,72	R$113,60
165	Espuma - em poliuretano, expansiva, para vedação, spray de 500 ml.	UN	2	MUNDIAL PRIME	R$21,80	R$43,60
166	Chuveiro elétrico – com potência de 3200w e voltagem de 127v	UN	150	LORENZETTI	R$30,55	R$4.582,50
168	Canaleta - canaleta auto adesiva com divisória, 2mx20mm branca. Caixa 25 unidades.	UN	40	PEESA	R$10,95	R$438,00
169	Isolador elétrico - de pvc, tipo roldana com prego, na medida (24 x 24) mm, para ser usado em instalações elétricas	UN	1000	LIEGE	R$0,30	R$300,00
170	Plug em pvc - de pvc, de 20mm, tipo roscável	UN	50	LIEGE	R$0,40	R$20,00
171	Plug em pvc - de pvc, de 25 mm, tipo roscável	UN	50	LIEGE	R$0,45	R$22,50
172	Caixa d'agua - em fibra de vidro,1000 litros, com tampa	UN	2	FORTLEV	R$497,95	R$995,90
173	Kit para banheiro - de inox, de convencional porta sabonete, toalha e papel higiênico, no horizontal, na metálica	UN	7	ASTRA	R$39,10	R$273,70
175	Filtro Acqua 230 Branco Carbon Block 9.3/4 POU Com Inmetro Acquabios	UN	10	ASTRA	R$126,18	R$1.261,80
176	Aspersor para irrigacao - de plastico,aspersor eco a232 1¨ 4,8x3, 2, para sistema de irrigacao	UN	20	DURIN	R$33,30	R$666,00
177	Adesivo para colar - a base de policloropreno, apresentado na forma liquida, tipo veda calha vedacao de calhas, telhas, rufos e como selante para madeira, metal e fibrocimento. Fornecido em tubo/bisnaga com no mínimo 280 gramas.	UN	20	UNIPEGA	R$10,04	R$200,800
178	Fio flexível paralelo de 4mm Tipo do Condutor: Fase, cor preta ou branca, Certificação do Inmetro Registro Inmetro - OCP 0130, garantia de fábrica de 3 meses, classe 5, tensão: 450/750v.	METRO	3000	LOUZAT	R$2,50	R$7.500,00

179	Fio flexível paralelo de 6mm na cor branca Condutor Flexível Formado Por Fios De Cobre, Têmpera Mole, Encordoamento Com Formação Classe 4, suporta até 750V	METRO	3000	LOUZAT	R$3,35	R$10.050,00
180	Fio flexível paralelo de 2,5mm na cor preta ou branca Condutor Flexível Formado Por Fios De Cobre, Têmpera Mole, Encordoamento Com Formação Classe 4, suporta até 750V	METRO	3000	LOUZAT	R$2,21	R$6.630,00
181	Cabo triplex 10mm Corrente Elétrica 57 A, Fase e Neutro, Alumínio, preto ou branco,	METRO	2000	COOPERFIO	R$2,85	R$5.700,00
182	Cabo triplex 16mm Resistência à tração: 105-120 Mpa Máx em regime permanente: 70°C Máx em sobrecarga: 90°C máx em curto Circuito: 130°C Cor Condutor fase 1: Preto Cor Condutor Fase 2: Vermelho	METRO	2000	COOPERFIO	R$4,16	R$8.320,00
183	Cabo triplex 35mm Resistência à tração: 105-120 Mpa Temp. Máx em regime permanente: 70°C Temp. Máx em sobrecarga: 90°C Temp. máx em curto-Circuito: 130°C Cor Condutor fase 1: Preto Cor Condutor Fase 2: Vermelho Cor Condutor Fase 3: Cinza	METRO	2000	COOPERFIO	R$8,75	R$17.500,00
184	Quadro de proteção externo etálico para 8 disjuntores com barramento IP65 Material: PVC Formato: Retangular Modelo: Externo (sem barramento)	UN	30	TRAMONTINA	R$44,95	R$1.348,50
185	Quadro de proteção externo metálico para 18 disjuntores com barramento IP65 Material: PVC Formato: Retangular Modelo: Externo (sem barramento)	UN	10	TRAMONTINA	R$84,95	R$849,50
186	Quadro de proteção externo metálico para 32 disjuntores com barramento IP65 Material: PVC Formato: Retangular Modelo: Externo (sem barramento)	UN	5	TRAMONTINA	R$144,95	R$724,75
187	Disjuntor Din trifasico 16A 3 pólo(s), Branco,	UN	100	TRAMONTINA	R$27,00	R$2.700,00
188	Disjuntor trifasico 100A 3 pólo(s), Branco,	UN	50	TRAMONTINA	R$78,40	R$3.920,00
190	Padrão Bifasico 70 A com 7 metros de altura com aterramento e caixa padrão energisa em Aço galvanizado	UN	5	PROPRIO	R$1.795,00	R$8.975,00
191	Conector CDP 70, Conexão por perfuração da isolação (não necessita decapar a isolação do cabo). Indicado para cabos de alumínio isolados 0,6/1kV XLPE/PE ou cabos de cobre isolados 450/750v PVC (sem cobertura). Possui porca fusível para garantir uma perfeita aplicação. Possui borrachas elastoméricas, tornando o conector estanque, conector em polímero resistente a intempéries e a raios U.V. Contatos em cobre estanhado.	UN	500	LIEGE	R$5,20	R$2.600,00
192	Contatora trifasica 32 A Tensão de Comando: 220V 50/60Hz Tipo de Terminal: Parafuso Tensão Nominal de Isolação Ui (Grau de Poluição 3) - IEC 60974-4-1: 690 V Tensão Nominal de Isolação Ui (Grau de Poluição 3) - UL, CSA: 600 V Limite Mínimo de Frequência: 25 Hz Limite Máximo de Frequência: 400 Hz	UN	40	SOPRNO	R$84,95	R$3.398,00
193	Contatora trifasica 60 A Resistência Mecânica (x10) Cicilos: 900 Potência da Bobina (VA) Chamada: 200 Tensão Mínima para funcionamento (Us): 85% - 110% Us Potência da Bobina (VA) Retenção: 15-20 Potência da Bobina (W) Dissipada: 6-10 Grau de Proteção: IP20 Temperatura de Operação: -5°C ... 40°C Altitude Máxima de Utilização: 2000m	UN	20	SOPRANO	R$179,95	R$3.599,00
194	Cabo pp 10mm Tensão: 450/750v Flexível Classe 5(São cabos com condutores flexíveis com encordoamento classe 5destinados às instalações fixas em circuitos de luz e força de baixa tensão, de acordo com as maneiras de instalar prescritas na norma de instalações elétricas de baixa tensão	METRO	2000	COOPERFIO	R$9,60	R$19.200,00
195	Plug macho 2P+T 10 A 220v Diâmetro dos Pinos: 4,0mm, bivolt plástico poliamida (nylon) antichama	UN	100	PEESA	R$3,00	R$300,00
196	Plug fêmea 2P+T 10 A 220v entradas de 4,0mm, fabricado em plástico poliamida (nylon) antichama Componentes condutores e pino maciço em liga de cobre	UN	100	PEESA	R$2,75	R$275,00
198	Refletor de led branco de 400w alumínio reforçado com pintura eletrostática a pó; proteção máxima contra corrosão e maresia; aletas fabricadas especialmente para ajudar na dissipação do calor.	UN	300	AVANT	R$183,44	R$55.032,00
201	Refletor led 50w RGB Cor: Preto Grau de Proteção: IP66 Controle: Sim Potência: 300W Watts Quantidade de cores emitidas: 16 Cores Quantidade de efeitos: 4 Efeitos	UN	50	AVANT	R$77,05	R$3.852,50
202	Fita de led RGB Tensão de Alimentação: 100~240Vac (Bivolt) Potência: 20W Grau de Proteção: IP44 (resistente a umidade e respingos) Dimensões: 5m x 12mm (fita), 153x14mm (rolo), 90x50x30mm (fonte), 85x53x6mm (controle) Fluxo Luminoso: 1150lm (230lm/m) Quantidade de Leds: 300 (60/m) Cor: RGB+2700K+6500K Wireless: IEEE 802.11 b/g/n 2,4GHz Vida útil estimada: 25.000h Certificações: Rohs, CE	UN	115	AVANT	R$240,00	R$36.000,00
203	Disjuntor bipolar de 50a Massa aproximada (peso) (kg) 0,28 kg Garantia - E (CDC) Garantia legal: 90 dias Corrente (A) 50 A Curva de disparo C Polos (nº) 2 Tensão de isolação (V) 400 Cor Branca Segue norma(s) (nome/sigla) IEC 60898	UN	50	OUROLUX	R$21,85	R$1.092,50
205	Disjuntor bipolar de 100a Curvas de Disparo C Cor Branco Produto Disjuntor Din	UN	100	OUROLUX	R$58,50	R$5.850,00
206	Redução de esgoto 100x50mm Material Plástico Tipo de Material PVC Garantia do Fabricante 120 mes(es)	UN	55	TUBOZAN	R$4,95	R$272,25
207	Mangueira PEAD azul 20mm x 2,3mm	METRO	400	AMANCO	R$3,90	R$1.560,00
208	Adaptador compressão PEAD 20mm x 3/4	UN	100	AMANCO	R$1,80	R$180,00
209	Tê roscável ¾ 25mm Material Plástico Tipo de Material PVC Cor Marrom Norma Técnica	UN	60	TUBOZAN	R$1,66	R$99,60
211	União interna em polietileno 3/4 25mm	UN	80	TUBOZAN	R$0,65	R$52,00
212	Colar de tomada 60mm x ¾ Material PVC (Policloreto de vinila)	UN	20	TUBOZAN	R$5,55	R$111,00
213	Registro esfera PVC macho/ fêmea 3/4 Fabricação; Operação com 1/4 de volta	UN	50	DOCOL	R$7,10	R$355,00
214	Torneira 3/4 13.5 x 3 x 8 centímetros de metal	UN	65	CRYSTAL	R$19,38	R$1.259,70
215	Joelho roscável PVC ¾ 25mm Cor Branco Norma Técnica	UN	40	TUBOZAN	R$0,80	R$32,00
VALOR TOTAL R$1.018.311,57 (Hum milhão dezoito mil trezentos e onze reais e cinquenta e sete centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 297/2022

EMPRESA: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA EPP **CNPJ:** 43.892.634/0001-09

ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**MARCA**	**VLR UNIT**	**VLR TOTAL**
73	Disjuntor - termomagnetico americano, tripolar, classe c, de 70 a classe de interrupcao de 5ka, 380v, com apresentacao da norma ul, nbr 5361	UN	416	SOPRANO	R$65,94	R$27.431,04
VALOR TOTAL R$27.431,04 (Vinte e sete mil quatrocentos e trinta e um reais e quatro centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 298/2022

EMPRESA: DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA **CNPJ:** 44.910.893/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
69	Disjuntor - em termoplastico,15 amperes, monopolar	UN	688	OUROLUX	R$6,37	R$4.382,56
189	Disjuntor trifasico caixa moldada 400A, DWP400, 3 polos, Tensão: 400V, Comp. 460 x Alt. 148 x Larg. 44	UN	4	JNG	R$816,51	R$3.266,04
199	Refletor de led azul de 50w alumínio reforçado com pintura eletrostática a pó; proteção máxima contra corrosão e maresia; aletas fabricadas especialmente para ajudar na dissipação do calor.	UN	100	REMANCI	R$91,88	R$9.188,00
VALOR TOTAL R$16.836,60 (Dezesseis mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 299/2022

EMPRESA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA EPP CNPJ Nº 45.769.285/0001-68

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
101	Bucha de redução longa de pvc 50 mmx40 mm cor branca, para esgto	UN	100	PLASTILIT	R$1,55	R$155,00
VALOR TOTAL R$155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais)						

Cáceres/MT, 22 de novembro de 2022.

CONTRATANTE:

_____

MUNICIPIO DE CÁCERES – MT

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WILSON MASSAHIRO KISHI

CPF Nº 299.641.051-34

CONTRATADA:

_____

COTEPOSTES POSTES E TRANSFORMADORES

ELETRICOS LTDA

CNPJ: 02.507.465/0001-69

_____

REPRESENTANTE

KELLEN KAROLINE PEREIRA ARGUELHO

CPF: 041.015.971-97

RG: 2282948-2 SSP/MT

J.J.VITALLI

CNPJ: 08.658.622/0001-13

_____

REPRESENTANTE

Jaime Jose Vitalli

RG: 7023644185

COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI

CNPJ: 10.942.831/0001-36

Edson Camilo

CPF:139.334.289-12

RG:39643328

COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI

CNPJ: 13.338.681/0001-44

Giovani Carlos Marinho Sponchiado

CPF:839.192.100-00

RG:8110975862

EFICILUX COMERCIO E SERVICO

DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 26.503.796/0001-99**.**

Levi da Conceição Ferreira

CPF:006.581.036-87

RG:MG-101.035

GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS

E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 27.927.653/0001-77

ALESSANDRO MARTINS MIGUEL

CPF Nº. 788.729.281-68

RG Nº. 2.776.939 SSP/GO

NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 40.032.973/0001-27

JEFFERSON BATISTA COELHO

CPF Nº. 429.392.671-20

RG Nº. 0601930-7 SESP/MT

BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA EPP

CNPJ: 43.892.634/0001-09

Andréia Folle Sponchiado

CPF: 900.689.800-78

RG:3100389 SSP/SC

DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 44.910.893/0001-88

ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO

CPF: 531.183.162-68

RG: 7404306 SSP/GO

REDNOV FERRAMENTAS LTDA EPP

CNPJ Nº 45.769.285/0001-68

Lenilso Luís da Silva

CPF: 049.366.759-89

RG: nº 4087617 SSP/SC

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2022-CMEC/MT

PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO– CMEC/MT

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2.327 de 28 de maio de 2012, alterada pela 3.008 de 07 de dezembro 2021 que dá nova redação à Lei nº 2.162/2008 que define a composição, competência e estrutura do Conselho Municipal de Educação de Cáceres, e também o que dispõe o Regimento Interno do CMEC, **torna pública a Alteração de horário do Cronograma de Ações do dia 24/11/2022**, de acordo com os procedimentos presente no Edital nº 003/2022/CMEC/MT.

Considerando o DECRETO Nº. 859 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022 que "Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Cáceres nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2022;

Considerando assim a alteraçãode forma excepcional, os horários de expediente dos órgãos públicos e suas autarquias nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Primeira Fase da Copa do Mundo 2022 – no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h30 às 13h;

I – CRONOGRAMA DE AÇÕES

a) Fica alterado o CRONOGRAMA DE AÇÕES referente ao Edital nº 003/2022-CMEC/MT, item III, nos seguintes pontos/ações:

3.7 Dia **24 de novembro de 2022**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino no Segmento de Representante das **Escolas do Campo** às **08h00**, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.8 Dia **24 de novembro de 2022**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino no Segmento de representantes de **Pais de Alunos da Educação Básica Pública** às **09h00**, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.9. Dia **24 de novembro de 2022**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição no Segmento de representantes dos **Estudantes da Educação Básica Pública**, às **10h30**, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

3.10. Dia **24 de novembro de 2022**, data para apresentação dos eleitos em cada instituição de ensino no Segmento de representantes das **Organizações da Sociedade Civil** às **11h30**, na sede do CMEC, para reunião, votação e registro em ata.

II - Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Temporária.

COMISSÃOTEMPORÁRIA:

I. Flávia Lúcia de Barros Alvares

II. Maria Angela Cardozo de Oliveira

III. Luiz Felipe Gonçalves Amarante dos Santos

IV. Valquíria Soares de Souza

Cáceres- MT, 22 de novembro de 2022.

Prof.ª Valquíria Soares de Souza

Conselheira Presidente

Conselho Municipal de Educação/CMEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
PORTARIA Nº817 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.100 de 17 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Marlene das Graças Fornanciari

Luiz Marcio Pereira de Souza

Anilze Ribeiro da Silva

Joanirdes Dias da Silva

Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura	Vigência
201/22 1ºApostilamento	**BOB ESPONJA TRANSPORTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**	Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra, em regime de horas, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.	02/09/22 20/10/22	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las para a Secretaria responsável acima e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº617 de 06 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de novembro de 2022.

CLÁUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 861 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO a reposição de aulas que estão sendo realizadas em decorrência da greve durante o ano letivo 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.242, de 17 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º ° Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de Novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO UNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DA REPOSIÇÃO	JUSTIFICATIVA
ALESANDRA APARECIDA CAETANO	PROF LIC LETRAS (30HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 08 HORAS	INTERMEDIÁRIO	SÁBADOS 08/10/2022, 22/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA HELENA NEVES DE ALMEIDA QUE SE ENCONTRAVA DE LICENÇA PRÊMIO NO PERÍODO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.663/2022.

ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	12 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 01/10/2022 E 29/10/2022 TERÇA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MAYARA BRAUNA MIATELO QUE SE ENCONTRA AFASTADA DE SUAS ATIVIDADES LABORAIS (VACÂNCIA), (CONFORME MEMORANDO N° 22.318/2022) NO PERÍODO DA REPOSIÇÃO DA GREVE NOS SÁBADOS E FERIADOS, TURMA 3° ANO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.951/2022.
ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 08/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR DIRCEU DE SOUZA BARBOSA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 40.649/2022). SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.951/2022.
CINTIA TATIANE EGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 06 HORAS	INTERMEDIÁRIO	SÁBADO 22/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ERASMA ROQUE QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME PROTOCOLO Nº28.744/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.211/2022.
	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 02 HORAS	INTERMEDIÁRIO	SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA BENEDITA CATARINA DE CAMPOS QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.531/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.211/2022.
CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 01/10/2022 QUINTA- FEIRA (FERIADO) 06/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GEICELE GOMES BARBOSA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO (MEMORANDO N°31.336/2022 E 36.603/2022) NA TURMA PRÉ II SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 37.951/2022.
CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 01/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLAUDIA APARECIDA SOUTO E SILVA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 35.429/2022) NO PERÍODO DAS REPOSIÇÕES DA GREVE NOS SÁBADOS E FERIADOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.951/2022.
DIVINA RODRIGUES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 16 HORAS	MATUTINO	QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022, SÁBADOS 08/10/2022, 22/10/2022. SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RITA MARIA FERREIRA DA SILVA QUE ESTAVA NA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NO PERÍODO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.721/2022.
EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 04 HORAS	INTERMEDIÁRIO	SÁBADO13/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCILENE SOUZA DE OLIVEIRA E CASTRO QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.134/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.227/2022.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 22/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA NOBRE QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 38.281/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.066/2022.
ELIANE APARECIDA DA SILVA BELASCO	PROF LIC MATEMATICA (30HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNÉS	AMPLIAR 08 HORAS	INTERMEDIÁRIO	SÁBADOS 08/10/2022, 22/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR CLEOMENDES CRUZ NUNES QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 35.174/2022 E 37.986/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.682/2022.
ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022 E SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA DOS REIS DE SOUZA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE CONFORME MEMORANDO 36.216/2022, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.406/2022.
ELISANGELA DA SILVA BARBOSA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022, SÁBADO 22/10/2022. SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR MANFREDO BARBOSA PINHEIRO QUE FOI DESIGNADO PARA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.345/2022.
ELIZABETH DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 20/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30.451/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 30.455/2022.
EMILIA NUNES DE ALCANTARA DE SOUZA	PROF LIC BIOLOGIA (30HS/AULA)	EM SANTA CATARINA	AMPLIAR 16 HORAS	INTERMEDIÁRIO	QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022, SÁBADO 08/10/2022, 22/10/2022. SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	REPOSIÇÃO NO PERÍODO DA GREVE A SERVIDORA ENCONTRAVA-SE DE LICENÇA PRÊMIO E FÉRIAS (CONFORME MEMORANDO N° 449/2022). SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 40.061/2022.
EVYANE SAMPAIO SERAPIÃO RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 07 HORAS	INTERMEDIÁRIO	SÁBADOS DE SETEMBRO 03/09/2022, 17/09/2022 E 24/09/2022. SÁBADOS DE OUTUBRO 08/10/2022 E 22/10/2022. QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022, E SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIZABETH OURIVES POUSO DE SOUZA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 37.737/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.227/2022.

FRANCIANE PAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMEI CRECHE MUNICIPAL IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 01/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA LUCIA LARA ORTEGA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 36.199/2022). SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.231/2022.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM SANTO ANTÔNIO DO CARAMUJO	12 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 01/10/2022 E 29/10/2022 QUINTA- FEIRA (FERIADO) 06/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SINARA MARTINS DOS SANTOS /AFASTAMENTO SEM ÔNUS (CONFORME MEMORANDO 15.184/ 2022) NO PERÍODO DA REPOSIÇÃO DA GREVE NOS SÁBADOS E FERIADOS, TURMA DO 1° ANO, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.951/2022
GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 01/10/2022 E 29/10/2022 QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JUDILÂNDIA DE SANTANA RICALDES QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO N° 30.132/2022) NO PERÍODO DE RESPOSIÇÃO DA GREVE NOS SÁBADOS E FERIADOS, TURMA AEE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 37.951/2022
HELENA MARIA RIBEIRO	PROF LIC HISTÓRIA (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 01 HORAS	MATUTINO	QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA VALDECI LAURENTINO SILVA QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 21.210/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.194/ 2022.
IZABEL MARIA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTA CATARINA	AMPLIAR 16 HORAS	INTERMEDIÁRIO	QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022, SÁBADO 08/10/2022, 22/10/2022. SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/ 2022	REPOSIÇÃO DE AULAS NA TURMA DO 2° E 3° ANO/ CONFORME DIVISÃO DE TURMA MULTISSERIADA,ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 40.061/2022.
JANEIDE PEREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 22/10/2022	EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA ODENISE JARA GOMES LENTE CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.823/2022.
JANEIDE PEREIRA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 24/09/2022	EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA ODENISE JARA GOMES LENTE, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.159/2022.
JANIA GASQUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	INTERMEDIÁRIO	QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE LOPES DE PINHO QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.545/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.405/ 2022.
JANIA GASQUES BORDONI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	INTERMEDIÁRIO	SÁBADO 08/10/2022.	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSÉ DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO SEM ÔNUS CONFORME MEMORANDO 35.400/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.405/ 2022.
JANINE APARECIDA FERREIRA EGUES CANDIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022 E SÁBADOS 08/10/2022 E 22/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE LOPES DE PINHO QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.545/2022, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.403/ 2022.
JOSELI DE LIMA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 22/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RAIANE ALVES DE SOUZA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE CONFORME MEMORANDO 33.268/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.719/2022.
JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADOS 08/10/2022 E 22/10/2022	EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.035/2022.
JULIA MARIA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (25HS/ AULA)	EMEI BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 16 HORAS	INTERMEDIÁRIO	QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022. SÁBADOS 08/10/2022 E 22/10/2022. SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/ 2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIZABETH OURIVES POUSO DE SOUZA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 37.737/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.227/2022.
JULIANA DA LUZ LIMA	PROF LIC HISTÓRIA (20HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 08 HORAS	INTERMEDIÁRIO	SÁBADOS 08/10/ 2022, 22/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSORLUIZ ANTUNES DE MAGALHAES QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30.826/2022. SOLICITAÇÃO REALI-

						ZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.787/2022.
JULIETA ANTONIA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADOS 08/10/2022 E 22/10/2022	EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA CARMEM DA SILVA GAMA, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.408/2022.
LEIDIRENE DA SILVA GONCALVES DE JESUS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 02 HORAS	INTERMEDIÁRIO	SÁBADO 22/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 38.404/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.411/2022.
LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 06 HORAS	INTERMEDIÁRIO	QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022, SÁBADOS 08/10/2022 E 22/10/2022	EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZANE PEREIRA DOS SANTOS, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.558/2022.
LUANA QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RAIANE ALVES DE SOUZA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE (CONFORME MEMORANDO 33.268/2022). SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.879/2022.
LUANA QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 08/10/2022. SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RAIANE ALVES DE SOUZA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE CONFORME MEMORANDO 33.268/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.720/2022.
LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 22/10/2022	REPOSIÇÃO DE GREVE VISTO QUE A PROFESSORA TITULAR MARINETE HURTADO DIONÍSIO SE ENCONTRAVA DE LICENÇA MÉDICA NO PERÍODO DA GREVE E OPTOU POR NÃO REPOR AS AULAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.418/2022.
LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADOS 08/10/2022, 22/10/2022.	REPOSIÇÃO DA GREVE VISTO QUE A MESMA SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO NO PERÍODO DA GREVE CONFORME O MEMORANDO 17.945/2022 E OPTOU POR REPOR AS AULAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.852/2022.
LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 08/10/2022.	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ERASMA ROQUE QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME PROTOCOLO Nº28.744/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.171/2022.
LUCILEIA CORREA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 22/10/20222	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR DIRCEU DE SOUZA BARBOSA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 27.474/2022). SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.951/2022.
LUCIMARA LEITE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSÉ DA SILVA QUE SE ENCONTRA EM AFASTAMENTO SEM ÔNUS CONFORME MEMORANDO 35.400/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.410/2022.
MARCIA APARECIDA DE BARROS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022, SÁBADOS 08/10/2022 E 22/10/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE VISTO QUE A MESMA SE ENCONTRAVA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 23.284/2022 E NÃO ADERIU A GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.631/2022.
MARCIA BARBOSA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/AULA)	EMEI BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 20 HORAS	INTERMEDIÁRIO	QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022, SÁBADOS 08/10/2022, 22/10/2022. SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIRENIA DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.291/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.227/2022.
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 08/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 35.278/2022) NO PERÍODO DAS REPOSIÇÕES DA GREVE NOS SÁBADOS E FERIADOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.551/2022.
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 10 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 22/10/2022 E SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 35.278/22. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.688/2022.
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 24/09/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIZETE DE ALMEIDA EGUES QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.585/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.378/2022.

MARIA ERENILDA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 08/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.308/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.109/2022.
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ERASMA ROQUE QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME PROTOCOLO Nº28.744/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.154/2022.
MARINA DE FATIMA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMEI CRECHE MUNICIPAL CRECHE IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A ANA LUCIA LARA ORTEGA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 36.199/ 2022) NO PERÍODO DAS REPOSIÇÕES DA GREVE NOS SÁBADOS E FERIADOS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.823/2022.
MARINETE HURTADO DIONISIO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 08/10/2022.	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.905/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.458/2022.
MARIZETE DE ALMEIDA EGUES	PROFESSOR (30HS/AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE VISTO QUE A MESMA SE ENCONTRAVA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 20.585/2022 E NÃO ADERIU A GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.709/2022.
MARTA NORBERTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA THELMA PIRES GERONIMO MOTTA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME PROTOCOLO 23.815/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.074/ 2022.
MOISES RIBEIRO DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM BURITI	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 08/10/2022 SEXTA- FEIRA 28/10/ 2022	REPOSIÇÃO PERÍODO DE GREVE, AMPARADO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 32.126/2022.
NAGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADOS 08/10/2022 E 22/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GEOVANIA BITTENCOURT ZAINA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 38.946/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40. 669/2022.
NAYANNA MEDEIROS MARTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADOS 08/10/ 2022, 22/10/2022.	REPOSIÇÃO DA GREVE VISTO QUE A MESMA NÃO ADERIU A GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.852/ 2022.
NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022 E SÁBADO 08/10/2022.	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 22.955/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40. 407/2022.
NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 08/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIMONE DUARTE DA SILVA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 37.490/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.407/2022.
NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	INTERMEDIÁRIO	SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA COSTA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.748/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.407/2022.
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 06 HORAS	MATUTINO	SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022.	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ERASMA ROQUE QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME PROTOCOLO Nº28.744/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.400/2022.
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022.	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSÉ DA SILVA QUE SE ENCONTRA EM AFASTAMENTO SEM ÔNUS CONFORME MEMORANDO 35.400/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.400/2022.
NILIANY RAMOS DA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 22/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSÉ DA SILVA QUE SE ENCONTRA EM AFASTAMENTO SEM ÔNUS CONFORME MEMORANDO 35.400/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.400/2022.
PEDROSA FRANCISCA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM PROFA. ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADOS 13/08/2022 E 27/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.991/22. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.934/2022.
REGISLENE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 01/10/2022 E 29/10/2022 QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA RENATA CAROLINE DOS SANTOS LOPES QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO (MEMORANDO N° 24.755/2022) NA TURMA 4°ANO, SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO N° 37.951/2022.

ROMILDA DE BARROS ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADOS 08/10/ 2022, 22/10/2022	REPOSIÇÃO DE AULAS REFERENTES AO PERIODO DA GREVE, AMPARADO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDEREAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.674/2022.
ROSALI DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMEI CRECHE MUNICIPAL CRECHE IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 01/10/2022 QUINTA-FEIRA 06/10/ 20222	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSECLEY APARECIDA MAGALHÃES SEVERINO QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 34.779/2022). SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.230/2022.
ROSALI DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 24/09/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSE DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO SEM ÔNUS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 36.513/ 2022.
ROSALI DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 08/10/2022	EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.404/2022.
ROSANE DA SILVA LOPES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	INTERMEDIÁRIO	QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022, SÁBADO 08/10/2022.	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ERASMA ROQUE QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME PROTOCOLO Nº28.744/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.162/2022.
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (25HS/ AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 08 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 08/10/2022 E 22/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSIANE ARTIAGA CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.084/ 2022.
ROSILENE DA SILVA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 22/10/2022	EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.511/2022.
ROSILENE DA SILVA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSE DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO SEM ÔNUS CONFORME MEMORANDO 35.400/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.511/2022.
SERGILAINE FATIMA DE MIRANDA CEBALHO	PROF LIC LETRAS (20HS/ AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADOS 24/09/2022 E 08/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LILIANE MARIA DA SILVA ORTEGA IESENCO CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.702/2022.
SILVIA MARIA SOARES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADOS 10/09/2022 E 24/09/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA APARECIDA O. SILVA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.303/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.735/ 2022.
SUELI APARECIDA DE OLIVEIRA SCANDIANI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 08/10/2022.	EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA, CONFORME O ARTIGO 5° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, IV - E INVIOLÁVEL A LIBERDADE DE CONSCIÊNCIA E DE CRENÇA, SENDO ASSEGURADO O LIVRE EXERCÍO DOS CULTOS RELIGIOSOS E GARANTIDA, NA FORMA DA LEI, A PROTEÇÃO AOS LOCAIS DE CULTO E SUAS LITURGIAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.402/2022.
THELMA PIRES GERONIMO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 04 HORAS	MATUTINO	SÁBADO 22/10/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE VISTO QUE A MESMA SE ENCONTRAVA DE ATESTADO MÉDICO E NÃO ADERIU A GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.080/ 2022.
VALERIA DE QUEIROZ BARATELA	PROF LIC MATEMATICA (30HS/AULA)	EM DOM MÁXIMO BIENNES	AMPLIAR 08 HORAS	INTERMEDIÁRIO	SÁBADOS 08/10/2022 E 22/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIZANDRA SEGUNDO LEME QUE NÃO ADERIU A GREVE E OPTOU POR NÃO REPOR AS AULAS. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.665/2022.
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	QUINTA-FEIRA (FERIADO) 06/10/2022 E SÁBADO 08/10/2022.	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFOR-

	DOC (20HS/ AULA)					ME MEMORANDO 36.398/22 E 36.965/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.562/2022.
WALKIRIA PAULINA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 08 HORAS	VESPERTINO	SÁBADO 22/10/2022 SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA LÚCIA LARA ORTEGA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 36.199/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.489/2022.
AMBROSIANA MARCIA ALMEIDA PESSOA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM GARÇÊS	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	SÁBADOS 08/10/2022 E 22/10/2022. SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.078/2022.
FLAVIA MALDONADO FERREIRA PLAQUI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM GARÇÊS	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	SÁBADOS 08/10/2022 E 22/10/2022. SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.078/2022.
IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM GARÇÊS	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	SÁBADOS 08/10/2022 E 22/10/2022. SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.078/2022.
KELLY REGINA CEBALHO MARQUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM GARÇÊS	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	SÁBADOS 08/10/2022 E 22/10/2022. SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.078/2022.
NÁDIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM GARÇÊS	AMPLIAR 12 HORAS	VESPERTINO	SÁBADOS 08/10/2022 E 22/10/2022. SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.078/2022.
ANGELA MARIA RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM GARÇÊS	AMPLIAR 12 HORAS	MATUTINO	SÁBADOS 08/10/2022 E 22/10/2022. SEXTA-FEIRA (PONTO FACULTATIVO) 28/10/2022	REPOSIÇÃO DA GREVE. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.078/2022.
ROSA PARÁ DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM GARÇÊS	AMPLIAR 10 HORAS	INTERMEDIÁRIO	HORA DO SONO 07/09, 10/09 E 24/09.	A PROFESSORA ESTÁ FAZENDO A REPOSIÇÃO DA HORA DO SONO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.078/2022.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATO Nº 066/2022 - POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **VANUSA BRUNA OLIVEIRA LEITE** brasileiro (a) residente e domiciliado (a) na Rua Ana Leite, n° 910, Bairro DNER, Município de Cáceres- MT, portador (a) do RG Nº 2019985-6 SSP-MT e CPF N° 027.332. 701-17, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 firmado com fundamento em assistência a situações de calamidade pública ou emergência, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial **VANUSA BRUNA OLIVEIRA LEITE,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Fazendo Arte – Salas anexas/APAE **turma Creche II**, **vespertino**, **carga horária de trabalho de 40 (QUARENTA) horas semanais,** a contratação justifica e encontra amparo no inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, atendendo alunos com necessidades especiais, garantindo o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **16 de Novembro de 2022 e término em 23 de Dezembro de 2022, não podendo ser prorrogado após 12 meses de contrato.**

O não cumprimento, pelo (a). Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato Emergencial por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 1.450,80 (Um mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta centavos) mensais.

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão efetuados, mensalmente de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª O gestora da Unidade Escolar anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, conforme a tabela abaixo:

Cód. Órgão	**Cód.** Unid. Orçamentaria	**Cód.** Função	**Cód.** Sub função	**Cód.** Programa	**Núm.** Projeto-atividade	**Cód.** Da categ. Econômica	**Cód.** Do grupo de natureza de despesa	**Cód.** da modalidade de aplicação	**Cód.** Elem. de despesa	**Cód.** Sub elemento de despesa	**Cód.** ID de uso e destinação de recurso	**Cód.** Grupo de destinação de recurso	**Cód.** da especificação da destinação de recurso	**Unid.** Orçamentaria
06	003	12	365	1004	2059	3	1	90	04	00	0	1	540	066006

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar; b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO; d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas; e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento; f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª O contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Realizar o controle da frequência e do desempenho escolar dos alunos;

c) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão contratual;

d) Apresentar documentação mensal relativa à execução de suas atividades ao gestor da unidade, para efeito de comprovação de assiduidade;

e) Estar ciente de que poderá ser convocado a qualquer momento a participar de reuniões em caráter administrativo e pedagógico, solicitada pela coordenação escolar ou geral;

f) Requerer expressamente, **com antecedência mínima de 30 (trinta) dias** ao gestor da instituição de ensino, o interesse em rescindir o contrato;

g) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

h) Entregar planejamento anual antes do início das aulas, o qual poderá ser solicitado pela Coordenação escolar e pela Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educaçãosua alteração e/ou adequação;

i) Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las seguindo as orientações do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como do material didático;

j) Adequar aprendizagem dos alunos as necessidades especificas do público-alvo;

k) Elaborar o conteúdo programático adequando conteúdo, aulas, materiais didáticos, mídias e bibliografia as necessidades dos alunos da unidade escolar;

l) Registrar diariamente em tempo real e em sistema próprio a frequência dos alunos;

m) Avaliar e registrar o desempenho dos alunos;

n) Manter as planilhas diárias atualizadas, e apresentá-las sempre que solicitado pelo Coordenador Pedagógico e ou coordenação geral da Secretaria Municipal de Educação;

o) Entregar toda documentação a secretaria escolar dentro do prazo exigido após a finalização do bimestre;

p) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

q) Comunicar imediatamente o Coordenador Pedagógico escolar a ausência do aluno 2 (dois) dias consecutivos sem justificativa;

r) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanência no local de trabalho**;**

s) A abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual;

t) Justificar ao Coordenador ou Diretor da Unidade Escolar, através de documento a falta que vier a ocorrer, assim como a data da reposição do dia letivo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou avaliação que comprove o não cumprimento das atribuições inerentes à função para a qual foi contratado o profissional, será aplicada a sansão prevista no ordenamento jurídico;

Cláusula 11ª Este contrato por prazo determinado, em caráter emergencial, vincula-se ao Regime Geral de Providência Social – INSS para o qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto;

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª A inexecução total ou parcial do objeto deste CONTRATO ou resultado não favorável na avalição de desempenho do profissional enseja na sua rescisão de forma unilateral;

Cláusula 13ª O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração Pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e tem por fundamento a situação emergencial com fulcro na necessidade de garantir a continuidade da prestação de serviço essencial, pelo prazo máximo de 12 meses, de acordo com o disposto no art. 5° da Lei 1.931/2005, conforme nova redação alterada pela Lei 2.986/2021 para contrato firmado com o fundamento em assistência a situações de calamidade publica ou emergência, não poderá o contrato ser prorrogado.

Cláusula 14ª Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª Fica eleito o Foro da comarca de Cáceres para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 16 Novembro de 2022

_____

CONTRATADO (A)

_____

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

NOME:_____

CPF Nº:_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 860 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2022;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, “Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a reposição de aulas que estão sendo realizadas em decorrência da greve durante o ano letivo 2022;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 42.241/2022, de 17 de novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º ° Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS SEMANAIS	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 20 HORAS	14/11/2022 E 16/11/20022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JESUINA MIRANDA DA SILVA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, DE 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.792/2022.
ADRIANA REGINA DE MAGALHAES CASTRILLON	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 16 HORAS	DE 08/11/2022 A 11/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA NOBRE QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.921/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.094/2022.
AMANDA DA SILVA FREITAS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 01/11/2022 A 05/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JUCILENE OLIVEIRA MARTINS QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.233/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.236/2022.
ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 03/11/2022 A 05/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.311/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.341/2022.
ANA ALICE OLIVEIRA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 09/11/2022 A 28/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GEICELE GOMES BARBOSA QUE SE ENCONTRA AFASTADA DAS SUAS ATIVIDADES LABORAIS

	DOC (20HS/ AULA)				CONFORME MEMORANDO 41.474/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.477/2022.
ANGELA MARIA SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	AMPLIAR 04 HORAS	DE 19/09/2022 A 21/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MIRICLEY MAGALHÃES SEVERINO QUE SE ENCONTRA DE LINCENÇA MATERNIDADE CONFORME MEMORANDO 33.383/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.139/2022.
CELIA CATARINA DE ARRUDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 28/10/2022 A 27/11/11/ 2022	EM SUBSTITUIÇÃO A CELIA RIBEIRO FANCIO QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVES DO MEMORANDO 40.741/2022.
CHARLENE SEVERO BORGES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	11/11/2022 E 14/11/2022 E 17/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, DE 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.165/2022.
CINTIA TATIANE EGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 02 HORAS	DE 27/10/2022 A 08/11/2022	HORA DO SONO EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA BENEDITA CATARINA DE CAMPOS QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.531/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.540/2022.
CLAUDIONOR MARTINS PEREIRA	PROF LIC GEOGRAFIA (20HS/AULA)	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	AMPLIAR 02 HORAS	DE 19/09/2022 A 21/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MIRICLEY MAGALHÃES SEVERINO QUE SE ENCONTRA DE LINCENÇA MATERNIDADE CONFORME MEMORANDO 33.383/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.144/2022
CRISTIANE RAMOS PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO	AMPLIAR 08 HORAS	DE 31/11/2022 A 23/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELINA MONTEIRO RODRIGUES QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.947/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.042/2022.
DALVA DOS SANTOS RANZANI	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 14/11/2022 A 19/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.736/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATARVÉS DO MEMORANDO 41.737/2022.
DINELIA ROSALVO DA SILVA	PROF LIC EST SOCIAIS (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	AMPLIAR 10 HORAS	DE 13/09/2022 A 23/09/2022	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR MOACIR JOSE FERRI QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.215/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.243/2022.
EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	DE 16/09/2022 A 20/09/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA HELENA MARIA DA SILVA LEMES QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 34.153/2022) SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.203/2022.
EDNA GARCIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 19/10/2022 A 22/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA NOBRE QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 38.278/2022) SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.376/2022.
EDNEIA DE ALMEIDA DUARTE	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	DE 17/11/2022 A 19/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, DE 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.165/2022.
ELIETE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM DES. GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 16 HORAS	DE 19/10/2022 A 22/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA NOBRE QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 38.278/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.405/2022.
ELIETE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 16 HORAS	DE 01/11/2022 A 04/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA WALKIRIA PAULINA DA SILVA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.845/22. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.859/2022.
ELISANGELA HURTADO DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO	AMPLIAR 10 HORAS	DE 14/11/2022 A 27/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DEBORA ROSA DUARTE QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.734/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.741/2022.
ELIZABETH DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 02/08/2022 A 05/08/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.755/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 27.767/2022.
ELZA SOARES DE ARAUJO	ELZA SOARES DE ARAUJO	EMEI CRECHE IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 12 HORAS	DE 19/09/2022 A 21/09/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSECLEY APARECIDA MAGALHÃES SEVERINO QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.779/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.616/2022.
EVYANE SAMPAIO SERAPIAO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 12 HORAS	DE 07/11/2022 A 09/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ALTIENES VILANOVA DOS PASSOS QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.980/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS 41.096/2022.
FABIANA RULIM DA SILVA LACORTT	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 04 HORAS	11/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, DE 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.165/2022.
FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 14/10/2022 A 21/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR ADAIR PIRES DE MORAES DOS SANTOS QUE SE ENCONTRAVA DE LICENÇA MATRIMONIO CONFORME MEMORANDO 37.9985/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.996/2022.
FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 03/11/2022 A 09/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLI LANDIVAR DE FIGUEIREDO QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.264/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.267/2022.
FABIANE ARAUJO DE QUEIROZ	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 10/11/2022 A 12/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARLI LANDIVAR DE FIGUEIREDO QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.384/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.388/2022.
FLAVIANE E FARIA CAETANO FERREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PROVÍNCIA DE ARREZO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 16/10/2022 A 20/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JANEIDE PEREIRA DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO 37.99/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.002/2022.
GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 13/11/2022 A 05/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.311/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.327/2022.

GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 14/10/2022 A 05/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GEICELE GOMES BARBOSA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.651/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.729/2022.
IVETE CAMARGO DE CARVALHO MELO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 16/11/2022 A 25/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DANIELLY PAULA SANTOS MAZZOMO QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.742/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.744/2022.
IZAILDA MARIA CARNEIRO GERALDES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 01/11/2022 A 14/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARJORIE GOMES TIRELLI QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.956/2022.SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.017/2022.
JAIRO GARCIA OLIVEIRA	PROF LIC LETRAS (30HS/ AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 13 HORAS	DE 10/11/2022 A 22/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LILIANE MARIA DA SILVA ORTEGA IESENCO QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.082/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.346/2022.
JANE ANTUNES MAGALHAES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 20 HORAS	DE 21/09/2022 A 23/09/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JÉSSICA SILVEIRA SEGER QUE SE ENCONTRAVA DE LICENÇA MÁTRIMONIO CONFORME O MEMORANDO 33.931/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.727/2022.
JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM PROF ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 20 HORAS	DE 14/10/2022 A 28/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MILSA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 37.985/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.010/2022.
JANIA GASQUES BORDON	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	DE 04/10/2022 A 07/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE LOPES PINHO QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 36.545/2022). SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.188/2022
JANIA GASQUES BORDON	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	DE 13/10/2022 A 17/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSILENE LOPES PINHO QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 38.182/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.188/2022.
JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VITORIA REGIA	AMPLIAR 10 HORAS	DE 16/09/2022 A 23/09/2022	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR MOACIR JOSE FERRI QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.215/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.245/2022.
JUCILENE DE OLIVEIRA MARTINS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 18/10/2022 A 22/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 38.470/2022) SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.472/2022.
JULIANA TIRELLI QUINTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 08/11/2022 A 11/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA APARECIDA NOBRE QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.921/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.855/2022.
JULIETA ANTONIA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM PROF ERENICE SIMÃO ALVARENGA	AMPLIAR 20 HORAS	DE 25/10/2022 A 23/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LUCIANE MACIEL VILLAS BOAS QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.523/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.532/2022.
KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO DE ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 08/11/2022 A 11/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.969/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.973/2022.
KAMILLA PATRICIA FERREIRA JUSTINIANO DE ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 31/10/2022 A 02/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JUCILENE OLIVEIRA MARTINS QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.893/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEORANDO 39.902/2022.
KATIA RIBEIRO COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 20 HORAS	04/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CRISTIANE SANTANA ARRUDA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, DE 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.206/2022.
KELLY REGINA CEBALHO MARQUES SILVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM GOSTINHAS DO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	DE 21/10/2022 A 27/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA HELENA MARIA DA SILVA LEMES QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 38.695/2022) SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.703/2022.
LEIDIRENE DA SILVA GONCALVES DE JESUS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 02 HORAS	DE 20/10/2022 A 27/10/2022	EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA BENEDITA CATARINA DE CAMPOS QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORADO 38.404/2022 E 39.531/2022). SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.581/2022.
LUCIANA DE MAGALHAES ARTIAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MAXIMO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 18/10/2022 A 01/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA GEOVANIA BITTENCOURT ZAINA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 38.946/2022). SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.948/2022.
LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMEI FREI GRIGNION	AMPLIAR 20 HORAS	DE 07/11/2022 A 10/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO EULENE VIEIRA MORAES QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.816/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.868/2022.
LUCIANE OLIVEIRA DE SOUZA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 13/11/2022 A 23/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA ERASMA ROQUE QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO (CONFORME MEMORANDO 37.911/2022). SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.363/2022
LUCIMARA LEITE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 21/09/2022 A 20/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSE DA SILVA QUE ESTÁ EM PROCESSO DE AFASTAMENTO SEM ONUS CONFORME MEMORANDO 34.261/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.604/2022.
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	AMPLIAR 20 HORAS	DE 24/10/2022 A 29/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MAYARA FERNANDES GARCIA QUE SE ENCONTRA AFASTAMENTO (CONFORME MEMORANDO 39.038/2022). SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.432/2022.
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 08/11/2022 A 11/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA NAYHARA MIRELLI MOARES DA SILVA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, DE 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATARVÉS DO MEMORANDO 41.201/2022

LUZIENE LUCIA DE FRANCA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	DE 17/10/2022 A 21/12/2022	JUSTIFICA-SE E ENCONTRA AMPARO NO INCISO IX DO CAPUT DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.346/2022.
MARCI PEREIRA RODRIGUES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM BURETI	AMPLIAR 08 HORAS	11/10/2022 E 13/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIZABETH CRISTINA CARDOZO DE ALMEIDA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 36.872/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.052/2022.
MARCIA BARBOSA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM BRINCANDO E APRENDENDO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 31/10/2022 A 31/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SIRENIA DOS SANTOS RODRIGUES DA COSTA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO NO PERÍODO DAS FÉRIAS COLETIVAS E NÃO USUFRUIU CONFORME MEMORANDO 3.632/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.567/2022.
MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 08 HORAS	DE 14/11/2022 E 16/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, DE 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.165/2022.
MARIA DE ALBUQUERQUE SANTOS LORCA GARNES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 08 HORAS	DE 10/11/2022 E 11/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA TATIANE ALMEIDA SANTOS DE CAMARGO QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, DE 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.001/2022.
MARIA EDNETE DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	DE 10/11/2022 A 11/11/2022 E 14/11/2022 E 16/11/2022 A 18/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA AURENICE DE FATIMA GONZAGA VANINI QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, DE 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.315/2022.
MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM TANCREDO NEVES	AMPLIAR 20 HORAS	DE 04/11/2022 A 12/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARILEIDE VIEIRA PIRES QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMAMNTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.146/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.368/2022.
MARIA ROZICLER DO NASCIMENTO PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 08/11/2022 A 11/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ADAIR PIRES DE MORAIS DOS SANTOS QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, DE 30.09.1997, CONFORME MEMORANDO 40.256/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.263/2022
MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 20 HORAS	DE 24/10/2022 A 26/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LAURA PEREIRA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 38.968). SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.971/2022.
MARILENE ROSA DE OLIVEIRA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VILA REAL	AMPLIAR 12 HORAS	16/11/2022 E 18/11/2022 E 19/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE SE ENCONTRAVA EM GOZO DE FOLGA ELEITORAL PREVISTA NO ART. 98 DA LEI N° 9.504, DE 30.09.1997. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.165/2022.
MARILZA DA SILVA CHAVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM GOSTINHAS DO SABER	AMPLIAR 30 HORAS	DE 20/10/2022 A 22/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIANE MASSAI QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 38.465/2022). SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.474/2022.
MARIOZILDA CAMPOS DE MORAIS ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM SANTO DUMONT	AMPLIAR 20 HORAS	DE 08/11/2022 A 15/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JAQUELINE AVELINA DA SILVA (EM COOPERAÇÃO TENICA) QUE SE ENCONTRAVA DE LICENÇA MATRIMÔNIO. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.059/2022.
MARTA NORBERTA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM PEQUENO SÁBIO	AMPLIAR 20 HORAS	27/10/2022 A 08/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA THELMA PIRES GERONIMO MOTTA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMAMENTO MÉDICO CONFORME PROTOCOLO 23.815/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.571/2022.
MOISES RIBEIRO DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM BURITI	AMPLIAR 08 HORAS	**DE 24/10/2022 A 26/10/2022**	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIZABETH CRISTINA CARDOZO DE ALMEIDA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 38.032/2022). SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.042/2022.
MOISES RIBEIRO DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM BURITI	AMPLIAR 08 HORAS	DE 17/10/2022 A 19/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIZABETH CRISTINA CARDOZO DE ALMEIDA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 38.032/2022). SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.065/2022.
MOISES RIBEIRO DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM BURITI	AMPLIAR 04 HORAS	**10/10/2022**	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ELIZABETH CRISTINA CARDOZO DE ALMEIDA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORANDO 36.872/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.056/2022.
NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM CLARINÓPOLIS	AMPLIAR 20 HORAS	DE 31/10/2022 A 11/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SUZANE LIRA MOTTA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO CONFORME MEMORANDO 39.741/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.031/2022.
RENATA AVILA MIRANDA ALVES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 06 HORAS	DE 09/11/2022 A 11/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSE DA SILVA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.222/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.235/2022.
ROMILDA DE BARROS ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 07/11/2022 A 16/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA GONÇALINA PEREIRA LEITE DA GUIA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.830/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.841/2022.
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	DE 03/11/ 20222 A 12/11/ 2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSSORA EDENIA DE ANDRADE GONZAGA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.152/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.155/2022.
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VILA IRENE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 19/09/2022 A 15/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ANA PAULA DA SILVA RIBEIRO QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.308/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.318/2022.
ROSA PARA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	DE 14/11/2022 A 17/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSSORA IRIS DE LIMA SILVA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.669/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.691/2022.

ROSALI DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 20 HORAS	DE 22/09/2022 A 20/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSECLEY APARECIDA MAGALHÃES SEVERINO QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 34.779/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 34.914/2022.
ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA CEBALHO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 08/11/2022 A 13/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JORGINA DA ROCHA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.887/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.893/2022.
RUBERLEIA CICERA DO COUTO COSTA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM RAQUEL RAMÃO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 14/11/2022 A 27/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA DEBORA ROSA DUARTE QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.734/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.740/2022.
SILVIA FRANCISCA ALMEIDA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 20 HORAS	**DE 19/09/2022 A 23/12/2022**	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA SILVIA FRANCISCA DE ALMEIDA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATERNIDADE (CONFORME MEMORANDO 33.268/2022). SOLICITAÇÃO REALIZADADO ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.468/2022.
SILVIA MARIA SOARES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 20 HORAS	DE 16/08/2022 A 05/10/20202	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.303/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.732/2022.
SOLANGE MARIA DE FRANCA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMEI CAIC	AMPLIAR 20 HORAS	DE 09/11/2022 A 11/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSE DA SILVA QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.222/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.224/2022.
VALERIA DE QUEIROZ BARATELA	PROF LIC MATEMATICA (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 17/10/2022 A 06/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR CLEOMENDES CRUZ NUNES QUE SE ENCONTRAVA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 37.986/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 37.988/2022.
VALERIA DE QUEIROZ BARATELA	PROF LIC MATEMATICA (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO	AMPLIAR 20 HORAS	DE 07/11/2022 A 27/11/2022	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR CLEOMENDES CRUZ NUNES QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 40.780/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.785/2022.
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 04 HORAS	DE 19/10/2022 A 27/10/2022	EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA BENEDITA CATARINA DE CAMPOS QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO (CONFORME MEMORADO 38.404/2022 E 39.531/2022). SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 38.589/2022.
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 08/11/2022 A 17/11/2022	EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA BENEDITA CATARINA DE CAMPOS QUE SE ENCONTRA DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.016/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 41.024/2022.
VERA LUCIA DE CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	DE 26/10/2022 A 08/11/2022	EM SUBTITUIÇÃO A PROFESSORA BENEDITA CATARINA DE CAMPOS SILVA QUE ENCONTRAVA -SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 39.531/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 39.534/2022
MOISES RIBEIRO DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM BURITI	**REDUZIR 20 HORAS**	DE 04/11/2022 A 23/12/2022	A PROFESSORA RODY VIEIRA RODRIGUES SOUZA FOI EMPOSSADA PELO CONCURSO PÚBLICO E LOTOU NA E.M. BURITI ASSUMINDO A TURMA, PROTOCOLO Nº 40.520/2022. SOLICITAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO MEMORANDO 40.431/2022.
ANGELA MARIA SANTOS	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	AMPLIAR 4 HORAS	19/09/2022 A 21/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA ADOTANTE CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 34.139/2022.
CRISTIANA CAMARGO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	AMPLIAR 20 HORAS	19/09/2022 A 22/092022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA CLÁUDIA APARECIDA SOUTO E SILVA QUE ENCONTRA –SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME MEMORANDO N° 34.903/22. SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 34.919/2022
DINELIA ROSALVO DA SILVA	PROF LIC EST SOCIAIS (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	AMPLIAR 10 HORAS	16/09/2022 A 23/09/2022	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR MOACIR JOSÉ FERRI QUE ENCONTRA –SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 34.243/2022
EDENIA DE ANDRADE GONZAGA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	AMPLIAR 20 HORAS	16/09/2022 A 20/09/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA HELENA MARIA DA SILVA LEMES QUE ENCONTRA –SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 34.203/2022
ELZA SOARES DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 12 HORAS	19/09/2022 A 21/09/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSECLEY APARECIDA MAGALHÃES SEVERINO QUE ENCONTRA –SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 34.616/2022
JAIRO GARCIA OLIVEIRA	PROF LIC LETRAS (30HS/ AULA)	EM NOVO ORIENTE	AMPLIAR 13 HORAS	20/09/2022 A 28/09/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LILIANE MARIA DA SILVA ORTEGA IESENCO QUE ENCONTRA –SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 34.603/2022.
JANE ANTUNES MAGALHAES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 12 HORAS	21/09/2022 A 23/09/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA JÉSSICA SILVEIRA SEGER QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA MATRIMONIO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 34.727/2022
JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM VITORIA RÉGIA	AMPLIAR 10 HORAS	16/09/2022 A 23/09/2022	EM SUBSTITUIÇÃO AO PROFESSOR MOACIR JOSÉ FERRI QUE ENCONTRA –SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 34.245/2022
LUCIMARA LEITE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EM FAZENDO ARTE	AMPLIAR 20 HORAS	21/09/2022 A 20/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARIA JOSÉ DA SILVA QUE ESTÁ EM PROCESSO DE AFASTAMENTO SEM ÔNUS. CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 34.604/2022.
LUZIENE LUCIA DE FRANCA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMCAIC	AMPLIAR 20 HORAS	20/09/2022 A 24/09/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA LORRAINE FARIA DOS SANTOS FARIA QUE ENCONTRA –SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 34.700/2022
ROSALI DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (20HS/ AULA)	EMEI IRENE COELHO CRUZ	AMPLIAR 20 HORAS	22/09/2022 À 20/10/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA ROSECLEY APARECIDA MAGALHÃES SEVERINO QUE ENCONTRA –SE DE AFASTAMENTO MÉDICO CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 34.914/2022
WELLIGTON FERNANDES DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/	EM NOSSA SENHORA APARECIDA	AMPLIAR 5 HORAS	19/09/2022 A 21/12/2022	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA MARICLEY MAGALHÃES SEVERINO QUE ENCONTRA –SE DE LICENÇA ADOTANTE CONFORME SOLICITAÇÃO REALIZADA NO MEMORANDO 34.165/2022.

	DOC (30HS/ AULA)				

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº 850 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 41.841, de 16 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **FATIMA GISELE MOREIRA DE MORAES MUNIZ**, para responder pela Direção da Escola Municipal Santo Antônio do Caramujo, da Secretaria Municipal de Educação, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição a professora Sonia dos Reis Carvalho, pelo período de 23 de novembro de 2022 a 08 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº469 de 27 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 16 de novembro de 2022.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CÁCERES
DECRETO Nº. 846 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 41.481, de 10 de novembro de 2022;

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a servidora **SILVIA KELES GARCIA DE MOURA ROCA, do cargo de Coordenadora Pedagógica da EM. Profº. Erenice Simão Alvarenga,** da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2022.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Cáceres em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 4.005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"***Dispõe sobre o Horário de Expediente nos órgãos do Poder Executivo do município de Campinápolis nos dias de participação do Brasil na Copa do Mundo 2022***."

JOSÉ BUENO VILELA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol nos jogos da Copa do Mundo de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.524 de 11 de novembro de 2022;

DECRETA

Art.1º. Fica estipulado que os horários de expediente junto aos órgãos do Poder Executivo do Município de Campinápolis – MT, nos dias de participação da Seleção Brasileira de Futebol, na primeira fase, dos jogos da Copa do Mundo de 2022 será:

I. No dia 24.11.2022 – quinta-feira – das 08:00 h às 12:00 h;

II. No dia 28.11.2022 – segunda-feira – das 08:00 h às 11:00 h;

III. No dia 02.12.2022 – sexta-feira – das 08:00 h às 12:00 h;

§ 1º.. Excluem – se do presente Decreto os atendimentos junto ao Hospital Municipal e demais serviços tidos como essenciais, além dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

§2º. O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 22 de novembro de 2022.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Município

SETOR DE LICITAÇÕES
LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Campinápolis- MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29, torna público que requereu ao CODEMA, LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na zona urbana do município nas seguintes coordenadas 14°32'26,00"S E 52°48'16,00"O.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1157, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA O SERVIDORE JOSÉ CARLOS DE ANDRADE MARQUES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO 124/2022, 125/2022, 126/2022, 127/2022 E 128/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1158, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNA OS SERVIDORES JHONATHAN IRANCHE SOARES E JULIANO OLEJASPARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 130/2022.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo 01 Contrato nº 93/2021

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x**LABORATÓRIO DE PRÓTESE ADELAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.° 12.131.299/0001-00.

Objeto: O presente Termo aditivo tem por objeto a alteração da seguinte cláusula: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**; do Contrato de Prestação de Serviço n° 93/2021 de 01 de dezembro de 2021.

Altera-se o contrato, para prorrogar a vigência por 12 (doze) meses, de 03 de dezembro de 2022 a 02 de dezembro de 2023, para execução do saldo remanescente.

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de **Saúde.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 130/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 130/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 23 de novembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 08 de dezembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 08 de dezembro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 08 de dezembro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de comunicação visual com instalação.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de novembro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1160, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **CIDNEI JOSE FUNGHETTO**.

A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 18/01/2023 e término em 18/02/2023, referente ao período aquisitivo 01/03/2016 a 28/02/2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1161, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **JORGE FLORES**.

A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 05/12/2022 e término em 05/01/2023, referente ao período aquisitivo 16/02/2014 a 15/02/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1162, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **MARILETE SCHERER**.

A licença será concedida pelo período de **01 (um) mês**, com início em 26/01/2023 e término em 26/02/2023, referente ao período aquisitivo 07/03/2011 a 06/03/2016.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1164, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DELEGA A SERVIDORA **CAROLINE RODRIGUES POLIZEL** A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE DO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

Delegar a servidora **Caroline Rodrigues Polizel,** efetiva no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 5545, as funções e responsabilidades do cargo de Secretária Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, pelo período de 07/11/2022 a 10/02/2023, em substituição à servidora **Aewelyn Missleny Morais Eliziario,** que estará gozando dias em haver de férias;

Conceder percentual de 50% sobre a remuneração da servidora **Caroline Rodrigues Polizel,** proporcional ao período de substituição nos termos do Art.19-A da Lei Municipal 1146/2006.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 129/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 129/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 23 de novembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 06 de dezembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 06 de dezembro de 2022, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 06 de dezembro de 2022, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desratização, desinsetização e controle de morcegos.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de novembro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 131/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 131/2022

Recebimento das propostas: **a partir do dia 23 de novembro de 2022, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 08 de dezembro de 2022, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 08 de dezembro de 2022, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 08 de dezembro de 2022, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de salgadinhos, bolos e coffee break, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de novembro de 2022**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 131/2022

Contrato nº 131/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **ENCOMIND ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.915.029/0001-08.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação e pavimentação de rodovia vicinal linha Santa Maria (início BR - 364, Km 88, lado direito sentido Campo Novo do Parecis - Brasnorte, no município de Campo Novo do Parecis/MT, conforme Termo de Convênio n° 1224/2022, firmado entre o município de Campo Novo do Parecis e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA.

Valor: R$ 35.388.985,88

Prazo: O contrato terá vigência por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva.

Dotações Orçamentárias

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002 Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.004.26.782.0006.10012.4490510000-

Fonte de Recurso:17010000000 – Obras e Instalações

Data: 22/11/2022

Processo Licitatório: ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022.

Secretaria: Secretaria Municipal de **Infraestrutura**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1113, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR **FABIO NAZARENO MOREIRA MAIA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 128/2022, datado de 27 de outubro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de novembro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
2973	Fabio Nazareno Moreira Maia	30%	Decreto nº 060/2017, art. 6º, V - V - Exercer o controle operacional da frota de veículos; exercer atividades condizentes ao cargo que ocupa em regime de plantão ou sobre aviso; diário de Bordo (uso de combustível x quilometragem), manutenção preventiva e corretiva dos veículos; requerer zelo e cuidado dos veículos, aparelhos e instrumentos colocados à disposição para o exercício dos motoristas, orientando a preservação do patrimônio aos demais servidores, encaminhando providências pelo mau uso; gestão do uso do estacionamento interno da Prefeitura; Justifica-se a necessidade de pagamento de FG em função de atendimento em eventos, idas aos distritos em razão das oficinas, viagens a outros municípios em atendimento a solicitações da Secretaria de Cultura e Turismo, e demais situações fora da carga horária do concurso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 03 dias de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1156, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** AO SERVIDOR MUNICIPAL **ALEXANDRE MELO DA SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 688/2022, datado de 27 de outubro de 2022, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de novembro de 2022, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais do servidor abaixo listado:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
5350	Alexandre Melo da Silva	30%	Decreto nº 060/2017, art. 6º, II - Assessorar na estratégia e na metodologia de gestão das repartições, departamentos e Secretarias; acompanhar os programas e projetos; monitorar metas da gestão; compor núcleos do Sistema de Gestão; gerenciar os dados e informações técnicas relativas ao controle da execução das políticas públicas para o bem da população, atendendo as metas das secretarias e do município, exercer outras atribuições que lhe forem determinadas, condizentes com sua função de concurso, pelo superior hierárquico; Atuar como chefe na execução dos serviços: como pedido de seguro desemprego, emissão da Carteira de Trabalho e consultas de vagas de emprego.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de novembro de 2022.

RAFAEL MACHADO *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1159, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL **MARCIO PEREIRA ALVES**.

A licença será concedida pelo período de **02 (dois) meses**, com início em 22/11/2022 e término em 22/01/2023, referente ao período aquisitivo 11/07/2016 a 10/07/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 153/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO Nº 153/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM CUIABÁ à empresa: URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI – ME, CNPJ nº 11.352.553/0001-20, vencedora do certame com o valor de R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais). Campo Verde, 22 de novembro de 2022. Fabrícia R. Zago – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2022

PROCESSO N° 420/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, resolve pelo CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº 081/2022:

Considerando a orientação da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia, concedente do Convênio nº 920391/2021, que solicitou tratativa de negociação nos termos do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013;

Considerando que a empresa segunda colocada aceitou entregar o objeto licitado pelo mesmo valor registrado em Ata pela primeira colocada;

Considerando a expressa concordância do fornecedor detentor da ata de registro de preços nº 081/2022; e

Considerando o Parecer Jurídico nº 500/2022 e demais documentos constantes nos autos.

1 – DO FORNECEDOR E DOS ITENS DO DESTRATO

FIBRA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.887.078/0001-51, com endereço à Av. Ville, nº 180 – Três Marias I, CEP 74.369.705, Goiânia – GO, telefone (62) 9 9982-1494, E-mail fibradistribuicao@gmail.com, neste ato representada por JAIR BALDUÍNO DE SOUZA, proprietário, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 00669535523 DETRAN/MT, onde consta o CPF nº 527.039.671-87 e o Documento de Identidade nº 2897273 SPTC/GO.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAMINHÃO TRUCADO TRAÇADO, COMBUSTÍVEL A DIESEL, COM AR CONDICIONADO, CABINE FECHADA, COM NO MÍNIMO PESO BRUTO TOTAL 23000 KG, CARGA ÚTIL DE 15935 KG OU EQUIVALENTE, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M OU EQUIVALENTE, POTÊNCIA 230CV OU SUPERIOR, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, EQUIPADO COM CAÇAMBA METÁLICA BASCULANTE COM CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 10 M3, ASSOALHO E LATERAIS EM AÇO, SUPORTE P/ ESTEPE, CAIXA PARA FERRAMENTAS, PROTETOR LATERAL DE CICLISTA HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS, PELO CONTRAN. MARCA: IVECO/ TECTOR 260E30 (6X4)	01 UND	R$ 599.550,00	R$ 599.550,00

Valor total da ata de registro de preços: R$ 599.550,00 (quinhentos e noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

2 - DO OBJETO

2.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO (CAMINHÃO TRUCADO TRAÇADO) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1- Decreto Federal nº 7.892/2013, (artigo 21, II) dispõe que: “O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público.

4- DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5- DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 22 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: URBANÍSTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI – ME, CNPJ nº 11.352.553/0001-20

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, DO TIPO CASA DE APOIO COM SEDE EM CUIABÁ - PREGÃO Nº 153/2022.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 22/11/2022 À 22/11/2023

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	37532	HOSPEDAGEM	DIARIA	400	R$ 72,25	R$ 28.900,00
ESPECIFICAÇÕES: O ESTABELECIMENTO DEVERÁ POSSUIR QUARTOS MASCULINOS E FEMININOS SEPARADOS, EM PERFEITO ESTADO DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO, BEM COMO BANHEIROS COMPATÍVEIS COM O QUANTITATIVO DE PACIENTES E QUE SEJA LIMPO PELO MENOS 2 VEZES AO DIA; OS QUARTOS DEVERÃO POSSUIR APARELHO DE AR-CONDICIONADO; OS COLCHÕES DEVERÃO ESTÁ BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NO PERÍODO NOTURNO É IMPRESCINDÍVEL O PLANTÃO NA RECEPÇÃO, DISPONIBILIZAR DE UM QUANTITATIVO MÍNIMO DE ROUPAS DE CAMA E HIGIENE PESSOAL PARA USO DE PACIENTES OU ACOMPANHANTES QUE POR UMA EVENTUALIDADE OU URGÊNCIA NÃO ESTEJAM PORTANDO TAIS OBJETOS, AS ACOMODAÇÕES COMO (CAMAS E BELICHES) ESTEJAM SEMPRE EM PERFEITO ESTADO, QUANTIDADE MAIOR DE QUARTOS MISTOS PARA PACIENTES DEPENDENTES DE CUIDADOS QUE NECESSITAM DE ACOMPANHANTES DO SEXO OPOSTO, SEMPRE EM PERFEITA ORDEM E DECÊNCIA. FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES CAFÉ DA MANHÃ BÁSICO CONTENDO (PÃO, LEITE, CAFÉ, CHÁ, MARGARINA E UMA FRUTA) PARA SER SERVIDO DAS (05H00MIN ÁS 08H00MIN) E DISPONIBILIZAR MAIORES QUANTIDADES DE ALIMENTOS NO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO (11H00MIN ÁS 14H00MIN) E JANTAR (17H00MIN ÁS 20H30MIN) MANTER SEMPRE ESTE HORÁRIO SEJA EM FERIADOS E FINAIS DE SEMANA DEVENDO A ALIMENTAÇÃO OFERTADA SER DE BOA QUALIDADE E CONTER NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADAS, CARNES, SUCOS DE FRUTA E COMO SOBREMESA UMA FRUTA, COM ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO DE NUTRICIONISTA NA ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS. TRANSPORTE DESLOCAMENTO PARA CONSULTAS, LABORATÓRIOS E TRATAMENTO MÉDICO, INCLUSIVE PARA BUSCAR E LEVAR ATÉ A RODOVIÁRIA, BEM COMO AO ALOJAMENTO DA CONTRATADA, QUANDO NECESSÁRIO E INDEPENDENTE DO HORÁRIO; PORTANTO APÓS A CHEGADA Á RODOVIÁRIA E CONTATO COM A CASA DE APOIO OS PACIENTES DEVERÃO ESPERAR O TRANSPORTE NO PERÍODO DE UMA 1(UMA HORA), QUANDO FOR EM HORÁRIO DE FLUXO SERÁ LIBERADO 20 (MINUTOS), SEMPRE CUMPRIR O HORÁRIO PARA AS UNIDADES EXECUTANTES (HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS), POIS EM ACASO DE ATRASO GERA TRANSTORNOS AOS USUÁRIOS, COMO (PAGAMENTO DE TRANSPORTE PARTICULAR PARA CHEGAREM EM HORÁRIO MARCADO OU REMARCAÇÃO DE CONSULTA. DIÁRIA ENTENDE-SE POR DIÁRIA O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM TEMPO DECORRIDO DE 24 HORAS A CONTAR DO HORÁRIO DE ENTRADA DO PACIENTE ATÉ O MESMO HORÁRIO DO DIA SEGUINTE; O SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM TEMPO DECORRIDO DE 24 HORAS SERÁ CONTADO DO HORÁRIO DE ENTRADA DO PACIENTE ATÉ O MESMO HORÁRIO DO DIA SEGUINTE, CASO O PACIENTE SOLICITE FICAR MAIS UNS DIAS NA CASA DE APOIO SERÁ LIBERADO OUTRA DIÁRIA COM O CONSENTIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEVIDAMENTE AUTORIZADOS E ENCAMINHADOS PELO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL DO SERVIÇO. DISPONIBILIZAR FUNCIONÁRIO PARA ATENDIMENTO 24 HORAS PARA EVENTUAIS NECESSIDADES/URGÊNCIAS DE BUSCA OU ENVIO DE PACIENTES FORA DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO NORMAL DA CONTRATADA EM CASOS DE (INTERNAÇÃO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA) INCLUSIVE PLANTÃO COM ALIMENTAÇÃO NOS FINAIS DE SEMANA, FÉRIAS, FERIADOS E PERÍODOS FESTIVOS COMO (NATAL E ANO NOVO).						

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 72.900,00 (SETENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://NOVO.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
DECRETO Nº. 144/2022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a tradição das festas natalinas e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de final de ano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso da Administração Pública Municipal, compreendido entre 24 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro de 2023.

§1º - No período em questão funcionarão, exclusivamente, os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento das atividades do exercício.

§2º - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica as Secretarias que exijam plantão permanente e prestem serviços considerados essenciais.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, em 17 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2022,CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE ENERGIA ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO NO CENTRO EDUCACIONAL PAULO FREIRE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ENRON CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e da obra até o dia 18 de dezembro de 2022, contados a partir do dia 19 de novembro de 2022.

Data de Assinatura: 18 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA
LEI Nº. 2914, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.520, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica excluída a tabela denominada “médico ESF 40 horas” do ANEXO I da Lei nº. 2.520, de 12 de dezembro de 2019.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE / PROCURADORIA

LEI Nº. 2913, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Locação que tem como objeto imóvel urbano, constante de um terreno com edificação em alvenaria, com as seguintes características: Lote sob nº. 0001, da Quadra 000A, nº. 700, situado na Avenida dos Trabalhadores, bairro Bordas do Lago, perfazendo uma área de 76,22m² (setenta e seis virgula vinte e dois metros quadrados), com a finalidade de instalação da Farmácia Satélite da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde-MT.

Art. 2°. O valor do aluguel mensal da locação do imóvel acima discriminado será no importe **de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

Parágrafo Único - O contrato de locação será formalizado por intermédio do representante legal da empresa Guilherme Mantovani Augusto Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 34.080.295/0001-75, com sede na Avenida Mato Grosso, n. 656, bairro Jardim Belvedere, município de Campo Verde-MT.

Art. 3º. O contrato de locação terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério de conveniência e oportunidade da administração, nos termos da Lei nº. 8.666/93 ou Lei nº. 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de prorrogação contratual e reajuste de valores, estes estarão limitados ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 1.582, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

3.3.90.39.00.00.2.031.02.0500 Outros Serviços de Terc de Pessoa Jur R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(702) 4.4.90.51.00.00.1.037.02.0500 Obras e Instalações R$ 50.000,00

(676) 4.4.90.51.00.00.1.053.02.0500 Obras e Instalações R$ 50.000,00

Total anulação R$ 100.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

O Município de Campos de Júlio-MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 063/2022, do tipo menor preço global, com a finalidade de **"Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamento de informática, processamento de dados e periféricos, de toda estrutura de informática das Secretarias Municipais, seus Departamentos, da Prefeitura do Municipio de Campos de Júlio-MT"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: https://licitanet.com.br – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 07/12/2022, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 22 de novembro de 2022.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 237/2017

DECRETO Nº. 229, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA A CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO, PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º A licença prêmio, disciplinada pela Seção XI do Capítulo IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, previsto na Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e na Lei Complementar Municipal n°. 7, de 13 de abril de 2016, quando convertida em pecúnia, de importância correspondente a totalidade do período de licença, será paga de acordo com o que regulamenta o presente decreto.

Art. 2o Terá direito à licença prêmio de três meses, em cada período de cinco anos de efetivo exercício ininterrupto, o servidor estável que não tenha sofrido pena de suspensão, faltado ao serviço injustificadamente no período aquisitivo e/ou gozado de licença para tratar de interesse particulares, na forma do §1º do artigo 150 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. A licença prêmio, se assim optar o servidor público e a critério do chefe do Poder Executivo, mediante requerimento, poderá ser convertida em pecúnia, de importância correspondente a totalidade do período da licença, limitada a um período aquisitivo por vínculo funcional, durante cada exercício financeiro.

Art. 3oO requerimento para a conversão da licença prêmio deverá ser preenchido e assinado pelo servidor e protocolizado via protocolo físico na Prefeitura ou via web, conforme anexo I do presente decreto, que deverá ser requerido até 10/12/2022.

§1ºO requerimento para concessão da Licença Prêmio convertida em pecúnia de que trata o *caput* deverá estar acompanhado do comprovante de inexistência de débitos tributários e não tributários municipais, mediante apresentação de certidão expedida pelo Departamento Tributário Municipal.

§2º Para efeito desse artigo, o servidor poderá optar pela apresentação de autorização de desconto em folha de pagamento dos débitos tributários constantes na certidão positiva de débito, de forma integral, no mês da indenização da respectiva licença em pecúnia, conforme Anexo II desse decreto**.**

Art. 4º Em caso de preenchimento dos requisitos previstos à licença prêmio e deferimento do pedido, o pagamento da licença convertida em pecúnia será efetuado em parcela única, na folha de competência do mês de dezembro/2022, mediante empenho no elemento de despesa 3.1.90. 94.00.00-Indenizações e restituições.

Art. 5o Para efeito do cálculo da conversão a título da licença prêmio será considerada a remuneração composta pelo vencimento e vantagens fixas do cargo, tais como adicional de graduação e promoção por critério de tempo/quinquênio (Lei nº.148/2001) elevação de nível e classe (Lei nº.512/2012), apurado no mês em que for protocolado o requerimento.

Parágrafo único. O servidor do quadro efetivo investido em cargo comissionado perceberá a conversão prevista no *caput* sobre o vencimento e vantagens fixas do cargo efetivo.

Art. 6º O servidor que fizer *jus* a dois períodos aquisitivos ou que venha a adquiri-lo no corrente exercício, a título da licença prêmio, relativos ao mesmo vínculo e que optar pela conversão em espécie de ambas, terá direito a indenização de apenas um período ao ano, ficando a outra conversão para o exercício subsequente, nos termos do parágrafo único do artigo segundo.

Art. 7º O servidor que entrar em gozo da licença prêmio não poderá interromper a sua fruição para postular a conversão em espécie do período remanescente da respectiva licença.

Art. 8º Os pagamentos indenizatórios a que se refere esse decreto, pertinentes a períodos de Licença Prêmio adquiridas regular e legalmente na atividade e não gozados e usufruídos antes da aposentadoria voluntária, compulsória ou determinada por invalidez permanente ou por falecimento do servidor, poderão ser realizados juntamente com a rescisão contratual, devendo ficar claro no termo de rescisão, os períodos de Licença Prêmio que foram objeto de Indenização, o período aquisitivo a que se referem e os valores pagos pela Fazenda Pública Municipal a esse título.

Art. 9º. A conversão da licença prêmio em pecúnia tem caráter indenizatório e, portanto, não integra o limite de pessoal constante no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, nem se sujeita à incidência de imposto de renda e contribuição previdenciária, nos termos da Resolução Consulta nº 7/2022, de 31 de maio de 2022, oriundo do processo nº 95982/2022 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Resoluções STJ 186 e 386.

Art. 10 º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO IRINEU MARCOS PARMEGGIANI- MD. PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

(Nome)....., inscrito no CPF …..... e RG …..... ....., residente e domiciliado(a) na Rua....., n°....., Bairro..... ....., em Campos de Júlio, servidor(a) dessa municipalidade, lotado(a) no cargo de provimento efetivo de….....,nomeado(a) através da Portaria nº....., vem requerer a conversão da LICENÇA PRÊMIO em pecúnia, com base na Lei Complementar Municipal n° 007, de 13 de abril de 2016, correspondente a totalidade do período da licença referente ao período compreendido entre.....

Nestes termos,

pede deferimento.

Campos de Júlio, …....de 2022.

_____

(Nome do requerente)

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO

(Nome)....., inscrito(a) no CPF …..... e RG ….. ....., residente e domiciliado(a) na Rua....., n°....., Bairro. ....., em Campos de Júlio, servidor(a) dessa municipalidade, lotado(a) no cargo de provimento efetivo de…....., nomeado(a) através da Portaria nº .....,nos termos do parágrafo único do artigo 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e em conformidade com o artigo 3º do Decreto Municipal nº 229, de 16 de novembro de 2022, **AUTORIZO** a administração pública municipal a efetuar o desconto em folha de pagamento da totalidade dos débitos de natureza tributária e/ou não tributária inscritos em dívida ativa ou não, lançados em meu nome no Departamento de Tributação dessa municipalidade, inclusive dos acréscimos legais, cujo desconto deverá incidir no mês da indenização da respectiva licença em pecúnia.

A presente autorização é concedida em caráter irrevogável e irretratável.

Campos de Júlio, ….....de 2022.

_____

(Nome do requerente)

DECRETO Nº. 240, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.587, de 22 de novembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 3.637.128,63 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(14) 3.1.90.94.00.00.2.005.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 29.322,45

UNIDADE: 03 PROCURADORIA JURÍDICA

(25) 3.1.90.94.00.00.2.006.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 33.842,52

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(39) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 90.754,58

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(53) 3.1.90.94.00.00.2.012.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 15.125,94

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(76) 3.1.90.94.00.00.2.015.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 62.217,83

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(89) 3.1.90.94.00.00.2.014.01.0753 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 7.972,74

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(102) 3.1.90.94.00.00.2.016.01.0753 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 38.262,03

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(113) 3.1.90.94.00.00.2.019.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.371,40

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(135) 3.1.90.94.00.00.2.022.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 40.334,70

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(163) 3.1.90.94.00.00.2.028.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 87.155,93

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(190) 3.1.90.94.00.00.2.032.01.0501 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.835,84

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(201) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 33.172,17

(240) 3.1.90.94.00.00.2.035.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 378.827,39

(270) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 203.254,43

(325) 3.1.90.94.00.00.2.039.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 15.201,36

(281) 3.1.90.94.00.00.2.042.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 68.822,82

(292) 3.1.90.94.00.00.2.043.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.638,84

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(358) 3.1.90.94.00.00.2.066.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 42.530,98

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(463) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 287.890,23

(497) 3.1.90.94.00.00.2.078.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 329.001,64

(503) 3.1.90.94.00.00.2.082.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 113.038,69

UNIDADE: 02 FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(515) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.661.181,24

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(526) 3.1.90.94.00.00.2.089.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 7.238,74

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(598) 3.1.90.94.00.00.2.097.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 32.242,06

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(633) 3.1.90.94.00.00.2.103.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.580,48

ORGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

(648) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 31.311,60

Total suplementação R$ 3.637.128,63

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 239, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.586, de 22 de novembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(41) 3.3.90.30.00.00.2.009.01.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

(44) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

(47) 4.4.90.52.00.00.2.009.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

Total suplementação R$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 238, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.585, de 22 de novembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 FUNDO MANUT. E DESEV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(513) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.500.000,00

Total suplementação R$ 1.500.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 237, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.584, de 22 de novembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$868.187,75 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(817) 3.1.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 90.000,00

(818) 3.1.90.13.00.00.1.088.01.0500 Obrigações Patronais R$ 20.000,00

(462) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 90.000,00

(455) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R$ 20.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(514) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 648.187,75

Total suplementação R$ 868.187,75

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(496) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 220.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(512) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 400.000,00

(511) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R$ 68.187,75

(844) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 180.000,00

Total anulação R$ 868.187,75

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.587, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 3.637.128,63 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 3.637.128,63 (três milhões, seiscentos e trinta e sete mil, cento e vinte e oito reais e sessenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE: 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

(14) 3.1.90.94.00.00.2.005.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 29.322,45

UNIDADE: 03 PROCURADORIA JURÍDICA

(25) 3.1.90.94.00.00.2.006.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 33.842,52

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(39) 3.1.90.94.00.00.2.009.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 90.754,58

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

(53) 3.1.90.94.00.00.2.012.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 15.125,94

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

(76) 3.1.90.94.00.00.2.015.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 62.217,83

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

(89) 3.1.90.94.00.00.2.014.01.0753 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 7.972,74

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

(102) 3.1.90.94.00.00.2.016.01.0753 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 38.262,03

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

(113) 3.1.90.94.00.00.2.019.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.371,40

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(135) 3.1.90.94.00.00.2.022.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 40.334,70

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(163) 3.1.90.94.00.00.2.028.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 87.155,93

UNIDADE: 04 DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

(190) 3.1.90.94.00.00.2.032.01.0501 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 8.835,84

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(201) 3.1.90.94.00.00.2.034.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 33.172,17

(240) 3.1.90.94.00.00.2.035.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 378.827,39

(270) 3.1.90.94.00.00.2.038.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 203.254,43

(325) 3.1.90.94.00.00.2.039.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 15.201,36

(281) 3.1.90.94.00.00.2.042.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 68.822,82

(292) 3.1.90.94.00.00.2.043.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 4.638,84

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(358) 3.1.90.94.00.00.2.066.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 42.530,98

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(463) 3.1.90.94.00.00.2.074.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 287.890,23

(497) 3.1.90.94.00.00.2.078.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 329.001,64

(503) 3.1.90.94.00.00.2.082.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 113.038,69

UNIDADE: 02 FUNDO MANUT E DESENV DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(515) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 1.661.181,24

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE CULTURA

(526) 3.1.90.94.00.00.2.089.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 7.238,74

ORGÃO: 11 – SECRETARIA MUN DE AGRIC., PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO

(598) 3.1.90.94.00.00.2.097.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 32.242,06

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(633) 3.1.90.94.00.00.2.103.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.580,48

ORGÃO: 13 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV INSTITUCIONAL

UNIDADE: 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL

(648) 3.1.90.94.00.00.2.108.01.0500 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 31.311,60

Total suplementação R$ 3.637.128,63

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.586, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 150.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

(41) 3.3.90.30.00.00.2.009.01.0500 Material de Consumo R$ 50.000,00

(44) 3.3.90.39.00.00.2.009.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 80.000,00

(47) 4.4.90.52.00.00.2.009.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

Total suplementação R$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.585, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 1.500.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02 FUNDO MANUT. E DESEV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(513) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.500.000,00

Total suplementação R$ 1.500.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.584, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 868.187,75 (oitocentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(817) 3.1.90.04.00.00.1.088.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R$ 90.000,00

(818) 3.1.90.13.00.00.1.088.01.0500 Obrigações Patronais R$ 20.000,00

(462) 3.1.90.11.00.00.2.074.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 90.000,00

(455) 3.1.90.13.00.00.2.074.01.0500 Obrigações Patronais R$ 20.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(514) 3.1.90.11.00.00.2.086.01.0540 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 648.187,75

Total suplementação R$ 868.187,75

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(496) 3.1.90.11.00.00.2.078.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 220.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MANU. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

(512) 3.1.90.04.00.00.2.086.01.0540 Contratação por Tempo Determinado R$ 400.000,00

(511) 3.1.90.13.00.00.2.086.01.0540 Obrigações Patronais R$ 68.187,75

(844) 3.1.90.94.00.00.2.086.01.0540 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 180.000,00

Total anulação R$ 868.187,75

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 325/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Cozinheira de Nutrição Hospitalar.

DO OBJETO Contratação de Cozinheira de Nutrição Hospitalar, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO VALOR: Valor mensal de R$ 1.389,22 (Um mil, trezentos e oitenta e nove reais e vinte dois e centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.038 - Gerenciamento do Hospital Municipal

Despesa: 268/2022

Código: 3.1.90.04.00.00.00.00.00.01.0500 - Contratação por Tempo Determinado.

06 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 01- Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade: 2.038 - Gerenciamento do Hospital Municipal

Despesa: 227/2022

Código: 3.1.90.13.00.00.00.00.00.01.500 - Obrigações Patronais.

A VIGÊNCIA: 21/11/2022 à 21/05/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE e JANETE SARTORI DE OLIVEIRA / CONTRATADA.

EXTRATO DO 2° APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2021

DA ESPÉCIE: Reequilíbrio Econômico-Financeiro.

DO OBJETO: Fornecimento de Materiais Hospitalares.

ITEM 23 - Atadura gessada atóxica, medindo 10 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma continua uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 1,88 (um real e oitenta e oito centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos).

ITEM 25 - Atadura gessada atóxica, medindo 15 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma continua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: 2,86 R$ (dois reais e oitenta e seis centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos).

ITEM 42 - Coletor de urina - sistema fechado; com válvula antirreflexo e câmara de gotejamento Pasteur transparente, filtro de ar hidrófobo; capacidade aproximada de

2.000 ml, escala de leitura precisa para grande e pequeno volume;

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 6,52 (seis reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM 72 Esparadrapo comum, hipoalérgico, impermeável, medindo 05 cm x 4,5 metros, com boa adesividade, embalagem em carretel com capa plástica de proteção, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro no MS.

Valor atual da Ata de Registro de Preços: R$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos).

Novo valor da Ata de Registro de Preços: R$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

ASSINAM: – IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e a empresa SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.065.614/0001-38 / CONTRATADA.

LEI Nº 1.588, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PRORROGA O PRAZO PARA CONSTRUÇÃO PELO ESTADO DE MATO GROSSO NO IMÓVEL OBJETO DE DOAÇÃO CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL Nº. 1.328, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° Fica prorrogado por mais dois anos, computados a partir da publicação dessa lei, o prazo previsto no parágrafo primeiro do artigo 3º da Lei Municipal nº. 1328, de 18 de outubro de 2021, para construção da sede da Delegacia de Polícia Judiciária Civil no Município de Campos de Júlio, com recursos do orçamento estadual.

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação

Campos de Júlio,22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.589, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(5) 3.1.90.94.00.00.2.001.01.0500 Indenizações e RestitTrabalhistas R$ 30.000,00

Total suplementação R$ 30.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

UNIDADE: 01 – CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

(3) 3.1.90.11.00.00.2.001.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 30.000,00

Total anulação R$ 30.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.590, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de CAMPOS DE JÚLIO para o Exercício Financeiro de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município é de R$ 72.636.737,59 (setenta e dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), as Receitas de Capital do município é de R$ 212.917,50 (duzentos e doze mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos), com a dedução da receita de R$ 8.934.879,74 (oito milhões, novecentos e trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos) perfaz o montante de R$ 63.914.775,35 (sessenta e três milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e a despesa fixada para o orçamento fiscal da Seguridade Social é de R$ 63.914.775,35 (sessenta e três milhões, novecentos e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

I- O orçamento fiscal é de R$ 41.967.978,03 (quarenta e um milhões, novecentos e sessenta e sete mil, novecentos e setenta oito reais e três centavos);

II- O orçamento da Seguridade Social é de R$ 21.946.797,32 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º A receita orçamentária será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações constantes na Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com os desdobramentos específicos nos demonstrativos em anexos que fazem parte integrante dessa lei:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1- Por Fonte de Receita	**Valor R$**
1 - RECEITAS CORRENTES	**72.636.737,59**
1.1 - Receita Tributária	10.050.083,68
(-) - Dedução da Receita Tributária	(52.806,74)
1.2 Receita de Contribuições	1.428.365,48
1.3 Receita Patrimonial	108.850,85
1.4 Receita de Serviços	1.020.451,50
1.5 Transferências Correntes	59.300.991,96
1.6 Outras Receitas Correntes	727.994,12
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	(8.882.073,00)
2 – RECEITAS DE CAPITAL	**212.917,50**
2.1 Alienação de Bens Móveis	200.000,00
2.2 Amortização de Empréstimos	12.917,50
TOTAL	**63.914.775,35**

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros 'Programas de Trabalho' a 'Natureza da Despesa', que integram a presente lei, e que apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

I – Por Categoria Econômica	**Valor R$**
Despesas Correntes	R$ 56.781.387,62
Despesas de Capital	R$ 6.494.239,98
Reserva de Contingência	R$ 639.147,75
TOTAL	**R$ 63.914.775,35**
II – Por Órgão de Governo	**Valor R$**
Câmara Municipal	R$ 3.485.192,66
Gabinete do Prefeito	R$ 1.376.143,80
Secretaria de Administração	R$ 3.729.627,50
Secretaria de Finanças	R$ 2.208.870,27
Secretária de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R$ 8.023.959,28
Secretaria de Saúde	R$ 15.822.751,58
Secretaria de Assistência e Promoção Social	R$ 2.130.451,93
Secretaria de Educação	R$ 21.211.575,86
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo	R$ 1.990.751,70
Secretaria de Comunicação	R$ 275.056,80
Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente	R$ 2.002.976,82
Secretaria de Indústria e Comércio	R$ 302.877,40
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional	R$ 715.392,00
Reserva de Contingência	R$ 639.147,75
TOTAL GERAL	**R$ 63.914.775,35**

III – Por Programa de Governo	**Valor R$**
Operações Especiais	1.621.989,64
Ação Legislativa	3.469.825,16
Gestão Administrativo	46.619.370,84
Ação de Melhorias das Atividades Administrativas e Fiscais	10.000,00
Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	3.600,00
Defesa Ambiental e Organização da Cidade	831.382,82
Alimentação Escolar e Educação Alimentar	788.000,00
Transporte Escolar Municipal	1.042.758,53
Infraestrutura em Transporte Rodoviário	989.787,23
Desenvolvimento Agropecuário	197.000,00
Melhoria da Infraestrutura em Obras Públicas	2.013.679,17
Infraestrutura em Saneamento Básico	0,00

Fortalecimento do SUS	3.502.114,14
Melhoria da Habitabilidade	638.090,81
Educação com Qualidade Social	261.000,00
Geração de Trabalho Emprego e Renda	80.000,00
Cidadania para Todos	261.047,23
Valorização e Promoção da Cultura	620.693,71
Apoio ao Desenvolvimento Industrial do Município	16.000,00
Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	309.288,32
Reserva de Contingência	639.147,75
TOTAL GERAL	**63.914.775,35**

IV – Por Funções de Governo	**Valor R$**
Legislativa	3.485.192,66
Administração	7.563.090,37
Segurança Pública	120.000,00
Assistência Social	1.925.451,93
Saúde	15.822.751,58
Educação	21.416.575,86
Cultura	985.776,73
Urbanismo	4.030.592,70
Saneamento	1.230.097,00
Gestão Ambiental	714.000,00
Agricultura	1.188.976,82
Indústria	222.877,40
Comércio e Serviços	157.498,02
Energia	587.090,81
Transporte	2.176.178,77
Desporto e Lazer	927.476,95
Encargos Especiais	722.000,00
Reserva de Contingência	639.147,75
TOTAL GERAL	**63.914.775,35**

Art. 4º Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:

I-realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de dezesseis por cento da receita estimada, nos termos da Resolução do Senado nº. 43/2001.

II-abrir créditos suplementares, até o limite de quinze por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º e 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.

III-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nessa lei.

IV-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício.

V-abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no exercício anterior.

VI- Utilizar a Reserva de contingência para suprir Despesas à partir do segundo semestre.

Art. 6º Acompanham a presente lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º Essa lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Campos de Júlio,22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 282, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDORA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA AVÓ.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *a certidão de óbito corroborando o falecimento da avó da servidora adiante nominado,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço a servidora **SUELEN MIRANDA DE JESUS**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de enfermeira, através da Portaria nº, 120, de 26 de fevereiro de 2021, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua avó, ocorrido no dia 18 de novembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de novembro de 2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 1.579, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00.00.2.035.01.0500 Mat, Bem ou Serv para Distrib. Gratuita R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(309) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serv de Terc – Pessoa Jur R$ 10.000,00

Total anulação R$ 10.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.580, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.3.90.39.00.00.2.022.01.0704 Outros Serv de Terc.Pessoa Jur R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(798) 4.4.90.51.00.00.1.080.01.0704 Obras e Instalações R$ 100.000,00

Total anulação R$ 100.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.581, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00.2.028.01.0704 Outros Serviços de Terc de Pessoa Jurí R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(798) 4.4.90.51.00.00.1.080.01.0704 Obras e Instalações R$ 100.000,00

Total anulação R$ 100.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.583, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI 1.368/2021, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 130.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

(168) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 130.000,00

Total suplementação R$ 130.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 232, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.579, de 22 de novembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00.00.2.035.01.0500 Mat, Bem ou Serv para Distrib. Gratuita R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 10.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(309) 3.3.90.39.00.00.2.046.01.0500 Outros Serv de Terc – Pessoa Jur R$ 10.000,00

Total anulação R$ 10.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 233, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.580, de 22 de novembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVS RODOVIÁRIOS

3.3.90.39.00.00.2.022.01.0704 Outros Serv de Terc.Pessoa Jur R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(798) 4.4.90.51.00.00.1.080.01.0704 Obras e Instalações R$ 100.000,00

Total anulação R$ 100.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 234, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.581, de 22 de novembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00.2.028.01.0704 Outros Serviços de Terc de Pessoa Jurí R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(798) 4.4.90.51.00.00.1.080.01.0704 Obras e Instalações R$ 100.000,00

Total anulação R$ 100.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 235, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.582, de 22 de novembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNI OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE MANUT DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

3.3.90.39.00.00.2.031.02.0500 Outros Serviços de Terc de Pessoa Jur R$ 100.000,00

Total suplementação R$ 100.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUN OBRAS PÚBLICAS E SERV URBANOS

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(702) 4.4.90.51.00.00.1.037.02.0500 Obras e Instalações R$ 50.000,00

(676) 4.4.90.51.00.00.1.053.02.0500 Obras e Instalações R$ 50.000,00

Total anulação R$ 100.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 236, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO Geral do Município, COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, considerando-se a tendência do exercício, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 1.583, de 22 de novembro de 2022*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

(168) 3.3.90.39.00.00.2.028.01.0500 Outros Serv de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 130.000,00

Total suplementação R$ 130.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 22 de novembro de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 244/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços Médicos.

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 244/2022, amigavelmente a partir de 21/11/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e MICHELLY MAIARA DE ALMEIDA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.550.789/0001-88 / RESCINDIDO.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contrato

PORTARIA Nº. 281, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR EFETIVO AO INDEA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a pactuação do 2º Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência do contrato de cooperação nº. 01/2018, para execução de ações em regime de mútua colaboração com cessão de recursos Humanos nº. 001/2018/INDEA-MT;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cedência da servidora **FRANCIELI BEATRIZ CECCON**, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativa, através da Portaria nº.123, de 15 de março de 2011, matriculada sob nº.1003, inscrita no CPF sob nº.014.856.621-92 ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso-INDEA/MT, através da unidade sediada nessa municipalidade, conforme contrato de cooperação nº 001/2018/INDEA-MT.

.

Art. 2º Correrá por conta do Poder Executivo Municipal toda a despesa correspondente ao vencimento, adicionais e vantagens relativos à servidora cedida.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 243/2022

ESPÉCIE: Prestação de Serviços Médicos.

OBJETO: Rescinde o Contrato Temporário de Prestação de Serviços de nº 243/2022, amigavelmente a partir de 21/11/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e MICHELLY MAIARA DE ALMEIDA SILVA EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.550.789/0001-88 / RESCINDIDO.Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 689, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA N. 689, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO DOS **PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT*, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte e, para dar cumprimento as exigências contidas na Lei Municipal n. 615, de 16 de junho de 2014, que "dispõe sobre a reestruturação da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Município de Canabrava do Norte - MT", e ainda,

CONSIDERANDO que o art. 42º,daLei Municipal n. 615/2014, preceitua que a movimentação funcional do profissional da Educação Básica efetivo na carreira dar-se-á em duas modalidades, sendo por promoção de classe e por progressão funcional.

CONSIDERANDO que o art. 43º,daLei Municipal n. 615/2014, traz que a promoção do Profissional da Educação Básica, de uma classe para outra imediatamente superior à que ocupa, na mesma série de classes, dar-se-á

em virtude da nova habilitação específica (em virtude de comprovação da habilitação e/ou certificação de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional) alcançada pelo mesmo, devidamente comprovada, observado o interstício de 03 (três) anos.

CONSIDERANDO que a progressão de classe será concedida somente mediante a apresentação do respectivo certificado ou diploma registrado no órgão competente e que depende, dos critérios e requisitos disciplinados em lei;

CONSIDERANDO que a qualificação é o esforço pessoal em busca de maiores níveis de educação formal dos servidores abrangidos por esta lei, visando o seu crescimento acadêmico e à sua permanência no serviço público, sendo estimulados mediante a concessão do incentivo à titulação.

CONSIDERANDO que o art. 44º, daLei Municipal n. 615/2014, estabelece que o Profissional da Educação Básica terá direito à progressão funcional, de um nível para outro, desde que aprovado em processo contínuo e específico de avaliação, obrigatoriamente, a cada 03 (três) anos.

CONSIDERANDO o direito adquirido de progressão de classe e elevação de níveis para os servidores que cumpriram com os pré-requisitos legais de interstício entre os níveis de tempo de serviço e a habilitação e/ou qualificação profissional, para a progressão de classe;

CONSIDERANDO que não foi constituído a comissão, para proceder com o processo contínuo e específico de avaliação obrigatório, para progressão funcional de de um nível para o outro, tendo em vista, que o Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso – Sintep-MT, através do seu representante municipal, Djalma Francisco de Souza, recusou a receber o ofício n. 217, de 05 de novembro de 2019, para indicar membros para compor a presente comissão, nos termos do § 2°, art. 44º, da Lei Municipal n. 615/2014. Todavia, o art. 44º, §1º, daLei Municipal n. 615/2014, preceitua que decorrido o prazo trienal, e não havendo processo de avaliação, a progressão funcional dar-se-á automaticamente, o que se aplica ao presente caso;

CONSIDERANDO que a lei n. 173/2020 impede também a contagem do tempo de trabalho, até 31 de dezembro de 2021, como período aquisitivo necessário exclusivamente para concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmios e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço. Ou seja, há a suspensão da contagem do tempo como período aquisitivo, prevista no Art. 8º, IX, da Lei Complementar n. 173/2020, entre 27 de maio de 2020 até o dia 31 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDOo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que na Resolução de Consulta n. 05/2020 – TP que não suspendeu a contagem do prazo para concessão de licença prêmio, e aqueles que completaram o período aquisitivo após a vigência da lei complementar, poderá gozar da sua licença prêmio, com a vedação de convertê-la em pecúnia;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional decretou calamidade pública no país devido à pandemia, por meio do Decreto Legislativo de Calamidade n. 06/2020. Assim, se a elevação de nível decorre de lei anterior à calamidade, que foi decretada no dia 20 de março de 2020, e não dependa de contagem de tempo que se complemente durante o período vedado (inciso IX do art.8º), não vemos impedimento para que ocorra;

CONSIDERANDOque a proibição de contar o tempo da pandemia como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal tem início na data do Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020 (decretação do estado de calamidade), ou a partir do dia 28/05/2020 (data da publicação da Lei Complementar nº 173), esta gestão opina, pelo meio mais favorável ao servidor público, no sentido de suspender a contagem do período aquisitivo necessário para concessão de vantagens pessoais, com início no dia 28 de maio de 2020, data da publicação da Lei Complementar n. 173, a fim de não causar prejuízo aos servidores que completaram o tempo anteriormente a LC 173;

CONSIDERANDO que a progressão horizontal, não de dá de forma automática, mas que, a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão – SAPLAG, através do memorando n. 002/2022/SAPLAG, realizou o Trabalho de conferência e certificação para o enquadramento dos servidores públicos municipais, conferindo e certificando cada diploma/certificado dos cursos de aperfeiçoamento, e/ou qualificação, e/ou capacitação profissional realizado;

CONSIDERANDO a importância de se instituir instrumentos e critérios que possibilitem um melhor desempenho funcional dos servidores públicos municipal;

CONSIDERANDO que encontrava-se em nosso plano de governo, das eleições municipais de 2016, regularizar a vida funcional dos servidores públicos municipal, bem como, é atribuição do chefe do Poder Executivo Municipal apoiar e estimular a instituição de Planos de Carreira, Cargos e Salários

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras vivenciadas principalmente pelos entes públicos municipais e que a implementação de Planos de Carreiras, Cargos e Salários irá proporcionar novos instrumentos de gestão,

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores do Plano de Cargos, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte descritos abaixo, ficam enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA - SMEELTC				
SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**CLASSE**	**NÍVEL**
Vera Lucia Dos Santos Amancio	1908	Téc. Administrativo Educacional	D	02
Janeide Alves Tenório	465	Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza	D	05

Art. 2º. O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação de seu enquadramento, mediante petição fundamentada e documentos comprobatórios que caracterizem os fatos alegados e possibilitem, se for o caso, a reconsideração do ato.

Art. 3º. A presente elevação será concedida de forma imediata e com efeitos financeiros a partir de 01 de dezembro de 2022.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº047/2022/SEMECDE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº047/2022/SEMEC

De 16 de novembro de 2022

Dispõe sobre remoção de servidor para outra Unidade Escolar.

EDUARDO FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1°. – **Remover,** a pedido, a servidora Lolamar Guarese Tieppo, cargo Agente de Nutrição Escolar, da Escola Municipal de Educação Básica Monteiro Lobato para a Escola Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, a partir de 25 de janeiro de 2023.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Estado de Mato Grosso,16 de novembro de 2022.

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

DE LICITAÇÃO nº 015/2022

OBJETO: contratação de Sociedade de Advogados para a prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e auditoria tributária e patrocínio de causas administrativas e judiciais para recuperação de créditos tributários do Município junto ao Regime Geral de Previdência Social–RGPS/INSS e ao Regime Próprio de Previdência Social.

BASE LEGAL: Artigos 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

EMPRESA: FREITAS CASSOL ADVOCACIA ESPECIALIZADA, com sede na Rua Rio Branco, nº 1.400, Sala 03, Bairro Princesa Isabel, Cacoal/RO, CEP: 76964-096, inscrita no CNPJ sob o nº 44.153.437/0001-30.

VALOR ESTIMADO DOS HONORÁRIOS: R$0,20 (vinte centavos de real) para cada **R$1,00 (um real) compensado** ou **arrecadado** ou **recuperado** ou **abatido da dívida** para com o regime próprio de previdência

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 22 de novembro de 2022.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, CNPJ Nº 15.023.922/0001-91, TORNAPÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL "MÉDIO ARAGUAI

A Prefeitura Municipal de Canarana, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, tornapúblico que requereu junto ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia" CODEMA, a Renovação da Licença de Instalação (LI), para Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais), sendo a drenagem de águas pluvias e pavimentação asfáltica em TSD localizadas na Rua Cuiabá, Avenida Tocantins, Rua Palmitos, Rua Erexim, Avenida Goiás, Rua Rio Branco, Avenida Brasília, Rua Campo Novo, Rua Palmitinho e Rua Mondaí no Bairro Morada do Sol, Avenida Mato Grosso no Bairro Sete de Setembro e Rua Gramado, Rua Estância Velha, Rua Guarapuava, Rua Tuparendi, Rua Salinas e Avenida Sete de Setembro no Bairro Jardim Tropical, com área total de 38.902,10m².

EXTRATO - CONTRATO 197-2022 A CONTRATO 200-2022

EXTRATO DE CONTRATOS 197/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2022

Data: 07/11/2022

Vigência: 07/11/2023

Contratado: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Objeto: Aquisição de diversos materiais de consumo (braços, lâmpadas, fios, cabos e outros materiais elétricos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens na Canarana-MT.

Valor: R$ 8.997.500,00 (Oito milhões, novecentos e noventa e sete mil e quinhentos reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 198/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Adesão nº 010/2022

Data: 11/11/2022

Vigência: 11/11/2023

Contratado: AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA-ME

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviço de elaboração e disponibilização do mapeamento digital georreferenciado através de aerofotogrametria e perfilhamento a laser com elaboração da planta genérica de valores urbana (com geração do código tributário) e rural para o município de Canarana-MT.

Valor: R$ 1.545.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS 199/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 016/2022

Data: 16/11/2022

Vigência: 16/11/2023

Contratado: HIDASI E AIRES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Objeto: Contratação de empresa para novos serviços de recuperação das receitas do ISSQN junto às instituições financeiras no Município de Canarana-MT.

Valor: R$ 2.547.059,19 (dois milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS 200/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Modalidade: Pregão Presencial nº 052/2022

Data: 18/11/2022

Vigência: 18/11/2023

Contratado: LUZ E FORMA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA

Objeto: Locação de Decoração Natalina.

Valor: R$ 599.900,00 (Quinhentos e noventa e nove mil e novecentos reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

DECRETO N.° 317/2022

DECRETO N.° 317/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO PARA RESPONDER COMO GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designada a Servidora **ROSANGELA TATSCH E SILVA**, nomeada no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a responder como Gestora do Programa "**Bolsa Família**" no Município de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 21 de novembro de 2022.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 330 DE NOVEMBRO/2022.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 330 DE NOVEMBRO/2022.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS** NA RUA 07 DE SETEMBRO, RUA 15 DE NOVEMBRO, RUA 16 DE OUTUBRO, RUA 25 DE JANEIRO, RUA 12 DE OUTUBRO, RUA 25 DE JULHO, RUA 22 DE AGOSTO, RUA PORTO VELHO, PERIMETRAL CUIABÁ, NO BAIRRO CRISTO REY NO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, DE CARLINDA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELAPRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Carlinda/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS. ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD: 21.903,30 M².	GUILHERME BORGES LEAL GUEDES ENGENHEIRO CIVIL CREA: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (a): **MATEUS PEREIRA DE OLIVEIRA**

CREA: **CREA/MT 50813**

.....ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Carlinda - MT, 22 de novembro de 2022.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeito (a) Municipal

Mateus Pereira de Oliveira

Engenheiro Civil

CREA-MT 50813

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 604 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO**, ocupante do cargo de Ouvidora Municipal Geral matricula 4182, lotada no Gabinete, devendo ser usufruída de **24/11/2022 a 03/12/2022 (10 (dez) dias)** sendo o terço de férias pago no mês de Novembro/2022. Ficando em aberto 20 (vinte) dias do período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal de Carlinda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 65/2022

A Pregoeira torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM",** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.** Declarando vencedora a empresa **CARLOS ANTONIO PROCOPIO EIRELI ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 23.504.807/0001-67,** com valor total de**R$ 403.045,60 (Quatrocentos e três mil, quarenta e cinco reais e sessenta centavos);** Ea empresa **ALEXANDRE M. DIAS ME,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 14.218.371/0001-59,** com valor total de**R$ 366.309,60 (Trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos).**

Castanheira-MT, 22 de novembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2022

LEI Nº 949/2022.

LEI Nº 949/2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a afetar área de terra pertencente ao patrimônio municipal que menciona, para fins de criação de via pública, dispõe sobre sua denominação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetada, passando a integrar a categoria de bem de uso comum do povo, para fins de implantação de via pública, uma faixa de terra com a área de 2.001,72 m², desmembrada de uma área com 12.577,62 m², remanescente da Área Verde com 12.684,00 m², núcleo urbano de Castanheira, Projeto Juína 2ª, constante da matrícula Imobiliária nº 22.530, Livro nº 02 – Registro Geral, do 1° Serviço de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos de Juína, com os seguintes limites e confrontações: Frente: Rua I; Fundo: Rua H; Lado Direito: Área remanescente; Lado Esquerdo: Área desmembrada da Área Verde.

Parágrafo único: A área descrita no caput desse artigo possui o seguinte perímetro: MP-1 ao MP-2: com distância de 10,54 metros, confrontando com Rua H; MP-2 ao MP-3: com distância de 169,70 metros, confrontando com área desmembrada da Área Verde; MP-3 ao MP-4: com distância de

13,02 metros, confrontando com Rua I; MP-4 ao MP-1: com distância de 170,68 metros, confrontando com Área Remanescente.

Art. 2º - A via pública a que se refere o Artigo 1º dessa Lei passa a denominar-se "Rua Professora Aleuda".

Art. 3º - As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos Artigos 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas de identificação do respectivo logradouro.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 22 de novembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 67/2022

O Pregoeiro torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 67/2022,** do tipo **"MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA PARTE MECÂNICA DA LINHA LEVE E PESADA, SENDO PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, "POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO", SOBRE O PREÇO MÉDIO ESTABELECIDO PELO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS LEVES E PESADOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS LEVES E PESADAS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 06/12/2022 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 22 de novembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 68/2022

O Pregoeiro torna público que fará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2022,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 07/12/2022 às 08h:00min. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 22 de novembro de 2022.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2022

DECRETO Nº 043, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 043, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito das repartições públicas do município de Castanheira/MT nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar,

DECRETA:

Art. 1º - Ponto facultativo no âmbito das repartições públicas municipais no período vespertino nos dias 24/11/2022, 28/11/2022 e 02/12/2022, em decorrência dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, primeira fase, obedecendo-se os seguintes horários para o expediente:

I - Dia 24/11/2022 (quinta-feira) das 07:00h às 12:00h;

II – Dia 28/11/2022 (segunda-feira) das 07;00h às 11:00h;

III – 02/12/2022 (sexta-feira) das 07:00h às 12:00h.

Art. 2º - Para todos os efeitos, o expediente especial que trata o Artigo anterior não será aplicado para:

I - Os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal e Chefe de Órgão Autônomo e Independente, da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos:

I - Os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes da Municipalidade, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto;

II – Os agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 22 de novembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

DECRETO Nº 044, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 044, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Fixa o valor mínimo de vencimentos no Município de Castanheira/MT dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescentou os §§7º, 8º, 9º, 10 e 11 ao Artigo 198 da Constituição Federal, a Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022 e a Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, que estabelece o vencimento base mínimo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias,

DECRETA:

Art. 1º - O valor mínimo do vencimento base mensal dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias – ACE, do município de Castanheira/MT, passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º - Sendo constatado vencimento base inferior a R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), a diferença deverá ser paga na forma de complementação, sem alteração na estrutura de cargos e vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Castanheira, até que o valor seja superado mediante Revisão Geral Anual ou outro adicional de caráter pessoal (promoção vertical e ou horizontal).

Art. 3º - A diferença mencionada no Artigo anterior deverá ser paga, na forma de complementação, com a denominação “Complementação em Atendimento à EC nº 120/2022”.

Art. 4º - Os valores apurados referentes a eventuais diferenças dos meses de maio, junho, julho, agosto, setembro e outubro do ano de 2022 deverão ser pagos em duas parcelas, sendo a primeira juntamente com o salário de novembro/22 e a segunda juntamente com o salário de dezembro/22.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 22 de novembro de 2022.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.962 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº. 1.962 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE REVISÃO DOS VALORES LANÇADOS INDEVIDAMENTE NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a revisar os valores lançados em dívida ativa do Município de Chapada dos Guimarães, executados ou não, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. A revisão prevista no *caput* deste artigo, sua apreciação e seu julgamento observarão as regras e procedimentos que regem o Processo Administrativo Tributário e a sua tramitação no âmbito do Município.

Art. 2º. A revisão do lançamento regularmente inscrito em dívida ativa só pode ser alterado em virtude de:

I - impugnação do sujeito passivo em Processo Administrativo Tributário;

II – recurso;

III - iniciativa de ofício da autoridade administrativa.

Art. 3°. Nos processos iniciados com base nos incisos I e II do *caput* do Art. 2° desta Lei, é assegurado ao sujeito passivo o direito ao contraditório e à ampla defesa, em Processo Administrativo Tributário, por meio das seguintes impugnações, apresentadas:

I - reclamação contra lançamento de crédito tributário em que não haja aplicação de penalidades;

II - defesa contra lançamento de crédito tributário por meio de auto de infração;

III - petição do sujeito passivo contra ato da administração tributária, que em análise de mérito:

a) não reconheceu, cancelou ou suspendeu a aplicação de imunidade tributária;

b) não reconheceu, cancelou ou suspendeu benefício fiscal;

c) indeferiu pedido de restituição ou de compensação de tributos.

Art. 4°. Para o caso do inciso III do *caput* do Art. 2° desta Lei,a autoridade administrativa deverá instruir o processo administrativo com os seguintes documentos:

I – expediente indicativo dos motivos que tornaram o débito passível de revisão;

II – cópia da Certidão de Dívida Ativa e cópia do processo de Execução Fiscal quando for o caso;

III – pareceres emitidos pelas unidades técnicas, fiscal e jurídica;

IV – decisão da autoridade competentes.

Art. 5º. A autoridade competente para decisão sobre o cancelamento do lançamento indevido é do Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo único. Em todos os casos as decisões se darão por meio de pareceres elaborados pela área técnica, devidamente fundamentados.

Art. 6º. Não havendo impugnação por parte do sujeito passivo, consideram-se verdadeiros os atos firmados pela administração tributária o crédito tributário lançado.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a baixa da dívida ativa, caso os lançamentos estejam lançados indevidamente, bem como prover o pedido de desistência das ações executivas em tramitação.

Art. 8°. Fica ainda autorizado, o Poder Executivo Municipal, a proceder as correções relativas aos lançamentos contábeis relativos a dívida fiscal registrada em seus balanços.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 03 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SAAE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/ 2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 002/ 2022

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, tendo por objeto o "Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS DE PVC, CONEXÕES PREDIAIS DE ÁGUA FRIA,PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DEVIDO AO USO EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES DO SAAE-CG foi vencedor: SANEPLED COMERCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 42.923.886.0001-95, Total Fornecedor: R$ 333.429,90 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) e a empresa SOLUÇÕES PRÁTICAS COMERCIAL ATACADISTA LTDA, CNPJ inscrita no CNPJ n° 27.222.285.0001-61, Total fornecedor: R$ 1.520.680,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E VINTE E MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS), para o objeto licitado, conforme Relatório Geral de Sessões.

Chapada dos Guimarães-MT, 08 de novembro de 2022.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.269 DATA:10/11/2022**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome José Soares da Cruz COD. IMOVEL: 125677			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 0030 lote0034 unidade 003			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 955.790.521-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconforto ocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez eJucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães MT, 10/11/2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.268 DATA:10/11/2022**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome José Soares da CruzCOD. IMOVEL: 125676			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 0030 lote0034 unidade 002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 955.790.521-20		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconforto ocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez eJucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães, 10/11/2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº.267 DATA:10/11/2022**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
José Soares da CruzCOD. IMOVEL: 443

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 0030 lote0034 unidade 001

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Centro	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT

CPF
955.790.521-20 — Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT — Atividade:
AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconforto ocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez eJucileide Maria De siqueira da Silva
Chapada dos Guimarães MT,10/11/2022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO **Nº.266 DATA:10/11/2022**

DADOS DO NOTIFICADO:

Nome
José de Lara Pinto NetoCOD. IMOVEL: 125714

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 0014 lote0001 unidade 002

Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Centro	78195-000	Chapada dos Guimarães	MT

CPF
072.084.211-53 — Telefone:

DADOS DO LOCAL FISCALIZADO

Endereço:
RUA FERNANDO CORREA

Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT — Atividade:
AGUA SERVIDA

CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO

CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.*
Em consonância com o "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconforto ocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.

LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA

Informamos ao Notificado:
Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.

O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.

UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:

Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva

Assinatura/Carimbo:
Jorge Kaupatez eJucileide Maria De siqueira da Silva

Chapada dos Guimarães MT,10112022

NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.265 DATA:10/11/2022**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome José de Lara Pinto NetoCOD. IMOVEL: 189			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 0014 lote0001 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 072.084.211-53		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconforto ocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez eJucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, 10/11/2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.264 DATA:10/11/2022**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome José AraujoCOD. IMOVEL: 011			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 0056 lote0001 unidade 002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconforto ocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez eJucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, MT,10/11/2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.263 DATA:10/11/2022**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome José AraujoCOD. IMOVEL: 011			

Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 0056 lote0001 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconforto ocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez eJucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, MT,10/11/2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.262 DATA:10/11/2022**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Joracy de Jesus GonçalvesCOD. IMOVEL: 426			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 0030 lote0020 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 809.397.758-91		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconforto ocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez eJucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães, MT10/11/2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.261 DATA:10/11/2022**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Joil Sebastião CorreaCOD. IMOVEL: 125357			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 0012 lote0005 unidade 002			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 078.485.791-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade:	

	AGUA SERVIDA
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO	
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconforto ocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.	
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA	
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**	
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.	
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:	
Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva	
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez eJucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães MT, 10/11/2022	
NOTIFICACÃO VIA EDITAL	

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.260 DATA:10/11/2022**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Joel Santos de Souza NevesCOD. IMOVEL: 126759			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nºsetor 01 quadra 0999 lote0999 unidade 166			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 078.485.791-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.***Agua servida escoando na viapublicacausando assim desconforto ocasionandoburacosno asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			
Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**			
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30(TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.			
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:			
Nome: Jorge KaupatezJucileidemaria de siqueira da silva			
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez eJucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães MT, 10/11/2022			
NOTIFICACÃO VIA EDITAL			

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.259 DATA:__30/09_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Joel Santos de Souza Neves COD. IMOVEL: 125718			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 0014 lote 0007 unidade 003			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 078.485.791-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__09___/___2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO		**Nº.257 DATA:__30/08_/___2022____**	
DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome Joel Santos de Souza Neves COD. IMOVEL: 194			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA DA COSTA Nº setor 01 quadra 0014 lote 0007 unidade 001			
Bairro: Centro	CEP: 78195-000	Cidade: Chapada dos Guimarães	UF: MT
CPF 078.485.791-15		Telefone:	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço: RUA FERNANDO CORREA			
Bairro:CENTRO – Chapada dos Guimarães - MT		Atividade: AGUA SERVIDA	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
CONSIDERANDO que constitui infrações ambientais, alem das ações e omissões tipificadas na legislação federal, estadual e municipal, (...) lançar ou permitir o lançamento de esgoto domestico na rede de águas pluviais - ***Art. 44,*** *inciso VI da LC n 1.024/ 2002 – Código de Meio Ambiente Municipal.* *Em consonância com o* "**Art.71** *É vedado o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede pluvial."* ***Código sanitário Municipal 826/98.*** Agua servida escoando na via publicacausando assim desconforto ocasionandoburacos no asfalto ficando assim impossilitado de restaurações do asfalto fique assegurado.			
LANÇAMENTO DE AGUA SERVIDA EM VIA PUBLICA			

Informamos ao Notificado: **Fica o contribuinte acima qualificado notificado da irregularidade apontadas Agua servida e intimado a saná-las no prazo de _30_ (TRINTA) dias úteis, a contar da data da ciência, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.**
O contribuinte poderá apresentar manifestação sobre o conteúdo desta Notificação, no prazo de até 30 (TRINTA) dias úteis, junto à Prefeitura Municipal.
UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO:
Nome: Jorge Kaupatez Jucileide maria de siqueira da silva
Assinatura/Carimbo: Jorge Kaupatez e Jucileide Maria De siqueira da Silva Chapada dos Guimarães_____, ___30__/__08___/___2022
NOTIFICACÃO VIA EDITAL

GABINETE
PORTARIAS-SME Nº001 E 003-2022

Portaria Nº 001/2022- SME

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES PARA DISCIPLINAR O PROCESSO ANUAL REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2023 DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFESSORES, PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDOa Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional **Nº 9.394/96;**

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal **Nº 041/2010 e LC N.º 069/2015;**

CONSIDERANDOas Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a prover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Escolares Municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDOa necessidade de fixar critérios para Atribuição de Aula e Jornada de trabalho nas Unidades Escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Regulamentar o processo de atribuição de aulas do Professor nas Unidades Escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o **ano letivo de 2023;**

Art. 2º Todos os professores efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do Processo de Atribuição de Aulas e Jornada de Trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo elencadas:

I.em afastamento por licença para tratamento de interesse particular / licença sem ônus (quando período em vigência);

II.o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções;

III.em licença para qualificação profissional;

IV.licença para tratamento de saúde (mais de 90(noventa) dias ou 06 (seis) meses com períodos intercalados).

§1º Os profissionais enquadrados nos casos de afastamento elencados nos itens supracitados, somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

§2º Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer a Secretaria Municipal para ser lotado em uma unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não lhe é garantido atribuição na mesma unidade de lotação de origem, ficando a lotação condicionada a existência de cargo livre na sua área de atuação.

§3º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a Secretaria Municipal de Educação ao final de cada etapa, o nome do profissional efetivo que não comparecer para a contagem de pontos e/ou atribuição de aulas e jornada de trabalho, nem apresentar documento legal autorizando do afastamento daquela unidade.

§4º Caberá a Secretaria Municipal de Educação convocar o servidor para a regularização da vida funcional e, caso este não atenda a convocação, a Secretaria Municipal de Educação o encaminhará para a Procuradoria Geral do Município da Prefeitura Municipal para as providências pertinentes.

Art. 3º Para a atribuição dos profissionais efetivos em constante Licença Saúde, em Readaptação ou em Licença Prêmio, deve ser observado:

I.O profissional em READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO e/ou em LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (mais de 90 (noventa) dias ou 06 (seis) meses com períodos intercalados) deverão preencher o formulário de inscrição e anexar o Laudo Pericial para atribuição em uma das funções elencadas no art. 26, que dispõe sobre critérios e procedimentos para o processo de atribuição dos Professores da Educação Básica;

II. Os profissionais em usufruto de LICENÇA PRÊMIO deverão atribuir aulas na função de atuação, para o retorno as atividades após o término da licença.

III. Os profissionais que solicitaram LICENÇA PRÊMIO para usufruto em 2023 deverão participar do processo de atribuição e aguardar a liberação da licença pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Os profissionais da educação efetivos, que no ano de 2022 encontravam-se designados para Secretaria Municipal de Educação, os redimensionados para rede estadual e os cooperados e/ou permutados com outros municípios deverão participar da contagem de pontos e atribuição na unidade escolar de lotação, munidos dos documentos constantes no artigo 10 desta Portaria.

Art. 5º Os profissionais da educação efetivos que se enquadram nas situações dos itens I, II e III deste artigo, para o ano de 2023 só poderão afastar-se das suas funções na unidade escolar mediante validação da Secretaria Municipal de Educação.

I.designação para Secretaria Municipal de Educação;

II.redimensionamento para rede estadual;

III.cooperação e/ou permutados com a rede estadual e ou outros municípios.

Parágrafo Único – os profissionais que pleiteiam cooperação e/ou permuta com outros municípios, deverão apresentar na Secretaria Municipal de Educação a solicitação do município de origem e aguardar liberação na unidade escolar.

Art. 6º Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos professores através de contratos temporários, por prazo determinado.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 7º A Comissão Geral de Atribuição de Aulas da secretaria será composta:

I. **Secretário Municipal de Educação**

II. 03 (três) representantes da SME;

III. 01 (um) representante do Conselho FUNDEB;

IV. 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores;

V. 01(um) representante do Conselho Municipal de Educação;

Art. 8º A Comissão de Atribuição de Aulas na Unidade Escolar será composta:

I.Pelo Diretor ou Professor Responsável pela unidade escolar;

II. Pelo Coordenador Pedagógico (onde houver);

III.01 (um) representante do Conselho Escolar;

IV.01 (um) Professor efetivo.

Parágrafo Único: As unidades escolares que possui até 02 (dois) professores efetivos, terão a contagem de pontos e atribuição realizada pela Comissão Geral da SME.

Art. 9º Para a realização da Atribuição Aulas a Comissão da Unidade Escolar deverá seguir os procedimentos abaixo:

I.Convocar por escrito todos os Professores da Educação Básica para comparecerem na Unidade Escolar e/ou reunião virtual no dia **22 a 25/11/2022** para repasse e estudo de todas as informações necessárias ao processo de Atribuição de Aulas.

II. Realizar a contagem de pontos na unidade escolar no período de **28/11 a 30/11/2021.**

III. Encaminhar a SME a lista com o resultado da Contagem de Pontos, com a relação nominal por ordem decrescente de contagem de pontos, impreterivelmente até o dia **02/12/2022**.

IV. Divulgar a lista de Contagem de Pontos após a devolutiva da SME em local de fácil visualização, a relação nominal dos professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos de acordo com os critérios do Artigo 16, que contará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de Atribuição de Aulas a todos os professores envolvidos no processo de atribuição de Aulas, em sessão pública (reunião formal) no dia **05/12/2022**.

V. Realizar a Atribuição de Aulas a todos os Professores da Educação Básica de acordo com o cronograma e normas constantes nesta Portaria.

VI. Encaminhar a Secretaria Municipal de Educação o quadro de aulas atribuídos e não atribuídos, na data prevista nesta Portaria;

VII. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação a lista dos professores remanescentes.

VIII. Elaborar Ata ao final de cada etapa.

SESSÃO III

A CONTAGEM DE PONTOS PARA OS PROFESSORES EFETIVOS

Art. 10 para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da Atribuição de Aulas e Jornada de Trabalho dos professores efetivos, a Comissão de Atribuição constante nesta Portaria, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição:

I. Para contagem de pontos/classificação dos professores em efetivo exercício, deverão ser considerados os critérios que constam nesta Portaria, bem como na Ficha de Contagem de Pontos.

II. Para o processo de contagem de pontos/classificação será necessário preencher a ficha com todas as informações atualizadas, inerente à formação do profissional, e caberá a escola manter um arquivo com cópia dos documentos apresentados para atualização da vida funcional. Documentos a serem apresentados:**(Documentos Pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Diploma da Graduação, Certificado de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado, atestado de conclusão (validade apenas por 02 (dois) anos), Certificado de Formação Continuada na área da Educação referente aos dos últimos 03 anos**;

Parágrafo Único – Exigir-se-á documentos originais para conferência e cópia, apenas quando estes não constar na pasta do servidor na unidade escolar de lotação.

Art. 11 A contagem de pontos/Atribuição de Aulas para os Professores Efetivos para o ano de 2023 acontecerá na unidade escolar de lotação, obedecendo aos seguintes critérios abaixo e ainda os constantes no Anexo I e II:

a)Os professores habilitados em Pedagogia e/ou Normal Superior poderão contar pontos para atribuir nos anos iniciais, Creche e CMEI de acordo com a sua lotação;

b)Os professores concursados em Magistério contarão ponto para os anos iniciais. Para atribuição na Educação Infantil somente se for sua unidade de Lotação e ter graduação em Pedagogia e/ou Normal Superior.

c)Os professores concursados por área que não possui magistério ou 2ª habilitação em Pedagogia e/ou Normal Superior atribuirão após os mencionados nas letras a e b.

d)Os professores redimensionados da rede estadual para a rede municipal que possuem vínculo municipal, atribuirão após os professores efetivos da rede municipal e utilizarão a mesma classificação obtida na contagem de pontos da rede municipal.

e)Os professores redimensionados da rede estadual para a rede municipal que não possuem vínculo municipal atribuirão de acordo com disponibilidade de vaga, após os elencados nas letras: a, b, c, d, e.

§1º A Contagem de Pontos para professores que irão concorrer a Sala de Recurso Multifuncional acontecerá na Secretaria Municipal de Educação obedecendo aos critérios abaixo e ainda os constantes no artigo 23, 24 e 25 desta Portaria e Ficha de Contagem de Pontos, Anexo II:

a) Os professores que concorrerem a Sala de Recurso Multifuncional contarão pontos em Ficha específica e terão cadastro único para rede municipal de ensino;

b) A contagem de pontos para Sala de Recursos Multifuncional não é garantia de atribuição, desta forma todos os professores deverão contar pontos também para sala regular.

Art. 12. A Contagem de Pontos para Atribuição de Aulas para o ano de 2023 acontecerá da seguinte forma:

a)Todas as unidades escolares deverão realizar a contagem de pontos dos professores efetivos no período de 28**/11 a 30/11/2022.**

b) A lista de Contagem de Pontos deverá serem entregues na Secretaria Municipal de Educação impreterivelmente no dia **02/12/2022.**

c) A divulgação da Contagem de Pontos e o Edital de Convocação para Atribuição de Aulas a todos os professores envolvidos no processo serão divulgados pela comissão de Atribuição de Aulas na Unidade Escolar em sessão pública (reunião formal) no dia **05/12/2022**.

Art. 13. Ao final da apuração dos pontos, o professor deverá ser classificado por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e critérios do art. 10 desta Portaria, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior titulação;

II. Maior tempo de serviço na unidade escolar;

III. Maior idade.

SEÇÃO IV

ETAPAS DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Art. 14. O processo de atribuição de Aulas dos professores da Rede Municipal de Educação será constituído por etapas, sendo:

I.A PRIMEIRA ETAPA - Acontecerá a atribuição no **24/01/2023 às 08 horas**, para os professores efetivos por ordem de classificação.

a) Professores com formação em Pedagogia e/ou Normal Superior;

b) Professores concursados em Magistério com Licenciatura.

c) Professores concursados por área sem a 2ª habilitação em Pedagogia e o Normal Superior.

d) Professor redimensionado da rede estadual para rede municipal.

Parágrafo único: O professor redimensionado da rede estadual para rede municipal, os quais são efetivos no município deverão atribuir prioritariamente na unidade escolar de sua lotação.

II. SEGUNDA ETAPA A Secretaria Municipal de Educação realizará a **ATRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES AOS PROFESSORES EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, no dia **25/01/2021**, período matutino às 8:00h.

III.TERCEIRA ETAPA – **25/01/2022**, período vespertino, será destinada aos professores que inscreveram para atribuição na Sala de Recurso Multifuncional, obedecendo aos critérios dos Artigos 23,24 e 25 desta Portaria.

IV. QUARTA ETAPA - 26/01/2022, período matutino, os professores efetivos remanescentes (que não conseguiram atribuir na unidade escolar onde contou pontos) serão encaminhados para uma unidade escolar, de acordo com o quadro de vagas.

V. QUINTA ETAPA - Será realizada no dia **26/01/2023**período vespertino destinada a atribuição de aulas aos professores com pedido de Remoção deferido.

VI. SEXTA ETAPA – Será realizada no dia **27/01/2022**, período vespertino e será destinada ao professor redimensionado da rede estadual para rede municipal.

VII. SÉTIMA ETAPA –Será realizada a atribuição aos professores aprovados no concurso. Com data a ser definida.

Parágrafo Único - Caberá a Secretaria Municipal de Educação proceder à lotação do professor efetivo que deixar de participar do processo de Atribuição de Aula que constam nesta Portaria, onde houver vaga.

Art. 15. O professor efetivo, quando do retorno às atividades funcionais, deverá apresentar-se, na unidade escolar de lotação impreterivelmente **no dia 19/01/2023.**

Art. 16. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividade de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC n.º 41/2010 e 069/2015 conforme quadro abaixo e a carga horária anual na matriz curricular da escola, analisada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação.

Educação Infantil / Ensino Fundamental		
Regime/Jornada de Trabalho	**Em sala de aula**	**Em hora atividade**
30 horas semanais	20 horas	10 horas

§1º. A atribuição da jornada de trabalho dos professores efetivos é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerar-se ainda, as particularidades previstas na **LC nº 41/2010 e 069/2015**e desta Portaria.

Art. 17. Considerando o redimensionamento da rede pública de ensino em 2016 as escolas municipais ofertam apenas a Educação Infantil e o Ensino Fundamental anos iniciais, assim a atribuição de aulas deverão observar:

§1º. Para atuar nas escolas nos anos iniciais:

a) Professor com formação em Pedagogia ou Normal Superior

b) Os Professores Concursados em Magistério;

c) Os professores concursados em áreas afins.

§2º. Para atuar na Educação Infantil, será observada os seguinte critérios:

a) Os Professores com formação em Pedagogia ou Normal Superior; **b)** Professores que estiverem cursando no mínimo o terceiro semestre em pedagogia.

§3º.Os professores que contarem pontos em Unidades escolares com oferta apenas na Educação Infantil, sem atenderem o paragráfo anterior, serão considerados remanescentes.

Parágrafo Único –Os professores que não se enquadram no § 1º e 2º serão alocados de acordo com critérios desta portaria.

Art. 18. A OITAVA ETAPA será destinada a contratação temporária para complementar o quadro de pessoal em função de aulas livres e/ou em substituição.

a) Havendo aulas livres ou em substituição será atribuído aos professores efetivos que no ato da contagem de pontos optaram por atribuir aulas adicionais de acordo com a classificação, obedecendo aos critérios do **§3º da Seção VIII.**

b) Será destinada a contratação temporária de professor para complementar o quadro de pessoal em função de aulas livres ou em substituição;

Art. 19. Os ocupantes do Cargo de Direção, Coordenação e o Professor que exerce função na Secretaria Municipal de Educação atribuirão Classes e/ ou Aulas ficando um **Professor efetivo remanescente, redimensionado da rede estadual ou contratado** para substituí-lo.

Parágrafo Único – O Professor remanescente permanecerá lotado na unidade escolar de origem.

Art. 20. Nos casos em que o Professor da Educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição, caberá recursos a Comissão de Atribuição de Classe e/ou Aulas e Regime/Jornada de trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo Único – O recurso referido no "*caput*" deste artigo não terão caráter suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente até 24 horas (vinte e quatro) horas após cada Etapa da Atribuição, tendo a Comissão de Atribuição de Classe e/ou Aulas e Regime/Jornada de Trabalho da Unidade Escolar e da Secretaria Municipal de Educação o mesmo prazo para emissão do parecer.

SEÇÃO V

DOS READAPTADOS DE FUNÇÃO

Art. 21- Desenvolverão atividades pedagógicas administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, a cumprir a jornada de trabalho de 30 horas semanais, no horário estabelecido pela escola, tais como:

I – Professor:

a)Acompanhamento de alunos com desafios de aprendizagem;

b)Em projetos pedagógicos;

c)Suporte à coordenação Pedagógica;

d)Apoio pedagógico a projetos de incentivo à leitura;

§1° - Todos os professores em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", observando sempre que o cumprimento da readaptação deve acontecer no âmbito da unidade escolar, com prioridade de atendimento ao aluno.

§2º - Os readaptados de função poderão ser designados pela SME para cumprir sua jornada de trabalho em outra unidade escolar.

SEÇÃO VI

SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

Art. 22 - Para o Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recurso Multifuncional nas Unidades Educacionais, o professor deverá atender aos seguintes requisitos:

I. Possuir formação inicial que habilite para o exercício da docência, Especialização em Educação Especial/ Psicopedagogia, formação específica na Educação Especial e experiência comprovada na área, bem como capacitação em Atendimento Educacional Especializado(AEE);

II. Preferencialmente dominar a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para o atendimento a alunos surdos; e Pré-Braille/Braille para o atendimento de alunos cegos/deficiente visual;

III. Organizar-se pedagogicamente, criando possibilidades educativas diferenciadas, ser pesquisador, bem como utilizar técnicas e materiais didáticos apropriados ao estilo de aprendizagem de cada criança;

IV. Participar de reuniões e de formação continuada oferecida pela escola e SME;

V. Utilizar as informações emanadas de outros profissionais:(Médicos, Psicólogos, Terapeutas, Assistentes Sociais, Fonoaudiólogos);

VI. Ter disponibilidade de horários para atender em dois períodos a demanda da(s) escola(s) a qual foi atribuído;

VII. Ter disponibilidade de horário para fazer a interlocução com o professor da sala regular e família.

§1º O profissional em cedência, permuta, cooperação técnica ou redimensionado poderá atribuir na Sala de Recurso Multifuncional, após o profissional efetivo da rede, desde que atenda aos requisitos previstos neste artigo 22, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII.

§2º O professor do atendimento educacional especializado poderá completar sua carga horária em mais de uma Sala de Recursos Multifuncional, conforme cronograma pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23 – Não poderá concorrer a Sala de Recursos Multifuncional, o professor que estiver nas situações funcionais abaixo:

a) em processo de aposentadoria;

b) constantes licenças para tratamento de saúde;

c) indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor (es) do ensino comum;

d) estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas.

e) em licença para licença para tratamento de interesse particular.

Art. 24 – Após a primeira etapa de atribuição, na ausência ou insuficiência de profissionais habilitados para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), poderão ser admitidos professores pedagogos com formação em Educação Especial para atuarem nas Salas de Recursos Multifuncional, cumprindo os requisitos do artigo 22, incisos III, IV, V, VI e VII.

SEÇÃO VII JORNADA DE TRABALHO/HORAS ATIVIDADES

Art. 25 – Entende-se por horas-atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

Art.26 - Para efeito de pontuação a Assiduidade (horas aulas c/ alunos, horas atividades e regime/jornada de trabalho) não deverão ser consideradas as ausências que são amparadas pela **LC nº 41/2010 e 069/2015**, e serão observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Art.27 – A unidade escolar deverá planejar junto aos professores efetivos, durante o cumprimento das horas atividades, o atendimento dos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem.

Art. 28- O cumprimento da jornada de trabalho dos professores de Educação ficará sob responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor/a e Coordenador/a) da unidade escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art.29 - Os professores efetivos que participaram do processo de Atribuição de Aulas e jornada de trabalho, constituirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo e objetivando as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

Parágrafo Único – Á equipe gestora como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades caberá juntamente com o coletivo de professores da Unidade Escolar:

I.Definir forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e a avaliação constante.

II. Assegurar o registro do processo de participação (presença e atividades internas e externas).

Art.30 – Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação para as devidas previdências.

SEÇÃO VIII

AULAS ADICIONAIS

§1º. O professor efetivo que interessar-se por atribuir aulas adicionais deverá fazer a opção no ato da contagem de pontos.

§2º. A Comissão de Atribuição e Contagem de pontos deverão informar na lista de resultado de contagem de pontos que o professor fez opção para atribuir aulas adicionais, conforme modelo no Anexo

§3º. O professor poderá candidatar-se a aulas adicionais prioritariamente na unidade escolar de sua lotação; somente poderá atribuir em outra unidade escolar na ausência de professor para suprir a necessidade da rede.

§4º. A atribuição deverá obedecer à lista de contagem de pontos.

Art. 31. As aulas adicionais poderão ser canceladas no decorrer do ano letivo, nas seguintes situações:

I. Posse de concursado;

II. A pedido;

III. Em caso de remoção do efetivo;

IV. Em caso de junção de turmas;

V. Em caso 5% ou mais de faltas;

VI. Por prática de subemprego;

VII. Em caso de licença de qualquer natureza, ou histórico de licenças frequentes.

Art.32 – Não poderão ser concedido aulas adicionais aos professores que encontrarem nas seguintes situações:

I.detentores de dois vínculos empregatícios, público ou privado que não atenda o artigo 37 incisos, XVI da Constituição Federal;

II.cedência e disponibilizados em convênio;

III.licença de qualquer natureza ou histórico de afastamentos (atestados e/ou faltas) constantes nos últimos 12 meses;

IV.falta injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;

V.penalizado conforme Lei.

SEÇÃO IX

DA RESPONSABILIDADE E COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

Art.33 – A comissão da Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo Processo de Atribuição de Aulas conforme esta Portaria e demais processos legais em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, seguindo a organização das turmas nos quadros:

RELAÇÃO DE N° DE ALUNOS/CRECHE MUNICIPAL

TURMAS	N° de Alunos por Turma (Mínimo)	N° de Alunos por Turma (Máximo)	N° de Professores por Turma/Período
Berçário	10	12	01 Professor/01 ADI
Maternal I	18	20	01 Professor/01 ADI
Maternal II	18	20	01 Professor/01 ADI

RELAÇÃO DE N° DE ALUNOS/EDUCAÇÃO INFANTIL

TURMAS	N° De Alunos Por Turma (Mínimo)	N° De Alunos Por Turma (Máximo)	N° De Professores Por Turma
Ed. Infantil I (4 anos)	20	23	Professor
Ed. Infantil II (5 anos)	20	23	Professor

RELAÇÃO DE N° DE ALUNOS/ENSINO FUNDAMENTAL

Turmas	N° de Alunos por Turma (Mínimo)	N° de Alunos por Turma (Máximo)	N° de Professores por Turma
1° ao 3° Ano	23	25	01

RELAÇÃO DE N° DE ALUNOS/ENSINO FUNDAMENTAL

TURMAS	N° De Alunos Por Turma (Mínimo)	N° de Alunos por Turma (Máximo)	N° de Professores por Turma
4° e 5° ano	25	27	01

Art.34 – No atendimento da Educação Especial, em sala de aula regular, respeitando as diretrizes que tratam da inclusão:

§1º Em caso de alunos com comprometimento acentuado de locomoção, higiene, alimentação e relacionamento e somente nestes casos, a turma poderá contar com apoio do Auxiliar do Desenvolvimento Infantil, mediante parecer técnico da Equipe da Secretaria Municipal de Educação;

§2º Em se tratando de alunos com surdez, deverão ser agrupados dois ou três alunos numa mesma turma, favorecendo a interação entre seus pares, visando ao desenvolvimento do bilingüismo;

§3º Em relação a alunos com deficiência intelectual ou visual, incluir no máximo 02 alunos por turma.

Art.35 – Os alunos com deficiência, transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades, inclusos nas salas comuns, receberão atendimento educacional especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais, no contra turno, na própria unidade de ensino ou em outra mais próxima.

SEÇÃO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 – Os Casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Aulas e Jornada de Trabalho instituídas nas unidades escolares e em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, análise e parecer.

Art.37– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada,

Publicada,

Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães, 21 de novembro de 2021.

Benedito Antônio de Oliveira Lechener

Secretário Municipal de Educação

Ato 006/2021

ANEXO I						
FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS E JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR EFETIVO						
1. Dados Pessoais						
Nome do Servidor(a):						
Data de nascimento:						
RG:		CPF:				
Tel.		Email:				
2. ENDEREÇO	Rua:					N.º
	Bairro:			Cidade:		
3. SITUAÇÃO FUNCIONAL	Efetivo 30 h ( )					
	Unidade de Lotação:					
4. SITUAÇÃO EM 2022	( ) Em sala de aula ( )Atribuído na sala de Recurso Multifuncional ( )Cargo de Direção ( )Cargo de Coordenador Pedagógico ( )Em cooperação/ permuta ( )Desempenhando funções na SME ( )Em Licença Médica ( )Em readaptação de Função ( ) outros/ especificar _____					
5. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO	( ) Educação infantil ( ) Ensino Fundamental		( ) Candidato a aulas adicionais/2023			
6. OPÇÃO POR ATRIBUIR AULAS EXCEDENTES		SIM ( )		NÃO( )		
7. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR				**Indicadores**		**Computo**
8. **FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO:**Será valido somente a maior grau de escolaridade						
Mestrado				60,00 pontos		
Especialização				40,00 pontos		
Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior				20,00 pontos		
Licenciatura Plena em outras habilitações				15,00 pontos		
9. TEMPO DE SERVIÇO						
Tempo de serviço na rede municipal	Considerar 1,0 ponto para cada ano de efetivo.					
10. COMPROMISSO						
Cumpriu com Diário eletrônico nos prazos e normas estabelecidas.	2,0 ponto para cada bimestre, considerar os quatro primeiros bimestres.			1º Bimestre		
				2º Bimestre		
				3º Bimestre		
				4º Bimestre		
11. **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR**						
Projeto Sala do Educador	Por participação na Formação Continuada via Sala do Educador da Rede Municipal para os profissionais que desempenham função nas Unidades Escolares		75%	3,0 pontos		
			85%	4,0 pontos		
			95%	5,0 pontos		
			100%	7,0 pontos		

Cursos de Formação Continuada	Curso de formação via portal (AVAMEC)	0,5 ponto para cada 40 h certificado com limite máximo d de 5.0 pontos com conteúdo voltados para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	
	Cursos de formação continuada realizados na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais reconhecido pelo MEC e pela Secretaria Municipal de Educação	0,5 ponto para cada 40 h certificado com limite máximo d de 3.0 pontos com conteúdo voltados para Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais	
TOTAL DE PONTOS			
12. **CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**			
a- Escolaridade			
b- Maior tempo de serviço na rede			
c- Maior Idade			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE			

ANEXO II				
FICHA DE INSCRIÇÃO E PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE PROFESSOR NA SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL				
13. Dados Pessoais 14.				
Nome do Servidor(a):				
Data de nascimento:			RG:	CPF:
Tel.		Email:		
15. ENDEREÇO	Rua:			N.º
	Bairro:		Cidade:	
16. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO	( ) Sala de Recurso Multifuncional			
NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS			**Indicadores**	**Computo**
17. FORMAÇÃO/ TITULAÇÃO: Será valido somente a maior grau de escolaridade				
Especialização em Educação Especial e/ou Psicopedagogia			30,00 pontos	
Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou Normal Superior			20,00 pontos	
18. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR				
Cursos de Formação Continuada	Cursos de formação continuada realizados na área de Educação Especial limite máximo de 10,0 pontos		2;0 pontos para cada formação	
TOTAL DE PONTOS				
19. **CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**				
d- Escolaridade				
e- Maior tempo de serviço na rede				
f- Maior Idade				
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE				

PORTARIA nº 003/2022/SME

Dispõe sobre os Critérios para **Remoção** da Educação Escolar Básica, titulares dos cargos da Rede Municipal de Ensino de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 041/2010;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios para remoção dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:

Considerando a Seção III da Remoção o Artigo 41 da Lei Complementar Nº 041/2010 – Plano de Cargo, Carreiras e Salários do Profissional da Educação Básica.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para o Processo de Remoção dos Profissionais da Educação Escolar Básica, para o ano letivo de 2023.

Art. 2º - O processo de remoção será organizado, observando os seguintes procedimentos:

I – Preenchimento do formulário da inscrição de remoção na SME, por parte do interessado no de **22/11/2022 à 02/12/2022**, informando a escola para onde pretende remover-se.

II-deferimento do pedido de remoção de acordo com a disponibilidade de vagas nas Unidades escolares.

Art.3º - Em caso de pedido de remoção para o profissional com a mesma habilitação ou mesmo cargo/função concorrendo à mesma vaga, os critérios de desempates serão:

a) Tempo de serviço na rede Municipal de Ensino;

b) Data de pedido de remoção;

c) Maior idade.

Art. 4º Determinar que os pedidos de remoção dos profissionais da Educação Básica, titulares do cargo de Professor, Técnico Administrativo, Apoio Educacional, Agente de Desenvolvimento Infantil (ADI) e Motorista serão validados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.5º - A remoção por motivo de saúde deverá atender aos requisitos do artigo 41 1º da Lei Complementar 041/2010.

Art.6º - Caso o Profissional desista do pedido de remoção, deverá solicitar o cancelamento até o dia **09/12/2022.**

Art. 7º - Os Profissionais da Educação Escolar Básica, que inscreverem para o processo de remoção 2023 deverão ficar atentos as datas previstas nesta Portaria para não alegar desconhecimento, pois não será removido nenhum Profissional fora do prazo estabelecido.

Art. 8º -O resultado do período de remoção será disponibilizado no dia **24/01/2023**, na SME.

Parágrafo Único - O Profissional da Educação Escolar Básica que tiver seu pedido de remoção **DEFERIDO**, deverá comparecer no dia **27/01/2023**, na Secretaria Municipal de Educação, para receber a carta de Apresentação, documento este que oficializará à Direção da Unidade escolar o deferimento da remoção.

Art. 9º - Determinar que os casos omissos sejam resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Chapada dos Guimarães-MT,21de Novembro de 2022.

Benedito Antônio de Oliveira Lechener
Secretário Municipal de Educação
Ato 006/2021

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.965 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº. 1.965 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

"ALTERA A LEI Nº 1.868 DE 15 DE MARÇO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1°. Os parágrafos primeiro e segundo do artigo 4º da Lei nº 1.868 de 15 de março de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

***"*Art. 4°. O mandato dos membros do Conselho CACS/FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.**

Parágrafo primeiro. O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

Parágrafo segundo. A partir do dia 09/03/2023, o mandato será de 04 (quatro) ano, sendo vedada a reeleição.

Art. 2º. Fica autorizada a reedição da Lei nº 1.868 de 15 de março de 2021, com as alterações promovidas pela presente lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 03 de novembro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.964 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº. 1.964 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

AUTORIA: MESA DIRETORA

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.447/2011, É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - O Parágrafo 4º do artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.447/2011, acrescentado pela Lei n.º 1.933/2022, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º - ....

§ 4º - Aos motoristas do quadro efetivo do Poder Legislativo será devida uma verba indenizatória de até R$ 1.000,00 (hum mil reais) mensal.

Art. 2º Fica autorizada a reedição da Lei n.º 1.447/2011, com a suas respectivas alterações

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 26 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº. 1.963 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

LEI Nº. 1.963 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS PPA 2022/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei n.º 1.285/2021 – Plano Plurianual (PPA), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para os exercícios de 2023, 2024 e 2025 conforme aprovados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual dos mesmos exercícios.

I. - Detalhamento do Plano Plurianual; e

II. - Classificação dos Programas e Ações por Função e Sub-Função

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 25 de outubro de 2022.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

SAAE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2022

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, tendo por objeto é a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva, das instalações elétricas de baixa tensão e alta tensão, sem o fornecimento de materiais, nas edificações do SAAE-CG, foi vencedora a empresa JEFERSON PEREIRA CARDOSO, CNPJ nº 44.960.596/0001-47. VALOR GLOBAL: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais). Conforme o relatório geral de sessões.

Chapada dos Guimarães/MT, 22 de novembro de 2022.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro Municipal

SAAE
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022, tendo por objeto é a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do SAAE-CG, foi vencedora a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 33.955.893./0001-88. VALOR GLOBAL: **R$ 255.048,99** (Duzentos e cinquenta e cinco mil quarenta e oito reais e noventa e nove centavos). Conforme o relatório geral de sessões.

Chapada dos Guimarães/MT, 18 de novembro de 2022.

RODRIGO ANDOLPHO

Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

AVISO DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2022 - REGISTRO DE PREÇOS (CONFORME LEI Nº 10.520/2002)

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que até **08h00min,** do dia **07 de Dezembro de 2022,** estará recebendo as propostas, para abertura do Pregão Presencial acima, para a contratação supracitada. O Edital estará no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Pre-

feitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia/MT, 22 de novembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 784, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 784, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Cláudia nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022.

ALTAMIR KURTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado que nos dias de jogo da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo 2022 o expediente e atendimento ao público nos órgãos da Administração Municipal de Cláudia, exceto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, serão interrompidos 15 (quinze) minutos antes do início programado da respectiva partida.

Parágrafo único. A vigência deste Decreto se estenderá por todo o tempo em que a Seleção Brasileira permanecer na Copa do Mundo 2022.

Art. 2º Fica determinado ao titular de cada Secretaria Municipal cuidar para que os serviços essenciais não sejam prejudicados, sob pena de possível responsabilização.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º Publique-se e divulgue.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 22 de novembro de 2022.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia – MT, CEP: 78.540-000, inscrita no CNPJ 01.310.499/0001-04, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria n° 399/2022**, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT),** do dia **12 de DEZEMBRO de 2022,** na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro – Cláudia – MT, abertura da **Tomada de Preços nº 011/2022,** pelo Menor Preço Global, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, localizada na Av. Gaspar Dutra, s/n°, Centro, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 22 de novembro de 2022.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

TAINA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO Nº 2.213, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022.

DECRETO Nº 2.213, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022.

Estabelece os horários de funcionamento nos órgãos públicos municipais de Cocalinho.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelos incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Durante os jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo, o horário de funcionamento dos órgãos públicos municipais de Cocalinho será das 07:00 às 12:00 horas.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos setores e aos serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM APRESENTAÇÃO DA DUPLA EDY BRITO E SAMUEL NO DIA 01/01/2023 (SHOW COM DURAÇÃO DE 1 HORA E 40 MINUTOS) PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DA SEMANA CULTURAL DO ARAGUAIA 2ª EDIÇÃO, atendendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DIVISÃO DE CULTURA**.

CONTRATADA: CORDA DE AÇO PRODUÇÕES LTDA. CNPJ: 26.052.129/0001-37. AVENIDA 136, Nº 960, QD F47, LT 19/23, SALA 701A, ANDAR 7, SETOR MARISTA. GOIÂNIA – GOIÁS - CEP: 74.180-040.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 108.000,00 (CENTO E OITO MIL REAIS), para a prestação de serviços do item do objeto da INEXIGIBILIDADE.

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Justificativa Anexo nos Autos do Processo de Inexigibilidade nº 021/2022

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 **a Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022.**

Cocalinho-MT, 22 de novembro de 2022

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

SEGUNDOTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

SEGUNDOTERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1. 734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada, **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa: **GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.332.201/0001-72, com sede na Rua C, n. 09, Setor Oeste, Bairro Morada do Ouro, representado por seu Representante Legal: **Sr**. **BENEDITO CARLOS DE ARRUDA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA,** contratado este, decorrente licitação na modalidade de **Adesão ao Pregão Presencial N. 002/2021 e Ata de Registro de Preço nº 002/2021 oriunda da Cidade de Indiavaí – MT,** resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir definidas;

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato administrativo nº 029/2021 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 15 de julho de 2022 até dia 14 de julho de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

2.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

2.2 As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ nº 06.332.201/0001-72

Representante Legal: Benedito Carlos Arruda de Oliveira

CONTRATADA

TESTEMUNHA

1. Nome_____

CPF: _____

2. Nome_____

CPF:_____

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2021

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1. 734269-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 014.711.181-18, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, **CONTRATADA** a empresa **CENTRO OESTE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA,** inscrita no CNPJ 21.267.722/0001-87, estabelecida Rua Pedro Celestino s/nº, jardim das flores – Ribeirãozinho – MT, CEP 78613 - 000, neste ato representada pela Sra. Rafaela Ferreira Ribeiro brasileira, solteira, portadora do RG N° 4866027-2 via SSP/GO e do CPF: 011.664.421-44, residente e domiciliado na rua Pedro celestino, s/n° –Centro – Ribeirãozinho – MT, CEP 78613- 000, celebram o presente termo aditivo, mediante as seguintes clausulas e condições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2021 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 05 de novembro de 2022 até dia 04 de novembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

CENTRO OESTE SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

TESTEMUNHAS

Nome:_____ Nome: _____

CPF: _____

CPF:_____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269–4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no **CNPJ sob nº 15.507.854/0001-36**, situada na Rua Itauba, s/nº, Quadra 119, Lote 14, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA,** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MTe inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2021 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 08 de novembro de 2022 até dia 07 de novembro de 2023. **1.2.** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

José Garcia Sombra Oliveira

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:_____ **Nome:**_____

CPF:_____

CPF:_____

PORTARIA Nº 018/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 018/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre designação de Servidor e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora, **RAQUEL DA SILVA SANTOS**, portadora da CI-RG nº 1290696-4 SSP/MT e CPF nº 018.315.631-50, para exercer cumulativamente além das atribuições de seu cargo a função de Coordenadora dos Grupos de artesanato do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família do CRAS.

Art.2º Pela função cumulativa, ora assumida, o servidor receberá uma Gratificação de R$ 1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–DRH Nº _340/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o restabelecimento do benefício de Auxilio Doença em cumprimento à determinação Judicial nos autos do Processo n. 1001484-57.2022.8.11.0009 em favor do servidor "ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO".

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Restabelecer o benefício de Auxílio Doença em cumprimento à determinação Judicial nos autos do Processo n. 1001484-57.2022.8.11.0009 em favor do servidor Sr. **ANTONIO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO,** portador da matricula n. 328, efetivo no cargo de MECANICO DE VEICULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Obras e Urbanismo, a partir de 24/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 24/10/2022 revogadas as disposições em contrário.

CARLOS FREDERICO CARVALHO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 529/ADM/2022

PORTARIA Nº 529/ADM/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **GLEDSON SILVA DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1378, a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.
_____

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 537/ADM/2022

PORTARIA Nº 537/ADM/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **LAUDICEIA DA SILVA QUEIROZ,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6811, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 536/ADM/2022

PORTARIA Nº 536/ADM/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **ADINA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 62, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** sendo que os primeiros 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2022- SEGURANÇA DESARMADA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº **000107/22/2022** – PREGÃO PRESENCIAL-SRP **47/2022**, com VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MILTON DE SOUZA AMORIM** RESOLVE registrar os preços da empresa **W. J. R DE BARROS, que apresentou o menor preço para o item: 1,** nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 030/2019, e 068/2017 em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

1.2.1. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e os itens especificados em Ordem de Serviço própria de cada evento, a ser emitida pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes do evento, a depender da programação, que será informada pela CONTRATANTE;

1.2.2. As atividades serão executadas por equipes comandadas por seus encarregados. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e matérias de consumo necessários à execução completa das tarefas.

1.2.3. Todos os funcionários deverão trabalhar devidamente uniformizados e com crachá de identificação e obedecendo as regras.

1.2.4. A empresa vencedora deverá fornecer um responsável técnico para gerenciar a equipe de seguranças durante todo o período da realização do evento (estando o mesmo, obrigatoriamente disponível do início ao fim de cada evento e não contará como segurança), e portando um aparelho celular, estando com o mesmo sempre acessível, com finalidade de atender as solicitações da secretária.

1.2.5. A Empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra e todos os equipamentos pertinentes a função durante a execução dos serviços.

1.2.6. A programação de eventos será repassada previamente à Empresa contratada, por meio de Ordens de Serviço devidamente assinada pela Secretaria solicitante, onde deverão necessariamente constar as seguintes informações:

a) Local do serviço;

b) Horários de execução.

1.2.7. A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de recusar, no todo ou em parte, os serviços do Anexo I, se os mesmos forem rejeitados pela sua fiscalização, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua re-execução imediatamente;

1.2.8. O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

1.2.9. A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e Carteira Nacional de Segurança (CNV) e/ou Certificado de Conclusão de Curso de Segurança; e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG

1.2.10. A empresa vencedora arcará com as despesas de transporte e alimentação, para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos;

1.2.11. Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

1.2.12. Os seguranças que prestarão os serviços deverão possuir treinamentos e cursos, devidamente certificados bem como experiência anterior para exercer a função;

1.2.13. A empresa vencedora deverá fornecer com antecedência de 05 a 03 dias a listagem com os nomes e RG de cada segurança que estará prestando serviço em cada dia do evento.

1.2.14. A empresa vencedora deverá comunicar imediatamente qualquer fato anormal à organização do evento e aos agentes da polícia militar:

1.2.14.1. Considera-se fato anormal, qualquer ocorrência com potencial para prejudicar o evento, ou que coloquem em risco a integridade física de pessoas ou de bens públicos e/ou privados, ou que comprometam a ordem pública, e que não possam ser superados ou contornados somente pelo corpo de seguranças desarmados da Contratada;

1.2.15. A empresa contratada deve substituir imediatamente os seguranças que por qualquer motivo não consigam prestar os serviços;

1.2.16. A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros;

1.2.17. TODOS OS SERVIÇOS DEVERÃO ATENDER RIGOROSAMENTE OS PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS PARA PLENO ÊXITO DO EVENTO, ficando sujeitos à avaliação e fiscalização por parte da Secretaria Municipal solicitante quanto ao cumprimento das especificações abaixo relacionadas e aos procedimentos legais cabíveis, em caso do seu descumprimento.

1.2.18. Desempenhar tarefas operativas com equipamentos e material necessário e pertinente a Legislação vigente;

1.2.19. Caberá à Licitante Vencedora:

1.2.19.1. Transportar, por sua conta e risco, o(s) segurança(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

1.2.19.2. Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

1.2.19.3. Substituir segurança que apresentem qualquer impedimento para o trabalho, imediatamente;

1.2.19.4. A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a terceiros;

1.2.19.5. A contratada se obriga a aceitar as orientações encaminhadas verbalmente ou por escrito pela contratante.

1.2.20. O recebimento dos serviços será efetuado pelo profissional devidamente designada para este fim, que fará o acompanhamento e fiscalização.

1.2.21. A Contratada deverá possuir todas as licenças exigidas na legislação para execução do serviço contratado.

1.2.22. O Município de Colniza/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93;

1.2.23. Caso no decorrer do contrato, a administração pública, encontre necessidade de suprir as diárias necessárias, isto será informado ao contratante. Sendo pago efetivamente aquilo que for utilizado e que seja necessário.

1.2.24. A empresa deverá apresentar, cópias dos certificados de curso de formação especializada reconhecido pelo órgão competente dos integrantes das equipes, na formalização do contrato ou documento equivalente

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, não podendo ser prorrogada.

2.2. O prazo mencionado acima será improrrogável, exceto quando:

I. Havendo saldo remanescente e, dentro do prazo de vigência da Ata, a secretaria solicitante firme contrato com o fornecedor;

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	33081 Código	WANDERSON. J. RODRIGUES DE BARROS CNPJ: 37.248.968/0001-41 AV MATO GROSSO, 557 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000 Telefone: (66) 8115-6143 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	245.001.001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA: APOIO E SUPORTE A EVENTO COM HOMENS E MULHERES, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, EM TURNO APROXIMADO DE 10 (DEZ) HORAS, COM RONDA PELO ESPAÇO QUE COMPETE O EVENTO, DURANTE A REALIZAÇÃO DO MESMO.	DIARI	70	590,00	41.300,00
		Total do Proponente				41.300,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período de 10 (dez) dias úteis, o Contrato poderá ser rescindido.

05.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

05.3. Os serviços deverão ser prestados conforme foram solicitados pelo setor competente, por intermédio da Ordem de Serviço.

05.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, o serviço realizado em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

05.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

05.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

05.7. A falta de quaisquer itens do objeto este edital, cujo serviço incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na realização dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

05.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondência;

05.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

05.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se - à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

05.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

05.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

05.13. Realizar os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

05.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à Prefeitura Municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria) nominal a empresa vencedora;

05.15. O CONTRATADO deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando – se principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

05.16. A empresa CONTRATADA deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico;

05.17. Manter durante toda execução do futuro Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como, todas as condições de qualidade e habilitações exigidas no procedimento licitatório;

05.18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seus empregados, quando em serviço, respeitando a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, assim como, todas as normas de higiene e segurança, cujos encargos responderá unilateralmente;

05.19. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, e por avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à Contratante, ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou se reduzindo está em virtude do acompanhamento realizado pela Contratante;

05.20. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante encarregada de acompanhar a execução dos serviços e entrega dos bens, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.;

05.19. Cumprir as condições do termo de referência em todos os seus itens e exigências.

05.20. Efetuar a prestação dos serviços/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência.

05.21. Responsabilizar-se pela mão de obra dos serviços de instalação/manutenções necessárias;

05.22. Comunicar a administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

05.23. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

05.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta do contrato.

05.25. Responsabilizarem-se por despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

05.26. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bem de terceiros;

05.27. Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

05.27.1. Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

05.27.2. Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a Perfeita execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

06.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

06.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

06.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do(s) bem(ns)/produto(s);

06.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

06.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a(s) entrega(s) do(s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

7.2.1. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;

7.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência por escrito

II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Fica designado o servidor, conforme Decreto 105/GP/2022, para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 18 de novembro de 2022.

MILTON DE SOUZA AMORIM Prefeito Municipal	MAKAULLI GOMES DE SOUZA Testemunha
MARILIA GABRIELA DE FIGUEIREDO MARISCO Testemunha	ZELAINE SANTOS MODESTO Testemunha

Representante: WANDERSON. J. RODRIGUES DE BARROS

CPF.: 002.404.372-92

RG.: 1047360

Empresa: W. J. R DE BARROS CNPJ: 37.248.968/0001-41

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 528/ADM/2022

PORTARIA Nº 528/ADM/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **JOEL CESARIO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 1712, partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 530/ADM/2022

PORTARIA Nº 530/ADM/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **MAURO CAMILO PASQUALOTTO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 7643, a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 535/ADM/2022

PORTARIA Nº 535/ADM/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017

que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **DARCI DA CONCEIÇÃO,** lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 705, a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 531/ADM/2022

PORTARIA Nº 531/ADM/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **LEONILDO SANTOS ROSARIO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 2045, a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

OSEIA PEREIRA GUEDES, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

P U B L I C A:

A Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, **TORNA PÚBLICO** que se encontra nesta Casa de Leis as **Contas Anuais de governo da Prefeitura Municipal de Colniza – MT,** da gestão do prefeito **Sr. MILTON DE SOUZA AMORIN, referente ao Exercício Financeiro de 2021**, nº processo 41.195-7/2021 TCE-MT julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com **Parecer Prévio Favorável à sua Aprovação**,

As referidas contas serão submetidas ao Plenário da Câmara Municipal de Colniza-MT, para votação no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, conforme disposto no §2º do artigo 31 da Constituição Federal/88, ficando à disposição da população e a quem possa interessar na secretaria da Câmara Municipal de Colniza-MT, aos quais poderá ser questionada sua legitimidade da forma da Lei.

Registra-se; Publica-se; e, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, em 21 de novembro de 2022.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 534/ADM/2022

PORTARIA Nº 534/ADM/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **VERONICE SILVA DOS REIS DA CONCEIÇÃO lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3520 por um período de 30 (trinta) dias a contar de 27 de outubro de 2022.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **27 de outubro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: VIVÁ PROJETOS & CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº18.979.234/0001-98, inscrita no CNPJ sob nº 18.979.234/0001-98, com sede na Avenida do Contorno, nº 270, Centro, nesta cidade de Colniza-MT, por intermédio de seu representante legal **APARECIDA MARIA DA COSTA**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: ADIÇÃO DE QUANTITATIVO AO PROJETO DA OBRA, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADO, RESULTANDO EM UM ACRÉSCIMO DE 12,4% (DOZE INTEIROS E QUATRO POR CENTO) AO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO 048/2021

VALOR DO ADITIVO: R$ 52.000,59 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

DATA DA EMISSÃO: 18/11/2022.

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 18/11/2022.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 532/ADM/2022

PORTARIA Nº 532/ADM/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **VALDIR LOPES DE LIMA JUNIOR,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, matricula nº 6269, a partir do dia **01 a 30 de dezembro do ano de 2022,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 533/ADM/2022

PORTARIA Nº 533/ADM/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

CONSIDERANDO: a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença** a Servidora Pública Municipal **OSANE DE LIMA** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 6442 por um período de* ***90 (noventa) dias a contar de 01 de novembro de 2022.***

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de novembro de 2022,** ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 22 de novembro de 2022.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: O. DE MOURA SILVA RESTAURANTE, inscrita no CNPJ nº 33.096.950/0001-10, sediada à Avenida dos Pinhais, nº 144, bairro Centro, Colniza/MT, CEP 78335-000, neste ato representado por seu sócio Sr. **ONESIO DE MOURA SILVA.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALIMENTAÇÃO CONFORME CONVENIO SECEL 2024-2022

VALOR DO CONTRATO: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 21/11/2022;

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/11/2022;

DATA DO VENCIMENTO: 21/02/2023.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: HOTEL POLLES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.759.135/0001-60, sediada à Avenida dos Pinhais, nº 241, bairro Centro, Colniza/MT, CEP 78335-000, neste ato representado por sua sócia Sra. **MARIA HELENA POLLES**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM HOSPEDAGEM CONFORME CONVENIO SECEL 2024-2022

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.420,00 (treze mil quatrocentos e vinte reais)

DATA DA EMISSÃO: 21/11/2022;

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 21/11/2022;

DATA DO VENCIMENTO: 21/02/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 234/2022 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 045/2019

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 234/2022 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SEGURO Nº 045/2019

DATA: 21-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA : GENTE SEGURADORA S.A.

OBJETO: o aditivo de acréscimo de valor, considerando a inclusão de 03 (três) novos veículos no Contrato de Fornecimento de Seguros nº. 045/2019, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SEGUROS, PARA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 171/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 171/2022

DATA: 21 de Novembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA EXTRAPLAN EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTADOR CAMINHÃO COMBOIO DE ABASTECIMENTO, CAMINHÃO PIPA E CAMINHÃO BASCULANTE) CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MINICIPAL DE OBRAS

DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº172/2022

DECIMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº172/2022

DATA: 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: NAZARIO VIAGENS E TURISMO LTDA- ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
04	PASSAGEM DE COMODORO-MT PARA CUIABÁ-MT	25 UND	3.3.90.33.01. 00.00.00.2500 C.C. 37- Despesa -152	3.3.90.33.01. 00.00.002500 C.C. 89– Despesa 403

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **07/11/2022** às 08:00 horas,(horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 074/2022**, tendo como objeto**PREGÃO ELETRONICO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA, CÂMBIO MANUAL, BICOMBUSTÍVEL (ETANOL/GASOLINA), MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, AIRBAG, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, ALARME, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, SISTEMA DE SOM, EMPLACADO EM NOME DO MUNICÍPIO**,consagrou-se vencedoraas empresa licitante**: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Comodoro – MT, 22 de Novembro de 2022.

VANDERSON DA SILVA SANTOS

PREGOEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 212/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 045/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 212/2022 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 045/2021

DATA:20-10-2022

CONTRATANTE:Município de Comodoro

CONTRATADA: SAMUEL PEREIRA DE ALMEIDA

OBJETO: objeto o acréscimo de 25 % o aditivo de acréscimo do Contrato nº 135/2022, de LOCAÇÃO DE IMÓVEL DO TIPO COMERCIAL PELO PERÍODO DE 07 (SETE) MESES, PARA ATENDER A ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS NO PERÍODO DE REFORMA,no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea b, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 173/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 173/2022

DATA: 17 de Novembro de 2022

CONTRATANTE: Municipal de Comodoro- MT

CONTRATADA: PRADO CAMARGO & CIA LTDA ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, RECARGA DE GÁS E DEMAIS ITENS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS,conforme objeto relacionado acima, visando alteração orçamentária conforme as substituições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
33	BOMBONS DE CHOCOLATE- EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PRODUTO DE BOA QUALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTI DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	10 PCT	3.3.90.30. 00.00.00. 00. 2500 C.C. 161- Despesa- 1266	3.3.90.30. 00.00.00. 00. 2500 C.C. 187 – Despesa 978

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº XX/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 186/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº XX/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 186/2022

DATA: 22-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA : AVIN CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: aditivo acréscimo de 21,61% do Contrato de execução de obra n° 185/2022 tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA VACARIA DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 235/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 185/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 235/2022 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 185/2022

DATA: 22-11-2022

CONTRATANTE: Município de Comodoro

CONTRATADA : AVIN CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL DO TIPO AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL-PAM DO MUNICIPIO DE COMODORO, CONFORME PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 047/2022**, tendo como objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO À ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MEDEIROS CALMON PELO PERÍODO DE 06 MESES DEVIDO À REFORMA, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 23/11/2022**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 22 de Novembro de 2022.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 007/2022 DIVULGA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS/ESCRITAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 007/2022

DIVULGA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS/ESCRITAS

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os *princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade*.

CONSIDERANDO: a realização da *Segunda Fase (Prova Objetiva/Escrita)*, deste processo seletivo simplificado e, conforme preestabelecido em edital de abertura.

RESOLVE:

I - Divulgar os GABARITOS das PROVAS OBJETIVAS/ESCRITAS realizadas em 06/11 e, demais informações.

II - Fica estabelecido o dia 07/11 no período das 01:00 as 23:59 hs para apresentação de INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

III - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

IV - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 06 de Novembro de 2022

DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 413/2022 de 28/09/2022

ANEXO I

CRONOGRAMA DOS CARGOS/GABARITOS

APOIO DE SERVIÇOS Á SAÚDE/COZINHEIRA																													
QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	D	A	A	B	B	C	A	A	C	C	D	A	A	B	C	A	C	A	A	C	B	C	A	B	C	D	A	C	D

APOIO DE SERVIÇOS Á SAÚDE/LIMPEZA PREDIAL																													
QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	D	A	A	B	B	C	A	A	C	C	D	A	A	B	C	A	C	A	A	C	B	C	A	B	C	D	A	C	D

APOIO DE SERVIÇOS Á SAÚDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL																													
QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	D	A	A	B	B	C	A	A	C	C	D	A	A	B	C	A	C	A	A	C	B	C	A	B	C	D	A	C	D

ASSISTENTE DA SAÚDE/MAQUEIRO HOSPITALAR																													
QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	C	A	A	A	C	C	A	A	A	B	D	C	B	D	D	B	D	A	B	D	A	C	D	C	C	B	A	A	B

ASSISTENTE DA SAÚDE/RECEPCIONISTA																												
QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	C	A	A	A	C	C	A	A	A	B	D	C	B	D	D	B	D	A	B	D	A	C	D	C	C	B	A	A	B
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA																														
QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	C	A	A	A	C	C	A	A	A	B	D	C	B	D	C	B	D	C	A	D	A	C	A	C	D	D	A	C	A

INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE																														
QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	C	A	A	A	C	C	A	A	A	B	D	C	B	D	C	B	D	C	A	D	A	C	A	C	D	D	A	C	A

TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM																														
QUESTÃO	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
RESPOSTA	B	C	A	A	A	C	C	A	A	A	B	D	C	B	D	A	C	D	A	B	A	C	D	C	B	D	A	C	D	B

TÉCNICO DA SAÚDE/ENFERMAGEM/INSTRUMENTADOR CIRURGICO																														
QUESTÃO RESPOSTA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	B	C	A	A	A	C	C	A	A	A	B	D	C	B	D	C	A	A	A	D	B	A	B	C	C	A	D	D	A	D

TÉCNICO DA SAÚDE/RADIOLOGIA																														
QUESTÃO RESPOSTA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	B	C	A	A	A	C	C	A	A	A	B	D	C	B	D	B	C	A	A	D	D	C	A	C	C	A	D	D	B	A

PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS																														
QUESTÃO RESPOSTA	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	D	C	A	A	A	B	A	C	A	B	B	C	D	A	C	A	C	D	A	B	A	C	D	C	B	D	A	C	D	B

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 02/2020 PROCESSO Nº 03/2016

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Centro Oeste, nº 286, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr. RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM; e de outro lado **CASA & TERRA IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.479.123/0001-21, com sede na Rua 15 de novembro nº 02, Setor Pavilhão Confresa/MT, detentora do empreendimento Loteamento RESIDENCIAL COLINA PARK, aprovada pelo Decreto nº 050/2016, datado de 11 de novembro de 2016, e

Considerando o que consta na Ata de Reunião qualificada (fls. 254/255) com representantes da Casa e Terra Imobiliária, realizada aos 26/10/2022, na sede da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAC, conforme anexo;

Considerando que a loteadora vem realizado satisfatória execução do cronograma do loteamento nesse período de 02 (anos), restando, apenas, etapas de finalização da infraestrutura conforme apresentação de cronograma físico de execução (fls. 241/245);

Considerando que a empresa executou as condicionantes firmadas na cláusula oitava do Termo de Ajustamento de Conduta, importando, em regularidade com a imposição para a realização do TAC na forma originária;

Considerando que as normas contidas na Lei n. 6.766/79, especificamente aquela estabelecida em seu art. 9º, possibilita a alteração do prazo para execução da infraestrutura em loteamentos urbanos que anteriormente era de 02 (dois) anos, prorrogável pelo mesmo período, e, passou para 04 (quatro) anos, prorrogável pelo mesmo período, podendo perfazer o período total de 08 (oito) anos, cujo prazo com a presente prorrogação será prorrogável compatível com nova legislação;

Considerando que a alteração ao presente TAC será somente quanto ao prazo de execução, permanecendo a execução física da infraestrutura na forma que foi proposta e aprovada pelo ente municipal;

R E S O L V E M:

Firmar o presente **1º TERMO ADITIVO** AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 002/2020,os acimas qualificados, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira do TAC nº 02/2020, para prorrogar o prazo do TAC para fins da regular execução física da infraestrutura básica do loteamento Residencial Colina Park.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente instrumento fica prorrogado por 24 (vinte e quatro) meses, o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do TAC nº 02/2020, de forma a assegurar o cumprimento das obrigações previstas.

2.2. O cronograma físico para cumprimento das obrigações previstos no TAC 02/2020 e no presente Termo Aditivo, fica alterado conforme anexo (fls. 256).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO TAC

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TAC nº 02/2020, não alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

4.1. Deverá o extrato do presente aditivo ao TAC 02/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mato-grossenses, cuja vigência se dará imediatamente a sua assinatura.

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente aditivo ao TAC nº 02/2020, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta os seus Jurídicos e Legais efeitos, com eficácia de título executivo extrajudicial

Confresa-MT, em 08 de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CASA & TERRA IMOBILIÁRIA LTDA

Representante Legal

ADALBERTO A. B. PAGIOLLI SANDRA GOMES DE ALMEIDA

Engenheiro Civil Assessora de Planejamento

Município de Confresa Município de Confresa

PAULO CÉSAR DA S. AVELAR NOELI BARBOSA DE PAULA

Procurador Geral Coordenadora

Município de Confresa Município de Confresa

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2022 DIVULGA A NOTA DA PROVA PRÁTICA - TERCEIRA FASE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 012/2022

DIVULGA A NOTA DA PROVA PRÁTICA - TERCEIRA FASE

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os *princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade*.

CONSIDERANDO: a conclusão da Terceira Fase (Prova Prática) deste Processo Seletivo Simplificado e, conforme preestabelecido em edital de abertura.

RESOLVE:

I - Divulgar a NOTA da PROVA PRÁTICA referente a Terceira Fase deste Processo Seletivo Simplificado dos candidatos inscritos conforme Anexo I deste Edital.

II - Fica estabelecido o dia 17/11 no período das 00:01 as 23:59 hs para apresentação de INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

III - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

IV - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 16 de Novembro de 2022

DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 413/2022 de 28/09/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS / NOTA DA PROVA PRÁTICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PcD	NOTA PROVA PRÁTICA
PSS-02-292	AURIENE BRITO SANTANA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	28,00
PSS-02-118	DANDARA EVANGELISTA LIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	66,00
PSS-02-122	ERLI FERREIRA DAMACENO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	12,00
PSS-02-197	GILMAR ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	40,00
PSS-02-511	GILVACI PEREIRA BORGES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	50,00
PSS-02-296	GLEICIANE LOPES DE BARROS VALE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	28,00
PSS-02-156	IRISMAR RODRIGUES MELLO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	50,00
PSS-02-150	JANETE PEREIRA DIAS BUENO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	44,00
PSS-02-334	JAQUELINA GALVAO SANTOS CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	38,00
PSS-02-464	KASSIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	00,00
PSS-02-426	KHAUARA LIMA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	36,00
PSS-02-275	MARCELA PEREIRA ALVES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	52,00
PSS-02-445	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	42,00
PSS-02-175	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	46,00
PSS-02-284	MARIA DE JESUS MIRANDA DE ARAUJO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	00,00
PSS-02-285	NAYANE SOARES ARMISTRONG	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	46,00
PSS-02-532	PABLO EDUARDO GUEDES CARNEIRO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	12,00
PSS-02-513	PATRICIA DA COSTA CARVALHO GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	34,00
PSS-02-404	RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	28,00
PSS-02-262	RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	50,00
PSS-02-089	SANDRO SILVA MACIEL	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	00,00
PSS-02-383	SONIA APARECIDA NERES GUEDES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	40,00
PSS-02-307	SONIA TAVARES DA CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	40,00
PSS-02-501	SUELIDA DA SILVA GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	00,00
PSS-02-165	THAINARA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	00,00
PSS-02-311	ZENILDA DE ALMEIDA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	56,00
PSS-02-232	ANTONIA GARDENE ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	25,00
PSS-02-251	EVA SANTOS SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	90,00
PSS-02-113	JOSEANE PATRICIA ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	75,00
PSS-02-090	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	95,00
PSS-02-172	MARILEIA ROSA LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	00,00
PSS-02-460	NILMA APARECIDA TEODORO	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	00,00
PSS-02-430	NILVACI HENRIQUE ROSA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	00,00
PSS-02-198	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	100,00
PSS-02-330	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	70,00
PSS-02-203	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	80,00
PSS-02-008	APARECIDA MOREIRA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	70,00
PSS-02-223	BIUNAKI TAPIRAPE	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	70,00
PSS-02-264	DENIZE TAVARES DE OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	60,00
PSS-02-429	EDUARDO SIQUEIRA DE AMORIM	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	75,00
PSS-02-134	ELIANE ROSA DA LUZ	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	65,00
PSS-02-108	JOSEFA RIBEIRO DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	65,00
PSS-02-419	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	65,00

PSS-02-463	KASSIANA BERNARDO DA SILVA GOMES	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	60,00
PSS-02-235	KELIANE COELHO MARINHO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	00,00
PSS-02-142	MARIA DE NAZARE BEZERRA EVANGELISTA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	60,00
PSS-02-473	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	40,00
PSS-02-241	SIMARA SOUSA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	60,00
PSS-02-193	THAIS XIRUJIJI TAPIRAPE	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	70,00
PSS-02-117	AGNALDO FERREIRA PARENTE	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	95,00
PSS-02-228	AILTON DA SILVA NONATO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	100,00
PSS-02-433	ALEX DEIAN PEREIRA RIBEIRO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	55,00
PSS-02-355	CLEUNICE PEREIRA LEITE	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	70,00
PSS-02-353	DEJAILSON DJALMA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	100,00
PSS-02-068	DELMIR ARAUJO DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	96,00
PSS-02-452	EDINALDO DE SOUZA RESPLANDE	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	SIM	50,00
PSS-02-406	ELIANE SILVA DE PAIVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	60,00
PSthaS-02-186	ERIVELTON ALEXANDRE DA SILVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	86,00
PSS-02-153	GLADISTON FAUTINO AMORIM	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	96,00
PSS-02-313	GUILHERME LUZ DE ASSUNCAO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	00,00
PSS-02-485	JOAO BATISTA ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	55,00
PSS-02-139	JOEL GOMES DE OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	78,00
PSS-02-385	JOHNEY GOMES CARDOSO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	75,00
PSS-02-435	JOSE AQUINO DE CARVALHO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	86,00
PSS-02-358	MARCOS DIONE FERREIRA LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	88,00
PSS-02-171	MARIA SINTIA FURTADO DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	60,00
PSS-02-012	MATEUS MOREIRA DE SOUZA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	00,00
PSS-02-252	NOEMIA LIMA MORAIS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	70,00
PSS-02-173	RENATA PEREIRA MIRANDA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	70,00
PSS-02-434	WELIZANDRO PEREIRA DA FONSECA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	66,00
PSS-02-401	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	100,00
PSS-02-254	WESLEI CRUZ DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	70,00
PSS-02-260	WEVERTON LIMA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	85,00
PSS-02-412	JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	NAO	96,00
PSS-02-298	JONAS SANTOS DE ARAUJO	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	NAO	00,00
PSS-02-126	ALEXIA MARGARIDA PEREIRA SIQUEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	00,00
PSS-02-442	ARIANE MARIA VIANA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	00,00
PSS-02-005	CAROLAINE SANTOS DA CRUZ	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	70,16
PSS-02-499	CAROLINE LEITE BARBOSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	79,16
PSS-02-371	CLAUDETE DA ROSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	68,72
PSS-02-369	CLAUDINEIA DOS SANTOS REIS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	81,38
PSS-02-016	DAIANE VIEIRA ALVES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	00,00
PSS-02-056	DALVANI TAVEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	82,16
PSS-02-523	DANIELLE MARIA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	00,00
PSS-02-074	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	76,28
PSS-02-250	DIOELMA LACERDA PEREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	00,00
PSS-02-259	EIDIENE RODRIGUES SOUSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	63,68
PSS-02-364	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	41,64
PSS-02-349	FABIANA SILVA RESPLANDE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	00,00
PSS-02-407	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	45,34
PSS-02-500	FLAVIANE FERREIRA SALES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	64,92
PSS-02-384	GISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	00,00
PSS-02-519	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	63,73
PSS-02-333	HESTEFENY KAILEN SOUSA MACAMBIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	46,44
PSS-02-344	JOSIANE PARENTE SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	56,60
PSS-02-270	JOSIRENE PAIXAO RIBEIRO DE SOUSA LEITE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	84,04
PSS-02-470	JULIANA DIOGO TEODORO DA SILVA PORTILIO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	67,64
PSS-02-309	JULIANA VIEIRA DA COSTA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	81,20
PSS-02-414	KEILA LUZ BASILIO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	27,00
PSS-02-111	LETICIA KAROLAINE ALVES PINHEIRO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	00,00
PSS-02-466	LILIANE MOTA RODRIGUES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	00,00
PSS-02-448	LUCIENE PEREIRE DE ABREU	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	19,68
PSS-02-486	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	00,00
PSS-02-295	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	74,16
PSS-02-396	MARA RAQUEL SOARES BARBOSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	00,00

PSS-02-439	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	00,00
PSS-02-239	MARIA HELENA REGO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	19,08
PSS-02-213	MARIANA GONSALVES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	99,88
PSS-02-261	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	100,00
PSS-02-158	NATIELLY APARECIDA ALMEIDA GONZAGA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	39,68
PSS-02-030	RAIELI DOS REIS SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	15,46
PSS-02-238	RAQUEL REGO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	30,12
PSS-02-337	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	51,76
PSS-02-526	SABRINA APARECIDA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	50,08
PSS-02-043	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	00,00
PSS-02-026	TAMAKORAWYGI TAPIRAPE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	85,00
PSS-02-446	THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	82,00
PSS-02-200	UELICA VAZ DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	06,60
PSS-02-312	VILMA PEREIRA MENDES BORGES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	90,24
PSS-02-015	ALEX CHARLES PEREIRA SIQUEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	00,00
PSS-02-366	ALEX SOUZA LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	00,00
PSS-02-431	ALINE SILVA SENA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	100,00
PSS-02-487	ANA LIA SILVA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	34,00
PSS-02-335	ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	46,00
PSS-02-515	APARECIDA LILISSANY VIEIRA DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	00,00
PSS-02-528	BIBIANO MORAES SOUSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	30,00
PSS-02-495	CAIO WANDERSON GALVAO DELFINO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	00,00
PSS-02-465	CONEI FERREIRA LUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	00,00
PSS-02-226	CRISTINA RAQUEL BERTE	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	56,00
PSS-02-531	DAVID BATISTA GONCALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	90,00
PSS-02-149	DEYVID JHEMMES FREITAS REIS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	70,00
PSS-02-082	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	40,00
PSS-02-263	FABIO GONCALVES LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	00,00
PSS-02-282	FRANCIELLY DE ABREU SCATOLA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	12,00
PSS-02-367	GISELE VIEIRA DA COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	94,00
PSS-02-518	IURES PAIVA GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	44,00
PSS-02-071	JAKELLINE ARGOLO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	00,00
PSS-02-272	JOAO LUCAS CANEDO MENDONCA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	84,00
PSS-02-489	JOSE FRANCINALDO DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	00,00
PSS-02-123	KAMILA RIBEIRO DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	46,00
PSS-02-288	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	40,00
PSS-02-478	PAULO ADRIANO DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	00,00
PSS-02-474	POLIANNA REIS FERNANDES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	12,00
PSS-02-338	RAFAEL NASCIMENTO LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	22,00
PSS-02-216	RAYSSA TAYNA DA SILVA BIZARRIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	00,00
PSS-02-332	ROMULO ALMEIDA DE FRANCA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	78,00
PSS-02-247	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	56,00
PSS-02-151	ROSIMAR BARROS LUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	00,00
PSS-02-537	SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	00,00
PSS-02-352	SOLANGE SILVA MACIEL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	00,00
PSS-02-037	TATIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	00,00
PSS-02-416	WERICA RAYANE GODOIS SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	34,00
PSS-02-036	YURE GEHAD FERNANDES SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	00,00
PSS-02-146	ZILDA DO CARMO LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	00,00
PSS-02-286	ADEILMA MILHOMEM PEREIRA MARINHO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	63,00
PSS-02-356	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	59,00
PSS-02-395	AMARILDO APARECIDO MARCILIO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	79,00
PSS-02-057	ANA CLAUDIA MARTINS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	80,00
PSS-02-405	AUDINEIA RODRIGUES PEREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	82,00
PSS-02-237	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	67,50
PSS-02-440	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	73,00
PSS-02-438	DANILO MARTINS LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	64,00
PSS-02-169	DARLA CARINE GRUBLER	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	57,50
PSS-02-209	FRANCI JUNIOR GOMES DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	73,50
PSS-02-034	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	84,00
PSS-02-051	HELIA ALVES NOGUEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	00,00
PSS-02-215	JEOVANA KALENE SILVA VIEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	60,50
PSS-02-322	JOANA PEREIRA BRITO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	78,00
PSS-02-340	JOSE MACIEL SILVA SENA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	89,00
PSS-02-504	JULIANA APARECIDA CARVALHO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	67,50

	SILVA GUIMARAES			
PSS-02-512	KYAREN SENA DA SILVA SOUSA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	69,50
PSS-02-160	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	82,00
PSS-02-297	LEILA CARVALHO TORRES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	66,50
PSS-02-067	LEILA MIRANDA DA COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	67,50
PSS-02-063	LUCIMAR BARROS LUZ	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	87,00
PSS-02-132	MAISA FERREIRA DE OLIVEIRA MARQUES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	74,50
PSS-02-491	MARCOS VICTOR DA SILVA WANDERLEY	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	61,50
PSS-02-492	MARIA EDUARDA MENDONCA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	67,00
PSS-02-164	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA ALVES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	75,00
PSS-02-053	MARIANA DA SILVA AGUIAR	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	61,50
PSS-02-274	MICHELLE JOYCE DE ARRUDA BUENO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	76,50
PSS-02-535	MIRAILDES COSTA TAVARES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	60,00
PSS-02-002	NILDITA VIEIRA DE OLIVEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	00,00
PSS-02-363	RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	83,00
PSS-02-521	SANDER CASSIO DOS SANTOS FERREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	66,50
PSS-02-077	SARA CRISTINA PEREIRA GOMES VIEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	79,00
PSS-02-471	SHAENNI MAINARA MARINHO RODRIGUES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	80,00
PSS-02-255	TIAGO DA SILVA LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	00,00
PSS-02-206	TIAGO SILVA PERES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	96,00
PSS-02-024	VALDICELIA DE SOUZA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	53,50
PSS-02-047	VANDELIA ALMEIDA DE NOVAIS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	79,00
PSS-02-168	VIVIAN CRISTINA GRUBLER	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	67,00
PSS-02-218	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	00,00
PSS-02-094	WICTOR DA SILVA MIQUELIN	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	64,00
PSS-02-204	ALANA CORREA NERES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	58,00
PSS-02-220	ALEANE CARNEIRO RIBERO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	94,00
PSS-02-447	ALESSANDRA TEOFILO DA SILVA SENA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	45,00
PSS-02-019	ALEX KARAXIPA TAPIRAPE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	63,00
PSS-02-267	ALINE ABADIA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	95,00
PSS-02-362	ANA PAULA GONCALVES PAES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	50,00
PSS-02-324	ARIADNE PRISCILA DOS REIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	35,00
PSS-02-191	AWARAO I MAYKO TAPIRAPE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	40,00
PSS-02-116	CASSIA ALVES PINHEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	00,00
PSS-02-388	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	90,00
PSS-02-443	CLECY BARBOSA AGUIAR	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	25,00
PSS-02-102	CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	31,00
PSS-02-281	CLEIDISMAR PEREIRA LIMA SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	76,00
PSS-02-231	CLEUDIANE SOUSA MATOS OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	70,00
PSS-02-287	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA BARROS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	93,00
PSS-02-327	DAIANE ARRUDA RESPLANDE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	35,00
PSS-02-001	DAYANY CRISTINA PEREIRA DE LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	85,00
PSS-02-212	DIANA SILVA MONTEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	96,00
PSS-02-368	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	91,00
PSS-02-194	EDINALVA ALVES FARIAS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	82,00
PSS-02-413	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	43,00
PSS-02-129	ELIADNA DIAS SOBRINHO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	38,00
PSS-02-022	FABIANE PEREIRA LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	88,00
PSS-02-085	INGRID FERNANDES SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	60,00
PSS-02-277	IRENE SILVERIA DE JESUS SOUSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	92,00
PSS-02-205	IVA ALVES DE LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	71,00
PSS-02-112	JOELMA DE ALMEIDA MENDONCA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	26,00
PSS-02-459	JORGIANE BARROS DE SANTANA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	90,00
PSS-02-318	JOSEANE SANTOS AZEVEDO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	96,00
PSS-02-031	JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	73,00
PSS-02-140	JOSUEL RODRIGUES LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	94,00
PSS-02-481	KISLENE MENDES DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	97,00
PSS-02-279	LEIDIANE MARQUES DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	96,00
PSS-02-475	LEIDIELE DA SILVA ALMEIDA RAMOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	94,00
PSS-02-342	LEILA LIMA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	00,00
PSS-02-010	LIBIA CARVALHO DA CRUZ DOS SANTOS ROSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	90,00
PSS-02-181	LUCIANA DORTA AZEVEDO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	61,00
PSS-02-103	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	94,00
PSS-02-343	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	70,00
PSS-02-265	MARIA WILDES GOMES LUZ	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	78,00
PSS-02-303	MARILSA TAVARES MACIEL	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	84,00
PSS-02-075	MAYKON HENRIQUE SILVA FERREIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	86,00
PSS-02-280	MERIVONE DA SILVA RODRIGUES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	97,00
PSS-02-180	NAYANY ALMEIDA GOULART	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	94,00
PSS-02-192	NEUZIVANIA MARTINS RIBEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	63,00
PSS-02-398	NURIA COSTA LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	43,00
PSS-02-389	OSMARINA ALVES DOS REIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	41,00
PSS-02-246	PATRICIA FERNANDA VIERA NERES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	89,00
PSS-02-410	PHELYPPE DIAS DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	97,00
PSS-02-417	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	90,00
PSS-02-182	ROSICLER ALVES DE REZENDE MACHADO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	91,00

PSS-02-137	ROZELLI PEREIRA DA SILVA BARBOSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	74,00
PSS-02-249	RUTH ROSA DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	90,00
PSS-02-072	SIMONE CORREIA MIRANDA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	87,00
PSS-02-479	TATIANE PARENTE SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	60,00
PSS-02-359	TAYNNARA DE SOUSA OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	59,00
PSS-02-073	VANUSA PEREIRA DE JESUS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	70,00
PSS-02-456	WANDERSON LUIZ DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	95,00
PSS-02-283	GENY SILVEIRA DE JESUS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM/ INSTRUM CIRURGICO	NAO	91,00
PSS-02-381	TERESA MACHADO DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM/ INSTRUM CIRURGICO	NAO	74,00
PSS-02-449	ALINE RODRIGUES CAETANO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	100,00
PSS-02-248	ALYNE PEREIRA LUZ	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	95,00
PSS-02-021	HARTHUR GOMES DE ALMEIDA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	84,00
PSS-02-329	LEIANE RIBEIRO BARBOSA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	80,00
PSS-02-029	LUZINALVA VALE PEREIRA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	100,00
PSS-02-422	NEIRIVAN BISPO DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	100,00
PSS-02-078	ROZILDA ALVES PINHEIRO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	00,00
PSS-02-131	SERGIO FERREIRA CORREIA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	00,00
PSS-02-493	TARCIANE CARNEIRO LIMA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	85,00

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 011/2022 DIVULGA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS P/ REALIZAÇÃO DA TERCEIRA FASE - PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 011/2022

DIVULGA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS P/ REALIZAÇÃO DA TERCEIRA FASE - PROVA PRÁTICA

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os *princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade*.

CONSIDERANDO: a conclusão da Segunda Fase (Prova Objetiva/Escrita) e, classificação para Terceira Fase (Prova Prática) deste Processo Seletivo Simplificado e, conforme preestabelecido em edital de abertura.

RESOLVE:

I - Divulgar os Candidatos Aptos/Classificados para realização da Terceira Fase PROVA PRÁTICA conforme Anexo I deste Edital.

II - A PROVA PRÁTICA será aplicada no dia 13/11/2022 (domingo) no período matutino das 08:00 as 11:00 hs (horário local) nas unidades (Departamentos) municipais divulgadas em Edital Complementar 008/2022 de 10/11/2022.

III - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

IV - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2022

DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 413/2022 de 28/09/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS P/ REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PcD	SITUAÇÃO
PSS-02-286	ADEILMA MILHOMEM PEREIRA MARINHO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-117	AGNALDO FERREIRA PARENTE	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-356	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-228	AILTON DA SILVA NONATO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-204	ALANA CORREA NERES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-220	ALEANE CARNEIRO RIBERO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-447	ALESSANDRA TEOFILO DA SILVA SENA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-015	ALEX CHARLES PEREIRA SIQUEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-433	ALEX DEIAN PEREIRA RIBEIRO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-019	ALEX KARAXIPA TAPIRAPE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-366	ALEX SOUZA LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-126	ALEXIA MARGARIDA PEREIRA SIQUEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-267	ALINE ABADIA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-449	ALINE RODRIGUES CAETANO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	APTO
PSS-02-431	ALINE SILVA SENA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-248	ALYNE PEREIRA LUZ	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	APTO
PSS-02-395	AMARILDO APARECIDO MARCILIO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-330	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	APTO
PSS-02-057	ANA CLAUDIA MARTINS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-487	ANA LIA SILVA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-203	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	APTO
PSS-02-362	ANA PAULA GONCALVES PAES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-232	ANTONIA GARDENE ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	APTO
PSS-02-335	ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-515	APARECIDA LILISSANY VIEIRA DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-008	APARECIDA MOREIRA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	APTO
PSS-02-324	ARIADNE PRISCILA DOS REIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-442	ARIANE MARIA VIANA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-405	AUDINEIA RODRIGUES PEREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-292	AURIENE BRITO SANTANA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-191	AWARAO I MAYKO TAPIRAPE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-528	BIBIANO MORAES SOUSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO

PSS-02-223	BIUNAKI TAPIRAPE	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	APTO
PSS-02-495	CAIO WANDERSON GALVAO DELFINO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-005	CAROLAINE SANTOS DA CRUZ	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-499	CAROLINE LEITE BARBOSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-116	CASSIA ALVES PINHEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-388	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-371	CLAUDETE DA ROSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-237	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-369	CLAUDINEIA DOS SANTOS REIS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-443	CLECY BARBOSA AGUIAR	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-102	CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-281	CLEIDISMAR PEREIRA LIMA SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-231	CLEUDIANE SOUSA MATOS OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-355	CLEUNICE PEREIRA LEITE	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-465	CONEI FERREIRA LUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-287	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA BARROS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-226	CRISTINA RAQUEL BERTE	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-327	DAIANE ARRUDA RESPLANDE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-016	DAIANE VIEIRA ALVES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-056	DALVANI TAVEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-118	DANDARA EVANGELISTA LIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-440	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-523	DANIELLE MARIA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-438	DANILO MARTINS LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-169	DARLA CARINE GRUBLER	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-531	DAVID BATISTA GONCALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-001	DAYANY CRISTINA PEREIRA DE LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-353	DEJAILSON DJALMA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-068	DELMIR ARAUJO DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-264	DENIZE TAVARES DE OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	APTO
PSS-02-074	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-149	DEYVID JHEMMES FREITAS REIS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-212	DIANA SILVA MONTEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-250	DIOELMA LACERDA PEREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-368	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-452	EDINALDO DE SOUZA RESPLANDE	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	SIM	APTO
PSS-02-194	EDINALVA ALVES FARIAS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-413	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-082	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-429	EDUARDO SIQUEIRA DE AMORIM	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	APTO
PSS-02-259	EIDIENE RODRIGUES SOUSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-129	ELIADNA DIAS SOBRINHO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-134	ELIANE ROSA DA LUZ	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	APTO
PSS-02-406	ELIANE SILVA DE PAIVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-364	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-186	ERIVELTON ALEXANDRE DA SILVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-122	ERLI FERREIRA DAMACENO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-251	EVA SANTOS SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	APTO
PSS-02-349	FABIANA SILVA RESPLANDE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-022	FABIANE PEREIRA LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-263	FABIO GONCALVES LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-407	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-500	FLAVIANE FERREIRA SALES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-209	FRANCI JUNIOR GOMES DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-282	FRANCIELLY DE ABREU SCATOLA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-283	GENY SILVEIRA DE JESUS	TECNICO DA SAUDE/ENFERM/INSTRUM CIRURGICO	NAO	APTO
PSS-02-034	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-197	GILMAR ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-511	GILVACI PEREIRA BORGES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-367	GISELE VIEIRA DA COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-384	GISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-519	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-153	GLADISTON FAUTINO AMORIM	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-296	GLEICIANE LOPES DE BARROS VALE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-313	GUILHERME LUZ DE ASSUNCAO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-021	HARTHUR GOMES DE ALMEIDA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	APTO
PSS-02-051	HELIA ALVES NOGUEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO

PSS-02-333	HESTEFENY KAILEN SOUSA MACAMBIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-085	INGRID FERNANDES SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-277	IRENE SILVERIA DE JESUS SOUSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-156	IRISMAR RODRIGUES MELLO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-518	IURES PAIVA GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-205	IVA ALVES DE LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-071	JAKELLINE ARGOLO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-150	JANETE PEREIRA DIAS BUENO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-334	JAQUELINA GALVAO SANTOS CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-215	JEOVANA KALENE SILVA VIEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-322	JOANA PEREIRA BRITO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-485	JOAO BATISTA ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-412	JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	NAO	APTO
PSS-02-272	JOAO LUCAS CANEDO MENDONCA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-139	JOEL GOMES DE OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-112	JOELMA DE ALMEIDA MENDONCA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-385	JOHNEY GOMES CARDOSO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-298	JONAS SANTOS DE ARAUJO	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	NAO	APTO
PSS-02-459	JORGIANE BARROS DE SANTANA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-435	JOSE AQUINO DE CARVALHO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-489	JOSE FRANCINALDO DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-340	JOSE MACIEL SILVA SENA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-113	JOSEANE PATRICIA ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	APTO
PSS-02-318	JOSEANE SANTOS AZEVEDO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-108	JOSEFA RIBEIRO DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	APTO
PSS-02-031	JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-344	JOSIANE PARENTE SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-270	JOSIRENE PAIXAO RIBEIRO DE SOUSA LEITE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-140	JOSUEL RODRIGUES LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-419	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	APTO
PSS-02-504	JULIANA APARECIDA CARVALHO SILVA GUIMARAES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-470	JULIANA DIOGO TEODORO DA SILVA PORTILIO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-309	JULIANA VIEIRA DA COSTA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-123	KAMILA RIBEIRO DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-464	KASSIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-463	KASSIANA BERNARDO DA SILVA GOMES	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	APTO
PSS-02-414	KEILA LUZ BASILIO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-090	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	APTO
PSS-02-235	KELIANE COELHO MARINHO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	APTO
PSS-02-426	KHAUARA LIMA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-481	KISLENE MENDES DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-512	KYAREN SENA DA SILVA SOUSA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-329	LEIANE RIBEIRO BARBOSA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	APTO
PSS-02-279	LEIDIANE MARQUES DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-160	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-475	LEIDIELE DA SILVA ALMEIDA RAMOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-297	LEILA CARVALHO TORRES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-342	LEILA LIMA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-067	LEILA MIRANDA DA COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-111	LETICIA KAROLAINE ALVES PINHEIRO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-010	LIBIA CARVALHO DA CRUZ DOS SANTOS ROSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-466	LILIANE MOTA RODRIGUES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-181	LUCIANA DORTA AZEVEDO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-448	LUCIENE PEREIRE DE ABREU	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-063	LUCIMAR BARROS LUZ	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-486	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-029	LUZINALVA VALE PEREIRA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	APTO
PSS-02-295	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-132	MAISA FERREIRA DE OLIVEIRA MARQUES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-396	MARA RAQUEL SOARES BARBOSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-275	MARCELA PEREIRA ALVES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-358	MARCOS DIONE FERREIRA LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-491	MARCOS VICTOR DA SILVA WANDERLEY	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-445	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-103	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-439	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-175	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-284	MARIA DE JESUS MIRANDA DE ARAUJO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO

PSS-02-142	MARIA DE NAZARE BEZERRA EVANGELISTA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	APTO
PSS-02-343	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-492	MARIA EDUARDA MENDONCA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-239	MARIA HELENA REGO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-164	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA ALVES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-171	MARIA SINTIA FURTADO DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-265	MARIA WILDES GOMES LUZ	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-053	MARIANA DA SILVA AGUIAR	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-213	MARIANA GONSALVES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-172	MARILEIA ROSA LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	APTO
PSS-02-303	MARILSA TAVARES MACIEL	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-012	MATEUS MOREIRA DE SOUZA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-075	MAYKON HENRIQUE SILVA FERREIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-280	MERIVONE DA SILVA RODRIGUES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-274	MICHELLE JOYCE DE ARRUDA BUENO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-535	MIRAILDES COSTA TAVARES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-288	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-261	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-158	NATIELLY APARECIDA ALMEIDA GONZAGA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-285	NAYANE SOARES ARMISTRONG	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-180	NAYANY ALMEIDA GOULART	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-473	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	APTO
PSS-02-422	NEIRIVAN BISPO DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	APTO
PSS-02-192	NEUZIVANIA MARTINS RIBEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-002	NILDITA VIEIRA DE OLIVEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-460	NILMA APARECIDA TEODORO	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	APTO
PSS-02-430	NILVACI HENRIQUE ROSA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	APTO
PSS-02-252	NOEMIA LIMA MORAIS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-398	NURIA COSTA LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-389	OSMARINA ALVES DOS REIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-532	PABLO EDUARDO GUEDES CARNEIRO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-513	PATRICIA DA COSTA CARVALHO GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-246	PATRICIA FERNANDA VIERA NERES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-478	PAULO ADRIANO DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-410	PHELYPPE DIAS DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-474	POLIANNA REIS FERNANDES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-338	RAFAEL NASCIMENTO LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-404	RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-262	RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-030	RAIELI DOS REIS SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-238	RAQUEL REGO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-363	RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-216	RAYSSA TAYNA DA SILVA BIZARRIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-337	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-173	RENATA PEREIRA MIRANDA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-417	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-332	ROMULO ALMEIDA DE FRANCA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-247	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-198	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	APTO
PSS-02-182	ROSICLER ALVES DE REZENDE MACHADO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-151	ROSIMAR BARROS LUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-137	ROZELLI PEREIRA DA SILVA BARBOSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-078	ROZILDA ALVES PINHEIRO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	APTO
PSS-02-249	RUTH ROSA DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-526	SABRINA APARECIDA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-521	SANDER CASSIO DOS SANTOS FERREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-089	SANDRO SILVA MACIEL	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-537	SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-077	SARA CRISTINA PEREIRA GOMES VIEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-131	SERGIO FERREIRA CORREIA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	APTO
PSS-02-471	SHAENNI MAINARA MARTINHO RODRIGUES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-043	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-241	SIMARA SOUSA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	APTO
PSS-02-072	SIMONE CORREIA MIRANDA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-352	SOLANGE SILVA MACIEL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-383	SONIA APARECIDA NERES GUEDES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-307	SONIA TAVARES DA CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO

PSS-02-501	SUELIDA DA SILVA GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-026	TAMAKORAWYGI TAPIRAPE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-493	TARCIANE CARNEIRO LIMA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	APTO
PSS-02-037	TATIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-479	TATIANE PARENTE SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-359	TAYNNARA DE SOUSA OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-381	TERESA MACHADO DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERM/INSTRUM CIRURGICO	NAO	APTO
PSS-02-165	THAINARA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-193	THAIS XIRUJIJI TAPIRAPE	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	APTO
PSS-02-446	THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-255	TIAGO DA SILVA LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-206	TIAGO SILVA PERES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-200	UELICA VAZ DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-024	VALDICELIA DE SOUZA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-047	VANDELIA ALMEIDA DE NOVAIS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-073	VANUSA PEREIRA DE JESUS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-312	VILMA PEREIRA MENDES BORGES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	APTO
PSS-02-168	VIVIAN CRISTINA GRUBLER	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-456	WANDERSON LUIZ DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	APTO
PSS-02-218	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-434	WELIZANDRO PEREIRA DA FONSECA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-401	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-416	WERICA RAYANE GODOIS SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-254	WESLEI CRUZ DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-260	WEVERTON LIMA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	APTO
PSS-02-094	WICTOR DA SILVA MIQUELIN	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	APTO
PSS-02-036	YURE GEHAD FERNANDES SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO
PSS-02-311	ZENILDA DE ALMEIDA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	APTO
PSS-02-146	ZILDA DO CARMO LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	APTO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 010/2022 DIVULGA A NOTA DA PROVA OBJETIVA/ESCRITA - SEGUNDA FASE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 010/2022

DIVULGA A NOTA DA PROVA OBJETIVA/ESCRITA - SEGUNDA FASE

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a apresentação de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO contra a divulgação do GABARITO da PROVA OBJETIVA/ESCRITA pelos candidatos e, apreciadas e/ou deferidas/indeferidas pela Comissão Organizadora e divulgada por meio do Edital Complementar 009/2022 de 11/11/2022.

RESOLVE:

I - Divulgar a NOTA da PROVA OBJETIVA/ESCRITA referente a Segunda Fase deste Processo Seletivo Simplificado dos candidatos inscritos conforme Anexo I deste Edital.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2022

DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 413/2022 de 28/09/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS / NOTA PROVA OBJETIVA/ESCRITRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	PcD	PORTUGUES	INFORMÁTICA MATEMATICA	ESPECÍFICO	TOTAL
PSS-02-001	DAYANY CRISTINA PEREIRA DE LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	2,0	4,0	16,0	22,0
PSS-02-002	NILDITA VIEIRA DE OLIVEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	10,0	12,0	32,0	54,0
PSS-02-005	CAROLAINE SANTOS DA CRUZ	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	6,0	4,0	40,0	50,0
PSS-02-007	RENATA MONTEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-008	APARECIDA MOREIRA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	2,0	12,0	36,0	50,0
PSS-02-009	WOSCHIGTON SANTIAGO DE SA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0

PSS-02-010	LIBIA CARVALHO DA CRUZ DOS SANTOS ROSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	6,0	8,0	28,0	42,0
PSS-02-011	FLAVIA DAYANE DA CONCEICAO TEIXEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-012	MATEUS MOREIRA DE SOUZA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	2,0	12,0	20,0	34,0
PSS-02-013	ANTONIO HORACIO CALACA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-015	ALEX CHARLES PEREIRA SIQUEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	6,0	4,0	32,0	42,0
PSS-02-016	DAIANE VIEIRA ALVES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	2,0	4,0	32,0	38,0
PSS-02-017	ALINE MAGALHAES DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-018	MARCOS VINICIUS COSTA SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-019	ALEX KARAXIPA TAPIRAPE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	0,0	4,0	32,0	36,0
PSS-02-021	HARTHUR GOMES DE ALMEIDA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	8,0	16,0	24,0	48,0
PSS-02-022	FABIANE PEREIRA LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	2,0	4,0	20,0	26,0
PSS-02-023	NICOLLY FRANCA FARIA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-024	VALDICELIA DE SOUZA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	8,0	12,0	32,0	52,0
PSS-02-025	EDSON VOBETO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-026	TAMAKORAWYGI TAPIRAPE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	4,0	8,0	16,0	28,0
PSS-02-028	DAGNON ODILON DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-029	LUZINALVA VALE PEREIRA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	20,0	20,0	60,0	100,0
PSS-02-030	RAIELI DOS REIS SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	8,0	4,0	40,0	52,0
PSS-02-031	JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	2,0	8,0	16,0	26,0
PSS-02-032	TALITA CUNHA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-034	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	18,0	16,0	52,0	86,0
PSS-02-035	EMANUEL GONCALVES DE MACEDO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-036	YURE GEHAD FERNANDES SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	4,0	12,0	36,0	52,0
PSS-02-037	TATIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	4,0	4,0	20,0	28,0
PSS-02-038	ELISSANDRO SOUSA DA CONCEICAO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-040	ARIVALDO ALVES AZEVEDO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-041	ELAINE ALMEIDA MELLOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-042	FRANCYELLE DE PAULA VIANA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-043	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	4,0	8,0	24,0	36,0
PSS-02-044	JESSICA SILVA MAZZOCCO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-046	THAYS FERNANDA PEREIRA DE NASCIMENTO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-047	VANDELIA ALMEIDA DE NOVAIS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	8,0	8,0	48,0	64,0
PSS-02-048	PAMELA VIEIRA NUNES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-049	RAFAEL RODRIGUES NUNES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-050	RENATA ALVES DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-051	HELIA ALVES NOGUEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	6,0	8,0	24,0	38,0
PSS-02-052	VANESSA SANTANA DE SOUSA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-053	MARIANA DA SILVA AGUIAR	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	2,0	8,0	32,0	42,0
PSS-02-054	NILMARA SANTIAGO NUNES	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-055	MARIA DE CARVALHO VALADARES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-056	DALVANI TAVEIRA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	2,0	12,0	20,0	34,0
PSS-02-057	ANA CLAUDIA MARTINS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	6,0	12,0	48,0	66,0
PSS-02-058	MARCOS CLEBSON DA SILVA BANDEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-059	POLIANA RODRIGUES BENTO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-060	BRUNO HENRIQUE BRITO MATOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-063	LUCIMAR BARROS LUZ	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	2,0	12,0	28,0	42,0
PSS-02-064	FERNANDA COSTA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-065	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-067	LEILA MIRANDA DA COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	4,0	0,0	32,0	36,0

PSS-02-068	DELMIR ARAUJO DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	4,0	12,0	32,0	48,0
PSS-02-071	JAKELLINE ARGOLO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	6,0	8,0	20,0	34,0
PSS-02-072	SIMONE CORREIA MIRANDA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	6,0	12,0	28,0	46,0
PSS-02-073	VANUSA PEREIRA DE JESUS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	6,0	0,0	24,0	30,0
PSS-02-074	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	6,0	8,0	28,0	42,0
PSS-02-075	MAYKON HENRIQUE SILVA FERREIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	2,0	4,0	16,0	22,0
PSS-02-076	THAIANY TAVARES DE JESUS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-077	SARA CRISTINA PEREIRA GOMES VIEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	4,0	12,0	44,0	60,0
PSS-02-078	ROZILDA ALVES PINHEIRO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	4,0	0,0	32,0	36,0
PSS-02-079	JENIFFER TORRES DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-080	TATIANE PEREIRA DE LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-081	RAIMUNDO ILSON PEREIRA FERNANDES	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-082	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	6,0	12,0	24,0	42,0
PSS-02-083	RIZANGELA MARIA MAIA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-085	INGRID FERNANDES SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	6,0	0,0	32,0	38,0
PSS-02-086	LUCINEIA CUNHA DE MORAIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-087	ROSILAINE SOUZA PESSOA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-088	BETULIA THALITA SOARES BERJACK	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-089	SANDRO SILVA MACIEL	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	2,0	0,0	24,0	26,0
PSS-02-090	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	4,0	8,0	32,0	44,0
PSS-02-091	LUCIA ANDREIA MOREIRA ANTONIAZE	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-092	PAULA NERYS DA LUZ	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-093	CRISTIANE RODRIGUES SOUZA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-094	WICTOR DA SILVA MIQUELIN	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	6,0	16,0	24,0	46,0
PSS-02-095	LARISSE LOURENCO DE QUEIROZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-096	SIMONE ELIAS PONTES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-098	JUCELVA LOPES BORGES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-099	ABIAS DA CONCEICAO BARBOSA BECKMAN	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-101	LAUDICEIA DE ALMEIDA ROCHA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-102	CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	8,0	8,0	20,0	36,0
PSS-02-103	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	8,0	4,0	24,0	36,0
PSS-02-104	LUCIMAR DE MELO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-105	CAROLINE ALVES SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-106	KAROLINE SANTOS AMORIM	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-107	LUZIA ALVES DO NASCIMENTO MARTINS	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-108	JOSEFA RIBEIRO DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	2,0	8,0	24,0	34,0
PSS-02-109	WALISON RODRIGUES ROSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-110	ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-111	LETICIA KAROLAINE ALVES PINHEIRO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	6,0	4,0	12,0	22,0
PSS-02-112	JOELMA DE ALMEIDA MENDONCA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	6,0	4,0	20,0	30,0
PSS-02-113	JOSEANE PATRICIA ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	2,0	8,0	20,0	30,0
PSS-02-114	PRISCILA VIEIRA COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-116	CASSIA ALVES PINHEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	4,0	4,0	12,0	20,0
PSS-02-117	AGNALDO FERREIRA PARENTE	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	4,0	12,0	36,0	52,0
PSS-02-118	DANDARA EVANGELISTA LIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	4,0	4,0	36,0	44,0
PSS-02-119	EVELIN MONIER DE PAULA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0

PSS-02-120	CLEBSON BEZERRA ARAUJO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-121	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-122	ERLI FERREIRA DAMACENO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	6,0	0,0	28,0	34,0
PSS-02-123	KAMILA RIBEIRO DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	8,0	16,0	32,0	56,0
PSS-02-124	EUVANIO BUENO FERREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-125	THAIS MAYARA DA SILVA MAZUQUIEL	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-126	ALEXIA MARGARIDA PEREIRA SIQUEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	8,0	4,0	32,0	44,0
PSS-02-127	SORAIA CONRADO LIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-128	AGTA FONSECA GUNTHER	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-129	ELIADNA DIAS SOBRINHO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	2,0	4,0	16,0	22,0
PSS-02-130	MARTA MARCAL DE MENDONCA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-131	SERGIO FERREIRA CORREIA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	2,0	0,0	16,0	18,0
PSS-02-132	MAISA FERREIRA DE OLIVEIRA MARQUES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	2,0	8,0	24,0	34,0
PSS-02-133	LIVIA CARINA RAIESKI MONTIJO RODRIGUES	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-134	ELIANE ROSA DA LUZ	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	2,0	8,0	44,0	54,0
PSS-02-135	BRUNA RAFAELA LUZ CORREIA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-136	DAIANE REIS CAVALCANTE	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-137	ROZELLI PEREIRA DA SILVA BARBOSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	4,0	4,0	16,0	24,0
PSS-02-138	DANIELA REIS CAVALCANTE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-139	JOEL GOMES DE OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	0,0	8,0	36,0	44,0
PSS-02-140	JOSUEL RODRIGUES LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	8,0	16,0	28,0	52,0
PSS-02-141	DESIDERIA CECILIA MELO BORGES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-142	MARIA DE NAZARE BEZERRA EVANGELISTA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	2,0	4,0	40,0	46,0
PSS-02-144	LINDOMAR ROCHA MONICA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-146	ZILDA DO CARMO LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	6,0	4,0	24,0	34,0
PSS-02-147	DANIELA ARRUDA DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-148	SULEIA SEIXAS SOUZA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-149	DEYVID JHEMMES FREITAS REIS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	6,0	0,0	32,0	38,0
PSS-02-150	JANETE PEREIRA DIAS BUENO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	4,0	0,0	44,0	48,0
PSS-02-151	ROSIMAR BARROS LUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	16,0	28,0	44,0
PSS-02-153	GLADISTON FAUTINO AMORIM	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	2,0	8,0	36,0	46,0
PSS-02-154	THAIS MARIA ALVES GOMES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-155	GABRIELA PIMENTEL	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-156	IRISMAR RODRIGUES MELLO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	2,0	4,0	36,0	42,0
PSS-02-158	NATIELLY APARECIDA ALMEIDA GONZAGA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	4,0	8,0	24,0	36,0
PSS-02-159	MAYRA FARIA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-160	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	8,0	12,0	44,0	64,0
PSS-02-161	CLEIDE MARIA LUZ BURJACK	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-162	EDNEI DIAS DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-163	DANIEL LIMA DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-164	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA ALVES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	8,0	8,0	44,0	60,0
PSS-02-165	THAINARA PEREIRA DE SOUZA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	8,0	16,0	24,0
PSS-02-166	JOSIMONE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-167	ALANNA MATOS OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-168	VIVIAN CRISTINA GRUBLER	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	4,0	8,0	28,0	40,0
PSS-02-169	DARLA CARINE GRUBLER	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	12,0	16,0	28,0	56,0
PSS-02-170	ADENILSON DA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0

PSS-02-171	MARIA SINTIA FURTADO DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	2,0	4,0	20,0	26,0
PSS-02-172	MARILEIA ROSA LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	8,0	8,0	44,0	60,0
PSS-02-173	RENATA PEREIRA MIRANDA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	6,0	8,0	28,0	42,0
PSS-02-175	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	4,0	4,0	40,0	48,0
PSS-02-177	MARIANA DE SOUZA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-178	ADAILTON ALVES SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-179	GRAZIELE NOVAES SOUZA DOS SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-180	NAYANY ALMEIDA GOULART	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	2,0	12,0	20,0	34,0
PSS-02-181	LUCIANA DORTA AZEVEDO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	6,0	0,0	28,0	34,0
PSS-02-182	ROSICLER ALVES DE REZENDE MACHADO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	10,0	8,0	16,0	34,0
PSS-02-183	SORAIA FERNANDES MARTINS LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-184	SARA COSTA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-185	CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-186	ERIVELTON ALEXANDRE DA SILVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	4,0	12,0	36,0	52,0
PSS-02-187	JOSIVAN DA SILVA BEZERRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-188	ANA ALICE BRITO DE SOUZA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-189	ADILSON SANTOS TIBURCIO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-190	RAYSSA KAREN ALVES FERREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-191	AWARAO I MAYKO TAPIRAPE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	2,0	0,0	20,0	22,0
PSS-02-192	NEUZIVANIA MARTINS RIBEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	4,0	8,0	32,0	44,0
PSS-02-193	THAIS XIRUJIJI TAPIRAPE	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	4,0	8,0	20,0	32,0
PSS-02-194	EDINALVA ALVES FARIAS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	6,0	8,0	16,0	30,0
PSS-02-195	REJANE BARBOZA PINHEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-196	AILLA RAIHNNE MARTINS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	SIM	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-197	GILMAR ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	4,0	12,0	32,0	48,0
PSS-02-198	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	6,0	8,0	32,0	46,0
PSS-02-199	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-200	UELICA VAZ DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	6,0	0,0	24,0	30,0
PSS-02-201	LIVIA EVA ARAUJO AIRES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-203	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	4,0	16,0	32,0	52,0
PSS-02-204	ALANA CORREA NERES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	4,0	0,0	16,0	20,0
PSS-02-205	IVA ALVES DE LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	2,0	4,0	24,0	30,0
PSS-02-206	TIAGO SILVA PERES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	8,0	12,0	48,0	68,0
PSS-02-207	BARBARA SALETE MARTINS COSTA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-209	FRANCI JUNIOR GOMES DA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	6,0	16,0	44,0	66,0
PSS-02-210	KALINNE CARDOSO PINHEIRO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-211	KATIA PAULA FELIPIN	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-212	DIANA SILVA MONTEIRO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	2,0	4,0	16,0	22,0
PSS-02-213	MARIANA GONSALVES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	2,0	12,0	32,0	46,0
PSS-02-214	INES DE SOUZA TORRES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-215	JEOVANA KALENE SILVA VIEIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	6,0	8,0	36,0	50,0
PSS-02-216	RAYSSA TAYNA DA SILVA BIZARRIO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	4,0	0,0	20,0	24,0
PSS-02-217	MARCILENE ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-218	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	6,0	8,0	24,0	38,0
PSS-02-219	VERIDIANA MAGALHAES FERREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-220	ALEANE CARNEIRO RIBERO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	8,0	8,0	24,0	40,0

PSS-02-221	MARLENE SANTOS SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-223	BIUNAKI TAPIRAPE	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	4,0	0,0	0,0	4,0
PSS-02-225	CLEIA ALVES GLORIA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-226	CRISTINA RAQUEL BERTE	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	6,0	4,0	36,0	46,0
PSS-02-227	LUIZ CARLOS DA SILVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERM/INSTRUM CIRURGICO	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-228	AILTON DA SILVA NONATO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	4,0	4,0	32,0	40,0
PSS-02-230	ADRIANA CONCEICAO TORRES	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-231	CLEUDIANE SOUSA MATOS OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	4,0	0,0	28,0	32,0
PSS-02-232	ANTONIA GARDENE ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	2,0	4,0	32,0	38,0
PSS-02-234	MONICA FERREIRA BRANDAO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-235	KELIANE COELHO MARINHO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	0,0	0,0	12,0	12,0
PSS-02-236	ROSENI MIRANDA MENDANHA VIEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-237	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	6,0	8,0	28,0	42,0
PSS-02-238	RAQUEL REGO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	4,0	4,0	16,0	24,0
PSS-02-239	MARIA HELENA REGO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	4,0	8,0	24,0	36,0
PSS-02-241	SIMARA SOUSA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	6,0	12,0	24,0	42,0
PSS-02-242	VALDEIR OLIVEIRA RIBEIRO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-243	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-245	KENIA INACIA DE ALMEIDA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-246	PATRICIA FERNANDA VIERA NERES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	2,0	8,0	4,0	14,0
PSS-02-247	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	2,0	8,0	36,0	46,0
PSS-02-248	ALYNE PEREIRA LUZ	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	0,0	8,0	20,0	28,0
PSS-02-249	RUTH ROSA DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	4,0	8,0	24,0	36,0
PSS-02-250	DIOELMA LACERDA PEREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	8,0	4,0	20,0	32,0
PSS-02-251	EVA SANTOS SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	0,0	4,0	32,0	36,0
PSS-02-252	NOEMIA LIMA MORAIS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	0,0	8,0	36,0	44,0
PSS-02-253	ANNE KARINE ARAUJO DE ALMEIDA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-254	WESLEI CRUZ DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	4,0	8,0	44,0	56,0
PSS-02-255	TIAGO DA SILVA LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	4,0	8,0	48,0	60,0
PSS-02-256	IASMIN KARINE TEIXEIRA SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-257	CHARNILSON VALE DE FREITAS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-258	JOELMA OLIVEIRA DIAS	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-259	EIDIENE RODRIGUES SOUSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	2,0	4,0	24,0	30,0
PSS-02-260	WEVERTON LIMA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	4,0	4,0	32,0	40,0
PSS-02-261	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	10,0	12,0	28,0	50,0
PSS-02-262	RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	2,0	16,0	36,0	54,0
PSS-02-263	FABIO GONCALVES LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	4,0	8,0	28,0	40,0
PSS-02-264	DENIZE TAVARES DE OLIVEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	6,0	4,0	32,0	42,0
PSS-02-265	MARIA WILDES GOMES LUZ	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	6,0	12,0	40,0	58,0
PSS-02-266	FABIANY SILVA DE OLIVEIRA COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-267	ALINE ABADIA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	2,0	0,0	28,0	30,0
PSS-02-268	MAYARA PEREIRA LIMA PAIVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-269	DULCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-270	JOSIRENE PAIXAO RIBEIRO DE SOUSA LEITE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	8,0	12,0	24,0	44,0
PSS-02-272	JOAO LUCAS CANEDO MENDONCA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	2,0	8,0	20,0	30,0
PSS-02-273	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-274	MICHELLE JOYCE DE ARRUDA BUENO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	8,0	16,0	36,0	60,0

PSS-02-275	MARCELA PEREIRA ALVES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	2,0	12,0	36,0	50,0
PSS-02-276	DEBORA ACSA DOS SANTOS DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-277	IRENE SILVERIA DE JESUS SOUSA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	0,0	4,0	20,0	24,0
PSS-02-279	LEIDIANE MARQUES DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	6,0	4,0	28,0	38,0
PSS-02-280	MERIVONE DA SILVA RODRIGUES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	4,0	12,0	24,0	40,0
PSS-02-281	CLEIDISMAR PEREIRA LIMA SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	10,0	4,0	16,0	30,0
PSS-02-282	FRANCIELLY DE ABREU SCATOLA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	2,0	12,0	36,0	50,0
PSS-02-283	GENY SILVEIRA DE JESUS	TECNICO DA SAUDE/ENFERM/INSTRUM CIRURGICO	NAO	4,0	0,0	28,0	32,0
PSS-02-284	MARIA DE JESUS MIRANDA DE ARAUJO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	32,0	32,0
PSS-02-285	NAYANE SOARES ARMISTRONG	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	4,0	8,0	32,0	44,0
PSS-02-286	ADEILMA MILHOMEM PEREIRA MARINHO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	10,0	12,0	32,0	54,0
PSS-02-287	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA BARROS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	4,0	0,0	16,0	20,0
PSS-02-288	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	4,0	12,0	52,0	68,0
PSS-02-289	OLIOZETE COSTA DE FRANCA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-290	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-291	KELEN CRISTINA FIGUEIRO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-292	AURIENE BRITO SANTANA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	4,0	0,0	24,0	28,0
PSS-02-293	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-294	COSME DE LIMA CARLOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-295	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	20,0	16,0	44,0	80,0
PSS-02-296	GLEICIANE LOPES DE BARROS VALE	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	8,0	8,0	36,0	52,0
PSS-02-297	LEILA CARVALHO TORRES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	16,0	12,0	40,0	68,0
PSS-02-298	JONAS SANTOS DE ARAUJO	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	NAO	8,0	12,0	36,0	56,0
PSS-02-299	ELISABETH PINHEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-300	LUDMILA RIBEIRO DE SA MOREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-301	MARIA JOSE GOMES DA SILVA PESSOA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-302	WENDER JOSE TAVARES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-303	MARILSA TAVARES MACIEL	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	2,0	4,0	20,0	26,0
PSS-02-305	FERNANDA DA COSTA LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-307	SONIA TAVARES DA CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	6,0	4,0	24,0	34,0
PSS-02-308	LARISSA OLIVEIRA GAWENDA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-309	JULIANA VIEIRA DA COSTA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	2,0	4,0	24,0	30,0
PSS-02-310	IZIANY CAETANO DUARTE NOGUEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-311	ZENILDA DE ALMEIDA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	4,0	4,0	16,0	24,0
PSS-02-312	VILMA PEREIRA MENDES BORGES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	4,0	0,0	12,0	16,0
PSS-02-313	GUILHERME LUZ DE ASSUNCAO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	10,0	8,0	24,0	42,0
PSS-02-314	MARCOS VENICIUS ALENCAR ASSUNCAO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-315	VANDERLEIA MOTAS DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-318	JOSEANE SANTOS AZEVEDO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	4,0	8,0	16,0	28,0
PSS-02-319	KAWANA GOMES RIBEIRO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-320	MARCELO SOUZA DE PAULA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-321	ROBELINA GONCALVES MUNIZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-322	JOANA PEREIRA BRITO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	10,0	8,0	48,0	66,0
PSS-02-323	ROBERTO SERGIO DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-324	ARIADNE PRISCILA DOS REIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	4,0	4,0	24,0	32,0
PSS-02-325	SINTIA CAROLINE VARGAS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0

PSS-02-326	GEDEON PEREIRA CHAVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-327	DAIANE ARRUDA RESPLANDE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	2,0	12,0	12,0	26,0
PSS-02-329	LEIANE RIBEIRO BARBOSA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	6,0	0,0	44,0	50,0
PSS-02-330	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	10,0	16,0	20,0	46,0
PSS-02-331	ANDRESSA SILVA DUTRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-332	ROMULO ALMEIDA DE FRANCA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	4,0	12,0	48,0	64,0
PSS-02-333	HESTEFENY KAILEN SOUSA MACAMBIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	8,0	0,0	16,0	24,0
PSS-02-334	JAQUELINA GALVAO SANTOS CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	8,0	8,0	16,0	32,0
PSS-02-335	ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	2,0	4,0	36,0	42,0
PSS-02-337	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	4,0	8,0	24,0	36,0
PSS-02-338	RAFAEL NASCIMENTO LOPES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	2,0	12,0	20,0	34,0
PSS-02-339	WALLISON VINICIUS GOMES DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-340	JOSE MACIEL SILVA SENA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	10,0	4,0	20,0	34,0
PSS-02-341	CAMILA VEIGA HEINZMANN	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-342	LEILA LIMA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	6,0	8,0	16,0	30,0
PSS-02-343	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	8,0	8,0	20,0	36,0
PSS-02-344	JOSIANE PARENTE SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	4,0	4,0	20,0	28,0
PSS-02-346	LUCIANA LAZARO LAURINDO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-347	DARLEY RODRIGUES DA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-348	VALDOMIRO BALDUINO FEITOSA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-349	FABIANA SILVA RESPLANDE	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	4,0	4,0	20,0	28,0
PSS-02-350	DANUBIA XAVIER DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-351	ELIANE MARIA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-352	SOLANGE SILVA MACIEL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	6,0	4,0	16,0	26,0
PSS-02-353	DEJAILSON DJALMA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	4,0	16,0	28,0	48,0
PSS-02-354	MAIZA BARBOSA DE SENA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-355	CLEUNICE PEREIRA LEITE	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	2,0	8,0	36,0	46,0
PSS-02-356	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	12,0	8,0	36,0	56,0
PSS-02-357	HAYKA GABRIELLY GONCALVES CABRAL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-358	MARCOS DIONE FERREIRA LIMA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	4,0	8,0	44,0	56,0
PSS-02-359	TAYNNARA DE SOUSA OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	6,0	8,0	12,0	26,0
PSS-02-361	ROSENI ANTONIA SIMAO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-362	ANA PAULA GONCALVES PAES	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	2,0	4,0	8,0	14,0
PSS-02-363	RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	4,0	20,0	40,0	64,0
PSS-02-364	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	4,0	0,0	32,0	36,0
PSS-02-365	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANCA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-366	ALEX SOUZA LIMA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	4,0	4,0	20,0	28,0
PSS-02-367	GISELE VIEIRA DA COSTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	12,0	40,0	52,0
PSS-02-368	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	6,0	4,0	12,0	22,0
PSS-02-369	CLAUDINEIA DOS SANTOS REIS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	4,0	4,0	24,0	32,0
PSS-02-370	CAROLINA ANCHIETA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-371	CLAUDETE DA ROSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	16,0	12,0	48,0	76,0
PSS-02-372	DAMARYS SOUZA DA SILVA BERNARDES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-373	FABIOLA GONCALVES LOIOLA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0

PSS-02-375	DIVINA ABADIA BATISTA DOS SANTOS	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-376	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-378	LUANA CARDOSO BRITO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-380	DAVID DE SOUSA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-381	TERESA MACHADO DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERM/INSTRUM CIRURGICO	NAO	8,0	16,0	36,0	60,0
PSS-02-382	VALDIR RODRIGUES	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-383	SONIA APARECIDA NERES GUEDES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	6,0	4,0	24,0	34,0
PSS-02-384	GISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	4,0	8,0	16,0	28,0
PSS-02-385	JOHNEY GOMES CARDOSO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	2,0	4,0	16,0	22,0
PSS-02-386	SARANIZA DA CONCEICAO MORAIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-387	ALANA GOMES BARBOSA BATISTA CRUZ	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-388	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	10,0	8,0	12,0	30,0
PSS-02-389	OSMARINA ALVES DOS REIS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	2,0	4,0	24,0	30,0
PSS-02-390	JOSSANDRA ALVES FEITOSA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-392	JULIANA FERREIRA MAGALHAES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-394	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-395	AMARILDO APARECIDO MARCILIO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	8,0	16,0	40,0	64,0
PSS-02-396	MARA RAQUEL SOARES BARBOSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	6,0	0,0	20,0	26,0
PSS-02-397	ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-398	NURIA COSTA LIMA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	4,0	0,0	20,0	24,0
PSS-02-399	DELZUITA MENDES TAVARES GOMES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-400	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-401	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	8,0	8,0	40,0	56,0
PSS-02-403	ROBERTA VALERIR BEZERRA COSTA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-404	RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	4,0	0,0	40,0	44,0
PSS-02-405	AUDINEIA RODRIGUES PEREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	8,0	8,0	48,0	64,0
PSS-02-406	ELIANE SILVA DE PAIVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	4,0	4,0	32,0	40,0
PSS-02-407	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	2,0	8,0	40,0	50,0
PSS-02-408	CELIO MARTINS SOLINO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-409	EUNICE FABIANA DA SILVA SOLINO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-410	PHELYPPE DIAS DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	6,0	4,0	16,0	26,0
PSS-02-411	LAYS PEREIRA NUNES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-412	JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR	NAO	4,0	0,0	12,0	16,0
PSS-02-413	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	6,0	4,0	8,0	18,0
PSS-02-414	KEILA LUZ BASILIO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	6,0	8,0	24,0	38,0
PSS-02-416	WERICA RAYANE GODOIS SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	6,0	4,0	32,0	42,0
PSS-02-417	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	4,0	8,0	20,0	32,0
PSS-02-418	RAQUEL ALVES GOMES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-419	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	6,0	4,0	28,0	38,0
PSS-02-420	ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-421	JOSIANE BATISTA ALMEIDA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-422	NEIRIVAN BISPO DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	4,0	4,0	20,0	28,0
PSS-02-423	MARCIA BARBOSA MACHADO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-425	CLEUZINA CONCEICAO BARBOZA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-426	KHAUARA LIMA SANTOS	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	6,0	12,0	44,0	62,0
PSS-02-427	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-428	MARCOS HENRIQUE GOMES PIMENTA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0

PSS-02-429	EDUARDO SIQUEIRA DE AMORIM	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	2,0	8,0	16,0	26,0
PSS-02-430	NILVACI HENRIQUE ROSA DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	4,0	16,0	32,0	52,0
PSS-02-431	ALINE SILVA SENA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	4,0	4,0	24,0	32,0
PSS-02-432	IZAELMA VIEIRA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-433	ALEX DEIAN PEREIRA RIBEIRO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	4,0	16,0	28,0	48,0
PSS-02-434	WELIZANDRO PEREIRA DA FONSECA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	10,0	8,0	32,0	50,0
PSS-02-435	JOSE AQUINO DE CARVALHO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	4,0	12,0	36,0	52,0
PSS-02-436	MARCOS PEREIRA TORRES JUNIOR	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-437	FRANCISCO DA CONCEICAO GOMES DO NASCIMENTO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-438	DANILO MARTINS LIMA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	8,0	16,0	28,0	52,0
PSS-02-439	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	6,0	12,0	20,0	38,0
PSS-02-440	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	10,0	16,0	40,0	66,0
PSS-02-441	HOLGA BEZERRA COSTA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-442	ARIANE MARIA VIANA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	16,0	12,0	48,0	76,0
PSS-02-443	CLECY BARBOSA AGUIAR	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	10,0	8,0	16,0	34,0
PSS-02-444	ELIARA DOS SANTOS MOURA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-445	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	8,0	8,0	32,0	48,0
PSS-02-446	THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	4,0	4,0	24,0	32,0
PSS-02-447	ALESSANDRA TEOFILO DA SILVA SENA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	4,0	0,0	20,0	24,0
PSS-02-448	LUCIENE PEREIRE DE ABREU	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	4,0	8,0	28,0	40,0
PSS-02-449	ALINE RODRIGUES CAETANO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	18,0	12,0	48,0	78,0
PSS-02-450	EDIVANIA LOPES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-451	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-452	EDINALDO DE SOUZA RESPLANDE	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	SIM	4,0	8,0	32,0	44,0
PSS-02-453	ANTONIA DA SILVA RIOS	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-454	OTHON HERMES BIANCARDO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-455	FRANCIELLE DOS SANTOS SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-456	WANDERSON LUIZ DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	8,0	0,0	28,0	36,0
PSS-02-457	DIOVANA MARIELLE ALVES BUENO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-459	JORGIANE BARROS DE SANTANA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	6,0	8,0	20,0	34,0
PSS-02-460	NILMA APARECIDA TEODORO	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	6,0	8,0	20,0	34,0
PSS-02-461	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-462	CLEIVONE MELO SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-463	KASSIANA BERNARDO DA SILVA GOMES	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	6,0	4,0	32,0	42,0
PSS-02-464	KASSIA ALVES DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	2,0	4,0	28,0	34,0
PSS-02-465	CONEI FERREIRA LUZ	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	8,0	0,0	28,0	36,0
PSS-02-466	LILIANE MOTA RODRIGUES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	4,0	4,0	16,0	24,0
PSS-02-468	AFRANNYA MORAIS SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-470	JULIANA DIOGO TEODORO DA SILVA PORTILIO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	4,0	4,0	16,0	24,0
PSS-02-471	SHAENNI MAINARA MARTINHO RODRIGUES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	10,0	8,0	36,0	54,0
PSS-02-473	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	APOIO DE SERV A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	NAO	2,0	4,0	32,0	38,0
PSS-02-474	POLIANNA REIS FERNANDES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	8,0	16,0	20,0	44,0
PSS-02-475	LEIDIELE DA SILVA ALMEIDA RAMOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	6,0	8,0	20,0	34,0
PSS-02-476	JOSEMAR VIEIRA DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-477	FELIPE BEZERRA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-478	PAULO ADRIANO DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	4,0	32,0	36,0

PSS-02-479	TATIANE PARENTE SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	6,0	4,0	28,0	38,0
PSS-02-480	MARIA DE FATIMA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-481	KISLENE MENDES DOS SANTOS	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	20,0	20,0	56,0	96,0
PSS-02-482	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	TECNICO DA SAUDE/ENFERM/INSTRUM CIRURGICO	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-485	JOAO BATISTA ALVES DA SILVA	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	6,0	4,0	40,0	50,0
PSS-02-486	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	4,0	12,0	36,0	52,0
PSS-02-487	ANA LIA SILVA DA SILVA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	10,0	16,0	32,0	58,0
PSS-02-488	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-489	JOSE FRANCINALDO DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	2,0	12,0	40,0	54,0
PSS-02-490	MICHAEL JONNY SOUSA LOPES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-491	MARCOS VICTOR DA SILVA WANDERLEY	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	2,0	20,0	32,0	54,0
PSS-02-492	MARIA EDUARDA MENDONCA SILVA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	6,0	8,0	20,0	34,0
PSS-02-493	TARCIANE CARNEIRO LIMA	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	NAO	2,0	12,0	16,0	30,0
PSS-02-494	JULIANY CRISTINY CAETANO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-495	CAIO WANDERSON GALVAO DELFINO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	4,0	36,0	40,0
PSS-02-497	FABRICIO GUIMARAES DA POCA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-498	PATRICIA BORGES FERREIRA OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-499	CAROLINE LEITE BARBOSA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	6,0	4,0	12,0	22,0
PSS-02-500	FLAVIANE FERREIRA SALES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	2,0	8,0	16,0	26,0
PSS-02-501	SUELIDA DA SILVA GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	2,0	8,0	16,0	26,0
PSS-02-502	ELOISA ALVES NOGUEIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-503	NAYARA MARTINS DE LACERDA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-504	JULIANA APARECIDA CARVALHO SILVA GUIMARAES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	4,0	16,0	28,0	48,0
PSS-02-505	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-506	LUCIENE DE OLIVEIRA GALVAO	APOIO DE SERV A SAUDE/COZINHEIRA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-508	LOUDICEIA MENESES POMMOT	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-509	FRANCIELE AIANE DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-510	ALDENAIR GOMES MACIEL	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-511	GILVACI PEREIRA BORGES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	12,0	32,0	44,0
PSS-02-512	KYAREN SENA DA SILVA SOUSA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	4,0	12,0	28,0	44,0
PSS-02-513	PATRICIA DA COSTA CARVALHO GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	4,0	36,0	40,0
PSS-02-514	JOAO PAULO BENTO DE SOUZA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-515	APARECIDA LILISSANY VIEIRA DE CARVALHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	4,0	36,0	40,0
PSS-02-516	GEANE MENDES DOS SANTOS	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-517	ALICE QUINTINO COELHO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-518	IURES PAIVA GOMES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	6,0	8,0	40,0	54,0
PSS-02-519	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	2,0	0,0	24,0	26,0
PSS-02-521	SANDER CASSIO DOS SANTOS FERREIRA	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	2,0	12,0	48,0	62,0
PSS-02-522	REOMARIO ANTONIO MESSIAS	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-523	DANIELLE MARIA DA SILVA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	2,0	8,0	24,0	34,0
PSS-02-524	CARLOS MAGNO PINTO	APOIO DE SERV A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-525	LUCAS MESSIAS GOMES	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-526	SABRINA APARECIDA SILVA PEREIRA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	6,0	12,0	32,0	50,0
PSS-02-527	SARA DE JESUS SILVA PEREIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-528	BIBIANO MORAES SOUSA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	8,0	4,0	28,0	40,0
PSS-02-529	REGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE OLIVEIRA	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0

PSS-02-530	RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-531	DAVID BATISTA GONCALVES	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	6,0	8,0	48,0	62,0
PSS-02-532	PABLO EDUARDO GUEDES CARNEIRO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	NAO	2,0	4,0	24,0	30,0
PSS-02-533	NEUZIRENE GONCALVES DE CASTRO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-535	MIRAILDES COSTA TAVARES	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS	NAO	6,0	8,0	40,0	54,0
PSS-02-536	DANIELA LUIZA DE OLIVEIRA BRAGA	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA	NAO	0,0	0,0	0,0	0,0
PSS-02-537	SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE	NAO	2,0	8,0	28,0	38,0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº CONTRATO N°111/2022

Processo Licitatório n° 201/2022, **homologado em 21/11/2022** na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 044/2022 Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

VALOR PREVISTO: R$ 45.600,00 (Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT

CNPJ Nº37.464.716/000150.

CONTRATADA: **IAN KAIQUE DIAS ÁVILA**, CPF nº 031.138.081-62.

Data: 22 de novembro de 2022.

Foro: Porto Alegre do Norte - MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 009/2022 JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO GABARITO PROVA OBJETIVA/ESCRITA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 009/2022

JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO GABARITO PROVA OBJETIVA/ESCRITA

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a apresentação de Interposição de Recurso contra a divulgação da do GABARITO da PROVA OBJETIVA/ESCRITA referente a Segunda Fase, divulgado por meio do Edital Complementar 007/2022 de 06/11/2022.

CONSIDERANDO: a apreciação das Interposições dos Recursos apresentados e examinados pela comissão organizadora.

RESOLVE:

I - Divulgar os Resultados dos Julgamentos das Interposição dos Recursos apresentados pelos candidatos, conforme anexo I deste edital.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2022

DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 413/2022 de 28/09/2022

ANEXO I

CRONOGRAMA DE JULGAMENTO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

INSCRIÇÃO/PROTOCOLO PSS-02-057 / FIR-002-06	CANDIDATO/CARGO ANA CLAUDIA MARTINS / PNSS – ENFERMEIRO – 40 HORAS
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR - *Questão 27 - Conhecimentos específicos: Letra A e D estão corretas; Polaciúria é micção frequente e urgente.. E urgencia miccional é a mesma coisa(várias vezes ao banheiro). E ambas são sintomas de cistite. * Questão 23 : letra A e D estão corretas. Se o paciente fez exercício físico, a pressão também altera. Temos que aguardar cerca de 30 min para aferir. * Questão 18 : O gabarito diz que a correta é a D. Mas a letra D está correta, segundo o artigo 8 que diz sobre atividades privativas do enfermeiro. E a questão pede a alternativa ERRADA (exceto).	QUESTÃO 18 JUSTIFICATIVA: Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso assiste aos recorrentes. Devido a erro na questão a mesma não possui alternativa que atende ao enunciado. Diante dos argumentos apresentados pela banca. *RECURSO DEFERIDO*. QUESTÃO 23 JUSTIFICATIVA: Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente. A alternativa elaborada de acordo com: Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020. Diante do argumento apresentado pela banca. *RECURSO INDEFERIDO*. QUESTÃO 27 JUSTIFICATIVA: Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso assiste ao recorrente. Considerando a referência do Ministério da Saúde: Polaciúria: aumento na frequência de urinar, sem que necessariamente ocorra alteração no volume urinário. Urgência miccional: forte impulso para urinar, pode acompanhar ou não a polaciúria. Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – 1. ed.; 1. reimp. – Bra-

	sília: Ministério da Saúde, 2013. Diante do argumento apresentado pela banca. *RECURSO INDEFERIDO*.
INSCRIÇÃO/PROTOCOLO PSS-02-440 / FIR-002-07	CANDIDATO/CARGO DANIELA SOUSA DE ARAÚJO / PNSS – ENFERMEIRO – 40 HORAS
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR - Conhecimentos Específicos Questão 18 O gabarito da questão informa a alternativa D, porem o gabarito correto seria a alternativa "B". Conforme Lei do exercício profissional da enfermagem - LEI Nº 7.498/86 Art. 8º Ao enfermeiro incumbe: I – privativamente: c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de Enfermagem; (alternativa D - correta) II – como integrante da equipe de saúde: b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; (ALTERNATIVA A - correta) j) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; (ALTERNATIVA C- correta) Com base no exposto, a única alternativa que não consta no rol de atividades privativas do enfermeiro é a ALTERNATIVA B, por isso peço deferimento para alteração no gabarito oficial. Referencia: LEI 7.498/86, Dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências Disponível para consulta em: http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2019/11/C%C3%B3digo-de-%C3%89tica-dos-profissionais-de-Enfermagem.pdf.	QUESTÃO 18 JUSTIFICATIVA: Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso assiste aos recorrentes. Devido a erro na questão a mesma não possui alternativa que atende ao enunciado. Diante dos argumentos apresentados pela banca. *RECURSO DEFERIDO*.
INSCRIÇÃO/PROTOCOLO PSS-02-024 / FIR-002-08	CANDIDATO/CARGO VALDICELIA DE SOUZA / PNSS – ENFERMEIRO – 40 HORAS
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR - Boa tarde Questão de número 13 sem opção letra A e C a mesma opção. Passei para o preceptor da sala o qual pediu para entrar com recurso.	QUESTÃO 13 JUSTIFICATIVA: Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente uma vez que a alternativa D atende ao enunciado da questão e o fato das questões A e C serem iguais não prejudicou a resolução e o entendimento da questão. Diante dos argumentos apresentados pela banca. *RECURSO INDEFERIDO*.
INSCRIÇÃO/PROTOCOLO PSS-02-356 / FIR-002-09	CANDIDATO/CARGO AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES / PNSS – ENFERMEIRO – 40 HORAS
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR - A QUESTÃO DE NÚMERO 07, Em seu enunciado solicitado para identificar a oração a qual o uso do porquês encontra se de acordo com as normas ortográficas. O gabarito indica a alternativa correta como a letra "A" entretanto a oração dessa alternativa, é uma oração interrogativa, visto isso o uso do "por que" a indicação que seja separado para interrogações. Visto que o "porque" poderia até indicar um por que substantivado, porém o mesmo não atencede um artigo (visto que para substantivar um por que é preciso que seja antecidido por um artigo). A alternativa "B" é que se encontra a mais correta, visto que é uma afirmativa, e o uso indicado do "porque" nestes casos é de escrita junto, visto também que exerce a função de "pois" uso indicado para atribuir "porque" escrito junto. Solicito a troca da resposta do gabarito.	QUESTÃO 7 JUSTIFICATIVA: Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo: A questão está fundamentada na explicação do Professor Pasquale Cipro Netto: O "porque" junto é uma conjunção que indica causa, motivo, justificativa ou explicação. Um exemplo: "Eu não fui porque estava doente". De acordo com o professor, "Porque estava doente" é a oração que indica a razão pela qual ele não foi. Nesses casos, o "porque" é junto e sem acento. Com isso, é possível existir "porque" junto mesmo em frases que terminam com interrogação, como esta: "Será que ela está chateada comigo porque eu não fui ao aniversário dela?" Alguns professores recomendam tentar trocar o "porque" junto por "pois". Se der certo, está correto o uso do "porque" junto. Fonte: https://www.terra.com.br/noticias/brasil/professor... -que,e48fa3e873456b5c16a3e2e09816bb970frhzq00.html. Diante dos argumentos apresentados pela banca. *RECURSO INDEFERIDO*.
INSCRIÇÃO/PROTOCOLO PSS-02-356 / FIR-002-10	CANDIDATO/CARGO AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES / PNSS – ENFERMEIRO – 40 HORAS
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR - A QUESTÃO DE NÚMERO 12. Em seu enunciado faz menção ao disco rígido (HD) e pede para assinalar a afirmativa correta. O gabarito indica a alternativa correta como a letra "C" obstante a isso, a alternativa encontra se correta, entretanto a alternativa "A" pode se avaliar correta também, visto uma vez o aperfeiçoamento da tecnologia, a isso qual, hoje existam disco rígido, como popularmente conhecido como HD, HD externo que são portáteis e acessíveis com entrada USB.Solicito anulação da questão.	QUESTÃO 12 JUSTIFICATIVA: Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, uma vez que a letra A da questão se refere a descrição de um pen-drive A única alternativa que atende ao enunciado é a letra C. “A memória flash é uma memória do tipo EEPROM (Electrically-Erasable Programmable Read-Only Memory), cujos chips são semelhantes ao da Memória RAM, que permite que diversos endereços sejam apagados ou escritos numa só operação. Em outras palavras, é um chip re-escrevível (regravável) que, ao contrário da memória RAM convencional, preserva o conteúdo sem a utilização de uma fonte de alimentação. A memória flash é encontrada comumente em cartões de memória, flash drives USB (Pen-drives), MP3 Players, iPods, PDAs, câmeras digitais e celulares.” Fonte: https://www.tecmundo.com.br/pendrive/844-o-que-e-p... https://www.impressorajato.com.br/memoria-flash#:~... %20informa%C3%A7%C3%B5es%20armazenadas%20no%20chip. Diante dos argumentos apresentados pela banca. *RECURSO INDEFERIDO*.
INSCRIÇÃO/PROTOCOLO PSS-02-356 / FIR-002-11	CANDIDATO/CARGO AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES / PNSS – ENFERMEIRO – 40 HORAS
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR - A QUESTÃO DE NÚMERO 18. Em seu enunciado solicitado para identificar nas alternativas, a alternativa qual não é função privativa do enfermeiro, sendo que o enunciado mesmo frisa "EXCETO". O gabarito indica a alternativa como correta, entretanto como podemos observar na lei, Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem. É uma atribuição privativa do enfermeiro. O cofen Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Nesta mesma lei observa se que o Acompanhamento da evolução e do trabalho de parto não é atividade privativa do enfermeiro. Sendo assim, a alternativa correta, que estabelece atividade não privativa do enfermeiro é a Alternativa "C" Solicito a troca da alternativa correta.	QUESTÃO 18 JUSTIFICATIVA: Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso assiste aos recorrentes. Devido a erro na questão a mesma não possui alternativa que atende ao enunciado. Diante dos argumentos apresentados pela banca. *RECURSO DEFERIDO*.
INSCRIÇÃO/PROTOCOLO PSS-02-356 / FIR-002-12	CANDIDATO/CARGO AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES / PNSS – ENFERMEIRO – 40 HORAS
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR - A QUESTÃO DE NÚMERO 18. Em seu enunciado solicitado para identificar nas alternativas, a alternativa qual não é função privativa do enfermeiro, sendo que o enunciado mesmo frisa "EXCETO". A lei 94.406/87 O gabarito indica a alternativa correta como a letra	QUESTÃO 18 JUSTIFICATIVA: Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso assiste aos recorrentes. Devido a erro na questão a mesma não pos-

"A" entretanto a oração dessa alternativa, é uma oração interrogativa, visto isso o uso do "por que" a indicação que seja separado para interrogações. Visto que o "porque" poderia até indicar um por que substantivado, porém o mesmo não atencede um artigo (visto que para substantivar um por que é preciso que seja antecidido por um artigo). A alternativa "B" é que se encontra a mais correta, visto que é uma afirmativa, e o uso indicado do "porque" nestes casos é de escrita junto, visto também que exerce a função de "pois" uso indicado para atribuir "porque" escrito junto. Deixo aqui, uma referência para análise do recurso, a qual me fundamentei. RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR. A QUESTÃO DE NÚMERO 07, Em seu enunciado solicitado para identificar a oração a qual o uso do porquês encontra se de acordo com as normas ortográficas. O gabarito indica a alternativa correta como a letra "B" entretanto a lei sobre vigilância deixa claro que o objetivo: OBJETIVOS: Identificar o perfil de saúde da população trabalhadora, considerando a analise da situação de saúde: A caracterização do território, perfil social, econômico e ambiental da população trabalhadora A alternativa "A" é que se encontra a mais correta, visto declarado em lei.	sui alternativa que atende ao enunciado. Diante dos argumentos apresentados pela banca. *RECURSO DEFERIDO*. QUESTÃO 7 JUSTIFICATIVA: Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, devido aos fatos apresentados abaixo: A questão está fundamentada na explicação do Professor Pasquale Cipro Netto: O "porque" junto é uma conjunção que indica causa, motivo, justificativa ou explicação. Um exemplo: "Eu não fui porque estava doente". De acordo com o professor, "Porque estava doente" é a oração que indica a razão pela qual ele não foi. Nesses casos, o "porque" é junto e sem acento. Com isso, é possível existir "porque" junto mesmo em frases que terminam com interrogação, como esta: "Será que ela está chateada comigo porque eu não fui ao aniversário dela?" Alguns professores recomendam tentar trocar o "porque" junto por "pois". Se der certo, está correto o uso do "porque" junto. Fonte: https://www.terra.com.br/noticias/brasil/professor. .. -que,e48fa3e873456b5c16a3e2e09816bb970frhzq00.html. Diante dos argumentos apresentados pela banca. *RECURSO INDEFERIDO*.
INSCRIÇÃO/PROTOCOLO PSS-02-356 / FIR-002-13	CANDIDATO/CARGO AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES / PNSS – ENFERMEIRO – 40 HORAS
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR - A questão de número 30, traz em seu enunciado a probabilidade aumentada para que o paciente tenha asma é aumentada Pela presença de: A alternativa indicada pelo gabarito como correta é a letra "B", está correto, realmente, porém a alternativa de letra "A" faz menção a dificuldade induzida através do exercício físico com respiração ruidosa, que conforme estudo citado neste recurso mais abaixo faz menção também. "Falta de ar quando pratica exercícios físicos é outra manifestação da doença." Sendo assim, encontra se duas alternativas possíveis. Solicito anulação da questão.	QUESTÃO 30 JUSTIFICATIVA: Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso assiste ao recorrente. Questão elaborada de acordo com: Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Asma/ 2021. https://www.gov. br/conitec/pt-br/midias/consultas/... sma_cp_39.pdf - Diante dos argumentos apresentados pela banca. *RECURSO INDEFERIDO*.
INSCRIÇÃO/PROTOCOLO PSS-02-438 / FIR-002-14	CANDIDATO/CARGO DANILO MARTINS LIMA / PNSS – ENFERMEIRO – 40 HORAS
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR - A questao numero 16 a letra A e a letra B estao corretas conforme publicaçao do conselho federal de enfermagem. a seguir publicaçao do COFEN; A advertência verbal consiste na admoestação ao infrator, de forma reservada, que será registrada no prontuário do mesmo, na presença de duas testemunhas. § 2º A multa consiste na obrigatoriedade de pagamento de 01 (um) a 10 (dez) vezes o valor da anuidade da categoria profissional à qual pertence o infrator, em vigor no ato do pagamento. unica palavra que possa desabonar seria a palavra ADMOESTAÇAO que foi acrescentada na letra B, que pesquisando no dicionario significa advertencia, repreesão. sendo tambem correta pergunta numero 23 na literatura consultada relata que o paciente nao deve ter feito esforço fisico nos ultimos 30 minutos, esforço fisico condiz com atividade fisica ao qual na pergunta consta como alternativa incorreta. nao tem como realizar exercicios fisicos sem realizar esforço fisico.	QUESTÃO 16 JUSTIFICATIVA: Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente, vejamos: “Art. 118 - As penalidades a serem impostas pelos Conselhos Federal e Regional de Enfermagem, conforme o que determina o art. 18, da Lei n° 5.905, de 12 de julho de 1973, são as seguintes: I - Advertência verbal; II – Multa; III – Censura; IV - Suspensão do exercício profissional; V - Cassação do direito ao exercício profissional. § 1º - A advertência verbal consiste na admoestação ao infrator, de forma reservada, que será registrada no prontuário do mesmo, na presença de duas testemunhas. § 2º - A multa consiste na obrigatoriedade de pagamento de 01 (uma) a 10 (dez) vezes o valor da anuidade da categoria profissional à qual pertence o infrator, em vigor no ato do pagamento”. A multa não consiste em admoestação ao infrator. Diante dos argumentos apresentados pela banca. *RECURSO INDEFERIDO*. QUESTÃO 23 JUSTIFICATIVA: Em resposta à fundamentação do candidato, após análise desta banca conclui-se que o recurso não assiste ao recorrente. A alternativa elaborada de acordo com: Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial – 2020. Diante do argumento apresentado pela banca. *RECURSO INDEFERIDO*.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 429/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria 429/2022 de 21 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora de 08/09/2022.

CONSIDERANDO: o oficio 775/2022 ADM de 28/09/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/10/2022 a 29/10/2022 referente ao período aquisitivo 18/04/2012 a 17/04/2017 a Servidora Pública Municipal FRANCIELLE ALVES DE SOUSA, matricula 011995, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 01/10/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 21 de Outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 436/2022 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Portaria 436/2022 de 27 de Outubro de 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o oficio 266/2022 Secretaria Municipal de Agricultura de 27/10/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO no período de 01/11/2022 a 29/01/2023 referente ao período aquisitivo 02/03/2016 a 01/03/2021 ao Servidor Público Municipal ELIOMAR BERNARDES DA SILVA, matricula 012544, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Outubro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 256/2022 ADM DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
CONSELHO TUTELAR	ROSILEIDE GOMES DE OLIVEIRA CPF Nº 009.636.501-30	ARILEIA ALVES PINHEIRO CPF Nº 342.112.608-98	-

CONTRATO	**111/2022**	**CPF**	**VALOR**
LOCADOR	**IAN KAIQUE DIAS ÁVILA**	**031.138.081-62**	R$ 45.600,00
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL JUNTO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 22/11/2022 A 22/11/2023.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 448/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria 448/2022 de 18 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 874/SMDST/2022 de 03/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. RAPHAEL ROBERTO DA SILVA LOPES, brasileiro, união estável, professor, portador do RG 1731905 SEJUSP/MS, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/11/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA Nº 244/2022

DECRETO Nº 00244/2022 de 16 de Novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Confresa no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Confresa e autorização contida na Lei Municipal nº 01133/22 de 12 de Julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(6) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001 – 0000 – Diárias Civil..... R$= 35.000,00-

_____

Total Suplementação 35.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões):

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

(8) 3.3.90.33.00.00.00.00.2001 – 0000 Passagens e Despesas com Locomoção..... 35.000,00

_____

Total Suplementação 35.000,00

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 449/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria 449/2022 de 18 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 1561/SME/2022 de 03/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. JESSICA DOS SANTOS COSTAS, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 63388465-0 SSP/SP, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 07/11/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2022 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2022

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os *princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade*.

CONSIDERANDO: a realização das *Fases de Conclusão* deste Processo Seletivo Simplificado e, conforme preestabelecido em edital de abertura.

RESOLVE:

I - Divulgar a CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR deste Processo Seletivo Simplificado dos candidatos inscritos conforme Anexo I deste Edital.

II - Fica estabelecido o dia 22/11 no período das 00:01 as 23:59 hs para apresentação de INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

III - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

IV - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 21 de Novembro de 2022

DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 413/2022 de 28/09/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS / CLASSIFICAÇÃO P/ CARGO

CARGO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-203	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	80,00	70,67	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-008	APARECIDA MOREIRA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	70,00	63,33	2º	CLASSIFICADO
PSS-02-330	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	70,00	62,00	3º	CLASSIFICADO
PSS-02-134	ELIANE ROSA DA LUZ	NÃO	CONFRESA	MT	54,00	65,00	61,33	4º	CLASSIFICADO
PSS-02-429	EDUARDO SIQUEIRA DE AMORIM	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	75,00	58,67	5º	CLASSIFICADO
PSS-02-193	THAIS XIRUJIJI TAPIRAPE	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	70,00	57,33	6º	CLASSIFICADO
PSS-02-419	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	65,00	56,00	7º	CLASSIFICADO
PSS-02-142	MARIA DE NAZARE BEZERRA EVANGELISTA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	46,00	60,00	55,33	8º	CLASSIFICADO
PSS-02-108	JOSEFA RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	65,00	54,67	9º	CLASSIFICADO
PSS-02-241	SIMARA SOUSA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	60,00	54,00	10º	CLASSIFICADO
PSS-02-463	KASSIANA BERNARDO DA SILVA GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	60,00	54,00	11º	CLASSIFICADO

PSS-02-264	DENIZE TAVARES DE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	60,00	54,00	12º	CLASSIFICADO
PSS-02-223	BIUNAKI TAPIRAPE	NÃO	CONFRESA	MT	4,00	70,00	48,00	13º	CLASSIFICADO
PSS-02-473	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	40,00	39,33	14º	CLASSIFICADO
PSS-02-235	KELIANE COELHO MARINHO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	15º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-370	CAROLINA ANCHIETA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	16º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-066	DOMINGAS MARIA AGUIDA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	17º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-225	CLEIA ALVES GLORIA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	18º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-455	FRANCIELLE DOS SANTOS SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	19º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-115	SIMONE OLIVEIRA RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	20º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-317	MARLUCIA DO CARMO MENDES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	21º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-133	LIVIA CARINA RAIESKI MONTIJO RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	22º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-221	MARLENE SANTOS SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	23º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-450	EDIVANIA LOPES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	24º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-054	NILMARA SANTIAGO NUNES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	25º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-379	THAMIRES JACINTA DE MELO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	26º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-167	ALANNA MATOS OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	27º	DESCLASSIFICADO

CARGO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRATICA	FINAL		
PSS-02-401	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	NÃO	CONFRESA	MT	56,00	100,00	85,33	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-353	DEJAILSON DJALMA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	100,00	82,67	2º	CLASSIFICADO
PSS-02-117	AGNALDO FERREIRA PARENTE	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	95,00	80,67	3º	CLASSIFICADO
PSS-02-228	AILTON DA SILVA NONATO	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	100,00	80,00	4º	CLASSIFICADO
PSS-02-068	DELMIR ARAUJO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	96,00	80,00	5º	CLASSIFICADO
PSS-02-153	GLADISTON FAUTINO AMORIM	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	96,00	79,33	6º	CLASSIFICADO
PSS-02-358	MARCOS DIONE FERREIRA LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	56,00	88,00	77,33	7º	CLASSIFICADO
PSS-02-435	JOSE AQUINO DE CARVALHO	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	86,00	74,67	8º	CLASSIFICADO
PSS-02-186	ERIVELTON ALEXANDRE DA SILVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	86,00	74,67	9º	CLASSIFICADO
PSS-02-260	WEVERTON LIMA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	85,00	70,00	10º	CLASSIFICADO
PSS-02-139	JOEL GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	78,00	66,67	11º	CLASSIFICADO
PSS-02-254	WESLEI CRUZ DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	56,00	70,00	65,33	12º	CLASSIFICADO
PSS-02-355	CLEUNICE PEREIRA LEITE	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	70,00	62,00	13º	CLASSIFICADO
PSS-02-252	NOEMIA LIMA MORAIS	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	70,00	61,33	14º	CLASSIFICADO
PSS-02-173	RENATA PEREIRA MIRANDA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	70,00	60,67	15º	CLASSIFICADO
PSS-02-434	WELIZANDRO PEREIRA DA FONSECA	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	66,00	60,67	16º	CLASSIFICADO
PSS-02-385	JOHNEY GOMES CARDOSO	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	75,00	57,33	17º	CLASSIFICADO
PSS-02-406	ELIANE SILVA DE PAIVA	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	60,00	53,33	18º	CLASSIFICADO
PSS-02-485	JOAO BATISTA ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	55,00	53,33	19º	CLASSIFICADO
PSS-02-433	ALEX DEIAN PEREIRA RIBEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	55,00	52,67	20º	CLASSIFICADO
PSS-02-171	MARIA SINTIA FURTADO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	60,00	48,67	21º	CLASSIFICADO
PSS-02-452	EDINALDO DE SOUZA RESPLANDE	SIM	CONFRESA	MT	44,00	50,00	48,00	22º	CLASSIFICADO
PSS-02-313	GUILHERME LUZ DE ASSUNCAO	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	42,00	0,00	14,00	23º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-012	MATEUS MOREIRA DE SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	0,00	11,33	24º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-025	EDSON VOBETO	NÃO	CUIABA	MT	0,00	0,00	0,00	25º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-144	LINDOMAR ROCHA MONICA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	26º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-408	CELIO MARTINS SOLINO	NÃO	PALMAS	TO	0,00	0,00	0,00	27º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-522	REOMARIO ANTONIO MESSIAS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	28º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-323	ROBERTO SERGIO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	29º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-348	VALDOMIRO BALDUINO FEITOSA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	30º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-033	DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	31º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-045	EDIMILSON MARTINS DE ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	32º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-242	VALDEIR OLIVEIRA RIBEIRO	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	33º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-013	ANTONIO HORACIO CALACA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	34º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-314	MARCOS VENICIUS ALENCAR ASSUNCAO	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	35º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-035	EMANUEL GONCALVES DE MACEDO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	36º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-524	CARLOS MAGNO PINTO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	37º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-382	VALDIR RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	38º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-347	DARLEY RODRIGUES DA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	39º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-100	ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	CANABRAVA DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	40º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-437	FRANCISCO DA CONCEICAO GOMES DO NASCIMENTO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	41º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-403	ROBERTA VALERIR BEZERRA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	42º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-060	BRUNO HENRIQUE BRITO MATOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	43º	DESCLASSIFICADO

CARGO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-198	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	100,00	82,00	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-090	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	95,00	78,00	2º	CLASSIFICADO
PSS-02-251	EVA SANTOS SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	90,00	72,00	3º	CLASSIFICADO
PSS-02-113	JOSEANE PATRICIA ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	75,00	60,00	4º	CLASSIFICADO

PSS-02-232	ANTONIA GARDENE ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	25,00	29,33	5º	CLASSIFICADO
PSS-02-172	MARILEIA ROSA LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	60,00	0,00	20,00	6º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-430	NILVACI HENRIQUE ROSA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	0,00	17,33	7º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-460	NILMA APARECIDA TEODORO	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	0,00	11,33	8º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-258	JOELMA OLIVEIRA DIAS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	9º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-506	LUCIENE DE OLIVEIRA GALVAO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	10º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-425	CLEUZINA CONCEICAO BARBOZA	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	0,00	11º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-107	LUZIA ALVES DO NASCIMENTO MARTINS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	12º	DESCLASSIFICADO

CARGO	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-412	JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	16,00	96,00	69,33	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-298	JONAS SANTOS DE ARAUJO	NÃO	CONFRESA	MT	56,00	0,00	18,67	2º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-299	ELISABETH PINHEIRO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	3º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-170	ADENILSON DA SILVA PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	4º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-157	JOSE EDUARDO CELESTINO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	5º	DESCLASSIFICADO

CARGO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-261	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	100,00	83,33	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-213	MARIANA GONSALVES	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	99,88	81,92	2º	CLASSIFICADO
PSS-02-295	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	80,00	74,16	76,11	3º	CLASSIFICADO
PSS-02-371	CLAUDETE DA ROSA	NÃO	CONFRESA	MT	76,00	68,72	71,15	4º	CLASSIFICADO
PSS-02-270	JOSIRENE PAIXAO RIBEIRO DE SOUSA LEITE	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	84,04	70,69	5º	CLASSIFICADO
PSS-02-056	DALVANI TAVEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	82,16	66,11	6º	CLASSIFICADO
PSS-02-026	TAMAKORAWYGI TAPIRAPE	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	85,00	66,00	7º	CLASSIFICADO
PSS-02-312	VILMA PEREIRA MENDES BORGES	NÃO	CONFRESA	MT	16,00	90,24	65,49	8º	CLASSIFICADO
PSS-02-446	THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	82,00	65,33	9º	CLASSIFICADO
PSS-02-369	CLAUDINEIA DOS SANTOS REIS	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	81,38	64,92	10º	CLASSIFICADO
PSS-02-074	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	76,28	64,85	11º	CLASSIFICADO
PSS-02-309	JULIANA VIEIRA DA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	81,20	64,13	12º	CLASSIFICADO
PSS-02-005	CAROLAINE SANTOS DA CRUZ	NÃO	CONFRESA	PA	50,00	70,16	63,44	13º	CLASSIFICADO
PSS-02-499	CAROLINE LEITE BARBOSA	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	79,16	60,11	14º	CLASSIFICADO
PSS-02-470	JULIANA DIOGO TEODORO DA SILVA PORTILIO	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	67,64	53,09	15º	CLASSIFICADO
PSS-02-259	EIDIENE RODRIGUES SOUSA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	63,68	52,45	16º	CLASSIFICADO
PSS-02-500	FLAVIANE FERREIRA SALES	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	64,92	51,95	17º	CLASSIFICADO
PSS-02-519	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	63,73	51,15	18º	CLASSIFICADO
PSS-02-526	SABRINA APARECIDA SILVA PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	50,08	50,05	19º	CLASSIFICADO
PSS-02-407	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	58,00	45,34	49,56	20º	CLASSIFICADO
PSS-02-344	JOSIANE PARENTE SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	56,60	47,07	21º	CLASSIFICADO
PSS-02-337	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	51,76	46,51	22º	CLASSIFICADO
PSS-02-364	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	41,64	39,76	23º	CLASSIFICADO
PSS-02-333	HESTEFENY KAILEN SOUSA MACAMBIRA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	46,44	38,96	24º	CLASSIFICADO
PSS-02-158	NATIELLY APARECIDA ALMEIDA GONZAGA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	39,68	38,45	25º	CLASSIFICADO
PSS-02-414	KEILA LUZ BASILIO	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	27,00	30,67	26º	CLASSIFICADO
PSS-02-238	RAQUEL REGO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	30,12	28,08	27º	CLASSIFICADO
PSS-02-030	RAIELI DOS REIS SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	15,46	27,64	28º	CLASSIFICADO
PSS-02-448	LUCIENE PEREIRE DE ABREU	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	19,68	26,45	29º	CLASSIFICADO
PSS-02-239	MARIA HELENA REGO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	19,08	24,72	30º	CLASSIFICADO
PSS-02-200	UELICA VAZ DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	6,60	14,40	31º	CLASSIFICADO
PSS-02-486	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	0,00	17,33	32º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-126	ALEXIA MARGARIDA PEREIRA SIQUEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	0,00	14,67	33º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-439	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	0,00	12,67	34º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-016	DAIANE VIEIRA ALVES	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	0,00	12,67	35º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-043	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	0,00	12,00	36º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-523	DANIELLE MARIA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	0,00	11,33	37º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-250	DIOELMA LACERDA PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	0,00	10,67	38º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-349	FABIANA SILVA RESPLANDE	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	0,00	9,33	39º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-384	GISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	0,00	9,33	40º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-396	MARA RAQUEL SOARES BARBOSA	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	0,00	8,67	41º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-466	LILIANE MOTA RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	0,00	8,00	42º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-111	LETICIA KAROLAINE ALVES PINHEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	0,00	7,33	43º	DESCLASSIFICADO

PSS-02-442	ARIANE MARIA VIANA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	44º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-130	MARTA MARCAL DE MENDONCA	NÃO	CUIABA	MT	0,00	0,00	0,00	45º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-219	VERIDIANA MAGALHAES FERREIRA	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	0,00	46º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-014	CARLA COSTA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	47º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-007	RENATA MONTEIRO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	48º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-502	ELOISA ALVES NOGUEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	49º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-155	GABRIELA PIMENTEL	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	50º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-273	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	51º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-196	AILLA RAIHNNE MARTINS SANTOS	SIM	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	52º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-361	ROSENI ANTONIA SIMAO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	53º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-399	DELZUITA MENDES TAVARES GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	54º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-301	MARIA JOSE GOMES DA SILVA PESSOA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	55º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-162	EDNEI DIAS DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	56º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-104	LUCIMAR DE MELO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	57º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-418	RAQUEL ALVES GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	58º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-101	LAUDICEIA DE ALMEIDA ROCHA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	59º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-210	KALINNE CARDOSO PINHEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	60º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-533	NEUZIRENE GONCALVES DE CASTRO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	61º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-017	ALINE MAGALHAES DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	62º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-050	RENATA ALVES DOS SANTOS	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	0,00	0,00	0,00	63º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-289	OLIOZETE COSTA DE FRANCA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	64º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-088	BETULIA THALITA SOARES BERJACK	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	65º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-083	RIZANGELA MARIA MAIA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	66º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-234	MONICA FERREIRA BRANDAO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	67º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-087	ROSILAINE SOUZA PESSOA	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	0,00	0,00	0,00	68º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-483	PATRICIA SILVA DOS SANTOS MORIERA	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	0,00	69º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-315	VANDERLEIA MOTAS DOS SANTOS	NÃO	SANTA CRUZ DO XINGU	MT	0,00	0,00	0,00	70º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-059	POLIANA RODRIGUES BENTO	NÃO	SANTANA DO ARAGUAIA	PA	0,00	0,00	0,00	71º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-093	CRISTIANE RODRIGUES SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	72º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-138	DANIELA REIS CAVALCANTE	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	73º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-536	DANIELA LUIZA DE OLIVEIRA BRAGA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	74º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-159	MAYRA FARIA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	75º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-009	WOSCHIGTON SANTIAGO DE SA	SIM	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	76º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-372	DAMARYS SOUZA DA SILVA BERNARDES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	77º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-044	JESSICA SILVA MAZZOCCO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	78º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-069	MARIA JOSE SOUZA LOPES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	79º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-441	HOLGA BEZERRA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	80º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-480	MARIA DE FATIMA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	81º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-145	RAQUEL ALVES DA CUNHA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	82º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-331	ANDRESSA SILVA DUTRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	83º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-214	INES DE SOUZA TORRES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	84º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-276	DEBORA ACSA DOS SANTOS DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	85º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-290	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	86º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-319	KAWANA GOMES RIBEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	87º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-184	SARA COSTA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	88º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-127	SORAIA CONRADO LIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	89º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-468	AFRANNYA MORAIS SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	90º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-346	LUCIANA LAZARO LAURINDO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	91º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-023	NICOLLY FRANCA FARIA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	92º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-046	THAYS FERNANDA PEREIRA DE NASCIMENTO	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	0,00	93º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-229	MARIA EDINEIDE DOS SANTOS LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	94º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-240	JOSIANE DE MORAES NASCIMENTO	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	95º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-188	ANA ALICE BRITO DE SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	96º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-393	NATALIA CARDOSO DE LIMA GONCALVES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	97º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-003	DANIELLE GOMES PINHEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	98º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-453	ANTONIA DA SILVA RIOS	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	0,00	99º	DESCLASSIFICADO

CARGO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-118	DANDARA EVANGELISTA LIRA	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	66,00	58,67	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-275	MARCELA PEREIRA ALVES	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	52,00	51,33	2º	CLASSIFICADO
PSS-02-262	RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	54,00	50,00	51,33	3º	CLASSIFICADO
PSS-02-511	GILVACI PEREIRA BORGES	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	50,00	48,00	4º	CLASSIFICADO
PSS-02-156	IRISMAR RODRIGUES MELLO	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	50,00	47,33	5º	CLASSIFICADO

PSS-02-175	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	46,00	46,67	6º	CLASSIFICADO
PSS-02-311	ZENILDA DE ALMEIDA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	56,00	45,33	7º	CLASSIFICADO
PSS-02-285	NAYANE SOARES ARMISTRONG	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	46,00	45,33	8º	CLASSIFICADO
PSS-02-150	JANETE PEREIRA DIAS BUENO	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	44,00	45,33	9º	CLASSIFICADO
PSS-02-426	KHAUARA LIMA SANTOS	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	62,00	36,00	44,67	10º	CLASSIFICADO
PSS-02-445	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	42,00	44,00	11º	CLASSIFICADO
PSS-02-197	GILMAR ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	40,00	42,67	12º	CLASSIFICADO
PSS-02-307	SONIA TAVARES DA CRUZ	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	40,00	38,00	13º	CLASSIFICADO
PSS-02-383	SONIA APARECIDA NERES GUEDES	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	40,00	38,00	14º	CLASSIFICADO
PSS-02-334	JAQUELINA GALVAO SANTOS CRUZ	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	38,00	36,00	15º	CLASSIFICADO
PSS-02-513	PATRICIA DA COSTA CARVALHO GOMES	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	40,00	34,00	36,00	16º	CLASSIFICADO
PSS-02-296	GLEICIANE LOPES DE BARROS VALE	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	28,00	36,00	17º	CLASSIFICADO
PSS-02-404	RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	28,00	33,33	18º	CLASSIFICADO
PSS-02-292	AURIENE BRITO SANTANA	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	28,00	28,00	19º	CLASSIFICADO
PSS-02-122	ERLI FERREIRA DAMACENO	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	12,00	19,33	20º	CLASSIFICADO
PSS-02-532	PABLO EDUARDO GUEDES CARNEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	12,00	18,00	21º	CLASSIFICADO
PSS-02-464	KASSIA ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	0,00	11,33	22º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-501	SUELIDA DA SILVA GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	0,00	8,67	23º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-089	SANDRO SILVA MACIEL	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	0,00	8,67	24º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-165	THAINARA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	0,00	8,00	25º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-284	MARIA DE JESUS MIRANDA DE ARAUJO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	26º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-020	LUIZ DA PENHA ARAUJO	NÃO	SINOP	MT	0,00	0,00	0,00	27º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-038	ELISSANDRO SOUSA DA CONCEICAO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	28º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-233	SANDRA AGUIAR COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	29º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-421	JOSIANE BATISTA ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	30º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-373	FABIOLA GONCALVES LOIOLA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	31º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-027	RENATA BEATRIZ SENA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	32º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-423	MARCIA BARBOSA MACHADO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	33º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-141	DESIDERIA CECILIA MELO BORGES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	34º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-294	COSME DE LIMA CARLOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	35º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-161	CLEIDE MARIA LUZ BURJACK	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	36º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-351	ELIANE MARIA SILVA OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	37º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-217	MARCILENE ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	38º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-098	JUCELVA LOPES BORGES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	39º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-096	SIMONE ELIAS PONTES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	40º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-497	FABRICIO GUIMARAES DA POCA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	41º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-062	ROSIANE MARIA SIMAO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	42º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-058	MARCOS CLEBSON DA SILVA BANDEIRA	NÃO	SANTANA DO ARAGUAIA	PA	0,00	0,00	0,00	43º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-253	ANNE KARINE ARAUJO DE ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	44º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-341	CAMILA VEIGA HEINZMANN	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	45º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-049	RAFAEL RODRIGUES NUNES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	46º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-114	PRISCILA VIEIRA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	47º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-387	ALANA GOMES BARBOSA BATISTA CRUZ	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	48º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-525	LUCAS MESSIAS GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	49º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-004	HIGOR BRUNO FERREIRA SANTOS GUEDES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	50º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-484	LEIDINA LEMOS DO VAL	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	51º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-095	LARISSE LOURENCO DE QUEIROZ	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	52º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-106	KAROLINE SANTOS AMORIM	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	53º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-527	SARA DE JESUS SILVA PEREIRA	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	0,00	54º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-380	DAVID DE SOUSA SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	55º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-207	BARBARA SALETE MARTINS COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	56º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-469	LENIMAR DIAS BARREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	57º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-097	MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO CUNHA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	58º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-458	ROMILDO ALVES DA SILVA	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	0,00	0,00	0,00	59º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-336	KARINA FERREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	60º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-534	JOSIMAR DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	61º	DESCLASSIFICADO

CARGO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-531	DAVID BATISTA GONCALVES	NÃO	CONFRESA	MT	62,00	90,00	80,67	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-367	GISELE VIEIRA DA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	94,00	80,00	2º	CLASSIFICADO
PSS-02-431	ALINE SILVA SENA	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	100,00	77,33	3º	CLASSIFICADO
PSS-02-332	ROMULO ALMEIDA DE FRANCA	NÃO	CONFRESA	MT	64,00	78,00	73,33	4º	CLASSIFICADO
PSS-02-272	JOAO LUCAS CANEDO MENDONCA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	84,00	66,00	5º	CLASSIFICADO

PSS-02-149	DEYVID JHEMMES FREITAS REIS	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	70,00	59,33	6º	CLASSIFICADO
PSS-02-226	CRISTINA RAQUEL BERTE	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	56,00	52,67	7º	CLASSIFICADO
PSS-02-247	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	56,00	52,67	8º	CLASSIFICADO
PSS-02-123	KAMILA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	56,00	46,00	49,33	9º	CLASSIFICADO
PSS-02-288	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	NÃO	CONFRESA	MT	68,00	40,00	49,33	10º	CLASSIFICADO
PSS-02-518	IURES PAIVA GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	54,00	44,00	47,33	11º	CLASSIFICADO
PSS-02-335	ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	46,00	44,67	12º	CLASSIFICADO
PSS-02-487	ANA LIA SILVA DA SILVA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	58,00	34,00	42,00	13º	CLASSIFICADO
PSS-02-082	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	40,00	40,67	14º	CLASSIFICADO
PSS-02-416	WERICA RAYANE GODOIS SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	34,00	36,67	15º	CLASSIFICADO
PSS-02-528	BIBIANO MORAES SOUSA	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	30,00	33,33	16º	CLASSIFICADO
PSS-02-338	RAFAEL NASCIMENTO LOPES	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	22,00	26,00	17º	CLASSIFICADO
PSS-02-282	FRANCIELLY DE ABREU SCATOLA	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	12,00	24,67	18º	CLASSIFICADO
PSS-02-474	POLIANNA REIS FERNANDES	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	12,00	22,67	19º	CLASSIFICADO
PSS-02-489	JOSE FRANCINALDO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	54,00	0,00	18,00	20º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-036	YURE GEHAD FERNANDES SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	0,00	17,33	21º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-151	ROSIMAR BARROS LUZ	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	0,00	14,67	22º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-015	ALEX CHARLES PEREIRA SIQUEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	0,00	14,00	23º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-515	APARECIDA LILISSANY VIEIRA DE CARVALHO	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	0,00	13,33	24º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-495	CAIO WANDERSON GALVAO DELFINO	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	0,00	13,33	25º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-263	FABIO GONCALVES LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	0,00	13,33	26º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-537	SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	0,00	12,67	27º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-478	PAULO ADRIANO DE CARVALHO	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	0,00	12,00	28º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-465	CONEI FERREIRA LUZ	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	0,00	12,00	29º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-146	ZILDA DO CARMO LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	0,00	11,33	30º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-071	JAKELLINE ARGOLO	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	0,00	11,33	31º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-037	TATIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	0,00	9,33	32º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-366	ALEX SOUZA LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	0,00	9,33	33º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-352	SOLANGE SILVA MACIEL	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	0,00	8,67	34º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-216	RAYSSA TAYNA DA SILVA BIZARRIO	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	0,00	8,00	35º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-178	ADAILTON ALVES SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	36º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-091	LUCIA ANDREIA MOREIRA ANTONIAZE	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	37º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-124	EUVANIO BUENO FERREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	38º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-147	DANIELA ARRUDA DOS SANTOS	NÃO	SANTANA DO ARAGUAIA	PA	0,00	0,00	0,00	39º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-028	DAGNON ODILON DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	40º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-109	WALISON RODRIGUES ROSA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	41º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-376	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	42º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-321	ROBELINA GONCALVES MUNIZ	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	43º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-350	DANUBIA XAVIER DE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	44º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-308	LARISSA OLIVEIRA GAWENDA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	45º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-451	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	0,00	46º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-432	IZAELMA VIEIRA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	47º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-135	BRUNA RAFAELA LUZ CORREIA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	48º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-032	TALITA CUNHA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	49º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-397	ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	50º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-048	PAMELA VIEIRA NUNES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	51º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-427	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	52º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-436	MARCOS PEREIRA TORRES JUNIOR	NÃO	SANTA CRUZ DO XINGU	MT	0,00	0,00	0,00	53º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-509	FRANCIELE AIANE DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	54º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-256	IASMIN KARINE TEIXEIRA SANTOS	NÃO	AGUA BOA	MT	0,00	0,00	0,00	55º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-185	CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES	NÃO	PALMAS	TO	0,00	0,00	0,00	56º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-326	GEDEON PEREIRA CHAVES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	57º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-462	CLEIVONE MELO SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	58º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-166	JOSIMONE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	59º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-320	MARCELO SOUZA DE PAULA	NÃO	SAO FELIX DO ARAGUAIA	MT	0,00	0,00	0,00	60º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-084	RICARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	NÃO	SAO LUIS DOS MONTES BELOS	GO	0,00	0,00	0,00	61º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-496	AURELIANO BARROS ASSUNCAO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	62º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-394	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	63º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-516	GEANE MENDES DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	64º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-291	KELEN CRISTINA FIGUEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	65º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-040	ARIVALDO ALVES AZEVEDO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	66º	DESCLASSIFICADO

PSS-02-236	ROSENI MIRANDA MENDANHA VIEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	67º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-476	JOSEMAR VIEIRA DE CARVALHO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	68º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-136	DAIANE REIS CAVALCANTE	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	69º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-128	AGTA FONSECA GUNTHER	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	70º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-530	RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	71º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-517	ALICE QUINTINO COELHO	NÃO	GAMA	DF	0,00	0,00	0,00	72º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-293	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	0,00	73º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-510	ALDENAIR GOMES MACIEL	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	74º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-461	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	75º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-339	WALLISON VINICIUS GOMES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	76º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-065	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	77º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-494	JULIANY CRISTINY CAETANO	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	0,00	78º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-477	FELIPE BEZERRA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	79º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-269	DULCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	80º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-520	MURILO DE SOUSA LOPES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	81º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-041	ELAINE ALMEIDA MELLOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	82º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-039	ALACI DO NASCIMENTO ALVES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	83º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-187	JOSIVAN DA SILVA BEZERRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	84º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-105	CAROLINE ALVES SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	85º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-498	PATRICIA BORGES FERREIRA OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	86º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-302	WENDER JOSE TAVARES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	87º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-428	MARCOS HENRIQUE GOMES PIMENTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	88º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-190	RAYSSA KAREN ALVES FERREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	89º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-201	LIVIA EVA ARAUJO AIRES	NÃO	BREJINHO DE NAZARE	TO	0,00	0,00	0,00	90º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-357	HAYKA GABRIELLY GONCALVES CABRAL	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	91º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-176	ANEDIL ESTHEFANE PEREIRA MUNIZ	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	92º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-472	HARIEL JACOB ALVES SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	93º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-211	KATIA PAULA FELIPIN	NÃO	PORTO VELHO	RO	0,00	0,00	0,00	94º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-354	MAIZA BARBOSA DE SENA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	95º	DESCLASSIFICADO

CARGO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-481	KISLENE MENDES DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	96,00	97,00	96,67	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-140	JOSUEL RODRIGUES LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	94,00	80,00	2º	CLASSIFICADO
PSS-02-280	MERIVONE DA SILVA RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	97,00	78,00	3º	CLASSIFICADO
PSS-02-279	LEIDIANE MARQUES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	96,00	76,67	4º	CLASSIFICADO
PSS-02-220	ALEANE CARNEIRO RIBERO	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	94,00	76,00	5º	CLASSIFICADO
PSS-02-456	WANDERSON LUIZ DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	95,00	75,33	6º	CLASSIFICADO
PSS-02-103	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	94,00	74,67	7º	CLASSIFICADO
PSS-02-180	NAYANY ALMEIDA GOULART	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	94,00	74,00	8º	CLASSIFICADO
PSS-02-475	LEIDIELE DA SILVA ALMEIDA RAMOS	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	94,00	74,00	9º	CLASSIFICADO
PSS-02-010	LIBIA CARVALHO DA CRUZ DOS SANTOS ROSA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	90,00	74,00	10º	CLASSIFICADO
PSS-02-410	PHELYPPE DIAS DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	97,00	73,33	11º	CLASSIFICADO
PSS-02-318	JOSEANE SANTOS AZEVEDO	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	96,00	73,33	12º	CLASSIFICADO
PSS-02-267	ALINE ABADIA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	95,00	73,33	13º	CLASSIFICADO
PSS-02-072	SIMONE CORREIA MIRANDA	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	87,00	73,33	14º	CLASSIFICADO
PSS-02-182	ROSICLER ALVES DE REZENDE MACHADO	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	91,00	72,00	15º	CLASSIFICADO
PSS-02-249	RUTH ROSA DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	90,00	72,00	16º	CLASSIFICADO
PSS-02-212	DIANA SILVA MONTEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	96,00	71,33	17º	CLASSIFICADO
PSS-02-459	JORGIANE BARROS DE SANTANA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	90,00	71,33	18º	CLASSIFICADO
PSS-02-265	MARIA WILDES GOMES LUZ	NÃO	CONFRESA	MT	58,00	78,00	71,33	19º	CLASSIFICADO
PSS-02-417	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	90,00	70,67	20º	CLASSIFICADO
PSS-02-388	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	90,00	70,00	21º	CLASSIFICADO
PSS-02-277	IRENE SILVERIA DE JESUS SOUSA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	92,00	69,33	22º	CLASSIFICADO
PSS-02-287	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA BARROS	NÃO	CONFRESA	MT	20,00	93,00	68,67	23º	CLASSIFICADO
PSS-02-368	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	91,00	68,00	24º	CLASSIFICADO
PSS-02-022	FABIANE PEREIRA LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	88,00	67,33	25º	CLASSIFICADO
PSS-02-075	MAYKON HENRIQUE SILVA FERREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	86,00	64,67	26º	CLASSIFICADO
PSS-02-303	MARILSA TAVARES MACIEL	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	84,00	64,67	27º	CLASSIFICADO
PSS-02-194	EDINALVA ALVES FARIAS	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	82,00	64,67	28º	CLASSIFICADO
PSS-02-246	PATRICIA FERNANDA VIERA NERES	NÃO	CONFRESA	MT	14,00	89,00	64,00	29º	CLASSIFICADO
PSS-02-001	DAYANY CRISTINA PEREIRA DE LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	85,00	64,00	30º	CLASSIFICADO
PSS-02-281	CLEIDISMAR PEREIRA LIMA SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	76,00	60,67	31º	CLASSIFICADO
PSS-02-343	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	70,00	58,67	32º	CLASSIFICADO

PSS-02-137	ROZELLI PEREIRA DA SILVA BARBOSA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	74,00	57,33	33º	CLASSIFICADO
PSS-02-031	JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	73,00	57,33	34º	CLASSIFICADO
PSS-02-205	IVA ALVES DE LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	71,00	57,33	35º	CLASSIFICADO
PSS-02-231	CLEUDIANE SOUSA MATOS OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	70,00	57,33	36º	CLASSIFICADO
PSS-02-073	VANUSA PEREIRA DE JESUS	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	70,00	56,67	37º	CLASSIFICADO
PSS-02-192	NEUZIVANIA MARTINS RIBEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	63,00	56,67	38º	CLASSIFICADO
PSS-02-019	ALEX KARAXIPA TAPIRAPE	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	63,00	54,00	39º	CLASSIFICADO
PSS-02-085	INGRID FERNANDES SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	60,00	52,67	40º	CLASSIFICADO
PSS-02-479	TATIANE PARENTE SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	60,00	52,67	41º	CLASSIFICADO
PSS-02-181	LUCIANA DORTA AZEVEDO	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	61,00	52,00	42º	CLASSIFICADO
PSS-02-359	TAYNNARA DE SOUSA OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	59,00	48,00	43º	CLASSIFICADO
PSS-02-204	ALANA CORREA NERES	NÃO	CONFRESA	MT	20,00	58,00	45,33	44º	CLASSIFICADO
PSS-02-362	ANA PAULA GONCALVES PAES	NÃO	CONFRESA	MT	14,00	50,00	38,00	45º	CLASSIFICADO
PSS-02-447	ALESSANDRA TEOFILO DA SILVA SENA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	45,00	38,00	46º	CLASSIFICADO
PSS-02-389	OSMARINA ALVES DOS REIS	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	41,00	37,33	47º	CLASSIFICADO
PSS-02-398	NURIA COSTA LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	43,00	36,67	48º	CLASSIFICADO
PSS-02-413	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	18,00	43,00	34,67	49º	CLASSIFICADO
PSS-02-191	AWARAO I MAYKO TAPIRAPE	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	40,00	34,00	50º	CLASSIFICADO
PSS-02-324	ARIADNE PRISCILA DOS REIS	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	35,00	34,00	51º	CLASSIFICADO
PSS-02-129	ELIADNA DIAS SOBRINHO	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	38,00	32,67	52º	CLASSIFICADO
PSS-02-102	CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	31,00	32,67	53º	CLASSIFICADO
PSS-02-327	DAIANE ARRUDA RESPLANDE	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	35,00	32,00	54º	CLASSIFICADO
PSS-02-443	CLECY BARBOSA AGUIAR	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	25,00	28,00	55º	CLASSIFICADO
PSS-02-112	JOELMA DE ALMEIDA MENDONCA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	26,00	27,33	56º	CLASSIFICADO
PSS-02-342	LEILA LIMA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	0,00	10,00	57º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-116	CASSIA ALVES PINHEIRO	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	20,00	0,00	6,67	58º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-529	REGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	59º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-195	REJANE BARBOZA PINHEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	60º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-310	IZIANY CAETANO DUARTE NOGUEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	61º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-444	ELIARA DOS SANTOS MOURA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	62º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-508	LOUDICEIA MENESES POMMOT	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	0,00	63º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-386	SARANIZA DA CONCEICAO MORAIS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	64º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-064	FERNANDA COSTA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	65º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-424	EURIPEDES FERREIRA SANTANA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	66º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-467	DALILA RAMOS DE SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	67º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-374	MILENE ADELAIDE ABREU	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	68º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-086	LUCINEIA CUNHA DE MORAIS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	69º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-488	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	NÃO	NOVA XAVANTINA	MT	0,00	0,00	0,00	70º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-420	ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	71º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-152	LORRANE ANCELMO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	72º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-076	THAIANY TAVARES DE JESUS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	73º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-328	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	0,00	0,00	0,00	74º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-278	PAULA CRISTINA GOMES DE ARAUJO	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	0,00	75º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-143	DULCIMAR BEZERRA ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	76º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-006	FABIA CRISTINA GOMES LUZ	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	77º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-377	KAMILA SOUZA FERNANDES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	78º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-222	FRANCIELDA SANTOS CAMELO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	79º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-345	ILCEANE LAZARO LAURINDO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	80º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-244	LUCILANE LAZARO LAURINDO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	81º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-070	LUCIANO SOUSA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	82º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-208	KANANDA KAROLINE DE SOUSA SOARES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	83º	DESCLASSIFICADO

CARGO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM/INSTRUMENTADOR CIRURGICO								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-283	GENY SILVEIRA DE JESUS	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	91,00	71,33	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-381	TERESA MACHADO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	60,00	74,00	69,33	2º	CLASSIFICADO
PSS-02-482	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	3º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-227	LUIZ CARLOS DA SILVEIRA	NÃO	IPORA	GO	0,00	0,00	0,00	4º	DESCLASSIFICADO

CARGO	TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-360	CAROLINA SIMAO DE SOUSA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	1º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-304	LUCIENE ALVES ATAIDE	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	2º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-061	RAISSA DA SILVA PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	3º	DESCLASSIFICADO

CARGO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA					
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS	CLASSIFICAÇÃO

					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-029	LUZINALVA VALE PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	100,00	100,00	100,00	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-449	ALINE RODRIGUES CAETANO	NÃO	CONFRESA	MT	78,00	100,00	92,67	2º	CLASSIFICADO
PSS-02-422	NEIRIVAN BISPO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	100,00	76,00	3º	CLASSIFICADO
PSS-02-248	ALYNE PEREIRA LUZ	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	28,00	95,00	72,67	4º	CLASSIFICADO
PSS-02-021	HARTHUR GOMES DE ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	84,00	72,00	5º	CLASSIFICADO
PSS-02-329	LEIANE RIBEIRO BARBOSA	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	80,00	70,00	6º	CLASSIFICADO
PSS-02-493	TARCIANE CARNEIRO LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	85,00	66,67	7º	CLASSIFICADO
PSS-02-078	ROZILDA ALVES PINHEIRO	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	36,00	0,00	12,00	8º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-131	SERGIO FERREIRA CORREIA	NÃO	VILA RICA	MT	18,00	0,00	6,00	9º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-042	FRANCYELLE DE PAULA VIANA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	10º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-230	ADRIANA CONCEICAO TORRES	NÃO	BRASILIA	DF	0,00	0,00	0,00	11º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-415	DEBORA LOPES ESTEVAM BARBAIA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	12º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-081	RAIMUNDO ILSON PEREIRA FERNANDES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	13º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-454	OTHON HERMES BIANCARDO	NÃO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	0,00	0,00	0,00	14º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-316	JOSE EDVALDO CARVALHO DA COSTA JUNIOR	NÃO	SAO JOSE DE RIBAMAR	MA	0,00	0,00	0,00	15º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-224	FABIANE LITTMANN	NÃO	REDENTORA	RS	0,00	0,00	0,00	16º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-148	SULEIA SEIXAS SOUZA	NÃO	SAO FELIX DO ARAGUAIA	MT	0,00	0,00	0,00	17º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-271	ANDREZA FONTES BORGES	NÃO	ITABUNA	BA	0,00	0,00	0,00	18º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-402	NUBYA SILVA DE CARVALHO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	19º	DESCLASSIFICADO

CARGO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-206	TIAGO SILVA PERES	NÃO	CONFRESA	MT	68,00	96,00	86,67	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-034	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	86,00	84,00	84,67	2º	CLASSIFICADO
PSS-02-363	RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	64,00	83,00	76,67	3º	CLASSIFICADO
PSS-02-160	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	64,00	82,00	76,00	4º	CLASSIFICADO
PSS-02-405	AUDINEIA RODRIGUES PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	64,00	82,00	76,00	5º	CLASSIFICADO
PSS-02-057	ANA CLAUDIA MARTINS	NÃO	CONFRESA	MT	66,00	80,00	75,33	6º	CLASSIFICADO
PSS-02-395	AMARILDO APARECIDO MARCILIO	NÃO	CONFRESA	MT	64,00	79,00	74,00	7º	CLASSIFICADO
PSS-02-047	VANDELIA ALMEIDA DE NOVAIS	NÃO	CONFRESA	MT	64,00	79,00	74,00	8º	CLASSIFICADO
PSS-02-322	JOANA PEREIRA BRITO	NÃO	CONFRESA	MT	66,00	78,00	74,00	9º	CLASSIFICADO
PSS-02-077	SARA CRISTINA PEREIRA GOMES VIEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	60,00	79,00	72,67	10º	CLASSIFICADO
PSS-02-063	LUCIMAR BARROS LUZ	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	87,00	72,00	11º	CLASSIFICADO
PSS-02-471	SHAENNI MAINARA MARTINHO RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	54,00	80,00	71,33	12º	CLASSIFICADO
PSS-02-274	MICHELLE JOYCE DE ARRUDA BUENO	NÃO	CUIABA	MT	60,00	76,50	71,00	13º	CLASSIFICADO
PSS-02-209	FRANCI JUNIOR GOMES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	66,00	73,50	71,00	14º	CLASSIFICADO
PSS-02-340	JOSE MACIEL SILVA SENA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	89,00	70,67	15º	CLASSIFICADO
PSS-02-440	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	NÃO	CONFRESA	MT	66,00	73,00	70,67	16º	CLASSIFICADO
PSS-02-164	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA ALVES	NÃO	CONFRESA	MT	60,00	75,00	70,00	17º	CLASSIFICADO
PSS-02-297	LEILA CARVALHO TORRES	NÃO	CONFRESA	MT	68,00	66,50	67,00	18º	CLASSIFICADO
PSS-02-521	SANDER CASSIO DOS SANTOS FERREIA	NÃO	CONFRESA	MT	62,00	66,50	65,00	19º	CLASSIFICADO
PSS-02-132	MAISA FERREIRA DE OLIVEIRA MARQUES	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	74,50	61,00	20º	CLASSIFICADO
PSS-02-512	KYAREN SENA DA SILVA SOUSA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	44,00	69,50	61,00	21º	CLASSIFICADO
PSS-02-504	JULIANA APARECIDA CARVALHO SILVA GUIMARAES	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	67,50	61,00	22º	CLASSIFICADO
PSS-02-438	DANILO MARTINS LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	64,00	60,00	23º	CLASSIFICADO
PSS-02-286	ADEILMA MILHOMEM PEREIRA MARINHO	NÃO	CONFRESA	MT	54,00	63,00	60,00	24º	CLASSIFICADO
PSS-02-237	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	NÃO	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	42,00	67,50	59,00	25º	CLASSIFICADO
PSS-02-491	MARCOS VICTOR DA SILVA WANDERLEY	NÃO	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	54,00	61,50	59,00	26º	CLASSIFICADO
PSS-02-168	VIVIAN CRISTINA GRUBLER	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	40,00	67,00	58,00	27º	CLASSIFICADO
PSS-02-094	WICTOR DA SILVA MIQUELIN	NÃO	ALVORADA	TO	46,00	64,00	58,00	28º	CLASSIFICADO
PSS-02-535	MIRAILDES COSTA TAVARES	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	54,00	60,00	58,00	29º	CLASSIFICADO
PSS-02-356	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	NÃO	CANABRAVA DO NORTE	MS	56,00	59,00	58,00	30º	CLASSIFICADO
PSS-02-067	LEILA MIRANDA DA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	67,50	57,00	31º	CLASSIFICADO
PSS-02-215	JEOVANA KALENE SILVA VIEIRA	NÃO	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	50,00	60,50	57,00	32º	CLASSIFICADO
PSS-02-169	DARLA CARINE GRUBLER	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	56,00	57,50	57,00	33º	CLASSIFICADO
PSS-02-492	MARIA EDUARDA MENDONCA SILVA	NÃO	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	34,00	67,00	56,00	34º	CLASSIFICADO
PSS-02-053	MARIANA DA SILVA AGUIAR	NÃO	VILA RICA	MT	42,00	61,50	55,00	35º	CLASSIFICADO

PSS-02-024	VALDICELIA DE SOUZA	NÃO	SORRISO	MT	52,00	53,50	53,00	36º	CLASSIFICADO
PSS-02-255	TIAGO DA SILVA LIMA	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	60,00	0,00	20,00	37º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-002	NILDITA VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	54,00	0,00	18,00	38º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-051	HELIA ALVES NOGUEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	0,00	12,67	39º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-218	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	0,00	12,67	40º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-245	KENIA INACIA DE ALMEIDA	NÃO	GOIANIA	GO	0,00	0,00	0,00	41º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-202	WALDETH DA CONSOLACAO SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	42º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-503	NAYARA MARTINS DE LACERDA	NÃO	SAO LUIS DOS MONTES BELOS	GO	0,00	0,00	0,00	43º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-375	DIVINA ABADIA BATISTA DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	44º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-391	WERIK FRANCIS SILVA VASCONCELOS	NÃO	APARECIDA DE GOIANIA	GO	0,00	0,00	0,00	45º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-409	EUNICE FABIANA DA SILVA SOLINO	NÃO	PALMAS	TO	0,00	0,00	0,00	46º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-268	MAYARA PEREIRA LIMA PAIVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	47º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-121	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	NÃO	ARIQUEMES	RO	0,00	0,00	0,00	48º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-055	MARIA DE CARVALHO VALADARES	NÃO	PONTA PORA	MS	0,00	0,00	0,00	49º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-266	FABIANY SILVA DE OLIVEIRA COSTA	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	0,00	50º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-099	ABIAS DA CONCEICAO BARBOSA BECKMAN	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	51º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-305	FERNANDA DA COSTA LIMA	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	0,00	0,00	0,00	52º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-092	PAULA NERYS DA LUZ	NÃO	CANABRAVA DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	53º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-514	JOAO PAULO BENTO DE SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	54º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-110	ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	55º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-011	FLAVIA DAYANE DA CONCEICAO TEIXEIRA	NÃO	JATAI	GO	0,00	0,00	0,00	56º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-079	JENIFFER TORRES DA SILVA	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	0,00	0,00	0,00	57º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-154	THAIS MARIA ALVES GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	58º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-177	MARIANA DE SOUZA	NÃO	VARZEA GRANDE	MT	0,00	0,00	0,00	59º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-325	SINTIA CAROLINE VARGAS	NÃO	IPORA	GO	0,00	0,00	0,00	60º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-119	EVELIN MONIER DE PAULA	NÃO	MARECHAL CANDIDO	PR	0,00	0,00	0,00	61º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-183	SORAIA FERNANDES MARTINS LIMA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	62º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-189	ADILSON SANTOS TIBURCIO	NÃO	DIADEMA	SP	0,00	0,00	0,00	63º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-378	LUANA CARDOSO BRITO	NÃO	ALTO BOA VISTA	MT	0,00	0,00	0,00	64º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-490	MICHAEL JONNY SOUSA LOPES	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	0,00	65º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-457	DIOVANA MARIELLE ALVES BUENO	NÃO	JUSSARA	GO	0,00	0,00	0,00	66º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-392	JULIANA FERREIRA MAGALHAES	NÃO	DIAMANTINO	MT	0,00	0,00	0,00	67º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-125	THAIS MAYARA DA SILVA MAZUQUIEL	NÃO	CAMPO GRANDE	MS	0,00	0,00	0,00	68º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-174	FERNANDA BRITO DOS SANTOS	NÃO	GOIANIA	GO	0,00	0,00	0,00	69º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-052	VANESSA SANTANA DE SOUSA	NÃO	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	0,00	0,00	0,00	70º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-018	MARCOS VINICIUS COSTA SANTOS	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	0,00	71º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-411	LAYS PEREIRA NUNES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	72º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-199	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	NÃO	SANTA LUZIA D OESTE	RO	0,00	0,00	0,00	73º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-306	NAZARE DA SILVA CAMPOS	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	0,00	74º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-080	TATIANE PEREIRA DE LIMA	NÃO	SAO LUIS DOS MONTES BELOS	GO	0,00	0,00	0,00	75º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-505	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	0,00	76º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-300	LUDMILA RIBEIRO DE SA MOREIRA	NÃO	GOIANIA	GO	0,00	0,00	0,00	77º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-257	CHARNILSON VALE DE FREITAS	NÃO	VARZEA GRANDE	MT	0,00	0,00	0,00	78º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-390	JOSSANDRA ALVES FEITOSA	NÃO	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	0,00	0,00	0,00	79º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-365	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANCA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	80º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-120	CLEBSON BEZERRA ARAUJO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	81º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-243	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	NÃO	NOVA XAVANTINA	MT	0,00	0,00	0,00	82º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-179	GRAZIELE NOVAES SOUZA DOS SANTOS	NÃO	REDENCAO	PA	0,00	0,00	0,00	83º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-400	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	NÃO	ITUMBIARA	GO	0,00	0,00	0,00	84º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-163	DANIEL LIMA DA SILVA	NÃO	ITABUNA	BA	0,00	0,00	0,00	85º	DESCLASSIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 014/2022

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os *princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade*.

CONSIDERANDO: a realização das *Fases de Conclusão* deste Processo Seletivo Simplificado e, conforme preestabelecido em edital de abertura.

RESOLVE:

I - Divulgar a CLASSIFICAÇÃO GERAL PRELIMINAR deste Processo Seletivo Simplificado dos candidatos inscritos conforme Anexo I deste Edital.

II - Fica estabelecido o dia 22/11 no período das 00:01 as 23:59 hs para apresentação de INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

III - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

IV - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 21 de Novembro de 2022

DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 413/2022 de 28/09/2022

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS / CLASSIFICAÇÃO P/ CARGO

CARGO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-203	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	80,00	70,67	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-008	APARECIDA MOREIRA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	70,00	63,33	2º	CLASSIFICADO
PSS-02-330	ANA ALICE FERREIRA DA SILVA MELO	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	70,00	62,00	3º	CLASSIFICADO
PSS-02-134	ELIANE ROSA DA LUZ	NÃO	CONFRESA	MT	54,00	65,00	61,33	4º	CLASSIFICADO
PSS-02-429	EDUARDO SIQUEIRA DE AMORIM	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	75,00	58,67	5º	CLASSIFICADO
PSS-02-193	THAIS XIRUJIJI TAPIRAPE	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	70,00	57,33	6º	CLASSIFICADO
PSS-02-419	JUCENEIDE DIAS FIGUEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	65,00	56,00	7º	CLASSIFICADO
PSS-02-142	MARIA DE NAZARE BEZERRA EVANGELISTA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	46,00	60,00	55,33	8º	CLASSIFICADO
PSS-02-108	JOSEFA RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	65,00	54,67	9º	CLASSIFICADO
PSS-02-241	SIMARA SOUSA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	60,00	54,00	10º	CLASSIFICADO
PSS-02-463	KASSIANA BERNARDO DA SILVA GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	60,00	54,00	11º	CLASSIFICADO
PSS-02-264	DENIZE TAVARES DE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	60,00	54,00	12º	CLASSIFICADO
PSS-02-223	BIUNAKI TAPIRAPE	NÃO	CONFRESA	MT	4,00	70,00	48,00	13º	CLASSIFICADO
PSS-02-473	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	40,00	39,33	14º	CLASSIFICADO
PSS-02-235	KELIANE COELHO MARINHO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	15º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-370	CAROLINA ANCHIETA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	16º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-066	DOMINGAS MARIA AGUIDA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	17º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-225	CLEIA ALVES GLORIA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	18º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-455	FRANCIELLE DOS SANTOS SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	19º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-115	SIMONE OLIVEIRA RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	20º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-317	MARLUCIA DO CARMO MENDES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	21º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-133	LIVIA CARINA RAIESKI MONTIJO RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	22º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-221	MARLENE SANTOS SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	23º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-450	EDIVANIA LOPES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	24º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-054	NILMARA SANTIAGO NUNES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	25º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-379	THAMIRES JACINTA DE MELO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	26º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-167	ALANNA MATOS OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	27º	DESCLASSIFICADO

CARGO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRATICA	FINAL		
PSS-02-401	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	NÃO	CONFRESA	MT	56,00	100,00	85,33	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-353	DEJAILSON DJALMA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	100,00	82,67	2º	CLASSIFICADO
PSS-02-117	AGNALDO FERREIRA PARENTE	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	95,00	80,67	3º	CLASSIFICADO
PSS-02-228	AILTON DA SILVA NONATO	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	100,00	80,00	4º	CLASSIFICADO
PSS-02-068	DELMIR ARAUJO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	96,00	80,00	5º	CLASSIFICADO
PSS-02-153	GLADISTON FAUTINO AMORIM	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	96,00	79,33	6º	CLASSIFICADO
PSS-02-358	MARCOS DIONE FERREIRA LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	56,00	88,00	77,33	7º	CLASSIFICADO
PSS-02-435	JOSE AQUINO DE CARVALHO	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	86,00	74,67	8º	CLASSIFICADO
PSS-02-186	ERIVELTON ALEXANDRE DA SILVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	86,00	74,67	9º	CLASSIFICADO
PSS-02-260	WEVERTON LIMA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	85,00	70,00	10º	CLASSIFICADO
PSS-02-139	JOEL GOMES DE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	78,00	66,67	11º	CLASSIFICADO
PSS-02-254	WESLEI CRUZ DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	56,00	70,00	65,33	12º	CLASSIFICADO
PSS-02-355	CLEUNICE PEREIRA LEITE	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	70,00	62,00	13º	CLASSIFICADO
PSS-02-252	NOEMIA LIMA MORAIS	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	70,00	61,33	14º	CLASSIFICADO
PSS-02-173	RENATA PEREIRA MIRANDA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	70,00	60,67	15º	CLASSIFICADO
PSS-02-434	WELIZANDRO PEREIRA DA FONSECA	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	66,00	60,67	16º	CLASSIFICADO
PSS-02-385	JOHNEY GOMES CARDOSO	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	75,00	57,33	17º	CLASSIFICADO
PSS-02-406	ELIANE SILVA DE PAIVA	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	60,00	53,33	18º	CLASSIFICADO
PSS-02-485	JOAO BATISTA ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	55,00	53,33	19º	CLASSIFICADO
PSS-02-433	ALEX DEIAN PEREIRA RIBEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	55,00	52,67	20º	CLASSIFICADO
PSS-02-171	MARIA SINTIA FURTADO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	60,00	48,67	21º	CLASSIFICADO
PSS-02-452	EDINALDO DE SOUZA RESPLANDE	SIM	CONFRESA	MT	44,00	50,00	48,00	22º	CLASSIFICADO
PSS-02-313	GUILHERME LUZ DE ASSUNCAO	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	42,00	0,00	14,00	23º	DESCLASSIFICADO

PSS-02-012	MATEUS MOREIRA DE SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	0,00	11,33	24º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-025	EDSON VOBETO	NÃO	CUIABA	MT	0,00	0,00	0,00	25º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-144	LINDOMAR ROCHA MONICA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	26º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-408	CELIO MARTINS SOLINO	NÃO	PALMAS	TO	0,00	0,00	0,00	27º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-522	REOMARIO ANTONIO MESSIAS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	28º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-323	ROBERTO SERGIO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	29º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-348	VALDOMIRO BALDUINO FEITOSA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	30º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-033	DENIZE MACAUBAS DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	31º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-045	EDIMILSON MARTINS DE ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	32º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-242	VALDEIR OLIVEIRA RIBEIRO	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	33º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-013	ANTONIO HORACIO CALACA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	34º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-314	MARCOS VENICIUS ALENCAR ASSUNCAO	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	35º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-035	EMANUEL GONCALVES DE MACEDO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	36º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-524	CARLOS MAGNO PINTO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	37º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-382	VALDIR RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	38º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-347	DARLEY RODRIGUES DA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	39º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-100	ANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	CANABRAVA DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	40º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-437	FRANCISCO DA CONCEICAO GOMES DO NASCIMENTO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	41º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-403	ROBERTA VALERIR BEZERRA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	42º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-060	BRUNO HENRIQUE BRITO MATOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	43º	DESCLASSIFICADO

CARGO	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-198	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	100,00	82,00	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-090	KEILA PEREIRA LIMA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	95,00	78,00	2º	CLASSIFICADO
PSS-02-251	EVA SANTOS SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	90,00	72,00	3º	CLASSIFICADO
PSS-02-113	JOSEANE PATRICIA ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	75,00	60,00	4º	CLASSIFICADO
PSS-02-232	ANTONIA GARDENE ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	25,00	29,33	5º	CLASSIFICADO
PSS-02-172	MARILEIA ROSA LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	60,00	0,00	20,00	6º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-430	NILVACI HENRIQUE ROSA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	0,00	17,33	7º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-460	NILMA APARECIDA TEODORO	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	0,00	11,33	8º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-258	JOELMA OLIVEIRA DIAS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	9º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-506	LUCIENE DE OLIVEIRA GALVAO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	10º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-425	CLEUZINA CONCEICAO BARBOZA	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	0,00	11º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-107	LUZIA ALVES DO NASCIMENTO MARTINS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	12º	DESCLASSIFICADO

CARGO	ASSISTENTE DA SAUDE/MAQUEIRO HOSPITALAR								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-412	JOAO BATISTA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	16,00	96,00	69,33	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-298	JONAS SANTOS DE ARAUJO	NÃO	CONFRESA	MT	56,00	0,00	18,67	2º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-299	ELISABETH PINHEIRO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	3º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-170	ADENILSON DA SILVA PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	4º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-157	JOSE EDUARDO CELESTINO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	5º	DESCLASSIFICADO

CARGO	ASSISTENTE DA SAUDE/RECEPCIONISTA								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-261	NATANAEL DOS SANTOS CONCEICAO	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	100,00	83,33	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-213	MARIANA GONSALVES	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	99,88	81,92	2º	CLASSIFICADO
PSS-02-295	MAGNA REGINA NOLETO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	80,00	74,16	76,11	3º	CLASSIFICADO
PSS-02-371	CLAUDETE DA ROSA	NÃO	CONFRESA	MT	76,00	68,72	71,15	4º	CLASSIFICADO
PSS-02-270	JOSIRENE PAIXAO RIBEIRO DE SOUSA LEITE	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	84,04	70,69	5º	CLASSIFICADO
PSS-02-056	DALVANI TAVEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	82,16	66,11	6º	CLASSIFICADO
PSS-02-026	TAMAKORAWYGI TAPIRAPE	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	85,00	66,00	7º	CLASSIFICADO
PSS-02-312	VILMA PEREIRA MENDES BORGES	NÃO	CONFRESA	MT	16,00	90,24	65,49	8º	CLASSIFICADO
PSS-02-446	THAYS LUANA SOARES BISPO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	82,00	65,33	9º	CLASSIFICADO
PSS-02-369	CLAUDINEIA DOS SANTOS REIS	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	81,38	64,92	10º	CLASSIFICADO
PSS-02-074	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	76,28	64,85	11º	CLASSIFICADO
PSS-02-309	JULIANA VIEIRA DA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	81,20	64,13	12º	CLASSIFICADO
PSS-02-005	CAROLAINE SANTOS DA CRUZ	NÃO	CONFRESA	PA	50,00	70,16	63,44	13º	CLASSIFICADO
PSS-02-499	CAROLINE LEITE BARBOSA	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	79,16	60,11	14º	CLASSIFICADO
PSS-02-470	JULIANA DIOGO TEODORO DA SILVA PORTILIO	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	67,64	53,09	15º	CLASSIFICADO
PSS-02-259	EIDIENE RODRIGUES SOUSA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	63,68	52,45	16º	CLASSIFICADO
PSS-02-500	FLAVIANE FERREIRA SALES	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	64,92	51,95	17º	CLASSIFICADO

PSS-02-519	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	63,73	51,15	18º	CLASSIFICADO
PSS-02-526	SABRINA APARECIDA SILVA PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	50,08	50,05	19º	CLASSIFICADO
PSS-02-407	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	58,00	45,34	49,56	20º	CLASSIFICADO
PSS-02-344	JOSIANE PARENTE SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	56,60	47,07	21º	CLASSIFICADO
PSS-02-337	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	51,76	46,51	22º	CLASSIFICADO
PSS-02-364	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	41,64	39,76	23º	CLASSIFICADO
PSS-02-333	HESTEFENY KAILEN SOUSA MACAMBIRA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	46,44	38,96	24º	CLASSIFICADO
PSS-02-158	NATIELLY APARECIDA ALMEIDA GONZAGA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	39,68	38,45	25º	CLASSIFICADO
PSS-02-414	KEILA LUZ BASILIO	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	27,00	30,67	26º	CLASSIFICADO
PSS-02-238	RAQUEL REGO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	30,12	28,08	27º	CLASSIFICADO
PSS-02-030	RAIELI DOS REIS SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	15,46	27,64	28º	CLASSIFICADO
PSS-02-448	LUCIENE PEREIRE DE ABREU	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	19,68	26,45	29º	CLASSIFICADO
PSS-02-239	MARIA HELENA REGO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	19,08	24,72	30º	CLASSIFICADO
PSS-02-200	UELICA VAZ DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	6,60	14,40	31º	CLASSIFICADO
PSS-02-486	LUCINEIA PEREIRA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	0,00	17,33	32º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-126	ALEXIA MARGARIDA PEREIRA SIQUEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	0,00	14,67	33º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-439	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	0,00	12,67	34º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-016	DAIANE VIEIRA ALVES	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	0,00	12,67	35º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-043	SIDNEIA SIRQUEIRA DE SOUZA BRITO	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	0,00	12,00	36º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-523	DANIELLE MARIA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	0,00	11,33	37º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-250	DIOELMA LACERDA PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	0,00	10,67	38º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-349	FABIANA SILVA RESPLANDE	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	0,00	9,33	39º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-384	GISLAYNE RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	0,00	9,33	40º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-396	MARA RAQUEL SOARES BARBOSA	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	0,00	8,67	41º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-466	LILIANE MOTA RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	0,00	8,00	42º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-111	LETICIA KAROLAINE ALVES PINHEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	0,00	7,33	43º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-442	ARIANE MARIA VIANA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	44º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-130	MARTA MARCAL DE MENDONCA	NÃO	CUIABA	MT	0,00	0,00	0,00	45º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-219	VERIDIANA MAGALHAES FERREIRA	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	0,00	46º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-014	CARLA COSTA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	47º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-007	RENATA MONTEIRO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	48º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-502	ELOISA ALVES NOGUEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	49º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-155	GABRIELA PIMENTEL	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	50º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-273	JACIARA TEIXEIRA PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	51º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-196	AILLA RAIHNNE MARTINS SANTOS	SIM	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	52º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-361	ROSENI ANTONIA SIMAO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	53º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-399	DELZUITA MENDES TAVARES GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	54º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-301	MARIA JOSE GOMES DA SILVA PESSOA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	55º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-162	EDNEI DIAS DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	56º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-104	LUCIMAR DE MELO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	57º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-418	RAQUEL ALVES GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	58º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-101	LAUDICEIA DE ALMEIDA ROCHA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	59º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-210	KALINNE CARDOSO PINHEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	60º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-533	NEUZIRENE GONCALVES DE CASTRO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	61º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-017	ALINE MAGALHAES DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	62º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-050	RENATA ALVES DOS SANTOS	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	0,00	0,00	0,00	63º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-289	OLIOZETE COSTA DE FRANCA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	64º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-088	BETULIA THALITA SOARES BERJACK	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	65º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-083	RIZANGELA MARIA MAIA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	66º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-234	MONICA FERREIRA BRANDAO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	67º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-087	ROSILAINE SOUZA PESSOA	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	0,00	0,00	0,00	68º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-483	PATRICIA SILVA DOS SANTOS MORIERA	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	0,00	69º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-315	VANDERLEIA MOTAS DOS SANTOS	NÃO	SANTA CRUZ DO XINGU	MT	0,00	0,00	0,00	70º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-059	POLIANA RODRIGUES BENTO	NÃO	SANTANA DO ARAGUAIA	PA	0,00	0,00	0,00	71º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-093	CRISTIANE RODRIGUES SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	72º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-138	DANIELA REIS CAVALCANTE	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	73º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-536	DANIELA LUIZA DE OLIVEIRA BRAGA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	74º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-159	MAYRA FARIA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	75º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-009	WOSCHIGTON SANTIAGO DE SA	SIM	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	76º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-372	DAMARYS SOUZA DA SILVA BERNARDES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	77º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-044	JESSICA SILVA MAZZOCCO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	78º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-069	MARIA JOSE SOUZA LOPES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	79º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-441	HOLGA BEZERRA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	80º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-480	MARIA DE FATIMA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	81º	DESCLASSIFICADO

PSS-02-145	RAQUEL ALVES DA CUNHA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	82º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-331	ANDRESSA SILVA DUTRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	83º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-214	INES DE SOUZA TORRES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	84º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-276	DEBORA ACSA DOS SANTOS DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	85º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-290	JULIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	86º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-319	KAWANA GOMES RIBEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	87º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-184	SARA COSTA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	88º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-127	SORAIA CONRADO LIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	89º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-468	AFRANNYA MORAIS SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	90º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-346	LUCIANA LAZARO LAURINDO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	91º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-023	NICOLLY FRANCA FARIA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	92º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-046	THAYS FERNANDA PEREIRA DE NASCIMENTO	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	0,00	93º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-229	MARIA EDINEIDE DOS SANTOS LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	94º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-240	JOSIANE DE MORAES NASCIMENTO	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	95º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-188	ANA ALICE BRITO DE SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	96º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-393	NATALIA CARDOSO DE LIMA GONCALVES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	97º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-003	DANIELLE GOMES PINHEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	98º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-453	ANTONIA DA SILVA RIOS	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	0,00	99º	DESCLASSIFICADO

CARGO	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-118	DANDARA EVANGELISTA LIRA	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	66,00	58,67	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-275	MARCELA PEREIRA ALVES	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	52,00	51,33	2º	CLASSIFICADO
PSS-02-262	RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	54,00	50,00	51,33	3º	CLASSIFICADO
PSS-02-511	GILVACI PEREIRA BORGES	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	50,00	48,00	4º	CLASSIFICADO
PSS-02-156	IRISMAR RODRIGUES MELLO	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	50,00	47,33	5º	CLASSIFICADO
PSS-02-175	MARIA APARECIDA RODRIGUES ROCHA	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	46,00	46,67	6º	CLASSIFICADO
PSS-02-311	ZENILDA DE ALMEIDA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	56,00	45,33	7º	CLASSIFICADO
PSS-02-285	NAYANE SOARES ARMISTRONG	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	46,00	45,33	8º	CLASSIFICADO
PSS-02-150	JANETE PEREIRA DIAS BUENO	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	44,00	45,33	9º	CLASSIFICADO
PSS-02-426	KHAUARA LIMA SANTOS	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	62,00	36,00	44,67	10º	CLASSIFICADO
PSS-02-445	MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	42,00	44,00	11º	CLASSIFICADO
PSS-02-197	GILMAR ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	40,00	42,67	12º	CLASSIFICADO
PSS-02-307	SONIA TAVARES DA CRUZ	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	40,00	38,00	13º	CLASSIFICADO
PSS-02-383	SONIA APARECIDA NERES GUEDES	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	40,00	38,00	14º	CLASSIFICADO
PSS-02-334	JAQUELINA GALVAO SANTOS CRUZ	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	38,00	36,00	15º	CLASSIFICADO
PSS-02-513	PATRICIA DA COSTA CARVALHO GOMES	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	40,00	34,00	36,00	16º	CLASSIFICADO
PSS-02-296	GLEICIANE LOPES DE BARROS VALE	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	28,00	36,00	17º	CLASSIFICADO
PSS-02-404	RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	28,00	33,33	18º	CLASSIFICADO
PSS-02-292	AURIENE BRITO SANTANA	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	28,00	28,00	19º	CLASSIFICADO
PSS-02-122	ERLI FERREIRA DAMACENO	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	12,00	19,33	20º	CLASSIFICADO
PSS-02-532	PABLO EDUARDO GUEDES CARNEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	12,00	18,00	21º	CLASSIFICADO
PSS-02-464	KASSIA ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	0,00	11,33	22º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-501	SUELIDA DA SILVA GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	0,00	8,67	23º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-089	SANDRO SILVA MACIEL	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	0,00	8,67	24º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-165	THAINARA PEREIRA DE SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	0,00	8,00	25º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-284	MARIA DE JESUS MIRANDA DE ARAUJO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	26º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-020	LUIZ DA PENHA ARAUJO	NÃO	SINOP	MT	0,00	0,00	0,00	27º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-038	ELISSANDRO SOUSA DA CONCEICAO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	28º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-233	SANDRA AGUIAR COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	29º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-421	JOSIANE BATISTA ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	30º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-373	FABIOLA GONCALVES LOIOLA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	31º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-027	RENATA BEATRIZ SENA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	32º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-423	MARCIA BARBOSA MACHADO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	33º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-141	DESIDERIA CECILIA MELO BORGES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	34º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-294	COSME DE LIMA CARLOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	35º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-161	CLEIDE MARIA LUZ BURJACK	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	36º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-351	ELIANE MARIA SILVA OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	37º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-217	MARCILENE ALVES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	38º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-098	JUCELVA LOPES BORGES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	39º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-096	SIMONE ELIAS PONTES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	40º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-497	FABRICIO GUIMARAES DA POCA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	41º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-062	ROSIANE MARIA SIMAO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	42º	DESCLASSIFICADO

PSS-02-058	MARCOS CLEBSON DA SILVA BANDEIRA	NÃO	SANTANA DO ARAGUAIA	PA	0,00	0,00	0,00	43º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-253	ANNE KARINE ARAUJO DE ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	44º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-341	CAMILA VEIGA HEINZMANN	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	45º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-049	RAFAEL RODRIGUES NUNES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	46º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-114	PRISCILA VIEIRA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	47º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-387	ALANA GOMES BARBOSA BATISTA CRUZ	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	48º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-525	LUCAS MESSIAS GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	49º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-004	HIGOR BRUNO FERREIRA SANTOS GUEDES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	50º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-484	LEIDINA LEMOS DO VAL	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	51º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-095	LARISSE LOURENCO DE QUEIROZ	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	52º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-106	KAROLINE SANTOS AMORIM	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	53º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-527	SARA DE JESUS SILVA PEREIRA	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	0,00	54º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-380	DAVID DE SOUSA SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	55º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-207	BARBARA SALETE MARTINS COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	56º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-469	LENIMAR DIAS BARREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	57º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-097	MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO CUNHA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	58º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-458	ROMILDO ALVES DA SILVA	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	0,00	0,00	0,00	59º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-336	KARINA FERREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	60º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-534	JOSIMAR DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	61º	DESCLASSIFICADO

CARGO	INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-531	DAVID BATISTA GONCALVES	NÃO	CONFRESA	MT	62,00	90,00	80,67	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-367	GISELE VIEIRA DA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	94,00	80,00	2º	CLASSIFICADO
PSS-02-431	ALINE SILVA SENA	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	100,00	77,33	3º	CLASSIFICADO
PSS-02-332	ROMULO ALMEIDA DE FRANCA	NÃO	CONFRESA	MT	64,00	78,00	73,33	4º	CLASSIFICADO
PSS-02-272	JOAO LUCAS CANEDO MENDONCA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	84,00	66,00	5º	CLASSIFICADO
PSS-02-149	DEYVID JHEMMES FREITAS REIS	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	70,00	59,33	6º	CLASSIFICADO
PSS-02-226	CRISTINA RAQUEL BERTE	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	56,00	52,67	7º	CLASSIFICADO
PSS-02-247	ROSANGELA GONCALVES DE DEUS LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	56,00	52,67	8º	CLASSIFICADO
PSS-02-123	KAMILA RIBEIRO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	56,00	46,00	49,33	9º	CLASSIFICADO
PSS-02-288	NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	NÃO	CONFRESA	MT	68,00	40,00	49,33	10º	CLASSIFICADO
PSS-02-518	IURES PAIVA GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	54,00	44,00	47,33	11º	CLASSIFICADO
PSS-02-335	ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	46,00	44,67	12º	CLASSIFICADO
PSS-02-487	ANA LIA SILVA DA SILVA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	58,00	34,00	42,00	13º	CLASSIFICADO
PSS-02-082	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	40,00	40,67	14º	CLASSIFICADO
PSS-02-416	WERICA RAYANE GODOIS SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	34,00	36,67	15º	CLASSIFICADO
PSS-02-528	BIBIANO MORAES SOUSA	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	30,00	33,33	16º	CLASSIFICADO
PSS-02-338	RAFAEL NASCIMENTO LOPES	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	22,00	26,00	17º	CLASSIFICADO
PSS-02-282	FRANCIELLY DE ABREU SCATOLA	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	12,00	24,67	18º	CLASSIFICADO
PSS-02-474	POLIANNA REIS FERNANDES	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	12,00	22,67	19º	CLASSIFICADO
PSS-02-489	JOSE FRANCINALDO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	54,00	0,00	18,00	20º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-036	YURE GEHAD FERNANDES SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	0,00	17,33	21º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-151	ROSIMAR BARROS LUZ	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	0,00	14,67	22º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-015	ALEX CHARLES PEREIRA SIQUEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	0,00	14,00	23º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-515	APARECIDA LILISSANY VIEIRA DE CARVALHO	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	0,00	13,33	24º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-495	CAIO WANDERSON GALVAO DELFINO	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	0,00	13,33	25º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-263	FABIO GONCALVES LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	0,00	13,33	26º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-537	SANLLORAN DOS SANTOS FERREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	0,00	12,67	27º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-478	PAULO ADRIANO DE CARVALHO	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	0,00	12,00	28º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-465	CONEI FERREIRA LUZ	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	0,00	12,00	29º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-146	ZILDA DO CARMO LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	0,00	11,33	30º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-071	JAKELLINE ARGOLO	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	0,00	11,33	31º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-037	TATIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	0,00	9,33	32º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-366	ALEX SOUZA LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	0,00	9,33	33º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-352	SOLANGE SILVA MACIEL	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	0,00	8,67	34º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-216	RAYSSA TAYNA DA SILVA BIZARRIO	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	0,00	8,00	35º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-178	ADAILTON ALVES SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	36º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-091	LUCIA ANDREIA MOREIRA ANTONIAZE	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	37º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-124	EUVANIO BUENO FERREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	38º	DESCLASSIFICADO

PSS-02-147	DANIELA ARRUDA DOS SANTOS	NÃO	SANTANA DO ARAGUAIA	PA	0,00	0,00	0,00	39º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-028	DAGNON ODILON DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	40º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-109	WALISON RODRIGUES ROSA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	41º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-376	PEDRO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	42º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-321	ROBELINA GONCALVES MUNIZ	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	43º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-350	DANUBIA XAVIER DE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	44º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-308	LARISSA OLIVEIRA GAWENDA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	45º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-451	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	0,00	46º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-432	IZAELMA VIEIRA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	47º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-135	BRUNA RAFAELA LUZ CORREIA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	48º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-032	TALITA CUNHA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	49º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-397	ESTER DIAS SANTOS BERNARDO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	50º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-048	PAMELA VIEIRA NUNES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	51º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-427	JONATHAN NERY DE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	52º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-436	MARCOS PEREIRA TORRES JUNIOR	NÃO	SANTA CRUZ DO XINGU	MT	0,00	0,00	0,00	53º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-509	FRANCIELE AIANE DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	54º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-256	IASMIN KARINE TEIXEIRA SANTOS	NÃO	AGUA BOA	MT	0,00	0,00	0,00	55º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-185	CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES	NÃO	PALMAS	TO	0,00	0,00	0,00	56º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-326	GEDEON PEREIRA CHAVES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	57º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-462	CLEIVONE MELO SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	58º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-166	JOSIMONE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	59º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-320	MARCELO SOUZA DE PAULA	NÃO	SAO FELIX DO ARAGUAIA	MT	0,00	0,00	0,00	60º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-084	RICARDO ANDRADE DE OLIVEIRA	NÃO	SAO LUIS DOS MONTES BELOS	GO	0,00	0,00	0,00	61º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-496	AURELIANO BARROS ASSUNCAO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	62º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-394	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	63º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-516	GEANE MENDES DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	64º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-291	KELEN CRISTINA FIGUEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	65º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-040	ARIVALDO ALVES AZEVEDO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	66º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-236	ROSENI MIRANDA MENDANHA VIEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	67º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-476	JOSEMAR VIEIRA DE CARVALHO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	68º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-136	DAIANE REIS CAVALCANTE	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	69º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-128	AGTA FONSECA GUNTHER	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	70º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-530	RAUL FELIPI TRINDADE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	71º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-517	ALICE QUINTINO COELHO	NÃO	GAMA	DF	0,00	0,00	0,00	72º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-293	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	0,00	73º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-510	ALDENAIR GOMES MACIEL	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	74º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-461	ALESSANDRA MARTINS DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	75º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-339	WALLISON VINICIUS GOMES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	76º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-065	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	77º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-494	JULIANY CRISTINY CAETANO	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	0,00	78º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-477	FELIPE BEZERRA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	79º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-269	DULCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	80º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-520	MURILO DE SOUSA LOPES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	81º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-041	ELAINE ALMEIDA MELLOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	82º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-039	ALACI DO NASCIMENTO ALVES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	83º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-187	JOSIVAN DA SILVA BEZERRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	84º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-105	CAROLINE ALVES SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	85º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-498	PATRICIA BORGES FERREIRA OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	86º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-302	WENDER JOSE TAVARES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	87º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-428	MARCOS HENRIQUE GOMES PIMENTA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	88º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-190	RAYSSA KAREN ALVES FERREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	89º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-201	LIVIA EVA ARAUJO AIRES	NÃO	BREJINHO DE NAZARE	TO	0,00	0,00	0,00	90º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-357	HAYKA GABRIELLY GONCALVES CABRAL	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	91º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-176	ANEDIL ESTHEFANE PEREIRA MUNIZ	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	92º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-472	HARIEL JACOB ALVES SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	93º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-211	KATIA PAULA FELIPIN	NÃO	PORTO VELHO	RO	0,00	0,00	0,00	94º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-354	MAIZA BARBOSA DE SENA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	95º	DESCLASSIFICADO

CARGO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-481	KISLENE MENDES DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	96,00	97,00	96,67	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-140	JOSUEL RODRIGUES LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	94,00	80,00	2º	CLASSIFICADO

PSS-02-280	MERIVONE DA SILVA RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	97,00	78,00	3º	CLASSIFICADO
PSS-02-279	LEIDIANE MARQUES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	96,00	76,67	4º	CLASSIFICADO
PSS-02-220	ALEANE CARNEIRO RIBERO	NÃO	CONFRESA	MT	40,00	94,00	76,00	5º	CLASSIFICADO
PSS-02-456	WANDERSON LUIZ DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	95,00	75,33	6º	CLASSIFICADO
PSS-02-103	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	94,00	74,67	7º	CLASSIFICADO
PSS-02-180	NAYANY ALMEIDA GOULART	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	94,00	74,00	8º	CLASSIFICADO
PSS-02-475	LEIDIELE DA SILVA ALMEIDA RAMOS	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	94,00	74,00	9º	CLASSIFICADO
PSS-02-010	LIBIA CARVALHO DA CRUZ DOS SANTOS ROSA	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	90,00	74,00	10º	CLASSIFICADO
PSS-02-410	PHELYPPE DIAS DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	97,00	73,33	11º	CLASSIFICADO
PSS-02-318	JOSEANE SANTOS AZEVEDO	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	96,00	73,33	12º	CLASSIFICADO
PSS-02-267	ALINE ABADIA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	95,00	73,33	13º	CLASSIFICADO
PSS-02-072	SIMONE CORREIA MIRANDA	NÃO	CONFRESA	MT	46,00	87,00	73,33	14º	CLASSIFICADO
PSS-02-182	ROSICLER ALVES DE REZENDE MACHADO	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	91,00	72,00	15º	CLASSIFICADO
PSS-02-249	RUTH ROSA DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	90,00	72,00	16º	CLASSIFICADO
PSS-02-212	DIANA SILVA MONTEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	96,00	71,33	17º	CLASSIFICADO
PSS-02-459	JORGIANE BARROS DE SANTANA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	90,00	71,33	18º	CLASSIFICADO
PSS-02-265	MARIA WILDES GOMES LUZ	NÃO	CONFRESA	MT	58,00	78,00	71,33	19º	CLASSIFICADO
PSS-02-417	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	90,00	70,67	20º	CLASSIFICADO
PSS-02-388	CLARA NUNES SOUSA PARENTE	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	90,00	70,00	21º	CLASSIFICADO
PSS-02-277	IRENE SILVERIA DE JESUS SOUSA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	92,00	69,33	22º	CLASSIFICADO
PSS-02-287	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA BARROS	NÃO	CONFRESA	MT	20,00	93,00	68,67	23º	CLASSIFICADO
PSS-02-368	EDIANGELA CABRAL DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	91,00	68,00	24º	CLASSIFICADO
PSS-02-022	FABIANE PEREIRA LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	88,00	67,33	25º	CLASSIFICADO
PSS-02-075	MAYKON HENRIQUE SILVA FERREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	86,00	64,67	26º	CLASSIFICADO
PSS-02-303	MARILSA TAVARES MACIEL	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	84,00	64,67	27º	CLASSIFICADO
PSS-02-194	EDINALVA ALVES FARIAS	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	82,00	64,67	28º	CLASSIFICADO
PSS-02-246	PATRICIA FERNANDA VIERA NERES	NÃO	CONFRESA	MT	14,00	89,00	64,00	29º	CLASSIFICADO
PSS-02-001	DAYANY CRISTINA PEREIRA DE LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	85,00	64,00	30º	CLASSIFICADO
PSS-02-281	CLEIDISMAR PEREIRA LIMA SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	76,00	60,67	31º	CLASSIFICADO
PSS-02-343	MARIA DOS SANTOS SOUSA PARENTE MACHADO	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	70,00	58,67	32º	CLASSIFICADO
PSS-02-137	ROZELLI PEREIRA DA SILVA BARBOSA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	74,00	57,33	33º	CLASSIFICADO
PSS-02-031	JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	73,00	57,33	34º	CLASSIFICADO
PSS-02-205	IVA ALVES DE LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	71,00	57,33	35º	CLASSIFICADO
PSS-02-231	CLEUDIANE SOUSA MATOS OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	70,00	57,33	36º	CLASSIFICADO
PSS-02-073	VANUSA PEREIRA DE JESUS	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	70,00	56,67	37º	CLASSIFICADO
PSS-02-192	NEUZIVANIA MARTINS RIBEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	44,00	63,00	56,67	38º	CLASSIFICADO
PSS-02-019	ALEX KARAXIPA TAPIRAPE	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	63,00	54,00	39º	CLASSIFICADO
PSS-02-085	INGRID FERNANDES SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	60,00	52,67	40º	CLASSIFICADO
PSS-02-479	TATIANE PARENTE SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	60,00	52,67	41º	CLASSIFICADO
PSS-02-181	LUCIANA DORTA AZEVEDO	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	61,00	52,00	42º	CLASSIFICADO
PSS-02-359	TAYNNARA DE SOUSA OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	59,00	48,00	43º	CLASSIFICADO
PSS-02-204	ALANA CORREA NERES	NÃO	CONFRESA	MT	20,00	58,00	45,33	44º	CLASSIFICADO
PSS-02-362	ANA PAULA GONCALVES PAES	NÃO	CONFRESA	MT	14,00	50,00	38,00	45º	CLASSIFICADO
PSS-02-447	ALESSANDRA TEOFILO DA SILVA SENA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	45,00	38,00	46º	CLASSIFICADO
PSS-02-389	OSMARINA ALVES DOS REIS	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	41,00	37,33	47º	CLASSIFICADO
PSS-02-398	NURIA COSTA LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	24,00	43,00	36,67	48º	CLASSIFICADO
PSS-02-413	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	18,00	43,00	34,67	49º	CLASSIFICADO
PSS-02-191	AWARAO I MAYKO TAPIRAPE	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	40,00	34,00	50º	CLASSIFICADO
PSS-02-324	ARIADNE PRISCILA DOS REIS	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	35,00	34,00	51º	CLASSIFICADO
PSS-02-129	ELIADNA DIAS SOBRINHO	NÃO	CONFRESA	MT	22,00	38,00	32,67	52º	CLASSIFICADO
PSS-02-102	CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	31,00	32,67	53º	CLASSIFICADO
PSS-02-327	DAIANE ARRUDA RESPLANDE	NÃO	CONFRESA	MT	26,00	35,00	32,00	54º	CLASSIFICADO
PSS-02-443	CLECY BARBOSA AGUIAR	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	25,00	28,00	55º	CLASSIFICADO
PSS-02-112	JOELMA DE ALMEIDA MENDONCA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	26,00	27,33	56º	CLASSIFICADO
PSS-02-342	LEILA LIMA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	0,00	10,00	57º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-116	CASSIA ALVES PINHEIRO	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	20,00	0,00	6,67	58º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-529	REGINA FRANCISCA FERREIRA TRINDADE OLIVEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	59º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-195	REJANE BARBOZA PINHEIRO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	60º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-310	IZIANY CAETANO DUARTE NOGUEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	61º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-444	ELIARA DOS SANTOS MOURA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	62º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-508	LOUDICEIA MENESES POMMOT	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	0,00	63º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-386	SARANIZA DA CONCEICAO MORAIS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	64º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-064	FERNANDA COSTA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	65º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-424	EURIPEDES FERREIRA SANTANA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	66º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-467	DALILA RAMOS DE SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	67º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-374	MILENE ADELAIDE ABREU	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	68º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-086	LUCINEIA CUNHA DE MORAIS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	69º	DESCLASSIFICADO

PSS-02-488	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	NÃO	NOVA XAVANTINA	MT	0,00	0,00	0,00	70º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-420	ANTONIA MARIA FERREIRA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	71º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-152	LORRANE ANCELMO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	72º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-076	THAIANY TAVARES DE JESUS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	73º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-328	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	0,00	0,00	0,00	74º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-278	PAULA CRISTINA GOMES DE ARAUJO	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	0,00	75º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-143	DULCIMAR BEZERRA ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	76º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-006	FABIA CRISTINA GOMES LUZ	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	77º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-377	KAMILA SOUZA FERNANDES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	78º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-222	FRANCIELDA SANTOS CAMELO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	79º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-345	ILCEANE LAZARO LAURINDO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	80º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-244	LUCILANE LAZARO LAURINDO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	81º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-070	LUCIANO SOUSA DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	82º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-208	KANANDA KAROLINE DE SOUSA SOARES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	83º	DESCLASSIFICADO

CARGO	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM/INSTRUMENTADOR CIRURGICO								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-283	GENY SILVEIRA DE JESUS	NÃO	CONFRESA	MT	32,00	91,00	71,33	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-381	TERESA MACHADO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	60,00	74,00	69,33	2º	CLASSIFICADO
PSS-02-482	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	3º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-227	LUIZ CARLOS DA SILVEIRA	NÃO	IPORA	GO	0,00	0,00	0,00	4º	DESCLASSIFICADO

CARGO	TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-360	CAROLINA SIMAO DE SOUSA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	1º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-304	LUCIENE ALVES ATAIDE	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	2º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-061	RAISSA DA SILVA PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	3º	DESCLASSIFICADO

CARGO	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-029	LUZINALVA VALE PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	100,00	100,00	100,00	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-449	ALINE RODRIGUES CAETANO	NÃO	CONFRESA	MT	78,00	100,00	92,67	2º	CLASSIFICADO
PSS-02-422	NEIRIVAN BISPO DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	28,00	100,00	76,00	3º	CLASSIFICADO
PSS-02-248	ALYNE PEREIRA LUZ	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	28,00	95,00	72,67	4º	CLASSIFICADO
PSS-02-021	HARTHUR GOMES DE ALMEIDA	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	84,00	72,00	5º	CLASSIFICADO
PSS-02-329	LEIANE RIBEIRO BARBOSA	NÃO	CONFRESA	MT	50,00	80,00	70,00	6º	CLASSIFICADO
PSS-02-493	TARCIANE CARNEIRO LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	30,00	85,00	66,67	7º	CLASSIFICADO
PSS-02-078	ROZILDA ALVES PINHEIRO	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	36,00	0,00	12,00	8º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-131	SERGIO FERREIRA CORREIA	NÃO	VILA RICA	MT	18,00	0,00	6,00	9º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-042	FRANCYELLE DE PAULA VIANA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	10º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-230	ADRIANA CONCEICAO TORRES	NÃO	BRASILIA	DF	0,00	0,00	0,00	11º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-415	DEBORA LOPES ESTEVAM BARBAIA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	12º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-081	RAIMUNDO ILSON PEREIRA FERNANDES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	13º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-454	OTHON HERMES BIANCARDO	NÃO	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP	0,00	0,00	0,00	14º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-316	JOSE EDVALDO CARVALHO DA COSTA JUNIOR	NÃO	SAO JOSE DE RIBAMAR	MA	0,00	0,00	0,00	15º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-224	FABIANE LITTMANN	NÃO	REDENTORA	RS	0,00	0,00	0,00	16º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-148	SULEIA SEIXAS SOUZA	NÃO	SAO FELIX DO ARAGUAIA	MT	0,00	0,00	0,00	17º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-271	ANDREZA FONTES BORGES	NÃO	ITABUNA	BA	0,00	0,00	0,00	18º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-402	NUBYA SILVA DE CARVALHO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	19º	DESCLASSIFICADO

CARGO	PNSS - ENFERMEIRO - 40 HORAS								
PROTOCOLO	NOME COMPLETO	PcD	CIDADE	ESTADO	NOTAS DAS PROVAS			CLASSIFICAÇÃO	
					OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	ORD	SITUAÇÃO
PSS-02-206	TIAGO SILVA PERES	NÃO	CONFRESA	MT	68,00	96,00	86,67	1º	CLASSIFICADO
PSS-02-034	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	86,00	84,00	84,67	2º	CLASSIFICADO
PSS-02-363	RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	64,00	83,00	76,67	3º	CLASSIFICADO
PSS-02-160	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	64,00	82,00	76,00	4º	CLASSIFICADO
PSS-02-405	AUDINEIA RODRIGUES PEREIRA	NÃO	CONFRESA	MT	64,00	82,00	76,00	5º	CLASSIFICADO
PSS-02-057	ANA CLAUDIA MARTINS	NÃO	CONFRESA	MT	66,00	80,00	75,33	6º	CLASSIFICADO
PSS-02-395	AMARILDO APARECIDO MARCILIO	NÃO	CONFRESA	MT	64,00	79,00	74,00	7º	CLASSIFICADO
PSS-02-047	VANDELIA ALMEIDA DE NOVAIS	NÃO	CONFRESA	MT	64,00	79,00	74,00	8º	CLASSIFICADO
PSS-02-322	JOANA PEREIRA BRITO	NÃO	CONFRESA	MT	66,00	78,00	74,00	9º	CLASSIFICADO
PSS-02-077	SARA CRISTINA PEREIRA GOMES VIEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	60,00	79,00	72,67	10º	CLASSIFICADO
PSS-02-063	LUCIMAR BARROS LUZ	NÃO	CONFRESA	MT	42,00	87,00	72,00	11º	CLASSIFICADO

PSS-02-471	SHAENNI MAINARA MARTINHO RODRIGUES	NÃO	CONFRESA	MT	54,00	80,00	71,33	12º	CLASSIFICADO
PSS-02-274	MICHELLE JOYCE DE ARRUDA BUENO	NÃO	CUIABA	MT	60,00	76,50	71,00	13º	CLASSIFICADO
PSS-02-209	FRANCI JUNIOR GOMES DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	66,00	73,50	71,00	14º	CLASSIFICADO
PSS-02-340	JOSE MACIEL SILVA SENA	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	89,00	70,67	15º	CLASSIFICADO
PSS-02-440	DANIELA SOUSA DE ARAUJO	NÃO	CONFRESA	MT	66,00	73,00	70,67	16º	CLASSIFICADO
PSS-02-164	MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA ALVES	NÃO	CONFRESA	MT	60,00	75,00	70,00	17º	CLASSIFICADO
PSS-02-297	LEILA CARVALHO TORRES	NÃO	CONFRESA	MT	68,00	66,50	67,00	18º	CLASSIFICADO
PSS-02-521	SANDER CASSIO DOS SANTOS FERREIA	NÃO	CONFRESA	MT	62,00	66,50	65,00	19º	CLASSIFICADO
PSS-02-132	MAISA FERREIRA DE OLIVEIRA MARQUES	NÃO	CONFRESA	MT	34,00	74,50	61,00	20º	CLASSIFICADO
PSS-02-512	KYAREN SENA DA SILVA SOUSA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	44,00	69,50	61,00	21º	CLASSIFICADO
PSS-02-504	JULIANA APARECIDA CARVALHO SILVA GUIMARAES	NÃO	CONFRESA	MT	48,00	67,50	61,00	22º	CLASSIFICADO
PSS-02-438	DANILO MARTINS LIMA	NÃO	CONFRESA	MT	52,00	64,00	60,00	23º	CLASSIFICADO
PSS-02-286	ADEILMA MILHOMEM PEREIRA MARINHO	NÃO	CONFRESA	MT	54,00	63,00	60,00	24º	CLASSIFICADO
PSS-02-237	CLAUDIA APARECIDA GODOY ROCHA	NÃO	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	42,00	67,50	59,00	25º	CLASSIFICADO
PSS-02-491	MARCOS VICTOR DA SILVA WANDERLEY	NÃO	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	54,00	61,50	59,00	26º	CLASSIFICADO
PSS-02-168	VIVIAN CRISTINA GRUBLER	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	40,00	67,00	58,00	27º	CLASSIFICADO
PSS-02-094	WICTOR DA SILVA MIQUELIN	NÃO	ALVORADA	TO	46,00	64,00	58,00	28º	CLASSIFICADO
PSS-02-535	MIRAILDES COSTA TAVARES	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	54,00	60,00	58,00	29º	CLASSIFICADO
PSS-02-356	AILSON HENRIQUE MOURA GOMIDES	NÃO	CANABRAVA DO NORTE	MS	56,00	59,00	58,00	30º	CLASSIFICADO
PSS-02-067	LEILA MIRANDA DA COSTA	NÃO	CONFRESA	MT	36,00	67,50	57,00	31º	CLASSIFICADO
PSS-02-215	JEOVANA KALENE SILVA VIEIRA	NÃO	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	50,00	60,50	57,00	32º	CLASSIFICADO
PSS-02-169	DARLA CARINE GRUBLER	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	56,00	57,50	57,00	33º	CLASSIFICADO
PSS-02-492	MARIA EDUARDA MENDONCA SILVA	NÃO	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	34,00	67,00	56,00	34º	CLASSIFICADO
PSS-02-053	MARIANA DA SILVA AGUIAR	NÃO	VILA RICA	MT	42,00	61,50	55,00	35º	CLASSIFICADO
PSS-02-024	VALDICELIA DE SOUZA	NÃO	SORRISO	MT	52,00	53,50	53,00	36º	CLASSIFICADO
PSS-02-255	TIAGO DA SILVA LIMA	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	60,00	0,00	20,00	37º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-002	NILDITA VIEIRA DE OLIVEIRA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	54,00	0,00	18,00	38º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-051	HELIA ALVES NOGUEIRA	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	0,00	12,67	39º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-218	WARLIS BRAGA MASCARENHAS	NÃO	CONFRESA	MT	38,00	0,00	12,67	40º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-245	KENIA INACIA DE ALMEIDA	NÃO	GOIANIA	GO	0,00	0,00	0,00	41º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-202	WALDETH DA CONSOLACAO SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	42º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-503	NAYARA MARTINS DE LACERDA	NÃO	SAO LUIS DOS MONTES BELOS	GO	0,00	0,00	0,00	43º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-375	DIVINA ABADIA BATISTA DOS SANTOS	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	44º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-391	WERIK FRANCIS SILVA VASCONCELOS	NÃO	APARECIDA DE GOIANIA	GO	0,00	0,00	0,00	45º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-409	EUNICE FABIANA DA SILVA SOLINO	NÃO	PALMAS	TO	0,00	0,00	0,00	46º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-268	MAYARA PEREIRA LIMA PAIVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	47º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-121	MARIA HELENA DE JESUS BALBINO	NÃO	ARIQUEMES	RO	0,00	0,00	0,00	48º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-055	MARIA DE CARVALHO VALADARES	NÃO	PONTA PORA	MS	0,00	0,00	0,00	49º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-266	FABIANY SILVA DE OLIVEIRA COSTA	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	0,00	50º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-099	ABIAS DA CONCEICAO BARBOSA BECKMAN	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	51º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-305	FERNANDA DA COSTA LIMA	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	0,00	0,00	0,00	52º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-092	PAULA NERYS DA LUZ	NÃO	CANABRAVA DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	53º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-514	JOAO PAULO BENTO DE SOUZA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	54º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-110	ATELIANNE VERUSCA DIAS CAMPOS DA SILVA	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	55º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-011	FLAVIA DAYANE DA CONCEICAO TEIXEIRA	NÃO	JATAI	GO	0,00	0,00	0,00	56º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-079	JENIFFER TORRES DA SILVA	NÃO	SAO JOSE DO XINGU	MT	0,00	0,00	0,00	57º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-154	THAIS MARIA ALVES GOMES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	58º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-177	MARIANA DE SOUZA	NÃO	VARZEA GRANDE	MT	0,00	0,00	0,00	59º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-325	SINTIA CAROLINE VARGAS	NÃO	IPORA	GO	0,00	0,00	0,00	60º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-119	EVELIN MONIER DE PAULA	NÃO	MARECHAL CANDIDO	PR	0,00	0,00	0,00	61º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-183	SORAIA FERNANDES MARTINS LIMA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	62º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-189	ADILSON SANTOS TIBURCIO	NÃO	DIADEMA	SP	0,00	0,00	0,00	63º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-378	LUANA CARDOSO BRITO	NÃO	ALTO BOA VISTA	MT	0,00	0,00	0,00	64º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-490	MICHAEL JONNY SOUSA LOPES	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	0,00	65º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-457	DIOVANA MARIELLE ALVES BUENO	NÃO	JUSSARA	GO	0,00	0,00	0,00	66º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-392	JULIANA FERREIRA MAGALHAES	NÃO	DIAMANTINO	MT	0,00	0,00	0,00	67º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-125	THAIS MAYARA DA SILVA MAZUQUIEL	NÃO	CAMPO GRANDE	MS	0,00	0,00	0,00	68º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-174	FERNANDA BRITO DOS SANTOS	NÃO	GOIANIA	GO	0,00	0,00	0,00	69º	DESCLASSIFICADO

PSS-02-052	VANESSA SANTANA DE SOUSA	NÃO	SAO JOSE DOS CAMPOS	SP	0,00	0,00	0,00	70º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-018	MARCOS VINICIUS COSTA SANTOS	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	0,00	71º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-411	LAYS PEREIRA NUNES	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	72º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-199	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	NÃO	SANTA LUZIA D OESTE	RO	0,00	0,00	0,00	73º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-306	NAZARE DA SILVA CAMPOS	NÃO	VILA RICA	MT	0,00	0,00	0,00	74º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-080	TATIANE PEREIRA DE LIMA	NÃO	SAO LUIS DOS MONTES BELOS	GO	0,00	0,00	0,00	75º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-505	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	NÃO	BARRA DO GARCAS	MT	0,00	0,00	0,00	76º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-300	LUDMILA RIBEIRO DE SA MOREIRA	NÃO	GOIANIA	GO	0,00	0,00	0,00	77º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-257	CHARNILSON VALE DE FREITAS	NÃO	VARZEA GRANDE	MT	0,00	0,00	0,00	78º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-390	JOSSANDRA ALVES FEITOSA	NÃO	CONCEICAO DO ARAGUAIA	PA	0,00	0,00	0,00	79º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-365	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANCA	NÃO	PORTO ALEGRE DO NORTE	MT	0,00	0,00	0,00	80º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-120	CLEBSON BEZERRA ARAUJO	NÃO	CONFRESA	MT	0,00	0,00	0,00	81º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-243	MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	NÃO	NOVA XAVANTINA	MT	0,00	0,00	0,00	82º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-179	GRAZIELE NOVAES SOUZA DOS SANTOS	NÃO	REDENCAO	PA	0,00	0,00	0,00	83º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-400	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	NÃO	ITUMBIARA	GO	0,00	0,00	0,00	84º	DESCLASSIFICADO
PSS-02-163	DANIEL LIMA DA SILVA	NÃO	ITABUNA	BA	0,00	0,00	0,00	85º	DESCLASSIFICADO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 447/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria 447/2022 de 18 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO O Oficio 877/SMDST/2022 de 03/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Srta. NUALA GONÇALVES FERREIRA, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 6054188 SSP/GO, residente e domiciliada neste município, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE SEÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 03/11/2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 450/2022 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Portaria 450/2022 de 18 de Novembro de 2022.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Oficio 173/2022 SMA de 18/11/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. CREITON DE ARAÚJO PEREIRA, brasileiro, casado, administrador, portador do RG 20666764 SSP/MT, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR, junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 18 de Novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 249/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, EM VIRTUDE DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal:

Considerando o Decreto Estadual nº 1.524, de 11 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado em 11 de novembro de 2022, que alterou o horário do expediente nos dias de jogo da seleção brasileira;

Considerando a indicação realizada pelo Poder Legislativo Municipal, na sessão plenária do dia 21 de novembro de 2022, para flexibilizar o horário de expediente nos dias de jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo – FIFA 2022;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I - no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h00 às 13h;

II - no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h00 às 11h;

III - no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h00 às 13h.

Parágrafo único: O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º. Ficam mantidas, nestas datas, as atividades referentes aos serviços essenciais e aos que não possam sofrer interrupção ou descontinuidade, bem como o funcionamento de toda a estrutura da Secretaria Municipal de Educação estendendo-se as escolas e creches municipais ante o disposto no calendário escolar e seu fiel cumprimento.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, em 21 de novembro de 2022.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022

Pregão Eletrônico nº 09/2022 - Processo Licitatório nº 38/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste n° 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o n° 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na **Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro,** nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 e a Empresa **DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ N°02.520.829/0001-40, endereço: Rodovia BR 480, s/n, Bairro Centro, Cidade: Barão de Cotegipe - RS, CEP: 99.740-000, telefone: (54) 3523-2600, e-mail: licitacao@dimaster.com.br, neste ato representado por Odair José Balestrin, inscrito no CPF nº: 811.773.489-34,pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados **na Ata de Registro de Preços nº 87/2022**, originada pelo **Pregão Eletrônico nº 09/2022**, conforme requerido pela empresa **DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Cláusula Segunda – Do Realinhamento

2.1. Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n° 87/2022, fica alterado o item 259, Cláusula Sétima, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
259	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G SACHE	SCH	NATULAB HIDRAPLEX	4.750	R$ 0,83	R$ 3.942,50
					VALOR TOTAL	**R$** 3.942,50

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal nos artigos 05º, 40°, 55º e 65º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na **Ata de Registro de Preço nº 87/2022**, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa

5.1. Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de nota fiscal, demonstrando o aumento significativo dos produtos, tem seu preço, aumento da carga tributária, reajustes de matéria prima e variações pontuais de preço.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Confresa/MT, em 27 de outubro de 2022.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

DIMASTER COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N°02.520.829/0001-40

Representante Legal: Odair José Balestrin

CPF N°811.773.489-34

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2022 DIVULGA JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA NOTA DA PROVA PRÁTICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 013/2022

DIVULGA JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA NOTA DA PROVA PRÁTICA

A Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 002/2022 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT,

no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

CONSIDERANDO: a apresentação de Interposição de Recurso contra a divulgação da NOTA da PROVA PRÁTICA referente a Terceira Fase, divulgado por meio do Edital Complementar 012/2022 de 16/11/2022.

CONSIDERANDO: a apreciação das Interposições dos Recursos apresentados e examinados pela comissão organizadora.

RESOLVE:

I - Divulgar os Resultados dos Julgamentos das Interposição dos Recursos apresentados pelos candidatos, conforme anexo I deste edital.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 18 de Novembro de 2022

DANIELA DA ROCHA SANTANA RIBEIRO

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 413/2022 de 28/09/2022

ANEXO I

CRONOGRAMA DE JULGAMENTO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS

INSCRIÇÃO/PROTOCOLO PSS-02-288 / FIR-002-15	CANDIDATO/CARGO NATALIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN INSPETOR DE CONTROLE DE QUALIDADE
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
RECURSO CONTRA A NOTA PROVA PRÁTICA - Anulação da prova prática. No Edital de Abertura do processo seletivo – completo, divulgado no dia 05/10/2022 as 17h00, está descrito no parágrafo, confira-se: ¨1.5 - O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado em três (03) fases préclassificatórias. TERCEIRA FASE - PROVA PRÁTICA - (composição serão definidos em edital complementar específico a ser editado). ¨ ¨8.4.1 - Os critérios para as provas praticas serão definidos em edital complementar específico a ser editado. ¨ O mesmo não foi publicado, não teve edital complementar para o conteúdo da prova prática. A prova pratica foi realizada sem nenhum edital complementar contendo as informações do conteúdo programático da prova, como o próprio edital de abertura diz que teria no parágrafo 1.5 e no 8.4.1 E mais, nos parágrafos, confira-se: ¨1.6 - As provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital. ¨ ¨7.6 - Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital. ¨ ¨ANEXO II CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: - Decreto 9.013/2017. ¨ Ambos os parágrafos 1.6 e 7.6, dizem que a provas seriam elaboradas com base no conteúdo programáticos contidos no ANEXO II (Decreto 9.013/2017), mas o conteúdo da prova teórica não continha nenhum tipo de procedimento sanitário com base no Decreto 9.013/2017. Com base nessas informações onde a prova prática foi realizada sem edital complementar publicado e com base que a questão da prova prática não estava no contexto do Decreto 9.013/2017, solicito a ANULAÇÃO da prova prática.	*JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO REQUERENDO A NULIDADE DO PROCESSO SELETIVO* - Quanto ao recurso interposto pela candidata verifica que a mesma levou suas alegações na nulidade de todo o processo seletivo, contudo, conforme estabelece a Cláusula 15 e seguintes o recurso limita em requerer, plausivelmente, parte de questão ou, nesse caso, da fase em que haja possível discussão, ficando prejudicando o recurso nesse sentido. Ademais, em que pese não haver a publicação de edital específico da fase teórica, o que faria a Administração em incorrer em mero erro formal, contudo houve a realização de tal fase com todos os parâmetros necessários inclusive com base nos protocolos sanitários a serem utilizados na área do serviço, portanto, houve tal fase com os critérios a cumprir com o princípio da legalidade, moralidade e impessoalidade. Diante dos argumentos apresentados e, analisados pela Comissão organizadora fica a Interposição com *RECURSO INDEFERIDO*.
INSCRIÇÃO/PROTOCOLO PSS-02-171 / FIR-002-16	CANDIDATO/CARGO MARIA SINTIA MARIA FURTADO DOS SANTOS APOIO DE SERVIÇOS À SAUDE/VIGILANTE PATRIMONIAL
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
RECURSO CONTRA A NOTA PROVA PRÁTICA - Recorrer por estou insatisfeita com o resultado da seletiva, fiz minha prova direitinho e tirei nota baixa.	*JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO CONTRA A NOTA PROVA PRÁTICA* – O presente recurso não atende aos requisitos estabelecidos no item “15. 1.2 - Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível. ” Desta forma, sem a devida fundamentação resta prejudicado para análise. Diante dos argumentos apresentados e, analisados pela Comissão Organizadora fica a Interposição com *RECURSO INDEFERIDO*.
INSCRIÇÃO/PROTOCOLO PSS-02-438 / FIR-002-17	CANDIDATO/CARGO DANILO MARTINS LIMA ONSS – ENFERMEIRO – 40 HORAS
INTERPOSIÇÃO DO RECURSO	JULGAMENTO DO RECURSO
RECURSO CONTRA A NOTA PROVA PRÁTICA – 1 - Solicito que seja anulado o seletivo devido o horario do edital constar 8hs as 11hs e no qual so se encerrou as 19hs ou seja 8 horas excedente ao horario determinado no edital, fato esse que prejudicou no rendimento dos candidatos devido estarem sem se alimentar e tambem o cansaço fisico prejudicando os candidatos. 2 - os candidatos que ja haviam realizado a prova pratica nao ficaram em uma sala aguardando os demais realizarem, os candidatos estavam saindo da unidade apos realizar a prova pratica e tendo contato com os candidatos que ainda nao realizaram a prova, ocasionando assim troca de informações.	*JULGAMENTO DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO EM RAZÃO DO HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA TERCEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO* – O quantitativo de candidatos inscritos e que realizaram a terceira fase, bem como a dinâmica de sua aplicação (prova prática) fez com que ultrapassasse o horário previsto no edital, contudo, não houve nenhum prejuízo aos candidatos tendo em vista que permaneceram em local adequado para espera (por ordem de chagada e recebimento de senha individual) sem contado com os candidatos que já haviam realizado a prova e com acesso a alimentação e água. Nesta linha, não houve nenhum candidato que entrou após as 08 (oito) horas da manhã no local das provas e dos 93 (noventa e três) candidatos aptos que receberam suas senhas individuais tenha se ausentado sem realizar tal prova. Diante dos argumentos apresentados e, analisados pela Comissão Organizadora fica a Interposição com *RECURSO INDEFERIDO*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTABILIDADE
RREO SIMPLIFICADO 5. BIMESTRE 2022

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.240.000,00	27.240.000,00	5.906.499,24	21,68	33.371.226,92	122,51	-6.131.226,92
RECEITAS CORRENTES	26.430.000,00	26.430.000,00	5.906.499,24	22,35	31.944.635,92	120,87	-5.514.635,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.850.000,00	1.850.000,00	285.359,68	15,42	1.800.062,35	97,30	49.937,65
Impostos	1.669.700,00	1.669.700,00	245.166,05	14,68	1.663.731,66	99,64	5.968,34
Taxas	180.300,00	180.300,00	40.193,63	22,29	136.330,69	75,61	43.969,31
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	870.000,00	870.000,00	235.485,89	27,07	999.670,65	114,90	-129.670,65
Contribuições Sociais	750.000,00	750.000,00	165.696,37	22,09	700.002,35	93,33	49.997,65
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	120.000,00	120.000,00	69.789,52	58,16	299.668,30	249,72	-179.668,30
RECEITA PATRIMONIAL	100.000,00	100.000,00	321.819,18	321,82	1.881.797,62	1.881,80	-1.781.797,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.000,00	16.000,00	2.850,33	17,81	14.861,83	92,89	1.138,17
Valores Mobiliários	84.000,00	84.000,00	318.968,85	379,72	1.866.935,79	2.222,54	-1.782.935,79
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	35.217,88	17,61	219.390,33	109,70	-19.390,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.000,00	11.000,00	2.085,00	18,95	41.270,00	375,18	-30.270,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	189.000,00	189.000,00	33.132,88	17,53	178.120,33	94,24	10.879,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.365.000,00	23.365.000,00	5.009.540,37	21,44	26.460.740,11	113,25	-3.095.740,11
Transferências da União e de suas Entidades	10.480.000,00	10.480.000,00	2.037.938,66	19,45	10.996.381,41	104,93	-516.381,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.150.000,00	10.150.000,00	2.353.229,44	23,18	12.356.644,94	121,74	-2.206.644,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.735.000,00	2.735.000,00	618.372,27	22,61	3.107.713,76	113,63	-372.713,76
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.000,00	45.000,00	19.076,24	42,39	582.974,86	1.295,50	-537.974,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			8.800,00		8.800,00		-8.800,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00		0,00	534.965,34	5.349,65	-524.965,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	35.000,00	35.000,00	10.276,24	29,36	39.209,52	112,03	-4.209,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	810.000,00	810.000,00	0,00	0,00	1.426.591,00	176,12	-616.591,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	1.426.591,00	178,32	-626.591,00
Transferências da União e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00		0,00	138.684,00	17,34	661.316,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					1.287.907,00		-1.287.907,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	760.000,00	760.000,00	184.653,86	24,30	790.810,42	104,05	-30.810,42
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.000.000,00	28.000.000,00	6.091.153,10	21,75	34.162.037,34	122,01	-6.162.037,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.000.000,00	28.000.000,00	6.091.153,10	21,75	34.162.037,34	122,01	-6.162.037,34
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.000.000,00	28.000.000,00	6.091.153,10	21,75	34.162.037,34	122,01	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.899.206,09			5.899.206,09		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.899.206,09			5.899.206,09		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.692.200,00	34.591.958,78	6.733.453,65	30.268.817,82	4.323.140,96	5.855.740,99	27.755.896,41	6.836.062,37	26.525.520,82	0,00
DESPESAS CORRENTES	24.536.400,00	27.293.652,09	4.931.316,55	23.649.433,83	3.644.218,26	5.094.072,77	23.214.447,59	4.079.204,50	22.610.608,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.453.400,00	13.764.016,72	2.492.529,45	12.360.099,48	1.403.917,24	2.500.951,35	12.341.357,98	1.422.658,74	12.289.874,85	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	15.000,00	1,00			1,00			1,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.068.000,00	13.529.634,37	2.438.787,10	11.289.334,35	2.240.300,02	2.593.121,42	10.873.089,61	2.656.544,76	10.320.733,90	
DESPESAS DE CAPITAL	2.005.800,00	7.298.306,69	1.802.137,10	6.619.383,99	678.922,70	761.668,22	4.541.448,82	2.756.857,87	3.914.912,07	0,00
INVESTIMENTOS	1.990.800,00	7.298.306,69	1.802.137,10	6.619.383,99	678.922,70	761.668,22	4.541.448,82	2.756.857,87	3.914.912,07	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.000,00				0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00				0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	780.100,00	878.786,00	101.340,36	723.679,63	155.106,37	101.340,36	723.679,63	155.106,37	723.679,63	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.472.300,00	35.470.744,78	6.834.794,01	30.992.497,45	4.478.247,33	5.957.081,35	28.479.576,04	6.991.168,74	27.249.200,45	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.472.300,00	35.470.744,78	6.834.794,01	30.992.497,45	4.478.247,33	5.957.081,35	28.479.576,04	6.991.168,74	27.249.200,45	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.472.300,00	35.470.744,78	6.834.794,01	30.992.497,45		5.957.081,35	28.479.576,04		27.249.200,45	0,00
RESERVA DO RPPS	527.700,00	272.700,00			272.700,00			272.700,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	760.000,00	760.000,00	184.653,86	24,30	790.810,42	104,05	-30.810,42
RECEITAS CORRENTES	760.000,00	760.000,00	184.653,86	24,30	790.810,42	104,05	-30.810,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							0,00
Taxas							0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	760.000,00	760.000,00	184.653,86	24,30	790.810,42	104,05	-30.810,42
Contribuições Sociais	760.000,00	760.000,00	184.653,86	24,30	790.810,42	104,05	-30.810,42
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários							0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	780.100,00	878.786,00	101.340,36	723.679,63	155.106,37	101.340,36	723.679,63	155.106,37	723.679,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	780.100,00	878.786,00	101.340,36	723.679,63	155.106,37	101.340,36	723.679,63	155.106,37	723.679,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	780.100,00	878.786,00	101.340,36	723.679,63	155.106,37	101.340,36	723.679,63	155.106,37	723.679,63	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA					0,00			0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.219.900,00	34.864.658,78	6.658.384,42	30.268.817,82	97,66	4.595.840,96	5.765.453,10	27.755.896,41	97,46	7.108.762,37	0,00
Legislativa	989.000,00	1.251.000,00	154.326,54	877.706,39	2,83	373.293,61	169.477,89	858.064,37	3,01	392.935,63	0,00
Ação Legislativa	989.000,00	1.251.000,00	154.326,54	877.706,39	2,83	373.293,61	169.477,89	858.064,37	3,01	392.935,63	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	165.000,00	154.210,00	23.352,82	154.016,90	0,50	193,10	23.352,82	154.016,90	0,54	193,10	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	165.000,00	154.210,00	23.352,82	154.016,90	0,50	193,10	23.352,82	154.016,90	0,54	193,10	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.623.000,00	3.860.475,00	612.725,54	3.412.240,08	11,01	448.234,92	621.813,04	3.258.334,83	11,44	602.140,17	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.879.000,00	3.120.942,00	482.636,06	2.784.459,69	8,98	336.482,31	488.673,56	2.638.507,44	9,26	482.434,56	
Administração Financeira	490.000,00	537.523,00	97.363,14	479.220,79	1,55	58.302,21	100.413,14	471.300,79	1,65	66.222,21	
Controle Interno	244.000,00	202.007,00	32.726,34	148.559,60	0,48	53.447,40	32.726,34	148.526,60	0,52	53.480,40	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	10.000,00	3,00			0,00	3,00			0,00	3,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.572.000,00	1.403.906,74	247.529,53	1.077.374,29	3,48	326.532,45	250.111,30	1.054.711,15	3,70	349.195,59	0,00
Assistência ao Idoso	50.000,00	8.088,00		8.078,41	0,03	9,59		8.072,06	0,03	15,94	
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	4,00			0,00	4,00			0,00	4,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	200.000,00	163.089,00	19.587,70	135.700,52	0,44	27.388,48	22.531,70	132.756,52	0,47	30.332,48	
Assistência Comunitária	1.185.000,00	1.154.714,74	211.617,49	856.185,51	2,76	298.529,23	211.255,26	836.472,72	2,94	318.242,02	
FU08 - Administração Geral	127.000,00	78.011,00	16.324,34	77.409,85	0,25	601,15	16.324,34	77.409,85	0,27	601,15	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.047.200,00	1.302.200,00	73.569,23	900.969,65	2,91	401.230,35	87.668,14	860.200,22	3,02	441.999,78	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	785.000,00	1.035.000,00	73.569,23	726.980,11	2,35	308.019,89	73.569,23	726.980,11	2,55	308.019,89	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	262.200,00	267.200,00		173.989,54	0,56	93.210,46	14.098,91	133.220,11	0,47	133.979,89	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	6.026.000,00	7.305.114,83	1.067.236,11	6.333.178,29	20,43	971.936,54	1.102.901,07	6.003.000,10	21,08	1.302.114,73	0,00
Atenção Básica	2.229.000,00	2.195.630,53	354.264,28	1.856.495,01	5,99	339.135,52	371.611,64	1.836.250,51	6,45	359.380,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.036.000,00	4.224.129,01	573.168,83	3.767.732,72	12,16	456.396,29	589.709,86	3.482.870,43	12,23	741.258,58	
Suporte Profilático e Terapêutico	385.000,00	463.877,00	61.504,32	393.336,68	1,27	70.540,32	62.204,09	376.062,09	1,32	87.814,91	
Vigilância Sanitária	95.000,00	141.815,12	24.129,41	112.628,34	0,36	29.186,78	25.206,21	104.831,54	0,37	36.983,58	
Vigilância Epidemiológica	125.000,00	96.900,00	8.403,90	33.713,28	0,11	63.186,72	8.403,90	33.713,28	0,12	63.186,72	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	156.000,00	182.763,17	45.765,37	169.272,26	0,55	13.490,91	45.765,37	169.272,25	0,59	13.490,92	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	5.339.500,00	6.180.713,90	1.349.977,35	5.598.035,50	18,06	582.678,40	1.398.255,64	5.594.804,40	19,64	585.909,50	0,00
Ensino Fundamental	4.102.000,00	4.850.766,42	1.122.167,75	4.402.377,57	14,20	448.388,85	1.167.758,75	4.400.304,09	15,45	450.462,33	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional	10.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Ensino Superior	20.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Educação Infantil	750.500,00	695.704,48	165.633,46	670.731,83	2,16	24.972,65	165.833,36	670.731,83	2,36	24.972,65	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	127.000,00	304.241,00	11.350,00	280.812,00	0,91	23.429,00	11.350,00	280.462,00	0,98	23.779,00	
FU12 - Demais Subfunções	330.000,00	330.000,00	50.826,14	244.114,10	0,79	85.885,90	53.313,53	243.306,48	0,85	86.693,52	
Cultura	385.000,00	551.104,00	34.944,34	515.999,51	1,66	35.104,49	25.943,34	506.998,51	1,78	44.105,49	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	385.000,00	551.104,00	34.944,34	515.999,51	1,66	35.104,49	25.943,34	506.998,51	1,78	44.105,49	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	3.185.000,00	3.625.023,95	744.677,26	3.127.324,45	10,09	497.699,50	894.896,13	3.072.193,22	10,79	552.830,73	0,00
Infra-Estrutura Urbana	645.000,00	921.652,95	51.083,89	819.685,04	2,64	101.967,91	175.098,16	777.221,03	2,73	144.431,92	
Serviços Urbanos	2.480.000,00	2.703.369,00	693.593,37	2.307.639,41	7,45	395.729,59	719.797,97	2.294.972,19	8,06	408.396,81	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	60.000,00	2,00			0,00	2,00			0,00	2,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	317.500,00	699.810,55	92.004,96	615.894,18	1,99	83.916,37	114.029,25	581.697,16	2,04	118.113,39	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	317.500,00	699.810,55	92.004,96	615.894,18	1,99	83.916,37	114.029,25	581.697,16	2,04	118.113,39	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	175.000,00	69.354,39	1.304,71	34.911,12	0,11	34.443,27	3.064,71	34.031,12	0,12	35.323,27	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	175.000,00	69.354,39	1.304,71	34.911,12	0,11	34.443,27	3.064,71	34.031,12	0,12	35.323,27	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.180.000,00	3.058.287,16	1.032.871,85	2.997.045,03	9,67	61.242,13	634.256,24	1.988.009,93	6,98	1.070.277,23	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	155.000,00	1.846.181,10	807.945,10	1.833.725,42	5,92	12.455,68	401.675,00	831.330,32	2,92	1.014.850,78	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	150.000,00	6,00			0,00	6,00			0,00	6,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	875.000,00	1.212.100,06	224.926,75	1.163.319,61	3,75	48.780,45	232.581,24	1.156.679,61	4,06	55.420,45	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	140.000,00	806.301,99	59.725,80	777.373,80	2,51	28.928,19	59.725,80	777.373,80	2,73	28.928,19	0,00
Conservação de Energia	140.000,00	806.301,99	59.725,80	777.373,80	2,51	28.928,19	59.725,80	777.373,80	2,73	28.928,19	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.758.000,00	3.804.502,19	1.064.138,38	3.342.594,66	10,79	461.907,53	296.387,14	2.570.804,92	9,03	1.233.697,27	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.758.000,00	3.804.502,19	1.064.138,38	3.342.594,66	10,79	461.907,53	296.387,14	2.570.804,92	9,03	1.233.697,27	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	330.000,00	149.917,00	0,00	135.683,31	0,44	14.233,69	15.998,23	135.683,31	0,48	14.233,69	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer	230.000,00	149.910,00		135.683,31	0,44	14.226,69	15.998,23	135.683,31	0,48	14.226,69	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	100.000,00	7,00			0,00	7,00			0,00	7,00	
Encargos Especiais	310.000,00	370.037,08	100.000,00	368.470,66	1,19	1.566,42	67.572,36	305.972,47	1,07	64.064,61	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	30.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	280.000,00	370.036,08	100.000,00	368.470,66	1,19	1.565,42	67.572,36	305.972,47	1,07	64.063,61	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	677.700,00	272.700,00			0,00	272.700,00			0,00	272.700,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	780.100,00	878.786,00	101.340,36	723.679,63	2,34	155.106,37	101.340,36	723.679,63	2,54	155.106,37	
TOTAL (III) = (I + II)	28.000.000,00	35.743.444,78	6.759.724,78	30.992.497,45	100,00	4.750.947,33	5.866.793,46	28.479.576,04	100,00	7.263.868,74	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	780.100,00	878.786,00	101.340,36	723.679,63	2,34	155.106,37	101.340,36	723.679,63	2,54	155.106,37	0,00
Legislativa	41.000,00	49.000,00	7.705,58	34.925,81	0,11	14.074,19	7.705,58	34.925,81	0,12	14.074,19	0,00
Ação Legislativa	41.000,00	49.000,00	7.705,58	34.925,81	0,11	14.074,19	7.705,58	34.925,81	0,12	14.074,19	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	15.000,00	15.000,00	1.634,69	14.707,19	0,05	292,81	1.634,69	14.707,19	0,05	292,81	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	15.000,00	15.000,00	1.634,69	14.707,19	0,05	292,81	1.634,69	14.707,19	0,05	292,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	117.000,00	112.000,00	11.432,53	84.599,70	0,27	27.400,30	11.432,53	84.599,70	0,30	27.400,30	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	66.000,00	61.000,00	6.730,26	46.678,87	0,15	14.321,13	6.730,26	46.678,87	0,16	14.321,13	
Administração Financeira	35.000,00	35.000,00	2.969,75	25.400,81	0,08	9.599,19	2.969,75	25.400,81	0,09	9.599,19	
Controle Interno	16.000,00	16.000,00	1.732,52	12.520,02	0,04	3.479,98	1.732,52	12.520,02	0,04	3.479,98	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	53.000,00	53.000,00	5.703,08	45.724,85	0,15	7.275,15	5.703,08	45.724,85	0,16	7.275,15	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	50.000,00	50.000,00	5.392,04	42.954,18	0,14	7.045,82	5.392,04	42.954,18	0,15	7.045,82	
FU08 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00	311,04	2.770,67	0,01	229,33	311,04	2.770,67	0,01	229,33	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	214.000,00	264.150,00	28.793,86	205.019,16	0,66	59.130,84	28.793,86	205.019,16	0,72	59.130,84	0,00
Atenção Básica	81.000,00	131.600,00	13.488,52	114.323,10	0,37	17.276,90	13.488,52	114.323,10	0,40	17.276,90	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	104.000,00	101.550,00	9.809,31	65.643,15	0,21	35.906,85	9.809,31	65.643,15	0,23	35.906,85	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00	15.000,00	1.726,25	13.819,51	0,04	1.180,49	1.726,25	13.819,51	0,05	1.180,49	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	619,24	4.842,14	0,02	157,86	619,24	4.842,14	0,02	157,86	
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	5.000,00		596,88	0,00	4.403,12		596,88	0,00	4.403,12	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	4.000,00	6.000,00	3.150,54	5.794,38	0,02	205,62	3.150,54	5.794,38	0,02	205,62	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	230.500,00	278.435,00	36.783,87	257.234,72	0,83	21.200,28	36.783,87	257.234,72	0,90	21.200,28	0,00
Ensino Fundamental	183.000,00	235.685,00	32.983,24	217.486,84	0,70	18.198,16	32.983,24	217.486,84	0,76	18.198,16	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	44.500,00	39.750,00	3.800,63	39.747,88	0,13	2,12	3.800,63	39.747,88	0,14	2,12	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	5.000,00	5.000,00	0,00	2.513,94	0,01	2.486,06	0,00	2.513,94	0,01	2.486,06	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00		2.513,94	0,01	2.486,06		2.513,94	0,01	2.486,06	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	4.789,56	27.883,68	0,09	22.116,32	4.789,56	27.883,68	0,10	22.116,32	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	50.000,00	50.000,00	4.789,56	27.883,68	0,09	22.116,32	4.789,56	27.883,68	0,10	22.116,32	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	2.500,00	2.500,00	208,78	1.879,10	0,01	620,90	208,78	1.879,10	0,01	620,90	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	2.500,00	208,78	1.879,10	0,01	620,90	208,78	1.879,10	0,01	620,90	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	5.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental	5.000,00	1,00			0,00	1,00			0,00	1,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	35.000,00	37.600,00	4.288,41	37.571,08	0,12	28,92	4.288,41	37.571,08	0,13	28,92	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	35.000,00	37.600,00	4.288,41	37.571,08	0,12	28,92	4.288,41	37.571,08	0,13	28,92	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	12.000,00	12.000,00	0,00	11.620,40	0,04	379,60	0,00	11.620,40	0,04	379,60	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	12.000,00	12.000,00		11.620,40	0,04	379,60		11.620,40	0,04	379,60	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2022
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2022
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE 08/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1312/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA ARTÍSTICA MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA 1ª ARENA ESPORTIVA DA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, NOS DIAS 26 E 27 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME PROTOCOLO Nº RG2LRY8POT (SECEL – MT)", com a BANDA "OS ORIGINAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT.

Contratada: AMC – ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE CULTURA - CNPJ 18.630.208/0001-50

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamento legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Conquista D'Oeste - MT, 22 de novembro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇAO DE INEXIGIBILIDADE 09/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DUPLA SERTANEJA PARA APRESENTAÇÃO NA 1ª ARENA ESPORTIVA DA CIDADE DE CONQUISTA D'OESTE - MT, NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2022, CONFORME PROTOCOLO Nº RG2LRY8POT (SECEL – MT)", com a dupla "MAIKE & RODRIGO".

Contratante: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE - MT.

Contratada: M&R PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA - CNPJ 41.214.756/0001-10.

Valor: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Fundamento legal: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CONQUISTA D'OESTE - MT, 22 de novembro de 2022.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 220/2022

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) EVERTON ROCHA DA SILVA, matrícula 1359, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e NEIDE NAZARIO, matrícula 1291, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Contratação de banda artística musical para apresentação na 1ª arena esportiva da cidade de conquista d'oeste - MT, nos dias 26 e 27 de novembro de 2022, conforme protocolo nº RG2LRY8POT (SECEL – MT), conforme o processo administrativo 1313/2022 e Contrato Administrativo 115/2022.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista d'Oeste, 22 de novembro de 2022.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 053/2022 PROCESSO 152/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 053/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para "**AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE TRANSPORTE "TIPO A, B e C" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU-MT".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 23 de novembro de 2022 às 09:00 horas, até o dia 14 de dezembro de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**.

Cotriguaçu-MT, 22 de novembro de 2022.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 135/2022

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 004/2021 e 001/2022, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante quitação eleitoral;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 22 de Novembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO EM EXERCÍCIO

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SAMU/CENTRO

BRUNA THAIS DE OLIVEIRA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CENTRO

DIENYFER DANIELA RODRIGUES DAMASCENO

ANA PAULA GOMES DA CRUZ

CARGO: MOTORISTA – SANU/CENTRO

VALDENIR SOARES MIRANDA

ALESSANDRO JANDREY

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – NOVA ESPERANÇA

SILVIA RIBEIRO VASQUES

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA – SAÚDE/NOVA UNIÃO

JOEL DE LIMA DOS SANTOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – SAÚDE/NOVA UNIÃO

LARA LORRAINY LIMA DO CARMO

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO – NOVA UNIÃO

KEILA AMANCIO DA SILVA

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 48/2022

Considerando que o Edital de Convocação n° 134/2022 de 04/11/2022 estabeleceu o prazo de 10 dias para o envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal, para posse no Processo Seletivo Simplificado 001/2022.

Considerando o não envio da documentação necessária à Prefeitura Municipal de Cotriguaçu os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Janaina Joice Silva dos Santos	Agente Administrativo

Cotriguaçu-MT, 22 de Novembro de 2022.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO EM EXERCÍCIO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 054/2022 PROCESSO 154/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA – MEI/ME/EPP LC 123/06

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 054/2022 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**."AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 23 de novembro de 2022 às 09:00 horas, até o dia 15 de dezembro de 2022 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 15 de dezembro de 2022 às 09:15 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacao@cotriguacu.mt.gov.br**ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 22 de novembro de 2022. **Olirio Oliveira dos Santos - Prefeito Municipal**

DECISÃO DA PREGOEIRA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 PROCESSO Nº 149/2022

Processo Administrativo n.º **149/2022**;

Pregão Eletrônico SRP n.º 051/2022;

Município de Cotriguaçu-MT;

Torino Comercial de Veículos Ltda.: Impugnante;

"Aquisição de veículo zero km, do tipo Van (minimo 15 lugares) para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do municipio de Cotriguaçu": Objeto;

Assunto: Impugnação ao Edital de Licitação.

Vistos etc...

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 051/2022, cujo objeto é aquisição de veículos zero km, protocolado pela empresa, TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.416.362/0001-93, encaminhado via o e-mail: *licitacao@cotriguacu.mt.gov.br*, na data de 18 de novembro de 2022, que, em síntese, sustenta que no referido Edital deverá constar a exigência do estrito cumprimento da Lei Federal n.º 6.729/79, que dispõem sobre aquisição de veículo zero quilômetro (Lei Ferrari), bem como questiona a descrição do item objeto do Edital, informando que foi solicitado o veículo van somente com direção elétrica, o que acaba restringindo a competitividade, devendo constar direção hidráulica ou elétrica.

Inicialmente, quanto a Impugnação do Edital, dispõe o art. 24, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, o seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

No presente caso, a abertura do certame do Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 051/2022 está aprazado para as 11:15 (horário de Brasília), do dia 24 de novembro de 2022, motivo pelo qual a Impugnação é tempestiva.

É o relatório.

Passo a analisar o mérito da Impugnação ao Edital do **Pregão Eletrônico SRP** n.º 051/2022.

Sustenta a empresa, TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, que o Edital do referido Pregão Eletrônico deixou de exigir o estrito cumprimento da Lei Federal n.º 6.729/79, em especial, aos seus arts. 1.º e 12., os quais dispõem:

Art. 1º A distribuição de veículos automotores, de via terrestre, efetivar-se-á através de concessão comercial entre produtores e distribuidores disciplinada por esta Lei e, no que não a contrariem, pelas convenções nela previstas e disposições contratuais.

(...).

Art. 12. O concessionário só poderá realizar a venda de veículos automotores novos diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda

O principal ponto da inclusão está relacionado a vedação de participantes revendedores, pois não é possível a inscrição do veículo zero quilômetro e emplacamento diretamente no nome da instituição, visto que deverá primeiramente ser inscrito no nome da revendedora, e nesse sentido, perderia o conceito jurídico de veículo zero quilômetro.

No que tange a descrição do item objeto do edital, questiona-se a exigência de somente veículo van com direção elétrica, assim, exigir que a direção seja somente elétrica acaba por restringir a participação da empresa, tornando o presente processo licitatório inacessível para ampla concorrência, reduzindo a possibilidade deste órgão em obter variedades de propostas, um melhor resultado e um menor preço.

No que se refere a inclusão da obediência aos artigos da Lei Federal n.º 6. 729/79 - Lei Ferrari, recentemente o Egrégio Tribunal de Contras da União, se posicionou a respeito do tema, através do acórdão n.º 1510/2022 – Plenário, do qual exponho trecho do relatório:

25. Relativamente à segunda alegação (relatada no item 7), é comum em licitações a ocorrência de conflitos entre concessionárias de fabricantes ou montadoras e revendedoras multimarcas acerca do que seria considerado um veículo 0 km. As concessionárias invocam o art. 12 da Lei 6.729/1979, conhecida como Lei Ferrari, para afastar revendedoras não autorizadas da disputa; de outra sorte, as revendedoras sustentam que veículo 'zero' é o não usado, havendo amparo a essa posição na lei, na jurisprudência e na doutrina, pois aceitar somente concessionárias nos processos licitatórios através da restrição do conceito de veículo 0 km, ofenderia os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos nos art. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

26. É lógico que quanto maior o número de licitantes, maior é a competitividade, e com ela, a probabilidade de as propostas apresentarem preços mais vantajosos à Administração Pública. Portanto, utilizar a Lei Ferrari para admitir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, restringindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, infringiria o princípio da competitividade, aludido no artigo 3º, §1º, I, da Lei 8.666/1993.

Deste modo, do exposto acima é notório o entendimento do Tribunal, na linha de que a Lei Federal n.º 6.729/1979, restringe claramente a competitividade, de modo que não permite revendedoras participarem do certame. Por outro lado, o conceito de veículo zero quilômetro, não se prende ao primeiro registro e emplacamento, não havendo que se falar em perda do conceito jurídico de veículo novo, quando ocorre o registro e emplacamento em nome da empresa revendedora, pois, o que se entende por veículo zero quilometro é aquele que não é usado.

Em consonância com este entendimento, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, decidiu que:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL. LEI 6.729/79. VENDA DE VEÍCULOS NOVOS. ATO RESTRITIVO DAS CONCESSIONÁRIAS. INTERPRETAÇÃO DESCABÍVEL. ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LIVRE CONCORRÊNCIA. VEDAÇÃO À RESERVA DE MERCADO. LEI 8.666/93. PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO. EMISSÃO. DESNECESSIDADE DE AUTORIZAÇÃO OU CREDECIAMENTO PELA CONCESSIONÁRIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO 1. A Lei 6.729/79 (Lei Ferrari -"que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre") não faz limitação à venda de veículos novos somente por concessionárias, nem mesmo quando trata sobre veículos "novos". 2. A reserva de mercado é vedada pela Constituição Federal, no seu artigo 170, caput, e inciso IV, que estabelece a "livre concorrência". De igual modo, a Lei 8.666/93 estabelece a competitividade como um dos princípios do procedimento Licitatório. 3. O Código de Trânsito Nacional apenas exige a nota fiscal emitida por revendedor para emissão do Certificado de Registro de Veículo - CRV, não limitando, em nenhum momento, que seja ele "autorizado ou credenciado". 4. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (TJ-DF 20160020459928 0048609-86.2016.8.07. 0000, Relator: LUÍS GUSTAVO B. DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 04/ 05/2017, 8a TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE: 12/ 05/2017. Pág.: 491/501).

Sendo assim, nota-se que o entendimento jurisprudencial é no sentido de promover a ampla concorrência dos certames licitatório, na medida em que caso seja incluso a obrigatoriedade de seguimento da Lei Ferrari, estará restringindo o procedimento licitatório, o que é vedado pela Lei que rege as licitações pública.

Com efeito, no presente caso, constata-se que não há necessidade da inclusão do seguimento dos ditames da Lei Federal n.º 6.729/1979 - Lei Ferrari, e que isso não implicará na aquisição de veículos zero quilômetros. Além disso, aumentará a competitividade entre os licitantes, podendo participar empresas devidamente autorizadas e revendedoras, fazendo com que a administração pública obtenha vantajosidade no presente processo licitatório.

Noutro ponto, tratando-se do questionamento quanto a descrição do item objeto do edital, a qual exige somente veículo com direção elétrica, verifica-se que a possibilidade de alteração para apresentação de veículos com direção hidráulica ou elétrica atenderá a demanda da municipalidade sem implicar em prejuízo. Sendo assim, para também possibilitar a ampla concorrência, é prudente a retificação do edital para inclusão da possibilidade de apresentar veículos van com direção hidráulica ou elétrica.

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima CONHECO do Pedido de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 051/2022, protocolado pela empresa, TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA., pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.416.362/0001-93, para no mérito, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE, no sentido de alterar a descrição do objeto do edital, para inclusão da possibilidade de apresentar veículo van com direção hidráulica ou elétrica.

Por consequência, DETERMINO:

a) a Notificação da empresa Impugnante do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, via o sistema Compras BR, bem como a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM;

b) a alteração da descrição do objeto do edital, para inclusão da possibilidade de apresentar veículo van com direção hidráulica ou elétrica; e,

c) o prosseguimento do procedimento de licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 051/2022 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Cotriguaçu-MT, 22 de novembro de 2022.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE KRIESER

Pregoeira Designada

Poder Executivo

Cotriguaçu – Mato Grosso

AVISO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA TERCEIRA COLOCADA DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2022 PROCESSO 130/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a convocação da empresa **VIRTUE COMERCIO LTDA CNPJ 42.600.732/0001-62**, terceira colocada do item 108, da ata de registro de preço 061/2022 que advém do pregão eletrônico 037/2022 processo 130/2022 do **objeto : "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT",** homologado no dia 20 do mês de outubro do ano de 2022, teve como ex-vencedor do item a empresa**P. R. EMBALAGENS LTDA CNPJ 07.043.802/0001-28,** que solicitou liberação do preço registrado por ele do item 108, nos termos da clausula sexta da data de registro de preço 061/2022.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Nos termos do Art. 19, inciso I, do Decreto Federal n° 7.892/2013, libera a empresa **P. R. EMBALAGENS LTDA CNPJ 07.043.802/0001-28,** do compromisso assumido ante a informação formalizada via e-mail no dia 21/11/2022**.** Convoca-se a empresa terceira colocada do certame**:VIRTUE COMERCIO LTDA CNPJ 42.600.732/0001-62** do item:

108 - PAPEL HIGIENICO DE BOA QUALIDADE - FOLHA DUPLA,GOFRADO,PICOTADO, NA COR BRANCA, MEDINDO 30MX10CM, NEUTRO, SEM RELEVO, COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS/NATURAIS,EXCETO APARAS DE PAPEL, TUBETE MEDINDO 4,0CM, EMBALAGEM COM BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO, LAUDO MICROBIOLOGICO, (DENTRO DA VALIDADE),PORT.1480,DE 31/12/90 (FARDO COM 64 ROLOS)**, para assumir o item na marca ofertada pela mesma, no valor unitário de R$ 82,40 (Oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme ordem de classificação.**

Cotriguaçu-MT, 22 de novembro de 2022.

_____

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT

CONTRATANTE

_____

VIRTUE COMERCIO LTDA

CNPJ 42.600.732/0001-62

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 392/2022

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia- MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a candidata CLEIDE ANSELMO DA SILVA, matricula funcional 3151, aprovada no Processo Seletivo Público n° 001/2022, para exercer as funções inerentes ao cargo de AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE, conforme Lei Municipal Complementar Municipal n° 124/2018, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT 22 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 390/2022

COMPÕE A COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DE CURVELANDIA - MT.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR os servidores municipais e Secretários Municipais a seguir relacionados para comporem a Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Curvelândia/MT, de acordo com o Decreto Municipal n° 095/2022.

I. Coordenadora da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Curvelândia /MT – Patricia Onesma Barbosa da Silva - Assistente Social;

II. Secretario da Comissão Municipal de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Curvelândia/MT – Rosane Aparecida da Silva Pires - Agente Administrativo;

III. Prefeito Municipal – Jadilson Alves de Souza;

IV. Secretário Municipal de Administração e Planejamento – Márcio Reginaldo da Rocha;

V. Secretário Municipal de Finanças – Alex José da Rocha;

VI. Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária – Benedito de Souza Magalhães;

VII. Secretário Municipal de Assistência Social – Leia Gomes Miller;

VIII. Secretário Municipal de Saúde – Roberto Serenini;

IX. Secretário Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer – Delci Caciano Pontes;

X. Secretário Municipal de Educação – Zilda Xavier dos Santos;

XI. Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos – Abdias Vieira da Silva;

XII. Contador Municipal – Lucia Maria de Lacerda Neves;

XIII. Assessor Jurídico Municipal - La Fontaine Correa da Costa Neto;

XIV. Diretor Geral de Serviços Administrativo - Hudson de Sousa Nunes;

XV. Gestor de Recursos do Fundo Municipal de Previdência Social – Simone Gaio dos Santos;

XVI. Gerente de Serviços de Água e Esgoto - Janes Barbosa de Melo;

XVII. Controlador Interno do município - Rosinei Marques de Azevedo Duarte;

Art. 2º. A Comissão nomeada dará fiel cumprimento às regras e orientações traçadas no Decreto Municipal n° 95/2022 e demais normas especificas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso com a finalidade de implementar e concretizar o Programa de Gerenciamento de Planejamento Estratégico de Curvelândia – MT;

Art. 3º. Fica a Comissão pela Presidência, desde já autorizada a convocar técnicos e demais servidores que componham o quadro da municipalidade, sempre que necessário.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 389/2022

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal determinando que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Instituir a Comissão do Concurso Público Municipal 001-2022, com a finalidade de realizar todos os acompanhamentos e análises das atividades administrativas no âmbito da Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, para o fim a que se destina.

Art. 2º A Comissão para o acompanhamento do Concurso Público será composta da seguinte forma:

? Presidente: Simone Gaio dos Santos servidora efetiva, matricula n° 1544, Agente Administrativo.

? Membro: Rogério Coimbra servidor efetivo, matricula n° 1825, Professor.

? Membro: Cláudio Nascimento Lopes servidor efetivo, matricula n° 506, Auxiliar Administrativo.

? Representante da 3º Subseção da OAB/MT (Cáceres/MT): Érika Pinto de Arruda

Art. 3º Compete à Comissão para o Concurso Público: Fiscalizar, supervisionar, acompanhar e validar todos os atos relacionados às fases do concurso, obedecendo aos ordenamentos legais e as exigências do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE-MT.

Art. 4º - O Concurso Público reger-se-á por disposições específicas em Edital, cabendo à Comissão decidir sobre os casos eventualmente omissos em conjunto com a empresa contratada para realização do certame.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

_____

SIMONE GAIO DOS SANTOS

Presidente

_____

ROGÉRIO COIMBRA

Membro

_____

CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES

Membro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 395/2022

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia- MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a candidata SUELLEN FERREIRA DE JESUS, matricula funcional 3153, aprovada no Processo Seletivo Público n° 001/2022, para exercer as funções inerentes ao cargo de AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE, conforme Lei Municipal Complementar Municipal n° 124/2018, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT 22 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 394/2022

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia- MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a candidata VANESSA BEATRIZ SOUZA LEITE, matricula funcional 3149, aprovada no Processo Seletivo Público n° 001/2022, para exercer as funções inerentes ao cargo de AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE, conforme Lei Municipal Complementar Municipal n° 124/2018, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT 22 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 393/2022

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO PUBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia- MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a candidata GEISIELE OLIVEIRA DA COSTA, matricula funcional 3150, aprovada no Processo Seletivo Público n° 001/2022, para exercer as funções inerentes ao cargo de AGENTE COMUNTÁRIO DE SAÚDE, conforme Lei Municipal Complementar Municipal n° 124/2018, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT 22 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 391/2022

ALTERA PORTARIA 257/2022 QUE NOMEA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Alterar a portaria 257/2022 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do biênio 2022/2024, com as seguintes alterações:

1. Representantes do Poder Municipal

Secretaria de Administração

Titular: Delci Caciano Pontes

Suplente: Regiane Ferreira Masson de Oliveira

Art. 2º Os demais componentes do referido conselho permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia-MT 22 de novembro de 2022.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 220/2022 DE SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 220/2022
DE SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1497/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.260.570,00 (DOIS MILHOES E DUZENTOS E SESSENTA MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS), nas dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
Cód. Reduzido	**147**	
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MU	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	222.700,00
Cód. Reduzido	**148**	
001.12.361.0002.20172	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA SECRETARIA MU	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.300,00
Cód. Reduzido	**125**	
001.12.361.0106.20215	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.100,00
Cód. Reduzido	**167**	
002.12.361.0106.20217	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	186.500,00
Cód. Reduzido	**159**	
002.12.365.0106.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	70.000,00
Cód. Reduzido	**161**	
002.12.365.0106.20220	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.500,00
Cód. Reduzido	**162**	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	692.500,00
Cód. Reduzido	**163**	
002.12.365.0106.20221	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - APLICAÇÃO N	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	169.500,00
	SUBTOTAL	**1.435.100,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**	
Cód. Reduzido	**417**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	176.500,00
Cód. Reduzido	**372**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.200,00
Cód. Reduzido	**302**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	65.500,00
Cód. Reduzido	**301**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	7.700,00
Cód. Reduzido	**416**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	281.500,00
Cód. Reduzido	**285**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	104.000,00
Cód. Reduzido	**233**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.320,00
Cód. Reduzido	**429**	
001.10.302.0122.20294	MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	22.400,00
Cód. Reduzido	**646**	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	46.500,00
Cód. Reduzido	**647**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.550,00
Cód. Reduzido	**292**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	13.300,00
Cód. Reduzido	**343**	
001.10.305.0123.20299	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
	SUBTOTAL	**825.470,00**
	TOTAL	**2.260.570,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**20**	
001.04.122.0002.20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	83.000,00
	SUBTOTAL	**83.000,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
Cód. Reduzido	**55**	
001.20.541.0110.20240	IMPLANTAÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	57.190,00
Cód. Reduzido	**45**	
001.20.605.0110.20241	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE PESQU	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	34.950,00
Cód. Reduzido	**44**	
001.20.605.0110.20241	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE PESQU	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**33**	
001.20.608.0111.20244	FOMENTO AO ASSOCIATIVISMO E AO COOPERATIVISMO	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	54.800,00
	SUBTOTAL	**166.940,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMINFR**	
Cód. Reduzido	**81**	
001.04.122.0002.20147	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**77**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
17110000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**73**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	35.630,00
	SUBTOTAL	**70.530,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
Cód. Reduzido	**143**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	16.400,00
Cód. Reduzido	**664**	
001.12.364.0106.20206	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA E DAS ATIVIDADES DA UAB.	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Cód. Reduzido	**156**	
002.12.361.0106.20218	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15400000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	146.880,00
Cód. Reduzido	**725**	
003.12.361.0118.20269	MANTER O CONVENIO COM O TRANSPORTE ESCOLAR COM O PNAT	
15500000000	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	11.750,00
Cód. Reduzido	**173**	
003.12.365.0118.20273	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR À CRIANÇA - PN	
15520000000	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNA	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**181**	
004.12.365.0105.10111	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇAO INFANTIL/CREC	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	123.130,00
Cód. Reduzido	**667**	
004.12.365.0106.20214	PROTEÇÃO DE CRIANÇAS PORTADORAS DE TRANSTORNO DISSOCIA	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Cód. Reduzido	**180**	
004.12.365.0106.20216	REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS E ENCARGOS SOCIAIS	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
	SUBTOTAL	**498.160,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**	
Cód. Reduzido	**364**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	36.620,00
Cód. Reduzido	**304**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**399**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	90.800,00
Cód. Reduzido	**299**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**373**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**288**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Cód. Reduzido	**273**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	41.000,00
Cód. Reduzido	**286**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	420.000,00
Cód. Reduzido	**283**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Cód. Reduzido	**265**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Cód. Reduzido	**280**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
Cód. Reduzido	**252**	
001.10.302.0122.20288	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

16000000604	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BL. ATENÇÃO DE MÉ	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**243**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
Cód. Reduzido	**234**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	93.500,00
Cód. Reduzido	**224**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
16210000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**227**	
001.10.302.0122.20290	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO -	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Cód. Reduzido	**464**	
001.10.302.0122.20291	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL - CAPS	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**648**	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.220,00
Cód. Reduzido	**475**	
002.10.122.0121.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Cód. Reduzido	**474**	
002.10.122.0121.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.550,00
	SUBTOTAL	**830.690,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
Cód. Reduzido	**572**	
001.04.122.0002.10474	CONSTRUIR E IMPLANTAR O ARQUIVO CENTRAL DO MUNICÍPIO	
17110000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**574**	
001.04.122.0002.10475	CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL	
17110000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Cód. Reduzido	**578**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.350,00
Cód. Reduzido	**569**	
001.04.122.0002.20138	GESTÃO DE AQUISIÇÕES, PATRIMÔNIO E DOCUMENTOS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Cód. Reduzido	**584**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00
Cód. Reduzido	**571**	
001.04.122.0117.20256	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	16.900,00
	SUBTOTAL	**117.250,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
Cód. Reduzido	**840**	
001.04.121.0117.20264	ELABORAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E GESTÃO DOS INSTRUMENTOS	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	25.050,00
Cód. Reduzido	**613**	
001.04.122.0002.20152	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNIC	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.650,00
Cód. Reduzido	**655**	
001.04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Cód. Reduzido	**654**	
001.04.122.0002.20161	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
Cód. Reduzido	**594**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	26.300,00
Cód. Reduzido	**601**	
001.28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	142.250,00
Cód. Reduzido	**600**	
001.28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

	SUBTOTAL	**416.250,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT**	
Cód. Reduzido	**813**	
001.04.122.0002.20315	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E ENCARG	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Cód. Reduzido	**796**	
001.13.391.0124.10476	PRESERVAÇÃO DE BENS CULTURAIS	
17060000000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.800,00
	SUBTOTAL	**24.800,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE - SEMCID**	
Cód. Reduzido	**829**	
001.04.121.0117.10459	PROMOÇÃO DE ESTUDOS E AÇÕES PARA ELABORAÇÃO, REVISÃO E	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	52.950,00
	SUBTOTAL	**52.950,00**
	TOTAL	**2.260.570,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2021.

NOTIFICAÇÃO:

Á

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME

CNPJ: 09.315.996/0001-07.

Avenida Cívica, Bairro Centro, Cidade Assis Chateaubriand/PR

CEP: 85.935-000.

E-mail: faturamento.mark@outlook.com

Telefone (44) 3528-5085.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 80/2021, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 5924/2022, (NORFLOXACINA COMP 400MG, ESPIRONOLACTONA 25MG) a ordem de fornecimento “NAD” e datada do dia 08 de setembro de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do item 25 do edital do Pregão Eletrônico 09/2021 e/ou do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 80/2021, a aplicação das penalidades de previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas, sendo que a empresa acima citada vem descumprindo reincidentemente os contratos de fornecimentos de medicamentos, e assim causando transtornos graves ao município, solicitamos que sejam resolvidos os problemas supracitados no prazo estabelecido.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 21 de novembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA DE SOUSA

Gestor de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2021.

NOTIFICAÇÃO:

Á

JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 34.027.398/0001-71.

RUA BAHIA, Bairro PRESIDENTE KENNEDY, Cidade Francisco Beltrão-PR

CEP: 85.605270.

E-mail: FARMACEUTICA01.JETHAMED@GMAIL.COM

Telefone (46) 3524-9142.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 95/2021, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 5979/2022, (ampicilina 500 mg cápsula, sinvastatina - concentração/dosagem 20 mg) a ordem de fornecimento “NAD” foi gerada na data do dia 09 de setembro de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do item 25 do edital do Pregão Eletrônico 09/2021 e/ou do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 95/2021, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas, sendo que a empresa acima citada vem descumprindo reincidentemente os contratos de fornecimentos de medicamentos, e assim causando transtornos graves ao município, solicitamos que sejam resolvidos os problemas supracitados no prazo estabelecido.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 21 de novembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

DECRETO Nº 223/2022 DE SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 223/2022
DE SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1497/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, até o montante de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
Cód. Reduzido	**32**	
001.01.031.0001.10006	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	24.000,00
Cód. Reduzido	**11**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	26.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

01	**CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**	
Cód. Reduzido	**23**	
001.01.031.0001.20001	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO PODER LEGISLATIVO	
15000000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00
	SUBTOTAL	**50.000,00**
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DIAMANTINO - MT.
AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal de Diamantino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2021.

NOTIFICAÇÃO:

Á

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02.

Rua Doutor Joao Caruso, Bairro Setor industrial, Cidade Erechim-RS

CEP: 99706250 .

E-mail: contratos@inovamed-rs.com.br

Telefone (54) 2106-7930.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 82/2021, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 5929/2022 e 5931/2022, ambas datadas do dia 08 de setembro de 2022 , e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do item 25 do edital do Pregão Eletrônico 09/2021 e/ou do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 82/2021, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas, sendo que a empresa acima citada vem descumprindo reincidentemente os contratos de fornecimentos de medicamentos, e assim causando transtornos graves ao município, solicitamos que sejam resolvidos os problemas supracitados no prazo estabelecido.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 21 de novembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

DECRETO Nº 224/2022 DE SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 224/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1497/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de **R$ 205.000,00** (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
003.12.362.0118.10479 - REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL PLACIDO DE CASTRO

Dotação	Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.701.0000000	205.000,00	02 - Excesso de Arrecadação
	TOTAL:	205.000,00	

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1497/22 e arrecadado nas rubricas de receita a seguir *(Convênios)*;

FONTE DE RECURSO	*CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E VALOR ORÇADO*	*RECEITA ARRECADADA*	*UTILIZADO ATE O PERÍODO DO DECRETO*	*SALDO REMANESCENTE*
1.701.0000000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DO ESTADO.	**2.4.2.2.99.0.1.06.00.00** R$ 0,00	R$ 205.781,67	R$ 205.000,00	R$ 781,67

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 17 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 3/2022.

NOTIFICAÇÃO:

Á

CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.

CNPJ: 03.652.030/0001-70.

ROD BR-480, N° 795, Bairro Centro, Cidade Barão de Cotegipe-RS

CEP: 99740000.

E-mail: medicamentos@centermedi.com.br

Telefone (54) 3223-2700.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 03/2022, notadamente por não entregar os seguintes itens (**Azitromicina 600mg suspensão. Pó**) solicitado pela Ordem de Fornecimento nº 5980/2022, datada do dia 09 de setembro de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 03/2022, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas, sendo que a empresa acima citada vem descumprindo reincidentemente os contratos de fornecimentos de medicamentos, e assim causando transtornos graves ao município, solicitamos que sejam resolvidos os problemas supracitados no prazo estabelecido.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 21 de novembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

DECRETO Nº 235/2022 DE QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 235/2022
DE QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1497/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante e **R$ 1.262.000,00** (UM MILHÃO E DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL REAIS), nas dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

001.12.122.0002.20166 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.500.1001000	622.000,00	01 - Superávit Financeiro

001.12.361.0106.20199 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.500.1001000	150.000,00	01 - Superávit Financeiro

001.12.361.0106.20207 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	2.500.1001000	490.000,00	01 - Superávit Financeiro

TOTAL 1.262.000,00

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, parágrafo 1º.inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64 – O **Superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1497/22, art.2°. e incisos, tendo como superávit as fontes de recursos destacadas acima:

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 26 de outubro de 2022.

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2021.

NOTIFICAÇÃO:

Á

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

CNPJ: 78.688.660/0001-02.

Rua Santa Catarina, Bairro Centro, Cidade Cascavel-PR

CEP: 85801040.

E-mail: comercialdentalfontana@gmail.com

Telefone (45) 3224-7070.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 88/2021, notadamente por não entregar os itens solicitados pelas Ordens de Fornecimento nº 5973/2022, e 5971/2022, a primeira e a segunda ambas datadas do dia 09 de setembro de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termo do item 25 do edital do Pregão Eletrônico 09/2021 Contrato/Ata de Registro de Preço nº 88/2021, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas, sendo que a empresa acima citada vem descumprindo reincidentemente os contratos de fornecimentos de medicamentos, e assim causando transtornos graves ao município, solicitamos que sejam resolvidos os problemas supracitados no prazo estabelecido.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 21 de novembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2021.

NOTIFICAÇÃO:

Á

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS - LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98.

RUA Professor Leônidas Ferreira da Costa, Bairro Parolin, Cidade Curitiba-PR

CEP: 80220410.

E-mail: promefarma@promefarma.com.br

Telefone (41) 3028-1857.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 83/2021, notadamente por não entregar os itens solicitados pelas Ordens de Fornecimento nº 5726/2022 e 5935/2022 a primeira datada do dia 30 de agosto de 2022, e a segunda datada do dia 08 de setembro de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do item 25 do edital do Pregão Eletrônico 09/2021 e/ou do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 83/2021, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas, sendo que a empresa acima citada vem descumprindo reincidentemente os contratos de fornecimentos de medicamentos, e assim causando transtornos graves ao município, solicitamos que sejam resolvidos os problemas supracitados no prazo estabelecido.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 21 de novembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

DECRETO Nº 229/2022 DE QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 229/2022
DE QUARTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1497/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 873.232,00 (OITOCENTOS E SETENTA E TRES MIL E DUZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), nas dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
Cód. Reduzido	**763**	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
25000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMINFR**	
Cód. Reduzido	**97**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	126.825,00
Cód. Reduzido	**760**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.557,00
Cód. Reduzido	**865**	
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
25000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	200.500,00
	SUBTOTAL	**346.882,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
Cód. Reduzido	**153**	
001.12.361.0106.20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA.	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	16.350,00
	SUBTOTAL	**16.350,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CID**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**496**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**757**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
25000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	175.000,00
Cód. Reduzido	**789**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
25000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	135.000,00
	SUBTOTAL	**313.000,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER - SEMEL**	
Cód. Reduzido	**876**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
25000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	97.000,00
	SUBTOTAL	**97.000,00**
	TOTAL	**873.232,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMINFR**	
Cód. Reduzido	**783**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Cód. Reduzido	**628**	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.259,00
Cód. Reduzido	**872**	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.700,00
Cód. Reduzido	**873**	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
17110000901	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.458,00
Cód. Reduzido	**856**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.408,00
Cód. Reduzido	**855**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.557,00
	SUBTOTAL	**146.382,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
Cód. Reduzido	**185**	
004.12.365.0106.20314	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	16.350,00
	SUBTOTAL	**16.350,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**497**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	**3.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
Cód. Reduzido	**768**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
25000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	707.500,00
	SUBTOTAL	**707.500,00**
	TOTAL	**873.232,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 212/2022 DE TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 212/2022
DE TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1497/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL , até o montante de R$ 2.487.218,00 (DOIS MILHOES E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS E DEZOITO REAIS), nas dotações orçamentárias:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMINFR**	
Cód. Reduzido	**872**	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00
	SUBTOTAL	**550.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
Cód. Reduzido	**141**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Cód. Reduzido	**139**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	140.500,00
Cód. Reduzido	**153**	
001.12.361.0106.20203	AUTONOMIA DE GESTÃO FINANCEIRA.	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**720**	
001.12.365.0106.10107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFA	
15710000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	164.850,00
	SUBTOTAL	**325.350,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**	
Cód. Reduzido	**790**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

25001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	215.000,00
Cód. Reduzido	**904**	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
26210000604	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	637.700,00
Cód. Reduzido	**919**	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	624.168,00
	SUBTOTAL	**1.476.868,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER - SEMEL**	
Cód. Reduzido	**534**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	25.000,00
Cód. Reduzido	**551**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Cód. Reduzido	**547**	
001.27.122.0002.20170	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORT	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00
	SUBTOTAL	**110.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
Cód. Reduzido	**577**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	SUBTOTAL	**25.000,00**
	TOTAL	**2.487.218,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
Cód. Reduzido	**46**	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
17110000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.500,00
	SUBTOTAL	**140.500,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMINFR**	
Cód. Reduzido	**871**	
001.15.451.0100.10444	CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	550.000,00
	SUBTOTAL	**550.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
Cód. Reduzido	**916**	
001.12.365.0106.10107	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFA	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	79.000,00
Cód. Reduzido	**774**	
003.12.361.0118.20274	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DAS PARCERIAS EDUCAÇÃO E	
15710000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.850,00
Cód. Reduzido	**185**	
004.12.365.0106.20314	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	SUBTOTAL	**174.850,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**	
Cód. Reduzido	**363**	
001.10.122.0121.20275	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	40.600,00
Cód. Reduzido	**793**	
001.10.301.0120.10463	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
25001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	215.000,00
Cód. Reduzido	**313**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	24.800,00
Cód. Reduzido	**308**	
001.10.301.0120.20284	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	
16210000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Cód. Reduzido	**289**	
001.10.301.0120.20285	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES C	
16000000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
Cód. Reduzido	**283**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Cód. Reduzido	**730**	
001.10.301.0120.20286	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍL	
16000000600	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO ATENÇÃO BÁ	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**237**	
001.10.302.0122.10470	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA MÉ	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	87.200,00
Cód. Reduzido	**241**	
001.10.302.0122.20289	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
16000000000	TRANSFERÊNCIAS FAF DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**457**	
001.10.302.0122.20292	MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Cód. Reduzido	**391**	
001.10.302.0122.20295	MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
16210000604	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	16.500,00
Cód. Reduzido	**903**	
001.10.302.0122.20296	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E A	
26210000604	TRANSFERÊNCIAS FAF DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	637.700,00
Cód. Reduzido	**648**	
001.10.303.0119.20297	MANUTENÇÃO FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
Cód. Reduzido	**374**	
001.10.305.0123.10473	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VI	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.068,00
	SUBTOTAL	**1.480.868,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**504**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**2.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
Cód. Reduzido	**570**	
001.04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00
	SUBTOTAL	**15.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
Cód. Reduzido	**613**	
001.04.122.0002.20152	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA SECRETARIA MUNIC	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	120.000,00
Cód. Reduzido	**600**	
001.28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	4.000,00
	SUBTOTAL	**124.000,00**
	TOTAL	**2.487.218,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 216/2022 DE SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 216/2022
DE SEGUNDA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito(a) Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1497/2022, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 503.925,00 (QUINHENTOS E TRES MIL E NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS), nas dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**6**	
001.03.092.0117.20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
Cód. Reduzido	**4**	
001.03.092.0117.20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	6.000,00
Cód. Reduzido	**25**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.131,00
Cód. Reduzido	**23**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	50,00
Cód. Reduzido	**22**	
001.04.122.0002.20144	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	35.282,00
Cód. Reduzido	**11**	
001.04.124.0117.20253	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRAN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.950,00
	SUBTOTAL	**48.413,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**32**	
001.18.542.0109.10436	CONSTRUÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	101.000,00
Cód. Reduzido	**746**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	49.000,00
Cód. Reduzido	**48**	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00
	SUBTOTAL	**152.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMINFR**	
Cód. Reduzido	**97**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9.022,00
Cód. Reduzido	**760**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.834,00
Cód. Reduzido	**105**	
001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
17510000000	RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9.127,00
	SUBTOTAL	**29.983,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
Cód. Reduzido	**139**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	39.400,00
Cód. Reduzido	**121**	
001.12.361.0106.20210	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	25.000,00
	SUBTOTAL	**64.400,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E CID**	
Cód. Reduzido	**497**	
001.08.122.0002.20167	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	12.950,00
Cód. Reduzido	**499**	
001.08.241.0104.20188	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO VIVER LEGAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**739**	
002.08.243.0104.20179	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DO CONVENIO "CRIANÇA FELIZ	
16600000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.050,00
	SUBTOTAL	**30.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
Cód. Reduzido	**581**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.700,00
Cód. Reduzido	**885**	
001.04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.105,00
	SUBTOTAL	**14.805,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
Cód. Reduzido	**611**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
Cód. Reduzido	**590**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
Cód. Reduzido	**588**	
001.04.123.0117.20254	GESTÃO FISCAL, CONTÁBIL E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
	SUBTOTAL	**11.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT**	
Cód. Reduzido	**799**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
Cód. Reduzido	**801**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
Cód. Reduzido	**805**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	111.200,00
	SUBTOTAL	**118.200,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE - SEMCID**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**834**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.124,00
Cód. Reduzido	**837**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	30.000,00
	SUBTOTAL	**35.124,00**
	TOTAL	**503.925,00**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**2**	
001.03.092.0117.20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Cód. Reduzido	**3**	
001.03.092.0117.20252	CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
Cód. Reduzido	**26**	
001.04.122.0002.10418	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚ	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	485,00
Cód. Reduzido	**1**	
001.04.122.0002.10418	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚ	
17110000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	216,00
Cód. Reduzido	**20**	
001.04.122.0002.20151	PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA GABINETE DO PREFE	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	33.161,00
Cód. Reduzido	**13**	
001.04.122.0117.20255	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	259,00
Cód. Reduzido	**10**	
001.04.124.0117.20253	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRAN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	254,00
Cód. Reduzido	**8**	
001.04.124.0117.20253	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRAN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	638,00
Cód. Reduzido	**9**	
001.04.124.0117.20253	FORTALECIMENTO DO CONTROLE INTERNO E PROMOÇÃO DA TRAN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.950,00
	SUBTOTAL	**45.013,00**
03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI**	
Cód. Reduzido	**61**	
001.20.122.0002.20169	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	62.000,00
Cód. Reduzido	**49**	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	49.000,00
Cód. Reduzido	**47**	
001.20.602.0110.20239	FOMENTO E INCENTIVO À AGRICULTURA, PISCICULTURA, AVICULTU	
17550000000	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
Cód. Reduzido	**43**	
001.20.605.0110.20241	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DIVULGAÇÃO DE PESQU	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.400,00
Cód. Reduzido	**36**	
001.23.692.0111.20243	APOIO AS AÇÕES DO COMERCIO E INDUSTRIA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.000,00
	SUBTOTAL	**153.400,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS - SEMINFR**	
Cód. Reduzido	**784**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
17000000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.499,00
Cód. Reduzido	**785**	
001.15.122.0002.20164	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAE	
17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.499,00
Cód. Reduzido	**91**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
17110000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.392,00
Cód. Reduzido	**856**	
001.15.451.0100.10445	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE EQUIPAMENTOS PÚBLIC	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	11.834,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**83**	
001.15.451.0100.10448	IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.433,00
Cód. Reduzido	**103**	
001.15.452.0100.20246	PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VIC	
17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	999,00
Cód. Reduzido	**94**	
001.15.452.0100.20249	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	9.127,00
Cód. Reduzido	**112**	
002.15.452.0100.20250	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA MALHA VIÁRIA U	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
	SUBTOTAL	**29.983,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
Cód. Reduzido	**877**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.600,00
Cód. Reduzido	**145**	
001.12.122.0002.20166	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.900,00
Cód. Reduzido	**122**	
001.12.361.0106.20211	PROMOÇÃO DA INCLUSÃO DIGITAL	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100,00
Cód. Reduzido	**174**	
003.12.361.0118.20274	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DAS PARCERIAS EDUCAÇÃO E	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.700,00
Cód. Reduzido	**774**	
003.12.361.0118.20274	MANUTENÇÃO COM AS ATIVIDADES DAS PARCERIAS EDUCAÇÃO E	
15710000000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.100,00
Cód. Reduzido	**185**	
004.12.365.0106.20314	FORNECIMENTO DE UNIFORMES E MATERIAL ESCOLAR - EDUCAÇÃO	
15001001000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
	SUBTOTAL	**62.400,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**	
Cód. Reduzido	**444**	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
Cód. Reduzido	**442**	
001.10.302.0122.20293	MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL - AT	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Cód. Reduzido	**473**	
002.10.122.0121.20278	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
15001002000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - SAÚDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	SUBTOTAL	**4.000,00**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**	
Cód. Reduzido	**584**	
001.04.122.0002.20163	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	8.700,00
Cód. Reduzido	**587**	
001.04.122.0117.10455	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL	
17110000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.105,00
	SUBTOTAL	**14.805,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ**	
Cód. Reduzido	**589**	
001.04.122.0002.20165	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA SECRETARIA MUNICIPA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Cód. Reduzido	**601**	
001.28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00
Cód. Reduzido	**600**	
001.28.846.0113.20259	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00
	SUBTOTAL	**41.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT**	
Cód. Reduzido	**797**	
001.13.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CULTURA.	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	13.400,00
Cód. Reduzido	**798**	
001.13.392.0002.20301	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CULTURA.	
17110000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.900,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido	**860**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
Cód. Reduzido	**879**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
17010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.800,00
Cód. Reduzido	**806**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
17060000000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.500,00
Cód. Reduzido	**807**	
001.13.392.0124.20302	PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	44.300,00
Cód. Reduzido	**814**	
002.13.695.0116.10458	ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO	
15010000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.700,00
Cód. Reduzido	**816**	
002.13.695.0116.20304	MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.200,00
Cód. Reduzido	**817**	
002.13.695.0116.20305	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	2.800,00
Cód. Reduzido	**821**	
002.13.695.0116.20305	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	
17110000804	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEIT	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
Cód. Reduzido	**822**	
002.13.695.0116.20306	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.700,00
Cód. Reduzido	**823**	
002.13.695.0116.20306	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.900,00
Cód. Reduzido	**824**	
002.13.695.0116.20306	PROMOÇÃO DA ATIVIDADE TURÍSTICA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.500,00
	SUBTOTAL	**118.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
GABINETE DO PREFEITO

13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADE - SEMCID**	
Cód. Reduzido	**836**	
001.04.122.0002.20171	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DA SECRETARIA	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
Cód. Reduzido	**846**	
001.18.542.0109.20236	PREVENÇÃO E CONTROLE DE QUEIMADAS	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	2.124,00
Cód. Reduzido	**849**	
001.18.542.0109.20237	RECOLHIMENTO DE EMBALAGENS VAZIAS DE AGROTÓXICOS UTILIZ	
15000000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
	SUBTOTAL	**35.124,00**
	TOTAL	**503.925,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) DIAMANTINO - MT.
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2021.

NOTIFICAÇÃO:

Á

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME

CNPJ: 21.297.758/0001-03.

QUADRA 2, Bairro Setor industrial, Cidade CEILANDIA-DF

CEP: 72265020.

E-mail: prosaudelicita@gmail.com

Telefone (61) 3044-3250.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 81/2021, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 5925/2022, (**CETOCONAZOL 200MG COMP.)** datada do dia 08 de setembro de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do item 25 do edital do Pregão Eletrônico 09/2021 e/ou do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 81/2021, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 21 de novembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO - ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021 – CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2021

NOTIFICAÇÃO:

Á

DROGAFONTE - LTDA

CNPJ: 08.778.201/0001-26.

Rodovia BR-101 Norte, km 56,6 - galpão 01 e 02, Bairro Jardim Paulista, Cidade Paulista-PE

CEP: 5340926.

E-mail: pedidos@drogafonte.com.br

Telefone (81) 2102-1816.

Senhor(a) Representante Legal,

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº: 03.648.540/0001-74 com sede na Avenida Desembargador J. P. F. Mendes, nº 2341, Bairro Jardim Eldorado, CEP: 78400-000, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Sra. Marinêze de Araújo Meira, vem através desta **NOTIFICAR** a empresa acima identificada, por descumprimento contratual referente a Ata de Registro de Preço nº 93/2021, notadamente por não entregar os itens solicitados pela Ordens de Fornecimento nº 5976/2022, datada do dia 09 de setembro de 2022, e seu descumprimento está provocando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT.

Tal fato acarreta nos termos do item 25 do edital do Pregão Eletrônico 09/2021 e/ou do Contrato/Ata de Registro de Preço nº 93/2021, a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e eventualmente a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis.

Diante do exposto, a partir da data de recebimento do presente, abrir-se-á o prazo de 07 (sete) dias uteis para o cumprimento da obrigação acima relatada, bem como, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a contar a partir do recebimento desta, nos termos do artigos 87, §2º da lei 8666/93.

O não atendimento a presente notificação implicará na tomada das medidas administrativas, sendo que a empresa acima citada vem descumprindo reincidentemente os contratos de fornecimentos de medicamentos, e assim causando transtornos graves ao município, solicitamos que sejam resolvidos os problemas supracitados no prazo estabelecido.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 21 de novembro de 2022.

ELIZEU BARBOSA SOUSA

Gestor de Contratos

PORTARIA Nº 582/2022

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **JESSICA RODRIGUES GOMES** portadora do RG nº 22776779 SSP/MT, inscrita no CPF nº 036.734.511-03, para exercer o cargo em Comissão de Direção, Gerência e de Assessoramento, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Gerente- DGA-8 – Gerência de Recursos Humanos.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de Novembro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 219/2022 DE QUINTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2022

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

DECRETO Nº 219/2022
DE QUINTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MANOEL LOUREIRO NETO**, Prefeito Municipal de DIAMANTINO, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal nº 1497/2022, e em consonância com a lei Federal 4320/64

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de DIAMANTINO – MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de **R$ 2.723.053,00** (DOIS MILHOES E SETECENTOS E VINTE E TRES MIL E CINQUENTA E TRES REAIS), nas dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
001.04.122.0002.20160 -REMUNERAÇÃO DOS SERVID. PÚBLICOS MUNICIP. E ENCARGOS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	32.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI
001.20.122.0002.20145 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	24.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

001.20.122.0002.20169 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.500.0000000	42.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA
001.15.122.0002.20164 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.500.0000000	313.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

001.15.452.0100.20246 – PAVIMENT/ MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.500.0000000	219.640,00	02 - Excesso de Arrecadação

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

001.10.302.0122.20289 – MANUTEN. DOS PROGRAMAS DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.600.0000000	425.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

001.10.302.0122.20296 – MANUTEN. DO SERVIÇO HOSPITALAR E AMBUL. DE MÉDIA E ALTA

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.600.0000000	319.413,00	02 - Excesso de Arrecadação

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001.08.122.0002.20148–REMUNERAÇÃO DOS SERVID. PÚBLICOS MUNICIP. E ENCARGOS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	144.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

001.08.244.0104.20189 – MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - (LEI Nº 1.196/2017)

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.500.0000000	262.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

002.08.243.0104.20180 – MANUTEN. C/ AS ATIVIDADES DO CRAS E CREAS.

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.500.0000000	32.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

001.27.122.0002.20170 – MANUTEN. E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNIC.

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000000	177.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ

001.04.122.0002.20165 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.500.0000000	296.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

001.28.843.0113.20260 – REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS CONTRAÍDOS COM A REDE DE ENERGIA

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.500.0000000	70.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
001.13.392.0124.20302 – PROMOÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.500.0000000	280.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E CIDADES
001.04.122.0002.20162–REMUNERAÇÃO DOS SERVID. PÚBLICOS MUNICIP. E ENCARGOS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.500.0000000	49.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

001.04.122.0002.20162–REMUNERAÇÃO DOS SERVID. PÚBLICOS MUNICIP. E ENCARGOS

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.0000000	7.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

002.08.243.0104.20171 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

Dotação		Fonte de Recurso	Valor	Tipo de Recursos
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	1.500.0000000	31.000,00	02 - Excesso de Arrecadação

TOTAL: 2.723.053,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional suplementar, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o Artigo 43, inciso 2º. da Lei Federal n° 4.320/64 – Entende-se por **excesso de arrecadação**, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, de acordo com o autorizado na Lei Municipal 1497/22 e arrecadado nas rubricas de receita a seguir *(Convênios)*;

Reduzido	Receita	Descrição	Fonte	Valor
74	1.7.1.1.52.0.1.00.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	15000000000	432.640,00
173	1.7.1.3.50.2.1.02.00.0	MAC- INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	16000000000	744.413,00
104	1.7.2.1.51.0.1.00.00.0	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	15000000000	452.000,00
153	1.7.1.1.51.1.1.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	15000000000	1.094.000,00



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de DIAMANTINO

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino, 13 de outubro de 2022.

MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO N.º 019/GP/2022

DECRETO N.º 019/GP/2022 De, 22 de novembro de 2022

"Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos do Poder Executivo de General Carneiro/MT nos dias da participação do brasil na Copa do Mundo em 2022".".

O Prefeito de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCELO DE AQUINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os horários de expediente para o cumprimento pelas secretarias e órgãos do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I- No dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h30m às 13h; **II-** no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h30m às 11h; **III-** no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h30m às 13h.

Parágrafo Único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2°. Caberá aos Secretários(as) Municipal a integral preservação e o funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência, especialmente o pleno funcionamento do pronto atendimento(saúde) e obras (coleta de lixo, limpeza e outros).

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 22 de novembro de 2022.

Marcelo de Aquino

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022 – Processo Administrativo Nº 078/2022, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: "**CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**"

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA FORRÓ SABOREAR", PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 9º FEST GLÓRIA.

Glória D´Oeste – MT, 22 de Novembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022 – Processo Administrativo Nº 079/2022, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: "**PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA**"

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM O CANTOR CESINHA MELLO", PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NOS DIAS 02 E 03 DE DEZEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 9º FEST GLÓRIA.

Glória D´Oeste – MT, 22 de Novembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 1057 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

CONSIDERANDO A PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA EDIÇÃO DOS JOGOS DA COPA DO MUNDO DE 2022.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **Divulgado** os horários de expediente para cumprimento pelos orgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I – No dia 24/11/2022 (Quinta-Feira), das 7:00 às 13:00 hs;

II- No dia 28/11/2022 (Segunda –Feira), das 7:00 às 11:00 hs;

II- No dia 02/12/2022 (Sexta –Feira), das 7:00 às 13:00 hs.

Parágrafo Único: O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para às fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º – Caberá, aos Chefes do Setor dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essênciais as respectivas áreas de competência.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2022

RATIFICAÇÃO

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022 – Processo Administrativo Nº 080/2022, de acordo com a Justificativa, Termo de Referência e amparado pelo Parecer Jurídico favorável, bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

EMPRESA: "**ERALDO SILVA MATTOS EPP**"

VALOR GLOBAL: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA BANDA ANJOS DE RESGATE", PARA APRESENTAÇÃO AO VIVO NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022, EM COMEMORAÇÃO AO 9º FEST GLÓRIA.

Glória D´Oeste – MT, 22 de Novembro de 2022.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2022

O município de Glória D'Oeste – MT, representado pela Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que RETIFICA o Edital - modalidade Concorrência Pública nº 001/2022, cujo objeto é a Contratação de Empresa de Engenharia para **Reforma e Ampliação da Escola Municipal CEEFARR Aparecido Rubens Remédis no Município de Glória D'Oeste – MT**, especificações detalhadas e constantes no Projeto Básico e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital. A NOVA DATA DE ABERTURA do certame está prevista para o dia 14/12/2022 às 09h00 (horário de Mato Grosso) .

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos (RETIFICADO) estará à disposição dos interessados, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, no seguinte endereço: Av. dos Imigrantes, nº 2000, Centro, CEP: 78.293-000, na Cidade de Glória D'Oeste - MT e poderá ser obtido também através de solicitação no email : licitacao@gloriadoeste.mt.gov.br .

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3275-1105.

Município de Glória D'Oeste/MT, 21 de novembro de 2022.

Diego Emílio da Silva /Comissão Permanente de Licitação-**Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022

PROCESSO Nº 322/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIRATINGA – MT.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
093/2022	LABORÁTORIO DE ANÁLISE CLIN. FREITAS LT - CNPJ sob o n°02.237.735/0001-69.	01/07/2022 a 01/07/2023
ITENS	1,2,3,4,5,6,7,8,9,.10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35, 36,37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,62,63,64,65,66,67, 68,69,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99, 100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,115,116,117,118,119,120,121,122, 123,124,125,126,127,128,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145, 146,147,148,149,150,151,152,153,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,168, 169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,180,181,182,183,184,185,186,187,188.	
VALOR TOTAL	R$: 476.113,00(Quatrocentos e setenta e seis mil e cento e treze reais).	

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL N. º 079/2022

O município de Guiratinga-MT, por meio do Diretor do Departamento de Licitação, torna público nos termos do Artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2022**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA RETIRADA DE ENTULHO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com abertura marcada para às 09h00min do dia 17/11/2022 não houve participantes interessados e por isso foi considerada **"DESERTA"**.

Guiratinga/MT 22 de novembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022

PROCESSO Nº 386/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E ACESSÓRIOS PARA FANFARRA DA ESCOLA MUNICIPAL TENENTE DANIEL ALUÍZIO NAZARIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
107/2022	FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA EIRELI CNPJ sob n° 28.971.746/0001-61.	19/07/2022 a 19/07/2023
ITENS	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21.	
VALOR TOTAL	R$: 85.829,00(Oitenta e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais).	

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PE 027 - 2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 027/2022

Processo n° 677/2022

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Ano XVII, N° 4.113, página 353

Data da divulgação: 22/11/2022

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 027/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na se-

de da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **02 de dezembro de 2022 no endereço eletrônico: www.bll.org.br**. O Edital completo encontra-se disponível no site supramencionado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 21 de novembro de 2022.

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 027/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **06 de dezembro de 2022 no endereço eletrônico: www.bll.org.br**. **O EDITAL COMPLETO E RETIFICADO encontra-se disponível no site supramencionado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiratinga**: www.guiratinga.mt.gov.br, e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 22 de novembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PP 081 - 2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 081/2022

Processo n° 693/2022

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Ano XVII, N° 4.113, página 354

Data da divulgação: 22/11/2022

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 081/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADO DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **02 de dezembro de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 21 de novembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

.

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 081/2022

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação namodalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOQUETES SEXTAVADO DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **06 de dezembro de 2022**. O Edital completo e retificado encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 22 de novembro de 2022.

Jefferson Rodrigues da Silva

Diretor do Departamento de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT, CNPJ nº 03.239.027/0001-20, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estadual de Meio Ambiente, a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para obra de Pavimentação asfáltica,

Drenagem de águas pluviais e sinalização viária na Rua A, Rua B e Rua C, Perímetro Urbano do Município de Indiavaí/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CARTA CONVITE N° 001/2022

PROCESSO N° 002/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA TIPO LUXO PARA RECEPÇAO E SALA DA PRESIDENCIA, ESCRIVANINHAS, SOFAS, CADEIRAS, POLTONAS, LONGARINA E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)".

Data de abertura: 01/12/2022

Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até às 14:00 horas, do dia 01/12/2022

Abertura do envelope N° 01: Às 14:00 horas, do dia 01 de dezembro de 2022.

Abertura do envelope N° 02: (após término fase habilitação)

Local: Sala de Reuniões da CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

Endereço: Rua Florianópolis, nº 217

Fundamento Legal: Regida pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei n. 9.648/98).

Retirada do Edital Junto a Comissão de Licitações, das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, através do site www.camaraitanhanga.mt.gov.

br e informação através do fone (66) 3578-1365, e-mail: secretaria@camaraitanhanga.mt.gov.br, compras@camaraitanhanga.mt.gov.br.

ITANHANGÁ MT, 22 de novembro de 2022.

CELENI GEHM

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 009/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Av. Santa Catarina, n° 314, Centro, Itanhangá – MT, CEP: 78.579-000, inscrita no CNPJ: 07.209.225/0001-00, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 171/2022 de 12 de julho de 2022, torna Público para conhecimento os interessados, a **PRORROGAÇÃO** da **Tomada de Preços nº 009/2022**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E DE BLOCO ESCOLAR COM 08 SALAS DE AULA E BANHEIROS NA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM BARBOSA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 881/2020 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ".**A data do certame será no dia **08 de dezembro de 2022 às 08H00MIN (oito horas),** sendo que não compareceu nenhum licitante para o presente certame**.** Os interessados poderão consultar o Edital e obter informações bem como o edital, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do telefone (66) 3578-2500ou através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br e do site oficial www.itanhanga.mt.gov.br

Itanhangá – MT, 22 de novembro de 2022.

TATIANE GONÇALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022 - JUNTA MÉDICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2022 - JUNTA MÉDICA

A Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos SERVIDORES em AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO e READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Os Convocados deverão se apresentar no CEM – Centro de Especialidades Médicas, no endereço Rua Jacira n° 1.080 - Centro - Anexo ao Hospital Municipal em Jaciara/Mato Grosso, para a avaliação da JUNTA MÉDICA no dia **25/11/2022** (sexta-feira), conforme horários abaixo.

Ficam convocados os seguintes servidores:

Matricula	Nome	Horário
429	ADELAINE DE OLIVEIRA E SILVA	14h00min-25/11/2022
2752	CELCIMAR GONCALVES LEAL	14h10min-25/11/2022
12	CELIA CRISTINA CAVALARI TABOSA	14h20min-25/11/2022
2514	CELMA NEVES TABOSA	14h30min-25/11/2022
3052	ELIAN REZENDE DE MORAES	14h40min-25/11/2022
2483	GERALDA FERREIRA LIMA	14h50min-25/11/2022
561	JESSICA RAYANE SMOLSKI	15h00min-25/11/2022
2583	LUCIA DIVINA RODOVALHO	15h10min-25/11/2022
6403	LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA	15h20min-25/11/2022
2460	MARCIA CRISTINA MARQUES	15h30min-25/11/2022
366	MARIA JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES	15h40min-25/11/2022
10774	ROSELI FONTANELLI SOUZA	15h50min-25/11/2022
3101	SANDRA ALVES DE SOUZA	16h00min-25/11/2022
566	SEBASTIANA BARROS DA SILVA	16h10min-25/11/2022
376	SIDYANE DE SOUZA SOARES	16h20min-25/11/2022
2666	SILVIA ESPINDULA MOREIRA	16h30min-25/11/2022
2988	TERCIANE DOS SANTOS LEITE BRAGA	16h40min-25/11/2022
300	WANDERLUCY BATISTA FERREIRA	16h50min-25/11/2022

Jaciara/MT, 18 de Novembro de 2022.

JOSIMAR MARSUEL MATSUMOTO

Superintendente de Recursos Humanos - Portaria 254/2021

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 009/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 279/2022 de 04 de novembro de 2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 009/2022** do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO PORTAL ESTRADA PARQUE CACHOEIRA DA FUMAÇA NO MUNICIPIO DE JACIARA MT"**, nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2022 – 13:00min. - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara-MT, 22 de Novembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS DALL OGLIO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

NOTIFICAÇÃO Nº 028/2022

Referente: Execução do Contrato nº 023/2022

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Reforma na Escola Estadual Marechal Rondon no Município de Jaciara-MT, através do Convênio nº. 1758/2021/SEDUC"**

Interessado: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob o CNPJ/MF nº 36.969.897/0001-03.

CONFORME VISTORIA IN-LOCO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA NÃO ESTA SEGUINDO O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO. INFORMAMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA ADITIVO DE VIGENCIA (ADITIVO DE PRAZO) PARA ESTE OBJETO, HAVENDO POSSIBILIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, POR DESCUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS, NOTIFICAMOS a empresa **VIGA CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 36.969.897/0001-03,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do con-

trato nº 023/2022 para seguir o cronograma e do andamento na obra com mais funcionários.

Fica a empresa **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 36.969.897/0001-03,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **05 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação. Vale ressaltar que com apenas um funcionário fica inexeqüível o termino desse contrato, notificamos a empresa a dar seriedade e agilidade no andamento dos serviços deste contrato.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 09/2021 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 22 de Novembro de 2022.

OTAVIO GABRIEL SCHUENQUENER
Engenheiro Civil Fiscal
CREA-MT 052859

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

NOTIFICAÇÃO Nº 029/2022

Referente: Execução do Contrato nº 09/2022

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DO MEL, NO MUNICIPIO DE JACIARA MT",CONFORME EMENDA PARLAMENTAR: 202141530005- JOSÉ MEDEIROS)**

Interessado: J.N PRADO devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **21.592. 620/0001-37**

NOTIFICAMOS a empresa **J.N PRADO** devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **21.592.620/0001-37,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 09/2022 para retomada da obra que está paralisada, seguindo o cronograma físico-financeiro. Vale ressaltar que o aditivo de prazo de execução vence dia 09/12/2022.

Fica a empresa **J.N PRADO** devidamente inscrita no CNPJ sob o n° **21. 592.620/0001-37,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **5 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 09/2021 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 22 de Novembro de 2022.

DIEFERSON CAMPOS
Engenheiro Civil Fiscal
CREA-MT 037460

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

NOTIFICAÇÃO Nº 027/2022

Referente: Execução do Contrato nº 011/2022

Objeto: **"Contratação de empresa especializada para executar obra de Reforma na Escola Estadual Antônio Ferreira Sobrinho no Município de Jaciara-MT, através do Convênio nº. 1742/2021/SEDUC"**

Interessado: UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ/MF nº 12.364.760/0001-67.

REENTERANDO Á NOTIFICAÇÃO 015/2022, CONFORME VISTORIA IN-LOCO AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA CONTRATADA NÃO ESTA SEGUINDO O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DO CONTRATO. INFORMAMOS QUE NÃO SERÁ REALIZADA ADITIVO DE VIGÊNCIA (ADITIVO DE PRAZO) PARA ESTE OBJETO, HAVENDO POSSIBILIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, POR DESCUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS, NOTIFICAMOS a empresa **WASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 12.364.760/0001-67,** do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada, na licitação realizada por este Município, Acordado através do contrato nº 011/2022 para seguir o cronograma e do andamento na obra com mais funcionários.

Fica a empresa **UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 12.364.760/0001-67,** advertida a apresentar desenvolvimento ágil nas atividades no prazo máximo de **05 dias Úteis** a contar da data da Publicação e/ou recebimento desta notificação. Vale ressaltar que com apenas um funcionário fica inexeqüível o termino desse contrato, notificamos a empresa a dar seriedade e agilidade no andamento dos serviços deste contrato.

Vale ressaltar que, o descumprimento do contrato, conforme **Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, Atualizada pela Lei Federal Nº 8.883/94** e item 11 do contrato nº 09/2021 ocorrera às seguintes penalidades.

ART. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III. A Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; IV. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; V. A paralisação da obra,

do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração; (BRASIL, LEI FEDERAL nº 8666/93). ***11 – DAS PENALIDADES*** 11.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do presente contrato ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa: 11.1.1 – Advertência; 11.1.2 – Multas; 11.1.3 – Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses. 11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE. Jaciara, 22 de Novembro de 2022.

OTAVIO GABRIEL SCHUENQUENER
Engenheiro Civil Fiscal
CREA-MT 052859

VANDERLEI SILVA DE OLIVEIRA
Secretário de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 96,

De 22 de Novembro de 2022.

"Dispõe sobre anulação de ato administrativo de cedência da servidora Suelen Martins".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

Art. 1º. Anular e, por consequência, tornar sem efeito a Portaria n.º **95/2022**, de cedência a servidora **SUELEN MARTINS**, ficando anulados também todos os demais atos administrativos oriundos desta Portaria, especificamente o termo de exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, à data da exoneração, revogando-se todas as disposições em contrário, inclusive, em Portarias.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 22 de Novembro de 2022.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 96,

De 22 de Novembro de 2022.

"Dispõe sobre anulação de ato administrativo de cedência da servidora Suelen Martins".

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO que a anulação pode ser feita pela Administração Pública, com base no seu poder de autotutela sobre seus próprios atos, que independe de provocação do interessado, uma vez que, estando a Administração vinculada ao princípio da Legalidade, ela tem o poder-dever de zelar pela sua observância;

CONSIDERANDO que os efeitos da anulação dos atos administrativos retroagem às suas origens;

Art. 1º. Anular e, por consequência, tornar sem efeito a Portaria n.º **95/2022**, de cedência a servidora **SUELEN MARTINS**, ficando anulados também todos os demais atos administrativos oriundos desta Portaria, especificamente o termo de exoneração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, à data da exoneração, revogando-se todas as disposições em contrário, inclusive, em Portarias.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRA-SE

Jangada – MT, 22 de Novembro de 2022.

_____

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022, foi publicado na Edição do dia 7 de Novembro de 2022, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, N° 4.103.

ONDE SE LÊ: CNPJ Nº 24.960.072/0001-49.

LÊIA-SE: CNPJ N° 37.146.454/0001-85.

Jangada/MT, 22 de Novembro de 2022.

_____

ROGERIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU".

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

Considerando que o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara do Município de Jauru (Lei Complementar nº 140/2018) autoriza a concessão de Progressão Vertical por merecimento a servidor do Poder Legislativo municipal no percentual de **1,5% (um e meio por cento)** por ano de efetivo exercício.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Progressão Vertical ao Servidor da Câmara Municipal de Jauru, **SR. ALOISIO COSTA DE ABREU**, **Agente Administrativo**, para o **nível 11 (onze, Classe C,** no valor **de R$ 3.285,99 (três mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos),** a partir de 1º de novembro de 2022, nos termos do anexo VIII, tabela 03, constante da Lei Complementar nº 140/2018, com redação dada pela Lei Complementar nº 175/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data de 1º de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 22 de novembro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA

Presidente do Legislativo

EXTRATO DE CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATO Nº 001/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: WANDERLEY NUNES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA II PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.787,65 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais

VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 01/11/2023

CONTRATO Nº 002/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: DAUVIMAR RODRIGUES DA HORA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: **R$** 4.242,70 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 16/12/2022

CONTRATO Nº 003/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **ELIZABETH MARINGUES DA SILVA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: **R$** 4.242,70 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 16/12/2022

CONTRATO Nº 004/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **EDIMARCIA MAGALI DE LIMA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: **R$ 1.830,14 (Um mil, oitocentos e trinta reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 16/12/2022

CONTRATO Nº 005/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: WANDERLUCIO PAULO RODRIGUES

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA II PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.787,65 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 20/12/2023.

CONTRATO Nº 006/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: WESLEN MIQUILAR GOMES DE ARAUJO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA II PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.787,65 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 20/12/2023.

CONTRATO Nº 007/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: IUNES COELHO FURTADO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA II PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.787,65 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 20/12/2023.

CONTRATO Nº 008/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: JAILSON SILVESTRE

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA II PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.787,65 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais

VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 20/12/2023.

CONTRATO Nº 009/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: JAIANE RODRIGUES PEREIRA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURUA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.369,87 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) mensais,

VIGÊNCIA: 03/11/2022 a 03/11/2023.

CONTRATO Nº 010/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **RAQUEL LUIZA FERREIRA DUTRA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: **R$ 1.830,14** (um mil, oitocentos e trinta reais e quatorze centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 04/11/2022 a 16/12/2022

CONTRATO Nº 011//2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: VALÉRIA RIOS PRADO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 4.369,87 (quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos) mensais,

VIGÊNCIA: 04/11/2022 a 04/11/2023.

CONTRATO Nº 012/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **SIMONI PEREIRA DA SILVA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: **R$ 1.830,14 (Um mil, oitocentos e trinta reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA: 07/11/2022 a 16/12/2022

CONTRATO Nº 013/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **LARISSA BARBOSA DA SILVA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: **R$ 1.830,14 (Um mil, oitocentos e trinta reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA: 07/11/2022 a 16/12/2022

CONTRATO Nº 014/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **CLAIR ROSA DE OLIVEIRA**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: **R$ 1.830,14 (Um mil, oitocentos e trinta reais e quatorze centavos)**

VIGÊNCIA: 07/11/2022 a 16/12/2022

CONTRATO Nº 015/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **MARCIA MEIRE AQUINO MARTINS**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: **R$** 4.242,70 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 07/11/2022 a 16/12/2022

CONTRATO Nº 016/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO:VALDEIR JOSE BORO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA II PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.787,65 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais

VIGÊNCIA: 07/11/2022 a 20/12/2023.

CONTRATO Nº 017/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: SEBASTIAO CRISTINO ROSA.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA II PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: R$ 1.787,65 (um mil setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos) mensais

VIGÊNCIA: 07/11/2022 a 20/12/2023.

CONTRATO Nº 018/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **MARCIA ALVES TAVEIRA DIAS**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: **R$** 4.242,70 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 10/11/2022 a 16/12/2022

CONTRATO Nº 019/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **APARECIDA DO CARMO CARDOSO MACHADO**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: **R$** 4.242,70 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 16/11/2022 a 16/12/2022

CONTRATO Nº 020/2022 – PROCESSO SELETIVO 001/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: RAMOXIONE XISTO DA VITORIA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSOR DE PEGAGOGIA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO DE JAURU/MT.

VALOR: **R$** 4.242,70 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos) mensais.

VIGÊNCIA: 16/11/2022 a 16/12/2022

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 047, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 047, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

JULGA AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, SOB A RESPONSABILIDADE DO SR. VALDECI JOSE DE SOUZA.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os Vereadores aprovaram e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - Ficam **aprovadas** as **Contas** de Governo da Prefeitura Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, referente ao **exercício financeiro de**

2021, gestão do então **Prefeito VALDECI JOSE DE SOUZA**, conforme Processos TCE/MT nº 41.152-3/2021 (27.538-7/2020, 37.586-1/2017, 27.579-4/2020, 11.639-4/2022, 11.639-4/2022, 27.453-4/2020 - apensos), julgados pelo TCE/MT no dia 13 de setembro de 2022 (Plenário Presencial), apreciadas e votadas na Câmara Municipal de Jauru-MT na 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Presidência, Jauru-MT, 21 de novembro de 2022.

PETRONILIO LADEIRA DA SILVA Presidente do Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL. TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE JUARA/MT, em Atendimento Secretaria Municipal de Assistência Socialde Juara-MT, conforme especificações constantes no Projeto Básico.

A Prefeitura Municipal de Juara/MT, através da Diretora de Licitação designada pela Portaria nº 074/2022, torna público para conhecimento dos interessados a retificação do valor Global previsto no edital.

Onde se lê:

R$ 694.894,46 (seiscentos e noventa e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Lêia-se:

R$ 721.677,97 (setecentos e vinte e um mil seiscentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Juara/MT, 22 de Novembro de 2022.

Eliane Fuhr

Diretora de Licitação

Portaria nº 074/2022

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 123/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 453/20222, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 453/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 123/2022, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 17.11.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículo Zero KM Tipo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **P G AGUIAR VIEIRA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.967.465/0001-72, sendo vencedora com o valor global de R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Juara –MT, 22 de novembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 115/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 453/20222, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 453/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 115/2022, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 26.10.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de "Equipamentos Hospitalares e Ambulatoriais", em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 43.134.552/0001-03, sendo vencedora com o valor global de R$ 6.631,00, - **ALTERMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 00.802.002/0001-02, sendo vencedora com o valor global de R$ 39.670,57, - **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 31.770.650/0001-40, sendo vencedora com o valor global de R$ 97.350,00, - **BUNKER COMERCIAL LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 03.213.418/0001-75, sendo vencedora com o valor global de R$ 101.948,13, - **CENTRO CATARINENSE DE APOIO A AUDIÇÃO EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.512.121/0001-48, sendo vencedora com o valor global de R$ 21.235,00, - **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.803.038/0001-35, sendo vencedora com o valor global de R$ 2.863.99, - **GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 62.413.869/0001-15, sendo vencedora com o valor global de R$ 29.200,00, - **HUBNET E-COMMERCE EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 23.217.514/0001-07, sendo vencedora com o valor global de R$ 38.941,38, - **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES** inscrita com o CNPJ sob o n.º 42.650.279/0001-07, sendo vencedora com o valor global de R$ 95.428,40, - **MEDICAL SIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 21.552.695/0001-94, sendo vencedora com o valor global de R$ 29.250,00, - **NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 27.075.106/0001-00, sendo vencedora com o valor global de R$ 8.499,00, - **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 33.583.026/0001-69, sendo vencedora com o valor global de R$ 50.830,55, - **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 22.228.679/0001-03, sendo vencedora com o valor global de R$ 16.970,00, - **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 10.830.704/0001-45, sendo vencedora com o valor global de R$ 12.250,00, - **ROYAL ATACASISTA E COMERCIO EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 24.103.721/0001-95, sendo vencedora com o valor global de R$ 17.593,08 – **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 30.313.649/0001-23, sendo vencedora com o valor global de R$ 76.870,00, – **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 28.820.255/0001-10, sendo vencedora com o valor global de R$ 3.089,28.

Juara –MT, 18 de novembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.839/2022

Decreto nº 1.839, de 31 de outubro de 2022.

Dispõe sobre cancelamento de Resto a Pagar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara/MT autorizado a realizar o cancelamento no valor de R$ 91.671,76 (noventa e um mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos), afim de proceder os ajustes técnico e contábil no sentido de apurar a verdadeira situação do Resto a Pagar, conforme descrição abaixo mencionado:

Nº Empenho	Descrição	Motivo	Valor R$
6344/2020	M C BRUSTOLIM ENGENHARIA EIRELI - EPP	CONCLUSÃO OBRA	5.802,74
8317/2020	M C BRUSTOLIM ENGENHARIA EIRELI - EPP	CONCLUSÃO OBRA	17.913,56
6799/2021	M C BRUSTOLIM ENGENHARIA EIRELI - EPP	CONCLUSÃO OBRA	42.978,72
6800/2021	M C BRUSTOLIM ENGENHARIA EIRELI - EPP	CONCLUSÃO OBRA	1.176,74
4739/2021	LANER E BRITO LTDA.	Não Liquidação da Despesas	23.800,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 31de outubro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.844/2022

Decreto nº 1.844, de 22 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I - no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h00 às 13h;

II - no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h00 às 11h;

III - no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h00 às 13h.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de novembro de 2022.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.845/2022

Decreto nº 1.845, de 22 de novembro de 2022.

Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 002/2022.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Público nº 002/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme respectiva classificação, que faz parte do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, **22 de novembro de 2022**.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

INSC.	NOME	RG	P	C.G	C.E	Total	Classificação	Ordem
ACE								
07	JAQUELINE DA SILVA BARBOSA DE SOUZA	1.300.625 SSP /TO	3	5	8	15	Aprovado	1°
163	BRUNO HENRIQUE COLINSQUE DE OLIVEIRA	2969376-4 SESP/MT	3	4	8	15	Aprovado	2°
151	CYNTHIA AGUIAR PEIXOTO	1599812 SSDC/RO	4	5	6	15	Classificado - C.R.	3°
03	ADORI MACHADO BITTENCURT	1838412-9 SESP/MT	3	4	7	14	Classificado - C.R.4	4°
102	MARIO SUEL GOMES NUNES	24759074 SEJSP/MT	3	4	7	14	Classificado - C.R.1	5°
136	ANA IRIS DOS SANTOS BRANDALISE	3330043-7 SESP/MT	4	4	6	14	Classificado - C.R.	6°
71	ADILA ALVES DE OLIVEIRA	33255580 SESP/MT	4	3	6	13	Classificado - C.R.4	7°
121	QUELY FERNANDA BESERRA DOS SANTOS	2788341-8 SESP/MT	4	3	6	13	Classificado - C.R.1	8°
153	DANIELLE REIFUR SCHORNOBAY	3119848-1SESP/MT	4	4	5	13	Classificado - C.R.	9°
79	ROGÉRIO MOREIRA NASCIMENTO	1883409-4 SJSP/MT	2	3	7	12	Classificado - C.R.1	10°
175	VÂNIA EZIDIA DA SILVA	6482547 PC/PA	3	3	6	12	Classificado - C.R.4	11°
165	JESSICA CLARA RODRIGUES RIBEIRO	2412418-4 SEJSP/MT	3	3	6	12	Classificado - C.R.2	12°
54	JUCILENE FERREIRA LOPES MACALIS	3587824-0 SESP/MT	2	4	6	12	Classificado - C.R.[1]	13°
183	SIDNEY ERASMO DA SILVA SANTOS	4304117-5 SESP/AL	4	4	4	12	Classificado - C.R.2	14°

57	VANESSA APARECIDA GREIN DA SILVA	2314243-0 SESP/MT	3	5	4	12	Classificado - C.R.	15°
37	PATRÍCIA PEREIRA BEZERRA	2161127-0 SSP/MT	3	2	6	11	Classificado - C.R.4	16°
92	DEVAIR FERREIRA DA SILVA	2402978-5 SESP/MT	3	2	6	11	Classificado - C.R.2	17°
55	JAYNE LOISLAINE GOBI	2678442-4 SEJSP/MT	2	3	6	11	Classificado - C.R.4	18°
39	JANAINA SANTANA COSTA	2441558-8 SESP/MT	2	3	6	11	Classificado - C.R.2	19°
168	GUSTAVO GRIGORIO	23685662 SSP/MT	1	4	6	11	Classificado - C.R.1	20°
107	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	1434679-6 SESP/MT	4	2	5	11	Classificado - C.R.2	21°
113	JANAINA MARIA DE SOUZA	2314218-9 SSP/MT	3	3	5	11	Classificado - C.R.1	22°
100	JULIANA GARANHANI KORB	23509694 SSP/MT	4	3	4	11	Classificado - C.R.2	23°
23	SILVIA APARECIDA PERES DE SOUSA	1392760-4 SESP/MT	3	4	4	11	Classificado - C.R.	24°
154	FRANCIELI APARECIDA HOPPE	2247388-2 SSP/MT	3	2	5	10	Classificado - C.R.4	25°
41	MURILO PAZ DE SANTANA	2368559-0 SSP/MT	3	2	5	10	Classificado - C.R.2	26°
160	ANA ROMELIA CARDOSO DOS SANTOS	807917 SSP/MT	2	3	5	10	Classificado - C.R.4	27°
22	LUCILDA FERNANDES CACHOLLA	562.310 SESP/RO	2	3	5	10	Classificado - C.R.4	28°
38	DÉBORA FLORÊNCIO DE SOUZA	2028460-8 SESP/MT	2	3	5	10	Classificado - C.R.4	29°
98	RENATO ARAGÃO OLIVEIRA DE SOUZA	21210063 SSP/MT	2	3	5	10	Classificado - C.R.4	30°
152	ÂNGELA CRISTINA GONÇALVES	2467021-9 SEJSP/MT	2	3	5	10	Classificado - C.R.4	31°
50	ADILSON CESÁRIO BRITO	1183899-0 SESP/MT	2	4	4	10	Classificado - C.R.4	32°
58	GUSTAVO CARLOS DA SILVA	3083024-9 SESP/MT	2	4	4	10	Classificado - C.R.4	33°
46	FRANCISCO COSTA	0635539-0 SESP/MT	2	5	3	10	Classificado - C.R.	34°
129	PATRICIA MARTINS HORNICH	1841701-9 SSP/MT	2	4	3	9	Classificado - C.R.	35°
109	MARILSA BORGES	12152455 SESP/MT	0	0	0	0	Desclassificada	-
189	ALDO JORGE VIEIRA FRANCISCO	14019086 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
181	CATIA NEVES DA SILVA CUNHA	20975260 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
127	CLEIDINEIA ALVES DA SILVA	1970029-6 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
130	ESTER RODRIGUES DA SILVA	24676837 SEJSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
139	FRANCIELE FRANCISCA DE OLIVEIRA	2267584-1 SEJSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
56	JANAINE LOPES DA SILVA	25460331SEJSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
31	JOSE RONDON DE ALMEIDA	05103169 SJ/MT	-	-	-	-	Ausente	-
147	MARIA DE FATIMA ARAÚJO	73805171 SESP/PR	-	-	-	-	Ausente	-
45	MARIA ROSIANE AQUINO DA SILVA	2233406-8 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
172	NAIARA MARTINS DE SOUZA	24935026 SEJSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
169	PRISCYLA MARTINS HORNICH	23478128 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
184	REVIVALDO DE QUEIROZ LIMA	15112675 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
131	SAMARA PINTO DOS REIS	2060536-6 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
135	SEBASTIANA CECILIA DE SÁ DINIZ	1582541-8 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
AREA AGUA BOA								
166	KEZIA DE ALMEIDA LAGE	1762898-9 SESP/MT	4	3	1	8	Classificado - C.R.	1°
145	CELIA PEREIRA DO VALLE	14346729 SESP/MT	0	0	0	0	Desclassificado	-
AGUAS CLARAS								
69	THAYS APARECIDA RAMOS	2337037-8 SSP/MT	4	3	9	16	Classificado - C.R.	1°
70	LUANA DA SILVA DANTAS	22420410 SSP/MT	4	4	7	15	Classificado - C.R.	2°
86	RONILDO BATISTA	3318548-4 SESP/MT	2	3	7	12	Classificado - C.R.	3°
85	ALINE SIDOOSKI BATISTA	29244943 SESP/MT	3	3	3	9	Classificado - C.R.	4°
119	PATRÍCIA VICENTE DE OLIVEIRA	2114099-5 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
AREA JAU								
06	LARISSA MENDES DE ASSUNÇÃO	3129580-0 SESP/MT	4	2	8	14	Aprovado	1°
171	DAIANE MANI DA SILVA	2324492-5 SSP/MT	3	5	6	14	Classificado - C.R.	2°
87	ADAIR GOMES DA SILVA	1189989-1 SJ/MT	4	3	6	13	Classificado - C.R.	3°
176	MARCOS HENRIQUE RODRIGUES LOBO	2047135-1 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
173	MARIA RODRIGUES DA SILVA	19335300 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
PEDREIRA/PALMITAL								
156	DEBORA LEMES DE OLIVEIRA	2041653-9 SSP/MT	4	2	5	11	Aprovado	1°
141	KATHUSSYA APARECIDA MARTINS DA SILVA	2751424-2 SESP/MT	3	2	5	10	Classificado - C.R.	2°
179	LUCINEIDE DO NASCIMENTO SANTOS	001038989 SESDC/RO	-	-	-	-	Ausente	-
RIO DOS PEIXES/ ITAPAIUNA								
15	LUCAS GOIVINHO DE OLIVEIRA	3012586-3 SESP/MT	4	4	6	14	Aprovado	1°
PA VALE DO ARINOS /JAPURANA								
75	JULIANA TEODORA DE SOUZA	2576291-5 SESP/MT	2	2	8	12	Classificado - C.R.	1°
RODOVIA DO VALE REG. PERIFERICA								
143	GESSICA ALENCAR DE OLIVEIRA SILVA	2643453-9 SESP/MT	4	4	6	14	Classificado - C.R.	1°
CHACARAS BARBOSA								
34	TÂNIA XAVIER DAS CHAGAS MARQUES	1596493-0 SSP/MT	4	4	7	15	Aprovado	1°
96	THAIS GABRIELA PRUDENCIO MIRANDA	3182243-6 SESP/MT	3	2	5	10	Classificado - C.R.	2°
13	ZELIA PRUDENCIO COSTA	1549065-3 SSP/MT	2	2	5	9	Classificado - C.R.1	3°
149	LUCIMAR SANTOS DA SILVA	1655623-2 SEJSP/MT	3	3	3	9	Classificado - C.R.	4°
64	ÂNGELA DOS SANTOS LIMA	1215138-6 SEJSP/MT	2	1	5	8	Classificado - C.R.	5°
10	JOSELENE APARECIDA SEMENSATO	1298628-3 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
114	PAULO RICARDO RODRIGUES	27026361SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
CENTRO DE SAUDE								
104	CARINA RAQUEL SANTANA	1308293 SSP/SE	3	4	9	16	Classificado - C.R.	1°
158	MARILENE MARCELINO CEARA	2156422-1 SSP/MT	4	5	6	15	Classificado - C.R.	2°
65	TATIANE APARECIDA COSTA DE MELO	2165955-9 SSP/MT	3	4	7	14	Classificado - C.R.	3°
186	DÉBORA ADRIANA SANTOS	24406708 SEJSP/MT	3	2	8	13	Classificado - C.R.1	4°
30	TAINARA DE LORENZO REOLON	2415192-0 SESP/MT	4	2	7	13	Classificado - C.R.1	5°
08	LEANDRA CELMA WOLF	1070966-5 SJ/MT	3	4	6	13	Classificado - C.R.4	6°

150	PATRÍCIA PEREIRA GUERRA	19659180 SSP/MT	3	4	6	13	Classificado - C.R.	7°
88	CLAUDEMIR ZAQUIEL	12356905 SESP/MT	4	2	6	12	Classificado - C.R.1	8°
110	DANIELA VEIGA FERNANDES FANTIN DA SILVA	1879928-0 SESP/MT	3	4	5	12	Classificado - C.R.	9°
112	MIDIANA APARECIDA DE LIMA	18800076 SSP/MT	5	2	4	11	Classificado - C.R.	10°
133	IVANI CAIRES	1582513-2 SSP/MT	2	3	5	10	Classificado - C.R.4	11°
93	SAMARA MARCELA FIGUEIREDO SOARES DOS SANTOS	2868836-4 SESP/MT	2	3	5	10	Classificado - C.R.1	12°
11	BEATRIZ PEREIRA DE OLIVEIRA	17792673 SSP/MT	2	4	4	10	Classificado - C.R.	13°
18	DAYANE DE SOUZA	2127976-4 SSP/MT	4	2	3	9	Classificado - C.R.2	14°
122	ROSÁLIA DO NASCIMENTO SOUZA	1298659-3 SSP/MT	3	3	3	9	Classificado - C.R.	15°
24	CIMARA OLIVEIRA DOS SANTOS	1873006-0 SESP/MT	3	1	3	7	Classificado - C.R.2	16°
43	FÁTIMA DE SOUZA MARQUES	1529718-7 SSP/MT	2	2	3	7	Classificado - C.R.4	17°
174	DEUZILEIA RICARDA FRANÇA DE SOUZA	2433788-9 SEJSP/MT	2	2	3	7	Classificado - C.R.	18°
108	DAYSE MARIA SOARES	2902124-3 SESP/MT	2	1	3	6	Classificado - C.R.	19°
134	EUNICE DE OLIVEIRA	1094651-9 SJ/MT	0	0	3	3	Classificado - C.R.	20°
185	ALLAN FELIPE FERREIRA LIMA	26832852 SEJSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
170	CLAUDINEIA QUEIROZ SOUZA	14333660 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
17	DIANGELA MARIA DA SILVA	1775417-8 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
188	JESSICA MILEIDE LIRA DOS SANTOS FERREIRA	2588813-7 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
159	MONICA NATALIA DA SILVA	919171 SESP/AL	-	-	-	-	Ausente	-
ESF ALVORADA								
33	VICTOR MOSCOSO COSTA	25578952 SESP/MT	3	5	6	14	Classificado - C.R.	1°
77	LUCIANE DE CARVALHO	1837640-1 SESP/MT	4	3	6	13	Classificado - C.R.1	2°
126	RENAN VIEIRA BARBOZA	1841486-9 SSP/MT	4	4	5	13	Classificado - C.R.	3°
62	CARLA MARIANA FERREIRA IGNACIO	3077920-0 SESP/MT	3	3	6	12	Classificado - C.R.1	4°
161	ROSANA CAROL MORAIS	14078077-4 SESP/PR	4	3	5	12	Classificado - C.R.	5°
48	VANILZA DOS SANTOS CANDIDO	1423957-4 SSP/MT	2	3	6	11	Classificado - C.R.1	6°
187	CLEIDE DE FREITAS MORAES SOUZA	14364727 SESP/MT	3	3	5	11	Classificado - C.R.4	7°
177	PABLINNY PEREIRA DO VALE	3092609-2 SESP/MT	3	3	5	11	Classificado - C.R.1	8°
49	REGIANE DOS SANTOS ARCANJO	2162931-5 SSP/MT	4	3	4	11	Classificado - C.R.	9°
52	CAROLINA SANTOS DE SOUZA	2779554-3 SESP/MT	4	2	4	10	Classificado - C.R.1	10°
155	GABRIELA APARECIDA SILVA	3187803-2 SESP/MT	4	3	3	10	Classificado - C.R.	11°
29	ANA KARLA NONATO	2623300-2 SEJSP/MT	2	3	4	9	Classificado - C.R.	12°
47	LARISSA THAMYRES FERNANDES FONSECA RAMIRES	3124244-8 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
144	LEA FERREIRA SIPRIANO	1464787-7 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
51	LUDIMILA BREVES DA SILVA	2956365-8 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
182	MAIARA VERIDIANO DA SILVA	2749703-8 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
68	MARCELO DOS SANTOS PIETRO	2497018-2 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
80	ROBERTO CARLOS DE SOUZA	2440529-9 SEJSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
94	TAYANE RODRIGUES DOS SANTOS	2792467-0 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
ESF CALIFORNIA								
19	LAUDICEIA GOMES DONATO	2157595-9 SSP/MT	3	3	7	13	Classificado - C.R.4	1°
83	PABLO HENRIQUE DIAS GUADAGNINI	1832841-5 SESP/MT	3	3	7	13	Classificado - C.R.	2°
42	DISLAINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	2686466-5 SESP/MT	4	3	6	13	Classificado - C.R.4	3°
26	ODAIZA THAIZ BOSCHETTI DOS SANTOS LOPES	3051031-7 SESP/MT	4	3	6	13	Classificado - C.R.1	4°
97	GRACIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	2865807-8SESP/MT	4	4	5	13	Classificado - C.R.	5°
117	FERNANDA DA SILVA CATELAN	2702554-3 SESP/MT	4	3	5	12	Classificado - C.R.	6°
103	SIMONE MORAES DE ALMEIDA	1464820-2 SESP/MT	4	3	4	11	Classificado - C.R.2	7°
12	CRISTIELE MORAES DOS SANTOS	2643427-0 SEJSP/MT	3	4	4	11	Classificado - C.R.	8°
157	IVANETE XAVIER DE MORAIS	1456936-1 SSP/MT	2	3	5	10	Classificado - C.R.	9°
74	ROSANO ALVES DE SANTANA	1324741-7SSP/MT	3	3	3	9	Classificado - C.R.	10°
72	MARIA APARECIDA DE SOUZA	1930732-2 SSP/MT	2	1	4	7	Classificado - C.R.	11°
61	MARILZA ROSA DA SILVA SANTOS	1819996-8 SSP/MT	0	2	4	6	Classificado - C.R.	12°
36	LARISSA BOSCHETTI COSTA	3112086-5 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	
91	ODEZIA BARBOSA DA SILVA	1971059-3 SSP´/MT	-	-	-	-	Ausente	
ESF JARDIM AMERICA								
95	GISELE APARECIDA CALMON	1417150-3SSP/MT	3	4	9	16	Classificado - C.R.1	1°
90	PAULA CRISTINA SILVA PORTO	2830943-0 SESP/MT	4	5	7	16	Classificado - C.R.	2°
35	BRUNA FABRICIA DA SILVA	2789760-5 SESP/MT	5	3	7	15	Classificado - C.R.	3°
09	LAURA JANAINA INACIO	1514006-7 SSP/MT	3	3	8	14	Classificado - C.R.	4°
73	MARINA APARECIDA DE SOUZA	2166639-3 SESP/MT	4	2	7	13	Classificado - C.R.1	5°
20	ALINE APARECIDA FRANÇA BARBOSA OLIVEIRA	2157615-7 SESP/MT	3	4	6	13	Classificado - C.R.1	6°
04	JULIANA PITERI SIQUEIRA DOS SANTOS	1417223-2 SESP/MT	4	5	4	13	Classificado - C.R.	7°
124	LUCICLEIA MARIANO	2080515-2 SSP/MT	4	2	6	12	Classificado - C.R.1	8°
180	ERICA APARECIDA SANTOS ZAROCHINSKI	29731437SESP/MT	3	4	5	12	Classificado - C.R.	9°
115	TIAGO RODRIGUES DA SILVA	2302014-8 SESP/MT	4	2	5	11	Classificado - C.R.	10°
05	RENATA DAMIÃO LIMA	2477381-6 SESP/MT	3	3	3	9	Classificado - C.R.	11°
120	VALERIA SIRAYP KAYABI	2402985-8 SESP/MT	1	3	3	7	Classificado - C.R.	12°
178	FRANCIELLY REGIANE FELICIANO DE SOUZA	34810960 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
162	LUARA DE SOUZA BRAGA	3039658-1 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
82	MARINA VANUZA SAU MUNDURUKU	2438920-0 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
123	TAMIRIS MONTALVÃO DE BARROS	3026633-5 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
ESF JARDIM PARANAGUA								
106	CARLA FURLANETO	1059773-5 SJ/MT	4	5	8	17	Classificado - C.R.	1°
53	CECÍLIA GOMES DA SILVA	001353824 SSP/MS	5	3	7	15	Classificado - C.R.	2°
140	GABRIELE RAMOS DE MELO PEREIRA	2865807-8 SESP/MT	4	2	7	13	Classificado - C.R.	3°
78	MÁRCIA JOSIANE PEREIRA	1798045-3 SSP/MT	4	2	6	12	Classificado - C.R.4	4°

101	LUANA SOARES PORTO DOS SANTOS	3325905-4 SESP/MT	4	2	6	12	Classificado - C.R.1	5°
66	EWERTON DA SILVA COUTINHO	26851660 SJS/MT	4	3	5	12	Classificado - C.R.	6°
32	DÉBORA TELES DE ARAUJO	24151866 SEJSP/MT	4	2	5	11	Classificado - C.R.	7°
14	SANDRA PEREIRA DE MELO	6623296 SSP/GO	2	2	5	9	Classificado - C.R.	8°
02	VILMA MALINSKI DA SILVA	3104003-9 SESP/MT	0	3	4	7	Classificado - C.R.	9°
118	TATIANE RODRIGUES SOBRINHO	2555895-1 SEJSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
ESF PARANORTE								
27	ODIVAN RODRIGUES BELO	2317297-5 SSP/MT	3	4	6	13	Classificado - C.R.	1°
28	JOEL DE GOES	2980669-0 SESP/MT	2	3	5	10	Classificado - C.R.	2°
21	TIAGO DE SOUZA CARDOSO	2890578-4 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
ESF PORTO SEGURO								
76	JENNISLAINE MENDONÇA DE SOUZA	2329261-0 SESP/MT	3	3	8	14	Classificado - C.R.	1°
44	BEATRIZ ALENCAR DE OLIVEIRA	3217404-7 SESP/MT	4	2	7	13	Classificado - C.R.2	2°
137	LUCINEIA JESUS DO NASCIMENTO	1688518-0 SSP/MT	3	3	7	13	Classificado - C.R.4	3°
105	ADRIANA BUFOLO MONTEIRO DA SILVA	1711168-4 SESP/MT	3	3	7	13	Classificado - C.R.4	4°
138	TATIANE FERREIRA RAMOS	2134827-8 SSP/MT	3	3	7	13	Classificado - C.R.	5°
99	LARA KATIUCIA BIBEIRO MARCELINO	1605822-4 SESP/MT	3	3	6	12	Classificado - C.R.	6°
59	JHULLY MILLENY PEREIRA DE ALMEIDA	2010899-0 SESP/MT	4	1	6	11	Classificado - C.R.1	7°
40	JOSIANE FLORIANO DE ALMEIDA	2331758-2 SSP/MT	3	3	5	11	Classificado - C.R.	8°
142	JHENIFER TAMINE GOMES SOARES	2865811-6 SESP/MT	3	2	5	10	Classificado - C.R.	9°
60	RISOLENE MIGUEL DA SILVA	2595669-8 SSP/SE	1	5	3	9	Classificado - C.R.	10°
167	ADILSON DA COSTA SANTOS	1849056-5 SSP/MT	4	1	3	8	Classificado - C.R.	11°
16	ANDERSON FERREIRA	13039610 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
84	ERIKSON NASCIMENTO MELO	2715106-9 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
125	LOIDE LUCAS DOS SANTOS	984968 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
146	MARIA APARECIDA DE SOUZA	1238555-7 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
ESF JARDIM SANTA CRUZ								
111	JESSICA CABRAL DOS SANTOS	3072408-2 SESP/MT	4	3	8	15	Classificado - C.R.	1°
132	MARIA REGINA DE AGUIAR PEREIRA	1402113-7 SSP/MT	3	5	6	14	Classificado - C.R.	2°
01	GENEVA INACIA DA SILVA COLINSQUE	1713226-6 SSP /MT	2	3	8	13	Classificado - C.R.1	3°
148	DAIANA SILVA COSTA	1769671-2 SJSS/MT	4	3	6	13	Classificado - C.R.	4°
116	BRUNA LISBOA DOS SANTOS DA HORA	2780435-6 SESP/MT	4	3	5	12	Classificado - C.R.	5°
63	RICARDO MORAIS FRANÇA	3436454-4 SESP/MT	4	2	5	11	Classificado - C.R.	6°
89	VINICIUS GABRIEL RODRIGUES	28954360 SESP/MT	2	3	5	10	Classificado - C.R.	7°
190	NATALIA APARECIDA DA SILVA REIS	1434725-3 SSP/MT	2	1	6	9	Classificado - C.R.1	8°
128	ADRIANA POSTAI	1742486-0 SESP/MT	2	2	5	9	Classificado - C.R.	9°
164	HITALU LUCIANO DE ALMEIDA	271718-0 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
25	NIEDJA DA SILVA NABUCO	3558779-2 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
81	TALITHA CRISTINI COSTA DOS SANTOS	3243259-3 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-

*Agente Comunitário de Saúde - **Banco da Terra** (não houve inscrito);

*Agente Comunitário de Saúde – **Rodovia do Vale** (não houve inscrito);

***Agente de Combate as Endemias - **ACE;**

*Agente Comunitário de Saúde - **área Água Boa;**

*Agente Comunitário de Saúde – **Área Jaú**;

*Agente Comunitário de Saúde - **Rio dos Peixes/ Itapaiuna;**

*Agente Comunitário de Saúde - **Pedreira/Palmital;**

*Agente Comunitário de Saúde - **Águas Claras;**

*Agente Comunitário de Saúde- **chácaras Barbosa;**

*Agente Comunitário de Saúde - **PA Vale do Arinos/Japuranã;**

*Agente Comunitário de Saúde – **Rodovia do Vale/ Região Periférica;**

*Agente Comunitário de Saúde – **Catuaí;**

*Agente Comunitário de Saúde - **ESF Paranorte;**

*Agente Comunitário de Saúde - **ESF Jardim América;**

*Agente Comunitário de Saúde - **ESF Porto Seguro;**

*Agente Comunitário de Saúde - **ESF Califórnia;**

*Agente Comunitário de Saúde - **ESF Alvorada;**

*Agente Comunitário de Saúde -**ESF Jardim Paranaguá;**

*Agente Comunitário de Saúde - **ESF Jardim Santa Cruz;**

*Agente Comunitário de Saúde – **Centro de Saúde;**

P = português / **C.G =** conhecimentos gerais / **C.E =** conhecimento específico / Total

Aprovado – conforme vaga no edital

Classificado - C.R.: Na classificação final dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate, Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

Classificado - C.R. : Os candidatos que não zerar a somatória das provas. (Maior nota total)

Classificado - C.R.1 : Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

Classificado - C.R.2 : Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Língua Portuguesa;

Classificado - C.R.3 : Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Conhecimentos Gerais;

Classificado - C.R.4 : Candidato mais idoso;

Classificado - C.R.5: Caso ocorra empate em todos os critérios, o desempate será através de sorteio público.

Desclassificado: 7.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero)

5.2.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da **FOLHA DE RESPOSTAS,** que será o único documento válido para efeito de correção

5.2.7.1 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma marcação de resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.2.12 No CARTÃO DE RESPOSTAS, você deve preencher totalmente apenas uma alternativa (A, B, C, D) de cada questão, com caneta de ponta grossa azul ou preta (de material transparente) faça as marcas de acordo com o modelo**.**

Ausente: Candidato que não compareceu.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.846/2022

Decreto nº 1.846, de 22 de novembro de 2022.

Dispõe sobre Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme respectiva classificação, que faz parte do anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, **22 de novembro de 2022**.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

Anexo Único

INSC	NOME	RG	P	C.G	C.E	T	CLASSIFICAÇÃO	Ordem
	AUX. CONS. DENTARIO							
002	MARIA CLEIDE BATISTA CARVALHO	2200291-0 SSP/MT	3	4	6	13	Classificado - C.R.	1°
034	NATALY GEISIANE DE AZEVEDO	2874773-9 SESP/MT	3	2	4	9	Classificado - C.R.	2°
024	LAURA BEZERRA TEJADA	1768410-2 SESP/MT	3	2	3	8	Classificado - C.R.	3°
017	SIMONE DA SILVA SIQUEIRA	1888861-5 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	
	FONOAUDIOLOGO							
033	DAIANE LIMA DOS SANTOS	1426721 SSP/RO	2	3	5	10	Aprovado	1°
	TEC. ENFERMAGEM RURAL							
015	CLEUSA MARIA RIBEIRO DA SILVA	1215867-4 SJ/MT	4	3	5	12	Classificado - C.R.	1°
027	EDNA APARECIDA GUILHERME MARQUES	574003 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	
	TEC. ENFERMAGEM							
023	IZABEL DAS DORES DE OLIVEIRA	2267089-0 SSP/MT	4	3	6	13	Classificado - C.R.4	1°
016	EVELINE DOS SANTOS JULIO DA SILVA	2430240-6 SESP/MT	4	3	6	13	Classificado - C.R.	2°
003	SILVANA VILELA NUNES	1517005-5 SSP/MT	3	3	6	12	Classificado - C.R.4	3°
018	ALINE DA CONCEIÇÃO FRADE	3476866-1 SESP/MT	3	3	6	12	Classificado - C.R.[1]	4°
008	OZIMAR BESERRA	2431006-9 SESP/MT	4	3	5	12	Classificado - C.R.	5°
021	ELENIR TEREZINHA MUCHINSKI SCHMOLLER	6121901-3 SESP/PR	3	2	6	11	Classificado - C.R.1	6°
005	MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA	3012613-4 SESP/MT	3	3	5	11	Classificado - C.R.1	7°
009	THALIA BESERRA MARQUES	2807611-7 SESP/MT	4	3	4	11	Classificado - C.R.2	8°
029	LUZIA CARDOSO MIRANDA	2023826-6 SSP/MT	3	4	4	11	Classificado - C.R.1	9°
007	PATRICIA APARECIDA MORANTI	2242105-0 SSP/MT	4	2	4	10	Classificado - C.R.	10°
010	CLEUSA ROSA DE SOUZA	1310986-3 SESP/MT	1	4	4	9	Classificado - C.R.1	11°
025	CRISTIANE FERNANDA DOS SANTOS	42359173-3 SSP/SP	3	3	3	9	Classificado - C.R.	12°
001	LEILA CAMPOS MACEDO	3562500-7 SESP/MT	2	1	5	8	Classificado - C.R.2	13°
019	DULCE DOMINGUES	1447457-3 SESP/MT	1	2	5	8	Classificado - C.R.1	14°
031	MARCIANE GOVEIA	6711636-4 SESP/PR	1	3	4	8	Classificado - C.R.	15°
006	INGRID MOTA DE ARAUJO	22970479 SSP/MT	2	0	5	7	Classificado - C.R.1	16°
035	ELIANE SEGA	598875 SSP/RO	0	3	4	7	Classificado - C.R.1	17°

014	LUCIA APARECIDA DA ROSA	1447459-0 SESP/MT	3	1	3	7	Classificado - C.R.1	18°
013	ROSICLER RIBEIRO DE OLIVEIRA	1591802-5 SSP/MT	2	3	2	7	Classificado - C.R.	19°
004	MARA SILVANA DE SOUZA SILVEIRA	1840427-8 SESP/MT	1	2	3	6	Classificado - C.R.	20°
022	ELIANE SCHMENGLER	1693848-8 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
028	FRANCIELE APARECIDA COLINSQUE OLIVEIRA	1624279-3 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
011	JOSILENE VICENTE DE OLIVEIRA	1605803-8 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
030	LUCIENE DE SOUZA BARBOSA	1298658-5 SEJSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
026	THAIS FERNANDA MARINOTTI MOREIRA	2439943-4 SSP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
032	VALDENICE RODRIGUES DA SILVA	1324248-2 SESP/MT	-	-	-	-	Ausente	-
	TERAP. OCUPACIONAL							
012	CARLOTA VERGINIA SAUEIA	164520 SEJSP/MS	-	-	-	-	Ausente	-

P = português **C.G =** conhecimentos gerais **C.E =** conhecimento específico **T=** total

Ordem de **Classificados - C.R**. (CADASTRO DE RESERVA):

Aprovado – conforme vaga no edital

Classificado - C.R.: Na classificação final dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento e desempate, aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

Classificado - C.R.: Os candidatos que não zerar a somatória das provas. (Maior nota total);

Classificado - C.R.1 : Aquele que tiver obtido maior nota em conhecimentos específicos;

Classificado - C.R.2 : Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Língua Portuguesa;

Classificado - C.R.3 : Aquele que tiver obtido maior nota no conjunto de provas em Conhecimentos Gerais;

Classificado - C.R.4 : Candidato mais idoso;

Classificado - C.R.5: Caso ocorra empate em todos os critérios, o desempate será através de sorteio público.

Desclassificado: 7.2 Serão desclassificados os candidatos que obtiverem nota 0 (zero);

5.2.7 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto da **FOLHA DE RESPOSTAS,** que será o único documento válido para efeito de correção.

5.2.7.1 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma marcação de resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.2.12 No CARTÃO DE RESPOSTAS, você deve preencher totalmente apenas uma alternativa (A, B, C, D) de cada questão, com caneta de ponta grossa azul ou preta (de material transparente) faça as marcas de acordo com o modelo**.**

Ausente: Candidato que não compareceu.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 129/2022 TIPO: ELETRÔNICO

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contração de Empresa para Aquisição Parcelada de Insumos Agrícolas, Adubos Químicos, Inseticidas, Herbicidas, Sementes de Hortaliças, Fertilizante, Mangueiras e outros Materiais em Atendimento a Diversas Secretarias,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **07.12.2022 às 09h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara/MT, em 22 de novembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 122/2022 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 453/20222, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 453/2022, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 122/2022, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 16.11.2022, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS "TINTAS E SOLVENTES" PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES, DIVISÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **COMERCIAL GOIS EIRELI** inscrita com o CNPJ sob o n.º 19.248.658/0001-45, sendo vencedora com o valor global de R$ 144. 859,00 (cento e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

Juara –MT, 22 de novembro de 2022.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N.º 5.211/2022

PORTARIA N.º 5.211/2022.

Determina a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, dispõe sobre a Constituição de Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para contratação temporária de servidores para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, e,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), da Lei Federal n.º 11.494/2007 (FUNDEB) da Lei Complementar Municipal n.º 1.399/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Educação) da Lei Complementar Municipal n.º 1.013/2008 (Plano de Cargos, Carreira e Subsídios dos Profissionais da Saúde) e da Lei Municipal n.º 1.092/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, no âmbito do Município de Juína-MT;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as aulas e cargos vagos existentes em todo território do município de Juína/MT, em face de ausência de pessoal efetivo para atender a demanda, mediante contratado administrativo temporário por prazo determinado nas unidades da Rede Municipal de Educação, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais de transparência, legalidade e impessoalidade;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, segundo as disposições da Lei Municipal n.º 1.702/2017 e das normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT.

Parágrafo Único. A seleção tem como objeto a classificação de pessoal para exercer em caráter temporário as atribuições dos cargos do Quadro de Pessoal dos Profissionais da Educação.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado – PSS deverá ser realizado pela própria administração pública municipal, cabendo a Comissão Especial do PSS, realizar a organização, elaboração, aplicação, avaliação, fiscalização e tudo que for necessário para a correta realização do PSS.

Art. 3º A Comissão Especial que trata o artigo anterior será integrada pelos seguintes servidores públicos municipais, e presidida pelo Responsável pelo Setor de Recursos Humanos do Poder Executivo:

MEMBROS	CARGO/FUNÇÃO
Luciana Szulczewski	RH Prefeitura
Carlos Marcos Moreira Bacelar	SSPMJ
Enilce Luzia Padilha dos Santos Mufatto	RH - SMEC
Everton Henrique de Souza	Departamento Pedagógico SMEC
Juscelene Ferreira de Souza Amarilha	SINTEP
Odair Jose Tomaz	SMEC

Art. 4º Os casos omissos deverão ser solucionados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá em caráter prioritário à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado todo o suporte administrativo, técnico e operacional necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º Compete à Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, sem qualquer ressalva, a realização de todos os atos necessários à finalidade à que se destina, sempre por deliberação da maioria de seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões e audiências da Comissão Especial realizar-se-ão somente com a presença da maioria de seus membros.

Art. 6º Os atos, as reuniões, as audiências e as Atas da Comissão Especial serão de caráter público.

Art. 7º Os membros da Comissão não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de novembro de 2022.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 5.209/2022.

PORTARIA Nº 5.209/2022.

Dispõe sobre a nomeação da Coordenadora do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Juína/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e Decreto Municipal n.º 393/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada para exercer a função de Coordenadora do Comitê de Gestão Estratégica do Município de Juína/MT, a servidora pública municipal, ALINE DA SILVA MAIA, inscrita na matrícula sob o n.º 8983.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 22 de novembro de 2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 043/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 262/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 040/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **05/12/2022**, às **09:00 horas** (horário de Brasília), no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 043/2022, Processo Administrativo N.º 262/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO MOBI LIKE, ZERO KM, TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, COR PRATA, ANO/MODELO 2021/2022, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JURUENA-MT**,** conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 263/2022.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93, realiza a DISPENSA de Licitação nº 130/2022, Processo Administrativo n° 263/2022.

DISPENSA PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR MANUTENCAO CORRETIVA DE DUAS AUTOCLAVES DO HOSPITAL MUNICIPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

FORNECEDOR:

DARLON DA SILVA VAZ

CNPJ: 42.167.695/0001-40

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 3.304,00 (três mil e trezentos e quatro reais)

Juruena - MT, 22 de NOVEMBRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 058/2022

AVISO DE RESULTADO
Pregao Presencial 058/2022
OBJETO: " REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL DE SALÃO, FUTEBOL SOCIETY, FUTEBOL DE CAMPO, BASQUETE, VOLEIBOL E HANDEBOL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER –SEMEL, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras." Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregao Presencial nº 058 / 2022, cuja abertura se deu em 07/10/2022 às 8:00, sagrou-se vencedora as empresas:
Com as propostas conforme segue:

Fornecedores:

ASSOCIAÇÃO DE ARBITROS DE JURUENA

CNPJ: 28.759.042/0001-20

VALOR DO FORNECEDOR: R$ 228.516,25 (DUZENTOS E VINTE E OITO MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Juruena – MT, 10 de novembro de 2022.

_____

Robson Gomes Dias

PREGOEIRO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 255/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a INEXIGIBILIDADE **de Licitação nº 016/2022, Processo Administrativo n° 255/2022,** CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (COSTUREIRA, ESTOFADOR, DECORADOR, COZINHEIRA, MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE, SERVENTE PARA LIMPEZA, OPERADOR DE MAQUINAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO , OBRAS E SERVIÇOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 24 de Outubro de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 255/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 14. 133/2021, realiza a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 016/2022, Processo Administrativo n° 255/2022.

CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS (COSTUREIRA, ESTOFADOR, DECORADOR, COZINHEIRA, MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE, SERVENTE PARA LIMPEZA, OPERADOR DE MAQUINAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO , OBRAS E SERVIÇOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FORNECEDOR:

CLECI S PIERI ROCHA

CNPJ – 05.148.740/0001-93

JEAN BATISTA DUFFEKE DOS SANTOS

CNPJ:47.657.314/0001-25

Juruena - MT, 24 de OUTUBRO de2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 064/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 261/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 049/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **06/12/2022**, às **08:00 horas** (fuso horário de Cuiabá), no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 064/2022, Processo Administrativo N.º 261/2022**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMEL, conforme relação contidano Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando contratações futuras.

Juruena - MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 253/2022.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 048/2022, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 14. 133/2021, realiza a INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 015/2022, Processo Administrativo n° 253/2022.

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE JURUENA.

FORNECEDOR:

LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SÃO MIGUEL LTDA

CNPJ – 06.057.824/0001-84

Juruena - MT, 21 de OUTUBRO de 2022.

Robson Gomes Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação

---

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 263/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a DISPENSA **de Licitação nº 130/2022, Processo Administrativo n° 263/2022,** DISPENSA PARA CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR MANUTENCAO CORRETIVA DE DUAS AUTOCLAVES DO HOSPITAL MUNICIPAL ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Amparado pela **Lei 8.666/93** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 22 de NOVEMBRO de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 253/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a INEXIGIBILIDADE **de Licitação nº 015/2022, Processo Administrativo n° 253/2022,** CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE JURUENA.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda aContratação.

Juruena - MT, 21 de Outubro de 2022.

.

Manoel Gontijo de Carvalho

Prefeito Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO Nº 028/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Execution Construtora Ltda - EPP.

OBJETO: "Contratação De Empresa, Sob Regime De Empreitada Global, Para Execução De Obras Em Construção De Campo Society Complexo Vila Xavier, Município De Juscimeira/MT"

PRAZO: 03/12/2022

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Execution Construtora Ltda - EPP– CNPJ: 38.252.401/0001-01

PORTARIA Nº 326/2022, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE **EXONERAÇÃO** DO **CARGO DE SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO** DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS:

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 15/11/2022 - ANDRESSA KARINY DE MATOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2556317-3 SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Panturra, S/Nº, Distrito de Irenópolis Município de Juscimeira-MT, do **Cargo de Supervisor de Almoxarifado,** lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Novembro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITAO

Secretária de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2022, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** do Cargo de Supervisor de Licitação o Srº **Felipe Jordany Lopes Mascarenhas** e da outras providências".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a partir de 15/11/2022 o Srº **Felipe Jordany Lopes Mascarenhas** do Cargo de Supervisor de Licitação**,** lotado na Secretaria de Administração.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Novembro de 2022.

LEANDRO CARDOSO LEITÃO

Secretário de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DECRETO Nº 111/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DECRETO Nº 111/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos do Poder Executivo Municipal de Lambari D'Oeste / MT nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo de 2022."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e IV, combinado com o art. 90, inciso I, letra "h" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022;

CONSIDERANDO que os jogos da Seleção Brasileira estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos do Poder Executivo do Munícipio de Lambari D'Oeste / MT nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo FIFA de 2022.

I. No dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 07h às 14h;

II. No dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 07h às 11h;

III. No dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 07h às 14h.

Paragrafo Único. O horário de expediente nos demais jogos da Seleção Brasileira de Futebol será informado a medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2°. Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário **a preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos as respectivas áreas de competência.**

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

DE PROCESSO LICITATÓRIO

Despacho, de revogação de processo de contratação, em razão da verificação da vantajosidade em se realizar a licitação na forma eletrônica.

Referente: Pregão Presencial nº 013/2022 - Processo licitatório 057/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUCIARA - MT, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização dos procedimentos necessários para a realização do Pregão Presencial nº 013/2022, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que as exigências legais foram devidamente tomadas conforme a modalidade ao procedimento, a qual foi cumprida as formalidades exigidas.

Considerando que após a publicação do Edital do Pregão Presencial 013/2022, verificou-se que seria possível a realização da licitação na forma eletrônica, comprovadamente mais vantajosa para a Administra'ção. Dessa forma, seguindo o preceito de se trazer maior vantajosidade através dos meios legais disponíveis e de maior eficiência, sendo possível, a licitação na forma presencial deve ser revogada e realizada nova licitação na forma eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Pregão Presencial nº 013/2022 - Processo licitatório 057/2022 – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.**

Art. 2º ENCAMINHE, o presente termo de revogação à Pregoeira e Equipe de Apoio para revogação do processo, bem como tomar as providências legais cabíveis.

Publique-se.

Luciara-MT, 21 de novembro de 2022.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RESULTADO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado de Isenção da Taxa de Inscrição

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	VAGA	RESULTADO
0000137	ADRIELE ROMOALDO FERREIRA MARCOLINO	23/09/1986	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000067	ANA CAROLINE OLIVEIRA DIAS	03/04/2004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL - MARCELÂNDIA	DEFERIDO
0000089	ANA CLÁUDIA FERREIRA SIQUEIRA	21/02/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000182	ANA MARIA LOPES	20/10/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL - MARCELÂNDIA	DEFERIDO
0000044	ANDRESSA SCHMITT TEIXEIRA PEREIRA	26/09/2001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000100	ANTONIA JANNES NASCIMENTO MAGALHAES FERREIRA	10/02/1983	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO - MARCELÂNDIA	DEFERIDO
0000122	ARIANA DAS DORES DOS SANTOS	15/05/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000060	ATAIDES DO NASCIMENTO MAGALHAES	08/07/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL - MARCELÂNDIA	DEFERIDO
0000117	CARLOS EDUARDO BILISTKI DUARTE	16/10/2000	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000003	CASSIA CRISTINA OLIVEIRA CORREIA	23/11/1989	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000033	CELIA GOMES RIBEIRO	08/11/1981	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000172	CLARINDA APARECIDA VAZ GOMES	10/03/1990	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - COMUNIDADE BOM JAGUAR - MARCELÂNDIA	DEFERIDO
0000183	CLEODENICE BOLIEIRO REZENDE	06/09/1977	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL - MARCELÂNDIA	DEFERIDO
0000072	CLEZIO ROCHA SOUZA	06/04/1995	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000083	CLEZIO ROCHA SOUZA	06/04/1995	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000099	DINÁ PEREIRA DIAS	05/02/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL COMUNIDADE SANTA RITA/TUPÃ - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000189	EDGARD JOSE DE SOUZA BARBEIRO	26/02/1974	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000028	EDINA DOS SANTOS SIQUEIRA	04/10/1986	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000144	ELAINE CRISTINA DE CELIS	16/01/1987	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000042	ELIETE BARROS DE ALMEIDA	25/05/2001	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000091	GABRIELA MARQUES PELOY PAIM	11/04/2003	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000055	GESSICA BEGNINI	15/02/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000173	GESSICA BEGNINI	15/02/1992	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000166	GISELI GIOLI	07/05/1999	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000133	HAVYLA VITORIA MAIA DA COSTA	31/10/2002	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL COMUNIDADE SANTA RITA/TUPÃ - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000108	IZABELY DA SILVA SANTOS	03/03/2004	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000118	JEFERSON LUIS DA SILVA	09/05/1987	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000184	JÉSSICA GONÇALVES OLIVEIRA	29/09/1992	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI - MARCELÂNDIA	DEFERIDO
0000177	JESSYCA NAIRA	18/11/1994	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000032	JOSELIA BORGES DA CRUZ DOS SANTOS	16/07/1998	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000188	LUZIA DO NASCIMENTO BARBEIRO	13/12/1968	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA -MT

PROCESSO SELETIVO - 001/2022

ORGANIZAÇÃO: OMNI CONCURSOS PÚBLICOS

Anexo Único - Resultado de Isenção da Taxa de Inscrição

0000001	MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUSA	28/07/1994	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000154	MARIA SÔNIA MARQUES	06/10/1985	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000152	MARIA SOUSA PEREIRA	28/11/1983	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000171	MÔNICA CAROLINE MARTINS DE MELO	27/12/1996	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - II - VILA TUPI - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000186	PÂMELA FERNANDES HARRES LOPES	09/05/1993	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL - MARCELÂNDIA	DEFERIDO
0000170	PATRICIA MONTEIRO	30/07/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL - MARCELÂNDIA	DEFERIDO
0000073	ROSILENE DE SOUSA MESQUITA	16/04/1982	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - III - VILA ISABEL - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000024	SILVIA CRISTINA ROSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	19/03/1990	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000114	SOLANGE ALBERGARDI SANTOS	28/01/1972	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000064	VALDENICE GOMES DANTAS	29/05/1980	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF - I - SETOR INDUSTRIAL - MARCELÂNDIA	INDEFERIDO
0000008	WASHINGTON CORREA DOS SANTOS	20/03/1980	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE - SEDE DO MUNICÍPIO - MARCELÂNDIA	DEFERIDO

O Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com Lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Complementar 011/2021 que regula o regime jurídico dos agentes de acordo com a Lei Municipal nº 1.099/2022 e Lei nº 840/2013, torna público o Resultado de Isenção da Taxa de Inscrição do Edital nº. 01/2022, conforme segue:

I- Constam no Anexo Único, o Resultado de Isenção da Taxa de Inscrição.

II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de resultado de isenção da taxa de inscrição fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniconcursos-publicos.com.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 22 de novembro de 2022 e encerra-se às 23h59 do dia 23 de novembro de 2022.

III- De acordo com o item 10 do Edital de Processo Seletivo nº 0014/2022, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelândia, 21 de novembro de 2022. **Celso Luiz Padovani**

Prefeito Municipal

Denise Aparecida Siebert Molina

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Publico 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1340, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA REMANEJAR, TRANSPOR E TRANSFERIR, AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LOA 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Havendo necessidade de reprogramação por repriorização das ações durante o encerramento do exercício 2022, fica o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias, Autorizados Mediante Decreto do Executivo, transpor, remanejar e Transferir, até o Limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Orçamento, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na LOA 2022, de acordo com os artigos 40 a 43 e 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Art. 3º. A autorização contida no caput do Art. 1º desta Lei permitirá que o Prefeito Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I. Remanejamento, Transposição e Transferências de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos, utilizando como fonte de recursos os previstos nos incisos, I, II, III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4. 320/64, até o limite de 5% (cinco porcento) do valor total do Orçamento para o exercício de 2022.

Parágrafo único: As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1230 de 18 de agosto de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias decorridas dos artigos desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL PÚBLICO Nº 005/2022

LEI 1312, DE 01 DE AGOSTO DE 2022

O *MUNICÍPIO DE MATUPÁ* - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.772.188/0001-54, com o endereço, Rua 14 S/N, no Bairro Jardim das Flores, neste ato representado pela Secretária Adjunta de Esporte, Adriana Cristina Cardoso Nunes do Prado, através de poderes delegados pela Portaria nº 10540/2021, com a base na **Lei nº 1312/2022**, que dispõe critérios sobre a realização do **Campeonato Inter Torcidas de Futsal** no Município de Matupá-MT, *torna-se público, e publica a abertura do presente Edital, o comparecimento da sociedade civil interessada, a fim de promover esse evento esportivo que acontecerá a realização com a data início 01/12/2022 data final 17/12/2022, as inscrições serão realizadas no departamento de esporte com a data* início 22/11/2022 data final 29/11/2022 com o horário das 07:00 às 10:00 e das 13:00 até as 16:00 horas de Segunda a Sexta - Feira.

1. *OBJETO* 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto à organização e critérios sobre a realização do Campeonato Inter Torcidas de Futsal no Município de Matupá-MT, e dá outras providências. 1.2. O disposto na presente Edital aplica-se estabelecer normas e critérios com relação às inscrições das equipes como também patrocínios de pessoas jurídicas interessadas, podendo tal apoio serem objeto de divulgação durante o transcurso do evento, pagamentos se dará por meio de documento municipal de arrecadação (DAM). 1.3. Fica estabelecido queno Campeonato Inter Torcidas de Futsal no Município de Matupá-MT, categoria livre terá como taxa de inscrição equipe masculina R$ 400,00 (quatrocentos reais) e equipe feminina R$ 300,00 (trezentos reais). 1.4. As pessoas jurídicas interessadas em patrocinar a competição, será o valor mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais) com direto de expor sua logomarca por meio de banner, sendo de responsabilidade do patrocinador a confecção do mesmo. Conforme tamanhos descritos abaixo: a) 01 (um) banner no valor de R$ 300,00 medindo de 02 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura. b) 02 (dois) banner no valor de R$ 500,00 medindo de 02 (dois) metros de comprimento x 0,80 centímetros de largura.

2. *DISPOSIÇÕES GERAIS* 2.1 O documento municipal de arrecadação (DAM) deverá ser emitido na razão social do patrocinador, permitindo a ele após confirmação de pagamento estampar sua logomarca no evento. 2.2 Toda a arrecadação com inscrições e patrocínios será revertida para pagamento de premiações nas modalidades masculinas e femininas do Campeonato Inter Torcidas de Futsal no Município de Matupá-MT.

Matupá – MT, 21 de novembro de 2022.

Adriana Cristina Cardoso de Lima Nunes do Prado

Secretária Adjunta de Esporte

Portaria nº 10540/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 750 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DA MOTONIVELADORA MARCA XCMG MODELO: GR1803BR CHASSI: XUG18031HMPB00402 SECRETARIA DE OBRAS, onde contratou-se a Empresa EXTRA MAQUINAS S/A devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.293.041/0004-94 com um valor total de R$ 6.806,02. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 17 de novembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1338, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PROPÕE A REVISÃO DOS DEMONSTRATIVOS I, II e III DO ANEXO DE METAS FISCAIS, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL NO 1241, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, altera os Demonstrativos 1, 2 e 3, partes integrantes do Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 1241, de 12 de novembro de 2021.

§1º. As alterações de que trata o caput deste artigo decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes orçamentárias com a execução da Lei Orçamentária de 2022, em decorrência das projeções de tendencias do excesso de arrecadação verificados.

Art. 2°. Os Demonstrativos de que trata o Art. 1º, serão apensados na forma de anexo I na presente Lei.

Art. 3º Os demais anexos e apensos integrantes da LDO 2022, permanecem inalterados nas suas íntegras.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1338/2022

REVISÃO DOS DEMONSTRATIVOS, I, II e III, DO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO - 2022

Anexo I

(MATUPÁ-MT)

NOVEMBRO 2022

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

INTRODUÇÃO

De acordo com o § 1o do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

A fim de dar cumprimento a esse preceito da LRF, deve ser elaborado o Demonstrativo de Metas Anuais, que será acompanhado de análise dos principais dados apresentados, assim como de eventuais variações abruptas e outras que mereçam destaque. Também serão apresentadas as medidas que a Administração Pública pretende tomar visando a atingir as metas estabelecidas.

O reconhecimento do cenário macroeconômico é essencial para planejamento dos itens das metas fiscais. Poderão ser utilizados os relatórios de mercado divulgados pelo Banco Central do Brasil ou Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e ainda pesquisas setoriais e regionais realizadas pelo IBGE ou instituto equivalente.

Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo de Metas anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante.

Objetivo do Demonstrativo

O demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao ente da Federação, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS												
<MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT>												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
<ANO DE REFERÊNCIA 2022>												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)									R$ 1,00			
ESPECIFICAÇÃO	<2022>				<2023>				<2024>			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	% RCL (a / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	% RCL (b / RCL)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)	% RCL (c / RCL)
	(a)		x 100	x 100	(b)		x 100	x 100	(c)		x 100	x 100
Receita Total	124.025.902,00	117.426.530,96	0,06%	128,01%	153.000.000,00	145.589.494,72	0,08%	120,96%	161.113.800,00	155.966.892,55	0,07%	121,20%
Receitas Primárias (I)	114.428.302,00	108.339.615,60	0,06%	118,10%	143.535.000,00	136.582.928,92	0,07%	113,48%	151.032.800,00	146.207.938,04	0,07%	113,62%
Receitas Primárias Correntes	107.028.302,00	101.333.366,79	0,05%	110,46%	124.401.000,00	118.375.677,99	0,06%	98,35%	130.712.600,00	126.536.882,87	0,06%	98,33%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.563.837,00	17.576.062,30	0,01%	19,16%	21.078.500,00	20.057.569,70	0,01%	16,66%	22.389.000,00	21.673.765,73	0,01%	16,84%
Contribuições	4.400.000,00	4.165.877,67	0,00%	4,54%	2.000.000,00	1.903.130,65	0,00%	1,58%	2.132.000,00	2.063.891,58	0,00%	1,60%
Transferências Correntes	83.363.760,00	78.928.006,06	0,04%	86,04%	100.947.500,00	96.058.140,64	0,05%	79,81%	105.794.600,00	102.414.908,03	0,05%	79,59%
Demais Receitas Primárias Correntes	700.705,00	663.420,75	0,00%	0,72%	375.000,00	356.837,00	0,00%	0,30%	397.000,00	384.317,52	0,00%	0,30%
Receitas Primárias de Capital	7.400.000,00	7.006.248,82	0,00%	7,64%	19.134.000,00	18.207.250,93	0,01%	15,13%	20.320.200,00	19.671.055,18	0,01%	15,29%
Despesa Total	108.560.186,64	102.783.740,43	0,05%	112,04%	153.000.000,00	145.589.494,72	0,08%	120,96%	161.113.800,00	155.966.892,55	0,07%	121,20%
Despesas Primárias (II)	102.215.186,64	96.776.355,46	0,05%	105,50%	142.399.000,00	135.501.950,71	0,07%	112,58%	149.931.800,00	145.142.110,36	0,07%	112,79%
Despesas Primárias Correntes	74.750.000,00	70.772.580,95	0,04%	77,15%	96.978.390,00	92.281.273,19	0,05%	76,67%	102.443.800,00	99.171.151,98	0,05%	77,07%
Pessoal e Encargos Sociais	41.000.000,00	38.818.405,60	0,02%	42,32%	48.557.000,00	46.205.157,48	0,02%	38,39%	51.415.000,00	49.772.507,26	0,02%	38,68%
Outras Despesas Correntes	33.750.000,00	31.954.175,35	0,02%	34,83%	48.421.390,00	46.076.115,71	0,02%	38,28%	51.028.800,00	49.398.644,72	0,02%	38,39%
Despesas Primárias de Capital	23.070.000,00	21.842.454,08	0,01%	23,81%	45.420.610,00	43.220.677,51	0,02%	35,91%	47.488.000,00	45.970.958,37	0,02%	35,72%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	4.395.186,64	4.161.320,43	0,00%	4,54%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Resultado Primário (III) = (I – II)	12.213.115,36	11.563.260,14	0,01%	12,61%	1.136.000,00	1.080.978,21	0,00%	0,90%	1.101.000,00	1.065.827,69	0,00%	0,83%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	5.000.000,00	4.733.951,90	0,00%	5,16%	2.437.000,00	2.318.964,70	0,00%	1,93%	2.589.000,00	2.506.292,35	0,00%	1,95%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	1.650.000,00	1.562.204,13	0,00%	1,70%	1.801.000,00	1.713.769,15	0,00%	1,42%	1.920.000,00	1.858.664,09	0,00%	1,44%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	15.563.115,36	14.735.007,92	0,01%	16,06%	1.772.000,00	1.686.173,76	0,00%	1,40%	1.770.000,00	1.713.455,95	0,00%	1,33%
Dívida Pública Consolidada	12.687.500,00	12.012.402,95	0,01%	13,09%	10.937.500,00	10.407.745,74	0,01%	8,65%	9.187.500,00	8.893.998,06	0,00%	6,91%
Dívida Consolidada Líquida	-17.307.556,60	-16.386.628,10	-0,01%	-17,86%	-62.500,00	-59.472,83	0,00%	-0,05%	-812.500,00	-786.544,05	0,00%	-0,61%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%	0,00	0,00	0,00%	0,00%
FONTE: ANEXO 10 DA RECEITA 2022 ATÉ 30-09-2022 E PLDO 2023												

Parâmetros	2022	2023	2024
PIB nominal - Estado de Mato Grosso (R$ 1,00)	198.023.416.414,78	194.958.690.000,00	216.885.888.090,00
Receita Corrente Líquida - RCL	96.890.806,41	126.488.000,00	132.928.600,00

DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

INTRODUÇÃO

De acordo com o § 1o do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual do PIB e da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2021 e se referindo ao exercício de 2022, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2020, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO).

Alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Objetivo do Demonstrativo

O Demonstrativo visa ao cumprimento do inciso I do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que determina:

"O anexo conterá, ainda:

I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior."

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
<MUNICÍPIO DE MATUPÁ - MT>									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
<ANO DE REFERÊNCIA 2022>									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)							R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em <2020>**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas em <2020>**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**		
							Valor	**%**	
	(a)			**(b)**			**(c) = (b-a)**	**(c/a) x 100**	
Receita Total	97.314.307,00	0,06%	148,99%	94.698.283,63	0,07%	129,93%	-2.616.023,37	-268,82%	
Receitas Primárias (I)	86.844.176,00	0,05%	132,96%	83.785.015,14	0,06%	114,96%	-3.059.160,86	-352,26%	
Despesa Total	97.314.307,00	0,06%	148,99%	82.386.726,00	0,06%	113,04%	-14.927.581,00	-1533,96%	
Despesas Primárias (II)	93.506.300,00	0,05%	143,16%	82.303.993,27	0,06%	112,93%	-11.202.306,73	-1198,03%	
Resultado Primário (III) = (I–II)	-6.662.124,00	0,00%	-10,20%	1.481.021,87	0,00%	2,03%	8.143.145,87	-12223,05%	
Resultado Nominal	7.080.000,00	0,00%	10,84%	1.916.205,34	0,00%	2,63%	-5.163.794,66	-7293,50%	
Dívida Pública Consolidada	14.000.000,00	0,01%	21,43%	14.000.000,00	0,01%	19,21%	0,00	0,00%	
Dívida Consolidada Líquida	5.000.000,00	0,00%	7,66%	-1.926.035,37	0,00%	-2,64%	-6.926.035,37	-13852,07%	
FONTE: LDO 2020									
	2020			**2020**					
Parâmetros	**PREVISTO**			**REALIZADO**					
PIB nominal - Estado de Mato Grosso (R$ mil)	174.362.000.000,00			137.443.000.000,00					
Receita Corrente Líquida - RCL	65.315.868,67			72.883.472,21					

DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

INTRODUÇÃO

Conteúdo do Demonstrativo

De acordo com o § 2o, inciso II, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compõem, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

O demonstrativo deve vir acompanhado de análise a respeito de alguns itens que representam parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados como metas. Alguns itens considerados necessários à realização da análise são a taxa de juros, os indicadores de atividade econômica e os objetivos da política fiscal do ente da federação.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, ainda, que o demonstrativo das metas anuais deve ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é dar **transparência** às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor **avaliação da política fiscal** do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
<MUNCÍPIO DE MATUPÁ - MT>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
<ANO DE REFERÊNCIA 2022>											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	**<2019>**	**<2020>**	**%**	**<2021>**	**%**	**<2022>**	**%**	**<2023>**	**%**	**<2024>**	**%**

Receita Total	67.367.767,98	94.698.283,63	40,57%	105.202.038,12	11,09%	124.025.902,00	17,89%	153.000.000,00	23,36%	161.113.800,00	5,30%
Receitas Primárias (I)	65.320.169,10	83.785.015,14	28,27%	97.476.903,28	16,34%	114.428.302,00	17,39%	143.535.000,00	25,44%	151.032.800,00	5,22%
Despesa Total	62.922.797,73	82.386.726,00	30,93%	78.813.665,58	-4,34%	112.955.373,28	43,32%	153.000.000,00	35,45%	161.113.800,00	5,30%
Despesas Primárias (II)	62.922.797,43	82.303.993,27	30,80%	74.959.500,68	-8,92%	102.215.186,64	36,36%	142.399.000,00	39,31%	149.931.800,00	5,29%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.397.371,67	1.481.021,87	-38,22%	22.517.402,60	1420,40%	12.213.115,36	-45,76%	1.136.000,00	-90,70%	1.101.000,00	-3,08%
Resultado Nominal	4.448.796,11	1.916.205,34	-56,93%	22.707.282,57	1085,01%	15.563.115,36	-31,46%	1.772.000,00	-88,61%	1.770.000,00	-0,11%
Dívida Pública Consolidada	0,00	14.000.000,00	0,00%	14.000.000,00	0,00%	12.687.500,00	-9,38%	10.937.500,00	-13,79%	9.187.500,00	-16,00%
Dívida Consolidada Líquida	-10.674.324,26	-1.926.035,37	-81,96%	-24.925.829,85	1194,15%	-17.307.556,60	-30,56%	-62.500,00	-99,64%	-812.500,00	1200,00%

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**<2019>**	**<2020>**	**%**	**<2021>**	**%**	**<2022>**	**%**	**<2023>**	**%**	**<2024>**	**%**
Receita Total	64.584.189,42	90.603.026,82	40,29%	95.586.078,61	5,50%	115.190.769,95	20,51%	145.589.494,72	26,39%	155.966.892,55	7,13%
Receitas Primárias (I)	62.621.195,57	80.161.706,03	28,01%	88.567.057,31	10,49%	106.276.866,35	20,00%	136.582.928,92	28,52%	146.207.938,04	7,05%
Despesa Total	60.322.881,54	78.823.886,34	30,67%	71.609.727,04	-9,15%	104.908.863,45	46,50%	145.589.494,72	38,78%	155.966.892,55	7,13%
Despesas Primárias (II)	60.322.881,25	78.744.731,41	30,54%	68.107.850,88	-13,51%	94.933.766,73	39,39%	135.501.950,71	42,73%	145.142.110,36	7,11%
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.298.314,32	1.416.974,62	-38,35%	20.459.206,43	1343,87%	11.343.099,62	-44,56%	1.080.978,21	-90,47%	1.065.827,69	-1,40%
Resultado Nominal	4.264.975,66	1.833.338,44	-57,01%	20.631.730,48	1025,36%	14.454.458,40	-29,94%	1.686.173,76	-88,33%	1.713.455,95	1,62%
Dívida Pública Consolidada	0,00	13.394.565,63	0,00%	12.720.334,36	-5,03%	11.783.690,91	-7,36%	10.407.745,74	-11,68%	8.893.998,06	-14,54%
Dívida Consolidada Líquida	-10.233.270,31	-1.842.743,37	-81,99%	-22.647.492,14	1129,01%	-16.074.632,30	-29,02%	-59.472,83	-99,63%	-786.544,05	1222,53%

MATUPÁ - MT, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1336, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1° DA LEI 1.221 DE 12 DE MAIO DE 2021 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A AMAR – ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS DE RUA PARA DESPESAS COM ASSISTÊNCIA MÉDICO-VETERINÁRIA, CONSULTAS, MEDICAMENTOS, VACINAS, INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS, CURATIVOS E ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS RESGATADOS DAS RUAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1°, da Lei n° 1.221, de 12 de maio de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse mensal para a AMAR – Associação Matupaense de Animais de Rua, inscrita no CNPJ sob nº 32.212.379/0001-90, com sede na cidade de Matupá/MT, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para atendimento das despesas com assistência médico-veterinária, consultas, medicamentos, vacinas, intervenções cirúrgicas, curativos, alimentação dos animais de rua resgatados pela instituição, gastos com pessoal e manutenção da associação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO Nº.11, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUMULA: Dispõe sobre aprovação de INSCRIÇÃO Nº006 da AMAII – Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso -CNPJ:28.382.889/0001-38. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº889 de 13 de novembro de 2014, em reunião ordinária realizada na data 21 de Novembro de 2022, e;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social;

Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências, e em especial o artigo 1º, que dispõe sobre o caráter não contributivo e a gratuidade da Assistência Social, o artigo 3º, que dispõe sobre o conceito de entidades de assistência social e artigo 9º, que trata do funcionamento das entidades ou organizações de assistência social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

Considerando a Lei Nº10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso;

Considerando Resolução Nº 14, de 15 de Maio de 2014. Define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução Nº12 de 26 de Outubro de 2017, do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Matupá. Define os parâmetros municipais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenicais.

Considerando a realização de Assembleia ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada na data de 21 de Novembro de 2022, Ata nº10/2022, para análise final da documentação encaminhada pela Instituição.

RESOLVE:

Art. 1º - **Emitir parecer favorável** a INSCRIÇÃO de Nº006 da Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso – AMAII - CNPJ: 28.382.889/0001-38, com sede na Rua 10 Nº14, Bairro Cidade Alta – Município de Matupá/MT,no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Matupá-MT.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 22 de Novembro de 2022.

Cleidiane da Silva Osório

PRESIDENTE CMAS

Gestão 2021 – 2023.

PARECER CMAS Nº11/2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 21/11/2022, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, para análise da solicitação de inscrição no Conselho Municipal feita pela **Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso – AMAII.**

Após analisar todos os documentos e também visita realizada para constatação dos serviços ofertados, resolvem aprovar por unanimidade a INSCRIÇÃO Nº006 da **Associação Matupaense de Atenção Integral ao Idoso – AMAII - CNPJ: 28.382.889/0001-38**, com sede na Rua 10, Nº 14, Bairro Cidade Alta, conforme Ata nº10/2022.

Matupá-MT, 22 de Novembro de 2022.

Cleidiane da Silva Osório

PRESIDENTE CMAS

Gestão 2021 – 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VOLTADO A AQUISIÇÃO DE REAGENTES E LÂMPADA DE HALOGÊNIO DO EQUIPAMENTO LABTEST – AUDMAX EVOLUTION EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE MATUPÁ, onde contratou-se a Empresa Dihol Distribuidora Hospitalar Ltda inscrita no CNPJ **26.792.580/0001-90** no valor total de R$ 5.137,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de novembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 221/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DAS 600 HORAS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO IVECO TECTOR 260E30 PLACA RAZ 1D23 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES",**de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 059/2022.**

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Valor/Global: O preço global das aquisições ora contratados será de **R$ 2.691,12**(dois mil seiscentos e noventa e um mil e doze centavos), sendo que **R$ 1.851,12**(hum mil oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos) para aquisição de peças e **R$ 840,00**(oitocentos e quarenta reais) para os serviços de revisão

Assinatura: 21/11/2022.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1337, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER CESSÃO DE USO, EM COMODATO, DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL COM A ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS – AMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER*, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder em nome do Município de Matupá/MT, a cessão, em **COMODATO**, de um Imóvel público com a ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS – AMAR inscrita no CNPJ sob nº 32.212.379/0001-90, destinado a instalações da sede da associação e abrigo dos animais resgatados.

Art. 2°. O imóvel, objeto do comodato de que trata o artigo anterior, constitui-se de uma área com 6.000,00 M2² (SEIS MIL METROS QUADRADOS), correspondente a parte de uma área maior de 25,04 há (vinte e cinco hectares e quatro centiares), denominada Zona Especial 002, da Zona de Chácaras 07 (ZCH-007), devimante Matrículada sob o nº 15, do Livro 02 – Registro Geral, do Cartório do 1° Ofício de Matupá, conforme mapa e memorial descritivo constantes no Anexo II e III desta lei.

Art. 3°. O Comodato de que trata o artigo 1º desta Lei, será firmado por um período de 10 (dez) anos a partir da assinatura do Termo de Comodato, contido no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. O prazo de Comodato de que trata a presente Lei, poderá ser prorrogado por iguais períodos, expedindo o competente termo aditivo, sendo conveniente para a Administração Pública do Município de Matupá/MT.

Art. 4°. A área em comodato destina-se exclusivamente para as instalações da sede da associação e abrigo dos animais resgatados.

Art. 5°. O Comodatário será responsável por providenciar junto aos Órgãos competentes a obtenção das licenças necessárias correspondentes à área em questão, devendo primar pela observância e cumprimento das normas estabelecidas para a finalidade a que se propõe este instrumento.

Parágrafo Único. O Comodatário será único e exclusivo responsável pelas taxas, impostos, ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre os imóveis objeto deste comodato, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pelo Comodatário.

Art. 6°. Responsabilizar-se-á o Comodatário por eventuais danos que vier a causar ao Comodante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem tomado em comodato do Município de Matupá/MT.

Art. 7°. Caso se torne inconveniente ao interesse público a exploração, direta ou indireta do Imóvel, segundo a finalidade prevista no artigo 1º desta Lei, o Município poderá promover rescisão contratual mediante prévia comunicação por escrito ao Comodatário

Parágrafo Único. O Comodato cessará, de pleno direito, na hipótese modificação e/ou cessação das atividades da Comodatária naquele local.

Art. 8°. O bem público, objeto desta concessão, não poderá ser transferido, ou cedido a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição.

Art. 9°. Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Parágrafo único. Além das condições enumeradas na presente Lei, outras cláusulas e condições poderão ser impostas pelo Comodante.

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 11°. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 12°. A minuta de contrato conforme anexo I deverá ser adequada aos termos dispostos nesta Lei.

Art. 13°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMODATO DE IMÓVEL PÚBLICO

Que fazem de um lado o **MUNICIPÍO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº 101 ZE-022, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 1.827.862-0-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 028.264.041-05, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/ nº, Lote 16, Quadra 03, ZCM-005, nesta Cidade de Matupá/MT, para este ato denominado **COMODATÁRIO** e de outro lado a a **AMAR – ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS DE RUA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 32.212.379/0001-90, com sede na cidade de Matupá, Mato Grosso, neste ato representado por sua Presidente a Sra. **NATALIA MANTOVANNI BEATO ARRAIS,** inscrita no CPF sob nº. 025.251.981-74, para este ato denominado **COMODANTE** e tendo em vista a autorização legislativa constante da Lei Municipal nº ....., firmam as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 A COMODANTE, legítima proprietária de uma 6.000,00 M2² (SEIS MIL METROS QUADRADOS), correspondente a parte de uma área maior de 25,04 há (vinte e cinco hectares e quatro centiares), denominada Zona Especial 002, da Zona de Chácaras 07 (ZCH-007), devimante Matrículada sob o nº 15, do Livro 02 – Registro Geral, do Cartório do 1° Ofício de Matupá, conforme mapa e memorial descritivo, parte integrante ao presente Termo de comodato no presente termo.

1.2 A área mencionada no item anterior, deverá ser utilizada exclusivamente para a instalação da sede da Associação Matupaense de Animais de Rua e abrigo dos animais resgatados.

2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. A COMODANTE ceder a área, objeto do presente comodato, na forma como se encontra.

2.2. O COMODATÁRIO compromete-se a:

a) Arcar com os custos dos investimentos que serão realizados na área, podendo firmar parcerias e financiamentos com entidades públicas ou privadas;

b) Providenciar junto aos Órgãos competentes a obtenção das licenças necessárias correspondentes à área em questão, devendo primar pela observância e cumprimento das normas estabelecidas para a finalidade a que se propõe este instrumento.

c) Assumir e cumprir todas as normas ambientais exigidas pelos órgãos competentes, devendo providenciar os licenciamentos necessários, referentes à área recebida em comodato;

d) Destinar a área em comodato exclusivamente para as instalações da sede da associação e abrigo dos animais resgatados.

e) Não transferir, ou ceder a área em comodato a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição.

f) Todo e qualquer vínculo trabalhista ou previdenciário que seja criado com pessoas que venham a prestar serviços junto do imóvel cedido em prol da CESSIONÁRIA, seja na conservação e limpeza do imóvel, seja em serviços técnicos, serão de responsabilidade exclusiva da CESSIONÁRIA.

2.3. Os investimentos a serem realizados pelo COMODATÁRIO na área de que trata o presente instrumento, deverão seguir as normas de preservação e licenciamento ambiental.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de duração do presente comodato será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes, mediante termo aditivo.

3.2. Poderá a presente avença ser antecipadamente rescindida em caso de descumprimento do pactuado.

3.3. Caso se torne inconveniente ao interesse público a exploração, direta ou indireta do Imóvel, segundo a finalidade prevista no artigo 1º da Lei .. .., o COMODANTE poderá promover rescisão contratual mediante prévia comunicação por escrito ao Comodatário.

3.4. O Comodato cessará, de pleno direito, na hipótese modificação e/ou cessação das atividades da Comodatária naquele local.

3.5. Findo o prazo regular do presente termo, ou rescindido o presente Termo, os investimentos realizados na área, objeto do presente, serão incorporados a mesma, sem qualquer indenização por parte da COMODANTE,

4. DO FORO

4.1. Para dirimir eventuais dúvidas surgidas deste documento, fica eleito o Fórum da Comarca de Matupá - MT.

Estando de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Matupá/MT, ... de ... de 2022.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT

CNPJ nº 24.772.188/0001-54

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

COMODANTE

AMAR – ASSOCIAÇÃO MATUPAENSE DE ANIMAIS DE RUA

CNPJ nº. 32.212.379/0001-90

NATALIA MANTOVANNI BEATO ARRAIS

CPF sob nº. 025.251.981-74

Presidente

COMODATÁRIO

Testemunhas:

TESTEMUNHA TESTEMUNHA

CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO Nº.10, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

: Dispõe sobre o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social Ano 2022. O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Matupá-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº889 de 13 de novembro de 2014, em reunião ordinária realizada na data de 21 de Novembro de 2022, e;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência social Nº 8742/93, que Dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providencias;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho de Assistência Social;

Considerando a Portaria Nº 102, de 29/09/2022, que estabelece a abertura do preenchimento do Plano de Ação a partir de 1º de Outubro de 2022;

Considerando a Portaria MDS Nº 113/2015, Art. 4º, que determina o lançamento e finalização das informações no Plano de Ação, pelos Gestores deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias da abertura deste, no caso até 01/12/2022. Após o término do prazo dos gestores, o Conselho de Assistência Social competente deverá se manifestar em até 30 (trinta) dias mediante preenchimento de parecer no sistema;

Considerando a realização de Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, que analisou o documento disponibilizado em PDF pelo MDS e encaminhada pela gestora de assistência social em meio físico ao CMAS, e tendo verificado e confirmado as informações disponíveis no sistema Plano de Ação como: Dados Cadastrais, Órgão Proponente, Órgão Gestor da Assistência Social, Fundo de Assistência Social, Conselho de Assistência Social, Previsão de Atendimento Físico, (gestão e serviços), Previsão de Financiamento (gestão e serviços) e Resumo Executivo. RESOLVE: Art. 1º - Emitir parecer favorável a finalização do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social ANO 2022, conforme Ata Nº.10 de 21 de Novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá-MT, 22 de Novembro de 2022.

Cleidiane da Silva Osório

PRESIDENTE CMAS

GESTÃO – 2021 / 2023

PARECER CMAS Nº10/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social, reuniu-se na data de 21/11/2022, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social às 13:30 hs, conforme Ata nº 10/2022, para análise do Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Ano 2022. Após análise do documento disponibilizado em PDF pelo MDS e encaminhado pela gestora de assistência social em meio físico ao CMAS, e tendo verificado e confirmado as informações disponíveis no sistema Plano de Ação como: Dados Cadastrais, Órgão Proponente, Órgão Gestor da Assistência Social, Fundo de Assistência Social, Conselho de Assistência Social, Previsão de Atendimento Físico, (gestão e serviços), Previsão de Financiamento (gestão e serviços) e Resumo Executivo, decidem emitir parecer *FAVORÁVEL.*

Matupá-MT, 22 de Novembro de 2022.

Cleidiane da Silva Osório

PRESIDENTE CMAS

GESTÃO – 2021 / 2023

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 062/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 12 de dezembro de 2022 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site **www.bllcompras.org.br** o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, REAGENTES, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E INSUMOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será até as 13:00 horas do dia 12/12/2022 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 0142/2022, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de novembro de 2022. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 220/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO COMPLEXO REGULADOR MUNICIPAL CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE*".***

De acordo com a clausula 03 deste Contrato que são partes integrantes **da respectiva Dispensa de Licitação 060/2022.**

CONTRATADA: GUILHERME HENRIQUE IRGANG

Valor/Global: O valor global da Locação, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de **R$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).**

Assinatura: 18/11/2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053/2022

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a empresa **SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.534.450/0001-52, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3999, Bairro Centro, na Cidade de Cuiabá – MT, CEP: 78.015-285, telefone: (65) 3648-5250 / (66) 3512-3700 / (66) 99660-1165, e-mail: lucas.moreira@mt.sebrae.com.br, neste ato representada pelos diretores: Diretor Superintendente Sr. **JOSÉ GUILHER-**

ME BARBOSA RIBEIRO, portador do RG nº 2342563 SSP/RJ e CPF nº. 056.933.227-34 e Diretora Técnica Sra. **ELIANE RIBEIRO CHAVES**, portadora do RG nº 042281 SSP/MT e CPF nº. 137.756.937-49, doravante denominada **CONTRATADA**:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO SEBRAE PARA PROMOVER SERVIÇOS VOLTADOS AS EMPRESAS DA REGIÃO COM ÊNFASE NO EMPREENDEDOR, MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÃO, REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, CURSOS E CONSULTORIAS VISANDO O FORTALECIMENTO E CRESCIMENTO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação **nº 013/2022.**

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, parte do saldo da **Nota de Empenho,** devido ao Aditivo de Supressão de valor do Contrato:

Data	Empenho	Valor	Credor	Secretaria
15/03/2022	3245/2022	R$ 7.254,00	SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	Secretaria Munic. de Ind. Com. Cultura e Lazer

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 17 de novembro de 2022.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 090/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE BORRACHARIA DOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE MATUPÁ" de acordo com a clausula 06 deste Contrato que são partes integrantes do Edital 041/2021 do respectivo **Pregão Presencial nº 018/2021.**

CONTRATADA: GAPY TRUCK PNEUS LTDA

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Original que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Nona – Prazos - O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **30 DE DEZEMBRO DE 2022,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

.

Assinatura: 07/11/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 222/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**AQUISIÇÃO DE DISPLAYS INTERATIVOS DO TIPO "PAINEL MÓVEL" PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MATUPÁ"***,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Anexo deste contrato**.**

CONTRATADA: SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de**R$ 500.500,00 (Quinhentos mil e quinhentos reais).**

Assinatura: 21/11/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 223/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato "**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DA ESPÉCIE DE CARGA, EQUIPADO COM EQUIPAMENTOS PARA PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E APLICAÇÃO DE CAL***,* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente contrato**.**

CONTRATADA: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de**R$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais).**

Assinatura: 21/11/2022.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 1339, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito do Município de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições leais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), destinados a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. **O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da** Secretaria Municipal de Administração**, na seguinte classificação funcional-programática:**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 16 – Segurança Publica		
Subfunção: 183 – Informação e Inteligência		
Programa: 0081 – Segurança Pública com Informação e Inteligência		
Projeto: 10175 – Implementação do Sistema de Monitoramento Urbano.		
Natureza da Despesa:		
4490.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente **Fonte:** 1.711.0000901 – Transferências da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal (Lei 13885/2019)	**R$**	**1.236.763,26**
3340.40.00.00 – Serviços de TIC **Fonte:** 2.711.0000804 – transferência de recursos da união (lei complementar 176/2020)	**R$**	**263.236,74**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**1.500.000,00**

Art. 3º. Para dar Cobertura ao Crédito Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos previstos nos Incisos I e II, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64, assim discriminados;

§ 1º. Para Cobertura ao Crédito Aberto na fonte 1.711.0000901 – Transferências da União referente à Cessão Onerosa – Pré-Sal (Lei 13885/2019), no montante de até R$ 1.236.763,26, serão utilizados os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação.

§ 2º. Para Cobertura ao Crédito Aberto na fonte 2.711.0000804 – transferência de recursos da união (lei complementar 176/2020), no montante de até R$ 263.236,74, serão utilizados os recursos já aprovados na Lei Municipal 1311/2022 provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos dos Inciso I, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1230 de 18 de agosto de 2021 - LDO 2022 e Lei Municipal nº 1243 de 19 de novembro de 2021 - PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE - MT, localizada na Rua Antonio Tavares, nº 3310, Bairro Centro, CEP: 78280-000, Mirassol D'Oeste - MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.755.477/0001-75.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, 1º andar, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop – MT, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 22/11/2022.

Vigência: prazo de **60 (sessenta) meses**.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta do MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE **- MT**, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Mirassol D'Oeste, Estado do Mato Grosso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2022

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4375 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 56.724,39 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

61	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	1.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

119	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O GABINETE DO SEC	3.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

187	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	1.220,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

298	12.361.0005.2107.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	696,46	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
328	12.365.0008.2101.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% PR	119,78	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		
333	12.365.0008.2104.0000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E	179,67	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	540
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 002	FUNDEB 70%		

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

388	10.122.0039.2092.0000	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	1.074,80	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4375 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02 07 01 GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA

513	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	286,60	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

981	17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDE	18.566,35	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	759
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	100 004	FETHAB		
550	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES	10.000,00	
	4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

585	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	7.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
589	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	320,73	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
595	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	1.600,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 01 GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

609	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	11.160,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

62	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-1.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

126	20.122.0002.2121.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	-1.250,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1	500

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4375 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02 04 01 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

127 20.122.0002.2121.0000 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL -1.250,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

128 20.122.0002.2121.0000 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL -1.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

262 12.365.0008.2023.0000 MAN. DAS DESPESAS COM A EDUCAÇAO INFANTIL - PRE ES(-1.220,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 03 FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

335 12.365.0008.2104.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70% C.E.I. -995,91
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 540
1 Recursos do Exercício Corrente
200 002 FUNDEB 70%

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

373 10.122.0020.2065.0000 MAN. COM CONSELHOS MUNICIPAIS - SAÚDE -500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

418 10.301.0028.2198.0000 PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - ATENÇÃO PRIMARIA -574,80
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

523 15.451.0002.2131.0000 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL -286,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

552 26.782.0016.1083.0000 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES -10.000,00
4.4.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 1 1 759
1 Recursos do Exercício Corrente
100 004 FETHAB

553 26.782.0016.1083.0000 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES -10.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

555 26.782.0016.1083.0000 CONSTRUÇAO E REFORMA DE PONTES -8.566,35
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 759
1 Recursos do Exercício Corrente
100 004 FETHAB

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2022

DECRETO Nº 4375 , DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1761

02	08	00	SECRETARIA DE FAZENDA					
	574		28.843.0033.2175.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA	-1.920,73			
			3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
	577		04.122.0002.1095.0000	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO	-7.000,00			
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
	599		08.122.0021.1048.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PREDIOS	-11.160,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 09 de novembro de 2022

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
PORTARIA N° 734 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

RECONDUZ MEMBROS DA CÂMARA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 193/2019, pela Lei Orgânica Municipal e, considerando os princípios da legalidade, impessoalidade,

moralidade, publicidade e eficiência, Considerando, o artigo 533 da Lei nº 193/2019 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir os membros da Câmara de Recursos Tributários nomeados pela Portaria 044 de 13 de janeiro de 2021, instituída por força do Art. 532 da LC 193/2019, para o mando de 02 anos cuja composição é a seguinte:

PRESIDENTE:

HAROLDO GUSTAVO GREVE - Matrícula/Registro nº 00576 - CPF 726.189.491-53

MEMBROS TITULARES:

MASTERSON FELIPE DA SILVA – Matrícula/Registro nº 00591 - CPF 948.375.971-49

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - Matrícula/Registro nº 01216 - CPF 594.171.101-87

MEMBROS SUPLENTES:

CARLOS EDUARDO TOLON - Matrícula/Registro nº 01743 - CPF 930.571.051-49

BRUNO VILAS BOAS PANARO - Matrícula/Registro nº 00576 - CPF 016.697.461-78

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de novembro de 2022.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2022 AO EDITAL Nº 03/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022 ANEXO RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TERÃO A PROVA DISCURSIVA CORRIGIDA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL Nº 03/2022 – PMN, DE 26 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 03/2022-PMN, de 26 de julho de 2022, torna pública a relação dos candidatos que terão a Prova Discursiva corrigida, de acordo com o Anexo deste Edital.

Nobres/MT, 07 de novembro de 2022

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2022 AO EDITAL Nº 03/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

ANEXO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TERÃO A PROVA DISCURSIVA CORRIGIDA

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL			
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES			
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA			
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	OBJ
5479	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORREA DA COSTA	24****36-SJSP/MT	23
463	AMANDA ARAÚJO CAMPOS	22****72-SSP/MT	25
4830	ANA LAURA BOAVENTURA SOARES	25****13-SSP/MT	22
4600	ANDRESSA FARIAS DE COSTA MACHADO	19****20-SSP /MT	28
2766	BRENO LOIOLA DE CARVALHO	20****54-SSP/MT	29
8363	BRUNO ARI CARDOSO ROSA	3***2-CF/OAB/PA	31
2465	BRUNO VINICIUS SANTOS	17****48-SSP/MT	30
6735	DANIELA GUERRIZE CONTE	18****73-SSP/MT	23
4683	DAYANE RIBEIRO DE OLIVEIRA FARIAS	17****63-SSP/MT	20
902	DEUSDETE FERNANDES DA SILVA	21****27-SSP/MT	21
2281	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	12****71-SSP/MT	26
8217	FABRÍCIO PAULINO DE FIGUEIREDO	22****40-SSP/MT	26
2634	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	18****69-SSP/MT	27
1483	FERNANDO LUIS OLIVEIRA REI DA SILVA	21****78-SESP/MT	20
674	GABRIELA RAMOS PARDINHO	26****39-SEJSP/MT	21
8093	GLAUCO CÉSAR PAIM	17****74-SSP MT/MT	20
447	IGOR FERNANDO PORTELA SALES	20****13-SSP/MT	28
2232	ISABELA ROCHA LIMA	25****67-SESP/MT	24
2534	JAIR FERNANDES DA SILVA JUNIOR	13****60-SSP/MT	24
6148	JEAN CARLOS PALMA DE ARRUDA FERREIRA	2***0-OAB/MT/MT	25
3941	JOÃO WAGNER PASCOTO	26****37-SSP/MT	29
1307	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	21****38-SSP/MT	21
7043	JULIANA ROSE ISHIKAWA DA SILVA CAMPOS	18****80-SSP/MT	20
473	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	28****29-SSP/MT	23
2258	KENNER LANGNER DA SILVA	05*******41-DETRAN/MT	24
3187	LAUDEMIR DA SILVA SANTOS	15****13-SSP/MT	27
2903	LUCAS BLANCO BEZERRA	20****26-SSP/MT	24
1486	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	22****93-SSP/MT	24
2191	LUIS FERNANDO CORA MARTINS	19****67-SESP/MT	21
4875	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	22****65-SSP/MT	23
7535	MARCELE CASTILHO DIAS	22****83-SSP/MT	22
117	MARCELO ANDRIGO BAIA EDUARDO	34****97-SSP/MT	22
3295	MARCO ANTONIO CONFESSOR AGUINEL	12*****13-SSP/PR	25
7882	MARCONI DOS SANTOS FONSECA	12***91-SSP/PI	21
4393	MATHEUS RIZZO GALVÃO NASCIMENTO	19****18-SESP/MT	25
2874	NÚBIA CARINE COSTA GONÇALVES DE MESQUITA	32***03-SSP/PI	21
2828	PAULA MARI MINUZZO DE MORAES	17****55-SSP/MT	24
6543	PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	15****34-SSP/MT	23
5503	PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	13****45-SSP/MT	26
911	PAULO SERGIO COSTA JUNIOR	1***0-OAB/MT	25
2120	PEDRO JOSÉ MUNIZ ALVES	24****63-SSP/MT/MT	26
7434	RAFAEL MENEQUELLI	73***90-PC/PA/PA	26
3970	REINALDO LORENÇONI FILHO	6***O-OAB/MT	29
6009	RICARDO AMBRÓSIO CURVO FILHO	24****60-SSP/MT	27
1022	RICARDO ARRUDA DE LEMOS	11****90-SSP/MT	22
7717	STEFHANNY OLIVEIRA DAVID	24****32-SSP/MT	22
1784	TÁLITA LORRÂINE GOMES ALMEIDA	31******34-SSP/RS	20
3600	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	23****46-SSP/MT/MT	26
8047	THYESMAN DE OLIVEIRA E SILVA	23****78-SSP/MT	25
2013	TIAGO GUBERT CANAVARROS	26****22-SSPMT/MT	27
5008	VICTOR PADUA MONTEIRO MENDANHA E SILVA	61***04-SSP/GO	22
8333	WESLEN COSTA DE SOUZA	21****64-SSP/MT	29
CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL-PCD			
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES			
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	OBJ
5791	MARCIA APARECIDA LEAL DE MORAES	34****07-SEMT/MT	27

PORTARIA Nº. 537/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Donizete Aparecido Barros,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Donizete Aparecido Barros***, portador do RG nº. 1159572-8 SSJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 978.040.021-49, do cargo em Comissão de Diretor de Secretaria na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos ao dia 30/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 18 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 43/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 43/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. **Nadir da Silva**, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 43/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: ***Registro De Preços Para Aquisição De Resina Acrílica Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais Por Um Período De 12 Meses,*** cuja abertura ocorreu no dia 09/11/2022 às 15h00min, sagrou-se vencedora a empresa **MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIS LTDA EPP,** inscrita no **CNPJ N°. 14.888.303/0001-05,** com o valor global de **R$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais).**

Nobres, 10 de novembro de 2022.

Nadir da Silva

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 543/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Cleiton Martins de Oliveira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Cleiton Martins de Oliveira,** portador do RG nº. 18838553 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 019.768.641-94, do cargo em Comissão de Supervisor de Secretaria na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 16/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de novembro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

PORTARIA Nº. 542/2022

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Ademar Francisco de Oliveira****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. -Exonerar o Sr. **Ademar Francisco de Oliveira**, portador do RG nº. 2587092-0 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 703.132.661-31, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/11/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 540/2022

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Lucienne de Loyola Felizardo****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar a Sra. ***Lucienne de Loyola Felizardo***, portadora do RG nº. 116.282-43 SSJ/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 851517001-97, do cargo em Comissão de Coordenadora de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/11/2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de novembro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

DECRETO N.º 176/2022

"Dispõe sobre o horário de expediente das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Nobres/MT, nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. Leocir Hanel**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos jogos da Copa do Mundo de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento das Secretarias do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022.

I- no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h às 13h;

II- no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h às 11h;

III- no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h às 13h;

Parágrafo único O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 21 de novembro de 2022.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2022 AO EDITAL Nº 01/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022 ANEXO DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2022 AO EDITAL Nº 01/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

ANEXO

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA

APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA

LEGENDA: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica

CE: Conhecimentos Específicos CG: Conhecimentos Básicos

CARGO: BIOMÉDICO								
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES								
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO								
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	TP	OBSERVAÇÃO
4282	ALINNE REBECA CASÉ LEITE	23****17-SSP/MT	3	3	3	10	19	
99	AMANDA GONÇALVES DA SILVA	12***38-SESDEC/RO						ELIMINADO-FALTOSO
3797	ANDRE LUIZ DA SILVA	25****51-SESP /MT	4	2	1	7	14	
5916	ANDRÉA LUCIANE SEVERO PADILHA	10******78-SSP/RS						ELIMINADO-FALTOSO
268	ANDREIA SILVA DUARTE	13****79-SSP/MT	7	2	2	13	24	
3674	CAROLINE DIAS DA SILVA BARROS	18****19-SSP/MT	4	3	2	6	15	
2782	DÉBORA DA CUNHA ORMOND ROSA	16****98-SSP/MT	7	4	3	13	27	
4372	DEMIR SANTOS LEMES	22****04-SSP/MT	5	2	1	8	16	
7667	ELAINE CRISTINE BORGES DE ARRUDA	78***65-SSP/SC	4	2	0	8	14	
2557	FERNANDA FRAGOSO DO ESPIRITO SANTO	26****07-SSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO
1650	HILDA NAIANE ALVES SANTOS	23*****55-SSP/MT	5	3	2	8	18	
5329	ISABELLE WINKLER DANIEL	4**0-CRBM/PA	7	4	2	10	23	
6273	KAMILLY GABRIELY IVO ALVES	25****52-SSP/MT	5	3	2	4	14	
7108	KEITI TATIANE RAMOS	23****81-SSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO
4205	KELLY LEANDRO CORDEIRO	33****32-SSP/MT	6	5	2	10	23	
1851	LUANY LAISA FORTES DE SOUZA	20****17-SSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO
5795	MARCELA KARINE PRADO	23****11-SSP/MT	4	5	2	8	19	
7806	MARCIA ÂNGELA PAROLINI	MG******53-SSP/MG	4	2	2	8	16	
6325	MARIELLI CRISTHINE PIERONI	32****95-SSPMT/MT	5	3	2	9	19	
1487	MATHEUS HENRIQUE BARBOSA DA SILVA PEREIRA	26****19-SEJSP/MT	5	4	2	7	18	
2939	NATALIA DA SILVA SOUZA	25****71-SSP/MT	3	2	3	7	15	
2961	PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA	93**53-SESDEC/RO	8	4	3	7	22	
7497	RAFAELLA ROMAN FARIA	23****94-SSP/MT	8	4	2	8	22	
5997	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA SILVA	22****46-SSP/MT	8	4	4	10	26	
7804	THARSUS DIAS TAKEUTI	MG******30-SSP/MG	7	2	1	15	25	
3211	WELEN RÁDILA LEMES DELGADO	17****11-SSP/MT	5	3	3	6	17	
CARGO: BIOMÉDICO-PCD								
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES								
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO								
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	TP	OBSERVAÇÃO
	Não houve candidato(a) inscrito(a)							
CARGO: FONOAUDIÓLOGO								
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES								
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO								
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	TP	OBSERVAÇÃO
8271	ADILENE DE ASSUNÇÃO	10****98-SJ/MT	4	4	1	13	22	
1958	ANA LÚCIA DA SILVA	10****22-SSP/MT	4	3	3	8	18	
5653	EVONETE DIAS	69**70-SSP/MT	1	3	1	14	19	
7409	JANAÍNA ALEXSSANDRA DA SILVA MAGALHÃES	15****70-SSPMT/MT	3	3	1	11	18	
1453	ROBERTA PRISCILA BOTINI	21****30-SSP/MT	7	4	1	15	27	
7301	SIRLEY APARECIDA MARTINS CLEMENTINO	11****52-SJ/MT/MT	4	2	2	12	20	
CARGO: FONOAUDIÓLOGO-PCD								
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES								
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO								
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	TP	OBSERVAÇÃO
4574	CLAUDETTE LEMES SALES	10****23-SSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO
CARGO: TURISMÓLOGO								
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES								
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO								
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	TP	OBSERVAÇÃO
6631	ATAIDE BELCHIOR DA COSTA JUNIOR	35*****25-SSP/SP	5	4	3	15	27	
4662	DAHIANA FERLIN	13****16-SSP/MT	6	3	2	17	28	

6402	DANIEL RODRIGUES ROSA	14****49-SSP/MT	5	3	2	13	23	
5360	DENIS ADRIANO DE CAMPOS	10****78-SSP/MT	4	2	1	9	16	
6360	EDILAINE CRISTALDO DE ALMEIDA	18***07-SEJUPS/MS						ELIMINADO-FALTOSO
978	ESTEFANIA INES TEZA DE SOUZA	12*****28-SSP/PR	5	2	2	14	23	
3586	GUILHERME RODRIGUES DELMONDES	16***08-SEJUSP/MS						ELIMINADO-FALTOSO
5889	HELOISA REGIS ALMEIDA	15****60-SSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO
2198	ILNAH RAFAELLY NETO NASCIMENTO	36****23-SSP/SE						ELIMINADO-FALTOSO
6149	JÉSSICA FERNANDA GNOATTO	43***62-SESP /SC	3	4	1	10	18	
3008	LEONARDO A S SILVA	36****95-SPP/MT/MT	8	4	3	12	27	
4718	MARÍLIA SILVA TAVARES MÓL ARAÚJO	13****77-SSP/MG	6	3	1	16	26	
3770	MILENA SOARES RODRIGUES DA SILVA	27*****41-SSP/SP	5	4	2	13	24	
6007	MOISÉS JUNIOR REIS	19****68-SSP/MT/MT	6	3	2	16	27	
3180	POLLYANA DIAS PEREIRA	25****90-SSP/MT	3	3	1	11	18	
608	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS	10***85-SSP/MT	5	4	4	14	27	
5591	TAIS COSTA ALVES	22****40-RG/MT	2	3	1	11	17	
6608	WENDERSON FELLIPE SOARES MAGALHÃES	20****31-SSP/MT/MT	5	5	3	16	29	

CARGO: TURISMÓLOGO-PCD
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	TP	OBSERVAÇÃO
	Não houve candidato(a) inscrito(a)							

CARGO: ARQUITETO
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	TP	OBSERVAÇÃO
1816	AILTON ALVES DA SILVA NETO	00*****68-SSP/MS	5	4	2	12	23	
1681	ALINE ANDRADE BORGES	16****82-SSP/MT	5	2	2	6	15	
2597	ALINE DE ALMEIDA CARDOSO	25****46-SEJUSP MT/MT						ELIMINADO-FALTOSO
3792	ALLISSON TAYLOR MORAGA CARDOSO	00*****32-SSP/MS	5	3	2	12	22	
3042	AMANDA CEDRO BARROS	27****09-SSP/MT	5	2	0	6	13	
7920	AMANDA DE OLIVEIRA AQUINO	27****85-SSP/MT	7	4	1	14	26	
3754	ANDREIA VENTURINI	11******33-SJS/RS	8	4	4	12	28	
5133	APOLYELSON PONCE DE LIMA	20****86-SSP/MT	6	3	2	8	19	
1931	ARIADNA CAMPOS SCHREDER	19****10-SSP/MT	6	4	4	11	25	
191	ASHLEY COUTO SANTOS	18****20-SSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO
8009	BÁRBARA BORGES DE MEDEIROS	20****80-SESP/MT	7	3	2	13	25	
1472	CAMILA ANTÔNIA COELHO DE ANDRADE	15***76-SESDEC/RO						ELIMINADO-FALTOSO
3065	CARLOS DOMINIC BLAU	20****98-SESP/MT	5	4	5	18	32	
1063	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	23****79-SSP/MT/MT	3	4	2	7	16	
2715	CLEIDIANE LUQUI FERREIRA	16****65-SSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO
7996	CLENES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR	98**39-SSP/RO/RO	4	5	4	13	26	
2780	CRISTIANO NARDES PAUSE	73***26-SSP/MT	7	3	4	13	27	
218	DAMARES HELENA DE SOUZA SILVA	18****21-SSP/MT	6	4	3	15	28	
5415	DIEGO GONÇALVES POMPERMAYER	17*****16-MTE/MT	5	3	2	11	21	
4164	ELAINE DE OLIVEIRA CUSTÓDIO	35****56-SESP/MT						ELIMINADO-FALTOSO
7031	EMERSON JUNIOR PEREIRA	22****40-SSP/MT	6	3	3	10	22	
6637	FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	34**43-RFB/AM	4	2	1	5	12	
7879	GABRIELA MIRANDA DA CRUZ CEBALHO	25****55-SEJUSP /MT						ELIMINADO-FALTOSO
3203	GABRIELE FERREIRA DA CUNHA	25****77-SSP/MT	4	2	3	5	14	
1082	GABRIELLE PAZ VORISEK FLORENCIO	20****51-SSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO
3838	GABRIELLI DE BARROS SILVA	24****70-SESP/MT	5	3	2	13	23	
3196	GIOVANNY SANTIAGO DA SILVA	25****29-SSP/MT	4	3	1	14	22	
277	GISELE MONTOVANI MARTINS	00*****07-SEJUSP/MS						ELIMINADO-FALTOSO
224	GUSTAVO HENRIQUE DE PAULA	17****09-SSP/MT	2	2	1	10	15	
7600	HANNAH MUSA LOBATO	12***06-SSP/RO/RO						ELIMINADO-FALTOSO
8275	HUGO KAMIYA TSUTSUI	00*****84-SSP/MS	8	4	2	12	26	
4307	JANAINA MARQUES MAIA	26****92-SSP/MT	5	4	2	5	16	
1458	JULIE SILVESTRE DE PAULA	28***60-SSP/DF						ELIMINADO-FALTOSO
6555	KARINA SAID TAVARES FEITOZA	22****51-SSP/MT	5	3	1	12	21	
2748	KARLA BERNARDELLI FREITAS	15****57-SSP/MT	4	3	4	9	20	
4713	LARA RITA ASCARI SALVALAGGIO	26****11-SSP/MT	6	5	2	14	27	
171	LIDNI ESTER DIAS DE SOUZA	25****26-SEJUSP/MT	6	4	3	12	25	
6963	LUCAS ALMEIDA SANTANA	24****63-SSP/MT	3	2	2	5	12	
8460	LUIZ GUSTAVO BARROS DE BRITTO	00*****72-SSP/MS	5	4	1	14	24	
6330	MARCO ANOTNIO FRANÇA DE PAULA FILHO	24****26-SEJSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO
3621	MARIANE DOS SANTOS FREITAS DA SILVA NOBRE	17****96-SSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO
8378	MATHEUS PERINI	28****94-SESP/MT	5	4	1	12	22	
1974	MATHEUS SOUZA SEBBA FERNANDES	18****16-SSP/MT	8	2	3	15	28	
1978	MICHELI CINTIA SOUZA FONSECA	21****39-SSP/MT	4	5	0	8	17	
8422	NAIARA RODRIGUES DE ARAÚJO	22****14-SSP/MT	5	4	1	14	24	
1332	NATALIA MARIA BALBINO DOS SANTOS	26****77-SEJUSP/MT	6	3	1	8	18	
1473	NATÁLIA NEVES DO NASCIMENTO	12***29-SSP/RO						ELIMINADO-FALTOSO
8273	PATRÍCIA SORDI	51******53-SJS/RS	5	4	4	13	26	
8518	PRISCILA DE OLIVEIRA FERRAZ	20****42-SSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO

6328	PRISCILLA TÁBIDA SILVA ENORÉ	23****33-SSP/MT	6	5	1	7	19	
2340	RAFAELA CÁSSIA ALMEIDA RODRIGUES	22****72-SSP/MT	6	4	3	7	20	
2412	RAIANE SOARES CAMPOS	20****28-SSP/MT	5	3	1	10	19	
7107	RENATA TORRES DE AZEVEDO E PORTILHO DE ALMEIDA	19****23-SSP/MT	6	3	1	11	21	
353	RICHARD FERNANDES DA ROCHA	26****10-SSP/MT	7	4	4	11	26	
6403	SARAH GOMES PEREIRA MACHADO	28****93-SSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO
994	SILAS MODESTO BRAZ	10****57-SSP/MT	4	4	1	12	21	
4859	STEPHANIE THABATH MAMPIAN SILVA	26****88-SSP/MT	3	4	1	9	17	
868	TALITHA ISABELLE HOEPERS	11****49-SESP/MT	8	4	4	14	30	
7814	THAIZ FREITAS PESSOA	22****40-SSP/MT	8	3	2	12	25	
400	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	21****18-SESP/MT	6	4	3	12	25	
7586	THALYTA RODRIGUES MAIA	24****78-SSP-MT/MT	3	3	3	10	19	
5474	THAYNARA SANTOS RAIMUNDO	24****78-SSPMT/MT	5	2	2	7	16	
5084	THIAGO ANDRADE GONZAGA	15****12-SSP/MT	6	3	2	12	23	
7963	VICTOR BRUNO GONÇALVES DOS REIS	21****53-SSP/MT	6	3	2	12	23	
5870	VICTOR RAMON SANTOS ARGUELHO	28****22-SESP/MT	7	4	2	8	21	
4616	WILKER HELDS	18****07-SSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO

CARGO: ARQUITETO-PCD								
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES								
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO								
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	TP	OBSERVAÇÃO
	Não houve candidato(a) inscrito(a)							

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL								
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES								
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO								
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA								
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	TP	OBSERVAÇÃO
7130	ADENICE SOUZA XAVIER	12****01-SSP/MT	5	3	3	7	18	
52	ADRIANA CANDIA ALMEIDA	32****29-SSP/MT	2	2	1	8	13	
6263	ALDA NINA BERTULIO	16****84-SSS/MT	2	3	3	10	18	
6224	ALESSANDRA APARECIDA DO CARMO ARAUJO	11****93-SSP/MT	6	3	2	5	16	
5101	ALESSANDRA EULALIA DE ALMEIDA VASCO	20****91-SSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO
2020	ALINE ARAUJO MARTINS	16****90-SJSP/MT	7	3	1	7	18	
818	ALINE EMÍLIA TOLEDO BRAGA	74**89-SSP/RO						ELIMINADO-FALTOSO
1785	ALINE MARTINS DE SOUZA	23****71-SSP/MT	5	3	2	8	18	
4020	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	33**58-SSP/AC	5	3	5	11	24	
3606	ALVANETE DOS SANTOS	00*****57-SSP RN/RN	8	2	5	11	26	
43	ANA CRISTINA SOUZA SANTOS FOGAÇA DO NASCIMENTO	23****05-SSP/MT	3	2	3	9	17	
167	ANA FLAVIA RODRIGUES CAETANO	26****27-SSP/MT	6	3	3	13	25	
72	ANA PAULA DA SILVA	09****67-SSP/MT	5	2	2	13	22	
3870	ANA RITA DE MOURA OLIVEIRA	07****37-SSP/MT	3	3	2	4	12	
3264	ANDREIA FREITAS DE SOUZA	16****27-SSP/MT	2	5	0	9	16	
3772	ANGELICA BORTOLUSSI DOS SANTOS	14****20-SSP/MT	8	3	1	7	19	
7252	ANGELICA SILVA DO AMARAL	72**45-SSP/MT	2	3	3	5	13	
7933	ANNADÉLIA SANTANA LESSA	25****67-SESP/MT	4	2	0	7	13	
2435	APARECIDA RODRIGUES LEITE	27****86-SSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO
7322	ARIADNE GONZAGA ARAUJO	19****88-SSP/MT	7	3	2	7	19	
4415	ARIADNE PATRINE DE MORAES	23****60-SSP /MT	5	3	3	4	15	
5528	AURELINA RIBEIRO DA SILVA	70**38-SSP/MT	1	2	0	4	7	
1583	BEATRIZ MARQUES DO CARMO	55***95-SPTC/GO	6	3	3	16	28	
4865	BENEDITA CATARINA DE CAMPOS	13****40-SSP/MT	4	2	3	7	16	
3564	BERNADETE AUXILIADORA OLIVEIRA MELO	07****50-SSP/MT	6	2	2	8	18	
7928	BIANCA ROBERTA DO NASCIMENTO SANTANA	38*****13-SSP/SP	7	3	3	14	27	
2933	BRENDA JOANE NUNES RIBEIRO	22****19-SSP/MT	4	3	2	5	14	
1862	BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA GOMES	26****29-SSP/MT	7	3	1	12	23	
2098	CARIN CRISTINA GUNSCH	33****66-SSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO
4951	CASSIA VERONICA BORGES DA SILVA	16****85-SSP/MT	9	3	0	16	28	
7496	CATIA BATISTA MACHADO HURTADO	56*****63-SSP/SP	7	5	1	15	28	
6798	CÍNTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	17****95-SSP/MT	4	3	2	3	12	
6038	CINTIA FARIAS DO NASCIMENTO PESSOA	18****79-SSP/MT	4	4	2	10	20	
7034	CLARIANE RODRIGUES DE MORAES	16****40-SSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO
7362	CLAUDETE DE FÁTIMA DA SILVA SARTORI	09****02-SESP/MT	3	5	4	9	21	
3777	CLAUDIA DE FIGUEIREDO TEIXEIRA	12****40-SJ/MT	5	2	3	7	17	
3352	CLAUDIO JULIO CASARA DE MELO	13***25-SESDEC/RO	6	4	4	14	28	
945	CREUZIENE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES DA SILVA	22****67-SESP/MT	3	3	1	13	20	
3014	DANIELLA FERREIRA DE OLIVEIRA	14****86-SSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO
799	DANIELLI LAURA DE MORAES	12****20-SSP/MT	5	3	3	13	24	
766	DÉBORA APARECIDA DE ARAÚJO	25****83-SSP/MT/MT						ELIMINADO-FALTOSO
5671	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO	19****79-SSP/MT	4	4	2	15	25	
7941	DEISE DE JESUS PINHEIRO	11******05-SSP /BA						ELIMINADO-FALTOSO
6509	DEVAIR JOSE DA SILVA	16****90-SSP/MT	6	4	2	16	28	
1899	DIEGO DA SILVA BARROS	26****78-SSPMT/MT	7	4	3	12	26	
6917	DORACI DE FATIMA ALMEIDA ALVES	07****47-SSP/MT	4	2	4	1	11	
2290	DORACI MIO DE JESUS BORGES	09****05-SSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO
7115	EDNA DA SILVA	97****18-SSP/PR	5	3	3	8	19	

2955	EDWILSON ZANATA GONÇALVES	10****33-SSP/MT	5	2	2	9	18	
5664	ELAINE MAGALHÃES DE OLIVEIRA	19****38-SSP/MT	5	4	4	6	19	
4380	ELIANE PEREIRA RAMOS	91**52-SSP/MT	5	3	1	6	15	
7919	ELISANGELA MARIA PEREIRA BARBOSA	32***38-SSP/MT						ELIMINADO-FALTOSO
4955	ELIZANGELA ANTONINA DA SILVA OLIVEIRA	16****20-SJSP/MT	3	3	0	8	14	
4577	EMANUELLY REGINA DIAS JESUS	24****20-SSP/MT	7	3	2	14	26	
4502	EMILLY KRISTY DA SILVA SOUZA	22****69-SSPMT/MT	6	3	4	15	28	
1957	ENEILDES CAMARGO RONDON	06****79-SSP/MT/MT	4	2	2	5	13	
1162	ERLAINE SILVA	12****72-SSP/MT	5	3	4	13	25	
6524	EVA SANDRA DE PAULA CRUZ OLIVEIRA	20****34-SSP/MT	5	2	4	7	18	
910	FABIANA CRISTINA NASCIMENTO MONTEIRO DA SILVA	71***16-SSP/SC						ELIMINADO-FALTOSO
2305	FABIANA DE OLIVEIRA	18****38-SSP/MT	5	2	3	4	14	

PORTARIA Nº. 541/2022

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Lucienne de Loyola Felizardo****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Lucienne de Loyola Felizardo***, portadora do RG nº. 116.282-43 SSJ/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 851517001-97, para o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/11/2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de novembro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2022 AO EDITAL Nº 02/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022 ANEXO RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TERÃO A PROVA DE REDAÇÃO CORRIGIDA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL Nº 02/2022 – PMN, DE 26 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 02/2022-PMN, de 26 de julho de 2022, torna pública a relação dos candidatos que terão a prova discursiva corrigida, de acordo com o Anexo deste Edital.

Nobres/MT, 07 de novembro de 2022

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2022 AO EDITAL Nº 02/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

ANEXO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TERÃO A PROVA DE REDAÇÃO CORRIGIDA

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/EDUCADOR FÍSICO/MONITOR DE PROGRAMAS			
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES			
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA			
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	OBJ
1216	ABDON SOARES BORGES NETO	37*****37-SSP/SP	21
6292	ANDERSON LUIZ RUBIO	11****23-SSP/MT	24
5145	ANDRÉIA ALVES MIRANDA	22****39-SSP/MT	24
1732	ANDRESSA LUIZA FARALOSSO	13*****06-SESP /PR	27
2055	ANNA PAULLA BORMANN DOS SANTOS	22****90-SSP/MT	22
4759	BRUNA VALADARES ROHDE	22****92-SSP/MT	20
2445	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	24****40-SEJSP/MT	22
4323	CARLOS MARQUES RIBEIRO	07****50-SSP/MT	26
4743	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	14****70-SSP/MT	29
4031	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	25****40-SSP/MT	21
6450	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	25****10-SEJSP/MT	22
5738	DANIELE DA SILVA E SILVA	25****79-SSP/MT	24
263	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	27****30-SSP /MT	23
4229	EDMILSON DE ALMEIDA DIAS BARBOSA	14****92-SSP MT/MT	20
4234	EDNILSON GUARIM	10****58-SSP/MT	21
4287	EDVAN GOMES DOS SANTOS	24****07-SEJSP/MT	20
82	ELAINE RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA	15****60-SSP/MT	21
2487	ELIZIANNY MUNIQUE CLARO	16****93-SSP/MT	26
5599	EVANILDO LEMES SANTANA	13****72-SSP/MT	22
6050	FABIANO ALBUQUERQUE	14****59-SSP/MT	27
1601	FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO	23****40-SSP/MT	27
6686	HERLAN APARECIDO MOREIRA BORGES	19****94-SSP/MT	20
3979	HUANA CAROLINA ALVES DA SILVA	25****80-SSP/MT	22
6264	HYTALO RUAN ALVES PEREIRA	17****46-SSP/MT	21
3933	IGOR MATHEUS COSTA SILVA	23****55-SSP MT/MT	21
4931	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA	25****45-SSP/MT/MT	22
8274	JANINE BOTELHO DA SILVA	27****41-SSP/MT	21
4006	JEFERSON RODRIGUES CAMPOS	25****90-SSP/MT	25
4461	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	22****33-SSP/MT	22
933	JOÃO MARCELO SILVA SOUZA	22****12-SSP/MT	29
7447	JOSEANE DA COSTA GALVÃO	48***76-PCPA/PA	20
4843	JOSIVALDO MARTINS MAGALHAES	22****62-SSP/MT	22
4607	JOYCE HELLEN SANTOS NASCIMENTO	23****90-SSP/MT	29
1991	JULIANA RONDON	15****79-SSP/MT	22
8001	JUNIO CEZAR DE MORAES	14****12-SSP/MT	20
7931	KAMILA ALVES LOPES	20****55-SSP/MT	22
4239	KAYSIA DE OLIVEIRA SANTANA	26****79-SSP/MT	28
8500	LEONARDO AFONSO DA SILVA	26****05-SSP/MT	26
125	LUIZ HENRIQUE DA SILVA COSTA	15****90-SSP/MT	26
7329	LUIZ PEDRO DA SILVA	13****70-SSP/MT	25
6042	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	17****90-SSP/MT	21
1920	MARCELO FERNANDES DE BARROS	18****70-SSP/MT	22
8103	MARIVANIA DE SOUZA SILVA	16****45-SSPMT/MT	26
1744	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	26****55-SSP/MT	33
2228	MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER	25****64-SSP/MT	25
737	MAURO AUGUSTO DA SILVA	19****02-SSP/MT	23
6664	MAYCON JONHNE MARQUES	20****34-SSP/MT	24
3925	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	30****55-SESP/MT	27
1575	NEIDE CRISTINA DA SILVA	15****23-SSP/MT	20
2504	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	25****53-SSP/MT	25
5614	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	27****30-SSP/MT	27
5540	SAMARA DE AZEVEDO LANZARINI	25****19-SSP/MT	20
1215	SANDY DA SILVA DE SOUZA COSTA	25****86-SEJUSP /MT	20

5065	THIAGO RAFAEL BATISTA	17****17-SSP/MT	20
3868	WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO	24****34-SJUSP/MT	32
3122	WANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA	21****89-SSP/MT	27
6621	WELTON ORMOND DA SILVA	20****63-SSP/MT	24
50	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	23****54-SSP/MT	27
6777	WILLIAN DE SOUZA ROMERO	40*****87-SSP/SP	26
CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/COMUNIDADE COQUEIRAL			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON (COMUNIDADE COQUEIRAL – ZONA RURAL)			
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA			
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	OBJ
5843	ADELAINE FERREIRA DE SOUZA	18****42-SSP/MT	31
2820	ADRIELE DE FRANCA OLIVEIRA MIOTTO	20****73-SESP/MT	20
2995	ALEX DOS REIS PEREIRA	13****38-SSP /MT	24
3708	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	16****35-SSP/MT	26
8059	ANGELA DE LIMA	11****10-SSP/MT	27
2990	ANGELA MARIA CAMARGO	15****90-SSP/MT	22
3784	ANTONIO GILAILSON SANTOS DE ALENCAR	33****07-SSP/MT	27
6749	CARMEM MARCIELLEN PEREIRA	10****96-SSP/MT	26
5754	CARMOZA SANTANA DA SILVA	23****76-SSP/MT	20
3944	CAROLINA SEGATO DE VECCHI	10****78-SSP/MT	28
5707	CLAUDIANE ALVES DE CARVALHO	11****27-SSP/MT	22
3177	CLÉIA CARDOSO GONÇALVES	14****43-SSP/MT	22
7024	DAGMAR ROSANA PEREIRA	97**24-SSP/MT	28
2416	DAGMAR SILVA DE ALMEIDA	11****91-SSP/MT	26
3635	DAMARIS RODRIGUES ROCHA	23***30-SSP/MT	23
5422	DEYSIANE SILVA DA LUZ OLIVEIRA	21****07-SSP/MT	27
4694	EDILAINE PEREIRA DE JESUS	21****07-SSP\MT/MT	20
6596	ELIES BORGES DE PAULA	15****90-SSP/MT	24
3886	ELIZABETH DIAS PEREIRA	06****36-SSP/MT	21
5715	ESTER ANTONIO DA SILVA	00*****75-SSP/MS	24
2448	FRANCISCA RODRIGUES DE ARRUDA XAVIER	09****31-SSP/MT	20
4946	GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA	30****11-SSP/MT	20
7696	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	18****43-SSP/MT	30
4183	IRAQUITYARA SILVA LIMA	22****80-SSP/MT	26
2999	IVELIZE DE SOUZA MORAES	18****29-SSP/MT	28
8576	IZAURA MOREIRA	33****19-SSP/MT	21
2977	JAKELINE ROSA DE OLIVEIRA	19****94-SESP/MT	28
2265	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	23****78-SSP/MT	24
2757	JUCIMEIRE DOS SANTOS DE BRITO	22***94-SSP/MS	26
8551	KAL MARX PEREIRA	28****91-SSP/MT	30
374	KELLY CRISTINA BRAGANTE MOREIRA DE FRANÇA PAULINO	18****46-SSP /MT	23
5106	LESLIANE MARQUES SANTANA LOPES DA SILVA	16****07-SSP/MT	25
5026	LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON DA FONSECA	23****97-SSP/MT/MT	20
7454	MARCEL THOMAS JOB PEREIRA	21****49-SSP/MT	29
907	MARIA DOMINGAS DA SILVA	13****77-SSP/MT	31
2226	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	14****25-SSP/MT	21
6844	MARILUCIA MAGALHAES DE MESQUITA	05****81-SSP/MT	24
2535	MARISLEY VIEIRA GOULART	16****72-SSP/MT	21
842	MIRIA ESTER SOARES DE LIMA BRITO	23****11-SSP/MG	27
1573	NATYLA DAYANA DIAS CARNEIRO SATURNINO	03*********94-SSP/MA	27
5934	NOEMIA SOARES MOREIRA DE LIMA	03****97-SSP/MT	22
5814	ORITA DE OLIVEIRA SANTOS	82**78-SSP/MT	21
1591	POLIANE DA SILVA MOTA	28****40-SSP/MT	27
6514	QUITÉRIA AVELINO DOS SANTOS	55****30-SESP/PR	28
8029	RAIMUNDO DE SOUSA FILHO	07****19-SSPMT/MT	28
6346	REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES	21****85-SEJSP/MT	21
1358	RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER	46***70-SPTC GO/GO	22
7229	ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	12****35-SSP/MT	23
3028	ROSÂNGELA FERREIRA GOMES GODOY	11****42-SSP/MT	20
6308	SIMONE MOREIRA DUTRA	10****74-SSP/MT	28
5631	VALDINEI MONTALVAO	14****87-SSP/MT	29
5423	VALDINEY CAETANO DE OLIVEIRA	18****71-SSP/MT	23
5320	VANESSA WINCK	20****56-SSP/MT	27
6885	VIVIANNE DE OLIVEIRA E SILVA	21****40-SSPMT/MT	22
CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/COMUNIDADE BOM JARDIM			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA (COMUNIDADE BOM JARDIM – ZONA RURAL)			
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA			
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	OBJ
7514	AMANDA BÁRBARA MACIEL FELFILI	11****79-SSP/MT	25
3560	ANDRÉIA CARLA CAVALCANTI SILVA	53***14-SSP/PE	25
1098	ANTONIA MATOS ALVES DE SOUZA	99**14-SSPMT/MT	22
6893	APARECIDA SANTANA DA SILVA	16****31-SJSP/MT	21
4516	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	23****37-SSP/MT	24
6677	CLOTILDE CLARA DA SILVA	95**78-SSPMT/MT	21
159	DULCIELE FERREIRA DOS SANTOS	17****94-SSP/MT	25
6008	ELENICE T BUENO BORDINON	10***92-SSP/MT	21
6577	ELIENE FERREIRA DA SILVA	34****04-SSP/MT	23
7100	ENOCH RODRIGUES DUARTE	01********06-SSP/MA	31
589	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	09****35-SSP/MT	20
5207	HEBERTI ALVES DE SOUZA BARBOZA	22****20-SSP/MT	20
3813	JANE GUIMARÃES DA SILVA	40*****73-SSP/SP	21
6791	JERCINA ANA SANTANA	20****90-SSP/MT	20
7976	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	19****77-SSP/MT	23
388	JUCILENE PEDROSO FERREIRA	16****19-SSP/MT	25
8442	KARIN CRISTINA FLORENCE DE ARRUDA	19****68-SSP/MT	22
3822	LAURENA DA SILVA PEDROSO	25****55-SEJUSP MT/MT	24
6703	LUCIENE LINA DE ARRUDA	18****65-SSP/MT	23
7477	LUIZA ESTEVAM DE CAMPOS SOUZA	12****06-SSP/MT/MT	21
7303	MARIA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA	09****57-SSP/MT/MT	30
8484	MARIA HELENA PADILHA FRANÇA	71***25-SSP /PA	28
3685	MILEIDY HILDIANE DA SILVA RIBEIRO	16****69-SSP/MT	21
6412	RAFAELA VITORIA MENDES VOLCOV	16****71-SSP/MT	29
2242	ROSELAINE RODRIGUES DA CRUZ	92**25-SS/P/MT	22
4672	SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO RONDON	95**95-SSP/MT	21
6914	SANDRA SERAFIM DE SOUZA	12****49-SSP /MT	20
2093	SEBASTIÃO DA GUIA DE SIQUEIRA	08****90-SSP/MT/MT	21
3743	TAMARA ARAÚJO BELÉM	18****81-SSP/MT	26
7081	VERACY DA SILVA LEITE	03****37-SSP/MT	21
8430	WEMILE KAROLAINE SILVA FERREIRA	23****66-SSP/MT	22
CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/ALDEIA BACAIRI			
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CEL. OLAVO MENDES DUARTE (ALDEIA BACAIRI)			
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA			
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	OBJ
6515	AMANDA NADIA VULPINI	15****32-SSP/MT	23
CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/NOBRES			
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES			
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO			

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA			
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	OBJ
1054	ADALTO LEONEL KREUCH TIEGS	12***14-SSP/RO	27
7753	ADELAINE CATERINE DO VALE MORAIS	16****89-SSP/MT	21
3698	ADIANE MARIA PEREIRA	70***13-SDS/PE	20
4620	ADINEIA SANTOS SOUZA	15****28-SSP/MT	26
2118	ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA	13****05-SSP/MT	28
4186	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	09****12-SSP/MT	21
7545	ADRIANA BOTELHO ALVES	11****31-SSP/MT	29
7172	ADRIANA CHAGAS DE MORAIS	2***2-MTE /RO	25
6974	ADRIANA DANTAS DE ANDRADE	24****18-SSPMT/MT	21
8140	ADRIANE CAROLINE PAZ	24****19-SSP/MT	24
4975	ADRIANO FERREIRA	17****58-SSP/MT	27
2018	ADRIELI SCORTEGAGNA CORREA	95**54-SSP/RO	30
2414	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	17****55-SSP/MT	24
4254	ALDINÉIA CORDEIRO FÉLIX	35****36-SSP/MT	25
692	ALDINEIDE MARIA OJEDA	14****80-SSPMT/MT	20
1614	ALEANDRA CANICA DA SILVA	19****27-SSP/MT	21
42	ALEILDO MARTINS ALMEIDA	00*****60-SSP/RO	21
2938	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	11****06-SJ/MT	26
1912	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	26****51-SSP/MT	23
6405	ALESSANDRO ARZANI	40*****00-SSP/SP	31
2649	ALESSIA DOS SANTOS	15****48-SSP/MT	21
6906	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	22****90-SSP/MT	26
6901	ALEXANDRINA CLARA LEITE MORAES	16****75-SSP/MT	25
2478	ALEXSSANDRA BATISTA DA SILVA CRUZ	23****61-SSP/MT	26
1344	ALINE PIRES DE CARVALHO CRUZ	22****01-SESP/MT	31
3508	ALINE PIRES MACIEL	21****63-SSP/MT	33
5732	ALTEMAR BEZERRA DA SILVA	31****27-SSP/MT	25
3520	AMANDA BORGES ESTEVES	97**37-SSP/MT	20
2809	AMANDA DE JESUS RESENDE	22****00-SSP/MT	31
5848	AMANDA GARVÃO DE MELO	36****00-SSP/MT	25
7384	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA MIRANDA	09****00-SSP/MT	21
4669	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO	25****34-SSP/MT	21
6466	ANA CECILIA MAGARINO PINILLOS	34****53-SSP/MT	28
3254	ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO	00*****20-SSP/MS	24
4225	ANA MARIA DA SILVA	07****60-SSP/MT/MT	29
1467	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	12****46-SSP/MT	23
7413	ANA PAULA DA SILVA	16*****46-SSP/MT/MT	21
7674	ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA	27****04-SSP/MT	21
4413	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	42***84-SSP/PE	23
5897	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	21****79-SSP/MT/MT	29
6003	ANDERSON DO CARMO LIMA	12***81-SSP/RO	20
4417	ANDRA SANTANA DA SILVA	20****77-SSP/MT	28
4236	ANDREA FORTE BLINI	30****58-SSP/MT	21
6571	ANDRÉA OLIVEIRA BATISTA	16****80-SSP/MT	33
6066	ANDRÉA PINHO DA CRUZ	42*****3X-SSP/SP	28
6124	ANDRÉIA CAROLINE SANTIAGO DE PINHO MATTAR	15****27-SSP/MT	24
7870	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS ALVES	82**56-SSP/RO	32
5093	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	15****33-SSP/MT	20
7128	ANDREIA MARTINS DE ALMEIDA	08****38-SSP/MT	27
5340	ANDREIA PAULA DE CARVALHO	14****61-SSSP/MT	28
7959	ANDREIA VILELA NEVES	20****58-SSP/MT	21
7443	ANDREZA JACOB DUARTE	28****70-SESP/MT	28
7053	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	24****03-SEJUSP/MT	23
4567	ANELISSE MORAES CHAGAS	21****30-SSP/MT	22
3421	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	10****61-SSP/MT/MT	27
7169	ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	35****65-SSP/MT	21
4711	APARECIDA ALBINA DA SILVA	12*****59-SESP/MT	25
6494	APARECIDA AMORIM DOS SANTOS	21****84-SSP/MT	27
6941	APARECIDA HELENA OLIVEIRA	14****59-SESP/MT	27
8121	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	15****79-SSP/MT	26
4139	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO	16****63-SSP/MT	23
5135	ARIANE RODRIGUES DA SILVA	24****83-SSP/MT	22
5711	ARILCILENE LEMES DE ALMEIDA	17****45-SSP/MT	21
6469	ATAIDE DA COSTA JUNIOR	05*******80-DETRAN/MT	30
4081	AURISLEIA NOBRE NONATO DA SILVA	17****23-SSP/MT	27
7707	AURIZETE JUVÊNCIO DOS SANTOS	10****30-SJ/MT	23
8375	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	22****59-SSP/MT	21
3195	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	27****65-SSP/MT	28
2062	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	18***23-SSP/MT	30
4891	BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE	61**42-SSP/MT	22
7449	BENEDITA MARIA DA CRUZ	05****84-SSP/MT	23
2302	BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS	25****22-SSP/MT	29
4373	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	15****34-SSP/MT	20
7439	BENEDITO ROMERSON JESUS DE ALMEIDA	13****69-SSP/MT	25
1143	BENIVALDO APARECIDO DE ALMEIDA	14****96-SSP/MT	28
2409	BETINA COÊLHO DA COSTA	29***85-SSP/DF	28
5988	BRUNA GABRIELA MARTINS DE SOUZA	27****13-SSP/MT	26
5383	BRUNA GARCIA RODRIGUES	80**47-SSP/RO	27
4723	BRUNA JULIANA BASTIANI	18****00-SSP/MT	28
7186	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	18****89-SSP /MT	21
3964	BRUNO STEFANO VIEIRA ARAUJO	45***70-PC/PA	22
5858	CARLA CRISTINA EL HAGE SERAFIM	72***77-SSP/MT	25
7818	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA	33****29-SSP/MT	29
1279	CARMELINA LOPES VIANA	14****09-SSP/MT	27
4740	CARMEN CRISTINA FREITAS COSTA LIMA	21****15-SSP/MT	25
92	CARMEN LUCIA FERNANDES BUENO	05****87-SSP/MT	25
51	CAROLINA DELA JUSTINA	19****28-SSP/MT	28
3417	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	27****31-SSP/MT	30
6115	CAROLINE GIEQUELIN MACHADO	22****90-SSP/MT	22
4182	CAROLINE VALÉRIA DA SILVA LAZARETTI	23****89-SSP /MT	27
6459	CELIANDRA LELUZIA DE OLIVEIRA	16****07-SSP/MT	23
7761	CELIJANE SILVA GOMES	9***7-SSP/TO	21
78	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	61***73-SSP/GO	25
8124	CHRISTIANE PRADO QUERUBINO	13****43-SSP/MT	21
4078	CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES	18****11-SSP/MT	28
5435	CLARA LUCIA FIALHO MIDON	16****25-SSP/MT	22
3759	CLARIANA D'ANA TERRA PORTO E SILVA	17****60-SSP/MT/MT	23
4269	CLARISE MARIA VIANA CASA-GRANDE	26****52-SSP /MT	20
4206	CLAUDIA DA SILV A MENDES	08****76-SSP/MT	22
7702	CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA	28**17-COREN/MT	22
4786	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA	11****01-SSP/MT	24
796	CLAUDIANA ALVES SILVA	38*****73-SSP/MG	21
2461	CLAUDILEIDE CAZAVECHIA KREMER	25****43-SESP/MT	22
8412	CLEIA FERREIRA MARTINS DA SILVA	10****81-SSPMT/MT	24
3649	CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO	00*******14-SESDC/RO	26
1138	CLEIDE MARCIA FABIANE	15****49-SEJSP/MT	28
4051	CLEIDIANE GALVÃO DE SOUZA	24****73-SEJUSP/MT	26
7889	CLEITON RIBEIRO DE JESUS	16****83-SSP/MT	29
1293	CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA	21****40-SSP MT/MT	21
2901	CLEUSA DE SOUZA CAMPOS	12****24-SSP/MT	23
5580	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	14****64-SSP/MT	22

7253	CRISLAINE RENATA DE BARROS	14****30-SSP/MT	23
5623	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	15****91-SSP/MT	22
1655	CRISTIANE MOURA DOS SANTOS	12****57-SSP/MT/MT	22
7371	CRISTINA XAVIER DA SILVA E SILVA	09****15-SS/P/MT	21
7159	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	17****14-SSP/MT	26
834	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	26****29-SSP/MT	21
1883	DAIANE REIS SANTOS	19****11-SSP/MT	23
227	DANIELA PAIVA DIDONI	21****67-SSP/MT	27
7815	DANIELLE FERNANDES	12****00-SSP/MT	24
4966	DEBORA DA CUNHA BRAZÃO	18****13-SSP/MT	20
5319	DÉBORA SANTOS DÁ COSTA	12****39-SJ/MT	25
8529	DEDIANI SANTOS FREIRE	22****28-SSP/MT	27
7618	DENAIR FERREIRA FRANÇA	10****87-SSP/MT	25
6894	DENISE CATIANE GRÄEFF DOS SANTOS	19****76-SSP/MT	25
916	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	24****70-SSP/MT	26
4258	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	26****12-SEJUSP/MT	28
5613	DIANARY SOUSA FRANÇA	86**57-SSP/TO	24
7918	DILENE ROSA ALMEIDA DA SILVA	15****80-SSP/MT	20
2179	DJALMA FRANCISCO DO NASCIMENTO	22****90-SSP/MT	25
3654	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	18****60-SSP/MT/MT	22
7201	DORYLEIA SANTANA DE AMORIM	17****83-SSP/MT	24
1211	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO	23****17-SSP/MT	20
1245	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	31****50-SESP/MT	26
7000	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	21****03-SSP/MT	23
58	EDILÉIA DUARTE DOS SANTOS SILVA	13****72-SSP/MT	24
3043	EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS	33*****09-SSP/SP	22
7768	EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA	22****17-SSP/MT	24
569	EDIZONIA PATRICIA LEITE ARAUJO	27****35-SSP/MT	28
6537	EDNA MARQUES SOARES	08****69-SSP/MT	25
1680	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	19****42-SESP/MT	23
5099	EDNEIA DE SOUZA	16****84-SSP/MT	26
4773	EDSON LUIS ISMAEL DO CARMO	11****31-SSP/MT	25
649	ELAINE BARBOSA SILVA	22****19-SSP/MT	27
5925	ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ	10****95-SSP/MT	24
2907	ELAINE DA SILVA CASTRO CHARMO	12****96-SESP/MT	29
6873	ELAINE DIAS DE SOUZA	09****90-SSP/MT	25
5285	ELAINE PEREIRA DE JESUS	21****97-SSP/MT	20
708	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	14****60-SESP/MT	23
6334	ELCY ALVES DE JESUS	05****63-SSP/MT/MT	26
5735	ELDA FLAVIA DA SILVA	18****92-SSP/MT	21
7641	ELDER JUNIOR TARGINO	21****04-SSP/MT	24
242	ELEDIANE LUSMA DOS SANTOS	14****15-SSP/MT	24
8355	ELIDIA SILVA CORREA	10****60-SSP/MT/MT	28
4131	ELISÂNGELA APARECIDA DEL NEGRO OLIVEIRA	09****70-SESP/MT	26
2231	ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	13****48-SSP/MT	31
5983	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS	25****54-SEJSP/MT	28
1026	ELIVELTON FARIA DA SILVA	30****44-SSP/MT	21
1552	ELIZ RAQUEL BETENCOURTH DIAS	33*****32-SSP/SP	23
3583	ELIZABETH LINA DE SOUZA OLIVEIRA	14****59-SSP/MT	26
2799	ELIZANGELA GONZAGA ROSA	10****12-DETRAN/MT	24
6757	ELLEN MONIQUE LEAL DA SILVA	25***39-SSP/MT	25
6750	ELOIR DE JESUS SANTOS	88****89-SSP/PR/PR	20
5702	ELVIA CRISTINA FERREIRA LOUREDO	10****30-SSP/MT	20
2500	ELY REGINA SILVA ARRUDA	11****34-SSP/MT	23
5280	EMANUELLE PEREIRA PRADO	23****94-SSP/MT	24
6602	ENIEDSON NUNES MENDES	14****50-SSP/MT	24
1223	ERANILDES IVONE DA FONSECA	95***68-SSP /MT	20
7057	ERICKA DUARTE ARAUJO ORTEGA PINTO	07****65-SSPMT/MT	25
1142	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	46***50-DGPC/GO	25
7540	ESLEIA ARAUJO DA SILVA ROCHA	82**56-SSP/RO	28
4352	EVANETHE PIRES DA SILVA	99**51-SSP/MT	27
7244	EVANIL DA SILVA CEBALHO	11****34-SSP/MT	29
5218	EVANIL DE OLIVEIRA	15****41-SSP/MT	22
1811	EVELLYN MARILAINE MASCARENHAS ALMEIDA	26****59-SSP/MT	27
4668	EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES	17****11-SSP/MT	26
1327	EVELYN DA CRUZ DUARTE	20****58-SSP/MT	21
5391	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA	23****99-SSP/MT	29
5336	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS DIAS SILVA	11****93-SSP/MT	25
2929	FÁBIO DA SILVA FRAGOSO	16****33-SSP/MT	25
6440	FAYRUZI MARIA CANAM	20****08-SSP/MT	24
4159	FERNANDA FELICIANO PINTO	10****28-SEJUSP/MT	27
180	FERNANDA PATRÍCIA M DE ARRUDA BOMFIM	18****02-SSP/MT	25
3798	FERNANDA PRUSSAK	22****60-SSP/MT	29
7638	FLÁVIA OLIVEIRA DE LIMA	14****44-SSP/MT	22
8401	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	51***56-SSP/GO	22
6643	FRANCIELI LUSMA DOS SANTOS	16****00-SSP/MT	20
7463	FRANCIELLI DORILEO ASCARI	17****79-SSP/MT	28
4762	FRANSUIZA FRANÇA DA SILVA	22****70-SSP/MT	22
7576	GABRIEL DE MIRANDA SOARES SILVA	26****72-SSP/MT	29
3182	GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA	24****09-SSP/MT	26
1169	GEBERSON DOMINGUES NORO	23****02-SSP/MT	26
5851	GEICE REINILAINE DE OLIVEIRA PINHO	19****27-SSP/MT	24
4776	GELENA DE OLIVEIRA CORREA	17****41-SSP/MT	24
5687	GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA	16****20-SSP/MT	26
497	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	17****13-SSP/MT	23
1016	GESICA DE SOUZA	12***07-SSP/RO	29
5426	GILDA BORDIN MIDON	08****19-SSP/MT/MT	25
7611	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	17****57-SSP/MT	23
7139	GISELE APARECIDA DE BARROS	11****64-SEJUSP/MT	22
5063	GISELLY BOTELHO THOMAZ DA SILVA	21****21-SSP/MT	26
4169	GISLAINE ALVES DA SILVA	18****00-SSP/MT	24
1413	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	23****79-SSP/MT	24
7250	GISLAINE PIZZARRO DE MORAES	25****36-SSP/MT	25
7469	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	21****27-SSP/MT	20
3321	GIZELY PATRICIA NUNES MENDES	11****50-SSP/MT	22
1671	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA LEVY	23****32-SSP/MT	29
4727	GLAUCILEIDE ALMEIDA PRADO DE ASSIS	18****33-SSP/MT	23
4128	GLAYSE DE JESUS GERMANO	20****96-SSP/MT	23
2333	GLORIA MARQUES DA COSTA	54***51-PC/PA	23
1547	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	09****63-SEJUSP/MT	21
4590	GRACIA NETA RONDON XAVIER	18****98-SSP/MT	30
7773	GRACIELA ORSOLIN DA SILVEIRA	10******16-SSP/RS	33
4249	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA	20****06-SSP/MT	25
5926	GUIMEL HAIGLE QUEIROZ	22****76-SSP/MT	25
1605	GUSTAVO SILVA SILVEIRA	17****80-SSP/MT	26
1539	HELEN CRISTINA PEREIRA DINIZ	15****05-SSP/MT	20
4144	HELENA BRITO FRANCO	20****37-SSP/MT	28
6830	HELITON ALBUEIS PARREAO	18****45-SSP/MT	22
5363	HELOISA MARQUES DA SILVA	25**81-SSP/MS	22
2256	HELYARA ANTUNES DA SILVA	21****47-SSP/MT	21
1316	IAPISSARA DOS SANTOS SILVA MENDES	13****27-SSP/MT	25
4554	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	15****00-SSP/MT	25

5576	IDÁLIA FERRAZ VIANA	34***00-SSP/ES	20
1927	ILDA JAQUELINE MAGAIESKI	17****93-SSPMT/MT	26
6352	INES DA SILVA FILHA CAMPOS	10***50-SSP/MS/MS	25
5228	IOLITA ALVES DE CARVALHO	20***54-SSP/PI	26
2863	ITALO LUDGERO JACOB MENDES DOS SANTOS	16*****98-SSP /MT	21
7728	IVANICE MENDONÇA TALAVERA	18****58-SSP/MT	20
4296	IZA NORBERTO DA SILVA	14****67-SSP/MT	24
7023	IZABEL CRISTIANE RIBEIRO FIALI	19****07-SSP/MT	22
673	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	26****07-SSP/MT	29
8179	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	23****96-SSP/MT	29
1592	JANAINA DORA DA SILVA	23****10-SSP/MT	24
8291	JANAIR APARECIDA DA SILVA	17****45-SSP/MT	23
7464	JANILCE MATILDES PEREIRA DA SILVA	11****97-SSP/MT	21
2931	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	18****35-SSP/MT	24
4654	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	22****74-SSP/MT	29
1187	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	23****74-SEJUSP/MT	22
286	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	23****81-SSP/MT	23
4329	JAQUELINE SOUZA XAVIER	12*****02-SSP/PR	31
4958	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	15****26-SSP/MT	20
4775	JAYANNY PROENCA SILVA	19****80-SSP/MT	23
8228	JESSICA DE ALMEIDA SANTANA	23****54-SSP/MT	26
6706	JESSICA DE OLIVEIRA PEREIRA	21****39-SSP/MT	23
7418	JESSICA DE SOUZA CONSTANTINO	22****34-DR AROLDO MENDES DE PAIVA/MT	22
1764	JESSICA FABRICIA SANTA	23****20-SSP/MT	29
5356	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	22****70-SSP/MT	29
5358	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	23****74-SEJUSP/MT	20
458	JOÃO VITOR PIRES LIMA DE ALCANTARA NERI	22****98-SSP/MT	24
1853	JOCIELI CARNOSKI	17****54-SSP/MT	25
8447	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	80****40-SSP/MT	21
2115	JORAI REIS DE SOUZA	99**55-SSP/MT	27
1050	JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON	14****50-SESP/MT	23
342	JOSÂNIA PEREIRA DA SILVA	69**59-MT/MT	20
4463	JOSCIMAR SILVA	17****53-SSP/MT	23
4837	JOSE ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	17****85-SSP/MT	26
6479	JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA ALVES	23****22-SSP/MT	25
1935	JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA	25****10-SSP/MT	32
6648	JOSIAS JOAQUIM DE SANTANA	27****28-SSP. MT/MT	24
7978	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO BIANQUIM	13****56-SSP/MT	24
4424	JOSIELE CONTINI FRAGOSO	24****00-SSP/MT	24
6048	JOSILENE CRISTINA GUGEL	58****02-SSP/PR	25
3367	JOSILENE SILVA DE SOUZA DA CRUZ	16****63-SESP/MT	24
7798	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	15****42-SSP/MT	24
5920	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	21****50-SSP/MT	29
8514	JOZIELE BECKER MAYER PELISSARI	15****06-SSPMT/MT	26
5759	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	10****23-SSJ/MT	24
324	JUCINÉIA ROSA DA SILVA	15****46-SSP/MT	23
4132	JULIANA FREIXO ALVES	91****50-SESP/PR	31
5447	JULIANA VILLACIEN DA COSTA	19****23-SSP/MT	22
5680	JULIANI CRISTINA DA SILVA	10****86-SSP/MT	31
8036	JULIANO JESUS PEREIRA	16****59-SSP/MT	23
4227	JULIANY CARDOSO DE MORAES	16****00-SSP MT/MT	31
5741	JUNIOR DE SOUZA COSTA	65*****06-SSP/SP	26
7423	JUSSARA MARIA DE ASSIS PEREIRA	66***37-SSP/MG	28
1711	JUSSIMARA TRIGUEIRO OHLWEILER	13****26-SESP/MT	28
6321	KARINA ANDREIA GONÇALVES	20****50-SSP/MT	21
6610	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	16****87-SSP/MT	28
6480	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	70**44-SSP/RO	22
2648	KATIA SIMONE DE MORAES	13****94-SSPMT/MT	25
2209	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	12****80-SSP/MT	23
7058	KATYANY ARAUJO LOPES MACHADO ROSA	26****21-SSP/MT	26
3827	KEDMA ISIS ARAÚJO DE OLIVEIRA SOUZA	21****30-SSP/MT	31
665	KEILE DEIFELD OLIVEIRA	21****40-SSP/MT	24
1828	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	17****17-SSP/MT	22
1368	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	12****52-SSP/MT	23
7971	KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	11***97-SESDEC/RO	20
6668	KETTLLEY STEFANIA MELO SILVA	03*********64-SSP/MA	25
7866	KILZA DA SILVA SOUSA	09****31-SSP/MT	22
246	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	15****92-DETRAN/MT	20
7483	KRISTHINY THIFFANY PINHEIRO DA SILVA	18****47-SSP/MT	31
6566	LADY DAYANE RODRIGUES DA SILVA	24****92-SSP/MT	25
5612	LAINE PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS	26****35-SSP/MT	27
6915	LARISSA CARVALHO COSTA	24****37-SSP/MT	27
3202	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA\ DE ALMEIDA	27****29-SSP/MT	28
7214	LAUDILENE DE OLIVEIRA TSUTSUI	18****68-SSP/MT	21
6215	LAURA APARECIDA DA MATA IVO	11****78-SSPMT/MT	20
4531	LAURA CRISTHIANNE SANTANA	13****18-SSP/MT	31
4708	LAURA CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA	10****25-SSP/MT	21
1515	LAURA MARIA DE SÁ NAZARIO DA SILVA	18****40-SEJUSP/MT	26
1773	LAURENTINA RIBEIRO DOS SANTOS	21****75-SSP/MT	30
2753	LEILDE MAXIMO DA SILVA	96**84-SSP/RO	27
4514	LEONICE ANDRADE SILVA	12****65-SJ/MT	25
7648	LETÍCIA ANDREZA LARA	25****08-SSP/MT	26
929	LETICIA CORSINO GALBERO	22****91-SSP/MT	23
7494	LETICIA MAIARA DE BRITO	20****33-SSP/MT	21
6163	LETÍCIA MODESTO BORGES	26****37-SSP/MT	20
5935	LEUDA GUIA DE SOUZA	17****95-SSP/MT	28
7492	LÍBIA MÁRCIA ALMEIDA	21****71-SSP/MT	23
2653	LÍDIA CÂNDIDA PEREIRA DE ARRUDA	16****65-SSP/MT	20
5704	LIDYANE ESQUIVEL ANNES DIAS	90**06-SSP/MS	21
4421	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	26****52-SSP/MT	21
2819	LINDA MEIRE ALVES NUNES	14****99-SSP/MT	31
1000	LINDAMARA AMABILE CHAVES	13****71-SSP/MT	24
2189	LISABETI SOUSA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	10****96-SSP/MT	24
8408	LOZENIL DA SILVA CAMPOS	16****26-SSP/MT	22
4455	LUANA ALENCAR CAMPOS	21****53-SSP/MT	20
6773	LUCENIR NONATO	11****10-SJ/MT	26
1099	LUCIANA DA SILVA SOUZA	13****45-SSPMT/MT	29
4624	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15****02-SSP/MT	26
4482	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	11****56-SSP/MT	25
7257	LUCIANA ZANETTI	13****89-SSP/MT	21
4246	LUCIANE APARECIDA VALKARENGHI	19****04-SPI/SJSP/MT	23
2567	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	15****20-SSP/MT	24
3861	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	17****98-SSP/MT	24
2297	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	19****61-SSP/MT	26
6212	LUCILA GOMES ALDAVE	07****39-SSP/MT	29
6053	LUCIMAR BRITO DA SILVA MAYER LIRA	12****51-SSP/MT	31
6443	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	12****65-SEJSP/MT	22
3382	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	19****37-SSP/MT	24
4240	LUCY VÂNIA GOMES DE FREITAS	15****90-SSP/MT	24
540	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	25****88-SSP/MT	27
3875	LURDES MARIA DE ALMEIDA	07****13-SSP/MT/MT	22
7003	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	19****31-SSP/MT	20
1585	LUZINETE APARECIDA BATISTA	20****10-SSP/MT	26
2351	MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO	06****30-SSP/MT	25
8234	MALBA TAHANA DE MORAES GOMES	21****16-SSP/MT	20

731	MARCELA CAROLINE LARA ORMOND	23****20-SSP/MT	27
6180	MARCELAINE RIBEIRO	19****58-SSP/MT	23
1296	MARCELO DANIEL DA SILVA	87**53-SSPMT/MT	22
4805	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA COIMBRA	14****92-SSP/MT	22
5911	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	12*****91-SSP/MT	29
2771	MÁRCIA DINIZ TORRES	35****40-SSP/MT	20
8201	MARCOS FELIPE MACHADO BELLO	23****83-SSP/MT	26
6698	MARGARENI BENEDITA DE ALMEIDA	80**65-SSP/MT	23
4535	MARIA APARECIDA ALVES REIS	31****59-SSP/MT	22
3579	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	21****12-SSP/MT	31
6019	MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS GONÇALVES	15****59-SSP/MT	20
2181	MARIA DA GUIA DE ALMEIDA LARA	99**98-SSP/MT	28
7281	MARIA DEISE TORINO	31****00-SSP/PR	23
2604	MARIA GONÇALINA DA SILVA	08****73-SSP/MT	29
7805	MARIA ISABEL GONÇALVES DE ARRUDA	11*****58-SSP/MT/MT	22
4926	MARIA IZABEL TEIXEIRA	27*****82-SSP/SP	21
5300	MARIA JESUS SANTANA DE BRITO	12****04-SSP/MT	20
6222	MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA	11****31-SSP/MT	20
6574	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	07****85-S S P/MT	20
2288	MARIA MARQUES DA COSTA	07****64-SSP/MT	24
7064	MARIA MARTA SANTANA DE ARRUDA	23****25-SSP/MT	20
4216	MARIA REGINA RUMÃO	18****43-SSP/MT	23
5425	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	26****06-SEJSP/MT	21
726	MARIA ZELIA LEMES MADALENA DE ALMEIDA	16****38-SSP/MT	20
7178	MARIANA VIEIRA DA SILVA	19****20-SSP/MT	30
7181	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	O8****50-SSP/MT	22
4582	MARILENE TEREZA DA SILVA SANTANA	08****00-SSP/MT	26
8199	MARILZA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	10****03-SSP/MT	25
1265	MARKELLIA PARENTE COIMBRA	17****08-SSP/MT	21
5841	MARLEI DE LIMA	17****25-SSP/MT	22
531	MARLI DIAS DA COSTA	11**06-SS/MT	29
6888	MARLUCE LOUREIRO POSSANI	96****74-SESP/PR	25
7861	MAURINETE GALDINA DE JESUS	13****04-SSP/MT	20
3567	MAURIZETE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	11****94-SSP/MT	22
7265	MAYANE RIBEIRO ESPINOSA ORMOND	24****58-SSP/MT	25
1480	MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE	23****35-SSP/MT	22
5430	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXÃO	11***26-SSP/RO	29
808	MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO	12****21-SSP/MT	22
2278	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	12****66-SSP/MT	21
883	NAIANA ALVES MARTINS	19****41-SSP MT/MT	27
7673	NAIARA ARAUJO FREIRE	25****20-SSP/MT	27
89	NALIMY REIS DE SOUSA PEREIRA	13****90-SSP/MT	21
4166	NARLANE KEYLLA SANTOS	20****42-SSP-MT/MT	30
1041	NATANE CARLA SILVA DOS SANTOS	22****60-SSPMT/MT	24
3085	NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	20****48-SSP/MT	23
7241	NEIRE DAS GRAÇAS LUCIO DE ALMEIDA	17****67-SSP/MT	29
6578	NELSINO CELESTINO DA SILVA	49****96-SSP/PR	24
7465	NEULIANE ALVES DA SILVA	22****30-SSP/MT	33
8443	NEUZI MARTINS DA SILVA	95**42-SSP/MT/MT	24
3392	NILCE SANTOS DA SILVA	15****62-SSP/MT	27
7124	NILMA CAMPOS LUCAS	06****55-SSP/MT	22
7444	NOILZA JOVINA PULQUERIO DO NASCIMENTO	05****89-SSPMT/MT	25
1301	NUBBIA PEREIRA EMELO	26****77-SSP/MT	21
4501	NÚBIA MARINHO DE CARVALHO	01*********14-SSP/MA	22
6164	OLINDA HELENA DAL PIZZOL	09****35-SSP/MT	22
6406	OSINALVA DUARTE FREITAS	47**98-SSP/RR/RR	30
3968	PAMELA CRISTIANE CADZERSKI	23****73-SSP/MT	20
2165	PATRICIA AMERICA DOS SANTOS GALVÃO	11****30-SSP/MT	26
8024	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	13****32-SSP/MT	27
762	PATRÍCIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	35****83-SSP/MT	29
833	PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	19****80-SSP/MT	31
2345	PATRICIA PINHO DE ALMEIDA	13****32-SSP/MT	22
3553	PATRICIA RAMOS AGUIAR	19****00-SESP/MT	22
6461	PEDRO DE ALMEIDA CHAVES	16****70-SSP/MT	20
2287	PEDROSA SURUBI DA SILVA	18****47-SEJUSPMT/MT	23
6536	POLLYANE KESSIA COSTA SILVA	23***26-SSP/DF	27
8326	PRICILA MARTINS DE LIMA	43*****5X-SSP/SP	26
4919	PRISCILA CAMPOS SANTOS	21****19-SSP/MT	28
4381	PRISCILLA BENTO DE SOUZA	22****07-SSP/MT	24
5064	QUINTINA PAULINA MARQUES	04****16-SSP/MT	26
4801	RAFFAELLA CAMPOS BARBOSA	13****06-SSP/MT	24
7067	RARISSA CORREA COUTO	24*****99-SSP/MT	29
7008	RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO	86***29-SSP/PA/PA	24
3739	REGINA CAVALCANTE DA CRUZ	14****52-SSP/MT	21
2628	REJIANE CLAUDINO DA SILVA	17****70-SSP/MT	25
8359	RENAN COSTA SILVA	35****11-SSP/MT	28
6931	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	88****97-SSPPR/PR	23
5428	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	11***62-SESDEC/RO	29
6678	RENILDA ARTIAGA MOTA	20****83-SSP/MT	24
121	RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS	24****04-SEJUSP/MT	27
5323	RICHARD G T MENDES	23****06-SSP/MT	23
2128	RITA DE CASSIA LEMES PRADO	46**51-SSP/RO	29
3839	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	27****65-SSP/MT	28
4272	ROSA CAREN LOPES DA SILVA CLAZER	17****28-SSP/MT	25
3002	ROSA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	82**74-SSP/MT	21
4376	ROSANA APARECIDA DA SILVA	12****82-SSP/MT	27
5975	ROSANA GONÇALVES GUIMARÃES	13****92-SSP/MT	27
2770	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	18****41-SSP/MT	23
6762	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	06****88-SJSP/MT	21
4983	ROSANIA DA SILVA	09****01-SSP/MT	21
4071	ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA	10****55-SSP/MT	22
5839	ROSELI BERBEL DOS SANTOS	16****29-SSP/MT	26
7482	ROSÉLIA MARIA DA SILVA	12****99-SSP/MT	21
7357	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	12****18-SSP/MT	23
4992	ROSENIL GONÇALINA DOS REIS E SILVA	03****88-SSP/MT	29
932	ROSENILDA GOMES DANIEL DA SILVA	28****97-SSP/MT	28
3369	ROSIANE CAMPOS DE ALMEIDA	15****16-SSP/MT/MT	22
6018	ROSICLEIA GOMES PEREIRA DIAS	23****44-SSP/MT	20
8015	ROSILENE DE ALMEIDA	56**63-SEJUSP/MT	21
1981	ROSILENE GLÓRIA DE ALMEIDA E SILVA	11****28-SSP/MT	24
1769	ROSILENE RIBEIRO DE SOUZA	10****91-SSP/MT	24
6034	ROSINEI MARQUES DE FRANÇA	17****51-SSP/MT	22
5751	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	12****60-SSP/MT	26
1253	ROZIANE DOS SANTOS FERREIRA DE CAMPOS	15****99-SSPMT/MT	25
5787	ROZINETE DE ALMEIDA	16****23-SSP/MT	22
8156	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	27****18-SSP/MT	24
3569	RUBIA DA COSTA E SILVA	78**55-SSP/RO	26
1232	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	12***40-SSP/RO	26
2222	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	21****36-SSP/MT	24
7167	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	24****36-SSP/MT	21
7678	SARA DEBORA MAXIMIANO DA SILVA	16****71-SESP/MT	29
5013	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	20****53-SSP/MT	26
5161	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	53**67-SSP MT/MT	24

4184	SELMA RODRIGUES	89***31-SSP/MT	22
7432	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	16*****38-SSP/SP	23
5879	SILVANA ROSALIA DA SILVA	20****68-SSSPMT/MT	24
8311	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	24****15-SSP/MT	30
6887	SILVIA RIBEIRO TAQUES	12****00-SSP/MT	25
6481	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	44**73-SSP/RO	28
5156	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA	19****11-SSP/MT	24
2182	SIMONE VIEIRA DE SOUZA NUNES	18****60-SSP/MT	24
7899	SOLANGE COSTA ALVES	09****99-SSP/MT	24
2864	SONIA APARECIDA RODRIGUES	07****88-SSPMT/MT	25
6129	STÉFANY CAROLINE PORTO DO NASCIMENTO	26****66-SECRETARIA DE JUSTIÇA E S/MT	20
5865	STHÉFFANE HELOÍSE DOS SANTOS ANDRADE	26****21-SSP/MT/MT	25
4755	SUELEM MERLEM MOHR	18****31-SSP/MT	22
7114	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	16****57-SSPJ/MT	23
2807	SUZANA DE ARRUDA ROMERA	19****30-SSP/MT	21
7399	TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	25****52-SSP/MT/MT	26
2224	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	22****75-SSP/MT	26
3599	TAMARA SILVA	21****42-SSP/MT	29
779	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	15****60-SSP/MT	29
4326	TAMYLLA AUZEIDE DO NASCIMENTO	24****40-SEJSP/MT	22
4989	TANIA APARECIDA MENDES LIMA	07****36-SSP/MT	26
8183	TANIA MARCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	10****07-SSP/MT	25
7701	TANIA MEIRE FRANÇA ESCOBAR MORENO	08***85-SSP/MT	21
2263	TANIANE PAULINA MARQUES LIMA FELIX	15****23-SSP/MT	23
8285	TATIANE ALVES DA SILVA	21****73-SSP/MT	24
1096	TAYSA VANESSA FERNANDES DA SILVA	17****67-S.S.P/MT	27
6557	TEREZA DALLA VECCHIA HUNGER	61**82-SSP/MT	21
6783	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13****44-SSP//MT	23
5442	TEREZINHA LEITE DA SILVA	13****73-SSP/MT	23
3842	THAIS APARECIDA VALANDRO DE OLIVEIRA ALCANTARA	17****71-SSP/MT	30
7366	THALLITA FERREIRA RODRIGUES	25****62-SSP/MT	24
715	THIAGO APARECIDO CAVALCANTE	34****12-SSP/MT	28
3614	THUANY FERREIRA DE ARAÚJO	22****35-SSP/MT	24
4200	VAGNER DE JESUS ARAUJO	22****98-SSP/MT	20
2268	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	16****98-SSP/MT	26
3297	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	15****50-SSP/MT	25
5410	VANIA ALVES PRESTES	13****89-SSP/MT	22
4238	VANIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA DAMACENO	16****85-SSP/MT	23
3752	VANIA DIRLEY DOTTO	91******32-SJS/RS	25
5229	VANILZE MOREIRA LINO BORDIN	13****50-SSP/MT	26
2447	VERONICA DA SILVA	08****20-SSP/MT	23
5913	VICTORIA MARIA VITORINO DE SANTI	25****31-SSP/MT	31
4112	VINICIUS MIZUMOTO MEGA	43*****07-SSP/SP	28
3778	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	28****36-SSP/MT	25
2442	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	22****54-SSP/MT	30
4915	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	16****49-SSP/PB	22
6074	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	11****83-SESP/MT	28
188	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	62**38-MT/MT	33
334	WÉLLISON SANCHES CAMPOS PINTO	22****40-SSP/MT	24

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/NOBRES-PCD			
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES			
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	OBJ
2501	ANA KARINA DE MOURA	06****51-SSP/MT	21
7255	DANIELE SILVA ALMEIDA	17****90-SSP/MT	22
3753	ELIUDE DE ALMEIDA	23****89-SSP/MT	24
6324	JUCELIA NUNES DE OLIVEIRA	14****70-SSP/MT	24
6816	LORANA DA SILVA ERMITA	19****00-SSP/MT	21
6111	MACIEL FERRAZ BERBEL	87**80-PM/MT	31
7223	MARENIR TEREZINHA DE ARRUDA	16****03-SESP/MT	27
6343	MARIA APARECIDA DE SOUZA	07****49-SSP/MT	21
2811	RENATA GOMES RIBEIRO	34****19-SSP/MT	24
6028	ROSANA ALVES	15****57-SSP/MT	22
57	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA.	17****98-SSP/MT	23

PORTARIA Nº. 544/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Divaldo Bispo da Cruz****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr.***Divaldo Bispo da Cruz,*** portador do RG nº. 10580751 SJ/MT, e inscrito no CPF nº. 666.733.641-49, para o cargo em Comissão de Gerente de Secretaria da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de novembro de 2022.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 17/2022

Modalidade: DISPENSA nº 17/2022, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA EMERGENCIAL DO TELHADO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA HONORATA DE CAMPOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. **Valor Global:** R$ 52.115,51 (cinquenta e dois mil, cento e quinze reais e cinquenta e um centavos). **Favorecida*:*** **CLS ARQUITETURA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ 20.177.337/0001-86**. Fundamento Legal:** Art. 75, VIII da lei 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação Nº 17/2022.

Nobres, 22 de novembro de 2022.

Hemily Natalye Alves Pereira

Presidente da CPL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2022 AO EDITAL Nº 03/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022 ANEXO RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TERÃO A PROVA DISCURSIVA CORRIGIDA

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROCURADOR MUNICIPAL DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL Nº 03/2022 – PMN, DE 26 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 03/2022-PMN, de 26 de julho de 2022, torna pública a relação dos candidatos que terão a Prova Discursiva corrigida, de acordo com o Anexo deste Edital.

Nobres/MT, 07de novembro de 2022

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2022 AO EDITAL Nº 03/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

ANEXO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE TERÃO A PROVA DISCURSIVA CORRIGIDA

CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL			
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES			
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA			
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	OBJ
5479	AFONSO HENRIQUE SANSÃO CORREA DA COSTA	24****36-SJSP/MT	23
463	AMANDA ARAÚJO CAMPOS	22****72-SSP/MT	25
4830	ANA LAURA BOAVENTURA SOARES	25****13-SSP/MT	22
4600	ANDRESSA FARIAS DE COSTA MACHADO	19****20-SSP /MT	28
2766	BRENO LOIOLA DE CARVALHO	20****54-SSP/MT	29
8363	BRUNO ARI CARDOSO ROSA	3***2-CF/OAB/PA	31
2465	BRUNO VINICIUS SANTOS	17****48-SSP/MT	30
6735	DANIELA GUERRIZE CONTE	18****73-SSP/MT	23
4683	DAYANE RIBEIRO DE OLIVEIRA FARIAS	17****63-SSP/MT	20
902	DEUSDETE FERNANDES DA SILVA	21****27-SSP/MT	21
2281	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	12****71-SSP/MT	26
8217	FABRÍCIO PAULINO DE FIGUEIREDO	22****40-SSP/MT	26
2634	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	18****69-SSP/MT	27
1483	FERNANDO LUIS OLIVEIRA REI DA SILVA	21****78-SESP/MT	20
674	GABRIELA RAMOS PARDINHO	26****39-SEJSP/MT	21
8093	GLAUCO CÉSAR PAIM	17****74-SSP MT/MT	20
447	IGOR FERNANDO PORTELA SALES	20****13-SSP/MT	28
2232	ISABELA ROCHA LIMA	25****67-SESP/MT	24
2534	JAIR FERNANDES DA SILVA JUNIOR	13****60-SSP/MT	24
6148	JEAN CARLOS PALMA DE ARRUDA FERREIRA	2***0-OAB/MT/MT	25
3941	JOÃO WAGNER PASCOTO	26****37-SSP/MT	29
1307	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	21****38-SSP/MT	21
7043	JULIANA ROSE ISHIKAWA DA SILVA CAMPOS	18****80-SSP/MT	20
473	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	28****29-SSP/MT	23
2258	KENNER LANGNER DA SILVA	05*******41-DETRAN/MT	24
3187	LAUDEMIR DA SILVA SANTOS	15****13-SSP/MT	27
2903	LUCAS BLANCO BEZERRA	20****26-SSP/MT	24
1486	LUIS ANTONIO OLIVEIRA LEITE	22****93-SSP/MT	24
2191	LUIS FERNANDO CORA MARTINS	19****67-SESP/MT	21
4875	LUIZA REGINA DA SILVA CORREA	22****65-SSP/MT	23
7535	MARCELE CASTILHO DIAS	22****83-SSP/MT	22
117	MARCELO ANDRIGO BAIA EDUARDO	34****97-SSP/MT	22
3295	MARCO ANTONIO CONFESSOR AGUINEL	12*****13-SSP/PR	25
7882	MARCONI DOS SANTOS FONSECA	12***91-SSP/PI	21
4393	MATHEUS RIZZO GALVÃO NASCIMENTO	19****18-SESP/MT	25
2874	NÚBIA CARINE COSTA GONÇALVES DE MESQUITA	32***03-SSP/PI	21
2828	PAULA MARI MINUZZO DE MORAES	17****55-SSP/MT	24
6543	PAULO GIOVANNI TAQUES DE OLIVEIRA GOMES	15****34-SSP/MT	23
5503	PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	13****45-SSP/MT	26
911	PAULO SERGIO COSTA JUNIOR	1***0-OAB/MT	25
2120	PEDRO JOSÉ MUNIZ ALVES	24****63-SSP/MT/MT	26
7434	RAFAEL MENEQUELLI	73***90-PC/PA/PA	26
3970	REINALDO LORENÇONI FILHO	6***O-OAB/MT	29
6009	RICARDO AMBRÓSIO CURVO FILHO	24****60-SSP/MT	27
1022	RICARDO ARRUDA DE LEMOS	11****90-SSP/MT	22
7717	STEFHANNY OLIVEIRA DAVID	24****32-SSP/MT	22
1784	TÁLITA LORRÂINE GOMES ALMEIDA	31******34-SSP/RS	20
3600	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	23****46-SSP/MT/MT	26
8047	THYESMAN DE OLIVEIRA E SILVA	23****78-SSP/MT	25
2013	TIAGO GUBERT CANAVARROS	26****22-SSPMT/MT	27
5008	VICTOR PADUA MONTEIRO MENDANHA E SILVA	61***04-SSP/GO	22
8333	WESLEN COSTA DE SOUZA	21****64-SSP/MT	29
CARGO: PROCURADOR MUNICIPAL-PCD			
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES			
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO			
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	OBJ
5791	MARCIA APARECIDA LEAL DE MORAES	34****07-SEMT/MT	27

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2022 AO EDITAL Nº 01/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022 ANEXO RESULTADO FINAL

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03 AO EDITAL Nº 01/2022 – PMN, DE 26 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 01/2022-PMN, de 26 de julho de 2022, torna público o Resultado Final, de acordo com o Anexo deste Edital.

Nobres/MT, 14 de novembro de 2022

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03/2022 AO EDITAL Nº 01/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

ANEXO

RESULTADO FINAL

LEGENDA: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica

CE: Conhecimentos Específicos CG: Conhecimentos Básicos

CARGO: BIOMÉDICO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	2782	DÉBORA DA CUNHA ORMOND ROSA	16****98-SSP/MT	7	4	3	13	27		APROVADO
2	5997	SEBASTIANA APARECIDA DE SOUZA SILVA	22****46-SSP/MT	8	4	4	10	26		CLASSIFICADO
3	7804	THARSUS DIAS TAKEUTI	MG******30-SSP/MG	7	2	1	15	25		CLASSIFICADO
4	268	ANDREIA SILVA DUARTE	13****79-SSP/MT	7	2	2	13	24		CLASSIFICADO

5	5329	ISABELLE WINKLER DANIEL	4**0-CRBM/PA	7	4	2	10	23		CLASSIFICADO
6	4205	KELLY LEANDRO CORDEIRO	33****32-SSP/MT	6	5	2	10	23	LP	CLASSIFICADO
7	7497	RAFAELLA ROMAN FARIA	23****94-SSP/MT	8	4	2	8	22		CLASSIFICADO
8	2961	PATRICK KENNEDY SOARES SANTANA	93**53-SESDEC/RO	8	4	3	7	22	CE	CLASSIFICADO

CARGO: BIOMÉDICO-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: FONOAUDIÓLOGO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	1453	ROBERTA PRISCILA BOTINI	21****30-SSP/MT	7	4	1	15	27		APROVADO
2	8271	ADILENE DE ASSUNÇÃO	10****98-SJ/MT	4	4	1	13	22		CLASSIFICADO
3	7301	SIRLEY APARECIDA MARTINS CLEMENTINO	11****52-SJ/MT/MT	4	2	2	12	20		CLASSIFICADO

CARGO: FONOAUDIÓLOGO-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: TURISMÓLOGO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	6608	WENDERSON FELLIPE SOARES MAGALHÃES	20****31-SSP/MT/MT	5	5	3	16	29		APROVADO
2	4662	DAHIANA FERLIN	13****16-SSP/MT	6	3	2	17	28		CLASSIFICADO
3	6007	MOISÉS JUNIOR REIS	19****68-SSP/MT/MT	6	3	2	16	27		CLASSIFICADO
4	6631	ATAIDE BELCHIOR DA COSTA JUNIOR	35*****25-SSP/SP	5	4	3	15	27	CE	CLASSIFICADO
5	608	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS	10***85-SSP/MT	5	4	4	14	27	CE	CLASSIFICADO
6	3008	LEONARDO A S SILVA	36****95-SPP/MT/MT	8	4	3	12	27	CE	CLASSIFICADO
7	4718	MARÍLIA SILVA TAVARES MÓL ARAÚJO	13****77-SSP/MG	6	3	1	16	26		CLASSIFICADO
8	3770	MILENA SOARES RODRIGUES DA SILVA	27*****41-SSP/SP	5	4	2	13	24		CLASSIFICADO
9	978	ESTEFANIA INES TEZA DE SOUZA	12*****28-SSP/PR	5	2	2	14	23		CLASSIFICADO
10	6402	DANIEL RODRIGUES ROSA	14****49-SSP/MT	5	3	2	13	23	CE	CLASSIFICADO

CARGO: TURISMÓLOGO-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: ARQUITETO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	3065	CARLOS DOMINIC BLAU	20****98-SESP/MT	5	4	5	18	32		APROVADO
2	868	TALITHA ISABELLE HOEPERS	11****49-SESP/MT	8	4	4	14	30		CLASSIFICADO
3	1974	MATHEUS SOUZA SEBBA FERNANDES	18****16-SSP/MT	8	2	3	15	28		CLASSIFICADO
4	218	DAMARES HELENA DE SOUZA SILVA	18****21-SSP/MT	6	4	3	15	28	LP	CLASSIFICADO
5	3754	ANDREIA VENTURINI	11******33-SJS/RS	8	4	4	12	28	CE	CLASSIFICADO
6	4713	LARA RITA ASCARI SALVALAGGIO	26****11-SSP/MT	6	5	2	14	27		CLASSIFICADO
7	2780	CRISTIANO NARDES PAUSE	73***26-SSP/MT	7	3	4	13	27	CE	CLASSIFICADO
8	7920	AMANDA DE OLIVEIRA AQUINO	27****85-SSP/MT	7	4	1	14	26		CLASSIFICADO
9	8273	PATRÍCIA SORDI	51******53-SJS/RS	5	4	4	13	26	CE	CLASSIFICADO
10	7996	CLENES GOMES DOS SANTOS JÚNIOR	98**39-SSP/RO/RO	4	5	4	13	26	LP	CLASSIFICADO
11	8275	HUGO KAMIYA TSUTSUI	00*****84-SSP/MS	8	4	2	12	26	CE	CLASSIFICADO
12	353	RICHARD FERNANDES DA ROCHA	26****10-SSP/MT	7	4	4	11	26	CE	CLASSIFICADO
13	8009	BÁRBARA BORGES DE MEDEIROS	20****80-SESP/MT	7	3	2	13	25		CLASSIFICADO
14	7814	THAIZ FREITAS PESSOA	22****40-SSP/MT	8	3	2	12	25	CE	CLASSIFICADO
15	400	THALITA FERNANDA BARBOSA JUIZ	21****18-SESP/MT	6	4	3	12	25	LP	CLASSIFICADO
16	171	LIDNI ESTER DIAS DE SOUZA	25****26-SEJUSP/MT	6	4	3	12	25	DN	CLASSIFICADO
17	1931	ARIADNA CAMPOS SCHREDER	19****10-SSP/MT	6	4	4	11	25	CE	CLASSIFICADO
18	8460	LUIZ GUSTAVO BARROS DE BRITTO	00*****72-SSP/MS	5	4	1	14	24		CLASSIFICADO
19	8422	NAIARA RODRIGUES DE ARAÚJO	22****14-SSP/MT	5	4	1	14	24	DN	CLASSIFICADO
20	3838	GABRIELLI DE BARROS SILVA	24****70-SESP/MT	5	3	2	13	23		CLASSIFICADO
21	5084	THIAGO ANDRADE GONZAGA	15****12-SSP/MT	6	3	2	12	23	CE	CLASSIFICADO
22	7963	VICTOR BRUNO GONÇALVES DOS REIS	21****53-SSP/MT	6	3	2	12	23	DN	CLASSIFICADO
23	1816	AILTON ALVES DA SILVA NETO	00*****68-SSP/MS	5	4	2	12	23	LP	CLASSIFICADO
24	3196	GIOVANNY SANTIAGO DA SILVA	25****29-SSP/MT	4	3	1	14	22		CLASSIFICADO
25	3792	ALLISSON TAYLOR MORAGA CARDOSO	00*****32-SSP/MS	5	3	2	12	22	CE	CLASSIFICADO
26	8378	MATHEUS PERINI	28****94-SESP/MT	5	4	1	12	22	LB	CLASSIFICADO
27	7031	EMERSON JUNIOR PEREIRA	22****40-SSP/MT	6	3	3	10	22	CE	CLASSIFICADO

28	6555	KARINA SAID TAVARES FEITOZA	22****51-SSP/MT	5	3	1	12	21		CLASSIFICADO
29	994	SILAS MODESTO BRAZ	10****57-SSP/MT	4	4	1	12	21	LP	CLASSIFICADO
30	7107	RENATA TORRES DE AZEVEDO E PORTILHO DE ALMEIDA	19****23-SSP/MT	6	3	1	11	21	CE	CLASSIFICADO
31	5415	DIEGO GONÇALVES POMPERMAYER	17*****16-MTE/MT	5	3	2	11	21	LP	CLASSIFICADO
32	5870	VICTOR RAMON SANTOS ARGUELHO	28****22-SESP/MT	7	4	2	8	21	CE	CLASSIFICADO
33	2748	KARLA BERNARDELLI FREITAS	15****57-SSP/MT	4	3	4	9	20		CLASSIFICADO
34	2340	RAFAELA CÁSSIA ALMEIDA RODRIGUES	22****72-SSP/MT	6	4	3	7	20	CE	CLASSIFICADO

CARGO: ARQUITETO-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 3

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	4922	HAISSA CARDOSO	22****19-SSP/MT	6	4	4	18	32		APROVADO
2	7230	THAYS OLIVEIRA SILVA	19****79-SSP /MT	8	4	1	17	30		APROVADO
3	5716	KASSYA LANUSE DE OLIVEIRA LELES	26****43-SSP/MT	8	4	3	15	30	CE	APROVADO
4	34	SUZANA PRZYBYSZEWSKI BARROS	09****87-SSP/MT	8	2	3	16	29		CLASSIFICADO
5	1636	CLEIDIANA DE MORAIS MATOS	19****32-SSP/MT	6	3	4	16	29	LP	CLASSIFICADO
6	4951	CASSIA VERONICA BORGES DA SILVA	16****85-SSP/MT	9	3	0	16	28		CLASSIFICADO
7	1583	BEATRIZ MARQUES DO CARMO	55***95-SPTC/GO	6	3	3	16	28	LP	CLASSIFICADO
8	6509	DEVAIR JOSE DA SILVA	16****90-SSP/MT	6	4	2	16	28	LB	CLASSIFICADO
9	6219	VIVIANI SOUSA BARROS	23****94-SSP/MT	7	2	4	15	28	CE	CLASSIFICADO
10	7496	CATIA BATISTA MACHADO HURTADO	56*****63-SSP/SP	7	5	1	15	28	LB	CLASSIFICADO
11	4502	EMILLY KRISTY DA SILVA SOUZA	22****69-SSPMT/MT	6	3	4	15	28	LP	CLASSIFICADO
12	4448	MILAYNE FRANCIELLY MARQUES DE JESUS	17****38-SSP/MT	5	4	4	15	28	LP	CLASSIFICADO
13	3352	CLAUDIO JULIO CASARA DE MELO	13***25-SESDEC/RO	6	4	4	14	28	CE	CLASSIFICADO
14	1174	JESSYKA EVELLYN OLIVEIRA COSTA	17****87-SSP/MT	5	5	4	14	28	LP	CLASSIFICADO
15	1803	JÚLIA SPIGOLON XAVIER	22****40-SSPMT/MT	7	3	2	15	27		CLASSIFICADO
16	7152	JHULIA CLEOPATRA SILVA RODRIGUES GALDINO	26****95-SESP/MT	6	3	3	15	27	LP	CLASSIFICADO
17	7928	BIANCA ROBERTA DO NASCIMENTO SANTANA	38*****13-SSP/SP	7	3	3	14	27	CE	CLASSIFICADO
18	4577	EMANUELLY REGINA DIAS JESUS	24****20-SSP/MT	7	3	2	14	26		CLASSIFICADO
19	5802	OLGA SANCHE LESMO	06****35-SSP/MT	6	4	3	13	26	CE	CLASSIFICADO
20	1899	DIEGO DA SILVA BARROS	26****78-SSPMT/MT	7	4	3	12	26	CE	CLASSIFICADO
21	3606	ALVANETE DOS SANTOS	00*****57-SSP RN/RN	8	2	5	11	26	CE	CLASSIFICADO
22	5671	DÉBORA FERREIRA DE CARVALHO	19****79-SSP/MT	4	4	2	15	25		CLASSIFICADO
23	6993	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	30****55-SSP/MT	3	3	4	15	25	LP	CLASSIFICADO
24	5563	THAMIRIS SIQUEIRA CUNHA	23****33-SSP/MT	3	3	5	14	25	CE	CLASSIFICADO
25	3150	MAISE KARULINNE GONÇALVES SANTOS	20****59-SSP/MT	7	4	1	13	25	CE	CLASSIFICADO
26	167	ANA FLAVIA RODRIGUES CAETANO	26****27-SSP/MT	6	3	3	13	25	LP	CLASSIFICADO
27	1162	ERLAINE SILVA	12****72-SSP/MT	5	3	4	13	25	LP	CLASSIFICADO
28	7168	JESSYCA LARYSSA SOARES SILVA	28***52-SSP/PI	7	3	3	12	25	CE	CLASSIFICADO
29	7059	JÚNIOR CÉSAR GOMES GUIMARÃES	20****91-SSP/MT	5	3	1	15	24		CLASSIFICADO
30	799	DANIELLI LAURA DE MORAES	12****20-SSP/MT	5	3	3	13	24	CE	CLASSIFICADO
31	278	THAINARA CRISTINA AMORIM DA SILVA	24****89-SSP/MT	5	4	3	12	24	CE	CLASSIFICADO
32	1338	SILVIA KAROLINA FERREIRA	24****52-SSP/MT	5	4	3	12	24	DN	CLASSIFICADO
33	7533	LETICIA DE ALMEIDA ROCHA	18****82-SSP/MT	7	4	2	11	24	CE	CLASSIFICADO
34	4020	ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO	33**58-SSP/AC	5	3	5	11	24	LP	CLASSIFICADO
35	409	VERONICA REGINA XAVIER	24*****59-DETRAN/RJ	5	3	1	14	23		CLASSIFICADO
36	3227	OSEIAS AFONSO DA SILVA	11****02-SSP/MT	5	2	3	13	23	CE	CLASSIFICADO
37	1612	GONÇALINA MARIA DE LIMA	90**14-SSP /MT	4	3	3	13	23	LP	CLASSIFICADO
38	5633	ROSIANE SILVA DE MORAES	11****22-SSP/MT	4	4	2	13	23	LB	CLASSIFICADO
39	1862	BRUNA GABRIELA DE OLIVEIRA GOMES	26****29-SSP/MT	7	3	1	12	23	CE	CLASSIFICADO
40	4257	FERNANDA HITOMY FUNAKAWA OTSUBO	20****51-SSP/MT/MT	6	3	2	12	23	LP	CLASSIFICADO
41	7530	SHEILA LETÍCIA FERREIRA DOS SANTOS	14****91-SSP/MT	5	3	3	12	23	LP	CLASSIFICADO
42	6943	SUZANA APARECIDA GERVAZONI VIANA	16****91-SSP/MT	5	4	4	10	23	CE	CLASSIFICADO
43	72	ANA PAULA DA SILVA	09****67-SSP/MT	5	2	2	13	22		CLASSIFICADO
44	6457	ROSILEI ROSA DE MORAES DASRATH	14****90-SESP/MT	6	4	1	11	22	CE	CLASSIFICADO
45	7577	MARIA ALMEIDA SANTOS RALLEY	22****30-SSP/MT	5	3	4	10	22	CE	CLASSIFICADO
46	6304	FLAVIO HERNRIQUE CORDEIRO PIEDADE	25****28-SSP/SP	5	4	3	10	22	LB	CLASSIFICADO
47	2081	GISELE NAIANE RIBEIRO CAMPOS LIMA	28****35-SSP/MT	4	4	5	9	22	CE	CLASSIFICADO
48	5022	FRANCIELDA VIEIRA DA SILVA	21****69-SSP/MT	5	2	2	12	21		CLASSIFICADO
49	6864	YASMIM NASCIMENTO TONELLI	25****84-SSP/MT/MT	4	3	3	11	21	CE	CLASSIFICADO
50	2467	MYRELA GONÇALVES PINHEIRO	18****69-SSP/MT	4	3	3	11	21	DN	CLASSIFICADO
51	2439	FRANCISNEIA SOCORRO DA SILVA	11****28-SSP/MT	5	2	4	10	21	CE	CLASSIFICADO
52	2775	EVERALDO OLIVEIRA FRANCO	17***86-SSP/DF	4	4	3	10	21	LP	CLASSIFICADO
53	1963	PAULIANA MENEZES DE FARIAS	30****00-SSP/MT	4	4	3	10	21	DN	CLASSIFICADO
54	7362	CLAUDETE DE FÁTIMA DA SILVA SARTORI	09****02-SESP/MT	3	5	4	9	21	CE	CLASSIFICADO
55	7697	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM	14****79-SSP/MT	5	4	4	8	21	CE	CLASSIFICADO
56	945	CREUZIENE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES DA SILVA	22****67-SESP/MT	3	3	1	13	20		CLASSIFICADO
57	2784	RAYELLE MAYARA SIQUEIRA DE MORAES	26****11-SJSP/MT	3	3	1	13	20	DN	CLASSIFICADO
58	62	SERGIO MENEGHETTI	05****10-SSP/MT	3	3	3	11	20	CE	CLASSIFICADO

59	3037	RAFAELA DA SILVA CRUZ	03*********68-SSP/MA	4	3	3	10	20	CE	CLASSIFICADO
60	6038	CINTIA FARIAS DO NASCIMENTO PESSOA	18****79-SSP/MT	4	4	2	10	20	LB	CLASSIFICADO
61	3103	VERA DE SOUZA BENITES	17****64-SSP/MT	6	3	2	9	20	CE	CLASSIFICADO
62	300	SHEILA MAYRI DA SILVA WILL	10***89-SSP/RO	3	4	4	9	20	LP	CLASSIFICADO
63	2765	SIMONE REGINA NUNES DE MATTOS COSTA	05****22-SSP/MT	6	3	3	8	20	CE	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	1636	CLEIDIANA DE MORAIS MATOS	19****32-SSP/MT	6	3	4	16	29		APROVADO
2	2775	EVERALDO OLIVEIRA FRANCO	17***86-SSP/DF	4	4	3	10	21		CLASSIFICADO

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	6622	JUNIOR RAFAEL DE SOUZA	11***38-SSP/RO	7	4	5	17	33		APROVADO
2	6361	JENER REGGIANI MALTEZO	26****12-SESP/MT	5	4	5	18	32		CLASSIFICADO
3	3945	JAIRO RODRIGO DOS SANTOS	00*****51-SSP/RO/RO	7	4	4	17	32	CE	CLASSIFICADO
4	1445	HUGO ASSUNCAO CAPISTRANO	15****55-SSP/MT	6	4	5	17	32	LP	CLASSIFICADO
5	8570	LUIS MARCIO SILVA RESENDE	13****40-SSP/MT	7	5	5	14	31		CLASSIFICADO
6	5646	JEFERSON DE JESUS NOVAES	20****08-SSP/MT	8	4	3	14	29		CLASSIFICADO
7	1482	MARCELO CAMPOS DE NUNES	86****02-SESP/PR	7	4	5	13	29	CE	CLASSIFICADO
8	2168	THIAGO AUGUSTO DE OLIVEIRA MARINHO FERREIRA	15****33-SSP/MT	5	4	4	15	28		CLASSIFICADO
9	798	NILSON BENEDITO DO AMARAL	04****70-SJ/MT	8	3	5	12	28	CE	CLASSIFICADO
10	75	KÁTIA REGINA FRANÇA DA SILVA	12****65-SSP/MT	7	3	4	13	27		CLASSIFICADO
11	2580	MARCELA SILVA RODRIGUES	19****95-SSP/MT	8	3	5	11	27	CE	CLASSIFICADO
12	3401	DIEGO PARANHOS CORREIA	18****12-SSP/MT	4	4	4	14	26		CLASSIFICADO
13	1032	LUIS ANTONIO IORIS DA ROSA	16****60-SEJUSP/MT	7	3	3	13	26	CE	CLASSIFICADO
14	8318	THAIS DUTRA DE SOUZA	33****76-SSP/MT	8	4	2	12	26	CE	CLASSIFICADO
15	2897	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	14****86-SSP/MT	5	5	5	11	26	CE	CLASSIFICADO
16	3422	ANA PAULA LOPES DANTAS DA SILVA	21****25-SSP/MT	6	4	4	11	25		CLASSIFICADO
17	3146	RAELINE MOREIRA DOS SANTOS	17****54-SSP/MT	7	5	4	9	25	CE	CLASSIFICADO
18	4658	IGOR PAULO RODRIGUES PEREIRA	22****26-SSP/MT	7	4	3	10	24		CLASSIFICADO
19	2462	CLAUDIA GOMES SILVA	59***97-SSP/PA	6	5	3	10	24	LP	CLASSIFICADO
20	3884	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	24****16-SJSP/MT	5	4	5	10	24	LP	CLASSIFICADO
21	3323	LORAINE ROBERTA GONÇALVES DE CAMPOS	19****63-SSP/MT	7	4	4	9	24	CE	CLASSIFICADO
22	2493	ELISAMA YOLANDA MIO DE CAMARGO	27****59-SSP/MT/MT	7	4	4	9	24	DN	CLASSIFICADO
23	7548	TIAGO RODRIGUES DE AMORIM DE SOUZA	21****44-SSP/MT	8	4	5	7	24	CE	CLASSIFICADO
24	4628	LEDIANA AGATTI SOARES	63***01-SSP/GO	5	3	4	11	23		CLASSIFICADO
25	2904	IVAN LATORRACA DOS SANTOS	15****44-SSP/MT	5	4	4	10	23	CE	CLASSIFICADO
26	7910	WELTON PEREIRA DE MATOS	16****01-SSP/MT	8	4	2	9	23	CE	CLASSIFICADO
27	4853	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	0***3-CBM/MT	8	4	3	8	23	CE	CLASSIFICADO
28	4298	HILLARY CELEN MARTINS	23****23-SSP/MT	8	4	3	8	23	DN	CLASSIFICADO
29	8182	FELIPE AUGUSTO RODRIGUES DE AMORIM	17****46-SSP /MT	7	4	4	8	23	LP	CLASSIFICADO
30	971	RAFAEL BARCELO DE SOUZA FALLEIROS	13***37-SSP/MS	6	5	4	8	23	LP	CLASSIFICADO
31	7745	REGINALDO JOSE PIRES	10****06-SJ/MT	5	3	3	11	22		CLASSIFICADO
32	930	GLAYDSON FERREIRA DE ANDRADE	20****39-SSP/MT	4	4	3	11	22	LP	CLASSIFICADO
33	5253	LUCIANO ROBERTO DA SILVA	08****90-SSP/MT	6	4	2	10	22	CE	CLASSIFICADO
34	672	CLAUDILEA RODRIGUES DA SILVA	23****52-SSP/MT	5	4	3	10	22	LP	CLASSIFICADO
35	5050	SIMONE DA SILVA SANTOS	22****02-SSP/MT	5	4	4	9	22	CE	CLASSIFICADO
36	995	WESLEY PINHO BISPO	17****30-SSP/MT	7	4	3	8	22	CE	CLASSIFICADO
37	1849	KAMILLA SANTANA MELO	24****14-SEJUSP/MT	7	4	3	8	22	DN	CLASSIFICADO
38	4454	JOSILDO NEVES NERIS	21****34-SSP/MT	6	4	4	8	22	LP	CLASSIFICADO
39	146	RENAN DE CEZARI MEDINA	24****18-SSP/MT	4	2	4	11	21		CLASSIFICADO
40	7592	ANDRÉ HENRIQUE SENHORINO TESCHKE	21****60-SSP/MT	6	3	2	10	21	CE	CLASSIFICADO
41	2388	WANDA CARDOSO DIAS	34****40-SSP/MT	4	3	4	10	21	LP	CLASSIFICADO
42	8380	ALTAIR PEREIRA JUNIOR	08****67-SSP/MT	7	4	1	9	21	CE	CLASSIFICADO
43	2664	FERNANDO DE MORAES SILVA	17****55-SSP /MT	6	4	2	9	21	LP	CLASSIFICADO
44	3887	TARCISIO DALLA VECCHIA FILHO	03*******82-DETRAN/MT	5	2	5	9	21	LP	CLASSIFICADO
45	2211	JONATAS FERREIRA DE OLIVEIRA SANCHES	22****17-SSP/MT	6	4	3	8	21	CE	CLASSIFICADO
46	2553	KLEBER SILVA DE OLIVEIRA	20****90-SSP/MT	8	4	2	7	21	CE	CLASSIFICADO
47	853	CINTIA MAIARA OLIVEIRA HENRIQUE	16****28-SJSP/MT	8	4	3	6	21	CE	CLASSIFICADO
48	5527	ERICK LEMES PEREIRA	25****03-SSP/MT	7	4	4	6	21	LP	CLASSIFICADO
49	7134	ARI ALBUQUERQUE DE CAMARGOS	10****57-SSP/MT	5	3	2	10	20		CLASSIFICADO
50	7588	TARCISIO ARRUDA SOARES	14****51-SSP/MT	6	3	2	9	20	CE	CLASSIFICADO
51	1459	LEONARDO DE SIQUEIRA LIBANO SOARES	21*****17-SSP/RJ	6	3	2	9	20	DN	CLASSIFICADO
52	3117	SARAH FURTADO SANTANA	25****87-SSP/MT	5	4	2	9	20	LP	CLASSIFICADO
53	7913	JOSÉ RIBEIRO DE PAIVA JÚNIOR	62***38-SSP/MT	3	4	4	9	20	LP	CLASSIFICADO
54	356	JUCILENE PEDROZO DE BARROS CAMARGO	16****18-SSP /MT	6	3	3	8	20	CE	CLASSIFICADO
55	2348	KAMILA DE CASSIA HERVATIM DA SILVA	16****92-SSPMT/MT	4	4	4	8	20	LP	CLASSIFICADO
56	598	DJALMA DE BARROS CAVALHEIRO	22****62-SSP/MT	6	4	4	6	20	CE	CLASSIFICADO

CARGO: AUDITOR DE CONTROLE INTERNO-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: CONTADOR LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	505	GUILHERME MATIAS MAGALHÃES	08******00-SSP/BA	6	4	5	20	35		APROVADO
2	2498	THAYNA DE SOUZA PADILHA DA COSTA	28****11-SSP/MT	6	5	4	20	35	LB	CLASSIFICADO
3	6152	LIGIA RAQUEL BOTELHO NEVES	15****82-SSP/MT	9	5	5	16	35	CE	CLASSIFICADO
4	963	EVERTON LUIS PEREIRA BARBOSA	18****28-SSP/MT	7	5	4	18	34		CLASSIFICADO
5	5196	VINICIUS REGIS DE AZEVEDO	19****79-SSP/MT	7	5	4	17	33		CLASSIFICADO
6	5847	BONIHELSON JOSE DA SILVA OLIVEIRA	18****94-SSP/MT	6	5	5	17	33	LP	CLASSIFICADO
7	7228	RAUL PETERSON DE JESUS SANTANA	20****57-SSP/MT	8	4	2	18	32		CLASSIFICADO
8	993	JONATHAN PETERSON XAVIER DE CAMPOS	17****86-SESP/MT	7	4	4	17	32	CE	CLASSIFICADO
9	3358	MATHEUS DA SILVA ANDRADE	21****98-SSP/MT	7	4	4	17	32	DN	CLASSIFICADO
10	4573	BARBARA NATHALIA NOGUEIRA GARNICA	19****01-SSP/MT	8	3	5	16	32	CE	CLASSIFICADO
11	5904	ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO	08****60-SSP/MT	7	4	4	16	31		CLASSIFICADO
12	3860	WELLINGTON CANINJA SOARES FERREIRA	20****80-SESP/MT	6	4	5	16	31	LP	CLASSIFICADO
13	6517	MARCINHO DE OLIVEIRA BASTOS	16****56-SSP /MT	6	3	5	15	29		CLASSIFICADO
14	1834	KAROL FLORES DO PRADO	06*******64-DETRAN/MT	6	4	4	14	28		CLASSIFICADO
15	7298	THAFNES DE ARRUDA DIAS	20****12-SSP/MT/MT	6	4	4	12	26		CLASSIFICADO
16	587	MARIANA ALVES DE PAULA	28****99-SESP/MT	6	5	4	11	26	CE	CLASSIFICADO
17	1188	FRANCO ORLAN RODRIGUES FRANCISCO	21****48-SSP/MT	6	5	5	8	24		CLASSIFICADO
18	6170	THEYLOR JESSÉ DOTTO	60******98-SSP/RS	5	3	2	13	23		CLASSIFICADO
19	7312	JEICIELLY MAXIMIANO RODRIGUES	20****06-SSP/MT	4	4	2	13	23	LP	CLASSIFICADO
20	7529	GESIO GELSON RAMOS CRUZ	70***87-SSP/MG	3	3	4	13	23	LP	CLASSIFICADO
21	215	JESSICA DE SOUZA SILVA	21****62-SSP/MT	5	3	3	12	23	CE	CLASSIFICADO
22	1577	HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA	22****53-SSP/MT	6	3	3	11	23	CE	CLASSIFICADO
23	8362	PALOMA PEDROSO	23****00-SSP/MT	7	3	3	9	22		CLASSIFICADO
24	5970	KEITY DANIELE TEIXEIRA	14****67-SSP/MT	5	3	5	9	22	LP	CLASSIFICADO
25	1130	LAURA SOFIA NASCIMENTO DE BARROS	14****94-SSP/MT	7	4	4	7	22	CE	CLASSIFICADO
26	4396	FRANCISLENE GOMES DA CUNHA	16****09-SSP/MT	5	4	2	10	21		CLASSIFICADO
27	2012	GILSON JOSE GOMES VIANA	15****15-SSP/MT	4	3	1	12	20		CLASSIFICADO
28	6690	LORENA NATALIA DIAS DA SILVA	24****93-SEJUSP/MT	4	4	3	9	20	CE	CLASSIFICADO
29	2736	DENNER DOUGLAS FERREIRA DA SILVA	12****12-SSP/MT	7	3	2	8	20	CE	CLASSIFICADO
30	3806	THALYS AUGUSTO SOUZA SANTIAGO	25****78-SESP/MT	6	4	2	8	20	LP	CLASSIFICADO
31	959	HEBERTH GULLIVER SILVA BASTOS	24****93-SSP/MT	5	4	4	7	20	CE	CLASSIFICADO

CARGO: CONTADOR-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: ENFERMEIRO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 4

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	2912	CAROLINE LIMA FONSECA	35****65-SSP/MT	6	4	5	14	29		APROVADO
2	2541	JANAINA FRANCO DOS SANTOS	14***63-SSP/RO	6	4	4	13	27		APROVADO
3	6167	SCARLETT SUZAN CORREIA MARQUES CAMARGO	24****49-SSP/MT	6	3	4	13	26		APROVADO
4	7952	POLIANA ANELIZE WEISHEIMER	11***07-SSP/RO	6	4	5	11	26	CE	APROVADO
5	7012	JOCIELLI TRAJANO VASCONCELOS	15****97-SSP/MT	6	5	1	13	25		CLASSIFICADO
6	5433	GUILHERME MORAES BASTOS PESSOA	14******00-SSP/BA	5	4	3	13	25	LP	CLASSIFICADO
7	6085	ALINE DELMONDES SILVANO	28****37-SSP/MT	8	4	1	12	25	CE	CLASSIFICADO
8	5444	ANA CLAUDIA FURTUNATO DE SOUZA	22****85-SSP/MT	7	4	2	12	25	LP	CLASSIFICADO
9	6694	WELINGTON DA SILVA ALVES	20***63-SSP/MS	6	4	3	12	25	LP	CLASSIFICADO
10	7226	CHARNILSON VALE DE FREITAS	10****40-SSP/AC	5	3	5	12	25	LP	CLASSIFICADO
11	3558	WENDESLENY DA SILVA LIMA TEIXEIRA NOVAIS	25****09-SESP/MT	5	5	3	12	25	LB	CLASSIFICADO
12	698	EUZAINE DALETH PEREIRA	11***43-SSP/RO	4	4	5	12	25	LP	CLASSIFICADO
13	1615	FABIO VINICIUS SOUZA LOPES	21****45-SSP/MT	6	4	5	10	25	CE	CLASSIFICADO
14	5857	ALINE ROSENDO DESCHAMPS OLIVEIRA	54*****66-SSP/SP	6	3	2	13	24		CLASSIFICADO
15	7684	VERONICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA	12***27-SSP/TO	5	3	3	13	24	LP	CLASSIFICADO
16	525	LUANA FELIX DOS SANTOS	22****90-SSP/MT	5	4	3	12	24	CE	CLASSIFICADO
17	1412	CARLA NICOLE OLIVEIRA PEREIRA	97**26-SSP/RO	6	4	3	11	24	CE	CLASSIFICADO
18	886	PATRICIA CAROLINA ANTUNES DE ARRUDA	19****51-SSP/MT	5	4	4	11	24	LP	CLASSIFICADO
19	8186	MARILIA BEATRIZ SILVA DOS SANTOS	11******28-SSP/BA	8	4	2	10	24	CE	CLASSIFICADO
20	611	ALINE CRISTINA LOPES DE SOUSA	17***03-SSP/MS	6	4	4	10	24	LP	CLASSIFICADO
21	2402	LUANNE MARCELLE VAZ FIGUEIREDO	24****56-SEJUSP/MT	6	4	4	10	24	DN	CLASSIFICADO
22	1202	SALETE BARBOSA DOS SANTOS	25****79-SEJUSP/MT	9	4	3	8	24	CE	CLASSIFICADO
23	6236	BRUNA RAFAELA PAIS PEDROSO	21****50-SSP/MT	5	2	0	16	23		CLASSIFICADO
24	6139	PRISCILA WEIGERT DUARTE	16****89-SSP/MT	4	3	2	14	23	CE	CLASSIFICADO
25	5273	CLAUDIA MARIA SANTOS LEITE DA SILVA	23****45-SSP/MT	6	3	1	13	23	CE	CLASSIFICADO
26	8125	FABIANA NICOMÉDIO DA SILVA	11****94-SSP/MT	6	3	3	11	23	CE	CLASSIFICADO
27	6501	ANA JULIA WEGNER	05*******25-DENATRAN/MT	6	3	3	11	23	DN	CLASSIFICADO
28	7692	ANNA PAULA DE MATOS MAGALHAES	19****77-SSP/MT	6	4	2	11	23	LB	CLASSIFICADO

29	4371	ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS	29****24-SSP/MT	4	4	4	11	23	LP	CLASSIFICADO
30	1149	LAYALA DE SOUZA GOULART	25****60-SSP/MT	7	2	4	10	23	CE	CLASSIFICADO
31	1328	JANAINNA VALERIA DUARTE FREITAS	28****34-SSP/MT	7	3	3	10	23	LB	CLASSIFICADO
32	8081	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	65***04-SSP/MG	6	2	5	10	23	LP	CLASSIFICADO
33	6875	ALINE MAMEDE AGUIAR	18****89-SSP/MT	6	4	3	10	23	LB	CLASSIFICADO
34	820	MARLENE PINHEIRO FREIRE	77**59-SSP/MT	5	4	4	10	23	LP	CLASSIFICADO
35	3817	HÉLISSON BATISTA MUNIZ	17****59-SSP/MT	5	4	4	10	23	DN	CLASSIFICADO
36	1843	RAFAEL GONÇALVES MEDEIROS	35***71-SSP/MT	6	3	5	9	23	CE	CLASSIFICADO
37	1064	SIRLEY DE ALMEIDA CRUZ	10****09-SSP/MT	5	3	2	12	22		CLASSIFICADO
38	3316	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	27****09-SSP/MT	5	3	2	12	22	DN	CLASSIFICADO
39	7406	MARTA CHAPINI GOMES	14****83-SSP/MT/MT	6	3	2	11	22	CE	CLASSIFICADO
40	5700	JULIESSE FÁTIMA SILVA DA ROSA SANTOS	16****83-SSP/MT	5	3	3	11	22	LP	CLASSIFICADO
41	2743	ANNELYZE CRYSTINA RONDON DE CARVALHO SANTOS	01*****52-SSP/MT	5	3	3	11	22	DN	CLASSIFICADO
42	4815	VICTOR HUGO SILVA RESENDE	54***97-SPTC/GO	5	4	2	11	22	LB	CLASSIFICADO
43	329	BRUNA LARISSA DO NASCIMENTO DEWES	26****53-SSP/MT	4	4	3	11	22	LP	CLASSIFICADO
44	2377	DAMARIS KELI FERREIRA MAIA BRITO	28****48-SSP/MT	7	2	3	10	22	CE	CLASSIFICADO
45	6995	THUANY CAMILLA DA SILVA	20****47-SSP/MT	7	3	3	9	22	CE	CLASSIFICADO
46	203	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS QUEROBIM	24****60-SSP/MT	7	3	3	9	22	DN	CLASSIFICADO
47	6645	ELAINE GABRIELA PEREIRA	14****79-SSP/MT	5	4	4	9	22	LP	CLASSIFICADO
48	2330	OSÉIAS DA SILVA DALLABARBA	22****00-SSP/MT	5	4	4	9	22	DN	CLASSIFICADO
49	3819	LEIDIANNY STOFFEL DA COSTA	21****30-SSP/MT	9	4	1	8	22	CE	CLASSIFICADO
50	758	RAFAEL SOUZA TEODORO	23****96-SSP/MT	7	3	4	8	22	LP	CLASSIFICADO
51	6624	MIKAELLA SOARES DEIFELD	21****32-SSP/MT	7	4	3	8	22	LB	CLASSIFICADO
52	1231	PATRICIA REGINA DO NASCIMENTO	15****56-SSP/MT	6	4	4	8	22	LP	CLASSIFICADO
53	8565	MAISA CONSUELO DOS SANTOS	17****39-SSP/MT	5	5	4	8	22	LP	CLASSIFICADO
54	747	ALINE DIAS ALMEIDA	26****18-SSP/MT	6	3	1	11	21		CLASSIFICADO
55	4322	MICHELLI FUJII KIMURA ASSUNÇÃO	11****48-SEJSP/MT	5	2	3	11	21	LP	CLASSIFICADO
56	1904	MICHELE ANDRESSA GASPAR DA SILVA	20****93-SSP/MT	5	3	2	11	21	LB	CLASSIFICADO
57	3835	GABRIELLE NATHALLIE CARDOSO BATISTA	23****52-SSP/MT	5	3	2	11	21	DN	CLASSIFICADO
58	1193	ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO	28****45-SSP/MT	5	3	2	11	21	DN	CLASSIFICADO
59	2374	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARQUES VIDAL	26****27-SSP/MT	4	2	4	11	21	LP	CLASSIFICADO
60	8130	SIMONIA ALVES DOS SANTOS	12****81-SSP/MT	4	3	3	11	21	LB	CLASSIFICADO
61	2017	VANESA GUEVARA DIAS	17****59-SSP/MT	4	4	2	11	21	LB	CLASSIFICADO
62	4263	MARIA NAZARÉ DE MORAES	12****19-SSP/MT	3	3	4	11	21	LP	CLASSIFICADO
63	1374	WELLINGTON HERNAN PEREIRA GRIGGI	21****84-SSP/MT	7	2	2	10	21	CE	CLASSIFICADO
64	6274	JOÃO MARCELO CORREA NASCIMENTO	22****19-SSP/MT	7	3	1	10	21	LB	CLASSIFICADO
65	1342	ALEXANDRA PIRES DA SILVA	13****70-SEJUSP/MT	6	3	2	10	21	LP	CLASSIFICADO
66	6599	TAYNARA RODRIGUES DA SILVA	23****70-SSP/MT	6	3	2	10	21	DN	CLASSIFICADO
67	4613	ERICA MARQUES DE ABREU	14****73-SSP/MT	5	4	2	10	21	LP	CLASSIFICADO
68	7939	RONIELLY BOTELHO SILVA	25****52-SSP/MT	5	4	2	10	21	DN	CLASSIFICADO
69	7026	PATRICIA BATISTA DIAS DE SOUZA	18****76-SSP/MT	4	4	3	10	21	LP	CLASSIFICADO
70	3302	CAROLINA FERREIRA PETERLE	25****66-SSP MT/MT	7	3	2	9	21	CE	CLASSIFICADO
71	6689	CLAUDIO MENDES DOS SANTOS JUNIOR	21****11-SESP/MT	7	4	1	9	21	LB	CLASSIFICADO
72	3857	NUBIA BERNARDES DA SILVA MARQUES	14****86-SSP/MT	6	4	2	9	21	LP	CLASSIFICADO
73	847	TAYARA ANUNCIATO DA COSTA	23****90-SSP/MT	5	4	3	9	21	LP	CLASSIFICADO
74	5915	JOACIL DOS REIS E SILVA	11****69-SESP/MT	8	4	1	8	21	CE	CLASSIFICADO
75	7819	GRACYANNE MARTINS PINHEIRO	41**37-SJSP/AC	7	3	3	8	21	LP	CLASSIFICADO
76	6336	JAMILLY APARECIDA NASCIMENTO DE JESUS	20****41-SSP/MT	7	3	3	8	21	DN	CLASSIFICADO
77	7310	CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	64**11-SESDEC/RO	6	3	4	8	21	LP	CLASSIFICADO
78	4427	LINDINALVA CUSTODIO DA SILVA	00*****89-SSP/RO	6	3	4	8	21	DN	CLASSIFICADO
79	6925	ELAINE FARIAS ROCHA	21*****32-SESP/RJ	6	4	3	8	21	LB	CLASSIFICADO
80	6696	ELIZANGELA ALVES GUIMARÃES	14****99-SSPMT/MT	5	4	4	8	21	LP	CLASSIFICADO
81	7206	LUIS CLAUDIO GOMES	24*****99-SSP /RJ	3	2	2	13	20		CLASSIFICADO
82	6708	AIRTON ARAUJO DE OLIVEIRA	21****10- SSP/MT	3	2	3	12	20	CE	CLASSIFICADO
83	6630	ANGÉLICA DA CRUZ MESSIAS MATOS	21****47-SSP/MT	3	3	2	12	20	LB	CLASSIFICADO
84	1861	VERA PAULA MORAES DE ALMEIDA	16****95-SSP/MT	5	3	1	11	20	CE	CLASSIFICADO
85	1922	KARLA DIANELE ARAL NEPOMUCENO	11****99-SSP/MT	6	3	1	10	20	CE	CLASSIFICADO
86	5306	CAMILA BEATRIZ ALVES DA ROCHA	23****91-SSP/MT	6	3	1	10	20	DN	CLASSIFICADO
87	1507	CAROLINE ALVES WASSEM	27****63-SSP/MT	6	3	1	10	20	DN	CLASSIFICADO
88	1700	LUKAS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	29****58-SESP/MT	5	4	1	10	20	LP	CLASSIFICADO
89	710	ANDRE LUCAS DA SILVA COSME	12******54-MD/AM	4	3	3	10	20	LP	CLASSIFICADO
90	4220	MARLENE CONCEIÇAO SILVA MEIRA	13****58-SSP/MT	3	5	2	10	20	LP	CLASSIFICADO
91	7536	NOIZES ALVES DA SILVA	05****96-SSP/MT	6	2	3	9	20	CE	CLASSIFICADO
92	3063	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA	17****25-SSP/MT	6	3	2	9	20	LB	CLASSIFICADO
93	5219	ELAINE CRISTINA OENNING LUZ PINHO	21****18-SSP/MT	6	3	2	9	20	DN	CLASSIFICADO
94	1396	NIECY BRUNA RAMOS RODRIGUES	24****80-SSP/MT	6	3	2	9	20	DN	CLASSIFICADO
95	3893	KAMILA REGINA DE SOUZA AMORIM	34****27-SSP/MT	6	3	2	9	20	DN	CLASSIFICADO
96	2849	MAIARA VITÓRIA MORAES COSTA	26****47-SSP/MT	6	3	2	9	20	DN	CLASSIFICADO
97	5630	JUSCILENE GONÇALVES SILVA CAVALCANTI	94***67-SSP/MT	5	3	3	9	20	LP	CLASSIFICADO
98	7468	RONICLEIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	18****82-SSP/MT	5	3	3	9	20	DN	CLASSIFICADO
99	2786	DOUGLAS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	19****05-SSP/MT	5	3	3	9	20	DN	CLASSIFICADO
100	4018	HALLYNE LESSA	17****91-SESP/MT	5	3	3	9	20	DN	CLASSIFICADO
101	7977	ERICA JOSEFINA DE ALMEIDA ANDRADES	13****72-SSP/MT	4	3	4	9	20	LP	CLASSIFICADO
102	8245	IRACEMA PAULINO DE ALENCAR	40***27-SSP/MT	4	4	3	9	20	LB	CLASSIFICADO
103	163	CONCEIÇÃO DA SILVA	11****70-SSP/MT	7	3	2	8	20	CE	CLASSIFICADO
104	1471	KAROLINNE ROMA AMIKI	21****11-SSP/MT	7	3	2	8	20	DN	CLASSIFICADO
105	3890	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	17****55-SSP/MT	6	2	4	8	20	LP	CLASSIFICADO

106	3434	MARCUS VINICIUS FERNANDES GAUDIE LEY	12*****31-SSP/PR	4	4	4	8	20	LP	CLASSIFICADO
107	1048	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	25****74-SSP/MT	9	3	1	7	20	CE	CLASSIFICADO
108	6581	MARIANA DE SOUZA	22****90-SSO/MT	7	4	2	7	20	LP	CLASSIFICADO
109	1523	LIVIA MARA BORGES NOHAMA	09****30-SSP/MT	6	4	3	7	20	LP	CLASSIFICADO
110	5541	THAINÁ BEZERRA DOS SANTOS	24****06-SJSP/MT	8	4	2	6	20	CE	CLASSIFICADO

CARGO: ENFERMEIRO-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	4220	MARLENE CONCEIÇAO SILVA MEIRA	13****58-SSP/MT	3	5	2	10	20		CLASSIFICADO

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	4124	RODRIGO TRABACHIN ROCHA	14****85-SSP/MT	8	5	4	17	34		APROVADO
2	4622	EZEQUIEL GIESE	30******17-SJS/MT	7	5	5	16	33		CLASSIFICADO
3	6192	LARISSA ESPINOSA DE FREITAS	21****81-SSP/MT	7	3	3	16	29		CLASSIFICADO
4	7398	MAYCON BIEGER	18****28-SEJUSP/MT	7	4	3	15	29	CE	CLASSIFICADO
5	6495	WISNEY DE OLIVEIRA FONTENELE	35****30-SESP/MT	7	5	3	14	29	CE	CLASSIFICADO
6	7442	ROMULO CAIQUE GONÇALVES FELETTI	19****83-SSP/MT	5	5	2	16	28		CLASSIFICADO
7	2389	WAGNER ORMOND MATTIOLI	11****54-SSP/MG	8	5	4	11	28	CE	CLASSIFICADO
8	7948	MARIANA BASÍLIO VIEIRA	MG******67-SSP/MG	8	5	4	10	27		CLASSIFICADO
9	943	GIULIANO RICARDO HOEPERS	11****03-SJ/MT	8	2	2	14	26		CLASSIFICADO
10	878	VITOR CAMPOS GIAOMINI SCHIMIDT	16****26-SSP/MT	6	4	3	13	26	CE	CLASSIFICADO
11	4286	JEAN PIERRE CORREIA COSTA	62****05-SSP/PR	5	3	3	14	25		CLASSIFICADO
12	5914	RAFAEL BENETTI	14****33-SSP/MG	4	3	4	14	25	LP	CLASSIFICADO
13	5126	AVELINE DE PAULA KUYAT BONETTI	66*****25-SSP/SP	5	4	3	13	25	CE	CLASSIFICADO
14	2747	DONIZETE DA SILVA CARDOSO	23****20-SSP/MT	5	4	3	13	25	DN	CLASSIFICADO
15	3550	LETÍCIA DIAS AMORIM	15****81-SSP/MT	6	4	4	11	25	CE	CLASSIFICADO
16	2237	ROGERIO SEVERINO DE ANDRADE	18****29-SSO/MT	6	3	3	12	24		CLASSIFICADO
17	2531	ANTONIO MARCOS CHIMELLO	20****63-SSP/MT	5	4	3	12	24	LP	CLASSIFICADO
18	3012	JAMES FRANK MENDES CABRAL	06****49-SSP/MT/MT	4	4	4	12	24	LP	CLASSIFICADO
19	4008	ANTONIO RICARDO DA SILVA	12****49-SSP/MT	6	3	4	11	24	CE	CLASSIFICADO
20	4520	RUBEM JOSÉ DE MENEZES	56*****34-SSP/SP	5	4	5	10	24	CE	CLASSIFICADO
21	144	OLERIANA SANTOS DE SOUSA	04*********05-SSP/MA	6	3	1	13	23		CLASSIFICADO
22	5481	MATHEUS DA SILVA COSTA	13*****49-SSP/PR	5	5	0	13	23	LP	CLASSIFICADO
23	8399	ALICE DE ARRUDA E SILVA	20****10-SSP/MT	7	3	2	11	23	CE	CLASSIFICADO
24	3898	RUBENS NICOLA LOUZADA	10***95-SESDEC/RO	4	4	4	11	23	LP	CLASSIFICADO
25	8336	FELIPE SILVA DE OLIVEIRA	11****06-SSP/MT	9	4	1	9	23	CE	CLASSIFICADO
26	7299	ANDERSON DA SILVA RODRIGUES	71******61-SSP/RS	5	2	2	13	22		CLASSIFICADO
27	3957	RAMON MORRO	29***44-SSP/MT	6	3	1	12	22	CE	CLASSIFICADO
28	8525	GABRIELA SOUSA BRAGA	25****35-SSP/MT	6	3	2	11	22	CE	CLASSIFICADO
29	2790	DARBE BARBOSA CHAVES	15****97-SSP/MT	4	4	3	11	22	LP	CLASSIFICADO
30	795	SANDOVAL JOAQUIM BARBOSA NETO	17****42-SSP/MT	4	4	3	11	22	DN	CLASSIFICADO
31	8315	PAULO RODOLFO PIMENTEL MERGULHÃO	20****78-SSP/MT	5	4	0	12	21		CLASSIFICADO
32	8394	ADMAR FERREIRA LEITE JUNIOR	20****88-SSP/MT	4	3	2	12	21	LP	CLASSIFICADO
33	4676	JULIA SOUZA PEREIRA	23****70-SSP/MT	6	4	0	11	21	CE	CLASSIFICADO
34	2457	ANDRÉ RODRIGUES CONTI	25****65-SEJSP/MT	5	2	3	11	21	LP	CLASSIFICADO
35	6661	THIAGO SILVA DE PIERRI	26****58-SEJUSP/MT	4	3	3	11	21	LP	CLASSIFICADO
36	5595	HELENA RÉGIS ALMEIDA	23****22-SSP/MT	6	4	1	10	21	CE	CLASSIFICADO
37	5282	LEONICE DO PILAR JOVIÓ	12****65-SSP/MT	5	4	3	9	21	CE	CLASSIFICADO
38	5129	JOELSON BERTOLA DA COSTA	35*****93-SSP/SP	5	4	3	9	21	DN	CLASSIFICADO
39	1859	MARIANA FERREIRA CÂNDIDO DA SILVA	20****12-SSP/MT	5	3	0	12	20		CLASSIFICADO
40	2677	JEAN AFONSO PINHO	17****79-SSP/MT	3	4	2	11	20	CE	CLASSIFICADO
41	7262	GISELLA ALMEIDA SOUZA	27****68-SSP/MT	6	3	1	10	20	CE	CLASSIFICADO
42	2363	JHONATAN TELES CABRAL	22****50-SSP/MT	5	2	3	10	20	LP	CLASSIFICADO
43	2761	VANESSA RENIELE SOUZA DE ARRUDA	26****35-SSP/MT	6	3	2	9	20	CE	CLASSIFICADO
44	8577	VERIDIANA CAMILA FERREIRA BUFALO	19****88-SSP/MT	6	4	2	8	20	CE	CLASSIFICADO
45	7317	MICHEL VELTER MAGGIONI	18****97-SSP/MT	5	4	3	8	20	LP	CLASSIFICADO
46	3348	LEIDINEIA CRISTIANE XAVIER MARTINS	19****86-SSP/MT	4	5	4	7	20	CE	CLASSIFICADO

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	4851	MATEUS ELIAS CRUZ ANTUNES	25****68-SSP/MT	8	3	4	18	33		APROVADO
2	4949	JOAO MARCELO NOVAES LIMA	21****36-SSP/MT	7	5	5	15	32		CLASSIFICADO
3	4925	MARCELLO MOURA NEVES	13****02-SSP/MT	8	4	1	17	30		CLASSIFICADO

4	4383	PAULA DE OLIVEIRA VALANDRO	19****88-SESP/MT	8	4	1	17	30	DN	CLASSIFICADO
5	2605	ANDRÉ FELIPE CARREIRO DA SILVA	16****14-SESP/MT	7	4	2	17	30	LP	CLASSIFICADO
6	232	MAGNO SILVA BAHIA	24****80-SSP/MT	5	4	4	16	29		CLASSIFICADO
7	1581	VINICIUS SILVA TSUTSUI	20****00-SSP/MT	7	4	3	15	29	CE	CLASSIFICADO
8	730	RAQUEL ALVES FERNANDES DA SILVA	18****98-SSP/MT	7	4	3	15	29	DN	CLASSIFICADO
9	8112	KELVIN DALLA VECCHIA	17****86-SSP/MT	6	4	4	15	29	LP	CLASSIFICADO
10	8409	ALEX SANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	13******67-SSP/BA	7	3	2	16	28		CLASSIFICADO
11	7213	FERNANDO HENRIQUE NAZARIO DA SILVA	16****19-SSP/MT	5	4	3	16	28	LP	CLASSIFICADO
12	606	CARLA ALVES SANTOS	12*****69-SSP/PR	8	3	2	15	28	CE	CLASSIFICADO
13	383	WILLIAM FELIPE PINTO NASCENTE	22****80-SSP/MT	8	4	1	15	28	LB	CLASSIFICADO
14	567	JÉSSYCA MARIANA DA SILVA SOUZA	21****61-SSP/MT	7	4	3	14	28	CE	CLASSIFICADO
15	2798	LUANA FERNANDES DA PAZ	28****37-SSP/MT	6	4	4	14	28	LP	CLASSIFICADO
16	6181	EVERTON FERRO ALVES LOPES	32****72-SESP/MT	8	4	4	12	28	CE	CLASSIFICADO
17	8205	PÂMELLA MIRÉLLA DE SOUZA SCHILIVE	24****31-SSP/MT	5	4	3	15	27		CLASSIFICADO
18	4950	LUCAS OTAVIANO DA SILVA OLIVEIRA	22****13-SSP/MT	7	4	2	14	27	CE	CLASSIFICADO
19	8104	GEAN CARLOS SOARES MILITÃO	10***05-SSP/RO	6	5	2	14	27	LP	CLASSIFICADO
20	6036	EDGAR FELIX DOS SANTOS DE MORAES	20****43-SSP/MT	6	4	5	12	27	CE	CLASSIFICADO
21	8147	JOÃO RENATO ANGELINI DE ANDRADE	53*****98-SSP/SP	7	2	2	15	26		CLASSIFICADO
22	2426	DÁRCIO JOSÉ NEVES DOMINGUES	10***46-SESDEC/RO	6	3	3	14	26	CE	CLASSIFICADO
23	8427	ARTHUR DEFFUNE PROFETA DOS ANJOS	26****35-SSP/MT	6	5	1	14	26	LB	CLASSIFICADO
24	7088	JULI VICTÓRIA ROCHA LIMA	25*****05-SSP/MT	5	3	5	13	26	CE	CLASSIFICADO
25	4897	OLAILSON ALVES JARDIM	94**35-SESDEC/RO	5	4	0	16	25		CLASSIFICADO
26	4924	FLAVIO AUGUSTO GOMES NETO	18****11-SSP/MT	6	3	2	14	25	CE	CLASSIFICADO
27	8014	GABRIEL CEZAR ALMEIDA MIRANDA DE CARVALHO	24****38-SSP/MT	6	4	2	13	25	CE	CLASSIFICADO
28	1233	MAYKONN DEVID FONSECA DO NASCIMENTO	15****68-SSP/MT	5	4	3	13	25	LP	CLASSIFICADO
29	4457	HAILA LORRAINE CRUVINEL	23****40-SSP/MT	7	4	2	12	25	CE	CLASSIFICADO
30	417	MATHEUS VINICIUS VOLPATO	19****20-SSP/MT	6	5	2	12	25	LP	CLASSIFICADO
31	4030	CELSO MASSIMO CORREA	16****56-SSP/MT	5	4	4	12	25	LP	CLASSIFICADO
32	4850	RAMON ABRAÃO DE PAULA	45*****53-SSP/SP	9	3	2	11	25	CE	CLASSIFICADO
33	7932	MAICON VINICIUS MONTEIRO DA ROCHA	24****12-SSP/MT	7	4	3	11	25	LP	CLASSIFICADO
34	4433	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	19****78-SSP/MT	7	4	4	10	25	CE	CLASSIFICADO
35	6320	OMAR CALIXTO SAID	70***69-SSP/MT	4	3	2	15	24		CLASSIFICADO
36	1863	KARLA SOUZA DE OLIVEIRA	22****37-SSP/MT	6	3	1	14	24	CE	CLASSIFICADO
37	5125	EMILLI ALINI REINA	28****16-SSP/MT	4	3	3	14	24	LP	CLASSIFICADO
38	7340	ALINE PARANHOS CORREIA	23****97-SSP/MT	7	3	1	13	24	CE	CLASSIFICADO
39	5327	RAFAEL VICTOR DE SOUSA BRAGA	20****62-SSP/MT	7	3	2	12	24	CE	CLASSIFICADO
40	4320	JOÃO PAULO DE ALMEIDA LEITE	22****73-SSP/MT	7	4	1	12	24	LB	CLASSIFICADO
41	1469	IGOR VINICIUS SILVA CAMPOS	28****79-SSP/MT	6	3	3	12	24	LP	CLASSIFICADO
42	507	JONAS ULISSES RIBEIRO MACEDO	17****65-SSP/MT	6	5	1	12	24	LB	CLASSIFICADO
43	8203	JOSÉ VINNICIUS RANIERI MOREIRA	17****96-SSP/MT	5	4	3	12	24	LP	CLASSIFICADO
44	1229	PATRICIA FERNANDA NASCIMENTO	22****49-SSP/MT	5	4	4	11	24	CE	CLASSIFICADO
45	3498	ADEMIR AFONSO BALDISSERA	39***70-SSP/SC	8	4	2	10	24	CE	CLASSIFICADO
46	1190	HORTENCIA SANTOS TEIXEIRA	23****51-SSP/MT	5	4	0	14	23		CLASSIFICADO
47	6567	ANDERSON LUIZ VERISSIMO	20****55-SSP/MT	5	3	2	13	23	CE	CLASSIFICADO
48	1675	GABRIEL VICTOR SOUSA BRAGA	20****20-SSP/MT	4	3	3	13	23	LP	CLASSIFICADO
49	7842	PEDRO ARTHUR PEREIRA CORRÊA	23****40-SSPMT/MT	6	2	3	12	23	CE	CLASSIFICADO
50	885	FLAVIO VILELA DE CARVALHO	22****68-SSP/MT	5	3	3	12	23	LP	CLASSIFICADO
51	653	HEBER PADOVANI PAVIN	25****69-SSP/MT	5	3	3	12	23	DN	CLASSIFICADO
52	2673	ALAN RAYCHARDISON MACEDO LEAL	23****40-SSP/MT	4	3	4	12	23	LP	CLASSIFICADO
53	510	BRENDA MENDES DA COSTA FÉLFILI	20****10-SESP/MT	8	3	1	11	23	CE	CLASSIFICADO
54	5241	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA NASCIMENTO	24****10-SSP/MT	6	3	4	10	23	CE	CLASSIFICADO
55	3856	ANDERSON SANTOS NOGUEIRA	19****50-SSP/MT	8	2	4	9	23	CE	CLASSIFICADO
56	7397	MATHEUS MARCANZONI LEITE	19****70-SSP/MT	6	3	2	11	22		CLASSIFICADO
57	337	LETICIA DE ALMEIDA COSTA	24****18-SSP/MT	6	3	2	11	22	DN	CLASSIFICADO
58	8175	DIEGO RAFAEL DE SOUZA E SILVA	20****41-SSP/MT	6	4	2	10	22	CE	CLASSIFICADO
59	3127	MARCIO DA SILVA TOMAZ	00*******74-DETRAN/MT	3	3	0	15	21		CLASSIFICADO
60	4728	DOUGLAS REIS GONÇALVES	25****05-SESP/MT	3	4	2	12	21	CE	CLASSIFICADO
61	4823	CEZAR AUGUSTO RIBEIRO LEAO	21****06-SSP/MT	6	3	1	11	21	CE	CLASSIFICADO
62	6014	HIGOR GUSTAVO PEREIRA DE MATTOS	25****82-SESP/MT	5	3	2	11	21	LP	CLASSIFICADO
63	3589	RAFAEL RUBIM FERREIRA	20****55-SSP/MT	3	3	4	11	21	LP	CLASSIFICADO
64	1809	ISABELLY CHISTINY PRATES	19****18-SSP/MT	6	4	3	8	21	CE	CLASSIFICADO
65	4165	EWERTTON GRIEBEL SCHMITZ	20****74-SSP/MT	3	2	2	13	20		CLASSIFICADO
66	2241	CARLOS ELIZEU SOARES SILVA	27****43-SSP/MT	3	4	0	13	20	LB	CLASSIFICADO
67	7466	ALINE SPRICIGO DA SILVA	26****36-SSP/MT	3	5	1	11	20	CE	CLASSIFICADO
68	5672	GLEISON PEREIRA DA SILVA	14****28-SSP/MT	6	3	1	10	20	CE	CLASSIFICADO
69	3118	PRISCILA MURAKAMI	86****17-SESP/PR	5	2	4	9	20	CE	CLASSIFICADO
70	4780	ALBERTO ALVES NAZÁRIO JUNIOR	18****94-SSP/MT	4	3	4	9	20	LP	CLASSIFICADO
71	5418	CAROLINE CHAVES BRUGNOLI	25****45-SEJUSP/MT	6	3	3	8	20	CE	CLASSIFICADO

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	8147	JOÃO RENATO ANGELINI DE ANDRADE	53*****98-SSP/SP	7	2	2	15	26		CLASSIFICADO

CARGO: FARMACÊUTICO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	1289	JOEDILSON DE OLIVEIRA	11****22-SSP/MT	7	3	2	18	30		APROVADO
2	4214	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	14****00-SESP/MT	7	4	3	16	30	CE	CLASSIFICADO
3	3799	CIMIELI VIEIRA CANELA	24****21-SSP /MT	7	4	3	15	29		CLASSIFICADO
4	4832	ANIELY LOIZA PEDROZO	18****31-SEJUSP/MT	5	3	2	17	27		CLASSIFICADO
5	320	CASSIO SANTOS DA SILVA	23****02-SEJUSP/MT	5	2	4	16	27	CE	CLASSIFICADO
6	8170	ADRIANA ADÃO BARBOSA	13****80-SSP/MT	6	3	4	14	27	CE	CLASSIFICADO
7	5922	CATIUCIA OLIVEIRA PONDELEKI	13****63-SSP/MT	7	4	3	13	27	CE	CLASSIFICADO
8	8340	ANGÉLICA DE SOUZA DA SILVA	23****11-SSP/MT	6	3	2	15	26		CLASSIFICADO
9	986	LARISSA MENDES CORREIA	25****26-SSP/MT	6	4	2	14	26	CE	CLASSIFICADO
10	7180	THIAGO SANTANA DE SOUZA	15****50-SSP/MT	5	4	3	13	25		CLASSIFICADO
11	3692	ALINE INÊS DE SÁ REZENDE	16****58-SSP/MT	4	3	3	14	24		CLASSIFICADO
12	1817	ARIANE DE AMORIM FERNANDES	35*****26-SSP/SP	6	4	1	13	24	CE	CLASSIFICADO
13	6954	RONIEL OLIVEIRA	24****45-SSP MT/MT	4	4	3	13	24	LP	CLASSIFICADO
14	1953	FRANSINEY D R DUARTE SOUZA	22****89-SSP/MT	6	4	2	12	24	CE	CLASSIFICADO
15	4575	ELMO ONOFRE SILVA DE OLIVEIRA	87**68-SSP/MT	6	2	5	11	24	CE	CLASSIFICADO
16	7904	WALLYNSON NIVALDO DE ARAUJO KOZOSWSKI	16****62-SSP/MT	6	4	3	11	24	LB	CLASSIFICADO
17	7426	ROGÉRIO DI LORETO LOURENÇÃO	18****56-SSP/MT	6	4	3	11	24	DN	CLASSIFICADO
18	6112	RENATA SOUSA DE REZENDE	56***78-SSPGO/MT	4	3	3	13	23		CLASSIFICADO
19	1780	SOLANGE ALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA	19****35-SSP/MT	5	4	2	12	23	CE	CLASSIFICADO
20	6572	LUCAS EVANGELISTA BRUNO	3**1-CRF/MT	4	2	4	12	22		CLASSIFICADO
21	6704	JANIS FELIPPE ANDRADE	19****44-SJSP/MT	6	5	3	8	22	CE	CLASSIFICADO
22	2754	ANDRESSA PRATES COSTA	23****73-SSP/MT	6	3	0	12	21		CLASSIFICADO
23	5761	MIKAELLA NATALIA MIAMOTO DA SILVA	10***39-SSP/RO	4	3	2	12	21	LP	CLASSIFICADO
24	7561	JANAINA DIAS DA SILVA SOUZA	74**69-SSDC/RO	5	3	2	11	21	CE	CLASSIFICADO
25	6284	ANA FLÁVIA RODRIGUES CONTÓ	15****40-SSP/MT	7	4	0	10	21	CE	CLASSIFICADO
26	6371	BRUNA NASCIMENTO XAVIER	21****40-SSP/MT	5	4	2	10	21	LP	CLASSIFICADO
27	6098	MIRELLA KAROLINA ALVES DE CASTRO	18****21-SSP MT/MT	3	4	1	12	20		CLASSIFICADO
28	88	RAMIREZ DELFINO MORETTO	04*******71-DETRAN/MT	4	5	1	10	20	CE	CLASSIFICADO
29	2778	ÉVELIN COGO DE OLIVEIRA	30******94-SJS/RS	6	3	2	9	20	CE	CLASSIFICADO
30	2537	DANIEL QUIRINO DE SOUZA	26****50-SSP/MT	7	4	1	8	20	CE	CLASSIFICADO

CARGO: FARMACÊUTICO-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	6029	DANIELE FERREIRA SOUSA VALENÇA	27***68-SSP/DF	7	2	3	14	26		APROVADO
2	398	KAREN SILVA PORANGABA	19****94-PC/MG	6	5	2	9	22		CLASSIFICADO
3	3993	KELLY DEYSE SEGATI	87****55-SSP/PR	5	2	1	12	20		CLASSIFICADO
4	8465	KAOWANY PEREIRA GOMES DOS SANTOS	24****30-SSP/MT	7	3	2	8	20	CE	CLASSIFICADO

CARGO: FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: FISIOTERAPEUTA LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	8313	LARISSA ROYER DE FRANÇA	14***93-SSDC/RO	7	4	3	16	30		APROVADO
2	1652	EVERLYN DANIELLE GARCIA IORI MARTINS	25****53-SSP/MT/MT	6	4	3	16	29		CLASSIFICADO
3	1457	MILENA OHLWELLER MANFRINATO	14****99-SSP/MT	8	5	3	13	29	CE	CLASSIFICADO
4	379	LAVINIA ALMEIDA MULLER	24****73-SSP/MT	5	3	3	16	27		CLASSIFICADO
5	7803	MARCIEL LUCINDO DE SOUZA	11***12-SESDEC/RO	6	4	3	14	27	CE	CLASSIFICADO
6	7926	VITOR HUGO TOMAZ SILVA	25****43-SSP/MT	6	4	3	14	27	DN	CLASSIFICADO
7	2642	CLEBER NÉRIS ASSUNÇÃO DE SOUZA	28****76-SSP/MT	6	4	4	13	27	CE	CLASSIFICADO
8	1015	TAIZA CIRINO REIS	28****47-SSP/MT	4	4	3	15	26		CLASSIFICADO
9	4648	NARJARA EMANUELLE DA LUZ RODRIGUES	23****40-SSP/MT	6	3	3	14	26	CE	CLASSIFICADO
10	572	JULIANA MIRANDA DE SOUZA	13***46-SSP/RO	4	2	3	16	25		CLASSIFICADO
11	152	DAIANE DA SILVA GOBBI	13***69-SESDEC/RO	4	4	1	16	25	LB	CLASSIFICADO
12	2289	SILZA APARECIDA DA SILVA	16****90-SSP/MT	3	3	4	15	25	CE	CLASSIFICADO
13	2421	KELLEN CRISTINA PINHEIRO DE SOUSA	23****22-SSPMT/MT	5	3	3	14	25	CE	CLASSIFICADO
14	2469	MARIA MONIQUE GARCIA VALE	25****12-SSP/MT	5	3	3	14	25	DN	CLASSIFICADO
15	4651	ANTONIO CARLOS FONSECA MIRANDA	16****66-SSP/MT	5	4	3	13	25	CE	CLASSIFICADO
16	1616	THIAGO DUFFEKE DA SILVA	24****58-SSP/MT	8	3	2	12	25	CE	CLASSIFICADO
17	2135	MATHEUS ROCHA GRACIOLI	23****40-SSP/MT	8	4	1	12	25	LB	CLASSIFICADO
18	1985	NATALYA MARIA SILVA DE ALMEIDA	26****29-SSP/MT	5	3	3	13	24		CLASSIFICADO
19	2123	SILVIA LETICIA ESGANZELA LEITE	12****45-SSP/MT	5	4	2	13	24	LB	CLASSIFICADO

20	8283	MARIA BISPO DE SOUZA	14****93-SSP/MT	5	4	3	12	24	CE	CLASSIFICADO
21	5209	AMANDA VANNI BORGES	20****40-SSP/MT	8	4	4	8	24	CE	CLASSIFICADO
22	3328	MARIA EDUARDA KUHN DE OLIVEIRA	27****51-SESP/MT	3	3	3	14	23		CLASSIFICADO
23	2343	ERICK MAYLLON PAULINO DA SILVA	20****35-SSP/MT	5	3	1	13	22		CLASSIFICADO
24	108	IZABEL CRISTINA PINHEIRO FERNANDES	26****64-SSPMT/MT	5	3	1	13	22	DN	CLASSIFICADO
25	7182	CAROLINA VERÔNICA DE PAULA	20****09-SSP/MT/MT	3	3	3	13	22	LP	CLASSIFICADO
26	8178	RAFAEL HENRIQUE DE ARRUDA BOTELHO	26****58-SSP/MT	5	2	3	12	22	CE	CLASSIFICADO
27	3991	PAMELA PINHEIRO BATISTA	24****99-SSP/MT	5	3	2	12	22	LB	CLASSIFICADO
28	1297	AMANDA MARTINS DE BRITO OLIVEIRA	25****50-SSP/MT	5	3	2	12	22	DN	CLASSIFICADO
29	1765	JHENNIFER CAROLINE DE SOUZA HONORATO	25****98-SSP/MT	8	3	0	11	22	CE	CLASSIFICADO
30	2419	ALINE GRAFFUNDER	12***10-SESDEC/RO	7	4	2	9	22	CE	CLASSIFICADO
31	6743	MARLENE CAVALCANTI VEIGA	27*****48-SSP/SP	6	4	2	9	21		CLASSIFICADO
32	7946	DEOSDETE LINO FERREIRA DO ROSÁRIO	17****47-SSP/MT	6	4	2	9	21	DN	CLASSIFICADO
33	7730	DANILA CORRÊA DA SILVA	27****64-SSP/MT	7	4	2	8	21	CE	CLASSIFICADO
34	2804	MUNIRA KHALIL SAMPAIO	07****36-SSP/MT/MT	4	3	0	13	20		CLASSIFICADO
35	3300	BIANCA APARECIDA DUARTE FRANÇA	24****12-SSP/MT	5	2	1	12	20	CE	CLASSIFICADO
36	1854	DAIANE DE ALCANTARA VIEIRA DE JESUS	21****79-SSP/MT	3	3	2	12	20	LP	CLASSIFICADO
37	6199	ELAINE MACHADO	17****35-SSP/MT	4	5	0	11	20	CE	CLASSIFICADO
38	6287	KARINE LIMA DA SILVA	20****73-SSP/MT	5	3	2	10	20	CE	CLASSIFICADO
39	6780	SUELITO DA SILVA RAMOS	22****52-SSP/MT	4	4	2	10	20	LP	CLASSIFICADO

CARGO: FISIOTERAPEUTA-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: JORNALISTA LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	899	FREDI WILLIAM TEODORO MENDES	80***21-POLÍCIA CIVIL/MG	6	4	5	19	34		APROVADO
2	4074	GIORDANNA LAURA DA SILVA SANTOS	15****93-SSP/MT	8	3	5	18	34	CE	CLASSIFICADO
3	8163	ADEMILSON ANTONIO LOPES DE ALMEIDA	00*****35-SEJUSP/MS	6	5	3	19	33		CLASSIFICADO
4	5395	GABRIELE WAGNER DE SOUZA	18****59-SSP/MT	4	5	4	18	31		CLASSIFICADO
5	103	JOSÉ WALLISON ALVES DE LIMA FILHO	27****80-SESP/MT	6	4	5	15	30		CLASSIFICADO
6	5412	MONIQUE DE SOUZA SANT'ANNA FOGLIATTO	28****82-SSP/MT	8	3	3	15	29		CLASSIFICADO
7	6568	JULIANA PAULA ZEFIRO	29****03-SSP/MT	7	4	5	13	29	CE	CLASSIFICADO
8	8190	HERNANDES APARECIDO DE ALMEIDA CRUZ	18****69-SSP/MT	7	3	2	16	28		CLASSIFICADO
9	1436	ELIANNA HOMOBONO BRITO DO AMARAL OLIVEIRA	14**68-POLITEC /AP	6	4	2	16	28	LP	CLASSIFICADO
10	7378	SILVANA BAZANI	10****18-SJ/MT	6	2	2	17	27		CLASSIFICADO
11	385	LUCIANA DE OLIVEIRA PEREIRA	07****36-SSP/MT	4	4	4	15	27	CE	CLASSIFICADO
12	7722	ANTONIO PERES PACHECO	18***02-SSP /GO	4	3	2	17	26		CLASSIFICADO
13	2584	DOUGLAS GOMES CALDEIRA	69***47-SSP/PA	6	4	4	12	26	CE	CLASSIFICADO
14	132	MARIANA RODRIGUES AQUINO DE ABREU SENA	20****80-SSPMT/MT	4	3	2	16	25		CLASSIFICADO
15	6249	JULIA GABRIELLA NOGUEIRA MUNHOZ	15****01-SSP/MT	8	3	3	11	25	CE	CLASSIFICADO
16	1243	VILMAR RODRIGUES FERREIRA	16****60-SSP/MT	5	5	4	11	25	LP	CLASSIFICADO
17	2223	LARIÇA LUZIA DE OLIVEIRA SOUZA	24****60-SSP/MT	7	5	3	10	25	CE	CLASSIFICADO
18	2872	FERNANDA CAROLINE SILVA SOUZA	18****50-SSP/MT	7	3	1	12	23		CLASSIFICADO
19	5318	WILMAR ERASMO DA SILVA	17****30-SSP/MT	6	3	2	11	22		CLASSIFICADO

CARGO: JORNALISTA-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	8167	JUCIELLY SILVEIRA PENTEADO	11****28-SSP/MT	9	4	3	13	29		APROVADO
2	6102	WILMA NERES DA SILVA CAMPOS	13****52-SSP/MT	9	4	4	10	27		CLASSIFICADO
3	7044	HEITOR JOSÉ BENTO	47*****88-SSP/SP	8	5	1	12	26		CLASSIFICADO
4	6538	JULIANNA GREGO BARBOSA DE ALMEIDA	16****24-SSP/MT	7	4	2	11	24		CLASSIFICADO
5	95	ANELIZA DE OLIVEIRA SOUZA	18****75-SSP/MT	6	3	4	11	24	LP	CLASSIFICADO
6	3170	FLÁVIA GONÇALVES ARAUJO SOUTO	23****03-SSP/MT	6	5	3	10	24	CE	CLASSIFICADO
7	5891	AMANDA FREITAS DE OLIVEIRA	66*****91-SSP /SP	6	3	3	11	23		CLASSIFICADO
8	418	MAYARA APARECIDA ARAUJO CAYUELA	25****53-SEJUSP/MT	5	4	3	11	23	LP	CLASSIFICADO
9	1599	PAULO HIROSHI HAMAKAWA	14****30-SSPMT/MT	6	4	3	10	23	CE	CLASSIFICADO
10	282	WOLFGANG CESAR RESENDE WIMMER	12****60-SSPMT/MT	5	5	3	10	23	LP	CLASSIFICADO
11	3995	LAURENZO VICENTINI PAIS MENDONÇA	57***39-SSP/GO	5	3	3	11	22		CLASSIFICADO
12	7986	ANDRE LUIS SANTOS DE FREITAS	12****88-SSP/MT	5	5	2	10	22	CE	CLASSIFICADO
13	5570	ELIANE APARECIDA PEDROSO	23****55-SSP/MT	4	4	2	11	21		CLASSIFICADO
14	8341	TAIANE DOS SANTOS SCHMIDT	25****66-SEJUSP/MT	6	4	1	10	21	CE	CLASSIFICADO
15	8263	SHEYLA LUCIA ROMAN KATO	02****31-SSP/MT	7	2	1	10	20		CLASSIFICADO
16	4499	ANA ELYSE DIAS KEMER	25****09-SEJUSP/MT/MT	7	3	0	10	20	LB	CLASSIFICADO

17	7785	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	17****42-SESP/MT	5	3	2	10	20	LP	CLASSIFICADO
18	4996	MARCELA DA COSTA SOUZA	22****57-SSP/MT	7	2	2	9	20	CE	CLASSIFICADO
19	6832	AMANDA PIFANO NETO QUINTAL	44*****97-SSP/SP	7	3	1	9	20	LB	CLASSIFICADO
20	935	TAYNAH TORRES OLIVEIRA	13****56-SSP/MT	6	3	3	8	20	CE	CLASSIFICADO
21	1692	SILVIA DORILÊO LIMA	27****60-SSP/MT	6	4	2	8	20	LB	CLASSIFICADO
22	4354	JOAQUIM VICENTE NUNES	24****10-SSP/MT	5	4	3	8	20	LP	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: NUTRICIONISTA LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	7855	WELLEN MARIA DE OLIVEIRA	23****84-SSP /MT	8	4	3	18	33		APROVADO
2	364	STEFANY LOMAS DE AMORIM	34****72-SSP/MT	7	5	5	15	32		CLASSIFICADO
3	633	GISELY RODRIGUES SILVA	18****45-SSP/MT	7	5	4	15	31		CLASSIFICADO
4	1959	NATÁLIA ALVES BATISTA	21****50-SSP/MT	10	3	1	16	30		CLASSIFICADO
5	297	BARBARA NUNES DE ALMEIDA	25****46-SEJUSP/MT/MT	7	4	3	15	29		CLASSIFICADO
6	823	ADRIELLY BATTISTELLA	15****57-SSP/MT	7	4	2	15	28		CLASSIFICADO
7	1268	ALINNE BODENSTEIN	19****42-SSP/MT	5	4	4	15	28	LP	CLASSIFICADO
8	4660	TAYNARA DA SILVA ROCHA	21****50-SSP/MT	6	5	3	14	28	CE	CLASSIFICADO
9	321	GABRIELA ESCOBAR TRINDADE	20****80-SSP/MT	8	4	2	13	27		CLASSIFICADO
10	2705	RAYANE DIAS DOS SANTOS	12****43-SEJUSP/AC	6	3	2	15	26		CLASSIFICADO
11	6616	MARIANA RODRIGUES MIRANDA	27****79-SSP/MT	6	3	3	14	26	CE	CLASSIFICADO
12	4491	MARIANNE MARTHA DOS SANTOS	24****01-SSP/MT	6	4	2	14	26	LB	CLASSIFICADO
13	502	EMILLY MARIA BORGES DA SILVA	28****72-SSP/MT	6	3	2	14	25		CLASSIFICADO
14	2615	BRUNA DE BRITO SIQUEIRA	15****99-SESP/MT	7	4	1	13	25	CE	CLASSIFICADO
15	6033	MARAIZA MOREIRA	26****70-SSP/MT	6	3	3	13	25	LP	CLASSIFICADO
16	816	MARIANNY ESPÍRITO SANTO ROCHA	24****01-SEJUSP/MT	6	4	2	13	25	LB	CLASSIFICADO
17	2450	POLIANA CONCEIÇÃO DA SILVA RONDON	26****68-SSP/MT	5	5	2	13	25	LP	CLASSIFICADO
18	2185	FABIANA DO CARMO OLIVEIRA	20****36-SSP/MT	6	3	2	13	24		CLASSIFICADO
19	7225	JOANITA MENDES DE SOUZA	13****13-SSP /MT	4	2	5	13	24	LP	CLASSIFICADO
20	7403	ISA BACCHI COVER	31****30-SSP/MT	7	2	3	12	24	CE	CLASSIFICADO
21	7538	FERNANDA CRISTINA FERREIRA CASTELO BRANCO	12****52-SSP/MT	7	4	3	10	24	CE	CLASSIFICADO
22	1080	GABRIELA ELIZA RIBEIRO DA SILVA	22****70-SSP/MT	6	5	3	10	24	LP	CLASSIFICADO
23	7075	ARACI CRISTINA SANTOS TEIXEIRA	20******32-SJS/RS	4	4	2	13	23		CLASSIFICADO
24	3528	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	11****63-SSP/MT	6	4	1	12	23	CE	CLASSIFICADO
25	6662	GABRIELA DE OLIVEIRA NEIRIS	18****37-SSP/MT	4	5	2	12	23	LP	CLASSIFICADO
26	4543	CAMILA RODRIGUES SOARES	20****70-SSP/MT	4	3	2	13	22		CLASSIFICADO
27	8259	JULIANA DIAS DA SILVA	36*****75-SSP/SP	7	4	0	11	22	CE	CLASSIFICADO
28	8095	GUSTAVO VINICIUS RODRIGUES SALES	25****24-SSP/MT	6	2	3	11	22	LP	CLASSIFICADO
29	7827	BELINHA MARIA DE SANTANA	23****44-SSP/MT	6	3	2	11	22	LB	CLASSIFICADO
30	8372	AMANDA DE SOUZA CANDIDO SOBRINHO DA COSTA	26****86-SSPMT/MT	7	3	3	9	22	CE	CLASSIFICADO
31	5768	KLEYTON CRISS DA SILVA MURBACH	17****79-SSP/MT	7	4	2	9	22	LB	CLASSIFICADO
32	2575	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	13****13-SSP/MT	5	4	4	9	22	LP	CLASSIFICADO
33	751	CILENE LATORRACA OLIVEIRA	36***33-SSP/DF	4	2	4	11	21		CLASSIFICADO
34	623	ELIETY SALES LEMES	16****99-SSP/MT	6	3	2	10	21	CE	CLASSIFICADO
35	4055	EMANUELLI CRISTINA MACEDO MAGEDANZ	24****59-SSP /MT	6	3	2	10	21	DN	CLASSIFICADO
36	1576	ROSINETE DA SILVA FERREIRA FREITAS	23****53-SSP/MT	5	4	2	10	21	LP	CLASSIFICADO
37	7098	ISADORA CRISTINA DE SOUSA FALCI	27****78-SSP MT /MT	7	3	3	8	21	CE	CLASSIFICADO
38	7873	CLARISSA SILVEIRA	03******57-EXÉRCITO /RS	7	4	2	8	21	LB	CLASSIFICADO
39	642	EMILY CRISTINE DA SILVA	26****10-SSP/MT	7	4	2	8	21	DN	CLASSIFICADO
40	1282	ANDREIA DUTRA PEREIRA	12***45-SSP/MS	3	3	3	11	20		CLASSIFICADO
41	5748	GABRIELA TARKINE LEITE CASTANON	21****00-SSP/MT	2	3	4	11	20	LP	CLASSIFICADO
42	8019	DANIELLI ZUBIOLO	85****86-SSPPR/PR	6	2	2	10	20	CE	CLASSIFICADO
43	6868	CLAUDIA PAULETTO	09****81-SSP/MT	5	4	1	10	20	LP	CLASSIFICADO
44	1720	THAYSA RAMOS DIAS DA SILVA	25****85-SSP/MT	5	4	1	10	20	DN	CLASSIFICADO
45	3178	STELLA FERREIRA SILVA	18****54-SSP/MT	3	4	3	10	20	LP	CLASSIFICADO

CARGO: NUTRICIONISTA-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: ODONTÓLOGO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	4408	SHEILA LOURDES MOLIN NUNES DA CUNHA	13****72-SSP/MT	8	4	2	17	31		APROVADO
2	7063	CLAUDIA DALVANA CONCILIO ALVES	22****85-SSP/MT/MT	6	5	4	16	31	CE	CLASSIFICADO
3	2060	KELLY ANAYELLE GARCIA IORI BRANDAO	25****54-SSP/MT	4	5	5	16	30		CLASSIFICADO

4	8539	DANIELLY GONÇALVES DA SILVA	22****66-SSP/MT	6	3	3	17	29		CLASSIFICADO
5	4633	ADRIANO EVANGELISTA BARROS SIQUEIRA	03*******37-SSPMT/MT	7	4	2	16	29	CE	CLASSIFICADO
6	793	ISABELA MARIA FINGER	21****94-SESP/MT	4	3	3	18	28		CLASSIFICADO
7	648	VITÓRIA TEIXEIRA BALDO	25****52-SEJUSP /MT	6	5	2	15	28	CE	CLASSIFICADO
8	2836	NATALIA LOPES JARDIM	25****36-SSP/MT	7	3	2	15	27		CLASSIFICADO
9	1398	GIORGIO ALDIGUERI TRENTIN	15****67-SEJUSP/MT	5	3	4	15	27	LP	CLASSIFICADO
10	4803	MARCOS VINICIUS POMBO	19****27-SSP/MT	4	4	4	15	27	LP	CLASSIFICADO
11	1822	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	13***01-SSP/RO	5	4	4	14	27	CE	CLASSIFICADO
12	1120	EDIVALDO CINAT SILVEIRA JUNIOR	15****95-SSP /MT	7	3	4	13	27	CE	CLASSIFICADO
13	6211	JEOVANIA MARCIA DE OLIVEIRA	14****83-SSP/MT	6	4	4	13	27	LP	CLASSIFICADO
14	4564	CLAUDIO ROBSON VANDERLEI ARCE FERNANDEZ	11****81-SSP/MT	8	3	4	12	27	CE	CLASSIFICADO
15	1337	ISMAEL PEREIRA REZENDE	24****49-SSP/MT	6	3	2	15	26		CLASSIFICADO
16	5448	WILLIAN CORREA MORAES	13****05-SSP/MT	4	4	4	14	26	CE	CLASSIFICADO
17	1835	WENDY CAMPOS DE ALMEIDA	24****93-SSPMT/MT	7	3	3	13	26	CE	CLASSIFICADO
18	3222	LUCAS ORBEN	13***78-SESDC/RO	6	3	2	14	25		CLASSIFICADO
19	7499	THALIA CRYSTINA DOS SANTOS	25****00-SSP/MT	5	3	3	14	25	LP	CLASSIFICADO
20	1944	AMANDA MARIA SANTANA	28****18-SSP/MT	4	3	1	16	24		CLASSIFICADO
21	965	GIOVANA AMARAL PONCIANO	22****70-SSP /MT	6	2	2	14	24	CE	CLASSIFICADO
22	7004	NATHALIA BARBOSA E SILVA	14****06-SSP/MT	5	4	1	14	24	LP	CLASSIFICADO
23	6057	JULIANA DOS SANTOS LEITE	23****37-SSP/MT	7	3	1	13	24	CE	CLASSIFICADO
24	6882	EDUARDO NONATO DA SILVA	24****80-SSP/MT	7	3	1	13	24	DN	CLASSIFICADO
25	1626	VANESSA BRAZ DE OLIVEIRA	12***73-SSP/MT	3	4	4	13	24	LP	CLASSIFICADO
26	756	NATHALIA FARO FERREIRA	13****15-SSP/MT	7	3	3	11	24	CE	CLASSIFICADO
27	328	ANGELICA SECCHI	19****42-SSP/MT	6	5	4	9	24	CE	CLASSIFICADO
28	1230	LUCAS PINTO FERREIRA	29****76-SSPMT/MT	5	3	2	13	23		CLASSIFICADO
29	2303	NAIRA GLIWIAN DA ROCHA MENDES	25****80-SSP /MT	4	4	2	13	23	LP	CLASSIFICADO
30	5247	AYLLA DE CAMARGO SILVA	20****06-SSP/MT	5	3	3	12	23	CE	CLASSIFICADO
31	6629	FRANCISNELE MARIA DE AQUINO FRAPORTI TOMÁZ	14****81-SSP/MT	7	3	2	11	23	CE	CLASSIFICADO
32	7455	BALBIANE BESSA RODRIGUES	15****53-SSP/MT	5	2	2	13	22		CLASSIFICADO
33	6035	DENISE DE MOURA SENISE	16****59-SSP/MT	5	2	2	13	22	DN	CLASSIFICADO
34	2916	GABRIELLA BARROSO FELIPE	26****35-SSP/MT	3	4	2	13	22	LP	CLASSIFICADO
35	1964	VITOR HUGO BIGOLIN	10***90-SSP/RO	8	2	1	11	22	CE	CLASSIFICADO
36	920	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	26****95-SESP/MT	5	4	2	11	22	LP	CLASSIFICADO
37	3405	CAROLINE XIMENES BORRALHO	20***96-SSP/MS	7	3	2	10	22	CE	CLASSIFICADO
38	220	CLAUDECIR APARECIDO ASSIS DA SILVA	23****86-SSP/MT	6	4	3	9	22	CE	CLASSIFICADO
39	6655	ELIZANGELA SANTUCHES IAHN DA SILVA	24****04-SSP/MT	3	3	2	13	21		CLASSIFICADO
40	890	LETICIA TALLYS MOURA LACERDA	23****36-SSP/MT	5	2	2	12	21	CE	CLASSIFICADO
41	1115	MARIA EDUARDA PONCIANO	36****34-UF/MT	4	3	2	12	21	LP	CLASSIFICADO
42	4959	JUCIE JOSE DA SILVA JUNIOR	17****36-SSP/MT	6	2	2	11	21	CE	CLASSIFICADO
43	2449	LUZIA XAVIER DE ARRUDA	25****96-SSP/MT	5	3	2	11	21	LP	CLASSIFICADO
44	538	JANAINA BARROS BRITO	22****91-SSP/MT	4	4	2	11	21	LP	CLASSIFICADO
45	2711	MONIQUE CAMPOS VITTORAZI	29****09-SSP /MT	5	4	2	10	21	CE	CLASSIFICADO
46	7902	MONICA CANDIDO DE OLIVEIRA	12***74-SESDEC/RO	4	5	2	10	21	LP	CLASSIFICADO
47	4976	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	13****00-SSP/MT	6	3	3	9	21	CE	CLASSIFICADO
48	905	HELOISA GABRIELLA GRANATTO	24****31-SSP/MT	6	4	3	8	21	CE	CLASSIFICADO
49	667	CAMILA GUEDES DE LIMA	22****55-SSP/MT	3	2	2	13	20		CLASSIFICADO
50	3521	ADRIANA DE CASSIA BANDEIRA GOMES	12***79-SSP/PB	6	2	0	12	20	CE	CLASSIFICADO
51	3483	WANDERSON DA LUZ OLIVEIRA	83***27-POLÍCIA CIVIL/PA	3	4	1	12	20	LP	CLASSIFICADO
52	3950	JOÃO VICTOR DA COSTA	30****05-SSP/MT	3	3	3	11	20	CE	CLASSIFICADO
53	2029	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	26****32-SSP/MT	3	4	2	11	20	LB	CLASSIFICADO
54	4038	GLEYCIANE FÁTIMA DO PRADO QUERUBINO	19****07-SSP/MT	4	3	3	10	20	CE	CLASSIFICADO
55	923	GABRIELE WILYANE VIEIRA CARVALHO	31****83-SSP /MT	6	2	3	9	20	CE	CLASSIFICADO
56	1789	MARIANE GUEDES SENE	27****74-SSP/MT/MT	6	3	2	9	20	LB	CLASSIFICADO
57	5669	LUCAS GABRIEL ASSUNÇAO SANTOS	13***15-SSP/RO	5	4	2	9	20	LP	CLASSIFICADO

CARGO: ODONTÓLOGO-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: PSICÓLOGO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	4808	BERLÂNIA BELÉM DE SOUZA	81***31-SSP/GO	6	3	4	19	32		APROVADO
2	6155	ANDRESSA CRISTINA SILVA AGUIAR SENRA	17****93-SSP/MT	8	5	3	16	32	CE	APROVADO
3	7295	BÁRBARA LOPES DE OLIVEIRA	23****14-SSP/MT	8	3	3	17	31		CLASSIFICADO
4	6936	ANDRÉ ELIAS CRUZ ANTUNES	20****02-SSP/MT	7	2	4	17	30		CLASSIFICADO
5	8470	CAMILA BARBOSA DA SILVA	24****23-SEJSP/MT	8	5	2	15	30	CE	CLASSIFICADO
6	4093	ELLEN JULIANY GEROLI MICHELATO	22****03-SSP/MT/MT	7	4	2	16	29		CLASSIFICADO
7	3218	MILLENA SCHUTZ SELHORST	11***86-SESDC/RO	7	4	2	16	29	DN	CLASSIFICADO
8	1035	MILENA FILIPPO BATISTA	27****15-SSP/MT	6	5	2	16	29	LP	CLASSIFICADO
9	4627	MAXWELL ABNER MARTINS NALEVAIKI	27****24-SESP/MT	7	4	4	14	29	CE	CLASSIFICADO
10	6011	MALLORY SOMMERFELD DE LARA	21****60-SSP/MT	7	2	1	18	28		CLASSIFICADO
11	7429	CARLOS EDUARDO SANTOS ROCHA DA SILVA	28****50-SSP/MT	6	3	3	16	28	CE	CLASSIFICADO
12	4737	THAMIRES RODRIGUES DA CRUZ	21****90-SSP/MT	6	4	2	16	28	LB	CLASSIFICADO

13	1403	PAULA RAQUEL PITARO	23****81-SSP/MT	6	4	2	16	28	DN	CLASSIFICADO
14	4867	LARA CRISTINA ESTEVÃO DA SILVA	25****78-SSP/MT	5	5	2	16	28	LP	CLASSIFICADO
15	7037	SUELEN CRISTYE BERNAL	99****15-SESP/PR	7	3	3	15	28	CE	CLASSIFICADO
16	8370	JOEL ACELINO BISPO DA COSTA	26****52-SSPMT/MT	6	4	4	14	28	CE	CLASSIFICADO
17	7980	KARINE DOS SANTOS ARAUJO	26****39-SSP /MT	7	4	4	13	28	CE	CLASSIFICADO
18	787	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	24****88-SEJUSP/MT	5	3	1	18	27		CLASSIFICADO
19	5740	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	24****90-SSP/MT	4	4	2	17	27	CE	CLASSIFICADO
20	8417	GABRIELA COSTA COELHO FREITAS	28****32-SSP /MT	6	3	3	15	27	CE	CLASSIFICADO
21	5960	GUILHERME PRADO LIMA	00*****42-SSP/RO	4	4	4	15	27	LP	CLASSIFICADO
22	2064	CAROLINE STEFANY MARTINS DE BARROS	17****14-SSP/MT	8	4	1	14	27	CE	CLASSIFICADO
23	6681	GABRIELLE FELIPPE ANDRADE	28****90-SSP/MT	8	3	3	13	27	CE	CLASSIFICADO
24	378	WILKER SHERMAN BARCELOS ANDRADE	15****35-SSP/MT	5	4	5	13	27	LP	CLASSIFICADO
25	2622	KETHILLYN NATANNY DE SÁ CARVALHO	17****55-SSP/MT	8	4	3	12	27	CE	CLASSIFICADO
26	2430	ADARLENI AMORIM DE ASSIS	24****82-SESP/MT	7	4	4	12	27	LP	CLASSIFICADO
27	5603	HELOISA ALVES DA CRUZ	24****40-SEJSP/MT	6	2	2	16	26		CLASSIFICADO
28	8300	DIMITRIA DAHMER SANTOS	32****23-SSP/MT	5	4	1	16	26	LP	CLASSIFICADO
29	948	NATALIA BORTOLOZZO REIS	25****50-SEJUSP/MT	6	3	2	15	26	CE	CLASSIFICADO
30	3259	HELLEN LUIZA CAVALCANTE DA SILVA	26****24-SSP/MT	6	4	1	15	26	LB	CLASSIFICADO
31	3245	IGOR MATHEUS DE SOUZA FREITAS	24****33-SEJSP/MT	5	5	1	15	26	LP	CLASSIFICADO
32	637	RAYSSA KAROLINNE LEITE DE ARAÚJO	21****94-SSP/MT	7	2	3	14	26	CE	CLASSIFICADO
33	4098	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	17****09-SSP/MT	6	4	2	14	26	LP	CLASSIFICADO
34	2785	PAMELLA DE ALMEIDA FERNANDES	25****47-SSP/MT	6	4	2	14	26	DN	CLASSIFICADO
35	6594	BEATRIZ GARIA DE MENDONÇA	25****26-SSP/MT	6	4	2	14	26	DN	CLASSIFICADO
36	912	PATRICIA KELLER PELLENZ DE CAMPOS VARGAS	22****28-SSP/MT	4	5	3	14	26	LP	CLASSIFICADO
37	2859	AMANDA CAROLINE FERREIRA DE SOUSA	25****30-SSP/MT	7	5	1	12	25		CLASSIFICADO
38	1787	RAISSA DE SOUZA TOSTA	59***50-SSP/GO	6	2	1	16	25	EI	CLASSIFICADO
39	1524	FRANCIELI PILATTI	17****90-SSP/MT	6	3	0	16	25	LB	CLASSIFICADO
40	8264	FABRÍCIO FREITAS FRANÇA	21****28-SSP/MT	3	3	3	16	25	LP	CLASSIFICADO
41	6313	DÉBORA SILVA CARDOSO COSTA	49*****02-SP/SP	3	4	3	15	25	CE	CLASSIFICADO
42	3741	FRANCYELE RODRIGUES DOS SANTOS	23****69-SSP/MT	8	3	0	14	25	CE	CLASSIFICADO
43	6702	DÉBORA PORTELA PROVENZI	20****44-SSP/MT	7	3	2	13	25	CE	CLASSIFICADO
44	4161	TÁBITHA SUELLEN GOUVEIA ALVES DE LIMA	13****74-SSP/MT	4	4	1	15	24		CLASSIFICADO
45	876	LEOCÁDIA PIO SAES	15****85-SSP-MT/MT	4	3	3	14	24	CE	CLASSIFICADO
46	267	MILENA OLIVEIRA ARAUJO	20****18-SSP/MT	7	2	2	13	24	CE	CLASSIFICADO
47	5454	GILSON RICARDO RIBEIRO DE MATOS	25****22-SSP/MT	7	3	1	13	24	LB	CLASSIFICADO
48	3212	LUZIVAINE AMANCIO GREGORIO	14****59-SSP/MT	5	3	3	13	24	LP	CLASSIFICADO
49	1705	ROBSON BRAGA RODRIGUES	26****19-SESP/MT	6	4	2	12	24	CE	CLASSIFICADO
50	5505	VANILDO SOUZA MATOS	15******68-SSP/BA	5	4	3	12	24	LP	CLASSIFICADO
51	5040	NAYLA ALVES DE OLIVEIRA	23****75-SSP/MT	6	2	0	15	23		CLASSIFICADO
52	6918	RODRIGO JOSÉ SANTOS DE ANDRADE	18****03-SSP/MT	5	4	1	13	23	CE	CLASSIFICADO
53	3845	INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA	22****87-SSP/MT	7	3	1	12	23	CE	CLASSIFICADO
54	309	NAITIANE CAMILA MALLMANN	23****25-SEJUSP/MT	6	2	3	12	23	LP	CLASSIFICADO
55	2235	LUANA ANGEL SOARES DE MOURA	26****95-SSP/MT	5	4	3	11	23	CE	CLASSIFICADO
56	7346	THALLYS PEREIRA ARANTES	62***74-SSPGO/GO	9	3	1	10	23	CE	CLASSIFICADO
57	234	PATRICIA DOS SANTOS PEREIRA	18****49-SSP/MT	6	4	4	9	23	CE	CLASSIFICADO
58	1071	JULIANA ARRUDA ARCANJO	24****13-SSP/MT	5	2	1	14	22		CLASSIFICADO
59	4831	DANILO PAULO DOS REIS MATTOS	11****66-SJ/MT	5	2	2	13	22	CE	CLASSIFICADO
60	2459	DANIELLY SALES NASCIMENTO	24****06-SSP/MT	4	3	2	13	22	LP	CLASSIFICADO
61	5943	MATHEUS SOMMER CASTRO	10******29-SJS/RS	5	3	2	12	22	CE	CLASSIFICADO
62	7373	JHESSICA TAMY METZLER FERREIRA SANTIAGO	17****89-SSP/MT	7	2	2	11	22	CE	CLASSIFICADO
63	6997	APARECIDA DE JESUS DOS SANTOS	14****64-SSP/MT	6	4	1	11	22	LP	CLASSIFICADO
64	974	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	27****46-SESPMT/MT	7	3	2	10	22	CE	CLASSIFICADO
65	3223	JUSCIMARA ALVES DE CARVALHO	11****97-SS P/MT	4	3	1	13	21		CLASSIFICADO
66	7698	MARIANA LOPES DA SILVA COSTA ARAUJO	23****84-SSP/MT	2	4	3	12	21	CE	CLASSIFICADO
67	5569	IZABELA LUIZA DE SOUZA E SILVA	23****56-SSP/MT	7	2	1	11	21	CE	CLASSIFICADO
68	67	CAMILA DEL FUZZI SANTOS	16****94-SSP/MT/MT	6	3	1	11	21	LP	CLASSIFICADO
69	1595	LUANA CASTILHO DE ALENCAR CAMPOS	23****26-SSPMT/MT	5	4	1	11	21	LP	CLASSIFICADO
70	6849	MARIANA ALMEIDA DO NASCIMENTO VICENTE	18***54-CRP/MT	5	4	1	11	21	DN	CLASSIFICADO
71	7736	LUCIMARA DE CARVALHO GOMES	06****45-SSP/MT	4	3	3	11	21	LP	CLASSIFICADO
72	7966	LOANGE SÂMELA COSTA ALVES	26****49-SSP/MT	6	3	2	10	21	CE	CLASSIFICADO
73	1702	ROBERTO JUNIOR ARNALDO	26****23-SSP/MT	6	3	2	10	21	DN	CLASSIFICADO
74	2267	INGLES JEAN RIBEIRO DOS SANTOS	24****37-SEJUSP/MT	8	3	1	9	21	CE	CLASSIFICADO
75	625	FLAVIA DE OLIVERIA FERREIRA DA SILVA	14****23-SSP/MT	5	4	3	9	21	LP	CLASSIFICADO
76	6891	ANA PAULA DE MIRANDA FERREIRA	92**30-SSP/MT	4	2	2	12	20		CLASSIFICADO
77	7268	TEREZINHA OLIVEIRA DE ARAUJO	66**38-SESDEC/RO	2	2	4	12	20	LP	CLASSIFICADO
78	2456	DIENE FIALHO CÂNDIDO	21****44-SSP/MT	6	2	1	11	20	CE	CLASSIFICADO
79	6136	SABRINA CRISTINA FERREIRA DA COSTA	27****75-SSP/MT	6	3	0	11	20	LB	CLASSIFICADO
80	4703	RAISSA KURY COSTA PEREIRA	25****82-SSPMT/MT	5	3	1	11	20	LP	CLASSIFICADO
81	3399	EVELLYN ELORRAINE DE ALMEIDA GOMES	25****53-SSP/MT	5	4	0	11	20	LB	CLASSIFICADO
82	5567	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	23****45-SSP/MT	7	2	1	10	20	CE	CLASSIFICADO
83	7106	THAIS CRISTINA DE LIMA	20****91-SSP/MT	6	3	1	10	20	LP	CLASSIFICADO
84	3186	SONIA PATRICIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	18****51-SSP/MT	5	2	3	10	20	LP	CLASSIFICADO

CARGO: PSICÓLOGO-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	5943	MATHEUS SOMMER CASTRO	10******29-SJS/RS	5	3	2	12	22		APROVADO
2	5567	ANA CLAUDIA BORGES SOUZA	23****45-SSP/MT	7	2	1	10	20		CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	7675	CARLOS HENRIQUE PIRES DA COSTA LOPES	18****76-SESP/MT	8	39	47		APROVADO
2	3821	MARILLIS MESQUITA GONÇALVES DE ARRUDA	19****20-SSP/MT	7	39	46		CLASSIFICADO
3	6617	THALYTA CAROLLINA SANTOS SERRA	18****42-SSP/MT	5	40	45		CLASSIFICADO
4	2109	AGNES ALBUQUERQUE NOGUEIRA DA COSTA	16****41-SSP/MT	7	38	45	CE	CLASSIFICADO
5	1812	LUCAS SILVA DIAS	18****11-PC/MG	7	38	45	DN	CLASSIFICADO
6	3581	DIÓGENES SOUSA AMARAL JÚNIOR	15****52-SSP/MT	5	37	42		CLASSIFICADO
7	5645	ANA FLAVIA DOS SANTOS BOA SORTE	21****06-SSP/MT	5	37	42	DN	CLASSIFICADO
8	4566	ALISSA CRISTINA DE OLIVEIRA	22****69-SESP/MT	5	37	42	DN	CLASSIFICADO
9	5417	NATALIA KENSY FALKENBERG	14****06-SSP/MT	6	34	40		CLASSIFICADO
10	7224	MAIDEE SUREN TORRES	34****09-SSP/MT/MT	3	36	39		CLASSIFICADO
11	7055	GEISIANE ARRUDA DE SOUZA	22****59-SSP/MT	6	33	39	CE	CLASSIFICADO
12	6399	LUZITANIA VIEIRA PIOVEZAN	12****45-SSP/MT	7	32	39	CE	CLASSIFICADO
13	1004	ADRIANA PATRICIA DA SILVA	11****65-SJ/MT	7	32	39	DN	CLASSIFICADO
14	4025	GABRIELA AMANDA DA SILVA	21****34-SSP/MT	4	33	37		CLASSIFICADO
15	6451	THAYNÁ GARCIA STREY	26****01-SSP/MT	6	31	37	CE	CLASSIFICADO
16	424	ALEXANDRE XAVIER DE OLIVEIRA	12****20-SESP/MT	5	31	36		CLASSIFICADO
17	212	ALANA DA SILVA SEBA	16****82-SSP /MT	5	31	36	DN	CLASSIFICADO
18	4493	NAIARA MEZAROBBA	82****65-SSP/PR	5	30	35		CLASSIFICADO
19	4724	ANA VITÓRIA ROBERTO FERREIRA	22****42-SSP/MT	3	29	32		CLASSIFICADO
20	4883	JERRY DA SILVA MOTA	18****72-SSPMT/MT	4	28	32	CE	CLASSIFICADO
21	2188	WILSON WAGNER PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	16****95-SSP/MT	5	27	32	CE	CLASSIFICADO
22	6400	SANRLEY NEGREIROS DA SILVA	11****57-SSP/MT	6	26	32	CE	CLASSIFICADO

CARGO: MÉDICO-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)						

CARGO: CUIDADOR SOCIAL LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 3

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	6250	THISCIANY APARECIDA SANTA BÁRBARA	91**28-SSP/MT	5	3	3	5	7	23		APROVADO

CARGO: CUIDADOR SOCIAL-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	1007	JORDAM RODRIGUES SOUZA ALMEIDA	29***68-SSP/DF	5	1	3	4	9	22		APROVADO

CARGO: TÉCNICO AGRÍCOLA-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 7

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	1902	ANDRE LUIZ DE JESUS FERREIRA	12****59-SJ/MT	5	5	0	4	6	20		APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	5355	KAMILLE DE ALMEIDA VIDRAGO	28****00-SEGURANÇA MT/MT	5	2	2	4	8	21		APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: TÉCNICO EM RAIOS X LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	1786	DANILO MORAES DE ARRUDA	25****85-SSP/MT	5	1	4	4	7	21		APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM RAIOS X-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: TÉCNICO EM SECRETARIADO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: TÉCNICO EM SECRETARIADO-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
1	439	CARLOS NUNES LOPES	21****96-SESP/MT	4	5	3	2	7	21		APROVADO

CARGO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 4 + 2 VAGAS PROVENIENTE DA VAGA RESERVADA PARA CANDIDATO PCD.

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	4416	BENJAMIM DA SILVA QUEIROZ	21****98-SSP/MT	7	2	3	4	7	23		APROVADO
2	281	DANIELLY MARIA LEMES BARROS	26****60-SEJUSP/MT	6	1	4	4	8	23	LP	APROVADO

3	6652	THAINA CRISTINA RODRIGUES CAMPOS BUENO	24****03-SSP/MT	4	4	4	4	7	23	LP	APROVADO
4	8488	LARISSA SILVA RONDON	20****47-SSP/MT	8	1	4	3	6	22		APROVADO
5	6685	LAYNARA YASMIN DE CARVALHO COSTA	28****27-SSP/MT	5	3	4	4	6	22	LP	APROVADO
6	8428	CRISTIANE CLARA RODRIGUES DE MORAIS DOS SANTOS	12****36-SSP/MT	8	3	2	2	6	21		APROVADO
7	4440	IZABELA ELIDA DA SILVA LEITE	28****98-SSP/MT	7	6	2	2	4	21	LP	CLASSIFICADO
8	4450	TAINARA CARLA ALMEIDA ASSUNÇÃO	27****90-SSP/MT	6	6	4	3	2	21	LP	CLASSIFICADO
9	134	ROBERT EBER DE AGUIAR OLIVEIRA	25****10-SSP/MT	6	4	3	1	7	21	MAT	CLASSIFICADO
10	2733	DEBORA THALITA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	17*****27-SSP/MT	6	2	2	4	7	21	MAT	CLASSIFICADO
11	6589	VINÍCIUS RODRIGUES DE SOUZA	24****65-SSP/MT	6	2	2	4	7	21	DN	CLASSIFICADO
12	2375	GLEICIANE DA SILVA PACO	14****43-SSP-MT/MT	6	0	2	3	10	21	MAT	CLASSIFICADO
13	7450	LISIANE DEIFELD	10******94-SSP/RS	5	3	2	4	7	21	LP	CLASSIFICADO
14	3855	GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA	34****11-SSP/MT	6	2	1	4	7	20		CLASSIFICADO
15	8057	QUEZIA DA ROSA FERREIRA	16****06-SSP/MT	5	2	2	3	8	20	LP	CLASSIFICADO
16	7269	GEOVANA KAROLINE DE ALMEIDA E SILVA	26****15-SSP/MT	4	3	3	4	6	20	LP	CLASSIFICADO
17	1044	ANDRE LUKAS MELLO E SILVA	24****28-SSP/MT	3	5	1	3	8	20	LP	CLASSIFICADO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: ALMOXARIFE LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: ALMOXARIFE-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: ASSISTENTE DE BIBLIOTECÁRIO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	1238	JAIRO EDUARDO LOPES LANDIM	16****04-SSP/MT	7	7	4	5	8	31		APROVADO
2	4160	FELIPE SOUZA SUTTILI	18****34-SESP/MT	7	2	4	5	9	27		CLASSIFICADO
3	3188	ALINY LORRAYNE PEREIRA DE JESUS	29****44-SESP/MT	7	3	3	4	7	24		CLASSIFICADO
4	7615	LÍVIA AMÉLIA CRUZ DA ROSA	25****50-SSP/MT	8	4	2	3	6	23		CLASSIFICADO
5	2108	JORAI REIS DE SOUZA	99**55-SSP/MT	5	3	3	3	9	23	LP	CLASSIFICADO
6	1226	BRUNO GASPAR DE ALMEIDA	32****90-SESP/MT	5	4	3	3	7	22		CLASSIFICADO
7	5264	AMANDA CAROLYNE DE CASTRO BATISTA	00*****34-ITEP/RN	4	5	4	1	8	22	LP	CLASSIFICADO
8	5027	JOSÉ CARLOS MOREIRA DOS SANTOS	22*****30-SSP/SP	5	3	1	4	8	21		CLASSIFICADO
9	1313	MATHEUS DE SOUZA MACIEL	20****77-SSP/MT	4	3	4	3	7	21	LP	CLASSIFICADO
10	7663	GEOVANA RIBEIRO ROSBACH DE SOUZA	22****72-SSP/MT	4	1	3	5	7	20		CLASSIFICADO
11	8171	AMANDA CRISTINA RONDON DE ARRUDA	23****09-SSP/MT	3	4	4	2	7	20	LP	CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE DE BIBLIOTECÁRIO-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	2970	JEAN GONCALVES PINTO DE QUEIRÓZ	15****86-SSP/MT	3	3	4	5	8	23		APROVADO
2	8092	DOUGLAS SILVA DA LUZ	14****61-SSP/MT	4	6	3	4	5	22		CLASSIFICADO
3	7935	JEFFERSON LUIS SILVA MENDES	21****60-SSP/MT	6	2	4	2	7	21		CLASSIFICADO
4	469	LUÍS GABRIEL TAVARES FERREIRA	26****84-SSP/MT	7	2	3	4	4	20		CLASSIFICADO

CARGO: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO

1	5719	JOSÉ PEDRO ALVES DE ANDRADE	83**87-SSP/AL	6	4	4	5	5	24		APROVADO
2	4438	FILIPE FERREIRA DE DEUS	15****99-SSP/MG	6	5	3	3	7	24	EI	CLASSIFICADO
3	1376	ALEXANDRE FERMINO DA SILVA	27****72-SSP/MT	8	2	2	5	6	23		CLASSIFICADO
4	7884	LUCIENE TOLEDO E ALMEIDA	15****08-SSP/MT	6	2	2	3	7	20		CLASSIFICADO

CARGO: FISCAL DE MEIO AMBIENTE-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	1184	LUIZ ANTONIO DE CARVALHO	06****67-SSP/MT	6	4	4	4	8	26		APROVADO
2	1736	FRANCILEI DA SILVA MONGE	12****62-SSP/MT	6	5	1	4	8	24		APROVADO
3	7539	WABINE SOUSA DOS SANTOS	24***60-SEJUSP/MS	6	2	4	5	7	24	MAT	CLASSIFICADO
4	6401	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SILVA	22****67-SSP/MT	6	5	2	3	7	23		CLASSIFICADO
5	1331	RONALDO CARLOS DA SILVA	13****71-SSP/MT	5	4	3	2	8	22		CLASSIFICADO
6	6355	KATIA REGINA NUNES MOTIZUKI	08****16-SSP/MT	6	0	3	5	7	21		CLASSIFICADO
7	2177	EMANUELE CAROLINE DE ALMEIDA LARA	23****51-SSP/MT	3	4	3	2	9	21	LP	CLASSIFICADO
8	2197	KATIANE DENISE DE LIMA PEREIRA	27****27-SSP/MT	3	4	3	4	7	21	CG	CLASSIFICADO
9	3066	ELLEN RAFAELLI SANTANA CIBULSKI	18****64-SESP/MT	5	3	2	3	7	20		CLASSIFICADO
10	8227	PRESLEY NUNES DOS SANTOS	23****35-SSP/MT	4	4	4	2	6	20	LP	CLASSIFICADO
11	5177	THIAGO TEODORO DA COSTA	20****08-SESP/MT	3	3	4	3	7	20	LP	CLASSIFICADO

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	8546	CAROLINE BERGUETTI COSTA	28****32-SSP/MT	8	0	4	3	6	21		APROVADO
2	3465	CRISLAYNE NUNES DOS SANTOS	22****21-SSP/MT	4	4	1	3	8	20		CLASSIFICADO

CARGO: FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: RECEPCIONISTA LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: RECEPCIONISTA-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)									

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 4

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	3891	EMILLY LARA NOGUEIRA BORDIM QUEIROZ	23****66-SSP/MT	6	2	2	3	9	22		APROVADO
2	1273	LUCINETE ROCHA REZENDE	10****06-SJ/MT	6	3	3	2	7	21		APROVADO
3	5640	ILIAMARA ALBINA DA SILVA SANTOS	00*****26-SSP/MS	6	0	2	5	8	21	MAT	APROVADO
4	460	KATIANE DE ALMEIDA	24****77-SSP/MT	4	4	3	3	6	20		APROVADO
5	6546	JAMYLLE DA SILVA SOUZA	24****09-SSP/MT	4	2	3	4	7	20	MAT	CLASSIFICADO
6	984	JULIANA SILVA DE LIMA	23****55-SSP/MT	3	5	3	4	5	20	LP	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO/NOBRES-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	3891	EMILLY LARA NOGUEIRA BORDIM QUEIROZ	23****66-SSP/MT	6	2	2	3	9	22		APROVADO

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 7

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	7065	VALDINEIA DA SILVA	16****05-SSP/MT/MT	8	5	4	6	23		APROVADO
2	5403	SAMARA GONÇALVES DA SILVA	18****42-SSP/MT	7	4	6	6	23	LP	APROVADO
3	6477	ZILMA GONÇALVES RABELO	85*****80-SSP/MA	8	3	4	6	21		APROVADO
4	7486	JUCINEIA RAMOS DA SILVA FISCHER	10****95-SSP/MT	8	2	5	6	21	MAT	APROVADO
5	5526	FERNANDA RESENDE ROSA	13***27-SESDC/RO	6	3	5	7	21	LP	APROVADO
6	2266	ALESSANDRA SANTANA FERREIRA	18****28-SEJUSP/MT	7	3	3	7	20		APROVADO
7	1112	MILLA GOMES DE FIGUEIREDO	24****10-SSP/MT	6	7	3	4	20	LP	APROVADO

CARGO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA/NOBRES LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	5995	DANIELE DA SILVA MIRANDA	31****86-ESTADO DE MATO GROSSO/MT	10	3	1	7	21		APROVADO
2	4133	BEATRIZ CRUZ FERREIRA	24****78-SSP/MT	8	3	5	5	21	LP	APROVADO
3	7687	NEIDE MORENA DA COSTA	75***64-SSPMT/MT	6	4	4	7	21	LP	CLASSIFICADO
4	4130	KAMILLY ADRIELLY DA CRUZ SOUZA	28****03-SSP/MT	8	5	3	4	20		CLASSIFICADO
5	179	MARIANA RIBEIRO DE MORAES	30****95-SSP/MT	8	3	4	5	20	MAT	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA/NOBRES-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA/COMUNIDADE COQUEIRAL LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES – COMUNIDADE COQUEIRAL (ZONA RURAL) NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	3645	JESIANE DA SILVA SOUZA	00*****54-SESDC/RO	8	3	5	6	22		CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA/COMUNIDADE COQUEIRAL-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES – COMUNIDADE COQUEIRAL (ZONA RURAL) NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA/COMUNIDADE BOM JARDIM LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES – COMUNIDADE BOM JARDIM (ZONA RURAL) NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA/COMUNIDADE BOM JARDIM-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES – COMUNIDADE BOM JARDIM (ZONA RURAL) NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: COVEIRO LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 2

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	3040	LUCIANO RODRIGUES SILVA	29****93-SSP/MS	5	6	4	6	21		APROVADO

CARGO: COVEIRO-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	6061	CARLOS ROBERTO DE CARVALHO ELESBÃO DOS SANTOS	29****80-SSP/MT	9	9	5	6	29		APROVADO

2	7670	JOELMA BACKES	62**07-SSP/RO	9	5	6	6	26		CLASSIFICADO
3	5359	VITOR HITINGER CASTRO MENEZES	25****66-SSP/MT	11	7	4	3	25		CLASSIFICADO
4	5867	MARIO MARCIO ARAUJO BRANDOLFF	11****02-SP/MT	8	5	6	6	25	LP	CLASSIFICADO
5	1569	MATHEUS HENRIQUE DE JESUS	25****51-SSP/MT	8	4	6	6	24		CLASSIFICADO
6	8030	VICTOR LUCAS CARVALHO COSTA	26****10-SSP - MT/MT	6	7	5	6	24	LP	CLASSIFICADO
7	7811	ISABELLY LINHARES VIANA	07*******16-DETRAN/MT	8	5	5	5	23		CLASSIFICADO
8	4028	BRENNO HENRIQUE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA	31****99-SSP/MT/MT	10	5	4	3	22		CLASSIFICADO
9	590	EDNA DELFINO DE ARAUJO	20****60-SSP/MT	7	4	5	6	22	LP	CLASSIFICADO
10	3545	ESTEFÂNIA DA SILVA NEVES	14****04-SSP/MT/MT	10	3	4	4	21		CLASSIFICADO
11	7094	ALAN PEREIRA SILVA	09******28-SSP/BA	6	5	4	6	21	LP	CLASSIFICADO
12	2307	VANILTON MARTINS DE MELO	14****49-SSP/MT	9	3	4	4	20		CLASSIFICADO
13	5215	ALLAN DHEYVISON MELCHIOR	25****21-SJSP/MT	8	5	1	6	20	LP	CLASSIFICADO
14	7965	LUZICLEIA DA SILVA DE JESUS	20****11-SSP/MT	8	4	3	5	20	MAT	CLASSIFICADO
15	3283	JOHN LENON MACIEL ROLIM	21****69-SSP/MT	7	6	3	4	20	LP	CLASSIFICADO
16	2247	SILVANA GISELI PEREIRA NOBRE	16****21-SSP/MT	7	5	3	5	20	MAT	CLASSIFICADO
17	7597	DANY HELLEN CRISTINE RODRIGUES LOPES	10***89-SSP/RO	5	3	5	7	20	LP	CLASSIFICADO

CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURA-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: GARI LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	1367	DUENIR DE SOUZA CRUZ	15****09-SSP /MT	9	2	3	8	22		CLASSIFICADO

CARGO: GARI-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: MERENDEIRA/NOBRES LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	1158	LUCIENE DA SILVA SOUZA	16****00-SEJSP/MT	9	5	2	7	23		APROVADO
2	7622	ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	80**23-SSP//MT	9	2	2	7	20		CLASSIFICADO

CARGO: MERENDEIRA/NOBRES-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: MERENDEIRA/COMUNIDADE COQUEIRAL LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON (COMUNIDADE COQUEIRAL – ZONA RURAL) NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: MERENDEIRA/COMUNIDADE COQUEIRAL-PCD LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON (COMUNIDADE COQUEIRAL – ZONA RURAL) NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: MERENDEIRA/COMUNIDADE BOM JARDIM LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA (COMUNIDADE BOM JARDIM – ZONA RURAL) NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO

1	7712	VERA LUCIA MOREIRA DE SOUZA	13****97-SSP/MT	9	4	4	5	22		APROVADO

CARGO: MERENDEIRA/COMUNIDADE BOM JARDIM-PCD LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA (COMUNIDADE BOM JARDIM – ZONA RURAL) NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 4

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	7836	AIRTON FERREIRA ARAUJO	22****97-SSP/MT	11	8	6	6	31		APROVADO
2	1051	ROGER CUNHA VELTER	13****73-SESP/MT	10	9	6	6	31	LP	APROVADO
3	3416	RONALDO SOUTO E SILVA	16****80-SESP/MT	10	9	5	6	30		APROVADO
4	2147	JONY WILLIAN DE SOUZA	18****33-SSP/MT	9	9	5	7	30	LP	APROVADO
5	4898	JOSÉ PEDRO DA SILVA MARQUES	F3****3L-CGPI/DIREX/PF/MT	8	9	6	7	30	LP	CLASSIFICADO
6	5720	TIAGO CARVALHO ALVES	25***02-SSP/MS	10	7	5	6	28		CLASSIFICADO
7	164	ADENILDES ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR	22****98-SSP/MT	8	10	5	5	28	LP	CLASSIFICADO
8	5055	EVANDRO BERNARDO DA SILVEIRA MUNHOZ	98**80-SSP/RO	7	9	6	6	28	LP	CLASSIFICADO
9	8116	WEVERTON SOUZA AMORIM	22****21-SSP/MT/MT	9	9	5	4	27		CLASSIFICADO
10	6833	PAULO MARLON QUINTEIRO DE BARROS	14****39-SEJUSP/MT	9	6	6	6	27	MAT	CLASSIFICADO
11	6485	HUDSON OLIVEIRA DA CRUZ	17****70-SEJUSP/MT	9	6	6	6	27	DN	CLASSIFICADO
12	7816	LUIZ FERNANDO DE JESUS GONZAGA	22****89-SSP/MT	6	10	5	6	27	LP	CLASSIFICADO
13	8301	JOSIVÂNIA FRANCA SANTOS	00*****14-SSP/RO	9	6	6	5	26		CLASSIFICADO
14	5674	LUIZ EVANDRO DE OLIVEIRA BISPO	18****29-SSP/MT	8	7	5	6	26	LP	CLASSIFICADO
15	3052	OZÉIAS JOSÉ DE SOUZA	68***31-SSPMT/MT	8	6	5	7	26	MAT	CLASSIFICADO
16	3467	CHARKLEI MOREIRA MARTINS	09****70-SSP/MT	8	6	6	6	26	CG	CLASSIFICADO
17	499	HERMISON SPIESS	81**64-SSP/RO	7	9	6	4	26	LP	CLASSIFICADO
18	562	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	10*****50-IFP/RJ	7	6	6	7	26	MAT	CLASSIFICADO
19	5552	ALBERTO GONÇALVES GUEDES DOS SANTOS	14****15-SSP/MT	6	9	5	6	26	LP	CLASSIFICADO
20	6385	MANOEL MESSIAS PEREIRA	19****19-SSP/MT	10	6	5	4	25		CLASSIFICADO
21	2814	DAGDA LIA COSSATTO	13****03-SEJSP/MT	10	5	6	4	25	MAT	CLASSIFICADO
22	7120	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	10****75-SSP/MT	9	5	5	6	25	LP	CLASSIFICADO
23	5201	RENATO AUGUSTO MONTEIRO BATISTA	24****16-SSP/MT	9	5	6	5	25	CG	CLASSIFICADO
24	8058	DEIVISON DORCINO DOS SANTOS	39***28-SSP/GO	8	6	6	5	25	LP	CLASSIFICADO
25	461	VAGNER JOSE DA SILVA	15****01-SSP/MT	8	6	6	5	25	DN	CLASSIFICADO
26	6752	GEOVANY ANTONIO CORREA DA CRUZ	21****11-SSP/MT	7	8	6	4	25	LP	CLASSIFICADO
27	4154	WESLLEY HENRIQUE NEVES TORRES	24****53-SSP/MT	9	4	4	7	24		CLASSIFICADO
28	4050	DOUGLAS HERBERT MAMPIAN SILVA	26****70-SSP/MT	8	6	5	5	24	LP	CLASSIFICADO
29	5616	ANTÔNIO ALVES DE FREITAS	17***65-SSP/DF	8	5	5	6	24	MAT	CLASSIFICADO
30	1006	ROGÉRIO SANTOS MAIA	16***03-SJSP/MT	8	5	6	5	24	CG	CLASSIFICADO
31	2358	JORGE APARECIDO ALVES RONDON	20****55-SSP/MT	8	4	4	8	24	MAT	CLASSIFICADO
32	6953	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	20****86-SSP/MT	8	3	5	8	24	MAT	CLASSIFICADO
33	3783	ANTONIO GILAILSON SANTOS DE ALENCAR	33****07-SSP/MT	7	6	6	5	24	LP	CLASSIFICADO
34	6022	EDMAR ALVES TRINDADE	11****50-SSP/MT	7	5	4	8	24	MAT	CLASSIFICADO
35	7864	HIGOR VINICIUS TEIXEIRA RAMOS	22****22-SSP/MT	10	3	5	5	23		CLASSIFICADO
36	4677	DAMIAO GOMES FURTADO	20*****90-SSP/CE	9	4	5	5	23	LP	CLASSIFICADO
37	1738	FABIO CESAR MENDONÇA	24*****26-SSP/SP	9	4	5	5	23	DN	CLASSIFICADO
38	8296	GENILDO OLIVEIRA MAGALHÃES	16****42-SSP/MT	9	2	5	7	23	MAT	CLASSIFICADO
39	6523	ELIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	06****40-SSP/MT	8	7	3	5	23	LP	CLASSIFICADO
40	5114	GILMAR OLIVEIRA SANTOS	21****41-SSP/MT	8	5	5	5	23	MAT	CLASSIFICADO
41	31	DANIELA SILVEIRO DOS SANTOS	11***02-SSP/RO	8	5	5	5	23	DN	CLASSIFICADO
42	2083	MARCELO ALMEIDA DE FRANÇA	22****91-SSP/MT	8	5	5	5	23	DN	CLASSIFICADO
43	4107	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	25****77-SSP/MT	8	4	4	7	23	MAT	CLASSIFICADO
44	1982	ALISSON JOSÉ OLIVEIRA MATOS	15****02-SSP /MT	8	3	3	9	23	MAT	CLASSIFICADO
45	1800	ADIMAR DE MELO SILVA	08****03-SSPMT/MT	7	5	5	6	23	LP	CLASSIFICADO
46	6532	EDILSON GONÇALVES	98**02-SSP/MT	7	4	6	6	23	MAT	CLASSIFICADO
47	2787	ABRAAO DOS ANJOS DE CAMARGO FILHO	15*****63-SSP/MT	6	7	6	4	23	LP	CLASSIFICADO
48	5153	ODAIL RODRIGUES DE BARROS SILVA	17****55-SSP/MT	6	6	6	5	23	MAT	CLASSIFICADO
49	6732	EUCLIDES DA SILVA RONDON	12**84-SSP/MT	9	4	3	6	22		CLASSIFICADO
50	1308	JEFFERSON CARLOS FREIRE	11***06-SSP/RO	9	3	6	4	22	EI	CLASSIFICADO
51	3682	SAMUEL VIANA DOS SANTOS	25****12-SEJSP/MT	8	7	3	4	22	LP	CLASSIFICADO
52	2139	FABIO HENRIQUE DA SILVA MELO	23****47-SSP/MT	8	7	4	3	22	CG	CLASSIFICADO
53	931	ROSÂNGELA TEÓFILO	15****49-SSP/MT	8	4	2	8	22	MAT	CLASSIFICADO
54	6162	DENILTON FRANCISCO DE SOUZA	10****33-SJ/MT	8	4	5	5	22	CG	CLASSIFICADO
55	5981	JAMESSOM BORRALHO P DE BARROS	05****51-SJ/MT	8	4	6	4	22	CG	CLASSIFICADO
56	8517	CASSIO THAMY DO PRADO	18****90-SSP/MT	8	4	6	4	22	DN	CLASSIFICADO
57	7017	GRAUCILEIDE SAMPAIO	05****42-SSP/MT	8	3	6	5	22	MAT	CLASSIFICADO
58	3814	RENATO ROCHA GALVÃO	11****10-SSP/MT/MT	8	3	6	5	22	DN	CLASSIFICADO
59	178	JULINDO ERICO DE ALMEIDA	16****94-SSP/MT	8	2	5	7	22	MAT	CLASSIFICADO
60	316	JOEL ALEXANDRE DE ALMEIDA	27****60-SSP-MT/MT	8	2	6	6	22	CG	CLASSIFICADO
61	1776	ELDER BENEDITO SANTOS DE SA	26****13-SEJUSP/MT	7	6	3	6	22	LP	CLASSIFICADO
62	2526	LUCAS PACHECO DA GUIA	24****38-SSP/MT	7	6	4	5	22	CG	CLASSIFICADO
63	59	RONALDO FAUSTINO DA SILVA	01*****75-SSP/MT/MT	7	4	5	6	22	MAT	CLASSIFICADO
64	875	VANDERVAN BATISTA SIMAO	20****41-SSP/MT	5	10	3	4	22	LP	CLASSIFICADO

65	3157	MARCOS ANTÔNIO CAMARGO	19****15-SSP/MT	9	3	4	5	21		CLASSIFICADO
66	1087	ALEXANDI MESSIAS DA COSTA	16****49-SSP/MT	8	6	4	3	21	LP	CLASSIFICADO
67	8561	PAULO JOSÉ DOS REIS	15****76-SSP/MT	8	5	3	5	21	MAT	CLASSIFICADO
68	8358	ISAIAS VALDINER DA SILVA	98**60-SSP/PR	8	4	5	4	21	MAT	CLASSIFICADO
69	5642	ERIK RAFAEL OLIVEIRA DE FARIAS	35****38-SSP/MT	8	2	6	5	21	MAT	CLASSIFICADO
70	4084	ELTON ALEXANDRE DA SILVA	13****60-SSP/MT	7	6	5	3	21	LP	CLASSIFICADO
71	6975	JOAO MARCELO CORREA DA CUNHA	18****62-SSP/MT	7	5	2	7	21	MAT	CLASSIFICADO
72	1737	RONNIEL CORREA DIAS	18****10-SSP/MT	7	4	4	6	21	MAT	CLASSIFICADO
73	7405	NILTON JOSÉ DA COSTA	13****50-SSP/MT	7	4	5	5	21	CG	CLASSIFICADO
74	73	THIAGO DA SILVA DELGADO	18****99-SSP/MT	7	4	5	5	21	DN	CLASSIFICADO
75	7393	JOSIEL PAULO PEREIRA	17****03-SJSP/MT	7	2	5	7	21	MAT	CLASSIFICADO
76	382	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	11****91-SSP/MT	7	2	6	6	21	CG	CLASSIFICADO
77	7451	EUDIRZA REGINA DA SILVA MORAES	17****64-SSP/MT	6	5	4	6	21	LP	CLASSIFICADO
78	7307	DIEGO LOPES CARDOZO	37****53-SSP/AL	6	5	4	6	21	DN	CLASSIFICADO
79	3058	JULIANO DA SILVA FERNANDES	15****06-SSP/MT	6	5	5	5	21	CG	CLASSIFICADO
80	6548	DANIEL BILLI DA SILVA GONÇALVES	00*****36-SSP/MT/MS	6	4	4	7	21	MAT	CLASSIFICADO
81	112	BRENO MATTEUS MACHADO PEREIRA	23****87-SEJUSP/MT	6	4	4	7	21	DN	CLASSIFICADO
82	5497	SIVALTER FREITAS DE ALMEIDA	08****76-SSPMT/MT	6	4	6	5	21	CG	CLASSIFICADO
83	6244	MARCELO TOSHIO VALERIO WADA	22****47-SSP/SP	3	9	5	4	21	LP	CLASSIFICADO
84	6586	ATALIBA MOREIRA COELHO FILHO	10****20-SJ/MT	9	4	3	4	20		CLASSIFICADO
85	997	JEHNMERSON SILVA PIMENTEL	28****37-SSP/MT	8	5	3	4	20	LP	CLASSIFICADO
86	6241	JEFERSON DE OLIVEIRA AMORIM	21****94-SSP/MT	8	5	4	3	20	CG	CLASSIFICADO
87	5458	JAVIDER PALHARES DE OLIVEIRA	20****39-SSP/MT	8	4	2	6	20	MAT	CLASSIFICADO
88	3660	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	33**********80-SSP/GO	8	4	4	4	20	CG	CLASSIFICADO
89	1874	ANDERSON DONATO DA SILVA	48**72-SSP /MT	8	3	4	5	20	MAT	CLASSIFICADO
90	6169	NATHANAEL RODRIGUES CORREA DA COSTA SANTOS	21****61-SSP/MT	7	6	4	3	20	LP	CLASSIFICADO
91	7001	ALDO ALENCAR GOMES	17****30-SSP/MT	7	5	3	5	20	MAT	CLASSIFICADO
92	981	PAULO HENRIQUE ROGÉRIO DE SOUZA	00*****44-SSP/MS	7	5	4	4	20	CG	CLASSIFICADO
93	5134	THIAGO NONATO DA SILVA	18****02-SSP/MT	7	5	5	3	20	CG	CLASSIFICADO
94	4080	EVERTON XAVIER SILVA	22****96-SSP/MT	7	5	5	3	20	DN	CLASSIFICADO
95	877	JOSIMAR DA LUZ	34****59-SSP/MT	7	3	4	6	20	MAT	CLASSIFICADO
96	7982	EDINEI VALENTIM NEVES SANTOS	19***51-SSP/MT	7	2	5	6	20	MAT	CLASSIFICADO
97	8303	WODSON RIBEIRO DE ARAUJO	22****34-SSP/MT	6	6	2	6	20	LP	CLASSIFICADO
98	6502	VANDERLEI CUSTÓDIO FONSECA	01*******06-DENATRAN/MT	6	4	5	5	20	MAT	CLASSIFICADO
99	7446	ANA KAROLYNE CANDIDO	24****04-SSP/MT	6	3	4	7	20	MAT	CLASSIFICADO
100	4777	MAURICIO DE BARROS CAMARGO	29*****56-SSP/SP	6	3	6	5	20	CG	CLASSIFICADO
101	3484	LUIZ HENRIQUE ALMEIDA DA LUZ	22****37-DETRAN/MT	5	5	5	5	20	LP	CLASSIFICADO
102	8049	ANDRE SILVA DE OLIVEIRA	37***12-SSP PA/PA	5	4	5	6	20	MAT	CLASSIFICADO
103	7351	JESSÉ RALLEY DIAS MIRANDA	15****29-SSP/MT	5	3	5	7	20	MAT	CLASSIFICADO
104	1648	ELSON MARINHO DOS SANTOS JUNIOR	11****71-SSP/MT	5	3	6	6	20	CG	CLASSIFICADO
105	5364	CESAR HACK	70******11-SSP/RS	4	4	6	6	20	LP	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 3

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	8139	EDINEY ALVES FOLHA	07****94-SSP/MT	7	8	6	4	25		APROVADO
2	1251	JHAMESON COSTA DE OLIVEIRA	24****50-SSP/MT	10	6	3	5	24		APROVADO
3	8522	DOUGLAS CASTRO LOPES PEIXOTO	25****06-SSP/MT	5	6	5	7	23		APROVADO
4	4302	JANDERSON DA SILVA DE OLIVEIRA	26****52-SSP/MT	9	5	4	4	22		CLASSIFICADO
5	2972	GLEYCIELLE ALMEIDA MARQUES DA SILVA	15****61-SESP/MT	8	6	3	5	22	LP	CLASSIFICADO
6	7699	MARIO BENEDITO DE ARAUJO FILHO	24****52-SSP/MT	8	5	4	5	22	MAT	CLASSIFICADO
7	8158	CLAYDSON CESAR FALCÃO CASTIL	21****23-SSP/MT	7	7	3	5	22	LP	CLASSIFICADO
8	1024	JOILSON BENEDITO DA SILVA	16****69-SSP/MT	7	5	5	5	22	MAT	CLASSIFICADO
9	5256	ALTAMIR BISPO DE OLIVEIRA	22****38-SSP/MT	9	3	2	7	21		CLASSIFICADO
10	1225	PEDRO THIAGO MENDES TEIXEIRA	32****68-SESP/MT	7	7	2	5	21	LP	CLASSIFICADO
11	333	ADRIEL DE ALMEIDA BRITO	27****01-SSP/MT	7	5	2	7	21	MAT	CLASSIFICADO
12	2841	GENIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	14****29-SSP/MT	7	4	3	7	21	MAT	CLASSIFICADO
13	3074	ELIANA MARTINS DE SOUZA	09****68-SSPMT/MT	6	5	5	5	21	LP	CLASSIFICADO
14	7708	PAULA MARGARETE RODRIGUES	22****32-SSP/MT	10	4	3	3	20		CLASSIFICADO
15	8469	RENAN DIAS FERREIRA DE ALMEIDA	26****06-SSP/MT	8	1	5	6	20	LP	CLASSIFICADO
16	3686	KLEBER AUGUSTO SOUZA PINTO	25****78-SSPMT/MT	7	4	3	6	20	LP	CLASSIFICADO
17	5419	RUDSON PATRICK SILVA	20****07-SSP/MT	7	3	4	6	20	MAT	CLASSIFICADO
18	7056	EVANDRO ROCHA DE ALMEIDA	25****16-SSP/MT	5	6	5	4	20	LP	CLASSIFICADO
19	7596	JAKSON DE SOUZA RIBEIRO TEIXEIRA	14****18-SSP/MT	4	6	5	5	20	LP	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO

		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 5

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	4637	JOÃO DE CARVALHO LEÃO NETTO	58***11-SSP/GO	9	4	5	6	24		APROVADO
2	7624	JOANDERSON NUNES MARINHO VASTO	16****48-SSP/MT	8	6	4	6	24	LP	APROVADO
3	476	ANDERSON FABRICIO DA CRUZ FRANÇA	22****74-SSP/MT	7	10	3	4	24	LP	APROVADO
4	2956	ALLAN PEREIRA VILA BOA	26****30-SSP/MT	6	3	6	8	23		APROVADO
5	5414	DOMINGOS ARAUJO DOS SANTOS NETO	79**44-SSP/RO	9	5	3	5	22		APROVADO
6	6182	EVAIR PEDROSO NEVES	23****03-SSP/MT	9	5	3	5	22	DN	CLASSIFICADO
7	8013	WILLIAM DA SILVA CORDEIRO	17****84-SSP/MT	8	6	4	4	22	LP	CLASSIFICADO
8	6563	MAREMILTON PEREIRA	40****30-SSP/PR	8	2	4	8	22	MAT	CLASSIFICADO
9	7742	GELSON ROSBACH DE SOUZA	48**01-SSP/MT	6	5	5	6	22	LP	CLASSIFICADO
10	7813	EDVALDO SOUZA LANGNER	18****36-SSP/MT	4	8	4	6	22	LP	CLASSIFICADO
11	7516	JOVANE JOSE DE CAMPOS	10****92-SJ/MT	8	6	2	5	21		CLASSIFICADO
12	4693	RUDSON HENRIQUE DA SILVA SALES	24****85-SEJUSP/MT	8	5	4	4	21	MAT	CLASSIFICADO
13	292	FRANCISCO KILLEN DA PAZ DE SOUZA	63***21-POLÍCIA CIVIL /PA	7	3	5	6	21	LP	CLASSIFICADO
14	7316	WALDESON ALVES RONDON	10****42-SSP/MT	5	7	4	5	21	LP	CLASSIFICADO
15	5392	BENEDITO WASHINGTON DE SOUZA MIRANDA	13****82-SSP/MT	8	4	4	4	20		CLASSIFICADO
16	129	MOACIR DA MATA E ALMEIDA	18****22-SSP/MT/MT	8	4	5	3	20	CG	CLASSIFICADO
17	7887	JOÃO ALVES DE SOUZA NETO	67**79-SSP/RO	8	3	3	6	20	MAT	CLASSIFICADO
18	8357	MARCO ANTONIO MOL DE ARAUJO	11****65-SSP/MG	6	8	3	3	20	LP	CLASSIFICADO
19	5080	AMAURI ANTONIO PINTO	14****67-SSP/MT	6	6	4	4	20	MAT	CLASSIFICADO
20	6484	MARESSA MARCYELLE DA CRUZ LOUREIRO	27****83-CUIABA/MT	6	4	4	6	20	MAT	CLASSIFICADO
21	1826	EDMILSON BENEDITO VENTURA	14****63-SSP/MT	6	3	6	5	20	MAT	CLASSIFICADO
22	7812	RENILDO DA SILVA BEZERRA	21****50-SSP/MT	5	6	4	5	20	LP	CLASSIFICADO
23	6096	FRANCISCO ARAUJO DE OLIVEIRA NETO	11****20-SJ/MT	4	5	6	5	20	LP	CLASSIFICADO

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 4

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	7143	MARCOS BRAGA GEMELLI	00*****00-SSP/RO	9	8	5	5	27		APROVADO

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA VAGA(S): 1

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
1	987	ELIEL JOSE DE OLIVEIRA	12****75-SSP/MT	10	10	6	7	33		APROVADO
2	6354	ODELAR OTAVIO GUST	84****57-SSP /PR	11	8	6	4	29		CLASSIFICADO
3	6634	LAUCIDIO COELHO FREITAS ROCHA	00*****09-SEJUSP/MS	9	4	6	6	25		CLASSIFICADO
4	2286	BRUNO GONÇALO PAES DA CONCEIÇÃO	18****04-SSP/MT	8	8	3	6	25	LP	CLASSIFICADO
5	7275	NILTON CELESTINO DOS SANTOS	21***30-SSP/GO	6	7	6	6	25	LP	CLASSIFICADO
6	7458	WELLINGTON ALEXANDRE DA SILVA ROSA	13****67-SSP/MT	8	4	5	6	23		CLASSIFICADO
7	5221	DANIEL COSTA DA SILVA	11***41-SSP/RO	6	5	5	7	23	LP	CLASSIFICADO
8	4536	CLEBERSON NEVES DA SILVA	16****42-SSP/MT	6	6	4	6	22		CLASSIFICADO
9	4000	FLAVIO ALEXANDRE ALVES DE SOUZA	11****18-SSP/MT	8	3	3	7	21		CLASSIFICADO
10	1381	NAILSON SILVA FRANÇA	14******53-SESDEC/BA	6	2	6	6	20		CLASSIFICADO

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA-PCD LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES NÍVEL: FUNDAMENTAL INCOMPLETO TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VAGA(S): 0

CL.	PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	LB	CG	PF	CD	SITUAÇÃO
		Não houve candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a)								

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2022 AO EDITAL Nº 02/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL Nº 02/2022 – PMN, DE 26 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOBRES, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Nº 02/2022-PMN, de 26 de julho de 2022, torna público o Desempenho na Prova Objetiva após análise dos Recursos contra Desempenho na Prova Objetiva, de acordo com o Anexo deste Edital.

Nobres/MT, 07 de novembro de 2022

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2022 AO EDITAL Nº 02/2022, DE 26 DE JULHO DE 2022

ANEXO

DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA

APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA DESEMPENHO NA PROVA OBJETIVA

LEGENDA: LP: Língua Portuguesa MAT: Matemática IB: Informática Básica LB: Legislação Básica

CE: Conhecimentos Específicos FEL: Fundamentos de Educação e Legislação

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/EDUCADOR FÍSICO/MONITOR DE PROGRAMAS							
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES							
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO							
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA							
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	FEL	CE	TP	OBSERVAÇÃO
1216	ABDON SOARES BORGES NETO	37*****37-SSP/SP	6	7	8	21	
1131	ADRIANO DE OLIVEIRA RODRIGUES	15****71-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6292	ANDERSON LUIZ RUBIO	11****23-SSP/MT	6	6	12	24	
5145	ANDRÉIA ALVES MIRANDA	22****39-SSP/MT	6	7	11	24	
4679	ANDRÉIA DIAS ORIBE	16****58-SSP/MT	1	5	11	17	
1732	ANDRESSA LUIZA FARALOSSO	13*****06-SESP /PR	7	7	13	27	
2055	ANNA PAULLA BORMANN DOS SANTOS	22****90-SSP/MT	5	7	10	22	
143	ARIANA FERREIRA DE ASSUNÇÃO	15****79-SSP/MT	2	4	9	15	
6433	ARIEL ASSIS SILVA	15****89-SSP/MT	3	5	10	18	
5930	ARTUR FELIPE DA CRUZ HAAS	22****16-SSP/MT	3	6	9	18	
6794	BENONES PEREIRA CORREA	10****97-SJ/MT	2	2	7	11	
4759	BRUNA VALADARES ROHDE	22****92-SSP/MT	7	6	7	20	
2445	CAIQUE DOS SANTOS SILVA	24****40-SEJSP/MT	5	8	9	22	
4323	CARLOS MARQUES RIBEIRO	07****50-SSP/MT	5	6	15	26	
8053	CHARLES FABIANO ARAUJO QUADRO	17****52-SSPMT/MT	6	5	7	18	
6492	CHEILA VANESSA LEITE DOS SANTOS	15****02-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4743	CLAUDINEI ALVES DA SILVA	14****70-SSP/MT	7	7	15	29	
4031	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	25****40-SSP/MT	6	8	7	21	
6450	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	25****10-SEJSP/MT	7	5	10	22	
1708	CRISTIANE MENDES CARDOSO	16****40-SSP/MT/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1259	DAIANE DA CUNHA FERREIRA MULTAS	24****37-SSPMT/MT	4	8	6	18	
5738	DANIELE DA SILVA E SILVA	25****79-SSP/MT	5	8	11	24	
263	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	27****30-SSP /MT	6	5	12	23	
6992	EDINALDO PIRES DOS SANTOS	12****38-SSP/MT	5	3	5	13	
4229	EDMILSON DE ALMEIDA DIAS BARBOSA	14****92-SSP MT/MT	3	5	12	20	
5868	EDNARDO GARCIA DO SACRAMENTO	12****08-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4234	EDNILSON GUARIM	10****58-SSP/MT	7	5	9	21	
6609	EDSON NUNES MENDES	10***14-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5515	EDUARDO ARRUDA DE ANDRADE	21****67-SSP /MT					ELIMINADO-FALTOSO
8248	EDVALDO GRISOLIA VAZ	51**34-SSP/MT/MT	1	5	7	13	
4287	EDVAN GOMES DOS SANTOS	24****07-SEJSP/MT	5	4	11	20	
82	ELAINE RODRIGUES PEREIRA DE SOUZA	15****60-SSP/MT	6	5	10	21	
3394	ELEN KAUANY DA SILVA LIBERATO	31****26-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2487	ELIZIANNY MUNIQUE CLARO	16****93-SSP/MT	7	6	13	26	
6065	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	22****18-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5599	EVANILDO LEMES SANTANA	13****72-SSP/MT	4	8	10	22	
6050	FABIANO ALBUQUERQUE	14****59-SSP/MT	4	6	17	27	
1601	FABIANO FRANCISCO LEMES DO PRADO	23****40-SSP/MT	7	7	13	27	
6518	FRANCINÉIA SALES DA SILVA	20****57-SSP/MT	4	5	4	13	
696	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	25*****04-SSPMT/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2360	GEISA KALIE DA COSTA SILVA	22****73-SSPMT/MT	5	6	7	18	
6237	GERALDO STORER	57****82-SSP/PR	2	6	7	15	
7111	GILBERTO DUTRA DE ALMEIDA	00*****73-SSP /RO	2	6	9	17	
4962	GREGORY GENES NUNES BATISTA	27****16-SSP/MT	4	4	8	16	
5800	GUILHERME HENRIQUE COLMAN	18***62-PC MS/MS	3	6	6	15	
1640	HELIO DOS SANTOS CORREIA	23****18-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6686	HERLAN APARECIDO MOREIRA BORGES	19****94-SSP/MT	5	4	11	20	
1349	HILDERLEYA CRISTINA LARA ARRUDA	07****53-SSP/MT	2	4	11	17	
5906	HILDEVANI CELES TRINDADE	25****52-SEJUSP/MT	3	3	8	14	
3979	HUANA CAROLINA ALVES DA SILVA	25****80-SSP/MT	5	5	12	22	
6264	HYTALO RUAN ALVES PEREIRA	17****46-SSP/MT	5	6	10	21	
3933	IGOR MATHEUS COSTA SILVA	23****55-SSP MT/MT	5	3	13	21	
4931	IZABELLE MARIA DE ALMEIDA	25****45-SSP/MT/MT	7	7	8	22	

423	IZAURA KETHYLIN DA SILVA CAMACHO	24****65-SSP /MT	4	4	9	17	
4088	JAIR DA GAMA SILVA	22****47-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
596	JANETE DE OLIVEIRA SALES	16****03-SSP/MT	7	3	8	18	
8274	JANINE BOTELHO DA SILVA	27****41-SSP/MT	4	5	12	21	
4817	JEAN CARLOS DOS SANTOS	18****09-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4006	JEFERSON RODRIGUES CAMPOS	25****90-SSP/MT	7	5	13	25	
4461	JHON WITTOR ARAÚJO NUNES	22****33-SSP/MT	5	5	12	22	
933	JOÃO MARCELO SILVA SOUZA	22****12-SSP/MT	6	9	14	29	
7089	JOAREZ LOJOR RIBEIRO	05****87-SESP/MT/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1818	JOCILENE SOUZA SANTANA	22****83-SSPMT/MT	3	6	10	19	
6383	JOILTON ACÁCIO DOS SANTOS	12****90-SSP/MT/MT	6	3	8	17	
773	JONAILSON DA COSTA CORREA	13****18-SSP/MT	3	5	5	13	
3680	JONES MOGNON	97**96-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1758	JORGE MALHEIROS DE CAMPOS	17****20-SSP/MT	5	5	9	19	
375	JOSE IVANILDO THEODORO DA SILVA	33****24-SEDS/AL					ELIMINADO-FALTOSO
7447	JOSEANE DA COSTA GALVÃO	48***76-PCPA/PA	3	5	12	20	
4843	JOSIVALDO MARTINS MAGALHAES	22****62-SSP/MT	6	6	10	22	
4607	JOYCE HELLEN SANTOS NASCIMENTO	23****90-SSP/MT	9	7	13	29	
1991	JULIANA RONDON	15****79-SSP/MT	4	6	12	22	
8001	JUNIO CEZAR DE MORAES	14****12-SSP/MT	10	2	8	20	
7931	KAMILA ALVES LOPES	20****55-SSP/MT	5	5	12	22	
6176	KÁRITA NAVES VILELA	36***13-DGPC/GO					ELIMINADO-FALTOSO
8548	KASSYA RAYANE POMBO	20****35-SSP/MT	3	8	7	18	
4239	KAYSIA DE OLIVEIRA SANTANA	26****79-SSP/MT	8	7	13	28	
4010	LAIS REJANE DA SILVA	18****74-SSP/MT	3	3	9	15	
1795	LARRIANE SILVA DO NASCIMENTO	19****00-SSP/MT	3	3	8	14	
4108	LAURA LETÍCIA MONTEIRO CATELAN	16****20-SEJSP/MT	3	6	9	18	
6666	LEANDRO OENNING DOS SANTOS	28****15-SSP /MT					ELIMINADO-FALTOSO
3376	LEOMAR DIAS BODDENBERG	24****74-SSPMT/MT	4	4	9	17	
8500	LEONARDO AFONSO DA SILVA	26****05-SSP/MT	7	7	12	26	
4690	LUCAS NUNES	21****27-SSP/MT	6	5	6	17	
3144	LUCAS SOARES PEREIRA	18****58-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5402	LUCAS VALVINO MAMEDES DA SILVA	24****24-SSP/MT	3	5	10	18	
6100	LUCIANE QUEROBINO MACIEL	16****99-SSP MT/MT	2	4	6	12	
3205	LUCIENE SILVA LEAL LEMES	13****80-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
8302	LUIZ EDUARDO DIAZ DE CARVALHO	30******19-SSP/RS					ELIMINADO-FALTOSO
125	LUIZ HENRIQUE DA SILVA COSTA	15****90-SSP/MT	6	7	13	26	
7329	LUIZ PEDRO DA SILVA	13****70-SSP/MT	8	9	8	25	
6781	LUZINETE RODRIGUES DA SILVA CORREA	11****13-SSP/MT	3	2	6	11	
7436	MACKSUEL DIEGO DE SANTANA	22****88-SSP/MT	3	3	8	14	
6042	MAIARA RODRIGUES DE SOUZA	17****90-SSP/MT	6	7	8	21	
1920	MARCELO FERNANDES DE BARROS	18****70-SSP/MT	4	6	12	22	
2969	MARIA EVA SILEI MEDEIROS SANTOS	15*****72-SSP/SP	5	5	8	18	
7738	MARIA RITA DE ABREU	11****11-SSP/MT	1	6	5	12	
8103	MARIVANIA DE SOUZA SILVA	16****45-SSPMT/MT	6	8	12	26	
1744	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	26****55-SSP/MT	8	9	16	33	
2228	MARQUES MATHIAS DE ALMEIDA RUCKER	25****64-SSP/MT	6	8	11	25	
737	MAURO AUGUSTO DA SILVA	19****02-SSP/MT	5	8	10	23	
6664	MAYCON JONHNE MARQUES	20****34-SSP/MT	6	4	14	24	
2220	MICHEL VERONA FERREIRA DE MACEDO	16****70-SSP/MT/MT	5	6	7	18	
5684	NAMIBIA ALVES DOS SANTOS	16***80-SSP/MT					ELIMINADO - ITEM 11.1 ALÍNEA "i"
3925	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	30****55-SESP/MT	6	8	13	27	
1575	NEIDE CRISTINA DA SILVA	15****23-SSP/MT	5	6	9	20	
5546	NORMA DOS SANTOS FEITOSA	06****44-SSP/MT	3	5	6	14	
7505	OILSON ANDRELINO DA SILVA	13****07-SSP/MT	4	3	8	15	
8098	PAULO JOSÉ DE MORAES SILVA	18****94-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
3373	PERCÍLIO REGINALDO COSTA D' ÁVILA	14****42-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5150	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	23****68-SSP/MT	3	5	8	16	
6474	RAIANY MOTA RIBEIRO	55*****34-SSP/SP	4	5	10	19	
2504	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	25****53-SSP/MT	7	7	11	25	
5614	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	27****30-SSP/MT	7	5	15	27	
38	ROSIMARI DE ARRUDA PEREIRA	21****60-SSP/MT/MT	2	6	9	17	
5540	SAMARA DE AZEVEDO LANZARINI	25****19-SSP/MT	3	5	12	20	
1215	SANDY DA SILVA DE SOUZA COSTA	25****86-SEJUSP /MT	6	4	10	20	
4855	TANIO AMORIM DE ALMEIDA	07****11-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5065	THIAGO RAFAEL BATISTA	17****17-SSP/MT	5	6	9	20	
4387	TIAGO LUCAS DA SILVA FIGUEIREDO	28****65-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5297	VIVIANY DA SILVA BRUGNHAGO	20****90-SSP/MT	2	7	7	16	
3868	WAGNER ALEXANDRE QUEIROZ DE AZEREDO	24****34-SJUSP/MT	8	9	15	32	
3335	WAGNER FERNANDO ROCHA SANTOS	04*******00-DETRAN/MT	3	3	6	12	
8396	WALLE ARRUDA DE AQUINO	11****55-SSP/MT	4	5	10	19	
3122	WANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA E SILVA	21****89-SSP/MT	5	8	14	27	
6621	WELTON ORMOND DA SILVA	20****63-SSP/MT	6	4	14	24	
50	WILLIAM GUSMAO DE SOUZA	23****54-SSP/MT	7	8	12	27	
6777	WILLIAN DE SOUZA ROMERO	40*****87-SSP/SP	6	6	14	26	

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA/EDUCADOR FÍSICO/MONITOR DE PROGRAMAS-PCD							
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES							
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO							
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	FEL	CE	TP	OBSERVAÇÃO
	Não houve candidato(a) inscrito(a)						

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/COMUNIDADE COQUEIRAL-PCD							
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON (COMUNIDADE COQUEIRAL – ZONA RURAL)							
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO							
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	FEL	CE	TP	OBSERVAÇÃO
	Não houve candidato(a) inscrito(a)						

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/COMUNIDADE COQUEIRAL							
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON (COMUNIDADE COQUEIRAL – ZONA RURAL)							
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO							
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA							
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	FEL	CE	TP	OBSERVAÇÃO
3294	ADALICE SANCHEZ SABINO	10****10-SSP/MT	2	6	11	19	
5843	ADELAINE FERREIRA DE SOUZA	18****42-SSP/MT	7	5	19	31	
2769	ADRIANA LOPES DE OLIVEIRA VAZ GARCIA	10****40-SESP/MT	4	5	8	17	
6294	ADRIANA SAMPAIO SILVA	16****25-SSP/MT	4	4	9	17	
2820	ADRIELE DE FRANCA OLIVEIRA MIOTTO	20****73-SESP/MT	1	8	11	20	
2995	ALEX DOS REIS PEREIRA	13****38-SSP /MT	7	5	12	24	
4435	ANAIDE COSTA PEDROZO	18****73-SSP/MT	4	3	8	15	
6684	ANAIR MARIA DA SILVA OLIVEIRA	21****40-SSP/MT	4	7	7	18	
3708	ANDRÉ OLIVEIRA DE SOUSA	16****35-SSP/MT	4	6	16	26	
8059	ANGELA DE LIMA	11****10-SSP/MT	4	9	14	27	
2990	ANGELA MARIA CAMARGO	15****90-SSP/MT	4	6	12	22	
3784	ANTONIO GILAILSON SANTOS DE ALENCAR	33****07-SSP/MT	9	7	11	27	
7411	BERENICE PEREIRA DA SILVA	10****05-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2153	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	25****61-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7183	CARLA CRISTIANE FERNANDES LUNKES	17****33-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6749	CARMEM MARCIELLEN PEREIRA	10****96-SSP/MT	6	7	13	26	
5754	CARMOZA SANTANA DA SILVA	23****76-SSP/MT	4	6	10	20	
3944	CAROLINA SEGATO DE VECCHI	10****78-SSP/MT	5	7	16	28	
6527	CATARINA SANTANA DE OLIVEIRA	***-SSP/MT	4	1	5	10	
7502	CIRBENIS FATIMA GONÇALVES DA CRUZ	16****92-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
225	CIRLEI TEREZINHA DRESCH	16****37-SSP/MT	5	4	8	17	
5707	CLAUDIANE ALVES DE CARVALHO	11****27-SSP/MT	4	6	12	22	
3177	CLÉIA CARDOSO GONÇALVES	14****43-SSP/MT	4	5	13	22	
7024	DAGMAR ROSANA PEREIRA	97**24-SSP/MT	6	8	14	28	
2416	DAGMAR SILVA DE ALMEIDA	11****91-SSP/MT	7	5	14	26	
3635	DAMARIS RODRIGUES ROCHA	23***30-SSP/MT	5	6	12	23	
5422	DEYSIANE SILVA DA LUZ OLIVEIRA	21****07-SSP/MT	7	7	13	27	
8080	DIANA TAIS REIS VERA DE OLIVEIRA	23****44-SSP/MT	2	3	7	12	
4694	EDILAINE PEREIRA DE JESUS	21****07-SSP\MT/MT	3	6	11	20	
6596	ELIES BORGES DE PAULA	15****90-SSP/MT	3	7	14	24	
3886	ELIZABETH DIAS PEREIRA	06****36-SSP/MT	5	1	15	21	
5715	ESTER ANTONIO DA SILVA	00*****75-SSP/MS	6	4	14	24	
3959	EUZIKELLI CARVALHO DOS SANTOS	18****19-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7015	FABIANA DOS SANTOS NUNES	27****41-SESP/MT	6	3	9	18	
2448	FRANCISCA RODRIGUES DE ARRUDA XAVIER	09****31-SSP/MT	6	5	9	20	
663	FREDERICO AMANCIO DE CARVALHO	10****64-SSP/MT	3	4	9	16	
4946	GERALDA FERNANDES DA SILVA SANTANA	30****11-SSP/MT	7	4	9	20	
1362	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	12****80-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7696	GLEICIELLY FERNANDA DE JESUS SOUZA	18****43-SSP/MT	6	8	16	30	
6460	HERLANE PISKE DA SILVA	17****76-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4183	IRAQUITYARA SILVA LIMA	22****80-SSP/MT	7	5	14	26	
2999	IVELIZE DE SOUZA MORAES	18****29-SSP/MT	6	8	14	28	
8576	IZAURA MOREIRA	33****19-SSP/MT	4	7	10	21	
2977	JAKELINE ROSA DE OLIVEIRA	19****94-SESP/MT	7	9	12	28	
2265	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	23****78-SSP/MT	4	7	13	24	
2279	JOELY MARIA DE MAGALHAES	91**44-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2757	JUCIMEIRE DOS SANTOS DE BRITO	22***94-SSP/MS	6	6	14	26	
6884	JULIANA RIBEIRO PEREIRA	12****17-SJ/MT	3	7	8	18	
8551	KAL MARX PEREIRA	28****91-SSP/MT	6	8	16	30	
374	KELLY CRISTINA BRAGANTE MOREIRA DE FRANÇA PAULINO	18****46-SSP /MT	6	7	10	23	
5106	LESLIANE MARQUES SANTANA LOPES DA SILVA	16****07-SSP/MT	4	6	15	25	
5998	LUCIANA ANDREIA DE ARRUDA	21****47-SSP/MT	4	8	7	19	
5026	LUCINEIA DE ALMEIDA COSTA CISCON DA FONSECA	23****97-SSP/MT/MT	3	3	14	20	

2096	LUCINEY PACHECO DOS SANTOS NUNES	07****74-SSP/MT	6	4	8	18	
7454	MARCEL THOMAS JOB PEREIRA	21****49-SSP/MT	7	7	15	29	
1895	MARIA CRISTINA GARCIA	00*****18-SSP/MS	2	5	8	15	
1587	MARIA DE FATIMA FURTADO	16****20-SSP/MT	5	2	11	18	
4312	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	21****93-SESP/MT	1	4	6	11	
907	MARIA DOMINGAS DA SILVA	13****77-SSP/MT	5	9	17	31	
2226	MARIA JOSE DE JESUS SILVA	14****25-SSP/MT	3	4	14	21	
6838	MARIA MARIANA BATISTA	12****10-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6844	MARILUCIA MAGALHAES DE MESQUITA	05****81-SSP/MT	7	4	13	24	
2535	MARISLEY VIEIRA GOULART	16****72-SSP/MT	2	5	14	21	
7036	MÉRCIA GERALDO PEREIRA	29***51-SSP/PB/PB	2	4	12	18	
842	MIRIA ESTER SOARES DE LIMA BRITO	23****11-SSP/MG	6	7	14	27	
1573	NATYLA DAYANA DIAS CARNEIRO SATURNINO	03********94-SSP/MA	4	8	15	27	
4670	NEUZA COIMBRA NEVES	13****59-SSP/MT	2	7	7	16	
5934	NOEMIA SOARES MOREIRA DE LIMA	03****97-SSP/MT	4	5	13	22	
5814	ORITA DE OLIVEIRA SANTOS	82**78-SSP/MT	7	5	9	21	
1591	POLIANE DA SILVA MOTA	28****40-SSP/MT	4	8	15	27	
6514	QUITÉRIA AVELINO DOS SANTOS	55****30-SESP/PR	6	7	15	28	
8029	RAIMUNDO DE SOUSA FILHO	07****19-SSPMT/MT	4	9	15	28	
534	RANIERE ASSIS DE LARA QUINTINO FERREIRA	18****19-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6346	REGIANE FERREIRA COIMBRA RODRIGUES	21****85-SEJSP/MT	3	6	12	21	
1358	RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER	46***70-SPTC GO/GO	4	5	13	22	
7229	ROSA MARIA MOREIRA MACHADO	12****35-SSP/MT	3	6	14	23	
4639	ROSANA FRANCISCA DE SOUZA	19****60-SSP/MT	3	5	9	17	
3028	ROSÂNGELA FERREIRA GOMES GODOY	11****42-SSP/MT	4	7	9	20	
4275	SILVIA DE OLIVEIRA LOPES	10****17-SSP/MT	5	4	7	16	
6308	SIMONE MOREIRA DUTRA	10****74-SSP/MT	5	7	16	28	
4701	SUZANA DOS SANTOS CARDOSO FERREIRA	16****81-SSP\MT/MT	5	4	6	15	
2525	TATIANE VIEIRA DA SILVA	22****20-SSP/MT	1	5	10	16	
5631	VALDINEI MONTALVAO	14****87-SSP/MT	8	7	14	29	
5423	VALDINEY CAETANO DE OLIVEIRA	18****71-SSP/MT	3	4	16	23	
5320	VANESSA WINCK	20****56-SSP/MT	6	7	14	27	
3423	VIVANE CISCON DA FONSECA SOUTO E SILVA	22****64-SSP/MT	3	3	9	15	
5296	VIVIANE CISCON DA FONSECA SOUTO E SILVA	22****64-SSP/MT	0	0	0	0	
6885	VIVIANNE DE OLIVEIRA E SILVA	21****40-SSPMT/MT	6	5	11	22	

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/COMUNIDADE BOM JARDIM							
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA (COMUNIDADE BOM JARDIM – ZONA RURAL)							
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO							
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA							
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	FEL	CE	TP	OBSERVAÇÃO
7514	AMANDA BÁRBARA MACIEL FELFILI	11****79-SSP/MT	4	8	13	25	
3560	ANDRÉIA CARLA CAVALCANTI SILVA	53***14-SSP/PE	4	5	16	25	
2665	ANDREIA DA SILVA BARBOSA	09****70-SESP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1623	ANTONIA AVIAMAR BRILHANTE	03****50-SSP/MT	3	3	10	16	
1098	ANTONIA MATOS ALVES DE SOUZA	99**14-SSPMT/MT	1	7	14	22	
6893	APARECIDA SANTANA DA SILVA	16****31-SJSP/MT	3	5	13	21	
4516	BEATRIZ BEKER DA CRUZ	23****37-SSP/MT	6	7	11	24	
6677	CLOTILDE CLARA DA SILVA	95**78-SSPMT/MT	6	5	10	21	
8028	CRISTIANE SOUZA DOS SANTOS	31****60-ESTADO DO MATO GROSSO/MT	1	5	8	14	
2215	DAYENE EUNICE DE MELLO	15****69-SSPMT/MT	6	4	9	19	
6504	DEBORA DE OLIVEIRA COSTA MOREIRA DA SILVA	15****34-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
8207	DELCELIA MARQUES DE ALMEIDA PACHECO MACEDO	14****79-SSP/MT	3	3	8	14	
7593	DEVAIR SOUZA PEDROSO	15****99-SSP/MT	5	5	6	16	
6434	DINÉIA LOPES DE MATOS	18****97-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
159	DULCIELE FERREIRA DOS SANTOS	17****94-SSP/MT	5	7	13	25	
6843	EDAIL MADALENA DE SANT ANA	13****75-SSP/MT	3	6	10	19	
6008	ELENICE T BUENO BORDINON	10***92-SSP/MT	5	6	10	21	
6577	ELIENE FERREIRA DA SILVA	34****04-SSP/MT	3	6	14	23	
7100	ENOCH RODRIGUES DUARTE	01********06-SSP/MA	7	8	16	31	
1620	ERNESTINA PEREIRA CARDOSO DE SOUZA	05****98-SSP/MT	1	5	9	15	
7345	ESTER MARTA DOS SANTOS	17****10-SSP/MT	3	2	13	18	
4591	EUNICE DE OLIVEIRA	16****36-SSP/MT/MT	4	2	6	12	
7720	EVELIN VALERIO	00*****06-SSP/RO					ELIMINADO-FALTOSO
589	GRACIELY CONCEIÇÃO DE ABREU	09****35-SSP/MT	3	6	11	20	
5207	HEBERTI ALVES DE SOUZA BARBOZA	22****20-SSP/MT	4	3	13	20	
3917	INDIANARA SILVA DA ROCHA	96****98-SESP PR/PR					ELIMINADO-FALTOSO
4145	IVA SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS	13****07-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2452	JAINE RAIZA NICACIO DA SILVA	23****93-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
3813	JANE GUIMARÃES DA SILVA	40*****73-SSP/SP	5	4	12	21	
6791	JERCINA ANA SANTANA	20****90-SSP/MT	4	7	9	20	
7976	JESSICA CRISTINA DE SANTANA	19****77-SSP/MT	3	8	12	23	
388	JUCILENE PEDROSO FERREIRA	16****19-SSP/MT	6	6	13	25	
8442	KARIN CRISTINA FLORENCE DE ARRUDA	19****68-SSP/MT	3	6	13	22	

3822	LAURENA DA SILVA PEDROSO	25****55-SEJUSP MT/MT	5	7	12	24	
6703	LUCIENE LINA DE ARRUDA	18****65-SSP/MT	5	7	11	23	
7477	LUIZA ESTEVAM DE CAMPOS SOUZA	12****06-SSP/MT/MT	4	5	12	21	
7303	MARIA APARECIDA DE CAMPOS SOUZA	09****57-SSP/MT/MT	7	7	16	30	
3889	MARIA CRISTINA MARTINS DA SILVA	15****23-SSP/MT	4	1	9	14	
8484	MARIA HELENA PADILHA FRANÇA	71***25-SSP /PA	6	6	16	28	
6829	MARLENE DA SILVA VALE	14****40-SSP/MT	4	2	6	12	
3685	MILEIDY HILDIANE DA SILVA RIBEIRO	16****69-SSP/MT	6	4	11	21	
7385	NATALINO BATISTA DE SIQUEIRA	72***06-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6412	RAFAELA VITORIA MENDES VOLCOV	16****71-SSP/MT	8	6	15	29	
2423	RAIANE OLIVEIRA LIMA	00*****19-SSP/RO					ELIMINADO-FALTOSO
6770	RITA APARECIDA DE ALBUQUERQUE	12****30-SSPMT/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2242	ROSELAINE RODRIGUES DA CRUZ	92**25-SS/P/MT	6	5	11	22	
4672	SANDRA APARECIDA HUGNEY NONATO RONDON	95**95-SSP/MT	3	7	11	21	
6914	SANDRA SERAFIM DE SOUZA	12****49-SSP /MT	2	4	14	20	
2093	SEBASTIÃO DA GUIA DE SIQUEIRA	08****90-SSP/MT/MT	4	4	13	21	
3743	TAMARA ARAÚJO BELÉM	18****81-SSP/MT	6	5	15	26	
3848	TECLA RODRIGUES DE ARAÚJO	06****14-SSP/MT	2	5	12	19	
4585	VANIA JOSÉ BASTOS	16****09-SSP/MT/MT	3	4	12	19	
7081	VERACY DA SILVA LEITE	03****37-SSP/MT	4	4	13	21	
8430	WEMILE KAROLAINE SILVA FERREIRA	23****66-SSP/MT	3	6	13	22	

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/COMUNIDADE BOM JARDIM - PCD

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA (COMUNIDADE BOM JARDIM – ZONA RURAL)

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	FEL	CE	TP	OBSERVAÇÃO
	Não houve candidato(a) inscrito(a)						

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/ALDEIA BACAIRI-PCD

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CEL. OLAVO MENDES DUARTE (ALDEIA BACAIRI)

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	FEL	CE	TP	OBSERVAÇÃO
	Não houve candidato(a) inscrito(a)						

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/ALDEIA BACAIRI

LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA CEL. OLAVO MENDES DUARTE (ALDEIA BACAIRI)

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	FEL	CE	TP	OBSERVAÇÃO
6515	AMANDA NADIA VULPINI	15****32-SSP/MT	3	7	13	23	
893	ANDRÉ DOS SANTOS	07****31-SSP/MT	3	2	2	7	
4719	CARLA GARCIA NOGUEIRA	89**76-SSP MS/MS	2	2	8	12	
4176	DAVID VINICIUS MARTINS COSTA	29****07-SESP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7999	EDNA RODRIGUES RICARDO SANTOS	19****60-SSP/MT	2	2	8	12	
3452	WILDIANE SILVA SANTOS	18****38-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
3536	ZENILDE DOS SANTOS	15****01-02/MT	1	0	0	1	

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/NOBRES

LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES

NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	FEL	CE	TP	OBSERVAÇÃO
1054	ADALTO LEONEL KREUCH TIEGS	12***14-SSP/RO	7	8	12	27	
7753	ADELAINE CATERINE DO VALE MORAIS	16****89-SSP/MT	2	4	15	21	
3698	ADIANE MARIA PEREIRA	70***13-SDS/PE	2	6	12	20	
8403	ADILEISA DIAS DE OLIVEIRA	10****91-SSP/MT	3	4	8	15	
4620	ADINEIA SANTOS SOUZA	15****28-SSP/MT	5	8	13	26	
6125	ADOIZINHA ESTFE DE AQUINO	04****79-SSP/MT	4	4	8	16	
2118	ADRIANA ALVES FAUSTO GAMA	13****05-SSP/MT	8	7	13	28	
7191	ADRIANA BORGES DA COSTA	75****12-SESPR/PR					ELIMINADO-FALTOSO
4186	ADRIANA BORGES DE SANTANA VILA	09****12-SSP/MT	4	6	11	21	
7545	ADRIANA BOTELHO ALVES	11****31-SSP/MT	6	8	15	29	
7172	ADRIANA CHAGAS DE MORAIS	2***2-MTE /RO	6	7	12	25	
6974	ADRIANA DANTAS DE ANDRADE	24****18-SSPMT/MT	6	5	10	21	
6232	ADRIANA MARCADELLA	22****36-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2039	ADRIANA RODRIGUES DE BARROS	94**19-SSP/RO/MT					ELIMINADO-FALTOSO
8140	ADRIANE CAROLINE PAZ	24****19-SSP/MT	6	7	11	24	
4975	ADRIANO FERREIRA	17****58-SSP/MT	8	5	14	27	
5467	ADRIELE DIANA DA COSTA	16****72-SSP/MT/MT	2	6	7	15	
2018	ADRIELI SCORTEGAGNA CORREA	95**54-SSP/RO	6	7	17	30	
2414	ALAIDES FLORÊNCIO DE CARVALHO	17****55-SSP/MT	5	6	13	24	

2482	ALDINEIA APARECIDA ARANTES PASSOS	13****40-SSP/MT	3	4	12	19	
4254	ALDINÉIA CORDEIRO FÉLIX	35****36-SSP/MT	5	6	14	25	
692	ALDINEIDE MARIA OJEDA	14****80-SSPMT/MT	4	6	10	20	
1614	ALEANDRA CANICA DA SILVA	19****27-SSP/MT	4	8	9	21	
1656	ALECXANDRA EPIFANIA DO NASCIMENTO	15****94-SSP/MT	2	3	11	16	
42	ALEILDO MARTINS ALMEIDA	00*****60-SSP/RO	6	7	8	21	
4974	ALENIR DA COSTA DOS SANTOS	08****69-SSP/MT	2	6	7	15	
2938	ALESSANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	11****06-SJ/MT	6	7	13	26	
1912	ALESSANDRA DE SOUZA BENITES	26****51-SSP/MT	6	5	12	23	
6405	ALESSANDRO ARZANI	40*****00-SSP/SP	8	7	16	31	
2649	ALESSIA DOS SANTOS	15****48-SSP/MT	4	3	14	21	
6906	ALEXANDRA DE OLIVEIRA CARVALHO	22****90-SSP/MT	7	5	14	26	
6901	ALEXANDRINA CLARA LEITE MORAES	16****75-SSP/MT	6	6	13	25	
2366	ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ	10***09-SESDEC/RO					ELIMINADO-FALTOSO
2478	ALEXSSANDRA BATISTA DA SILVA CRUZ	23****61-SSP/MT	5	8	13	26	
2149	ALINE ABIGAIL SANTOS DE SOUZA	23****79-SSP/MT	3	3	8	14	
6923	ALINE CORREIA DOS SANTOS PEREIRA	28****43-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
3762	ALINE DAIANE DE SOUZA	19****84-SSP/MT/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1344	ALINE PIRES DE CARVALHO CRUZ	22****01-SESP/MT	5	10	16	31	
3508	ALINE PIRES MACIEL	21****63-SSP/MT	7	9	17	33	
1103	ALINE REGINA DOS REIS	15****95-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5732	ALTEMAR BEZERRA DA SILVA	31****27-SSP/MT	5	8	12	25	
2087	ALYNE MITIE SASAZIMA	35*****51-SSP/SP					ELIMINADO-FALTOSO
3520	AMANDA BORGES ESTEVES	97**37-SSP/MT	3	5	12	20	
6575	AMANDA CRISTINA OLIVEIRA SIQUEIRA	24****83-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2809	AMANDA DE JESUS RESENDE	22****00-SSP/MT	9	8	14	31	
5848	AMANDA GARVÃO DE MELO	36****00-SSP/MT	7	6	12	25	
325	AMANDA MARIA SOUZA SILVA	27****39-SSP/MT	4	7	8	19	
90	ANA BEATRIZ AGUIAR DA SILVA	66***39-SSP/PA					ELIMINADO-FALTOSO
3084	ANA CARLA GUERREIRO TEIXEIRA	28****91-SESP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7384	ANA CAROLINA PEREIRA DA SILVA MIRANDA	09****00-SSP/MT	5	5	11	21	
4669	ANA CAROLINE DA SILVA PINHEIRO CARDOSO	25****34-SSP/MT	5	5	11	21	
6466	ANA CECILIA MAGARINO PINILLOS	34****53-SSP/MT	3	8	17	28	
3254	ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO	00*****20-SSP/MS	4	6	14	24	
2019	ANA CRISTINA FELIX DOS SANTOS ROCHA	08****25-SSP/MT	1	5	8	14	
7595	ANA FLÁVIA PEREIRA DE SOUZA	14****54-SSP/MT	3	2	8	13	
5493	ANA MARCELA DO NASCIMENTO	26****75-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4225	ANA MARIA DA SILVA	07****60-SSP/MT/MT	6	7	16	29	
1467	ANA MARIA RIBEIRO SILVA CASTRO	12****46-SSP/MT	6	5	12	23	
390	ANA PAULA CLARA SILVA MEIRA	25****54-SEJUSP/MT	5	7	5	17	
7413	ANA PAULA DA SILVA	16*****46-SSP/MT/MT	4	4	13	21	
7674	ANA PAULA DA SILVA ALMEIDA	27****04-SSP/MT	4	4	13	21	
4413	ANA PAULA DE ANDRADE VIANA	42***84-SSP/PE	2	6	15	23	
4587	ANA PAULA DE LIMA FELIX	19*****46-SSP/MT/MT	4	5	8	17	
5784	ANA PAULA KRUGERR PEREIRA	81****30-SSP/PR					ELIMINADO-FALTOSO
5897	ANA PAULA LUIZ DO NASCIMENTO MACHADO	21****79-SSP/MT/MT	7	6	16	29	
7431	ANAIL LUCIA CABRAL	12****34-SSP/MT	4	7	6	17	
6003	ANDERSON DO CARMO LIMA	12***81-SSP/RO	2	4	14	20	
7762	ANDERSON JOSE DE GOUVEA SANTOS	46*****82-SSP/SP					ELIMINADO-FALTOSO
4417	ANDRA SANTANA DA SILVA	20****77-SSP/MT	5	8	15	28	
4236	ANDREA FORTE BLINI	30****58-SSP/MT	4	6	11	21	
6571	ANDRÉA OLIVEIRA BATISTA	16****80-SSP/MT	9	7	17	33	
6066	ANDRÉA PINHO DA CRUZ	42*****3X-SSP/SP	4	9	15	28	
3702	ANDREIA CARME DE ALMEIDA	17****13-SSP/MT	4	5	10	19	
6124	ANDRÉIA CAROLINE SANTIAGO DE PINHO MATTAR	15****27-SSP/MT	5	8	11	24	
7870	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS ALVES	82**56-SSP/RO	7	8	17	32	
7407	ANDREIA CRISITNA BATISTELLA	14****65-SSP/MT/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5093	ANDRÉIA FERNANDA GONÇALVES	15****33-SSP/MT	4	5	11	20	
7128	ANDREIA MARTINS DE ALMEIDA	08****38-SSP/MT	4	6	17	27	
3522	ANDREIA MATOS DA SILVA SOUZA	14****44-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5340	ANDREIA PAULA DE CARVALHO	14****61-SSSP/MT	5	8	15	28	
7959	ANDREIA VILELA NEVES	20****58-SSP/MT	5	5	11	21	
1814	ANDRESSA CRISTIANE SULZBACH	24****96-SEJUSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
3387	ANDRESSA FRANCIELE DE SOUZA LIMA	25****60-SEJUSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7443	ANDREZA JACOB DUARTE	28****70-SESP/MT	5	6	17	28	
7053	ANDRIELY IMIDIO VIEIRA	24****03-SEJUSP/MT	6	4	13	23	
4567	ANELISSE MORAES CHAGAS	21****30-SSP/MT	6	5	11	22	
8575	ANGELA ANTONIA DOS SANTOS QUEIROZ	12****72-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
3421	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	10****61-SSP/MT/MT	7	7	13	27	
7169	ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS	35****65-SSP/MT	4	5	12	21	
6508	ANGELITA BRUSTOLIN	80**48-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5438	ANGERLI DOS SANTOS VALERIO DE MELO	22****98-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4711	APARECIDA ALBINA DA SILVA	12*****59-SESP/MT	5	6	14	25	
6494	APARECIDA AMORIM DOS SANTOS	21****84-SSP/MT	3	8	16	27	
7961	APARECIDA BENEDITA DA SILVA CAMPOS	18****39-SJSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6941	APARECIDA HELENA OLIVEIRA	14****59-SESP/MT	8	8	11	27	
5376	APARECIDA PIRES DE CAMARGO	13***69-SSP/RO	1	3	12	16	

8121	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	15****79-SSP/MT	4	6	16	26	
4139	APOLIANE CLEMENTE OLIVEIRA DE ARAUJO	16****63-SSP/MT	5	7	11	23	
5135	ARIANE RODRIGUES DA SILVA	24****83-SSP/MT	6	7	9	22	
5711	ARILCILENE LEMES DE ALMEIDA	17****45-SSP/MT	5	5	11	21	
3432	ARLENE MIRANDA CARDOSO MOREIRA	43***72-POLITEC/PA					ELIMINADO-FALTOSO
6469	ATAIDE DA COSTA JUNIOR	05*******80-DETRAN/MT	6	10	14	30	
6695	AURÉLIA BATISTA GUEDES KOBI	15*****80-IIPR/PR					ELIMINADO-FALTOSO
4081	AURISLEIA NOBRE NONATO DA SILVA	17****23-SSP/MT	6	8	13	27	
7707	AURIZETE JUVÊNCIO DOS SANTOS	10****30-SJ/MT	5	5	13	23	
8390	AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO	12***01-SSP/MT	3	4	8	15	
1236	AUXILIADORA CRISTINA DA FONSECA	14****84-SSP/MT	3	6	6	15	
5901	AUZELI MORAIS PRIMO SANTOS	29*****36-SSP/SP					ELIMINADO-FALTOSO
8375	AYNNE FRANCYELE GOMES VENTURA	22****59-SSP/MT	5	4	12	21	
6032	BEATRIZ CHRISTINE DE CAMPOS GALVÃO	20****85-SSP/MT	2	4	10	16	
3195	BEATRIZ OLIVEIRA DE AMORIM	27****65-SSP/MT	6	7	15	28	
2062	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	18***23-SSP/MT	6	9	15	30	
4891	BENEDITA LINEIDE DE ALBUQUERQUE	61**42-SSP/MT	6	7	9	22	
7449	BENEDITA MARIA DA CRUZ	05****84-SSP/MT	5	6	12	23	
2302	BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS	25****22-SSP/MT	4	8	17	29	
4373	BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS	15****34-SSP/MT	3	4	13	20	
7439	BENEDITO ROMERSON JESUS DE ALMEIDA	13****69-SSP/MT	5	7	13	25	
1143	BENIVALDO APARECIDO DE ALMEIDA	14****96-SSP/MT	6	8	14	28	
2376	BERINETE APARECIDA DE ALMEIDA	18****49-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2409	BETINA COÊLHO DA COSTA	29***85-SSP/DF	5	7	16	28	
7915	BETINA KANZY DA COSTA BRANDÃO	25****79-SEJUSP/MT	2	2	3	7	
5988	BRUNA GABRIELA MARTINS DE SOUZA	27****13-SSP/MT	7	7	12	26	
5383	BRUNA GARCIA RODRIGUES	80**47-SSP/RO	4	8	15	27	
5485	BRUNA GOMES GIMENES	25****21-SESP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1173	BRUNA GUSMÃO DOS ANJOS BARROSO	23****42-SSP/MT/MT	6	5	8	19	
4723	BRUNA JULIANA BASTIANI	18****00-SSP/MT	4	8	16	28	
3974	BRUNA RAFAELA GOMES DE MACEDO	20****64- SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7186	BRUNA ROBERTA MACHADO PEREIRA DE OLIVEIRA	18****89-SSP /MT	5	5	11	21	
3964	BRUNO STEFANO VIEIRA ARAUJO	45***70-PC/PA	3	4	15	22	
7251	CANDIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	17****20-SSP/MT	3	6	9	18	
5858	CARLA CRISTINA EL HAGE SERAFIM	72***77-SSP/MT	7	5	13	25	
3895	CARLA FERNANDA BLEDOW	12***76-SSP-RO/RO					ELIMINADO-FALTOSO
7818	CARLA FERNANDA TEIXEIRA SANTANA LIMA	33****29-SSP/MT	7	7	15	29	
1443	CARLOS HENRIQUE LEGUISAMON	00*****46-SSP/MS					ELIMINADO-FALTOSO
1279	CARMELINA LOPES VIANA	14****09-SSP/MT	7	7	13	27	
4740	CARMEN CRISTINA FREITAS COSTA LIMA	21****15-SSP/MT	6	3	16	25	
92	CARMEN LUCIA FERNANDES BUENO	05****87-SSP/MT	6	5	14	25	
6366	CAROLINA CORASSA VIEIRA	13****48-SSP/MT	2	6	7	15	
51	CAROLINA DELA JUSTINA	19****28-SSP/MT	6	6	16	28	
3417	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	27****31-SSP/MT	8	4	18	30	
6115	CAROLINE GIEQUELIN MACHADO	22****90-SSP/MT	3	6	13	22	
4182	CAROLINE VALÉRIA DA SILVA LAZARETTI	23****89-SSP /MT	8	6	13	27	
7739	CÉLIA CORRÊA RIBEIRO FIATES	46**40-SSP- MT/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5269	CELIA MARIA DE SOUZA ARAUJO	11****59-MT/MT					ELIMINADO-FALTOSO
3385	CELIA PEREIRA DO VALE	14****29-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6459	CELIANDRA LELUZIA DE OLIVEIRA	16****07-SSP/MT	2	6	15	23	
7761	CELIJANE SILVA GOMES	9***7-SSP/TO	4	6	11	21	
8391	CELMA MARIA LUIZ	12****83-SSP\MT/MT					ELIMINADO-FALTOSO
78	CHARLES MULLER PEREIRA CARDOSO	61***73-SSP/GO	5	6	14	25	
8124	CHRISTIANE PRADO QUERUBINO	13****43-SSP/MT	5	6	10	21	
7771	CICERO BISPO DOS SANTOS	12****68-SSPMT/MT	5	3	6	14	
1272	CILMARA CAMARGO DA SILVA	18***25-SSP/DF					ELIMINADO-FALTOSO
4078	CINTIA FERREIRA DA SILVA GUEDES	18****11-SSP/MT	6	7	15	28	
5435	CLARA LUCIA FIALHO MIDON	16****25-SSP/MT	6	3	13	22	
4402	CLARA NYCOLE NORBERTO DE ARRUDA SILVA	21****66-SSP/MT	4	6	8	18	
3759	CLARIANA D'ANA TERRA PORTO E SILVA	17****60-SSP/MT/MT	2	6	15	23	
4269	CLARISE MARIA VIANA CASAGRANDE	26****52-SSP /MT	3	8	9	20	
5233	CLAUDECY ARAUJO CARVALHO	09****58-SSP/MT	2	5	9	16	
4104	CLAUDETE LOPES DE CARVALHO	54***60-SSP/PA					ELIMINADO-FALTOSO
4206	CLAUDIA DA SILV A MENDES	08****76-SSP/MT	3	7	12	22	
7702	CLAUDIA GOMES DE ALMEIDA	28**17-COREN/MT	4	8	10	22	
4786	CLAUDIA ROSA MOREIRA DE SOUZA	11****01-SSP/MT	2	8	14	24	
796	CLAUDIANA ALVES SILVA	38*****73-SSP/MG	1	5	15	21	
2461	CLAUDILEIDE CAZAVECHIA KREMER	25****43-SESP/MT	3	4	15	22	
55	CLAUDINEIA APARECIDA MORALES	14****70-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7084	CLAUDINETE ANTONIA NEPONOCENO FERREIRA	16****22-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7260	CLAUDIO ARRUDA MARTINS BRITO	MG******83-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6190	CLEIA FELISMINA DE OLIVEIRA	79**36-SSP/MT	4	7	8	19	
8412	CLEIA FERREIRA MARTINS DA SILVA	10****81-SSPMT/MT	5	6	13	24	
3649	CLEIDE BOTELHO DE AZEVEDO	00*******14-SESDC/RO	5	6	15	26	
1138	CLEIDE MARCIA FABIANE	15****49-SEJSP/MT	6	8	14	28	
4051	CLEIDIANE GALVÃO DE SOUZA	24****73-SEJUSP/MT	6	6	14	26	
7757	CLEISE REGINA POLETTO DOS SANTOS	53****85-SSP/PR					ELIMINADO-FALTOSO

7889	CLEITON RIBEIRO DE JESUS	16****83-SSP/MT	6	6	17	29	
1293	CLEUDINEIA RIBEIRO DE SOUZA	21****40-SSP MT/MT	4	5	12	21	
2901	CLEUSA DE SOUZA CAMPOS	12****24-SSP/MT	3	7	13	23	
6859	CREUZA MIRANDA MACHADO	08****18-SSP/MT	2	3	10	15	
5580	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	14****64-SSP/MT	5	5	12	22	
7253	CRISLAINE RENATA DE BARROS	14****30-SSP/MT	3	7	13	23	
5623	CRISTIANE BARBOSA DOS SANTOS	15****91-SSP/MT	5	6	11	22	
6381	CRISTIANE BORGES MALAQUIAS	11****14-SESP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2390	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	20********26-SSP/AL/AL	3	3	11	17	
4763	CRISTIANE FERREIRA LUZ	14****61-SSP/MT	3	3	7	13	
1655	CRISTIANE MOURA DOS SANTOS	12****57-SSP/MT/MT	3	7	12	22	
5224	CRISTIANE RAMOS DALTRO	16****34-SSP/MT	2	5	12	19	
7272	CRISTIANE SOARES PEREIRA WEBER	18****90-ESTADO DE MATO GROSSO/ MT					ELIMINADO-FALTOSO
76	CRISTINA SOUZA DO NASCIMENTO	00*****00-SSP/MT/MT	2	3	8	13	
7371	CRISTINA XAVIER DA SILVA E SILVA	09****15-SS/P/MT	7	4	10	21	
7159	DAGMA APARECIDA DE ALMEIDA	17****14-SSP/MT	5	7	14	26	
834	DAIANE CAROLINE CAMPAGNOLO COPPETTI	26****29-SSP/MT	4	2	15	21	
140	DAIANE LETICIA DA SILVA ALVES	21****34-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1883	DAIANE REIS SANTOS	19****11-SSP/MT	4	4	15	23	
7276	DANIEL DIAS DA SILVA	55***53-SSP/MT/MT	4	5	9	18	
227	DANIELA PAIVA DIDONI	21****67-SSP/MT	4	8	15	27	
7721	DANIELA SANTANA DE SOUZA ARRUDA	20****70-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6483	DANIELE ALVES DE ALMEIDA	20****68-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6550	DANIELI MARIA LIVRAMENTO ALMEIDA	22****50-SSP-MT/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4497	DANIELLE DA SILVA ESTERIS	13****46-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7815	DANIELLE FERNANDES	12****00-SSP/MT	6	5	13	24	
4235	DANIELLY DE LIMA ALVES	22****19-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6193	DAYANI BORGES OJEDA	26****92-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4966	DEBORA DA CUNHA BRAZÃO	18****13-SSP/MT	1	6	13	20	
5319	DÉBORA SANTOS DA COSTA	12****39-SJ/MT	6	7	12	25	
3291	DEBORA WELDIMA XAVIER DA SILVEIRA OLIVEIRA	11***16-SSSP /RO					ELIMINADO-FALTOSO
8529	DEDIANI SANTOS FREIRE	22****28-SSP/MT	7	8	12	27	
4729	DELÂNIA ANDRÉA DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	96*******82-SSP/CE					ELIMINADO-FALTOSO
7618	DENAIR FERREIRA FRANÇA	10****87-SSP/MT	5	4	16	25	
6384	DENILCE APARECIDA DOS SANTOS	15****13-SSP/MT/MT	1	3	11	15	
6894	DENISE CATIANE GRÄEFF DOS SANTOS	19****76-SSP/MT	5	5	15	25	
2563	DERCI ANTONIO DA SILVA	12****87-SJ/MT	4	3	9	16	
916	DERENICE LUIZA MENDES DOS SANTOS	24****70-SSP/MT	5	8	13	26	
4474	DEUZENI DE FATIMA DA SILVA	22****05-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5172	DEUZIMAR RODRIGUES BASTOS MARTINS	09****33-SEJUSP/MT	2	3	8	13	
4258	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	26****12-SEJUSP/MT	6	5	17	28	
5613	DIANARY SOUSA FRANÇA	86**57-SSP/TO	6	4	14	24	
2344	DIEFERSON SILVA BRAZ	00*****06-SSP/RO					ELIMINADO-FALTOSO
7918	DILENE ROSA ALMEIDA DA SILVA	15****80-SSP/MT	6	5	9	20	
7147	DIRCELENE DE MATOS CORREA	12****07-SSPMT/MT	1	2	13	16	
2179	DJALMA FRANCISCO DO NASCIMENTO	22****90-SSP/MT	6	5	14	25	
5718	DOMINGAS TEIXEIRA DA SILVA BRANDÃO	33****97-SSP-MT /MT					ELIMINADO-FALTOSO
3654	DONIZETE SOARES DOS SANTOS	18****60-SSP/MT/MT	6	5	11	22	
7201	DORYLEIA SANTANA DE AMORIM	17****83-SSP/MT	6	6	12	24	
1211	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO	23****17-SSP/MT	5	6	9	20	
1245	ECILDA MARTA CHAVES NOGUEIRA	31****50-SESP/MT	2	9	15	26	
6165	EDERVIGES SIQUEIRA	17**31-SSP/RO	0	3	4	7	
1921	EDIEL PEREIRA DE MACEDO	11****70-SESP/MT	1	6	9	16	
7000	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	21****03-SSP/MT	9	5	9	23	
8415	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	18****60-SSP/MT	3	4	12	19	
58	EDILÉIA DUARTE DOS SANTOS SILVA	13****72-SSP/MT	5	5	14	24	
2547	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	13****02-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1294	EDINEIA SANTOS DÁ COSTA	10****34-SJ/MT	5	2	9	16	
7716	EDINELMA FRANCISCA DE SOUZA LOTICI	15****82-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
3043	EDIVANIA NOVAIS DOS SANTOS	33*****09-SSP/SP	3	7	12	22	
7768	EDIVÂNIA PEDRO DA COSTA	22****17-SSP/MT	4	7	13	24	
569	EDIZONIA PATRICIA LEITE ARAUJO	27****35-SSP/MT	6	7	15	28	
6627	EDMARA ORMOND DA SILVA	22****67-SSP/MT	3	4	11	18	
7760	EDMILSON JOSÉ DA SILVA	44*****74-SSP/SP					ELIMINADO-FALTOSO
6537	EDNA MARQUES SOARES	08****69-SSP/MT	5	6	14	25	
1680	EDNA OLIVEIRA DE SIQUEIRA KLIPEL	19****42-SESP/MT	5	5	13	23	
4758	EDNALVA PEREIRA DOS SANTOS DIAS	10****36-SSP/MT	2	5	10	17	
5099	EDNEIA DE SOUZA	16****84-SSP/MT	6	7	13	26	
4773	EDSON LUIS ISMAEL DO CARMO	11****31-SSP/MT	4	8	13	25	
437	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	17****70-SSP/MT/MT					ELIMINADO-FALTOSO
649	ELAINE BARBOSA SILVA	22****19-SSP/MT	6	7	14	27	
5925	ELAINE CRISTINA RONDON QUEIROZ	10****95-SSP/MT	5	5	14	24	
2907	ELAINE DA SILVA CASTRO CHARMO	12****96-SESP/MT	6	7	16	29	
6873	ELAINE DIAS DE SOUZA	09****90-SSP/MT	6	6	13	25	
2102	ELAINE NALCIZA DE LIMA	14****77-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5285	ELAINE PEREIRA DE JESUS	21****97-SSP/MT	2	5	13	20	

708	ELAINE TAVARES DE SOUZA MACEDO	14****60-SESP/MT	6	4	13	23	
6334	ELCY ALVES DE JESUS	05****63-SSP/MT/MT	8	5	13	26	
5735	ELDA FLAVIA DA SILVA	18****92-SSP/MT	4	7	10	21	
7641	ELDER JUNIOR TARGINO	21****04-SSP/MT	5	6	13	24	
242	ELEDIANE LUSMA DOS SANTOS	14****15-SSP/MT	5	6	13	24	
8567	ELIANE DA GUIA HURTADO	22****96-SSP/MT	6	5	8	19	
6194	ELIANE SOUZA DOS SANTOS	11****43-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
8355	ELIDIA SILVA CORREA	10****60-SSP/MT/MT	6	7	15	28	
4437	ELIETE DE ALMEIDA	23****86-MT/MT	3	3	9	15	
6503	ELIETE DIAS NOGUEIRA	09****46-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6047	ELIGIA BARAVIERA	10****24-SS/PMT/MT	4	4	7	15	
6872	ELISANEI DAS NEVES FIGUEIREDO	15****80-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2530	ELISÂNGELA ANDRADE MUNIZ	18****67-SSP MT/MT	2	4	7	13	
4131	ELISÂNGELA APARECIDA DEL NEGRO OLIVEIRA	09****70-SESP/MT	4	9	13	26	
2231	ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	13****48-SSP/MT	6	9	16	31	
5544	ELISSANDRA SOUZA SANTOS	97**46-SSP /MT	1	4	6	11	
5983	ELISSAYDE DOS SANTOS REIS	25****54-SEJSP/MT	7	7	14	28	
1026	ELIVELTON FARIA DA SILVA	30****44-SSP/MT	5	3	13	21	
1552	ELIZ RAQUEL BETENCOURTH DIAS	33*****32-SSP/SP	3	5	15	23	
8393	ELIZABETE FERREIRA SOARES	10****05-SSP/MT	3	4	12	19	
3583	ELIZABETH LINA DE SOUZA OLIVEIRA	14****59-SSP/MT	6	7	13	26	
6604	ELIZAMA PEREIRA LIMA	09****66-SSP/MT	3	4	11	18	
6409	ELIZANGELA BINI DE ALMEIDA REAL DA SILVA	13****81-SSPMT/MT	4	3	8	15	
2799	ELIZANGELA GONZAGA ROSA	10****12-DETRAN/MT	3	7	14	24	
6757	ELLEN MONIQUE LEAL DA SILVA	25***39-SSP/MT	5	8	12	25	
6750	ELOIR DE JESUS SANTOS	88****89-SSP/PR/PR	4	4	12	20	
3067	ELSA SILVA DO CARMO	12****69-SJ/MT	2	4	13	19	
5702	ELVIA CRISTINA FERREIRA LOUREDO	10****30-SSP/MT	2	6	12	20	
2500	ELY REGINA SILVA ARRUDA	11****34-SSP/MT	2	7	14	23	
5965	ELZA ANTONIA DA SILVA CRUZ	10****50-SSP MT/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5280	EMANUELLE PEREIRA PRADO	23****94-SSP/MT	4	6	14	24	
2364	EMILY CAROLINE DA SILVA MARTINS	27****60-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6429	ENAIR ALVES DA SILVA	06****40-SSP/MT	2	6	7	15	
6602	ENIEDSON NUNES MENDES	14****50-SSP/MT	5	4	15	24	
1223	ERANILDES IVONE DA FONSECA	95***68-SSP /MT	3	5	12	20	
3908	ERENIL MARIA DA SILVA	12****68-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7057	ERICKA DUARTE ARAUJO ORTEGA PINTO	07****65-SSPMT/MT	6	6	13	25	
5375	ERIKA CRISTINA DE AMORIM ARRUDA	15****66-SSP/MT	4	4	11	19	
1142	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	46***50-DGPC/GO	4	7	14	25	
7540	ESLEIA ARAUJO DA SILVA ROCHA	82**56-SSP/RO	5	6	17	28	
4485	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	15***40-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7493	EUZIMAR SANTOS BATISTA	79**71-SSP/MT	3	4	6	13	
7907	EVA GOMES MACEDO	60**73-SSP/RO	3	3	8	14	
4352	EVANETHE PIRES DA SILVA	99**51-SSP/MT	5	7	15	27	
7244	EVANIL DA SILVA CEBALHO	11****34-SSP/MT	6	5	18	29	
5218	EVANIL DE OLIVEIRA	15****41-SSP/MT	3	5	14	22	
5694	EVANILDO SOARES DA SILVA	35*****70-SSP/SP					ELIMINADO-FALTOSO
4459	EVANIR SOUZA ALVES DE OLIVEIRA	29****86-SSP/MT	3	6	10	19	
1811	EVELLYN MARILAINE MASCARENHAS ALMEIDA	26****59-SSP/MT	6	7	14	27	
4668	EVELLYN NUBIA DA SILVA NEVES	17****11-SSP/MT	6	6	14	26	
1327	EVELYN DA CRUZ DUARTE	20****58-SSP/MT	3	5	13	21	
5391	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA	23****99-SSP/MT	4	9	16	29	
5336	FABIANA APARECIDA DOS SANTOS DIAS SILVA	11****93-SSP/MT	3	7	15	25	
6533	FABIANA JANETI CAMPOS	13****53-SSP/MT	2	7	9	18	
2699	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA	14****06-SSP/MT	4	4	6	14	
216	FABIANA SOUSA DA CRUZ	22****48-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6583	FABIANE CRISTINI PEDROSA DE FREITAS	14****06-SSP/MT	1	5	13	19	
2929	FÁBIO DA SILVA FRAGOSO	16****33-SSP/MT	7	6	12	25	
6969	FABIOLA LUCAS PEREIRA	00*****98-SSP/MS	3	5	11	19	
6245	FABRICIA LUIZA PINTO	11****90-SSP/MT	2	5	7	14	
2862	FATIMA MARIA DA SILVA PINHEIRO	10****68-SSP/MT	4	4	4	12	
6440	FAYRUZI MARIA CANAM	20****08-SSP/MT	5	7	12	24	
4159	FERNANDA FELICIANO PINTO	10****28-SEJUSP/MT	5	7	15	27	
180	FERNANDA PATRÍCIA M DE ARRUDA BOMFIM	18****02-SSP/MT	4	7	14	25	
3798	FERNANDA PRUSSAK	22****60-SSP/MT	5	8	16	29	
39	FLAIAHAN DOS SANTOS	24****20-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7638	FLÁVIA OLIVEIRA DE LIMA	14****44-SSP/MT	5	4	13	22	
8401	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	51***56-SSP/GO	3	4	15	22	
3481	FLAVIO PENTEADO DE SOUZA	23****35-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1083	FRANCIANE PAES DA SILVA	18****88-SSP/MT	5	5	9	19	
5511	FRANCIELE APARECIDA FIORINI	17****17-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6643	FRANCIELI LUSMA DOS SANTOS	16****00-SSP/MT	5	5	10	20	
6962	FRANCIELI SILVA DA LUZ	16****82-SS/MT /MT	3	2	10	15	
7463	FRANCIELLI DORILEO ASCARI	17****79-SSP/MT	3	10	15	28	
3151	FRANCISCA LOPES DE SOUSA	16****60-SSP /MT					ELIMINADO-FALTOSO
3087	FRANCISCA MARIA DA SILVA	21****48-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
8364	FRANCISCA MARIA VIEIRA CORREIA SIMIONI	29****97-SSP/MT	2	2	15	19	

5116	FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUSA	15****47-SSP/MT	4	4	10	18	
6784	FRANCISVANE JACOB DE PINTO	15****95-SSP/MT	3	5	10	18	
4762	FRANSUIZA FRANÇA DA SILVA	22****70-SSP/MT	5	4	13	22	
7576	GABRIEL DE MIRANDA SOARES SILVA	26****72-SSP/MT	5	7	17	29	
3182	GEANE WYNGRIT DE OLIVEIRA FIGUEIREDO SILVA	24****09-SSP/MT	4	7	15	26	
1169	GEBERSON DOMINGUES NORO	23****02-SSP/MT	7	7	12	26	
5851	GEICE REINILAINE DE OLIVEIRA PINHO	19****27-SSP/MT	5	6	13	24	
4776	GELENA DE OLIVEIRA CORREA	17****41-SSP/MT	4	7	13	24	
5687	GENICREI FRANCISCA DE FRANÇA	16****20-SSP/MT	5	6	15	26	
497	GEOVANIA NERIS DOS SANTOS	17****13-SSP/MT	5	4	14	23	
1016	GESICA DE SOUZA	12***07-SSP/RO	7	8	14	29	
7786	GESIENE DOS SANTOS SILVA	20****23-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6539	GESSICA DA SILVA CRUZ	22****18-SSP/MT	2	6	6	14	
3830	GILAINE PADILHA ARAÚJO	16****72-SSP/MT	3	2	4	9	
6276	GILBERTO RABELO	25*****10-SSP/SP	2	5	12	19	
5426	GILDA BORDIN MIDON	08****19-SSP/MT/MT	4	5	16	25	
1536	GILMAR SANTANA NEVES	19****50-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
861	GILMARA NUNES OLIVEIRA MODESTO	15****35-SSP/MT/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7611	GIOVANIA DE JESUS PEREIRA	17****57-SSP/MT	2	9	12	23	
7139	GISELE APARECIDA DE BARROS	11****64-SEJUSP/MT	3	5	14	22	
6805	GISELE SOUZA MATOS	14******05-SSP/BA					ELIMINADO-FALTOSO
5063	GISELLY BOTELHO THOMAZ DA SILVA	21****21-SSP/MT	6	9	11	26	
4169	GISLAINE ALVES DA SILVA	18****00-SSP/MT	4	7	13	24	
1413	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	23****79-SSP/MT	2	8	14	24	
7250	GISLAINE PIZZARRO DE MORAES	25****36-SSP/MT	5	5	15	25	
7469	GIZELLE GOMES MACHRY CARDOSO	21****27-SSP/MT	5	7	8	20	
3321	GIZELY PATRICIA NUNES MENDES	11****50-SSP/MT	7	5	10	22	
1671	GLAUCIA APARECIDA DA SILVA LEVY	23****32-SSP/MT	5	7	17	29	
2214	GLAUCIENE LEITE RODRIGUES	16****26-SJSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4727	GLAUCILEIDE ALMEIDA PRADO DE ASSIS	18****33-SSP/MT	7	3	13	23	
4128	GLAYSE DE JESUS GERMANO	20****96-SSP/MT	6	5	12	23	
2333	GLORIA MARQUES DA COSTA	54***51-PC/PA	7	5	11	23	
1547	GLORIANGELA RODRIGUES DA SILVA	09****63-SEJUSP/MT	0	7	14	21	
4590	GRACIA NETA RONDON XAVIER	18****98-SSP/MT	7	9	14	30	
3466	GRACIANE PINTO DE ALMEIDA	17****30-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7773	GRACIELA ORSOLIN DA SILVEIRA	10******16-SSP/RS	8	8	17	33	
2680	GRACIENE PAULA DE ARRUDA SOUZA	12****23-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4249	GRAZIELE APARECIDA DA SILVA	20****06-SSP/MT	7	8	10	25	
8319	GREIZIELE CRISTINA DA SILVA MESSIAS	15****57-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5926	GUIMEL HAIGLE QUEIROZ	22****76-SSP/MT	5	5	15	25	
1605	GUSTAVO SILVA SILVEIRA	17****80-SSP/MT	7	7	12	26	
5838	HELEN CRISTINA LADEIA	18****75-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1539	HELEN CRISTINA PEREIRA DINIZ	15****05-SSP/MT	2	4	14	20	
4144	HELENA BRITO FRANCO	20****37-SSP/MT	7	4	17	28	
6830	HELITON ALBUEIS PARREAO	18****45-SSP/MT	5	5	12	22	
449	HELLEN YRIS SILVA	17****24-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7807	HELOANA MARIA TALARICO JACOB	20****69-SSPMT/MT	3	5	9	17	
5363	HELOISA MARQUES DA SILVA	25**81-SSP/MS	3	7	12	22	
2256	HELYARA ANTUNES DA SILVA	21****47-SSP/MT	4	6	11	21	
5553	HUGERIO BRITO DA SILVA	35****78-SESP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6707	HUGO JEFFERSON SOARES DA SILVA	50*****28-SSP/SP					ELIMINADO-FALTOSO
1316	IAPISSARA DOS SANTOS SILVA MENDES	13****27-SSP/MT	6	5	14	25	
4554	IARA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	15****00-SSP/MT	5	8	12	25	
5576	IDÁLIA FERRAZ VIANA	34***00-SSP/ES	3	7	10	20	
4579	IDALINA APOLÔNIA DE ALMEIDA	13****94-SSP/MT	3	6	8	17	
1927	ILDA JAQUELINE MAGAIESKI	17****93-SSPMT/MT	7	5	14	26	
2671	ILSON FRANCISCO DE PAULO SILVA	13****53-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6352	INES DA SILVA FILHA CAMPOS	10***50-SSP/MS/MS	4	7	14	25	
5228	IOLITA ALVES DE CARVALHO	20***54-SSP/PI	5	6	15	26	
2863	ITALO LUDGERO JACOB MENDES DOS SANTOS	16*****98-SSP /MT	6	3	12	21	
7728	IVANICE MENDONÇA TALAVERA	18****58-SSP/MT	3	4	13	20	
5416	IVANILDA DE SOUZA	36****75-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5276	IVANIR LOPES CAMARGO	16****23-SSP/PR	4	4	11	19	
3363	IVONEIDE DAS GRAÇAS ALVES	18****10-SESP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4296	IZA NORBERTO DA SILVA	14****67-SSP/MT	3	6	15	24	
7023	IZABEL CRISTIANE RIBEIRO FIALI	19****07-SSP/MT	5	4	13	22	
8479	JACKELINE BATISTA DOS SANTOS COSTA	22****94-SSPMT/MT					ELIMINADO-FALTOSO
673	JAIME MARQUES FERREIRA JUNIOR	26****07-SSP/MT	4	10	15	29	
8179	JANAINA APARECIDA DA SILVA CRUZ BARBOSA	23****96-SSP/MT	8	7	14	29	
1592	JANAINA DORA DA SILVA	23****10-SSP/MT	5	9	10	24	
1491	JANAINA MARIA NOGUEIRA DA SILVA	17****93-SSP/MT	0	6	12	18	
8291	JANAIR APARECIDA DA SILVA	17****45-SSP/MT	5	7	11	23	
7464	JANILCE MATILDES PEREIRA DA SILVA	11****97-SSP/MT	5	4	12	21	
2238	JANY PAULA PEREIRA LOPES	18****90-SSP/MT	5	5	9	19	
8490	JAQUELANI DANIELI DOS SANTOS	13****27-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2931	JAQUELINE ALMEIDA MACIEL	18****35-SSP/MT	5	7	12	24	
4654	JAQUELINE BARROS DE SOUZA	22****74-SSP/MT	6	7	16	29	

850	JAQUELINE BATISTA GARCIA CORREA	15***47-SSP/MS					ELIMINADO-FALTOSO
1187	JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	23****74-SEJUSP/MT	4	6	12	22	
286	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	23****81-SSP/MT	6	5	12	23	
4329	JAQUELINE SOUZA XAVIER	12*****02-SSP/PR	7	7	17	31	
4958	JARBAS OLIVEIRA DA SILVA	15****26-SSP/MT	4	6	10	20	
4775	JAYANNY PROENCA SILVA	19****80-SSP/MT	7	5	11	23	
2480	JEANDRA FRANÇA BATISTA DE SOUZA ZAPELINI	21****49-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
8228	JESSICA DE ALMEIDA SANTANA	23****54-SSP/MT	5	7	14	26	
6706	JESSICA DE OLIVEIRA PEREIRA	21****39-SSP/MT	5	7	11	23	
7418	JESSICA DE SOUZA CONSTANTINO	22****34-DR AROLDO MENDES DE PAIVA/MT	5	6	11	22	
1764	JESSICA FABRICIA SANTA	23****20-SSP/MT	7	8	14	29	
2137	JÉSSICA FRANCIELLE SABINO ROSA	24****74-SSP/MT	2	2	12	16	
5356	JESSICA IRACI RODRIGUES RIBAS	22****70-SSP/MT	7	7	15	29	
6544	JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANÇA	24****92-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5358	JÉSSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA	23****74-SEJUSP/MT	6	4	10	20	
458	JOÃO VITOR PIRES LIMA DE ALCANTARA NERI	22****98-SSP/MT	5	5	14	24	
2490	JOCIELE NETO DOS SANTOS	15****10-SSP/MT	3	5	10	18	
1853	JOCIELI CARNOSKI	17****54-SSP/MT	3	7	15	25	
966	JOCILEIA QUADROS MORONI	10***81-SSP/RO					ELIMINADO-FALTOSO
8447	JOCINEIDE FRANCISCA DE ARAUJO	80****40-SSP/MT	8	5	8	21	
2115	JORAI REIS DE SOUZA	99**55-SSP/MT	5	9	13	27	
7633	JORGE LUIS DA SILVA	18****20-SSP/MT	3	3	9	15	
1050	JORGIANE COELHO DA SILVA RONDON	14****50-SESP/MT	7	5	11	23	
575	JOSANE DA SILVA GARCIA	17****48-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
342	JOSÂNIA PEREIRA DA SILVA	69**59-MT/MT	5	5	10	20	
4463	JOSCIMAR SILVA	17****53-SSP/MT	3	5	15	23	
4837	JOSE ERNANDO ALBUQUERQUE FERREIRA	17****85-SSP/MT	4	8	14	26	
6479	JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA ALVES	23****22-SSP/MT	3	7	15	25	
4542	JOSE HURBANO JUSTIMIANO	17****95-SSP/MT	2	5	10	17	
5686	JOSE MARCIO SOAVE CHAVES	07****76-SSP/MT	3	3	8	14	
6208	JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA	10***01-SESP/DF					ELIMINADO-FALTOSO
4044	JOSELINA FERREIRA RIBEIRO	08****80-SSP/MT	3	6	8	17	
8089	JOSELINA GONÇALVES DA SILVA	13****52-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1881	JOSEMÁRIO DA SILVA SOUSA	34***21-SSDS/PB					ELIMINADO-FALTOSO
1935	JOSIANE XAVIER FERREIRA SILVA	25****10-SSP/MT	7	9	16	32	
6648	JOSIAS JOAQUIM DE SANTANA	27****28-SSP. MT/MT	5	5	14	24	
7978	JOSICLEIA LOPES DO NASCIMENTO BIANQUIM	13****56-SSP/MT	5	4	15	24	
4424	JOSIELE CONTINI FRAGOSO	24****00-SSP/MT	5	7	12	24	
6048	JOSILENE CRISTINA GUGEL	58****02-SSP/PR	7	6	12	25	
3367	JOSILENE SILVA DE SOUZA DA CRUZ	16****63-SESP/MT	3	5	16	24	
7642	JOSLAINE DO CARMO SILVA	14****60-SSP/MT	3	4	12	19	
7798	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS	15****42-SSP/MT	5	5	14	24	
5920	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	21****50-SSP/MT	8	8	13	29	
8514	JOZIELE BECKER MAYER PELISSARI	15****06-SSPMT/MT	7	7	12	26	
2856	JUCELIA NARDELI VIANA	17****60-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2249	JUCIENE APARECIDA DIAS GURAL MACIEL	11****23-SSP/MT	1	4	9	14	
6093	JUCILEI XAVIER RAMOS	07****88-SSP/MT	4	7	6	17	
5759	JUCILENE DALMAZO PEREIRA	10****23-SSJ/MT	5	7	12	24	
1892	JUCILENE MARIA DE CAMPOS	15****96-SSP/MT	5	4	9	18	
324	JUCINÉIA ROSA DA SILVA	15****46-SSP/MT	6	5	12	23	
1977	JUCINETE EMÍLIA DA SILVA BRITO	10****41-SSP/MT/MT	2	6	11	19	
1762	JULIANA A R ANDRADE	21****19-SEJUST/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4132	JULIANA FREIXO ALVES	91****50-SESP/PR	8	9	14	31	
7211	JULIANA TIRELLI QUINTO	34**89-POLITEC/AP					ELIMINADO-FALTOSO
5447	JULIANA VILLACIEN DA COSTA	19****23-SSP/MT	4	6	12	22	
5680	JULIANI CRISTINA DA SILVA	10****86-SSP/MT	7	8	16	31	
8036	JULIANO JESUS PEREIRA	16****59-SSP/MT	5	6	12	23	
4227	JULIANY CARDOSO DE MORAES	16****00-SSP MT/MT	6	9	16	31	
5741	JUNIOR DE SOUZA COSTA	65*****06-SSP/SP	5	7	14	26	
1008	JURACI RODRIGUES FALANQUI	14****66-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
3603	JUSCELINO GUSTAVO DE OLIVEIRA	00*****72-SSP/RO					ELIMINADO-FALTOSO
7423	JUSSARA MARIA DE ASSIS PEREIRA	66***37-SSP/MG	7	6	15	28	
1711	JUSSIMARA TRIGUEIRO OHLWEILER	13****26-SESP/MT	5	7	16	28	
7625	JUVERCINA ODILIA DA COSTA E SILVA	11****54-MT/MT	1	3	6	10	
866	KARIN SILVA MATIOLEVITCZ	22****89-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6321	KARINA ANDREIA GONÇALVES	20****50-SSP/MT	5	6	10	21	
3162	KARINA CRUZ DA SILVA	26****53-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
3249	KARLA FERREIRA MENDES	20****52-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1119	KARLA MONYQUE LOPES DE MELO	25****61-SEJSP/MT	2	7	7	16	
6610	KATHIERE BOTH DE ALMEIDA	16****87-SSP/MT	6	7	15	28	
7833	KÁTIA DOS PRAZERES TEIXEIRA	15****60-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6480	KATIA SILENE ELISIARIO FAGUNDES	70**44-SSP/RO	5	5	12	22	
2648	KATIA SIMONE DE MORAES	13****94-SSPMT/MT	6	7	12	25	
2209	KATIUSCIA CRISTINA DE LIMA	12****80-SSP/MT	3	7	13	23	
7058	KATYANY ARAUJO LOPES MACHADO ROSA	26****21-SSP/MT	4	5	17	26	
3827	KEDMA ISIS ARAÚJO DE OLIVEIRA SOUZA	21****30-SSP/MT	5	10	16	31	

665	KEILE DEIFELD OLIVEIRA	21****40-SSP/MT	5	8	11	24	
7575	KELI JAQUELINE WIEBBELLING	86****69-SESP/PR					ELIMINADO-FALTOSO
1828	KELLE CARLOS MINOTT LAGES	17****17-SSP/MT	5	5	12	22	
973	KELLY CRISTINA SILVA	12****33-SSP/MT	4	4	11	19	
1368	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	12****52-SSP/MT	5	6	12	23	
7971	KENIA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES	11***97-SESDEC/RO	5	2	13	20	
6535	KENIS APARECIDA DA SILVA CARDOSO	13****10-SSP/MT	4	5	10	19	
7372	KEROLAINE DOMINGUES MARTINS	28****99-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
3193	KETOLY ALVES DA SILVA	28****04-SESP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6668	KETTLLEY STEFANIA MELO SILVA	03********64-SSP/MA	7	4	14	25	
3395	KEZIA DA SILVA ALVES	17****01-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7866	KILZA DA SILVA SOUSA	09****31-SSP/MT	1	7	14	22	
246	KLEBER ARAUJO DA CRUZ	15****92-DETRAN/MT	5	6	9	20	
2386	KLEYNE PAULA CASTRO LANCE	91****20-SSP/PR					ELIMINADO-FALTOSO
7483	KRISTHINY THIFFANY PINHEIRO DA SILVA	18****47-SSP/MT	7	7	17	31	
6566	LADY DAYANE RODRIGUES DA SILVA	24****92-SSP/MT	6	6	13	25	
5612	LAINE PATRÍCIA GOMES DOS SANTOS	26****35-SSP/MT	6	5	16	27	
6915	LARISSA CARVALHO COSTA	24****37-SSP/MT	7	6	14	27	
3202	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA\ DE ALMEIDA	27****29-SSP/MT	9	7	12	28	
7214	LAUDILENE DE OLIVEIRA TSUTSUI	18****68-SSP/MT	5	4	12	21	
3086	LAURA ADRIANA DE PINHO RIBEIRO	12****81-SSP/MT	4	5	9	18	
6215	LAURA APARECIDA DA MATA IVO	11****78-SSPMT/MT	5	5	10	20	
4531	LAURA CRISTHIANNE SANTANA	13****18-SSP/MT	7	5	19	31	
4708	LAURA CRISTINA DE SOUZA TEIXEIRA	10****25-SSP/MT	4	8	9	21	
5765	LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	20****52-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
8337	LAURA LENNIE CARVALHO LOPES	81****09-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1515	LAURA MARIA DE SÁ NAZARIO DA SILVA	18****40-SEJUSP/MT	4	6	16	26	
1773	LAURENTINA RIBEIRO DOS SANTOS	21****75-SSP/MT	6	8	16	30	
5492	LECI SOBRINHO PEREIRA BARROCAS	17***46-SSP/RO					ELIMINADO-FALTOSO
3531	LEIDE ANE DE JESUS LIMA	02********37-SSP/MA					ELIMINADO-FALTOSO
3281	LEILAINE SEMENSATE SILVA	16****41-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2753	LEILDE MAXIMO DA SILVA	96**84-SSP/RO	5	8	14	27	
8324	LEONARDA MARIA DA SILVA	15****41-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6991	LEONICE ALMEIDA DOS SANTOS	21****37-SSP/MT	3	7	7	17	
4514	LEONICE ANDRADE SILVA	12****65-SJ/MT	4	6	15	25	
1146	LESLIANY SOARES DA CRUZ	16****75-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7648	LETÍCIA ANDREZA LARA	25****08-SSP/MT	7	7	12	26	
929	LETICIA CORSINO GALBERO	22****91-SSP/MT	9	2	12	23	
7494	LETICIA MAIARA DE BRITO	20****33-SSP/MT	5	4	12	21	
6163	LETÍCIA MODESTO BORGES	26****37-SSP/MT	2	5	13	20	
7840	LETICIA NUNES BERNARDO	16****84-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5935	LEUDA GUIA DE SOUZA	17****95-SSP/MT	5	7	16	28	
7492	LÍBIA MÁRCIA ALMEIDA	21****71-SSP/MT	5	7	11	23	
2653	LÍDIA CÂNDIDA PEREIRA DE ARRUDA	16****65-SSP/MT	3	6	11	20	
5704	LIDYANE ESQUIVEL ANNES DIAS	90**06-SSP/MS	5	5	11	21	
4779	LIGIA COSTA CURVELLO	20*****01-DETRAN/RJ					ELIMINADO-FALTOSO
7068	LIGIANE FERMIANO MARIN	21****24-SSP /MT	2	3	14	19	
4421	LIGIANE OLIVEIRA DOS SANTOS SOUZA	26****52-SSP/MT	4	4	13	21	
2819	LINDA MEIRE ALVES NUNES	14****99-SSP/MT	5	10	16	31	
1000	LINDAMARA AMABILE CHAVES	13****71-SSP/MT	5	7	12	24	
2189	LISABETI SOUSA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA	10****96-SSP/MT	5	4	15	24	
6158	LOEDIR APARECIDA DA SILVA	06****60-SSP/MT	1	6	8	15	
8408	LOZENIL DA SILVA CAMPOS	16****26-SSP/MT	4	7	11	22	
4455	LUANA ALENCAR CAMPOS	21****53-SSP/MT	5	7	8	20	
6968	LUANA APARECIDA ASCARI SALVALAGGIO	26****57-SEJSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5220	LUANA CRISTHIAN ALVES DE LIMA	23****34-SSP/MT	4	3	9	16	
2212	LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	13****84-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6773	LUCENIR NONATO	11****10-SJ/MT	5	5	16	26	
511	LUCI CLEIDE DOS SANTOS DIONIZIO	23****92-SSP /MT	1	3	8	12	
1127	LUCIA NAZARE MELONIO MORAIS	17****20-SSP/MT	5	6	6	17	
3902	LUCIANA APARECIDA MOCELIN	20****91-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1099	LUCIANA DA SILVA SOUZA	13****45-SSPMT/MT	4	9	16	29	
4624	LUCIANA DE SOUZA SANTOS	15****02-SSP/MT	4	7	15	26	
4482	LUCIANA SOUZA PRADO RIBEIRO	11****56-SSP/MT	4	6	15	25	
7257	LUCIANA ZANETTI	13****89-SSP/MT	3	5	13	21	
4246	LUCIANE APARECIDA VALKARENGHI	19****04-SPI/SJSP/MT	5	6	12	23	
3342	LUCIANE DO PRADO	10****29-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
721	LUCIANE MORAES DA SILVA	22****18-SSP/MT	4	5	10	19	
2567	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	15****20-SSP/MT	4	4	16	24	
3861	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	17****98-SSP/MT	3	6	15	24	
3113	LUCIENE LOPES	17****78-SSP/MT	3	6	8	17	
2036	LUCIENE MARTINS TEODORA	12****08-SSP/MT	4	3	6	13	
2297	LUCIENE MOLINA DE SIMAS	19****61-SSP/MT	7	5	14	26	
1242	LUCIENI NAVES CORREA	10****98-SSP/MT	0	5	13	18	
6212	LUCILA GOMES ALDAVE	07****39-SSP/MT	5	7	17	29	
1654	LUCILENE VICTOR DA SILVA	10****29-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6053	LUCIMAR BRITO DA SILVA MAYER LIRA	12****51-SSP/MT	5	9	17	31	

6443	LUCIMAR PADILHA DE MORAES	12****65-SEJSP/MT	2	7	13	22	
2295	LUCIMARA GASPAR DA COSTA	17****97-SSP/MT	7	5	7	19	
3382	LUCIMARA THAIS DE SOUZA VIDRAGO	19****37-SSP/MT	4	8	12	24	
4155	LUCINEIA MARQUES DE ARRUDA	18****38-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6948	LUCINETE CEDRO DE MIRANDA	20****41-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4240	LUCY VÂNIA GOMES DE FREITAS	15****90-SSP/MT	6	6	12	24	
540	LUIZ HENRIQUE MELO DA SILVA	25****88-SSP/MT	6	9	12	27	
6311	LUIZIANE CRISTINA DE BRITO SILVA BARROS	11****77-SSP/MT	2	5	9	16	
3875	LURDES MARIA DE ALMEIDA	07****13-SSP/MT/MT	7	4	11	22	
7003	LUZIANE ANDRADE COELHO PEREIRA	19****31-SSP/MT	3	6	11	20	
1585	LUZINETE APARECIDA BATISTA	20****10-SSP/MT	5	5	16	26	
2351	MACIOLINA PEREIRA DA SILVA JULIANO	06****30-SSP/MT	4	4	17	25	
2756	MAGALI MACIEL DOS SANTOS	10****36-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
8234	MALBA TAHANA DE MORAES GOMES	21****16-SSP/MT	6	6	8	20	
8579	MANOEL PASCOAL DE OLIVEIRA QUEIROZ	12****42-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
731	MARCELA CAROLINE LARA ORMOND	23****20-SSP/MT	5	8	14	27	
6180	MARCELAINE RIBEIRO	19****58-SSP/MT	5	7	11	23	
1296	MARCELO DANIEL DA SILVA	87**53-SSPMT/MT	6	5	11	22	
8564	MARCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	14****23-SSPMT/MT	1	5	12	18	
4805	MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA COIMBRA	14****92-SSP/MT	5	5	12	22	
5911	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	12*****91-SSP/MT	6	7	16	29	
2771	MÁRCIA DINIZ TORRES	35****40-SSP/MT	3	6	11	20	
6682	MARCIA MARIA DA CRUZ FERNANDES SILVA	55******91-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
3463	MARCIA MELLO DE CAMPOS	05****81-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7061	MARCIA REGINA FERREIRA BRITO	98**03-SSP/MT	3	5	10	18	
1186	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	02*****02-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2306	MARCILÉIA BATISTA DA SILVA	13****70-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4521	MARCILENE SOARES DOS REIS	14****46-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7030	MARCILIA FONTES	09****20-SSP/MT					ELIMINADO - ITEM 11.2 ALÍNEA "F"
1267	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	54***64-SPTC/GO					ELIMINADO-FALTOSO
8201	MARCOS FELIPE MACHADO BELLO	23****83-SSP/MT	6	8	12	26	
3257	MARCOS OANDERSON DA CRUZ	16****12-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
3820	MARCOS PEDRO SOARES	65**32-SSP/RO					ELIMINADO-FALTOSO
6698	MARGARENI BENEDITA DE ALMEIDA	80**65-SSP/MT	5	5	13	23	
4535	MARIA APARECIDA ALVES REIS	31****59-SSP/MT	4	5	13	22	
2517	MARIA APARECIDA DA SILVA ALVES	15****19-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2336	MARIA APARECIDA DA SILVA RAMOS	16****90-SJSP/MT	3	6	9	18	
3579	MARIA APARECIDA DE MIRANDA	21****12-SSP/MT	9	7	15	31	
6019	MARIA APARECIDA FLANKLIN DE FREITAS GONÇALVES	15****59-SSP/MT	4	5	11	20	
2181	MARIA DA GUIA DE ALMEIDA LARA	99**98-SSP/MT	6	7	15	28	
1252	MARIA DAS DORES DA SILVA DIAS	09****40-SSP/MT	5	3	7	15	
2451	MARIA DE LOURDES CATELLAN	1***8-SSP/SP	2	3	14	19	
7630	MARIA DE NAZARE BARBOSA DE ANDRADE	10**67-SSP/AC					ELIMINADO-FALTOSO
7281	MARIA DEISE TORINO	31****00-SSP/PR	3	5	15	23	
8261	MARIA FRANCISCA PEREIRA SANTOS	10****64-SJ/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2604	MARIA GONÇALINA DA SILVA	08****73-SSP/MT	6	8	15	29	
2313	MARIA GORETT NUNES DE OLIVEIRA	04****43-SESP/MT	1	4	10	15	
7805	MARIA ISABEL GONÇALVES DE ARRUDA	11****58-SSP/MT/MT	4	7	11	22	
4926	MARIA IZABEL TEIXEIRA	27*****82-SSP/SP	4	8	9	21	
5300	MARIA JESUS SANTANA DE BRITO	12****04-SSP/MT	5	6	9	20	
6222	MARIA JOANET ALBUQUERQUE DA SILVA	11****31-SSP/MT	3	4	13	20	
6574	MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA	07****85-S S P/MT	5	6	9	20	
4510	MARIA JUSSARA FUKAGAWA DA SILVA	11****10-SSP/MT	3	2	14	19	
5697	MARIA LEONIDIA CUNHA	06****09-SSP/MT	3	6	6	15	
8353	MARIA LUCIMAR BOTINI CAMPOS	19****64-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2288	MARIA MARQUES DA COSTA	07****64-SSP/MT	4	7	13	24	
7064	MARIA MARTA SANTANA DE ARRUDA	23****25-SSP/MT	5	5	10	20	
3191	MARIA NILCE BISPO DOS SANTOS VALERIO	12****23-SSP/MT	5	2	6	13	
2133	MARIA PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA	99*******63-SSP/AL	7	3	6	16	
5959	MARIA QUITERIA SILVA DO CARMO	07****55-SSP/MT/MT	4	5	10	19	
4216	MARIA REGINA RUMÃO	18****43-SSP/MT	3	6	14	23	
5696	MARIA RITA SCARPASSI	27****76-SSP /MT					ELIMINADO-FALTOSO
5381	MARIA SCHNEIDER	40***28-SSP/SC	4	3	12	19	
5425	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	26****06-SEJSP/MT	3	5	13	21	
5482	MARIA SIDNEIDE ALVES DA SILVA ROCHA	15***64-SSPAL/AL					ELIMINADO-FALTOSO
726	MARIA ZELIA LEMES MADALENA DE ALMEIDA	16****38-SSP/MT	4	5	11	20	
6092	MARIANA RODRIGUES CAMPOS GOMES	16****73-SSP/MT/MT	1	6	9	16	
7178	MARIANA VIEIRA DA SILVA	19****20-SSP/MT	6	8	16	30	
7181	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	O8****50-SSP/MT	6	6	10	22	
2876	MARILDES DE SOUZA CHAVES	16****00-SSP/MT	6	3	9	18	
6280	MARILENE EVA BATISTA	15****03-SSP/MT	1	5	8	14	
4582	MARILENE TEREZA DA SILVA SANTANA	08****00-SSP/MT	5	8	13	26	
6230	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	15****52-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
8199	MARILZA FERREIRA DE ALMEIDA OLIVEIRA	10****03-SSP/MT	4	6	15	25	

6776	MARINALVA ERCULANA DA SILVA	16****70-SJSP/MT	1	2	10	13	
7550	MARINEY CONCEICAO DE PROENCA	14****98-SSP/MT	6	4	8	18	
6952	MARISTELA DE FATIMA LOUREIRO	32****14-SSP/PR	4	4	9	17	
1265	MARKELLIA PARENTE COIMBRA	17****08-SSP/MT	3	7	11	21	
5841	MARLEI DE LIMA	17****25-SSP/MT	4	6	12	22	
2887	MARLENE NEY	14****52-SSP/MT					ELIMINADO - ITEM 11.2 ALINEA "F"
531	MARLI DIAS DA COSTA	11**06-SS/MT	5	9	15	29	
6888	MARLUCE LOUREIRO POSSANI	96****74-SESP/PR	3	8	14	25	
7861	MAURINETE GALDINA DE JESUS	13****04-SSP/MT	3	5	12	20	
3567	MAURIZETE MARIA DE OLIVEIRA SILVA	11****94-SSP/MT	3	7	12	22	
7265	MAYANE RIBEIRO ESPINOSA ORMOND	24****58-SSP/MT	6	4	15	25	
194	MEIRE STÉFFANI SECOLO SILVA	12**08-SESP/MT	2	0	13	15	
1480	MEIRIANE DE ALMEIDA BOAMORTE	23****35-SSP/MT	3	6	13	22	
4174	MEIRIANE FÁTIMA PAPA	21****73-SSP/MT	4	5	8	17	
6561	MEYRE ASSUNÇÃO DE ALMEIDA PEREIRA	13****20-SSP/MT	1	5	3	9	
5016	MICHELE GOMES DA COSTA	20****79-SSP/MT	4	3	8	15	
5430	MICHELLY ALVES DE SOUZA PAIXÃO	11***26-SSP/RO	5	9	15	29	
5830	MIDIÃ DA SILVA TORRES NICACIO	21****79-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
857	MILENA PINATTO DIAS	09****25-SSP/MT	3	2	13	18	
6745	MIRIAM SOUZA SILVA	10****94-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2259	MIRNA MORAIS DA SILVA	22****00-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1359	MIRTES LUZIA DOS SANTOS	16****08-SSP /MT					ELIMINADO-FALTOSO
808	MISLENE ANDREIA BRAGA CASADO	12****21-SSP/MT	4	4	14	22	
2278	MOISÉS FRANCISCO DA SILVA	12****66-SSP/MT	2	7	12	21	
883	NAIANA ALVES MARTINS	19****41-SSP MT/MT	5	7	15	27	
7673	NAIARA ARAUJO FREIRE	25****20-SSP/MT	5	8	14	27	
89	NALIMY REIS DE SOUSA PEREIRA	13****90-SSP/MT	2	6	13	21	
4166	NARLANE KEYLLA SANTOS	20****42-SSP-MT/MT	5	9	16	30	
4722	NATALIA BASTIANI	34****07-SSP/MT	1	7	9	17	
5460	NATALINA LEITE RIBEIRO	24****44-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1041	NATANE CARLA SILVA DOS SANTOS	22****60-SSPMT/MT	5	5	14	24	
1865	NATANIA ALVES MARTINS	27****10-SESP/MT	3	5	7	15	
3085	NAYARA RODRIGUES GODOIS PERON	20****48-SSP/MT	4	6	13	23	
7234	NEIDE RIBEIRO LAZARETI	92**87-SSP/MT	0	6	7	13	
7241	NEIRE DAS GRAÇAS LUCIO DE ALMEIDA	17****67-SSP/MT	6	7	16	29	
2986	NEIZE LUCIA FERREIRA	12****75-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2236	NELI OLIVEIRA MAGALHÃES	14****83-SSP/MT	4	4	8	16	
5472	NELI WILDMAN LIMA	16****82-SSP/MT	3	6	8	17	
4721	NELIA LEMES DA SILVA	05****00-SSP/MT	3	6	8	17	
3388	NELMA GOMES DA SILVA	18****51-SSPMT/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6578	NELSINO CELESTINO DA SILVA	49****96-SSP/PR	5	6	13	24	
7465	NEULIANE ALVES DA SILVA	22****30-SSP/MT	8	8	17	33	
8443	NEUZI MARTINS DA SILVA	95**42-SSP/MT/MT	5	7	12	24	
7101	NILCE MARTA CORREA	91**59-SSP/MT	2	5	10	17	
3392	NILCE SANTOS DA SILVA	15****62-SSP/MT	4	8	15	27	
7124	NILMA CAMPOS LUCAS	06****55-SSP/MT	6	6	10	22	
6364	NILVANA GOMES DA SILVA	22****21-SEJUSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2899	NOÉLIA GONÇALVES DE ALMEIDA	14****55-SSP/MT	5	3	11	19	
7444	NOILZA JOVINA PULQUERIO DO NASCIMENTO	05****89-SSPMT/MT	4	7	14	25	
1301	NUBBIA PEREIRA EMELO	26****77-SSP/MT	5	5	11	21	
8377	NUBIA LUZ TREMARIN	16****66-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4501	NÚBIA MARINHO DE CARVALHO	01*********14-SSP/MA	3	8	11	22	
6164	OLINDA HELENA DAL PIZZOL	09****35-SSP/MT	6	5	11	22	
6406	OSINALVA DUARTE FREITAS	47**98-SSP/RR/RR	7	7	16	30	
3968	PAMELA CRISTIANE CADZERSKI	23****73-SSP/MT	2	6	12	20	
7602	PAOLA CRISTINA PAIXÃO ALEIXO GOMES	22****60-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1370	PATRÍCIA ALVES FELICIANO	35****66-SSP/MT/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2165	PATRICIA AMERICA DOS SANTOS GALVÃO	11****30-SSP/MT	6	5	15	26	
8024	PATRICIA BEZERRA DE SOUZA SILVA	13****32-SSP/MT	5	8	14	27	
762	PATRÍCIA CRISTINA BISPO DE OLIVEIRA COSTA	35****83-SSP/MT	6	6	17	29	
2304	PATRICIA EVILYN SKAU CAVALHEIRO DE SÁ	29****53-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
833	PATRICIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	19****80-SSP/MT	6	9	16	31	
2345	PATRICIA PINHO DE ALMEIDA	13****32-SSP/MT	3	6	13	22	
3553	PATRICIA RAMOS AGUIAR	19****00-SESP/MT	4	4	14	22	
2053	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	18****12-SSP/MT/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5174	PAULO HELDER MARTINS LEITE	12****72-SEJUSP/MT	2	6	9	17	
6461	PEDRO DE ALMEIDA CHAVES	16****70-SSP/MT	4	6	10	20	
2287	PEDROSA SURUBI DA SILVA	18****47-SEJUSPMT/MT	4	6	13	23	
5000	POLIANA DA SILVA DELMIRO	10*****08-II/PR					ELIMINADO-FALTOSO
6536	POLLYANE KESSIA COSTA SILVA	23***26-SSP/DF	7	7	13	27	
8326	PRICILA MARTINS DE LIMA	43*****5X-SSP/SP	7	6	13	26	
4919	PRISCILA CAMPOS SANTOS	21****19-SSP/MT	6	8	14	28	
4381	PRISCILLA BENTO DE SOUZA	22****07-SSP/MT	5	5	14	24	
2356	PRYSCILLA ELLEN FERREIRA CARVALHO	11***89-SSP/RO					ELIMINADO-FALTOSO
6486	QUEITE LAURA SILVA	14****91-SSP/MT	4	4	11	19	
5064	QUINTINA PAULINA MARQUES	04****16-SSP/MT	5	8	13	26	

4870	RADILENE FRANÇA DA SILVA	15****68-SSP/MT	2	6	11	19	
2161	RAFAEL DE ALMEIDA	16****30-SJSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4801	RAFFAELLA CAMPOS BARBOSA	13****06-SSP/MT	6	7	11	24	
7263	RAIMUNDA MONICA LEITÃO DE ASSUNÇÃO	11****27-SSP/AM					ELIMINADO-FALTOSO
7755	RAQUEL HORST BOTTEGA	80****21-SSPR/PR					ELIMINADO-FALTOSO
7067	RARISSA CORREA COUTO	24*****99-SSP/MT	7	8	14	29	
7008	RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO	86***29-SSP/PA/PA	7	6	11	24	
5216	RAYANE SAMARA DE SOUZA DENIS RODRIGUES	28****79-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7356	REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS	12****15-SSP MT/MT	4	4	11	19	
3643	REGIANE RIBEIRO MONTEIRO DE SOUZA	31****38-SSP/MT	1	4	8	13	
3739	REGINA CAVALCANTE DA CRUZ	14****52-SSP/MT	6	6	9	21	
4148	REJANE DA SILVA GOMES	23****03-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2628	REJIANE CLAUDINO DA SILVA	17****70-SSP/MT	5	5	15	25	
8359	RENAN COSTA SILVA	35****11-SSP/MT	6	6	16	28	
6931	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	88****97-SSPPR/PR	2	6	15	23	
7937	RENATA DE MATOS TONIM	32*****58-SSP/SP					ELIMINADO-FALTOSO
4431	RENATA FRANCIELLE DE OLIVEIRA	14****70-SSP/MT/MT	4	6	8	18	
5428	RENATA PEREIRA SECONELLI BOSSI	11***62-SESDEC/RO	7	6	16	29	
6678	RENILDA ARTIAGA MOTA	20****83-SSP/MT	4	7	13	24	
121	RHAYLLEN MIRIAN DOS SANTOS	24****04-SEJUSP/MT	4	8	15	27	
5323	RICHARD G T MENDES	23****06-SSP/MT	5	7	11	23	
2128	RITA DE CASSIA LEMES PRADO	46**51-SSP/RO	3	7	19	29	
3839	ROMEILTO SOARES DE OLIVEIRA	27****65-SSP/MT	8	7	13	28	
7616	RONALDO GARCIA DOS SANTOS	17****54-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4272	ROSA CAREN LOPES DA SILVA CLAZER	17****28-SSP/MT	4	5	16	25	
3002	ROSA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	82**74-SSP/MT	5	2	14	21	
4376	ROSANA APARECIDA DA SILVA	12****82-SSP/MT	6	5	16	27	
5975	ROSANA GONÇALVES GUIMARÃES	13****92-SSP/MT	6	7	14	27	
7723	ROSANGELA DE ARRUDA AQUINO	10****30-SSP/MT	4	3	9	16	
2770	ROSANGELA FERNANDES DA SILVA PAZ	18****41-SSP/MT	5	6	12	23	
6762	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	06****88-SJSP/MT	4	6	11	21	
5382	ROSANGELA SILVA FAVARO	30****17-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4983	ROSANIA DA SILVA	09****01-SSP/MT	3	6	12	21	
4071	ROSELI BARBOSA DE OLIVEIRA	10****55-SSP/MT	2	6	14	22	
5839	ROSELI BERBEL DOS SANTOS	16****29-SSP/MT	4	7	15	26	
2023	ROSELI BONDESPACHO DA COSTA PRIGOL	18****85-SSP/MT/MT	2	4	9	15	
3204	ROSELI DA CRUZ BRANDONI	15*****17-SSP/PR					ELIMINADO-FALTOSO
7482	ROSÉLIA MARIA DA SILVA	12****99-SSP/MT	3	4	14	21	
7357	ROSELY MARIA DA SILVA ALVES	12****18-SSP/MT	2	6	15	23	
4992	ROSENIL GONÇALINA DOS REIS E SILVA	03****88-SSP/MT	7	7	15	29	
932	ROSENILDA GOMES DANIEL DA SILVA	28****97-SSP/MT	7	8	13	28	
5878	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	15****18-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
3369	ROSIANE CAMPOS DE ALMEIDA	15****16-SSP/MT/MT	4	5	13	22	
6018	ROSICLEIA GOMES PEREIRA DIAS	23****44-SSP/MT	2	5	13	20	
3137	ROSILDA RIBEIRO	20****47-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6423	ROSILÉIA ALVES PEREIRA MURBACH	37*****2X-SSP /SP	3	5	11	19	
8015	ROSILENE DE ALMEIDA	56**63-SEJUSP/MT	3	6	12	21	
1981	ROSILENE GLÓRIA DE ALMEIDA E SILVA	11****28-SSP/MT	5	6	13	24	
1769	ROSILENE RIBEIRO DE SOUZA	10****91-SSP/MT	6	3	15	24	
2187	ROSILMA RIBEIRO	20****18-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6034	ROSINEI MARQUES DE FRANÇA	17****51-SSP/MT	5	5	12	22	
8161	ROSINETE PINTO SAMPAIO	16****10-SSP/MT/MT	3	3	4	10	
5751	ROSIRENE DOMINGAS CELADA DE SIQUEIRA	12****60-SSP/MT	6	6	14	26	
7474	ROSIVANIA BERGAMIN DURANTE	20****00-SSP/MT	5	3	9	17	
5283	ROZANA MORAIS LOPES FEITOSA	74***11-PC/PA					ELIMINADO-FALTOSO
5104	ROZEMEIRE PINHEIRO DA SILVA	09****69-SESP/MT	5	4	6	15	
1253	ROZIANE DOS SANTOS FERREIRA DE CAMPOS	15****99-SSPMT/MT	4	7	14	25	
5787	ROZINETE DE ALMEIDA	16****23-SSP/MT	2	5	15	22	
8156	ROZIVAN GOMES FARIAS DE SOUZA	27****18-SSP/MT	6	5	13	24	
3569	RUBIA DA COSTA E SILVA	78**55-SSP/RO	4	7	15	26	
1502	SABRINA ANDRADE DE LIMA	20****36-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1232	SABRINA DE CASTRO QUEIROZ	12***40-SSP/RO	4	8	14	26	
4597	SABRINE DE JESUS ALMEIDA SIFRONI	27****38-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2222	SANDRA CRISTINA LEMES PEREIRA	21****36-SSP/MT	2	8	14	24	
7945	SANDRA DE CASSIA OLIVEIRA SANTOS	09****72-SSP/GO	1	5	10	16	
7167	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA	24****36-SSP/MT	5	5	11	21	
7678	SARA DEBORA MAXIMIANO DA SILVA	16****71-SESP/MT	7	6	16	29	
5013	SARA GABRIELE ALVES MONTEIRO	20****53-SSP/MT	5	7	14	26	
6216	SCHEILA BERTILA CAZARIN	13****78-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5161	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	53**67-SSP MT/MT	5	6	13	24	
4184	SELMA RODRIGUES	89***31-SSP/MT	4	6	12	22	
2070	SERISLEY JOAQUINA PINHEIRO FERNANDES ERCI-CO	66***67-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7432	SHIRLEI RODRIGUES DE HORIZONTE	16*****38-SSP/SP	4	5	14	23	
65	SIDNEY RODRIGUES TAPAJOS	10***85-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
3515	SILVANA APARECIDA RODRIGUES SANTANA	O7****12-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
5879	SILVANA ROSALIA DA SILVA	20****68-SSSPMT/MT	4	6	14	24	

3795	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA DE CAMPOS	13****52-SSP/MT	4	2	9	15	
8311	SILVANE DOS SANTOS SIQUEIRA SALES	24****15-SSP/MT	7	8	15	30	
6760	SILVANO ELIAS DE OLIVEIRA	20***49-SSP/ES	6	6	6	18	
1810	SILVIA BRUNA TEODORO FERREIRA DA SILVA	22****29-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7764	SILVIA JOSÉ DA CRUZ NUNES	10****91-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6887	SILVIA RIBEIRO TAQUES	12****00-SSP/MT	5	5	15	25	
2138	SILVIA SANDRI	12****49-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
6481	SILVIO RAMAO CUEVAS FAGUNDES	44**73-SSP/RO	6	8	14	28	
5156	SIMÉIA DOS SANTOS E SILVA	19****11-SSP/MT	4	7	13	24	
3462	SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE MORAES CORRÊA	09****76-SSP/MT	5	5	9	19	
5025	SIMONE DE OLIVEIRA FERREIRA	10****32-SJ/MT/MT	2	7	7	16	
5243	SIMONE PAIXÃO DOS SANTOS	82**14-SSP/RO					ELIMINADO-FALTOSO
2182	SIMONE VIEIRA DE SOUZA NUNES	18****60-SSP/MT	6	6	12	24	
2760	SIRLEY APARECIDA MEIATO	05****60-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7899	SOLANGE COSTA ALVES	09****99-SSP/MT	6	3	15	24	
8498	SOLANGE DA CONCEIÇÃO GOMES ORTEGA	09****84-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7775	SOLANGE MOREIRA DOS SANTOS	15****39-SSPMT/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2864	SONIA APARECIDA RODRIGUES	07****88-SSPMT/MT	4	8	13	25	
3745	SONIA MARIA PEREIRA	74***20-PC/GO	2	5	9	16	
6129	STÉFANY CAROLINE PORTO DO NASCIMENTO	26****66-SECRETARIA DE JUSTIÇA E S/MT	7	5	8	20	
5865	STHÉFFANE HELOÍSE DOS SANTOS ANDRADE	26****21-SSP/MT/MT	6	7	12	25	
4755	SUELEM MERLEM MOHR	18****31-SSP/MT	1	7	14	22	
982	SUELI CARVALHO RICCI DA CRUZ	20****00-SSP/MT	1	4	9	14	
7114	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	16****57-SSPJ/MT	5	6	12	23	
2807	SUZANA DE ARRUDA ROMERA	19****30-SSP/MT	5	5	11	21	
2174	SUZIELE FERREIRA VASCONCELOS	12***10-SSP/RO	3	7	8	18	
7399	TAINARA ALVES BELEM DE ALMEIDA	25****52-SSP/MT/MT	6	5	15	26	
2224	TAINARA CAMILO DE ARRUDA	22****75-SSP/MT	4	6	16	26	
8342	TALYTA REZENDE SILVA	78**47-SSP/TO					ELIMINADO-FALTOSO
3599	TAMARA SILVA	21****42-SSP/MT	6	7	16	29	
6639	TAME CARDOSO DA ROCHA	16****67-SSPMT/MT	1	7	11	19	
779	TAMIRYS EMANUELLE BARBOSA DA CUNHA	15****60-SSP/MT	6	9	14	29	
4326	TAMYLLA AUZEIDE DO NASCIMENTO	24****40-SEJSP/MT	6	6	10	22	
1608	TAMYRIS CARVALHO DE SOUZA	27****49-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4989	TANIA APARECIDA MENDES LIMA	07****36-SSP/MT	7	4	15	26	
8183	TANIA MARCIA OLIVEIRA DE MIRANDA	10****07-SSP/MT	7	5	13	25	
7701	TANIA MEIRE FRANÇA ESCOBAR MORENO	08***85-SSP/MT	2	6	13	21	
2263	TANIANE PAULINA MARQUES LIMA FELIX	15****23-SSP/MT	3	5	15	23	
8285	TATIANE ALVES DA SILVA	21****73-SSP/MT	6	4	14	24	
1425	TATIANE CARVALHO MARIANO CAMPOS	17****04-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7766	TATIANE DA CRUZ NUNES	24****63-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1096	TAYSA VANESSA FERNANDES DA SILVA	17****67-S.S.P/MT	7	4	16	27	
6861	TELMA CLEONICE DE ARRUDA ROCHA DA SILVA	12****03-SSP/MT	2	1	8	11	
1646	TEREZA CELENSINA ALVES BARBOSA	62****38-SSP/PR	4	2	13	19	
6557	TEREZA DALLA VECCHIA HUNGER	61**82-SSP/MT	2	6	13	21	
6783	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA	13****44-SSP//MT	4	7	12	23	
5442	TEREZINHA LEITE DA SILVA	13****73-SSP/MT	5	6	12	23	
3667	TEREZINHA MOREIRA LEITE	10****39-MT/SP	2	0	0	2	
3842	THAIS APARECIDA VALANDRO DE OLIVEIRA ALCANTARA	17****71-SSP/MT	6	6	18	30	
4792	THAIS CRISTINE DIAS PEDROSO	19****62-SSP/MT	4	4	6	14	
558	THAIS SILVA DO ESPIRITO SANTO SERTAO	23****45-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7366	THALLITA FERREIRA RODRIGUES	25****62-SSP/MT	4	6	14	24	
2521	THASIANE SANTOS DE OLIVEIRA	20***78-SSP/MS					ELIMINADO-FALTOSO
715	THIAGO APARECIDO CAVALCANTE	34****12-SSP/MT	7	6	15	28	
3614	THUANY FERREIRA DE ARAÚJO	22****35-SSP/MT	6	7	11	24	
6265	UILTES SIQUEIRA CAMPOS TUSSOLINI DE ALMEIDA	61**45-SSP/MT	2	6	11	19	
4200	VAGNER DE JESUS ARAUJO	22****98-SSP/MT	3	5	12	20	
1574	VALDEMIR RODRIGUES FERNANDES	10****80-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2323	VALDENICE DOS ANJOS	***-SSP/MT	1	3	5	9	
170	VALDINEI BACKES DA SILVA	12***36-SESDEC/RO					ELIMINADO-FALTOSO
2984	VALDIRENE EBERHARDT	67****15-FOZ DO IGUACU/PR	4	3	9	16	
8441	VALDIRENE MARIA ARRUDA DOS REIS	15**89-SSP/MT	4	2	3	9	
4655	VALDOMIRA GALVÃO DOS ANJOS DE SOUZA	07****28-SSP/MT	1	3	7	11	
2268	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	16****98-SSP/MT	4	7	15	26	
4682	VANDA FREITAS HENRIQUE	25****13-SEJUSP/MT	3	6	9	18	
6268	VANDA MARIA PEREIRA	07****88-SSP/MT	5	4	6	15	
846	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	23****74-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
7797	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	13****87-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
3297	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	15****50-SSP/MT	6	4	15	25	
5410	VANIA ALVES PRESTES	13****89-SSP/MT	4	6	12	22	
8174	VÂNIA CAMARGO KUHNEN	10***11-SSP/MS/MS					ELIMINADO-FALTOSO
4238	VANIA DE OLIVEIRA NOGUEIRA DAMACENO	16****85-SSP/MT	4	5	14	23	
3752	VANIA DIRLEY DOTTO	91******32-SJS/RS	5	5	15	25	
831	VANIA FERREIRA DE FRANÇA MORAIS	07****62-SSP/MT	1	5	10	16	

5229	VANILZE MOREIRA LINO BORDIN	13****50-SSP/MT	5	7	14	26	
8574	VANILZE MOREIRA VITOR	16****36-SSP/MT	1	4	4	9	
6258	VANUSSA CAMARGO DE ALMEIDA	16****30-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
3801	VERA MARIA PEIXOTO DE SOUZA	37**12-SSJ/AL					ELIMINADO-FALTOSO
2447	VERONICA DA SILVA	08****20-SSP/MT	4	2	17	23	
5913	VICTORIA MARIA VITORINO DE SANTI	25****31-SSP/MT	9	6	16	31	
416	VINICIUS DE SOUZA	27****76-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4112	VINICIUS MIZUMOTO MEGA	43*****07-SSP/SP	7	7	14	28	
2071	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	78**06-SSP/RO	2	2	11	15	
3778	VITÓRIA CORSINO DA SILVA	28****36-SSP/MT	7	4	14	25	
8200	VIVIAN CINTIA PEREIRA BUENO	13****51-SSP/MT	3	4	10	17	
8495	WAENE DE SOUZA SANTOS	19****65-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
2442	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	22****54-SSP/MT	5	8	17	30	
4915	WALKIRIA DE LIMA SANTOS	16****49-SSP/PB	6	4	12	22	
6074	WALTER ALVES DE ARAUJO JUNIOR	11****83-SESP/MT	7	7	14	28	
188	WANDERLEIA DE SOUZA ROCHA	62**38-MT/MT	8	8	17	33	
921	WANEYSSA MARIA SOSSIMEIER	16****21-SSP/MT	4	5	7	16	
334	WÉLLISON SANCHES CAMPOS PINTO	22****40-SSP/MT	6	5	13	24	
2935	WENDER CHARMO PINTO	15****56-SSP/MT	3	3	9	15	
2099	YOLANDA APARECIDA RODRIGUES	08****85-SSP/MT	4	8	7	19	
4541	ZAINE DA SILVA XAVES	98**11-SSDC/RO					ELIMINADO-FALTOSO
1747	ZELIA APARECIDA DA SILVA	17****08-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
4978	ZÉLIA XAVIER MARQUES DE FIGUEIREDO	24****51-SSP /MT	5	1	10	16	
6439	ZENAIDE MORAIS DA CRUZ	23****34-SS/P/MT					ELIMINADO-FALTOSO
1590	ZENILDA CAVALCANTE DOS SANTOS	11****33-SSP/MT					ELIMINADO-FALTOSO
3298	ZILDA SOARES DOS SANTOS	11****43-SJ/MT	2	3	13	18	

CARGO: PROFESSOR/EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS (PEDAGOGIA)/NOBRES-PCD							
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES							
NÍVEL: SUPERIOR COMPLETO							
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	FEL	CE	TP	OBSERVAÇÃO
2501	ANA KARINA DE MOURA	06****51-SSP/MT	3	6	12	21	
7132	ANA LUCIA GERMANO ROSA	14****10-SSP/MT	4	4	11	19	
236	APARECIDA TEODORO ROCHA	13***72-SSP/RO					ELIMINADO-FALTOSO
7255	DANIELE SILVA ALMEIDA	17****90-SSP/MT	3	4	15	22	
4603	EDUARDO WALTER PINTO	13****49-SSPMT/MT	4	4	9	17	
7860	ELAINE CARDOSO DA SILVA LANGNER	15****77-SSP/MT	2	5	9	16	
3753	ELIUDE DE ALMEIDA	23****89-SSP/MT	4	8	12	24	
6324	JUCELIA NUNES DE OLIVEIRA	14****70-SSP/MT	4	7	13	24	
2216	JULIANA LINO DO AMARAL	10****50-SSP/MT	3	4	11	18	
6816	LORANA DA SILVA ERMITA	19****00-SSP/MT	5	5	11	21	
6111	MACIEL FERRAZ BERBEL	87**80-PM/MT	6	8	17	31	
7223	MARENIR TEREZINHA DE ARRUDA	16****03-SESP/MT	5	7	15	27	
6343	MARIA APARECIDA DE SOUZA	07****49-SSP/MT	2	6	13	21	
2811	RENATA GOMES RIBEIRO	34****19-SSP/MT	4	4	16	24	
6028	ROSANA ALVES	15****57-SSP/MT	3	6	13	22	
57	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA.	17****98-SSP/MT	6	3	14	23	
7279	VALQUÍRIA ABREU MESQUITA	30****85-SEGUP/MT	5	5	7	17	

D21

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/NOBRES									
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES									
NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO									
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	TP	OBSERVAÇÃO
7668	ALEXANDRA DE TOLEDO E ALMEIDA	13****13-SSP/MT	3	2	2	2	3	12	
8511	ALLAN DA SILVA COUTO	32****99-SESP/MT	2	0	2	3	1	8	
6584	ANDERSON BEZERRA LEAL	23****59-SSP/MT							ELIMINADO-FALTOSO
349	CASSIO SANTOS DA SILVA	23****02-SEJUSP/MT							ELIMINADO-FALTOSO
7975	DANIELI FERREIRA DA SILVA	24****45-SSP/MT	3	3	1	3	4	14	
2976	DAYANNE ALVES DE SOUZA SILVA	24****77-SESP/MT	4	4	2	5	8	23	
2818	ELIAS GERMANO DOS SANTOS	13****02-SSP/MT	5	1	1	3	5	15	
3427	EMILIANO ZABATA ANTUNES BARROSO	28****48-SSP/MT	4	5	4	4	6	23	
7125	FELIPE WESLEY ASSUNÇÃO DA SILVA	25****06-SSP/MT	1	5	3	2	4	15	
2041	FRANCISCA NUNES RODRIGUES	11****58-SSP/MT	3	2	2	2	6	15	
8555	GEORGE AUGUSTO DE OLIVEIRA CAMARGO	18****64-SSP/MT	2	0	3	1	4	10	
3095	INGRID BIANCA DA ROCHA LUDWIG	23****41-SSP/MT	2	2	1	0	2	7	
5312	ISLENE VIEIRA REIS	14****37-SSP/MT	2	1	3	2	5	13	
4403	JENNYFER ARAUJO DE SOUZA	28****83-SSP/MT	2	4	2	2	5	15	
2721	JOSE PAULO DE MOURA PINTO	04****90-SSP/MT							ELIMINADO-FALTOSO
2031	KAIQUE RAFAEL FERREIRA RODRIGUES	27****50-SSP/MT	5	5	0	2	4	16	

8328	KAREN DE ALMEIDA CAMPOS CALISTO	20****54-SSP/MT	3	0	3	2	4	12	
8117	KELLYDA REGINA MORAIS DA SILVA	22****43-SSP/MT							ELIMINADO-FALTOSO
8526	LORENA GARCIA RODRIGUES CARVALHO	27****93-SESP/MT	4	2	1	3	5	15	
8515	MAIARA SANTOS DA SILVA	22****11-SSP/MT	1	1	1	2	3	8	
924	PRISCILA DE JESUS CAMARA	24****16-SSP/MT	3	2	2	2	5	14	
6333	RAQUEL KELLEN OLIVEIRA CARDOSO	12****38-SSP/MT	2	4	2	5	7	20	
724	SABRINE ARIADNE RIBEIRO PRADO	26****65-SSPMT/MT	1	2	1	2	5	11	
7623	SELMA MARIA DOS SANTOS	21****50-SSP/MT	2	3	3	4	6	18	
1621	THALYNE INGRID ALMEIDA RIBEIRO	24****30-SSP/MT							ELIMINADO-FALTOSO
2394	WANDA CARDOSO DIAS	34****40-SSP/MT	3	4	3	3	6	19	
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/NOBRES-PCD									
LOTAÇÃO: MUNICÍPIO DE NOBRES									
NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO									
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	TP	OBSERVAÇÃO
	Não houve candidato(a) inscrito(a)								
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/COMUNIDADE COQUEIRAL									
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON (COMUNIDADE COQUEIRAL – ZONA RURAL									
NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO									
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	TP	OBSERVAÇÃO
1415	AGNALDO DE BRITO XAVIER	07****89-SSP/MT	3	1	0	3	5	12	
2953	ELIANE DAS GRACAS SILVA	16****18-SSP/MT							ELIMINADO-FALTOSO
6462	JANDILSON DO COUTO FERREIRA	15****91-SSP/MT	1	4	0	1	6	12	
5072	LETICIA APARECIDA LOPES OLIVEIRA DE SOUZA	33****79-SSP-MT/MT	0	3	2	2	4	11	
5021	LUCIANO DE OLIVEIRA SANTOS	26****97-SSP/MT							ELIMINADO-FALTOSO
2928	MARLENE FERNANDES DA SILVA	16******58-SSP/BA	4	2	1	2	3	12	
2923	PAULO SÉRGIO CANDIDO	10****96-SSP/MT							ELIMINADO-FALTOSO
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/COMUNIDADE COQUEIRAL-PCD									
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON (COMUNIDADE COQUEIRAL – ZONA RURAL									
NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO									
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	TP	OBSERVAÇÃO
	Não houve candidato(a) inscrito(a)								
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/COMUNIDADE BOM JARDIM									
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA (COMUNIDADE BOM JARDIM – ZONA RURAL									
NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO									
TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	TP	OBSERVAÇÃO
1774	CÉLIA CONCEIÇÃO DA SILVA	13****20-SECRETARIA DE SEGURANÇA P/ MT							ELIMINADO-FALTOSO
5473	CÍNTIA MICHELE DE CAMPOS BARAVIERA MARTINS	16****35-SSP/MT	2	3	4	2	6	17	
5942	EDILENE CAMPOS DA CRUZ	20****31-SSP/MT	4	2	0	1	3	10	
7564	THAYNARA DA SILVA FERREIRA	26****10-SEJSP/MT	4	0	2	3	4	13	
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR/COMUNIDADE BOM JARDIM-PCD									
LOTAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ZEFERINO DORNELES COSTA (COMUNIDADE BOM JARDIM – ZONA RURAL									
NÍVEL: MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO COMPLETO									
TIPO DE VAGA: RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC.IDENT.	LP	MAT	IB	LB	CE	TP	OBSERVAÇÃO
	Não houve candidato(a) inscrito(a)								

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2022

AVISO DE RESULTADO

Pregão Presencial SRP Nº 42/2022

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. **Hemily Natalye Alves Pereira**, nomeada pela portaria 325/2022, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 42/2022**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERIODO DE 12 MESES, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos,** cuja abertura ocorreu no dia 08/11/2022 às 8h00min, sagrou-se vencedora as empresas **CAROLINE DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 19.496.182/0001-61, 85 com o valor global de

R$ 330.785,68 (trezentos e trinta mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 26.148.070/0001, com o valor global de R$ 267.809,44 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e nove reais e quarenta e quatro centavos).

Nobres, 21 de novembro de 2022.

HEMILY NATALYE ALVES PEREIRA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº. 539/2022

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Donizete Aparecido Barros,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Donizete Aparecido Barros***, portador do RG nº. 1159572-8 SSJ/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 978.040.021-49, para o cargo em Comissão de Diretor de Secretaria na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ao dia 01/12/2022, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de novembro de 2022.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO Nº 122 2022

EXTRATO CONTRATONº 122 2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: EMPRESA FERNANDES E. EIREL ,PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de **reforma em geral de unidades escolares**, **construção de quadra poliesportiva**, **construção de ponte de concreto** e **perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental** para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** Termo de Referência, 2411/2021 anexo I do edital de *Pregão Eletronico* nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2021,

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Lote	Descrição	Udade	Marca	Qudade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA HENRIQUETA RAINHA DE FRANÇA	UN	SERVIÇOS	1	R$ 444.000,00	R$ 444.000,00
R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro Mil Reais)						

DA VIGENCIA CONTRATUAL

A vigência desse contrato será de 4 (quatro) meses a partir da sua assinatura

Nossa Senhora do Livramento – MT, 21 de Novembro de 2022

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa FERNANDES E. EIRELI,

CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56

RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMF

Resolução Nº 001/2022/CMF

O Conselho Municipal do FETHAB – CMF de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 824/2017, em seu Artigo 2º;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de Julho de 2022 sob o Registro da Ata Nº 002/2022/CMF;

Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do FETHAB gastos no Primeiro Quadrimestre de 2022 referentes aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março e Abril.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nª Srª do Livramento, 21 de Julho de 2022.

Paulo Roberto de Figueiredo

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

PORTARIA Nº. 503/2022

Walquiria Conceição de Medeiros, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retornar servidora **Edenilze Maciel** registro nº 161 ao cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem código: nº 1158 (este que sofreu alteração perante Lei nº 065/2022). Reajuste no cadastro de Classe e Nível. Sendo assim retorna na Classe C conforme processo nº 3543/2013 e Nível 6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava em Cargo Comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Novembro de 2022.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

EDITAL Nº.004/2002

HOMOLOGAÇÃO RESULTADOS DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATO A DIREÇÃO ESCOLAR FASE II

Divulga a homologação das Inscrições (Deferidas e Indeferidas) para Candidatos a Direção Escolar - Fase II, em atendimento a Lei nº. 1.043/2022 que *"dispõe sobre a retificação da Lei de Gestão Democrática na Rede Pública de Ensino de Nossa Senhora do Livramento-MT, Capítulo III –Da escolha do Diretor da Unidade Escolar, Art 51, Capitulo III, § 2º"* e ao Edital nº. 001/2022-Processo Seletivo para Designação de Servidor a função de Diretor de Escola.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS -FASE II:

Nº	Nome	CPF	Unidade Escolar	Resultado
01	Manoel Lourenço da Silva	432.800.211-20	CMEI Alma Wilma Fegger	DEFERIDO
02	Sandra Rosimeire G. Santos	487.975.021-20	CMEI Alma Wilma Fegger	DEFERIDO
03	Fabio Ferreira Santana	921.165.581-15	EM Delia Galdina Duarte	DEFERIDO
04	Marilza Freitas e Silva	572.340.861-53	CMEI Iracilda M. Arruda	DEFERIDO
05	Joelma Alves de Souza	473.946.921-91	EM Waldez Teixeira	DEFERIDO
06	Gonçalina Izabel Curado Costa	846.098.181-91	EM Profª Eliete P. da Costa	DEFERIDO
07	Lucileide Silva de Oliveira	807.028.561-34	EM Betina Tavares S.Taques	DEFERIDO
08	Benedito Lurdes B. de Almeida	487.973.831-04	EM Benedito Pereira Leite	DEFERIDO
09	Vauir Multa de Alcântara	700.398.441-53	EM Venceslau da S. Barros	DEFERIDO

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 22 de Novembro de 2022

Grupo de Trabalho Portaria nº. 005/2022:

José Carmo da Silva_____

Mariane Aparecida da S. Medeiros_____

Marinaldo Rodrigues da Silva_____

Dr. Vlademir de Lima Brandão_____

DECRETO Nº 141 -2022

DECRETO Nº 141 , DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.1049

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na

importância de R$8.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.600,00

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

548 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.600,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

210 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -8.600,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

Anulação (-) -8.600,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 22 de NOVEMBRO de 2022

DECRETO Nº 124-2022

DECRETO Nº 124 , DE 25 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.997

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$1.225.158,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.185.456,35

02 03 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

23 03.062.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL 2.205,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

30 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 4.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

34 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 622,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

38 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 10.871,62

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 751

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

38 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 39.702,47

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 751

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

39 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 31.634,97

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

83 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 172.350,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

84 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 134.741,29

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

86 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 9.250,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

92 04.122.0002.2363.0000 MANUTENÇÃO COM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

118 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 285,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

123 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 20.372,32

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

151 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 86.593,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

152 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 421.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

153 12.361.0006.2008.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60% 16.907,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

199 12.366.0009.2010.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 60% 500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

200 12.366.0009.2010.0000 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 60% 200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

177 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% 74.100,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

178 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% 6.100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

184 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

171 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 17.500,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

172 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

208 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

257 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 10.055,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

258 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 2.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

294 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA 840,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

320 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL 800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

330 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F 200,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

366 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 9.060,15

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

367 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 4.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

381 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN 52.499,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

420 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

438 13.392.0015.2267.0000 FUNDO DE CULTURA 4.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

444 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 370,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

449 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

458 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS 20.400,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Excesso: 39.702,47

Fontes de Recurso

1 751 39.702,47

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

18 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -7.681,04

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

21 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -30.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

22 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA -6.227,69

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 03 01 PROCURADORIA MUNICIPAL

25 03.062.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL -2.475,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

28 03.062.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL -9.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

29 03.062.0002.2003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA MUNICIPAL -2.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

31 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -121.680,14

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

33 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA -13.833,46

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

42 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO -6.550,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

43 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO -622,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

44 04.122.0002.2092.0000 AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO -150,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

57 28.846.0998.2037.0000 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP -234.922,87

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

60 17.512.0005.1941.0000 CONST. AMPLI. E MANUT. -6.700,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

62 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE -750,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

64 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE -300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

71 04.122.0002.1962.0000 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ -8.900,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

78 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -13.450,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

79 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -4.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

81 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -6.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

82 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -1.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

115 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -333.750,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

180 12.365.0014.2009.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60% -5.700,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

189 12.365.0014.2103.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE ESCOLA -4.000,00

3.3.91.97.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO

209 08.122.0090.2022.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -8.300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

221 08.243.0091.2274.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR -30.850,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

222 08.243.0091.2274.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR -11.650,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

230 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -5.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

231 08.244.0007.2024.0000 MANUTENÇÃO DO PAIF -800,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 660

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

250 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -7.550,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

254 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE -850,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

271 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -26.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

279 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -900,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

280 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -4.522,39

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

282 10.302.0022.2067.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV HOSPITALAR / AMBULATORIAL - MAC -1.778,90

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

02 07 04 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

300 10.304.0027.2070.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA -11.150,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

308 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -2.800,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

310 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -300,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

311 10.305.0027.2269.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL -2.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

318 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

323 10.301.0022.2051.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE BUCAL -550,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

331 10.301.0022.2071.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO P.S.F -9.400,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

348 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -1.003,71

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

351 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -1.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

354 04.122.0002.2019.0000 Atividades de Infra-Estrutura CEFEM -50,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

360 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -29.350,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

361 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -4.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

369 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS -9.060,15

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

377 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -93.350,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

379 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -9.300,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

385 26.451.0019.2278.0000 RECUPERAÇÃO E MANU. E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICIN -52.449,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 09 01 CONTROLE INTERNO

406 04.124.0002.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA -5.500,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

408 04.124.0002.2035.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA -5.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

427 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -1.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

433 13.392.0015.2016.0000 Fundo de Turismo -2.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

434 13.392.0015.2016.0000 Fundo de Turismo -2.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

435 13.392.0015.2016.0000 Fundo de Turismo -2.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

436 13.392.0015.2016.0000 Fundo de Turismo -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

455 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS -8.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

456 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS -4.900,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

457 13.392.0015.2289.0000 REAL.E APOIO A EVENTOS CULT. FOLC. RELI E CÍVICOS -7.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -1.185.456,35

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 25 de OUTUBRO de 2022

DECRETO N. 142/2022

DECRETO N. 142/2022

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora do Livramento nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022,

DECRETA:

Art.1º Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I - no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h às 12:30;

II - no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h às 10:30h;

III - no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h às 12:30h.

Parágrafo único O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nossa senhora do Livramento, 22 de novembro de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA 12º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2020

***ERRATA 12º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2020**

***12º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO* CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2020 *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO*QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTOE A EMPRESA BKP CONSTRUTORA LTDAPREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA - PROCESSO Nº 4066/2019 NUMERO DO PROCESSO: 004066/2019**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5747/2022 de aditivação de prazo e valor ao contrato nº 053/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo 5747/2022 de aditivo de prazo do contrato 053/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, *Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços em Constru-*

ção, Reforma e Ampliação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA N° 121/2019 PROCESSO Nº 004066/2019 EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO –N°026/2019, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E/OU EPP** e **AMPLA CONCORRÊNCIA com Empresa: BKP CONSTRUTORA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº,16.939.495/0001-59 localizada na Rua Alisios (JD BOM CLIMA), nº 332, Bairro: Despraiado, município de Cuiabá-MT CEP: 78048-226, firmam o presente termo aditivo de prazo.

LOTE VII – Construção de Quadra Poliesportiva Coberta-Rodovia Municipal LT.45- Comunidade Cristal- Zona Rural do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT.

LOTE VIII – Construção de 02 mini estádios sendo 01 na localidade de Mata Cavalo e 01 no Distrito de Faval.

Onde se lê:

DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir do termino da vigência do termo aditivo de prazo 07/08/2022

Leia se:

DA VIGENCIA

O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (dois) meses a contar a partir do termino da vigência do termo aditivo de prazo 07/11/2022

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 563/2022.

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Novembro de 2022.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Empresa BKP CONSTRUTORA LTDA

CNPJ sob o nº 16.939.495/0001-59

DECRETO Nº 116-2022

DECRETO Nº 116 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.997

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$287.890,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 287.890,00

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

37 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

119 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 2.990,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

121 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 9.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

135 12.361.0016.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO 35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 03 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

138 12.361.0011.2260.0000 CUSTEIO DE MERENDA ESCOLAR - PNAE 22.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 552

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

175 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

349 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

446 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO 500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

90 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO -15.000,00

4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

143 27.812.0013.1947.0000 CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) MINI ESTÁDIO -2.990,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 701

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

148 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -5.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

170 12.361.0016.2087.0000 CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 40% -257.400,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

346 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

454 13.392.0015.2288.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO -500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -287.890,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 10 de OUTUBRO de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 82/2022

Fica rescindido a partir de 23 de Novembro de 2022, o Contrato Temporário nº **82/2022**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento** e **a**

Sra. Fernanda da Silva Evaristo – Enfermeira,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 de Novembro de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO n.3626/2022.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**,através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na Portaria n 004/2022 do'' dia 14 de Janeiro de 2022, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que a **PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2022**, cujo **objeto da presente licitação tem o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE SOB DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PRESTARÁ SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA (VISTORIA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAL) COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM O MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS, CONSTANTES DA TABELA SINAPI, NOS PRÉDIOS DE USO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, realizada no dia 18 de agosto de 2022, as 10:30 hs de Brasília/DF, sistema eletrônico – BLL, foi **DECLARADA FRACASSADA**, motivo: Lote com desconto inferior ao mínimo exigido, discrepância muito distante entre o previsto (Administração) e o encontrado no procedimento licitatório (mercado/comércio) e Parecer Jurídico n. 584/2022.

Por fim, informamos que os autos serão devolvidos ao DEPARTAMENTO DE COMPRA para novo estudo de preço e levantamento das medias (desconto) em processos similares a este objeto e posterior certame licitatório.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho n458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as 13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br**.**

Nossa Senhora do Livramento-MT., 22 de novembro de 2022.

Leonildes Fátima da S. Benevides

Pregoeira 004/2022

RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMF

Resolução Nº 002/2022/CMF

O Conselho Municipal do FETHAB – CMF de Nª Srª do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as atribuições contidas na Lei Nº 824/2017, em seu Artigo 2º;

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de Novembro de 2022 sob o Registro da Ata Nº 003/2022/CMF;

Resolve:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos do FETHAB gastos no Segundo Quadrimestre de 2022, referente aos meses de Maio, Junho, Julho e Agosto

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data

Registra-se e Publique-se!

Nª Srª do Livramento, 08 de Novembro de 2022.

Paulo Roberto de Figueiredo

Presidente do Conselho Municipal do FETHAB

ERRATA 3° TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 015 2022

ERRATA 3° TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 015 2022

Onde se lê:

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 015 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021

LEIA SE:

3º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO 015 2022 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT,*QUE* ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA:R. BARROS RIBEIRO EIRELIPREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4411/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 5607/2022 de aditivação de valor ao contrato nº 015/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e da Empresa no Processo Administrativo nº 5607/2022 e 5191/2022 de aditivo de valor R$ 35.224,62 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois Centavos) refere se a readequação de itens na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor original contrato 015/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de **reforma em geral de unidades escolares**, **construção de quadra poliesportiva**, **construção de ponte de concreto** e **perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental** para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura d**o Município de Nossa Senhora do Livramento/MT,** Termo de Referência, 241/2021 anexo I do edital de *Pregão Eletronico* nº 023./2021 Processo Administrativo 4411/2021 com a **EMPRESA R. BARROS RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06, com sede a na Avenida Presidente Arthur Bernardes nº 1.184, cas 19 Bairro: Centro Sul município de Várzea Grande/MT CEP: 78.125-100 firmam o termo aditivo de valor.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto abaixo descrito

Razão Social:	R. Barros Ribeiro Eireli								
Endereço:	Av Presidente Arthur Bernardes 1184 casa 19 Bairro Centro Sul municipio de Varzea Grande								
Contatos:	e mail contato@frpocos.com.br telefone 65 99965 2963 65 99999-7957								
Representante:	Raul Barros Ribeiro								
Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Lote**	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Modelo**	**Qdade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
R. BARROS RIBEIRO EIRELI	34127109000106	2	REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL VENCESLAU DA SILVA BARROS- COMUNIDADE QUILOMBO	UN	Própria	Próprio	1	R$ 35.224,62	R$ 35.224,62
R$ 35.224,62 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois Centavo)									

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 535/22022

DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 015/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA**:**

EMPRESA R. BARROS RIBEIRO EIRELI,

CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06,

DECRETO Nº 117-2022

DECRETO Nº 117 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 - LEI N.997

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R$184.353,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 184.353,68

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

35 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 8.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

37 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇA 11.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 03 GESTÃO DO SANEAMENTO

68 17.512.0005.2060.0000 MANUTENÇÃO DO DAE 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

83 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO 13.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 28.426,23

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

150 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE 3.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

184 12.365.0014.2012.0000 MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 6.300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

166 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% 9.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

175 12.361.0016.2102.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% 33.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 1. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 03 FARMÁCIA BÁSICA

290 10.303.0022.2086.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMACIA BÁSICA 17.427,45

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

349 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 3. 000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

421 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA 35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 04 01 GESTÃO DAS FINANÇAS

57 28.846.0998.2037.0000 CONTRIBUIÇÃO DO PASEP -67.400,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

118 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -775,31

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

123 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -687,13

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

125 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO -704,85

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

127 12.361.0016.2101.0000 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - GESTÃO -208,94

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE E LAZER

148 27.812.0013.2020.0000 MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE -600,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

163 12.361.0016.2011.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% -100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

170 12.361.0016.2087.0000 CONST. REFORMA E AMPLI. UNID. ESCOLARES FUNDEB 40% -58.450,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 540

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

345 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA -20. 427,45

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

427 04.122.0101.2036.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA -35.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -184.353,68

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 14 de OUTUBRO de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **M. W. MARCILIO**, devidamente inscrita no CNPJ. **05.930.171/0001-33**, Rua Pará, n° S/N, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, representada pelo Sr. **MARCELO WELIGTON MARCILIO,** portador do RG n°. 935.061 SSP/MT e inscrito sob o CPF n°. 783.744. 641-00, residente e domiciliado na Rua Pará, n°. s/nº, na cidade de Nova Bandeirantes-MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, têm entre si justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, o sexto termo de alteração da Ata de Registro de Preços nº. 043/2022, cujo objeto e o **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA; HIGIENE; COPA E COZINHA; E OUTROS), A SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital de Convocação.,com base na lei nº 8.666/93 atualizada, sob clausulas e condições a seguir mencionadas, as quais passam a fazer parte integrante da ata original.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Presencial n º. 047/2022, para requerer a revisão (reequilíbrio de preços, realinhamentos, acréscimos e supressões), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1. A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
81	DETERGENTE 500 ML, COMPLEXO PARA HIGIENIZACAO E LIMPEZA – COMPOSTO POR AGENTES ALCANILIZANTES, SEQUESTRANTES, ESTABILIZANTES,NEUTRO,LIQUIDO,APARENCIA TRANSLUCIDA INCOLOR	R$ 1,69	R$ 2,17
130	LIMPA ALUMINIO 500 ML- LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FA	R$ 2,32	R$ 3,13

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, artigo 65, inciso II, alínea "d" e parágrafo primeiro, do mesmo artigo, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 22 de novembro de 2022

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

M. W. MARCILIO

CNPJ: **05.930.171/0001-33**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 027/2021

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 027/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/ MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **WESGLY DE M SALES ,** pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº 27.612.207/0001-73, estabelecida na Rua Dr Hermógenes, N° 21, na cidade de Pedra Branca Bairro Centro, representada neste ato pelo senhor **WESGLY DE MATOS SALES**,portador do RG nº 200.301.401.561-2 SSP/ CE e do CPF nº 020.840.773-11, residente no end. Rua Dr Hermógenes N° 21, na cidade de Pedra Branca/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 012/2021, Pregão Presencial n°. 006/2021, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **WESGLY DE MATOS SALES**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 027/2021, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 01/12/2022 á 31/10/2023**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 11 (onze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal Educação.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos do item 6.11, no máximo até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– Fica o valor mensal de R$ 11.310,17 (onze mil trezentos e dez reais e dezessete centavos), totalizando o valor global do contrato de R$ 124. 411,87 (setenta e nove mil cento e dezessete reais e dezenove centavos) que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Edital Pregão n°. 006/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 22 de novembro de 2022.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

WESGLY DE M SALES

CNPJ N°: 27.612.207/0001-73

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **SO ONIBUS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ONIBUS E CAMINHÃO LTDA.**

CNPJ: **15.593.959/0001-55.**

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, ELÉTRICAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE 1ª LINHA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT, PARA USO NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I**. Pregão Presencial n° 020/2022.

VALOR TOTAL R$ 1.190.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa Mil Reais).

ASSINATURA: **16 de novembro de 2022.**

VIGENCIA: **16 de novembro de 2022 a 06 de setembro de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 22 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
VALENTI NO CARMO DA SILVA	156.128.641-91	8981/00017/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021 Assinatura:

Data de afixação: 22/11/2022

Data de desafixação: 07/12/2022

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - NOVA BRASILANDIA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 22 de Novembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
SAO ROBERTO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	35.793.861/0001-59	8981 /00019/2022
SAO ROBERTO AGRICULTURA E PECUARIA LTDA	35.793.861/0001-59	8981 /00020/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: JEOLLI CERUTTI AMORIM Matrícula: 00003141 Cargo: SECR. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, ECONOMIA E FINANÇAS / 12021 Assinatura:

Data de afixação: 22/11/2022

Data de desafixação: 07/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO E EDITAL COMPLEMENTAR CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

Aviso de Licitação

Prorrogação e Edital complementar

Concorrência Pública 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a repetição da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022**, referente ao objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA MT-410. SENDO: TRECHO: ENTRº MT-208 NOVA GUARITA / MT- 410.DIVISA DA CIDADE DE COLIDER, COM EXTENSÃO DE 6,29 KM, CONFORME CONVÊNIO Nº1959-2022/SINFRA,** tudo em conformidade com o Edital de Origem e Edital Complementar, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, neste Município de Nova Guarita - MT, com previsão de abertura para o dia **09/01/2023,** às 08:30 horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 às 12:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**.

Nova Guarita – MT, em 22 de novembro de 2022.

_____

Graciela Schuster

Presidente CPL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 092/2022/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 1267/2022

PRAZO: 17/11/2022 à 17/01/2022, a vigência do instrumento será de 60 (sessenta) dias, findo o contrato, deverá ser reavaliada a necessidade de prorrogação.

CONTRATADA: CLINICA BRASILEIRA DE PSIQUIATRIA EIRELI

CNPJ: N.º 03.094.394/0009-30

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE INTERNAÇÃO A PACIENTE, DE ACORDO COM DECISÃO JUDICIAL.

VALOR: Opagamento fica condicionado à liberação do bloqueio judicial junto ao Protocolo de Bloqueio N. 20220012768117.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 074/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: **HUMANT DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, NA MODALIDADE PRESENCIAL COM O TITULO IMPLEMENTANDO A NOVA LEI DE LICITAÇÃO (LEI Nº 14.133/2021) – PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

O valor global do referido contrato é de R$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)

Nova Lacerda MT, 10 de novembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
EDITAL N° 03-2022

EDITAL N° 03-2022

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTARIA ANUAL 2023 – LOA

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR, presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, no uso de suas atribuições legais, e em conjunto com o poder executivo, convidam todos os segmentos organizados da sociedade deste município, associações, sindicatos, entidades religiosas, bem como todos os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da Proposta de Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023 (LOA – 2023), a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Avenida Dioguinho, n° 669, Bairro São José, Nova Lacerda – MT, no dia 05 de dezembro de 2022, às 16:00 horas.

Nova Lacerda – MT, em 22 de novembro de 2022.

José Carlos Monteiro JúniorPresidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 001/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA A ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DE NOVA MARILÂNDIA - AVIMAR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 09.637.0006/0001-49, COM SEDE NA ESTRADA NOVA MARILÂNDIA AO BARRO PRETO KM 03, CEP 78415000 AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 1000 /2022 DE **24 DE OUTUBRO DE 2022**

O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA/MT, pessoa jurídica de direito público, CNPJ:37.464.989/0001-02,com sede na Av. Tiradentes, nº 329, Centro, Cep:78415-000, devidamente representado pelo Prefeito Municipal JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,brasileiro, casado, portador do CPF/MF N.º 036.007.461-89 e RG N.º 2159203-9 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua dos Cravos, Lote 05, Quadra 024, Bairro Planalto, Município de Nova Marilândia – MT, CEP 78415000 ora em diante denominado CONTRATANTE/CEDENTE e de outro lado Associação dos Avicultores de Nova Marilândia - AVIMAR, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.637.0006/0001-49, com sede na estrada Nova Marilândia ao Barro Preto km 03, zona rural, município de Nova Marilândia – MT, CEP 78415000 denominada contratada/cessionária pelo seu Presidente PAULO CESAR BARBOSA, Brasileiro, Casado, Avicultor, RG de n.º 08258937 e CPF/MF de n.º 537.227.521-91 acordam celebrar o presente termo, conforme autorizado pela Lei Municipal N° 1. 000/2022 de 24 (vinte e quatro) de outubro de 2022 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - Cessão de uso de bem móvel constituído de veículo tipo TRATOR, ano de fabricação – 1.999, Marca - MASSEY FERGUSON 250/2, modelo 55, chassi 22458, RENAVAN 1234566, pertencente ao Município e vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA sob o patrimônio n.º 3010002444 em favor de pessoa jurídica de direito privado **ASSOCIAÇÃO DOS AVICULTORES DE NOVA MARILÂNDIA - AVIMAR**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.637.0006/0001-49, com sede na Estrada Nova Marilândia ao Barro Preto KM 03, Zona Rural, Município de Nova Marilândia – MT, CEP 78415000

CLAÚSULA SEGUNDA – DO PRAZO.

2.1 - A cessão de uso se dará pelo prazo de 02 (dois) anos prorrogável por igual período tendo sua rescisão automática no dia 10/11/2024;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

3.0 - O veículo trator deverá ser utilizado na circunscrição municipal de Nova Marilândia – MT, atendendo os serviços de forma associativa em especial avicultura familiar fortalecendo parceria com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DO BEM

4.0 – A CEDENTE entregará o bem móvel com a assinatura do presente instrumento, servindo o presente instrumento como termo de entrega.

4.1 – A CESSIONÁRIA obriga-se a devolução do bem no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao vencimento conforme disposição da **CLÁUSULA SEGUNDA.**

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

5.0 –A CESSIONÁRIA deverá entregar o bem no pátio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município em bom estado de conservação, por meio de Termo de Entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

6.0 – Conservação do bem móvel.

6.1 – Manter a troca de óleo de lubrificante do veículo dentro do período informado pelo fabricante.

6.2 – Não condicionar a máquina a serviços extremos além de sua capacidade de serviço.

6.3 – Somente autorizar a condução do veículo por pessoa habilitada.

6.4 – Se responsabilizar civil, administrativamente por todas as infrações cometidas no uso do bem móvel.

6.5 – Responsabilizar por qualquer indenização que venha a ser imposta pelo uso do bem móvel;

6.6 – A cessionária se obriga a não alugar, penhorar, alienar, dar em garantia, ceder, emprestar, permutar o bem móvel sob pena de multa, reversão e de revogação da cessão de uso.

6.7– A obrigação pelo cessionário de manutenção do bem no período da cessão, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e recomendações do fabricante;

6.8 - Obrigação de devolver o bem na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ao final do período da cessão ou no caso de destinação diversa do contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias mediante notificação extrajudicial em local a ser indicado pelo cedente;

6.9 – A CESSIONÁRIA declara conhecer o bem e seu estado de conservação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

7.0 – Publicar o presente instrumento.

7.1 - Entregar o bem ao cessionário, após a publicação do extrato do contrato no diário oficial do município e mediante recibo de entrega pelo representante do órgão a que o bem móvel está vinculado conjuntamente com o representante da pessoa jurídica beneficiada;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ADITIVOS

8.1 – Eventuais inclusões de outras cláusulas, ou exclusões, alterações das já existentes, serão consignadas em aditivo devidamente assinado pelas partes e publicado, que passará a fazer parte integrante deste contrato;

8.2. As partes declaram terem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições deste contrato, concordando expressamente com todos os seus termos.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL

9.1 – O descumprimento de qualquer das obrigações prevista na CLÁUSULA SEXTA, será aplicado multa a CESSIONÁRIA no importe de 2% do valor do bem móvel.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO UNILATERAL PELA CESIONÁRIA

10.1 – A CESSIONÁRIA poderá rescindir o presente instrumento de forma unilateral justificado pelo interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arenápolis-MT, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, e por estarem justos contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Nova Marilândia, aos 04 (quatro) dias de novembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

PERMITENTE

_____

PAULO CESAR BARBOSA

CPF/MF de n.º 537.227.521-91

CESSIONÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 051/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMATICA LTDA, CNPJ**: 47.169.415/0001-57.**

VIGÊNCIA: 22/11/2022 A 22/11/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. ITENS:08, 12, e 17**.** Com o Valor Total de **R$ 38. 480,00** (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

FISCAL DE ATA: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 051/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ: **26.877.656/0001-80.**

VIGÊNCIA: 22/11/2022 A 22/11/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. ITENS: 06, 07, 15, e 16**.** Com valor total de **R$ R$78.470,00 (**setenta e oito mil quatrocentos e setenta reais).

FISCAL DE ATA: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 051/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: KALLA COMERCIO DE MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ**: 01.192.118/0001-21.**

VIGÊNCIA: 22/11/2022 A 22/11/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 25**.** Com o Valor Total de **R$55.780,00** (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta reais).

FISCAL DE ATA: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESA VENCEDORA: JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ N° 05.528.204/0001-13**.** ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, e 49.

VALOR TOTAL R$ 747.143,72 (setecentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos**).**

ITENS CANCELADOS: 32, 33, 34, 41, e 48.

Nova Maringá – MT, 22 de novembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 052/2022. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n. º 136/2022/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, menor preço por Item, cujo Objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT,** a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESA VENCEDORA: JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ N° 05.528.204/0001-13**.** ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, e 49.

VALOR TOTAL R$ 747.143,72 (setecentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

ITENS CANCELADOS: 32, 33, 34, 41, e 48.

Nova Maringá – MT, 22 de novembro de 2022.

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port.136/2022

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 051/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e 22/2018 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

VENCEDORES**: RÁHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFO. LTDA** inscrito no CNPJ: **47.169.415/0001-57**. ITENS: **08, 12, e 17.** Com o Valor Total de **R$ 38.480,00** (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ: **07.787.944/001-08. ITENS: 09 e 14.** Com o Valor Total de **R$75. 345,00 (**setenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais).

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrito no CNPJ: **26.877. 656/0001-80. ITENS: 06, 07, 15, e 16.** Com valor total de **R$ R$78.470,00 (**setenta e oito mil quatrocentos e setenta reais).

KALLA COM. DE MAQ. E SUP. LTDA, inscrito no CNPJ: 01.192.118/ 0001-21**.** ITENS: **01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 25.** Com o Valor Total de **R$55.780,00** (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta reais).

Nova Maringá – MT, 22 de novembro de 2022.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.467 DE 22 NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, I, da Lei nº 4.320/ 64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, novos créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa consolidada fixada no artigo 5º da Lei nº 1.116/2021, de acordo com o determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 1º - Fica o Poder Executivo, sobre o limite estipulado no caput, autorizado a proceder com alterações orçamentárias, via decreto, dos tipos: remanejamento, transferências e transposições, de acordo com o Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

§ 2º - O limite de que trata o caput, será destinado ao reforço das dotações existentes e atualizadas na Lei Orçamentária Anual, não sendo permitido a criação de novas ações e / ou programas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 22 de novembro de 2022.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.468 DE 22 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Altera a Lei Municipal nº 1.452/2022 e dá outras providências.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/ 64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 46.000,00** (Quarenta e seis mil reais), alterando os valores autorizados no Art. 1º da Lei Municipal nº 1.452/2022, reforçando as seguintes dotações e fontes de recursos:

07 - Secretaria Municipal Saúde

07.002.10.301.0005 - Saúde mais perto do Cidadão

07.002.10.301.0005.**1.207 - Readequação e Restruturação de Unidades de Saúde.**

Fonte: 1.500.1002 - Recursos de Impostos - ASPS.....**R$ 46.000,00**

44.90.51 - Obras e Instalações.....R$ 46.000,00

Total a ser adicionado.....R$ 46. 000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados os seguintes recursos:

§ Único - Para fonte 1.500.1002 - Recursos Impostos - ASPS: conforme inciso II, § 3º, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, resultantes de Tendência de Excesso de Arrecadação, de acordo com os seguintes recursos:

FONTES:		**R$**
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE	1.500.0000 = Recursos de Impostos, vinculados à Saúde	46. 000,00
	TOTAL:	**46. 000,00**

Total de Excesso a ser utilizado.....R$ 46.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 22 de novembro de 2022.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº. 1.466 DE 22 NOVEMBRO DE 2022

SÚMULA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO 2022 POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 8.400.000,00** (Oito milhões e quatrocentos mil reais),provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação.

Parágrafo Único: os créditos de que trata o caput serão utilizados para reforçar dotações orçamentárias vinculadas as seguintes Fontes de Recursos:

FONTES:		**R$**
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE	1.500.0000 = Recursos de Impostos	6.000.000,00
	1.501.0000 = Recursos Não Vinculados de Impostos	300.000,00
	1.540.0000 = Transferências do FUNDEB	900.000,00
	1.604.0000 = Recursos SUS - ACS/ACE	100.000,00
	1.621.3210 = Recursos SUS - Estado	200.000,00
	1.711.0901 = Cessão Onerosa - Pré-Sal	800.000,00
	1.751.0000 = Recursos COSIP	100.000,00
	TOTAL:	**8.400.000,00**

Total a ser adicionado.....R$ 8.400.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais suplementares, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 da Lei Federal n°4.320/64, inciso II e § 3º – excesso de arrecadação ou tendência de excesso de arrecadação apurado até o mês de outubro de 2022, conforme memória de cálculo e demonstrativo de impacto orçamentário (Anexos I), utilizando recursos das seguintes fontes:

FONTES:		**R$**
TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR FONTE	1.500.0000 = Recursos de Impostos	6.000.000,00
	1.501.0000 = Recursos Não Vinculados de Impostos	300.000,00
	1.540.0000 = Transferências do FUNDEB	900.000,00
	1.604.0000 = Recursos SUS - ACS/ACE	100.000,00
	1.621.3210 = Recursos SUS - Estado	200.000,00
	1.711.0901 = Cessão Onerosa - Pré-Sal	800.000,00
	1.751.0000 = Recursos COSIP	100.000,00
	TOTAL:	**8.400.000,00**

Total de Excesso a ser utilizado.....R$ 8.400.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 22 de novembro de 2022.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 052/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA - ME, CNPJ: **05.528.204/0001-13.**

VIGÊNCIA: 22/11/2022 A 22/11/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23,24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, e 49. **VALOR TOTAL R$ 747.143,72** (setecentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

FISCAL DE ATA: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 051/2022. REGISTRO DE PREÇOS

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela Portaria n.º 136/2022/GAPRE, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 051/2022 menor preço por Item, cujo Objeto é:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VENCEDORES**: RÁHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFO. LTDA** inscrito no CNPJ: **47.169.415/0001-57**. ITENS: **08, 12, e 17.** Com o Valor Total de **R$ 38.480,00** (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta reais).

MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMÁTICA LTDA inscrito no CNPJ: **07.787.944/001-08. ITENS: 09 e 14.** Com o Valor Total de **R$75.345,00 (**setenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais).

SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP inscrito no CNPJ: **26.877.656/0001-80. ITENS: 06, 07, 15, e 16.** Com valor total de **R$ R$78.470,00 (**setenta e oito mil quatrocentos e setenta reais).

KALLA COM. DE MAQ. E SUP. LTDA, inscrito no CNPJ: 01.192.118/0001-21**.** ITENS: **01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, e 25.** Com o Valor Total de **R$55.780,00** (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta reais).

Nova Maringá – MT, 22 de novembro de 2022

EMILY R. BUCHS DA CRUZ

Pregoeira/Port. 136/2022

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 051/2022. REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO: MILLENIUM PAPELARIA E MAT. DE INFORMAT. LTDA - ME, CNPJ: **07.787.944/0001-08.**

VIGÊNCIA: 22/11/2022 A 22/11/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EMBALAGENS, COPA E COZINHA

PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ – MT. ITENS 09 e 14.Com o Valor Total de **R$75.345,00** (setenta e cinco mil trezentos e quarenta e cinco reais).

FISCAL DE ATA: DEIBSON CLEI DE CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022. SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. ANDREA BRUSTOLIN PEREIRA, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 338, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **ANDREA BRUSTOLIN PEREIRA,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 17 de novembro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **ANDREA BRUSTOLIN PEREIRA,** cargo de Farmacêutica/Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 28 de dezembro de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6001/2022

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04, estabelecida a Avenida Historiador Rubens de Mendonça nº157, bairro Bau, cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Carlos Alberto Rodrigues Junior portador do CIRG nº. 0861433-4 SSP/XX e CPF Nº. 651.120.671-87 doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA",** nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	ONIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2022 EM DIANTE, MINIMO DE 44 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), AR CONDIIONADO DE TETO, MOTOR COM NO MINIMO 150CV. PBT MINIMO DE 8.000KG, COMPRIMENTO MINIMO DE 8.000MM, GARANTIA DE 1 ANO, MEDIDAS PNEUS MINIMAS	UNIDADE	VW-MAN / MASCARELLO	2	R$ 463.500,00	R$ 927.000,00
2	VEICULO ESCOLAR NOVO COR A DEFENIR, ANO 2021/2022, 54 LUGARES SENDO 52 LUGARES NO SALAO + 01 LUGAR PARA O MOTORISTA +01 LUGAR PARA O AUXILIAR, AR CONDICIONADO INTERNO/CONDENSADOR TETO. CAPACIDADE DE CARGA UTIL DE NO MINIMO 3.000KG CUMPRIMENTO TOTAL	UNIDADE	VW-MAN / MASCARELLO	1	R$ 580.000,00	R$ 580.000,00
					Total	**R$ 1.507.000,00**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.

2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Administração e Finanças.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 22/11/2022 até 22/11/2023.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA

DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

a) Certidão do FGTS/CRF;

b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;

c) Dívida Ativa da União;

d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo “Observação” da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea “b” do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, “b”.

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022** a proposta da empresa **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT, 22 de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1230, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI Nº 1230, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 3.314.281,20 (três milhões trezentos e quartorze mil duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos), destinados à Secretaria Municipal de Obras, Transportes, e Serviços Urbanos.

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Municipal de Obras, Transportes, e Serviços Urbanos,**por suplementação na seguinte classificação funcional-programática:**

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes, e Serviços Urbanos
Unidade: 003 – Departamento de Serviços Urbanos
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 0038 – Manutenção da Infraestrutura Urbana
Atividade: 1016 – Pavimentação Asfaltica e Obras Complementares
Natureza da Despesa:

(497) 449051 – Obras e Instalações Fonte: 1.7.01 – Outras Trânsferencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado	R$	3.314.281,20
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**3.314.281,20**

Artigo 3° - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Paragrafo Único: O excesso de arrecadação de que trata o caput do artigo 3º, serão aqueles provenientes das Fontes de Recursos 1.7.01.000000 – Trânsferencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, em 22 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1229, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

LEI Nº 1229, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), destinados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte .

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,**por suplementação na seguinte classificação funcional-programática:**

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade: 006 – Departamento de Esporte e Lazer		
Função: 27 – Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário		
Programa: 0023 – Atividades de Lazer e Recreação Desportiva		
Atividade: 1008 – Construção e Readequação de Locais de Práticas de esporte		
Natureza da Despesa:		
(288) 449051 – Obras e Instalações Fonte: 1.7.01 – Outras Trânsferencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado	R$	550.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**550.000,00**

Artigo 3° - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do Inciso II do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Paragrafo Único: O excesso de arrecadação de que trata o caput do artigo 3º, serão aqueles provenientes das Fontes de Recursos 1.7.01.000000 – Trânsferencias de Convênios ou Instrumentos Congêneres do Estado.

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, em 22 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 339, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022. SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. SHIRLEY ALVES QUINTINO GALVÃO, LICENÇA PRÊMIO.

PORTARIA Nº 339, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA EFETIVA, SRA. **SHIRLEY ALVES QUINTINO GALVÃO,** LICENÇA PRÊMIO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o art. 160-A e seguintes da Lei Municipal nº 830/2016, bem como o requerimento da servidora pública protocolado em 21 de setembro de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Conceder LICENÇA-PRÊMIO por assiduidade a servidora pública efetiva **SHIRLEY ALVES QUINTINO GALVÃO,** cargo de Assistente de Controle Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias consecutivos a partir de 19 de dezembro de 2022, com vencimentos integrais e demais vantagens da função.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogada as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 22 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1228, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022. SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº. 1228, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVA E, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 4.975.000,00 (quatro milhões novecentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2º O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas dassecretarias municipais, **pela suplementação das seguintes classificações orçamentárias:**

Recursos Orçamentários Fonte 1500.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
055	03	001	04	122	0007	2006	31.90.11	251.320,00
091	04	001	04	123	0012	2009	31.90.11	128.700,00
477	08	002	26	782	0036	2063	31.90.11	246.300,00
019	02	001	04	122	0003	2002	31.90.11	126.600,00
038	02	002	04	125	0006	2004	31.90.11	22.500,00
045	02	003	02	062	0005	2005	31.90.11	64.200,00

252	05	005	13	392	0025	2042	31.90.11	30.000,00
273	05	006	27	812	0023	2044	31.90.11	37.500,00
294	06	001	20	122	0007	2046	31.90.11	91.200,00
508	08	003	17	512	0042	2067	31.90.11	16.800,00
609	09	002	08	244	0045	2078	31.90.11	59.100,00
536	09	001	08	122	0007	2070	31.90.11	40.200,00
590	09	002	08	243	0046	2075	31.90.11	6.000,00
632	09	002	08	244	0045	2080	31.90.11	33.600,00
551	09	001	08	243	0047	2071	31.90.11	42.900,00
273	05	006	27	812	0023	2044	31.90.11	8.700,00
576	09	002	08	244	0043	2073	31.90.11	12.300,00
TOTAL								**1.217.920,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1500.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
507	08	003	17	512	0042	2067	31.90.04	49.000,00
608	09	002	08	244	0045	2078	31.90.04	34.650,00
535	09	001	08	122	0007	2070	31.90.04	31.500,00
054	03	001	04	122	0007	2006	31.90.04	16.800,00
293	06	001	20	122	0007	2046	31.90.04	23.800,00
TOTAL								**155.750,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1500.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
021	02	001	04	122	0003	2002	31.91.13	1.200,00
040	02	002	04	125	0006	2004	31.91.13	5.400,00
048	02	003	02	062	0005	2005	31.91.13	4.800,00
107	04	001	04	123	0012	2009	31.91.13	13.350,00
275	05	006	27	812	0023	2044	31.91.13	5.700,00
296	06	001	20	122	0007	2046	31.91.13	10.200,00
334	06	004	18	541	0030	2050	31.91.13	5.100,00
464	08	001	15	122	0007	2062	31.91.13	37.500,00
611	09	002	08	244	0045	2078	31.91.13	8.700,00
538	09	001	08	122	0007	2070	31.91.13	6.900,00
592	09	002	08	243	0046	2075	31.91.13	13.500,00
057	03	001	04	22	0007	2006	31.91.13	30.000,00
TOTAL								**142.350,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1500.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Funçao*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
056	03	001	04	122	0007	2006	31.90.13	15.300,00
610	09	002	08	244	0045	2071	31.90.13	900,00
020	02	001	04	122	0003	2002	31.90.13	12.300,00
046	02	003	02	062	0005	2005	31.90.13	7.950,00
079	04	001	04	122	0007	2008	31.90.13	4.650,00
092	04	001	04	123	0012	2009	31.90.13	8.850,00
253	05	005	13	392	0025	2042	31.90.13	6.750,00
274	05	006	27	812	0023	2044	31.90.13	3.330,00
295	06	001	20	122	0007	2046	31.90.13	5.400,00
463	08	001	15	122	0007	2062	31.90.13	2.400,00
509	08	003	17	512	0042	2067	31.90.13	11.700,00
633	09	002	08	244	0045	2080	31.90.13	7.800,00
552	09	001	08	243	0047	2071	31.90.13	2.850,00
537	09	001	08	122	0007	2070	31.90.13	6.300,00
333	06	004	18	541	0030	2050	31.90.13	5.100,00
TOTAL								**101.580,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1500.100.100

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
114	05	001	12	122	0007	2014	31.90.13	12.000,00
TOTAL								**12.000,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1500.100.100

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
113	05	001	12	122	0007	2014	31.90.11	28.500,00
TOTAL								**28.500,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1500.100.100

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
115	05	001	12	122	0007	2014	31.91.13	4.800,00

TOTAL								**4.800,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1500.100.200

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
383	07	002	10	301	0032	2055	31.90.11	59.500,00
TOTAL								**59.500,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1500.100.200

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
407	07	002	10	302	0033	2057	31.90.11	219.000,00
365	07	001	10	122	0007	2053	31.90.11	30.300,00
397	07	002	10	301	0032	2056	31.90.11	236.700,00
TOTAL								**486.000,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1600.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
384	07	002	10	301	0032	2055	31.90.13	5.400,00
TOTAL								**5.400,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1621.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
384	07	002	10	301	0032	2055	31.90.13	2.850,00
TOTAL								**2.850,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1660.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
576	09	002	08	244	0043	2073	31.90.11	6.000,00
TOTAL								**6.000,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1600.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
406	07	002	10	302	0033	2057	31.90.04	136.500,00
TOTAL								**136.500,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1500.100.200

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
367	07	001	10	122	0007	2053	31.91.13	3.150,00
399	07	002	10	301	0032	2056	31.91.13	34.500,00
409	07	002	10	302	0033	2057	31.91.13	34.200,00
TOTAL								**71.850,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1500.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
057	03	001	04	122	0007	2006	31.91.13	25.350,00
								25.350,00

Recursos Orçamentários Fonte 1500.100.200

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
366	07	001	10	122	0007	2053	31.90.13	12.000,00
408	07	002	10	302	0033	2057	31.90.13	23.400,00
TOTAL								**35.400,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1660.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
577	09	002	08	244	0043	2073	31.90.13	1.350,00
TOTAL								**1.350,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1621.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
383	07	002	10	301	0032	2055	31.90.11	141.000,00
TOTAL								**141.000,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1621.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
382	07	002	10	301	0032	2055	31.90.04	11.200,00

								11.200,00

Recursos Orçamentários Fonte 1600.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
383	07	002	10	301	0032	2055	31.90.11	182.400,00
397	07	002	10	301	0032	2056	31.90.11	6.000,00
437	07	002	10	305	0034	2060	31.90.11	22.800,00
TOTAL								**211.200,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1600.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
382	07	002	10	301	0032	2055	31.90.04	16.100,00
TOTAL								**16.100,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1600.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
385	07	002	10	301	0032	2055	31.91.13	34.350,00
439	07	002	10	305	0034	2060	31.91.13	3.600,00
TOTAL								**37.950,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1621.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
385	07	002	10	301	0032	2055	31.91.13	25.350,00
TOTAL								**25.350,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1540.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
165	05	002	12	365	0020	2020	31.90.11	336.600,00
170	05	002	12	365	0020	2022	31.90.11	675.000,00
160	05	002	12	361	0020	2019	31.90.11	169.500,00
187	05	003	12	365	0021	2024	31.90.11	33.000,00
175	05	003	12	361	0021	2023	31.90.11	118.800,00
TOTAL								**1.332.900,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1540.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
164	05	002	12	365	0020	2020	31.90.04	56.700,00
159	05	002	12	361	0020	2019	31.90.04	136.500,00
169	05	002	12	365	0020	2022	31.90.04	10.150,00
186	05	003	12	365	0021	2024	31.90.04	51.100,00
174	05	003	12	361	0021	2023	31.90.04	105.700,00
TOTAL								**360.150,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1540.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
167	05	002	12	365	0020	2020	31.91.13	66.600,00
162	05	002	12	361	0020	2019	31.91.13	138.150,00
172	05	002	12	365	0020	2022	31.91.13	30.450,00
189	05	003	12	365	0021	2024	31.91.13	6.600,00
177	05	003	12	361	0021	2023	31.91.13	24.000,00
TOTAL								**265.800,00**

Recursos Orçamentários Fonte 1540.000.000

Red	*Órgão*	*Unid.*	*Função*	*Sub-Função*	*Prog.*	*Projeto Atividade*	*Elemento de Desp.*	*Saldo*
166	05	002	12	365	0020	2020	31.90.13	8.100,00
161	05	002	12	361	0020	2019	31.90.13	24.150,00
171	05	002	12	365	0020	2022	31.90.13	20.400,00
188	05	003	12	365	0021	2024	31.90.13	9.000,00
176	05	003	12	361	0021	2023	31.90.13	18.600,00
TOTAL								**80.250,00**
TOTAIS								***4.975.000,00***

Art. 3° Para dar cobertura ao crédito aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias em conformidade, nos termos do § 1º, Inciso III, do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – Os Decretos de abertura dos créditos adicionais indicarão as dotações orçamentárias para dar contrapartida as suplementações da presente Lei.

Art. 4º Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1137/2021 – PPA 2022/2025, Lei Municipal nº 1151/2021 – LDO 2022 e Lei Municipal nº 1157/2021 – LOA 2022, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde / MT, 22 de novembro de 2022.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1227, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL 1.157 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ORÇAMENTO

LEI N° 1227, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA ESTRUTURA DA LEI MUNICIPAL 1.157 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E, DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

Excelentíssimo prefeito municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, senhor Edemilson Marino dos Santos, no uso de suas atribuições constitucionais e legais faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município até o montante de R$ 100. 000,00 (cem mil reais), adicionando recursos no orçamento do município, provenientes da Tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício de 2022, provenientes da Concessão de auxílio financeiro devido à compensação de crédito outorgado de ICMS;

Art. 2 ° - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/64, inciso II - Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos **718 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022.**

Art. 3 ° - O crédito suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação de recursos, através de decreto municipal.

Art. 4º - Fica igualmente autorizado à atualização na Lei Municipal nº 1. 151 de 12 de novembro de 2021 - LDO 2022 - e Lei Municipal nº 1.137 de 30 de agosto de 2021 - PPA 2022 - 2025, as alterações orçamentárias decorrentes dos artigos desta lei.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 22 de novembro de 2022

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito de Nova Monte Verde- MT

LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 54/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6001/2022

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

A Pregoeira Oficial do Município de Nova Monte Verde-MT, nomeado através do Decreto nº. 019/2021 de 07 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que conforme Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº. 54/2022 sagra-se vencedora no Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, do Certame Licitatório realizado no dia 15 de agosto de 2022 às 09:00 horas a seguinte:

EMPRESA:
Ø **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.093.776/0006-04 para um Valor Total de **R$ 1.507.000,00** (um milhão e quinhentos e sete mil reais);
Compromissos estes assumidos para os produtos a serem fornecidos, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Nova Monte Verde-MT, 22 de novembro de 2022.

POLIANA ALVES DEON

Pregoeira

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022

REGISTRO DE PREÇOS

'' PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP "

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de calhas, rufos e pingadeiras,** conforme especificações do edital e anexos,na modalidade **Pregão Presencial** anteriormente **DESERTO** para realização no dia **02/12/2022 às 08h30min** (**Horário de Brasília**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail **licitacaonovanazare@hotmail.com** ou no endereço eletrônico **www.novanazare.mt.gov.br.**

Nova Nazaré-MT, 22 de novembro de 2022.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ATA II DE ABERTURA DA SESSÃO DA TOMADA DE PREÇOS N. º 011/2022/PMNO.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois às oito horas, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Rua: Wilson de Almeida , n° 259-s - CEP 78370000, devidamente constituída pela portaria nº 245/2022, reuniu-se

com a finalidade específica de reabertura do julgamento de propostas e adotar providências relacionadas à: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO JARDIM AEROPORTO NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. Conforme descrito na ata da sessão anterior foi realizada diligencia para análise dos documentos dos licitantes participantes do processo tendo os seguintes registro:

Empresa Next

- O índice do balanço sem assinatura do contador. Quanto a assinatura, conforme edital no que diz respeito a qualificação econômico-financeira, em consonância com o Artigo 31, da Lei 8666/ 93, os documentos registrados eletronicamente nos sítios oficiais dispensam assinaturas, ou seja, não é necessário a assinatura, quando se trata de documentos registrados eletronicamente. Outro questionamento foi de ausência do recibo de envio do balanço, no que tange a esse item, em análise minuciosa o documento não foi encontrado.

Empresa Global

- O índice do balanço sem assinatura do contador. Quanto a assinatura, conforme edital no que diz respeito a qualificação econômico-financeira, em consonância com o Artigo 31, da Lei 8666/ 93, os documentos registrados eletronicamente nos sítios oficiais dispensam assinaturas, ou seja, não é necessário a assinatura, quando se trata de documentos registrados eletronicamente. Outro questionamento foi a do recibo do balanço, em analise a documentação não foi possível encontrar o documento. Por fim, o questionamento da certidão do CREA desatualizada (resolução CONFEA 11.21/2017), ocorre que a Ana Paula Wainer De Souza, não é Sócia nem Sócia Administradora, a mesma incorre na pessoa de Administradora, não sendo cadastrada no CREA.

Empresa CIMEL

- Não apresentou termo de abertura e encerramento do balanço. No que tange ao termo de abertura e encerramento do balanço, conforme comprovante de inscrição e de situação cadastral, a data de abertura da empresa foi em 30/11/2021, sendo uma empresa que não completou 1 ano de abertura, não sendo possível ter o termo de abertura e encerramento do balanço. Outro questionamento foi o índice do balanço sem assinatura do contador, conforme edital no que diz respeito a qualificação econômico-financeira, em consonância com o Artigo 31, da Lei 8666/ 93, os documentos registrados eletronicamente nos sítios oficiais dispensam assinaturas, ou seja, não é necessário a assinatura, quando se trata de documentos registrados eletronicamente.

Empresa MC Terraplanagem

- A procuração não outorga poderes específicos para participação na licitação. Em análise minuciosa a procuração acostada, pode se verificar que o Outorgado, tem poderes para resolver e tratar de TODOS os seus assuntos e interesse em que for preciso a sua presença, como também representa-la perante a REPARTIÇÃO PÚBLICA federais, Estaduais, MUNICIPAIS e Autarquias e por fim PRATICAR todos os demais atos necessários para o fiel e cabal desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer no todo ou em parte. Outro fato questionado foi o índice do balanço sem assinatura do contador, conforme edital no que diz respeito a qualificação econômico-financeira, em consonância com o Artigo 31, da Lei 8666/ 93, os documentos registrados eletronicamente nos sítios oficiais dispensam assinaturas, ou seja, não é necessário a assinatura, quando se trata de documentos registrados eletronicamente. Além disso, foi argumentado que as certidões de FGTS e PGE estão vencidas. No que concerne a essa indagação, as certidões estão vencidas, podendo esse apresentar dessa forma, porém como a Empresa se enquadra em uma microempresa/ empresa de pequeno porte, essa goza de um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização dessas certidões.

Empresa L.N

- O índice do balanço sem assinatura do contador. Quanto a assinatura, conforme edital no que diz respeito a qualificação econômico-financeira, em consonância com o Artigo 31, da Lei 8666/ 93, os documentos registrados eletronicamente nos sítios oficiais dispensam assinaturas, ou seja, não é necessário a assinatura, quando se trata de documentos registrados eletronicamente.

Considerando, que abriu diligência para análise técnica, e após a análise deu-se o seguinte resultado:

Empresa Global

- A Certidão de Acervo Técnico apresentada é do tipo sem registro de atestado e não possui vínculo com o Atestado de Capacidade Técnica fornecido. Não atende as exigências editalícia.

Empresa MC Terraplanagem

- Atestado com certidão junto ao CREA válido apresentados possuem quantitativos de serviço de 857,54 m, abaixo do exigido em edital.

- A outra certidão de Acervo Técnico (54396) apresentada é do tipo sem registro de Atestado e não possui vínculo com os Atestados fornecidos. Um dos atestados, inclusive, não possui registro junto ao CREA/ CAU. Sendo assim, não atende exigência editalícia.

Empresa Next

-Atestado, com certidão junto ao CREA válidos apresentados não possuem em atividades/ serviços exigidos para aptidão nem tampouco respectivo quantitativo máximo, conforme edital.

- Obra do atestado não corresponde ao objeto editalício. Logo, não atende as exigências editalícia.

Empresa Construtora MI

- Apesar da profissional Engenheira Civil Isabella Acrisio de Pinho, indicada como responsável técnica para execução da obra, não possuir em seu atestado/ certidão válidos, quantitativos, mínimos, conforme exigência editalícia, a empresa indicou outro profissional que detém de atestado/ certidão que comprova, diante disso, atende as exigências editalícia.

Empresa L.N Engenharia

- Certidão de Acervo Técnico e Certidão de Registro de Atestado, não possuem vínculo com o Atestado de Capacidade Técnica apresentados. Portanto, não atende as exigências editalícia.

Empresa Cimel

- Apresentado Atestado com certidão junto ao CREA válidos, com serviços e quantitativos mínimos conforme exigência editalícia.

Assim diante do exposto, foram habilitadas as empresas Construtora MI e Cimel, consequentemente, as Empresas Global, MC terraplanagem, Next e LN engenharia foram inabilitadas. Sendo assim, caso haja intenção de recurso contra esta decisão os interessados deverão se manifestar via e-mail para que o prazo possa ser contado conforme edital. O início da contagem do prazo será no momento da confirmação do e-mail enviado as empresas. Esta ata e todos os documentos pertinentes ao processo estará disponível na portal prefeitura. Nada mais a considerar, Sessão encerrada às 10:46hsmin, nada mais a tratar, eu, Rodrigo Rodrigues, lavrei a presente ata que após lida, será assinada por mim e pelos demais.

Givaldo Valério dos santos filho

Presidente da Comissão Permanente De Licitação

Ronaldo da Rocha Santos

Membro da Comissão Permanente De Licitação

Rodrigo Rodrigues

Membro da Comissão Permanente De Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA (PROVA DIDÁTICA) DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 197/2022 de 21 de Julho de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, a **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA (PROVA DIDÁTICA) DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022,** conforme segue:

001 – PROFESSOR PEDAGOGIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
233	ADINEIA SANTOS SOUZA	96,25
726	ADRIANO FERREIRA	97
1412	AILTON MOREIRA DE SOUZA	100
1124	ALENICE GOMES CLARINDO COELHO	100
589	AMANDA CAROLINE	90,25
427	ANDREIA NICE DE OLIVEIRA	92,25
745	ANDRESSA COSTA TITO DA SILVA	96
1475	ANTONIO CICERO NOBRE	76
356	BELMIRA PEREIRA DA SILVA	86
888	BERENICE NEVES GRISOSTE OLIVEIRA	98
838	BRUNA ROSSSI CARVALHO DE OLIVEIRA	92
1048	CARLA VANESSA DA SILVA	99,5
784	CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZRETTI	88,50
1151	DANIELA PEREIRA LIMA	100
747	DENISE MOURÃO DOS SANTOS	64,75
814	DHIULHIA TORQUARTO DOS SANTOS	100
1238	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	93,5
1112	EDILAINE RODRIGUES DA SILVA	90,75
742	EDNA REGINA DA SILVA ARTIOLI	75
459	ELAINE BARBOSA DA SILVA	97,5
737	ELIANE ROIESKI MIRANDA	82,25
1058	ELIETE FELIZARDO MARINHO	99,5
351	ERIKA MARIA DOS SANTOS	86,75
1114	EVERTY LEANDRA PEREIRA SILVA MEDINA	99,75
939	FABIANA DA SILVA LIRA	98,75
463	FABIO JULIO VIEIRA DA SILVA	68,5
869	FABIULA CRISTINA IGNACIO	97,75
1323	FERNANDA DE SOUZA PEREIRA	100
114	FRANCIELE DA COSTA SOUZA	94,75
941	GEDIANE NOGUERIA PEGO	86,75
327	GIRLENE DE AMORIM JESUS	92,75
438	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	95
187	ISMAEL AUGUSTO DOS SANTOS	83,72
1149	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	100
265	IVANIR GONÇALVES ALVES	100
1487	IZABEL CRISTINA DA SILVA	86,75
423	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	93,75
168	JOYZIARA DA SILVA MORINGA	100
1234	JUCINEIA ROSA DA SILVA	86
365	JURACI RODRIGUES FALANGUI	92
682	LEONINO MENDES NOGUEIRA	79
236	LETICIA CORSINO GALBERO	100
343	LUIS PAULO VIANA DO NASCIMENTO	99
969	MAIANA LOPES DA SILVA	92,25
560	MARCIA FERREIRA DE SOUZA MAZIERO	98,5
313	MARCILENE TEODORO	100
71	MARIA ALEXANDRA DOS SANTOS DE SOUZA	99,75
410	MARIA LUCIARA GOMES DE QUEIROZ	90
931	MARIA RITA SCARPASSI	90
723	MARIA VERONICA QUIRINO DA SILVA	98,25
1293	MARILZA LUIZ FERREIRA	89,75
480	MARINETE CAMPOS ALVE	100
891	MARLI ALEXANDRE DE LIRA	83,25
352	NANE KEYLLA SANTOS	95,25
35	PATRICIA RAMOS AGUIAR	87,25
254	PROSCILA QUINTINO DA SILVA COSTA	100
154	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	96,25
1521	ROSELI GONSALVES CAMPOS ROSA	89,25
744	ROSILENE SANTANA	98
796	SANDRA MARIA DAVELI SAMPAIO	96
524	SIMONE DOS SANTOS ANGELO	96,5
229	SONIA CHAVES DE MIRANDA	99,5
633	SUZANETE PEREIRA DE PAULA	89,25
621	SUZE LEANDRO DA SILVA	93,25
202	TEREZA ALVES DE FRANÇA COSTA	99
346	THAIANA FLAVIANA DUARTE	96,5
1279	THAIS ARCANJO DE MATOS	83
1205	THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA	98,5
1224	VALDINEI MONTALVÃO	88,75
1259	VANESSA CRISTINA ANDRÉ FELÍCIO	99,75
1331	VERA LUCIA ALVES	92,75
207	VITORIA CORSINO DA SILVA	100
04	WALACI MAIK CASTRO DE JESUS	96,75
234	WALESKA KAROLYNE FARIAS DE LIMA	100
28	WÉRICA MARTINS DO NASCIMENTO	88
1109	WILMA ALMEIDA DAMACENO	67,5
1071	ZEINA APARECIDA DE ARRUDA	96,5

002 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL
638	ACENIL DE OSUZA DELFINO	94,25
274	ADÃO JOSÉ MOREIRA PIRES	90
1384	ANA CRISTINA STASIAK	80,5
1523	ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS	94,75
486	ANDRÉIA ALVES MIRANDA	100
1387	ARTUR FELIPE DA CRUZ	89,75
391	CAROLINE MOREIRA ALVES	89,25
1098	CLEONICE GONÇALVES ROCHA	87
69	CLEYSON CAIQUE GHISLERI	66,50
338	CRISTINE DA SILVA PINHEIRO TROY	58
1002	DANIEUS VILA NOVA GOMES CARNEIRO	98,50
719	DIOGENES PRADO DA SILVA	83,75
1287	EDIMAR DA ROCHA	82,75
347	EDUARDO JOSÉ SOARES	98
453	EDVAN GOMES DOS SANTOS	94,25
170	ELAINE CRISTINA DE LIMA	88
773	ELIAS VICENTE DA DILVA JUNIOR	79,50
1190	FRANCISCO DA SILVA CUNHA	78
464	GABRIEL PRESTES DE FREITAS	86,25
501	HEVERSON JOSÉ DE LIRA	100
1390	ISABELLE CRISTINE SILVA ORTIZ	92,75
1361	JOSIANE FARIA BORGES DE SOUZA	89
1431	KAMILA ALVES LOPES	99,5
432	KARLA KAROLLYNE CRUZ NUNES FONSECA	99
1352	KLESLEY HIAGO DA ROCHA TAVARES	96,50
714	LAURA LETICIA MONTEIRO CATELAN	90,75
361	LUCILANY DE JESUS LIRA	71,5
499	MATHEUS TAVARES FERRAZ	99,75
465	MAURO AUGUSTO DA SILVA	77
1134	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	66,50
1497	ROSINEI DA CRUZ CARVALHO	94,25
767	THAISLAINE SILVA FERNANDES FERREIRA	0
850	THIAGO ANDRÉ PEREIRA GONÇALVES	69
1399	UDENEY AUXILIADORA MOURA DE AMORIM	88,75
807	WENDER BARBOSA VIEIRA SOUZA	94,75
64	WILLIAM GUSMÃO DE SOUZA	98

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olímpia/MT, 22 de novembro de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº023/2022/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2022/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 023/2022/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO

POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS SUPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER O OFICIO DA PROMOTORIA Nº 204/PJ CIVIL/2020 FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDAES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇAO A LACTOSE A BASE DE AMINOACIDOS PARA PACIENTE DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. **Início da Sessão da Disputa de Preços: 07/12/2022 09:00 (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.LICITANET.COM.BR.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT,22 de novembro de 2022.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 235/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a Lei Municipal nº 1299 de 14 de outubro de 2022

PUBLICADO NO SEGUINTE JORNAL:

JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, DATA DE 17 DE OUTUBRO DE 2022. EDIÇÃO N° 4. 089, ANO XVII, PAGINAS 475 E 476.

ONDE SE LE: Art. 2º Além das transações onerosas autorizadas no artigo primeiro desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação uma aréa de terras denominada “Fazenda Guanabara Gleba A/ Area D”, situada no Municipio de Nova Olimpia-MT, com área de 6,5101 has, de propriedade da Usinas Itamarati S.A, CNPJ nº 15.009.178/0001-30, matriculada sob nº 33436 no RGI de Barra do Bugres-MT, com valor avençado para efeitos de transmissão patrimoninal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

LEIA-SE: Art. 2º Além das transações onerosas autorizadas no artigo primeiro desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação uma aréa de terras denominada “Fazenda Guanabara Gleba A/ Area D”, situada no Municipio de Nova Olimpia-MT, com área de 6,5101 has, de propriedade da Usinas Itamarati S.A, CNPJ nº 15.009.178/0001-70, matriculada sob nº 33436 no RGI de Barra do Bugres-MT, com valor avençado para efeitos de transmissão patrimoninal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Nova Olímpia-MT, 22 de novembro de 2022

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO, SENDO ESTE DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO, SENDO ESTE DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO Nº 129/2022 PROC. ADM 305/2022 AO CONTRATO 08/2022 PMNO- TOMADA DE PREÇO PARA OBRAS E ENGENHARIA nº 17/2022/PMNO PROCESSO ADM Nº 262/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30. **CONTRATADA:** empresa **CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.**

MOTIVO: *face o interesse e demanda da municipalidade em implantar drenagem pluvial junto ao bairro Vila Alvorada, aproveitou-se o contrato 008/2022 em andamento, com empresa mobizada junto ao município, aonde foi formalizado aditivo de metas com reflexo financeiro. O mesmo ocasionou um Reequilíbrio Econômico Financeiro sobre o valor do Quinto termo aditivo. Concluiu-se pela planilha orçamentária de reprogramação um reequilíbrio positivo conforme descrito no parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil –CREA-MT 11.125/D (em anexo ao processo), seu embasamento legal está descrito* ***conforme*** *art. 65 II, d da Lei 8666/93.*

OBJETIVO: Os *estudos e cálculos apontaram a necessidade de um termo de aditivo de reequilíbrio econômico financeiro, com valor positivo de* ***R$ 6.840,72 (seis mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e dois centavos).***

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:
08.080.0.2.15.451.0036.1080.4.4.90.51.00.00.15000000000
08.080.0.2.15.451.0036.1080.4.4.90.51.00.00.17000000000

VIGENCIA:22/11/2022 ATÉ 23/02/2023.

Nova Olímpia-MT, 22 novembro de 2022.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

LICITAÇÃO
ADITIVO DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO DE METAS COM REFLEXO FINANCEIRO Nº 128/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022, REF: AO CONTRATO Nº 008/2022, REF A TOMADA DE PREÇOS **PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** Nº 017/2021/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 262/2021/PMNO**.** ***CONTRATANTE:*** O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30. EMPRESA ***CONTRATADA*****: CIMEL PAVIMENTAÇÃO E ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 44.428.638/0001-01. ***OBJETO:*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO JARDIM DAS OLIVEIRAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT.** ***MOTIVO:*** *Considerando a necessidade da municipalidade em implantar drenagem pluvial junto ao bairro Vila Alvorada, aproveitando-se o contrato 08/2022 em andamento, empresa já mobilizada no município, conforme coordenadas para implantação de drenagem: Inicial 14°47’7.83”S – 57°16’18.34”O – Final 14°47”1.51”S – 57°16’13.46”O, Inicial 14°47’1.51”S – 57°16’13.46”O Final 14°46’56.36”S – 57°16’12.47”O, Inicial 14°47’9.45”S – 57°16’22.12”O Final 14°47’14.49”S – 57°16’25.90”O, Inicial 14°47’10.67”S – 57°16’00.37”O Final 14°47’13.38”S – 57°16’22.49”O, Inicial 14°47’13.38”S – 57°16’22.49”O Final 14°47’15.79”S – 57°16’34.89”O, numa extensão total de 1.581,00 metros, no município de Nova Olímpia-MT.* ***VALOR:*** R$ **165.067,85 (cento e sessenta e cinco e sessenta e sete reais e oitenta e cinco centavos),** equivalente 20,99% sobre o total contratual. Fundamentado conforme *lei 8666/1993, cito: Art. 65. Inciso I alínea “a” combinado com alínea “d”, juntamente com Inciso I.* ***DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA*****:** 08080021545100361080449051000001500000000,080800215451003610804490510000017000000. ***VIGÊNCIA***: 22/11/2022 Á 23/02/2023.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

De ordem do Senhor JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, e a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 263 de 21 de novembro 2022, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal Nº 529/2002 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie; resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I deste Edital, nos cargos que adiante especifica tudo conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal N.º 529/2002 e alterações posteriores, Lei Municipal N.º 1301 de 17 de Novembro de 2022.

1.2. A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva e Prova de Títulos.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Nova Olímpia-MT.

2. DOS CARGOS

2.1. O processo Seletivo se dará através de Prova de Títulos e Prova Objetiva.

2.2. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

Anexo I – Demonstrativo do cargo, número de vagas, carga horária semanal, requisitos e local de atuação;

Anexo II – Conteúdo Programático para o cargo;

Anexo III – Atribuições Sumárias

Anexo IV – Cronograma de Execução do Certame;

Anexo V – Prova de Títulos;

Anexo VI – Etiqueta de envelopes Prova de Títulos;

Anexo VII – Formulário de Recursos;

2.3. O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

3. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Sebastião André de Souza S/N e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Rua Wilson de Almeida nº 259 S Bairro Ouro Verde, no site www.novaolimpia.mt.gov.br. e no Diário Oficial dos Municípios – AMM -www.amm.org.br.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

4.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) estar em dias com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) estar em dias com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) ter idade mínima de 18 anos no ato da convocação;

4.4. A posse de candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

d) cumprir as determinações deste edital.

4.5. O candidato aprovado deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física -CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente;

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Número do CPF dos pais;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado previsto neste edital ocorrerão de forma presencial à partir das 07h00, do dia 23/11/2022 até as 17h00 do dia 29/11/2022, em horário comercial na secretaria municipal de educação no seguinte endereço: Rua Sebastião André de Souza s/n – Jardim Boa Esperança, conforme descrito no item 5.3 deste edital.

5.2. Requisitos básicos para a inscrição

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Pedagogo ou Educador Físico) ;

c) Estar em dias com as obrigações militares e eleitorais;

5.3. Documentações necessárias para inscrição:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido; (Diploma – Histórico Atestado de Conclusão)

5.4. Procedimentos de inscrição:

a) A inscrição só terá validade se preenchida corretamente as informações no ato da inscrição e conter em anexo todos os documentos exigidos no item 5.3.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. (Inclusive os documentos exigidos)

6.2. O valor da taxa de inscrição será de R$ 100,00 (cem reais) via boleto emitido e pago pelo Núcleo de Arrecadação e Fiscalização de Nova Olimpia. 6.2.1. O pagamento da inscrição é quesito integrante da validação da mesma, o vencimento considerará a data de 29 de novembro de 2022, o não pagamento acarretara na não participação do candidato no certame. 6.4.Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. 6.5.Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização por parte da promotora do certame ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INCRIÇÃO

7.1.Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que receberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato. 7.2.Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame; 7.3.Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico. **7.2.1** Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos: 7.2.1.1.Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

7.2.1.2.Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente; 7.2.1.3.Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão

e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital. **7.2.2.**Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico. **7.2.3.**A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital. **7.2.4**.A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico

Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

7.2.5.Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não. **7.2.6**.Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri. **7.2.7.**O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 7, será somente de forma presencial no período entre **23 a 25 de novembro de 2022. 7.2.8.**A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **28 de novembro de 2022**, nos endereços eletrônicos https://www.novaolimpia.mt.gov.br e https://www.amm.org.br. **7.2.9.**Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 7.2.7

8 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Para os cargos de Professor Pedagogo e Professor de Educação Física, serão aplicados exames de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II deste edital, e prova de títulos de caráter somatório conforme quadro abaixo.

Prova de Títulos Somatório	Prova Objetiva Eliminatório	Total
20 pontos	80 pontos	100 pontos

8.2 DA PROVA DE TÍTULOS:

Contagem de Títulos e Certificados: em caráter somatório e classificatório.

8.2.1. Os documentos relativos aos Títulos e Certificados dos candidatos inscritos para o cargo de professor, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da Prova Objetiva ao fiscal da sala de prova, que será no dia 08 de dezembro de 2022.

8.2.2. Os documentos comprobatórios dos Títulos e Certificados deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade (Conforme modelo em anexo VI). Somente os títulos (Diploma de GRADUAÇÃO e ESPECIALIZAÇÃO) deverão ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO. Os certificados podem ser entregues em cópias simples.

8.2.3. A entrega dos documentos relativos à Contagem de Títulos e Certificados não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.4. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 8.2.2 deste edital.

8.2.5. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

8.2.6. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.2.7. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.2.8. Os certificados dos cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes reconhecidos.

8.2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos e certificados.

8.2.10. Não serão aceitos entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos e Certificados que não constem na ficha (anexo V) apresentada neste Edital.

8.2.11. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.2.12. SOMENTE serão analisados os títulos de candidatos que alcançarem acima de 40% DE APROVEITAMENTO na prova objetiva.

8.2.13. A prova de Títulos e Certificados terá caráter classificatório.

8.2.14. As cópias autenticadas e as cópias simples dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.15. Serão considerados Títulos somente os constantes na ficha a seguir:

	TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS	PONTOS
a)	Pós Graduação (Especialização);	6,0 pontos

b)	Mestrado	**8,0 pontos**
c)	Doutorado	**10,0 pontos**
d)	Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos. (2020, 2021 e 2022)	**0,5 – (meio) ponto para cada 40 horas.**
e)	Publicações Científicas (livro completo publicado) - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro. Limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	**1,0 (ponto) pontos para cada unidade**
f)	Publicação de artigos que possuam mérito cientifico ou de apoio as atividades de ensino - aprendizagem, em livros, jornais, revistas, anais, periódicos (eletrônica ou impressa) relacionadas à área de educação, apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, ISSN/ISBN. Limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	**0,75 (setenta e cinco) centésimos para cada publicação**
g)	Comprovação anual de participação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de Palestras, Seminários, Encontros, Fóruns, Congressos e Conferências, na área da educação. (Considerar apenas os últimos três anos 2020, 2021 e 2022). **Limite máximo de 1,0 pontos.**	**0,25 (vinte e cinco) centésimos para cada certificado**

8.2.16. Fica a cargo da Comissão do Processo Seletivo a análise e conferência dos Títulos e Certificados apresentados pelo candidato.

8.2.17. Referente aos itens a, b, c, do quadro 8.2.15 do presente Edital, contam-se pontos somente para a maior graduação acima da graduação exigida como requisito do cargo para o qual se inscreveu.

8.3 DA PROVA OBJETIVA:

8.3.1. A prova objetiva será aplicada no dia **08 de dezembro de 2022 das 18h00 às 21h00** em local a ser divulgado via edital no dia 06 de dezembro de 2022 no endereço www.novaolimpia.mt.gov.br.

8.3.2 A prova objetiva, de caráter eliminatório, terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo II deste Edital, valendo 04 (quatro pontos) cada questão.

8.3.3.Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

8.3.4. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

8.3.5. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

8.3.6 Serão considerados eliminados os candidatos que não atingirem 40% de aproveitamento na Prova Objetiva.

8.3.7 A Classificação Final no Teste Seletivo de que trata o presente Edital será aplicada somente aos candidatos que atingirem acima de 50% de acertos na Prova Objetiva onde serão somados os pontos obtidos na Prova de Títulos e/ou Certificação e os Pontos Obtidos na Prova Objetiva.

8.3.8 A lista de candidatos aprovados e classificados será ordenada de acordo com valores decrescentes das notas obtidas na somatória total conforme citado nos itens 6 e 7 deste Edital.

8.3.9 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas.

8.3.10. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.3.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.3.12. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

8.3.13. O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 01h30min (uma hora e trinta minutos) do inicio da prova.

8.3.14. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.15. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou sem marcação.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas, obtidas pela somatória das notas obtidas na Prova Objetiva, para os candidatos classificados nesta etapa, ou seja, com pontuação superior a 30%, adicionada a nota obtida na Prova de Títulos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

a) o candidato com a maior nota na prova Objetiva.

b) o candidato com maior escolaridade

c) o candidato com maior idade.

11. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

11.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais serão destinados 10% (dez por cento) da vaga do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso, conforme Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 114/2002.

11.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

11.3. Ao candidato portador de deficiência física, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

11.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

11.5. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

11.6. A vaga reservada a portadores de deficiência, não preenchida por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

11.7. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

12. DA VALIDADE

Prestação de serviços com tempo determinado pelo prazo de 12(doze) meses, admitindo prorrogação por igual período.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado no prazo de 01 (um dia) útil a contar da publicação do resultado, conforme formulário encontrado no Anexo VII.

13.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

13.3. Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

14. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

14.1. O processo de atribuição de aulas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final da seleção, bem como, horário estabelecido em Edital de Convocação que será publicado no dia 18 de janeiro de 2023 para comparecimento à atribuição de aulas que acontecerá no dia 20 de janeiro de 2023.

14.2. Na hipótese do servidor efetivo retornar às suas funções, o candidato que estiver contratado para a substituição deste servidor, poderá ser remanejado para outra lotação existente no momento.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

a) Quando o contratado der motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;

c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

d) Na comprovação de terceirização das aulas;

e) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

f) Com o retorno de servidor efetivo afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

g) Pelo término do prazo contratual;

h) Qualquer ato de inexecução contratual praticado pelo candidato, este ficará impedido de participar de qualquer processo seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Sebastião André de Souza, S/N, Boa Esperança, e pela Internet, no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br.

16.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br.

16.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

16.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos

etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

16.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos eleitorais, Carteiras de estudante, Carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ILEGÍVEIS, não Identificáveis e/ou danificados.

16.7.1. NÃO será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

16.8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento original com foto, na forma definida neste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

16.9. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

16.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

16.11. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1h00(uma hora) após o início das provas.

16.11.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

16.12. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

16.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

16.14. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

16.15. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, etc.

16.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

16.17. Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16.18. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

16.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.20. A classificação no Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário e por período pré-determinado, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do horário e do local de trabalho.

16.21. Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

16.22. O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico,

www.novaolimpia.mt.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação e Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Rua Wilson de Almeida S/N.º , Ouro Verde II , e no Diário Oficial dos Municípios -AMM -www.amm.org.br.

16.23. Aos contratos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 13, da Lei 1.115/2004), e quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se subsidiariamente o disposto ao regime jurídico dos servidores e Lei Municipal 775/2008 (Estatuto do Servidor) e Lei Complementar 022/2010 Plano de Carreiras dos profissionais da Educação

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria Nº 263 de 21 de novembro 2022.

Nova Olímpia-MT, 22 de novembro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEBORA CRISTIANE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

Secretaria	Cargo	C. H.	Vagas	Vagas PNE	Requisito Obrigatório/ Escolaridade Mínima	Vencimento Base (R$)
Educação	Professor (Zona Urbana)	20	23	1	Curso Superior em Pedagogia	R$ 2.884.22
Educação	Professor de Educação Física (Zona Urbana)	20	CR		Curso Superior na Área com registro no órgão competente	R$ 2.884.22

Educação	Professor (Zona Rural)	07	CR		Curso Superior em Pedagogia	R$ 2.884.22

*PNE – Portador de Necessidades Especiais

*CR – Cadastro Reserva

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: PROFESSORDE PEDAGOGIA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Específicos:

Cargo: Professor com formação em Pedagogia

ü D.R.C. MT – Educação Infantil e Ensino Fundamental. ü Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96). ü Projeto Político Pedagógico (PPP) e suas múltiplas dimensões. ü Avaliação e Indicadores. ü Lúdico no processo ensino aprendizagem. Interdisciplinaridade. ü Tendências em currículo e práticas pedagógicas no cenário da Cultura Digital. ü O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; ü Sala de Recursos Multifuncionais; ü Metodologias Ativas. Educação on-line. ü Fundamentos da educação. BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, DRCEI/MT anos iniciais, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. ü Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. ü Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto políticopedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. ü Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. ü Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva;

Cargo: Professor com formação em Educação Física

ü D.R.C. MT – Educação Infantil e Ensino Fundamental. ü Relação entre a prática da atividade física e a conduta saudável ü Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos). ü Didática da Educação física para anos iniciais. ü Aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas. ü Atividade Física adaptada para a pessoa com deficiência. ü Normativas e funções da prática da educação física; ü Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; ü Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; ü Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica ü Educação Física na Educação Infantil (Recreação física escolar); ü Regras dos principais esportes (futebol, vôlei, basquete, handebol, futebol de salão, atletismo e natação). ü Tendências em currículo e práticas pedagógicas no cenário da Cultura Digital.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

Cargo de Professor Pedagogo

I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação

Municipal.

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação. (Presencial ou remotamente)

III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico.

IV. Desenvolver a regência efetiva. (Presencial ou remotamente)

V. Controlar e avaliar o rendimento escolar.

VI. Executar tarefa de recuperação de alunos.

VII. Participar de reunião de trabalho.

VIII. Desenvolver pesquisa educacional.

IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar.

X. Buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa.

XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Cargo: Professor de Educação Física

I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação

Municipal.

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação.

III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico.

IV. Desenvolver a regência efetiva.

V. Participar de reunião de trabalho.

VI. Desenvolver pesquisa educacional.

VII. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar.

VIII. Buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa.

IX. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

X. Ministrar aulas visando desde a alfabetização até desenvolvimento integral e educacional do aluno; em todos os campos do conhecimento nas áreas de atividades físicas e de desporto, intervindo, segundo propósitos educacionais, na saúde e no lazer.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

ESPECIFICAÇÃO	DATAS
Divulgação do Edital de Teste Seletivo	**23/11/2022**
Período de Inscrição	**24/11/2022 a 30/11/2022**
Periodo de requerimento de isenção de taxa de inscrição	**24/11/2022 a 28/11/2022**
Homologação das Inscrições	**30/11/2022**
Interposição de recursos contra o edital de homologação das inscrições	**01/12/2022**
Decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições	**05/12/2022**
Publicação do local e horário de realização da prova	**06/12/2022**
Realização da Prova objetiva e entrega de títulos e certificados	**08/12/2022**
Divulgação do Gabarito/Prova Objetiva	**08/12/2022**
Interposição de recursos de questões da prova objetiva	**12/12/2022**
Publicação da análise de recurso e gabarito oficial	**13/12/2022**
Publicação do Edital preliminar de Candidatos aprovados (Prova Objetiva + prova de títulos)	**19/12/2022**
Interposição de recursos referente ao Edital Preliminar de Candidatos aprovados (Prova Objetiva + prova de títulos)	**20/12/2022**
Decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital Preliminar de Aprovação (Prova Objetiva + prova de títulos)	**21/12/2022**
Publicação do Edital de Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	**22/12/2022**
Publicação da homologação do Resultado Final	**22/12/2022**
Publicação da Convocação	**18/01/2023**
Atribuição da Carga Horária/ Jornada de Trabalho	**20/01/2023**

ANEXO V

PROVAS DE TÍTULOS

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

Candidato:_____

Nº de Inscrição: _____

Documento de Identidade (RG): _____

	TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS	PONTOS ATRIBUIDOS	PONTOS OBTIDOS
a)	Pós Graduação (Especialização);	6,0 pontos	
b)	Mestrado	8,0 pontos	
c)	Doutorado	10,0 pontos	
d)	Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos. (2018, 2019 e 2020)	0,5 – (meio) ponto para cada 40 horas.	
e)	Publicações Científicas (livro completo publicado) - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro. Limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	1,0 (ponto) pontos para cada unidade	
f)	Publicação de artigos que possuam mérito cientifico ou de apoio as atividades de ensino - aprendizagem, em livros, jornais, revistas, anais, periódicos (eletrônica ou impressa) relacionadas à área de educação, apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, ISSN/ISBN. Limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,75 (setenta e cinco) centésimos para cada publicação	
g)	Comprovação anual de participação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de Palestras, Seminários, Encontros, Fóruns, Congressos e Conferências, na área da educação. (Considerar apenas os últimos três anos 2018, 2019 e 2020). Limite máximo de 1,0 pontos.	0,25 (vinte e cinco) centésimos para cada certificado	
PONTUAÇÃO FINAL			

_____ _____

Assinatura do(a) Professor(a) Assinatura do Responsável pela Conferência

Nova Olímpia, 08 de Dezembro de 2022

ANEXO VI

ETIQUETA DO ENVELOPE PROVA DE TÍTULOS

Candidato: _____
Nº de Inscrição: _____
Documento de Identidade (RG): _____
Cargo: Pedagogia Zona Urbana ( ) Pedagogia Zona Rural ( )
Educador Físico ( )

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

À

Comissão do processo seletivo

Prefeitura de Nova Olímpia-MT

Candidato:_____

n.º de inscrição:_____ CPF: _____ RG:_____

Endereço:_____

Cargo:_____

Justificativa do candidato – razões do recurso (embasamento resumido, claro e objetivo).

_____
_____
_____
_____
_____

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida com protocolo. Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, procuração ou por terceiros.

Nova Olímpia-MT, ____ de_____ 2022

_____

Assinatura do Candidato

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2022

De ordem do Senhor JOSE ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, e a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 263 de 21 de novembro 2022, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal Nº 529/2002 e alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie; resolve divulgar e estabelecer normas para abertura das inscrições e realização do Processo Seletivo Simplificado, segundo critérios e requisitos que estabelece neste edital, para preenchimento de vagas constantes no Anexo I deste Edital, nos cargos que adiante especifica tudo conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal N.º 529/2002 e alterações posteriores, Lei Municipal N.º 1301 de 17 de Novembro de 2022.

1.2. A seleção para os cargos de que tratam este edital se dará através de Prova Objetiva e Prova de Títulos.

1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Nova Olímpia-MT.

2. DOS CARGOS

2.1. O processo Seletivo se dará através de Prova de Títulos e Prova Objetiva.

2.2. O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

Anexo I – Demonstrativo do cargo, número de vagas, carga horária semanal, requisitos e local de atuação;

Anexo II – Conteúdo Programático para o cargo;

Anexo III – Atribuições Sumárias

Anexo IV – Cronograma de Execução do Certame;

Anexo V – Prova de Títulos;

Anexo VI – Etiqueta de envelopes Prova de Títulos;

Anexo VII – Formulário de Recursos;

2.3. O Edital do presente Processo Seletivo Simplificado encontra-se disponível no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

2.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo exercerão suas atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

3. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através de avisos afixados na Sede da Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Sebastião André de Souza S/N e Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, localizada na Rua Wilson de Almeida nº 259 S Bairro Ouro Verde, no site www.novaolimpia.mt.gov.br. e no Diário Oficial dos Municípios – AMM -www.amm.org.br.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Ter sido selecionado e convocado pela ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado na forma estabelecida neste Edital.

4.2. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos, às disposições legais pertinentes e aos demais requisitos mencionados no ANEXO I deste Edital.

4.3. O candidato deve atender às seguintes condições, quando de sua convocação:

a) ter nacionalidade brasileira ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal;

b) estar em dias com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;

c) estar em dias com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

d) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

e) comprovar a escolaridade exigida para o exercício do cargo para o qual se inscreveu, conforme disposto em legislação própria;

f) ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo para o qual concorre;

g) ter idade mínima de 18 anos no ato da convocação;

4.4. A posse de candidato aprovado dependerá de:

a) comprovação de cumprimento de todos os requisitos exigidos nas normas do Processo Seletivo Simplificado, importando sua não apresentação em insubsistência de inscrição e nulidade da aprovação;

b) comprovação de sanidade física e mental para o perfeito exercício das funções inerentes ao cargo, emitida por médico através de atestado, considerando-se que a inaptidão para o exercício do cargo implica automática eliminação do candidato do Processo Seletivo;

c) comprovação de compatibilidade de horário, em caso de acumulação legal.

d) cumprir as determinações deste edital.

4.5. O candidato aprovado deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) cópia da cédula de identidade;

b) cópia do cadastro de pessoa física -CPF/MF;

c) cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

d) cópia do reservista ou documento equivalente;

e) cópia da certidão de casamento ou nascimento;

f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;

g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos

h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;

i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;

k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;

l) cópia do comprovante de residência atualizado.

m) Número do CPF dos pais;

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo seletivo simplificado previsto neste edital ocorrerão de forma presencial à partir das 07h00, do dia 23/11/2022 até as 17h00 do dia 29/11/2022, em horário comercial na secretaria municipal de educação no seguinte endereço: Rua Sebastião André de Souza s/n – Jardim Boa Esperança, conforme descrito no item 5.3 deste edital.

5.2. Requisitos básicos para a inscrição

a) Idade mínima de 18 anos.

b) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (Pedagogo ou Educador Físico) ;

c) Estar em dias com as obrigações militares e eleitorais;

5.3. Documentações necessárias para inscrição:

a) Cópia da Carteira de Identidade;

b) Cópia do CPF;

c) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo pretendido; (Diploma – Histórico Atestado de Conclusão)

5.4. Procedimentos de inscrição:

a) A inscrição só terá validade se preenchida corretamente as informações no ato da inscrição e conter em anexo todos os documentos exigidos no item 5.3.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração. (Inclusive os documentos exigidos)

6.2. O valor da taxa de inscrição será de R$ 100,00 (cem reais) via boleto emitido e pago pelo Núcleo de Arrecadação e Fiscalização de Nova Olimpia. 6.2.1. O pagamento da inscrição é quesito integrante da validação da mesma, o vencimento considerará a data de 29 de novembro de 2022, o não pagamento acarretara na não participação do candidato no certame. 6.4.Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital. 6.5.Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização por parte da promotora do certame ou anulação do Processo Seletivo Simplificado.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INCRIÇÃO

7.1.Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que receberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedido de isenção por candidato. 7.2.Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame; 7.3.Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico. **7.2.1** Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos: 7.2.1.1.Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;

7.2.1.2.Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente; 7.2.1.3.Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital. **7.2.2.**Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico. **7.2.3.**A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital. **7.2.4**.A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico

Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

7.2.5.Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não. **7.2.6**.Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri. **7.2.7.**O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 7, será somente de forma presencial no período entre **23 a 25 de novembro de 2022. 7.2.8.**A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **28 de novembro de 2022**, nos endereços eletrônicos https://www.novaolimpia.mt.gov.br e https://www.amm.org.br. **7.2.9.**Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 7.2.7

8 – DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1. Para os cargos de Professor Pedagogo e Professor de Educação Física, serão aplicados exames de conhecimentos, mediante aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do ANEXO II deste edital, e prova de títulos de caráter somatório conforme quadro abaixo.

Prova de Títulos Somatório	Prova Objetiva Eliminatório	Total
20 pontos	80 pontos	100 pontos

8.2 DA PROVA DE TÍTULOS:

Contagem de Títulos e Certificados: em caráter somatório e classificatório.

8.2.1. Os documentos relativos aos Títulos e Certificados dos candidatos inscritos para o cargo de professor, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da Prova Objetiva ao fiscal da sala de prova, que será no dia 08 de dezembro de 2022.

8.2.2. Os documentos comprobatórios dos Títulos e Certificados deverão ser acondicionados em **ENVELOPE LACRADO**, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, número de inscrição e cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade (Conforme modelo em anexo VI). Somente os títulos (Diploma de GRADUAÇÃO e ESPECIALIZAÇÃO) deverão ser apresentados em CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO. Os certificados podem ser entregues em cópias simples.

8.2.3. A entrega dos documentos relativos à Contagem de Títulos e Certificados não é obrigatória. O candidato que não entregar o título não será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.4. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com o item 8.2.2 deste edital.

8.2.5. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

8.2.6. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC - Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.2.7. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

8.2.8. Os certificados dos cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes reconhecidos.

8.2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos e certificados.

8.2.10. Não serão aceitos entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos e Certificados que não constem na ficha (anexo V) apresentada neste Edital.

8.2.11. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

8.2.12. SOMENTE serão analisados os títulos de candidatos que alcançarem acima de 40% DE APROVEITAMENTO na prova objetiva.

8.2.13. A prova de Títulos e Certificados terá caráter classificatório.

8.2.14. As cópias autenticadas e as cópias simples dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo Simplificado.

8.2.15. Serão considerados Títulos somente os constantes na ficha a seguir:

	TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS	**PONTOS**
a)	Pós Graduação (Especialização);	**6,0 pontos**
b)	Mestrado	**8,0 pontos**
c)	Doutorado	**10,0 pontos**
d)	Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos. (2020, 2021 e 2022)	**0,5 – (meio) ponto para cada 40 horas.**
e)	Publicações Científicas (livro completo publicado) - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro. Limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	**1,0 (ponto) pontos para cada unidade**
f)	Publicação de artigos que possuam mérito cientifico ou de apoio as atividades de ensino - aprendizagem, em livros, jornais, revistas, anais, periódicos (eletrônica ou impressa) relacionadas à área de educação, apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, ISSN/ISBN. Limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	**0,75 (setenta e cinco) centésimos para cada publicação**
g)	Comprovação anual de participação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de Palestras, Seminários, Encontros, Fóruns, Congressos e Conferências, na área da educação. (Considerar apenas os últimos três anos 2020, 2021 e 2022). **Limite máximo de 1,0 pontos.**	**0,25 (vinte e cinco) centésimos para cada certificado**

8.2.16. Fica a cargo da Comissão do Processo Seletivo a análise e conferência dos Títulos e Certificados apresentados pelo candidato.

8.2.17. Referente aos itens a, b, c, do quadro 8.2.15 do presente Edital, contam-se pontos somente para a maior graduação acima da graduação exigida como requisito do cargo para o qual se inscreveu.

8.3 DA PROVA OBJETIVA:

8.3.1. A prova objetiva será aplicada no dia **08 de dezembro de 2022 das 18h00 às 21h00** em local a ser divulgado via edital no dia 06 de dezembro de 2022 no endereço www.novaolimpia.mt.gov.br.

8.3.2 A prova objetiva, de caráter eliminatório, terá 20 (vinte) questões de múltipla escolha que versarão sobre o Conteúdo Programático constante no Anexo II deste Edital, valendo 04 (quatro pontos) cada questão.

8.3.3.Em cada questão de múltipla escolha constarão 04 (quatro) alternativas dentre as quais somente 01 (uma) estará correta.

8.3.4. O tempo de duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas para todos os cargos, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

8.3.5. Caso haja questão anulada, será concedida a pontuação da referida questão a todos os candidatos.

8.3.6 Serão considerados eliminados os candidatos que não atingirem 40% de aproveitamento na Prova Objetiva.

8.3.7 A Classificação Final no Teste Seletivo de que trata o presente Edital será aplicada somente aos candidatos que atingirem acima de 50% de acertos na Prova Objetiva onde serão somados os pontos obtidos na Prova de Títulos e/ou Certificação e os Pontos Obtidos na Prova Objetiva.

8.3.8 A lista de candidatos aprovados e classificados será ordenada de acordo com valores decrescentes das notas obtidas na somatória total conforme citado nos itens 6 e 7 deste Edital.

8.3.9 Para obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas.

8.3.10. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.3.11 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da Folha de Respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão-Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.3.12. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta comissão.

8.3.13. O candidato só poderá levar seu caderno de prova, se deixar a sala de prova após 01h30min (uma hora e trinta minutos) do inicio da prova.

8.3.14. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro de preenchimento do candidato. O seu preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato, não havendo possibilidade da ajuda por parte da fiscalização do Processo Seletivo Simplificado.

8.3.15. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a Lista de Presença, e o Cartão-Resposta.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A Prova Objetiva será corrigida pela comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o Cartão-Resposta. Não será atribuído ponto às questões com emendas ou rasuras, ou com mais de uma resposta assinalada, ou sem marcação.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas, obtidas pela somatória das notas obtidas na Prova Objetiva, para os candidatos classificados nesta etapa, ou seja, com pontuação superior a 30%, adicionada a nota obtida na Prova de Títulos.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, o desempate ocorrerá na seguinte ordem:

a) o candidato com a maior nota na prova Objetiva.

b) o candidato com maior escolaridade

c) o candidato com maior idade.

11. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

11.1. Aos candidatos portadores de necessidades especiais serão destinados 10% (dez por cento) da vaga do respectivo cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, quando for o caso, conforme Lei Complementar do Estado de Mato Grosso nº 114/2002.

11.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente;

11.3. Ao candidato portador de deficiência física, é assegurado o direito de se inscrever nessa condição, declarando a deficiência física de que é portador, submetendo-se, se convocado, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, que dará decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência e/ou o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo;

11.4. A não observância do disposto no subitem anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições;

11.5. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos;

11.6. A vaga reservada a portadores de deficiência, não preenchida por falta de candidato, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

11.7. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se classificados nas provas além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

12. DA VALIDADE

Prestação de serviços com tempo determinado pelo prazo de 12(doze) meses, admitindo prorrogação por igual período.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os pedidos de recursos deverão ser dirigidos por escrito à comissão designada para a realização do processo seletivo simplificado no prazo de 01 (um dia) útil a contar da publicação do resultado, conforme formulário encontrado no Anexo VII.

13.2. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos;

13.3. Não será permitida a anexação de novos documentos para efeito de pontuação. Será permitida apenas a correção dos documentos que geraram o indeferimento.

14. DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS

14.1. O processo de atribuição de aulas obedecerá à ordem de classificação dos candidatos de acordo com o Resultado Final da seleção, bem como, horário estabelecido em Edital de Convocação que será publicado no dia 18 de janeiro de 2023 para comparecimento à atribuição de aulas que acontecerá no dia 20 de janeiro de 2023.

14.2. Na hipótese do servidor efetivo retornar às suas funções, o candidato que estiver contratado para a substituição deste servidor, poderá ser remanejado para outra lotação existente no momento.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente em virtude de:

a) Quando o contratado der motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria ordenadora da despesa;

b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias;

c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual;

d) Na comprovação de terceirização das aulas;

e) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei;

f) Com o retorno de servidor efetivo afastado/licenciado ou convocação de candidato aprovado em concurso público;

g) Pelo término do prazo contratual;

h) Qualquer ato de inexecução contratual praticado pelo candidato, este ficará impedido de participar de qualquer processo seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contido nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

16.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Sebastião André de Souza, S/N, Boa Esperança, e pela Internet, no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br.

16.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico www.novaolimpia.mt.gov.br.

16.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de meia hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão de Inscrição e do documento de identidade original.

16.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiro Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão Simplificado que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

16.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos eleitorais, Carteiras de estudante, Carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ILEGÍVEIS, não Identificáveis e/ou danificados.

16.7.1. NÃO será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

16.8. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento original com foto, na forma definida neste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

16.9. Não será aplicada prova em local, data ou horário diferente do predeterminado em edital ou em comunicado.

16.10. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

16.11. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1h00(uma hora) após o início das provas.

16.11.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo.

16.12. O candidato que se retirar do ambiente de prova não poderá retornar em hipótese alguma.

16.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

16.14. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive legislação.

16.15. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, telefone celular, calculadora, etc.

16.16. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;

16.17. Se, a qualquer tempo, for constatado, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16.18. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

16.19. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

16.20. A classificação no Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para a função, cabendo à Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário e por período pré-determinado, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitados sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do horário e do local de trabalho.

16.21. Transpostas todas as fases do processo seletivo, a administração pública publicará a homologação do resultado final.

16.22. O Edital de homologação do resultado final será divulgado na Internet, no endereço eletrônico,

www.novaolimpia.mt.gov.br, na Secretaria Municipal de Educação e Sede da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, Rua Wilson de Almeida S/N.º , Ouro Verde II , e no Diário Oficial dos Municípios -AMM -www.amm.org.br.

16.23. Aos contratos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado aplica-se o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital, e no que tange a relação previdenciária aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS) (art. 13, da Lei 1.115/2004), e quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se subsidiariamente o disposto ao regime jurídico dos servidores e Lei Municipal 775/2008 (Estatuto do Servidor) e Lei Complementar 022/2010 Plano de Carreiras dos profissionais da Educação

17. CASOS OMISSOS

17.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo, instituída pela Portaria Nº 263 de 21 de novembro 2022.

Nova Olímpia-MT, 22 de novembro de 2022.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEBORA CRISTIANE FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS E VAGAS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022

Secretaria	Cargo	C. H.	Vagas	Vagas PNE	Requisito Obrigatório/ Escolaridade Mínima	Vencimento Base (R$)
Educação	Professor (Zona Urbana)	20	23	1	Curso Superior em Pedagogia	R$ 2.884.22
Educação	Professor de Educação Física (Zona Urbana)	20	CR		Curso Superior na Área com registro no órgão competente	R$ 2.884.22
Educação	Professor (Zona Rural)	07	CR		Curso Superior em Pedagogia	R$ 2.884.22

*PNE – Portador de Necessidades Especiais

*CR – Cadastro Reserva

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: PROFESSORDE PEDAGOGIA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Conhecimentos Específicos:

Cargo: Professor com formação em Pedagogia

ü D.R.C. MT – Educação Infantil e Ensino Fundamental. ü Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9394/96). ü Projeto Político Pedagógico (PPP) e suas múltiplas dimensões. ü Avaliação e Indicadores. ü Lúdico no processo ensino aprendizagem. Interdisciplinaridade. ü Tendências em currículo e práticas pedagógicas no cenário da Cultura Digital. ü O atendimento educacional especializado - AEE; Articulação entre escola comum e educação especial: ações e responsabilidades compartilhadas; ü Sala de Recursos Multifuncionais; ü Metodologias Ativas. Educação on-line. ü Fundamentos da educação. BNCC - Base Nacional Comum Curricular, Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, DRCEI/MT anos iniciais, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. ü Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. ü Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto políticopedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. ü Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino aprendizagem. Relação professor/aluno. ü Bases psicológicas da aprendizagem. Fases da aprendizagem. Teorias educacionais segundo Vygotsky, Jean Piaget, Max Weber, Celso Antunes, Maria Montessori; Identidade e diferenças na escola; A escola comum na perspectiva inclusiva;

Cargo: Professor com formação em Educação Física

ü D.R.C. MT – Educação Infantil e Ensino Fundamental. ü Relação entre a prática da atividade física e a conduta saudável ü Conhecimentos sobre o corpo (anatômico, fisiológico, bioquímico, biomecânicos e afetivos). ü Didática da Educação física para anos iniciais. ü Aptidão física, desenvolvimento das habilidades motoras e das capacidades físicas. ü Atividade Física adaptada para a pessoa com deficiência. ü Normativas e funções da prática da educação física; ü Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; ü Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; ü Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica ü Educação Física na Educação Infantil (Recreação física escolar); ü Regras dos principais esportes (futebol, vôlei, basquete, handebol, futebol de salão, atletismo e natação). ü Tendências em currículo e práticas pedagógicas no cenário da Cultura Digital.

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES SUMÁRIAS

Cargo de Professor Pedagogo

I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação

Municipal.

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação. (Presencial ou remotamente)

III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico.

IV. Desenvolver a regência efetiva. (Presencial ou remotamente)

V. Controlar e avaliar o rendimento escolar.

VI. Executar tarefa de recuperação de alunos.

VII. Participar de reunião de trabalho.

VIII. Desenvolver pesquisa educacional.

IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar.

X. Buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa.

XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

Cargo: Professor de Educação Física

I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação

Municipal.

II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação.

III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico.

IV. Desenvolver a regência efetiva.

V. Participar de reunião de trabalho.

VI. Desenvolver pesquisa educacional.

VII. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar.

VIII. Buscar Formação Continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa.

IX. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

X. Ministrar aulas visando desde a alfabetização até desenvolvimento integral e educacional do aluno; em todos os campos do conhecimento nas áreas de atividades físicas e de desporto, intervindo, segundo propósitos educacionais, na saúde e no lazer.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

ESPECIFICAÇÃO	DATAS
Divulgação do Edital de Teste Seletivo	**22/11/2022**
Período de Inscrição	**23/11/2022 a 29/11/2022**
Periodo de requerimento de isenção de taxa de inscrição	**23/11/2022 a 25/11/2022**
Homologação das Inscrições	**30/11/2022**
Interposição de recursos contra o edital de homologação das inscrições	**01/12/2022**
Decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital de homologação das inscrições	**05/12/2022**
Publicação do local e horário de realização da prova	**06/12/2022**
Realização da Prova objetiva e entrega de títulos e certificados	**08/12/2022**
Divulgação do Gabarito/Prova Objetiva	**08/12/2022**
Interposição de recursos de questões da prova objetiva	**12/12/2022**
Publicação da análise de recurso e gabarito oficial	**13/12/2022**
Publicação do Edital preliminar de Candidatos aprovados (Prova Objetiva + prova de títulos)	**19/12/2022**
Interposição de recursos referente ao Edital Preliminar de Candidatos aprovados (Prova Objetiva + prova de títulos)	**20/12/2022**
Decisão quanto aos recursos interpostos contra o edital Preliminar de Aprovação (Prova Objetiva + prova de títulos)	**21/12/2022**
Publicação do Edital de Resultado final do Processo Seletivo Simplificado	**22/12/2022**
Publicação da homologação do Resultado Final	**22/12/2022**
Publicação da Convocação	**18/01/2023**
Atribuição da Carga Horária/ Jornada de Trabalho	**20/01/2023**

ANEXO V

PROVAS DE TÍTULOS

DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

Candidato:_____

Nº de Inscrição: _____

Documento de Identidade (RG): _____

	TÍTULOS E/OU CERTIFICADOS	PONTOS ATRIBUIDOS	PONTOS OBTIDOS
a)	Pós Graduação (Especialização);	6,0 pontos	
b)	Mestrado	8,0 pontos	
c)	Doutorado	10,0 pontos	
d)	Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos. (2018, 2019 e 2020)	0,5 – (meio) ponto para cada 40 horas.	
e)	Publicações Científicas (livro completo publicado) - apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro. Limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	1,0 (ponto) pontos para cada unidade	

f)	Publicação de artigos que possuam mérito cientifico ou de apoio as atividades de ensino - aprendizagem, em livros, jornais, revistas, anais, periódicos (eletrônica ou impressa) relacionadas à área de educação, apresentar cópia da página que conste o parecer do Conselho Editorial, nº do registro ou carta de aceite, ISSN/ISBN. Limite máximo de 2,0 (dois) pontos.	0,75 (setenta e cinco) centésimos para cada publicação	
g)	Comprovação anual de participação, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de Palestras, Seminários, Encontros, Fóruns, Congressos e Conferências, na área da educação. (Considerar apenas os últimos três anos 2018, 2019 e 2020). Limite máximo de 1,0 pontos.	0,25 (vinte e cinco) centésimos para cada certificado	
PONTUAÇÃO FINAL			

_____ _____

Assinatura do(a) Professor(a) Assinatura do Responsável pela Conferência

Nova Olímpia, 08 de Dezembro de 2022

ANEXO VI

ETIQUETA DO ENVELOPE PROVA DE TÍTULOS

Candidato:_____
Nº de Inscrição:_____
Documento de Identidade (RG): _____
Cargo: Pedagogia Zona Urbana ( ) Pedagogia Zona Rural ( )
Educador Físico ( )

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO

À

Comissão do processo seletivo

Prefeitura de Nova Olímpia-MT

Candidato:_____

n.º de inscrição:_____ CPF: _____ RG:_____

Endereço:_____

Cargo:_____

Justificativa do candidato – razões do recurso (embasamento resumido, claro e objetivo).

_____
_____
_____
_____
_____

Obs: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida com protocolo. Não serão aceitos recursos por meio de e-mail, procuração ou por terceiros.

Nova Olímpia-MT, ____ de_____ 2022

_____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº. 1064/2022

De: 22 de novembro de 2022.

REVISÃO DE DEMONSTRATIVOS

LDO - 2022

SUMULA: PROPÕE A REVISÃO DOS DEMONSTRATIVOS I, II e III DO ANEXO DE METAS FISCAIS APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL NO 998, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 1064/2022

SUMULA: PROPÕE A REVISÃO DOS DEMONSTRATIVOS I, II e III DO ANEXO DE METAS FISCAIS, APROVADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 998, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2o, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais, altera os Demonstrativos 1, 2 e 3, partes integrantes do Anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 998, de 17 de novembro de 2021.

§1o As alterações de que trata o caput deste artigo decorrem da necessidade de compatibilizar as diretrizes orçamentárias com a execução da Lei Orçamentária de 2022, em decorrência das projeções de execução das receitas e despesas e cenário econômico verificados.

Art. 2º - Os Demonstrativos de que trata o Art. 1º, serão apensados na forma de anexo I na presente Lei.

Art. 3º - Os demais anexos e apensos integrantes da LDO 2022, permanecem inalterados nas suas íntegras.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 0000/2022

REVISÃO DOS DEMONSTRATIVOS, I, II e III, DO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO - 2022

Anexo I

(NOVA SANTA HELENA-MT)

OUTUBRO 2022

DEMONSTRATIVO 1 – METAS ANUAIS

INTRODUÇÃO

De acordo com o § 1o do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

A fim de dar cumprimento a esse preceito da LRF, deve ser elaborado o Demonstrativo de Metas Anuais, que será acompanhado de análise dos principais dados apresentados, assim como de eventuais variações abruptas e outras que mereçam destaque. Também serão apresentadas as medidas que a Administração Pública pretende tomar visando a atingir as metas estabelecidas.

O reconhecimento do cenário macroeconômico é essencial para planejamento dos itens das metas fiscais. Poderão ser utilizados os relatórios de mercado divulgados pelo Banco Central do Brasil ou Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada e ainda pesquisas setoriais e regionais realizadas pelo IBGE ou instituto equivalente.

Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo de Metas anuais contempla as informações relativas às receitas (total e primárias), despesas (total e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o ano de referência da LDO e para os dois anos seguintes, em valores corrente e constante.

Objetivo do Demonstrativo

O demonstrativo tem por objetivo, além de dar transparência sobre as metas fiscais relativas ao ente da Federação, dando base à avaliação da política fiscal estabelecida pelo chefe do Poder Executivo para o triênio, orientar a elaboração do projeto de lei orçamentária anual de forma a permitir o alcance das metas conforme planejado.

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I – METAS ANUAIS												
<MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT>												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
<ANO DE REFERÊNCIA 2022>												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)								R$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	**<2022>**				**<2023>**				**<2024>**			
	Valor Corrente (a)	**Valor Constante**	**% PIB (a/PIB) x 100**	**% RCL (a/RCL) x 100**	**Valor Corrente (b)**	**Valor Constante**	**% PIB (b/PIB) x 100**	**% RCL (b/RCL) x 100**	**Valor Corrente (c)**	**Valor Constante**	**% PIB (c/PIB) x 100**	**% RCL (c/RCL) x 100**
Receita Total	41.950.000,00	39.717.856,47	2,118%	127,96%	50.750.000,00	48.291.940,24	2,603%	131,07%	51.812.500,00	50.157.308,81	2,389%	129,53%
Receitas Primárias (I)	39.661.000,00	37.550.653,29	2,003%	120,98%	47.975.000,00	45.651.346,46	2,461%	123,90%	48.880.500,00	47.318.973,86	2,254%	122,20%
Receitas Primárias Correntes	37.861.000,00	35.846.430,60	1,912%	115,49%	38.359.000,00	36.501.094,30	1,968%	99,07%	39.460.000,00	38.199.419,17	1,819%	98,65%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.753.000,00	3.553.304,30	0,190%	11,45%	3.437.000,00	3.270.530,02	0,176%	8,88%	3.535.000,00	3.422.071,64	0,163%	8,84%
Contribuições	1.485.000,00	1.405.983,72	0,075%	4,53%	530.000,00	504.329,62	0,027%	1,37%	530.000,00	513.068,73	0,024%	1,33%

Transferências Correntes	32.233.000,00	30.517.894,34	1,628%	98,32%	34.006.000,00	32.358.930,44	1,744%	87,83%	34.971.000,00	33.853.823,81	1,612%	87,43%
Demais Receitas Primárias Correntes	390.000,00	369.248,25	0,020%	1,19%	386.000,00	367.304,22	0,020%	1,00%	424.000,00	410.454,99	0,020%	1,06%
Receitas Primárias de Capital	1.800.000,00	1.704.222,69	0,091%	5,49%	9.616.000,00	9.150.252,16	0,493%	24,83%	9.420.500,00	9.119.554,70	0,434%	23,55%
Despesa Total	46.630.000,00	44.148.835,45	2,355%	142,24%	50.750.000,00	48.291.940,24	2,603%	131,07%	51.812.500,00	50.157.308,81	2,389%	129,53%
Despesas Primárias (II)	46.630.509,49	44.149.317,83	2,355%	142,24%	48.486.000,00	46.137.596,35	2,487%	125,22%	49.287.500,00	47.712.971,93	2,273%	123,22%
Despesas Primárias Correntes	34.460.000,00	32.626.396,52	1,740%	105,12%	35.059.650,00	33.361.547,25	1,798%	90,55%	35.772.500,00	34.629.719,26	1,649%	89,43%
Pessoal e Encargos Sociais	15.921.000,00	15.073.849,65	0,804%	48,57%	17.492.500,00	16.645.256,45	0,897%	45,18%	17.897.500,00	17.325.750,24	0,825%	44,74%
Outras Despesas Correntes	18.539.000,00	17.552.546,87	0,936%	56,55%	17.567.150,00	16.716.290,80	0,901%	45,37%	17.875.000,00	17.303.969,02	0,824%	44,69%
Despesas Primárias de Capital	10.870.000,00	10.291.611,44	0,549%	33,16%	13.426.350,00	12.776.049,10	0,689%	34,68%	13.515.000,00	13.083.252,66	0,623%	33,79%
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.300.509,49	1.231.309,88	0,066%	3,97%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Resultado Primário (III) = (I – II)	-6.969.509,49	-6.598.664,54	-0,352%	-21,26%	-511.000,00	-486.249,88	-0,026%	-1,32%	-407.000,00	-393.998,06	-0,019%	-1,02%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	1.180.000,00	1.117.212,65	0,060%	3,60%	521.000,00	495.765,53	0,027%	1,35%	549.000,00	531.461,76	0,025%	1,37%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-5.789.509,49	-5.481.451,89	-0,292%	-17,66%	-3.076.477,94	-2.927.469,73	-0,158%	-7,95%	3.665.930,99	3.548.819,93	0,169%	9,17%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-4.083.832,23	-3.866.533,07	-0,206%	-12,46%	-6.087.477,94	-5.792.632,92	-0,312%	-15,72%	-2.960.546,95	-2.865.969,94	-0,137%	-7,40%
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%	0,00	0,00	0,000%	0,00%
Fonte: Demonstrativo das Receitas e Despesas por Categoria Econômica PPA-2022-2025												

198.023.416.414,78	PIB MT 2022											
194.958.690.000,00	PIB MT 2023											
216.881.888.086,62	PIB MT 2024											
32.782.462,00	RCL 2022											
38.720.000,00	RCL 2023											
39.999.000,00	RCL 2024											

DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

INTRODUÇÃO

De acordo com o § 1o do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também comporá o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

Conteúdo do Demonstrativo

O Demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual do PIB e da RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, para o segundo ano anterior ao ano de referência da LDO (por exemplo, para a LDO feita em 2021 e se referindo ao exercício de 2022, será avaliado o cumprimento das metas relativas ao exercício de 2020, que é o exercício anterior ao da elaboração da LDO).

Alguns fatores, tais como o cenário macroeconômico, o desempenho das empresas estatais, as taxas de câmbio e de inflação, devem ser motivo de explanação a respeito dos resultados obtidos.

Objetivo do Demonstrativo

O Demonstrativo visa ao cumprimento do inciso I do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que determina:

“O anexo conterá, ainda:

I – avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior.”

A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
<MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT>
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS						
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR						
<ANO DE REFERÊNCIA 2022>						
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)						R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas em 2020 (a)**	**% RCL**	**Metas Realizadas em 2020 (b)**	**% RCL**	**Variação**	
					Valor	**%**
					(c) = (b-a)	**(c/a) x 100**
Receita Total	22.175.000,00	102,59%	26.058.824,22	114,25%	3.883.824,22	17,51%
Receitas Primárias (I)	21.400.300,00	99,01%	25.271.070,88	110,80%	3.870.770,88	18,09%
Despesa Total	22.175.000,00	102,59%	25.277.409,68	110,83%	3.102.409,68	13,99%
Despesas Primárias (II)	21.577.500,00	99,83%	24.503.163,98	107,43%	2.925.663,98	13,56%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-177.200,00	-0,82%	767.906,90	3,37%	945.106,90	533,36%
Resultado Nominal	7.700.000,00	35,62%	1.984.643,42	8,70%	-5.715.356,58	-89,85%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-2.100.000,00	-9,72%	-3.077.595,18	-13,49%	-977.595,18	46,55%
RCL PREVISTA 2020	21.615.000,00					
RCL REALIZADA 2020	22.807.956,04					

DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

INTRODUÇÃO

Conteúdo do Demonstrativo

De acordo com o § 2o, inciso II, do art. 4o da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, compõem, ainda, o Anexo de Metas Fiscais, o Demonstrativo das Metas Anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

A fim de gerar maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados a preços correntes e constantes.

O demonstrativo deve vir acompanhado de análise a respeito de alguns itens que representam parâmetros básicos para se chegar aos valores apresentados como metas. Alguns itens considerados necessários à realização da análise são a taxa de juros, os indicadores de atividade econômica e os objetivos da política fiscal do ente da federação.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece, ainda, que o demonstrativo das metas anuais deve ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, objetivando demonstrar como tais valores foram obtidos.

Objetivo do Demonstrativo

O objetivo do Demonstrativo é dar **transparência** às informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor **avaliação da política fiscal** do ente federativo, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas.

AMF/Tabela 3 - DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
<MUNCÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT>											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
<ANO DE REFERÊNCIA 2022>											
AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R$ 1,00
	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2019**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	22.174.621,40	26.058.824,22	17,52%	41.992.268,85	61,14%	41.950.000,00	-0,10%	50.750.000,00	20,98%	51.812.500,00	2,09%
Receitas Primárias (I)	21.492.147,78	25.271.070,88	17,58%	40.817.000,93	61,52%	39.661.000,00	-2,83%	47.975.000,00	20,96%	48.880.500,00	1,89%
Despesa Total	20.263.315,47	25.277.409,68	24,74%	31.097.821,01	23,03%	46.630.000,00	49,95%	50.750.000,00	8,84%	51.812.500,00	2,09%
Despesas Primárias (II)	19.625.042,06	24.503.163,98	24,86%	30.252.574,71	23,46%	46.630.509,49	54,14%	48.486.000,00	3,98%	49.287.500,00	1,65%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.867.105,72	767.906,90	-58,87%	10.564.426,22	1275,74%	-6.969.509,49	-165,97%	-511.000,00	-92,67%	-407.000,00	-20,35%
Resultado Nominal	3.068.469,65	1.984.643,42	-35,32%	10.854.668,96	446,93%	-5.789.509,49	-153,34%	-3.076.477,94	-46,86%	3.665.930,99	-219,16%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-2.781.866,59	-3.077.595,18	10,63%	-13.141.690,52	327,01%	-4.083.832,23	-68,92%	-6.087.477,94	49,06%	-2.960.546,95	-51,37%

	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	**2019**	**2020**	**%**	**2021**	**%**	**2022**	**%**	**2023**	**%**	**2024**	**%**
Receita Total	21.258.385,01	24.931.902,24	17,28%	38.153.978,60	53,03%	39.271.671,97	2,93%	48.181.904,49	22,69%	50.103.955,13	3,99%
Receitas Primárias (I)	20.604.110,61	24.178.215,54	17,35%	37.086.135,68	53,39%	37.128.814,83	0,12%	45.547.327,45	22,67%	47.268.639,40	3,78%

Despesa Total	19.426.052,60	24.184.280,21	24,49%	28.255.334,37	16,83%	43.652.873,99	54,49%	48.181.904,49	10,38%	50.103.955,13	3,99%
Despesas Primárias (II)	18.814.152,10	23.443.517,01	24,61%	27.487.347,55	17,25%	43.653.350,95	58,81%	46.032.469,38	5,45%	47.662.218,35	3,54%
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.789.958,51	734.698,53	-58,95%	9.598.788,13	1206,49%	-6.524.536,13	-167,97%	-485.141,93	-92,56%	-393.578,96	-18,87%
Resultado Nominal	2.941.683,11	1.898.816,90	-35,45%	9.862.501,33	419,40%	-5.419.874,08	-154,95%	-2.920.799,34	-46,11%	3.545.044,96	-221,37%
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-2.666.922,24	-2.944.503,62	10,41%	-11.940.478,39	305,52%	-3.823.097,01	-67,98%	-5.779.434,10	51,17%	-2.862.921,33	-50,46%
VALOR CORRENTE X	1,0431	1,0452		1,1006		1,0682		1,0533		1,0341	
	ÍNDICES DE INFLAÇÃO										
ANO	2019	2020		2021		2022		2023		2024	
IPCA (IBGE) - % aa.	4,31	4,52		10,06		6,82		5,33		3,41	

Nova Santa Helena – MT, em 31 de outubro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 361/2022

DATA: 22 de novembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Comissão responsável para elaboração e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e de criar a Comissão Organizadora para elaborar, acompanhar e fiscalizar o mesmo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão preparatória do Processo Seletivo Simplificado 002/2022 e nomear os membros para compor a mesma, que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente Juliane Oscar de Souza Moura Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Secretário Marines Bortolini Secretária Municipal Adjunta de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Membro Juliana da Cruz Lorca Bariquelo Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso 22 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/11/2022 a 22/12/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 358/2022

DATA: 22 de novembro de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento dos servidores em gozar de suas férias e em converter 1/3 das mesmas em abono pecuniário;

Considerando a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER 20 (vinte) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor Matricula Período Aquisitivo Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Edinalva Nunes

754 De: 04/01/2022 a

03/01/2023 De: 09/01/2023 a 28/01/2023 Dia: 29/01/2023

Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski

723 De:03/01/2020 a 03/01/2021 De:19/12/2022 a 07/01/2023 Dia:09/01/2023

De:03/01/2021 a 03/01/2022 De:09/01/2023 a 29/01/2023 Dia:30/01/2023

Art. 2º. CONVERTER 1/3 (um terço) das férias dos servidores acima mencionados, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

Art. 3º. Os abonos pecuniários acima mencionados, serão pagos na folha de pagamento anterior ao gozo das respectivas férias, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

22 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/11/2022 a 22/12/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 363/2022

DATA: 22 de novembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de licença para tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento da Saúde ao servidor abaixo relacionado, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR MATRICULA TIPO DE BENEFÍCIO PERÍODO DE AFASTAMENTO

FRANCIANE PAULATTI SUR 211 Auxilio Doença De: 07/11/2022 a 04/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

22 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/11/2022 a 25/12/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 359/2022

DATA: 22 de novembro de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Concessão de Gozo de Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o gozo da Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor abaixo mencionado, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo Período de gozo Data de retorno

Fátima Sabino dos Santos 538 De: 18/10/2017 a 17/10/2022 De: 02/01/2023 a

11/01/2023 Dia: 12/01/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

22 de novembro de 2022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 22/11/2022 a 22/12/2022.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1066/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A REALIZAR TESTE SELETIVO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições de caráter não permanente, bem como, registrar cadastro de reserva em face de eventual necessidade futura de contratação.

Art. 2º - As vagas a serem abertas no Teste Seletivo serão:

Cargo	Escolaridade	Carga Horária	Vagas
Recepcionista	Nível Médio	20 horas	01
Zeladora	Ensino Fundamental Incompleto – Alfabetizado	20 horas	01
Secretaria Legislativa	Nível Médio	20 horas	01

Parágrafo Único – Havendo interesse público, justificativa e vagas disponíveis no lotacionograma, poderão ser convocados servidores acima das vagas previstas no quadro acima, desde que sejam respeitada a ordem de classificação do teste seletivo realizado.

Art. 3º - Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Presidente da Câmara contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Art. 4º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de processo seletivo especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único: As despesas relativas a organização e a execução do processo seletivo ficarão exclusivamente a cargo do poder executivo.

Art. 5º -A organização e realização do processo seletivo para a contratação dos servidores mencionados nesta lei far-se-á por meio de termo de cooperação entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal.

Art. 6º -O processo de contratação e execução do teste seletivo deverá obedecer ao disposto na Lei Municipal nº409/2010.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2.022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL E A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.704/0001-18, com sede no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULINHO BORTOLINI,** no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.214.699/0001-43, com sede na Avenida Brasil, nº 56, Bairro Centro, representada pelo seu Presidente, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo a prestação de apoio técnico por parte da Prefeitura Municipal à Câmara Municipal, na realização de processo seletivo visando à contratação de servidores temporários, em regime de excepcionalidade, para suprir a demanda de serviços nas dependências da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

São obrigações da Prefeitura Municipal:

I –elaborar o edital do processo seletivo e demais documentos necessários à execução integral do objeto, tais como: comunicados, formulários e instruções, os quais deverão ser submetidos à apreciação da Câmara Municipal;

II – recebimento, divulgação, inscrições, preparação, confecção, aplicação e correção das provas; divulgação do resultado preliminar e final, bem como julgamento dos recursos; e homologação final;

III – prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas) no esclarecimento de dúvidas quanto aos regulamentos do processo seletivo, tornando disponíveis, para tanto, pessoal, linha telefônica, correio eletrônico (e-mail), fac-símile, internet, correspondência e outros;

IV - responsabilizar-se pela execução dos serviços, com pessoal próprio adequado, devidamente capacitado e habilitado para todos os níveis dos trabalhos a serem desenvolvidos.

V - manter sigilo nos assuntos relacionados ao processo seletivo, responsabilizando-se pela divulgação, direta ou indireta, por quaisquer meios, de quaisquer informações que comprometam a sua realização.

VI - arcar com todas as despesas decorrentes da elaboração do edital, organização e execução do processo seletivo.

São obrigações da Câmara Municipal:

I – sendo o caso, e havendo interesse, realizar a contratação dos candidatos classificados no processo seletivo, observando-se a ordem de classificação.

II – as despesas decorrentes da contratação e remuneração dos candidatos classificados, que posteriormente passarão a integrar os quadros da Câmara Municipal, na qualidade de servidores temporários.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

A execução do presente Termo de Cooperação Técnica se dará por meio da realização do processo seletivo, pela Prefeitura Municipal, do qual resultará na lista de candidatos aprovados para o preenchimento das vagas previstas no edital, possibilitando, por fim, a contratação pela Câmara Municipal, observando-se as regras previstas na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Exceto pelas despesas previstas na cláusula segunda, não haverá qualquer repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que o processo seletivo não esteja em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o processo seletivo esteja em curso o cancelamento só poderá ser realizado após o seu término.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Nova Santa Helena – MT, 21 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

PREFEITO MUNICIPAL

PAULINHO BORTOLINI

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

PRESIDENTE

ADEMIR DIAS DA SILVA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 1065/2022

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, Prefeito do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em regime de excepcionalidade temporária, servidores municipais, para preencher vagas e/ou substituições existentes na atual estrutura ad-

ministrativa, que não foram preenchidas através do concurso, com prazo limite de 31 de dezembro de 2021, para os quadros da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Transporte, Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, Obras e Serviços Públicos.

§ 1º – As vagas a serem preenchidas serão as de:

Nº Ordem	Nº de vagas	Cadastro Reserva	Cargo	Carga Horária
01		01	AGENTE ADMINISTRATIVO I	40 HORAS
02	01	03	AGENTE ADMINISTRATIVO II	40 HORAS
03	01	01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 01, Local de atuação: Bairro Bela Vista, Rua Jaboticabal, Rua Rio de Janeiro, Rua Rio Grande do Sul, Rua Santa Catarina, Rua São Paulo, Rua São Carlos, Rua Atúi e Rua Paraná	40 HORAS
04	01	01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 11, Local de atuação: Fazenda Coqueiro, Pop, Estância Macedo, Área Industrial, Trevo de Marcelândia, Comunidade Santa Helena 1, Comunidade Ranchão, Fazenda, Fazenda Arenosa, Fazenda Aremisa	40 HORAS
05	01	01	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE Micro Área 13, Local de atuação: Comunidade Vera Cruz, Comunidade Santa Cruz, Comunidade Cruzeiro do Sul, Fazenda Indio, Fazenda Felicidade e Fazenda Itapuí	40 HORAS
06	03	01	AGENTE COMBATE À ENDEMIAS	40 HORAS
07		15	AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	40 HORAS
08	01	01	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	40 HORAS
09	01		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40 HORAS
10	06	02	ENFERMEIRO	40 HORAS
11	01	01	FARMACEUTICO	40 HORAS
12	01	01	FISIOTERAPEUTA	40 HORAS
13		01	FONOAUDIÓLOGA	20 HORAS
14	01	02	GARI	40 HORAS
15	01	02	MECÂNICO	40 HORAS
16	02	02	MÉDICO CLINICO GERAL	40 HORAS
17		05	MERENDEIRA/COZINHEIRA	40 HORAS
18	04	04	MOTORISTA	40 HORAS
19	01	01	NUTRICIONISTA	40 HORAS
20	01	01	ODONTOLOGO	40 HORAS
21	01		OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 HORAS
22	02	02	PEDREIRO	40 HORAS
23		13	PROFESSOR I	25 HORAS
24	02	15	PROFESSOR II	25 HORAS
25		01	PSICÓLOGA	20 HORAS
26	01	01	PSICÓLOGA	30 HORAS
27	01	01	EDUCADOR FISICO	20 HORAS
28		02	RECEPCIONISTA	40 HORAS
29	01	01	TÉNICO EM ENFERMAGEM	40 HORAS
30	01	06	VIGIA	40 HORAS
31	01	08	ZELADORA	40 HORAS
32	01		ENGENHEIRO AGRÔNOMO	40 HORAS
33	01		OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	40 HORAS

§ 2º – Quando houver desistência de servidores contratados por força desta Lei ou servidores efetivos, poderá o Chefe do Executivo contratar substituto para o mesmo cargo, com a mesma remuneração, atendendo as determinações da presente lei.

Artigo 2º - As contratações dos servidores autorizados por esta Lei serão realizadas através da realização de Processo Seletivo Simplificado especialmente designado para este fim.

Parágrafo Único – O Processo Seletivo Simplificado será organizado por comissão especial designada para esta finalidade, por ato do poder executivo.

Artigo 3º - Os recursos orçamentários para atender a presente Lei serão aqueles constantes no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2.022.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 151/2022

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SUMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 106 DE 04 DE JULHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE COSTRUÇÕES IRREGULARES E CLANDESTINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O *caput* do art. 10 da Lei complementar nº 106 de 04 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 10**. Os interessados em promover a regularização de suas obras deverão providenciar o protocolo do requerimento de que trata o artigo 4º, com toda a documentação ali referida, até o dia 31 de dezembro de 2023. Condicionado que a regularização do artigo 2º, parágrafos 1º e 2º, a entrega da documentação completa deverá ser protocolada até 30 dias antes do prazo do vencimento desta Lei."*

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

LEI MUNICIPAL Nº. 1049/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 1049/2022.

DATA: 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DA VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA VISUAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

PROCEDÊNCIA: VEREADORA CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 016/2022 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 087/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida como deficiência visual, no âmbito do Município de Nova Ubiratã-MT, a Visão Monocular, nos termos da Lei Estadual nº 10.664, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 2°. Será classificada como deficiência visual o portador da visão monocular que devidamente comprovar a sua acuidade visual, nos termos da legislação vigente.

Art. 3°. A classificação a que se refere o caput deste artigo possibilitará ao portador de visão monocular, os mesmos direitos e garantias assegurados aos deficientes físicos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 16/11/2022.
Francine Oliveira
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 1045/2022

LEI MUNICIPAL Nº. 1045/2022.

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT.

PROCEDÊNCIA: VEREADORA CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 013/2022 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 081/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Nova Ubiratã-MT, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo com o objetivo de informar e conscientizar a população local.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Conscientização do Autismo será realizada, anualmente, a partir do dia 02 de abril, dia este em que é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a integrar o calendário de eventos do Município e da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Espectro do Autismo.

Art. 3º. O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 14/10/2022.
Francine Oliveira
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 1048/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 1048/2022.

DATA: 31 DE OUTUBRO DE 2022.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO "ADOTE UMA PLACA" E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

PROCEDÊNCIA: VEREADOR FRANCISCO FÁBIO CAVALCANTE RODRIGUES PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 014/2022 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 084/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído no Município de Nova Ubiratã - MT o Projeto "Adote uma Placa", que tem como objetivo principal manter a cidade sinalizada, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos no Município, com direito a publicidade.

Art. 2°. São objetivos do Projeto "Adote uma placa":

I -A identificação de ruas e avenidas;

II -A garantia do bom estado de conservação das placas de identificação dos logradouros públicos em geral;

III - Aumento do número de placas de identificação na cidade;

IV - A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das placas de sinalização;

V -Estimular a parceria público-privada;

Art. 3°. As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição **"Adote uma Placa".**

Parágrafo único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor e seitas religiosas.

Art. 4°. Poderá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição ou empresa privada parceria.

Art. 5º. Os custos relativos à instalação e a manutenção das placas são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, 31 DE OUTUBRO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/11/2022.
Francine Oliveira
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 149/2022

DATA: 27 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A AUMENTAR NÚMERO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS EXISTENTES NA LEI COMPLEMENTAR 012 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo aumentar vagas para o cargo Efetivo de Psicólogo existentes no Anexo IV QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS, da Lei Complementar 012 de 08 de fevereiro de 2006 e alterações, conforme tabela abaixo**:**

QUADRO C: 40 (QUARENTA) HORAS/SEMANAIS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE	CARGO	HRS /SEM	VAGAS ACRESCIDAS	TOTAL DE VAGAS
TNS	R$ 4.798,57	Psicólogo	40	01	07

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE SETEMBRO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 9.646,00	Procurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 5.965,68	Subprocurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 4.346,00	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	01
DAI	R$ 4.346,00	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	01
DAI	R$ 4.346,00	Subprefeito do Distrito de Piratininga	01
DAI	R$ 4.346,00	Assessor Jurídico	01
DAI	R$ 3.977,12	Representante da Capital Federal	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	03
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	02
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Piscicultura	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico Agrícola	01
DAI	R$ 3.731,20	Agente de Contratação	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	01
DAI	R$ 3.107,92	Chefe de Gabinete	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Administração	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	01

DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Saúde	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Assistência Social	01
DAI	R$ 3.107,92	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01
DAI	R$ 2.915,00	Assessor Técnico do APLIC	01
DAI	R$ 2.915,00	Coordenador Geral Administrativo de Obras	01
DAI	R$ 2.734,80	Assessor Técnico em Gestão Pública	01
DAI	R$ 2.734,80	Assessor Técnico de Iluminação Pública	02
DAI	R$ 2.734,80	Representante na Capital do Estado	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Rural	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do CRAS	02
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Pessoal	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de TI	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Vias Públicas Rurais	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Contratos	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Convênios	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do Departamento de Trânsito	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do SAAE	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador da Agricultura Familiar	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Compras Públicas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Almoxarifado	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Licitações	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Departamento de Cultura	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	01
DAI	R$ 3.550,00	Instrutor de Dança	01
DAI	R$ 3.550,00	Instrutor de Música	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	02
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Projetos de Engenharia	02
DAI	R$ 2.734,80	Assessor Técnico de Informática Escolar	01
DAI	R$ 2.485,70	Coordenador de Atividades Esportivas	02
DAI	R$ 2.485,70	Coordenador de Escolinhas de Base	02
DAI	R$ 1.923,90	Ouvidor Geral do Município	01
DAI	R$ 1.923,90	Gestor do Bolsa Família	01
DAI	R$ 1.923,90	Coordenador do Procon	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Adjunto de Informações Públicas	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DAI	R$ 1.923,90	Tesoureiro	01
DAI	R$ 1.780,80	Diretor de Departamento	10
DAI	R$ 1.643,00	Chefe de Departamento	20
DAI	R$ 1.431,00	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			**123**

ANEXO XIV

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: Instrutor de Música

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 3.550,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responsável por coordenar projetos de música, como forma de promover o desenvolvimento das crianças e adolescentes através da arte da dança, bem como, assegurar o desenvolvimento de programas e políticas públicas relacionadas.

b) Descrição Analítica: I - ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas; II - preparar material de apoio à instrução Musical; III - zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; IV - promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; V - acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, ministrar aulas; e VI - monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência.

CARGO: Instrutor de Dança

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 3.550,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responsável por coordenar projetos de dança, como forma de promover o desenvolvimento das crianças e adolescentes através da arte da dança, bem como, assegurar o desenvolvimento de programas e políticas públicas relacionadas.

b) Descrição Analítica: I - participar de todas as atividades que envolvam o projeto de dança dentro da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura; II - liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo; III - cuidar continuamente da sua atualização profissional agindo com ética profissional dentro e fora da sala da aula; IV - executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; V - participar e acompanhar eventos fora da Secretaria sempre que solicitado; VI - planejar e avaliar aulas e atividades artístico-pedagógicas;

LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 150/2022

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SUMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 72 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 27 DE MAIO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 72 da Lei complementar nº 60 de 27 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 72*. Compõem o Conselho Curador do UBIRATÃ-PREVI os seguintes membros:*

a) 02 (dois) representantes do Executivo, sendo um suplente do quadro de servidores efetivos do Município de Nova Ubiratã-MT, indicados pelo Poder Executivo; b) 02 (dois) representantes do Legislativo, sendo um suplente, do quadro de servidores efetivos do Município de Nova Ubiratã, indicados pelo Poder Legislativo; c) 04 (quatro) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. Nº 001/2021.

ANEXO II

QUADRO DO GRUPO FUNCIONAL DOS CARGOS DE

DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – DAÍ

Cargos de provimento em comissão

SÍMBOLO	VALOR DO SALÁRIO	CARGOS	VAGAS
DAI	R$ 9.646,00	Procurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 5.965,68	Subprocurador Jurídico do Município	01
DAI	R$ 4.346,00	Assessor Técnico de Serviço de Engenharia Florestal	01
DAI	R$ 4.346,00	Subprefeito do Distrito de Entre Rios	01
DAI	R$ 4.346,00	Subprefeito do Distrito de Piratininga	01
DAI	R$ 4.346,00	Assessor Jurídico	01
DAI	R$ 3.977,12	Representante da Capital Federal	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Serviços de Engenharia	03
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Serviços em Engenharia e Arquitetura	02
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Piscicultura	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico Agrícola	01
DAI	R$ 3.731,20	Agente de Contratação	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Manutenção do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 3.731,20	Assessor Técnico de Manutenção da Frota	01
DAI	R$ 3.107,92	Chefe de Gabinete	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Administração	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Planejamento e Fazenda	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto Obras e Serviços Urbanos	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Educação e Cultura	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Saúde	01
DAI	R$ 3.107,92	Secretário Adjunto de Assistência Social	01
DAI	R$ 3.107,92	Assessor de Imprensa e Comunicação Social	01

DAI	R$ 2.915,00	Assessor Técnico do APLIC	01
DAI	R$ 2.915,00	Coordenador Geral Administrativo de Obras	01
DAI	R$ 2.734,80	Assessor Técnico em Gestão Pública	01
DAI	R$ 2.734,80	Assessor Técnico de Iluminação Pública	02
DAI	R$ 2.734,80	Representante na Capital do Estado	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Urbana	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Fiscalização Tributária em área Rural	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do CRAS	02
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Pessoal	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do Transporte Escolar	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de TI	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Obras, Serviços Públicos e Frotas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Vias Públicas Rurais	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Vias Públicas Urbanas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador Administrativo de Frotas da Saúde	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Contratos	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Gestão de Convênios	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do Departamento de Trânsito	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador do SAAE	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador da Agricultura Familiar	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Regularização Fundiária Rural	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Regularização Fundiária Urbana	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Compras Públicas	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Almoxarifado	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Licitações	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Departamento de Cultura	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Serviços Urbanos e Infraestrutura	01
DAI	R$ 3.550,00	Instrutor de Dança	01
DAI	R$ 3.550,00	Instrutor de Música	01
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Oficina e Manutenção de Frotas	02
DAI	R$ 2.734,80	Coordenador de Projetos de Engenharia	02
DAI	R$ 2.734,80	Assessor Técnico de Informática Escolar	01
DAI	R$ 2.485,70	Coordenador de Atividades Esportivas	02
DAI	R$ 2.485,70	Coordenador de Escolinhas de Base	02
DAI	R$ 1.923,90	Ouvidor Geral do Município	01
DAI	R$ 1.923,90	Gestor do Bolsa Família	01
DAI	R$ 1.923,90	Coordenador do Procon	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Adjunto de Informações Públicas	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Técnico Serviço de Engenharia Sanitária	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Técnico em Finanças e Controle	01
DAI	R$ 1.923,90	Assessor Administrativo do Gabinete	01
DAI	R$ 1.923,90	Tesoureiro	01
DAI	R$ 1.780,80	Diretor de Departamento	10
DAI	R$ 1.643,00	Chefe de Departamento	20
DAI	R$ 1.431,00	Chefe de Divisão	20
TOTAL DE VAGAS			**123**

ANEXO XIV

ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

CARGO: Instrutor de Música

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 3.550,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responsável por coordenar projetos de música, como forma de promover o desenvolvimento das crianças e adolescentes através da arte da dança, bem como, assegurar o desenvolvimento de programas e políticas públicas relacionadas.

b) Descrição Analítica: I - ministrar aulas Práticas e Teóricas de Músicas; II - preparar material de apoio à instrução Musical; III - zelar pela conservação, manutenção e guarda dos respectivos materiais de trabalho; IV - promover e participar da organização de atividades relacionadas com o ensino Musical; V - acompanhar o grupo em apresentações internas e externas, ministrar aulas; e VI - monitorar o desempenho dos alunos em frequência, evasão e inadimplência.

CARGO: Instrutor de Dança

SIMBOLO: D A I

Grupo Funcional: Direção e Assessoramento Intermediário – D A I

Provimento: COMISSIONADO

Vencimento Padrão: R$ 3.550,00

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

b) Instrução: Livre Nomeação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga horária semanal de no mínimo 40 horas;

b) Especial: Cargo de Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, sujeito a trabalho externo, realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados; atendimento ao público e uso de uniforme.

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Responsável por coordenar projetos de dança, como forma de promover o desenvolvimento das crianças e adolescentes através da arte da dança, bem como, assegurar o desenvolvimento de programas e políticas públicas relacionadas.

b) Descrição Analítica: I - participar de todas as atividades que envolvam o projeto de dança dentro da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura; II - liderar e orientar técnica e artisticamente os alunos, com vistas ao melhor desempenho individual e do grupo; III - cuidar continuamente da sua atualização profissional agindo com ética profissional dentro e fora da sala da aula; IV - executar e participar do processo de orientação, auxiliando os alunos a melhor conduzir suas dificuldades e anseios; V - participar e acompanhar eventos fora da Secretaria sempre que solicitado; VI - planejar e avaliar aulas e atividades artístico-pedagógicas;

DECRETO Nº 101/2022

DECRETO Nº 101/2022

DATA: 22 DE novembro DE 2022.

Súmula: Regulamenta o horário de funcionamento dos serviços públicos municipais em dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa do Mundo de 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a participação da seleção Brasileira nos jogos da Copa do Mundo FIFA 2022, no período compreendido entre os dias 20 de novembro de 2022 a 18 de dezembro de 2022;

Considerando tratar-se de um evento que por sua tradição possui significativa importância para o povo brasileiro;

Considerando, a necessidade de estabelecer critérios que permitam, sem prejuízo dos serviços públicos, a efetiva audiência dos servidores públicos municipais, nas datas e horários dos jogos da Seleção Brasileira.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidade do Poder Público Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I – no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 07h às 13h;

II - no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 07h às 11h;

III - no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 07h às 13h;

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º - Nestes dias ficarão exercendo suas funções normalmente o Pronto Atendimento Municipal, e outros serviços que forem essenciais, bem como serviços de manutenção de estradas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

CÂMARA / LEGISLATIVO
EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 016/2022 – GAPRE/CMNU DATA: 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Heder Sais Machado, Presidente da Câmara Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei complementar nº. 136/2021.

:

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor. NEIVO APARECIDO FONSECA, portador do RG n° 0862082-2 SSP/MT e CPF n° 615.528.871-20, do cargo de ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDENCIA, CC 04.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artº 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Ubiratã, 21 de Novembro de 2022.

_____

Heder Sais Machado

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

LEI MUNICIPAL Nº. 1045/2022.

LEI MUNICIPAL Nº. 1045/2022.

DATA: 14 DE OUTUBRO DE 2022.

SUMULA: DISPÕE SOBRE A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT.

PROCEDÊNCIA: VEREADORA CRISTIANE LAZARIN FEIJÓ: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL Nº 013/2022 E AUTÓGRAFO DE LEI Nº 081/2022

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Nova Ubiratã-MT, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo com o objetivo de informar e conscientizar a população local.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Conscientização do Autismo será realizada, anualmente, a partir do dia 02 de abril, dia este em que é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a integrar o calendário de eventos do Município e da Câmara Municipal.

Art. 2º. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o Transtorno do Espectro do Autismo.

Art. 3º. O Poder Público poderá firmar convênio e buscar parcerias para a execução das ações previstas nesta lei.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, 22 DE SETEMBRO DE 2022.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 14/10/2022.
Francine Oliveira
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1730/2022

PORTARIA N.º 1730/2022

*Dispõe sobre a nomeação de **Mario Cesar da Luz Vargas**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* em conformidade com demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 6º **lugar** para o cargo de ***Médico Veterinário***;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 3/2022***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Mario Cesar da Luz Vargas***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Médico Veterinário***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1729/2022

PORTARIA N.º 1729/2022

Torna sem efeitos a nomeação constante da ***Portaria n.º 1647/2022****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Aline Beatriz Schmidt*** convocado(a) **desistiu de tomar posse no cargo público de *Médico Veterinário*; resolve:**

Art. 1º Por desistência do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de ***Aline Beatriz Schmidt***, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de ***Médico Veterinário***, constante da Portaria n.º 1647/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 31 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1734/2022

PORTARIA N.º 1734/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sônia Maria Freitas Fernandes**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3805, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2019 a 31/3/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 4.914, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73

DECRETO Nº 4914/2022, de 22 de novembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2454/2022, de 21 de setembro de 2022

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 9.220,75, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$141,12
1.660.0000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS 141,12

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.301.12.2025-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS R$9.079,63
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 9.079,63

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002.4.122.29.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$141,12
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 141,12

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.301.20.1028-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES R$9.079,63
1.631.0000000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS 9.079,63

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de novembro de 2022.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: MarceloGFerreira. Emissão: 22/11/2022, às 17:21:55. Protocolo: fd943407-3a3c-4534-b652-9f38ea301294

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1735/2022

PORTARIA N.º 1735/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noeli Jacinta Baumgratz Thomé**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 3533, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 8/9/2021 a 7/9/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1733/2022

PORTARIA N.º 1733/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sônia Maria Freitas Fernandes**, Técnica de Enfermagem, Matrícula Funcional 4120, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/6/2020 a 23/6/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 1/12/2022 a 30/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1736/2022

PORTARIA N.º 1736/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iracema Maria Berté**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1961, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2021 a 2/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 21/12/2022 a 5/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1737/2022

PORTARIA N.º 1737/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria Aparecida Alves de Souza**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1967, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2021 a 2/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 5/12/2022 a 3/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1738/2022

PORTARIA N.º 1738/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Sintia Ferreira Bispo**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1978, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2021 a 2/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/12/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**SAULO BASSI VENDRAMIN LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 36.521.285/0001-53**. O objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES, TÁBUAS E VIGAS DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2.022

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar o RESULTADO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2.022, o qual teve por **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DE HOTELARIA (HOSPEDAGEM), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.** Certame deserto.

Nova Xavantina – MT, 22 de novembro de 2.022.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1739/2022

PORTARIA N.º 1739/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Santa Ferreira de Sousa Silva**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1976, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2021 a 2/1/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/12/2022 a 10/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/ 2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa**P B LEMES - ME,** inscrita no **CNPJ nº 04.427.224/0001-35**. O objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHÕES, TÁBUAS E VIGAS DE MADEIRA PARA RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES E PASSARELAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1740/2022

PORTARIA N.º 1740/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paula Andréia Vicentini**, Auxiliar de Saúde Bucal, Matrícula Funcional 4387, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/10/2021 a 1/10/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/12/2022 a 10/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1731/2022

PORTARIA N.º 1731/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 071/2022**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Saulo Bassi Vendramin Ltda** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de pranchões, tábuas e vigas de madeira para recuperação, manutenção e construção de pontes e passarelas nas estradas vicinais do município* – **Pregão Presencial 039/ 2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata 071/2022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

II – Mauricio França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata 071/2022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1741/2022

PORTARIA N.º 1741/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Noemi Vedovatto Bonfanti**, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 1691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/4/2021 a 28/4/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 12/12/2022 a 21/122022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1742/2022

PORTARIA N.º 1742/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Genivaldo Gomes de Araújo**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 1942, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/9/2021 a 31/8/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 24/12/2022 a 12/1/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
30º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 02/2021 para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: ODONTÓLOGO (a)

Ord.	Insc.	Nome do Candidato
04	280	ELISÂNGELA RODRIGUES MARTINS

Informamos que o candidato que não tiver interesse em assumir compareça na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 22 de Novembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

RH
COMUNICADO

O Município de Nova Xavantina - MT, através da Gerência de Gestão de Pessoas torna público que a candidato (a) **RITA DE CASSIA SOUZA SILVA** não compareceu para providências de contratação dentro do prazo legal **(10/11 Á 19/11).** A mesma foi convocada através do **22º Edital de convocação do seletivo 03/2021** com data de 09 de Novembro de 2022, publicada em 10 de Novembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios - AMM, edição de nº. 4.103, no site www.novaxavantinamt.com.br e no Mural Oficial Público na Sede da Prefeitura Municipal. Entramos em contato via telefone com a candidata para exercer o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

De acordo com o Artigo 18 § 4º da Lei Municipal nº 2.340/2021, bem como, o item nº. 11.3. do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2021, por não comparecer para providências (entrega de documentos) de contratação dentro do prazo legal **torna-se sem efeito a respectiva convocação.**

Nova xavantina, MT, 21 de Novembro de 2022.

Ingrid Sandy Martins Gomes Leandro Cesar Esteves

Gerente da Gestão de Pessoas Assistente Administrativo

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1743/2022

PORTARIA N.º 1743/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **Marina Angélica Marca**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4257, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 4/6/2019 a 3/6/2020.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/12/2022 a 4/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COMISSAO DE LICITACAO CONTRATO N.º 070/2022

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **AEROTRI AEROFOTOGRAMETRIA E CARTOGRAFIA LTDA-ME,** inscrito no **CNPJ n. º 08. 748.599/0001-58**. O presente contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MAPEAMENTO DIGITAL GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE AEROFOTOGRAMETRIA E PERFILHAMENTO A LASER COM ELABORAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES URBANA (COM GERAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO) E RURAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT.** Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 818.362,00 (oitocentos e dezoito mil, trezentos e sessenta e dois reais).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1744/2022

PORTARIA N.º 1744/2022

Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dia de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **João Bosco Pereira da Silva Junior**, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 3/6/2021 a 2/6/2022.

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 26/12/2022 a 4/1/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2022.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1745/2022

PORTARIA N.º 1745/2022

Dispõe sobre a dispensa do registro biométrico de ponto e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de outubro de 2022, pelo médico *Álvaro Rizzardi* – CRM-MT 1703, **em razão da dificuldade da leitura biométrica junto aos relógios de pontos do município, torna necessário o uso de cartão digital para registro de pontos**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Maria José Rodrigues de Jesus**, Professora, Matrícula Funcional 3349, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 1731/2022

PORTARIA N.º 1731/2022

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando a **Ata 070/2022**, firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **P B Lemes - ME** que tem por objeto *registro de preços para futura e eventual aquisição de pranchões, tábuas e vigas de madeira para recuperação, manutenção e construção de pontes e passarelas nas estradas vicinais do município* – **Pregão Presencial 039/2022***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata 070/2022**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Edson Francisco Farias, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 177;

II – Mauricio França da Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 4325.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata 070/2022 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2022.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RH
23º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

O Município de Nova Xavantina CONVOCA o (a) candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 03/2021, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I..

CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Ord.	Nome do Candidato (a)
05	ELISÂNGELA MARTINS DE CASTRO

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir compareçam na Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 22 de Novembro de 2022.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

01 - CPF, RG e Titulo de Eleitor (original) e uma cópia de cada.

02 - Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e uma cópia.

03 – CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original), duas cópias e Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa.

04 – Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original e uma cópia

05 – Uma foto 3 x 4 recente.

06 - Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar) uma cópia e original.

07 - Número de conta corrente/salário pessoal junto ao Banco do Bradesco S.A.

08 - Cópia de comprovante de endereço atualizado (uma cópia), anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

09- Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

10 - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página onde consta a foto, a página com os dados pessoais e a página onde conste o registro do ultimo emprego, ou declaração informando o último emprego.

11- Carteira Nacional de Habilitação - CNH original e uma cópia (somente para o cargo de motorista).

12- Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

13- Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio.

14- Declaração de Bens com Valores do conjugue se for o caso.

15- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

16- Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal.

17-Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18-Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS)**.**

19–Certidão negativa cível junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) **1ª REGIÃO**.

20 - Certidão **negativa cível 1º e 2º graus** junto ao Cartório Distribuidor da Justiça Estadual do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico;(http://sec.tjmt.jus.br/).

21- Número do PIS ou PASEP, caso não possua, fazer declaração autorizando a Prefeitura Municipal a efetuar o cadastro;

Observação:

A documentação deverá ser apresentada no prazo estabelecido, na ordem desta lista. Processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gerência de Gestão de Pessoas.

Telefones para contatos (66) 3438 2653-(66) 3438-3296 E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO 070/2022

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Alfa Construções e Serviços e Instalações EIRELI; **Modalidade:** Concorrência 001/2022; **Objeto:** Construção de 48 Unidades Habitacionais; **Convênio:** 1536-2022/SINFRA; **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00**; Valor Global:** R$ 5.745.014,15 (Cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, quatorze reais e quinze centavos); **Prazo de execução:** 180 (cento e oitenta) dias; **Data assinatura:** 18/11/2022; **Vigência:** 12 Meses; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e a Sra. Maria das Graças Nunes de Freitas, sócia proprietária da empresa; **Fiscal de Contrato:** Gustavo Matheus Santos; **Assessor Jurídico:** Bruno Ricardo Barela Iori.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 022/2022, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para o fornecimento de Combustível Diesel S-10 a ser utilizado no abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Novo Mundo MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 22 de novembro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 376/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Sr. ROSELI PEREIRA DE ARAUJO

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo pelo e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "I", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional 103/2019 de 12 de novembro de 2019, art. 13,§ 10 da lei municipal n.º 453/2018, de 04 de dezembro de 2018 que Rege Regime Próprio de Previdência Social do Município de Novo Mundo/MT e Lei 059 de 30 de junho de 2017 que trata da Reforma a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, reorganiza os Quadros de Pessoal segundo o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, alterada pela Lei 076/2022.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** em favor da Sra.**ROSELI PEREIRA DE ARAUJO**, portadora do RG. nº. 1599787-1 SSP/MT e CPF nº. 362.753.011.04 cadastrada sob o RE n° 851, efetiva no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 2**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e matrícula de segurado previdenciário nº 148, sendo que a Servidora conta com **5.539 dias líquidos perfazendo 15 Anos, 02 Meses e 04 Dias*, com proventos integrais calculados na forma da lei e sem direito a paridade*,, a partir de 04 de novembro de 2022, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º 2022**.11.0000011**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Novo Mundo – MT, 22 de novembro de 2022.

_____

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva – Previ-Mundo

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 377/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - **DECLARAR**, a vacância do cargo efetivo ocupado pela Sra.**ROSELI PEREIRA DE ARAUJO** , portadora do **RG: 1599787-1 SSP/MT** e **CPF nº 362.753.011.04**, cadastrada sob o RE n° 851, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CLASSE B, NÍVEL 02**, lotada na Se-

cretaria Municipal de Saúde,; em virtude da concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez conforme Portaria Nº376/2022 de 22/11/2022 que tem efeitos retroativos a 04/11/2022 do Regime Próprio da Previdência Social de Novo Mundo/MT.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 04/11/2022.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de novembro de 2022

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N.º 083/2022

Lei Complementar n.º 083/2022.

De 22 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre alteração da Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo**,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam alterados os dispositivos da Estrutura Administrativa Organizacional do Poder Executivo Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**, de que trata a Lei Complementar n.º 069/2019, conforme a presente Lei.**

Artigo 2º. O artigo 19 da Lei **Complementar n.º 069/2019 de 30/12/2019 passa a vigorar com a seguinte composição:**

Artigo 19. *O Gabinete do Prefeito compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal:*

1. GABINETE DO PREFEITO:

1.1. Chefia de Gabinete

1.2. Assessoria de Comunicação Municipal

1.3. Assessoria de Planejamento e Governo

1.4. Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Artigo 3º. O artigo 23 da Lei **Complementar n.º 069/2019 de 30/12/2019 passa a vigorar com a seguinte redação, e com a inclusão do inciso XIV:**

SEÇÃO III

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Artigo 23*. A Assessoria de Planejamento* ***e Governo*** *é o órgão ao qual incumbe o trato dos assuntos voltados para área de planejamento orçamentário, planejamento urbano e organização burocrática da cidade e compete:*

XIV – Implementar as ações apresentadas no Plano de Governo.

Artigo 4º. Os artigos 24 e 25 da Lei **Complementar n.º 069/2019 de 30/12/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:**

Artigo 24*. A Assessoria de Planejamento* ***e Governo*** *é uma importante unidade administrativa, que tem como objetivo subsidiar a Administração Municipal com informações importantes relacionados ao Planejamento Urbano, Orçamentário, além do desenvolvimento de planos de desenvolvimento e planejamento estratégico e organizacional do município.*

Artigo 25*. A Assessoria de Planejamento* ***e Governo****, compõe-se, das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:*

1.1. Assessoria de Planejamento e Governo

1.1.1. Departamento de Gestão dos Conselhos;

1.1.2. Departamento de Planejamento Orçamentário

1.1.3. Departamento de Planejamento Urbano

Artigo 5º. O artigo 26 da Lei **Complementar n.º 069/2019 de 30/12/2019 passa a vigorar com a inclusão dos incisos V e VI:**

V – Promover o Planejamento Urbano, Orçamentário e Financeiro do Poder Executivo;

VII – Fazer a Gestão dos Conselhos da área administrativa, financeira e de cidades do Poder Executivo.

Artigo 6º. Os incisos XII, XIX, XX e XXI do artigo 46 e o artigo 47 da Lei Complementar n.º 069/2019 de 30/12/2019 que trata das unidades de serviços **da** Secretaria Municipal de Administração **passam a vigorar com a seguinte composição:**

Art. 46. (...)

(...)

XII – Manter o sistema de controle de compras da Prefeitura;

(...)

XIX – Apoiar e gerenciar em conjunto com a Secretaria de Transportes e Obras Públicas as ações do Departamento de Engenharia e Arquitetura;

XX – Apoiar o Fundo Municipal de Previdência Social de Novo Mundo que será administrado pelo Diretor Executivo da Previdência Municipal;

XXI – Executar as atribuições que lhe forem delegadas e outras definidas em normas específicas.

Artigo 47. *A Secretaria Municipal da Administração, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:*

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

1.1. Gabinete da Secretaria;

1.2. Departamento de Recursos Humanos;

1.3. Departamento de Compras;

1.4. Departamento de Licitação;

1.5. Departamento de Contratos e Convênios;

1.6. Departamento de Tecnologia da Informação;

1.7. Departamento de Patrimônio e Frota;

1.8. Agência Municipal de Trânsito;

1.9. Regime Próprio de Previdência Social;

1.10. Unidade dos Serviços Conveniados:

1.10.1. Divisão dos Serviços para a Secretaria de Segurança Pública

Ministério do Trabalho, Tribunal Regional Eleitoral, Junta do Serviço Militar e Secretaria de Estado de Fazenda.

1.10.2. Divisão dos Serviços sob Cooperação Técnica

Artigo 7º. O artigo 55 da Lei **Complementar n.º 069/2019 de 30/12/2019 que trata das** unidades de serviços da Secretaria Municipal da Saúde **passa a vigorar com a seguinte composição:**

Artigo 55*. A Secretaria Municipal da Saúde, além do Gabinete do Secretário compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:*

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

1.1. Gabinete da Secretaria;

1.2. Departamento Administrativo, Financeiro e de Planejamento

1.2.1. Divisão de Gestão de Pessoas;

1.2.2. Divisão de Conselhos e Ouvidoria da Saúde;

1.2.3. Divisão de Sistemas de TI da Saúde;

1.2.4. Divisão de Compras e Licitações;

1.2.5. Divisão do Transporte da Saúde.

1.3. Departamento Atenção Básica;

1.3.1. Divisão das Unidades Básicas de Saúde – UBS;

1.3.2. Divisão das Salas de Vacina;

1.3.3. Divisão de Laboratório Municipal

1.4. Departamento de Regulação;

1.4.1. Divisão de Assistência Social;

1.4.2. Divisão de Acompanhamento do SISREG;

1.4.3. Divisão de Acompanhamento do Consórcio;

1.4.4. Divisão Administrativa de Credenciamento;

1.4.5. Divisão de Média e Alta Complexidade

1.5. Departamento de Vigilância em Saúde;

1.5.1. Divisão de Vigilância Sanitária;

1.5.2. Divisão de Vigilância Epidemiológica;

1.5.3. Divisão de Vigilância Ambiental;

1.5.4. Divisão de Vigilância de Saúde do Trabalhador;

1.5.5. Divisão do Programa Nacional de Imunização - PNI

1.6. Departamento da Assistência Farmacêutica;

1.6.1. Farmácia Municipal;

1.6.2. Almoxarifado Central de Abastecimento;

1.7. Departamento de Reabilitação

1.7.1. Divisão de Fisioterapia

1.7.2. Divisão da Academia da Saúde

Artigo 8º. Fica revogado o item 1.5.3. do artigo 61 da Lei Complementar n.º 069/2019 de 30/12/2019.

Artigo 9º. O artigo 63 da Lei Complementar n.º 069/2019 de 30/12/2019 passa a vigorar com a alteração dos incisos V e XIX e a inclusão dos incisos XX, XXI, XXII, XXIII e XXIV:

V – Manter e gerenciar a rede de galerias pluviais;

(...)

XIX – Coordenar e controlar o almoxarifado central e os gastos com a frota.

(...) -

XX – Gerir o Departamento de Água e Esgoto-DAE;

XXI – Promover a manutenção da rede de distribuição água;

XXII – Promover a manutenção da Estação de Tratamento de Água sob a coordenação de um responsável técnico.

XXIII – Gerir o sistema de Iluminação Pública;

XXIV – Gerir o Cemitério Municipal.

Artigo 10. O artigo 64 da Lei **Complementar n.º 069/2019 de 30/12/2019 que trata das** unidades de serviços da Secretaria Municipal Transportes e Obras Públicas passa a vigorar com a seguinte composição:

Artigo 64*. A Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, além do Gabinete do Secretário, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:*

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS:

1.1. Gabinete da Secretaria;

1.2. Departamento de Obras e Serviços Urbanos:

1.2.1. Divisão de Obras Urbanas;

1.2.2. Divisão de construção e manutenção de Pavimentação Urbana;

1.2.3. Divisão de Arborização, Jardinagem e limpeza Urbana;

1.2.4. Divisão de Iluminação Pública;

1.2.5. Divisão do Cemitério Municipal;

1.3. Departamento de Estradas e Serviços Rurais;

1.4. Coordenadoria da Frota;

1.4.1. Setor de Oficina e Manutenção;

1.4.2. Setor de Almoxarifado Central;

1.4.3. Setor de Controle da Frota;

1.5. Departamento de Engenharia e Arquitetura;

1.5.1. Divisão de Projetos Executivos Públicos;

1.5.2. Divisão de Fiscalização de Obras Públicas;

1.6. Departamento de Água e Esgoto – DAE

1.6.1. Divisão de cobrança e fiscalização;

1.6.2. Divisão de manutenção da rede de distribuição de água;

1.6.3. Divisão de Estação de Tratamento de Água.

Artigo 11. O artigo 52 da Lei **Complementar n.º 069/2019 de 30/12/2019 que trata das** unidades de serviços da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer passa a vigorar com a seguinte composição:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

1.1. Gabinete da Secretaria

1.1.1. Divisão de Transporte Escolar

1.1.2. Divisão de Alimentação Escolar

1.1.3. Divisão de Tecnologia da Informação -TI

1.1.4. Biblioteca Municipal

1.2. Departamento Pedagógico de Ensino

1.2.1. Divisão Pedagógica de Educação Especial

1.2.2. Divisão Pedagógica de Educação Infantil

1.2.3. Divisão Pedagógica de Esporte na Educação

1.2.4. Divisão de Programas Pedagógicos

1.3. Departamento Políticas da Educação

1.3.1. Divisão de Avaliação e Acompanhamento da Aprendizagem

1.3.2. Divisão de Políticas da Educação

1.3.3. Secretaria Executiva dos Conselhos e Fundos Municipais

1.4. Departamento de Gestão de Ensino

1.4.1 Divisão de Escolas Municipais e Creches

1.4.2. Divisão de Escolas Rurais

1.4.3. Divisão de Escola no Campo

1.5. Departamento de Esporte e Lazer

1.5.1. Divisão de Ginásio de Esportes e Treinamentos Esportivos

1.5.2. Divisão de Eventos Esportivos

1.5.3. Divisão de Manutenção e Infraestrutura

1.6. Departamento de Cultura

Artigo 12. Fica incluído o inciso XXX ao artigo 48 e o inciso XXVIII do artigo 48 da Lei *Complementar n.º 069/2019 de 30/12/2019 que trata da política fazendária e financeira do município passa a vigorar com a seguinte composição:*

XXVIII - Aplicar e fiscalizar os Códigos Municipais de Posturas e de Obras;

(...)

XXX – Prover e gerir a Sala do empreendedor em parceria com o Sebrae e outras entidades que puderem vir a contribuir com incentivos aos microempreendedores individuais, sob a Coordenação do Agente de Desenvolvimento.

Artigo 13. O artigo 49 da Lei **Complementar n.º 069/2019 de 30/12/2019 que trata das** unidades de serviços da Secretaria Municipal Finanças, **passa a vigorar com a seguinte composição:**

Artigo 49. A Secretaria Municipal da Finanças, além do Gabinete do Secretário, compõe-se, das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;

1.1. Gabinete da Secretaria;

1.2. Departamento Financeiro;

1.2.1. Divisão de Pagamentos;

1.2.2. Divisão Administrativa Financeira;

1.3. Departamento de Contabilidade;

1.3.1. Setor de Execução Orçamentária;

1.3.2. Setor de Prestação de Contas;

1.4. Departamento de Tributação e Fiscalização;

1.4.1. Setor de Cadastro Imobiliário e Técnico e de Dívida Tributária;

1.4.2. Setor de Processos de IPTU e ITBI;

1.4.3. Setor de Fomento das Receitas de IPM, ISSQN e ITR;

1.4.4. Setor de Fiscalização comercial, tributária, de posturas e de obras;

1.4.5. Sala do Empreendedor

Artigo 14. Ficam extintos os cargos de **Diretor do DAE**, de **Agente do DAE** e **Fiscal do DAE**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e ficam estes excluídos anexos I e II da Lei Complementar n.º 069/2019.

Artigo 15. Ficam criados os cargos a seguir, na Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, que integrarão o Departamento de Água e Esgoto – DAE, e ficam estes incluídos nos anexos I e II da Lei Complementar n.º 069/2019, assim compostos:

ANEXO I

Vagas	Cargos de Confiança	Referência	Vencimento do Cargo
SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP			
01	Coordenador do DAE	DAS I	4.085,39
02	Coordenador de ETA – Estação de Tratamento de Água	DAS II	2.557,43
03	Coordenador de distribuição de água	DAS II	2.557,43

ANEXO II

Coordenador do DAE Escolaridade: Nível Fundamental Quantidade: 01	Coordena as atividades de alimentação das fontes de captação, tratamento, distribuição e destinação da água potável empregada nos domicílios públicos e particulares; Promove a gestão dos materiais e técnicos necessários a garantia de qualidade da água fornecida ao consumidor final; Garante a realização de análises químicas periódicas e por profissional gabaritado quanto a água fornecida aos usuários; Coordena a gestão dos pedidos de ligamento, desligamento e manutenção de terminais; Auxilia no processo de planejamento de expansão e manutenção da rede; além de outras atividades afins.
Coordenador de ETA – Estação de Tratamento de Água Escolaridade: Nível Fundamental Quantidade: 02	Acompanha os trabalhos efetuados no Sistema de Abastecimento de água, efetuando a verificação da aplicação correta dos produtos e do estoque dos produtos e dos níveis de água na caixa e reservatório
Coordenador de distribuição de água Escolaridade: Nível Fundamental Quantidade: 03	Coordena e fiscaliza os trabalhos do sistema de distribuição de água, acompanha o estado dos encanamentos e hidrômetros, bem como auxilia na verificação do consumo e na entrega de guias e notificações aos contribuintes.

Artigo 16. Fica criado o cargo a seguir, na Secretaria Municipal de Finanças, que integrarão a Sala do Empreendedor, e fica este incluído nos anexos I e II da Lei Complementar n.º 069/2019, assim compostos:

ANEXO I

Vagas	Cargos de Confiança	Referência	Vencimento do Cargo
SECRETARIA DE FINANÇAS			
01	Agente de Desenvolvimento	DAS I	3.574,72

ANEXO II

Agente de Desenvolvimento Escolaridade: Nível Médio Quantidade: 01	Coordena a Sala do empreendedor e os trabalhos de apoio especial aos microempreendedores individuais – MEI, e também, no que couber às micro e pequenas empresa e empresas de pequeno porte no âmbito do município.

Artigo 17. Os anexos III, IV, V e VI da Lei Complementar n.º 069/2019, passam a vigorar conforme os dispositivos das respectivas alterações e anexos dessa Lei.

Artigo 18. Esta lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo-MT, 22 de novembro de 2022.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 083/2022

De 22 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no artigo 45 do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Elisangela Machado	Professor 30 Horas	C/05	C/06	Art. 45
Wendel Carvalho Marques	Professor 30 Horas	C/05	C/06	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de novembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
3° RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou nova sessão de **chamada pública,** em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 16h00min do dia 21 de novembro de 2022, objetivando a **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTÕES 12 HORAS, NOTURNO E DIURNO, DURANTE A SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS E SERVIÇOS MÉDICOS PARA REMOÇÕES DE PACIENTES HOSPITALIZADOS PARA OUTROS CENTROS DE REFERÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS GERAIS PARA PSF NOVO MUNDO 01 E PSF NOVO MUNDO 02 COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**, conforme discriminado no Edital de Chamamento, onde obteve o seguinte novo resultado:

9º credenciado**: C T BARBOZA** inscrito no **CNPJ: 47.138.113/0001-11**

10° credenciado: **J M G MARTINS** inscrito no **CNPJ: 47.145.783/0001-65**

Ressalva -se conforme edital, "item 6.4 - A qualquer momento poderão ser feitas novas inclusões no rol de Credenciados, obedecendo, sempre, as condições vigentes".

O Processo Administrativo referente à Chamada Pública 02/2022, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Em Novo Mundo – MT, 22 de novembro de 2022.

Celaine Reffatti

Presidente da CPL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 084/2022

De 22 de novembro de 2022.

"Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica concedido Promoção de Classe/Nível aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo-MT – Lei Complementar n.º 059/2017:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Fabiana Pacheco Souza De Paula	Enfermeiro	C/05	C/06	Art.78
Poliani Renata Da Silva Bazana	Enfermeiro	C/05	C/06	Art.78
Renata Tomitam	Fisioterapeuta	C/05	C/06	Art.78
Edna Carla Bellatto	Agente Administrativo	E/05	E/06	Art.78
Elson José Pereira	Auxiliar Administrativo	C/05	C/06	Art.78
Milton Viana De Morais	Téc. de Laboratório e Análises Clínicas	B/05	B/06	Art.78

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 22 de novembro de 2022.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO N.º 082/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Termo de Errata

Fica publicado esse Termo de Errata, referente à Publicação do Decreto n.º 082/2022, de 21/11/2022, publicado no

Jornal Oficial dos Municípios do dia 22/11/2022, n.º 4.113, página 496, dispondo o que segue:

Onde se lê:

De 10 de dezembro de 2021

Lê-se:

De 21 de novembro de 2022

Publique-se

Sec. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: L. P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO-ME.

CNPJ: 05.511.353/0001-70

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 12/2022, PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 27/11/2022 A 26/01/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PORTARIA Nº 291/2022 - COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

PORTARIA Nº 291/2022

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO PARA O PREGÃO PRESENCIAL 019/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando *que o edital 019/2022 em seu item 12.1.4, ademais, considerando a necessidade de a Administração verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida, imprescindível a realização de Prova de Conceito. Para realização da prova de conceito, após a fase de habilitação, o pregoeiro convocará as licitantes para a sessão pública a ser realizada na sede da Prefeitura Municipal, na qual será realizado o teste de conformidade do sistema da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados nos anexos A e B deste documento. Para tanto, será criada uma Comissão Técnica de Avaliação.*

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais para a Comissão Técnica de Avaliação para o pregão presencial 019/2022 com o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DO SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO PÚBLICA E SERVIÇOS CORRELATOS COMO IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E SUPORTE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT**, que será formada pelos seguintes membros:

Presidente: **RAFAEL ALVES DANTAS**

Secretário: **CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**

Membro: **MAIARA GONÇALVES AGUIAR**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 22 de Novembro de 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 20.386.952/0001-00

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 34/2022 PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONFORME CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTI DOS SERVIÇOS.

VIGÊNCIA: 26/11/2022 A 25/01/2023

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: HOSPITAL DO VALE DO ARAGUAIA LTDA

CNPJ: 10.898.942/0001-92

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O REALINHAMENTO DE PREÇOS DOS ITENS **(7-11-12-13-14-15-16-17-18-19-23-39-40)** CONOFRME CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**.**

VIGÊNCIA: 22/11/2022 À 17/05/2023.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 22 de Novembro 2022.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2139/2022 DE 01/08/2022

Decreto nº 2139/2022 de 01/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2428/2022 de 01/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.1.330. INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO

PRIMARIA EM SAUDE I

992 - 3.3.90.30.00.00	160031100	MATERIAL DE CONSUMO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE I	300.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.1.330.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO		
	PRIMARIA EM SAUDE I		
993 - 3.3.90.39.00.00	160031100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA-INC.TEMP.CUSTEIO DOS SERV.	300.000,00
		ATENÇÃO PRIMAR	
		Total Suplementação:	**600.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/08/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2167/2022 DE 01/08/2022

Decreto nº 2167/2022 de 01/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2453/2022 de 01/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.423.000,00 (sete milhões quatrocentos e vinte e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.122.0000.0.000. Administração Geral 05.001.10.122.0010.0.000. GESTAO DO SUS

05.001.10.122.0010.2.058. Manutencao e encargos com Gestao da Saude

125 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude		
128 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal		
170 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	380.000,00
		PESSOAL CIVIL	
171 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal		
174 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
175 - 3.1.91.13.00.00	160000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
182 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	260.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
185 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	430.000,00
186 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	855.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		

05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
188 - 3.1.90.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.000,00
189 - 3.1.90.13.00.00	160000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica		
191 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
192 - 3.1.91.13.00.00	160000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00

05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
207 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
208 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
210 - 3.1.90.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
212 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC		
219 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	460.000,00
220 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC		
224 - 3.1.91.13.00.00	160000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00

98.000,00

630.000,00

25.000,00

60.000,00

400.000,00

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
259 - 3.1.90.04.00.00 150010020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
260 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
261 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.070.	Manutencao e encagos com Centro de Reabilitacao
263 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
270 - 3.1.90.04.00.00 150010020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal

271 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

365.000,00

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
272 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
274 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
286 - 3.1.90.04.00.00 150010020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
287 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde

05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
288 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
290 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

88.000,00

17.000,00

167.000,00

1.030.000,00

35.000,00

37.000,00

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU		
305 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	75.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU		
306 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	230.000,00
307 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU		
308 - 3.1.90.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo		
336 - 3.1.90.04.00.00	150010020	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	22.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo		
337 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
338 - 3.1.90.11.00.00	160000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária		
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE		

05.001.10.304.0014.2.081. Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo

342 - 3.1.91.13.00.00

160000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

30.000,00

Total Suplementação: 7.423.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/08/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2137/2022 DE 01/08/2022

Decreto nº 2137/2022 de 01/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2422/2022 de 01/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.329. INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE

ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBUL

989 - 3.3.90.30.00.00

162131100

MATERIAL DE CONSUMO- INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBUL

150.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.329.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBUL

990 - 3.3.90.39.00.00

162131100

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- INC. TEMP.CUST.SERV. ASSISTENCIA HOSP E AMBULATORIAL

150.000,00

Total Suplementação: 300.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/08/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação nº 74/2022.

RATIFICAÇÃO:

CONTRATADA: ESTANTE MAGICA LTDA, **CNPJ:** 20.430.253/0001-02.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Confecção de livros físicos capa mole com as obras produzidas pelos alunos do Ensino Fundamental da Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Valor da contratação: R$ 12.246,00 (doze mil, duzentos e quarenta e seis reais).

Data da contratação: 22/11/2022.

Dispensa de Licitação nº 74/2022.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Educação a Senhora **Rosangela Alves dos Santos** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 22 de Novembro de 2022.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2140/2022 DE 01/08/2022

Decreto nº 2140/2022 de 01/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2431/2022 de 01/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.1.331. INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO

PRIMARIA EM SAUDE

994 - 3.3.90.30.00.00	160031200	MATERIAL DE CONSUMO- INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE II	1.500.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.1.331.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO		
	PRIMARIA EM SAUDE		
997 - 3.3.90.39.00.00	160031200	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- INC.TEMP. AO CUSTEIO SERVIÇOS	500.000,00
		ATENCAO PRIM.EM SAUDE	
		Total Suplementação:	**2.000.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/08/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2138/2022 DE 01/08/2022

Decreto nº 2138/2022 de 01/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2425/2022 de 01/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde	
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
05.001.10.302.0012.1.328.	INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SERVIÇOS ASSIST HOSP E AMB	
991 - 3.3.90.39.00.00	160031200 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -INC TEMP.CUSTEIO SERV. ASSIST.	1.000.000,00

HOSP. E AMBULATORIAL

Total Suplementação: 1.000.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/08/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2141/2022 DE 01/08/2022

Decreto nº 2141/2022 de 01/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2434/2022 de 01/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 227.908,00 (duzentos e vinte e sete mil novecentos e oito reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.1.332. AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ UNIDADE BASICA DE

SAUDE

996 - 4.4.90.52.00.00	150010020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE- AQUISIÇÃO DE EQUIP.MAT. PERM. P/	28.000,00
		UNIDADE	
995 - 4.4.90.52.00.00	160131100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	199.908,00

Total Suplementação: 227.908,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/08/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2136/2022 DE 01/08/2022

Decreto nº 2136/2022 de 01/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2419/2022 de 01/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 206.594,91 (duzentos e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.327. INCREMENTO DE TETO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

988 - 3.3.70.41.00.00

160031100

CONTRIBUIÇÕES- INCREMENTO DE TETO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

206.594,91

Total Suplementação: 206.594,91

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/08/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24, através do Pregoeira Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 025/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Presencial **nº 67/2022**. Regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Material Betuminoso (Emulsão Asfáltica) para utilização no tapa buracos de ruas e avenidas**, **com Recursos Próprios e Recursos do FETHAB,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa vencedora: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 04.420.916/0003-13. Valor total: R$ 4.312.720,00.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 22 de novembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2164/2022 DE 01/08/2022

Decreto nº 2164/2022 de 01/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2450/2022 de 01/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.099.000,00 (seis milhões e noventa e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

9 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

358.000,00

	PESSOAL CIVIL
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
10 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
12 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

50.000,00

20.000,00

www.elotech.com.br

02.002.04.122.0001.2.006. Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica

24 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

160.000,00

	PESSOAL CIVIL
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.005.00.000.0000.0.000.	OUVIDORIA MUNICIPAL
02.005.04.000.0000.0.000.	Administração
02.005.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.005.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.005.04.122.0001.2.008.	Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Municipal
35 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa
46 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa
47 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa
48 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
59 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

60.000,00

140.000,00

12.000,00

5.000,00

800.000,00

www.elotech.com.br

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

60 - 3.1.90.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

25.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
62 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
68 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios

55.000,00

1.700.000,00

71 - 3.1.90.91.00.00

150000000

SENTENÇAS JUDICIAIS

600.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral

04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao
82 - 3.1.90.04.00.00 150000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao

20.000,00

83 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

495.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

www.elotech.com.br

04.001.04.122.0001.2.010. Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao

84 - 3.1.90.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

30.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao
86 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.007.00.000.0000.0.000.	PROCON
04.007.04.000.0000.0.000.	Administração
04.007.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
04.007.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.007.04.122.0001.2.009.	Manutencao e Encargos com o PROCON
105 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
573 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
574 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
599 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

22.000,00

1.000,00

94.000,00

20.000,00

53.000,00

www.elotech.com.br

08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
602 - 3.1.91.13.00.00	150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
618 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
646 - 3.1.90.04.00.00	150000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS		

671 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

325.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
672 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
673 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

8.000,00

10.000,00

www.elotech.com.br

09.001.15.122.0001.2.018. Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras

742 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

178.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral		
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
09.001.15.122.0001.2.018.	Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras		
745 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
774 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
777 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO		
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi		

834 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

115.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
835 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

25.000,00

www.elotech.com.br

13.001.26.122.0001.2.022. Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes

884 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

155.000,00

		PESSOAL CIVIL	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral		
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes		
887 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00			
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
910 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
911 - 3.1.90.13.00.00	150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000,00

Total Suplementação: 6.099.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/08/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2164/2022 DE 01/08/2022

Decreto nº 2164/2022 de 01/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2450/2022 de 01/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.099.000,00 (seis milhões e noventa e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

9 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

358.000,00

	PESSOAL CIVIL
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
10 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
12 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

50.000,00

20.000,00

www.elotech.com.br

02.002.04.122.0001.2.006. Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica

24 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

160.000,00

	PESSOAL CIVIL
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.005.00.000.0000.0.000.	OUVIDORIA MUNICIPAL
02.005.04.000.0000.0.000.	Administração
02.005.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.005.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.005.04.122.0001.2.008.	Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Municipal
35 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa
46 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa
47 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.007.00.000.0000.0.000.	CONTROLADORIA INTERNA
02.007.04.000.0000.0.000.	Administração
02.007.04.124.0000.0.000.	Controle Externo
02.007.04.124.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.007.04.124.0001.2.007.	Manutencao e Encargos com a Controladoria Municipa
48 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
59 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	

PESSOAL CIVIL	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

60.000,00

140.000,00

12.000,00

5.000,00

800.000,00

www.elotech.com.br

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

60 - 3.1.90.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

25.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
62 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
68 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração
03.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
03.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.04.122.0001.1.018.	Encargos com Decisões Judiciais e Precatorios

55.000,00

1.700.000,00

71 - 3.1.90.91.00.00

150000000

SENTENÇAS JUDICIAIS

600.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao
82 - 3.1.90.04.00.00 150000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.000.0000.0.000.	Administração
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao

20.000,00

83 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

495.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

www.elotech.com.br

04.001.04.122.0001.2.010. Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao

84 - 3.1.90.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

30.000,00

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao
86 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.007.00.000.0000.0.000.	PROCON
04.007.04.000.0000.0.000.	Administração
04.007.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
04.007.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
04.007.04.122.0001.2.009.	Manutencao e Encargos com o PROCON
105 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
573 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
574 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
599 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO

08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

22.000,00

1.000,00

94.000,00

20.000,00

53.000,00

www.elotech.com.br

08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
602 - 3.1.91.13.00.00	150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
618 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
646 - 3.1.90.04.00.00	150000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS		

671 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

325.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
672 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS
673 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

8.000,00

10.000,00

www.elotech.com.br

09.001.15.122.0001.2.018. Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras

742 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

178.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral		
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
09.001.15.122.0001.2.018.	Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras		
745 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
774 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
777 - 3.1.91.13.00.00	150000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO		
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi		

834 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

115.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
835 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

25.000,00

www.elotech.com.br

13.001.26.122.0001.2.022. Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes

884 - 3.1.90.11.00.00

150000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

155.000,00

	PESSOAL CIVIL	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte	

13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral		
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes		
887 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00			
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
910 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	98.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
911 - 3.1.90.13.00.00	150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		6.000,00

Total Suplementação: 6.099.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/08/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2135/2022 DE 01/08/2022

Decreto nº 2135/2022 de 01/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2438/2022 de 01/07/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.520.100,00 (dois milhões quinhentos e vinte mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

20 - 3.3.90.93.00.00

150000000

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

38.400,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
68 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		

04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
92 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	440.000,00
		JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		

05.001.10.301.0011.2.062. Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

204 - 3.3.90.39.00.00

162100000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

105.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
280 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
294 - 3.3.90.30.00.00 160000000 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
298 - 3.3.90.39.00.00 160000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica
328 - 3.3.90.32.00.00 160000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.306.0011.2.065.	Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S
356 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
05.001.10.306.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

35.000,00

20.000,00

90.000,00

30.000,00

10.000,00

05.001.10.306.0012.2.075. Manutencao do Programa de Alimentacao e Nutricao S

358 - 3.3.90.30.00.00

150010020

MATERIAL DE CONSUMO

4.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
374 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
376 - 3.3.90.93.00.00 150010010 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
411 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.364.0000.0.000.	Ensino Superior
06.002.12.364.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.364.0005.1.096.	Parcerias e Auxilios ao Ensino Superior
438 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
470 - 3.1.90.04.00.00 154010700 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

8.000,00

15.000,00

35.000,00

2.000,00

520.000,00

06.005.12.361.0005.2.046. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA

471 - 3.1.90.11.00.00

154010700

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -

550.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	PESSOAL CIVIL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
472 - 3.1.90.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.046.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - FUNDAMETA
474 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
490 - 3.1.90.04.00.00 154010700 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
492 - 3.1.90.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.045.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - INFANTIL
494 - 3.1.91.13.00.00 154010700 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação

60.000,00

110.000,00

30.000,00

50.000,00

22.000,00

06.005.12.367.0005.2.047. Manutencao e Encargos com o FUNDEB 70% - ESPECIAL

525 - 3.1.90.04.00.00

154010700

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

50.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura
551 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
07.001.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.001.27.122.0000.0.000.	Administração Geral
07.001.27.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
07.001.27.122.0001.2.024.	Manutencao das Atividades da Sec. de Esportes e La
579 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social
605 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00	

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
609 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.286.	Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza		
630 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		

08.003.08.244.0015.1.286. Manutenção da Casa Lar - Lafayette Eust. De Souza

632 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

2.000,00

		JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.1.253.	Execução do Cofinanciamento do FEAS, para gest		
661 - 3.3.90.30.00.00	166100000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		
697 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.004.08.243.0001.2.016.	Manutencao das Atividades da Conselho Tutelar		
723 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
939 - 3.3.90.30.00.00	175900000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
783 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.17.000.0000.0.000.	Saneamento		
09.002.17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano		
09.002.17.512.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		

09.002.17.512.0003.1.036. Reforma e Ampliacao da rede esgotamento Sanitario

792 - 4.4.90.51.00.00

150000000

OBRAS E INSTALAÇÕES

2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind
795 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind
796 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.131.	Implantar o PEAAF na agricultura familiar
822 - 3.3.90.32.00.00 150000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
837 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
916 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS

25.000,00

2.000,00

5.000,00

1.000,00

21.300,00

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2022

13.001.26.782.0004.2.140. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

21/11/2022

Pág. 8/17

919 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.400,00

Total Suplementação: 2.520.100,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.1.999. Provisões para Emendas Parlamentares

3 - 9.9.99.99.00.00

150000000

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

11.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.002.04.122.0001.2.006.	Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica
25 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
68 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO
03.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais
03.002.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna
03.002.28.843.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.002.28.843.0001.1.019.	Amortizacao de Dividas - Parcelamentos
79 - 4.6.90.71.00.00 150000000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração

13.400,00

25.000,00

20.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO

Exercício: 2022

21/11/2022

Pág. 9/17

5.000,00

40.000,00

15.000,00

10.000,00

1.000,00

5.000,00

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.1.323. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BASICA

983 - 3.3.90.39.00.00

260000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

168.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal
176 - 3.3.90.14.00.00 150010020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.142.	Custeio no Ambito da Atenção Primaria a Saúde
965 - 3.3.90.39.00.00 2600 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.319.	ATENDIMENTO MAC - CENTRO INTEGRADO

1.000,00

112.000,00

976 - 3.3.90.39.00.00

250010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA- ATENDIMENTO MAC - CENTRO INTEGRADO

5.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
345 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.1.075.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E

2.000,00

398 - 4.4.90.52.00.00

150010010

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

5.000,00

30.000,00

5.000,00

1.000,00

2.000,00

477 - 3.1.90.11.00.00

154000000

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

110.000,00

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
414 - 3.3.90.30.00.00 175900701 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
416 - 3.3.90.39.00.00 155300000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
425 - 3.1.90.13.00.00 150010010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.002.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.367.0005.2.044.	Manutencao do Ensino Especial - 25%
463 - 3.3.90.30.00.00 150010010 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.002.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.367.0005.2.044.	Manutencao do Ensino Especial - 25%
465 - 4.4.90.52.00.00 150010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

110.000,00

1.070.000,00

80.000,00

22.000,00

15.000,00

612 - 3.3.90.92.00.00

150000000

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

4.000,00

06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL
496 - 3.1.90.04.00.00 154000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL
497 - 3.1.90.11.00.00 154000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL
498 - 3.1.90.13.00.00 154000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.2.049.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% - INFANTIL
500 - 3.1.91.13.00.00 154000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
07.002.27.000.0000.0.000.	Desporto e Lazer
07.002.27.812.0000.0.000.	Desporto Comunitário
07.002.27.812.0007.0.000.	ESPORTE PARA TODOS
07.002.27.812.0007.1.114.	Realização de eventos esportivos
591 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.1.284.	Aquisição de Equip. e mat. Permanente para a ILPI		
616 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.282.	Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes		
628 - 4.4.90.52.00.00	166100000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.122.	Manut. da Casa de Passagem p/ populacao na rua		
637 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.122.	Manut. da Casa de Passagem p/ populacao na rua		
638 - 3.3.90.33.00.00	150000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
650 - 3.1.90.13.00.00	166000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		

08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.244.0016.1.053.	Reforma e ampliação do prédio do CRAS

660 - 4.4.90.51.00.00

150000000

OBRAS E INSTALAÇÕES

2.300,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.1.321.	MANUTENÇÃO E CUSTEIO P/ OS SERVIÇOS DA PSB		
978 - 3.3.90.30.00.00	266000000	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO E CUSTEIO P/ OS SERVIÇOS DA PSB II	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS		
670 - 3.1.90.04.00.00	150000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.108.	Custeio do Indice de Gestao Descentralizada SUAS		
682 - 3.1.90.13.00.00	166000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
734 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.041.	Estruturação física da SEMURB (Equipamentos/Ferram		
770 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
774 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
779 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
782 - 3.3.90.36.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		

10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.131.	Implantar o PEAAF na agricultura familiar

822 - 3.3.90.32.00.00

150000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

3.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária		
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR		
10.002.20.608.0009.1.308.	CONSTRUÇÃO DE CÂMARA FRIA		
960 - 4.4.90.51.00.00	1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - CONSTRUÇÃO DE CÂMARA FRIA	164.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária		
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR		
10.002.20.608.0009.1.316.	OBRAS E INSTALAÇÕES - PERFURAÇÃO DE 09 POÇOS TUBULAR		
	PROFUNDO		
971 - 4.4.90.51.00.00	1500000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - PERFURAÇÃO DE 09 POÇOS TUBULAR PROFUNDO	64.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO		
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA		
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental		
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental		
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA		
11.002.18.541.0008.2.096.	Encargos com o Consorcio CIDESASUL		

858 - 3.3.71.70.00.00

150000000

RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

5.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral		
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
13.001.26.122.0001.1.026.	Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Transp		
882 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral		
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes		
893 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.400,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.1.322.	MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DOS RECURSOS DO FETHAB CUSTEIO II		
979 - 3.3.90.30.00.00	275900000	MATERIAL DE CONSUMO - MANUTENÇÃO E ATIVIDADE DOS RECURSOS DO FETHAB	60.000,00
		CUSTEIO II	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.029.	Manutencao de pontes, pontilhoes e canalizacao plu		

904 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

22.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

909 - 3.1.90.04.00.00

150000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

5.000,00

Total Redução: 2.520.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/08/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 069/2022

Processo: Adesão à ARP nº 09/2022.

Contrato: nº 069/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT CNPJ: 15.023.971/0001-24.

Contratada: AGMS VEÍCULOS ESPECIAIS – LTDA CNPJ 41.095.391/0001-52.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 05/2022, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, realizado pelo órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, Registro De Preço Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Para **Prestação De Serviço De Aluguel De 2 (Duas) Ambulâncias Tipo "D" (Suporte Avançado)**, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT.

02 - CLAUSULA SEGUNDO – ALTERAÇÃO (CONTRATO Nº 069/2022)

2.1. DA CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (CONTRATO Nº 069/2022 - Processo: Adesão á ARP nº 09/2022 **-** Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente **Termo de Apostilamento nº 001/2022**, cujo objetivo é inclusão de dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, atendendo as necessidades específica dos quantitativos e especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, conforme requisição da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2.1.1. ALTERAÇÃO/INCLUIR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

05.001.10.302.0012.1.329 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Reduzido: (990) - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE: 1.621.3110.

PARAGRAFO ÚNICO: A despesa decorrente do presente Contrato da previsão orçamentária – Clausula Décima, (**CONTRATO N° 069/2022**), passam a ter a inclusão de uma nova redação – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - Código Reduzido (990) descriminado acima, com a dotação inclusa a este Termo de Apostilamento.

03 - CLAUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E VALOR;

3.1. A ser empenhado na dotação orçamentária inclusa - Código Reduzido (990) no período de **14/11/2022 à 13/01/2023** o valor de **R$ 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais)**, no orçamento do Exercício do Ano **2022,** que serão pagos mensalmente o valor de **R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais)**.

04 - CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO;

4.1. A vigência refere-se ao período de 14/11/2022 até o dia 13/05/2023.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 10 de novembro de 2022.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2166/2022 DE 01/08/2022

Decreto nº 2166/2022 de 01/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2452/2022 de 01/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

06.002.12.000.0000.0.000. Educação

06.002.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental

06.002.12.361.0005.0.000. EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS

06.002.12.361.0005.2.039. Manutencao do Transporte Escolar

411 - 3.3.90.30.00.00

150010010

MATERIAL DE CONSUMO

300.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar

415 - 3.3.90.39.00.00

150010010

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1.400.000,00

Total Suplementação: 1.700.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/08/2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 613/2022 - FÉRIAS REGULARES JOSÉ AFONSO ANJOLETI

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2021 a 01/04/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **José Afonso Anjoleti**, lotado na Secretária Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas no período de 01/12/2022 **a 30/12/2022.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022 - JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO - ME

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO DO NASCIMENTO - ME **CNPJ:** 01.723.650/0001-28	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 007/2022	**DATA: 22/11/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de aproximadamente 07,00% do valor inicialmente pactuado no contrato, motivado por necessidade e interesse da Administração, nos termos da Cláusula Terceira do contrato original;	
Valor: R$ 16.914,88 (dezesseis mil novecentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 135/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022

22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 670/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2022 realizada por meio do Decreto nº 089/2022 e 095/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

AGENTE DE VIGILÂNCIA – SME EDUCAÇÃO - SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0007300	TASSIANO MARIANO RODRIGUES	6º

Justificativa: Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação junto ao CMEI Professor José Luiz Bárbara Filho em substituição à agente de vigilância Naelly Souza Bandeira, em virtude de que a mesma solicitou a rescisão de seu contrato.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 612/2022 - FÉRIAS REGULARES EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDINGA

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **16/08/2021 à 16/08/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Edinalva Aparecida Pereira Mandinga**, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, ocupante do cargo de Gari, a serem usufruídas no período de 12/12/2022 à 10/01/2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 616/2022 - FÉRIAS REGULARES GEORGE MARTINS ARRUDA

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **01/04/2021 a 01/04/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **George Martins Arruda**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a serem usufruídas no período de 15/12/2022 **a 13/01/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 611/2022 - FÉRIAS REGULARES MARIA LOURDES DOS SANTOS

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/02/2021 à 01/02/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **Maria Lourdes dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a serem usufruídas no período de 01/12/2022 à 30/12/2022.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022

O Município de Pedra Preta/MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio de sua **Chefe do Departamento de Licitação e Contratos a Srª RITHYENE GOMES DA SILVA**, designada pela Portaria nº 203/2022 de 14 de abril de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 124, de 6 de Agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Mato Grosso - AMM de 08 de Agosto de 2019, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei n°999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006 e, subsidiariamente, à Lei Federal n.º 8.666/93, e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro(a) do Município Senhor **FERNANDO ARANTES CORREA DA COSTA**, para tanto nomeados Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 604/2022 de 17 de Novembro de 2022, **que às 13:00 hrs do dia 06/12/2022,** realizará **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2022**, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte objeto**: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços elétricos para instalações, reparos, manutenção preventiva e corretiva na rede elétrica dos prédios públicos, vias, praças, parques, jardins do município e manutenção da iluminação pública,** conforme Termo de Referência, parte integrante do Edital**;** os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400- Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 23 de Novembro de 2022.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Chefe do Setor de Licitação e Contratos

(Portaria Nº 203/2022)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022

21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO oficio nº 649/2022/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/2022 realizada por meio do Decreto nº 139/2022, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura

Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 03 (três) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS - SEDE

NOME	POSIÇÃO
JOSE NILTON DO NASCIMENTO	2º

Justificativa: Em substituição ao mecânico recentemente aposentado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando a extrema necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos veículos escolares e universitários pertencentes a educação, considerando ainda prolongar a vida útil e dando maior segurança no translado dos respectivos veículos que compõem a frota do transporte escolar e universitário, tendo em vista que os serviços de mecânica e elétrica são considerados de natureza contínua, visto que a maioria dos veículos foram adquiridos a mais de cinco anos, convocado anteriormente não compareceu.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT

AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 614/2022 - FÉRIAS REGULARES LEANDRO DE SOUZA MENDES

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **28/06/2021 a 28/06/2022.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Leandro de Souza Mendes**, lotado na Secretária Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de 04/12/2022 **a 02/01/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022 - DBR FERREIRA EIRELI

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: DBR FERREIRA EIRELI **CNPJ:** 32.089.865/0001-62	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021	**DATA: 22/11/2022**
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 25% do quantitativo inicialmente pactuado no contrato original, motivado por necessidade e interesse da Administração.	
Valor: R$ 25.614,00 (Vinte e cinco mil seiscentos e quatorze reais).	

PORTARIA Nº 615/2022 - FÉRIAS REGULARES ARNALDO PAULO LOUREDO

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidor Público Municipal e dá outras providências;

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **04/08/2019 a 04/08/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **Arnaldo Paulo Louredo**, lotado na Secretária Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de 05/12/2022 **a 03/01/2023.**

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2022.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

REEQUILIBRIO ECONÔMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT, CNPJ: 37.465.176/0001-29 **CONTRATADO:** IVALDO RODRIGUES-ME, CNPJ sob nº CNPJ nº 30.907.764/0001-26. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT, QUE SERÁ ADQUIRIDO COM RECURSOS ORIUNDOS DO PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, OUTROS PROGRAMAS/CONVÊNIOS FEDERAIS, ESTADUAIS E RECURSOS PRÓPRIOS,** conforme especificações constantes no **ANEXO I-B do Termo de Referencia**, parte integrante do edital.
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Em razão do aumento do preço dos ITENS **1,290,291,16,22,14,21,8,19,15,9,5 e 7**e provado através de notas fiscais em anexo, fica realinhado o valor unitário do item, da seguinte forma:
ITEM 1 - ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO EM QUILOGRAMA. **MARCA** IN NATURA, aplicado o índice de realinhamento de **60,8 %** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 32,14,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **23/11/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 290 - FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECAS, RESFRIADO, PEITO, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO KG. **MARCA MAROMBI,** aplicado o índice de realinhamento de **7,8%** sobre o valor original fi-

cando estipulado o novo valor de **R$ 19,35** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **23/11/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 291- FRANGO SEMI-PROCESSADO - EM PECA, RESFRIADO, SOBRECOXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO 1KG. **MARCA MAROMBI,** aplicado o índice de realinhamento de **34,65%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 17,37,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **23/11/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 16- OVO - DE GALINHA, BRANCO, TIPO A, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES,FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. **MARCA CAMPO VERDE,** aplicado o índice de realinhamento de **29,26%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 0,65,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **23/11/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 22- MACA - FUJI, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO,COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ONDULADO(480X310X260)MM,COM 163 A 175 UNIDADES, 18KGS. **MARCA IN NATURA,** aplicado o índice de realinhamento de **166,66%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 15,17,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **23/11/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 14- CHUCHU - PRODUTO DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES, COR PROPRIA, SABOR PROPRIO, CONFORME ESPECIE E VARIEDADE. **MARCA IN NATURA,** aplicado o índice de realinhamento de **117,39%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 6,63,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **23/11/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 21- REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EM KG. **MARCA IN NATURA,** aplicado o índice de realinhamento de **232,8%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 9,79,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **23/11/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 8- BETERRABA - OTIMA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS ATOXICO DE GRANDE RESISTENCIA, PESO POR QUILOGRAMA. **MARCA IN NATURA,** aplicado o índice de realinhamento de **176,66%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 11,89,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **23/11/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 19- TOMATE - SALADA MADURO, BOA QUALIDADE, GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELAO, OU EMBALAGEM APROPRIADA PARA O SEU MANUSEIO, VENDA POR PESO. **MARCA IN NATURA,** aplicado o índice de realinhamento de **190,11%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 13,60,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **23/11/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 15- MELAO - AMARELO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, (620X360X175) MM, COM 10 A 11 UNIDADES, 13KGS. **MARCA IN NATURA,** aplicado o índice de realinhamento de **137,78%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 16,17,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **23/11/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 09- BANANA - COMPRIDA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, SEM DANIFICACAO DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. **MARCA IN NATURA,** aplicado o índice de realinhamento de **190%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 22,50,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **23/11/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 05- ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG. **MARCA IN NATURA,** aplicado o índice de realinhamento de **100%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 10,48,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **23/11/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
ITEM 07- BATATA- INGLESA, APRESENTANDO O GRAU DE MATURACÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULACÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. **(00034295)**. **MARCA IN NATURA,** aplicado o índice de realinhamento de **180,29%** sobre o valor original ficando estipulado o novo valor de **R$ 9,80,** conforme planilha de detalhamento em anexo, que passam a vigorar a partir de **23/11/2022,** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas inicialmente, a fim de que se mantenha o equilíbrio-econômico financeiro da ata de registro de preços.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa.
FUNDAMENTO LEGAL: o **inciso II, e Letra d, do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,** com as alterações que lhe foram supervenientes e pelo **artigo 17 do Decreto da União nº 7.892/2013,** reforçados pela fundamentação plausível do pedido, acompanhado de notas fiscais e orçamentos dos dias atuais, que comprovem, de fato, a majoração no preço de mercado dos itens.
FORO: Comarca de Chapada dos Guimarães-MT.
Assinam: **IVALDO RODRIGUES-ME**- Proprietário e **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-Prefeito Municipal. Em 22 de novembro de 2022.**

DECRETO Nº 079/2022

"Dispõe sobre o horário de funcionamento do Poder Executivo Municipal durante o evento da Copa do Mundo de 2022 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT; e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos jogos da Copa do Mundo de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado o horário de expediente para cumprimento pelos órgãos do Poder Executivo Municipal de Planalto da Serra-MT nos dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da copa do mundo de 2022:

I – no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h às 13h;

II – no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h às 11h;

III – no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h às 13h.

Parágrafo único. O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Os serviços de relevante interesse social como saúde e limpeza pública irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantões, não devendo prejudicar em nada o atendimento à população de Planalto da Serra/MT.

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto da Serra - MT, 21 de novembro de 2022.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito de Planalto da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PORTARIA Nº 505/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Karoline da Silva Campos Prado Reichardt**", CPF nº 005.714.951-84, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 104/2022, Pregão Presencial n. 045/2022 fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu,Karoline da Silva Campos Prado Reichardt, portadora do CPF nº 005. 714.951-84, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Karoline da Silva Campos Prado Reichardt

CPF nº 005.714.951-84

PORTARIA Nº 495/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO TERMO DE PARCERIA Nº 01/ 2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS - IPGP

ARTIGO 1º-- Designar o servidor "**Edson de Campos Oliveira**", portador do CPF nº 362.367.481-87 lotadona Secretaria Municipal de Turismo, Fiscal do Termo de Parceria nº 01/2022, fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 17/02/2022.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 24 de agosto de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **Edson de Campos Oliveira**, portador do CPF nº 362.367.481-87, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Edson de Campos Oliveira - CPF nº 362.367.481-8

RELATORIOS RREO 4 BIMESTRE 2022 PARA PUBLICAÇÃO NO SITE DA AMM

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.825.000,00	138.914.326,70	27.035.200,76	19,46	100.420.808,97	72,29	38.493.517,73
RECEITAS CORRENTES	114.225.000,00	127.467.569,26	24.754.085,86	19,42	90.860.797,06	71,28	36.606.772,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.465.000,00	12.465.000,00	4.264.761,22	34,21	9.285.288,02	74,49	3.179.711,98
Impostos	10.880.000,00	10.880.000,00	4.134.121,57	38,00	8.538.180,57	78,48	2.341.819,43
Taxas	1.585.000,00	1.585.000,00	130.639,65	8,24	747.107,45	47,14	837.892,55
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	200.000,00	200.000,00	424.158,77	212,08	1.254.212,51	627,11	-1.054.212,51
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	200.000,00	200.000,00	424.158,77	212,08	1.254.212,51	627,11	-1.054.212,51
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	57.660,00	38,44	92.340,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	57.660,00	38,44	92.340,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	97.653.786,67	110.896.355,93	17.680.292,08	15,94	74.479.639,42	67,16	36.416.716,51
Transferências da União e de suas Entidades	50.844.799,92	58.971.309,23	9.601.985,03	16,28	42.383.936,47	71,87	16.587.972,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	28.808.986,75	33.924.446,70	5.048.214,51	14,88	19.887.719,95	58,62	14.036.726,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.000.000,00	18.000.000,00	3.030.092,54	16,83	12.207.983,00	67,82	5.792.017,00
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.256.213,33	3.256.213,33	2.384.873,79	73,24	5.783.997,11	177,63	-2.527.783,78
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	2.168,10	1,08	25.918,10	12,96	174.081,90
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.056.213,33	3.056.213,33	2.382.705,69	77,96	5.758.079,01	188,41	-2.701.865,68
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.600.000,00	11.446.757,44	2.281.114,90	19,93	9.560.011,91	83,52	1.886.745,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	11.446.757,44	2.281.114,90	19,93	9.560.011,91	83,52	1.886.745,53
Transferências da União e de suas Entidades	1.300.000,00	2.052.598,57	240.000,00	11,69	752.598,57	36,67	1.300.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	9.394.158,87	2.041.114,90	21,73	8.807.413,34	93,75	586.745,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.825.000,00	138.914.326,70	27.035.200,76	19,46	100.420.808,97	72,29	38.493.517,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.825.000,00	138.914.326,70	27.035.200,76	19,46	100.420.808,97	72,29	38.493.517,73
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.825.000,00	138.914.326,70	27.035.200,76	19,46	100.420.808,97	72,29	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.451.324,93			4.451.324,93		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.451.324,93			4.451.324,93		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.825.000,00	142.744.237,63	32.499.150,36	113.176.239,14	29.567.998,49	31.027.030,05	99.899.164,21	42.845.073,42	94.096.153,26	
DESPESAS CORRENTES	96.497.101,40	112.668.830,27	22.753.443,84	89.886.852,64	22.781.977,63	22.980.009,95	81.801.307,79	30.867.522,48	77.793.422,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.241.591,35	51.848.763,64	11.137.888,99	41.155.908,67	10.692.854,97	11.316.015,57	40.793.964,19	11.054.799,45	39.359.670,08	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	745.000,00	140.792,89	643.559,18	101.440,82	140.792,89	643.559,18	101.440,82	643.559,18	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.245.510,05	60.075.066,63	11.474.761,96	48.087.384,79	11.987.681,84	11.523.201,49	40.363.784,42	19.711.282,21	37.790.193,27	
DESPESAS DE CAPITAL	19.177.898,60	29.925.407,36	9.745.706,52	23.289.386,50	6.636.020,86	8.047.020,10	18.097.856,42	11.827.550,94	16.302.730,73	
INVESTIMENTOS	11.627.898,60	23.152.275,38	8.255.941,05	17.429.654,26	5.722.621,12	6.464.717,99	12.423.197,46	10.729.077,92	10.674.340,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.550.000,00	6.773.131,98	1.489.765,47	5.859.732,24	913.399,74	1.582.302,11	5.674.658,96	1.098.473,02	5.628.390,64	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	115.825.000,00	142.744.237,63	32.499.150,36	113.176.239,14	29.567.998,49	31.027.030,05	99.899.164,21	42.845.073,42	94.096.153,26	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	115.825.000,00	142.744.237,63	32.499.150,36	113.176.239,14	29.567.998,49	31.027.030,05	99.899.164,21	42.845.073,42	94.096.153,26	
SUPERÁVIT (XIII)							521.644,76		6.324.655,71	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	115.825.000,00	142.744.237,63	32.499.150,36	113.176.239,14		31.027.030,05	100.420.808,97		100.420.808,97	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Documento gerado em 28/09/2022 14:47:49

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	115.825.000,00	142.744.237,63	32.499.150,36	113.176.239,14	100,00	29.567.998,49	31.027.030,05	99.899.164,21	100,00	42.845.073,42	
Legislativa	3.560.955,85	4.360.955,85	479.559,42	2.493.028,25	2,20	1.867.927,60	602.131,48	2.187.556,70	2,19	2.173.399,15	
Ação Legislativa	3.560.955,85	4.360.955,85	479.559,42	2.493.028,25	2,20	1.867.927,60	602.131,48	2.187.556,70	2,19	2.173.399,15	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.362.500,00	15.133.168,55	3.099.263,46	12.137.841,20	10,72	2.995.327,35	2.755.630,89	9.552.845,98	9,56	5.580.322,57	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.170.000,00	7.915.043,30	1.472.436,90	5.503.404,60	4,86	2.411.638,70	1.515.903,45	4.946.121,57	4,95	2.968.921,73	
Administração Financeira	3.920.000,00	5.406.673,58	1.287.075,86	4.990.775,36	4,41	415.898,22	840.495,19	3.514.132,95	3,52	1.892.540,63	
Controle Interno	249.500,00	250.351,67	57.061,93	240.921,18	0,21	9.430,49	57.061,93	240.921,18	0,24	9.430,49	
Normatização e Fiscalização	530.000,00	390.600,00	282.688,77	282.688,77	0,25	107.911,23	123.866,28	123.866,28	0,12	266.733,72	
Tecnologia da Informação	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Ordenamento Territorial	170.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	31.000,00	0,00	4.080,00	0,00	26.920,00	0,00	4.080,00	0,00	26.920,00	
Administração de Receitas	1.123.000,00	1.121.500,00	0,00	1.115.971,29	0,99	5.528,71	218.304,04	723.724,00	0,72	397.776,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.599.653,00	6.189.271,99	964.017,57	4.048.538,10	3,58	2.140.733,89	951.787,22	3.587.427,73	3,59	2.601.844,26	
Assistência ao Idoso	208.000,00	156.800,00	20.248,00	141.599,68	0,13	15.200,32	20.227,91	127.266,21	0,13	29.533,79	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	600.000,00	661.723,00	141.847,87	499.948,73	0,44	161.774,27	96.764,07	412.121,66	0,41	249.601,34	
Assistência Comunitária	3.241.816,00	3.740.552,99	647.222,04	2.153.281,95	1,90	1.587.271,04	631.359,38	1.943.625,35	1,95	1.796.927,64	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.549.837,00	1.630.196,00	154.699,66	1.253.707,74	1,11	376.488,26	203.435,86	1.104.414,51	1,11	525.781,49	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	29.467.091,15	38.402.684,45	9.765.461,25	32.704.314,96	28,90	5.698.369,49	8.851.641,53	29.285.896,49	29,32	9.116.787,96	
Atenção Básica	10.150.000,00	13.629.701,79	2.910.029,08	10.614.772,46	9,38	3.014.929,33	3.034.619,17	10.060.182,17	10,07	3.569.519,62	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.859.629,55	20.500.985,98	5.532.169,71	17.961.337,68	15,87	2.539.648,30	4.449.647,55	15.290.566,70	15,31	5.210.419,28	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.037.461,60	740.340,71	130.408,31	602.689,40	0,53	137.651,31	159.813,24	595.777,62	0,60	144.563,09	
Vigilância Sanitária	250.000,00	1.110,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	0,00	1.110,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	900.000,00	885.979,24	304.336,55	909.769,07	0,80	-23.789,83	301.316,79	900.325,79	0,90	-14.346,55	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.270.000,00	2.644.566,73	888.517,60	2.614.636,35	2,31	29.930,38	906.244,78	2.437.934,21	2,44	206.632,52	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	33.435.800,00	36.172.235,41	7.003.021,71	27.269.363,15	24,09	8.902.872,26	7.601.796,37	26.580.578,56	26,61	9.591.656,85	
Ensino Fundamental	15.545.000,00	15.077.207,71	2.861.207,09	11.775.013,66	10,40	3.302.194,05	3.366.804,29	11.279.329,36	11,29	3.797.878,35	
Ensino Médio	990.000,00	1.028.000,00	99.500,31	620.891,20	0,55	407.108,80	182.533,33	616.568,20	0,62	411.431,80	
Ensino Profissional	30.000,00	20.970,12				20.970,12				20.970,12	
Ensino Superior	150.000,00	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	14.180.000,00	18.148.893,01	3.681.028,04	13.853.217,58	12,24	4.295.675,43	3.776.614,98	13.740.858,72	13,75	4.408.034,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	300.000,00	24.804,57				24.804,57				24.804,57	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.460.000,00	829.562,20	102.392,62	614.875,83	0,54	214.686,37	115.193,86	467.390,29	0,47	362.171,91	
FU12 - Demais Subfunções	780.800,00	1.042.797,80	258.893,65	405.364,88	0,36	637.432,92	160.649,91	476.431,99	0,48	566.365,81	
Cultura	1.935.000,00	2.296.899,14	258.186,36	1.331.692,27	1,18	965.206,87	284.623,73	1.173.879,17	1,18	1.123.019,97	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.215.000,00	1.312.598,00	0,00	402.287,00	0,36	910.311,00	49.800,00	299.774,00	0,30	1.012.824,00	
FU13 - Administração Geral	700.000,00	973.301,14	258.186,36	929.405,27	0,82	43.895,87	234.823,73	874.105,17	0,87	99.195,97	
FU13 - Demais Subfunções	20.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.550.000,00	19.211.680,43	6.358.176,42	16.832.921,19	14,87	2.378.759,24	5.679.362,66	13.707.543,22	13,72	5.504.137,21	
Infra-Estrutura Urbana	6.450.000,00	14.057.529,73	5.482.995,36	12.584.512,28	11,12	1.473.017,45	4.717.466,39	9.686.103,48	9,70	4.371.426,25	
Serviços Urbanos	4.100.000,00	5.154.150,70	875.181,06	4.248.408,91	3,75	905.741,79	961.896,27	4.021.439,74	4,03	1.132.710,96	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.360.000,00	2.340.000,00	597.528,00	1.611.901,00	1,42	728.099,00	579.562,33	1.489.305,30	1,49	850.694,70	
Preservação e Conservação Ambiental	785.000,00	1.315.000,00	415.586,00	900.446,00	0,80	414.554,00	405.207,00	856.767,00	0,86	458.233,00	
Controle Ambiental	975.000,00	975.000,00	163.942,00	679.855,00	0,60	295.145,00	161.942,00	608.855,00	0,61	366.145,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	600.000,00	50.000,00	18.000,00	31.600,00	0,03	18.400,00	12.413,33	23.683,30	0,02	26.316,70	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.755.000,00	1.745.849,19	255.363,91	1.313.656,14	1,16	432.193,05	340.601,00	1.175.382,14	1,18	570.467,05	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	320.404,55	0,00	260.000,00	0,23	60.404,55	0,00	260.000,00	0,26	60.404,55	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.500.000,00	1.420.544,64	255.363,91	1.053.656,14	0,93	366.888,50	340.601,00	915.382,14	0,92	505.162,50	
FU20 - Demais Subfunções	5.000,00	4.900,00				4.900,00				4.900,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	669.000,00	984.407,48	105.804,41	813.005,25	0,72	171.402,23	168.585,45	573.155,17	0,57	411.252,31	
Promoção Comercial	20.000,00	492.000,00	0,00	455.000,00	0,40	37.000,00	70.000,00	280.000,00	0,28	212.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	300.000,00	131.283,40	8.523,20	36.858,20	0,03	94.425,20	26.729,42	27.746,24	0,03	103.537,16	
FU23 - Administração Geral	349.000,00	361.124,08	97.281,21	321.147,05	0,28	39.977,03	71.856,03	265.408,93	0,27	95.715,15	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.400.000,00	6.656.222,46	1.902.187,64	4.954.737,83	4,38	1.701.484,63	1.406.475,60	3.857.504,75	3,86	2.798.717,71	
Transporte Aéreo	100.000,00	0,00				0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	4.300.000,00	6.656.222,46	1.902.187,64	4.954.737,83	4,38	1.701.484,63	1.406.475,60	3.857.504,75	3,86	2.798.717,71	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.020.000,00	1.582.730,70	80.021,85	1.161.948,38	1,03	420.782,32	81.736,79	409.870,86	0,41	1.172.859,84	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	770.000,00	1.245.880,70	0,00	860.860,20	0,76	385.020,50	14.300,00	146.476,27	0,15	1.099.404,43	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	250.000,00	336.850,00	80.021,85	301.088,18	0,27	35.761,82	67.436,79	263.394,59	0,26	73.455,41	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.560.000,00	7.518.131,98	1.630.558,36	6.503.291,42	5,75	1.014.840,56	1.723.095,00	6.318.218,14	6,32	1.199.913,84	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	7.560.000,00	7.518.131,98	1.630.558,36	6.503.291,42	5,75	1.014.840,56	1.723.095,00	6.318.218,14	6,32	1.199.913,84	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	150.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	115.825.000,00	142.744.237,63	32.499.150,36	113.176.239,14	100,00	29.567.998,49	31.027.030,05	99.899.164,21	100,00	42.845.073,42	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10,336,285,15	12,218,363,57	10,559,478,93	18,202,580,21	9,492,561,79	9,894,535,06	13,503,164,30	9,651,411,22	13,662,400,90	15,447,841,39	12,412,200,19	14,084,136,06	149,466,758,77	137,667,569,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	772,061,05	834,439,14	771,842,85	3,708,282,66	470,191,66	697,243,79	1,122,422,35	651,589,11	1,188,131,64	880,948,25	1,036,308,20	3,228,453,02	15,371,913,72	12,465,000,00
IPTU	197,431,85	165,777,19	152,008,73	126,841,33	70,654,55	71,875,27	141,562,31	218,482,77	594,677,35	271,117,90	238,063,59	235,807,36	2,484,100,20	1,820,000,00
ISS	336,345,90	351,117,25	348,611,21	397,373,57	272,609,42	284,318,22	362,093,84	334,262,14	410,879,29	399,757,75	414,963,02	424,106,32	4,338,437,93	3,080,000,00
ITBI	148,839,23	236,241,70	167,222,81	109,127,00	53,351,96	134,007,50	380,587,23	56,867,78	90,700,51	139,275,59	295,224,52	529,489,05	2,340,934,88	3,000,000,00
IRRF	41,198,50	12,684,99	17,732,91	3,039,572,98	3,125,22	21,861,76	26,126,96	7,470,48	35,002,62	23,390,58	19,254,22	1,977,213,49	5,224,634,71	2,900,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46,245,57	68,618,01	86,267,19	35,567,78	70,450,51	185,181,04	212,052,01	34,505,94	56,871,87	57,406,43	68,802,85	61,836,80	983,806,00	1,665,000,00
Contribuições														500,000,00
Receita Patrimonial	36,217,92	45,855,98	63,637,30	83,666,88	102,110,43	119,326,99	138,200,49	140,437,35	157,055,83	172,922,65	209,406,19	214,752,58	1,483,590,59	200,000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36,217,92	45,855,98	63,637,30	83,666,88	102,110,43	119,326,99	138,200,49	140,437,35	157,055,83	172,922,65	209,406,19	214,752,58	1,483,590,59	200,000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços							57,660,00				0,00	0,00	57,660,00	150,000,00
Transferências Correntes	8,828,174,64	10,428,792,88	8,619,476,10	12,678,932,00	8,017,339,70	8,604,888,49	11,734,464,10	8,376,772,95	11,759,394,34	13,851,491,22	10,041,542,32	9,381,000,15	122,522,268,89	121,096,355,93
Cota-Parte do FPM	1,592,532,15	1,774,612,25	2,304,736,22	3,431,049,95	2,383,622,10	3,327,335,46	2,017,165,75	2,391,055,71	2,659,810,87	2,488,760,65	3,349,715,22	2,433,749,36	30,154,145,69	28,250,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,634,973,76	2,041,160,33	1,795,423,76	1,665,156,97	1,604,674,46	1,488,565,74	1,854,416,65	1,427,573,76	1,982,766,68	1,746,702,53	1,726,524,03	1,783,717,16	20,753,655,83	20,000,000,00
Cota-Parte do IPVA	255,498,99	353,419,64	210,876,21	169,032,29	252,982,89	200,890,35	310,061,26	395,149,66	536,405,68	377,581,40	295,542,51	284,439,94	3,643,880,82	2,500,000,00
Cota-Parte do ITR	83,066,36	942,136,72	228,172,54	262,785,93	161,277,93	32,249,15	17,433,41	22,265,33	28,328,40	16,145,58	24,470,00	26,378,34	1,844,703,69	2,500,000,00
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB	1,467,717,47	1,900,668,04	1,691,704,74	1,615,280,89	1,433,343,42	1,467,738,24	1,565,738,27	1,360,706,40	1,778,998,00	1,571,366,13	1,477,289,47	1,552,803,07	18,903,354,14	18,000,000,00
Outras Transferências Correntes	3,774,391,91	3,416,795,90	2,588,562,63	5,535,625,97	2,181,438,90	2,088,309,55	5,969,648,76	2,780,022,09	4,771,084,71	7,650,934,93	3,166,001,09	3,299,912,28	47,222,728,72	49,846,355,93
Outras Receitas Correntes	701,831,54	909,275,57	904,522,68	1,731,698,67	902,920,00	473,075,79	450,417,36	482,611,81	557,819,09	532,279,27	1,124,943,48	1,259,930,31	10,031,325,57	3,256,213,33
DEDUÇÕES (II)	713,212,90	1,022,265,65	907,841,62	897,845,84	880,511,31	1,009,768,00	839,815,28	847,208,78	1,041,862,20	925,837,89	836,593,59	905,656,80	10,828,419,86	10,200,000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	713,212,90	1,022,265,65	907,841,62	897,845,84	880,511,31	1,009,768,00	839,815,28	847,208,78	1,041,862,20	925,837,89	836,593,59	905,656,80	10,828,419,86	10,200,000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9,625,072,25	11,196,097,92	9,651,637,31	17,304,734,37	8,612,050,48	8,884,767,06	12,663,349,02	8,804,202,44	12,620,538,70	14,521,803,50	11,575,606,60	13,178,479,26	138,638,338,91	127,467,569,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)										3,387,302,00	0,00	0,00	3,387,302,00	3,887,302,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	9,625,072,25	11,196,097,92	9,651,637,31	17,304,734,37	8,612,050,48	8,884,767,06	12,663,349,02	8,804,202,44	12,620,538,70	11,134,501,50	11,575,606,60	13,178,479,26	135,251,036,91	123,580,267,26
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	9,625,072,25	11,196,097,92	9,651,637,31	17,304,734,37	8,612,050,48	8,884,767,06	12,663,349,02	8,804,202,44	12,620,538,70	11,134,501,50	11,575,606,60	13,178,479,26	135,251,036,91	123,580,267,26

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	127.467.569,26	90.860.797,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.465.000,00	9.285.288,02
IPTU	1.820.000,00	1.842.241,10
ISS	3.080.000,00	2.902.990,00
ITBI	3.000.000,00	1.679.504,14
IRRF	2.900.000,00	2.113.445,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.665.000,00	747.107,45
Contribuições	500.000,00	
Receita Patrimonial	200.000,00	1.254.212,51
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	1.254.212,51
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	110.896.355,93	74.479.639,42
Cota-Parte do FPM	23.050.000,00	17.084.028,91
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	10.893.552,98
Cota-Parte do IPVA	2.000.000,00	2.123.883,60
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	262.838,62
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	18.000.000,00	12.207.983,00
Outras Transferências Correntes	49.846.355,93	31.907.352,31
Demais Receitas Correntes	3.406.213,33	5.841.657,11
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.406.213,33	5.841.657,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	127.267.569,26	89.606.584,55
RECEITAS DE CAPITAL (V)	11.446.757,44	9.560.011,91
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	11.446.757,44	9.560.011,91
Convênios	9.564.128,17	8.639.614,95
Outras Transferências de Capital	1.882.629,27	920.396,96
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	11.446.757,44	9.560.011,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	138.714.326,70	99.166.596,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	112.668.830,27	89.886.852,64	81.801.307,79	77.793.422,53	666.026,68	666.745,81	663.490,84
Pessoal e Encargos Sociais	51.848.763,64	41.155.908,67	40.793.964,19	39.359.670,08	603.716,80		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	745.000,00	643.559,18	643.559,18	643.559,18			
Outras Despesas Correntes	60.075.066,63	48.087.384,79	40.363.784,42	37.790.193,27	62.309,88	666.745,81	663.490,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	111.923.830,27	89.243.293,46	81.157.748,61	77.149.863,35	666.026,68	666.745,81	663.490,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.925.407,36	23.289.386,50	18.097.856,42	16.302.730,73	16.300,00		
Investimentos	23.152.275,38	17.429.654,26	12.423.197,46	10.674.340,09	16.300,00		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	6.773.131,98	5.859.732,24	5.674.658,96	5.628.390,64			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	23.152.275,38	17.429.654,26	12.423.197,46	10.674.340,09	16.300,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	135.226.105,65	106.672.947,72	93.580.946,07	87.824.203,44	682.326,68	666.745,81	663.490,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	9.996.575,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.254.212,51
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2022
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	11.250.788,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2021 (a)	Até o Bimestre 2022 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		16.023.797,74
Disponibilidade de Caixa		16.023.797,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	20.721.931,14
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	3.202.851,10
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.495.282,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-16.023.797,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	16.023.797,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2022
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-3.202.851,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.226.648,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	17.972.436,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.451.324,93
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.451.324,93
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.869.109,80	2.107.275,78	682.326,68		3.294.058,90	32.489,92	1.398.752,57	666.745,81	663.490,84		767.751,65	4.061.810,55
PODER EXECUTIVO	1.869.109,80	2.107.275,78	682.326,68		3.294.058,90	32.489,92	1.349.376,68	617.369,92	614.114,95		767.751,65	4.061.810,55
PODER LEGISLATIVO							49.375,89	49.375,89	49.375,89		0,00	0,00
Câmara Municipal							49.375,89	49.375,89	49.375,89		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	1.869.109,80	2.107.275,78	682.326,68		3.294.058,90	32.489,92	1.398.752,57	666.745,81	663.490,84		767.751,65	4.061.810,55

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	115.825.000,00
Previsão Atualizada	138.914.326,70
Receitas Realizadas	100.420.808,97
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.451.324,93
DESPESAS	
Dotação Inicial	115.825.000,00
Dotação Atualizada	142.744.237,63
Despesas Empenhadas	113.176.239,14
Despesas Liquidadas	99.899.164,21
Despesas Pagas	94.096.153,26
Superávit Orçamentário	521.644,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	113.176.239,14
Despesas Liquidadas	99.899.164,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	138.638.338,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	135.251.036,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	135.251.036,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		9.996.575,50	
Resultado Nominal - Acima da Linha		11.250.788,01	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.976.385,58	0,00	682.326,68	3.294.058,90
Poder Executivo	3.976.385,58	0,00	682.326,68	3.294.058,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.431.242,49	0,00	663.490,84	767.751,65
Poder Executivo	1.381.866,60	0,00	614.114,95	767.751,65
Poder Legislativo	49.375,89	0,00	49.375,89	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.407.628,07	0,00	1.345.817,52	4.061.810,55

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Date: 2022.09.28 14:50:04 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Date: 2022.09.28 14:52:21 AMT Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração Instituição: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF 2 QUADRIMESTRE 2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.908.456,10	3.861.243,48	3.845.924,82	3.916.050,01	4.417.247,93	4.195.724,38	4.515.733,68	4.859.759,98	5.032.117,08	5.203.832,57	5.625.226,69	5.257.544,80	54.638.861,52	16.472,31
Pessoal Ativo	3.896.350,02	3.849.137,40	3.835.163,86	3.905.289,05	4.405.141,85	4.184.963,42	4.503.221,61	4.848.277,34	5.016.838,23	5.189.028,17	5.613.383,17	5.244.220,84	54.493.014,96	16.472,31
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.221.602,55	3.182.840,88	3.170.720,07	3.219.249,96	3.646.572,45	3.479.160,20	3.730.968,55	4.012.817,09	4.112.827,41	4.310.114,89	4.650.165,05	4.334.713,42	45.071.752,52	10.715,94
Obrigações Patronais	674.747,47	666.296,52	664.443,79	686.039,09	758.569,40	705.803,22	772.253,06	835.460,25	906.010,82	878.913,28	963.218,12	909.507,42	9.421.262,44	5.756,37
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.106,08	12.106,08	10.760,96	10.760,96	12.106,08	10.760,96	12.512,07	11.482,64	13.278,85	14.804,40	11.843,52	13.323,96	145.846,56	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	6.725,60	6.725,60	5.380,48	5.380,48	5.380,48	5.380,48	6.951,15	5.741,32	5.876,65	7.402,20	5.921,76	5.921,76	72.787,96	
Pensões	5.380,48	5.380,48	5.380,48	5.380,48	6.725,60	5.380,48	5.560,92	5.741,32	7.402,20	7.402,20	5.921,76	7.402,20	73.058,60	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)									0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	117.789,60	115.497,34	102.065,82	55.453,83	186.309,40	107.001,16	89.063,29	89.063,29	0,00	112.787,10	148.206,75	136.620,91	1.259.858,49	10.715,94
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	117.789,60	115.497,34	102.065,82	55.453,83	186.309,40	107.001,16	89.063,29	89.063,29	0,00	112.787,10	148.206,75	136.620,91	1.259.858,49	10.715,94
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	3.790.666,50	3.745.746,14	3.743.859,00	3.860.596,18	4.230.938,53	4.088.723,22	4.426.670,39	4.770.696,69	5.032.117,08	5.091.045,47	5.477.019,94	5.120.923,89	53.379.003,03	5.756,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	138.638.338,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.387.302,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	135.251.036,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	53.384.759,40	39,47
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	73.035.559,93	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	69.383.781,93	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	65.732.003,94	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**I**X) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X**II**) (%)	
Excedente em 2021 (X**III**) = (X**II** - I**X**) (%)	
Redutor anual (X**IV**) = (0,10 x X**III**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	34.775.540,19	28.840.724,28	85.059.856,41	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	34.775.540,19	28.840.724,28	85.059.856,41	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	34.775.540,19	28.840.724,28	85.059.856,41	
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	25.827.914,98	27.201.515,35	80.310.304,30	
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira	8.947.625,21	1.639.208,93	4.749.552,11	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	6.590.096,90	13.892.489,04	16.023.797,74	
Disponibilidade de Caixa	6.590.096,90	13.892.489,04	16.023.797,74	
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.317.413,84	18.835.345,96	20.721.931,14	
(-) Restos a Pagar Processados	8.727.316,94	3.264.090,40	3.202.851,10	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.678.766,52	1.495.282,30	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	28.185.443,29	14.948.235,24	69.036.058,67	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	111.942.723,74	121.690.273,58	138.638.338,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	3,387.302,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	111.942.723,74	121.690.273,58	135.251.036,91	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	31,07	23,70	62,89	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	25,18	12,28	51,04	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	134.331.268,49	146.028.328,30	162.301.244,29	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	120.898.141,64	131.425.495,47	146.071.119,86	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	
Passivo Atuarial				
RP Não-Processados	1.424.830,60	755.588,85	752.791,88	
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				
Dívida Contratual de PPP				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	424.008,88	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	111.942.723,74	121.690.273,58	138.638.338,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			3.387.302,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	111.942.723,74	121.690.273,58	135.251.036,91	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	138.638.338,91	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.387.302,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	135.251.036,91	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	21.640.165,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	19.476.149,32	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.467.572,58	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	138.638.338,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	135.251.036,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	135.251.036,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Poconé - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2022
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	53.384.759,40	39,47
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	73.035.559,93	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	69.383.781,93	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	65.732.003,94	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	69.036.058,67	51,04
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	29.755.228,12	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Date: 2022.09.28 14:50:57 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI:95589872120 Date: 2022.09.28 14:53:07 AMT Perfil: Delegatário para Gestão de Declaração Instituição: Prefeitura Municipal de Poconé - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022

CONTRATO Nº 42/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: CLS PRODUTORA DE EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ/MF: 10.880.424.0001/41

Objeto: contratação de empresa para realização de show artístico MUSICAL na cidade de POCONÉ – MT, por ocasião do evento em comemoração alusiva aos 241 anos do município de Poconé/MT, com a Banda Forró Saborear, para apresentação no dia 25/11/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.701.0000000

Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Período: 30 dias

Poconé, 22 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022

CONTRATO Nº 43/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ/MF: 14.241.577/0001-08

Objeto: Contratação de empresa para realização de Shows Artísticos Musicais por ocasião do evento em comemoração dos 241 anos do Municipio de Poconé, com a dupla “BRENO REIS E MARCO VIOLA”, para apresentação no dia 26/11/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.701.0000000

Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Período: 30 dias

Poconé, 22 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

DECRETO Nº 161/2022

ESTABELECE E DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ATRIBUIÇÕES DO SISTEMA DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica Aprovado a Instrução Normativa Sistema de Protocolo SP 01 N° 01/2022, que "Dispõe sobre os procedimentos de atribuições do sistema de protocolo" da Prefeitura Municipal de Poconé MT".

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 22 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022

CONTRATO Nº 43/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: DINIZ ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ/MF: 14.241.577/0001-08

Objeto: Contratação de empresa para realização de Shows Artísticos Musicais por ocasião do evento em comemoração dos 241 anos do Municipio de Poconé, com a dupla "BRENO REIS E MARCO VIOLA", para apresentação no dia 26/11/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.701.0000000

Valor Global: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Período: 30 dias

Poconé, 22 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2022

CONTRATO Nº 44/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JOÃO CRISTINO DE FRANÇA E NARA REGINA MACIEL FRANÇA- LTDA, CNPJ/MF: 08.222.593.0001-42

Objeto: Contratação de empresa para realização de Shows Artísticos Musicais por ocasião do evento em comemoração dos 241 anos do Municipio de Poconé, com a banda "ALTO ASTRAL", com a apresentação no dia 26 e 27/11/2022, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura.

dotação

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

14.001.13.392.0026.2131.3.3.90.39.1.701.0000000

Valor Global: R$ 66.745,00 (sessenta e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais)

Período: 30 dias

Poconé, 22 de novembro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2022					
Pregão Presencial					
52/2022	**Data de abertura:**				
Por item	**Critério de avaliação:**				
Fechado-Aberto	**Condição de pagamento:**				
Não	**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO IMPLANON EM ATENDIMENTO A AS NECESSIDADES DA FARMACIA MUNICIPAL DE POCONÉ PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.					
O(A) Prefeito do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE, no uso de suas atribuições legais e das prerrogativas que lhe são conferidas pela art. 49 da Lei n. 8,666/1193, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:					
	"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."				
decide CANCELAR o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, pela seguinte motivação:					
1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo de cancelamento é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;					
2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos; 3º - CONSIDERANDO justificativa e solicitação de cancelamento da Secretária Municipal de Saúde.					
O cancelamento do processo licitatório, pelo motivo exposto não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93. Onde os demais itens do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial permanecem inalterados					
POCONÉ, 22 de Novembro de 2022					
	Prefeito				

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 004/2022, de 17/01/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EMPREGO E RENDA DE POCONÉ/MT são:

Vencedores:	
Licitante	CNPJ/CPF
NEVES VEICULOS EIRELI	24.710.993/0001-53

POCONÉ, 21 de Novembro de 2022

Erasmo Paulo de Lima

Pregoeiro

PORTARIA Nº 506/2022

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: C. A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Designação do Fiscal do Contrato - Memorando

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**Karoline da Silva Campos Prado Reichardt**", CPF nº 005.714.951-84, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 1039/2022, Pregão Presencial n. 045/2022 fiscal que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 27 de outubro de 2022.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu,Karoline da Silva Campos Prado Reichardt, portadora do CPF nº 005.714.951-84, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

Karoline da Silva Campos Prado Reichardt

CPF nº 005.714.951-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 0109/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2022, que tem por objeto: **Contratação de Show Gospel, para o evento denominado "Festival Gospel", que será realizado nas festividades do 31º Aniversário da Cidade de Pontal do Araguaia-MT,** em conformidade com o art. 25, III da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** a compra direta, através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, visando a AQUISIÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO, no valor de R$ 6.000,00 **(seis mil reais)** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Pontal do Araguaia, em favor

da proponente LUZIA DA COSTA SILVA **, cujo CPF: 029.436.211-88**. Em cumprimento ao disposto no art. 25 , INCISO III da Lei 8.666/93 **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios (AMM) para que produza efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 22 de novembro de 2022.

RAUFLIS OLIVEIRA MELLO

SECRETÁRIO DE TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022

Objeto: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Contratante: Município de Ponte Branca – MT

Contratada: **SILVIO GOMES VILELA**

CNPJ: 45.253.207/0001-06

Data do Aditivo: 07/11/2022

Amparo Legal Lei nº 8.666 de 21.06.93. art.57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°.34/2022 REGISTRO DE PREÇOS

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°.34/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, exclusivo para MEI, ME e EPP. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de OCULOS . **ENTREGA DAS PROPOSTAS/ ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 04/12/2022 ÁS 09:00h 00h (horário de Brasília**) Prefeitura Municipal no Endereço Rua: Tocantins nº 1173 Bairro Três Irmão. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Onde se lê: 04/12/2022

Leia-se: 05/12/2022

Valdison dos Santos Barbosa

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DAS ATAS RP PREGÃO ELETRONICO Nº 29 2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2022.PREGÃO ELETRONICO N°. 29/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: R PRATES DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: 26.624.608/0001-80

Valor Total R$ 10.886,00 (Dez mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE CONSUMOS, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, 21/11/2022 á 21/11/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2022.PREGÃO ELETRONICO N°. 29/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA :S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 14.805.780/0001-51

Valor Total R$ 24.832,00 (Vinte quatro mil e oitocentos e trinta e dois reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE CONSUMOS, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, 21/11/2022 á 21/11/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2022.PREGÃO ELETRONICO N°. 29/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA : OLMIR IORIS E CIA LTDA

CNPJ: 70.429.956/0001-99

Valor Total R$ 73.801,00 (Setenta e três mil e oitocentos e um reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE CONSUMOS, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, 21/11/2022 á 21/11/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2022.PREGÃO ELETRONICO N°. 29/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA : MAXXI COMERCIO, SERVIÇOS E LOCACOES DE ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 15.162.981/0001-40

Valor Total R$ 2.445,00 (Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE CONSUMOS, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, 21/11/2022 á 21/11/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2022.PREGÃO ELETRONICO N°. 29/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA : COPTEC COPIADORA LTDA

CNPJ: 36.353.116/0001-51

Valor Total R$ 9.447,00 (Nove mil quatrocentos e quarenta e sete reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE CONSUMOS, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, 21/11/2022 á 21/11/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 108/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2022.PREGÃO ELETRONICO N°. 29/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA : COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI

CNPJ: 32.850.995/0001-76

Valor Total R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE CONSUMOS, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, 21/11/2022 á 21/11/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2022.PREGÃO ELETRONICO N°. 29/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA : PEG INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ n o 01.105.481/0001-62

Valor Total R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinqüenta reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE CONSUMOS, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, 21/11/2022 á 21/11/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2022.PREGÃO ELETRONICO N°. 29/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA : VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTO LTDA

CNPJ: 42.580.139/0001-00

Valor Total R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE CONSUMOS, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, 21/11/2022 á 21/11/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111/2022.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 106/2022.PREGÃO ELETRONICO N°. 29/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA : MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ: 01.590.728/0009-30

Valor Total R$ 76.966,80 (Setenta e seis mil e novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

OBJETO: Ata de Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL DE CONSUMOS, para atender as necessidades da Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses, 21/11/2022 á 21/11/2023

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público da lei 8.666/93 em seu artigo 57 Inciso II, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB - CNPJ: 22.777.857/0001-55**, **ENDEREÇO:** Rua das Azaleias Bairro: Jardim Botânico-Cep: 78.556-074–Sinop–MT. **REPRESENTANTE LEGAL**: **Marcos Paulo de Oliveira Silva RG: 35.405.864-2 CPF: 021.222.971-07**,doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prazo pelo período de 12 (doze) meses discriminado, **atendendo as condições constantes no CONTRATO 63/2021, sujeitando-se as partes às normas constantes do Art. 57 II da Lei nº. 8.666/1993, em conformidade com as disposições a seguir:** Resolvem celebrar o presente termo aditivo, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

OBJETO: **O presente contrato tem por objeto prestação de serviços para implantação, treinamento, manutenção e hospedagem do Portal Oficial da Prefeitura Municipal de PORTO ESPERIDIÃO sob o domínio: www.portoesperidião.mt.gov.br**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá por finalidade prorrogar o prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, **apartir do dia 16 de novembro de 2022 com validade até 16 de novembro de 2023.** Podendo ser prorrogada por igual período desde que haja interesse entre as partes interessadas, mediante parecer da Procuradoria Juridica e desde que haja saldo de acordo com parecer contábil emitido pelo Departamento de Contabilidade e previsto na cláusula décima primeira, com amparo legal da lei 8.666/93 em seu artigo 57 Inciso II da e suas alterações posteriores.

DA DOTAÇÃO CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Sec. De Administração Projeto Atividade: 2062 – Manutenção e Encargos da Secretaria	**133.90.39.00 –** Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica: Fonte: 1.500 – Rec. Ordinários.

De acordo com vencimento dos serviços prestados de acordo esta cláusula.

Aos casos omissos aplica-se a lei geral de licitações e contratos 8.66/93 e suas alterações posteriores.

DO ADITAMENTO CLAUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas do Contrato original, serão mantidas inalteradas integralmente.

CLÁUSULA QUARTA DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões deste processo Licitatório que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 15 de Novembro de 2022.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇOES WEB

CNPJ: 22.777.857/0001-55

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DESERTA CHAMADA PUBLICA Nº 02/2022.

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DESERTA

CHAMADA PUBLICA nº 02/2022.

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público O RESULTADO da **chamada pública 02/2022,** DO OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERÁRIA.**PREVISTA para o dia:15 de setembro a 01 Outubro de 2022.–Horário até 09:00 horas – onde a mesma foi declarada **DESERTA**. **Porto Esperidião-MT, 01 de Outubro de 2022 - RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2022

1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025/2022

Por este instrumento particular de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, de um lado **o MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - MT** direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 24.740.268/0001-28, estabelecida a Av. José Antônio de Faria, nº 2035 - Centro, na cidade de Porto Estrela/MT, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **EUGÊNIO PELACHIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1323121SSP/PR e CPF 424930999-15, residente e domiciliado à Av. Hitler Sansão, nesta cidade de Porto Estrela - MT, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **FCK - ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: **11.422.746/0001-00**, com sede na Rua Um, nº 1, Bairro Morada do Ouro – Setor Noroeste, CEP 78.053-142, CUIABÁ - MT, através de sua Proprietária a Sr.ª **Marilda de Castro Costa**, brasileira, portadora do CPF nº 015.346.448-81, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO, regida sob a égide da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelo qual o CONTRATANTE e CONTRATADA se obriga a cumprir as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência estabelecido no contrato original de nº 025/2022, conforme relatos da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO 2.1. A alteração se faz, em virtude do fim do prazo de vigência do Contrato Original nº 025/2022. **2.2.** Ficando assim prorrogado o Prazo de Execução do Contrato original para o dia 31/12/2022 **2.3.** O presente termo aditivo passa a ter vigor a partir do dia 30 de setembro de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da Contratante, e encontra amparo legal no Artigo 65, Inciso II e no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Fica ratificadas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original nº 025/2022.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o Presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que a tudo assistiram.

Porto Estrela – MT, 30 de setembro de 2022.

EUGÊNIO PELACHIM Prefeito Municipal CONTRATANTE	**FCK - ENGENHARIA CONSULTORIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** CNPJ 11.422.746/0001-00 **Contratada**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

RREO 5º BIMESTRE DE 2022

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
out/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**10.760.616,51**	**12.276.519,55**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	262.110,00	428.274,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.386.748,34	6.677.319,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.171.758,17	3.952.818,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	940.000,00	1.218.107,12
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**36.943.000,00**	**32.463.837,08**
2.1- Cota-Parte FPM	9.903.000,00	9.534.496,80
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.098.000,00	8.996.422,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	805.000,00	538.074,39
2.2- Cota-Parte ICMS	23.375.000,00	18.884.221,97
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.900.000,00	3.017.184,52
2.5- Cota-Parte IPVA	757.000,00	1.027.933,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.703.616,51**	**44.740.356,63**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**7.227.600,00**	**6.385.856,65**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE (1) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**4.699.304,13**	**4.799.936,62**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**4.610.000,00**	**3.890.616,02**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.610.000,00	3.890.616,02
6.1.1- Principal	4.600.000,00	3.874.109,29
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	16.506,73
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.627.600,00**	**-2.511.747,36**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**139.110,92**
8.1- Superávit do Exercício Imediatamente Anterior		139.110,92
8.2- Superávit Residual de Outros Exercícios		

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	4.029.726,94

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**4.646.930,92**	**4.093.936,20**	**4.093.936,20**	**4.038.601,34**	**0,00**
10.1- Educação Infantil	2.128.700,00	2.062.258,39	2.062.258,39	2.006.923,53	0,00
10.1.1- Creche					
10.1.2- Pré-escola	2.128.700,00	2.062.258,39	2.062.258,39	2.006.923,53	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.518.230,92	2.031.677,81	2.031.677,81	2.031.677,81	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche					
11.1.2- Pré-escola					
11.2- Ensino Fundamental					
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.646.930,92**	**4.093.936,20**	**4.093.936,20**	**4.038.601,34**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.954.825,28	3.954.825,28	3.899.490,42	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.954.825,28	3.954.825,28	3.899.490,42	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. na Educação Infantil					
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplic. em Despesa de Capital					

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.723.431,21	3.954.825,28	3.954.825,28	101,65
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil				
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital				

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	389.061,60	-64.209,26	-64.209,26	-1,65

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplic. do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERC. ANT. (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIM. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADRIM. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONST. (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADRIM. (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	463.313,08	431.123,34	139.110,92	139.110,92	0,00	292.012,42
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	463.313,08	431.123,34	139.110,92	139.110,92	0,00	292.012,42
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.847.680,00	2.344.200,54	2.283.009,74	2.268.898,70	0,00
24.1- Creche					
24.2- Pré-escola	2.847.680,00	2.344.200,54	2.283.009,74	2.268.898,70	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	4.298.456,99	3.157.467,30	3.042.128,71	2.949.723,34	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**7.146.136,99**	**5.501.667,84**	**5.325.138,45**	**5.218.622,04**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	9.419.074,65
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-2.511.747,36
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**11.930.822,01**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**11.185.089,16**	**11.930.822,01**	**26,67**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERC. ANT. COM DISP. FIN. DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	163.500,00	139.813,87
35.1- Salário-Educação	163.500,00	139.813,87
35.2- PDDE		
35.3- PNAE		
35.4- PNATE		
35.5- Outras Transferências do FNDE		
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.197.600,65	1.672.327,37
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.500,00	2.549,43
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**3.362.600,65**	**1.814.690,67**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	123.120,00	88.762,42	87.696,09	87.696,09	0,00
41.1- Creche					
41.2- Pré-escola	123.120,00	88.762,42	87.696,09	87.696,09	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.789.635,62	2.637.316,20	2.611.114,44	2.604.938,85	0,00
43- ENSINO MÉDIO	2.858.517,65	1.764.166,80	1.764.166,80	1.764.166,80	0,00
44- ENSINO SUPERIOR					
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.771.273,27**	**4.490.245,42**	**4.462.977,33**	**4.456.801,74**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**18.564.341,18**	**14.085.849,46**	**13.882.051,98**	**13.714.025,12**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	13.946.084,87	11.494.370,89	11.345.577,43	11.182.500,57	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	8.493.610,92	7.419.298,70	7.419.298,70	7.277.771,07	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo					
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.452.473,95	4.075.072,19	3.926.278,73	3.904.729,50	0,00
47.2- Despesas de Capital	4.618.256,31	2.591.478,57	2.536.474,55	2.531.524,55	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
47.2.2- Outras Despesas de Capital	4.618.256,31	2.591.478,57	2.536.474,55	2.531.524,55	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - EXERCÍCIO ANTERIOR	139.110,92	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	4.186.880,34	139.813,87
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	4.038.601,34	150.449,32
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	287.389,92	-10.635,45
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	992.554,94	26.740,36
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.244.297,22	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**35.647,64**	**16.104,91**

FONTE: ForGov BI

ForGov Consultoria Emitido em 22/11/2022 14:04

mde

RREO 5º BIMESTRE DE 2022

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.827.559,18	5.968.748,54	4.602.987,25	8.967.993,83	5.148.580,64	4.958.541,06	6.279.683,33	7.111.277,17	5.695.779,87	5.181.655,15	5.037.922,30	7.133.110,15	70.913.838,47	64.564.824,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	677.019,72	683.045,16	787.464,84	5.006.924,78	892.487,71	1.055.047,49	660.553,08	1.147.806,93	1.127.549,26	725.130,52	752.666,71	965.503,42	14.481.199,62	11.727.616,51
IPTU	6.426,58	7.461,11	4.272,63	7.990,71	9.555,54	16.639,45	69.834,70	51.667,14	230.483,72	10.087,85	6.412,30	21.330,09	442.161,82	262.110,00
ISS	243.600,80	284.781,23	322.136,65	297.375,87	436.008,63	344.870,65	296.482,96	345.780,42	441.606,40	357.965,51	492.735,65	617.855,61	4.481.200,38	5.171.758,17
ITBI	322.266,12	227.323,97	278.051,96	4.532.137,02	247.527,02	513.998,57	95.488,93	542.793,38	132.997,37	165.130,95	36.759,56	132.435,19	7.226.910,04	4.386.748,34
IRRF	88.781,86	134.168,15	125.973,83	111.825,97	118.420,29	78.958,58	119.805,84	136.050,11	131.228,75	122.557,83	136.088,95	137.196,97	1.441.057,13	940.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	15.944,36	29.310,70	57.029,77	57.595,21	80.976,23	100.580,24	78.940,65	71.515,88	191.233,02	69.388,38	80.670,25	56.685,56	889.870,25	967.000,00
Contribuições	3.754,20	5.432,75											9.186,95	
Receita Patrimonial	62.232,50	75.836,92	79.986,92	103.428,67	141.412,45	122.071,81	149.465,63	149.534,21	163.563,39	172.682,76	144.380,33	87.794,53	1.452.390,12	110.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.232,50	75.836,92	79.986,92	103.428,67	141.412,45	122.071,81	149.465,63	149.534,21	163.563,39	172.682,76	144.380,33	87.794,53	1.452.390,12	110.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	4.058.043,55	5.172.646,26	3.713.344,85	3.839.123,77	4.094.229,97	3.752.632,80	5.451.554,75	5.788.194,19	4.331.584,35	4.172.463,90	4.112.850,25	5.973.777,53	54.460.446,17	52.717.208,20
Cota Parte do FPM	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	11.685.416,61	9.903.000,00
Cota Parte do ICMS	1.904.641,69	1.766.450,62	1.780.667,55	1.659.437,07	2.067.283,73	1.591.443,85	2.210.366,95	1.947.205,19	1.926.939,99	1.988.468,69	1.914.287,43	1.798.121,52	22.555.314,28	23.375.000,00
Cota Parte do IPVA	53.869,81	36.906,94	74.067,61	31.793,87	183.155,39	162.130,90	206.076,79	126.602,51	78.917,22	78.448,96	46.551,71	40.188,83	1.118.710,54	757.000,00
Cota Parte do ITR	204.878,90	249.824,58	195.904,64	23.448,00	17.044,36	11.214,96	17.616,93	9.934,43	17.622,35	16.368,29	265.787,54	2.442.243,02	3.471.888,00	2.900.000,00
Transferência da LC 87/1966														5.000,00
Transferência LC 61/1989														3.000,00
Transferências FUNDEB	426.600,14	407.328,22	364.141,70	373.160,07	398.075,80	345.948,19	452.295,27	399.506,62	375.588,44	394.156,18	367.633,99	403.603,03	4.708.037,65	4.600.000,00
Outras Transferências Correntes	603.776,93	1.425.492,17	404.705,06	503.533,96	672.233,53	745.249,01	1.567.769,74	2.371.660,20	676.373,13	782.365,76	678.046,65	489.872,95	10.921.079,09	11.174.208,20
Outras Receitas Correntes	26.509,21	31.787,45	22.190,64	18.516,61	20.450,51	28.788,96	18.109,87	25.741,84	73.082,87	111.377,97	28.025,01	106.034,67	510.615,61	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	605.533,18	590.055,44	588.899,47	592.485,82	604.783,99	532.286,99	687.003,33	603.405,33	564.778,20	599.188,22	596.965,13	1.016.060,17	7.581.445,27	7.227.600,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	605.533,18	590.055,44	588.899,47	592.485,82	604.783,99	532.286,99	687.003,33	603.405,33	564.778,20	599.188,22	596.965,13	1.016.060,17	7.581.445,27	7.227.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.222.026,00**	**5.378.693,10**	**4.014.087,78**	**8.375.508,01**	**4.543.796,65**	**4.426.254,07**	**5.592.680,00**	**6.507.871,84**	**5.131.001,67**	**4.582.466,93**	**4.440.957,17**	**6.117.049,98**	**63.332.393,20**	**57.337.224,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)da CF) (	**4.222.026,00**	**5.378.693,10**	**4.014.087,78**	**8.375.508,01**	**4.543.796,65**	**4.426.254,07**	**5.592.680,00**	**6.507.871,84**	**5.131.001,67**	**4.582.466,93**	**4.440.957,17**	**6.117.049,98**	**63.332.393,20**	**57.337.224,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI	**4.222.026,00**	**5.378.693,10**	**4.014.087,78**	**8.375.508,01**	**4.543.796,65**	**4.426.254,07**	**5.592.680,00**	**6.507.871,84**	**5.131.001,67**	**4.582.466,93**	**4.440.957,17**	**6.117.049,98**	**63.332.393,20**	**57.337.224,71**

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili. Emissão: 22/11/2022 às 13:12 .

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito(a)

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA
Secretario(a)

NOALIS FERREIRA DE CASTRO
Contador

Emissão: 22/11/2022 13:12:08 — Page 1 de 1
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021. — Homologado

anexo 4

RREO 5º BIMESTRE DE 2022

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	57.337.224,71	53.731.674,10
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.727.616,51	13.121.134,74
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	110.000,00	1.314.320,70
Aplicações Financeiras (II)	110.000,00	1.314.320,70
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	45.489.608,20	38.843.899,71
Demais Receitas Correntes	10.000,00	452.318,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	10.000,00	452.318,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	57.227.224,71	52.417.353,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.207.300,65	3.296.185,40
Operações de Crédito (VI)	1.628.000,00	564.515,72
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.577.300,65	2.618.996,95
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.577.300,65	2.618.996,95
Outras Receitas de Capital	1.000,00	112.672,73
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	1.000,00	112.672,73
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	1.579.300,65	2.731.669,68
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**58.806.525,36**	**55.149.023,08**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até OUTUBRO / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	53.758.056,47	44.835.792,06	43.222.680,90	42.588.064,46	0,00	230.213,95	230.213,95
Pessoal e Encargos Sociais	24.294.489,71	20.742.739,59	20.733.043,59	20.351.888,17	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	89.000,00	33.096,79	33.096,79	33.096,79	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.374.566,76	24.059.955,68	22.456.540,52	22.203.079,50	0,00	230.213,95	230.213,95
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	53.669.056,47	44.802.695,27	43.189.584,11	42.554.967,67	0,00	230.213,95	230.213,95
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	18.939.033,46	13.343.198,56	9.664.986,42	9.513.195,38	0,00	453.565,41	453.565,41
Investimentos	18.939.033,46	13.343.198,56	9.664.986,42	9.513.195,38	0,00	453.565,41	453.565,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	18.939.033,46	13.343.198,56	9.664.986,42	9.513.195,38	0,00	453.565,41	453.565,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**72.608.089,93**	**58.145.893,83**	**52.854.570,53**	**52.068.163,05**	**0,00**	**683.779,36**	**683.779,36**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.397.080,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-1.544.000,00**

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até OUTUBRO / 2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	1.314.320,70
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.711.401,37**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-1.618.000,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2021 (a)	Até OUTUBRO / 2022) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	14.089.992,18	18.332.812,48
Disponibilidade de Caixa	14.089.992,18	18.332.812,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.118.516,46	18.736.984,98
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	13.743,20	13.743,20
(-) Depósitos Restistuíveis e Valores Vinculados	14.781,08	390.429,30
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-14.089.992,18	-18.332.812,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**4.242.820,30**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até OUTUBRO / 2022)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**4.242.820,30**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**2.928.499,60**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.978.842,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.978.842,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Emissão: 22/11/2022 às 13:19 — Page 2 de 2
Portaria Nº 924, de 08 de Julho de 2021. — Homologado

anexo 5

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022**,** faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Finanças, realizará Processo de Licitação N° 146/2022, fundamentado no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAR ESTUDO COM BASE DE CALCULO DE ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS), NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.** conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: LAURINDA MARA DA PENHA RIBEIRO, inscrito no CNPJ sob n° **30.983.941/0001-53** com sede administrativa **AV MESTRE FALCAO,** n° **S/N**, Bairro**: CENTRO**, Município de **NOVO HORIZONTE DO NORTE - MT**, CEP**: 78.570-000**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAR ESTUDO COM BASE DE CALCULO DE ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS), NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**LAUDO SOBRE ITBI – IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS. a) Levantamento de dados utilizados no VTN b) Proposição de fórmula para cálculo do Valor Venal c) Teste de validação dos dados obtidos através da equação d) Cálculo de comparativo dos dados obtidos dos últimos 12 meses do ITBI**	**UN**	**1**	**R$ 16.500,00**	**R$ 16.500,00**
VALOR GERAL:					**R$ 16.500,00**
DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Solicitamos a Confecção/Elaboração de estudo de cálculo do valor do ITBI (Imposto sobre Transmissão de bens e Imóveis).

O referido estudo tem como objetivo mostrar em uma propriedade a quantidade certa de áreas abertas e reserva, como matos e córregos entre outros. Daí a importância desse serviço tendo em vista a Dívida ativa sem onerar os contribuintes com carga tributária excessiva. Inclui a cobrança de direitos crediário originários de tributos e demais créditos de natureza administrativa.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão:---------- **04 – Secretaria Municipal de Finanças.**

Unidade Orçamentária:-------- 003 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade.

Função:---------- 04 – Administração.

Sub-Função:---------- 122 – Administração Geral.

Programa:---------- 0008 – Apoio Administrativo Departamento de Contabilidade.

Projeto Atividade:---------- 2060 – Manutenção e Encargos.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0137.

Fonte ---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 16.500,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **LAURINDA MARA DA PENHA RIBEIRO,** inscrito no CNPJ sob n° **30.983.941/0001-53.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 24, inciso I DA Lei Federal nº 8.666/93, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 21 de novembro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RREO 5º BIMESTRE DE 2022

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.543.510,00
Previsão Atualizada	60.544.525,36
Receitas Realizadas	57.027.859,50
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.978.842,57
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.393.510,00
Dotação Atualizada	72.697.089,93
Despesas Empenhadas	58.178.990,62
Despesas Liquidadas	52.887.667,32
Despesas Pagas	52.101.259,84
Superávit Orçamentário	4.140.192,18

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	58.178.990,62
Despesas Liquidadas	52.887.667,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	63.332.393,20
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	63.332.393,20
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com	63.332.393,20

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha	-1.618.000,00	3.711.401,37	-229,38%
Resultado Primário Acima da Linha	-1.544.000,00	2.397.080,67	-155,25%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.743,20			13.743,20
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	727.482,21		683.779,36	43.702,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**741.225,41**		**683.779,36**	**57.446,05**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.930.822,01	25,00 %	26,67 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.954.825,28	70,00 %	101,65 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		0,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	564.515,72	1.063.484,28
Despesa de Capital Líquida	13.343.198,56	5.595.834,90

Emissão: 22/11/2022 13:39:27 — Page 1 de 2

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologado

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 _ Bimestre DE SETEMBRO /OUTUBRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	1.000,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	10.721.495,15	15,00 %	24,26 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 22/11/2022 13:39:27 — Pagina 2 de 2

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologado

RREO simplificado

RREO 5º BIMESTRE DE 2022

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.393.510,00	72.697.089,93	11.972.621,35	58.178.990,62	14.518.099,31	12.003.387,93	52.887.667,32	19.809.422,61	52.101.259,84	
DESPESAS CORRENTES	42.328.343,28	53.758.056,47	8.776.918,12	44.835.792,06	8.922.264,41	9.348.157,66	43.222.680,90	10.535.375,57	42.588.064,46	
Pessoal e Encargos Sociais	23.095.700,00	24.294.489,71	4.526.616,63	20.742.739,59	3.551.750,12	4.529.040,63	20.733.043,59	3.561.446,12	20.351.888,17	
Juros e Encargos da Dívida	184.000,00	89.000,00	16.898,55	33.096,79	55.903,21	16.898,55	33.096,79	55.903,21	33.096,79	
Outras Despesas Correntes	19.048.643,28	29.374.566,76	4.233.402,94	24.059.955,68	5.314.611,08	4.802.218,48	22.456.540,52	6.918.026,24	22.203.079,50	
DESPESAS DE CAPITAL	7.065.166,72	18.939.033,46	3.195.703,23	13.343.198,56	5.595.834,90	2.655.230,27	9.664.986,42	9.274.047,04	9.513.195,38	
Investimentos	7.055.166,72	18.939.033,46	3.195.703,23	13.343.198,56	5.595.834,90	2.655.230,27	9.664.986,42	9.274.047,04	9.513.195,38	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	10.000,00									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.393.510,00	72.697.089,93	11.972.621,35	58.178.990,62	14.518.099,31	12.003.387,93	52.887.667,32	19.809.422,61	52.101.259,84	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.393.510,00	72.697.089,93	11.972.621,35	58.178.990,62	14.518.099,31	12.003.387,93	52.887.667,32	19.809.422,61	52.101.259,84	
SUPERÁVIT (XIII)							4.140.192,18		4.926.599,66	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.393.510,00	72.697.089,93	11.972.621,35	58.178.990,62	14.518.099,31	12.003.387,93	57.027.859,50	15.669.230,43	57.027.859,50	
RESERVA DO RPPS	150.000,00									

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili. Emissão: 22/11/2022 às 10:52:48 .

NOTA:

Emissão: 22/11/2022 10:52:48
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021.

Page 1 de 1
Homolo[illegible]

Anexo 1

RREO 5º BIMESTRE DE 2022

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
out/2022

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.763.110,00**	**10.760.616,51**	**12.276.519,55**	**114,09**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	262.110,00	262.110,00	428.274,13	163,39
IPTU	180.000,00	180.000,00	349.446,51	194,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	82.110,00	82.110,00	78.827,62	96,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.499.000,00	4.386.748,34	6.677.319,95	152,22
ITBI	1.490.000,00	4.377.748,34	6.677.319,95	152,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.062.000,00	5.171.758,17	3.952.818,35	76,43
ISS	3.045.000,00	5.154.758,17	3.747.811,19	72,71
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	17.000,00	17.000,00	205.007,16	1.205,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	940.000,00	940.000,00	1.218.107,12	129,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**36.138.000,00**	**36.138.000,00**	**31.925.762,69**	**88,34**
Cota-Parte FPM	9.098.000,00	9.098.000,00	8.996.422,41	98,88
Cota-Parte ITR	2.900.000,00	2.900.000,00	3.017.184,52	104,04
Cota-Parte IPVA	757.000,00	757.000,00	1.027.933,79	135,79
Cota-Parte ICMS	23.375.000,00	23.375.000,00	18.884.221,97	80,79
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**41.901.110,00**	**46.898.616,51**	**44.202.282,24**	**94,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.092.500,00	3.987.500,00	3.179.008,29	79,72	3.089.192,91	77,47	3.035.596,54	76,13	89.815,38
Despesas Correntes	2.615.500,00	3.308.500,00	2.902.104,69	87,72	2.893.328,58	87,45	2.839.732,21	85,83	8.776,11
Despesas de Capital	477.000,00	679.000,00	276.903,60	40,78	195.864,33	28,85	195.864,33	28,85	81.039,27
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.564.500,06	5.107.336,12	4.577.013,62	89,62	4.348.413,59	85,14	4.305.305,79	84,30	228.600,03
Despesas Correntes	4.045.500,00	4.299.899,06	3.779.862,21	87,91	3.742.018,80	87,03	3.698.911,00	86,02	37.843,41
Despesas de Capital	519.000,06	807.437,06	797.151,41	98,73	606.394,79	75,10	606.394,79	75,10	190.756,62
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	498.000,00	417.000,00	400.972,66	96,16	380.264,38	91,19	380.264,38	91,19	20.708,28
Despesas Correntes	496.000,00	415.000,00	400.972,66	96,62	380.264,38	91,63	380.264,38	91,63	20.708,28
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	942.500,00	674.080,77	546.992,47	81,15	544.242,00	80,74	532.892,79	79,05	2.750,47
Despesas Correntes	541.500,00	673.080,77	546.992,47	81,27	544.242,00	80,86	532.892,79	79,17	2.750,47
Despesas de Capital	401.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.505.500,00	2.614.500,00	2.395.622,37	91,63	2.359.382,27	90,24	2.322.509,70	88,83	36.240,10
Despesas Correntes	1.440.500,00	2.041.500,00	1.897.025,37	92,92	1.862.835,27	91,25	1.843.097,23	90,28	34.190,10
Despesas de Capital	65.000,00	573.000,00	498.597,00	87,02	496.547,00	86,66	479.412,47	83,67	2.050,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**10.603.000,06**	**12.800.416,89**	**11.099.609,41**	**86,71**	**10.721.495,15**	**83,76**	**10.576.569,20**	**82,63**	**378.114,26**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.099.609,41	10.721.495,15	10.576.569,20

(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.099.609,41**	**10.721.495,15**	**10.576.569,20**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.630.342,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	4.469.267,07	4.091.152,81	3.946.226,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
% DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,11**	**24,26**	**23,93**

LIMITE NÃO CUMPRIDO

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Empenhada (i)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Liquidada (j)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Paga (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2022 (regra nova)										
Empenhos de 2021 (regra nova)										
Empenhos de 2020 (regra nova)										
Empenhos de 2019 (regra nova)										
Empenhos de 2018 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Empenhada (x)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Liquidada (y)	Desp. Cust. no Exerc. de Ref. - Paga (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem comp. (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício ant. a serem comp. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ant.)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios ant.es a serem comp. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício ant.)					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RELIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.083.200,00	3.083.200,00	4.404.709,95	142,86
Proveniente da União	2.081.200,00	2.081.200,00	2.480.244,84	119,17
Proveniente dos Estados	2.000,00	1.002.000,00	1.924.465,11	192,06
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.200,00	12.200,00	119.938,89	983,11
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.095.400,00**	**3.095.400,00**	**4.524.648,84**	**146,17**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	824.500,00	1.506.396,03	1.176.668,40	78,11	1.008.574,54	66,95	976.665,15	64,83	168.093,86
Despesas Correntes	824.500,00	1.416.547,87	1.112.160,40	78,51	970.982,54	68,55	955.065,15	67,42	141.177,86
Despesas de Capital	0,00	89.848,16	64.508,00	71,80	37.592,00	41,84	21.600,00	24,04	26.916,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	226.000,00	2.126.920,43	1.880.070,98	88,39	1.483.478,75	69,75	1.471.434,47	69,18	396.592,23
Despesas Correntes	226.000,00	2.056.458,71	1.821.756,03	88,59	1.448.380,77	70,43	1.436.336,49	69,85	373.375,26
Despesas de Capital	0,00	70.461,72	58.314,95	82,76	35.097,98	49,81	35.097,98	49,81	23.216,97
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	949.993,30	1.567.127,68	1.331.516,41	84,97	1.195.328,97	76,28	1.136.349,96	72,51	136.187,44
Despesas Correntes	949.993,30	1.567.127,68	1.331.516,41	84,97	1.195.328,97	76,28	1.136.349,96	72,51	136.187,44
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	96.500,00	128.724,00	89.709,64	69,69	77.194,64	59,97	77.194,64	59,97	12.515,00
Despesas Correntes	96.500,00	96.500,00	77.194,64	79,99	77.194,64	79,99	77.194,64	79,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	32.224,00	12.515,00	38,84	0,00	0,00	0,00	0,00	12.515,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	53.000,00	475.990,00	230.210,96	48,36	197.993,48	41,60	185.188,48	38,91	32.217,48
Despesas Correntes	53.000,00	277.167,00	34.427,96	12,42	32.389,48	11,69	32.389,48	11,69	2.038,48
Despesas de Capital	0,00	198.823,00	195.783,00	98,47	165.604,00	83,29	152.799,00	76,85	30.179,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.149.993,30**	**5.805.158,14**	**4.708.176,39**	**81,10**	**3.962.570,38**	**68,26**	**3.846.832,70**	**66,27**	**745.606,01**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.917.000,00	5.493.896,03	4.355.676,69	79,28	4.097.767,45	74,59	4.012.261,69	73,03	257.909,24
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.790.500,06	7.234.256,55	6.457.084,60	89,26	5.831.892,34	80,61	5.776.740,26	79,85	625.192,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.447.993,30	1.984.127,68	1.732.489,07	87,32	1.575.593,35	79,41	1.516.614,34	76,44	156.895,72
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.039.000,00	802.804,77	636.702,11	79,31	621.436,64	77,41	610.087,43	75,99	15.265,47
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.558.500,00	3.090.490,00	2.625.833,33	84,96	2.557.375,75	82,75	2.507.698,18	81,14	68.457,58
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**12.752.993,36**	**18.605.575,03**	**15.807.785,80**	**84,96**	**14.684.065,53**	**78,92**	**14.423.401,90**	**77,52**	**1.123.720,27**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	**-2.119.993,30**	**-5.805.158,14**	**-4.708.176,39**	**81,10**	**-3.962.570,38**	**68,26**	**-3.846.832,70**	**66,27**	**-788.061,99**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**10.633.000,06**	**12.800.416,89**	**11.099.609,41**	**86,71**	**10.721.495,15**	**83,76**	**10.576.569,20**	**82,63**	**335.658,28**

MUNICIPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO /OUTUBRO

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A Contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	46.765.358,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/11/2022 13:37:47 — Page 1 de
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021. — Homologad

anexo 9

RREO 5º BIMESTRE DE 2022

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	1.000,00		1.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras			

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)			

Fonte: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS

Emissão: 22/11/2022 13:36:27
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1 de 1
Homologado

anexo 8

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA 037/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGE, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO ALUSIVO A COMEMORAÇÃO DO NATAL 2022, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Conformidade:---------- artigo 75**, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 75**, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21** o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI.

inscrito no CNPJ sob n° **17.141.343/0001-79**

Valor total: **R$ 34.600,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 21 de novembro de 2022.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

RREO 5º BIMESTRE DE 2022

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.543.510,00	60.544.525,36	10.650.228,05	17,59	57.027.859,50	94,19	3.516.665,86
RECEITAS CORRENTES	47.908.510,00	57.337.224,71	10.558.007,15	18,41	53.731.674,10	93,71	3.605.550,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.730.110,00	11.727.616,51	1.718.170,13	14,65	13.121.134,74	111,88	-1.393.518,23
Impostos	5.763.110,00	10.760.616,51	1.580.814,32	14,69	12.276.519,55	114,09	-1.515.903,04
Taxas	889.000,00	889.000,00	82.159,66	9,24	668.173,61	75,16	220.826,39
Contribuição de Melhoria	78.000,00	78.000,00	55.196,15	70,76	176.441,58	226,21	-98.441,58
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL	110.000,00	110.000,00	232.174,86	211,07	1.314.320,70	1.194,84	-1.204.320,70
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	110.000,00	110.000,00	232.174,86	211,07	1.314.320,70	1.194,84	-1.204.320,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.058.400,00	45.489.608,20	8.473.602,48	18,63	38.843.899,71	85,39	6.645.708,49
Transferências da União e de suas Entidades	12.988.400,00	13.285.274,73	3.947.931,79	29,72	14.637.271,37	110,18	-1.351.996,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	23.470.000,00	27.604.333,47	3.754.433,67	13,60	20.332.519,05	73,66	7.271.814,42
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.600.000,00	4.600.000,00	771.237,02	16,77	3.874.109,29	84,22	725.890,71
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	134.059,68	1.340,...	452.318,95	4.523,19	-442.318,95
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.000,00	9.000,00					9.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	134.059,68	3.405,...	452.318,95	5.231,90	-451.318,95
RECEITAS DE CAPITAL	1.635.000,00	3.207.300,65	92.220,90	2,88	3.296.185,40	102,77	-88.884,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.628.000,00	1.628.000,00	51.002,72	3,13	564.515,72	34,68	1.063.484,28
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.628.000,00	1.628.000,00	51.002,72	3,13	564.515,72	34,68	1.063.484,28
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.000,00	1.577.300,65			2.618.996,95	166,04	-1.041.696,30
Transferências da União e de suas Entidades	3.000,00	3.000,00					3.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	2.000,00	1.574.300,65			2.618.996,95	166,36	-1.044.696,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00	41.218,18	4.121,...	112.672,73	1.267,27	-111.672,73
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital	1.000,00	1.000,00	41.218,18	4.121,...	112.672,73	1.267,27	-111.672,73
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.543.510,00	60.544.525,36	10.650.228,05	17,59	57.027.859,50	94,19	3.516.665,86
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.543.510,00	60.544.525,36	10.650.228,05	17,59	57.027.859,50	94,19	3.516.665,86
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.543.510,00	60.544.525,36	10.650.228,05	17,59	57.027.859,50	94,19	3.516.665,86

Emissão: 22/11/2022 10:52:48 — Page 1 de 2
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021. — Homologado

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GA+CHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.978.842,57			11.978.842,57		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.978.842,57			11.978.842,57		

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili. Emissão: 22/11/2022 às 10:52:48 .

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

Emissão: 22/11/2022 10:52:48 — Page 2 de 2
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021. — Homologado

anexo 1b

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAR ESTUDO COM BASE DE CALCULO DE ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS), NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Conformidade:---------- artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com o artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

LAURINDA MARA DA PENHA RIBEIRO.

inscrito no CNPJ sob n° **30.983.941/0001-53**

Valor total: **R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 21 de novembro de 2022.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 037/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGE, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO ALUSIVO A COMEMORAÇÃO DO NATAL 2022, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Conformidade:---------- artigo 75**, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI

inscrito no CNPJ sob n° **17.141.343/0001-79**

Valor total: **R$ 34.600,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 21 de novembro de 2022.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

EDITAL DISPENSA 037/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 147/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 484/202 de 12/09/2022**,** faz saber que em atendimento à solicitação da Secretária Municipal de Finanças, realizará Processo de Licitação N° 147/2022, fundamentado no **artigo 75**, inciso II da Lei Federal nº 14.133/22**.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGE, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO ALUSIVO A COMEMORAÇÃO DO NATAL 2022, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT. Conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI, inscrito no CNPJ sob n° **17.141.343/0001-79** com sede administrativa **RUA PILEIAS,** n° **113**, Bairro**: SETOR RESIDENCIAL SUL**, Município de **SINOP - MT**, CEP**: 78.550-025**, de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, MONTAGE, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO NATALINA PARA SEREM UTILIZADOS NO EVENTO ALUSIVO A COMEMORAÇÃO DO

NATAL 2022, NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UN**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	**CONFECÇAO DE PEÇAS PAPAI NOEL COM 2 METROS DE ALTURA DE FERRO MECÂNICO 5MM, BARRAS DE FERRO BARRA CHATA DE 1.5MM, 10 METROS DE MANGUEIRA POR PEÇA, 8 PISCAS LEDS DE 10 METROS POR PEÇA, 50 BRAÇADEIRAS DE NYLON POR PEÇA.**	**UN**	**1**	**R$ 1. 450,00**	**R$ 1. 450,00**
02	**CONFECÇÃO DE PEÇAS ANJO COM 2 METROS DE ALTURA DE FERRO MECÂNICO 5MM, BARRAS DE FERRO BARRA CHATA DE 1.5MM, 10 METROS DE MANGUEIRA POR PEÇA, 8 PISCAS LEDS DE 10 METROS POR PEÇA, 50 BRAÇADEIRAS DE NYLON POR PEÇA.**	**UN**	**03**	**R$ 2. 050,00**	**R$ 6. 150,00**
03	**CONFECÇÃO DE PEÇAS ANJO COM TROMBETA COM 1,70 METROS DE ALTURA DE FERRO MECÂNICO 5MM, BARRAS DE FERRO BARRA CHATA DE 1.5MM, 8 METROS DE MANGUEIRA POR PEÇA, 6 PISCAS LED DE 10 METROS POR PEÇA, 50 BRAÇADEIRAS DE NYLON POR PEÇA**	**UN**	**10**	**R$ 1. 250,00**	**R$ 12. 500,00**
04	**CONFECÇÃO DE PEÇAS SINO COM 1,50 METROS DE ALTURA DE FERRO MECÂNICO 5MM, BARRAS DE FERRO BARRAS CHATA 1.5MM, 8 METROS DE MANGUEIRA POR PEÇA, 4 PISCAS LEDS DE 10 METROS POR PEÇA, 50 BRAÇADEIRAS DE NYLON POR PEÇA.**	**UN**	**10**	**R$ 1. 450,00**	**R$ 14. 500,00**
VALOR GERAL:					**R$ 34. 600,00**
TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz importante na intenção de promover um aspecto de beleza e harmonia, a Administração Municipal, ao se aproximar o fim do ano buscando valorizar o espirito natalino da nossa cidade, iluminando e decorando avenidas, espaço publico e praças, ambientando o espaço urbano para que as famílias possam contemplar a tradicional decoração e iluminação natalina, vem contratar a empresa para a prestação de serviços de locação de itens de decoração natalina, compreendendo o fornecimento, montagem e desmontagem de arvores natalinas, presépio e esculturas. A finalidade desta contratação é incentivar o turismo e comércio local, a fim de fomentar o clima do Natal juntamente com a comunidade, com intuito de deixar o Município preparado para o Natal, criando clima acolhedor no período do evento. Tornando-o ainda mais atrativo para turistas e moradores da cidade.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 34.600,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão:---------- **16 – Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.**

Unidade Orçamentária:-------- 002 – Departamento de Cultura.

Função:---------- 13 – Cultura.

Sub-Função:---------- 392 – Difusão Cultural.

Programa:---------- 0011 – Cultura e Economia Criativa.

Projeto Atividade:---------- 3549 – Natal Feliz.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0904.

Fonte ---------- 1.500.000000

Valor---------- R$ 34.600,00

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a Lei de Licitações n°. 14.133/21 e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 34.600,00 (TRINTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da Empresa contratada **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI,** inscrito no CNPJ sob n° **17.141.343/0001-79.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está **em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 75, inciso II DA Lei Federal nº 14.133/21, e** com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 21 de novembro de 2022.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RREO 5º BIMESTRE DE 2022

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	1.628.000,00	564.515,72	1.063.484,28

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.939.033,46	13.343.198,56	5.595.834,90
Investimentos	18.939.033,46	13.343.198,56	5.595.834,90
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.939.033,46	13.343.198,56	5.595.834,90
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	17.311.033,46	12.778.682,84	4.532.350,62

Fonte: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Emissão: 22/11/2022 13:35:39
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.
Page 1
Homolog

anexo 7

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 020

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL “A” - NUTRIÇÃO ESCOLAR

LOCAL: CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRINCIPE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
1437	LAIDE GOMES DE MORAIS	CLASSIFICADO	8,0	8,0	42,0	58,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Novembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(FOTOCÓPIAS)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø RESERVISTA -

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

v **(ORIGINAIS)**

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÂO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE PORTO DOS GAUCHOS

v **(INFORMAR)** Ø **CONTA BANCARIA E AGENCIA (PAGAMENTO DO SALARIO)** Ø **EMAIL** Ø **NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO**

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento_____

Função que irá exercer:_____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MEDICA:

( ) Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

( ) Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

( ) Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares_____

Observações:_____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

( ) Apto

( ) Inapto

Riscos Ocupacionais

( ) Físicos ( ) Ergonômicos ( ) Químicos

( ) Biológicos ( ) Acidentes ( ) Sem Risco

Próxima Avaliação:

( ) seis meses ( ) um ano ( ) dois anos

Declaro ter recebido em ___/___/____ PORTO, _____/_____/_____.

A segunda via deste atestado.

Nome : ___

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

( ) Pressão alta ( ) Tuberculose ( ) Alergia a medicamentos/Alimentos ( ) Hepatite ( )Asma

( ) Pneumonia ( ) Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis ( ) Otite ( ) Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. ( ) Não ( ) _____

Uso de medicamentos? Não ( ) Sim ( ) _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: ( ) Regular ( ) Irregular ( ) Ausente

Gestação: ( ) P.N. ( ) Cirúrgicos ( ) Filhos vivos ( ) Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____Turno: _____

Poeira ( ) Ruído ( ) Calor excessivo ( ) Frio ( ) Radiação ( )

Alta Pressão ( ) Baixa Pressão ( ) Outros ( )

Metais Pesados: Ácidos ( ) Solventes orgânicos ( ) Inseticidas ( ) Fungicidas ( )

Urinário ( ) Outros ( )

Exerce outra atividade além do emprego? Não ( ) Sim ( )

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não ( ) Sim ( ) C/ afastamento ( ) Encaminhado ( )

Fuma? Não ( ) Sim ( ) Cigarro ( ) Charuto ( ) Cachimbo ( )

Bebe? Não ( ) Sim ( ) destilada ( ) fermentada ( ) sem preferência ( )

Pratica algum esporte? Não ( ) Sim ( ) quantas vezes por semana ( )

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica ( ) Poliomielite ( ) Tríplice ( ) Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____Dentes_____

Tórax Tipo: _____F.R._____Asculta_____

Ap. Circ. Asculta:_____

Abdomem Tipo: _____Palpação_____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral_____

Membros_____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não ( ) Sim ( )

CONCLUSÃO: ( ) APTO ( ) INAPTO

RREO 5º BIMESTRE DE 2022

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	49.315.510,00	72.697.089,93	11.972.621,35	58.178.990,62	100,00	14.518.099,31	12.003.387,93	52.887.667,32	100,00	19.809.422,61	0,00
LEGISLATIVA	1.609.050,00	1.609.050,00	216.151,86	1.215.795,17	2,09	393.254,83	231.826,42	1.184.022,08	2,24	425.027,92	0,00
Ação Legislativa	1.609.050,00	1.609.050,00	216.151,86	1.215.795,17	2,09	393.254,83	231.826,42	1.184.022,08	2,24	425.027,92	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.168.000,00	15.198.842,19	1.940.229,42	12.158.108,61	20,90	3.040.733,58	2.012.553,81	10.540.958,98	19,93	4.657.883,21	0,00
Planejamento e Orçamento	876.500,00	1.068.606,96	88.305,98	778.505,37	1,34	290.101,59	181.835,01	771.257,55	1,46	297.349,41	0,00
Administração Geral	11.291.500,00	14.130.235,23	1.851.923,44	11.379.603,24	19,56	2.750.631,99	1.830.718,80	9.769.701,43	18,47	4.360.533,80	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.711.333,33	2.977.030,46	465.056,15	2.265.020,78	3,89	712.009,68	490.394,07	2.164.048,38	4,09	812.982,08	0,00
Administração Geral	1.291.333,33	1.635.446,33	282.312,28	1.282.663,26	2,20	352.783,07	304.331,13	1.237.728,85	2,34	397.717,48	0,00
Assistência ao Idoso	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	313.000,00	305.315,00	66.713,09	254.864,99	0,44	50.450,01	69.095,67	249.796,55	0,47	55.518,45	0,00
Assistência Comunitária	1.059.000,00	1.036.269,13	116.030,78	727.492,53	1,25	308.776,60	116.967,27	676.522,98	1,28	359.746,15	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	12.752.993,36	18.605.575,03	2.808.165,50	15.807.785,80	27,17	2.797.789,23	3.170.394,49	14.684.065,53	27,76	3.921.509,50	0,00
Administração Geral	1.558.500,00	3.090.490,00	449.788,28	2.625.833,33	4,51	464.656,67	428.023,87	2.557.375,75	4,84	533.114,25	0,00
Atenção Básica	3.917.000,00	5.493.896,03	967.424,70	4.355.676,69	7,49	1.138.219,34	1.014.571,37	4.097.767,45	7,75	1.396.128,58	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.790.500,06	7.234.256,55	842.563,03	6.457.084,60	11,10	777.171,95	1.153.698,28	5.831.892,34	11,03	1.402.364,21	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.447.993,30	1.984.127,68	401.057,69	1.732.489,07	2,98	251.638,61	440.645,99	1.575.593,35	2,98	408.534,33	0,00
Vigilância Sanitária	1.039.000,00	802.804,77	147.331,80	636.702,11	1,09	166.102,66	133.454,98	621.436,64	1,18	181.368,13	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	12.173.599,98	18.564.341,18	3.076.598,60	14.085.849,46	24,21	4.478.491,72	3.025.543,08	13.882.051,98	26,25	4.682.289,20	0,00
Administração Geral	510.433,32	1.306.133,33	180.457,79	746.801,40	1,28	559.331,93	174.764,99	713.903,29	1,35	592.230,04	0,00
Ensino Fundamental	7.328.666,66	9.297.190,20	1.691.983,19	7.079.659,91	12,17	2.217.530,29	1.637.156,79	6.971.017,67	13,18	2.326.172,53	0,00
Ensino Médio	0,00	2.858.517,65	107.206,15	1.764.166,80	3,03	1.094.350,85	107.206,15	1.764.166,80	3,34	1.094.350,85	0,00
Educação Infantil	4.270.500,00	5.099.500,00	1.096.951,47	4.495.221,35	7,73	604.278,65	1.106.415,15	4.432.964,22	8,38	666.535,78	0,00
Educação de Jovens e Adultos	64.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
CULTURA	382.000,00	869.678,69	18.966,16	668.418,69	1,15	201.260,00	32.311,26	662.936,06	1,25	206.742,63	0,00
Difusão Cultural	382.000,00	869.678,69	18.966,16	668.418,69	1,15	201.260,00	32.311,26	662.936,06	1,25	206.742,63	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	458.333,33	5.729.567,69	1.724.590,97	3.969.827,18	6,82	1.759.740,51	1.609.833,57	2.631.624,31	4,98	3.097.943,38	0,00
Infra-Estrutura Urbana	333.333,33	5.484.567,69	1.719.518,97	3.788.840,58	6,51	1.695.727,11	1.600.506,57	2.455.709,71	4,64	3.028.857,98	0,00
Serviços Urbanos	125.000,00	245.000,00	5.072,00	180.986,60	0,31	64.013,40	9.327,00	175.914,60	0,33	69.085,40	0,00
HABITAÇÃO	21.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
Habitação Urbana	21.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00
SANEAMENTO	266.000,00	787.000,00	77.100,00	698.453,15	1,20	88.546,85	169.235,24	565.796,64	1,07	221.203,36	0,00
Saneamento Básico Urbano	266.000,00	787.000,00	77.100,00	698.453,15	1,20	88.546,85	169.235,24	565.796,64	1,07	221.203,36	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	395.000,00	259.298,26	57.577,86	219.538,30	0,38	39.759,96	31.252,56	185.614,00	0,35	73.684,26	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	272.000,00	221.526,26	31.577,38	187.766,32	0,32	33.759,94	31.252,56	179.842,50	0,34	41.683,76	0,00

Emissão: 22/11/2022 13:10:46
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1
Homolo

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Controle Ambiental	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	48.000,00	37.772,00	26.000,48	31.771,98	0,05	6.000,02	0,00	5.771,50	0,01	32.000,50	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.241.200,00	1.036.200,00	215.973,52	900.444,51	1,55	135.755,49	221.229,14	875.747,01	1,66	160.452,99	0,00
Administração Geral	884.200,00	1.023.200,00	212.223,52	892.474,40	1,53	130.725,60	216.393,14	867.776,90	1,64	155.423,10	0,00
Abastecimento	307.000,00	13.000,00	3.750,00	7.970,11	0,01	5.029,89	4.836,00	7.970,11	0,02	5.029,89	0,00
Extensão Rural	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	339.000,00	19.996,43	8.773,00	19.996,43	0,03	0,00	13.437,43	19.996,43	0,04	0,00	0,00
Turismo	339.000,00	19.996,43	8.773,00	19.996,43	0,03	0,00	13.437,43	19.996,43	0,04	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	144.000,00	725.008,00	13.870,00	534.997,39	0,92	190.010,61	64.872,42	534.997,39	1,01	190.010,61	0,00
Energia Elétrica	144.000,00	725.008,00	13.870,00	534.997,39	0,92	190.010,61	64.872,42	534.997,39	1,01	190.010,61	0,00
TRANSPORTES	2.788.000,00	3.799.902,00	1.006.089,05	3.463.092,39	5,95	336.809,61	380.859,37	2.837.862,71	5,37	962.039,29	0,00
Transporte Rodoviário	2.776.000,00	3.162.672,00	380.859,37	2.837.862,71	4,88	324.809,29	380.859,37	2.837.862,71	5,37	324.809,29	0,00
Demais Subfunções	12.000,00	637.230,00	625.229,68	625.229,68	1,07	12.000,32	0,00	0,00	0,00	637.230,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.057.000,00	1.769.000,00	267.258,28	1.569.982,88	2,70	199.017,12	457.027,74	1.525.961,94	2,89	243.038,06	0,00
Desporto Comunitário	1.057.000,00	1.769.000,00	267.258,28	1.569.982,88	2,70	199.017,12	457.027,74	1.525.961,94	2,89	243.038,06	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	809.000,00	730.600,00	76.220,98	601.679,88	1,03	128.920,12	92.617,33	591.983,88	1,12	138.616,12	0,00
Serviço da Dívida Interna	809.000,00	730.600,00	76.220,98	601.679,88	1,03	128.920,12	92.617,33	591.983,88	1,12	138.616,12	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.315.510,00	72.697.089,93	11.972.621,35	58.178.990,62	100,00	14.518.099,31	12.003.387,93	52.887.667,32	100,00	19.809.422,61	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 22/11/2022 13:10:46

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 2

Homolo

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Emissão: 22/11/2022 13:10:46
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 3
Homolo

anexo 2

RREO 5º BIMESTRE DE 2022

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2022 - BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2021				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2021					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	13.743,20				13.743,20		727.482,21	683.779,36	683.779,36		43.702,85	57.446,05
EXECUTIVO	13.743,20				13.743,20		727.482,21	683.779,36	683.779,36		43.702,85	57.446,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							8.632,19	8.632,19	8.632,19			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	13.743,20				13.743,20		494.924,17	452.468,19	452.468,19		42.455,98	56.199,18
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							32.518,87	31.272,00	31.272,00		1.246,87	1.246,87
SECRETARIA MUN. PLANEJAMENTO TECNOL. E INFORMATICA							3.996,00	3.996,00	3.996,00			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES							187.410,98	187.410,98	187.410,98			
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**13.743,20**				**13.743,20**		**727.482,21**	**683.779,36**	**683.779,36**		**43.702,85**	**57.446,05**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS

Emissão: 22/11/2022 às 13:29
Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1 de
Homologado

anexo 6

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057 2021 R SANCHES

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE, JUNTO AO PSF ARINOS, PSF URBANO E HOSPITAL MUNICIPAL GUSTAV ADOLFO WILKE ISERNHAGEN, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA R. SANCHES PEREIRA - ME.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do RG nº. **11735317** SSP/MT e CPF nº. **893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Minervino Cecilio dos Santos, s/nº, Bairro da Creche, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **R. SANCHES PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Comendador José Pedro Dias, nº 863 N, Centro, CEP 78.563-000, município de Tabaporã/MT, CNPJ sob nº. 15.493.226/0001-49, na pessoa do seu representante legal, senhor **RICARDO SANCHES PEREIRA**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 5849478-0 SESP/PR e CPF nº. 958.458.799-49, residente e domiciliado na Rua Alida, nº 704, Centro, CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Reajuste sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente TERMO tem como finalidade o Aditivo de 6% no Item 03, do **Contrato De Prestação De Serviços Nº. 057/2021**, **Pregão Presencial Nº. 020/2021, Processo Adm Nº. 029/2021 E Arp Nº 026/2021**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal a Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui o objeto deste termo aditivo, a alteração da CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, com acréscimo de 6 % (seis) no total dos serviços descritos no item 03, após as alterações e conforme as quantidades disponíveis nesta Data. O valor total do Aditivo passa a ser de **R$ 18.705,12 (Dezoito Mil Setecentos E Cinco Reais E Doze Centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE, passa a ter a seguinte redação:

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NA ÁREA DE SAÚDE, JUNTO AO PSF ARINOS, PSF URBANO E HOSPITAL MUNICIPAL GUSTAV ADOLFO WILKE ISERNHAGEN, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021.

2.2. A Proposta Comercial foi feita **POR ITEM**, onde venceu o menor preço **POR ITEM**, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente era obrigada a propor preço em todos os itens do lote ao (s) qual (is) concorreu.

2.3. À **CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

HOSPITAL MUNICIPAL				
ITEM	**SERVIÇOS**	**QTDE.**	**R$ UNIT.**	**R$ TOTAL**
03	**Serviço Médico – Prestação de serviços Médico que tenha certificado de regularidade da pessoa jurídica no CRM/MT – atendendo a demanda do Hospital Municipal:** • Realizar cesárias, cirurgias ambulatoriais, laqueaduras e realização dos demais procedimentos conforme demanda; • Cumprir plantões noturnos de 12 horas de urgência e emergência durante a semana e dias uteis, realização de internação clínica, partos normais e demais procedimentos; • Cumprir plantões diurnos e noturnos nos finais de semana, atendimento de urgência e emergência, realização de internação clínica, partos normais e demais procedimentos; • Realização de exames de ultrassonografia de urgência e eletivos – obstetrícias, mamas, vias urinarias, endovaginal, pélvico abdômen total, superior e inferior, tireoide, Doppler obstétrico, parede abdominal – podendo ser realizado no aparelho do Município, sendo que na falta deste fica sob responsabilidade da empresa, como também digitação, entrega, material, folha para impressão, impressora colorida qualidade digital, papel sulfite A4, pasta para apresentação das fotos e laudo a serem realizado nas dependências	12 Meses	R$: 79.666,63	R$:955.999,58

	do Hospital Municipal de Porto dos Gaúchos/MT. • Cumprir plantões diurnos presenciais em horas intercaladas no Hospital Municipal, atendendo as urgência e emergências ou quaisquer intercorrências durante a semana (dias uteis). Realizando internações clinicas parto normal e demais procedimentos conforme demanda horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde sendo os horários em que a UBS (Unidade Básica de Saúde) se encontrará fechada; • Realização de escala Médica e profissional plantonista sob responsabilidade da Empresa; • Direção Clínica do Hospital Municipal. Cirurgias, cesarianas e laqueaduras. R$ 11.500,00 Plantões dias de semana 16 plantões R$ 17.600,00 Plantões finais de semana - sábado e domingo 14 plantões R$ 15.400,00 Realização de 100 exames de Ultrassom. – R$ 14.000,00 Plantão proporcional 04 horas – 7.040,00 Direção Clínica do Hospital Municipal – R$ 4.000,00.			

CLAUSULA TERCEIRA

A CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO, passa a ter a seguinte redação:

4.1. O valor total estimado do contrato é de *R$: 1.681.111,58 (Um Milhão Seiscentos E Oitenta E Um Mil Cento E Onze Reais E Cinquenta E Oito Centavos)*, devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021, portanto adere ao que se preceitua a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

CLAUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo Aditivo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É parte integrante deste Termo independente de transcrição: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021, PROCESSO

ADM Nº. 029/2021, ARP Nº 026/2021 e a solicitação do **REAJUSTE** assinado e Autorizado pelo Prefeito Municipal **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU** e o Secretário De Saúde **NOLAR SOARES DE ALMEIDA** em anexo.

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, 22 de novembro de 2022.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

R. Sanches Pereira - ME
CNPJ Sob n°. 15.493.226/0001-49
Ricardo Sanches Pereira
Representante
CONTRATADO

Elaine Maria Polimeni
CPF 610.884.809-00
TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedroso
CPF 006.458.971-40
TESTEMUNHA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 146/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESCPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAR ESTUDO COM BASE DE CALCULO

DE ITBI (IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS E IMÓVEIS), NO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Conformidade:---------- artigo 24**, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14**

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto no artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 2, inciso II da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 484/2022 de 12 de setembro de 2022

LAURINDA MARA DA PENHA RIBEIRO

inscrito no CNPJ sob n° **30.983.941/0001-53**

Valor total: **R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 21 de novembro de 2022.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

RREO 5º BIMESTRE DE 2022

MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	NOV/21	DEZ/21	JAN/22	FEV/22	MAR/22	ABR/22	MAI/22	JUN/22	JUL/22	AGO/22	SET/22	OUT/22		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.827.559,18	5.968.748,54	4.602.987,25	8.967.993,83	5.148.580,64	4.958.541,06	6.279.683,33	7.111.277,17	5.695.779,87	5.181.655,15	5.037.922,30	7.133.110,15	70.913.838,47	64.564.824,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	677.019,72	683.045,16	787.464,84	5.006.924,78	892.487,71	1.055.047,49	660.553,08	1.147.806,93	1.127.549,26	725.130,52	752.666,71	965.503,42	14.481.199,62	11.727.616,51
IPTU	6.426,58	7.461,11	4.272,63	7.990,71	9.555,54	16.639,45	69.834,70	51.667,14	230.483,72	10.087,85	6.412,30	21.330,09	442.161,82	262.110,00
ISS	243.600,80	284.781,23	322.136,65	297.375,87	436.008,63	344.870,65	296.482,96	345.780,42	441.606,40	357.965,51	492.735,65	617.855,61	4.481.200,38	5.171.758,17
ITBI	322.266,12	227.323,97	278.051,96	4.532.137,02	247.527,02	513.998,57	95.488,93	542.793,38	132.997,37	165.130,95	36.759,56	132.435,19	7.226.910,04	4.386.748,34
IRRF	88.781,86	134.168,15	125.973,83	111.825,97	118.420,29	78.958,58	119.805,84	136.050,11	131.228,75	122.557,83	136.088,95	137.196,97	1.441.057,13	940.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	15.944,36	29.310,70	57.029,77	57.595,21	80.976,23	100.580,24	78.940,65	71.515,88	191.233,02	69.388,38	80.670,25	56.685,56	889.870,25	967.000,00
Contribuições	3.754,20	5.432,75											9.186,95	
Receita Patrimonial	62.232,50	75.836,92	79.986,92	103.428,67	141.412,45	122.071,81	149.465,63	149.534,21	163.563,39	172.682,76	144.380,33	87.794,53	1.452.390,12	110.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	62.232,50	75.836,92	79.986,92	103.428,67	141.412,45	122.071,81	149.465,63	149.534,21	163.563,39	172.682,76	144.380,33	87.794,53	1.452.390,12	110.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	4.058.043,55	5.172.646,26	3.713.344,85	3.839.123,77	4.094.229,97	3.752.632,80	5.451.554,75	5.788.194,19	4.331.584,35	4.172.463,90	4.112.850,25	5.973.777,53	54.460.446,17	52.717.208,20
Cota Parte do FPM	864.276,08	1.286.643,73	893.858,29	1.247.750,80	756.437,16	896.645,89	997.429,07	933.285,24	1.256.143,22	912.656,02	840.542,93	799.748,18	11.685.416,61	9.903.000,00
Cota Parte do ICMS	1.904.641,69	1.766.450,62	1.780.667,55	1.659.437,07	2.067.283,73	1.591.443,85	2.210.366,95	1.947.205,19	1.926.939,99	1.988.468,69	1.914.287,43	1.798.121,52	22.555.314,28	23.375.000,00
Cota Parte do IPVA	53.869,81	36.906,94	74.067,61	31.793,87	183.155,39	162.130,90	206.076,79	126.602,51	78.917,22	78.448,96	46.551,71	40.188,83	1.118.710,54	757.000,00
Cota Parte do ITR	204.878,90	249.824,58	195.904,64	23.448,00	17.044,36	11.214,96	17.616,93	9.934,43	17.622,35	16.368,29	265.787,54	2.442.243,02	3.471.888,00	2.900.000,00
Transferência da LC 87/1966														5.000,00
Transferência LC 61/1989														3.000,00
Transferências FUNDEB	426.600,14	407.328,22	364.141,70	373.160,07	398.075,80	345.948,19	452.295,27	399.506,62	375.588,44	394.156,18	367.633,99	403.603,03	4.708.037,65	4.600.000,00
Outras Transferências Correntes	603.776,93	1.425.492,17	404.705,06	503.533,96	672.233,53	745.249,01	1.567.769,74	2.371.660,20	676.373,13	782.365,76	678.046,65	489.872,95	10.921.079,09	11.174.208,20
Outras Receitas Correntes	26.509,21	31.787,45	22.190,64	18.516,61	20.450,51	28.788,96	18.109,87	25.741,84	73.082,87	111.377,97	28.025,01	106.034,67	510.615,61	10.000,00
DEDUÇÕES (II)	605.533,18	590.055,44	588.899,47	592.485,82	604.783,99	532.286,99	687.003,33	603.405,33	564.778,20	599.188,22	596.965,13	1.016.060,17	7.581.445,27	7.227.600,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	605.533,18	590.055,44	588.899,47	592.485,82	604.783,99	532.286,99	687.003,33	603.405,33	564.778,20	599.188,22	596.965,13	1.016.060,17	7.581.445,27	7.227.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.222.026,00**	**5.378.693,10**	**4.014.087,78**	**8.375.508,01**	**4.543.796,65**	**4.426.254,07**	**5.592.680,00**	**6.507.871,84**	**5.131.001,67**	**4.582.466,93**	**4.440.957,17**	**6.117.049,98**	**63.332.393,20**	**57.337.224,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)da CF) (	**4.222.026,00**	**5.378.693,10**	**4.014.087,78**	**8.375.508,01**	**4.543.796,65**	**4.426.254,07**	**5.592.680,00**	**6.507.871,84**	**5.131.001,67**	**4.582.466,93**	**4.440.957,17**	**6.117.049,98**	**63.332.393,20**	**57.337.224,71**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)VI	**4.222.026,00**	**5.378.693,10**	**4.014.087,78**	**8.375.508,01**	**4.543.796,65**	**4.426.254,07**	**5.592.680,00**	**6.507.871,84**	**5.131.001,67**	**4.582.466,93**	**4.440.957,17**	**6.117.049,98**	**63.332.393,20**	**57.337.224,71**

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili. Emissão: 22/11/2022 às 13:12 .

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito(a)

FLAVIO ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA
Secretario(a)

NOALIS FERREIRA DE CASTRO
Contador

Emissão: 22/11/2022 13:12:08
Portaria STN nº 924 de 8 de julho de 2021.

Page 1 de 1
Homologado

anexo 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Avª. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL.**

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 16/12/2022 A PARTIR DAS 07:30 HRS, NA SEDE DO PAÇO MUNICIPAL DE POXORÉU, NA AVª. BRASÍLIA, 809, JARDIM DAS AMÉRICAS, NA CIDADE DE POXORÉU-MT.

O EDITAL DEVERÁ ser obtido a partir da publicação deste aviso no site: www.poxoreu.mt.gov.br/publicações/licitação/.

POXOREU-MT, 22 de novembro de 2022.

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS

PRESIDENTE CPL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°016/2022

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Presencial Nº 016/2022, de 14 de outubro de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Presencial nº 016/2022, de 14 de outubro de 2022, com o resultado em favor da empresa, **CLAUDINEY JOAQUIM DE SOUSA 00505490145,** inscrita no CNPJ n° 44.662.857/0001-42, no Valor global de 20.739,98(vinte mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos), e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu, 22 de Novembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 04/2022/CMDCA - RESULTADOS DE PROVA ESPECÍFICA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Edital Complementar n°. 04/2022/CMDCA Poxoréu –MT, 22 de Novembro de 2022

Dispõe sobre resultado da Prova de Conhecimentos Específicos e Avaliação Psicológica a que foram submetidos os candidatos a Conselheiros Tutelares/2022 e julgamento de recursos interpostos, conforme menciona

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme impõe a legislação e o Regimento Interno,

CONSIDERANDO a recepção das inscrições de candidatos para preenchimento de vacância no Conselho Tutelar e respectivos suplentes, ocorrido no prazo de **21/10 a 09/11/2022;**

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Especial Eleitoral instituía pela Resolução nº. 37/2022/CMDCA, de 11/10/2022 combinado com o item 43 do edital do certame, publicado em D.O AMM/MT, datado de 13/10/2022 e,

Considerando a sessão de análise da aludida Comissão ocorrida em 11/11/2022 para o fim de análise das documentações apresentadas pelos candidatos, à luz das normas editalícias e legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Torna do conhecimento público o resultado da Prova de Conhecimentos Específicos elaborada pelo Ministério Público e aplicada pela Comissão Especial Eleitoral, inerente a 2ª etapa do processo, conforme consta do Cronograma conhecido pelo Edital Complementar nº. 01/2022/CMDCA, datado de 24/10/2022, de acordo segue:

1. PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFIOS ELABORADA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO - PROMOTORIA DE JUSTICA DE MATO GROSSO

Código	Nome do (a) Candidato (a)	NOTA	RESULTADO
Insc. nº. 02/22	Valquíria Diandra de O. Leite	**9,0**	APROVADA
Insc. nº. 03/22	Valdenira de Jesus Cursino	7,0	APROVADA
Insc. nº. 06/22	Wania Figueiredo dos Santos	6,0	APROVADA
Insc. nº. 07/22	Valmir Junio de Sousa Pereira	7,0	APROVADO.
Insc. nº. 09/22	Simone Borges de Amorim dos Santos	8,0	APROVADA
Insc. nº. 10/22	Sabrina Izabel de Jesus Tosin Nunes	**8,0**	APROVADA

2. ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PISCOLÓGICA

Código	Nome do (a) Candidato (a)	RESULTADO
Insc. nº. 02/22	Valquíria Diandra de O. Leite	APTA
Insc. nº. 03/22	**Valdenira de Jesus Cursino**	**INAPTA**
Insc. nº. 06/22	Wania Figueiredo dos Santos	APTA
Insc. nº. 07/22	Valmir Junio de Sousa Pereira	APTO
Insc. nº. 09/22	**Simone Borges de Amorim dos Santos**	**INAPTA**
Insc. nº. 10/22	Sabrina Izabel de Jesus Tosin Nunes	APTA

Art. 2º - Ambos os processos, Prova de Conhecimentos Específicos, Entrevista e Avaliação Psicológica foram aplicados pela Comissão Especial Eleitoral e a Profissional Deuzinete Dias Pereira (Psicóloga **CRP. Nº 18/02221**) no dia 18/11/2022, em períodos distintos, conforme disposto no Edital Complementar nº. 03/2022/CDMDCA, datado de 17/11/2022.

3. DO PROVIMENTO DE RECURSOS E APLIAÇÃO DE RETESTE

Art. 3º - Foi apresentado recursos pelas candidatadas inabilitadas, constantes do item 2. deste edital, apreciado e provido pela Comissão Especial Eleitoral e aplicado o **Reteste Psicológico** pela profissional acima mencionada, em data de 22/11/2022, cujo resultado abaixo se segue:

Insc. nº. 03/22	Valdenira de Jesus Cursino	INAPTA
Insc. nº. 09/22	Simone Borges de Amorim dos Santos	APTA

Art. 4º - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 22 de novembro de 2022.

DIVINA DA SILVA BARROS

Presidente do CMDCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2022 – SEEL - POXORÉU/MT

Dispõe sobre os critérios para formação de turmas, processo de contagem de pontos, processo de atribuição dos profissionais da equipe multiprofissional do Centro Municipal Educacional Profª Rosa Maria Cursino da Silva - CME para o ano de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei nº 1512/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e funções de gestão da Educação Básica do Município de Poxoréu/MT.

Considerando a Lei nº 1955/2019 - Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu/MT.

Considerando a Lei nº 1953/2019 - Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação e funções de gestão da Educação Básica do Município de Poxoréu/MT.

Considerando a Resolução Normativa nº 001/2012-CEE/MT – Fixa normas para a oferta da Educação Básica do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 1º- Para a realização do processo de criação da comissão de inscrição e atribuição dos servidores efetivos que atuarão no Centro Municipal Educacional *Profª* Rosa Maria Cursino da Silva, bem como, do processo de atribuição dos não docentes, será constituída uma comissão que conduzirá o processo, a saber:

§ 1º - Comissão do processo de inscrição e atribuição dos servidores efetivos que atuarão no Centro Municipal Educacional *Profª* Rosa Maria Cursino da Silva, bem como do Apoio Educacional I e II, sendo composta de:

a) Coordenador do Centro Municipal Educacional *Profª* Rosa Maria Cursino da Silva;

b) Técnico Administrativo do Centro Municipal Educacional *Profª* Rosa Maria Cursino da Silva;

c) 01 funcionário efetivo do Centro Municipal Educacional *Profª* Rosa Maria Cursino da Silva

Art. 2º - A comissão realizará a contagem de pontos, analisando toda a documentação exigida, conforme nos artigos 6 e 7 §1º e as fichas de anexo 1 e 2.

SEÇÃO II

DAS INSCRIÇÕES, CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - A atribuição dos servidores efetivos que atuarão no Centro Municipal Educacional *Profª* Rosa Maria Cursino da Silva, será no próprio Centro.

Art. 4º - Para atribuição dos servidores efetivos que atuarão nos cargos de professor do AEE e professor psicopedagogo clínico/institucional, professor de educação física no Centro Municipal Educacional *Profª* Rosa Maria Cursino da Silva e regime/jornada de trabalho, será considerada a carga horária do professor definida nas Leis Nº. 1512/2012 e Nº. 1953/2019, conforme quadro abaixo:

Regime/Jornada	Atendimento	Hora Atividade
30h	20 horas	10 horas

§ 1º- Os professores que atuarão nos cargos do AEE, psicopedagogo clínico/institucional e educador físico cumprirão sua carga horária (30h) no período matutino e vespertino.

§ 2º- As horas-atividades deverão ser desenvolvidas para realização dos pareceres, relatórios, confecção de materiais, planejamento, reuniões, palestras e visitas nas unidades escolares regulares em que os alunos estão devidamente matriculados, conforme Projeto Político Pedagógico do Centro Municipal Educacional *Profª* Rosa Maria Cursino da Silva, com acompanhamento da equipe pedagógica.

Art. 5º - Para a contagem de pontos/classificação para atribuição dos servidores efetivos que atuarão nos cargos de professor do AEE, professor psicopedagogo clínico/institucional e educador físico no Centro Municipal Educacional *Profª* Rosa Maria Cursino da Silva, a Comissão de Atribuição, constituída conforme artigo 1º desta Instrução Normativa deverá considerar os seguintes critérios para proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição:

I – Para a contagem de pontos/classificação dos professores em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo I.

Art. 6º - Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga do Atendimento Educacional Especializado-AEE/ sala de Recurso do Centro Municipal Educacional *Profª* Rosa Maria Cursino da Silva, deverão apresentar seu plano de ação no momento da inscrição.

§ 1º - Para a atribuição do Professor do AEE Centro Municipal Educacional *Profª* Rosa Maria Cursino da Silva, em efetivo exercício, deve considerar os seguintes critérios:

I- Ser efetivo da rede municipal de ensino de Poxoréu-MT com carga horária de 30h/semanais;

II- Habilitado em Pedagogia e Pós-Graduado em Educação Especial ou Inclusão;

III- Experiência comprovada de atuação na Sala de Recurso Multifuncional.

Parágrafo único: Não poderão participar da contagem de pontos os professores que se encontram em readaptação de função e atestado médico por mais de seis meses.

Art. 7º - Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de psicopedagogo clínico/institucional para atuar no Centro Municipal Educacional *Profª* Rosa Maria Cursino da Silva, deverão apresentar seu plano de ação no momento da inscrição.

§ 1º - Para a atribuição do Professor especialista em Psicopedagogia Clinica/Institucional para atuar no Centro Municipal Educacional *Profª* Rosa Maria Cursino da Silva, deve considerar os seguintes critérios:

I- Ser efetivo da rede municipal de ensino de Poxoréu-MT com carga horária de 30h/semanais;

II- Habilitado em Pedagogia com Pós-Graduação em Psicopedagogia Clínica/Institucional com carga horária mínima de 600 horas;

III- Obter a carteira de registro em Psicopedagogia;

IV- Experiência comprovada de atuação em clínica de no mínimo de 01 ano.

Art. 8º - Na hipótese de não haver docente efetivo interessado em concorrer a vaga, esta será ocupada por um profissional do processo seletivo que atenda os devidos critérios citados nos artigos 6 e 7 §1º.

Art. 9º - Os professores efetivos que se inscreveram para os cargos de professor AEE e professor psicopedagogo clínico/institucional e ficarem remanescentes na atribuição, estes atribuirão na data dos remanescentes das unidades escolares.

SEÇAO III

ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES/TURMAS

Art. 10º - No Atendimento Educacional Especializado/AEE- Sala de Recurso Multifuncional admite-se o atendimento de no mínimo, 05 (cinco) a 15 (quinze) alunos conforme Resolução Normativa 001/2012.

Art. 11º - O atendimento na Sala de Recurso Multifuncional será condicionado a frequência mínima de 5 estudantes. Não havendo estudantes matriculados e frequentes nessa sala, caberá a SEEL juntamente com o departamento de pessoas realizarem nova análise acerca da continuidade do funcionamento da sala e da atribuição deste profissional.

Art. 12º - Somente haverá divisão de turmas após análise e autorização da SEEL.

SEÇÃO IV

DAS FÉRIAS, RECESSO, LICENÇA PRÊMIO E ATESTADO MÉDICO

Art. 13º - Nas ocasiões em que os profissionais atribuídos no Centro Municipal Educacional *Profª* Rosa Maria Cursino da Silva se afastarem de seus trabalhos por motivo de licença médica à partir de 30 dias, a SEEL poderá solicitar a contratação de um substituto.

Art. 14º - Programação das férias CME:

§ 1º - 10/07/2023 à 24/07/2023 - Férias para professor do AEE, professor psicopedagogo e educador físico de acordo com a lei 1512/2012 Art. 57 e com a lei 1953/2019 Art. 53.

SEÇÃO V

DO CRONOGRAMA

Data	Ação	Local
21 de novembro de 2022, às 13h	Leitura e análise pelos gestores das unidades escolares, ASSEMP e SEEL	SEEL
28 a 30 de novembro de 2022	Leitura e socialização da Instrução Normativa 02/2022 pelos profissionais da educação, composição da comissão que conduzirá os trabalhos de inscrição e atribuição.	CME
01 dezembro de 2022	Publicação do edital, divulgando o período das inscrições e atribuições.	CME
06 a 08 de dezembro de 2022	Inscrições de professores e apoio educacional I e II efetivos	CME
18 de janeiro de 2023, às 8:00horas	Etapa de atribuição de professores e apoio educacional I e II efetivos	CME
30/01 à 03/02/2023 (conduzida pelo gestor do CME)	Semana de pedagógica	CME
06 de fevereiro de 2023	INÍCIO	CME

Art. 16º - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de atribuição, regime/jornada de trabalho para os professores, bem como do Apoio Educacional I e II, e em caso de impossibilidade de solução deverão ser encaminhados a SEEL.

Art. 17º - A SEEL no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso poderá verificar junto ao Centro Municipal Educacional Profª Rosa Maria Cursino da Silva o fiel cumprimento da normativa.

Art. 18º - Aplica-se esta Instrução Normativa ao Centro Municipal Educacional Profª Rosa Maria Cursino da Silva.

Art. 19º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o término do ano de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Poxoréu, 22 de novembro de 2022.

Prof.ª Celestina Alves de Souza Neta

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOs

1- Dados pessoais
Nome do Servidor (a): Data Nasc: / /
End.: nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Tel. Res.: Cel.: Outro tel. p/ contato: e-mail:
RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF:

2- Escola em que pleiteia vaga:

3- Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento:

Outras Habilitações: a) _____

I- Situação Funcional	**II- Jornada Semanal de Trabalho**
( )Efetivo	( )Regime de trabalho integral de 40 (quarenta) horas ( )Regime de trabalho integral de 30 (quarenta) horas

2.Critérios de Pontuação: Maior titulação

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

Item III	**Critérios**	**Sub-critérios**	**Indicadores**	**Pontuação adquirida**

	Pós Graduação	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos	
		Especialização na área da educação	30(trinta) pontos	
		Mestrado em outra área	20(vinte) pontos	
		Especialização em outra área	15(quinze) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10(dez) pontos	
		Licenciatura curta	5,0(cinco) pontos	
		Bacharel/Tecnólogo	5,0(cinco) pontos	
	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos	
		Habilitação não profissionalizante	1,0 (um) ponto	
Item IV	**Tempo de serviço**	Cada ano de serviço prestado na Rede Municipal, com declaração emitida pela unidade escolar	0,25 (vinte e cinco décimos) para cada ano	

	Critérios	**Sub-critérios**		**Indicadores**	**Pontuação adquirida**
Item V	**Formação Continuada**	Curso de Formação Continuada, em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador, ANO VIGENTE, certificado/ declaração pela SEEL	90% a 100% de frequência	5,0(cinco) pontos	
			80% a 89% de frequência	4,0(quatro) pontos	
			70% a 79% de frequência	3,0 (três) pontos	
		Cursos de Formação Continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com SEEL, DRE, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0(cincos) pontos. Certificados dos últimos três anos.		0,50 pontos por cada 40 horas(máximo 5,0 pontos)	
		Curso Técnico de Informática Básica 160horas, oferecido pela SEEL em parceria com o SENAC.		2,0 pontos	

Total de Pontos:

VI	**Critérios de Desempate:**	
A	1º-Maior titulação	Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
B	2ª Tempo de serviço prestado na rede municipal	
C	3º Maior idade	

Assinatura do Candidato

Poxoréu-MT-, ____ de _____de _____

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ A ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO EDUCACIONAL I E II, AGENTE EDUCACIONAL E TÉCNICO EDUCACIONAL I – EFETIVOS

1- Dados pessoais
Nome do Servidor (a): Data Nasc: / /
End.: nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Tel. Res.: Cel.: Outro tel. p/ contato: e-mail:
RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF:

Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: Possui outro vínculo empregatício? ( ) sim; ( ) não

Caso possua outro vínculo informe a carga horário e o turno:_____

Está se inscrevendo para ocupar o cargo/função:----------

2.I.Situação Funcional	**II. Jornada Semanal de Trabalho**
( ) EFETIVO	( )Regime de trabalho Integral de 30h (trinta) horas ( )Regime de trabalho integral de 40h (quarenta) horas

3_Critérios de Pontuação: Maior titulação

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

	Critérios	**Sub-critérios**	**Indicadores**	**Pontuação adquirida**
Item III	**Pós Graduação**	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos	
		Especialização na área da educação	30(trinta) pontos	
		Mestrado em outra área	20(vinte) pontos	
		Especialização em outra área	15(quinze) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10(dez)) pontos	
		Licenciatura curta	5,0(cinco) pontos	
		Bacharel/Tecnólogo	5,0(cinco) pontos	
	Ensino Médio	Profissionalizante: Arara Azul/Profuncionário	4,0(quatro) pontos	
	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	3,0 (três) pontos	
Item IV	Tempo de Serviço	Cada ano de serviço prestado na Rede Municipal, com declaração emitida pela unidade escolar	0,25 (vinte e cinco décimos) para cada ano	

	Critérios	**Sub-critérios**	**Indicadores**	**Pontuação adquirida**
Item V	**Formação Continuada**	Cursos de Formação Continuada realizados que contemplem a sua área de atuação, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com a SEEL, DRE, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0(cincos) pontos. Certificados dos últimos três anos.	0,50 pontos	

			por cada 40 horas(máximo 5,0 pontos)	
		Curso de Cuidador Infantil 160h oferecido pela SEEL em parceria com o SENAC.	2 pontos	
Total de Pontos:				

VI	Critérios de Desempate:	
a- b- c-	1º - Maior titulação 2º - maior tempo de serviço na rede municipal 3º - Maior Idade	Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.

Assinatura do Candidato

Poxoréu-MT-, ____ de _____de _____

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2022 – SEEL – POXORÉU/MT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01/2022 – SEEL – Poxoréu/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos para composição de turmas, calendário escolar, composição do quadro efetivo e contratado das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas dos Docentes da Educação Infantil e Fundamental e do regime/jornada do Apoio Educacional I e II, Agente Educacional e Técnico Educacional I, pertencentes ao quadro efetivo e contratado dos Profissionais da Educação nas unidades escolares e SEEL para o ano letivo de 2023, bem como regulamenta o processo dos docentes e profissionais em Readaptação de Função e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER no uso de suas atribuições legais e

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98;

Considerando a Lei nº 2251/2021 – Reestruturação do Plano Municipal de Educação de Poxoréu-MT;

Considerando a Lei nº 1512/2012 – Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação e funções de gestão da Educação Básica do Município de Poxoréu/MT.

Considerando a Lei nº 1955/2019 - Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu/MT.

Considerando a Lei nº 1953/2019 - Plano de Cargo, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação e funções de gestão da Educação Básica do Município de Poxoréu/MT.

Considerando a Lei Municipal nº 2.314/2022 – Gestão Democrática.

Considerando o Decreto 050/2017 - Regulamenta a entrega de atestado médico para fins de justificativa e abono de falta ao serviço.

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino.

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos e contratados nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino dos efetivos e contratados.

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição do Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional regime/jornada de trabalho nas unidades escolares para funcionários efetivos.

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e a organização de seus respectivos Quadros de Pessoal.

Considerando a Portaria nº 003/2009 Semec/Poxoréu que dispõe sobre as funções do professor articulador.

Considerando Resolução Normativa 001/2012-CEE/MT que fixa norma para oferta da Educação Especial na Educação Básica do sistema estadual de ensino de Mato Grosso.

Considerando o incentivo à prática pedagógica de estagiários através de programas de estágio que serão pactuados com entidades que oferecem curso de formação em ensino médio e/ou técnico, em pedagogia, normal superior e Licenciatura Plena.

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e regime/jornada de trabalho do Apoio Educacional I e II, Agente Educacional e Técnico Educacional I, das unidades escolares da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino e das demais repartições ligadas à Secretaria Municipal de Educação para o ano de 2023.

Art. 2º - Todos os professores, Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo: I - Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando em vigência); II - Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiver em vigência no período de atribuição; III - O servidor em exercício de man-

dato eletivo que se desincompatibilizou das suas funções; IV - Servidor em exercício de mandato classista; V - Servidor em vacância; VI - Servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

§ 1º - Após término do afastamento, o profissional deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação para ser atribuído na unidade escolar onde é lotado no cargo/função que estiver sendo ocupado por um interino/contratado.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação convocar o servidor para regularização da vida funcional e, caso este não atenda à convocação, a Secretaria Municipal de Educação deverá informar à Secretaria de Administração para as providências pertinentes.

Art. 3º - Após análise e aprovação desta Instrução Normativa pelos representantes das unidades escolares e sindicato dos trabalhadores municipais, os gestores deverão realizar ciclos de estudos da mesma, em suas respectivas unidades escolares, com os profissionais da educação e CDCE- Conselho Deliberativo e compor a comissão de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas, para conduzir os trabalhos de inscrição dos professores e demais profissionais.

Art. 4º – O professor que solicitou remoção, de acordo com o art. 48 da Lei 1512/2012 e com o art. 44 da Lei 1953/2019, deverá participar do processo de atribuição da jornada de trabalho na escola que pleiteia a remoção no dia previsto na Instrução Normativa nº 01/2022.

§ 1º - O funcionário que estiver interesse em remoção, deverá apresentar o requerimento na SEEL no dia 06 de dezembro de 2022.

Art. 5º – O professor efetivo poderá ser contratado para aulas livres ou projetos educacionais no percentual de até 30% de sua jornada de trabalho.

Art. 6º- Os contratos em substituição serão formalizados pelo prazo do impedimento legal do titular.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO

Art. 7º- Para a realização do processo de criação da comissão de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, bem como, do processo de atribuição dos não docentes, serão constituídas comissões que conduzirão o processo em etapas distintas, a saber:

1ª ETAPA

§ 1º - Comissão de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para professor, Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I, sendo composta de:

1 – Diretor da escola; 2 – 01 (um) profissional da educação básica escolhido pela unidade escolar; 3 – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar segmento pais.

2ª ETAPA

§ 2º - Comissão do processo de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para os professores, bem como do Apoio Educacional I e II, Técnico educacional I e Agente Educacional efetivos remanescentes das unidades, sendo composta de:

I - Coordenadores Pedagógicos da SEEL;

II - Secretária das Escolas Rurais e Indígenas.

Art. 8º – A comissão deverá elaborar e divulgar Edital de Convocação dos professores e Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo de inscrição e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do professor e processo de atribuição dos não docentes, a saber:

a – Período de inscrição e contagem de pontos dos servidores da educação efetivos na unidade em que se inscreveram e que estão lotados.

b – Cronograma de atribuição, com datas, horários e local afixando-o em local de fácil visualização, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa:

I – Afixar, para divulgação, em local de fácil visualização, a relação nominal dos Professores por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, constante do quadro demonstrativo, com um mínimo de 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à atribuição.

II– Elaborar atas ao término de cada etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, conforme Instrução Normativa, discriminando as aulas atribuídas, professores remanescentes, aulas e funções não atribuídas, eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de trabalho, ou seja, de todos os membros do grupo e todos os participantes.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES, CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º - Para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, será considerada a carga horária do professor definida nas Leis Nº. 1512/2012 e Nº. 1953/2019, conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular de opção da escola, homologado pela gestão escolar/SEEL.

Regime/Jornada	Sala de Aula	Hora Atividade
30h	20 horas	10 horas

I – Cabe à Equipe Gestora, juntamente com o coletivo de professores, definirem a forma de operacionalização das horas-atividades, respeitando o artigo 43 da Lei 1512/2012 e o artigo 39 da Lei 1953/2019.

§1º- Entende-se por horas-atividades aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho pedagógico, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º- As horas-atividades deverão ser cumpridas, integralmente, no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade escolar, com acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º- Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas-atividades deverão observar-se as seguintes orientações:

a) atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar; b) participação no Projeto Sala do Educador e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional; c) preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário Escolar); d) atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, visitas dos docentes ao CME Profª Rosa Maria Cursino da Silva para troca de informações junto a equipe multifuncional, assembleias e outros e à articulação com a comunidade. II- À Equipe Gestora, como mediadora do cumprimento das horas-atividades, caberá: a) assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas) através da utilização do Relógio de Ponto Digital (com Biometria) ou, havendo problemas com o Ponto Digital, através de ficha conforme modelo abaixo;

Dia/ Mês	Nome Servidor	Sit. Func.	CH/Atividade	Horário		Assinatura	Obs.
				Entr.	Saída		

b) encaminhar os casos de não cumprimento da hora-atividade à SEEL para que a mesma encaminhe a SAD e as faltas sejam descontadas em folha de pagamento. III - De acordo com o artigo 43 da lei 1512/12 e o artigo 39 da lei 1953/2019, há necessidade de documentos comprobatórios da efetividade das horas (3 horas) destinadas ao reforço escolar com alunos que necessitam de atendimento diferenciado para melhorar sua aprendizagem. Os gestores deverão acompanhar a frequência desses alunos da aula de reforço escolar, tomando providências quanto às faltas, caso necessário. IV - Monitor de Creche – 40 horas, sendo 2 horas e 30 minutos para planejamento/estudo/avaliação junto ao Coordenador Pedagógico e professor regente e, ainda, com frequência obrigatória à Sala do Educador duas vezes ao mês, de acordo com o planejamento feito pela unidade escolar.

Art. 10º – Para a realização do processo de atribuição e regime/jornada de trabalho do Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional, será considerado a carga horária definida na Lei Nº. 1512/2012 e na Lei Nº. 1955/2019, conforme quadro abaixo e a carga horária anual homologada pela gestão escolar /SEEL.

Regime / Jornada	Distribuição
30h	06 horas ininterruptas
40h	04 horas por período mat/vesp

Parágrafo único – O Agente Educacional (motorista) será atribuído de acordo com as rotas escolares pré-estabelecidas pela coordenação de transporte para o ano de 2023, no dia 19/01/2023. Inobstante isso, o mesmo deverá cumprir outras demandas da Secretaria de Educação, caso seja necessário.

Art. 11º - A atribuição dos servidores efetivos será na unidade em que estes se inscreveram.

Art. 12º - A atribuição de classes e/ou aulas feitas por um professor efetivo que esteja em cargo comissionado, não poderá ser atribuído por outro professor efetivo.

Art. 13º - Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de articulador**,** sendo efetivos, atribuirá diretamente na sala de articulação, dando início às atividades no começo do ano letivo.

§ 1º - Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de articulador deverão apresentar perfil para desenvolver as atividades inerentes ao apoio pedagógico, tendo atitudes de propor novas estratégias de ensino/aprendizagem em consonância com o professor regente, desempenhando suas funções conforme Portaria 003/2009 SEEL-Poxoréu-MT.

§ 2º - Os professores efetivos interessados em concorrerem à vaga de articulador deverão apresentar seu plano de ação no dia 13 de janeiro de 2023, na SEEL até às 17:00h.

§ 3º - Nas unidades do Ensino Fundamental e Educação Infantil onde há alunos com deficiência e que apresentam necessidade constante de auxílio nas atividades de higiene, locomoção e alimentação no cotidiano escolar, será disponibilizado um estagiário por período, conforme Parecer da Equipe Multiprofissional do Centro Municipal Educacional Profª Rosa Maria Cursino da Silva.

§ 4º - O gestor escolar que entender que há necessidade da disponibilização de estagiário para auxiliar nas atividades em sala de aula deverá apresentar documento de solicitação (com laudoouparecer da Equipe Multiprofissional do Centro Municipal Educacional Profª Rosa Maria Cursino da Silva em anexo) à SEEL, para posterior avaliação e orientação sobre o atendimento que a escola deverá oferecer, conforme art. 12° da portaria N° 07, de 11 de outubro de 2022, da secretaria municipal de educação.

Art. 14º - Os profissionais do Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional realizarão o processo de inscrição regime/jornada de trabalho no local onde foram atribuídos no ano anterior (unidade escolar ou SEEL), podendo pedir remoção caso haja vaga.

§ 1º - O funcionário que estiver interesse em remoção, deverá apresentar o requerimento na SEEL no dia 06 de dezembro de 2022, até às 17h.

Art. 15º - O profissional da educação efetivo que deixar de participar das etapas do processo de inscrição e atribuição da jornada de trabalho, constantes desta Instrução Normativa, será lotado pela SEEL onde houver vagas.

Parágrafo Único - Excetua-se desta medida aquele que for representado por um procurador legalmente documentado.

Art. 16º – Concluída a primeira etapa, a comissão (conforme art. 8, inciso III, desta Instrução Normativa) deverá elaborar o quadro de vagas/aulas livres e/ou em substituição, para a realização da atribuição dos contratos temporários, até o dia 19/01/2023 às 15:00horas, e encaminhá-lo à SEEL.

§ 1º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a Secretaria Municipal de Educação até o dia 19/01/23 às 15:00horas, o nome dos profissionais que constam nas folhas de pagamento que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o afastamento.

Art. 17º - A realização da atribuição da jornada de trabalho dar-se-á em observância à adequação da formação dos professores às respectivas etapas e modalidades e/ou especificidades da Educação Básica, a saber:

a). **Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Indígena** – a formação do professor para atuar nas escolas Municipais, nos anos iniciais, por ordem de prioridade, será habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena e/ou Curso Normal Superior, e nas escolas onde estes profissionais não forem suficientes, outros profissionais de áreas afins poderão atuar, em caráter excepcional.

§ 1º - No CMEI José Altamiro Paim o monitor de creche poderá atuar como professor/monitor nas turmas de berçário, tendo curso de pedagogia.

Art. 18º - Os contratos de aulas adicionais e contratos temporários de aulas livres ou em substituição serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I – A pedido; II – Quando do retorno do professor afastado que estiver em condições de assumir a função do cargo efetivo; III- Quando o servidor apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas. IV- Descumprir as atribuições legais do cargo de professor; VI- Práticas educativas que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola; VII- Na existência de subemprego; VIII- No caso de junção de turmas.

Art. 19º - Os contratos de Apoio Educacional I, Técnico Educacional I e Agente Educacional em substituição serão cancelados no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I – A pedido;

II– Quando do retorno do servidor afastado que estiver em condições de assumir a função do cargo efetivo;

III - Quando o servidor apresentar no bimestre 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas.

IV - Descumprir as atribuições legais do cargo que está exercendo;

V - Práticas educativas que contrarie os princípios balizadores do Projeto Político Pedagógico da escola;

VI - Na existência de subemprego;

Art. 20º - Fica sob a responsabilidade do diretor do estabelecimento ou seu substituto legal a verificação e a comunicação, primeiramente à SEEL, da ocorrência das situações constantes dos itens III a VIII.

Art. 21º - A carga horária do professor efetivo deverá ser atribuída em uma única escola.

Art. 22º - No caso em que o professor se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição da jornada de trabalho de aulas livres, caberá recurso à Comissão de trabalho constituída conforme consta no artigo 8º, desde que o mesmo tenha participado de uma das etapas previstas nesta Instrução.

Parágrafo único – O recurso referido no “Caput” deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto até 48 horas após cada sessão, tendo a autoridade igual caso para a emissão de Parecer definitivo sobre a questão.

Art. 23º - Cabe à SEEL informar às unidades escolares os nomes dos profissionais da educação que assumirão aulas livres e/ou em substituição, o ano e ciclo, a etapa da Educação Infantil, bem como a função que os não docentes irão assumir.

Art. 24º - As turmas de maternal e pré-escola I e II, no horário regular de aulas, não terão monitores acompanhando o professor. Os monitores efetivos deverão ser atribuídos no berçário, porém, no período vespertino, o monitor poderá optar em atuar no maternal ou na pré-escola como mediador das atividades.

§ 1º- No ensino integral, no período vespertino, a forma de organização do atendimento quanto às atribuições dos profissionais (efetivos, contratados e estagiários) e atividades pedagógicas das crianças ficarão sob responsabilidade da Equipe Gestora da unidade.

§ 2º - As estagiárias eventualmente admitidas não poderão exceder uma por turma.

§ 3º - Após a contratação as estagiárias e/ou monitoras passarão por capacitação oferecida pela SEEL.

Art. 25º – Cabe à SEEL informar aos professores contratados que o contrato terá vigência no início da semana pedagógica para que participem da mesma na respectiva unidade escolar de acordo com a Lei 1512 /2012 e Lei 1953/2019.

Art. 26º - Todos os professores e monitores, após a atribuição da jornada de trabalho referente às aulas atribuídas, na semana do planejamento, construirão o plano de trabalho anual incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas- atividades, de acordo com a Lei nº. 1512/2012 e Lei nº. 1953/2019.

Art. 27º - Cabe à SEEL fazer cumprir o calendário escolar, bem como as orientações existentes nesta Instrução Normativa, a fim de não comprometer a legalidade do processo de atribuição da jornada de trabalho.

Art. 28º - Compete à SEEL orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição da jornada de trabalho das unidades escolares, dentre outras atividades descritas nesta Instrução, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham obstaculizar o processo de atribuição da jornada de trabalho.

Art. 29º - Encerrado o processo de atribuição da jornada de trabalho, compete à SEEL avaliar a execução de todo o processo.

SEÇAO IV

ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES/TURMAS

Art. 30º - A organização das turmas na Educação Infantil obedecerá aos seguintes critérios, considerando a relação mínima relação aluno/profissional, com base no art. 25 da Resolução nº 02/2015 CEE MT:

I. crianças de 6 meses a 1 ano e 3 meses – para cada 6 estudantes: 1 profissional;

II. crianças de 1 ano e 4 meses até 2 anos - para 7 estudantes: 1 profissional;

III. crianças de 2 anos até 2 anos e 11 meses – para cada 10 estudantes: 1 profissional;

IV. crianças de 3 anos até 3 anos e 11 meses (maternal), mínimo de 15 crianças e máximo de 18 crianças, 1 profissional;

V. crianças de 4 e 5 anos - de 15 a 20 estudantes: 1 profissional;

a) As turmas de berçário funcionarão em período integral no CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ ALTAMIRO PAIM. O maternal e a pré-escola atenderão crianças no período integral no CMEI “José Altamiro Paim” e salas anexas(Vila Santa Terezinha) e parcial no CMEI “José Dias Coutinho”. b) Na Escola Municipal Epaminondas Correia de Oliveira, a monitora de creche atuará como professora no maternal de acordo com a necessidade da unidade escolar conforme a avaliação da gestão escolar e da coordenação da SEEL.

c)Caso o número mínimo de alunos não seja alcançado, todos os alunos deverão ser remanejados para outras turmas. Podendo ocorrer, inclusive, entre unidades, desde que pertençam à mesma localidade (distrito/cidade) onde reside o educando.

PARÁGRAFO ÚNICO – As matrículas para a Educação Infantil e Ensino Fundamental obedecerão ao corte etário estabelecido pelo Conselho Nacional de Educação, através da resolução 02/2015 CEE MT ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula. É vedada, portanto, a realização de matrículas fora desta norma.

Art. 31º - A organização das turmas no Ensino Fundamental dar-se-á conforme as seguintes orientações:

I - As unidades escolares deverão constituir as turmas do ensino fundamental (1º e 2º Ciclos) respeitando o número mínimo de 25 (vinte e cinco) alunos por turma, exceto a 1ª e 2ª fase do 1º ciclo (1º e 2º ano) com no mínimo 20 alunos. II – A unidade que estiver com número de alunos inferior ao estabelecido por turma procederá da seguinte forma: a) A Equipe Gestora realizará remanejamento dos alunos dentro da própria unidade escolar, fechando as turmas com número reduzido de alunos; b) Após isso, caso haja número excessivo de alunos nas turmas receptoras, a Equipe Gestora deverá, imediatamente, comunicar à SEEL, encaminhando os alunos a outra unidade escolar.

III. Caso em duas unidades escolares tenha turmas do mesmo ano e ambas com número inferior ao mínimo, a turma com menor número de alunos terá os mesmos remanejados.

IV - Em caso de impossibilidade de remanejamento dos alunos excedentes por falta de vaga em outra unidade escolar, a Equipe Gestora deverá organizar a quantidade de alunos por turmas a fim de equilibrá-las, submetendo a medida à apreciação e homologação da SEEL. V – As Coordenadoras Pedagógicas da SEEL poderão, a qualquer tempo e zelando pelo disposto acima, intervir no processo, propondo alterações na constituição das turmas, homologando ou vetando os atos que lhes forem submetidos à apreciação pelas Equipes Gestoras. VI. As coordenadoras Pedagógicas passarão nas unidades escolares antes do dia da atribuição para verificação da formação de turmas.

SEÇÃO V

DAS FÉRIAS, RECESSO, LICENÇA PRÊMIO E ATESTADO MÉDICO

Art. 32º - Programação das férias nas unidades escolares:

§ 1º - 19/12/2022 a 17/01/2023 - Férias coletivas para todos

§ 2º - 18/01/2023 – Retorno das férias coletivas.

§ 3º - 10/07/2023 à 24/07/2023 - Recesso Escolar do Docente em efetivo exercício, de acordo com a Lei 1512/2012 Art. 57 e com a Lei 1953/2019 Art. 53.

Art. 33º – Após o término do processo de atribuição todos os servidores da SEEL em desvio de função por questões médicas, deverão apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis todos os documentos que comprovem a necessidade do desvio. São eles:

I - Laudo descritivo da patologia, emitido por médico especialista. II – Documento com especificação do período necessário em desvio, explicitando data de início e término. III - Relatório descritivo das atividades que não podem ser desempenhadas em razão da patologia.

Art. 34º – O não cumprimento do que reza o artigo anterior, implicará no imediato retorno às funções de origem.

Parágrafo único - O não retorno às funções de origem acarretará a suspensão do pagamento da remuneração do servidor até ulterior deliberação.

Art. 35º – O profissional em desvio de função deverá ser readaptado a outras funções que, possivelmente, gerariam contratação de outros funcionários na unidade onde é lotado, levando em conta o relatório médico apresentado.

§ 1º - No caso de impossibilidade de readaptação na unidade em que o servidor é lotado, o mesmo deverá atribuir outra função em qualquer unidade vinculada à SEEL.

§ 2º - Em caso de impossibilidade de readaptação do servidor a outra função, o mesmo será encaminhado à Previdência Social (Poxoréu Previ/INSS) para demais providências.

Art. 36º - O pagamento de 1/3 de férias do Docente, Apoio Educacional I e II, Técnico Educacional I e Agente Educacional será automático por ocasião do usufruto das férias.

Parágrafo único – O Agente Educacional deverá usufruir de férias no período de recesso escolar ou em tempo de férias coletivas nas unidades.

Art. 37º - Quando o diretor for usufruir de suas férias, deverá informar à SEEL através de memorando o nome do coordenador pedagógico que responderá pela unidade durante sua ausência. O mesmo deverá ocorrer em caso de licença médica. O coordenador pedagógico indicado pelo diretor não fará jus a acréscimo da gratificação.

Art. 38º - O usufruto de licença-prêmio obedecerá às seguintes condições:

§ 1º - O número de Profissionais da Educação Básica em gozo simultâneo de licença - prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa.

§ 2º - Para deferimento e possibilitar o controle das concessões de licença, o órgão de lotação deverá proceder anualmente à escala dos Profissionais de Educação Básica, garantindo os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento.

§ 3º - A escala e requerimento de licença prêmio e férias dos Profissionais de Educação Básica deverá ser enviada pelo Gestor Escolar a SEEL até o dia 05 de DEZEMBRO de 2022, devidamente assinado.

Art. 39º - O professor que apresentar atestado médico ou ter suas faltas justificadas não o exime da reposição de aulas para o cumprimento da carga horária do aluno, em observância ao Calendário Escolar (Carga horária mínima de 200 dias letivos) previsto na Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96.

§ 1º - Para efeito do exposto no caput deste artigo, não será computado falta na vida funcional do servidor e fará jus à pontuação de assiduidade conforme estabelecido na ficha de contagem de pontos.

§ 2º - O documento médico que atestar o comparecimento ou determinar o afastamento temporário de servidor público municipal deverá ser protocolado na SEEL no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua expedição, sendo absolutamente vedada a utilização ou aceite de documentos médicos com data retroativa. Essa medida prevê o cumprimento do que consta no Artigo 1º, § 4º do Decreto 050/2017.

§ 3º - Não será contratado em substituição nenhum servidor por período inferior a 30 (trinta) dias.

SEÇÃO VI

DO CRONOGRAMA

Art. 40º - Programação do calendário escolar e demais ações envolvendo a rede municipal de ensino:

Data	Ação	Local
21 de novembro de 2022, às 13h	Leitura e análise pelos gestores das unidades escolares, ASSEMP e SEEL	SEEL
28 a 30 de novembro de 2022	Leitura e socialização da Instrução Normativa 01/2022 pelos profissionais da educação, composição da comissão que conduzirá os trabalhos de inscrição e atribuição.	Escolas
01 dezembro de 2022	Publicação do edital, divulgando o período das inscrições e atribuições.	Escolas
06 a 07 de dezembro de 2022	Inscrições de professores efetivos e pessoal não-docente efetivo.	Escolas
12 a 14 de dezembro de 2022	Inscrições de professores e monitores contratados	SEEL
18 de janeiro de 2023, às 8:00horas	A atribuição dos servidores efetivos docentes e não docentes	Escolas
19/01/2023 às 8:00horas	Atribuição dos Motoristas	Escola Guiomar
20 de janeiro de 2023, às 08:00 horas	Atribuição dos professores efetivos remanescentes	SEEL
23/01/2023, às 08:00horas	Atribuição para contratos temporários	SEEL
30/01 à 03/02/2023 (conduzida pelos gestores das unidades escolares)	Semana Pedagógica para professores e monitores efetivos e contratados	Escolas
06 de fevereiro de 2023	Início do ano letivo	Escolas

Art. 41º - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho para os professores, bem como do Apoio Educacional I e II, Técnico educacional I e Agente Educacional e em caso de impossibilidade de solução deverão ser encaminhados a SEEL.

Art. 42º - A SEEL no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso poderá verificar junto às unidades escolares o fiel cumprimento da normativa.

Art. 43º - Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e demais repartições vinculadas.

Art. 44º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o término do ano letivo de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Poxoréu-MT, 21 de novembro de 2022.

Prof.ª Celestina Alves de Souza Neta

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES EFETIVOS

1- Dados pessoais
Nome do Servidor (a): Data Nasc: / /
End.: nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Tel. Res.: Cel.: Outro tel. p/ contato: e-mail:
RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF:

2- Escola em que pleiteia vaga:

3- Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento:

Outras Habilitações: a) _____

I- Situação Funcional	**II- Jornada Semanal de Trabalho**
( )Efetivo	( )Regime de trabalho integral de 40 (quarenta) horas ( )Regime de trabalho integral de 30 (quarenta) horas

2.Critérios de Pontuação: Maior titulação

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

	Critérios	Sub-critérios	Indicadores	Pontuação adquirida
Item III	Pós Graduação	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos	
		Especialização na área da educação	30(trinta) pontos	
		Mestrado em outra área	20(vinte) pontos	
		Especialização em outra área	15(quinze) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10(dez) pontos	
		Licenciatura curta	5,0(cinco) pontos	
		Bacharel/Tecnólogo	5,0(cinco) pontos	
	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos	
		Habilitação não profissionalizante	1,0 (um) ponto	
Item IV	Tempo de serviço	Cada ano de serviço prestado na Rede Municipal, com declaração emitida pela unidade escolar	0,25 (vinte e cinco décimos) para cada ano	

	Critérios	Sub-critérios		Indicadores	Pontuação adquirida
Item V	Formação Continuada	Curso de Formação Continuada, em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador, ANO VIGENTE, certificado/ declaração pela SEEL	90% a 100% de frequência	5,0(cinco) pontos	
			80% a 89% de frequência	4,0(quatro) pontos	
			70% a 79% de frequência	3,0 (três) pontos	
		Cursos de Formação Continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com SEEL, DRE, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0(cincos) pontos. Certificados dos últimos três anos.		0,50 pontos por cada 40 horas(máximo 5,0 pontos)	
		Curso Técnico de Informática Básica 160horas, oferecido pela SEEL em parceria com o SENAC.		2,0 pontos	

Total de Pontos:	

VI	Critérios de Desempate:	
A	1º-Maior titulação	Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
B	2ª Tempo de serviço prestado na rede municipal	
C	3º Maior idade	

Assinatura do Candidato

Poxoréu-MT-, ____ de _____de _____

ANEXO II

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ A ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO EDUCACIONAL I E II, AGENTE EDUCACIONAL E TÉCNICO EDUCACIONAL I – EFETIVOS

1- Dados pessoais
Nome do Servidor (a): Data Nasc: / /
End.: nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Tel. Res.: Cel.: Outro tel. p/ contato: e-mail:
RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF:

Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: Possui outro vínculo empregatício? ( ) sim; ( ) não

Caso possua outro vínculo informe a carga horário e o turno:_____

Está se inscrevendo para ocupar o cargo/função:----------

2.I.Situação Funcional	II. Jornada Semanal de Trabalho
( ) EFETIVO	( )Regime de trabalho Integral de 30h (trinta) horas ( )Regime de trabalho integral de 40h (quarenta) horas

3_Critérios de Pontuação: Maior titulação

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

	Critérios	Sub-critérios	Indicadores	Pontuação adquirida
Item III	Pós Graduação	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos	
		Especialização na área da educação	30(trinta) pontos	
		Mestrado em outra área	20(vinte) pontos	
		Especialização em outra área	15(quinze) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10(dez)) pontos	
		Licenciatura curta	5,0(cinco) pontos	
		Bacharel/Tecnólogo	5,0(cinco) pontos	
	Ensino Médio	Profissionalizante: Arara Azul/Profuncionário	4,0(quatro) pontos	
	Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	3,0 (três) pontos	
Item IV	Tempo de Serviço	Cada ano de serviço prestado na Rede Municipal, com declaração emitida pela unidade escolar	0,25 (vinte e cinco décimos) para cada ano	

Item V	Critérios	Sub-critérios	Indicadores	Pontuação adquirida

	Formação Continuada	Cursos de Formação Continuada realizados que contemplem a sua área de atuação, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com a SEEL, DRE, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0(cincos) pontos. Certificados dos últimos três anos.	0,50 pontos por cada 40 horas(máximo 5,0 pontos)	
		Curso de Cuidador Infantil 160h oferecido pela SEEL em parceria com o SENAC.	2 pontos	
Total de Pontos:				

VI	**Critérios de Desempate:**	
a-	1º - Maior titulação	Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
b-	2º - maior tempo de serviço na rede municipal	
c-	3º - Maior Idade	

Assinatura do Candidato

Poxoréu-MT-, ____ de _____de _____

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ A ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFESSORES Contratado

1- Dados pessoais
Nome do Servidor (a): Data Nasc: / /
End.: nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Tel. Res.: Cel.: Outro tel. p/ contato: e-mail:
RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF:

2- Escola em que pleiteia vaga:

3- Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento:

Outras Habilitações: a)

I- Situação Funcional	**II- Jornada Semanal de Trabalho**
( )Contratado	( )Regime de trabalho integral de 40 (quarenta) horas

2- Critérios de Pontuação: Maior titulação

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

	Critérios	**Sub-critérios**	**Indicadores**	**Pontuação adquirida**
Item III	**Pós Graduação**	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos	
		Especialização na área da educação	30(trinta) pontos	
		Mestrado em outra área	20(vinte) pontos	
		Especialização em outra área	15(quinze) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10(dez) pontos	
		Licenciatura curta	5,0(cinco) pontos	
		Bacharel/Tecnólogo	5,0(cinco) pontos	
	Ensino Médio	Magistério	3,0 (três) pontos	
		Habilitação não profissionalizante	1,0 (um) ponto	

	Critérios	**Sub-critérios**		**Indicadores**	**Pontuação adquirida**
Item IV	**Formação Continuada**	Curso de Formação Continuada, em grupos de estudos, via projeto Sala do Educador, ANO VIGENTE, certificado/ declaração pela SEEL	90% a 100% de frequência	5,0(cinco) pontos	
			80% a 89% de frequência	4,0(quatro) pontos	
			70% a 79% de frequência	3,0 (três) pontos	
		Cursos de Formação Continuada realizados na área da Educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com SEEL, DRE, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0(cincos) pontos. Certificados dos últimos três anos.		0,50 pontos por cada 40 horas(máximo 5,0 pontos)	
		Curso Técnico de Informática Básica 160horas, oferecido pela SEEL em parceria com o SENAC.		2,0 pontos	

Total de Pontos:	

V	**Critérios de Desempate:**	
A	1º-Maior titulação	Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
B	2ª Tempo de serviço prestado na rede municipal	
C	3º Maior idade	

Assinatura do Candidato

Poxoréu-MT, ___ de _____ de 2022

ANEXO IV

FICHA DE PONTUAÇÃO P/ A ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO APOIO EDUCACIONAL I E II, AGENTE EDUCACIONAL E TÉCNICO EDUCACIONAL I – CONTRATADOS

1- Dados pessoais
Nome do Servidor (a): Data Nasc: / /
End.: nº:
Bairro: Cidade: CEP:
Tel. Res.: Cel.: Outro tel. p/ contato: e-mail:
RG: Exp: UF: Data Exp.: / / CPF:

Habilitação: Concurso e/ou Enquadramento: Possui outro vínculo empregatício? ( ) sim; ( ) não

Caso possua outro vínculo informe a carga horário e o turno:_____

Está se inscrevendo para ocupar o cargo/função:----------

2.Situação Funcional	Jornada Semanal de Trabalho
( ) Contratado	( )Regime de trabalho Integral de 30h (trinta) horas ( )Regime de trabalho integral de 40h (quarenta) horas

3_Critérios de Pontuação: Maior titulação

DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

	Critérios	Sub-critérios	Indicadores	Pontuação adquirida
Item III	Pós Graduação	Mestrado na área da educação	35 (trinta e cinco) pontos	
		Especialização na área da educação	30(trinta) pontos	
		Mestrado em outra área	20(vinte) pontos	
		Especialização em outra área	15(quinze) pontos	
	Licenciatura	Licenciatura Plena	10(dez)) pontos	
		Licenciatura curta	5,0(cinco) pontos	
		Bacharel/Tecnólogo	5,0(cinco) pontos	
	Ensino Médio	Profissionalizante: Arara Azul/Profuncionário	4,0(quatro) pontos	
	Ensino Médio	Profissionalizante: não profissionalizante	3,0 (três) pontos	

	Critérios	Sub-critérios	Indicadores	Pontuação adquirida
Item V	Formação Continuada	Cursos de Formação Continuada realizados que contemplem a sua área de atuação, com certificados oferecidos por instituições conveniadas com a SEEL, DRE, SEDUC e/ou MEC, com limite máximo de 5,0(cincos) pontos. Certificados dos últimos três anos.	0,50 pontos por cada 40 horas(máximo 5,0 pontos)	
		Curso de Cuidador Infantil 160h oferecido pela SEEL em parceria com o SENAC.	2 pontos	
Total de Pontos:				

VI	Critérios de Desempate:	
a-	1º - Maior titulação	Obs: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais.
b-	2º - maior tempo de serviço na rede municipal	
c-	3º - Maior Idade	

Poxoréu, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ADESÃO N° 025/2022 - PROCESSO N° 130/2022

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2022.

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu a**Adesão de Ata de Registro de Preço nº 211/2022 da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT oriundo ao Pregão Presencial nº 054/2022, atendendo Pedido da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas do Município de Poxoréu/MT. PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (POSTES).** Com amparo no art. 22 do Decreto Federal 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013 e Cláusula quarta da Ata de Registro de Preço nº 211/2022, informando que essa adesão visa atender ao Município de Poxoréu, conforme especificação contidas no Termo de Referência parte integrante do processo acima mencionado.

Em Poxoréu/MT, 10 de novembro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO N° 025/2022 - PROCESSO N° 130/2022.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 130/2022 – ADESÃO N° 025/2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 130/2022, ADESÃO N° 025/2022, o qual possui como objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço N° 211/2022 da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, oriundo ao Pregão Presencial 54/2022**, atendendo pedido da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas. Para futura e eventual aquisição de. Com o resultado em favor da empresa **1 – MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA**, portador do **CNPJ nº 44.873.952/0001-95**, com a sua Proposta no valor Global de **R$ 285.800,00** (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais); e autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 22 de novembro de 2022.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO N° 265/2022 - ADESÃO N° 025/2022 - PROCESSO N° 130/2022.

Processo Licitatório 130//2022 – Adesão n° 025/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 265/2022.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT**.

CONTRATADA: **MENDONÇA JUNIOR COMERCIAL LTDA**.CNPJ n°: **44. 873.952/0001-95**

REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 211/2022, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, ORIUNDO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2022, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS. PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ELETRICOS.

VALOR GLOBAL: **R$ 285.800,00** (duzentos e oitenta e cinco mil e oitocentos reais).

OBJETO:AQUISIÇÃO DE POSTES.

VIGENCIA: 12 (DOZE) meses

DATA: 22 de novembro de 2022.

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO DE POXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE POXORÉU/ MT EDITAL N.º 002/2022 CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE POXORÉU/ MT EDITAL N.º 002/2022

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA

O MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização do segundo CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA DE RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS DE POXORÉU-MT, que abrangerá todos os imóveis situados na SEDE MUNICIPAL e DISTRITOS; concurso que será regido pelas normas constantes na Lei Federal nº 8. 666/93.

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente CONCURSO, escolher residências e comércios ***(fachadas e área externa)*** da Sede municipal e Distritos mais bem decorados e iluminados com temas natalinos.

1.2 Serão selecionadas, 03 (três) residências e 03(três) comércios melhor avaliadas nos quesitos, sendo classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares.

2 - DA FINALIDADE:

2.1- A finalidade deste CONCURSO é incentivar que os moradores do Município de Poxoréu-MT enfeitem suas residências e comércios a fim de deixar a cidade e todo município mais bonito, decorado e preparado para as festividades de final de ano, criando um clima acolhedor no período do Natal. Com potencial de estar aquecendo a economia local.

3 - DAS INSCRIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO EDITAL

3.1 As inscrições acontecerão das seguintes formas:

3.1.1 **Eletrônica:** envio da ficha de inscrição (ANEXO I ou II) e documentações constantes para o e-mail: turismocultura67@gmail.com

3.1.2 **Presencial:** entrega da ficha de inscrição (ANEXO I OU II) e documentações constantes diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Rua Mato Grosso, Centro Histórico, Poxoréu de 07:30 às 16:30.

3.2 O responsável pela residência e comércio decorados **poderá inscrever somente um imóvel**, desde que esteja em seu nome ou responsabilidade provisória, em conformidade com esse edital.

3.3 O interessado em participar deste concurso deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição juntar documentação que comprove ser o mesmo proprietário ou locador de imóvel situado na Sede Municipal ou Distrito.

3.4 Para dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Poxoréu pelo telefone de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 de segunda à sexta ou pelo e-mail: turismocultura67@gmail.com

3.5 As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora do Concurso do direito de excluir aquele que fornece dados comprovadamente inverídicos.

4 - DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas de **23 de novembro de 2022 a 04 de dezembro de 2022**, conforme descrito no item 3, podendo ser prorrogado por mais 03 dias caso a comissão organizadora entenda necessário, desde que justificado.

4.2 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

5 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do presente Concurso, pessoa física, proprietária de residência ou apartamento ou que residir em imóvel locado, e pessoa jurídica, responsável pelo comércio desde que este imóvel esteja situado no território do Município de Poxoréu-MT;

5.2 Os participantes (proprietários ou locatários de residências e comerciantes), deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

I- Documento de identificação com foto;

II- CPF

III- Comprovante de residência ou Comprovante do Comércio;

IV- Contrato de aluguel ou declaração do proprietário (no caso se o inscrito não for proprietário da residência, ou declaração do proprietário que o mesmo é locatário do imóvel)

6- DAS VEDAÇÕES

6.1 Estarão impedidos de se inscrever no presente Concurso Público:

6.1.1 - Membros da Comissão Julgadora, e seus cônjuges/companheiros, quer na qualidade de pessoa física quer por intermédio da pessoa jurídica da qual sejam sócios;

6.1.2 - Inscrições recebidas fora do período estabelecido no item 4;

6.1.3 - Servidor público vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e seus cônjuges/companheiros, quer na qualidade de pessoa física quer por intermédio da pessoa jurídica da qual sejam sócios;

6.1.4 - A não apresentação da documentação exigida no presente edital citadas no item 5.2;

6.1.5 - A inscrição de mais de um imóvel pelo mesmo responsável, conforme item 3.2.

7 - DOS QUESITOS

7.1 As residências e comércios inscritos serão avaliados pela Comissão Julgadora conforme os itens a serem avaliados. (ANEXO III).

7.2 Qualquer dificuldade de visibilidade para a Comissão Julgadora avaliar, será de responsabilidade do autor da decoração.

8 - DOS PROCEDIMENTOS

8.1 Seguindo os critérios do ANEXO III, os membros da Comissão Julgadora irão escolher as 03 (três) melhores decorações de residência e

03(três) melhores decoração de comércios, entre Primeiro, Segundo e Terceiro, e do CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA, embasados em uma avaliação com **notas de 5 a 10** conforme, sendo selecionadas as que pontuarem a melhor nota total do somatório dos quesitos do (ANEXO III).

8.2 O resultado final do Concurso, apurado pela Comissão Julgadora, consignado em ata e homologado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, será publicado no Diário Oficial e no site da Prefeitura.

9 - DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO

9.1 CONSIDERAR-SE-Á O PERÍODO DE AVALIAÇÃO DAS DECORAÇÕES INSCRITAS, A DATA QUE COMPREENDE DE **05 A 09 DE DEZEMBRO DE 2022.**

9.2 A data exata para visitação e avaliação das residências será acordada entre os membros da Comissão Julgadora e a Secretaria de Cultura e Turismo, sem necessidade de divulgação.

10 - DA PREMIAÇÃO E DIVULGAÇÃO

10.1 A premiação será em duas categorias da seguinte forma:

Categoria Residencial:

a) PRIMEIRO LUGAR - prêmio de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) b) SEGUNDO LUGAR - prêmio de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) c) TERCEIRO LUGAR - prêmio de R$ 1.000,00 (mil reais)

Categoria Comercial:

a) PRIMEIRO LUGAR - prêmio de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) b) SEGUNDO LUGAR - prêmio de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) c) TERCEIRO LUGAR - prêmio de R$ 1.000,00 (mil reais)

O total de premiação perfaz o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

10.2 O valor do prêmio a ser pago aos vencedores será feito em uma única parcela através de depósito bancário, mediante conta corrente informada.

10.3 Os dados bancários informados pelo vencedor serão de inteira responsabilidade do mesmo, não se responsabilizando o município por dados bancários informados equivocadamente.

10.4 A divulgação das residências vencedoras ocorrerá no dia de **12 dezembro de 2022** em diário oficial, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT e nas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e a entrega da premiação aos vencedores ocorrerá até o dia **19 de dezembro de 2022**.

11 - DA COMISSÃO JULGADORA

11.1 A Comissão Julgadora do Concurso, aquela que avaliará as decorações inscritas, será nomeada pela Secretaria de Cultura e Turismo, composta por no mínimo 03 (três) membros com notório conhecimento na área pertinente ao objeto do presente Edital.

11.2 A Comissão Julgadora é soberana, não cabendo veto ou recurso às suas decisões.

12 - DAS OBRIGAÇÕES

12.1 Os premiados por este Edital obrigam-se, nos termos do art. 111, da Lei Federal 8.666/93 e art. 29, da Lei Federal 9.610/98, a ceder ao município de Poxoréu/MT os direitos da divulgação da imagem de sua obra.

12.2 O contemplado deverá cumprir as cláusulas e condições previstas neste edital, sob pena de desclassificação.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA FACHADAS E ÁREA EXTERNA DE RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS DE POXORÉU-MT 2022, será divulgado em D.O.

13.2 A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

13.3 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida qualquer alteração.

13.4 Estão habilitados a participar do O CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA FACHADAS E ÁREA EXTERNA DE RESIDÊNCIAS E COMÉRCIOS DE POXORÉU-MT 2022 pessoas Físicas e Jurídicas que estejam em regularidade.

13.5 Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do inscrito no concurso, a quem é vedado o uso do nome da Prefeitura de Poxoréu/Secretaria de Cultura e Turismo, ou de qualquer órgão da Prefeitura de Poxoréu para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

13.6 Nos termos do que dispõe o art. 111 da Lei Federal 8.666/93 o autor do projeto contemplado pelo presente Edital obriga-se a ceder os direitos patrimoniais a ele relativos, ao Município de Poxoréu-MT para que a Secretaria de Cultura e Turismo possa utilizá-lo de acordo com as modalidades previstas no art. 29 da Lei Federal 9.610/98 (Direitos Autorais), (divulgar no site fotos).

13.7 A Comissão Organizadora deste Concurso, aquela que avaliará e deferirá as inscrições apresentadas, será composta de 03 (três) servidores municipais, da Secretaria de Cultura e Turismo.

13.8 À Secretaria de Cultura e Turismo, fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

13.9 Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após a manifestação da Comissão Julgadora.

13.10 Fica eleito o foro da Comarca de Poxoréu/MT para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu-MT, 23 de novembro de 2022.

Suizi Ana Fernandes

Secretária de Cultura e Turismo de Poxoréu

(ANEXO I)

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

CATEGORIA RESIDENCIAL

NOME DO PATICIPANTE: _____.

ENDERE-ÇO:_____ _____.

RG: _____
CPF_____.

TELEFONES DE CONTATO:_____.

E-MAIL:

_____.

PROPRIETÁRIO DA RESIDÊNCIA ( ) LOCATÁRIO DA RESIDÊNCIA ( )

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS DESTE EDITAL.

POXORÉU-MT , _____ DE _____2022.

_____

ASSIANTURA DO PARTICIPANTE

(ANEXO II)

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2022

CATEGORIA COMERCIAL

NOME DO COMÉRCIO:_____.

CNPJ: _____.

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL:

_____.

RESPONSÁVEL:

_____.

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO ESTABELECIMENTO COMERCIAL:

_____.

RG: _____
CPF_____.

TELEFONES DE CONTATO:_____.

E-MAIL:

_____.

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM OS TERMOS DESTE EDITAL.

POXORÉU-MT , _____ DE _____2022.

_____

ASSIANTURA DO RESPONSÁVEL

(ANEXO III)

CRITERIOS DE AVALIÇÃO

NOME DO PARTICIPANTE OU COMÉRCIO:_____.

CPF OU CNPJ:_____.

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTA DE 5 A 10
1 — Espírito Natalino	
2 — Criatividade e Inovação	
3 — Originalidade de Beleza	
4 — Material utilizado	
5 — Impacto visual da decoração diurna e noturna	
TOTAL	

_____

MEMBRO DA COMISSÃO JULGADORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 126/2022

À Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, torna público aos interessados, que no PREGÃO ELETRONICO, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 09/11/2022, às 09h00min (horário de Brasília), através do site ***www.licitanet.com.br***, a Pregoeira Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **FILME DOCUMENTÁRIO – POXORÉU A SAGA DE UM POVO – CONVÊNIO Nº 0886/2022.**

Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado fracassada.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão

Poxoréu, **21 de novembro de 2022**

ÂNGELA RABELO

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 134/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 056/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2022

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 002 de 01 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no Regime de Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, CONVÊNIO 1782/2022,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 05 de dezembro **de 2022**

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 22 de novembro de 2022.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 61/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 61/2022 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.231.355/0001-02, parao fornecimento de medicamento.

Ao vinte e um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº. 61/2022**, que tinha por objeto o fornecimento de medicamento, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório, pregão eletrônico n °

002/2022. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do Pregão Eletrônico nº. 02/2022.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão amigável e a concordância da contratada MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 21 de novembro de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO Nº013/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO CONTRATO Nº013/2022

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**

CPF OU CNPJ Nº: 09.179.444/0001-00

OBJETO: Primeiro termo aditivo do contrato para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão, para atender as necessidades das secretarias da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira– MT

VALOR R$: 1.172.939,51 (Um milhão cento e setenta e dois mil e novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavo),

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA**

VIGENCIA:

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2022

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06 2022

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 06 2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 06/2022, "**Contratação de empresa especializada para reforma e manutenção de ponte de madeira sobre o Rio São João e Córrego Piabanha II para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura**".

Abertura no dia **12 de Dezembro de 2022, às 08:00 horas(MT)**, na sede da Prefeitura Municipal situada na Avenida Padre João Bosco, n. 2067, Centro. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações desta Prefeitura no horário das 7:00 as 13:00 em dias úteis.

Ribeirão Cascalheira-MT, 22 de Novembro de 2022.

CLEIDE APARECIDA DE SOUZA ROSARIO

Presidente da Comissão de Licitação

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 63/2022

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº. 63/2022 (ART.79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A FERNAMED LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.759.433/0001-86, parao fornecimento de medicamento.

Ao vinte e um dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, o MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , LUZIA NUNES BRANDÃO, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/n°, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o **Contrato Administrativo nº. 63/2022**, que tinha por objeto o fornecimento de medicamento, conforme especificações e quantidades discriminadas no processo licitatório, pregão eletrônico n º 002/2022. Operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que a contratação foi realizada por meio do Pregão Eletrônico nº. 02/2022.

CONSIDERANDO o pedido de rescisão amigável e a concordância da contratada FERNAMED LTDA - EPP.

CONSIDERANDO estar ajustada a possibilidade de rescisão amigável do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua no contrato, por acordo entre as partes, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 21 de novembro de 2022.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2022

O Município de Ribeirãozinho-MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe com data de abertura no dia 18/11/2022, às 09h00min, na sede da Prefeitura, à Rua São João s/nº, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2022, que tem por objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo, Materiais de Limpeza, Gêneros Alimentícios, Verduras, Frutas, Pães, Gás e Frios para atender as demandas das Secretarias Municipais,** tendo como ven-

cedor do certame a Empresa **RC COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ:17.232.345/0001-73.**

Ribeirãozinho-MT, 22 de novembro de 2022.

Thiago Barbosa Viana – Pregoeiro.

EDITAL Nº 001/2022 DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DELIBERAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE RIBEIRÃOZINHO.

O prefeito Municipal de Ribeirãozinho, MT., no uso de suas atribuições legais CONVIDA a comunidade para a AUDIÊNCIA PÚBLICA conjunta com o Fórum Circula Portal do Araguaia de Ribeirãozinho para deliberar sobre a criação do Sistema Municipal de Cultura e do Plano Municipal de Cultura de Ribeirãozinho, no dia 25 de novembro de 2022, as 9h, na Escola Paulo Freire, na cidade de Ribeirãozinho.

Data: 25/11/2022.

Horas: 09h.

Ficam todos devidamente convocados a participar.

Ribeirãozinho/MT, 21 de novembro de 2022.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2022 CARTA CONVITE Nº 007/2022

AVISO DE RESULTADO

MODALIDADE: CONVITE Nº 007/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES NATALINOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL NO RIO BRANCO/MT.

LICITANTE: A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI - ME

CNPJ: 07.959.811/0001-63

TOTAL DO VENCEDOR: R$ 87.319,23 (OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND DE MEDIDA	MARCA	QTDE	A.D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI	VALOR TOTAL
1	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL - BOLA DE NATAL METALICA DOURADA 120MM	UND	AZY	20	R$ 13,87	R$ 277,40
2	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL - BOLA DE NATAL METALICA DOURADA 150MM	UND	AZY	10	R$ 29,07	R$ 290,70
3	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL - BOLA DE NATAL METALICA VERDE 150MM	UND	AZY	10	R$ 29,07	R$ 290,70
4	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL - BOLA DE NATAL METALICA VERDE 200MM	UND	AZY	10	R$ 61,21	R$ 612,10
5	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - BOLA DE NATAL - BOLA DE NATAL METALICA VERMELHA 120MM	UND	AZY	20	R$ 13,87	R$ 277,40
6	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CONJUNTO DE 02 (DUAS) BOLAS COR LILAS	UND	AZY	30	R$ 40,88	R$ 1.226,40
7	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CONJUNTO DE 04 (QUATRO) BOLAS COR METALICA/FOSCA DOURA	UND	GS	30	R$ 40,88	R$ 1.226,40
8	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CONJUNTO DE 04 (QUATRO) BOLAS COR METALICA/FOSCA PRATA 100MM	UND	ARTMINAS	30	R$ 40,88	R$ 1.226,40
9	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - CORTINA DE LED 4M X 3M 220V COR BRANCO FRIO	UND	SANTA FÉ	52	R$ 263,79	R$ 13.717,08
10	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA LED AMARELO FIXO 100 MTS 220V	UND	C.O.	16	R$ 821,70	R$ 13.147,20
11	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA LED AZUL FIXO 100 MTS 220V	UND	C.O.	8	R$ 821,70	R$ 6.573,60
12	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCO FIXO 100 MTS 220V	UND	C.O.	27	R$ 821,70	R$ 22.185,90
13	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA LED VERDE FIXO 100 MTS 220V	UND	C.O.	4	R$ 821,70	R$ 3.286,80
14	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PAPAI NOEL MEDINDO 1,80 METROS, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS, COM MOVIMENTOS DE QUADRIL, MUSICAL.	UND	C.O.	1	R$ 2.566,40	R$ 2.566,40
15	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PISCA-PISCA, DE LED, DO TIPO CASCATA, COM 400 LAMPADAS BRANCAS, MEDINDO 10 M DE COMPRIMENTO.	UND	C.O.	31	R$ 140,25	R$ 4.347,75
16	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - PRESEPIO IGREJA FABRICADO EM RESINA NATURAL COM 12 PEÇAS ESCULTURAS, COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 90CM X 45CM X 90 CM.	UND	C.O.	1	R$ 14.766,00	R$ 14.766,00
17	ELEMENTO DECORATIVO PARA FESTA NATALINA - TIPO FESTAO 13 CM ESPESSURA 2,00 METROS DE COMPRIMENTO COR VERDE	UND	C.O.	50	R$ 19,60	R$ 980,00
18	TECIDO FELTRO LISO ARTEZANATO - VERMELHO MEDINDO: LARGURA 1,40 METRO, ESPESSURA 1MM.	MTS	C.O.	10	R$ 32,10	R$ 321,00
VALOR GLOBAL R$ 87.319,23						

Rio Branco-MT, 22 de novembro de 2022.

Vanderléia Rodrigues Alves

Presidente da CPL

DECRETO Nº 62, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.022.

"Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo de Rio Branco – MT, nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022".

LUIZ CARLOS, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

E CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos Jogos da Copa do Mundo de 2022, DECRETA:

Art.1º Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I - no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7h00 às 13h;

II - no dia 28/11/2022 (segunda-feira), ponto facultativo;

III - no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7h00 às 13h.

Parágrafo único: O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art 2º: Caberá aos secretários e dirigentes dos órgãos e entidades a regulamentação do funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM, 22 DE NOVEMBRO DE 2. 022.

LUIZ CARLOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. IV, ART. 71, DA LEI Nº 14.133/21)

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 045/2022.

Processo Adm. nº 663/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, instalação, desinstalação, reinstalação e reposição de gás e aquisição de peças de reposição para manutenção dos aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: "inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21".

Em conformidade com o inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, confirmo a adjudicação da Dispensa de Licitação **nº 045/2022, para prestação de serviços acima descrito.**

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 045/2022, regulamente processado e instruído com os documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos praticados pela Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio de Contratação Direta revelam condições favoráveis para a sua adjudicação, uma vez que, foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que confirma a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado nos autos.

Desta feita cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, **HOMOLOGA** o resultado do Processo de Dispensa de Licitação e **ADJUDICA** o objeto em conformidade com os itens descritos, em favor da Empresa: Eliezer de Paula Cerqueira - ME, CNPJ: 36.563.285/0001-16, pelo valor global de R$ 52.692,00 (cinquenta e dois mil reais seiscentos e noventa e dois reais).

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato continuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato ou documento necessário, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 22 de novembro de 2.022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL
DESPACHO ADMINISTRATIVO

Proc. Adm. Apenso nº 386/2021, de 07/04/2021.

Processo Administrativo Principal nº: 041/2020 - SEMOSP, DE 27/03/2020 (Licitação: TP nº 001/2020 - Contrato Administrativo nº 007/2020 - publicada em 03/06/2020 - J.O.E-AMM, Ed. 3.492)

CONTRATADO: BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil Ltda., CNPJ Nº 31.111.264/0001-46.

ASSUNTO: Décimo Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 007/2020, referente a contratação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais de mão de obra para pavimentação com pedras poliédricas, com meio fio, sarjetas e drenagem nas ruas da cidade do Município de Rondolândia/MT.

O PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício, de 08 de novembro de 2022, protocolado pela empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil Ltda. , solicitou aditivo de prorrogação de prazo pelo prazo de 90 (noventa) dias no referido contrato administrativo, devido ao atraso da evolução do cronograma da obra, bem como, pelo início do período de inverno e para que a mesma não seja comprometida, sendo que o prazo de vigência é até 11/11/2022, conforme 9º Termo Aditivo de prazo;

Considerando que a empresa solicitante mudou sua razão social, entretanto, verifica-se que o seu CNPJ continua o mesmo, devendo portanto, ser alterado no sistema administrativo para evitar futuras inconsistências;

Considerando Memorando, de 08 de novembro de 2022, a Engenheira, Responsável Técnica do Município, opinou pela prorrogação por mais 90 (noventa) dias, para que não comprometa a execução da obra;

Considerando que há previsão na Cláusula Oitava do Contrato administrativo nº 007/2020, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Destarte, em razão de interesse público, AUTORIZO, a celebração do Décimo Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 007/2020, com fundamento na sub-cláusula 8.1/8.2 da Cláusula oitava c/c o inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema da dilação do prazo contratual, pelo prazo de 90 (noventa) dias, conforme solicitado pela empresa contratada, ou seja, de 12/11/2022 à 09/02/2023;

b) Em ato continuo faça as devidas alterações no sistema administrativo relativo a mudança do nome da razão social;

c) Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação;

Rondolândia-MT, 08 de novembro de 2022.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 28/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 123/GAB/PMR de 14 de Janeiro de 2022, **torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 28/2022**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 659/2022, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, 4X4 ZERO KM, EM ATENDIMENTO À EMENDA PARLAMENTAR 87/2021 E SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA –MT.**

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações on - line -www.licitanet.com.br;

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: 06/12/2022 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 06/12/2022, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

A integra deste edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br ou através do endereço de e-mail pregoeiro@rondolandia.mt.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia – MT, 21 de Novembro de 2022.

Keila Taiane Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

IV AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 62/2022

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 08 (oito) de dezembro de 2022, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Abertura e pavimentação direita livre, localizado na Avenida Fernando Correa e Avenida Otaviano Muniz, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das *13:00 às 17:00 horas* em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2022.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 04/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JÚNIOR**, Presidente da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo (AMTC), Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2022**, com fulcro no parecer jurídico n°**016/2022 – ASSESSORIA JURÍDICA/AMTC** que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **ENZO CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o n°09.137.236/0001-49**, com sede Rod. BR-163, nº 13245, Núcleo Colonial, no Munícipio de Dourados-MS.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DOS VEÍCULOS DA FROTA DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE COLETIVO.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 96.671,12 (Noventa e seis mil, e seiscentos e setenta e um reais e doze centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Estadão Mato Grosso,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 22 de novembro de 2022.

IVANILSON DE OLIVEIRA AGUIAR JÚNIOR

Presidente da Autarquia Municipal de Transporte Coletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 104/2022/LICITAÇÃO

De 17 de Novembro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **LUIZ HENRIQUE ALMEIDA DA LUZ**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 94/2022	LIDER CONSTRUS E MULTI-SERVICOS	37.434.362/0001-09	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA INSTALAÇÃO DE QUADROS DE COMANDO GERAL NO PSF 3, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	17/11/2022 Á 31/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 17 de novembro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 1.690/2022

LEI MUNICIPAL N.º 1.690/2022

de 22 de Novembro de 2.022

"Dispõe sobre a concessão de benefícios para pagamento de débitos fiscais em atraso, inscritos ou não em divida ativa, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Rosário Oeste aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o **programa de recuperação de créditos tributários e não tributários de competência municipal, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não**, que estejam ou que venham a estar sob a gestão da Procuradoria do Município ou Departamento de Tributos Municipal, destinado a dispensar ou reduzir multas e juros, ou, conceder parcelamento, desde que referentes a fatos geradores ocorridos até **31 de Dezembro de 2.021**.

§ 1º. A adesão ao **programa de recuperação de créditos tributários e não tributários de competência municipal, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não** se denominará **#RecuperaRosário** e consistirá na retirada de restrições impostas via SERASA/SPC e Protesto em Cartório ao tempo da adesão e do pagamento da 1ª parcela com custas pela retirada remetidas em desfavor do contribuinte que deu causa a justa inscrição;

§ 2º. O crédito deverá ser consolidado para fins de acordo na data do pagamento à vista ou da primeira parcela, compreendendo o valor do tributo devido com todos os acréscimos legais previstos na legislação tributária e administrativa, vigentes por ocasião da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

§ 3º. No caso de existir ação judicial anterior visando a cobrança do crédito fiscal, o respectivo Termo de Acordo servirá como fato extintivo, por resolução de mérito por meio de transação via administrativa por concordância do devedor (executado), não o isentando do pagamento custas processuais e honorários sucumbênciais correspondentes, sendo ainda, que a liberação de bens e valores que por ventura estejam bloqueados ficam na dependência da quitação integral do debito acordado.

Art. 2º. A adesão aos benefícios desta lei deverá ser expressa por meio de assinatura de Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, e implica no reconhecimento, irretratável e irrevogável, dos créditos nele indicados, podendo ser assinado apenas pelo titular do domínio do imóvel nos termos definidos pelo artigo 34 da Lei 1465/2016 (CTM), e/ou quem tenha poderes especiais para o ato especifico.

§ 1º O pagamento da primeira parcela ou da parcela única deverá ser realizado no 1º dia útil subseqüente a assinatura do Termo de Confissão e é condição essencial para a concessão dos benefícios de que trata esta lei.

§ 2º. Por ocasião da assinatura do Termo mencionado no *caput* deste artigo, o sujeito passivo renunciará de irretratável, ao direito sobre o qual funda eventuais ações de embargos à execução, impugnações, exceções, ações ordinárias, bem como a defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo.

§ 3º. A desistência de eventuais ações ou embargos à execução, na forma prevista no § 2º deste artigo, poderá ser informada nos respectivos autos pela Fazenda Pública Municipal, se o sujeito passivo não o fizer, espontaneamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação do pedido de parcelamento consubstanciado no Termo de Confissão.

Art. 3º. Os **créditos tributários e não tributários consolidados, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não**, que estejam ou que venham a estar sob a gestão da Procuradoria do Município ou Departamento de Tributos Municipal, são reduzidos, para a quantificação do crédito tributário a ser pago, em até 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros, observando-se a seguinte escala:

I - Se pagos em até 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação desta Lei: com desconto de 100% (cem por cento) na multa de 100% (cem por cento) nos juros devidos;

II - Se pagos parceladamente até 06 (seis) prestações mensais e sucessivas: com desconto de 80 % (oitenta por cento) na multa e de 80% (oitenta por cento) nos juros devidos;

III - Se pagos parceladamente de 07 (sete) à 12 (doze) prestações mensais e sucessivas: com desconto de 60 % (sessenta por cento) na multa e de 60% (sessenta por cento) nos juros devidos;

IV - Se pagos parceladamente de 13 (treze) à 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas: com desconto de 40% (quarenta por cento) na multa de 40% (quarenta por cento) nos juros devidos.

Parágrafo Único - O parcelamento previsto por esta Lei não isenta o contribuinte (devedor) do pagamento de valores consolidados a titulo de honorários advocatícios a Fazenda Publica Municipal em caso de dividas já ajuizadas, os quais deverão ser recolhidos em conta especifica para tal fim, de titularidade da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT, ou diretamente nos autos, em parcela única ao tempo da celebração do termo de formalização do Termo de Confissão e Parcelamento de Débito, observado prazo previsto no artigo 2º, § 1º desta lei.

Art. 4º. O pagamento fracionado dos créditos com base no Programa instituído por esta lei deverá ser feito em parcelas mensais e sucessivas, as quais serão corrigidas em conformidade com os encargos previstos na legislação de regência do respectivo crédito, observado o valor de cada parcela não poderá ser inferior ao montante de 04 (quatro) Unidade (s) Padrão Fiscal do Município de Rosário Oeste (MT) - UPFM'RO.

Art. 5º. Se ocorrer a interrupção do pagamento por mais de 60 (sessenta dias), a contar da data do vencimento de qualquer parcela, a Fazenda Pública Municipal poderá considerar rescindido o Termo de Confissão e Parcelamento firmado com base nesta lei, independentemente de qualquer aviso ou notificação ao sujeito passivo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste artigo, a Fazenda Pública Municipal imputará os valores efetivamente pagos, sem os benefícios concedidos com base nesta lei, bem como promoverá a execução do crédito ou a retomada do andamento da respectiva execução fiscal, mediante a juntada de espelho da CDA devidamente atualizada.

Art. 6º. A adesão ao Programa instituído por esta lei não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação em relação às importâncias eventualmente pagas.

Art. 7º. Enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido, o respectivo executivo fiscal permanecerá com o seu andamento suspenso.

Art. 8º. Os benefícios previstos nesta lei não poderão ser cumulados com outros já usufruídos com base em outros diplomas legais.

Art. 9º. Fica autorizado durante a vigência da presente lei, a renovação ou novo parcelamento para de **créditos tributários e não tributários consolidados, inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou não**, que estejam ou que venham a estar sob a gestão da Procuradoria do Município ou Departamento de Tributos Municipal.

Art. 10º. O Poder Executivo deverá baixar atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta Lei.

Art. 11º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 22 de Novembro de 2.022.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO OESTE - ROSÁRIO-PREVI
TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00960/2022)

TERMO DE ACORDO DE REPARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00960/2022)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Rosário Oeste/MT	**CNPJ:**	03.180.924/0001-05
Endereço:	AV OTAVIO COSTA , S/ NR. , SANTO ANTÔNIO		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78470-000
Telefone:	(065) 3356-1171	**Fax:**	
E-mail:	gabinete@rosaiooeste.mt.gov.br		
Representante	ALEX STEVES BERTO		
CPF:	638.029.021-49		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	rosarioprevi453@gmail.com	**Data início da**	01/01/2021

CREDOR			
Unidade Gestora:	ROSÁRIO PREVI - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL	**CNPJ:**	14.016.416/0001-02
Endereço:	AV OTAVIO COSTA , S/ NR. , SANTO ANTÔNIO ,		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	78470-000
Telefone:	653356-1171	**Fax:**	
E-mail:	rosarioprevi453@gmail.com		
Representante	DOUGLAS BOTELHO DA SILVA		
CPF:	891.117.881-00		
Cargo:		**Complemento:**	
E-mail:	rosarioprevi453@gmail.com	**Data início da**	01/01/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Reparcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI N 1.666/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O ROSÁRIO PREVI - FUNDO MUNICIPAL PREVIDENCIA SOCIAL é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Rosário Oeste da quantia de R$ 20.291.031,13 (vinte milhões e duzentos e noventa e um mil e trinta e um reais e treze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal

- EC 113 (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/1500 a 10/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Rosário Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 20.291.031,13 (vinte milhões e duzentos e noventa e um mil e trinta e um reais e treze centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 84.545,96 (oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 84.545,96 (oitenta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos), vencerá em 30/08/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do reparcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério do Trabalho e Previdência as informações referentes ao presente acordo de reparcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor, será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo IPCA acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês),

acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e da legislação do Município.

A vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses rescisórias estabelecidas na lei municipal que autorizou este acordo.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 389 e 395, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de reparcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Rosário Oeste - MT / 10/07/2022

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
89111788100	DOUGLAS BOTELHO DA SILVA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 29/08/2022
63802902149	ALEX STEVES BERTO	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 29/08/2022
62141759153	ANGELA MARIA GODOES	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 04/11/2022
70547971168	GENIZE FATIMA PRADO DE LUCENA	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 04/11/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 103/2022/LICITAÇÃO

De 17 de Novembro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **LUIZ HENRIQUE ALMEIDA DA LUZ**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Saúde para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 93/2022	IP SERVICOS E COMERCIO SOLAR	33.623.783/0001-19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO DE PORCELANATO SOBRE BANCADA E PIAS NOS PSF,1,2,3,5, MARZAGÃO E BAUXI PARA ATENDER SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.	17/11/2022 Á 31/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 17 de novembro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 100/2022/LICITAÇÃO

De 17 de Novembro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **RENAN DIAS FERREIRA DE ALMEIDA**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Desenvolvimento Social para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 92/2022	GRANDVILLE BUFET	22.693.579/0001-58	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BUFFET PARA ATENDER O PROJETO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS IDOSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.	17/11/2022 Á 31/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 17 de novembro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 101/2022/LICITAÇÃO

De 18 de Novembro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS** servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 86/2022	ÁGUAS DE ROSÁRIO OESTE SPE LTDA	45.893.507/0001-50	CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROSARIO OESTE-MT

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos administrativos retroativo a partir de 29/09/2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 18 de novembro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 105/2022/LICITAÇÃO

De 21 de Novembro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **RENAN DIAS FERREIRA DE ALMEIDA**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Desenvolvimento Social para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto	Data de vigência
CONTRATO N° 95/2022	PARANA DISTRIBUIDORA	78.947.538/0002-86	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE/MT.	21/11/2022 Á 31/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 21 de novembro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 102/2022/LICITAÇÃO

De 18 de Novembro de 2022

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

Art. 1º. NOMEAR: **ODNEY MARTINS**servidor lotado na Secretaria de Municipal de. Infraestrutura para atuar como Fiscal de Contrato no (s) seguinte (s) instrumento (s):

Contrato nº / Ata nº	Contratada	CNPJ	Objeto
CONTRATO N° 127/2019	MONTENEGRO BUSINESS – CONSULTORIA EMGESTÃO LTDA - ME,	29.956. 581/ 0001-11	CONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE TERMINAL RODOVIÁRIO, ADMINISTRAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E OBRAS DE MELHORIA, ATRAVÉS DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

Rosário Oeste/MT 18 de novembro de 2022

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO DE N.º011/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Aprova o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal Do Sistema Único de Assistência Social Ano 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 115 de 12 de março de 1997 e suas alterações pela Lei Municipal nº 697 de 22 de dezembro de 2021, e em reunião extraordinária do CMAS realizada no dia 18 de novembro de 2022, lavrado em Ata nº 005/2022;

Considerando a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 6º, que trata dos Direitos Sociais, bem como o Artigo 203, da Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009 que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a PORTARIA SNAS Nº 15, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010 que dispõe acerca do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co- Financiamento do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social ano de 2022 de Salto do Céu – MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Salto do Céu/MT, 18 de novembro de 2022.

_____

Natália Leal de Melo

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°0211/SAD/2022

PORTARIA N°0211/SAD/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDORA EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando que a servidora a Sra Rosivany Silva Lopes entrou em contato via whatsapp e informou que remarcou a perícia Médica para o dia 13/01/2023 conforme comprovante do protocolo de requerimento em anexo.

Considerando quea mesma continua em tratamento médico com avaliações semanais com a Equipe Multidisciplinar por tempo indeterminado, de acordo com documentos apresentado no setor de Recursos Humanos.

Art. 1 ° - Fica prorrogado a licença de saúde por incapacidade ao serviço, a servidora em cargo Efetivo do dia 01/11/2022 até o dia 13/01/2023 para a Sra. **ROSIVANY SILVA LOPES,** inscrito no **CPF: 569.003.761-34** e matricula 422, ocupante do Cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 17 DE NOVEMBRO 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E PUBLICA-SE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação

supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER PRODUTOS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Vencedor: SO NATAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.474.065/0001-53, valor: 28.183,60 (Vinte e oito mil cento e oitenta e três reais e sessenta centavos)

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Novembro de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2022

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo e cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0KM, ANO 2022, MODELO 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Vencedores: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83, valor: 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Novembro de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 264/2022 Pregão Eletrônico nº 068/2022 pelo Município de Cáceres/MT, Empresa Fornecedora: SO NATAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.474.065-0001-53. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER PRODUTOS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO DAS FESTIVIDADES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 08/12/2022. Vigência por 12 meses. Adesão aos Itens 02, 03, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 35, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 46 e 47.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Novembro de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2022

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E DOCUMENTAÇÕES DE MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:00 às 13:00 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br/ ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Despacho: Devido à impugnação protocolada no dia 16 de Novembro de 2022, pela empresa PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ N.º 14.515.302/0001-07, a área técnica da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT apurou que deverão ser realizadas alterações em algumas informações técnicas e que, ao fim das alterações será realizada a retificação do Edital e republicação do Certame em nova data a ser definida posteriormente.

_____

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial

Santa Cruz do Xingu/MT, 22 de Novembro de 2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 042/2022 Pregão Presencial nº 053/2022 pelo Município de NOVA MONTE VERDE - MT. Empresa Fornecedora: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.258.221/0001-83. AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO 0KM, ANO 2022, MODELO 2022, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 10/08/2022. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 01. Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Novembro de 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 212/SAD/2022

PORTARIA N° 212/SAD/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE SAÚDE-AUXILIO DOÊNÇA PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado no departamento de Recursos Humanos do servidor Efetivo da Prefeitura Municipal com prazo indeterminado para o retorno de suas atividades.

Art. 1 ° - Fica prorrogada a licença de saúde por incapacidade ao serviço, até o dia 31/12/2022, ao servidor em cargo efetivo o Sr. **IVONILDO MARTINS CAZUMBA**, inscrito no CPF: **577.770.125-68**, ocupante do Cargo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a partir de 01/11/2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2022.

PORTARIA Nº 002/2022.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO À FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Considerando a Lei n° 9.394/1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB; Considerando a Lei Complementar nº 086, de 26 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Santa Rita do Trivelato — MT"; Considerando a Lei n° 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB; Considerando a Lei n° 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que tange sobre o Plano Nacional de Educação (PNE); Considerando a Lei Complementar n° 746 de 25 de agosto de 2022, que estabelece normas relativas ao cálculo dos índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto de arrecadação do ICMS - IPM/ICMS e dá outras providências; Considerando a Resolução n° 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023; e, Considerando o Decreto Municipal nº 086/2022 de 14 de Setembro de 2022 "Regulamenta a Gestão Escolar, os critérios e requisitos de seleção ao provimento dos Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos das Unidades Educacionais de Santa Rita do Trivelato-MT e dá outras providências."

RESOLVE:

Art. 1º - Definir procedimentos e critérios para Seleção ao provimento dos Cargos/Funções de Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógica das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O Processo de Seleção visa assegurar compromisso coletivo, graus de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, assegurada pela definição do Projeto Político Pedagógico (PPP) e Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) em consonância com as Políticas Educacionais.

Art. 3º - A Administração das Unidades Educacionais serão exercidas pelo Diretor(a) Escolar com o apoio da Coordenação Pedagógica e contínuas orientações da Secretaria Municipal de Educação e Conselheiros Educacionais visando assegurar as Políticas Educacionais e dispositivos legais.

Art. 4º - Os critérios para o provimento das vagas para Diretores Escolares e Coordenadores Pedagógicos seguirão referências claras nos campos de conhecimento, competência, liderança, mérito e desempenho na perspectiva de assegurar qualidade e equidade ao processo educacional.

Art. 5º - O período de efetivo exercício da função de Diretor(a) Escolar e Coordenador(a) Pedagógico(a) será de 2 (dois) anos, ocorrendo novo processo seletivo ao final do período.

DOS REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO

Art. 6º - Para o exercício da função de **Diretor(a) Escolar**, o profissional interessado deve ser integrante do Cargo de Provimento Efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal e atender aos seguintes requisitos:

a) Ser ocupante de função do quadro efetivo dos profissionais da Educação Básica;

b) Ter no mínimo seis meses de efetivo exercício até a data da inscrição, prestados na Unidade Educacional que pretende dirigir;

c) Comprovar experiência escolar de no mínimo 03 (três) anos na Educação Básica;

d) Ser graduado em curso de nível superior na área da educação (licenciatura ou bacharelado);

e) Possuir pós-graduação em área da Educação;

f) Apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais;

g) Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses – Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

h) Comprovar quitação eleitoral;

i) Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);

j) Comprovar mediante declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de que está em dia com a Prestação de Contas de todos os repasses financeiros (Federais, Estaduais e Municipais) que a Escola recebeu – **Atuais Diretores Escolares**;

k) Entregar impresso o Plano de Trabalho, que deverá contemplar os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros; e,

l) Não estar com processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e consecutivas.

Art. 7º - Para o exercício da função de **Coordenador(a) Pedagógica Escolar**, o profissional interessado deve ser integrante do Cargo de Provimento Efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal e atender aos seguintes requisitos:

a) Ser ocupante do cargo de provimento efetivo na função de **Professor(a)**;

b) Comprovar experiência escolar, de no mínimo 03 (três) anos na Educação Básica em uma das etapas que pretende atuar como Coordenador Pedagógico;

c) Estar atuando na Unidade Escolar que se pretende exercer a função de Coordenador Pedagógico, atuação regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção;

d) Possuir pós-graduação na área da educação;

e) Apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais;

f) Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses – Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

g) Comprovar quitação eleitoral;

h) Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura); e,

i) Entregar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de que o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição – **Atuais Coordenadores Pedagógicos Escolares**.

Art. 8º - Caso não ocorra inscrições por parte dos Profissionais Efetivos, haverá um novo prazo para a inscrição de profissionais contratados/seletivados mantendo os mesmos pré-requisitos.

Art. 9º - Os inscritos que atenderem aos pré-requisitos serão avaliados nos aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros.

Art. 10 - A função de **Diretor Escolar** é composta das seguintes atribuições:

I. representar a escola responsabilizando-se pelo seu funcionamento; II. coordenar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Piano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e outros processos de planejamento; III. coordenar a implementação do Projeto Político da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; IV. manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação; V. dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino (Federal, Estadual e Municipal); VI. submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e emissão de parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar; VII. divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola oriunda de repasses ou de promoções; VIII. coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico- administrativo desenvolvidos na escola; IX. apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, Projeto Político Pedagógico e as propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; X. administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros; XI. coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; XII. estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; e, XIII. exercer outras atividades correlatas e cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

Art. 11 - A função de **Coordenador Pedagógico** é composta das seguintes atribuições:

I. investir no processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; II. criar estratégias de atendimento educacional complementar e integradas às atividades desenvolvidas nas turmas; III. proporcionar diferentes vivências, visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades; IV. participar das reuniões pedagógicas, planejando junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe; V. coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar; VI. articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; VII. coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico na Unidade Escolar; VIII. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário; IX. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção do Planejamento Pedagógico; X. desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; XI. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividades na Unidade Escolar; XII. analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência, propondo ações para superação; XIII. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; XIV. divulgar e analisar junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na Unidade Escolar, atendendo às peculiaridades regionais; XV. coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores; XVI. propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania; XVII. propor, em articulação com a Direção, a implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; XVIII. Assessorar tecnicamente a construção do Projeto Político Pedagógico da escola em todas as suas etapas; XIX. Promover, junto com a Direção Escolar, a integração dos professores das diferentes disciplinas e segmentos, garantindo a interdisciplinaridade e a articulação entre as diferentes séries e níveis da Educação Básica; XX. Assessorar tecnicamente a Direção na elaboração dos horários da unidade escolar possibilitando melhor atendimento ao aluno e garantindo a concretização do processo ensino- aprendizagem, de acordo com a legislação vigente; XXI. Promover, junto à Direção Escolar, a avaliação continuada de todo o trabalho escolar, a partir da análise dos quadros de desempenho e outros instrumentos criados pela Unidade Escolar; e, XXII. Exercer outras atividades correlatas.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12 - O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:

I. Inscrição do candidato mediante o preenchimento de formulário e, a entrega da seguinte documentação:

a) Documentos que comprove o atendimento as exigências relacionadas no § 2º para a função de Diretor de Unidade Escolar, ou no § 3º, para a função de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, ambos no Artigo 9º do Decreto Municipal Nº 086/2022; e,

b) Plano de Trabalho.

II. Análise dos documentos dos candidatos e divulgação das inscrições deferidas pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares;

III. Entrevista e exposição do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares;

IV. Relatório da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares com a lista dos candidatos classificados; e,

V. Seleção e designação do(s) Diretor(es) e do(s) Coordenador(es) Pedagógico(s) à Unidade Escolar por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º A Etapa I e II, será de caráter eliminatório e classificatório considerando o Anexo I e II;

§ 2º A Etapa III, será de caráter classificatório;

§ 3º A Etapa IV, após a avaliação do Resultado Final do Processo Seletivo constituído pelo desempenho nas Etapas I, II e III será formando a classificação geral para Designação/Nomeação;

§ 4º A Etapa V, de atribuição da unidade escolar, respeitará a ordem do Cadastro de Classificados no Município, e a designação observará os procedimentos e cronograma estabelecidos no respectivo edital; e,

§ 5º O candidato que não apresentar os documentos necessários ou não comparecer apresentar no local, data e horário estipulado em Edital para cumprimento das Etapas, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

Art. 13 – O Plano de Trabalho será apresentado em sintonia com as políticas educacionais e com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar devendo conter:

I. Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da unidade escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II. Ações para ampliação da participação da comunidade na unidade escolar;

III. Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV. Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

Art. 14 - O processo de seleção da Gestão Escolar das Unidades Educacionais para o biênio 2023/2024, será regido por esta Portaria e pelo Edital, publicados no Diário Oficial e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultural para dar amplitude a publicidade às escolas, fazendo-se afixá-lo nas mesmas.

Art. 15 – Após cumpridas as quatro primeiras etapas a Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares encaminhará o relatório das avaliações e a lista dos candidatos classificados ao Prefeito Municipal, que selecionará e nomeará os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Unidades Educacionais.

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

Art. 16 – A Composição tem a finalidade de assegurar a garantia o cumprimento dos dispostos apresentados nos Artigos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022,** sendo assim constituído e representado em consonância com o **Artigo 16**:

I. 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC: a) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor; b) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico de Desenvolvimento Educacional; c) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Psicólogo; d) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Educacional; e, e) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação da Rede Educacional; **II.** 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME) ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE); **III.** 01 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB; e, **IV.** 01 (um) servidor municipal indicado pelo Prefeito Municipal; e, **V.** 01 (um) servidor municipal indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 17 - Caberá ao Órgão Central com a supervisão e orientação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), coordenar o processo de seleção do candidato para a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, no Decreto e Edital de seleção.

§ 1º Deverá formar a Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares para organizar e executar o processo seletivo no Município.

§ 2º Havendo necessidade, a Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares poderá convocar profissionais da educação de todas as unidades escolares da Rede Pública Municipal, para auxiliar nos trabalhos técnicos.

Art. 18 - O Processo de Seleção para designação de profissionais da educação, para o exercício da função de Gestores Educacionais, será organizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 19 - Os interessados em participar do processo seletivo deverão se inscrever, desde que atendidos os requisitos definidos nesta Portaria, do Decreto e do Edital.

DA AVALIAÇÃO

Art. 20 - Durante o período do exercício da função será realizada, anualmente, avaliação de desempenho com foco no cumprimento dos objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas no Plano de Trabalho, em sintonia com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.

Art. 21 - Será constituída uma a Comissão Municipal para o processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do Plano de Trabalho do Diretor, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 22 - Na Avaliação, caso o Diretor designado não atinja os objetivos, metas, estratégias e ações estabelecidas do Plano de Trabalho, deverá elaborar um Plano de Melhoria para unidade escolar.

§ 1º Na elaboração do Plano de Melhoria, caberá ao CDCE contribuir com propostas de superação dos objetivos, metas, estratégias e ações do Plano de Trabalho; e,

§ 2º O processo de avaliação será regulamentado em instrumento próprio, com critérios objetivos previamente publicados, estabelecendo, ainda, as consequências decorrentes do desempenho considerado insatisfatório.

DA VACÂNCIA, SUBSTITUIÇÃO E EXONERAÇÃO

Art. 23 - A vacância da função de Diretor ocorre por conclusão da gestão, renúncia, exoneração, aposentadoria ou morte.

§ 1º O afastamento do Diretor por período superior a 15 (quinze) dias, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde, licença gestante e licença para acompanhamento de pessoa da família, também implicará a vacância da função;

§ 2º O preenchimento da vaga após vacância será feito de acordo com o Cadastro de Classificados no Processo Seletivo, em processo instruído pela Secretaria Municipal de Educação;

§ 3º Não havendo interessados na ordem de Classificação, o mesmo poderá ser designado; e,

§ 4º O Diretor designado completará o biênio.

Art. 24 - Os casos omissos deverão ser encaminhados à a Comissão Municipal e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas.

Art. 25 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de novembro de 2022.

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÁNALISES DE DADOS ATRAVÉS DE TÉCNICA DE BUSINESS INTELIGENCE DISPONIBILIZANDO DASBOARD PARA ACESSO VIA WEB E RELATÓRIO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.936.958/0001-04, estabelecida no endereço: Av. BLUMENAU, Nº 2385,

Andar 1, Sala 104, Bairro Bela Vista, Sorriso/ MT, neste ato representado pelos senhor, **MARCOS ANTONIO MAIA** portador do CIRG nº 927104 SSP/MT e CIC nº 850.523.291-72, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do contrato original nº 110/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8. 666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

1.1. A Administração Municipal se viu na obrigação de promover o reajuste nos valores inicialmente pactuados, conforme índice IGPM-IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, tendo em vista a solicitação formalizada por parte da Contratada a este município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Este Termo Aditivo tem por objetivo a alteração do valor inicialmente pactuado constante na Cláusula Primeira do Contrato Administrativo nº 110/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

3.1.1 Alterar a "Cláusula Primeira" do Contrato nº 110/2020, alterando o valor contratual.

3.1.2 O valor do presente aditivo corresponde a **R$ 2.604,48 (dois mil seiscentos e quatro reais e quarenta e oito centavos),** relativos ao acréscimo no valor inicialmente pactuado.

3.1.3 O valor de **R$ 217,04 (duzentos e dezessete reais e quatro centavos),** referente ao presente termo aditivo deverá ser acrescido nas parcelas mensais devidas à Contratada.

3.1.4 O valor total da parcela mensal do presente contrato passa a ser de **R$ 3.087,96 (três mil oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022, sendo que o remanescente será empenhado em Dotação Orçamentária específica no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL:

5.1. Este instrumento fundamenta-se, com base legal no art. 65, inciso I, alínea 'b' da Lei nº 8.666/93, que permite a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 10/09/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de NOVEMBRO de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME

MARCOS ANTONIO MAIA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0496/2022 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0496/2022

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS Nº 102/2022 A 110/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CAMILA TAQUES FERREIRA, inscrita no CPF nº 816.949.462-15 como Fiscal da ***dos Contratos 102/2022 a 110/2022***

Art. 2º. *A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 20 de Setembro de 2022.*

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 750/2022. DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 750/2022.

DATA: 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2022 NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte de Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais)** nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes já consignada no Orçamento vigente.

Parágrafo único: Os créditos adicionais serão abertos conforme comprovação do respectivo excesso de arrecadação ocorrido em cada fonte recurso.

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Tendência de Excesso de Arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

ANEXO

A metodologia adotada na apuração da tendência de excesso de arrecadação foi por fontes de recursos conforme demonstramos na tabela abaixo:

FONTE DE RECURSO	Receita Prevista (R$)	Previsão de Arrecadação (R$)	Previsão de Excesso de Arrecadação (R$)
15000000000 Recursos não Vinculados de Impostos	23.601.416,00	26.465.965,21	2.864.549,21
15001001000 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.829.845,20	7.888.324,58	- 1.941.520,62
15001002000 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	6.013.428,80	7.581.357,94	1.567.929,14
15010000000 Outros Recursos não Vinculados	853.706,96	1.112.511,89	258.804,93
15400000000 Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	1.447.000,00	1.152.916,23	- 294.083,77
15401070000 Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	3.562.300,00	4.469.782,52	907.482,52
15500000000 Transferência do Salário Educação	200.000,00	249.522,05	49.522,05
15520000000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	90.500,00	83.490,00	- 7.010,00
15530000000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	53.800,00	-	- 53.800,00
15690000000 Outras Transferências de Recursos do FNDE	500,00	14.968,66	14.468,66
15710000000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	91.000,00	335.525,94	244.525,94
15750000000 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	-	448.711,54	448.711,54
16000000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.565.836,04	841.855,47	- 723.980,57
16003110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	-	200.020,99	200.020,99
16010000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	17.165,12	7.165,12
16020000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	59.200,00	18.041,52	- 41.158,48
16210000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	151.967,00	380.426,10	228.459,10
16213210000 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	-	200.000,00	200.000,00
16310000000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	-	2.523,72	2.523,72
16600000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	144.500,00	125.140,88	-19.359,12
16600000800 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	7.500,00	1.391,30	- 6.108,70
16610000000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	-	45.638,45	45.638,45
16650000000 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	-	3.042,94	3.042,94
17000000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-	553.898,42	553.898,42
17040000901 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	-	930.940,01	930.940,01
17110000803 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	-	19,03	19,03
17110000804 Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	-	827.361,83	827.361,83
17490000000 Outras vinculações de transferências	-	72.187,53	72.187,53
17500000000 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	15.500,00	13.621,83	- 1.878,17
17510000000 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	22.000,00	63.852,48	41.852,48
17540000000 Recursos de Operações de Crédito	-	1.003.208,49	1.003.208,49
17550000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	40.000,00	151.009,00	111.009,00
17590000000 Recursos Vinculados a Fundos	1.180.000,00	1.547.432,83	367.432,83
17590000701 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	60.000,00	66.299,00	6.299,00
Total Geral	**49.000.000,00**	**56.868.153,50**	**7.868.153,50**

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 02/2022 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

EDITAL 02/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC)**, no uso de suas atribuições legais com a finalidade de assegurar a garantia do cumprimento dos Artigos que constituem a **PORTARIA Nº 001/2022, TORNA PÚBLICA** a **NOMEAÇÃO** da **COMISSÃO ORGANIZADORA** instituída para coordenar e acompanhar o **PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULA/CLASSE, FUNÇÕES E JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O ANO LETIVO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

Em consonância com o **Artigo 7º da Portaria 06/2022** a Comissão fica constituída pelos representantes:

I. Assessora Pedagógica ou Técnica da Secretaria Municipal de Educação: Luciene de Souza Pires Silva – CPF Nº 796.348.551 - 15 **II. Diretor Educacional:** Saulo Bonfim de Oliveira – CPF Nº 018.184.231 - 97 **III. Coordenador Educacional:** Marcia Sabka Castagna – CPF Nº 033.385.469-12 **IV. Secretário(a) Educacional:** Leani Inácio de Souza – CPF Nº 471.968.589 - 52 **V. Presidente de Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar:** Brunno Aparecido de Souza – CPF Nº 003.212.261 - 60 **VI. 02 (dois) Profissionais da *Educação escolhido* pela Unidade Educacional:** Isabel de Oliveira e Silva – CPF Nº 652.251.471 - 00 Carolina Corassa Vieira – CPF Nº 704.884.361 - 68 **VII. 02 (dois) membros dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, representantes do segmento pai ou aluno:** Vania Aparecida Areco Coronel – CPF Nº 036.513.501 - 18 Edna da Costa – CPF Nº 055.322.549 - 90

A **COMISSÃO ORGANIZADORA** por este instrumento constituído irá realizar o estudo da Portaria e as Instruções Normativas que proporcionam os critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ***ano letivo 2023***. Sendo a mesma responsável para resolver oscasos omissos ou especiais que não fizerem referências as mesmas.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de novembro de 2022.

Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 03/2022.

EDITAL 03/2022.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 086/2022, de 14 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICA** a composição da **COMISSÃO ORGANIZADORA** instituída por Portaria através de nomeação para coordenar e acompanhar o processo de inscrição, seleção, deferimento, indeferimento e encaminhamento os classificados ao Poder Executivo para nomeação **AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

A Composição tem a finalidade de assegurar a garantia o cumprimento dos dispostos apresentados nos Artigos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022,** sendo assim constituído e representado em consonância com o **Artigo 16**:

I. 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC: a) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor; b) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico de Desenvolvimento Educacional; c) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Psicólogo; d) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Educacional; e, e) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação da Rede Educacional; II. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME) ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE); III. 01 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB; e, IV. 01 (um) servidor municipal indicado pelo Prefeito Municipal; e, V. 01 (um) servidor municipal indicado pela Secretaria Municipal de Administração.

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de novembro de 2022.

Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 04/2022.

EDITAL 04/2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e no Decreto Municipal nº 086/2022, de 14 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICA** a **NOMEAÇÃO** da **COMISSÃO ORGANIZADORA** instituída por Portaria através de nomeação para coordenar e acompanhar o processo de inscrição, seleção, deferimento, indeferimento e encaminhamento os classificados ao Poder Executivo para nomeação **AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

A **COMISSÃO** tem a finalidade de assegurar a garantia o cumprimento dos dispostos apresentados nos Artigos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 086/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022,** sendo assim constituído e representado em consonância com o **Artigo 16**:

I. 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC: a) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor: Sandra Regina Haubrickt – CPF Nº 837.564.421 - 87 **b) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico de Desenvolvimento Educacional:** Aparecida França Barbosa – CPF Nº 006.094.741 - 11 **c) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Psicólogo:** Andrea Elizabete Pereira – CPF Nº 649.974.301 – 10 **d) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Educacional:** Marcus Vinicius Cavalcante da Silva – CPF Nº 053.496.441 - 90 **e) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação da Rede Educacional:** Joseli Silva Viana Cruz – CPF Nº 868.633.392-34 **II. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME) ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE):** Brunno Aparecido de Souza – CPF Nº 003.212.261 - 60 **III. 01 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB:** Alice Caroline Borsato Souza – CPF Nº 048.697.549-59 **IV. 01 (um) servidor municipal indicado pelo Prefeito Municipal:** Arilson Aniceto da Silva Fonseca – CPF Nº 570.573.891 - 91 **V. 01 (um) servidor municipal indicado pela Secretaria Municipal de Administração:** Camila Taques Ferreira – CPF Nº 041.672.861 81

Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

A **COMISSÃO** por este instrumento constituído irá realizar o estudo do Decreto e demais instrumentos normativos necessários visando assegurar lisura no provimento da Equipe Gestora e Pedagógica das Unidades Educacionais, sendo a mesma responsável para resolver oscasos omissos aos referenciais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de novembro de 2022.

Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 05/2022.

EDITAL 05/2022.

DISPÕE SOBRE PROCESSO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO DOS CARGOS/FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, PARA O BIÊNIO 2023/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVALATO - MT**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SMEC), no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Legislação vigente e

no Decreto Municipal nº 086/2022, de 14 de setembro de 2022, **TORNA PÚBLICA** a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS RELATIVAS À REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO AO PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICA PARA LOTAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo Seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares devidamente instituída por Decreto, Portaria e Edital sob a supervisão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC). **1.2.** A composição dos Gestores das Unidades Educacionais (Direção e Coordenação) dar-se-á mediante Ato de Nomeação de Cargo em Comissão, podendo o servidor ser exonerado a qualquer tempo pela SMEC, conforme art. 09 e 45, da Lei Municipal nº 064/2015 (de 09 de abril de 2015 - Regime Jurídico Único). **2. DOS PRÉ-REQUISITOS 2.1.** Para ser nomeado a função de **Diretor(a) Escolar**, o profissional interessado deve ser integrante do Cargo de Provimento Efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal e atender aos seguintes requisitos:

a) Ser ocupante de função do quadro efetivo dos profissionais da Educação Básica;

b) Ter no mínimo seis meses de efetivo exercício até a data da inscrição, prestados na Unidade Educacional que pretende dirigir;

c) Comprovar experiência escolar de no mínimo 03 (três) anos na Educação Básica;

d) Ser graduado em curso de nível superior na área da educação (licenciatura ou bacharelado);

e) Possuir pós-graduação em área da Educação;

f) Apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais;

g) Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses – Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

h) Comprovar quitação eleitoral;

i) Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);

j) Comprovar mediante declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de que está em dia com a Prestação de Contas de todos os repasses financeiros (Federais, Estaduais e Municipais) que a Escola recebeu – **Atuais Diretores Escolares**;

k) Entregar impresso o Plano de Trabalho, que deverá contemplar os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros; e,

l) Não estar com processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e consecutivas.

2.2. Para ser nomeado a função de **Coordenador(a) Pedagógica Escolar**, o profissional interessado deve ser integrante do Cargo de Provimento Efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal e atender aos seguintes requisitos:

a) Ser ocupante do cargo de provimento efetivo na função de **Professor(a)**;

b) Comprovar experiência escolar, de no mínimo 03 (três) anos na Educação Básica em uma das etapas que pretende atuar como Coordenador Pedagógico;

c) Estar atuando na Unidade Escolar que se pretende exercer a função de Coordenador Pedagógico, atuação regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção;

d) Possuir pós-graduação na área da educação;

e) Apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais;

f) Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses – Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

g) Comprovar quitação eleitoral;

h) Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura); e,

m) Entregar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de que o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição – **Atuais Coordenadores Pedagógicos Escolares**.

3. DAS ATRIBUIÇÕES 3.1. São atribuições do **DIRETOR ESCOLAR:** a) representar a escola responsabilizando-se pelo seu funcionamento; b) coordenar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Piano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e outros processos de planejamento; c) coordenar a implementação do Projeto Político da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar; d) manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação; e) dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino (Federal, Estadual e Municipal); f) submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e emissão de parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar; g) divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola oriunda de repasses ou de promoções; h) coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico- administrativo desenvolvidos na escola; i) apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Desenvolvimento da Escola, Projeto Político Pedagógico e as propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino; j) administrar a escola e seus recursos humanos, materiais e recursos financeiros; k) coordenar os trabalhos administrativos e pedagógicos da escola, supervisionando a admissão de alunos, a previsão de materiais e equipamentos, providenciando, junto à Secretaria Municipal da Educação, alimentos e transportes para os alunos, a fim de assegurar a regularidade no funcionamento da entidade que dirige; l) estabelecer o regulamento da escola, traçando normas de disciplina e comportamento para propiciar ambiente adequado à formação física, mental e intelectual dos alunos; e, m) exercer outras atividades correlatas e cumprir e fazer cumprir a legislação vigente. **3.2.** São atribuições do **COORDENADOR PEDAGÓGICO**: I. investir no processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; II. criar estratégias de atendimento educacional complementar e integradas às atividades desenvolvidas nas turmas; III. proporcionar diferentes vivências, visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades; IV. participar das reuniões pedagógicas, planejando junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe; V. coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar; VI. articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; VII. coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico na Unidade Escolar; VIII. acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário; IX. coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção do Planejamento Pedagógico; X. desenvolver e coordenar sessões de

estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço; XI. coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividades na Unidade Escolar; XII. analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência, propondo ações para superação; XIII. propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional; XIV. divulgar e analisar junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na Unidade Escolar, atendendo às peculiaridades regionais; XV. coordenar a utilização plena dos recursos da TV Escola pelos professores; XVI. propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania; XVII. propor, em articulação com a Direção, a implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos; XVIII. Assessorar tecnicamente a construção do Projeto Político Pedagógico da escola em todas as suas etapas; XIX. Promover, junto com a Direção Escolar, a integração dos professores das diferentes disciplinas e segmentos, garantindo a interdisciplinaridade e a articulação entre as diferentes séries e níveis da Educação Básica; XX. Assessorar tecnicamente a Direção na elaboração dos horários da unidade escolar possibilitando melhor atendimento ao aluno e garantindo a concretização do processo ensino-aprendizagem, de acordo com a legislação vigente; XXI. Promover, junto à Direção Escolar, a avaliação continuada de todo o trabalho escolar, a partir da análise dos quadros de desempenho e outros instrumentos criados pela Unidade Escolar; e, XXII. Exercer outras atividades correlatas. **4. DAS INSCRIÇÕES 4.1.** A inscrição do candidato implica na aceitação das normas previstas para esta Seleção Pública contidas neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento. **4.2.** A solicitação de inscrição para o processo de Seleção Pública, de que trata este Edital, deverá ser efetuada, exclusivamente, mediante o preenchimento dos Formulários em Anexo juntamente com demais documentos solicitados, os quais precisam ser protocolados junto a Recepção da Prefeitura Municipal com destinação para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período descrito no cronograma deste processo seletivo. **4.3.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. **4.4.** Após cumpridas as quatro primeiras etapas a Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares encaminhará o relatório das avaliações e a lista dos candidatos classificados ao Prefeito Municipal, que selecionará e nomeará os Diretores e Coordenadores Pedagógicos das Unidades Educacionais. **5. DO PROCESSO SELETIVO 5.1 O Processo Seletivo constará das seguintes etapas:**

a) Inscrição do candidato mediante o preenchimento de formulário e, a entrega da seguinte documentação:

Documentos que comprove o atendimento as exigências relacionadas no § 2º para a função de Diretor de Unidade Escolar, ou no § 3º, para a função de Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar, ambos no Artigo 9º do Decreto Municipal Nº 086/2022; e,

Plano de Trabalho.

b) Análise dos documentos dos candidatos e divulgação das inscrições deferidas pela Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares;

c) Entrevista e exposição do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares;

d) Relatório da Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares com a lista dos candidatos classificados; e,

e) Seleção e designação do(s) Diretor(es) e do(s) Coordenador(es) Pedagógico(s) à Unidade Escolar por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º A Etapa I e II, será de caráter eliminatório e classificatório considerando o Anexo I e II;

§ 2º A Etapa III, será de caráter classificatório;

§ 3º A Etapa IV, após a avaliação do Resultado Final do Processo Seletivo constituído pelo desempenho nas Etapas I, II e III será formando a classificação geral para Designação/Nomeação;

§ 4º A Etapa V, de atribuição da unidade escolar, respeitará a ordem do Cadastro de Classificados no Município, e a designação observará os procedimentos e cronograma estabelecidos no respectivo edital; e,

§ 5º O candidato que não apresentar os documentos necessários ou não comparecer apresentar no local, data e horário estipulado em Edital para cumprimento das Etapas, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

5.2 O Plano de Trabalho será apresentado em sintonia com as políticas educacionais e com o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar devendo conter:

a) Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da unidade escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

b) Ações para ampliação da participação da comunidade na unidade escolar;

c) Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público; e,

d) Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO 6.1. PRIMEIRA FASE: Da Inscrição: **28/11/2022 (segunda-feira)** até **09/12/2022 (sexta-feira)** - A primeira fase constará com a Inscrição dos Interessados em consonância com os Pré-requisitos necessários. **6.2.** SEGUNDA FASE: Apresentação (Entrevista e Exposição) do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção: **12/12/2022 (segunda-feira)** até **16/12/2022 (sexta-feira)**; e, **6.3.** TERCEIRA FASE: **23/12/2022 (sexta-feira)** Designação para a Unidade Educacional. **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 7.1.** A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos à contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública para atender excepcional interesse público. **7.2.** O Município de Santa Rita do Trivelato - MT reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, no período de validade do processo seletivo. **7.3.** A inexatidão da declaração e a irregularidade da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo, em qualquer etapa, anulando todos os atos dele decorrentes. **7.4.** A presente Seleção Pública terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período. **7.5.** Incorporar-se-ão a este EDITAL, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, aditivos, avisos e convocações, relativos ao processo seletivo. **8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA 8.1.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Gestores Escolares, será instituída para coordenar e acompanhar o processo de inscrição, seleção, deferimento, indeferimento e encaminhamento dos classificados ao Poder Executivo para nomeação. **8.2.** A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, será constituída por representantes dos seguintes segmentos: **I.** 05 (cinco) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC: a) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor; b) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico de Desenvolvimento Educacional; c) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Psicólogo; d) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Educacional; e, e) 01 (um) servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Agente de Alimentação da Rede Educacional; **II.** 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME) ou do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE); **III.** 01 (um) representante do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação — CACS/FUNDEB; e, **IV.** 01 (um) servidor

municipal indicado pelo Prefeito Municipal; e, **V.** 01 (um) servidor municipal indicado pela Secretaria Municipal de Administração. **8.3.** Caberá ao Comissão Organizadora com a supervisão e orientação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), coordenar o processo de seleção do candidato para a função de Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Portaria, no Decreto e Edital de seleção.

8.4. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora desta Seleção Pública, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de novembro de 2022.

Prof. (Ms) Paulo Madson Vieira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO:

PARA CARGOS DE DIRETOR(A) ESCOLAR E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A)

FUNÇÃO PRETENDIDA: ( ) Coordenação Pedagógica

( ) Direção Escolar

ESCOLA PRETENDIDA: ( ) Centro de Educação Infantil Nascer do Sol.

( ) Escola Municipal Nova Brusque.

( ) Escola Municipal Três de Novembro.

ETAPA/MODALIDDE DE ATENDIMENTO:

( ) Educação Infantil.

( ) Ensino Fundamental I (Anos Iniciais).

( ) Ensino Fundamental II (Anos Finais).

( ) Escola do Campo (Educação Infantil e Ensino Fundamenta l)

DADOS PESSOAIS:

Nome:_____
_____

RG nº: _____ Órgão Expedidor: _____ Data Exp. ___/ ___/_____

CPF nº: _____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Cargo/Função:
_____
____

Situação Funcional:
_____

Tempo de serviço na unidade escolar: _____ Tempo de no Município: _____

Endereço:
_____
_____

Telefone(s):
_____
_____

E-mail:
_____
_____

Santa Rita do Trivelato – MT, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACORDO

(REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR)

Eu
_____
_____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF sob nº: _____, residente e domiciliado(a) _____, exercendo minhas atividades na Escola:
_____
_____, no cargo/função de: _____, **declaro**:

a) Ser ocupante de função do quadro efetivo dos profissionais da Educação Básica:

SIM ( ) NÃO ( )

b) Ter no mínimo seis meses de efetivo exercício até a data da inscrição, prestados na Unidade Educacional que pretende dirigir:

SIM ( ) NÃO ( )

c) Comprovo experiência escolar de no mínimo 03 (três) anos na Educação Básica:

SIM ( ) NÃO ( )

d) Ser graduado em curso de nível superior na área da educação (licenciatura ou bacharelado - **anexar cópia do certificado da graduação**):

SIM ( ) NÃO ( )

e) Possuir pós-graduação em área da Educação **(anexar cópia do certificado de pós-graduação)**:

SIM ( ) NÃO ( )

f) Apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais **(anexar cópia da Certidão)**:

SIM ( ) NÃO ( )

g) Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses - **(Anexar declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal):**

SIM ( ) NÃO ( )

h) Comprovar quitação eleitoral **(Anexar certidão de quitação eleitoral atualizada)**:

SIM ( ) NÃO ( )

i) Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção **(Anexar declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal)**:

SIM ( ) NÃO ( )

j) Comprovar mediante declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de que está em dia com a Prestação de Contas de todos os repasses financeiros (Federais, Estaduais e Municipais) que a Escola recebeu – **(Anexar declaração emitida):**

SIM ( ) NÃO ( )

k) Entregar impresso o Plano de Trabalho, que deverá contempalar os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros:

SIM ( ) NÃO ( )

l) Não estar com processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e consecutivas:

SIM ( ) NÃO ( )

Santa Rita do Trivelato – MT, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACORDO

(REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA)

Eu _____ _____, portador(a) do RG nº: _____, inscrito(a) no CPF sob nº: _____, residente e domiciliado(a) _____, exercendo minhas atividades na Escola: _____ _____, no cargo/função de: _____, **declaro**:

a) Ser ocupante de função do quadro efetivo dos profissionais da Educação Básica - **PROFESSOR(A)**:

SIM ( ) NÃO ( )

b) Comprovar experiência escolar, de no mínimo 03 (três) anos na Educação Básica em uma das etapas que pretende atuar como Coordenador Pedagógico:

SIM ( ) NÃO ( )

c) Estar atuando na Unidade Escolar que se pretende exercer a função de Coordenador Pedagógico, atuação regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção;

SIM ( ) NÃO ( )

d) Possuir pós-graduação em área da Educação **(anexar cópia do certificado de pós-graduação)**:

SIM ( ) NÃO ( )

e) Apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais **(anexar cópia da Certidão)**:

SIM ( ) NÃO ( )

f) Ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses - **(Anexar declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal):**

SIM ( ) NÃO ( )

g) Comprovar quitação eleitoral **(Anexar certidão de quitação eleitoral atualizada)**:

SIM ( ) NÃO ( )

h) Não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção **(Anexar declaração emitida pelo Recursos Humanos da Prefeitura Municipal)**:

SIM ( ) NÃO ( )

i) Entregar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de que o Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição – **(Anexar declaração emitida):**

SIM ( ) NÃO ( )

Santa Rita do Trivelato – MT, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA

ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO - FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA PARA O BIÊNIO 2023/2024

Eu, _____ _____

RG nº _____, CPF nº_____, matrícula nº _____, residente e domiciliado a _____ _____ Município de Santa Rita do Trivelato/MT, exercendo a função de _____na Unidade Educacional denominada _____.

Declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos na Portaria nº 002/2022/SMEC e no Edital nº 002/2022, no caso de ser homologada a indicação: Firmo compromisso de manter a regularidade de funcionamento da unidade escolar e autorização dos cursos ofertados, junto ao Conselho Estadual de Educação-CEE-MT; Firmo compromisso de participar de curso de Formação Continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação e ou instituições parceiras; Firmo compromisso de manter a regularidade financeira da unidade escolar para qual for designado; Declaro estar apto para movimentar Conta Bancária; Declaro que possuo disponibilidade para cumprimento de carga horaria, com dedicação exclusiva; Declaro não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; Declaro não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública estadual; e, Declaro que não possuo outro vínculo, municipal, federal ou privado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Santa Rita do Trivelato/MT, ___/___/2022.

ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2020, REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ÁNALISES DE DADOS ATRAVÉS DE TÉCNICA DE BUSINESS INTELIGENCE DISPONIBILIZANDO DASBOARD PARA ACESSO VIA WEB E RELATÓRIO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO E A EMPRESA FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, n° 2201, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado de CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.936.958/0001-04, estabelecida no endereço: Av. BLUMENAU, Nº 2385, Andar 1, Sala 104, Bairro Bela Vista, Sorriso/ MT, neste ato representado pelos senhor, **MARCOS ANTONIO MAIA** portador do CIRG nº 927104 SSP/MT e CIC nº 850.523.291-72, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do contrato original nº 110/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar e aditar o valor da contratação, bem como prorrogar prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Primeira e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 110/2020, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES

1.1. O valor da parcela mensal para execução dos serviços é de R$ 2.870,92 (dois mil oitocentos e setenta reais e noventa e dois centavos), **pagos em 12 (doze) parcelas mensais cada.**

1.2. O valor global do presente aditivo é de R$ 34.451,04 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quatro centavos)

1.3. Total deste CONTRATO (Poriginal e aditivo) passa a ter o valor de R$ 100.102,08 (cem mil cento e dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 – Fica prorrogado o prazo do contrato original em 12 (doze) meses, passando a vigorar da data de **10 de setembro de 2022 a 10 de setembro de 2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2022, sendo que o remanescente será empenhado em Dotação Orçamentária específica no exercício seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

O presente Termo Aditivo está amparado pelos artigos 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, bem como na Cláusula 4.7, do Contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 10/09/2020.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 09 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Contratante

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA - ME

MARCOS ANTONIO MAIA

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Pierre Francis Haubricht Maria Cilene Pereira

CPF: 014.981.911-00 CPF: 655.749.661-15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0500/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 0500/2022

DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA A COMISSÃO DA ORGANIZAÇÃO DO 23º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Municipal nº 697 de 22 de Março de 2021, institui como feriado Municipal o dia 28 de Dezembro, para comemoração da emancipação político administrativa do Município;

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do 23º aniversário de Santa Rita do Trivelato/MT, sendo os Seguintes Membros:

Presidente: MARTINHO DALL OGLIO, inscrito no CPF/MF sob nº 493.***.***-34– Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Vice-Presidente: ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO, inscrita no CPF/MF nº 034.***.***.44– Secretária Municipal de Finanças

Membro: MARLENE CORREIA CARNELOCCI, inscrita no CPF/MF sob nº 571.***.***-34– Secretário Municipal de Administração;

Membro: DIENIFFER MOURA DA SILVA, Inscrito No CPF/MF Nº 033.***.***.38– Diretora De Licitação e Contratos;

.

Membro: ARLITO FRANCISCO DA SILVA, Inscrito No CPF/MF Nº 023.***.***-10 – Chefe De Departamento De Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2022

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **TIM S.A**; **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 22/08/2022 ATÉ 22/08/2023; VALOR DO OBJETO: **R$ 17.492,00; OBJETO DA** cujo objeto é a OBJETO: **SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, TIPO CORPORATIVO – PLANO MÓVEL PESSOAL, ENGLOBANDO 40 LINHAS/CHIP MÓVEL**

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2022

RETIFICAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2022

Retifica-se a publicação do extrato da Dispensa de licitação nº 068/2022, publicado em 22 de novembro de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.113, PAGINA 561, por motivos de erro formal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA – SPREV (CPRPPS), PARA DIRIGENTES, CONSELHO DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:**INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**

CNPJ: 05.651.928/0001-50

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: **60(sessenta) dias.**

HOMOLOGO.

Lê-se:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO PARA SERVIDORES PARA OBTENÇÃO

DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA – SPREV (CPRPPS), PARA DIRIGENTES, CONSELHO DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO:**INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**

CNPJ: 05.651.928/0001-50

VALOR GLOBAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

VIGÊNCIA: **180(cento e oitenta) dias.**

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de novembro de 2022.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA 2023

ATA DA AUDIENCIA PUBLICA DA LOA 2023

Dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e dois as dez horas da manhã no plenário da Câmara Municipal, foi realizado a audiência pública da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de dois mil e vinte e três. A audiência foi aberta pelo Secretário de Finanças e Planejamento, Sr Renato Volgango Silveira Rocha que fez uma breve explanação da importância da participação da população na construção de um orçamento participativo que vise atender as mais diversas demandas de nossa sociedade. Logo após a fala do Secretário, foi dado início a apresentação da proposta da LOA pelo Contador da Prefeitura Sr Aldine Bequiman Maciel. Aldine explanou todos os pontos elencados na proposta orçamentaria para o exercício de dois mil e vinte e três sempre tirando duvidas dos presentes bem como anotando as ponderações feitas pela população como forma de enriquecer a peça. A Secretaria de Saúde Natalia Fernandes assustou com o valor que consta no orçamento no que tange os repasses do Governo Federal, alertando que o valor é bem inferior aos orçamentos dos últimos dois anos. Diante desta observação foi informado que nos dois últimos exercícios tivemos recebimentos de valores destinados ao combate do Corona vírus e ainda a destinação de emendas parlamentares que contribuíram para a elevação das receitas recebidas, mas foi repassado a informação de que ao receber estas emendas no decorrer do exercício de dois mil e vinte e três a prefeitura irá solicitar a abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação. A Secretaria de Assistência Social Ana Raque Correia Ribeiro ponderou sobre o valor do repasse de um programa especifico do governo do estado que por correção sofreu alteração de dez por cento no valor e que ficou anotado para posterior correção na peça orçamentaria. Após outras discursões e sugestões o apresentador agradeceu a presença dos presentes bem como dos vereadores que estavam na plenária acompanhando a audiência. Nada mais tendo a oferecer de informações encerro esta ata, que vai assinada por mim, Jusamy Pereira Silva que a redigiu e pelos demais presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 097/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO 012/2022

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADO: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

CNPJ: 78.688.660/0001-02

ASSINADO EM: 17/11/2022

VENCIMENTO: 17/11/2023

VALOR: R$ 213.100,00 (DUZENTOS E TREZE MIL E CEM REAIS)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 096/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO 013/2022

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, CAMARIM, GRADE INIBIDORA E GRUPO GERADOR A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO-MT.

CONTRATADO: JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELI

CNPJ 21.193.034/0001-10

ASSINADO EM: 17/11/2022

VENCIMENTO: 16/11/2023

VALOR: R$ 273.850,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 092/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO 010/2022

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADO: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

CNPJ: 78.688.660/0001-02

ASSINADO EM: 11/11/2022

VENCIMENTO: 11/11/2023

VALOR: R$ 240.910,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2022

Súmula: Dispõe sobre horário de expediente dos Órgãos Públicos Do Município De Santo Afonso nos dias de participação do Brasil na Copa do Mundo 2022, E Dá Outras Providências.

O Senhor Luís Fernando Ferreira Falcão, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, respeitadas as normas da estrutura funcional do Poder

Executivo Municipal, e consoante as normas gerais do Direito Público.

Considerando o Decreto do Estado de Mato Grosso sob o nº 1.524, de 11 de novembro de 2022, que dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do poder executivo de Mato Grosso nos dias da participação da Seleção Brasileira de Futebol na edição dos jogos da Copa do Mundo 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado os horários de expediente para cumprimento dos órgãos Públicos do Municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na primeira fase da Copa do Mundo 2022:

I- No dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 07h:00 às 13h:00;

II- No dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 07h:00 às 11h:00;

III- No dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 07h:00 às 13h:00.

Parágrafo único: O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2° Os órgãos públicos municipais estarão fechados e não haverá expediente de atendimento ao público no período vespertino conforme disposto no Art. 1º deste Decreto, exceto nos casos excepcionais.

Art. 3° Serão mantidos os atendimentos na Unidade Básica de Saúde Vila Alta, Posto de Saúde Rural Padre Isidoro Shinaider e Conselho Tutelar.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LUIS FERNANDO FEREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE CONTRATO 094/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO 014/2022

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO EM ESPAÇOS PÚBLICOS NAS PRAÇAS, AVENIDAS, POSTES DO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATADO: NATAL & CIA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ 44.641.235/0001-38

ASSINADO EM: 11/11/2022

VENCIMENTO: 28/02/2023

VALOR: R$ 77.314,00 (setenta e sete mil e trezentos e quatorze reais)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 095/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO 015/2022

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE ELEMENTOS DECORATIVOS NATALINO PARA DECORAÇÃO ORNAMENTAL EM ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATADO: SÓ NATAL LTDA

CNPJ 35.474.065/0001-53

ASSINADO EM: 16/11/2022

VENCIMENTO: 28/02/2023

VALOR: R$ 8.210,08 (oito mil e duzentos e dez reais e oito centavos)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 093/2022

MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

CONTRATO DERIVADO DE ADESÃO 011/2022

OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT.

CONTRATADO: L.E CIMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAT LTDA

CNPJ: 44.134.704/0001-22

ASSINADO EM: 11/11/2022

VENCIMENTO: 11/11/2023

VALOR: R$ 392.432,98 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 411/2022

PORTARIA Nº. 411/2022.

DE: 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva **MARIA SALETE CORDEIRO DA SILVA** de20 (vinte) diasa partir da data de 11/11/2022 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE NOVEMBRO DE 2022

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 410/2022

PORTARIA Nº. 410/2022.

DE: 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA de Auxilio Doença para a servidora pública efetiva **EDIRSE VILELA DE OLIVEIRA** de120 (cento e vinte) diasa partir da data de 18/11/2022 conforme Atestado Médico e Perícia Médica.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE NOVEMBRO DE 2022

JOSÉ ARIMATÉIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 412/2022

PORTARIA N.º 412/2022.

DE: 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para, temporariamente, no período compreendido entre os dias 22/11/2022 a 06/12/2022, acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 112/2022 e dá outras providências.

Considerando o Contrato de Prestação de Serviço nº 112/2022, celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa Suprema Terraplanagem EIRELI-ME, para execução de pavimentação asfáltica, drenagem profunda e sinalização viária na Avenida Fortaleza;

Considerando que o representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução do contrato nº 112/2022, nomeado através da Portaria nº 385/2022, encontra-se em gozo de férias no período entre os dias 07/11/2022 a 06/12/2022;

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 60 e seguintes da Lei Federal nº 8. 666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o Servidor, temporariamente, no período compreendido entre os dias 22/11/2022 a 06/12/2022, como representante da administração para acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo nº 112/2022 celebrado entre o Município de Santo Antônio do Leste/MT e a empresa **–** Suprema Terraplanagem EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 05. 827.447/0001-52.

Parágrafo Único – O contrato descrito no *caput* deste artigo trata-se da execução de obra de **"Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica, drenagem profunda e sinalização viária na Avenida Fortaleza (trechos 01 e 02), coordenada inicial: 14º48'10.09"S; 53º36'54.01"O coordenada final: 14º48'25.91"S; 53º36'44.94"O, totalizando uma extensão de 8.612,66 m², no Município de Santo Antônio do Leste – MT, Conforme termo de convenio nº 1506-2022/Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA), constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.º 007/2022."**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 22 DE NOVEMBRO DE 2.022

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JURÍDICO
DECRETO N° 064/2022

DECRETO N° 064/2022 DE: 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA E SUSPENDE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NOS DIAS DE PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL NA COPA DO MUNDO FIFA DE 2.022, NA PRIMEIRA FASE. JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste- MT, no uso de suas atribuições Legais e de conformidade com os Art.71, incisos II, IV e VIII c/c artigo 107 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fixar, excepcionalmente, o horário de expediente, das 7:00h às 13:00h, nos dias 24.11.2022 (quinta-feira) e 02.12.2022 (sexta-feira) e das 07:00h às 10:00h no dia 28.11.2022 (segunda-feira).

Artigo 2º - Este decreto não abrangerá os servidores da área de saúde, visto serem serviços essenciais e ininterruptos.

Artigo 3º- Os servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos através de convênios deverão observar os critérios estabelecidos pelos respectivos órgãos.

Artigo 4º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto.

Artigo 6º - Na hipótese de avanço da seleção brasileira nas fases subsequentes serão editados atos normativos específicos.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 22 DE NOVEMBRO DE 2.022

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

CONTROLADOR INTERNO EURIMAR PEREIRA MILHOMEM
PORTARIA Nº 1149, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, e das outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apuração de suposta infração disciplinar do servidor **PAULO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Agente De Combate às Endemias, por violação ao dever funcional, capitulado no art. 133, inciso IX da Lei Complementar 036/2003, haja vista ter apresentado documento particular supostamente falsificado perante o ente Público Municipal, sendo a conduta tipificada no artigo 298 e 304 do Código Penal.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar os servidores Eslaine Rodrigues Aguiar, Waynee Gomes dos Santos e Iracy Pereira Lima.

Art. 3º Para presidir os trabalhos da Comissão fica designada a servidora **ESLAINE RODRIGUES AGUIAR**.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL Nº 001/2022/GP/SMEC/SFA/MT – PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

EDITAL COMPLEMENTAR 01 AO EDITAL Nº 001/2022/GP/SMEC/SFA/MT – PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

O **MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT),** no uso de suas atribuições legais, torna público o **Edital Complementar nº 01** ao Processo de Escolha de Diretor Escolar das Unidades Escolares do Município de São Félix do Araguaia, cujo Edital de Abertura foi expedido no dia 16 de novembro de 2022, e publicado no dia 17/11/2022, disponível no *site* **https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/**,. Este **Edital Complementar nº 01** tem por objeto:

1. ALTERAR o art. 4º, §1º, art. 5º, e Anexo I, de maneira a ampliar o período de inscrição dos candidatos e análise dos documentos pela Comissão até a data de 23/11/2022.

2. Republicar o Edital de Abertura na íntegra, com as devidas alterações citadas acima; e

3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 22 de novembro de 2022.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA COM ALTERAÇÕES

EDITAL Nº 001/2022/GP/SMEC/SFA/MT

Dispõe sobre a abertura do processo seletivo para designação de servidor à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Félix do Araguaia-MT, para o biênio 2023/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da legislação em vigor, TORNA PÚBLICO o Edital de abertura do Processo Seletivo à função de Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de São Félix do Araguaia – MT, para o biênio 2023/2024.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O processo seletivo tem por objetivo a designação de profissionais da educação básica para exercer a função de Diretor das unidades escolares da rede pública municipal de ensino do Município de São Félix do Araguaia-MT, organizado e coordenado pela Comissão Municipal, compreendido em 04 (quatro) Etapas, a saber:

ETAPA I – Inscrição do candidato e entrega dos documentos solicitados no presente edital;

Etapa II - análise de títulos e currículo, de caráter classificatório;

Etapa III- elaboração, apresentação e entrega do Plano de Trabalho;

Etapa IV – Votação pela comunidade escolar (votarão os profissionais da educação com vínculo ativo na unidade escolar; pais/responsáveis e os alunos regularmente matriculados no ano de 2022, a partir dos 12 anos de idade);

Parágrafo primeiro. A aprovação do candidato em cada etapa é condição para seguir para a etapa subsequente.

Parágrafo segundo. Serão considerados aptos na Etapa I, os candidatos que preencherem a ficha de inscrição com todos os requisitos apontados no presente edital, apresentando cópias e originais dos documentos solicitados, para conferência.

Parágrafo terceiro. Na etapa II, o candidato deverá apresentar o certificado de maior titulação acadêmica e certificados de participação em cursos e formação continuada nos últimos três anos (2020, 2021 e 2022).

Parágrafo quarto. Na III etapa o candidato deverá apresentar o Plano de Trabalho à Comunidade Escolar, que deverá ser acompanhada por representante da comissão ou por alguém designado por ela e posteriormente, entregue uma cópia para o monitoramento das ações contidas no plano, por parte da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo quinto . Sendo Classificado nas 03 (três) primeiras etapas, o candidato estará apto a participar da quarta e última etapa que é a escolha pelo voto da comunidade escolar.

Paragrafo sexto. Os resultados das Etapas I, II e III serão divulgados nos murais das unidades escolares municipais.

Paragrafo sétimo. Caberá a Secretaria Municipal de Educação acompanhar o cumprimento/execução e proceder a avaliação semestral de desempenho da função de Diretor Escolar nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria.

2. DA CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

Artigo 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação, no período das 8h às 18h de 16/11/2022 realizar a composição da Comissão para coordenar o processo de seleção de Diretores e publicar por meio de Portaria.

Parágrafo Único. Caberá a comissão organizadora, organizar, coordenar e concluir o processo de seleção do candidato para a função de Diretor Escolar, de acordo com os critérios e cronograma estabelecidos no presente Edital de Seleção.

A comissão será composta por:

I - representante da secretaria de educação/SMEC;

II- da Procuradoria Jurídica;

III- do Poder Legislativo;

IV- do Conselho Municipal de Educação;

V- do Sindicato dos Trabalhadores da Educação – SINTEP.

Parágrafo primeiro. Havendo a necessidade, a comissão poderá convocar servidores para auxiliar nos trabalhos técnicos.

Parágrafo segundo. O cronograma de execução do processo seletivo para função de Diretores Escolares, consta na agenda, identificada como Anexo I deste Edital.

3. DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - Para o exercício da função, o integrante do quadro dos profissionais da Educação Básica deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser ocupante de cargo efetivo e ou estável do quadro dos profissionais da Educação Básica de São Félix do Araguaia;

II - ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterrupto imediatamente anterior à data de inscrição, prestado no Município, de preferência em docência ou gestão escolar independente da lotação e/ou carga horária atribuída;

III - ser habilitado em Licenciatura Plena;

IV - ter residência fixa no município, na localidade onde a escola da qual pretende ser diretor está localizada;

V - não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar;

VI - não estar em gozo das licenças enumeradas, inclusive a licença prêmio;

VII - não ser proprietário, sócio majoritário ou pessoa que participe de direção, gerência ou administração de empresas privadas e entidades que mantenham contratos com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

VIII - não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;

IX - não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;

X - estar adimplente com as prestações de contas no setor de Prestação de Contas – seja municipal, estadual ou federal.

XI - não estar com processo de aposentadoria em agendamento.

XII - não possuir outro vínculo, estadual, federal ou privado;

XIII - não estar em estágio probatório;

XIV - não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos;

XV - não ter descumprido, ou não esteja em período de cumprimento de Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta;

XVI - não esteja sob tomada de conta especial;

XVII- não estar em afastamento por problemas de saúde e/ou em reabilitação.

Parágrafo único. Em caso de não haver inscritos que atendam aos requisitos acima, em qualquer das unidades escolares, o ocupante do cargo de Diretor escolar será indicado pelo chefe do Poder Executivo Municipal, observando os critérios de possuir formação em Licenciatura Plena; Ter residência fixa no município, na localidade onde a escola da qual pretende ser diretor, está localizada; Ter experiência comprovada em docência ou gestão escolar.

4. DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º-Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Parágrafo primeiro. A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente, na secretaria da escola onde pretende concorrer, no período de 17 a 23/11/2022, no horário das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília).

Parágrafo segundo. O candidato deverá inscrever-se uma única vez, exclusivamente, na escola onde esteja lotado, sendo que em caso de mais de uma inscrição para o mesmo candidato será considerado a última realizada.

Parágrafo terceiro. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato podendo a Comissão criada para coordenar o processo seletivo de Diretores indeferi-la, caso o preenchimento tenha sido feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas.

Parágrafo quarto. Todas as informações pertinentes às inscrições e ao processo seletivo deverão ser solicitadas, exclusivamente, à Comissão criada para coordenar o processo de seleção de diretor, via e-mail smesfa@yahoo.com.br

Parágrafo quinto. A divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no dia 24/11/22, no mural das unidades escolares municipais, no e-mail de cada escola e caberá recurso à Comissão organizadora do processo seletivo, cumprindo os prazos previstos.

Parágrafo sexto. Os recursos das inscrições devem ser enviados exclusivamente para o e-mail da Secretaria Municipal de Educação, smesfa@yahoo.com.br, no período das 8h às 17h do dia 25/11/2022.

Parágrafo sétimo. O resultado dos recursos das inscrições indeferidas será publicado no dia 28/11/22, via e-mail do interessado e no mural da escola.

5. DOS DOCUMENTOS

Artigo 5º - No período de 17/11/2022 a 23/11/2022, ao fazer a inscrição, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

I - curriculum vitae;

II - cópia da Carteira de Identidade - RG e do CPF, apresentando os originais para conferência;

III - cópia do Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou o certificado de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - cópia do documento comprobatório de situação militar (se for do sexo masculino);

V - comprovante de endereço;

VI - cópia do diploma de graduação devidamente registrado;

VII - termo de compromisso assegurando manter a regularidade de funcionamento da escola e autorização dos cursos ofertados junto ao CEE/MT;

VIII - termo de compromisso quanto a participação em cursos de formação continuada ofertados pela SMEC e/ou instituições parceiras, no decorrer de sua gestão;

IX - termo de compromisso assegurando a regularidade financeira da unidade escolar na qual for selecionado;

X- Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com Dedicação Exclusiva;

XI - declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

4.2. Será eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, apresentar documentação incompleta, ou utilizar-se de documentos ou informações falsas, bem como de outros meios ilícitos, constituindo-se tentativa de fraude.

6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULO

Artigo 6º - A Etapa II, análise de títulos e currículo, de caráter classificatório, será realizado, no período de 29 a 30/11/22, pela comissão organizadora do processo seletivo.

Parágrafo primeiro. Os critérios e os indicadores de pontuação constam no Formulário de Avaliação de Títulos e Currículo, Anexo III deste Edital.

Parágrafo segundo. A Etapa III, consta da elaboração e apresentação pública do plano para a comunidade escolar.

Parágrafo terceiro. O Plano de Ação dos candidatos a função de diretor escolar deverá ser apresentado a comunidade escolar, em sessão pública e posteriormente, entregue à SMEC, até o dia 07 de dezembro de 2022.

Parágrafo quarto. O referido plano deverá contemplar as propostas, compromissos e ações que serão desenvolvidas, observando a legislação vigente, em consonância com os documentos referenciais como a BNCC, DRC-MT, Políticas Municipais de educação, Projeto Político Pedagógico que deverá conter:

1) Objetivos e metas para melhoria da qualidade do ensino, elevação da proficiência dos estudantes, baseando-se nos dados coletados das avaliações de desempenho (SAEB, IDEB, QUALITY, FLUÊNCIA , CAED) e no Plano de ação da Unidade Escolar.

2) Estratégias para preservação e melhoria do patrimônio público.

3) Estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da Unidade Escolar, na gestão dos recursos financeiros e quanto ao acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas.

4) Estratégias para garantir o trabalho sistematizado e coletivo, com a participação de todos os profissionais que trabalham na unidade escolar.

7. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Artigo 7º- Quanto da proposta de Plano de Ação, que consta na III Etapa do processo, deverá se realizar a apresentação à comunidade escolar no período de **02** a **07** de dezembro de 2022, devendo ser realizada em Assembleia Geral e registrada em Ata por um dos membros da Comissão Eleitoral Escolar e encaminhada a ata para a comissão organizadora do processo seletivo.

Parágrafo Único. Caso o candidato não tenha encaminhado à comissão organizadora do processo seletivo, a ata de apresentação do Plano de Ação no período acima citado, o candidato será desclassificado e não poderá participar da etapa seguinte.

8. DA ESCOLHA DO DIRETOR PELA COMUNIDADE ESCOLAR

Artigo 8º – A Etapa IV consistirá em eleição do candidato à função de diretor, por meio de votação, pela comunidade escolar, nas diferentes unidades escolares da rede municipal de ensino.

Parágrafo primeiro. A IV Etapa do processo seletivo será realizado em todas as Unidades Escolares municipais, no dia **14/12/2022** das 8:00 às 17:00 horas (horário de Brasília).

Parágrafo segundo. O resultado da votação será divulgado no mesmo dia da votação.

Parágrafo terceiro. A Comissão Eleitoral Escolar - CEE deverá encaminhar cópias dos documentos referentes ao processo eleitoral para a Comissão Organizadora do processo seletivo para diretores escolares.

9. DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 9º - É permitido ao candidato a divulgação de seu plano de trabalho por meio de cartazes ou faixas dentro da Unidade Escolar e ou via redes sociais utilizadas pela unidade escolar.

Parágrafo primeiro. Se houver mais de um candidato, todos terão os mesmos direitos à exposição do plano de trabalho, sob a supervisão da CEE.

Paragrafo segundo. Os meios e espaços destinados a Campanha eleitoral deverão ser definidos junto **Comissão Organizadora do processo seletivo**, de modo que, serão garantidos os mesmos critérios para todos os candidatos.

Artigo 10 - É vedado ao candidato e à comunidade:

I- A Exposição de cartazes, faixas e propagandas volantes fora do ambiente escolar; II- A distribuição de panfletos, “santinhos” e de brindes de qualquer espécie como objetos de propagandas ou aliciamento do votante, bem com apadrinhamento de políticos partidários e ou do segmento empresarial. III- Realizar festas ou qualquer evento que não esteja previsto no PPP e calendário escolar. IV- Realizar atos que configurem promessas de benefícios individuais aos votantes. V -Realizar manifestações verbais ou por escrito, que possam difamar ou denegrir a imagem dos candidatos concorrentes. VI- Aparições do candidato, isoladamente, nos meios de comunicação, mesmo que seja para entrevistas, sem o conhecimento prévio e autorização da comissão organizadora do processo seletivo.

Paragrafo Único. Será desclassificado o candidato que descumprir às regras estabelecidas no artigo 10 desse edital.

10. DA VOTAÇÃO, DA MESA RECEPTORA DOS VOTOS E DA MESA ESCRUTINADORA

Artigo 11 - No dia da Eleição será constituída uma Mesa receptora dos votos, que será composta por 03 (três) membros da CEE, com as funções de organizar, coordenar, realizar e prestar informações sobre todo o processo eleitoral, no âmbito da unidade escolar.

Artigo **12 -** No dia da Eleição o candidato poderá transitar livremente dentro do espaço escolar, devendo a Unidade Escolar se organizar para esta finalidade.

Parágrafo primeiro. No dia da votação o candidato deverá estar identificado por crachá.

Artigo 13- Cada candidato poderá indicar 01 (um) fiscal para o dia da votação, devendo este estar identificado por crachás, com o objetivo de acompanhar o processo para que o mesmo ocorra com total lisura e transparência, sendo:

Parágrafo primeiro. O fiscal indicado pelos candidatos poderá solicitar ao Presidente da Mesa, o registro em ata de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Parágrafo segundo. Não será permitido ao fiscal:

I. Provocar discussões e tumultos;

II. Realizar boca de urna, pedir votos ou entregar material de campanha;

III. Promover conversas paralelas com votantes:

Artigo 14 - Podem votar:

I-Profissionais da educação em exercício na Unidade Escolar;

II. Estudantes regularmente matriculados com frequência comprovada, que tenham no mínimo 12 (doze) anos de idade.

III. Pai ou mãe ou responsável legal (um voto por família) pelos estudantes que tenham frequência comprovada.

Parágrafo primeiro. O profissional da educação com filhos na Unidade Escolar votará apenas pelo seu segmento.

Parágrafo segundo. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará apenas uma vez.

Artigo 15 - No ato da votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento oficial com foto que comprove sua legitimidade (identidade ou outros).

Artigo 16 - Não é permitido voto por procuração.

Artigo 17 - O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista em separado.

Artigo 18 - O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da Unidade Escolar, devidamente assinado pelo presidente da CEE e um dos mesários.

Artigo 19 - O secretário da mesa deverá lavrar a Ata de Ocorrências dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Artigo 20 - A mesa receptora, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Parágrafo primeiro. Antes da abertura da urna, a CEE deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório à COPS para decisão cabível.

Artigo 21 - Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação, se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado no Artigo 22.

Artigo 22 - Os pedidos de impugnação fundada em violação de urnas somente poderão ser apresentados até sua abertura, registrado em formulário próprio, disponibilizado pela comissão organizadora do processo seletivo.

Artigo 23 - São nulos os votos:

I- Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão, com carimbo da unidade escolar; II- Indicar mais de um candidato. III- Escrito qualquer mensagem ou rasuras

Artigo 24 - Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato e nem mesmo no computo dos votos válidos.

Artigo 25 - Na apuração final dos votos, em caso de empate de votos válidos, será utilizado como critérios para desempate, a seguinte ordem:

I - Maior titulação;

II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III - Maior experiência profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar);

IV - Maior tempo de serviço na rede pública municipal de ensino de São Félix do Araguaia (a partir do ingresso);

V - Maior idade.

Artigo 26 - O candidato único só será considerado eleito se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Artigo 27 - Na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou que tenha sido desclassificado nas etapas descritas neste edital, responderá pela gestão, o profissional designado pelo chefe do poder executivo municipal, que se enquadre nos termos do Artigo 3° deste edital.

Artigo 28-Concluídos os trabalhos de escrutinação, verificado toda a documentação e decidido sobre eventuais irregularidades será lavrada a Ata de escrutinação, com registro do resultado de todo o processo seletivo, devendo ser assinada pelos componentes da mesa escrutinadora e todo material deverá ser entregue ao presidente da CEE.

Parágrafo Único - O presidente da CEE após o final dos trabalhos enviará o resultado da votação para a COPS, para posterior divulgação.

11. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO GERAL POR ESCOLA

Artigo 29 - A Publicação do Resultado Geral dos classificados a assumirem a função de Diretor Escolar, será no dia 19/12/2022, e enviado no e-mail das escolas onde houve candidato.

Parágrafo único. Em caso de empate, a classificação obedecerá aos critérios abaixo:

I - Maior titulação;

II - Maior pontuação em curso na área de gestão escolar;

III - Maior experiência profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar);

IV - Maior tempo de serviço na rede pública municipal de ensino de São Félix do Araguaia (a partir do ingresso);

V - Maior idade.

12. DA POSSE

Artigo 30 - A Secretaria Municipal de Educação dará posse aos aprovados no processo seletivo, no dia 03/01/2023, as 9h, no horário oficial de Brasília, devendo o candidato estar na unidade escolar, para a qual concorreu à função de Diretor Escolar ou em local indicado pela secretaria municipal de educação, para assinatura do termo de posse.

Parágrafo primeiro. O Diretor Escolar designado, deverá seguir rigorosamente o disposto nas normas e legislação vigentes durante o exercício de suas funções, sob pena de ser responsabilizado nos termos da Lei.

Parágrafo segundo. O Diretor Escolar designado, deverá organizar a sua jornada de trabalho, de forma a atender todos os turnos ofertados pela unidade escolar.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste Edital.

II- Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições.

III- É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e nomeações referentes ao processo de seleção para a função de Diretor Escolar.

IV- O candidato deverá manter seus dados pessoais e telefones atualizados.

V- No momento de transição de cargo ao Diretor(a) Escolar eleito pela comunidade, o profissional da educação que estiver na direção deverá apresentar a avaliação pedagógica de sua gestão e fazer a entrega do balanço do acervo documental e do inventário do material, do equipamento e do patrimônio existentes na Unidade Escolar.

VI- Em caso do Diretor Escolar em exercício não realizar a prestação de contas de sua gestão, no momento da transição, competirá ao candidato eleito para o Biênio 2023/2024 e ao presidente do CDCE/APM, relatar os fatos à SMEC, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da posse.

VII- A posse do(a) diretor(a) deverá ocorrer até dia 03/01/2023

VIII- O profissional da educação que esteja exercendo a função de Diretor(a) Escolar da Unidade Escolar, caso seja eleito para segundo mandato, deve apresentar à comunidade, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, antes da posse.

IX- As datas estabelecidas neste edital contam se em dias corridos.

X- Os casos omissos e descumprimento do disposto, serão resolvidos pela Comissão, encaminhados para decisão final da Secretaria Municipal de Educação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia, 16 de novembro de 2022.

Janailza Taveira Leite

Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT

ANEXO I

Ord.		Data/período
01	Publicação do Edital de abertura do Processo Seletivo	16/11/2022
02	Composição da Comissão responsável pelo processo seletivo	16/11/2022
03	Período de Inscrição dos candidatos e análise dos documentos pela Comissão	17/11/22 a 23/11/2022
04	Envio dos documentos descritos no item IV deste Edital pelos candidatos classificados na Etapa I	17/11/22 a 23/11/22
05	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas será feita pelo e-mail do candidato	24/11/2022
06	Prazo para interposição de recursos das inscrições	25/11/22
07	Divulgação do resultado dos recursos interpostos sobre as inscrições	28/11/22

08	Análise dos certificados e currículo	29 e 30/11/22
09	Apresentação do Plano de Trabalho	02 a 07/12/22
10	Entrega do plano de trabalho na SMEC	07/12/22
11	Eleição nas comunidades escolares	14/12/22
12	Divulgação do resultado geral do processo seletivo	19/12/22
13	Assinatura do termo de posse	03/01/23

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO A DIRETOR(A) ESCOLAR

BIÊNIO 2023/2024

Unidade escolar para a qual se candidata: _____

Nome:_____

___

CPF: _____Data de Nascimento: ___/____/_____

Filiação:

_____

Endereço completo:_____

Telefone: _____

Graduação/Curso; _____Ano de conclusão:_____

Instituição_____

_

Pós-Graduação: _____ Ano de conclusão:_____

Instituição:

_____

Tempo de Serviço na Unidade Escolar que se candidata:_____

Classe:_____ Nível: _____

São Félix do Araguaia – MT, ____de _____de 2022

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E CURRÍCULO

DADOS PESSOAIS	
Nome do servidor: Data de nasc.:-----/-----/------	
RG: Org. Exp.: UF: Data de Exp.:	
CPF:	
ENDEREÇO	
Bairro: Cidade: CEP:	
Telefone celular:	
Matrícula: Cargo:	
Possui outro vínculo empregatício? ( ) sim ( ) não	
PcD (Pessoa com Deficiência)? ( ) sim ( ) não	
CRITÉRIOS	
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO – MAIOR PONTUAÇÃO	
Doutorado	25,0 pontos
Mestrado	15,0 pontos
Especialização	10,0 pontos
FORMAÇÃO CONTINUADA	
Formação da/na escola e curso de formação continuada por instituto IES/MEC ou SMEC (2020, 2021, 2022) 0,5 pontos p/ cada 40 horas	10,0 pontos
Cursos de formação voltados para área de gestão escolar, administração escolar, organização escolar, gestão democrática, planejamento escolar (2020 a 2022) 1,0 ponto p/ cada 40 horas	20,0 pontos
CURRICULO	
Experiência Profissional na área de gestão escolar (Diretor, Coordenador e Secretário Escolar) 2,0 pontos por ano trabalhado	20,0 pontos
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Local e data _____

_

_____

Comissão

_____

Comissão

_____

Comissão

ANEXO IV

MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR PARA O PROCESSO DE CONSULTA PÚBLICA PARA ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

BIÊNIO 2023/2024

Unidade Escolar _____

_____

Endereço

_____

Município

_____

FUNÇÃO	NOMES DOS MEMBROS	SEGMENTO
1- Presidente		
2- Secretário		
3 - Titulares		
3 - Suplentes		

São Félix do Araguaia, ___de de2022.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 25/1999, DE 23/11/1999 - DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURA, CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES, E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, CÓDIGO DE MEIO AMBIENTE

PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/99

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 23 DE NOVEMBRO DE 1999.

==========

DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURA, CÓDIGO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA.

==========

CAPÍTULO I
DO PLANO DIRETOR
SEÇÃO I
Das Diretrizes Gerais
SEÇÃO II
Das Diretrizes Específicas
CAPÍTULO II
DA IMPLEMENTAÇÃO
SEÇÃO I
Do Regulamento do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano
SUBSEÇÃO I
Do Ciclo Programático Anual
SUBSEÇÃO II

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU
SUBSEÇÃO III
Do Gabinete Municipal de Planejamento e Coordenação
SUBSEÇÃO IV
Do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano
SEÇÃO II
Do Gerenciamento Urbano
SEÇÃO III
Dos instrumentos Legais
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

..

..

..

LEI COMPLEMENTAR DE GERENCIAMENTO URBANO

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/99

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 23 DE NOVEMBRO DE 1999

Institui o Código Sanitário e Postura do Município, o Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais, o Código de Obras e Edificações e dá outras providências.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
PARTE I
DO CÓDIGO SANITÁRIO E DE POSTURAS DO MUNICÍPIO
TÍTULO I - DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
TÍTULO II - DA PROTEÇÃO À SAÚDE
TÍTULO III - DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CAPÍTULO I
DO SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL
SEÇÃO I
Das Águas, Uso e do Padrão de Potabilidade.
SEÇÃO II
Dos Esgotos Sanitários
SEÇÃO III
Das Piscinas e Locais de Banho
SEÇÃO IV
Das Águas Pluviais
SEÇÃO V
Da Metodologia para Acondicionamento, Armazenamento, Coleta, Transporte e Destino Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde.
CAPÍTULO II
DAS NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE
SEÇÃO I.A.
Da Vigilância Epidemiológica
SEÇÃO I.B.
Da Vacinação Obrigatória
SEÇÃO I.C.
Das Calamidades Públicas
SEÇÃO II
Dos Hospitais e Similares
SEÇÃO III
Da Proteção contra a Radiotividade
SEÇÃO IV
Dos Laboratórios de Análises Clínicas e Congêneres
SEÇÃO V
Dos Bancos de Sangue e Similares
SEÇÃO VI
Dos Estabelecimentos Produtores, Revendedores e Manipuladores de Medicamentos, Drogas, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Similares.
SEÇÃO VII
Dos Cemitérios, Necrotérios, Capelas Mortuárias, Crematórios, e Atividades Mortuárias.
SEÇÃO VIII
Das Habitações e Edificações em Geral
SEÇÃO IX
Dos Hotéis, Pensões, Restaurantes, Lanchonetes, Cafés, Padarias, Confeitarias e Similares.
SEÇÃO X
Dos Mercados e Feiras Livres
SEÇÃO XI
Dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e da Segurança do Trabalhador Urbano.
SEÇÃO XI.a
Da Segurança do Trabalhador Urbano
SEÇÃO XI.b
Dos Resíduos Industriais Gasosos
SEÇÃO XII
Das Barbearias, Cabeleireiros, Saunas e Similares.
SEÇÃO XIII
Dos Locais de Diversão e Esporte, das Colônias de Férias, dos Acampamentos e Estações de Águas.
SEÇÃO XIV
Dos Serviços de Limpeza, Lavagem, Lubrificação, Pintura Pulverizada ou Vaporizada e Similares
SEÇÃO XV
Dos Combustíveis Líquidos e Gasosos
SEÇÃO XV.a
Da Proteção Individual dos Trabalhadores
SEÇÃO XVI
Dos Explosivos e Similares
SEÇÃO XVII
Da Segurança do Trabalhador Rural
SEÇÃO XVIII
Dos Produtos Químicos
SEÇÃO XIX
Da Criação de Animais Domésticos
SEÇÃO XIX.a.
Da Prevenção e do Controle de Zoonoses
CAPÍTULO III
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS DESTINADOS AO CONSUMO
SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares
SEÇÃO II
Do Registro dos Alimentos
SEÇÃO III
Dos Padrões de Identidade e Qualidade
SEÇÃO IV
Colheita de Amostras e Análise Fiscal
SEÇÃO V
Da Vigilância Sanitária dos Alimentos Propriamente dita
SEÇÃO VI
Da Apreensão e Inutilização de Alimentos
SEÇÃO VII
Dos Manipuladores de Alimentos
SEÇÃO VIII
Dos Estabelecimentos de Produção e Manipulação de Alimentos
TÍTULO IV
DAS POSTURAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SEÇÃO I
Das disposições Gerais
SEÇÃO II
Dos Bens Públicos Municipais
SEÇÃO III
Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
CAPÍTULO II
DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS
SEÇÃO I
Das disposições Gerais
SEÇÃO II
Dos Passeios Públicos
CAPÍTULO III
DO MOBILIÁRIO URBANO
SEÇÃO I
Da Arborização Pública
SEÇÃO I.a.
Das Disposições Preliminares
SEÇÃO I.b.
Dos Cortes e Podas
SEÇÃO I.c.
Da Obstrução das Vias Públicas
SEÇÃO I.d.
Dos Muros e Cercas
SEÇÃO II
Dos Postes
SEÇÃO III
Palanques, Palcos, Arquibancadas e Instalações Provisórias.
SEÇÃO IV

Caixas Coletoras de Lixo Urbano
SEÇÃO V
Das Cadeiras de Engraxate
SEÇÃO VI
Das Bancas de Jornais e Revistas
SEÇÃO VII
Dos Trilhos, Gradis ou Defensas de Proteção.
SEÇÃO VIII
Dos Toldos
CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS
CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO VISUAL
SEÇÃO I
Das Disposições Gerais
SEÇÃO II
Dos Anúncios
SEÇÃO III
Dos Veículos de Divulgação em Edificações
SEÇÃO IV
Dos Veículos de Divulgação em Lotes Vagos
SEÇÃO V
Dos Veículos de Divulgação em Logradouros Públicos
SEÇÃO VI
Das Disposições Finais
CAPÍTULO VI
DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
SEÇÃO I
Da Licença para Funcionamento
SEÇÃO II
Do Horário de Funcionamento
SEÇÃO III
Das Atividades Ambulantes
SEÇÃO IV
Das Bancas de Jornais e Revistas
SEÇÃO V
Dos Engraxates
SEÇÃO VI
Dos Explosivos
SEÇÃO VII
Dos Inflamáveis
SEÇÃO VIII
Dos Postos de Combustíveis e Serviços
SEÇÃO IX
Das Garagens
SEÇÃO X
Dos Locais de Reuniões
SEÇÃO XI
Das diversões em geral
SEÇÃO XI.a.
Das Diversões Eletrônicas
SEÇÃO XII
Das Feiras em Logradouros Públicos
SEÇÃO XIII
Dos Mercados de Abastecimento
SEÇÃO XIV
Dos Restaurantes, Bares, Cafés e Similares.
SEÇÃO XV
Da Exploração Mineral
SEÇÃO XVI
Do Movimento de Terra
SEÇÃO XVII
Dos Cemitérios
SEÇÃO XVIII
Dos Cemitérios Particulares para Animais
CAPÍTULO VII
DO CONFORTO E SEGURANÇA
SEÇÃO I
Dos Lotes Vagos
SEÇÃO II
Dos Tapumes, Andaimes e Outros Dispositivos de Segurança.
SEÇÃO III
Das Obras Paralisadas e das Edificações em Ruína ou em Risco de Desabamento
SEÇÃO IV
Dos Alarmes em Estacionamentos e Garagens
SEÇÃO V
Da Instalação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos
SEÇÃO VI
Dos Fogos de Artifício
CAPÍTULO VIII
DA LIMPEZA URBANA
SEÇÃO I
Das Disposições Preliminares
SEÇÃO II
Do Acondicionamento e da Apresentação dos Resíduos Sólidos à Coleta
SEÇÃO III
Da Coleta e do Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares
SEÇÃO IV
Da Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Públicos
SEÇÃO V
Da coleta e do transporte de Resíduos Sólidos Especiais
SEÇÃO VI
Da Disposição Final dos Resíduos Sólidos
SEÇÃO VII
Da Coleta, do Transporte e da disposição Final do Lixo e Resíduos Sólidos Especiais realizados por Particulares.
SEÇÃO VIII
Dos demais Serviços de Limpeza Pública
SEÇÃO IX
Dos Coletores dos Resíduos Sólidos Domiciliares
SEÇÃO X
Das Feiras livres e dos Vendedores Ambulantes
SEÇÃO XI
Dos Atos Lesivos à Limpeza Urbana
SEÇÃO XII
Das Edificações
SEÇÃO XIII
Dos Serviços Especiais de Limpeza Urbana
PARTE II
DO CÓDIGO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS[1]
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS
SEÇÃO I
Dos Princípios
SEÇÃO II
Dos Objetivos
CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E DEVERES DO CIDADÃO
SEÇÃO I
Dos Direitos
SEÇÃO II
Dos Deveres
TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS E OBJETIVOS
CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS
TÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DO SISTEMA
SEÇÃO I
Do Órgão Superior do Sistema
SEÇÃO II
Do Órgão Central do Sistema
SEÇÃO III
Do Órgão Setorial do Sistema
TÍTULO IV
DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS
TÍTULO V
DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO GENÉTICO
CAPÍTULO II

DA FLORA
SEÇÃO I
Das Áreas de Preservação Permanente (APP)
SEÇÃO II
Das áreas verdes
CAPÍTULO III
DA FAUNA
CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS HÍDRICOS
CAPÍTULO V
DO SOLO
SEÇÃO I
Dos Assentamentos Urbanos
SEÇÃO II
Dos Assentamentos Rurais
CAPÍTULO VI
DO AR
TÍTULO VI
DO SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SMUC)
CAPÍTULO I
DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL (UPI)
CAPÍTULO II
DAS UNIDADES DE MANEJO SUSTENTÁVEL (UMS)
TÍTULO VII
DO ZONEAMENTO ANTRÓPICO-AMBIENTAL
CAPÍTULO I
DO ZONEAMENTO AMBIENTAL
SEÇÃO I
Das Áreas Especialmente Protegidas
SEÇÃO II
Das Bacias Hidrográficas
CAPÍTULO II
DO ZONEAMENTO ANTRÓPICO
TÍTULO VIII
DAS ATIVIDADES ANTRÓPICAS AMBIENTAIS
CAPÍTULO I
DA ATIVIDADE MINERÁRIA
CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E FLORESTAIS
CAPÍTULO III
DA ATIVIDADE FAUNÍSTICA
CAPÍTULO IV
DA ATIVIDADE INDUSTRIAL
TÍTULO IX
DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA
CAPÍTULO I
DO TRANSPORTE
CAPÍTULO II
DA INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO, ENERGÉTICA, HIDRÁULICA E DE TELECOMUNICAÇÕES
TÍTULO X
DA POLUIÇÃO
CAPÍTULO I
DOS RESÍDUOS POLUENTES, PERIGOSOS OU NOCIVOS.
CAPÍTULO II
DOS ESTABELECIMENTOS E FONTES POLUIDORAS
TÍTULO XI
DO LICENCIAMENTO MUNICIPAL
CAPÍTULO I[2]
CAPÍTULO II
DAS LICENÇAS
SEÇÃO I
Da Licença de Localização
SEÇÃO II
Da Licença ou Alvará de Funcionamento
SEÇÃO III
Da Licença Especial
CAPÍTULO III
DO CADASTRO URBANO E RURAL DAS ATIVIDADES POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS
SEÇÃO I
Da Certidão de Débito Ambiental (CNDA)
SEÇÃO II
Da Proibição de Transacionar com a Administração Pública Municipal
PARTE III
DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES
TÍTULO II
DAS NORMAIS DE PROCEDIMENTO
CAPÍTULO I
DA APROVAÇÃO DE PROJETOS E DO ALVARÁ DE OBRAS
CAPÍTULO II
DO "HABITE-SE"
CAPÍTULO III
DAS NORMAS TÉCNICAS
SEÇÃO I
Das Edificações em Geral
SEÇÃO II
Das Edificações Residenciais
SEÇÃO III
Das Edificações para o Trabalho
SEÇÃO IV
Das Edificações para Fins Especiais
CAPÍTULO IV
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PARTE IV
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DO GERENCIAMENTO URBANO
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
TÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES
CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES
CAPÍTULO II
DAS PENALIDADES
TÍTULO II
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL
CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO COMUM A TODA A FISCALIZAÇÃO
CAPÍTULO II
DA DEFESA ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO III
DO RECURSO
CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO DAS MULTAS
TÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
CAPÍTULO I
DO PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES
CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS
CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES FUNCIONAIS
PARTE V
CÓDIGO DAS ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIRO DO MUNICÍPIO
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS
CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PARA FUNÇÃO DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO
CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIOS
CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO DO FUMREBOM (FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIRO) ANEXO I LEI FUMREBOM
CAPÍTULO V
DA REGULAMENTAÇÃO DO FUMREBOM
PARTE VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
ANEXOS TABELA 01 DE MULTAS POR INFRAÇÕES DO CÓDIGO

==========

==========

Capítulo I

DO PLANO DIRETOR

Art. 1º O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUATA- PDDU, é o instrumento básico do processo de planejamento municipal para implantação da Política de Desenvolvimento Urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tendo por finalidade orientar a atuação da Administração Pública e da iniciativa privada,

Parágrafo único. O presente PDDU tem a estrutura e o conteúdo estabelecidos na Lei Orgânica do Município, tendo os objetivos e as diretrizes estratégicas, gerais c específicas, que deverão orientar a elaboração dos instrumentos programáticos, orçamentários e técnicos, a serem aprovados ou aplicados pelos agentes integrantes do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano de São Félix do Araguaia.

Art. 2º Integram o plano Diretor de Desenvolvimento Urbano os seguintes documentos que se complementam:

I - Documento Básico; **II -** Anexo; **III -** Lei do Plano Diretor; **IV -** Lei Complementar Municipal de Gerenciamento Urbano; e **V -** outros: **a)** Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo; **b)** Planos Setoriais de Desenvolvimento Urbano; **c)** Planos locais de Desenvolvimento Urbano; **d)** Leis Ordinárias e Complementares; **e)** Decretos e Portarias; **f)** Resoluções do CMDU **g)** Normas do IPDU; e **h)** Exposição de Motivos e Anexos técnicos.

§ 1º Os demais documentos legais serão elaborados e encaminhados conforme prazos previstos nesta lei, e em caso de decretos, resoluções, normas e exposições de motivos serão instituídos quando necessários à consecução dos objetivos deste PDDU. **[3]**

Art. 3º A Política de Desenvolvimento Urbano de São Félix do Araguaia, explicitada pelo conjunto de objetivos e diretrizes harmônicos ente si, tem por escopo o ordenamento do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o bem estar da população, assim como o cumprimento da função social da propriedade urbana.

§ 1º Para efeito desta lei, entende-se por Função Social da Cidade, aquela que se deve cumprir para assegurar as condições favoráveis ao desenvolvimento da produção econômica e, particularmente, para a plena realização dos direitos dos cidadãos.

§ 2º Por direitos dos cidadãos compreendem-se todas as condições, facultando-lhes o pleno desabrochar de suas potencialidades, a legitima realização de suas aspirações e a justa satisfação de suas necessidades básicas, tais como, o direito à saúde, ao saneamento básico, à educação, ao trabalho, à moradia, ao transporte coletivo, à segurança, à informação ao lazer, a qualidade ambiental e participação.

§ 3º Função Social da Propriedade Urbana é aquela atendida quando o uso e a ocupação do solo respondem as exigências fundamentais da sociedade, consolidadas nas Diretrizes do Plano Diretor, em conformidade com os dispositivos da instrumentação legal decorrente.

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 4º Constituem diretrizes gerais do desenvolvimento urbano de São Félix do Araguaia, cabendo à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia:

I - implantar a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, visando recuperar a capacidade municipal de ordenação do seu crescimento; **II -** promover o tratamento das sedes de distrito, vilas e povoados rurais do Município na Política Municipal de Desenvolvimento Urbano compatibilizando as relações campo/cidade; **III -** implementar o SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOVLIMENTO URBANO e seus principais componentes: O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) e o Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano (IPDU); **IV -** promover a reorganização administrativa distrital do Município e abairramento a nível urbano; **V -** implementar o Sistema de Gerenciamento Urbano através da criação de Secretaria Municipal de Gerenciamento Urbano; **VI -** articular junto aos Governos Federal e Estadual no sentido de captar recursos para suprir os déficits decorrentes dos processos migratórios e da demanda regional; **VII -** promover ações de forma a garantir o suprimento energético necessário ao incremento dos parques industriais**[4]** e de prestação de serviços no Município; **VIII -** promover ações de forma a garantir alternativas de transporte, como a implementação da ferrovia e hidrovia, visando maior competitividade para a produção local e regional; **IX -** desenvolver programa de fomento à atividade agropecuária, notadamente a hortifruticultura, objetivando o abastecimento alimentar na população bem como gerar novas oportunidades de emprego no campo; **X -** desenvolver programa próprio do Município para favorecer a produção industrial através da criação de incentivos à fixação de investimentos, inclusive com a ampliação de ofertas de áreas para fins industriais, com expansão imediata do Distrito Industrial; **XI -** estabelecer uma Política Municipal de estímulo à geração de empregos; **XII -** articular junto aos governos federal e estadual visando ampliação da estrutura assistencial municipal; **XIII -** definir políticas e programas voltados ao fortalecimento das vocações naturais da cidade como pólo regional mais capacitado à prestação de serviços de qualquer ordem, turismo, entreposto comercial e centro processador de matérias-primas regionais; **XIV -** desenvolver e implementar, através do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano, planos e programas setoriais visando a adequação da infra-estrutura e serviços urbanos e demanda real instalada e futura; **XV -** promover estudos técnicos e programas necessários à definição da Política de Fortalecimento das Funções Regionais, com destaque para as iniciativas privadas e públicas que concorram no incremento do papel regional da cidade; **XVI -** promover ações visando o implemento dos processos referentes à efetivação da ferrovia, aproveitamento energético e hidroviário da bacia do Rio Araguaia e ampliação do Distrito Industrial, tendo em vista as possibilidades econômicas que se abrem com a integração sul-americana; **XVII -** articular junto às áreas competentes a criação da Região Metropolitana de São Félix do Araguaia; e **XVIII -** elaboração de uma nova legislação para Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo Urbano pautada às seguintes diretrizes especificas: **a)** definição de "áreas preferenciais" e "áreas restritas à ocupação urbana" compatibilização com a acessibilidade à infra-estrutura, serviços e equipamentos urbanos, condições geotécnicas e elementos indutores do crescimento urbano, notadamente os geradores de empregos; **b)** definição de "áreas de consolidação de ocupação", visando à otimização da infra-estrutura, serviços e equipamentos disponíveis; **c)** incorporação ao perímetro urbano das parcelas urbanas, atualmente localizadas em suas adjacências; **d)** incorporação dos rios e córregos do Município, suas margens e áreas inundáveis como elementos estruturais de composição urbana, através de formas de uso e ocupação adequados à sua preservação; **e)** proporcionar uma melhor distribuição das atividades urbanas, visando o descongestionamento da área central da cidade e redução de deslocamentos pessoais pelo estímulo do surgimento e/ou consolidação de subcentros; e **f)** definição de sistema de retenção de águas pluviais em lotes a serem edificados, visando recarga de aqüíferos e redução da sobrecarga em galerias pluviais.

Seção II

Das Diretrizes Especificas

Art. 5º Constituem-se diretrizes específicas do desenvolvimento urbano de São Félix do Araguaia na área de Saúde:

I - operacionalizar os Distritos Sanitários conforme Código Sanitário e de Posturas do Município", **II -** implantar o sistema de referência e contra-referência, viabilizando o fluxo eficiente dos usuários no interior dos distintos níveis do Sistema de Saúde vigente; **III -** realizar ações programadas mediante o trabalho multiprofissional nas áreas de: nutrição, saúde oral, saúde mental, saúde da criança, do adolescente, da mulher, do trabalhador e do idoso, emergência e urgência, medicamentos essenciais, controle epidemiológico, serviços de laboratórios e de radiologia, educação em saúde, meio ambiente, recursos humanos, pesquisa, informação e informatização, administração e serviços gerais; **IV -** ampliar a rede básica de saúde, a partir do seguinte critério: para cada 10.000 (dez mil) habitantes deverá funcionar 1 (um) centro de saúde (norma do Ministério de Saúde). Serão priorizadas as populações de menor nível escolar e as que apresentarem baixo poder aquisitivo; **V -** operacionalizar as ações de Vigilância Sanitária em conformidade com o Código Sanitário e de Postura do Município; e **VI -** definir através do Conselho Municipal de Saúde a Política de Saúde do Município de São Félix do Araguaia;

Art. 6º Constituem diretrizes específicas do desenvolvimento urbano na área de Educação:

I - a redefinição da política educacional em perfeita sintonia com as diretrizes e bases fixadas pela legislação Federal, Estadual e Municipal visando: **a)** assegurar uma estrutura básica de atendimento a nível pré-escolar, ensino fundamental, supletivo c especial, com controle de qualidade, acompanhamento eficaz e metodologia adequada, visando a sucessivos aperfeiçoamentos pedagógicos; **b)** assegurar o emprego correto dos recursos financeiros previstos na Lei Orgânica Municipal de execução da política educacional; **c)** promover a integração do Sistema Público de Ensino do Município, procedendo, para isso, a articulação interinstitucional que venha a resultar na compatibilização de metas, no aprimoramento da qualidade e na unificação do ensino; **d)** administrar eficientemente a escassez de recursos, buscando a maximização da oferta de novas matriculas por unidade de recursos investidos e despesas efetuadas; **e)** optar prioritariamente pela reforma, ampliação e melhoria na rede escolar já existente, como tática emergencial de atendimento a demanda escolar pela viabilização do funcionamento no período noturno em condição satisfatórias; e **f)** a organização de estrutura e procedimentos especiais de atendimento aos portadores de deficiência. **II -** a redefinição curricular dentro de concepção progressista de educação transformadora que tenha por eixos básicos: **a)** a preparação para a cidadania; **b)** garantia do domínio do conhecimento e técnica, possibilitando compreensão crítica da sociedade; **c)** garantia de conteúdos flexíveis, condizente com o Projeto Político Pedagógico; e **d)** garantia da carga horária suficiente a organização e sequenciação de atividades. **III -** a valorização dos profissionais de educação fundamentada na: **a)** capacitação; **b)** motivação; **c)** critério adequado de admissão por concurso; e **d)** avaliação de desempenho, como critério de elevação de nível. **IV -** implantação do Centro Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos; **V -** regulamentação e estruturação do Fundo Único Municipal de Educação, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Educação, objetivando: **a)** agilizar o fluxo de recursos financeiros destinados à execução de projetos, programas e atividades na educação; e **b)** garantir mecanismo de captação de recursos financeiros para o desenvolvimento das metas estabelecidas no Plano Setorial de educação. **VI -** reorganizar o Núcleo de Finanças da SME, em decorrência da estruturação e regulamentação do Fundo Único Municipal de Educação; e **VII -** estudar e viabilizar política, legal econômico-financeira de concessão ou permissão do serviço público educacional nos níveis pré-escolar e fundamental, como estratégia alternativa de universalização e melhoria na qualidade de ensino.

Art. 7º Constituem diretrizes específicas do desenvolvimento urbano na área de Cultura e Turismo:

I - elaborar a implementar Plano Setorial de Cultura e Plano Setorial de Turismo; **II -** incentivar a produção artística e literária local, a divulgação das manifestações culturais e conservação de documentos públicos históricos; **III -** incentivar a participação de entidades privadas e associações culturais na preservação do patrimônio histórico cultural local; **IV -** promover pesquisas e estudos para identificação dos pontos expressivos de cultura regional, patrimônio cultural, monumentos, obras arquitetônicas e documentos, visando sua preservação e inclusão em roteiros turísticos; **V -** promover o cadastramento dos pontos de produção artesanal regional visando sua integração em roteiros turísticos; **VI -** promover a criação e instalação do Centro de Tradições São Felicense; **VII -** promover ações voltadas para a proteção e recuperação do Patrimônio Cultural do Município; **VIII -** articular com os órgãos estaduais e federais visando estimular o Turismo local; **IX -** promover obras de infra-estrutura, urbanização e serviços que visem implementar q turismo como atividade econômica e de lazer; **X -** implementar ações que permitam a adequação dos espaços públicos às atividades turísticas; e **XI -** promover a formação de profissionais nas áreas de Cultura e Turismo.

Art. 8º Constituem diretrizes específicas do desenvolvimento urbano na área de Promoção c Assistência Social:

I - fortalecer o Conselho Municipal da Criança como órgão definidor da Política local para a infância e a adolescência, compatibilizada com as demais Políticas Municipais; **II -** promover junto as instituições que trabalham com a criança e o adolescente, uma ação educacional que privilegie a proteção integral, isto é, o atendimento capaz de abranger a realidade psicossocial e ambiental dos usuários; **III -** promover o treinamento e reciclagem dos profissionais envolvidos no trato com crianças e adolescentes, a fim de humanizar o atendimento e de aproveitar com eficiência as potencialidades inerentes dessa faixa etária; **IV -** garantir a assistência para os portadores de deficiências, junto aos órgãos competentes das esferas estadual e federal; **V -** ampliar a rede de creches municipais; **VI -** manter serviço de assistência emergencial e de albergagem aos migrantes, buscando o apoio do Estado e União; e **VII -** estabelecer objetivos, técnicos e estratégias na assistência ao idoso, partindo do respeito as aspirações individuais e aptidões do mesmo**[5]**.

Art. 9º Constituem diretrizes específicas do desenvolvimento urbano na área de Habitação:

I - o estabelecimento de uma Política Municipal de Habitação como determina a Lei Orgânica de São Félix do Araguaia - MT, na qual sejam contemplados os aspectos abaixo relacionados: **a)** criação de uma estrutura técnica especializada para o setor habitacional, apta ao planejamento, implementação e controle de programas destinados à solução do problema em suas diversas variantes: **b)** criação de Programa a ser executado pela municipalidade, visando ao atendimento de demanda de 0 (zero) a 03 (três) salários mínimos, no qual possam ser previstos estoques de terras destinados ao assentamento, mecanismos de controle da rotatividade dos usuários, tipologias construtivas especiais, sistemas auto- construtivos eficientes, infra-estrutura urbana e social, bem como todas as condições de execução, controle e avaliação: **c)** elaboração e implementação do Plano Setorial de Habitação, no qual se consubstanciem articuladamente todas as ações em que seu conjunto expressem a Política Municipal de Habitação, constituindo o seu instrumento básico; **d)** priorização na criação de Programa Emergencial de Erradiação**[6]** de Sub-habitações localizadas em áreas de risco e na desocupação das áreas públicas; **e)** compatibilização dos Programas de iniciativa do Estado e da União, com o interesse municipal; e **f)** criação de Programa habitacional visando ao atendimento da população rural. **II -** maior articulação com as concessionárias de serviços públicos visando à integração dos programas de expansão das redes de distribuição com os programas municipais de expansão de infraestrutura urbana; **III -** dar prosseguimento ao projeto de implantação da rede

coletora de esgotos e dos sistemas isolados de tratamento; e **IV -** priorizar o adensamento populacional, em áreas já atendidas com rede de água e esgoto.

Art. 10. Constituem diretrizes específicas do desenvolvimento urbano na área de Meio Ambiente e Recursos Naturais:

I - desenvolver e implementar mecanismos que garantam a integração dos diversos organismos de ação setorial dentro do Município; **II -** garantir uma política de recuperação da margem do rio Araguaia, num sentido amplo, com aproveitamento de todo o seu potencial paisagístico turístico, recreativo, de lazer e ambiental; **III -** criar mecanismos legais e econômicos que incentivem e compensem preservação de áreas verdes com atributos naturais significativos; **IV -** estabelecer programas de: conservação e manejo de áreas verdes; arborização urbana, educação ambiental, recuperação e conservação de praças públicas; **V -** estabelecer todo apoio institucional ao processo de divulgação e aplicação do Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Código de Posturas, Seção I - Da Arborização Pública a ser aprovado em Lei; **VI -** definir medidas de controle dos recursos hídricos para extração de areia e cascalho, precedendo-se o monitoramento dos mesmos; **VII -** definir medidas de controle das atividades econômicas visando à preservação, recuperação e conservação de vegetações nativas; **VIII -** estabelecer controle permanente na área de proteção aos recursos hídricos e cursos d'água no Município, com especial atenção para o rio Araguaia; **IX -** definir legislação de zoneamento de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo compatível com o Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município; e **X -** promover a integração das Políticas Setoriais dos Municípios, Estado e União.

Art. 11. Constituem diretrizes específicas do desenvolvimento na área de Agricultura e Abastecimento:

I - promover maior integração entre as Instituições do Município e do Governo Estadual ligadas ao setor agropecuário e de abastecimento; **II -** promover, em cooperação técnica e financeira com o Estado e a União, a implantação de programas localizados de desenvolvimento rural integrado, com prioridade para o setor hortigranjeiro; **III -** promover a organização de produtores e da comercialização no mercado consumidor de São Félix do Araguaia; **IV -** apoiar programas de agroindustrialização; **V -** incentivar a produção regional de hortigranjeiro e o intercâmbio de informações entre produtores; **VI -** articular junto aos Órgãos de Assistência Técnica para desenvolvimento da produção programada na Região; **VII -** estruturar, com apoio federal e estadual, o sistema municipal de abastecimento com apoio da iniciativa privada, de produtos de primeira necessidade, prioritariamente os hortigranjeiros; **VIII -** elaborar e implantar um Plano Setorial de Abastecimento visando a adequação dos Equipamentos Municipais de abastecimento; **IX -** promover a implantação de Cooperativas de Produtores hortigranjeiros; **X -** articular junto aos Órgãos Federais, Estaduais e iniciativa privada a construção do Terminal de Abastecimento de São Félix do Araguaia - TASFA, de forma a concentrar neste local todos os segmentos que comercializem a nível atacadista, bem como os produtos de apoio à produção local; e **XI -** promover estudos para a construção de um abatedouro público.

Art. 12. Constituem diretrizes específicas do desenvolvimento urbano na área de Indústria, Comércio e Serviços:

I - elaborar e implementar o Plano setorial de desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços; **II -** articular-se com o Governo do Estado e com o Governo Federal visando à celebração de acordos para implantação de programas de desenvolvimento industrial em São Félix do Araguaia; **III -** dar apoio à expansão de pequenas e micro-empresas; **IV -** promover a divulgação de Oportunidades Industriais de São Félix do Araguaia por meio de monografias, perfis de projetos e estudos regionais de viabilidade, bem como proporcionar incentivos fiscais e promocionais para instalação de indústrias na região; **V -** apoiar programas de expansão da capacidade instalada de geração de energia hidroelétrica, visando o crescimento do Parque Industrial da cidade; **VI -** apoiar iniciativas de beneficiamento e industrialização de produtos hortigranjeiros regionais; **VII -** incentivar e normatizar o surgimento e a expansão de subcentros comerciais urbanos, com vistas à descentralização da cidade; **VIII -** promover programas visando dotar São Félix do Araguaia das condições locacionais favoráveis à transformações da cidade num grande centro prestador de serviços de abrangência regional em todos os setores: **IX -** promover a criação de micro-distritos industriais para atendimento à pequena e média empresa; **X -** promover a expansão e complementação da infra-estrutura do Distrito Industrial.

Art. 13. Constituem diretrizes específicas do desenvolvimento urbano na área do Sistema Viário:

I - elaborar e implantar o Plano Setorial de Sistema Viário e Hierarquização de Vias; **II -** estruturação da Malha Viária através da definição de: via perimetral integrando os novos setores residenciais, favorecendo a circulação fora do centro e ocupação urbana, vias marginais aos córregos observando faixa de preservação específica, complementação das vias desarticuladas da rede urbana; previsão de ampliação das vias coletoras favorecendo a circulação e implantação de mobiliário urbano; ciclovias e vias de pedestres interligando áreas residenciais, preferencialmente nas faixas marginais dos córregos e vias duplicadas; duplicação de rodovias dentro da área urbana; **III -** elaborar projetos de obras complementares: passagens de pedestres e veículos sobre canais e vias principais; **IV -** implementar programas de pavimentação priorizando: as complementações de trechos desarticulados da malha viária pavimentada; as vias utilizadas pelo transporte coletivo de passageiros e vias internas de loteamentos adensados; **V -** promover ações visando à definição da nomenclatura de vias e numeração de casas; **VI -** promover programas de recuperação de vias já pavimentadas, mantendo a malha viária com condições seguras de tráfego, priorizando as vias de circulação de transporte coletivo; e **VII -** articular com os órgãos responsáveis pelos serviços de iluminação pública, rede de distribuição de água, esgoto, telefonia e outros, com o objetivo de manter o sistema viário em perfeito estado de utilização, através de ações integradas entre os órgãos responsáveis e o Município.

Art. 14. Constituem diretrizes específicas do desenvolvimento urbano na área de Energia e Iluminação Pública:

I - articular junto aos órgãos competentes, visando à adequação do suprimento no tocante as obras de reforço no sistema tronco, conclusão de usinas e execução de novas subestações; **II -** articular junto à concessionária local visando ao cumprimento do cronograma do "Plano de Obras" definido pela mesma; **III -** articular junto à concessionária, no sentido de implantar melhoria do nível de Serviço na área urbana através da complementação do anel de transmissão de São Félix do Araguaia; **IV -** articular junto à concessionária local, de forma colaborativa visando ações conjuntas no sentido de remover os ocupantes de área de risco, sob as linhas de transmissão; **V -** articular junto à concessionária de energia estudo conjunto para elaboração de Plano de Atendimento Energético para o Distrito Industrial; **VI -** promover ações integradas com a concessionária local de energia visando à defesa dos interesses locais, do meio ambiente & otimização da infra-estrutura implantada; **VII -** promover estudos integrados com a concessionária local de energia visando à extensão da rede de iluminação pública diferenciada em vias de grande fluxo de veículos; **VIII -** promover ações junto à concessionária local visando medidas de conservação/manutenção mais rigorosa nas redes de iluminação já implantadas; e **IX -** priorizar a instalação de iluminação pública nos acessos dos loteamentos desprovidos desse benefício, conforme Plano Setorial de Sistema Viário e Hierarquização de Vias.

Art. 15. Constituem diretrizes específicas do desenvolvimento urbano na área de Saneamento e Drenagem:

I - articular junto à Concessionária dos Serviços de água e Esgoto, visando assegurar o atendimento com água tratadas, dentro dos padrões de qualidade estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde, a no mínimo, 90% da População Urbana do Município; **II -** promover articulação entre os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, no intuito de se criar me-

didas efetivas para a Proteção dos Mananciais; **III -** articular junto à Concessionária visando ao cumprimento da Portaria 56BSB do Ministério da Saúde; **IV -** promover junto à concessionária o atendimento intermitente extensivo à zona urbana municipal; **V -** articular junto à concessionária visando ao atendimento de no mínimo 80% da população, com Tratamento das Águas Residuárias, adotando-se os sistemas mais adequados a cada caso, de modo que sejam protegidos os ecossistemas; **VI -** promover ações visando assegurar junto aos órgãos competentes, os recursos necessários para o prosseguimento e a conclusão da Estação de Tratamento de Esgoto, dentro do menor prazo possível; **VII -** promover o adensamento populacional em áreas já atendidas pelas redes de água e esgoto; **VIII -** dar prosseguimento, dentro de um cronograma específico, aos serviços de implantação da rede coletora de esgoto, promovendo o desligamento sistemático de todas as ligações de esgotos vinculadas atualmente à Rede de Drenagem Urbana; **IX -** elaborar e implementar o Plano Setorial de Macrodrenagem; **X -** implantar sistema de monitoramento, controle e prevenção contra enchentes e inundações; **XI -** elaborar estudo de viabilidade de ampliação da capacidade de escoamento da rede existente nos pontos que se configuram subdimensionados; **XII -** elaborar estudos e projetos de recuperação do leito de córregos, preservando as características naturais como forma de garantir proteção sanitária; **XIII -** elaborar estudos de viabilidade de ampliação da rede de drenagem; **XIV -** elaborar projetos que visem soluções mais adequadas para os pontos de lançamento do rio Araguaia, evitando o desbarrancamento e a constante necessidade de manutenção; **XV -** definir previsão orçamentária anual para que se faça o serviço de limpeza e desobstrução da rede urbana de drenagem, garantindo a eficácia do sistema; e **XVI -** viabilizar medidas preventivas de proteção do sistema de drenagem, no tocante à deposição de resíduos sólidos na rede.

Art. 16. Constituem diretrizes específicas do desenvolvimento urbano na área da Telefonia:

I - articular junto à concessionária deste serviço visando maior integração da mesma no planejamento e execução de obras na área urbana e rural do município; **II -** promover estudos junto à concessionária do serviço visando a redistribuição dos telefones públicos, de forma a reduzir as distâncias percorridas pelos usuários do serviço; **III -** promover estudos junto à concessionária do serviço visando à ampliação do número de telefones públicos, na observância dos critérios definidos pelo Código Sanitário e de Posturas do Município, em consonância com Legislação Federal do Setor, em vigor; **IV -** promover estudos junto à concessionária do serviço no intuito de estimular a implantação de equipamentos a usuários com deficiência física; e **V -** articular junto à concessionária local visando ao cumprimento do cronograma de Previsão de Crescimento definido pela mesma.

Art. 17. Constituem diretrizes específicas do desenvolvimento urbano na área de Transporte:

I - articular com os promotores de obras e serviços de transporte aeroviário, ferroviário, hidroviário e rodoviário visando à perfeita harmonia dos serviços, na observância dos interesses locais; **II -** articular junto aos setores competentes a implantação da Ferrovia e Hidrovia, tendo em vista a integração da região com países Sul-americanos; **III -** promover a elaboração de Plano Setorial para Transporte Coletivo, verificando a viabilidade de utilização de sistemas alternativos para o transporte público de passageiros; **IV -** promover a pavimentação dos corredores de transporte coletivo urbano; **V -** articular com órgãos Estaduais e Federais visando ao tratamento das faixas de domínio das rodovias; **VI -** promover ações que visem à modernização do Sistema de Transporte Público de passageiros; **VII -** elaborar proposta de alteração no sentido de circulação no Centro Comercial Urbano e de implantação de faixas exclusivas para transporte coletivo, favorecendo o escoamento do tráfego; **VIII -** promover ações que visem à atualização e adequação pelo Município do processo autorizativo de prestação de serviço público de transporte de passageiros, em consonância com Legislação Federal em vigor; **IX -** promover ações que visem à estruturação do Sistema de Planejamento e Operacionalização do Trânsito e Circulação Viária; e **X -** articular junto aos órgãos competentes visando a melhorias e promoção do Aeroporto municipal.

Art. 18. Constituem diretrizes específicas do desenvolvimento urbano na área de Limpeza Urbana:

I - elaborar e implementar Plano Setorial de Limpeza Urbana; **II -** implantar Usina de Tratamento para os resíduos hospitalares e similares, alimentos e/ou medicamentos deteriorados ou contaminados, animais mortos, restos de cemitério, e outros tipos de resíduos que exijam o mesmo grau de solução; **III -** realizar estudos dos componentes dos resíduos sólidos, para se determinar a viabilidade e capacidade necessária para implantação de usinas de compostagem pelo Poder Público ou pela iniciativa privada; **IV -** implantar e/ou incentivar a coleta seletiva e a implantação de estações de triagem e reciclagem dos resíduos sólidos e industriais; **V -** optar por soluções técnicas eficientes para a disposição e tratamento dos resíduos sólidos e industriais; **VI -** estimular estudos e pesquisas direcionadas, em busca de alternativas tecnológicas, para a coleta, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos; e **VII -** resguardar as áreas necessárias, para as instalações das usinas ou outras soluções que se pretendem implantar, de modo a proteger todos os ecossistemas.

Art. 19. Constituem diretrizes específicas do desenvolvimento urbano na área de Segurança Pública:

I - definir áreas físicas, em pontos estratégicos da cidade destinadas à construção de quartéis para a PM (Batalhões, Companhias e Bombeiros) e delegacias de polícia civil; **II -** articular ações visando garantir a alocação de recursos orçamentárias ou de empréstimos para a construção de quartéis e dotação de viaturas e de equipamentos essenciais à eficiência da polícia militar e civil; **III -** articular ações junto aos órgãos competentes visando à ampliação e treinamento dos efetivos policiais militares e civis; e **IV -** criação da Guarda Municipal.

Art. 20. Constituem diretrizes específicas do desenvolvimento urbano na área de Recreação e Lazer:

I - elaborar levantamento de todas as áreas com destinação para praças e promover a elaboração de projetos para as mesmas, prevendo toda a estrutura necessária ao seu funcionamento; **II -** na elaboração da Legislação do Uso e Ocupação do Solo, destinar as áreas de proteção ambiental, como áreas de lazer sujeitas a condições especiais de utilização, dando prioridade à área municipal marginal aos rios, em especial o rio Araguaia; **III -** promover programas visando à recuperação das áreas destinadas a áreas verdes que se encontram invadidas, de forma a atender aos anseios da população; **IV -** promover a urbanização e manutenção das áreas disponíveis existentes com o apoio da comunidade, no sentido de recuperar o seu potencial de utilização; **V -** promover companhas de conscientização da população no sentido de conservar e preservar os equipamentos e áreas verdes existentes; **VI -** elaborar projetos de jardinetes para todas as áreas remanescentes originadas pela alteração do traçado do sistema viário de forma a contribuir para que estas áreas não sejam invadidas; e **VII -** articulação das Secretarias Municipais de Educação e Promoção Social, no sentido de promover a utilização das ruas de pedestres, praças e demais logradouros públicos como espaços onde possam se desenvolver atividades desportivas e recreação infantil. Exemplo: pintura, teatro de marionetes e outros principalmente aos sábados, domingos e feriados.

Capítulo II

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 21. Para a implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, o Município promoverá ações visando à adequação da estrutura administrativa e a instrumentação legal do Município às diretrizes estabelecidas no Plano Diretor.

Seção I

Do Regulamento do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 22. Da finalidade - O Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano de São Félix do Araguaia (SMDU) é a concepção político-institucional nascida da sólida união de propósitos e esforços entre a comunidade organizada e Governo, visando ao crescente aperfeiçoamento do processo de concepção e implantação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano. O SMDU tem por finalidade articular, compatibilizar, integrar e promover a atuação harmônica dos órgãos e entidades agentes diretos ou indiretos do Desenvolvimento Urbano de São Félix do Araguaia.

Art. 23. Da composição - Compõem o SMDU:

I - Órgão Superior - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU); **II - Órgão Central -** Gabinete Municipal de Planejamento e Coordenação (GMPC); **III - Órgão de Planejamento e Apoio Técnico -** Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano (IPDU); **IV - Órgãos Executivos** - órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, Direta e Indireta, responsáveis total ou parcialmente pela execução de Programas Setoriais de interesse direto do Desenvolvimento Urbano de São Félix do Araguaia e, solidários com os objetivos do Sistema; **V - Órgãos Colaboradores -** entidades civis representativas de setores organizados da cidade, formalmente associados aos objetos do Sistema. **Subseção I Do Ciclo Programático Anual**

Art. 24. O funcionamento do Sistema envolve um conjunto cíclico de atividades e a produção dos seguintes instrumentos principais:

I -Relatórios de Avaliação; **II -**Lei de Diretrizes Orçamentárias; **III -**Diretrizes Programáticas Setoriais; **IV -**Propostas Setoriais; **V -**Lei do Orçamento Anual; **VI -**Projetos Executivos; **VII -**Convênios, Acordos e Contratos; **VIII -**Relatórios de Acompanhamentos; **IX -**Relatório Anual de Atividades.

Parágrafo único. O Gabinete Municipal de Planejamento e Coordenação instituirá um Manual de Procedimentos, que normatizará a padronização metodológica, a conceituação, os prazos, os fluxos e as rotinas que envolvem a produção participativa dos instrumentos denominados no *caput* do presente artigo.

Subseção II

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU)

Art. 25. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de São Félix do Araguaia (CMDU), órgão colegiado de natureza deliberativa, consultiva e recursal, tem por finalidade formular, acompanhar e avaliar a execução da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, competindo-lhe para tanto:

I -estabelecer os objetivos, as diretrizes, os instrumentos e fixar as prioridades da política municipal de desenvolvimento urbano; **II -**promover a integração das ações públicas e privadas e a harmonização de seus objetivos; **III -**promover a articulação constante entre Município, Estado e União visando à compatibilização de suas políticas e dos programas de apoio ao desenvolvimento urbano nos termos do artigo 23 da Constituição Federal; **IV -**apreciar e encaminhar ao Chefe do Executivo Municipal o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, as Diretrizes Programáticas e Orçamentárias, o Orçamento Anual, o Plano Plurianual de Investimentos; **V -**elaborar seu Regimento Interno; e **VI -**emitir parecer, em última instância, sobre Recursos interpostos em relação à aplicação da Legislação Urbanística Municipal.

Art. 26. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano de São Félix do Araguaia constitui-se de Plenário e Câmaras Setoriais.

Art. 27. Integram o Plenário, como Conselheiros do CMDU, os titulares dos seguintes órgãos:

I -Gabinete Municipal de Planejamento e Coordenação, que o presidirá; **II -**Secretarias Municipais de: **a)** Viação e Obras; **b)** Educação; **c)** Saúde; **d)** Cultura; **e)** Turismo; **f)** Núcleo de Gerenciamento de Transporte Coletivo; e **g)** Procuradoria Geral Do Município. **III -**Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano, que além de compor o Conselho como Titular, exercerá a função de Secretária do CMDU; **IV -**órgãos Federais e Estaduais atuantes no Município, associados aos objetivos do Sistema; **V -**entidades representativas de classes ou de segmentos organizados da sociedade São Félicensse**[7]**, nos termos do Art. 18 das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Orgânica do Município de São Félix do Araguaia.

Art. 28. As Câmaras Setoriais permanentes são compostas pelos Conselheiros distribuídos por áreas de atuação, conforme a seguir caracterizados:

I -Saneamento Básico e Meio Ambiente; **II -**Habilitação, Urbanismo e Ordenação do território; **III -**Transportes Urbanos e Serviços Públicos; **IV -**Infra-Estrutura; **V -**Desenvolvimento Econômico e Funções Regionais; e **VI -**Desenvolvimento Social e Cultural.

§ 1º As Câmaras Setoriais tem por escopo a compatibilização das Políticas, Objetivos e Diretrizes Setoriais, a fim de se garantir a integração de esforços e a otimização de resultados globais.

§ 2º A Câmara I tem sob sua responsabilidade a compatibilização das Políticas de Saneamento e Drenagem, Limpeza Urbana, Meio Ambiente e Recursos Naturais e outras.

§ 3º Câmara II responsabiliza-se pela compatibilização das Políticas Urbanas de Habitação, Ordenação Territorial, Expansão Urbana e de Serviços e outras.

§ 4º A Câmara III tem sob sua responsabilidade a compatibilização das Políticas referentes a serviços públicos tais como: Transportes Urbanos, Infra-estrutura Viária, Segurança Pública e outras.

§ 5º A Câmara IV responsabilizar-se-á pela compatibilização da Política referente à Infraestrutura, envolvendo as áreas de telefonia, Energia Elétrica, Iluminação Pública, Água, Esgoto e outras.

§ 6º A Câmara V responsabiliza-se pela compatibilização das Políticas de Desenvolvimento Agrícola, Industrial, Comercial e de Serviços.

§ 7º A Câmara VI responsabiliza-se pela compatibilização das deliberações das seguintes áreas: Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Promoção e a Assistência social e outras.

Subseção III

Do Gabinete Municipal de Planejamento e Coordenação

Art. 29. O Gabinete Municipal de Planejamento e Coordenação (GMPC) é do Órgão Central do Sistema de Planejamento Municipal e do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano, cabendo-lhe como tal, as seguintes funções básicas: Orçamentação, Coordenação, Supervisão, Controle, Normatização, Modernização Administrativa e Avaliação.

§ 1º O GMPC terá a seguinte estrutura básica:

I -Secretário chefe do GMPC; **II -**Núcleo setorial de Planejamento, Administração e Finanças; **III -**Departamento de Planejamento e Administração: **a)**Divisão de Organização; e **b)**Divisão de sistemas de métodos. **IV -**Departamento de Planejamento e Financiamento: **a)**Divisão de Controle da Dívida Externa; e **b)**Divisão de Estudos e Projetos. **V -**Departamento de Orçamento e Programas: **a)**Divisão de Elaboração e Controle Orçamentário; e **b)**Divisão de Acompanhamento Físico-Financeiro. **VI -**Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano - Órgão de Planejamento Urbano vinculado ao GMPC; e **VII -**Núcleo de Gerenciamento de Transporte Coletivo - Órgão vinculado ao GMPC.

§ 2º O Poder Executivo Municipal elaborará o Regimento Interno do GMPC, da Secretaria Municipal de Gerenciamento Urbano, bem como de seus órgãos vinculados.

Subseção IV

Do Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Art. 30. O Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Urbano (IPDU) é o órgão de planejamento do Sistema Municipal de Desenvolvimento Urbano de São Félix do Araguaia[8].

Art. 31. Como órgão de planejamento do SMDU, o IPDU é responsável pelo desenvolvimento das seguintes funções:

I - coordenar o processo participativo de elaboração das propostas setoriais para a consolidação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU); **II -** propor planos, programas, projetos e estudos vinculados aos objetivos estabelecidos no Plano Diretor; **III -** organizar e gerenciar o Sistema Municipal de Informações para o planejamento; **IV -** assessorar e prestar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbana; **V -** elaborar o Relatório Anual de Atividades do Sistema; **VI -** realizar e promover pesquisas e estudos básicos necessários à fundamentação do Plano Diretor e seus desdobramentos; **VII -** gerenciar a execução de programas especiais; **VIII -** promover a capacitação de recursos humanos da rede sistêmica de planejamento; **IX -** prestar apoio técnico de planejamento aos órgãos executores do SMDU, visando nivelamento de conceitos e de linguagem metodológica, tendo por fim o aperfeiçoamento de caráter integrado da ação de desenvolvimento; **X -** definir a Política Municipal de Desenvolvimento Urbano através do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e seus desdobramentos; e **XI -** assegurar no Município o planejamento como um processo contínuo e permanente.

Art. 32. A estrutura organizacional do Instituto terá a seguinte configuração básica:

I -Conselho Deliberativo do Instituto; **II -**Superintendência: **a)**Assessoria de Superintendência; e **b)**Núcleo de Serviços. **III -**Superintendente Adjunto; **IV -**Departamentos Operacionais: **a)**Departamento de Pesquisa e Informações; **b)**Departamento de Funções Regionais; **c)**Departamento de Plano Diretor; e **d)**Departamento de Projetos Especiais.

Seção II

Do Gerenciamento Urbano

Art. 33. O Gerenciamento Urbano será operacionalizado através de Secretaria Única, reunindo preferencialmente as seguintes áreas de atribuição: controle do Patrimônio Imobiliário, Licenciamentos e Fiscalização Centralizada.

Seção III

Dos Instrumentos Legais

Art. 34. Na execução do Plano Diretor o Executivo Municipal utilizará os instrumentos citados no artigo 195 da Lei Orgânica Municipal e demais Legislações Complementares.

Art. 35. Os Códigos Sanitário e de Posturas, de Meio Ambiente e Recursos Naturais e de Obras e Edificações, dispostos em um texto único intitulado Lei Complementar Municipal de Gerenciamento Urbano, seus regulamentos compõem a instrumentação do PDDU.

Art. 36. A Legislação de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo será elaborada de forma a expressar as determinações contidas neste PDDU, e encaminhada à aprovação da Câmara Municipal.

Art. 37. Na elaboração da Legislação de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo serão classificadas: áreas preferenciais à ocupação urbana, áreas de consolidação de ocupação e outras que se fizerem necessárias, estabelecendo-se critérios para parcelamento, ocupação, aproveitamento, estacionamento de veículos, área mínima de lotes e outras para todas as áreas definidas pelo zoneamento.

Art. 38. Para implementação das propostas da legislação de que trata o artigo anterior, o Município poderá utilizar dos instrumentos previstos no parágrafo quarto do artigo 189, da Constituição Federal.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. Fica definido este PDDU como processo permanente de Planejamento do Município, sendo considerados partes integrantes do mesmo, todos os Planos Setoriais aqui mencionados e os Planos Locais, que deverão ser elaborados e mantidos atualizados segundo as diretrizes estabelecidas pelo PDDU.

Art. 40. Os Planos Setoriais propostos por este Plano e os Planos Locais deles decorrentes serão encaminhados à apreciação da Câmara Municipal no prazo máximo de 30 dias, após a publicação desta Lei.

Art. 41. Os órgãos executores de serviços e obras do Município deverão ter suas ações pautadas nas diretrizes definidas pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em São Félix do Araguaia 23 de novembro de 1999.

.

USLEI GOMES

Prefeito Municipal

==========

==========

LEI COMPLEMENTAR Nº 025/99

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, 23 DE NOVEMBRO DE 1999.

Institui o Código Sanitário e de Postura do Município, o Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais, o Código de Obras e Edificações e dá outras providências.

USLEI GOMES, Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Félix do Araguaia aprovou e sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei normatiza o Gerenciamento Urbano do Município, definindo os Direitos e as Obrigações dos cidadãos e da Municipalidade, regulando as atividades comerciais, industriais, institucionais e de prestação de serviços, as infrações e as penalidades, no que diz respeito à proteção da saúde em todas as suas formas, as condições adequadas de habitação e saneamento básico e a defesa do meio ambiente e dos recursos naturais.

Art. 2º Esta lei tem como fundamento a Constituição Federal, a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica do Município e demais Leis Federais e Estaduais reguladoras das matérias objeto da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei denomina-se LEI COMPLEMENTAR DE GERENCIAMENTO URBANO, sendo integrantes da mesma as Partes I, II, III, IV e V, respectivamente, o Código Sanitário e de Postura do Município, o Código de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais, o Código de Obras e Edificações, as Medidas Administrativas do Gerenciamento Urbano de São Félix do Araguaia e as Disposições Gerais e Transitórias.

.

==========

==========

==========

PARTE I

DO CÓDIGO SANITÁRIO E DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

==========

.

PARTE I

DO CÓDIGO SANITÁRIO E DE POSTURAS DO MUNICÍPIO

Art. 4º A saúde é um direito social e fundamental de todo cidadão, garantido pela Constituição Federal, sendo DEVER do Município, concorrentemente com o Estado e com a União, zelar pela promoção, proteção e recuperação da saúde e bem-estar físico, mental e social da coletividade.

Art. 5º É DEVER da coletividade e dos indivíduos, em particular, cooperar com os órgãos e as entidades competentes, adotando uma forma de vida higiênica e saudável, combatendo a poluição em todas as suas formas, orientando, educando[9] e observando as normas legais de educação e saúde.

Título I

DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Art. 6º O Município integrará o Sistema Único de Saúde (SUS), orientado por princípios e diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal e nas Leis Nºs 8.080 de 19 de setembro de 1990 e 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

Art. 7º O Sistema de Saúde do Município de São Félix do Araguaia, terá uma unidade funcional, administrativa e orçamentária, responsável pelos cuidados básicos da saúde da população que vive em um território determinado, e será denominado de Distrito Sanitário.

Art. 8º O Distrito Sanitário será composto pelas unidades sanitárias, postos de saúde, hospitais e centros especializados, definidos espacialmente, com plano de atividades e comando único, capaz de resolver os problemas de saúde em todos os níveis que requerem atenção.

Art. 9º O Distrito Sanitário obedecerá aos seguintes princípios:**[10]**

I - área de abrangência; **II -** estratégia única; **III -** sistema único de aplicação de recursos; **IV -** realidade epidemiológica social; **V -** cobertura: **VI -** unidades e equipamentos dos serviços de saúde; **VII -** resolutividade dos níveis de complexidade; **VIII -** integralidade dos serviços; e **IX -** relação eficiência e participação social.

Art. 10. Como unidade orçamentária e gerencial, com autonomia funcional, efetuará as atividades do SUS, no que tange aos programas de atenção à saúde, educação, investigação, administração geral, serviços gerais e direção.

Parágrafo único. O Distrito Sanitário desenvolverá, ainda, atividades de gestão, planejamento, coordenação, controle e avaliação das ações de suas unidades componentes e das referências inter-distritais, integrando o setor ao processo social organizado de sua área de abrangência.

Art. 11. O Sistema Único de Saúde de São Félix do Araguaia contará com os Distritos Sanitários, que se compatibilizarão com outros setores sociais, como educação, transporte, assistência social, obras públicas, abastecimento, segurança e outros, bem como com as diretrizes estabelecidas no plano de uso do solo.

Art. 12. O Sistema Único de Saúde de São Félix do Araguaia, tendo como pressuposto básico a saúde/doença como um processo socialmente determinado, com suporte num conhecimento MULTIDISCIPLINAR, impõe tarefa em processos de naturezas distintas, tais como: política, normativa, gerencial, organizativa e operacional, apontando como direcionamento, para os seguintes objetos:

I - obter o maior impacto possível nos principais problemas de saúde da população, com vistas à melhoria do seu estado de saúde; **II -** alcançar a universalidade da prestação de cuidados à saúde, em condições equitativas para os distintos grupos sociais; **III -** oferecer serviços de caráter integral, com a maior eficiência e eficácia possível, desde a perspectiva econômica até a política e a social; e **IV -** fortalecer a gestão descentralizada e participativa do SUS a nível local, visando a descentralização e o controle social sobre a produção e consumo de saúde.

Art. 13. O Sistema Único de Saúde será regionalizado e hierarquizado, entendendo-se por:

I - REGIONALIZAÇÃO - a divisão de espaços geográficos dos serviços de saúde, agregado à noção de funcionalidade e governabilidade do Sistema, tendo por base um eixo político administrativo em que se compatibiliza, num mesmo espaço, às políticas sociais e coletivas; e **II -** HIERARQUIZAÇÃO - organização dos serviços por níveis de atenção que variam segundo as suas complexidades tecnológicas e de uma organização familiar de conotação seletiva, que atende um perfil das necessidades num determinado tempo e espaço.

Art. 14. O Distrito Sanitário, levando-se em consideração os aspectos político-gerenciais e, relacionando-se a outros setores sociais, demandará articulação extra-setorial, de forma a garantir a descentralização técnica-administrativa, participando do eixo decisório.

Título II

DA PROTEÇÃO À SAÚDE

Art. 15. COMPETE ao Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, exercer ações de Vigilância Sanitária, com a finalidade de promover, recuperar e manter a saúde da população, através do controle e fiscalização:

I - do Saneamento Básico e Ambiental, compreendendo: **a)** as águas e seus usos, o padrão de potabilidade e fluoretação; **b)** os esgotos sanitários, o destino final de seus dejetos e as águas servidas; e **c)** a coleta, o transporte e o destino final de lixo domiciliar, do lixo industrial, do lixo séptico e de substâncias tóxicas e radioativas. **II -** das Normas de Segurança e Higiene, compreendendo a vigilância: **a)** epidemiológica; **b)** dos hospitais, maternidade, casas de saúde, creches e estabelecimentos congêneres; **c)** da radioatividade; **d)** dos laboratórios de análise e de produtos farmacêuticos; **e)** dos bancos de sangue e congêneres; **f)** das farmácias, drogarias, ervanárias e congêneres; **g)** dos cemitérios, necrotérios, crematórios e congêneres; **h)** das habitações e edificações em geral; **i)** dos hotéis, motéis, pensões, restaurantes, lanchonetes, padarias, confeitarias e congêneres; **j)** dos estabelecimentos de ensino e de prestação de serviços em geral; **k) [11] l)** dos mercados e feiras livres; **m)** dos estabelecimentos comerciais e industriais; **n)** da segurança do trabalhador urbano e rural; **o)** das barbearias, cabeleireiros, saunas e congêneres; **p)** dos locais de diversão e esporte; **q)** dos serviços de limpeza, lavagem, lubrificação, pintura pulverizada ou vaporizada e congêneres; **r)** dos combustíveis líquidos e gasosos: **s)** dos explosivos e fogos de artifícios; **t)** dos produtos químicos; **u)** dos locais de criação dos animais domésticos; **v)** da prevenção e controle de zoonoses; **w)** dos alimentos destinados ao consumo humano; **x)** demais atividades humanas que requeiram atuação da Vigilância Sanitária por parte da Administração Pública Municipal.

Título III

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 16. O órgão Municipal competente, contará com um corpo de fiscalização treinado especificamente para o desempenho das ações de vigilância nas áreas previstas no artigo anterior, com o emprego de todos os meios e recursos disponíveis, utilização de processos e métodos científicos e tecnológicos adequados, aplicação das normas e padrões aprovados pelo Governo Federal, com vista à obtenção de maior resultado e eficiência do controle e fiscalização em matéria de saúde.

Art. 17. Os Serviços de Vigilância Sanitária deverão estar ligados aos de Vigilância Epidemiológica e Farmacológica, apoiando-se na rede de laboratórios de saúde pública, a fim de permitir uma ação coordenadora e objetiva na solução e acompanhamento dos casos sob controle.

Art. 18. A competência municipal de fiscalização e controle das atividades humanas é norma pública contra a qual nenhum interesse particular ou de órgão representativo de classe pode prevalecer.

Capítulo I

DO SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL

Art. 19. É DEVER do Município, da coletividade e dos indivíduos, promover medidas de saneamento, respeitando, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção, no exercício de suas atividades, as determinações legais, as regulamentações, as recomendações, as ordens, as vedações e as interdições ditadas pelas autoridades competentes.

Art. 20. É DIREITO de qualquer cidadão propor Ação Popular que vise anular ato lesivo ao meio ambiente, sendo isento de custas federais e do ônus da sucumbência.

Seção I

Das Águas, seu uso e do Padrão de Potabilidade

Art. 21. COMPETE à Companhia de Saneamento, a manutenção e operação da rede de abastecimento de água e esgoto do Município de São Félix do Araguaia.

Art. 22. Os projetos de sistemas de abastecimento de água devem, obrigatoriamente, obedecer aos padrões de potabilidade e fluoretação estabelecidos pelo órgão sanitário competente, conforme Norma Técnica Especial.

Parágrafo único. À água distribuída será adicionado teor conveniente de cloro, a fim de evitar contaminações.

Art. 23. Sempre que ocorrer impossibilidade de atendimento pela Administração Pública de instalação de rede de abastecimento em conjuntos habitacionais ou em unidades isoladas, os mesmos deverão possuir sistemas particulares devidamente aprovados pela Companhia de Saneamento.

§ 1º Em se tratando de poços ou aproveitamento de fontes naturais para abastecimento de água potável, a Secretaria Municipal de Saúde deverá manter um cadastro desses abastecimentos para monitoramento da qualidade da água extraída.

§ 2º Sempre que a Vigilância Sanitária detectar falhas ou anormalidades no sistema de abastecimento de água, oferecendo risco à saúde, advertirá imediatamente os responsáveis quanto à aplicação das medidas corretivas.

Art. 24. Todos os reservatórios públicos de água potável deverão receber desinfecção e limpeza a cada seis meses, podendo esse prazo ser diminuído a critério da autoridade sanitária competente, devendo permanecer devidamente tampados.

Art. 25. As tubulações, peças e juntas utilizadas deverão obedecer às normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Seção II

Dos Esgotos Sanitários

Art. 26. A aprovação das instalações de estações de tratamento de água e esgoto sanitário do Município dependerá de apreciação do Órgão responsável pela Vigilância Sanitária.

Art. 27. Os projetos de coleta, tratamento e disposição de esgotos deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT e as especificações adotadas pela Companhia de Saneamento.

Art. 28. As instalações prediais devem também obedecer às Normas Técnicas, devendo ser dotadas de dispositivos e instalações adequadas a receber e a conduzir os dejetos.

Art. 29. É proibida a interligação de instalações prediais internas entre prédios situados em lotes distintos.

Art. 30. Todo prédio destinado à habitação, ao comércio ou à indústria, deverá ser ligado às redes públicas de abastecimento de água e esgoto.

§ 1º Em locais onde não existir rede pública de abastecimento de água e coleta de esgoto, competirá à Prefeitura Municipal indicar as medidas a serem adotadas e executadas como: **[12]**

I - instalação de fossa séptica e sumidouro; ou **II -** instalação de fossa séptica e filtro, deverão obedecer às normas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

§ 2º É DEVER do proprietário ou do possuidor do imóvel, a execução de instalações domiciliares adequadas ao abastecimento de água potável e de remoção de dejetos, cabendo-lhe zelar pela sua conservação.

Art. 31. Caso houver a exalação de mau cheiro ou qualquer outro inconveniente, decorrente do mau funcionamento do sistema de tratamento de esgoto sanitário, o proprietário ou responsável pelo imóvel deverá efetuar reparos imediatos do sistema, caso contrário o imóvel será interditado pela Prefeitura Municipal.

Art. 32. É obrigatório o cadastramento das empresas de desentupimento de esgoto e limpeza de fossa no Órgão Municipal competente para monitoramento da deposição final dos dejetos.

Art. 33. Os resíduos dos sanitários dos veículos de transporte de passageiros deverão ser tratados e depositados em locais apropriados ao destino final destes dejetos.

Seção III

Das Piscinas e Locais de Banho

Art. 34. Para efeitos desta Lei, as piscinas e demais locais de banho classificam-se em:

I - de uso público - utilizadas pela coletividade em geral; **II -** de uso coletivo restrito - utilizadas por grupos de pessoas, tais como as piscinas de clubes condominiais, escolas, entidades, associações, hotéis, motéis e congêneres; **III -** de uso familiar - as pertencentes às residências unifamiliares; e **IV -** de uso especial - as destinadas a fins terapêuticos ou outros que não o de esporte e recreação.

Art. 35. As piscinas de uso público e de uso coletivo restrito deverão cumprir as Normas Técnicas Especiais, e estão sujeitas à inspeção periódica da Vigilância Sanitária quando razões de saúde pública assim o recomendarem.

Art. 36. As piscinas e demais locais de banho de uso público e de uso coletivo restrito, devem ter seu projeto aprovado pelo Gabinete Municipal de Planejamento e Coordenação, ficando condicionadas a receber Alvará de Funcionamento, somente após vistoriadas pela autoridade sanitária competente.

Art. 37. As piscinas de residências multifamiliares, assim entendidas os edifícios, os conjuntos habitacionais e os condomínios fechados, são considerados, para os efeitos desta Lei, de uso coletivo restrito.

§ 1º Em todas as piscinas é obrigatória a instalação de um chuveiro para banho prévio dos frequentadores.

§ 2º Nas piscinas de uso público ou coletivo restrito deverão:

I - ter instalações de vestiários separados por sexo, com chuveiro e instalações sanitárias; **II -** dispor de SALVA-VIDAS durante todo o horário de funcionamento.

Art. 38. Estão sujeitas à interdição por parte da Vigilância Sanitária, as piscinas em construção ou já construídas, sem observância do disposto neste Código, sem prejuízo da penalidade cabível.

Parágrafo único. Está sujeito ao pagamento de multa o proprietário de piscina, em funcionamento sem respectivo Alvará de localização e funcionamento ou sem vistoria técnica da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 39. É vedada a conexão do sistema de esgotamento de água de piscina com as redes de instalações sanitárias, ficando os infratores sujeitos a multa e desligamento compulsório do mesmo.

Art. 40. É obrigatório o cadastramento no Órgão Municipal competente, das empresas que fazem o tratamento da água das piscinas, firmas de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, bem como das transportadoras de água através de caminhões-pipa.

Art. 41. É obrigatório o controle médico-sanitário dos banhistas que utilizem piscinas de uso público e de uso coletivo restrito.

Parágrafo único. As medidas de controle médico-sanitário serão ajustadas ao tipo de estabelecimento ou do local onde se encontra a piscina, segundo o que for disposto em Norma Técnica Especial.

Art. 42. Constatadas irregularidades com relação à inobservância da legislação e da Norma Técnica Especial, a autoridade sanitária competente poderá interditar total ou parcialmente o funcionamento da piscina, suspender temporariamente ou solicitar o cancelamento do alvará de funcionamento, sem prejuízo da penalidade pecuniária cabível.

Seção IV

Das Águas Pluviais

Art. 43. Todo lote é obrigado a receber água pluvial proveniente de outro lote situado em cota superior.

Parágrafo único. É VEDADO o lançamento de água servida no lote vizinho, salvo quando o mesmo assim o permitir as obras de canalização das águas ficarão a cargo do interessado.

Art. 44. É VEDADO, em qualquer situação, o lançamento de água pluvial sobre o passeio.

Parágrafo único. A água pluvial será canalizada por baixo do passeio até a sarjeta.

Art. 45. É VEDADO o despejo de água servida e esgoto sanitário, a céu aberto ou na rede de águas pluviais.

Parágrafo único. Nas áreas não servidas por rede de esgoto, a prefeitura poderá autorizar o lançamento de águas servidas e esgoto sanitário na rede de águas pluviais, desde que sejam devidamente tratados e quando comprovada tecnicamente, através de estudo próprio, a incapacidade de absorção no solo.

Art. 46. É VEDADO o lançamento de água pluvial na rede de esgoto sanitário.

Art. 47. A Prefeitura Municipal poderá consentir o lançamento de água pluvial diretamente na galeria pública, quando a situação topográfica do terreno não permitir o escoamento à sarjeta, através de canalização sob o passeio.

Seção V

Da Metodologia para Acondicionamento, Armazenamento, Coleta, Transporte e Destino Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde

Art. 48. A remoção e destinação final dos resíduos do serviço de saúde merece tratamento diferenciado, em função do alto risco de contaminação que apresenta para a população.

Art. 49. A coleta interna do resíduo de serviços de saúde deve ser realizada pelo próprio estabelecimento, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, no que concerne ao manuseio, acondicionamento, transporte, precauções quanto ao pessoal e o acondicionamento final dos resíduos sólidos, líquidos e pastosos.

Art. 50. Devem proceder ao acondicionamento próprio, além dos hospitais, as farmácias, os bancos de sangue, os laboratórios de análises clínicas e outros, a critério da autoridade competente.

Art. 51. São considerados materiais sépticos para efeitos de coleta especial:

I - resíduos sólidos declaradamente contaminados, considerados contagiosos ou suspeitos de contaminações, provenientes de estabelecimentos hospitalares, laboratórios, farmácias, drogarias, clínicas, maternidade, ambulatórios, casas de saúde, necrotérios, prontos-socorros, sanatórios, consultórios e congêneres; **II -** materiais biológicos, assim considerados os restos de tecidos orgânicos, de órgãos humanos, de autópsia e biópsia, restos de animais de experimentação e outros materiais similares; **III -** substâncias e produtos venenosos ou envenenados, restos de material farmacológico e drogas condenadas, medicamentos vencidos ou condenados e produtos químicos especiais radioativos; **IV -** sangue humano e derivados; e **V -** resíduos contundentes ou perfurantes, cuja produção exceda o volume de 100 (cem) litros ou 50 (cinqüenta) quilos por período de 24 (vinte quatro) horas.

Art. 52. A coleta de lixo séptico será feita diariamente, sendo os resíduos acondicionados em plásticos com as especificações da ABNT.

Art. 53. O lixo previamente acondicionado deverá ser coletado por caminhão dotado de poliguindaste, com utilização de caçambas estacionárias com tampas.

Parágrafo único. O caminhão coletor não pode ser compactador para que os sacos plásticos contendo os resíduos sépticos não se rompam.

Art. 54. Todos os estabelecimentos produtores de lixo devem possuir suas próprias caçambas não basculantes para a deposição diária do lixo.

Art. 55. Os estabelecimentos produtores de lixo séptico devem providenciar um recipiente do tipo autoclave ou similar para o tratamento dos resíduos líquidos e pastosos.

Art. 56. Os processos pelos quais devem passar os resíduos sólidos, líquidos e pastosos sépticos, serão tratados em Regulamento e devem seguir, obrigatoriamente, as normas fixadas pelo órgão competente municipal.

Capítulo II

DAS NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE

Seção I.a.

Da Vigilância Epidemiológica

Art. 57. COMPETE à Secretaria Municipal de Saúde através dos seus órgãos competentes, proceder as investigações e levantamentos necessários para manter absolutamente atualizadas as informações e dados estatísticos de doenças e óbitos, tendo em vista as medidas de controle dos mesmos, como proteção e prevenção à saúde da população.

Art. 58. A Secretaria Municipal de Saúde deve fazer publicar e distribuir a todas as entidades de classe, às Associações de moradores de Bairros, às escolas, às igrejas e templos, uma relação das doenças transmissíveis, seus principais sintomas e medidas de prevenção e cautela que devem ser observadas.

Art. 59. É DEVER de todo cidadão comunicar à autoridade sanitária local a ocorrência, ou a simples suspeita de ocorrência de doença transmissível constante da relação de que trata o artigo anterior.

Art. 60. É OBRIGATÓRIA a notificação à autoridade sanitária local, por parte das seguintes pessoas:

I - médicos que forem chamados para prestar cuidados ao doente, mesmo que não assumam a direção do tratamento; **II -** responsáveis por hospitais ou estabelecimentos congêneres; **III -** farmacêuticos, bioquímicos, veterinários, dentistas, enfermeiros e pessoas que exerçam profissões afins; **IV -** responsáveis por laboratórios que executem exames microbiológicos, sorológicos, anatomopatológicos e radiológicos; **V -** responsáveis por estabelecimentos de ensino, locais de trabalho, hotéis, pensões e congêneres, ou habitações coletivas em que se encontre o doente; **VI -** responsáveis pelo automóvel, caminhão, ônibus, trem, avião, embarcação ou qualquer outro meio de transporte em que se encontre o doente; **VII -** responsáveis pelo serviço de verificação de óbitos; e **VIII -** o Cartório de Registro Civil que registrar o óbito proveniente de doenças transmissíveis.

Art. 61. A notificação compulsória das doenças tem caráter sigiloso, não sendo, em hipótese alguma, revelada pela autoridade sanitária, a identidade da pessoa que realizou a notificação, salvo se a mesma assim o permitir.

Art. 62. Para auxiliar a ação da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista resguardar e prevenir a saúde, o bem-estar e diminuir os riscos à população, o Cartório do Registro Civil, bem como os médicos e os hospitais, deverão comunicar os casos de óbitos decorrentes de uso excessivo de drogas, bem como de acidentes de trânsito causados por motoristas dopados ou alcoolizados.

Art. 63. As pessoas de que tratam os artigos 61 e 57, que descumprirem a notificação compulsória, estão sujeitas à fiscalização da Vigilância Sanitá-

ria, incorrendo em autuação de caráter fiscal, com aplicação de penalidade pecuniária.

Seção I.b.

Da Vacinação Obrigatória

Art. 64. COMPETE à Secretaria Municipal de Saúde, em apoio à Secretaria Estadual de Saúde, executar vacinações de caráter obrigatório, definidas em Programa Nacional de Imunização, ou decorrentes de necessidades locais.

Art. 65. É DEVER de todo cidadão submeter-se à vacinação obrigatória, inclusive os menores sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Somente poderá ser dispensada da vacinação obrigatória, quem apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 66. Os atestados de vacinação obrigatória serão gratuitos, devendo ser denunciado qualquer profissional da saúde que por eles cobrar.

Parágrafo único. Não poderão ser retidos por qualquer pessoa física ou jurídica, para efeitos de comprovação trabalhista ou qualquer outro motivo, os atestados de vacinação.

Seção I.c.

Das Calamidades Públicas

Art. 67. Na ocorrência de casos de agravos à saúde decorrentes de calamidades públicas, tendo em vista o controle de epidemias, a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente articulada com os órgãos federais e estaduais competentes, promoverá a mobilização de todos os recursos médicos e hospitalares existentes nas áreas afetadas, considerados necessários.

Art. 68. Para efeito do disposto no artigo anterior, deverão ser empregados, de imediato, todos os recursos sanitários disponíveis, com o objetivo de prevenir as doenças transmissíveis e interromper a eclosão de epidemias, acudindo os casos de agravos à saúde em geral.

Parágrafo único. Dentre outras, consideram-se importantes, na ocorrência de casos de calamidade pública, as seguintes medidas:

I - promover a provisão, o abastecimento, o armazenamento e a análise da água potável destinada ao consumo; **II -** propiciar meios adequados para o destino dos dejetos, a fim de evitar a contaminação de água e dos alimentos; **III -** manter adequada higiene dos alimentos, impedindo a distribuição daqueles suspeitos de contaminação; **IV -** empregar os meios adequados ao controle de vetores; e **V -** assegurar a rápida remoção de feridos e a imediata retirada de cadáveres de área atingida.

Seção II

Dos Hospitais e Similares

Art. 69. É OBRIGATÓRIO nos hospitais, clínicas, casas de saúde, maternidade e similares:

I - esterilização de roupas, louças, talheres e utensílios diversos; **II -** desinfecção de colchões, travesseiros, cobertores, móveis e assoalhos; e **III -** manutenção da cozinha, copa e despensa devidamente arejadas e em condições de completa higiene.

Art. 70. Os hospitais devem possuir, OBRIGATORIAMENTE, quartos individuais ou enfermarias exclusivas para isolamento, segundo o tipo de infecção e de doentes portadores de doenças infectocontagiosas.

Art. 71. Os prédios onde se instalarem hospitais, maternidade e congêneres, devem seguir as orientações constantes do Código de Obras e Edificações, além de outras Normas Técnicas pertinentes.

Art. 72. Não será permitido o funcionamento de hospitais e congêneres que não satisfaçam todas as exigências das Normas Técnicas no tocante às dependências necessárias, equipamentos em perfeito estado de funcionamento e todas as condições de assepsia e limpeza para o perfeito atendimento de pacientes e diminuição de riscos de infecção hospitalar.

SEÇÃO III

Da Proteção Contra a Radioatividade

Art. 73. Às pessoas que manipulam Rádio e sais de Rádio, deverão ser asseguradas medidas de proteção regulamentadas por Normas Técnicas Especiais.

Art. 74. As salas para manipulação de Rádio ou substâncias radioativas deverão seguir exigências contidas em Normas Técnicas, ser bem ventiladas, isoladas e sinalizadas com os dizeres: **PERIGO - RADIOATIVIDADE.**

Art. 75. É PROIBIDA a presença de qualquer pessoa estranha ao trabalho, na sala de radiação.

Art. 76. No uso terapêutico e na pesquisa científica de substâncias radioativas, deverão ser estabelecidas rigorosas medidas de proteção individual, fixadas em Normas Técnicas Especiais.

Art. 77. É aconselhável a adoção de sistema de rodízio ao pessoal que manipula substâncias radioativas, para que seja o mesmo afastado periodicamente do contato direto com tais materiais, sendo absolutamente PROIBIDO o trabalho sem a utilização de dosímetros pessoais de radioatividade, tais como câmara ou Radio-fotoluminescente.

Art. 78. O transporte e destino final de substâncias radioativas serão regulamentados por Normas Técnicas Especiais, de acordo com a Legislação Federal.

Parágrafo único. O transporte do Rádio para utilização terapêutica nos hospitais e nos centros urbanos deverá ser feito em recipientes que ofereçam proteção adequada, de acordo com Normas Técnicas Especiais.

Seção IV

Dos Laboratórios de Análises Clínicas e Congêneres

Art. 79. Os laboratórios de análise clínicas e congêneres, além das normas regulamentares que devem ser observadas, deverão ter entrada independente, não podendo suas dependências serem usadas para fins outros que não os de suas atividades peculiares, e precisam dispor de, no mínimo, uma sala para atendimento de clientes, uma para coleta de material, outra para o laboratório propriamente dito e sanitários para uso público.

Seção V

Dos Bancos de Sangue e Similares

Art. 80. Os Bancos de Sangue deverão seguir estritamente as Normas Técnicas Especiais que forem expedidas pelo Ministério da Saúde, além das normas regulamentares Municipais e Estaduais que lhes forem compatíveis.

Art. 81. No que diz respeito às instalações e aos prédios onde se instalam, devem seguir as orientações do Código de Obras e Edificações, Normas do Ministério da Saúde e Legislação pertinente.

Art. 82. É PROIBIDO aceitar doações de sangue provenientes de estabelecimentos de recuperação de viciados e drogados.

Art. 83. Toda a doação de sangue, mesmo que o doador seja aparentemente saudável, inclusive quando se tratar de parente do paciente que receberá o sangue, deve ser analisada, passando por todos os testes a fim de se evitar contaminação.

Art. 84. Devem ser implantados centros de atendimentos a pessoas que desejarem realizar teste HIV e exames físicos de pessoas com lesões de pele, com sintomas de diarréia crônica grave, sudorese noturna, febre e perda anormal de peso.

Art. 85. Não se deve permitir a entrada de pessoas estranhas nos recintos de trabalho, nem se permitir que pessoas se alimentem ou fumem nos mesmos.

Art. 86. O pessoal envolvido com a coleta e análise do sangue deve usar luvas e aventais protetores, sendo todos os aparelhos, bancadas e móveis utilizados limpos, esterilizados e desinfetados segundo as Normas Técnicas do Ministério da Saúde como recomendações aos hospitais, ambulatórios médicos - odontológicos e laboratórios.

Parágrafo único. Todo o material utilizado na triagem e coleta do sangue deve ser descartável, sendo VEDADA a sua reutilização.

Art. 87. Os médicos devem encorajar, sempre que a situação o permitir, que se proceda a autotransfusão, ao invés de transfusão de sangue de doadores.

Art. 88. A amostra do soro do doador deverá ser examinada INDIVIDUALMENTE, obedecendo a um fluxo específico determinado em função da positividade e negatividade das diversas reações.

Art. 89. O sangue HIV positivo, identificado pelo teste ensaio imunoenzimático, deve ser recolhido imediatamente à instituição que realizou o exame, uma vez que o mesmo constitui precioso material de estudo e pesquisa.

§ 1º O envio do sangue para centros de pesquisa deve revestir-se de todas as normas de segurança concernentes, e, caso não seja indicado pelo pesquisador que solicitou o sangue outras adicionais de segurança, deve o mesmo ser embalado em uma bolsa envolvida em sacos plásticos duplos e resistentes, com um colchão de ar entre a bolsa e o envoltório.

§ 2º A embalagem assim procedida será colocada em um isopor com gelo, hermeticamente fechado, para o envio imediato.

Art. 90. É OBRIGATÓRIO para os estabelecimentos coletores de sangue e seus derivados sediados no Município de São Félix do Araguaia, a comunicação oficial e confidencial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a detecção do resultado positivo de doenças infecciosas, aos Departamentos de Vigilância Epidemiológica e Sanitária das Secretarias Municipais e Estaduais de Saúde.

Parágrafo único. A comunicação deve ser feita principalmente, quando da detecção da doença de Chagas, Sífilis, Malária, Hepatite tipo B e SIDA/AIDS.

Art. 91. Torna-se obrigatório, ainda, o envio mensal dos dados abaixo relacionados ao Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde: **[13]**

I - número de doadores de sangue; **II -** volume de sangue coletado; **III -** volume de sangue processado; **IV -** volume de sangue desprezado; **V -** plasma processado; **VI -** hemoderivados processados, por unidade e volume; e **VII -** hemoderivados comercializados.

Parágrafo único. Os hemoderivados deverão ser discriminados quanto ao tipo de produção final.

Seção VI

Dos Estabelecimentos Produtores, Revendedores e Manipuladores de Medicamentos, Drogas, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Similares.

Art. 92. Ficam sujeitos às normas de Vigilância Sanitária os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos, os cosméticos, os produtos de higiene, os perfumes, os saneantes domissanitários e todos os demais produtos definidos em legislação federal.

Art. 93. Somente poderão extrair, produzir, fabricar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir ou comercializar os produtos de que trata o artigo anterior, as empresas autorizadas pelo Ministério da Saúde e pelo órgão sanitário da Secretaria Estadual de Saúde, sem prejuízo da Vigilância Sanitária exercida pelas autoridades Municipais.

Art. 94. Os estabelecimentos industriais de medicamentos, alimentos, cosméticos, saneantes domissanitários e correlatos, os estabelecimentos comerciais de medicamentos e produtos veterinários e os prestadores de serviços de saúde, somente poderão funcionar sob responsabilidade técnica de profissional devidamente habilitado.

Art. 95. As farmácias e drogarias deverão conter ainda, local absolutamente trancado para a guarda de entorpecentes e de substâncias que produzam dependência física ou psíquica, bem como livros ou fichas para escrituração do movimento de entrada e saída daqueles produtos, conforme determinação do Órgão Federal competente.

Art. 96. Às farmácias e drogarias permite-se a comercialização de produtos correlatos, tais como: produtos de higiene pessoal ou do ambiente; cosméticos e produtos de perfumaria, dietéticos e outros, desde que se observe a Legislação Federal específica e a estadual supletiva pertinente.

§ 1º Os estabelecimentos que comercializarem esses produtos conjuntamente, deverão manter seções separadas, de acordo com a natureza dos produtos e orientação da autoridade sanitária competente.

§ 2º Os estabelecimentos não estarão autorizados, entretanto, para a aplicação, no próprio local, de qualquer tipo de produto comercializado.

Art. 97. As empresas aplicadoras de saneantes domissanitários, assim entendidos as substâncias destinadas à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, e ainda tratamento de água, somente poderão funcionar no Município de São Félix do Araguaia, tendo em sua direção um responsável técnico legalmente habilitado, com termo de responsabilidade assinado perante autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A licença para funcionamento deverá ser renovada anualmente, nos prazos regulamentares, através do órgão Municipal competente, ouvida a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 98. As empresas a que se refere o artigo anterior deverão possuir equipamentos e instalações adequadas e somente poderão utilizar produtos devidamente registrados pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. Fica a empresa OBRIGADA a fornecer certificado assinado pelo responsável técnico, do qual constem as características do produto que foi utilizado, as contraindicações e as medidas de primeiros socorros em caso de acidentes, tais como intoxicação ou envenenamento, após cada aplicação.

Art. 99. As pessoas que trabalham com ervas e plantas medicinais somente poderão funcionar licenciadas pelo Órgão Sanitário competente, sendo VEDADA a comercialização de plantas entorpecentes de qualquer espécie.

Parágrafo único. As plantas vendidas sob classificação botânica falsa, bem como as desprovidas de ação terapêutica e entregues ao consumo com o mesmo nome vulgar de outras terapeuticamente ativas, serão apreendidas e inutilizadas, sendo os infratores sujeitos à cassação da sua licença, em caráter provisório ou permanente, bem como a aplicação de penalidade pecuniária.

Art. 100. Nas zonas suburbanas ou rurais, onde não existir farmácia ou drogaria num raio de 03 (três) quilômetros, poderá a Secretaria Municipal de Saúde conceder, a título precário, licença para instalação de posto de medicamentos, sob responsabilidade de pessoa idônea e atestada por farmacêutico inscrito no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão para funcionamento não será renovada caso se instale no local farmácia ou drogaria em caráter definitivo.

Art. 101. Poderão ser concedidas licenças na forma do artigo anterior, às unidades volantes para o atendimento a regiões onde não existam farmácias ou drogarias, devendo o Órgão Sanitário competente fixar a região a ser percorrida.

Seção VII

Dos Cemitérios, Necrotérios, Capelas Mortuárias, Crematórios e Atividades Mortuárias.

Art. 102. O sepultamento e a cremação de cadáveres só poderão realizar-se em cemitérios licenciados pela Prefeitura.

Art. 103. Nenhum cemitério será aberto sem a prévia aprovação dos projetos pelas autoridades municipais competentes.

Art. 104. As autoridades municipais competentes poderão ordenar a execução de obras ou trabalhos que sejam considerados necessários para o melhoramento sanitário dos cemitérios, assim como a interdição temporária ou definitiva dos mesmos.

Art. 105. O sepultamento, cremação, embalsamento, exumação, transporte e exposição de cadáveres deverão obedecer às exigências sanitárias previstas em Norma Técnica Especial.

Art. 106. O depósito e manipulação de cadáveres para qualquer fim, incluindo as necrópsias, deverão realizar-se em estabelecimentos previamente estabelecidos para tal finalidade, na aprovação do projeto.

Art. 107. O embalsamento ou quaisquer outros procedimentos para a conservação de cadáveres, se realizarão em estabelecimentos licenciados de acordo com as técnicas e procedimentos definidos pelas autoridades competentes.

Art. 108. Dependem de autorização das autoridades sanitárias, em observância das normas técnicas e regulamentares:

I - as exumações dos restos que tenham cumprido o tempo assinalado para sua permanência no cemitério; **II -** o translado e depósito de restos humanos ou de suas cinzas; e **III -** a entrada e saída de cadáveres do território municipal.

Art. 109. A Secretaria Municipal de Saúde exercerá vigilância sanitária sobre as instalações destinadas aos serviços funerários.

Art. 110. As administrações dos cemitérios adotarão medidas necessárias a evitar que se empoce água nas escavações e sepultamentos.

§ 1º Os mausoléus, catacumbas e urnas serão conservados em condições de não coletarem água.

§ 2º Os vasos, jarras, jardineiras e outros ornamentos também não poderão conter água, devendo os receptáculos serem permanentemente cheios de areia.

Seção VIII

Das Habitações e Edificações em Geral

Art. 111. Além das especificações contidas no Código de Obras e Edificações, a Secretaria Municipal de Saúde poderá definir normas sanitárias que deverão ser seguidas pelo proprietário de edificações em geral, quando da aprovação de seu projeto pelo órgão municipal competente.

Art. 112. Nenhum projeto será aprovado sem satisfazer as condições de higiene e segurança sanitária.

Parágrafo único. A autoridade sanitária competente poderá solicitar o embargo de construções, correções ou retificações, sempre que comprovar a desobediência às Normas Técnicas, no interesse da saúde pública.

Art. 113. Os proprietários ou possuidores a qualquer título são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios ou terrenos.

Art. 114. Para preservação e manutenção da higiene das habitações é PROIBIDO:

I - conservar água estagnada nos pátios, quintais, terrenos e áreas livres abertas ou muradas; **II -** manter terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo, dentro dos limites urbanos do Município; e **III -** construir instalações sanitárias sobre rios, riachos, córregos ou qualquer curso d'água.

Parágrafo único. A infringência a este artigo sujeitará o proprietário a multa graduada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da incidência de Imposto Territorial Progressivo, nos termos da legislação tributária municipal vigente.

Art. 115. Os proprietários ou possuidores a qualquer título deverão adotar medidas destinadas a evitar a formação ou proliferação de insetos e roedores, ficando obrigados à execução das providências determinadas pelas autoridades competentes, em seus terrenos e edificações.

Art. 116. As residências urbanas deverão ser caiadas e pintadas quando for exigência especial das autoridades sanitária.

Parágrafo único. É PROIBIDA a colocação de vasos ou objetos nas janelas, sacadas ou demais lugares que possam cair e causar danos às pessoas.

Art. 117. Nenhum prédio poderá ser habitado sem que disponha de instalações sanitárias.

§ 1º Os prédios de habitação terão abastecimento de água, banheiros e instalações sanitárias em número proporcional aos dos seus moradores.

§ 2º Não serão permitidos nos prédios da cidade, das vilas e dos povoados, providos de rede de abastecimento de água, a abertura ou manutenção de cisternas.

Art. 118. Quando não existir rede pública de abastecimento de água ou coletora de esgoto, serão indicadas pela administração municipal as medidas a serem adotadas.

Art. 119. Os reservatórios de água deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I - vedação total que evite o acesso de substâncias que possam contaminar a água; **II -** facilidade de inspeção por parte da fiscalização sanitária; e **III -** facilidade para limpeza periódica.

Art. 120. As chaminés, das casas particulares, de estabelecimentos comerciais e de industriais, ou de qualquer espécie terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem ou outros resíduos não venham incomodar o bem-estar da população.

Art. 121. É PROIBIDO comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Art. 122. As disposições desta seção aplicam-se, no que couber, a todas as edificações, qualquer que seja sua destinação.

Seção IX

Dos Hotéis, Pensões, Restaurantes, Lanchonetes, Cafés, Padarias, Confeitarias e Similares.

Art. 123. Os hotéis, motéis, pensões, hospedarias, restaurantes, lanchonetes, cafés, bares, padarias, confeitarias e congêneres, localizados ou ambulantes, observarão:

I - o uso de água fervente, ou produto apropriado para a esterilização de louças, talheres e utensílios de copa e cozinha, não sendo permitida a lavagem pura e simples em água corrente fria, em balde, tonel ou outros vasilhames; **II -** perfeita condição de higiene e conservação nas copas, cozinhas e despensas, sendo passível de apreensão e inutilização imediata, o material danificado, lascado ou trincado; **III -** é OBRIGATÓRIO o uso de copos descartáveis em bares, lanchonetes e locais que servem bebidas, principalmente os trailers e ambulantes; e **IV -** manutenção de sanitários em número suficiente e higienicamente limpos, permanentemente desinfetados e, preferentemente, com a adoção de toalhas e assentos sanitários descartáveis.

Art. 124. Os hotéis, motéis, pensões e similares deverão atender, também:

I - os leitos, roupas de cama, coberturas, toalhas de banho, deverão ser higienicamente esterilizados; e **II -** os móveis e assoalhos deverão ser desinfetados semanalmente, de modo a preservá-los contra parasitas.

Parágrafo único. É OBRIGATÓRIA a troca das roupas de cama, mesa e banho diariamente nos estabelecimentos de que trata este artigo, sendo VEDADO o seu uso sem prévia lavagem e esterilização.

Art. 125. Os estabelecimentos de que trata este artigo devem manter, em local visível nos quartos, um quadro contendo a transcrição do artigo 109, acrescentando os dizeres: "O hóspede deve comunicar irregularidade à autoridade sanitária local".

Art. 126. A desobediência às determinações desta seção torna os infratores passíveis de interdição do estabelecimento além da multa pecuniária.

Seção X

Dos Mercados e Feiras Livres

Art. 127. COMPETE à Vigilância Sanitária fiscalizar as condições de higiene e conservação dos alimentos colocados à venda nos mercados e feiras livres, sem prejuízo da fiscalização decorrente da legislação de posturas.

Seção XI

Dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e da Segurança do Trabalhador Urbano.

Art. 128. Às autoridades da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde incumbe fiscalizar as condições sanitárias dos locais de trabalho, o grau de risco para a saúde do trabalhador, os equipamentos, maquinários e demais instrumentos de trabalho, bem como os dispositivos de proteção individual.

Art. 129. As indústrias a se instalarem no território municipal deverão submeter à Secretaria Municipal de Saúde, para exame prévio da autoridade sanitária competente, o plano completo da solução de esgotamento sanitário e do lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, visando evitar os prejuízos à saúde da população e do meio ambiente.

§ 1º Este procedimento será feito, sem prejuízo do procedimento exigido para a aprovação do projeto por parte do órgão competente de Defesa do Meio Ambiente.

§ 2º Para fins do exame prévio de que trata este artigo, as empresas deverão apresentar detalhadamente as metas de suas linhas de produção, suas fases de transformação, indicação dos produtos, subprodutos e resíduos resultantes em cada fase, suas quantidades, qualidades, natureza e composição.

Art. 130. Os órgãos competentes municipais, em matéria de proteção da saúde e defesa do meio ambiente, observarão as Normas Técnicas sobre proteção dos mananciais, dos serviços de abastecimento público de água destinada ao consumo humano e das instalações prediais, aprovados pelo Ministério da Saúde, em prejuízo da legislação supletiva estadual e municipal.

§ 1º As águas residuais de qualquer natureza, quando por suas características físicas, químicas ou biológicas, alterarem prejudicialmente a composição das águas receptoras, deverão sofrer prévio tratamento, só sendo permitido seu lançamento quando não acarretar em prejuízo à saúde humana ao equilíbrio ecológico.

§ 2º As indústrias já instaladas ficam obrigadas a promover as medidas necessárias para corrigir os inconvenientes da poluição e da contaminação das águas receptoras, de áreas territoriais e da atmosfera, dentro do prazo fixado pela autoridade sanitária e ambiental competente, conforme a gravidade da situação.

§ 3º O não cumprimento das determinações dos órgãos competentes, dentro do prazo fixado, facultará às autoridades de Vigilância Sanitária e da Defesa do Meio Ambiente lavrarem auto de infração, podendo interditar o estabelecimento, sem prejuízo da penalidade pecuniária cabível, bem como de outras penalidades decorrentes das legislações federal e estadual pertinentes.

Seção XI.a.

Da Segurança do Trabalhador Urbano

Art. 131. A Secretaria Municipal de Saúde promoverá campanhas educativas e o estudo das causas de infortúnios e acidentes de trabalho, indicando os meios para sua prevenção.

Art. 132. É DEVER do empregador urbano, fornecer o equipamento de proteção individual (EPI), devendo observar: **[14]**

I - o tipo adequado à atividade a ser desempenhada; **II -** fornecer apenas o E.P.I. aprovado pelo Ministério do Trabalho; **III -** dar treinamento ao trabalhador sobre o uso correto do E.P.I.; **IV -** tornar seu uso obrigatório; **V -** substituir o E.P.I. imediatamente, quando danificado ou extraviado; e **VI -** responsabilizar-se por sua higienização e manutenção periódica.

Seção XI.b.

Dos Resíduos Industriais Gasosos

Art. 133. É PROIBIDO o lançamento ou a liberação ambientais de trabalho, de quaisquer contaminantes gasosos sob a forma de matéria ou energia, direta ou indiretamente, que ultrapassem os limites de tolerância estabelecidos pela norma regulamentadora.

Art. 134. Os resíduos gasosos deverão ser eliminados dos locais de trabalho através de métodos, medidas ou equipamentos de controle, submetidos tais métodos e dispositivos ao exame e aprovação dos órgãos competentes do Ministério do Trabalho, da Vigilância Sanitária e de Defesa do Meio Ambiente, caso haja lançamentos dos contaminantes gasosos na atmosfera externa.

Seção XII

Das Barbearias, Cabeleireiros, Saunas e Similares.

Art. 135. O funcionamento destes estabelecimentos deverá observar entre outras as normas:

I - os pisos deverão ser revestidos com material liso, lavável e impermeável; **II -** as paredes deverão ser revestidas até a altura mínima de 2,00m (dois metros) com material liso, resistente, lavável e impermeável; **III -** deverão possuir instalações sanitárias adequadas; e **IV -** os profissionais da área, durante o exercício da profissão, deverão usar jalecos rigorosamente limpos.

Parágrafo único. Os instrumentos de trabalho de uso comum em barbearia, cabeleireiro, estabelecimentos de beleza, sauna e similares, serão esterilizados ou postos em solução anti-séptica, sujeitando os infratores a multa pecuniária e/ou interdição do estabelecimento.

Seção XIII

Dos Locais de Diversão e Esporte, das Colônias de Férias, dos Acampamentos e Estações de Águas.

Art. 136. Nenhuma colônia de férias, local para acampamento ou estação de águas será instalada no Município sem prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde e seu projeto aprovado pelo Gabinete Municipal de Planejamento e coordenação.

Art. 137. O responsável pela colônia de férias ou acampamento deverá proceder ao estudo de viabilidade através de exames bacteriológicos das águas destinadas ao seu abastecimento, quaisquer que sejam suas procedências.

Art. 138. As águas provenientes de fontes naturais deverão ser devidamente protegidos contra poluição, se provenientes de poços perfurados, deverão preencher as exigências das Normas Técnicas referentes aos fatores de potabilidade e demais exigências da legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 139. Os acampamentos de trabalho ou recreação e as colônias de férias só poderão ser instalados em terrenos secos e com declividade suficiente para permitir o escoamento das águas pluviais.

Art. 140. Nenhum sanitário poderá ser instalado a montante e a menos de 30 (trinta) metros das nascentes de água ou poços destinados ao abastecimento.

Art. 141. O lixo será coletado em recipientes fechados e removido do local.

Art. 142. Os acampamentos ou colônias de férias, quando constituídos por vivendas ou cabines, deverão preencher as exigências mínimas de posturas constantes deste Código, no que diz respeito a instalações sanitárias adequadas, iluminação e ventilação, entelamento das cozinhas, precauções contra insetos e roedores, e destinação adequada do lixo.

Art. 143. Os clubes de recreação e esporte deverão seguir a orientação deste Código para os estabelecimentos de prestação de serviços, no tocante aos sanitários e as instalações gerais de restaurantes e lanchonetes, bem como as orientações de postura a respeito de vestiários.

Seção XIV

Dos Serviços de Limpeza, Lavagem, Lubrificação, Pintura Pulverizada ou Vaporizada e Similares

Art. 144. Os estabelecimentos de que trata esta seção estão sujeitos, no que couber, às prescrições referentes aos estabelecimentos comerciais em geral.

Art. 145. Os serviços de limpeza, lavagem, lubrificação, pulverização ou outro que resulte em partículas em suspensão, serão realizados em compartimentos próprios de modo a evitar a dispersão de substâncias tóxicas para o exterior, devendo possuir, ainda, aparelhamento para evitar a poluição do ar.

Parágrafo único. Fica excetuada da exigência deste artigo, a lavagem de veículo que obedeça a distância mínima de 10 (dez) metros do logradouro público e 5 (cinco) metros das divisas.

Art. 146. É PROIBIDO lançar detritos, óleos e graxas nos logradouros e redes públicas.

Art. 147. É PROIBIDA a instalação dos estabelecimentos de que trata esta seção, com piso de chão batido.

Art. 148. O lançamento dos despejos e águas residuais na rede pública será precedido de filtros de areia ou poços convenientemente dispostos, de forma a reter os óleos ou graxas.

Art. 149. A desobediência às normas desta seção sujeitará o infrator à multa pecuniária e interdição do estabelecimento, se for o caso.

Seção XV

Dos Combustíveis Líquidos e Gasosos

Art. 150. Para efeito desta Lei e seus regulamentos considera-se:

I - LÍQUIDO COMBUSTÍVEL - aquele que possua ponto de fulgor igual ou superior a 70 (setenta graus centígrados) e inferior a 93,3 (noventa e três e três décimos de graus centígrados); **II -** LÍQUIDO COMBUSTÍVEL DA CLASSE I - o líquido inflamável que possua ponto de fulgor inferior a 70 (setenta graus centígrados), e pressão de vapor que não exceda 2,8 kg/cm2 absoluta a 37,7 (trinta e sete e sete décimos de graus centígrados); **III -** LÍQUIDO COMBUSTÍVEL DA CLASSE II - o líquido inflamável com ponto de fulgor superior a 37,7 (trinta e sete graus e sete décimos de graus centígrados) e inferior a 70 (setenta graus centígrados); **IV -** LÍQUIDO INSTÁVEL ou LÍQUIDO REATIVO - aquele que na sua forma pura de produção, sendo comercializado ou transportado se polarize, se decomponha ou se condense, violentamente, ou se torne reativo sob condições de choque, pressão ou temperatura; e **V -** GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (G.L.P.) - o produto constituído predominantemente pelo hidrocarboneto propano, propeno, butano e buteno.

Art. 151. Os tanques de armazenagem de líquidos inflamáveis e combustíveis serão construídos de aço ou concreto, a menos que a característica do líquido requeira material especial, segundo as Normas Técnicas oficiais vigentes no país.

Parágrafo único. Todos os tanques de superfície, usados para armazenamento de líquidos inflamáveis, devem ser equipados com respiradouros de emergência.

Art. 152. Os recipientes estacionários, com mais de 250 (duzentos e cinqüenta) litros de capacidade para armazenamento de G.L.P., serão construídos de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes no país.

Art. 153. É OBRIGATÓRIA a colocação de letreiros em todas as vias de acesso aos locais de armazenagem dos combustíveis, com os dizeres: "NÃO FUME INFLAMÁVEL".

Seção XV.a.

Da Proteção Individual dos Trabalhadores

Art. 154. As empresas devem, obrigatoriamente, mandar realizar exames médicos nos operários que trabalham com combustíveis, de preferência a cada três meses, se legislação estadual ou federal não dispuser de forma diversa.

Art. 155. Além das proteções exigidas pela legislação trabalhista, os operários deverão trabalhar com a proteção de: **[15]**

I - máscaras contra gases; **II -** óculos de proteção visual; **III -** luvas especiais; **IV -** botas de canos longos; e **V -** macacões de mangas longas.

Seção XVI

Dos Explosivos e Similares

Art. 156. Para efeito desta Lei são considerados explosivos as substâncias capazes de se transformarem rapidamente em gases, produzindo calor intenso e pressões elevadas, subdividindo-se em: **[16]**

I - explosivos incineradores**[17]**: aqueles que são empregados para excitação de cargas explosivas, sensível ao atrito, calor e choque. Sob o efeito do calor explodem sem se incendiar; **II -** explosivos reforçadores: os que servem como intermediários entre o iniciador e a carga explosiva propriamente dita; **III -** explosivos de ruturas: geralmente tóxicos, são chamados "alto explosivos"; **IV -** pólvoras: os que são utilizados para propulsão ou projeção.

Art. 157. Os depósitos para explosivos devem obedecer às normas regulamentares de segurança, obedecendo à legislação municipal de uso do solo.

Seção XVII

Da Segurança do Trabalhador Rural

Art. 158. O empregador rural é OBRIGADO a fornecer, gratuitamente, ao seu empregado, equipamento de proteção individual (E.P.I.), em perfeito estado de conservação e funcionamento, nas seguintes circunstâncias: **[18]**

I - sempre que as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis ou não fornecerem completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho e/ou doenças profissionais; **a)** enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; **b)** para atendimento de situações de emergência.

Art. 159. Atendidas as peculiaridades de cada atividade o empregador deverá fornecer aos trabalhadores E.P.I. para a proteção da cabeça, dos olhos e da face, dos ouvidos, das vias respiratórias, dos membros superiores e inferiores, e do tronco.

Parágrafo único. Constará do regulamento a descrição dos E.P.I. de que trata este artigo.

Art. 160. Os E.P.I. e as roupas utilizadas em tarefas onde se empregam substâncias tóxicas ou perigosas serão rigorosamente higienizados e mantidos em locais apropriados, sem risco de contaminação da roupa de uso comum do trabalhador e seus familiares.

Art. 161. COMPETE ao empregador pessoalmente ou a seus prepostos, gerentes ou subcontratantes de mão-de-obra, quanto aos E.P.I.:

I - instruir e conscientizar o trabalhador quanto à necessidade do uso adequado do mesmo para proteção de sua saúde; **II -** substituir, imediatamente, o E.P.I. danificado ou extraviado.

Art. 162. COMPETE ao trabalhador rural:

I - usar obrigatoriamente e adequadamente o E.P.I. indicado para a finalidade a que se destinar; **II -** responsabilizar-se pela danificação do E.P.I. ocasionada pelo uso inadequado ou fora das atividades a que se destina, bem como pelo extravio do E.P.I. sob a sua guarda.

Art. 163. COMPETE aos órgãos regionais do Ministério do Trabalho, em colaboração, quando necessário, com o setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde:

I - orientar os empregadores e trabalhadores rurais quanto ao uso do E.PI., quando solicitado ou em inspeção de rotina; **II -** fiscalizar o uso adequado e a qualidade do E.P.I.

Art. 164. O Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde poderão determinar o uso de outros E.P.I., sempre que se fizer necessário.

Seção XVII

Dos Produtos Químicos

Art. 165. Esta seção trata dos produtos químicos utilizados no trabalho rural, agrotóxicos e afins, fertilizantes e corretivos.

Art. 166. Para fins desta Lei, define-se:

I - AGROTÓXICOS - substância de natureza química, destinados a prevenir, destruir ou repelir, direta ou indiretamente, qualquer forma de agente patogênico ou de vida animal ou vegetal que seja nociva às plantas e animais úteis aos homens, e aos produtos e derivados vegetais e animais. Consideram-se substâncias afins os hormônios reguladores de crescimento e produtos químicos e bioquímicos de uso veterinário. **II -** FERTILIZANTES - substâncias minerais ou orgânicas naturais ou sintéticas, fornecedores de um ou mais nutrientes das plantas, os produtos que contenham princípio ativo ou agente capaz de ativar, direta ou indiretamente, sobre o todo ou sobre parte da planta, visando elevar sua produtividade; **III -** CORRETIVOS - produtos destinados a corrigir uma ou mais características do solo, desfavoráveis às plantas.

Art. 167. É PROIBIDO o uso de qualquer produto químico que não esteja registrado e autorizado pelos órgãos competentes, ou cujo uso tenha sido proibido pelo Ministério da Saúde e pela legislação ambiental em vigor.

Art. 168. É DEVER do empregador rural e seus prepostos fornecerem orientação de treinamento aos seus empregados, por intermédio de profissionais legalmente habilitados, quanto ao manuseio, preparo e aplicação de agrotóxicos e afins.

Art. 169. A formação, atuação, atribuições e responsabilidades do aplicador de agrotóxicos atenderam as normas estabelecidas pelo Ministério acima especificado.

§ 1º Atualização da formalização enquadrada pelos órgãos competentes como de uso exclusivo por aplicador só poderá ser feita por profissional habilitado, estabelecida a Legislação relativa à classificação toxicológica, registro e comercialização destes produtos.

§ 2º O empregador ou contratante de trabalhador rural ou seus prepostos, serão corresponsáveis da ocorrência de intoxicação humana, animal ou da água, prejuízo em lavoura ou contaminação inaceitável da água ou do meio ambiente, provocados por manipuladores ou aplicadores de agrotóxicos e afins, fertilizantes ou corretivos, sobre sua responsabilidade, ainda com eles não atendem nenhum vínculo empregatício.

Art. 170. O trabalhador que apresentar sintomas de intoxicação será imediatamente levado ao atendimento médico, portanto os rótulos das embalagens ou a relação dos produtos com os quais tenham tido contato.

Parágrafo único. O empregador, contratante, preposto ou responsável do local onde ocorreu o acidente, será responsabilizado PENALMENTE por OMISSÃO DE SOCORRO, caso não tome as providências imediatas que possa a vir a ocorrer, por essa omissão, lesões que provoquem invalidez ou morte do trabalhador, sem prejuízo das multas e outras penalidades cabíveis decorrentes desta legislação e outras pertinentes.

Art. 171. As instruções relativas à conservação, manutenção, limpeza, utilização dos equipamentos de aplicação, assim como a armazenagem dos produtos químicos, e o transporte dos mesmos, serão objeto de regulamentação.

Parágrafo único. Os empregadores e seus prepostos serão responsabilizados em caso de estocagem e armazenamento inadequados, de que possa resultar contaminação, em qualquer grau, em seres vivos e ao meio ambiente.

Seção XIX

Da Criação de Animais Domésticos

Art. 172. Somente na zona rural permitir-se-á criação de bovinos, eqüinos, suínos, ovinos, caprinos, aves e outros animais que, pela sua característica, possam ser prejudiciais à higiene e bem-estar da população urbana e ao meio ambiente.

Parágrafo único. É Proibida a criação ou engorda de porcos no perímetro urbano.

Art. 173. As clínicas veterinárias poderão localizar-se em zona urbana deste de que funcionem em consonância com as normas higiênicas sanitárias estabelecidas pela autoridade sanitária competente.

Art. 174. A forma de remoção, bem como os prazos para sua concretização, serão analisados caso a caso, de acordo com a peculiaridade de cada criação.

Art. 175. Os estabelecimentos rurais não beneficiados pelos sistemas públicos de água e esgoto, ficam obrigados a adotar medidas indicadas pela autoridade sanitária no que concerne à provisão suficiente para o consumo humano, animais e vegetal, bem como ao destino final dos dejetos.

Art. 176. Todos os locais destinados ao recolhimento e confinamento de animais, deverão revestir-se de todas as medidas de higiene recomendáveis, com água corrente para a lavagem diária do piso, estando sujeitos à atuação da Vigilância Sanitária e passíveis de autuação, com apreensão dos animais que, por falta das condições de higiene e profilaxia necessárias, estiverem suspeitos de doenças ou contaminações.

Seção XIX.a.

Da Prevenção e do Controle de Zoonoses

Art. 177. A criação, o controle da população animal na zona urbana, bem como a prevenção e o controle de zoonoses no Município, obedecerão ao disposto na Lei Municipal, além de outras normas pertinentes.

Art. 178. O manejo da fauna doméstica através do Centro de Controle de Zoonoses respeitará, além do disposto na Lei Municipal, as seguintes disposições:

o animal apreendido receberá tratamento digno e adequado no ato da apreensão e durante o período de sua permanência no alojamento; a apreensão de animal errante será divulgada pelos veículos de comunicação, indicando-se a localização para a devolução do mesmo ao seu dono, suas características físicas e outros dados que forem julgados importantes; o sacrifício de animais que não forem procurados somente processar-se-á mediante diagnóstico sanitário que justifique a sua morte; o sacrifício de animais nos termos do inciso anterior, será através de métodos indolores e instantâneos sendo vedado o uso de métodos que submetam os animais a crueldade.

Art. 179. Os possuidores de animais domésticos ferozes deverão manter afixadas placas de advertência no alinhamento do lote, além de outras normas pertinentes.

Capítulo III

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS

DESTINADOS AO CONSUMO HUMANO

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 180. A defesa e a proteção da saúde individual ou coletiva no que concerne a alimentos, em todas as etapas de sua produção até a sua colocação no comércio para o consumo humano, seguirão as orientações da presente Lei e seu regulamento.

Art. 181. Para os efeitos desta Lei, seu regulamento e as normas técnicas, considera-se:

I - ALIMENTO - toda substância ou mistura de substância, no estado sólido, líquido, pastoso ou qualquer outra forma adequada, destinada a fornecer ao organismo humano os elementos normais a sua formação, manutenção e desenvolvimento; **II -** MATÉRIA-PRIMA ALIMENTAR - toda substância de origem vegetal ou animal, em estado bruto, que para ser utilizada como alimento precise sofrer tratamento e/ou transformação de natureza física, química ou biológica; **III -** ALIMENTO IN NATURA - todo alimento de origem vegetal ou animal, para cujo consumo imediato se exija, apenas, a remoção da parte não comestível e os tratamentos indicados para a sua perfeita higienização e conservação; **IV -** ALIMENTO ENRIQUECIDO - todo alimento que tenha sido adicionado de substância nutriente com a finalidade de reforçar o seu valor nutritivo; **V -** ALIMENTO DIETÉTICO - todo alimento elaborado para regimes alimentares, destinado a ser ingerido por pessoas sadias ou cujo estado de saúde exija alimentação especial, com abstenção de glicose, dentre outros; **VI -** ALIMENTO DE FANTASIA OU ARTIFICIAL - todo alimento preparado com objetivo de imitar alimento natural e em cuja composição entre, preponderantemente, substância não encontrada no alimento a ser imitado; **VII -** ALIMENTO IRRADIADO - todo alimento que tenha sido intencionalmente submetido à ação de radiações ionizantes, com a finalidade de preservá-lo para outros fins lícitos, obedecidas as normas que vierem a ser elaborados pelo órgão competente do Ministério da Saúde; **VIII -** ALIMENTO INTENCIONAL - toda substância ou mistura de substância, dotadas ou não de valor nutritivo, ajuntada ao alimento, com finalidade de impedir alterações, manter, conferir ou intensificar seu aroma, cor e sabor, modificar ou manter seu estado físico geral ou exercer qualquer ação exigida para uma boa tecnologia de fabricação do alimento; **IX -** ADITIVO INCIDENTAL - toda substância residual ou migrada, presente no alimento em decorrência dos tratamentos prévios a que tenha sido submetidos a matéria-prima alimentar e o alimento in natura e do contato do alimento com os artigos e utensílios empregados nas suas diversas fases de fabrico, manipulação, embalagem, estocagem, transporte ou venda; **X -** ALIMENTO SUCEDÂNEO - todo alimento elaborado para substituir alimento natural, assegurando o valor nutritivo deste; **XI -** COADJUVANTE da tecnologia de fabricação: substância ou mistura de substâncias empregadas com a finalidade de exercer a ação transitória em qualquer fase de fabrico do alimento dele retiradas, inativas e/ou transformadas, em decorrência do processo tecnológico utilizado, antes da obtenção do produto final; **XII -** PRODUTO ALIMENTÍCIO - todo alimento derivado de matéria-prima alimentar ou de alimento in natura, adicionado, ou não, de outras substâncias permitidas, obtido por processo tecnológico adequado; **XIII -** PADRÃO DE IDENTIDADE E QUALIDADE - o estabelecido pelo órgão competente do Ministério da Saúde, dispondo sobre a denominação, definição e composição de alimentos, matérias-primas alimentares, alimentos in natura e aditivos intencionais, fixando requisitos de higiene, normas de envasamento e rotulagem, métodos de amostragem e análise; **XIV -** RÓTULO - qualquer identificação impressa ou litografada, bem como os dizeres pintados ou gravados a fogo, por pressão ou decalcação, aplicadas sobre o recipiente, vasilhame, envoltório, cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente; **XV -** EMBALAGEM - qualquer forma pela qual o alimento tenha sido acondicionado, guardado, empacotado ou envasado; **XVI -** PROPAGANDA - a difusão, por quaisquer meios, de indicações e a distribuição de amostras de alimentos relacionados com a venda, e o emprego de matéria-prima alimentar, alimento in natura, materiais utilizados no seu fabrico ou preservação, objetivando promover ou incrementar o seu consumo; **XVII -** ANÁLISE DE CONTROLE - aquela que é efetuada após o registro do alimento, quando de sua entrega ao consumo, que servirá para comprovar a sua conformidade com o respectivo padrão de qualidade e identidade, com as normas técnicas especiais, ou ainda com o relatório ou o modelo de rótulo anexado ao requerimento que deu origem ao registro; **XVIII -** ANÁLISE PRÉVIA - a análise que precede o registro de aditivos, embalagens, equipamentos ou utensílios e de coadjuvantes da tecnologia de fabricação de alimentos; **XIX -** ANÁLISE FISCAL - a efetuada sobre o alimento colhido ou apreendido pela autoridade sanitária, com a finalidade de verificar a sua conformidade com os dispositivos desta Lei, regulamentos e normas técnicas; **XX -** ESTABELECIMENTO - o local onde se fabrique, produza, manipule, beneficie, acondicione, conserve, transporte, armazene, deposite para venda, distribua ou venda alimento, matéria-prima alimentar, alimento in natura, aditivos intencionais, materiais, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com os mesmos; **XXI -** ÓRGÃO COMPETENTE - em âmbito municipal, a Secretaria Municipal de Saúde; em âmbito estadual, a Secretaria Estadual de Saúde; em âmbito federal o Ministério da Saúde, e todos os seus órgãos delegados; **XXII -** AUTORIDADE FISCALIZADORA COMPETENTE - o servidor legalmente habilitado para funcionar como fiscal de Vigilância Sanitária; **XXIII -** LABORATÓRIO OFICIAL - o órgão técnico específico do Ministério da Saúde, bem como órgãos congêneres da Secretaria de Saúde do Estado e do Município; **XXIV -** ANÁLISE DE ROTINA - efetuada sobre o alimento coletado pela autoridade sanitária competente, sem que se atribua suspeita quanto a sua qualidade, servindo para acompanhamento e avaliação do produto, quanto às normas e padrões legais vigentes; **XXV -** ALIMENTO ALTERADO - alimento modificado por agentes externos naturais, tais como o ar, umidade, reações químicas, agressão mecânica, e similares, sofrendo modificações na sua forma; **XXVI -** ALIMENTO ADULTERADO - alimento modificado em suas características originais de modo intencional, como por exemplo, a adição de substâncias sem nenhum valor nutritivo, de forma a parecer de melhor qualidade; **XXVII -** ALIMENTO CONTAMINADO - é aquele que contém elementos estranhos à sua fórmula, potencialidade perigosos à saúde dos consumidores, tais como a salmonela e outros; **XXVIII -** ALIMENTO DETERIORADO - quando se apresenta alterado na sua forma e características originais, como por exemplo, o alimento embolorado, de coloração diversa da normal como a carne esverdeada e outros; **XXIX -** ALIMENTO FALSIFICADO - ou fraudado, é o alimento apresentado comercialmente com características diferentes das que apresenta, em sua origem, natureza e valor nutritivo, tais como o refresco artificial apresentado como natural; **XXX -** APROVEITAMENTO CONDICIONAL - utilização parcial ou total de um alimento ou matéria-prima alimentar, inadequado para o consumo direto, seja para alimentação humana ou animal e que, após tratamento, adquire condições de consumo; **XXXI -** MATERIAL RESISTENTE À CORROSÃO - materiais que após prolongados contatos com alimento, com materiais de limpeza ou soluções desinfetantes, mantenham as mesmas características originais em sua superfície.

Seção II

Do Registro dos Alimentos

Art. 182. Somente poderão ser entregues à venda ou expostos ao consumo, alimentos industrializados, após o registro no órgão de Vigilância Sanitária competente, observadas as Normas Técnicas Especiais estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Seção III

Dos Padrões de Identidade e Qualidade

Art. 183. Cada tipo de alimento é dotado de padrões de qualidade e identidade estabelecidos pelo órgão sanitário competente, em consonância com Normas Técnicas Especiais do Ministério da Saúde.

Seção IV

Colheita de Amostras e Análise Fiscal

Art. 184. Os métodos e normas estabelecidos pelo Ministério da Saúde serão observados pelo Município para efeito de realização da análise fiscal.

§ 1º Em caso de análise condenatória do produto, a autoridade sanitária competente procederá de imediato à interdição e inutilização do mesmo, comunicando, se for o caso, resultado da análise condenatória ao órgão central de Vigilância do Estado, com vistas ao Ministério da Saúde, em se tratando de alimentos oriundos de outra unidade da Federação e que implique na apreensão do mesmo em todo o território nacional, cancelamento ou cassação de registro.

§ 2º Em se tratando de faltas graves ligadas à higiene e segurança sanitária ou ao processo de fabricação, independentemente da interdição e inutilização do produto, poderá ser determinada interdição temporária ou definitiva, ou ainda, cassada a licença do estabelecimento responsável pela fabricação ou comercialização do produto condenado definitivamente, sem prejuízo das sanções pecuniárias previstas nesta Lei.

§ 3º O procedimento administrativo a ser instaurado pela autoridade competente municipal, seguirá, no que couber, os moldes estabelecidos pelo Ministério da Saúde, em relação à análise fiscal de alimentos. (Vide Decreto-lei Federal nº 986, de 21/10/1969 ou Legislação Federal vigente.)

§ 4º Em caso de constatação de falhas, erros ou irregularidades sanáveis, e sendo o alimento considerado próprio para o consumo, deverá o interessado ser notificado da ocorrência concedendo-lhe prazo para sua correção, decorrido o qual proceder-se-á à nova Análise Fiscal, e, persistindo as falhas, será o alimento inutilizado, lavrando-se o respectivo auto de infração.

Art. 185. O Laboratório Central de Saúde Pública é o laboratório de referência do Estado de Mato Grosso, ao qual COMPETE realizar pesquisas e prestar serviços laboratoriais de apoio aos programas de saúde.

Parágrafo único. Quando se fizer necessário, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá credenciar laboratórios públicos ou privados, atendendo a conveniência da descentralização de exames e pesquisas especializadas.

Seção V

Da Vigilância Sanitária dos Alimentos Propriamente Dita

Art. 186. Todo produto destinado ao consumo humano, qualquer que seja a sua origem, estado ou procedência, produzido ou exposto à venda em todo o Município, é objeto de ação fiscalizadora exercida pelos órgãos e entidades de vigilância sanitária competentes, nos termos desta Lei e da legislação federal pertinente.

Art. 187. Os gêneros alimentícios devem ser, obrigatoriamente, protegidos por invólucros próprios e adequados ao armazenamento, transporte, exposição e comercialização.

§ 1º Os alimentos destinados ao consumo imediato, tenham ou não sofrido processo de cocção, só poderão ser expostos à venda, devidamente embalados.

§ 2º No acondicionamento de alimentos é PROIBIDO o contato direto com jornais, papéis tingidos, papéis ou filmes plásticos usados com a face impressa, que contenham corantes ou outras substâncias químicas prejudiciais à saúde.

Art. 188. Na industrialização e comercialização de alimentos, bem como na preparação de refeições, deve-se evitar o contato manual direto, devendo-se fazer uso apropriado de processos mecânicos, circuitos fechados, utensílios e outros dispositivos.

Parágrafo único. Os alimentos manipulados devem ser consumidos no mesmo dia, mesmo que conservados em refrigeração.

Art. 189. Os produtos alimentícios perecíveis, alimentos *in natura*, produtos semi-preparados ou preparados para o consumo, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura para a sua conservação e deverão permanecer em equipamentos próprios que permitam a temperatura adequada.

Parágrafo único. Os alimentos perecíveis devem ser transportados, armazenados ou depositados sob condições de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade que os protejam de contaminação e deteriorações.

Art. 190. É PROIBIDO:

I - expor à venda ou entregar ao consumo produtos cujo prazo de validade tenha vencido ou apor-lhes novas datas após expirado o prazo; **II -** fornecer ao consumidor sobras ou restos de alimentos que tenham sido servidos, bem como aproveitar as referidas sobras ou restos para elaboração ou preparação de novos alimentos; **III -** reutilizar gordura ou óleo de fritura em geral, que apresente sinais de saturação, modificação na sua coloração ou presença de resíduos queimados; **IV -** fornecer manteiga ou margarina, doces, geleias, queijos e similares, sem que estejam devidamente embalados e protegidos.

Art. 191. O gelo usado na preparação e na composição de alimentos e bebidas, deve ser potável, respeitando os padrões de qualidade exigidos pelas normas de saúde pública, também no tocante ao transporte e acondicionamento.

Art. 192. Na preparação do caldo de cana devem ser observadas as exigências quanto aos critérios higiênico-sanitários para os bares, lanchonetes, trailers e similares.

Art. 193. Os estabelecimentos de comercialização de carnes devem revestir-se de todas as medidas de higiene exigidas em Normas Técnicas Federais, sendo facultado ao consumidor denunciar aos setores competentes qualquer irregularidade quanto ao aspecto da carne comercializada.

Art. 194. Só será permitida a comercialização de peixes frescos em feiras livres móveis, em recipientes adequados a sua conservação, sendo obrigatório o uso de recipientes próprios para recolher as partes não comestíveis.

Art. 195. A autoridade sanitária, em ocorrendo enfermidades transmitidas por alimentos, poderá exigir e executar investigações, inquéritos e levantamentos epidemiológicos, junto a indivíduos e a grupos populacionais determinados, tendo em vista a proteção da saúde pública.

Art. 196. O destino dos restos de alimentos, sobras intactas e lixo, nos locais de manipulação dos mesmos, obedecerá às técnicas recomendadas pelas autoridades sanitárias.

Art. 197. Além dos aspectos dispostos anteriormente, as autoridades da Vigilância Sanitária observarão:

I - o controle de possíveis contaminações microbiológicas, químicas e radioativas, principalmente em alimentos derivados de animais, tais como a carne, o pescado e o leite; **II -** procedimentos de conservação em geral; **III -** impressão nos rótulos das embalagens da composição dos alimentos, endereços do fabricante e todos os elementos exigidos pela legislação pertinente, para conhecimento do consumidor, assim como o prazo de validade; **IV -** embalagens e apresentação dos produtos de acordo com a legislação pertinente; **V -** verificação das fontes e registros dos alimentos e sua respectiva aprovação e autorização de comercialização.

Parágrafo único. No cumprimento das atividades de que trata este artigo, a fiscalização da Vigilância Sanitária deverá verificar se foram cumpridas as Normas Técnicas relativas a: **[19]**

I - limites admissíveis de contaminação biológica e bacteriológica; **II -** medidas de higiene relativas a diversas fases de operação com o produto, os resíduos e coadjuvantes de cultivo tais como defensivos agrícolas e similares; **III -** níveis de tolerância de resíduos e de aditivos intencionais que se utilizam exclusivamente por motivos tecnológicos, durante a fabricação,

transformação e elaboração de produtos alimentícios; **IV -** resíduos de detergentes utilizados para limpeza ou materiais postos em contato com os alimentos; **V -** contaminações por poluição atmosférica ou água; **VI -** exposição a radiações ionizantes a níveis compatíveis e outras.

Seção VI

Da Apreensão e Inutilização de Alimentos

Art. 198. Os bens e produtos alimentícios destinados ao consumo humano, quando visivelmente deteriorados ou alterados, serão apreendidos e inutilizados sumariamente, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Parágrafo único. O auto de Infração referente à apreensão de alimentos que se encontrem nessas condições, deverá especificar a natureza, marca, quantidade, qualidade, e deverá ser assinado pelo infrator que, ou, na recusa deste por duas testemunhas.

Art. 199. Quando o produto apreendido for passível de utilização para fins industriais ou agropecuários, desde que não coloque em risco a saúde animal, poderá ser transportado por conta e risco do infrator, para local designado acompanhado pela autoridade sanitária até o momento em que se verifique não ser mais possível devolvê-la ao consumo humano.

Parágrafo único. Neste caso, o auto de infração poderá ser transformado em advertência, por uma única vez, não sendo admitida a reincidência, caso em que a penalidade pecuniária será aplicada em dobro.

Seção VII

Dos Manipuladores de Alimentos

Art. 200. Devem ser observadas as seguintes recomendações quanto ao pessoal que manipula alimentos em geral, desde sua fase de fabricação ao preparo de refeições:

I - serem encaminhadas a exames periódicos de saúde; **II -** não praticarem ou possuírem hábitos capazes de prejudicar a limpeza dos alimentos, a higiene dos estabelecimentos e a saúde dos consumidores.

Art. 201. Devem ser incentivados pela Secretaria Municipal de Saúde cursos a serem dados ao pessoal ligado ao ramo de hotelaria, restaurantes, produtores de alimentos, de forma industrial ou artesanal, no que se refere à higiene individual, inclusive quanto ao vestuário adequado, cuidados necessários para evitar os riscos de contaminação na manipulação de alimentos, técnicas de limpeza e conservação do material e instalações.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde poderá vincular a expedição da Carteira Sanitária ou de Saúde, a uma declaração do estabelecimento ou próprio profissional de que o mesmo participou de treinamento especial, ou ainda, exigir a comprovação de participação através de apresentação de certificado ou atestado.

Art. 202. A autoridade sanitária competente poderá afastar ou encaminhar para exames os manipuladores de alimentos suspeitos de serem portadores de doenças infecto-contagiosas.

Seção VIII

Dos Estabelecimentos de Produção e Manipulação de Alimentos

Art. 203. Todos os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços que fabriquem, beneficiem, transportem, conservem, acondicionem, embalem, depositem, distribuam, comercializem, ou sirvam, de qualquer forma, alimentos para o consumo humano, obedecerão às exigências mínimas estabelecidas nesta Lei, nos regulamentos e nas Normas Técnicas Especiais, quanto às condições sanitárias, de acordo com as características e peculiaridades de cada atividade.

Art. 204. Os estabelecimentos de que trata esta seção somente poderão funcionar no Município, após a expedição de Alvará Sanitário da Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo dos atos de competência de outros órgãos federais, estaduais e municipais competentes.

Art. 205. A autoridade sanitária terá livre acesso a qualquer local dos estabelecimentos mencionados nesta seção, que exerçam as atividades relacionadas no artigo 187, e que utilizem para suas atividades os elementos e substâncias definidas na Seção I deste Capítulo.

Parágrafo único. A autoridade sanitária, em inspeção de rotina, verificará aspectos referentes a:**[20]**

I - localização, acesso, número, capacidade e distribuição das dependências, pisos, paredes e revestimentos, forros dos tetos, portas e janelas, iluminação, ventilação, abastecimento de água, eliminação das águas servidas, instalações sanitárias dos empregados e para o público, local para guarda do vestuário dos empregados, pias e tanques para lavagem dos alimentos, acondicionamento do lixo; **II -** maquinários, móveis, utensílios, instalações para proteção e conservação dos alimentos, instalações para limpeza dos equipamentos; **III -** condições dos alimentos e matérias-primas, manipulação dos alimentos, proteção contra a contaminação e contra a alteração, eliminação das sobras de alimentos; **IV -** asseio pessoal, hábitos de higiene e estado de saúde dos manipuladores.

Art. 206. As instalações destinadas aos serviços de alimentação deverão seguir as Normas Técnicas e critérios para tanto estabelecidos em regulamento, que nortearão o fiscal de Vigilância Sanitária na análise dos itens relacionados no artigo anterior.

Parágrafo único. Os sanitários não deverão abrir-se para os locais onde se preparam, sirvam ou depositem alimentos e deverão ser mantidos rigorosamente limpos possuindo condições para o asseio das mãos.

Art. 207. Somente será permitido o comércio de saneantes, desinfetantes e produtos similares nos estabelecimentos de consumo ou venda de alimentos, quando o mesmo possuir local apropriado e separado, devidamente aprovado pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. É VEDADA a guarda ou venda nesses estabelecimentos, de substâncias que possam contribuir para a alteração, adulteração ou falsificação de alimentos, sendo tal prática considerada passível de ação sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 208. Os responsáveis pelo estabelecimento devem zelar pela limpeza e higienização dos equipamentos e instrumentos de trabalho, recipientes e continentes, os quais deverão ser de material adequado, de forma a evitar a contaminação ou a diminuição do valor nutritivo dos alimentos.

§ 1º Devem ser cuidadosamente observados os procedimentos de lavagem, esterilização de louças e utensílios que entrem em contato com os alimentos.

§ 2º As louças, talheres e utensílios destinados ao preparo dos alimentos e que entrem em contato direto com os mesmos, deverão ser submetidos à esterilização através de fervura durante o tempo necessário para tal, estabelecido em normas técnicas, ou pela imersão em solução apropriada para esse fim.

§ 3º O mesmo procedimento deverá ser observado em relação aos panos de prato, aventais e outros panos usados para limpeza e que estarão em contato direto com alimentos, os utensílios de preparo e os manipuladores.

§ 4º Equipamentos, utensílios, recipientes e continentes que não assegurem perfeita higienização, a critério da autoridade sanitária competente, deverão ser reformados, substituídos ou inutilizados.

Art. 209. O mesmo procedimento de que trata o artigo deverá ser observado por pessoas físicas que trabalhem de forma artesanal no preparo de refeições caseiras, tais como o fornecimento de marmitas e comidas congeladas, doces e licores caseiros, queijos, manteigas, coalhadas, feitos com leite de fazenda e similares.

Art. 210. É VEDADO às peixarias a fabricação artesanal de conservas de peixes e a venda destas ao consumidor final.

Parágrafo único. A venda de filés de peixe só será permitida se cortados e limpos à vista do consumidor e a seu pedido, salvo se o filé de peixe

for industrializado, congelado e na embalagem contiver todos os requisitos exigidos de registro e dados pertinentes.

Art. 211. É PROIBIDO substituir uma espécie por outra com a finalidade de fraudar o público consumidor, vender congelados por resfriados ou frescos, marcar peso errado nos alimentos previamente embalados, e usar de outros meios fraudulentos.

Art. 212. O leite destinado ao consumo deve passar pelo processo de pasteurização, estando sujeito à fiscalização sanitária.

Art. 213. É PROIBIDA a venda de aves ou outros animais vivos nos supermercados e congêneres.

Art. 214. Os ovos devem ser embalados de forma a serem protegidos contra o calor, à prova de choques e ruptura da casca, sendo PROIBIDA a venda de ovos trincados, por permitirem a passagem para o interior do ovo, da salmonela, o que pode causar sérios riscos à saúde do consumidor.

Art. 215. Os açougues, frigoríficos e demais estabelecimentos que comercializam carnes em geral, devem observar o tempo mínimo regulamentar para se proceder a desossa, utilizando serra elétrica ou similar.

Art. 216. É PROIBIDO utilizar a cor vermelha nos revestimentos de pisos, paredes, tetos e balcões dos açougues e similares, bem como dispositivos de iluminação que possam enganar o comprador quanto à coloração da carne que se encontra à venda.

Art. 217. Os estabelecimentos industriais de moagem de café serão instalados em locais próprios e exclusivos, sendo VEDADA, no mesmo local, a exploração de qualquer outro ramo de comércio ou indústria de produtos alimentícios.

Parágrafo único. O café cuja análise demonstrar qualquer percentual de aditivos, será imediatamente apreendido e inutilizado, sem direito à indenização por perdas, sujeitando o infrator a multa pecuniária.

Art. 218. Toda matéria tratada de forma geral neste Código, referente a assuntos de Vigilância Sanitária, será regulamentada por Decreto e por Normas Técnicas que poderão ser alteradas a qualquer tempo, para mantê-las atualizadas à legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 219. A autoridade competente para expedir Decreto regulamentando o presente Código Sanitário é o Prefeito Municipal.

Título IV

DAS POSTURAS MUNICIPAIS

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 220. O Título IV deste Código define as normas de posturas municipais, visando à organização do meio urbano e preservação de sua identidade como fator essencial para o bem estar da população.

§ 1º Considera-se meio urbano o resultado da contínua e dinâmica interação entre as atividades urbanas e os elementos naturais, os elementos edificados ou criados e próprio homem, numa constante relação de escala, forma, função e movimento.

§ 2º Entende-se por identidade do meio a ocorrência de significados peculiares a um determinado contexto, diferenciando-o de outros locais.

Art. 221. É DEVER da Prefeitura Municipal utilizar do seu poder de polícia para garantir o cumprimento das prescrições deste código, para assegurar a convivência humana no meio urbano.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, considera-se poder de polícia do Município a atividade de administração local que, limitando ou disciplinando direitos, interesses e liberdades, regula e prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse e bem-estar públicos.

Art. 222. Cumpre ao servidor municipal observar e fazer respeitar as prescrições deste Código.

Art. 223. Toda pessoa física e jurídica, residente, domiciliada ou em trânsito neste Município, está sujeita às prescrições deste Código, ficando, portanto, obrigada a cooperar por meios próprios com a administração municipal do desempenho de suas funções legais.

Art. 224. Todo cidadão é habilitado a comunicar a municipalidade, atos que transgridam leis e regulamentos pertinentes à postura municipal.

Seção II

Dos Bens Públicos Municipais

Art. 225. Constituem-se bens públicos municipais, para efeito desta Lei:

I - bens de uso comum do povo, tais como: logradouros, equipamentos e mobiliário urbano; **II -** bens de uso especial, tais como: edificações e terrenos destinados a serviços ou estabelecimentos públicos municipais.

§ 1º É livre o acesso aos bens de uso especial nas horas de expedientes ou visitação pública, respeitando: **[21]**

I - o regulamento pertinente aos recintos dos bens especiais; **II -** licença prévia no que tange aos recintos de trabalho.

Art. 226. Todo cidadão é OBRIGADO a zelar pelos bens públicos municipais, respondendo civil e penalmente pelos danos que aos mesmos causar, sem prejuízo das sanções previstas nesta lei.

Seção III

Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano

Art. 227. Serão submetidas ao Conselho e à aprovação do Prefeito, as decisões que versarem sobre:

I - os casos omissos deste Código; **II -** as Normas Técnicas complementares a este Código; **III -** os fatos novos decorrentes da dinâmica e do desenvolvimento da cidade, resguardada a competência da Câmara Municipal.

Capítulo II

DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 228. E garantido o livre acesso e trânsito da população nos logradouros púbicos, exceto no caso de realização de obras públicas ou em razão de exigências de segurança.

Parágrafo único. É VEDADA a utilização dos logradouros públicos para atividades diversas daquelas permitidas neste Código.

Art. 229. A realização de eventos e reuniões públicas, a colocação de mobiliários e equipamentos, a execução de obras públicas ou particulares nos logradouros públicos, dependem de licença prévia da Prefeitura.

Art. 230. A numeração das edificações será fornecida pela Prefeitura, de maneira que cada número corresponda à distância em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o seu início até o meio da testada da edificação existente no lote.

Parágrafo único. O início do logradouro a que se refere o "caput" deste artigo, obedecerá ao seguinte sistema de orientação, nesta ordem de prioridades: **[22]**

I - do centro da cidade (Praça da República)**[23]** para a periferia (bairros); **II -** de noroeste para sudeste; **III -** de sudoeste para nordeste.

Art. 231. A numeração de edificações atenderá as seguintes normas:

I - a numeração será par à direita e ímpar à esquerda do eixo da via pública, crescente no sentido do início para o fim da rua; **II -** os números adotados serão sempre inteiros; **III -** serão fornecidos tantos números por lote quantas forem as unidades de edificações que tiverem acesso à rua.

Art. 232. O certificado de numeração será fornecido juntamente com Alvará de Construção.

Art. 233. A placa de numeração será colocada pelo proprietário, obedecido o padrão da Prefeitura.

Parágrafo único. A placa será colocada em local visível, no alinhamento predial a uma altura entre 2,00 (dois metros) e 2,50 (dois metros e cinqüenta centímetros) acima do nível do passeio.

Art. 234. É PROIBIDA a colocação de placa de numeração diversa do que tenha sido oficialmente indicado pela Prefeitura,

Art. 235. Nos quarteirões fechados é garantido o livre acesso aos veículos de serviços, de emergência, além dos pertencentes aos moradores do local.

Seção II

Dos Passeios Públicos

Art. 236. É de responsabilidade dos proprietários de lote a construção e manutenção do passeio em toda a testada dos terrenos localizados em logradouros públicos providos ou não de meio-fio e asfalto.

Parágrafo único. A construção do passeio lindeiro à propriedade de cada munícipe respeitará as disposições desta Seção.

Art. 237. Os passeios serão construídos de acordo com a largura projetada com meio-fio a 0,20 (vinte centímetros) de altura.

§ 1º Longitudinalmente, os passeios serão paralelos ao “grade” do logradouro projetado ou aprovado pela Prefeitura.

§ 2º Transversalmente, os passeios terão uma inclinação do alinhamento do lote para o meio-fio de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento).

Art. 238. Os proprietários de terrenos baldios com frente para o logradouro público, serão obrigados a construir passeios em toda a extensão da testada do terreno.

Parágrafo único. As exigências do presente artigo são extensivas aos lotes situados em ruas dotadas de guias e sarjetas.

Art. 239. É PROIBIDA a alteração da declividade e a construção de degraus em passeios públicos, exceção feita aos logradouros com declividade maior que 20% (vinte por cento), que terão projeto específico aprovado pela Prefeitura.

Art. 240. O rebaixamento do meio-fio é permitido apenas para acesso dos veículos, observando:

I - a rampa destinada a vencer a altura do meio-fio não poderá ultrapassar 1/3 (terço) da largura do passeio, até o máximo de 0,50 (cinqüenta centímetros); **II -** será permitido para cada lote uma rampa com largura máxima de 3m (três metros), medidos no alinhamento; **III -** a rampa deverá cruzar o alinhamento do lote, em direção perpendicular a este; **IV -** o eixo da rampa deverá situar-se a uma distância de 6,50 (seis metros e cinquenta centímetros) da esquina, entendida como o ponto de intersecção dos alinhamentos do lote.

§ 1º A construção de rampas de acesso para veículos só será permitida quando dela não resultar prejuízo para a arborização pública.

§ 2º A critério exclusivo da Prefeitura, poderá ser transplantada ou removida para local próximo, árvore ou canteiro quando for indispensável para construção de rampa de acesso para veículos, correndo a respectiva despesa por conta do interessado.

Art. 241. Em edificações destinadas a postos de gasolina, garagens coletivas, comércios atacadistas e indústrias, o rebaixamento de nível e rampas de acessos deverão atender;

I - aos incisos I, III, aos parágrafos primeiro e segundo do artigo 240; **II -** a largura máxima de 5,00m (cinco metros) por acessos; **III -** a soma total das larguras não poderá ser superior a 10,00m (dez metros), medidas no alinhamento do meio-fio.

Art. 242. É PROIBIDO o rebaixamento do meio-fio na extensão da testada do lote, exceto para acesso de veículos, respeitando o art. 240 deste Código.

Art. 243. É OBRIGATÓRIA a execução de rampa, com rebaixamento de meio-fio, em esquinas, na posição correspondente à travessia de pedestres, para passagem de deficientes físicos.

§ 1º A rampa terá declividade máxima de 12% (doze por cento), comprimento de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) e largura de 1 m (um metro).

§ 2º O canteiro central e ilha de canalização de tráfego interceptados por faixa de travessia de pedestres terá rampas, nos termos do parágrafo anterior.

§ 3º Não será permitida a colocação de caixa coletora de água pluvial, grade ou boca de lobo sobre sarjeta de travessia de pedestres.

Art. 244. O revestimento do passeio será dos seguintes tipos:

I - argamassa de cimento e areia ou lajotão pré-moldado; **II -** ladrilhos de cimento; **III -** mosaico, tipo português; **IV -** paralelepípedo de pedra granítica.

§ 1º A Prefeitura adotará, de acordo com seu planejamento, para cada logradouro ou trecho de logradouro, o tipo de revestimento do passeio, obedecido a padrão respectivo.

§ 2º É VEDADA a utilização de ladrilhos que não sejam de cimento.

§ 3º Os ladrilhos terão superfície antiderrapante e serão assentados sobre base de concreto com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 (uma para três).

§ 4º Na pavimentação a mosaico, tipo português, as pedras serão de qualidade e dimensões convenientes, obedecendo ao desenho previamente aprovado pelo órgão municipal competente.

§ 5º É VEDADA a pavimentação com ladrilhos entremeados de grama, na faixa mínima definida para travessia de pedestres.

Art. 245. O passeio com faixa gramada obedecerá aos seguintes requisitos:

I - a faixa gramada será localizada junto ao meio-fio; **II -** não poderá ser superior a 50 % (cinqüenta por cento) da largura do passeio; **III -** a faixa pavimentada do passeio terá largura mínima de 1,25 (um metro e vinte e cinco centímetros).

Art. 246. Será prevista abertura para a arborização pública ao passeio, ao longo do meio-fio com dimensões determinados pelo órgão público competente.

Art. 247. Os meios-fios serão de concreto e deverão ser padronizados segundo normas técnicas específicas.

Parágrafo único. O recapeamento sobre pista de rolamento deverá ser feito sem alterar as dimensões do espelho externo do meio-fio.

Art. 248. É PROIBIDA a colocação de qualquer tipo de material na sarjeta e alinhamento do lote, seja qual for a sua finalidade.

Art. 249. É PROIBIDO fazer varredura do interior dos prédios, dos lotes e dos veículos para a via pública, despejar ou atirar papéis ou quaisquer detritos sobre os logradouros públicos.

Art. 250. Para preservar a higiene pública fica terminantemente PROIBIDO:

I - lavar roupas em chafariz ou fontes situados nas vias públicas; **II -** o escoamento de águas servidas nas vias públicas.

Art. 251. É PROIBIDO expor, lançar ou depositar nos passeios, canteiros, sarjetas, bocas de lobo, jardins e demais logradouros públicos, quaisquer materiais, mercadorias, objetos, mostruários, cartazes, faixas, placas e similares, sob pena de apreensão dos bens e pagamento dos custos de remoção.

Parágrafo único. O veículo automotor de aluguel que depositar entulho, terra e resíduos de construções em logradouros públicos será multado e, no caso de reincidência, terá sua licença municipal cassada.

Art. 252. É PROIBIDA a colocação de objetos ou dispositivos delimitadores de estacionamento e garagem que não os colocados pelo órgão público competente.

Art. 253. É PROIBIDO o estacionamento e trânsito de veículos nos passeios, bem como nos afastamentos frontais, exceto nos casos previstos no artigo 240 deste Código.

Art. 254. É PROIBIDA a instalação nos passeios, de qualquer mobiliário urbano, exceto os permitidos neste Código.

Art. 255. A disposição do mobiliário urbano no passeio público atenderá:

I - no passeio público com largura de até 6,00 (seis metros): **a)** ocupar faixa longitudinal de largura máxima correspondente a 30% (trinta por cento) de largura do passeio, até o limite de 1,00m (um metro) a partir do meio-fio; **b)** deixar livre ao trânsito de pedestre, a faixa longitudinal restante compreendida entre o alinhamento do lote e a projeção horizontal. **II -** em passeio público com largura superior a 6,00 (seis) metros: **a)** ocupar faixa longitudinal de largura máxima de 2,00m (dois metros) a partir do meio-fio; e **b)** deixar livre ao trânsito de pedestre, a faixa longitudinal restante compreendida entre o alinhamento do lote e sua projeção horizontal. **III -** em calçadões e outras vias de passagem para pedestres, o mobiliário urbano será definido conforme projeto específico para a área, elaborado pelo Órgão Municipal de Planejamento Urbano e demais Órgãos competentes; **IV -** a instalação de mobiliário urbano de grande porte, tais como: bancas de revistas e abrigo de parada de transporte coletivo, será a partir de 10,00m (dez metros) da intersecção dos alinhamentos dos meios-fios; **V -** o poste de sinalização de trânsito de veículo, de pedestre ou toponímico poderá ser instalado nas esquinas próximo ao meio-fio.

Parágrafo único. Os mobiliários urbanos deverão ser instalados agrupados de maneira a propiciar alternância entre áreas de mobiliários e áreas vazias dentro das faixas previstas neste artigo.

Art. 256. A faixa destinada à colocação de mesas e cadeiras permitidas no capítulo próprio deste Código, será compreendida entre o alinhamento do lote e a faixa destinada ao trânsito de pedestres, atendidas as prescrições do artigo anterior.

Parágrafo único. A faixa reservada ao trânsito de pedestres será obrigatoriamente compreendida entre a ocupada pelas mesas e cadeiras e a destinada a mobiliário urbano e terá, no mínimo, largura de: **[24]**

I - 1,50m (um metro é cinqüenta centímetros) quando o passeio público tiver largura inferior a 6,00m (seis metros); **II -** 2,00m (dois metros) quando a largura do passeio público for igual ou superior a 6,00m (seis metros).

Art. 257. A área correspondente ao afastamento frontal, que é continuação obrigatória do passeio público, nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo, está sujeita às determinações contidas nos artigos 237, 239, 240, 241, 253 e 254 desta Seção.

Art. 258. A área referida no artigo anterior, poderá ser utilizada para a colocação de mesas e cadeiras, no caso de comércios estabelecidos, em até metade de sua largura, desde que o restante, contíguo ao estabelecimento, se destine ao trânsito de pedestres.

Art. 259. A localização de mobiliário urbano em quarteirão fechado, praça e parque será determinada nos respectivos projetos arquitetônicos, que definirão as áreas necessárias ao mesmo, considerando o perfeito funcionamento do espaço público e o disposto no artigo 235.

Art. 260. O responsável pelo dano a passeio público fica sujeito à sua perfeita recuperação, independentemente das demais sanções cabíveis.

Parágrafo único. Depende de prévia autorização do órgão municipal competente, a obra ou a instalação que acarretar interferência em passeio público.

Art. 261. Os passeios que não forem conservados pelos proprietários, serão reparados pela Prefeitura Municipal, cobrando esta, os preços de mercado acrescido de 20% (vinte por cento) de multa, independente das demais sanções cabíveis.

Capítulo III

DO MOBILIÁRIO URBANO

Art. 262. Considera-se mobiliário urbano, os elementos de escala microarquitetônica integrantes do espaço urbano, tais como: **[25]**

I - arborização pública; **II -** jardineiras e canteiros; **III -** poste; **IV -** palanque, palco, arquibancadas; **I -** instalação provisória; **II -** mesa e cadeira de estabelecimentos; **III -** caixa de correio; **IV -** coletor de lixo urbano; **V -** cadeira de engraxate; **VI -** termômetros e relógios públicos; **VII -** comando de portão eletrônico; **VIII -** banca de jornal e revista; **IX -** abrigo para passageiros de transporte coletivo; **X -** trilho, gradil ou defensa de proteção de pedestres; **XI -** banco de jardim; **XII -** hidrante; **XIII -** telefone público e armário de controle mecânico; **XIV -** cabine de sanitário público; **XV -** toldo; **XVI -** painel de informação; **XVII -** porta-cartaz; **XVIII -** equipamento sinalizador; **XIX -** mesa e cadeira; **XX -** veículo automotor ou tracionável; **XXI -** outros de natureza similar.

§ 1º O mobiliário urbano será mantido permanentemente em perfeita condição de funcionamento e conservação.

§ 2º O mobiliário urbano será mantido permanentemente em perfeita condição de funcionamento e conservação. **[26]**

Art. 263. A localização de mobiliário urbano depende de licença prévia da Prefeitura Municipal e obedecerá às disposições deste Código.

§ 1º A Prefeitura, para concessão de licença, exigirá croquis de situação e, quando for o caso, a apresentação de perspectivas e fotografias, para análise de impacto do mobiliário no meio urbano.

§ 2º A localização de novo mobiliário urbano não poderá prejudicar o pleno funcionamento daqueles já existentes e legalmente instalados.

§ 3º Compete à Prefeitura, através de seu Órgão de Planejamento Urbano, definir a prioridade do mobiliário, bem como, determinar a remoção ou transferência dos conflitantes.

§ 4º A localização ou fixação de mobiliário urbano na área considerada de interesse histórico será precedida de autorização do Órgão competente, dada após apreciação de detalhes construtivos, fotos e croquis apresentados para análise.

Art. 264. O mobiliário urbano a ser utilizado no Município de São Félix do Araguaia, terá seu projeto e localização definidos pelo Órgão de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal.

Seção I

Da Arborização Pública

Seção I.a.

Das Disposições Preliminares

Art. 265. Para efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Arborização Pública - toda vegetação localizada em vias e logradouros públicos, com finalidade ornamental, amenizadora climática, purificadora do ar, amortizadora da poluição sonora e atrativa para a fauna local; **II -** Destruição - ato que cause a morte da árvore ou da vegetação, de forma que seu estado não ofereça condições de recuperação; **III -** Danificação - ferimentos causados na árvore, com conseqüência possível de morte da mesma; **IV -** Mutilação - retirada violenta de parte da árvore, sem, entretanto, causar a sua morte; **V -** Derrubada - processo de retirada da árvore do local onde a mesma se encontre, de forma mecanizada, extraindo a raiz do subsolo; **VI -** Corte - processo de retirada da árvore do local onde a mesma se encontre, através do uso de moto serra ou similares, deixando sua raiz presa ao solo; **VII -** Poda - corte de galhos necessários em função de diversos fatores, como a própria saúde da árvore, o desimpedimento da

sinalização de trânsito em função da visibilidade, bem como a desobstrução das redes de energia elétrica e telefônica; **VIII -** Sacrifício - provocar a morte da árvore que esteja condenada por seu estado de saúde, atacada por fungos, pragas e outros elementos.

Art. 266. É expressamente PROIBIDO podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar árvores, sem prévio licenciamento da Prefeitura.

Art. 267. É PROIBIDO pintar, caiar e pichar as árvores públicas e as pertencentes ao Setor Especial de Áreas Verdes com intuito de promoção, divulgação e propaganda.

Art. 268. É PROIBIDO fixar faixas, cartazes e anúncios nas árvores.

Art. 269. É PROIBIDO prender animais nas árvores de arborização urbana.

Art. 270. É PROIBIDO o Trânsito e estacionamento de veículos de qualquer tipo sobre os canteiros, passeios, praças e jardins públicos.

Art. 271. É PROIBIDO jogar água servida ou água de lavagem de substâncias nocivas às árvores e plantas nos locais onde as mesmas estiverem plantadas.

Art. 272. COMPETE ao Poder Público Municipal:

I - utilizar preferencialmente espécies vegetais nativas, numa percentagem mínima da 70% (setenta por cento) das espécies a serem plantadas; **II -** projetar a arborização urbana, administrar e fiscalizar as unidades a ele subordinados; **III -** priorizar a arborização em locais que contenham ilhas de calor; **IV -** arborizar todas as praças encontradas sem uso e totalmente descaracterizadas de suas funções, com plantas nativas da região; **V -** identificar com nomes populares e científicos as espécies vegetais em logradouros públicos destinados ao estudo, à pesquisa e à conscientização ambiental; **VI -** promover a prevenção e combate às pragas e doenças das árvores que compõem as áreas verdes, preferencialmente através do controle biológico; **VII -** promover a arborização urbana adequada, sob as redes de distribuição de energia elétrica e telefonia, administrar e fiscalizar sua implantação, como forma de redução da execução desnecessária de “poda”.

Parágrafo único. Fica PROIBIDA a arborização com espécie "SPATODEA” SPHATODEA CAMPANULATA (nome científico), uma vez que suas flores produzem substâncias tóxicas que causam desequilíbrio do ecossistema natural.

Art. 273. A empresa privada que, nos termos do inciso IV do artigo anterior, auxiliar na arborização de uma praça, adotando-a, cuidando e prevenindo contra pragas, mantendo-a limpa e agradável à saúde a ao bem estar, terá redução da Taxa para Publicidade.

Art. 274. As praças deverão ser arborizadas observando os seguintes aspectos:

I - diversificar o máximo possível a vegetação, sem restringir a altura; **II -** distribuir da forma mais natural possível, sem a preocupação com o alinhamento; **III -** o espaçamento deve ser em torno de 5 (cinco) a 10 (dez) metros, dependendo do porte da árvore e o tamanho de sua copa, priorizando o plantio de duas ou mais árvores da mesma espécie; **IV -** os canteiros devem ser cobertos por gramíneas e suas divisórias com arbustos.

Art. 275. COMPETE exclusivamente à Prefeitura Municipal o plantio, a poda, o replante, a troca e a manutenção das mudas das árvores existentes nos logradouros públicos, não se estendendo a competência às concessionárias de serviços públicos ou de utilidade pública.

§ 1º O Município, na execução dos serviços previstos neste artigo, observará o disposto no Plano Municipal de Arborização, a ser elaborado e regulamentado por Decreto.

§ 2º Na necessidade de complementação de serviços de "poda", estende-se a competência à Companhia de Energia Elétrica, segundo parâmetros definidos pela Legislação Municipal competente, e após liberação da Prefeitura Municipal, excetuando-se casos emergenciais.

Art. 276. O projeto de arborização em logradouro público obedecerá ao disposto na Seção que trata, neste Código, da execução de obras e serviços nos logradouros públicos, bem como ao que for estabelecido em regulamento.

Art. 277. A conservação das essências nativas ou frutíferas em áreas urbanas é incentivada através da redução do Imposto Territorial Urbano até o limite máximo de 80% (oitenta por cento) de seu valor, se for franqueada ao uso público, sem ônus para o Município.

Parágrafo único. A redução do Imposto, conforme o "caput" deste artigo, dependerá da anuência do Prefeito, após parecer Técnico favorável emitido pelo órgão competente, desde que tenha havido projeto prévio aprovado pelo Município.

Seção I.b.

Dos Cortes e Podas

Art. 278. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá requerer licença para corte, derrubada ou sacrifício de árvore da arborização urbana,

§ 1º O poder Executivo Municipal decidirá a respeito, ouvido o Departamento competente, que, caso seja favorável, indicará a técnica a ser utilizada para o ato, às expensas do interessado.

§ 2º A licença somente será concedida na condição do interessado plantar, na mesma propriedade, em local apropriado, de preferência com menor afastamento da antiga posição, uma nova árvore, que poderá ser da mesma espécie, a critério da autoridade competente.

§ 3º Se a árvore for do tipo "imune de corte", a licença será negada.

Art. 279. Constitui infração punível civil, penal e administrativamente, quaisquer atos lesivos que importem na destruição parcial ou total de árvores ou outras espécies que compõem a arborização pública.

Parágrafo único. São responsáveis pessoalmente e solidariamente todos os que concorram, direta ou indiretamente, para prática de atos aqui prescritos.

Art. 280. Ocorrendo acidentes de trânsito com destruição ou dano à arborização urbana, são solidários o proprietário do veículo e o causador do dano, ficando a liberação do veículo ao infrator, vinculada à apresentação ao DETRAN, do comprovante do recolhimento da multa ao Poder Executivo Municipal.

Seção I.c.

Da Obstrução das Vias Públicas

Art. 281. Toda edificação, passagem ou arruamento que implique prejuízo à arborização urbana, deverá ter a anuência do setor competente que dará parecer a respeito.

Parágrafo único. Os andaimes e tapumes das construções ou reformas não poderão danificar as árvores e deverão ser retirados até o máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da obra.

Art. 282. Os coretos ou palanques, bem como as bancas de jornais e revistas devem ter localização aprovada pelo setor competente, de tal modo que não prejudiquem a arborização urbana.

Seção I.d.

Dos Muros e Cercas

Art. 283. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.

Art. 284. É OBRITTÓRIA a construção de muros em terrenos baldios e terão altura mínima de 1,80 (um metro e oitenta centímetros) e no máximo 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros).

Art. 285. As árvores mortas existentes nas vias públicas serão substituídas pelo Órgão Executivo Municipal, sem prejuízos aos muros, cercas e passeios, da mesma forma que a retirada de galhos secos e doentes.

Art. 286. COMPETE ao proprietário do terreno zelar pela arborização e ajardinamento existente na via pública, em toda a extensão da testada de seu imóvel.

Art. 287. COMPETE ao agente danificador a reconstrução de muros, cercas e passeios afetados pela arborização das vias públicas.

Seção II

Dos Postes

Art. 288. A colocação em logradouro público de poste destinado à iluminação pública, rede de energia elétrica, telefônica, sinalização pública e de trânsito, nomenclatura de logradouro, comando de portão eletrônico, relógio e termômetro público e similar, depende de prévia autorização da Prefeitura que, atendidas as disposições desta Seção e da seção que trata da execução de obras e serviços nos logradouros públicos, indicará a posição e as condições convenientes da instalação.

Art. 289. A colocação de poste no passeio público será:

I - preferentemente na divisa de lotes; **II -** a distância entre a face externa do meio-fio e seu eixo será de: **a)** 0,35m (trinta e cinco centímetros) no passeio de até 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros); **b)** 0,50m (cinquenta centímetros) no passeio com largura superior a 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros).

Seção III

Palanques, Palcos, Arquibancadas e Instalações Provisórias

Art. 290. A juízo exclusivo da Prefeitura poderá ser armado em logradouro público palanque, palco, arquibancada e gambiarra para festividade religiosa, cívica ou de caráter popular, desde que sejam observadas as seguintes condições:

I - ter localização e projeto aprovados pelo órgão municipal competente; **II -** não prejudicar a pavimentação ou escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelo evento o dano causado; **III -** instalar iluminação elétrica na hipótese de utilização noturna.

Parágrafo único. Encerrado o evento, O responsável removerá o mobiliário no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o qual a Prefeitura fará a remoção, cobrará a respectiva despesa e dará ao mesmo a destinação que entender.

Seção IV

Caixas Coletoras de Lixo Urbano

Art. 291. A instalação de caixa coletora de lixo urbano em logradouro público, observará o espaçamento mínimo de 40m (quarenta metros), entre si e estar, sempre que possível, próxima a outro mobiliário urbano.

Art. 292. A caixa deverá ser de tamanho reduzido, feita de material resistente, dotada de compartimento necessário para coleta de lixo e apresentar obstáculo a indevida retirada do mesmo.

Art. 293. É proibida a colocação de lixeira ou cesto fixo de coleta domiciliar, de propriedade particular, em logradouro público.

Parágrafo único. É VEDADA a colocação de caixas coletoras de entulhos e resíduos de construções nos logradouros públicos.

Seção V

Das Cadeiras de Engraxate

Art. 294. O padrão para cadeira de engraxate obedecerá às seguintes dimensões:

a) 0,80m (oitenta centímetro) x 0,80m (oitenta centímetros) de projeção horizontal; **b)** 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura.

Art. 295. É vedado ao proprietário de cadeira de engraxate colocar anúncio, aumentar ou modificar o modelo e localização definidos pelo Órgão de Planejamento do Município.

Seção VI

Das Bancas de Jornais e Revistas

Art. 296. A localização das bancas de jornais e revistas, além das disposições do artigo 255, inciso IV, obedecerá:

I - a distância mínima entre uma banca e outra; **a)** de 120m (cento e vinte metros) de raio, quando situadas dentro do perímetro Central; **b)** de 300m (trezentos metros) de raio, quando situadas fora do perímetro Central.; **c)** de 60m (sessenta metros) de raio, quando situada em uma mesma praça pública ou quarteirão fechado. **II -** é VEDADA a localização a uma distância mínima de:

a) 10m (dez metros) das esquinas, ou seja dos alinhamentos dos meios-fios;

b) 6m (seis metros) dos pontos de parada de coletivos;

c) 5m (cinco metros) de edificação tombada ou destinada a órgão de segurança e militar,

d) 5m (cinco metros) de acessos a estabelecimento bancário ou de repartição pública;

e) 120m (cento e vinte metros) de raio, de loja destinada a venda de jornal e revista.

Art. 297. É PROIBIDO danificar o calçamento de logradouro público, bem como perturbar o trânsito de pedestres.

Art. 298. Os padrões municipais para banca de jornal e revista, não poderão ultrapassar as seguintes dimensões:

a) 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de projeção horizontal, de comprimento; **b)** 2,00m (dois metros) de projeção horizontal, de largura; **c)** 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de projeção vertical de altura.

Art. 299. É VEDADO alterar ou modificar o modelo padrão da banca com instalações móveis ou fixas, colocar anúncios diversos do referente ao exercício da atividade licenciada ou mudar a localização da banca sem prévia autorização municipal.

Seção VII

Dos Trilhos, Gradis ou Defensas de Proteção

Art. 300. A implantação de trilho, gradil ou defensas de proteção deve ser solicitada à Prefeitura Municipal que estudará cada casa, encaminhará a solicitação ao órgão competente de tráfego, instalando-o quando necessário ou solucionando o problema na sua origem.

Art. 301. O trilho deverá ser padronizado e instalado, respeitadas as normas de segurança, observando-se

I - altura uniforme de 1,00m (um metro) no mínimo; **II -** distância entre um e outro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros); **III -** distância da face externa do meio-fio de 0,25m (vinte e cinco centímetros).

Art. 302. Será permitido outro tipo de defensa a critério do órgão competente municipal.

Seção VIII

Dos Toldos

Art. 303. Denomina-se toldo, o mobiliário urbano fixado as fachadas das edificações, projetado sobre os afastamentos existentes ou sobre o passeio, destinado a projeção contra a ação do sol e da chuva, de utilização transitória, sem características de edificação.

Art. 304. A instalação de toldo dependerá de prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. E VEDADO o licenciamento de instalação de toldo em edificação sem "baixa de construção" e "Habite-se".

Art. 305. O toldo poderá ser dos seguintes tipos:

I - Toldo passarela com a função específica de proteger pessoas a entrada de edificações especiais destinadas a serviços, obedecendo as seguintes exigências: a) ter o comprimento igual à largura de passeio não ultrapassando o meio-fio; b) ter a largura máxima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros); c) respeitar as áreas mínimas de iluminação e ventilação da edificação, exigidas pelo Código de Obras e Edificações; d) ter no máximo 2 (duas) colunas de sustentação sobre o passeio, com diâmetro de 2 (duas) polegadas, fixadas a 0,30m (trinta centímetros) do meio-fio; e) ter apenas 1 (um) toldo por estabelecimento; f) em suas faces externas, serão admitidas apenas bambinelas, vedado qualquer outro tipo de panejamento ou publicidade. **II -** Toldo em balanço instalado nas fachadas, sem coluna de sustentação, fixo ou recolhível, obedecendo as seguintes exigências: a) projetar-se até a metade dos afastamentos ou da largura do passeio, observando o máximo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros); b) deixar livre, no mínimo, 2,20m (dois metros e vinte centímetros) entre O nível do piso e o toldo e, atender as alíneas "c" e "f" do inciso anterior. **III -** Toldo cortina, que se constitui em panejamento vertical ou inclinado, instalado em marquise, sob a qual deverá ser totalmente recolhido.

Parágrafo único. Entende-se por edificações especiais destinadas a serviços, aqueles que se prestam as atividades de prestação de serviços, tais como hotéis, restaurantes, danceterias, clubes, cabeleireiros e congêneres.

Art. 306. Aplicam-se a qualquer tipo de toldo as seguintes exigências:

I - ser mantido em perfeito estado de segurança, funcionamento, limpeza e conservação; **II -** não prejudicar arborização e iluminação pública; **III -** não ocultar placa de sinalização, nomenclatura de logradouro e numeração de edificação.

Capítulo IV

DA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NOS LOGRADOUROS PUBLICOS

Art. 307. A execução de obra ou serviço público ou particular em logradouro público, depende de prévio licenciamento da Prefeitura Municipal.

Art. 308. A realização de obras e serviço em logradouro público por órgão ou entidade de prestação de serviço da administração direta ou indireta será autorizada mediante o atendimento das seguintes condições:

I - A obra ou serviço constará, obrigatoriamente, de Planos ou Programas anuais ou plurianuais que tenham sido submetidos a Prefeitura Municipal com uma antecedência mínima de 6 (seis) meses; **II -** A licença para a execução de obra ou serviço será requerida com antecedência mínima de 1 (um) mês, pelo interessado; **III -** O requerimento de licença será instruído com as informações necessárias para caracterizar a obra e seu desenvolvimento, sendo exigível no mínimo: a) croquis de localização; b) projetos técnicos; c) projetos de desvio de trânsito; d) cronograma de execução. **IV -** Compatibilização prévia do projeto com as interferências na infra-estrutura situada na área de abrangência da obra ou serviço; **V -** Executar a compatibilização do projeto com a infra-estrutura e o mobiliário urbano situado na área de abrangência da obra ou serviço. **VI -** Parágrafo único. A exigência de licenciamento prévio não se aplica a instalação domiciliar de serviço público e a obra e serviço de emergência, cuja realização seja necessária para evitar colapso nos serviços públicos e riscos a segurança da população, devendo a comunicação à Prefeitura Municipal, nesse caso, ser feita no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

Art. 309. A licença de execução de obra e serviço em logradouro público conterá

instruções específicas quanto a data de início e término da obra e aos horários de trabalho admitidos.

Art. 310. A realização de obra e serviço em logradouro público deverá ser submetida a normas e técnicas da Prefeitura Municipal, relativas a:

I - execução e sinalização de obra em logradouro público; **II -** utilização do espaço aéreo e subterrâneo de logradouro público.

Art. 311. O executor de obra e serviço em logradouro público será responsabilizado pelos danos causados a bens públicos e privados, em decorrência da execução.

Art. 312. O custo referente a instalação, remanejamento, remoção ou recomposição de equipamentos público ou mobiliário urbano para a execução da obra e serviço em logradouro público, será de responsabilidade do executor.

Art. 313. A obra ou serviço licenciados pela Prefeitura Municipal deverá cumprir todas as exigências desta Lei e seus regulamentos, ficando sujeitos a fiscalização pelo setor competente quando a sua observância, podendo, a Prefeitura Municipal, tendo em vista o seu cumprimento, suspender, embargar ou interditar a obra ou serviço irregular, sem prejuízo das multas cabíveis.

Art. 314. Concluída a obra ou serviço o executor comunicará a Prefeitura o seu término, a qual realizará vistoria para verificar o cumprimento das condições previstas no respectivo licenciamento.

Art. 315. Concluída a obra ou serviço, o executor será responsável por qualquer defeito surgido no prazo de 01 (um) ano.

Art. 316. O executor da obra fará constar, em seus Editais e Contratos para execução de obra e serviço em logradouro público, a necessidade do cumprimento do disposto neste Capítulo.

Capítulo V

DA COMUNICAÇÃO VISUAL

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 317. Para efeito do exercício do Poder de Polícia do Município com a finalidade de combater a poluição visual, tendo em vista o embelezamento da cidade e o bem estar da coletividade, considera-se como meios de publicidade ou propaganda os veículos de divulgação portadores de mensagem de comunicação visual.

Art. 318. Os veículos de divulgação classificam-se em:

I - Tabuleta (out-doors) - confeccionada em material apropriado e destinado a fixação de cartazes substituíveis de papel; **II -** Painel - confeccionado em material apropriado e destinado a pintura de anúncios com área superior a 2,50m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados), inferior a 27m² (vinte e sete metros quadrados), inclusive, não podendo ter comprimento superior a 9m (nove metros); **III -** Placa - confeccionada em material apropriado a pintura de anúncios com área inferior ou igual a 2,50m² (dois metros e cinquenta centímetros quadrados); **IV -** Letreiros - aplicado em fachadas, marquises, toldos, ou elementos do mobiliário urbano ou, ainda, fixados sobre estrutura própria; **V -** Pintura mural - pintada sobre muros de vedação ou sobre fachadas de edificações; **VI -** Faixa - executada em material não rígido, de caráter transitório; **VII -** Cartaz - constituído por material facilmente deteriorável e que se caracteriza pela alta rotatividade de mensagem e elevado número de exemplares; **VIII -** Placa móvel - do tipo painel, transportado por pessoas ou semoventes; **IX -** Prospecto, panfleto ou volante - pequeno impresso em folha única (dobrada ou não); **X -** Folhetos - publicação de poucas folhas tipo brochura; **XI -** Placas de numeração de Edificações - confeccionadas de acordo com o modelo padronizado pelo órgão municipal competente; **XII -** Placas de Nomenclatura de Logradouros - confeccionadas de acordo com o modelo padronizado pelo órgão municipal competente; **XIII -** Equipamentos sinalizadores de tráfego - confeccionados de conformidade com as normas Federais, Estaduais e do órgão competente municipal; **XIV -** Mapas e cartazes informativos - cartazes fixados em mobiliário urbano próprio, destinado a anúncios institucionais; **XV -** Indicadores de hora e temperatura em logradouros - de acordo

com o modelo e técnica de instalação previamente aprovados pelo órgão municipal competente.

§ 1º Serão considerados veículos de divulgação quando utilizados para transmitir

anúncios:

a) balões e bóias; b) muros e fachadas de edificação; c) veículos motorizados ou não; d) aviões e similares; e) barcos e similares.

§ 2º Quando outro tipo de veículo de divulgação não previsto neste Código, dependerá de consulta prévia ao órgão municipal competente.

Art. 319. O veículo de divulgação pode ser:

I - luminoso - com emissão de luz oriunda de dispositivo luminoso próprio; **II -** simples - sem iluminação ou com iluminação externa incidindo diretamente sobre o mesmo.

Art. 320. A instalação de veículo de divulgação será previamente aprovada pelo Órgão de Planejamento do Município, mediante requerimento do interessado e apresentação de projeto descrevendo pormenorizadamente os materiais que o compõem, observando os requisitos exigidos em Legislação Municipal.

Parágrafo único. Para áreas especiais tais como as de preservação histórica, ambiental e outras, deverão ser elaborados e adotados projetos de comunicação visual em conjunto com os órgãos competentes.

Art. 321. A licença para exploração e utilização dos veículos de divulgação nas vias e logradouros públicos, bem como nos locais de acesso comum, somente será concedida mediante a comprovação do pagamento da taxa de licença para publicidade, disciplinada no Código Tributário Municipal.

Art. 322. Não incide a taxa de licença para publicidade sobre o anúncio simplesmente indicativo do estabelecimento, cuja metragem não ultrapasse 0,20m² (vinte decímetros quadrados), admitindo-se, para esse benefício, apenas 01 (um) anúncio por estabelecimento.

Art. 323. É VEDADA a instalação de veículo de divulgação visível de logradouro público ou transferência de local sem licenciamento prévio da Prefeitura, sendo passível de apreensão e multa.

Parágrafo único. Expirada a licença, não desejando o interessado renová-la, removerá o veículo de divulgação e recomporá o bem público na sua forma original.

Art. 324. O veículo de divulgação será mantido em perfeito estado de conservação, cabendo ao responsável sua substituição durante o período concedido para a licença, caso se deteriore ou estrague, tornando-se fator de poluição visual.

§ 1º A substituição de que trata o "caput" deste artigo somente pode ser feita exatamente como o original, sem modificação alguma, por menor que seja.

§ 2º O veículo de divulgação destinado a anúncio provisório será afixado única e exclusivamente no local do evento.

Art. 325. A critério do órgão competente, será exigido o seguro de responsabilidade civil para o veículo de divulgação que possa apresentar riscos à segurança pública.

Seção II

Dos Anúncios

Art. 326. Considera-se ANÚNCIO para efeito desta Lei, mensagem de comunicação visual, constituída de signos literais ou numéricos, de imagens ou desenhos, em preto e branco ou a cores, apresentando em conjunto ou separadamente.

Art. 327. De acordo com a mensagem que transmite, o anúncio classifica-se em:

I - INDICATIVO - indica ou identifica estabelecimento, propriedade ou serviço, sem mencionar marcas ou produtos; **II -** PUBLICITÁRIO - promove estabelecimento, empresa, produto, marca, pessoa, evento, idéia ou coisa; **III -** INSTITUCIONAL - transmite informação e mensagem de orientação do poder público, tais como: sinalização de tráfego, nomenclatura de logradouro, numeração de edificação e informação cartográfica da cidade; **IV -** PROVISÓRIO - do tipo "brevemente aqui", "aluga-se", "vende-se" ou similar, bem como o destinado a veicular mensagem sobre liquidação, oferta especial ou congêneres; **V -** MISTO - que transmite mais de um dos tipos anteriormente classificados.

Seção III

Dos Veículos de Divulgação em Edificações

Art. 328. O veículo de divulgação quando fixado ou aplicado em edificações, obedecerá ao seguinte:

I - área total máxima dada pela fórmula: A=CFx0,25m Sendo A = área total máxima do veículo CF = comprimento da fachada principal. **II -** área máxima será a soma de todas as faces do veículo de divulgação; **III -** o espaçamento entre os signos literais ou numérico de imagens ou desenhos, será considerado também como área em se tratando de letreiro ou pintura mural; **IV -** sobressair no máximo 0,30m (trinta centímetros) além do plano da fachada, mantendo distância mínima de 1,00m (um metro) entre sua projeção horizontal e a face externa do meio-fio; **V -** o limite superior do espaço a ser utilizado por veículo de divulgação em prédios comerciais, industriais e de serviço, é a cobertura do primeiro pavimento acima do térreo, devendo estar contido neste, a publicidade dos estabelecimentos localizados acima desse limite.

§ 1º A área definida no inciso 1 deste artigo é a soma das áreas de todos os veículos de divulgação utilizados pelo estabelecimento, exceto os exigidos nos artigos 329 e 330 desta Seção.

§ 2º A faixa, quando fixada em fachada de edificação obedecerá:

a) comprimento máximo igual ao da fachada;

b) largura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros);

c) no máximo 20% (vinte por cento) da área da faixa para publicidade de terceiros.

Art. 329. A placa de numeração nas edificações será fixada pelo proprietário, observando:

I - certificado de numeração, de acordo com o fornecido no Alvará de Construção; **II -** placa de numeração padronizada pelo órgão municipal competente; **III -** altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do passeio.

Art. 330. Será exigida a colocação de placas de nomenclatura de logradouros, do proprietário de imóvel de esquina, observado:

I - placa padronizada pelo órgão municipal competente; **II -** nome oficial do logradouro de acordo com o fornecido no Alvará de construção; **III -** altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do passeio.

Art. 331. Para concessão do "habite-se" será exigido o cumprimento do disposto no artigo 329 e 330 desta Seção.

Art. 332. É facultado a casa de diversão, teatros, cinema e similares a colocação de programas e cartazes artísticos na sua parte externa, desde que em lugar próprio e destinados exclusivamente, a sua atividade fim.

Art. 333. Em edificação estritamente residencial ou em seus muros serão permitidos apenas os veículos de divulgação previstos nos artigos 329 e 330 desta Seção.

Art. 334. É VEDADO colocar veículo de divulgação que prejudique ou obstrua a visibilidade e as aberturas destinadas a circulação, iluminação ou ventilação de compartimentos da edificação ou das edificações vizinhas.

Seção IV

Dos Veículos de Divulgação em Lotes Vagos

Art. 335. A ocupação do veículo de divulgação em lote vago, respeitadas as demais condições deste capítulo, obedecerá:

I - ocupação máxima de 50% (cinquenta por cento) da testada do lote; **II -** altura máxima de 5,00m (cinco metros) contada a partir do ponto médio do meio-fio; **III -** estrutura própria para fixar tabuleta e painel.

Parágrafo único. A instalação de veículo de divulgação em lote vago será licenciada, apenas para aqueles dotados de muro e passeio.

Seção V

Dos Veículos de Divulgação em Logradouros Públicos

Art. 336. A critério exclusivo da Prefeitura poderá ser licenciado, em mobiliário urbano, área destinada a anúncio publicitário, mediante aprovação prévia do projeto do veículo de divulgação, pelo órgão municipal competente.

Parágrafo único. Para aprovação do projeto, será exigida a apresentação do desenho, fotografia, perspectiva e outros detalhamentos necessários para melhor análise e avaliação, objetivando a preservação da visão da paisagem urbana.

Art. 337. A instalação de mobiliário urbano destinado a veículo de divulgação mencionado no artigo 318, em seus incisos XI, XII, XI, XIV e XV, atenderá o disposto no Capítulo II deste Código.

Art. 338. A área destinada a publicidade, em mobiliário ou obra patrocinados por particulares, não poderá exceder de 0,06m² (seis decímetros quadrados).

Art. 339. A utilização do espaço aéreo em logradouro público para colocação de faixa, será autorizada em local previamente determinado, a critério do órgão municipal competente, em caráter transitório, obedecidas as demais disposições legais vigentes.

§ 1º Durante o período de exposição, a faixa será mantida em perfeitas condições de afixação e conservação.

§ 2º O dano a pessoa ou propriedade, decorrente da inadequada colocação de faixa será de absoluta responsabilidade do autorizado.

§ 3º O período de exposição da faixa será estabelecido no licenciamento e, será no máximo, de 15 (quinze) dias.

§ 4º A retirada da faixa ocorrerá, impreterivelmente até o vencimento do prazo concedido.

§ 5º A faixa terá uma largura máxima de 0,50m (cinquenta centímetros).

§ 6º É proibida a fixação de faixas num trecho de 50m (cinquenta metros) de sinalização semafórica.

Seção VI

Das Disposições Finais

Art. 340. É PROIBIDO colocar veículo de divulgação:

I - em monumento público, prédio tombado e suas proximidades, quando prejudicar a sua visibilidade; **II -** ao longo da via expressa, férrea, túnel, ponte, viaduto, passarela, rodovia Federal ou Estadual dentro do limite do Município; **III -** nas margens de curso d'água, lagoa, encosta, parque, jardins, canteiro de avenida e área funcional de interesse ambiental, cultural e turístico; **IV -** no interior de cemitérios; **V -** quando sua forma, dimensão, cor, ou luminosidade, obstrua ou prejudique a perfeita visibilidade de sinal de trânsito e outra sinalização destinada a orientação do público; **VI -** quanto perturbem as exigências de preservação da visão em perspectiva, deprecie o panorama ou prejudique direito de terceiros.

Parágrafo único. É dispensável da proibição deste artigo o veículo de divulgação destinado a anúncio institucional ou de patrocinador de mobiliário urbano nos termos do artigo 338.

Art. 341. É PROIBIDO afixar cartazes, colar e pichar mobiliário urbano, muro, parede e tapume.

Parágrafo único. Em situações especiais, tais como: manifestações culturais e programação educacional, poderão ser autorizadas pinturas murais, desde que aprovadas previamente pelo Órgão Municipal competente.

Art. 342. É PROIBIDO distribuir folheto, prospecto, volante ou similar com fim publicitário, em logradouro público.

Art. 343. É VEDADO ao anúncio:

I - utilizar incorretamente o vernáculo; **II -** atentar contra a moral e os bons costumes; **III -** a atividades criminosas ou ilegais, a violência e a degradação ambiental,

Capítulo VI

DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Seção I

Da Licença para Funcionamento

Art. 344. É VEDADO o funcionamento de estabelecimento destinado a comércio, serviço, indústria e serviço de uso coletivo sem prévia licença da Prefeitura.

§ 1º Para a concessão da licença de funcionamento o órgão municipal competente observará, além das disposições deste Código, as demais normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o Código de Obras e Edificações e a Lei de Uso e Ocupação do Solo.

§ 2º As licenças de Localização e de Funcionamento dependem de "Habite-se", exceto para garagem em lote vago e local de reunião eventual,

§ 3º Aplica-se o disposto nesta Seção a atividade exercida em quiosque, vagão, vagonete montado em veículo automotor ou tracionável, quando estacionado dentro ou fora do logradouro público.

§ 4º O estabelecimento que combinar diversas atividades, atenderá as exigências legais previstas para cada uma delas em separado.

§ 5º para concessão de Alvará de Localização é obrigatória a vistoria comprobatória do atendimento das medidas de segurança para funcionamento e uso dos edifícios, nos termos da Legislação em vigor.

§ 6º A vistoria a que se refere o parágrafo anterior, será feita em conjunto com o Corpo de Bombeiros da Capital e demais Órgãos envolvidos.

Art. 345. A concessão de licença de localização e funcionamento pela Prefeitura será precedida de vistoria no prédio e instalações, notadamente, quanto às condições de higiene e segurança.

Art. 346. É VEDADO uso de vitrines fora do alinhamento do estabelecimento comercial ou prestador de serviços, devendo a exposição dos produtos obedecer às seguintes disposições:

I - 0,25m (vinte e cinco centímetros), no máximo, sobre os afastamentos mínimos obrigatórios, sem ultrapassar o alinhamento do lote; **II -** respeitar a largura mínima exigida pelo Código de Obras e Edificações nas circulações externas e vãos; **III -** respeitar a área mínima de iluminação e ventilação exigida pelo Código de Obras e Edificações; **IV -** observar as Normas de Segurança exigida pelo Código de Obras e Edificações e legislações complementares.

Parágrafo único. Endente-se por afastamento mínimo, a distância entre a projeção horizontal da edificação e os limites do lote, estipulada pela Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 347. É PROIBIDO a instalação de lanchonete, estabelecimento comercial e demais instalações fixas em logradouros públicos, não sendo permitida a renovação de Alvará de Localização e Funcionamento, em desacordo com esta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por instalações fixas as atividades que exijam instalações hidráulicas, sanitárias e/ou elétricas para seu funcionamento.

Art. 348. O exercício de atividade ambulante ou eventual dependerá de licença específica, concedida conforme o Código Tributário Municipal.

Art. 349. Da licença concedida deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outras que forem estabelecidas:

I - Número de inscrição; **II -** Residência do comerciante; **III -** Nome, razão social ou denominação sob cuja responsabilidade funciona o comércio ambulante.

§ 1º O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja desempenhando atividade, ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

§ 2º A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser concedida a licença ao respectivo vendedor ambulante e de paga as taxas e multa a que estiver sujeito.

§ 3º A licença será renovada anualmente, por solicitação do interessado e no cumprimento deste código.

Art. 350. Ao vendedor ambulante é vedado:

I - o comércio de qualquer mercadoria ou objeto não mencionado na licença; **II -** estacionar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura; **III -** impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros; **IV -** transitar pelos passeios conduzindo cestas ou outros volumes grandes.

Parágrafo único. No caso do Inciso I, além da multa, caberá a apreensão da mercadoria ou objeto.

Art. 351. A validade da licença é variável, de acordo com o caráter da atividade específica, sendo que:

I - para atividade localizada, a licença tem validade somente para o exercício em que for concedida; **II -** para atividade eventual, a licença tem a validade da duração do evento.

Parágrafo único. A licença poderá ser renovada por período igual ao que foi concedida, caso legislação não o impeça.

Art. 352. A concessão de licença para Localização e Funcionamento de estabelecimentos manipuladores, produtores de alimentos e similares, dependerá de licença prévia da Secretaria Municipal de Saúde, podendo, se for o caso, o setor competente da Prefeitura, exigir Caderneta de Inspeção Sanitária, que deverá ser afixada em local visível, juntamente com o Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 353. Os proprietários de estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, serão responsáveis pela manutenção da ordem no recinto, ficando sujeitos a multa em caso de barulhos, algazarras e desordens.

Art. 354. Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem autorização prévia da prefeitura.

Art. 355. Não será fornecido licença para a realização de jogos ou diversões ruidosas em locais com distância inferior a um raio de 100,00 (cem) metros de hospitais, casas de saúde ou maternidade.

Art. 356. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o alvará de Licença para Funcionamento em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que esta o exigir.

Art. 357. O Alvará de Licença para Funcionamento será cassado:

I - quando se tratar de atividade diferente daquela autorizada: **II -** como medida preventiva a bem da higiene, da moral ou do sossego e da segurança pública; **III -** quando o licenciado se opuser à exame, verificação ou vistoria dos fiscais municipais; **IV -** por solicitação de autoridade competente provado o motivo que fundamentar a solicitação; **V -** em caso de reincidência do disposto no artigo anterior.

Parágrafo único. Cassada a licença de funcionamento o estabelecimento será imediatamente fechado, sem prejuízo da penalidade pecuniária cabível.

Seção II

Horário de Funcionamento

Art. 358. É facultado a estabelecimento comercial, industrial e prestador de serviço, definir o próprio horário de funcionamento, respeitadas as disposições deste Código e a legislação trabalhista pertinente.

§ 1º É obrigatória a afixação do horário de funcionamento, em parede externa ou porta, de forma bem visível.

§ 2º É PROIBIDO executar qualquer atividade que produza ruído, antes das seis horas e depois das vinte horas nas proximidades de hospitais, sanatórios, asilos, escolas e áreas residenciais.

Art. 359. Em zona residencial definida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, o horário de funcionamento do estabelecimento fica limitado de 6:00 (seis) horas até às 20:00 (vinte) horas.

§ 1º Nas igrejas, conventos e capelas, os sinos não poderão tocar antes das 5:00 (cinco) horas e depois das 22:00 (vinte e duas) horas, salvo os toques de rebates por ocasião de incêndios ou inundações e dias especiais.

§ 2º É PROIBIDO executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído, antes das 7:00 (sete) horas, e depois das 22:00 (vinte e duas) horas, nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e casas de residenciais.

Art. 360. A Prefeitura Municipal poderá limitar o horário de funcionamento, atendendo as requisições, quando justificadas pelas autoridades competentes, sobre estabelecimento que perturbe o sossego ou ofenda ao decoro público.

Art. 361. A Prefeitura Municipal fixará escala de plantão de farmácia e drogaria visando a garantia de atendimento de emergência a população.

Art. 362. A Prefeitura Municipal, em datas ou áreas especiais, determinará a redução ou a ampliação de horários, por Decreto Municipal.

Parágrafo único. O horário e ou locais permitidos para Carga e descarga de mercadorias em estabelecimentos comerciais ou de serviços serão disciplinados por decreto do Executivo Municipal.

Seção III

Das Atividades Ambulantes

Art. 363. Considera-se atividade ambulante, para efeito deste Código, toda e qualquer forma de atividade que, regularmente licenciada, venha a ser exercida de maneira itinerante em logradouro público.

Parágrafo único. A atividade ambulante constitui-se em:

I - Contínua - a que se realiza continuadamente ainda que tenha caráter periódico; **II -** Eventual - a que se realiza em época determinada, especialmente por ocasião de festejos ou comemorações.

Art. 364. Atividade ambulante somente poderá ser exercida por pessoas que demonstrarem a necessidade de seu exercício, segundo os critérios:

I - tipo e localização da moradia; **II -** idade do vendedor; **III -** número de filhos; **IV -** grau de instrução; **V -** estado civil; **VI -** tempo de moradia na cidade; **VII -** tempo de trabalho como ambulante;

Art. 365. A atividade ambulante é exercida com o emprego de:

I - veículo automotor ou tracionável; **II -** barracas, balcões, bancas ou tabuleiros; **III -** cadeira de engraxate móvel; **IV -** bujão, cesta ou caixa a tiracolo; **V -** mala; **VI -** pequeno recipiente térmico; **VII -** outros de natureza similar não constantes desta lista.

Parágrafo único. Os equipamentos tratados neste artigo obedecerão aos padrões previamente aprovados pela Prefeitura Municipal, nos termos do Capítulo III deste Código, que trata do Mobiliário Urbano.

Art. 366. O exercício da atividade ambulante dependerá de prévio licenciamento da Prefeitura Municipal, sujeitando-se o ambulante ao pagamento da taxa correspondente estabelecida no Código Tributário Municipal.

§ 1º A licença concedida será pessoal, intransferível e concedida em caráter precário.

§ 2º Da licença constarão os seguintes elementos essenciais, além dos determinados pelos órgãos competentes:

I - identificação do ambulante; **II -** ramo da atividade licenciada; **III -** local e horário permitidos para o exercício de atividade; **IV -** validade de licença.

§ 3º O horário máximo permitido para permanência em um mesmo local é de 12:00 (doze) horas.

§ 4º O horário de funcionamento em logradouros públicos de qualquer natureza, principalmente praças, fica limitado de 6:00 (seis) horas até às 18:00 (dezoito) horas, devendo imediatamente ser removido do local, propiciando a limpeza do logradouro público.

§ 5º O vendedor ambulante estacionado em logradouro público fora do horário licenciado, está sujeito às sanções previstas neste Código e no caso de reincidência terá sua licença terminantemente cassada.

Art. 367. Cumpre ao licenciado:

I - manter seus equipamentos em bom estado de conservação e aparência; **II -** manter limpa a área num raio de 5m (cinco metros) do local autorizado, portando recipiente para recolhimento do lixo leve.

Art. 368. É PROIBIDO ao ambulante autorizado:

I - vender bebida alcoólica; **II -** estacionar em local que prejudique o trânsito de veículo ou de pedestre, o comércio estabelecido e a estética da cidade; **III -** estacionar a menos de 5m (cinco metros), contados do alinhamento, ou em pontos que possam perturbar a visão dos motoristas; **IV -** localizar-se em frente aos pontos de parada de coletivos e na direção de passagem de pedestres. **V -** localizar-se a menos de 50m (cinquenta metros) dos mercados de abastecimento; **VI -** apregoar mercadorias em voz alta, ou molestar transeuntes com o oferecimento de artigo posto e venda; **VII -** ingressar em veículo de transporte coletivo para efetuar a venda de seu produto; **VIII -** o uso de buzina, campainha, corneta e outros processos ruidosos de propaganda; **IX -** exercer atividade diversa da licenciada; **X -** trabalhar e deixar o equipamento estacionado, fora dos horários e locais estabelecidos para a atividade licenciada; **XI -** utilizar veículo, barraca, banca e demais equipamentos que não estejam de acordo com o modelo aprovado pelo órgão municipal competente; **XII -** alterar o modelo de equipamento aprovado pelo órgão municipal competente; **XIII -** utilizar caixa, caixote, vasilhame ou similar, nas proximidades do equipamento licenciado, ainda que para depósito de mercadoria ou qualquer outro fim; **XIV -** o contato direto com gênero de ingestão não condicionado; **XV -** o uso de fogareiro, exceto quando previsto no equipamento padronizado no órgão municipal competente; **XVI -** usar copos, pratos e talheres que não sejam descartáveis; **XVII -** colocar mesas e cadeiras no local em que esteja estacionado. **Art. 369.** Não será licenciado o comércio ambulante de: **I -** alimento preparado no local, quando considerado impróprio pela autoridade sanitária municipal, **II -** pássaros e outros animais; **III -** inflamável, explosivo ou corrosivo; **IV -** arma e munição; **V -** outros artigos que, a juízo do órgão competente, oferecem perigo à saúde pública ou possam apresentar quaisquer inconvenientes.

Art. 370. Poderá ser concedida licença para o comércio ou serviço ambulante das seguintes atividades:

I - alimentação preparada, desde que formalizado parecer técnico do órgão municipal competente, aprovando a comercialização do produto; **II -** venda a domicílio e estacionário de mercadorias previamente liberada pelo órgão municipal competente; **III -** venda, em praça de esporte e adjacências, de bandeira, flâmula, dístico, camisa de clube esportivo, almofada, chapéu, chaveiro e similares; **IV -** venda de produto alimentício, desde que procedentes de fábrica registrada e licenciada pelo órgão competente da saúde pública; **V -** serviço de fotografia, engraxaria e similares; **VI -** venda de frutas em geral, contando que estejam devidamente acondicionadas e não prejudiquem a limpeza de logradouro público; **VII -** venda de balas, bombons e congêneres; **VIII -** venda de flores e plantas naturais e artificiais; **IX -** prestação de outros serviços e venda de outros produtos, artigos ou mercadorias, não especificadas na presente seção, desde que previamente licenciados, após parecer técnico favorável dos órgãos municipais competentes.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, através de um Plano de Ocupação das praças públicas, disciplinará os locais permitidos para instalação de "hot-dogs".

Seção IV

Das Bancas de Jornais e Revistas

Art. 371. As bancas poderão vender: jornal, revista, livro de bolso, flâmula, álbum, figurinha, almanaque, cartão postal, cartão de natal e similares, guias e plantas da cidade e de turismo, selo, ficha para telefone público, pequenos adesivos plásticos contendo mensagem e figuras de natureza cívica, cultural, educacional, desportiva, assistencial ou religiosa, publicação em fascículo e periódico de sentido cultural, científico, técnico ou artístico, inclusive elemento audiovisual que os acompanhem ou integrem, desde que não possam ser vendidos separadamente.

§ 1º Os álbuns e figurinhas, cuja venda se permite no "caput" deste artigo, são apenas dos editados por jornais, revistas ou casas editoras, que não sejam objeto de sorteio ou prêmios.

§ 2º O órgão municipal competente poderá incluir, a qualquer tempo, outros itens na relação de artigos com comercialização recomendável para banca de jornal e revista.

Art. 372. A banca de jornal e revista atenderá as disposições deste Código, em especial as contidas no Capítulo II - Dos Logradouros Públicos e nesta Seção.

Art. 373. A autorização para exploração de banca é pessoal, intransferível e concedida a título precário.

§ 1º Falecendo o titular, ou tornando-se incapacitado, o direito de exploração da atividade se transfere ao conjugue ou herdeiros, pelo prazo previsto no Alvará, guardadas as prescrições da Lei, em especial o artigo 375 desta Seção.

§ 2º O início do funcionamento da banca dar-se-á até 30 (trinta) dias após a data da emissão da respectiva autorização para funcionamento, sob pena de sua decadência, podendo, entretanto, ser prorrogável por igual período a critério da administração pública municipal.

Art. 374. A banca será de propriedade do permissionário e obedecerá os modelos aprovados pela prefeitura.

Parágrafo único. O Alvará de Licença de Funcionamento só será expedido mediante a comprovação de documentação de compra do imóvel da banca, devidamente vistoriado pelo órgão competente, após a liberação do ponto.

Art. 375. O permissionário não poderá explorar mais de uma banca, a qualquer título.

Parágrafo único. Esta proibição estende-se ao cônjuge e aos familiares do mesmo.

Art. 376. É VEDADA a exploração de banca a:

I - distribuidor ou agente distribuidor de jornal e revista; **II -** titular de emprego público da União, do estado, do Município, da Administração Direta, Indireta, Fundacional ou de Entidade de Economia Mista.

Art. 377. A exploração de banca somente poderá ser feita pelo seu titular, sendo-lhe permitido ter 2 (dois) prepostos, desde que cadastramento no órgão municipal competente.

Art. 378. COMPETE aos permissionários e a seus prepostos:

I - exibir à fiscalização, quando exigido, o Alvará de Licença para funcionamento; **II -** manter a banca em funcionamento, no mínimo de 6:00 (seis)

horas às 20:00 (vinte) horas, em praças e na área interna ao perímetro Central, ficando livre o horário de sábado, domingo e feriados; **III -** observar, no que couber, as disposições constantes do Código do Consumidor.

Art. 379. É PROIBIDO ao permissionário e aos prepostos;

I - fechar a banca por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou 30 (trinta) dias anuais alternados, sem consentimento ou autorização do órgão competente; **II -** vender com ágio jornal, revista e publicação que tenha preço tabelado; **III -** locar ou sublocar a banca; **IV -** recusar-se a vender em igualdade de condições, mercadorias que lhe foram consignadas por distribuidor registrado: **V -** estabelecer, por motivo político ou ideológico, distinção ou preferência entre mercadorias recebidas; **VI -** veicular qualquer tipo de propaganda política ou eleitoral, salvo a constante de jornal, revista ou publicação exposta a venda.

Seção V

Dos Engraxates

Art. 380. A exploração de cadeiras de engraxates em logradouros públicos, depende de licença prévia da Prefeitura Municipal, atendidas as condições estabelecidas neste Código, especialmente as contidas por artigos 290 e 291 e nesta Seção.

Parágrafo único. O serviço de engraxate poderá ser contínuo ou não.

Art. 381. É da competência exclusiva da Prefeitura e concessão de licença e a fiscalização a para a instalação e funcionamento da cadeira de engraxate.

Parágrafo único. A licença para funcionamento é expedida em nome do requerente, sendo pessoal, intransferível e só terá validade para o exercício em que for concedida, devendo ser afixada em local visível.

Art. 382. A Prefeitura poderá celebrar convênio com Associações Municipais, Estaduais e Federais de Assistência Social ou com outras entidades sócio-assistenciais, visando a seleção de candidatos ao licenciamento, a melhorias no trabalho e ao intercâmbio de recursos.

Art. 383. COMPETE ao licenciado:

I - manter a cadeira e seus acessórios em bom estado de conservação e aparência; **II -** manter-se uniformizado em serviço; **III -** a zelar pela ordem e limpeza do local de licenciado; **IV -** portar o cartão de identidade de licenciado; **V -** cumprir o horário estabelecido pelo órgão licenciador.

Art. 384. A cadeira de engraxate, o cartão de identificação e a tabela de preços dos serviços sujeitar-se-ão aos padrões estabelecidos pela Prefeitura.

Art. 385. É PROIBIDO ao licenciado:

I - permanecer inativo por mais de 5 (cinco) dias, sem motivo justificado; **II -** transferir a licença de engraxate a terceiros; **III -** expor e vender qualquer mercadoria, exceto salto de sapato e calçado; **IV -** apresentar-se bêbado durante o trabalho; **V -** portar arma de qualquer espécie no exercício da profissão.

Seção VI

Dos Explosivos

Art. 386. É expressamente PROIBIDO, sem prévia licença da Prefeitura, fabricar, guardar, armazenar, vender ou transportar materiais explosivos de qualquer natureza.

Parágrafo único. O licenciamento das atividades referidas no "caput" do artigo dependerá de condições especiais de controle ambiental, das exigências contidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo e a no Código de Obras e Edificações, além da legislação Federal e Estadual pertinente.

Seção VII

Dos Inflamáveis

Art. 387. Considera-se depósito de inflamáveis, para efeito deste Código, o local, construção, edifício, galpão ou similares, destinados a guarda ou armazenamento de inflamáveis.

Art. 388. A Prefeitura Municipal poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer tempo, estabelecer outras exigências necessárias a segurança dos depósitos de inflamáveis e propriedades vizinhas.

I - projeto e memorial descritivo da instalação, indicando a localização do depósito, sua capacidade, dispositivos protetores contra incêndio, instalação dos respectivos aparelhos sinalizadores e de todo o aparelhamento ou maquinário que for empregado na instalação, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros e registrados junto ao CREA/MT; **II -** planta do edifício de implantação do maquinário, do depósito e dos dispositivos de tratamento de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, se for o caso; **III -** cálculo, prova de resistência e estabilidade, ancoragem e proteções, quando a Prefeitura julgar necessário.

Art. 390. Os recipientes portáteis como tambores, barricas, latas, garrafões e similares, quando utilizados para armazenar inflamáveis, terão resistência adequada e capacidade máxima de 200 (duzentos) litros, observando-se na armazenagem:

I - capacidade de cada recipiente, bem como sua resistência; **II -** tanques de metal distantes, pelo menos, 01 (um) metro das paredes do depósito e arrumados em ordem e simetria.

Art. 391. Nos depósitos de inflamáveis é obrigatória a instalação de extintores de incêndio de manejo fácil e eficácia devidamente comprovada em vistoria e experiência oficial pelo Corpo de Bombeiros, na presença de seu representante autorizado e as expensas do interessado.

Parágrafo único. O número de extintores, capacidade e localização será determinado pelo Corpo de Bombeiros, conforme normas técnicas específicas.

Art. 392. A critério do órgão competente, poderão se exigidos, ligados com a sala ou quarto de guarda, aparelhos sinalizadores de incêndio, de sensibilidade comprovada em experiência oficial determinada pelo órgão competente, na presença de seus agentes autorizados, e às expensas do(s) interessado(s).

Art. 393. Se a coexistência, no mesmo local, de inflamáveis de natureza diferentes apresentar algum perigo as pessoas, coisas ou bens, a Prefeitura se reserva o direito de determinar a separação, quando e do modo que julgar conveniente.

Seção VII

Dos Postos de Combustíveis e Serviços

Art. 394. Os postos de combustível e de serviços obedecerão a Legislação Federal e Estadual pertinentes, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, ao Código de Obras e Edificações, ao presente Código, especialmente as disposições da Seção VII deste Capítulo.

Art. 395. São atividades permitidas:

A posto de combustível:

g) as previstas para posto de serviço; **h)** a venda de combustível líquido e óleo lubrificante; **i)** comércio de acessórios e de peças de pequena e fácil instalação, tais como: calotas, velas, platinado, condensador, rotor, correia, calibrador, pneu, câmara e similares; **j)** comércio de utilidades, relacionado com a higiene, segurança, conservação e aparência de veículo, bem como a venda de roteiros turísticos.

A posto de serviço:

a) suprimento de água e ar; **b)** lavagem e lubrificação de veículo; **c)** serviço de troca de óleo lubrificante em área apropriada e com equipamento adequado; **d)** serviço de borracheiro e mecânico.

Parágrafo único. Só será permitida a instalação de bar, lanchonete, restaurante e congêneres em posto que não comercialize combustível líquido e óleo lubrificante.

Art. 396. A localização de posto de combustível depende de prévia autorização do órgão competente municipal.

Seção IX

Das Garagens

Art. 397. A edificação destinada a exploração comercial de estacionamento em garagem aberta ao público atenderá a Lei de Uso e Ocupação do Solo, ao Código de Edificações e ao presente Código.

Art. 398. Poderá ser licenciada garagem em lote vago, desde que satisfaça as seguintes condições:

I - o terreno será totalmente murado e terá passeio público de acordo com o Capítulo II - Dos Logradouros Públicos, deste Código; **II -** superfície do terreno deverá receber tratamento tais como brita, cascalho, concreto, obedecidos os índices urbanísticos fixados na Lei de Uso e Ocupação do Solo; **III -** as águas pluviais serão captadas convenientemente, permitindo a perfeita drenagem de terreno; **IV -** deverá ter sistema adequado de prevenção e combate a incêndios, a critério do órgão competente,

§ 1º Será facultativa a existência de coberta, de guarita com área máxima de 3m" (três metros quadrados) e de instalação sanitária com área máxima de 2m2 (dois metros quadrados).

§ 2º É VEDADA qualquer atividade diversa da guarda e estacionamento de veículos.

§ 3º A garagem nos moldes deste artigo, não será considerada como área construída para efeito de cobrança do IPTU, incidindo sobre o mesmo a alíquota progressiva para o imóvel territorial.

Seção X

Dos Locais de Reuniões

Art. 399. Consideram-se locais de reuniões, as edificações, espaços, construções ou conjunto dos mesmos, onde possa ocorrer aglomeração ou reunião de pessoas.

Art. 400. Os locais de reuniões, de acordo com as características de suas atividades, classificam-se em:

I - ESPORTIVO: **a)** estádio; **b)** ginásio; **c)** clube esportivo; **d)** piscina coletiva ou balneário; **e)** pista de patinação; **f)** hipódromo; **g)** autódromo; **h)** outro de natureza similar. **II -** RECREATIVO OU SOCIAL: **a)** clube recreativo ou social; **b)** sede de associações diversas; **c)** escolas de samba; **d)** estabelecimento com música ou pista de dança; **e)** salão de bilhar, carteado, xadrez, boliche, tiro ao alvo e similares; **f)** outros de natureza similar. **III -** CULTURAL: **a)** cinema; **b)** auditório; **c)** biblioteca, discoteca e cinemateca; **d)** museu; **e)** teatro; **f)** pavilhão para exposição e similares; **g)** centro de convenções; **h)** outros de natureza similar. **IV -** RELIGIOSO: **a)** templo religioso de qualquer culto; **b)** salão de agremiação religiosa; **c)** salão de culto; **d)** outro de natureza similar, de cunho religioso. **V -** EVENTUAL: **a)** parque de diversões; **b)** feira coberta ou ao ar livre; **c)** logradouro público; **d)** circo; **e)** outro de natureza similar.

Art. 401. As igrejas, os templos e as casas de culto, são locais tidos e havidos por sagrados e por isso, devem ser respeitados, sendo proibido fixar suas paredes e muros, ou neles colocar cartazes.

Art. 402. As igrejas, os templos, as casas de culto e os locais de reunião não poderão conter maior número de pessoas, a qualquer de seus ofícios, do que a lotação comportada por suas instalações.

Art. 403. Na infração de qualquer artigo deste capítulo será imposta a multa de 5 (cinco) UPF à 50 (cinquenta) UPF.

Art. 404. O local de reunião atenderá as normas técnicas desta Lei e demais legislações pertinentes, observando as condições de segurança, higiene, conforto, iluminado, arejado e preservação do meio ambiente.

Art. 405. Quanto à circulação de pessoas, serão observadas as disposições do Código de Obras e Edificações.

§ 1º A indicação "SAIDA" deverá ser mantida durante o funcionamento, bem iluminada e visível sobre cada uma das portas de saída.

§ 2º É OBRIGATÓRIA a instalação de sistema de iluminação de emergência.

§ 3º É OBRIGATÓRIO observar e afixar nos locais de acesso: o horário de funcionamento, lotação máxima e limite de idade licenciados.

Art. 406. O local de reunião terá isolamento e condicionamento acústico, de conformidade com as normas técnicas pertinentes.

Art. 407. Serão instalados bebedouros providos de água própria ao consumo humano, próximos ao local de prática de esportes, nos vestiários e nos sanitários para uso público.

Art. 408. É OBRIGATÓRIA a instalação de equipamento de renovação de ar sempre que o recinto não possa ter iluminação e ventilação naturais por exigência ou tipicidade do espetáculo.

Art. 409. A instalação destinada a local de reunião eventual depende de prévia vistoria para funcionamento, apresentação de laudo técnico de segurança e resistência.

Art. 410. A instalação de local destinado a reunião eventual, depende de prévia autorização do proprietário do terreno e apresentação à Municipalidade de documento hábil que comprove à propriedade ou posse do imóvel.

Parágrafo único. Quando a instalação da reunião for em logradouro público, dependerá de prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 411. O local de reunião eventual, a critério do órgão municipal competente, deverá:

I - oferecer segurança e facilidade de acesso, escoamento e estacionamento de veículos, mediante parecer favorável do setor competente municipal; **II -** oferecer condições de segurança e facilidade de trânsito para pedestres; **III -** evitar transtornos a hospitais, asilos, escolas, bibliotecas ou congêneres.

Art. 412. O local de reunião eventual poderá ter caráter definitivo, desde que atendidas as exigências da Lei de Uso e Ocupação do Solo, do Código de Obras e Edificações e demais prescrições pertinentes.

Art. 413. As máquinas e equipamentos utilizados em locais de reuniões, especialmente os de parques de diversões, deverão ter responsável técnico pelo seu funcionamento e segurança com ART devidamente registrada no CREA/MT e em conformidade com o estabelecido neste Código na Seção que diz respeito a instalação e manutenção de máquinas e equipamentos.

Art. 414. As instalações para circos atenderão, de acordo com a lotação, as seguintes exigências:

I - até 300 (trezentas) pessoas, poderão ter lona comum para coberturas e paredes e 2 (duas) saídas, no mínimo, com 2m (dois metros) de largura cada; **II -** superior a 300 (trezentas) pessoas, terão lona anti-chama, mastros incombustíveis ou resistentes a 01 (uma) hora de fogo no mínimo, luzes de emergência, saídas proporcionais a lotação, na razão de 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) para cada 100 (cem) pessoas, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.

Parágrafo único. A autorização de instalação de circo com capacidade igual ou superior a 300 (trezentas) pessoas, fica condicionada a aprovação prévia do projeto de instalação elétrica e de escoamento de público.

Art. 415. As instalações e construções destinadas a cinemas e lanchonetes ao ar livre, serão dotadas de isolamento acústico ao longo das divisas, contento dispositivos capazes de manter o nível de som ou ruído dentro dos limites admitidos.

Seção XI

Das diversões em geral

Art. 416. Diversões que trata este código, são as que se realizarem nas vias públicas, ou em recintos abertos ou fechados.

Art. 417. Para funcionamento de teatros, além das demais disposições aplicáveis deste código, deverão ser observadas as seguintes:

I - a parte destinada ao público será inteiramente separada da parte destinada aos artistas, não havendo, entre as duas, mais que as indispensáveis comunicações de serviços; **II -** parte destinada aos artistas deverá ter, quando possível, fácil comunicação com as vias públicas, de maneira que assegure saída ou entrada franca, sem dependência da parte destinada a permanência do público.

Art. 418. Para funcionamento de cinemas serão ainda observadas as seguintes disposições:

I - os aparelhos de projeção, ficarão em cabines de fácil saída, construídos de materiais incombustíveis; **II -** o interior das cabines não poderá existir maior número de películas do que as necessárias para as sessões de cada dia e assim deverão estar depositadas em recipientes especiais, incombustível, hermeticamente fechado, que não seja aberta por mais tempo que o indispensável ao serviço,

Art. 419. A armação de circos de panos ou parques de diversão só poderá só permitida em certos locais, a juízo da Prefeitura, mediante Alvará de Licença para funcionamento, que não poderá ser por prazo superior a trinta dias.

I - Ao conceder a autorização, poderá a Prefeitura estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de assegurar a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança. **II -** A seu juízo, poderá a Prefeitura não renovar a autorização de um circo ou parque de diversões, ou obrigá-los a novas restrições para conceder-lhes a renovação pedida. **III -** Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações, pelas autoridades da Prefeitura. **IV -** Os responsáveis pela instalação de circo ou parque de diversões, fará um depósito como garantia caso ocorra despesas como, limpeza ou recomposição do logradouro, por utilização incorreta do local.

Art. 420. É expressamente proibido, durante os festejos carnavalescos, apresentar-se com fantasias indecorosas, ou atirar água ou outra substância que possa molestar os transeuntes.

Parágrafo único. Fora do período, do destinado aos festejos carnavalescos, a ninguém é permitido apresentar-se mascarado ou fantasiado nas vias públicas, salvo com licença especial das autoridades.

Seção XI a

Das Diversões Eletrônicas

Art. 421. O requerimento de Alvará de Licença para funcionamento para a instalação de unidade de diversão eletrônica, mecânica e similar, ou renovação de Alvará já concedido será instruído com projeto de isolamento acústico, assinado por responsável técnico, cuja adequação deverá ser analisada pelo órgão municipal competente.

Art. 422. É OBRIGATÓRIA a afixação, em local visível, das restrições firmadas pelo Juizado de Menores quanto ao horário e freqüência do menor e outra limitações.

Seção XII

Das Feiras em Logradouros Públicos.

Art. 423. As feiras constituem centros de exposição, produção e comercialização de produtos alimentícios, bebidas, artesanatos, obras de artes plásticas, peças antigas, livros e similares, bem como locais para promoção de eventos culturais com o objetivo de estimular a venda direta ao público consumidor, de produtos regionais.

Art. 424. COMPETE à Prefeitura Municipal aprovar, organizar, supervisionar, orientar, dirigir, promover, assistir e fiscalizar a instalação, funcionamento e atividade de Feira bem como articular-se com os demais órgãos envolvidos no funcionamento das mesmas.

Parágrafo único. A organização, promoção e divulgação de Feira, poderá ser delegada a terceiros, mediante contrato de prestação de serviços, nos termos da legislação própria.

Art. 425. O Executivo Municipal estabelecerá o regulamento das Feiras que disciplinará o funcionamento das mesmas, considerando sua tipicidade.

Parágrafo único. Além de outras normas, o regulamento definirá:

I - dia, horário, local de instalação e funcionamento da Feira; **II -** padrão dos equipamentos a serem utilizados; **III -** produtos a serem expostos ou comercializados; **IV -** as normas de seleção e cadastramento dos Feirantes.

Art. 426. As Feiras deverão atender as disposições constantes do Código no que trata das condições higiênico-sanitárias, especialmente as que se encontram disciplinas no Título III, Capítulo II, Seções IX, X, XI; Capítulo III, Seção VII, Capítulo VI, Seção III; Capítulo V, Seção 1.

Art. 427. COMPETE aos feirantes:

I - cumprir as normas deste Código e do Regulamento; **II -** expor e comercializar exclusivamente no local e em área demarcada pela Prefeitura; **III -** não utilizar letreiro, cartaz, faixa e outro processo de comunicação visual, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura; **IV -** apresentar seus produtos e trabalhos em mobiliário urbano padronizado pela Prefeitura; **V -** não utilizar aparelho sonoro ou qualquer forma de propaganda que tumultue a realização da feira ou agrida a sua programação visual; **VI -** zelar pela conservação de jardim, monumento e mobiliário urbano existentes na área de realização das feiras; **VII -** respeitar o horário de funcionamento da feira; **VIII -** portar carteira de inscrição e de saúde e exibi-las quando solicitado pela fiscalização; **IX -** fixar em local visível ao público o número de sua inscrição.

§ 1º Em feira de abastecimento é OBRIGATÓRIA a colocação de preços nas mercadorias expostas, bem como sua classificação, de maneira visível e de fácil leitura.

§ 2º Terão prioridade nestas feiras os produtores e lavradores da região.

§ 3º É PROIBIDA a venda de animais em feiras de bairros.

Art. 428. A Feira será realizada sempre em área fechada ao trânsito de veículos.

Art. 429. Ao Poder Executivo Municipal se reserva o direito de transferir, modificar, adiar, suspender, suprimir ou restringir a realização de qualquer Feira, em virtude de:

I - impossibilidade de ordem técnica, material, legal ou financeira para sua realização. **II -** desvirtuamento de suas finalidades determinantes; **III -** distúrbios no funcionamento da vida comunitária da área onde se localizar.

Seção XIII

Dos Mercados de Abastecimento

Art. 430. Mercado de Abastecimento é o estabelecimento destinado a venda, a varejo, de todos os gêneros alimentícios e, subsidiariamente de objetos de uso doméstico de primeira necessidade.

Art. 431. COMPETE exclusivamente a Prefeitura, organizar, supervisionar, orientar, dirigir, promover, assistir e fiscalizar a instalação e funcionamento de mercador de abastecimento, em consonância com os demais órgãos Estaduais e Federais envolvidos.

Parágrafo único. A Prefeitura poderá celebrar convênios com terceiros para fazer a construção, exploração ou operação de mercados de abastecimento, observadas as prescrições desta Seção.

Art. 432. Os mercados de abastecimento obedecerão a Legislação Estadual e Federal pertinente, ao Código de Obras e Edificações, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e ao presente Código, no que diz respeito, principalmente, as condições higiênico-sanitárias e à limpeza urbana, além do disposto nesta Seção.

Art. 433. As lojas, boxes e demais cômodos dos mercados municipais, serão alugados, mediante concorrência pública.

Parágrafo único. É VEDADA mais de uma locação a mesma pessoa, podendo, entretanto, ser concedida licença para área correspondente a mais de um compartimento, desde que contíguos, com área nunca superior a 2 (dois) cômodos, a exclusivo critério da Prefeitura, de conformidade com as necessidades do concorrente.

Art. 434. A execução de qualquer reforma ou benfeitoria dependerá de prévia licença da Prefeitura e, quando autorizada, ficará incorporada ao próprio municipal sem direito a qualquer indenização.

Art. 435. O executivo Municipal estabelecerá o regulamento dos mercados, dispondo sobre o seu funcionamento.

Parágrafo único. Além de outras normas pertinentes, o Regulamento definirá:

I - dia e horário para funcionamento; **II -** padrão de mobiliário a ser utilizado; **III -** produtos a serem comercializados.

Art. 436. COMPETE ao comerciante do Mercado Municipal de abastecimento:

I - cumprir as normas deste Código e do Regulamento; **II -** comercializar somente o produto licenciado; **III -** não utilizar letreiro, cartaz, faixa e outros processos de comunicação visual sem prévia e expressa autorização da Prefeitura; **IV -** não utilizar aparelhos sonoros ou qualquer forma de propaganda que agrida a programação visual; **V -** zelar pela conservação de jardim, monumento e mobiliário urbano existente; **VI -** portar carteira de inscrição, de saúde e exibi-las quando solicitados pela fiscalização; **VII -** afixar os preços das mercadorias expostas, de forma visível e de fácil leitura; **VIII -** manter a loja, box e mobiliário em adequado estado de higiene e limpeza, assim como as áreas adjacentes; **IX -** acondicionar em saco de papel, invólucro ou vasilhame apropriado a mercadoria vendida; **X -** cuidar do próprio vestuário e de seus prepostos; **XI -** não comercializar bebida alcoólica.

Seção XIV

Dos Restaurantes, Bares, Cafés e Similares

Art. 437. Os restaurantes, bares, cafés e similares atenderão as exigências desta Lei de Gerenciamento Urbano, da Lei de Uso e Ocupação do Solo, especialmente as prescrições relativas às condições higiênico-sanitárias e a limpeza urbana, bem como a legislação Estadual e Federal pertinentes.

Art. 438. Os estabelecimentos são OBRIGADOS a afixarem, externamente, a tabela de preços de seus produtos e serviços.

Parágrafo único. Somente poderão ser cobrados do cliente os preços constantes da Tabela exposta.

Art. 439. O uso de passeio para a colocação de mesas e cadeiras em frente ao estabelecimento, depende de prévia autorização municipal.

Art. 440. A licença será concedida a juízo exclusivo da Prefeitura Municipal, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente, atendidas as exigências deste Código no que diz respeito aos "Passeios Públicos" e ao "Mobiliário Urbano", observados, ainda, os aspectos referentes ao sossego da vizinhança, ao livre trânsito de pedestres, a higiene, conforto e segurança pública e a preservação do meio ambiente.

Parágrafo único. O requerimento da licença será acompanhado de projeto da disposição das mesas e cadeiras no passeio, além de outros documentos que o órgão competente entender necessários.

Art. 441. O uso do passeio não poderá exceder a testada do estabelecimento licenciado.

Art. 442. Poderá ser autorizado o uso dos afastamentos frontal, lateral e de fundos das edificações, exigido pela Lei do Uso e Ocupação do Solo ou pelo Código de Obras e Edificações, para a colocação de mesas e cadeiras, desde que não haja prejuízo de circulação.

Art. 443. As mesas e cadeiras obedecerão aos modelos previamente aprovados pelo órgão competente, podendo ter cobertura de "guarda-sol" removível, também sujeita a padronização pela Prefeitura.

Art. 444. A ocupação de passeio será concedida em permissão de uso, podendo a Prefeitura, por ato unilateral, reduzir a área de ocupação, extingui-la ou suspendê-la temporária ou definitivamente.

Parágrafo único. As providências constantes do "caput" do artigo serão tomadas após 30 (trinta) dias da notificação administrativa do permissionário.

SEÇÃO XV

Da Exploração Mineral

Art. 445. É PROIBIDA a exploração mineral dentro do Município de São Félix do Araguaia, sem a observância do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente e recursos Naturais.

Art. 446. A exploração mineral atenderá a parâmetros de proteção ambiental definidos pelos órgãos competentes, atendidas as demais prescrições legais.

Art. 447. Fica sujeita a caução estipulada pela Prefeitura, a licença para exploração mineral que possa causar dano a logradouro público, propriedade particular e a terceiros.

Seção XVI

Do Movimento de Terra

Art. 448. O movimento ou desmonte de terra no Município de São Félix do Araguaia, inclusive o destinado ao preparo de terreno para construção e a abertura de logradouro, dependerá de licença da Prefeitura, observados os preceitos da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes, em especial os relacionados a Defesa do Meio ambiente e da Limpeza Pública, constantes do corpo desta Lei de Gerenciamento Urbano.

Art. 449. A licença para movimento de terra será concedida a Juízo do órgão competente municipal, baseada em parecer técnico, observados os aspectos referentes a segurança e ao sossego da vizinhança, bem como a preservação ambiental.

§ 1º A Prefeitura poderá fazer as exigências e restrições que entender convenientes para a concessão da licença.

§ 2º O requerimento de licença será instruído com o projeto de movimento de terra pretendido.

§ 3º A licença será concedida após a assinatura de Termo de Compromisso, em que o proprietário se compromete a executar dentro do prazo estipulado, as obras necessárias a segurança e garantia de logradouro público ou de terceiros, bem como reconstituir as condições naturais do terreno caso não seja executada edificação.

Art. 450. Fica sujeita a caução estipulada pela Prefeitura a licença para movimento de terra que, a juízo do órgão competente, possa causar dano a logradouro público e de terceiros.

Parágrafo único. A liberação da caução será concedida após vistoria no local procedida pelo órgão competente, nas obras julgadas necessárias à segurança e garantia de logradouro público e de terceiros.

Art. 451. No transporte do material será empregado veículo adequadamente vedado, de modo a evitar queda de detritos sobre o leito da via pública.

Art. 452. A utilização de explosivos fica sujeita às seguintes condições:

I - indicação, quando do licenciamento junto a Prefeitura, do tipo de explosivo a ser empregado; **II -** uso de técnicas de desmonte que, comprovadamente, evite o arremesso de blocos de pedras à distância; **III -** detonação de explosivos realizada, exclusivamente nos horários permitidos pelo órgão municipal competente; **IV -** normas de segurança e procedimentos estabelecidos pelos órgãos Federais competentes.

Seção XVII

Dos Cemitérios

Art. 453. Os cemitérios são logradouros públicos considerados de utilidade pública, destinados ao sepultamento dos mortos.

Art. 454. COMPETE exclusivamente à Prefeitura Municipal organizar, supervisionar, orientar, dirigir, promover, assistir e fiscalizar a instalação e funcionamento de cemitérios.

Art. 455. É VEDADO criar restrições ao sepultamento com fundamento em crença religiosa, por discriminação de raça, sexo, cor, condição social ou econômica ou por convicções políticas.

Parágrafo único. É VEDADO no interior dos cemitérios perturbar a ordem e a tranquilidade, desrespeitar os sentimentos alheios e os credos religiosos, ou assumir qualquer atitude contrária aos bons costumes ou que firam princípios éticos.

Art. 456. A Prefeitura Municipal poderá conceder a terceiros o direito de construir, explorar ou operar os cemitérios sempre precedido de concorrência pública.

Art. 457. Os cemitérios novos a serem implantados serão preferencialmente do tipo "Parque", com forração e arborização formada por espécies nativas.

Parágrafo único. Serão admitidos cemitérios verticais, em edificações, desde que observadas disposições do Código de Obras e Edificações.

Art. 458. Os concessionários de cemitérios formalizarão seus contratos com os adquirentes de titularidade de direitos regendo-se pela Lei Civil.

Art. 459. A concessionária obrigar-se-á a:

I - manter em livro próprio, o registro de inumação e exumação em ordem cronológica, com indicações necessárias a localização do jazido; **II -** comunicar semanalmente à Prefeitura a relação dos inumados acompanhada das fichas individuais contendo os dados descritos no óbito; **III -** comunicar as trasladações e exumações com prévia aprovação da Prefeitura lavrando-se os termos, obedecidos os prazos regimentares; **IV -** manter em perfeitas condições de higiene e limpeza o cemitério, benfeitorias e instalações; **V -** cumprir e fazer cumprir as determinações e regulamentos municipais atinentes à espécie; **VI -** manter o serviço de vigilância na necrópole, impedindo o uso indevido de sua área; **VII -** as obrigações assumidas com os adquirentes; **VIII -** colocar à disposição da Prefeitura para inumação dos indigentes a cota de 10% (dez por cento) do total dos jazidos; **IX -** manter o serviço de sepultamento durante o horário regimentar; **X -** manter as suas expensas as áreas ajardinadas devidamente cuidadas e tratadas; **XI -** manter livros, fichas e outros materiais de expediente de acordo com modelos fornecidos pela Prefeitura; **XII -** não construir, nem permitir a construção de benfeitorias na área, exceto aquelas permitidas pelo Código de Edificações e Regimento Interno; **XIII -** sepultar sem indagar razões de ordem religiosa, política ou racial.

Art. 460. A Prefeitura aprovará a tabela de preços nos casos de cemitérios concedidos, obrigando-se o concessionário a dar publicidade a mesma, sendo VEDADO criar outros encargos para os adquirentes que não os constantes da Tabela.

Art. 461. A concessionária é a responsável direta pelos tributos que incidam sobre o imóvel e a atividade.

Art. 462. Os direitos dos adquirentes são limitados pelo regulamento municipal que disciplina a inumação a exumação, bem como pelas condições constantes do convênio celebrado entre a Prefeitura e o concessionário.

Art. 463. Em casos excepcionais e imprevisíveis que aumentem consideravelmente o número de sepultamentos, à Prefeitura reserva-se o direito de utilizar o cemitério, sujeitando-se os sucessores às condições normais de pagamento vigorantes na necrópole particular.

Parágrafo único. Ocorrendo a condição prevista neste artigo a Prefeitura dará tratamento igual aos indigentes e, não havendo vaga nos jazidos a eles reservados, assumirá os ônus do sepultamento.

Art. 464. Os cemitérios obedecerão a Legislação Federal e Estadual pertinente, o Código de Obras e Edificações, a Lei de Uso e Ocupação do Solo, o Código de Defesa de Meio Ambiente, o presente Código e o regulamento desta lei.

Art. 465. É VEDADO o sepultamento antes do prazo de 12 (doze) horas, contado do momento do falecimento, salvo:

I - quando a causa da morte tiver sido moléstia contagiosa ou epidêmica. **II -** quando o cadáver apresentar sinais inequívocos de putrefação.

Art. 466. É VEDADA a permanência de cadáver insepulto nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contadas do momento em que se verificou o Óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa das autoridades sanitárias do Município.

Art. 467. É VEDADO o sepultamento humano sem correspondente atestado de óbito.

Parágrafo único. Excepcionalmente, na impossibilidade de obtenção do documento, o sepultamento será realizado mediante a determinação da autoridade competente, ficando a obrigação do posterior envio do atestado ou certidão de óbito ao cemitério.

Art. 468. É VEDADA a exumação antes de decorrido o prazo regulamentar, salvo em virtude de requisição, por escrito, da autoridade competente, ou mediante parecer favorável do serviço Sanitário da Municipalidade.

Art. 469. Toda sepultura deverá apresentar condições para que não haja liberação de gases ou odores pútridos, que possam poluir ou contaminar o ar e para que não haja contaminação de lençol d'água subterrânea, de rios, de vales, de canais, assim como de vias públicas.

§ 1º Todo sepultamento deverá ser feito abaixo do nível do terreno, nos cemitérios tipo "parque" e tipo "tradicional", observadas as dimensões e orientações do Código de Obras e Edificações.

§ 2º Quando os sepultamentos forem realizados em cemitério público municipal, bem como os demais serviços funerários, os valores cobrados serão os da Taxa de Cemitério, constantes no Código Tributário Municipal.

Seção XVIII

Dos Cemitérios Particulares para Animais

Art. 470. A exploração de cemitérios particulares para animais depende de licenciamento prévio da Prefeitura.

Art. 471. A licença será concedida a juízo exclusivo da Prefeitura, baseada em parecer técnico favorável do órgão municipal competente, atendidas as exigências da Lei de Uso e Ocupação do Solo e desta Lei, no que concerne as condições higiênico sanitárias, Limpeza Urbana e Preservação do Meio Ambiente.

Art. 472. A empresa administradora do cemitério se obriga a:

I - manter em livro próprio o registro das ezumações em ordem cronológica, com indicações necessárias a identificação da sepultura; **II -** cumprir e fazer cumprir as determinações dos regulamentos municipais atinentes a espécie: **III -** manter serviço de vigilância no cemitério impedindo o uso indevido de sua área; **IV -** manter em perfeitas condições de limpeza e higiene o cemitério, benfeitorias e instalações; **V -** manter a suas expensas, as áreas ajardinadas, devidamente cuidadas e tratadas; **VI -** cumprir as obrigações assumidas com os adquirentes; **VII -** manter o serviço de enterramento durante o horário regulamentar; **VIII -** não construir, nem permitir

a construção de benfeitoria na área, exceto as permitidas pelo Código de Obras e Edificações e Regulamento.

Capítulo VII

DO CONFORTO E SEGURANÇA

Seção I

Dos Lotes Vagos

Art. 473. O lote vago, com frente para via e logradouro público aberto e com meio-fio, será obrigatoriamente mantido limpo e fechado no respectivo alinhamento, com muro de alvenaria, com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) e calçamento da faixa destinada a passeio público.

§ 1º Em se tratando de lote com mais de uma testada, as obrigações estabelecidas no artigo se estendem a todas.

§ 2º O proprietário de lote vago é obrigado a manter o fechamento do lote no alinhamento em bom estado de conservação.

§ 3º O proprietário de lote vago é obrigado a cumprir as disposições deste Código em relação à Limpeza Urbana.

Art. 474. O proprietário de lote vago que não atender o disposto no artigo acima e seus parágrafos, estará sujeito ao Imposto Territorial Urbano progressivo, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 475. A Prefeitura poderá exigir do proprietário do lote vago obras de contenção sempre que forem comprometidas as condições de estabilidade do terreno natural.

Parágrafo único. Poderá ser exigido, igualmente, construção de sarjeta ou dreno para desvio de águas pluviais ou de infiltração que causem prejuízos ou danos à via pública ou a lote vizinho.

Art. 476. Na área urbana somente será permitida a edificação em lotes e terrenos que fizerem frente para logradouros públicos, oficialmente reconhecido como tal.

Art. 477. Nenhuma edificação poderá ser construída em lote com menos de 10,00m (dez metros) de testada ressalvados os já edificados.

Art. 478. Nenhum lote poderá ter área inferior a 200m² (duzentos metros quadrados).

Art. 479. As edificações residenciais e comerciais o afastamento frontal mínimo será de 5.00m (cinco metros) do logradouro público.

Art. 480. A taxa de ocupação dos lotes, nas zonas residenciais e comerciais, será:

I - de 100% da área do lote, para construção com um ou mais pavimentos;
II - de 50% a 70% da área do lote para as demais.

Seção II

Dos Tapumes, Andaimes e Outros Dispositivos de Segurança

Art. 481. É OBRIGATÓRIA a colocação de tapume na execução de obra de construção, reforma ou demolição em que haja uso do passeio público ou que acarrete risco aos transeuntes.

§ 1º A colocação de tapume sobre o passeio público, dependerá de autorização prévia da Prefeitura.

§ 2º Deverá ser apresentado à Prefeitura, croqui do projeto do tapume, especificando o material a ser utilizado, suas dimensões próprias e locação em relação ao passeio.

§ 3º Para a comunicação de início de obra é indispensável a apresentação da autorização para colocação do tapume.

Art. 482. O tapume poderá avançar a metade da largura do passeio, observando o limite máximo de 3m (três metros).

§ 1º A distância mínima livre entre o tapume e o meio-fio deverá ser de1m (um metro).

§ 2º O tapume será construído de forma a resistir no mínimo, a pressão de 60Kg/m² (sessenta quilogramas por metro quadrado) e observar altura mínima de 2m (dois metros), em relação ao nível do passeio.

Art. 483. A validade da autorização para colocação de tapume será a mesma do Alvará de Construção, licença para demolição ou licença para reforma. **Parágrafo único.** O tapume será retirado dentro do prazo fixado pela Prefeitura, findo o qual esta poderá promover a remoção, a seu exclusivo critério, e cobrar o preço público respectivo acrescido do valor da multa.

Art. 484. Durante o tempo dos serviços de construção, reforma, demolição, conservação e limpeza dos edifícios será obrigatória a colocação de andaimes ou outro dispositivo de segurança, visando a proteção contra quedas de trabalhadores, objetos e materiais, respeitadas as normas técnicas da ABNT e demais medidas previstas em Lei.

§ 1º Deverá ser apresentado à Prefeitura croqui do projeto de dispositivo de segurança, especificando suas dimensões, o material a ser utilizado e sua respectiva resistência.

§ 2º O deferimento do início de obra dependerá do cumprimento das exigências do parágrafo anterior, bem como do disposto no artigo 481.

Art. 485. Será adotada vedação fixa externa aos andaimes em toda a altura da construção, com resistência a impacto de 40 Kg/m² (quarenta quilogramas por metro quadrado) no mínimo, quando a edificação estiver no alinhamento ou em divisa de lote.

§ 1º O andaime, desde que vedado, poderá projetar-se no máximo até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) sobre o passeio público, caso não exista rede de energia elétrica ou outro mobiliário urbano que o impeça.

§ 2º Em serviço de conservação e limpeza de fachada de edifícios poderá ser utilizado andaime mecânico, que apresente condições de segurança de acordo com a técnica apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.

Art. 486. Não será permitida a ocupação, de qualquer parte da via pública com material de construção ou demolição, ou seu uso como canteiro de obras, além do alinhamento do tapume.

§ 1º Os materiais descarregados fora do tapume deverão ser imediatamente removidos para o interior da obra, sob pena de serem recolhidos pela Prefeitura, independente de outras sanções cabíveis.

§ 2º Os "containers" para deposição e transporte de entulho, deverão estar dispostos na parte interna do lote ou do tapume.

Art. 487. Os tapumes, andaimes, dispositivos de segurança e instalações temporárias não poderão prejudicar a arborização, a iluminação pública, a visibilidade das placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 488. Durante o período de construção, o construtor é obrigado a manter limpo o passeio em frente à obra, de forma a oferecer boas condições de trânsito aos pedestres, efetuando todos os reparos e limpezas que para esse fim se fizerem necessários, de conformidade com o Capítulo deste Código que trata da Limpeza Urbana.

Art. 489. Os tapumes para construção de edifícios de mais de um andar deverão ser protegidos, externamente, por telas de arame ou proteção similar, de maneira a evitar as quedas de ferramentas ou materiais nos logradouros públicos ou prédios vizinhos.

Seção III

Das Obras Paralisadas e das Edificações em Ruína ou em Risco de Desabamento

Art. 490. A paralisação de obra por mais de 3 (três) meses implicará no fechamento do lote no alinhamento, pelo proprietário, com muro dotado de portão de acesso, observadas as exigências da Seção I deste Capítulo - "Dos Lotes Vagos".

Parágrafo único. O tapume será retirado, o passeio desimpedido e reconstituído seu revestimento.

Art. 491. Nas obras paralisadas e nas edificações em ruína ou em risco de desabamento será feito pelo órgão competente, vistoria no local, a fim de constatar se a construção oferece risco a segurança ou prejudica a estética da cidade.

Art. 492. Constatada em vistoria o risco de segurança ou prejuízo a estética da cidade, o proprietário ou seu preposto será intimado a providenciar as medidas devidas, dentro dos prazos que forem fixados.

Art. 493. A demolição, no todo ou em parte, é de responsabilidade do proprietário e deverá ser precedida de licença ou de alvará de demolição.

Art. 494. Se o prédio a demolir estiver no alinhamento ou for encostado em outro prédio ou, ainda, tiver mais de 3,00m (três metros) de altura, será exigido um profissional habilitado para acompanhar a demolição.

Art. 495. Qualquer prédio que seja, a juízo do departamento competente, ameaçado de desabamento, será obrigado a ser demolido, podendo a Prefeitura Municipal realizar a demolição, cobrando do proprietário, pela execução dos serviços, as despesas acrescidas de uma taxa de 20% (vinte por cento).

Art. 496. A demolição, total ou parcial, das construções será imposta pela Prefeitura Municipal, mediante intimação, nos casos seguintes:

I - quando construída sem prévia aprovação do projeto ou sem alvará de obra; **II -** quando construída sem observar os alinhamentos e afastamentos exigido neste código, ou em desrespeito ao projeto aprovado; e **III -** quando ameaça ruína com perigo aos habitantes ou aos transeuntes.

Art. 497. O proprietário poderá, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguiram à intimação ou notificação pleitear seus direitos requerendo vistorias na construção, que deverá ser feita por 02 (dois) peritos profissionais, sendo um obrigatoriamente, da Prefeitura, cujas despesas correrão por conta do proprietário.

Art. 498. Intimado o proprietário do resultado da vistoria segue o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

Seção IV

Dos alarmes em Estacionamento e Garagens

Art. 499. É OBRIGATÓRIA a instalação de alarme na saída de garagem coletiva e estacionamento em lote vago, nos logradouros de grande fluxo de pedestres.

Parágrafo único. É dispensado o cumprimento da exigência deste artigo a saída de garagem pertencente a residência familiar.

Seção V

Da Instalação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos

Art. 500. As presentes disposições dizem respeito a instalação e manutenção de elevador, escada rolante, equipamento de combate a incêndio, compactador de lixo, câmara frigorífica, caldeira, sistema de ventilação e condicionamento de ar, filtro anti-poluente, brinquedo de parque de diversões e similares.

§ 1º A instalação, conservação e funcionamento das máquinas e equipamentos atenderão as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

§ 2º A Prefeitura, complementarmente, elaborará normas técnicas especiais detalhando as exigências desta Seção, em consonância com a Legislação Federal e Estadual.

Art. 501. É PROIBIDO a instalação de qualquer máquina ou equipamento projetados sobre o passeio ou local de circulação de pedestre.

Art. 502. As máquinas e equipamentos serão mantidos em perfeito estado de funcionamento.

Art. 503. A instalação e manutenção de máquinas e equipamentos, somente poderão ser feitas por empresas legalmente habilitadas, cadastradas pela Prefeitura.

§ 1º A empresa instaladora e conservadora de máquinas e equipamentos, para ser licenciada terá, obrigatoriamente, que manter em seus quadros como responsável técnico, um profissional legalmente habilitado.

§ 2º Junto aos equipamentos e máquinas deverá ser afixada em placa metálica ou de plástico resistente com as dimensões de 0,10m (dez centímetro) por 0,25m (vinte e cinco centímetro), contendo o nome da firma conservadora e os respectivos endereços e telefones.

Art. 504. O proprietário, administrador ou síndico, na instalação e manutenção dos equipamentos e máquinas, responde pela:

I - interferência de pessoas ou firmas não habilitadas ao manejo e conservação; **II -** paralisação e condições inadequadas de funcionamento; **III -** autorização de execução de serviço de conservação preventiva ou corretiva; **IV -** reforma, conserto e reparos necessários que dependam de seu expresso consentimento.

Art. 505. A empresa conservadora de máquinas e equipamentos, é obrigada a remeter a Prefeitura e a repartição policial competente:

I - cópia do contrato de conservação que tenha firmado; **II -** laudo técnico de vistoria passada periodicamente de acordo com as normas técnicas específicas; **III -** comunicação imediata sobre negativa de autorização específica do responsável, para reparo nas máquinas e equipamentos defeituosos; **IV -** ocorrência de qualquer tipo de infração as prescrições desta Seção.

Parágrafo único. O responsável técnico da empresa assinará laudo de vistoria periódica, previsto no inciso II deste artigo, juntamente com a direção da firma.

Art. 506. O infrator a disposição desta Seção fica sujeito a interdição da edificação, cassação da licença de funcionamento do estabelecimento, além de outras sanções cabíveis.

Art. 507. A manutenção preventiva tem por objetivo detectar defeito, falha ou irregularidade evitando mal funcionamento e a falta de segurança de máquinas e equipamentos e será feita em decorrência de chamada, visita de rotina, vistoria técnica ou por determinação da Prefeitura.

Art. 508. É dispensável apresentação de laudo técnico e contrato de manutenção para a concessão de "Habite-se" de edificação, em que esteja prevista a instalação de máquinas e equipamentos a que se refere esta Seção.

Art. 509. A máquina e equipamento de caráter temporário destinado a execução de obras estará sujeito as exigências desta Seção.

Seção VI

Dos Fogos de Artifício

Art. 510. É permitido a queima de fogos de artifício sem estampido, obedecidas as medidas de segurança e demais prescrições legais.

Parágrafo único. Na composição de fogos de artifício é vedado o uso de substância que, a critério da autoridade competente, se revele nociva a saúde ou a segurança Pública.

Art. 511. A queima de fogos com estampido na área urbana é restrita a espaços livres onde não haja possibilidade de dano pessoal ou material.

Parágrafo único. É PROIBIDA a queima de fogos em:

I - porta, janela ou terraço de edifício; **II -** a distância de 500m (quinhentos metros) de hospitais, casas de saúde, asilo, presídio, quartel, posto de combustível e de serviços, edifício garagem, depósito de inflamável e similar.

Capítulo VIII

DA LIMPEZA URBANA

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 512. Todos os serviços de limpeza urbana de São Félix do Araguaia são regidos pelas disposições contidas nesta Lei e regulamento, competindo a Prefeitura Municipal, exclusivamente, planejar, desenvolver, regulamentar, fiscalizar, executar, manter e operar os serviços, sendo-lhe facultado, entretanto, delegar a terceiros sob regime de concessão, precedido de concorrência pública, para a execução dos serviços de limpeza urbana, comercialização dos produtos e subprodutos dos resíduos sólidos, bem como contratar empresas particulares para o serviço de coleta de lixo domiciliar, observadas a legislação para contratos administrativos, sob a forma de autorização.

Art. 513. Para os efeitos desta Lei os "resíduos sólidos" classificam-se em:

I - resíduo sólido domiciliar; **II -** resíduo sólido público; **III -** resíduo sólido especial.

§ 1º Considera-se resíduo sólido domiciliar, para fins de coleta regular, os produzidos pela ocupação de imóveis públicos ou particulares, residenciais ou não, acondicionáveis na forma estabelecida na Lei e no Regulamento.

§ 2º Considera-se resíduo sólido público os resíduos sólidos resultantes das atividades de limpeza urbana, executados em passeios, vias e logradouros públicos e do recolhimento dos resíduos depositados em cestos públicos.

§ 3º Considera-se resíduos sólidos especiais aqueles cuja produção diária exceda o volume ou o peso, fixados para a coleta regular ou os que, por sua composição qualitativa e/ou quantitativa, requeiram, cuidados especiais em, pelo menos uma das seguintes fases: acondicionamento, coleta, transporte e disposição final, assim classificados:

I - resíduos sólidos declaradamente contaminados, considerados contagiosos ou suspeitos de contaminação, provenientes de estabelecimentos hospitalares, laboratórios, farmácias, drogarias, clínicas, maternidade, ambulatórios, casas de saúde, necrotérios, prontos-socorros, sanatórios, consultórios e congêneres; **II -** materiais biológicos, assim considerados: restos de tecidos orgânicos, restos de órgãos humanos ou animais, restos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, animais de experimentação e outros materiais similares; **III -** cadáveres de animais de grande porte; **IV -** restos de matadouros de aves e pequenos animais, restos de entrepostos de alimentos, restos de alimentos sujeitos a rápida deterioração provenientes de feiras públicas permanentes, mercados, supermercados, açougues e estabelecimentos congêneres, alimentos deteriorados ou condenados, ossos, cebos, vísceras e resíduos sólidos tóxicos em geral; **V -** substância e produtos venenosos ou envenenados, restos de material farmacológico e drogas condenadas; **VI -** resíduos contundentes ou perfurantes, cuja produção exceda o volume de 100 (cem) litros ou 50 (cinquenta) quilos por período de 24 (vinte quatro) horas; **VII -** veículos inservíveis ou irrecuperáveis abandonados nas vias e logradouros públicos, carcaças, pneus e acessórios de veículos, bens móveis domésticos imprestáveis e resíduos volumosos; **VIII -** lama proveniente de postos de lubrificação ou de lavagem de veículos e similares; **IX -** resíduos sólidos provenientes de limpeza ou de esvaziamento de fossas ou poços absorventes e outros produtos pastosos de odores desagradáveis; **X -** produtos de limpeza de terrenos não edificados; **XI -** resíduos sólidos provenientes de desaterro, terraplanagem em geral, construções e/ou demolições; **XII -** resíduo sólido industrial ou comercial, cuja produção exceda o volume de 500 (quinhentos) litros ou 200 (duzentos) quilos por período de 24 (vinte e quatro) horas; **XIII -** resíduos sólidos provenientes de calamidades públicas; **XIV -** resíduos sólidos poluentes, corrosivos e químicos em geral; **XV -** resíduos sólidos de materiais bélicos, de explosivos e de inflamáveis; **XVI -** resíduos sólidos nucleares e/ou radioativos; **XVII -** outros que, pela sua composição, se enquadrem na presente classificação. **Art. 514.** A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia poderá executar a coleta e disposição final dos resíduos classificados no § Terceiro do artigo anterior, em caráter facultativo e a seu exclusivo critério, cobrando sob a forma de preço público, a ser fixado em cada caso pelo Poder Público, através do órgão competente, a exceção dos resíduos classificados nos incisos I e II do artigo anterior, que deverão receber tratamento especial conforme o regulamento, e nos incisos XIV, XV e XVI do parágrafo terceiro do artigo anterior que deverão ser coletados e tratados pela própria fonte produtora.

Seção II

Do Acondicionamento e da Apresentação dos Resíduos Sólidos à Coleta

Art. 515. Entende-se por acondicionamento o ato de embalar em sacos plásticos ou em outras embalagens descartáveis permitidas, de acomodar em contenedores ou em recipientes padronizados, os resíduos sólidos para fins de coleta e transporte.

Art. 516. O resíduo sólido domiciliar destinado a coleta regular, será OBRIGATORIAMENTE acondicionado em sacos plásticos, outras embalagens descartáveis permitidas, em recipientes e contenedores padronizados, observando-se os limites de volume ou de peso fixado no artigo 335 Código Tributário Municipal.

§ 1º Os munícipes deverão providenciar, por meios próprios, os sacos plásticos, as embalagens, os recipientes e os contenedores de que trata o "caput" do artigo.

§ 2º É PROIBIDO acondicionar junto com o lixo domiciliar quaisquer explosivos e materiais tóxicos em geral.

Art. 517. As características dos recipientes, sua forma de acondicionamento e obrigatoriedade de uso deverão atender as determinações contidas nas Normas Técnicas Especiais e no Regulamento desta Lei.

Art. 518. Os sacos plásticos deverão ter a capacidade máxima de 100 (cem) litros e capacidade mínima de 20 (vinte) litros.

Art. 519. O lixo proveniente de hospitais, ambulatórios, casas de saúde, farmácias, clínicas médicas e odontológicas e estabelecimentos congêneres será OBRIGATORIAMENTE acondicionado em sacos plásticos de cor branca leitosa de acordo com as especificações da ABNT.

Art. 520. O acondicionamento em recipientes far-se-á de forma que os resíduos sejam mantidos em medida rasa, limitada a sua altura a borda do recipiente, que deverá apresentar-se com a tampa ajustada e sem nenhum coroamento.

Art. 521. Serão considerados irregulares os recipientes que não seguirem a padronização, os que apresentarem mau estado de conservação e asseio ou os que não permitirem a ajustagem da tampa.

Art. 522. A Prefeitura Municipal poderá, em casos especiais e a seu exclusivo critério, exigir, para o acondicionamento de lixo comercial, industrial e domiciliar, caçambas metálicas basculantes, com capacidade mínima de 3,00m³ (três metros cúbicos) e máxima de 7,00m³ (sete metros cúbicos) as quais serão removidas por veículos com poliguindastes.

Art. 523. Somente será permitido o uso dos tipos e modelos de contenedores e caçambas metálicas basculantes aprovados e registrados na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

Art. 524. O lixo domiciliar acondicionado na forma desta Lei deverá ser apresentado pelo munícipe a coleta regular, com observância das seguintes determinações:

I - os recipientes e contenedores devem apresentar-se convenientemente fechados ou tampados e em perfeitas condições de conservação e higiene; **II -** para a apresentação do lixo corretamente acondicionado, caso a Prefeitura Municipal ou a concessionária de serviço de coleta de lixo determine horário para a mesma, será concedido ao munícipe o prazo de 1 (uma) hora antes do horário fixado para a coleta regular diurna e o de 1 (uma) hora para o recolhimento obrigatório dos recipientes ou contenedores, salvo motivo de força maior. **III -** quando a coleta regular de lixo do-

miciliar for realizada em horário noturno, não será permitida a exposição do lixo antes das 18:30 (dezoito horas e trinta minutos), devendo os munícipes, OBRIGATORIAMENTE, recolherem os recipientes e contenedores até as 08:00 (oito) horas do dia seguinte.

§ 1º Os horários de coleta regular de lixo poderão ser fixados ou modificados por Portaria, fundamentada na conveniência pública, com divulgação prévia aos munícipes, podendo ser feita por zona urbana ou outro critério.

§ 2º Os recipientes e contenedores que não forem recolhidos dentro dos prazos fixados para tal, serão apreendidos pelo setor competente municipal, a exceção do inciso II deste artigo, por força maior justificada.

Seção II

Da Coleta e do Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares

Art. 525. Entende-se por coleta regular de resíduo sólido domiciliar a remoção e o transporte, para os destinos apropriados, do conteúdo dos recipientes e contenedores padronizados ou das próprias embalagens, como as de resíduos sólidos acondicionados em sacos plásticos e dos fardos embalados previamente determinados, em obediência às regulamentações de peso e/ou volume, bem como de horário determinado.

Parágrafo único. Os recipientes e contenedores em desacordo com a padronização prevista serão recolhidos juntamente com o lixo e terão conveniente destino, a critério do setor competente municipal.

Seção IV

Da Coleta e do Transporte dos Resíduos Sólidos Públicos

Art. 526. A coleta e o transporte de resíduo sólido público processar-se-ão de conformidade com as normas e planos estabelecidos para as atividades regulares de limpeza urbana pelo órgão competente municipal ou pela concessionária.

Seção V

Da coleta e do Transporte de Resíduos Sólidos Especiais

Art. 527. dependerão também de planos estabelecidos pelo órgão competente municipal, de acordo com as normas especiais para o tipo de resíduo a ser coletado e transportado, devendo ser estabelecidos em regulamento.

Seção VI

Da Disposição Final dos Resíduos Sólidos

Art. 528. A destinação e a disposição final de resíduo sólido domiciliar, de resíduo sólido público e do resíduo sólido especial somente poderão ser realizadas, respectivamente, em locais e por métodos aprovados pela Prefeitura Municipal, dentro de sua área de jurisdição.

Seção VII

Da Coleta, do Transporte e da Disposição Final do Lixo e Resíduos Sólidos Especiais Realizados por Particulares

Art. 529. A coleta, o transporte e a disposição final do resíduo sólido domiciliar, do resíduo sólido público e do resíduo sólido especial, somente poderão ser realizados por particulares mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, sendo o serviço cobrado através da Taxa de Limpeza Pública como se prestado pela própria Prefeitura.

Parágrafo único. O serviço prestado pelos particulares seguirá as orientações da Prefeitura Municipal, será pela mesma fiscalizado e terá caráter precário, ficando sujeito a rescisão unilateral do contrato, caso o serviço esteja sendo deficiente, ou descumpridor das normas legais e regulamentares impostas.

Art. 530. O transporte, em veículos, de qualquer material a granel ou de resíduos sólidos que exalem odores desagradáveis, deve ser executado de forma a não provocar derramamento nas vias ou logradouros públicos e em condições que não tragam inconvenientes a saúde e ao bem-estar público.

§ 1º Os veículos transportadores de materiais a granel, assim entendidos os que transportam terra, resíduos de aterro e/ou terraplenagens em geral, entulho de construção e/ou demolição, areia, cascalho, brita, agregados, escória, serragem, carvão, adubo, fertilizantes, composto orgânico, cereais e similares, deverão:

I - serem dotados de coberturas ou sistemas de proteção que impeçam o derramamento dos resíduos; **II -** trafegar com carga rasa, com altura limitada a borda da caçamba do veículo sem qualquer coroamento e ter equipamento de rodagem limpo antes de atingir a via pública.

§ 2º Produtos pastosos e resíduos sólidos que exalem odores desagradáveis, como os provenientes de limpeza ou esvaziamento de fossas ou poços absorventes, restos de matadouros, restos de abatedouros, restos de açougues, cebos, vísceras e similares, só poderão ser transportados em carrocerias estanques.

§ 3º Nos serviços de carga e descarga dos veículos os responsáveis, tanto pelo serviço quanto pela guarda dos produtos transportados, sob pena de incidirem ambos nas mesmas sanções previstas nesta Lei, deverão:

I - adotar precauções na execução do serviço de forma a evitar prejuízos a limpeza dos ralos, caixas receptoras de águas pluviais, passeios, vias e logradouros públicos; **II -** providenciar imediatamente a retirada, dos passeios, vias e logradouros públicos, das cargas e produtos descarregados; **III -** providenciar a limpeza dos locais públicos utilizados, recolhendo convenientemente todos os resíduos caídos; **IV -** obedecer aos horários e locais indicados pela Prefeitura.

Art. 531. É PROIBIDA terminantemente a queima de lixo ao ar livre.

Seção VIII

Dos Demais Serviços de Limpeza Pública

Art. 532. A varredura, a raspagem e remoção de terra, areia e material carregado pelas águas pluviais para as vias e logradouros públicos, a capinação das calçadas e sarjetas, a limpeza de áreas públicas em aberto, a desobstrução de bocas-de-lobo e bueiros, e demais serviços de limpeza pública serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, de acordo com os programas e planos estabelecidos pelo órgão competente municipal.

Seção IX

Dos Coletores dos Resíduos Sólidos Domiciliares

Art. 533. A colocação de lixeira ou cesto de coleta de lixo domiciliar de propriedade particular será permitida desde que situada do alinhamento do lote para dentro.

Parágrafo único. O posicionamento da lixeira, mesmo fazendo parte integrante do gradil, deverá permitir fácil acesso e retirada do lixo pelos servidores do órgão de limpeza pública e sua retirada pelo lado do passeio.

Seção X

Das Feiras Livres e dos Vendedores Ambulantes

Art. 534. Os feirantes de feiras livres instaladas nas vias e logradouros públicos são OBRIGADOS a: manter varridas e limpas as áreas de localização de suas barracas e as áreas de circulação adjacentes, inclusive as faixas limitadas com o alinhamento dos imóveis ou muros divisórios.

Art. 535. Imediatamente após o encerramento de suas atividades diárias, os feirantes procederão a varredura de suas áreas, recolhendo e acondicionando, corretamente, em sacos plásticos, o produto da varredura, os resíduos e detritos de qualquer natureza, para fins de coleta e transporte a cargo da Prefeitura Municipal ou da concessionária.

Parágrafo único. O serviço de limpeza de que trata o "caput" do artigo, poderá ser realizado pela Prefeitura, sendo que será considerado como serviço especial, podendo ser cobrado por meio de preço público.

Art. 536. Os feirantes, assim como também os vendedores ambulantes, deverão manter em suas barracas, carrinhos ou similar, em lugar visível e

para uso público, sacos plásticos e recipientes padronizados para o recolhimento de detritos, lixo leve e rejeições.

Art. 537. Os expositores de feiras de arte e artesanato ficam obrigados ao pagamento de preço público pelos serviços de limpeza prestados pela Prefeitura Municipal no local da exposição.

Seção XI

Dos Atos Lesivos a Limpeza Urbana

Art. 538. Constituem atos lesivos à conservação da limpeza urbana:

I - Depositar, lançar ou atirar nos passeios, vias e logradouros públicos, praças, jardins, escadarias, passagens, túneis, viadutos, canais, pontes, lagos, lagoas, rios, córregos, depressões, quaisquer áreas públicas ou terrenos não edificados de propriedade pública de uso exclusivo da Prefeitura Municipal: **a)** Papéis, invólucros, ciscos, caixas, embalagens, produtos de limpeza de áreas e terrenos não edificados, lixo público de qualquer natureza, confetes e serpentinas, salvo na época de comemorações especiais; **b)** Lixo domiciliar e resíduos sólidos especiais. **II -** distribuir manualmente ou lançar de aeronave, veículos, edifícios, ou de qualquer outra forma, nos passeios, vias logradouros públicos, edifícios comerciais e similares: papéis, volantes, panfletos, folhetos, comunicados, avisos, anúncios, reclames e impressos de qualquer natureza; **III -** afixar publicidade ou propaganda de qualquer natureza divulgada em tecido, plástico, papel ou similares: em postes, árvores de áreas públicas, proteção de árvores, estátuas, monumentos, obeliscos, placas indicativas, abrigos de pedestres, caixas de correio, de telefone, de alarme contra incêndios, bancas de jornais e revistas, cestos públicos de lixo leve, grades, parapeitos, viadutos canais, hidrantes pontes, guias de calçamento, passeios, leitos de vias e logradouros públicos, escadarias, paredes externas, muros, tapumes e outros locais, mesmo quando de propriedade de pessoas ou entidade4s direta ou indiretamente favorecida pela publicidade ou propaganda, exceto as autorizadas pelas leis e regulamentos vigentes; **IV -** derramar óleo, gordura, graxa, tinta, combustíveis, líquidos de tinturaria, nata de cal, cimento e similares nos passeios, leitos das vias ou logradouros públicos; **V -** prejudicar a limpeza urbana através de reparo ou manutenção de veículos e/ou equipamento; **VI -** encaminhar os resíduos provenientes de varredora e lavagem de edificações, descarregar ou vazar águas servidas de qualquer natureza em passeios, vias, logradouros públicos, canteiros de arborização pública ou em qualquer área pública; **VII -** obstruir, com material ou resíduo de qualquer natureza, as caixas receptoras de águas pluviais ou da rede pública de esgoto, sarjetas, valas e outras passagens, bem como reduzir sua vazão por meio de tubulações, pontilhões ou outros dispositivos; **VIII -** praticar qualquer ato que perturbe, prejudique ou impeça a execução de varredura ou de outros serviços de limpeza urbana.

Parágrafo único. A prática dos atos lesivos acima relacionados, sujeitará o infrator e/ou seu mandante as sanções previstas, bem como nos casos de publicidade ou propaganda, a apreensão e inutilização do material.

Seção XII

Das Edificações

Art. 539. As edificações com 2 (dois) ou mais pavimentos e mais de uma unidade autônoma, cuja produção diária de resíduos sólidos exceda 1. 000 (um mil) litros, deverão utilizar processo interno de coleta, seleção e condução dos resíduos selecionados até instalação coletora, convenientemente dispostos.

Art. 540. Ficam excluídos da exigência do artigo anterior, os estabelecimentos cujo resíduo sólido tem a forma de coleta e tratamento diferenciado nos termos desta Lei.

Art. 541. É PROIBIDA a instalação de incinerador domiciliar de resíduos sólidos, exceto nos casos previstos nesta Lei.

Art. 542. É PROIBIDO queimar, mesmo nos próprios quintais ou lotes, lixo ou qualquer outro resíduo capaz de molestar a vizinhança.

Art. 543. A Prefeitura Municipal poderá determinar por Decreto, estipulando prazo, a obrigação de instalação de determinado processo ou tipo de equipamentos que permita a coleta e seleção dos resíduos sólidos das edificações.

Art. 544. Os fabricantes, instaladores e conservadores de equipamentos de coleta interna e de redução de lixo, deverão ser cadastrados e ter seus tipos de produtos aprovados e registrados na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.

Art. 545. A concessão de licença para funcionamento de equipamento de coleta interna e de redução de lixo em edificações deverá receber laudo técnico da Secretaria Municipal de Saúde e do órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 546. Os equipamentos de coleta interna e seleção de lixo que não cumprirem as exigências dos artigos 541 e 543 poderão ser interditados, sujeitando os condôminos do edifício as sanções e multas cabíveis.

Seção XIII

Dos Serviços Especiais de Limpeza Urbana

Art. 547. Consideram-se serviços especiais de Limpeza Urbana, para fins desta Lei, aqueles que, não constituindo atribuição específica da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, poderão ser prestados facultativamente pela mesma, a seu exclusivo critério, dentro de suas possibilidades e sem prejuízo das outras atribuições, mediante:

I - solicitação expressa dos munícipes ou nos casos previstos nesta Lei; **II -** cobranças dos preços públicos pela prestação de serviços especiais.

Art. 548. Não serão objeto de serviços especiais:

I - todos os resíduos sólidos especiais de que trata os incisos I e II do artigo 513; **II -** os resíduos sólidos poluentes, corrosivos e químicos em geral; **III -** os resíduos sólidos de material bélico, explosivos e inflamáveis; **IV -** os resíduos sólidos nucleares e/ou radioativos. ==========

========== **. PARTE II . . . DO CÓDIGO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

.

. . PARTE II DO CÓDIGO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS Título I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Capítulo I DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS Seção I Dos Princípios Art. 549. Este Código consagra os princípios da prevenção, do equilíbrio e da adequação. **Parágrafo único.** Entende-se, para os efeitos desta Lei: **I.** Prevenção - Os empreendimentos ou as atividades que geram efeito no meio ambiente, devem ser antecipadamente considerados, visando reduzir ou eliminar as causas suscetíveis de degradarem a qualidade do meio ambiente, prioritariamente a correção dos seus efeitos; **II.** Equilíbrio - a integração das políticas de crescimento econômico e social com as de preservação e conservação do meio ambiente, tendo como finalidade o desenvolvimento integrado, harmônico e sustentado; **III.** Adequação - o crescimento econômico, pela utilização dos recursos ambientais, deve se utilizar dos meios de ação mais adequados e menos prejudiciais ao meio ambiente, garantindo a biodiversidade e a produtividade dos ecossistemas, bem como a sua perenidade.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 550. São objetivos desta Lei:

I. a proteção ao homem, às outras formas de vida e ao patrimônio ambiental; **II.** a normatização no território municipal da utilização sustentada dos recursos ambientais de interesse local; **III.** a garantia de integração de ação institucional do Município, nos seus diversos níveis administrativos e da ação setorial na consecução destes objetivos, assim como a cooperação com os demais níveis de governo; **IV.** o incentivo ao desenvolvimento de tecnologia apropriadas de reciclagem e proteção ambiental.

Capítulo II

DOS DIREITOS E DEVERES DO CIDADÃO

Seção I

Dos Direitos

Art. 551. São direitos do cidadão:

I. ter um ambiente que garanta boa qualidade de vida e saúde para si e seus pósteros; **II.** ter acesso às informações sobre a qualidade e disponibilidade dos recursos ambientais, assim como os impactos ambientais e atividades perigosas a saúde e a estabilidade do meio ambiente; **III.** receber educação ambiental; **IV.** opinar, no caso de obras e atividades perigosas a saúde e ao meio ambiente, sobre a sua localização e padrões de operação; **V.** organizar e participar do corpo de voluntários para ações e campanhas ambientalistas, contando, para tanto, com incentivo e apoio do Poder Público Municipal; **VI.** ter garantia de resposta do Poder Público Municipal às denúncias, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Seção II

Dos Deveres

Art. 552. São deveres do cidadão:

I. conservar e manter todos os espaços abertos públicos, áreas destinadas a apoio de infraestrutura e áreas verdes; **II.** informar ao Poder Público Municipal, sempre que tiver conhecimento, a respeito de atividades poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente; **III.** abster-se da prática de atos predatórios, cumprindo o que determina a presente Lei.

Título II

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Capítulo I

DAS DIRETRIZES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 553. Compete ao Poder Executivo Municipal elaborar e implementar a Política Municipal de Meio Ambiente que, mediante a conciliação dos meios da Administração Pública local, Estadual e Federal, e o fomento à ação privada, vise a consecução dos objetivos e princípios estabelecidos por esta Lei e demais Legislações pertinentes.

§ 1º Para o cumprimento desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e outra formas de mecanismos, entre quaisquer organismos públicos ou privados, visando a solução dos problemas comuns, conservação e preservação dos recursos ambientais.

§ 2º A Política Municipal de Meio Ambiente terá como principais fontes de financiamento os recursos a que se refere os artigos 20, parágrafos 1º e 165 - incisos IV da Constituição Federal, assim como os recursos do Fundo Nacional do Meio Ambiente, previstos no artigo 3º da Lei Federal Nº 7797, de 10 de julho de 1989, orçamentos específicos, doações e outros.

Art. 554. A Política Municipal do Meio Ambiente deverá levar em conta as seguintes diretrizes gerais:

I - o desenvolvimento e a implementação de mecanismos, que garantam a integração dos diversos organismos da ação setorial do Município na consecução dos objetivos da Política; **II -** a consideração estratégia da disponibilidade e limites dos recursos ambientais, face ao desenvolvimento das atividades e da dinâmica demográfica do Município de São Félix do Araguaia; **III -** a consideração do padrão na interação entre os recursos ambientais e atividades ocorrentes do Município de São Félix do Araguaia com aqueles que se verificam em outras unidades geopolíticas; **IV -** a interação com as demais políticas setoriais do Municípios, Estado e União; **V -** o planejamento com formulação de estratégias para a preservação, conservação e recuperação do meio e gestão dos recursos ambientais de interesse local, bem como as diretrizes para seu detalhamento em planos setoriais e de acompanhamento e avaliação; **VI -** o desenvolvimento científico e tecnológico através de incentivos aos estudos e a pesquisa de tecnologia orientadas para o uso racional e proteção dos recursos ambientais de interesse local.

Capítulo II

DOS INSTRUMENTOS

Art. 555. São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I - Zoneamento Antrópico-ambiental do Município; **II -** o Cadastro Técnico Urbano e Rural de Atividades potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais; **III -** o Sistema Municipal de Informações Ambientais; **IV -** o Licenciamento Municipal; **V -** a Análise de Risco e o Sistema de Monitoramento Ambiental; **VI -** a fiscalização do uso dos recursos ambientais de interesse local e o cumprimento da mesma; **VII -** o Sistema Municipal de Unidade de Conservação, com o intuito de proteger os ecossistemas, com a preservação e/ou conservação das áreas representativas; **VIII -** a criação de postos distritais para intensificar a execução da Política; **IX -** a educação ambiental em todos os níveis de ensino, inclusive a conscientização da comunidade, objetivando capacitá-la na defesa do meio ambiente; **X -** a elaboração do Plano Municipal de Recursos Hídricos, contendo diretrizes específicas para a proteção dos mananciais; **XI -** a normatização, definido diretrizes para o conjunto de controle e gestão, dentro de sua competência legal.

Título III

DO SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 556. O Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMA, tem como finalidade integrar todos os mecanismos da Política Municipal de Meio Ambiente, através dos órgãos e entidades que o compõem.

Capítulo II

DA ESTRUTURA DO SISTEMA

Art. 557. Os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município de São Félix do Araguaia, encarregados de promover a proteção e melhoria do meio ambiente, constituirão o Sistema de Meio Ambiente, assim discriminados:

I - Órgão Superior: órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e recursal; **II -** Órgão Central: órgão Gestor da Política Municipal de Meio Ambiente; **III -** Órgãos Setoriais: Órgão Executores da Política de Meio Ambiente; **IV -** Órgãos Executivos Setoriais: todos aqueles integrantes da Administração Municipal, estadual e Federal, direta ou indiretamente responsáveis pela execução dos programas setoriais de defesa do meio ambiente; **V -** Órgãos Colaboradores: Entidades Civis representativas dos setores organizados do Município.

Seção I

Do Órgão Superior do Sistema

Art. 558. O Órgão Superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente, de caráter deliberativo, consultivo e recursal, dentre outras, possui as seguintes atribuições:

I - definir a Política Municipal de Meio Ambiente; **II -** avaliar a estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e a manutenção da qualidade do meio ambiente, através de resoluções, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, de acordo com a legislação ambiental, supletivamente ao Estado e à União; **III -** analisar e deliberar sobre as propostas do Poder Executivo Municipal quanto a implantação doe espaços territoriais de interesse local escolhidos para serem especialmente protegidos; **IV -** elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

Art. 559. O Órgão Superior do Sistema, será composto paritariamente por representantes do Poder Público Municipal, dos trabalhadores de setor e usuários do sistema.

Seção II

Do Órgão Central do Sistema

Art. 560. Ao Órgão Central do sistema COMPETE gerir a Política Municipal de meio Ambiente, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - realizar o Zoneamento Antrópico-ambiente no Município; **II -** elaborar estudos para o planejamento ambiental; **III -** propor normas de caráter suplementar, que visem o controle, a conservação, a preservação e recuperação da qualidade ambiental local; **IV -** identificar, implantar, administrar e assegurar a perpetuidade das unidades de conservação e áreas verdes, assim como elaborar seus planos de manejo; **V -** coordenar ações e executar os planos, programas, projetos e atividades que, direta ou indiretamente tenham relação com a proteção ambiental no território municipal; **VI -** efetuar levantamentos, organizar e manter o cadastro urbano e rural das atividades poluidoras e/ou utilizadoras dos recursos ambientais; **VII -** programar e realizar coleta de amostras, exames de laboratórios e análise de resultados e efetuar a avaliação da qualidade do meio ambiente; **VIII -** elaborar e implementar os instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente.

Seção III

Do Órgão Setorial do Sistema

Art. 561. Compete ao Órgão Setorial do Sistema executar a Política Municipal de Meio Ambiente.

Art. 562. No exercício da competência prevista no artigo anterior, inclui-se entre as atribuições do órgão Setorial, para controle, conservação, preservação e melhoria do meio ambiente:

I - o exercício do poder de política administrativa através de fiscalização, realizações de inspeções e aplicações de penalidades previstas nesta Lei; **II -** a expedição de licenças e de outras concessões, quando couber; **III -** subsidiar tecnicamente todas as ações desenvolvidas pelo Órgão Central do Sistema.

Título IV

DOS CONCEITOS FUNDAMENTAIS

Art. 563. Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I - Meio Ambiente - o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas; **II -** Preservação do meio ambiente - os procedimentos integrantes das práticas de preservação do meio ambiente que asseguram a proteção integral dos atributos naturais; **III -** Conservação do meio ambiente - a utilização sustentada dos recursos ambientais, objetivando a produção contínua e rendimento ótimo, condicionados a manutenção permanente da diversidade biológica; **IV -** Diversidade Biológica - a variedade de genótipos, espécies, populações, ecossistemas e processos ecológicos existentes em uma determinada região; **V -** Recursos Ambientais - atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o solo, o subsolo, os elementos da biosfera, a fauna e a flora; **VI -** Biosfera - o conjunto de seres vivos existentes na superfície terrestre, parte sólida e líquida da terra e de sua atmosfera onde é possível a vida, onde ocorre o funcionamento dos vários ecossistemas; **VII -** Patrimônio Genético - o conjunto dos elementos da flora e da fauna que integram diversos ecossistemas ocorrentes no território municipal; **VIII -** Patrimônio Ambiental - o conjunto dos objetos, processos, condições, leis, influências e interações de ordem física, química, biológica e social, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, dentro do território municipal; **IX -** Paisagem - a unidade geográfica, ecológica e estética resultante da ação do homem e da reação da natureza, sendo "primitiva" quando a ação do homem é mínima, e "natural" quando a ação do homem é determinante, sem deixar de se verificar o equilíbrio biológico, a estabilidade física e a dinâmica ecológica; **X -** Ecossistema - entende-se por ecossistema ou sistema ecológico, qualquer unidade que inclua todos os organismos em uma determinada área interagindo com ambiente físico, de tal forma que um fluxo de energia leve a uma estrutura trófica definida; **XI -** Unidade de Conservação - as porções do território municipal instituídas pelo Poder Público, com o objetivo e limites definidos, aos quais se aplicam garantia de proteção. As unidades de conservação dividem-se em: **a)** Unidades de Proteção Integral: onde haverá proteção total dos atributos naturais que tiverem justificada sua criação, objetivando-se a preservação dos ecossistemas em estado natural; **b)** Unidades de Manejo Sustentável: onde haverá proteção parcial dos atributos naturais, admitidas exploração de parte dos recursos disponíveis em regime de manejo sustentado, sujeito as limitações legais. **XII -** Unidades de Proteção Integral - subdividem-se em: **a)** Parques Municipais: são áreas geográficas extensas estabelecidas com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais, recreativos e científicos, sendo proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais; **b)** Áreas de Preservação Permanentes ou Reservas Ecológicas: são as florestas e demais formas de vegetação natural com a finalidade de proteção integral; **c)** Reservas Biológicas: são áreas criadas pelo Poder Público para preservação integral da fauna e da flora, ressalvadas as atividades científicas, recreativas e educacionais, devidamente autorizadas pela autoridade competente; **d)** Áreas de Relevante Interesse Ecológico: são as áreas que possuam características naturais extraordinárias ou que abriguem exemplares raros da biota regional, com área inferior a 5000 (cinco mil) hectares, exigindo cuidados especiais de proteção por parte do poder público; **e)** Refúgios de Vida Silvestre: são constituídos de áreas em que a proteção e o manejo são necessários para assegurar a existência ou reprodução de determinadas espécies, residentes ou migratórias, comunidades da flora e fauna de importância significativa; **f)** Fundos de Vale: são áreas protegidas com a finalidade de evitar a degradação através do assoreamento e erosão do solo; **g)** Estrada Parque: é um parque linear que compreende a totalidade ou parte de rodovias e caminhos históricos, de alto valor panorâmico, cultural ou recreativo. Os limites são estabelecidos de tal modo que incluam as terras adjacentes a ambos os lados da rodovia, com o fim de atender a proteção da integridade panorâmica, dos recursos conexos e das atividades de recreação e educação. **XIII -** as Unidades de Manejo Sustentável subdividem-se em: **a)** Zona Tampão ou Encontro Protetivo: porção territorial adjacente a uma unidade de proteção integral, submetida a restrições de uso, com o propósito de protegê-la das alterações decorrentes da ação humana nas áreas vizinhas; **b)** Áreas de Proteção Ambiental - APA: são porções de território municipal de configuração e tamanho variável, com uso regulamentado, submetidas as modalidades de manejo diversas, podendo compreender ampla gama de paisagens naturais ou alteradas, com características notáveis, que exijam proteção para assegurar o bem estar das populações humanas, conservar ou melhorar as condições ecológicas locais, preservar paisagens e atributos naturais e/ou culturais relevantes, respeitados os direitos de propriedade; **c)** Florestas Municipais: são áreas com cobertura florestal constituídas preferencialmente por espécies nativas, destinadas a produção econômica sustentável de madeira e outros produtos florestais, proteção de recursos hídricos, atividade científica e recreação em contato com a natureza; **d)** Reserva de Recursos: são áreas extensas não habitadas de difícil acesso em estado natural, utilizadas para estudos que viabilizem o conhecimento e a tecnologia para o uso racional dos recursos, com a finalidade de protegê-los para uso futuro e impedir ou reter atividade de desenvolvimento, até que sejam estabelecidos outros objetivos de manejo permanentes; **e)** Reservas Extrativistas: são espaços territoriais destinados a exploração auto sustentável e conservação dos recursos naturais, por população extrativista; **f)** Sítio Ecológico: são aqueles especialmente protegidos, os remanescentes primitivos ou as áreas de menor grau de antropização, representativos dos ecossistemas típicos das diversas regiões fisiográficas do Município; **g)** Rio Cênico: são parques lineares que abarcam a totalidade ou parte de um rio de leito com alto valor panorâmico, cultural ou recreativo, sendo, nos limites estabelecidos, incluídos os leitos e todas as terras adjacentes, essenciais para a integridade panorâmica do rio, com proibição de construção de obras que

alterem o curso das águas; **h)** Horto Florestal: espaço de terreno onde se cultivam, estudam e multiplicam espécimes florestais; **i)** Bosques: são espaços que concentram espécies arbóreas de médio e grande porte; **j)** Áreas Especiais de Interesse Turístico: são as áreas que possuem bens de valor histórico, artístico, arqueológico ou pré-histórico; as reservas e estações ecológicas; as áreas destinadas a proteção de recursos naturais renováveis; as manifestações culturais ou etnológicas e os locais onde ocorram: as paisagens notáveis; as localidades e os acidentes naturais adequadas ao repouso e a prática de atividades recreativas, desportivas e de lazer; as localidades que apresentam condições climáticas especiais e outras áreas que venham a ser definidas pelo poder público na forma de lei; **k) [27] l)** Áreas Verdes: são espaços abertos, delimitados fisicamente e interados com o meio ambiente, caracterizados pela predominância de cobertura vegetal, que podem ser públicas ou privadas, de caráter essencial ou especial, respectivamente; **m)** Áreas Verdes do Setor Especial: são os terrenos cadastrados no setor competente, que contenham áreas verdes com a finalidade de formação de bosques destinados a preservação de águas á existentes, da fauna e da flora local, da estabilidade do solo, da proteção paisagística e da manutenção da: distribuição equilibrada dos maciços vegetais; **n)** Áreas de Recreação: são os espaços destinados ao bem estar físico e mental da população em áreas arborizadas. **XIV -** Fauna - é o conjunto dos animais próprios de uma região ou de um período geológico e dividem-se em: **a)** Fauna Silvestre: são os animais nativos e os autóctones em qualquer fase de desenvolvimento e que se encontram nos ambientes naturais ou em qualquer outro: **1.** Animais Nativos: são os originários do país; **2.** Animais Autóctones: são aqueles que se encontram em áreas de distribuição natural; **b)** Fauna Aquática: são aqueles adaptados biologicamente a sobrevivência, de forma total ou parcial na hidrosfera; **c)** Jardim Zoológico: é qualquer coleção de animais silvestres mantidos vivos em cativeiro ou em semi-liberdade e expostos à visitação pública, desde que tratados dignamente. **XV -** Flora - as florestas e demais formas de vegetação que compõem um ecossistema; **XVI -** Árvore Imune de Corte - são árvores preservadas devido a sua raridade e/ou beleza e/ou porta sementes, com a finalidade de perpetuação da espécie; **XVII -** Zoneamento Antrópico-ambiental - é o processo integrado da organização do espaço físico, biológico e antrópico, tendo como objetivo detectar espaço para serem especialmente protegidos, assim como os espaços para o uso sustentado e a transformação do território, de acordo com as suas vocações e capacidades, numa perspectiva de aumento de sua aptidão de suporte de vida; **XVIII -** Qualidade Ambiental - é o resultado da interação de múltiplos fatores que agem sobre os recursos ambientais; **XIX -** Degradação da Qualidade Ambiental - é a alteração adversa das características do meio ambiente; **XX -** Desequilíbrio Ecológico - a quebra de harmonia natural que cause alteração significativa dos ecossistemas, provocando danos a atividade econômica, a saúde, a segurança pública, a qualidade de vida, entre outros; **XXI -** Poluição - é a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que, direta ou indiretamente: **a)** prejudiquem a saúde, a segurança e o bem estar da população; **b)** criem condições adversas as atividades sociais e econômicas; **c)** afetem desfavoravelmente a biota; **d)** afetem as condições estéticas ou sanitárias do meio ambiente; **e)** lancem matérias ou energias em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos. **XXII -** Fatores de Poluição do Ambiente e degradação do Território são todas as ações e as atividades que afetam negativamente a saúde, o bem estar e as diferentes formas de vida, o equilíbrio e a perenidade dos ecossistemas naturais e transformados, assim como a estabilidade física e biológica do território municipal; **XXIII -** Poluidor é toda e qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, o responsável, direta ou indiretamente, por atividades causadoras de degradação ou poluição do meio ambiente.

Título V

DO PATRIMÔNIO AMBIENTAL MUNICIPAL

Art. 564. Constitui o Patrimônio Ambiental de Município de São Félix do Araguaia o conjunto dos objetos, processos, condições, leis, influências e interações, de ordem física, química, biológica e social, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

§ 1º Os elementos constitutivos do Patrimônio Ambiental Municipal são considerados bens de uso comum do povo, de uso especial ou dominical devendo sua utilização sob qualquer forma ser submetida as limitações que a legislação em geral, e especialmente esta lei, estabelecem.

§ 2º Pela sua relevância, considera-se Patrimônio Ambiental os recursos ambientais existentes dentro do território municipal a serem especialmente protegidos.

Art. 565. Os bens imóveis do Município não podem ser objeto de doação, nem de utilização gratuita por terceiros, salvo, e mediante ato autorizado pela Câmara Municipal, se o beneficiário for pessoa jurídica de direito público interno, entidade componente de sua Administração Pública indireta ou sociedade civil sem fins lucrativos.

Art. 566. O direito ao usucapião, assegurado no artigo 191 da Constituição Federal, não incidirá ou não se aplicará sobre quaisquer áreas públicas, inclusive as destinadas à preservação e conservação ambiental, conforme dispõe o parágrafo único do artigo supra citado.

Art. 567. São disponíveis as terras públicas, patrimoniais ou devolutas do Município necessárias a proteção, preservação e conservação dos ecossistemas naturais, devendo ter destinação exclusiva para esses fins.

Capítulo I

DO PATRIMÔNIO GENÉTICO

Art. 568. COMPETE ao Poder Público Municipal em conjunto com o Estado:

I - a proteção do patrimônio genético, objetivando a manutenção da biodiversidade pela garantia dos processos naturais que permitam a reprodução deste mesmo patrimônio; **II -** a criação e a manutenção de um sistema integrado de áreas protegidas dos diversos ecossistemas ocorrentes no seu território; **III -** a garantia da preservação de amostras significativas dos diversos componentes de seu patrimônio genético e de seus habitats; **IV -** a criação e manutenção de bancos de germoplasma que preservem amostras significativas de seu patrimônio genético, em especial das espécies raras e ameaçadas de extinção; **V -** a garantia de pesquisas e do desenvolvimento de tecnologia de manejo de bancos genéticos e gestão dos habitats das espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou me perigo de extinção, bem como de seus ecossistemas associados.

Capítulo II

DA FLORA

Art. 569. São regidos por esta Lei:

I - todas as florestas existentes no território municipal, bem como as formações florísticas nativas de porte não arbóreo tais como cerrados e vegetações de altitude de relevante interesse local; **II -** todas e quaisquer áreas verdes, bosques, fundos de vale, áreas de recreação e hortos florestais existentes no território municipal.

Parágrafo único. As florestas e demais formas de vegetação, reconhecidas se utilidades as terras que revestem, são consideradas bens de interesse comum a todos os cidadãos, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral, especialmente esta Lei estabelecem.

Art. 570. COMPETE ao Poder Público Municipal:

I - proteger a flora, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica e provoquem extinção das espécies, estimulando e promovendo e reflorestamento, preferencialmente com espécies nativas; em áreas degradadas, objetivando, especialmente, a proteção de encostas e dos recursos hídricos; **II -** definir, as técnicas de manejo compatíveis com as diversas formações florísticas originais e associações vegetais relevantes, bem como dos seus entornos; **III -** garantir a elaboração de inventários e

censos florísticos periódicos; **IV -** fiscalizar, dentro do perímetro urbano, as áreas que compõem este capítulo, dentro de sua competência legal.

Art. 571. É PROIBIDA a derrubada de florestas e demais formas de vegetação situadas em áreas de inclinação entre 25 graus a 45 graus, sendo apenas toleradas nas mesmas a extração de toras quando em regime de utilização racional, que vise rendimentos permanentes.

Art. 572. É PROIBIDO soltar balões, e outros dispositivos que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação.

Art. 573. É PROIBIDO impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas e demais formas de vegetação de grande interesse local.

Art. 574. É PROIBIDO, terminantemente, matar, lesar, maltratar por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou de propriedades privada alheia ou árvore imune de corte.

Art. 575. É PROIBIDO extrair de florestas ou demais formas de vegetação de domínio público municipal, sem prévia autorização: pedra, areia, cal, ou qualquer espécie de minerais.

Seção I

Das Áreas de Preservação Permanente – APP.

Art. 576. Consideram-se áreas de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação situadas:

I - ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal, cuja largura mínima seja: **a)** de 30m (trinta metros) para os cursos d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal, cuja largura mínima seja: **b)** de 50m (cinquenta metros) para os cursos d'água que tenham de 10m (dez metros) a 50m (cinquenta metros) de largura; **c)** de 100m (cem metros) para os cursos d'água que tenham de 50m (cinquenta metros) a 200m (duzentos metros) de largura; **d)** de 200m (duzentos metros) para os cursos d'água que tenham de 200m (duzentos metros) a 600m (seiscentos metros) de largura; **II -** ao redor das lagoas ou reservatórios de águas naturais ou artificiais; **III -** nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamadas "olho d'água", qualquer que seja a sua situação topográfico, num raio mínimo de 50m (cinqüenta metros); **IV -** no topo de morros, montes, montanhas e serras; **V -** nas encostas ou partes destas com declividade superior a 45 graus equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive; **VI -** nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100m (cem metros) sem projeções horizontais.

Art. 577. São PROIBIDOS depósitos de qualquer tipo der resíduos, escavações e o exercício de quaisquer atividades nas áreas de preservação permanente**[28]**.

Art. 578. É PROIBIDO cortar, destruir, danificar árvores em florestas e demais áreas de preservação permanente.

Art. 579. É PROIBIDO penetrar em florestas e demais áreas de preservação permanente, portando armas, substâncias ou instrumentos de caça, ou de exploração de produtos ou subprodutos florestais.

Art. 580. É PROIBIDO o uso de fogo nas áreas de preservação permanente será executada pelo infrator que as degradar, sob pena de responsabilidade civil e sanções administrativas.

Art. 581. A recuperação das matas ciliares das áreas de preservação permanente será executada pelo infrator que as degradar, sob pena de responsabilidade civil e sanções administrativas.

Seção II

Das áreas verdes

Art. 582. As árvores e demais tipos de vegetação existentes nas ruas, nas praças e nos demais logradouros públicos, são bens de interesse comum a todos os munícipes.

Parágrafo único. Todas as ações que interferem nestes bens, ficam limitadas aos dispositivos estabelecidos por este Código e pela legislação pertinente em geral.

Art. 583. Ao Poder Público Municipal e, em geral aos servidores municipais e aos munícipes, incumbe cumprir, fazer cumprir e zelar pela observância dos preceitos desta Lei.

Art. 584. Ao Poder Público Municipal caberá:

I - estimular, baixando normas a respeito da arborização e do ajardinamento com fins ambientais e paisagísticos no território municipal; **II -** criar e manter áreas verdes, na proporção mínima de 10m2 (dez metros quadrados) por habitante, sendo o Poder Executivo Municipal responsável pela remoção de invasores e/ou ocupantes dessas áreas; **III -** criar estímulos para a preservação e conservação de áreas verdes, obedecido o disposto nesta Lei; **IV -** propiciar a recuperação e a conservação vegetativa nas praças, ruas, avenidas, canteiros, bosques e demais áreas verdes com a participação efetiva da população envolvida, sendo a recuperação feita, preferencialmente, por essências nativas típicas da região, obedecidas as normas técnicas pertinentes.

Art. 585. Classificam-se como áreas verdes:

I - quanto ao proprietário: áreas verdes públicos e áreas verdes privadas; **II -** quanto à utilização: áreas para lazer ativo (que dispõe de equipamentos esportivos e de recreação): áreas para lazer contemplativo (apenas vegetação, caminhos, bancos, quiosques): áreas de interesse paisagístico e áreas de preservação natural; **III -** quanto ao tipo de cobertura vegetal: áreas arborizadas, áreas gramadas (incluindo flores e pequenos arbustos) e áreas gramadas arborizadas; **IV -** quanto ao acesso de público: áreas de acesso livre: áreas de acesso controlado e áreas de acesso vedado; **V -** quanto às dimensões: áreas de pequeno, médio e grande porte, ou, no caso de áreas públicas: praças, bosques e reservas florestais; **VI -** quanto à institucionalização: áreas municipais que já tenham ou venham a ter, por decisão do Poder Executivo Municipal, observado as formalidades legais, a destinação para fins ambientais, sociais e paisagísticos; **VII -** quanto à localização: os espaços destinados as áreas verdes constantes nos projetos de loteamento.

Parágrafo único. Não se consideram áreas verdes a monocultura de espécies exóticas ou com destinação de exploração econômica.

Art. 586. As pessoas físicas ou jurídicas, de direitos público ou privado, envolvidas em atividades de parcelamento do solo, ficam OBRIGADOS a manter, em tais projetos, 10% (dez por cento) de áreas verdes essenciais.

§ 1º Além da permanência obrigatória das áreas verdes nos projetos específicos deste — artigo, ficam asseguradas as áreas de preservação permanente, inclusive as de fundo de vale.

§ 2º Os 10% (dez por cento) referidos neste artigo, deverão ser conservados com as espécies nativas e serão estipulados sobre o total da dimensão da área a ser loteada multiplicado pelo coeficiente de aproveitamento, definido pela Legislação de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo.

Art. 587. Fica proibido qualquer tipo de instalação móvel ou imóvel nas áreas verdes essenciais.

Art. 588. Na implantação de loteamento, é PROIBIDO ao loteador desmatar as áreas parceladas, excetuando-se espaços definidos no projeto para as ruas e avenidas.

Art. 589. As áreas verdes devem ser especialmente protegidas e mantidas as suas finalidades originárias, com o intuito de não permitir a sua desafetação e a privatização de seus equipamentos por proprietários que exercem atividades através de bens móveis ou imóveis, com fins lucrativos ou não, sendo expressamente proibida a permissão de uso das mesmas para obras e edificações.

Art. 590. Classificam-se como integrantes do Setor Especial de Áreas Verdes - SEAVE, as seguintes áreas particulares:

I - clubes esportivos sociais; **II -** clubes de campo; **III -** terrenos cadastrados no setor competente do Poder Executivo Municipal, que contenham áreas verdes definidas nesta Lei.

Art. 591. A inclusão de terreno no cadastro de que trata o inciso III, do artigo 590, para efeito de integrá-lo no Setor Especial de áreas Verdes, deverá ser feito a pedido do proprietário, ex-offício ao setor competente do Poder Municipal, que fará a devida análise e posterior deferimento, se couber.

Art. 592. As áreas verdes situadas em terrenos integrantes do Setor Especial de Áreas Verdes não poderão mais sua destinação específica, tornando-se indivisíveis, seja qual for sua área total, ficando vedados novos cadastramentos de inclusão em relação ao mesmo terreno.

Parágrafo único. Em caso de depredação total ou parcial, deve o proprietário recuperar a área afetada mantendo-a isolada e interditada, até que seja considerada refeita, mediante laudo técnico do setor competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 593. O Imposto Territorial Urbano poderá ser reduzido de 20 (vinte) a 80 (oitenta) por cento do seu valor, em áreas cadastradas no Setor Especial de Áreas Verdes.

Parágrafo único. As áreas de que trata este artigo terão redução do imposto de acordo com - a dimensão da cobertura vegetal conservada, mediante análise do setor competente e autorização expressa do Prefeito, através de Decreto.

Art. 594. O não cumprimento do disposto no artigo 592, faculta ao Poder Executivo Municipal cancelar o benefício previsto no artigo 593 cobrando os impostos retroativos a data de seu cadastramento, com caráter progressivo, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 595. A prática de se jogar lixo, entulhos e outros materiais líquidos e/ou sólidos nas unidades de conservação, constitui infração e está sujeita às penalidades previstas nesta Lei.

Capítulo III

DA FAUNA

Art. 596. Os animais que constituem a fauna, bem como os seus ninhos, abrigos, criadouros naturais e ecossistemas necessários à sua sobrevivência, são considerados bens de domínio público, cabendo ao Poder Público Municipal e a coletividade o DEVER de defendê-los e preservá-los para os presentes e futuras gerações, observando o disposto na "Declaração Universal dos Direitos dos animais".

Art. 597. Fica PROIBIDA a caça amadora e profissional no Município de São Félix do Araguaia, na forma do artigo 275 da Constituição Estadual.

Parágrafo único. É PROIBIDO o comércio de espécimes da fauna silvestre, de produtos e objetos que impliquem na sua caça, perseguição, destruição ou captura.

Art. 598. COMPETE ao Poder Público Municipal:

I - proteger a fauna, vedadas as práticas que coloquem em risco sua função ecológica ou que submetam os animais a crueldade; **II -** elaborar inventários e censos faunísticos periódicos, principalmente considerando as espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção, objetivando sua perpetuação, através do manejo, controle e proteção; **III -** preservar os habitantes de ecossistemas associados das espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção; **IV -** a introdução e a reintrodução de exemplares da fauna em ambientes naturais de interesse local e áreas reconstituídas, deve ser efetuada com base em dados técnicos e científicos.

Art. 599. Fica PROIBIDA a apanha de ovos, larvas e de animais em qualquer fase do seu desenvolvimento, existente em ecossistemas naturais no território municipal, quando a falta dos mesmos em seu "habitat" natural acarretar em desequilíbrio ecológico.

§ 1º O Poder Executivo Municipal fiscalizará os criadouros ou cultivo de espécies exóticas, no sentido de verificar as condições de saneamento adequado e o seu grau de periculosidade.

§ 2º A fiscalização será exercida desde a fase do período de isolamento, até a fase onde se comprove a impossibilidade de transmissão de doenças.

Art. 600. O Poder Executivo Municipal poderá instalar e manter Jardim Zoológico, desde que seja cumprida a Legislação Federal pertinente.

Art. 601. Ficam terminantemente PROIBIDAS as práticas que submetam os animais domésticos a crueldade ou a maus tratos.

Parágrafo único. Incluem-se neste artigo os animais domésticos utilizados diretamente em atividades econômicas.

Art. 602. Fica terminantemente PROIBIDA a utilização de animais domésticos para a alimentação de outros animais em estabelecimentos circenses, zoológicos e afins.

Art. 603. O abandono do animal doméstico constitui infração punível nos termos desta Lei.

Art. 604. O Poder Executivo Municipal, procederá a captura e resguardo dos animais de forma condigna e adequada.

Parágrafo único. A morte do animal somente será necessária por motivo de contaminação ou em fase terminal, sendo ela feita de forma instantânea, indolor e não deve gerar angústia no animal,

Art. 605. COMPETE ao Poder Público Municipal estabelecer reservas pesqueiras de grande interesse local.

Parágrafo único. As reservas são manejadas com o intuito de perpetuar as espécies e minimizar a carência de abastecimento à população local.

Art. 606. É PROIBIDO a permanência de animais nas vias públicas, os animais encontrados soltos nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.

§ 1º O animal recolhido terá que ser retirado dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante pagamento de multa e taxa de manutenção do animal.

§ 2º Não sendo retirado o animal nesse prazo, deverá a Prefeitura efetuar a sua venda em hasta pública, precedida da necessária publicação.

Art. 607. É PROIBIDA a criação ou engorda de porcos no perímetro urbano da sede municipal.

Art. 608. Nas cidades, vilas ou povoados do município, é permitida a manutenção de estábulos e cocheiras, mediante licença e fiscalização da Prefeitura, que indicará o local onde podem ser instalados.

Art. 609. Os cães que forem encontrados nas vias públicas da cidade e vilas serão apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura.

§ 1º O animal não registrado será sacrificado ou levado a instituições de pesquisa, se não for retirado por seu dono, dentro de 10 (dez) dias, mediante o pagamento de multa e taxa de manutenção respectiva.

§ 2º Os proprietários de cães registrados serão notificados, devendo retirá-lo em idêntico prazo, sem o que serão igualmente sacrificados.

§ 3º Quando se tratar de animal de raça, poderá a Prefeitura, a seu critério, agir de conformidade com o que estipula o parágrafo único do artigo 130 deste código.

Art. 610. Os proprietários de cães são obrigados a vaciná-los contra a raiva, na época determinada pela Prefeitura.

Art. 611. Os cães hidrófobos ou atacado de moléstia transmissível, encontrados nas vias públicas ou recolhidos nas residências de seus proprietários serão imediatamente sacrificados e incinerados.

Art. 612. É expressamente proibido:

I - criar abelhas nos locais de maior concentração urbana; **II -** criar pequenos animais (coelhos, perus, patos, galinhas, etc.) nos porões e no interior das habitações; **III -** criar pombos nos forros das residências.

Art. 613. É expressamente proibido qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos, tais como:

I - transportar, nos veículos de tração animal, carga ou passageiro de peso superior às suas forças; **II -** montar animais que já tenha a carga permitida; **III -** fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, aleijados, enfraquecidos ou extremamente magros; **IV -** martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos; **V -** abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos; **VI -** amontoar animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimentos; **VII -** usar de instrumentos diferentes do chicote leve, para estímulo e correção de animais; **VIII -** empregar arreios que possam constranger, ferir ou magoar o animal; **IX -** usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas do animal; **X -** praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste código, que acarretar violência e sofrimento para o animal.

Capítulo IV

DOS RECURSOS HÍDRICOS

Art. 614. São regidas por este Código, todas as águas públicas de uso comum, bem como o seu leito e as águas públicas dominicais, quando exclusivamente situadas no território municipal, respeitadas as restrições que possam ser impostas pela Legislação do Estado e da União.

§ 1º São águas públicas de uso comum:

I - as correntes, canais, lagos e lagoas navegáveis ou flutuáveis; **II -** as correntes de que se façam estas águas; **III -** as fontes e reservatórios públicos; **IV -** as nascentes, quando forem de tal modo consideráveis que, por si só, constituam o uso comum; **V -** os braços de quaisquer correntes públicas, desde que os mesmos influam na navegabilidade ou flutuabilidade.

§ 2º São águas públicas dominicais todas as situadas em terreno público municipal, quando as mesmas não forem do domínio público de uso comum.

Art. 615. COMPETE ao Poder Público Municipal:

I - garantir o aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos, através do monitoramento da qualidade das águas, visando seu uso racional para o abastecimento público, industrial e de outras atividades essenciais e tecnológicas, assim como para garantir a perfeita reprodução da fauna e flora aquáticos; **II -** elaborar o Plano Municipal dos Recursos Hídricos, observando o que dispõe o Plano Estadual e os consórcios de bacias hidrográficas, assim como seus respectivos planos de manejo; **III -** gerir os recursos hídricos do território municipal; **IV -** implantar sistemas de alerta e defesa civil, para garantir a segurança e a saúde pública, quando de eventos hidrológicos indesejáveis; **V -** registrar, acompanhar e fiscalizar as outorgas de uso ou derivação de recursos hídricos; **VI -** exigir que a captação em cursos d'água para fins industriais seja feita a jusante do o ponto de lançamentos dos efluentes líquidos da própria indústria, sendo proibido o despejo de qualquer substância poluente capaz de tornar as águas impróprias, ainda que temporariamente, para o consumo e utilização normais ou para sobrevivência das espécies; **VII -** regulamentar as atividades de lazer e turismo ligadas aos corpos d'água como forma de promover a vigilância civil sobre a qualidade da água; **VIII -** agilizar mecanismos para evitar maior velocidade de escoamento a montante por retenção superficial das áreas inundáveis, delimitadas em zoneamento, restringindo todas e quaisquer - Edificações nelas localizadas; **IX -** garantir e controlar a navegabilidade dos cursos d'água através do monitoramento.

Art. 616. É VEDADA a implantação de sistemas de coleta de água pluviais em redes conjuntas com esgotos domésticos ou industriais e vice-versa.

Art. 617. As Edificações e/ou depósitos de unidades industriais, que armazenam substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão ser localizados a uma distância mínima A de 300m (trezentos metros) de corpos d'água em áreas urbanas e 1000m (mil metros) em áreas rurais.

Art. 618. As empresas que utilizam diretamente recursos hídricos, ficam OBRIGADAS a restaurar e a manter os ecossistemas naturais, conforme as condições exigíveis para o local, numa faixa Ê marginal de 100m (cem metros) dos reservatórios.

Capítulo V

DO SOLO

Art. 619. COMPETE ao Poder Público Municipal:

I - garantir a adequada utilização do solo, minimizando os processos físicos, químicos e biológicos de degradação, pelo adequado planejamento, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias apropriadas de manejo; **II -** promover, no que couber, ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; **III -** garantir como prioridade o controle da erosão, especialmente do manejo integrado de solo e água; **IV -** adotar medidas que sustem a desertificação e recuperem as áreas degradadas; **V -** regulamentar o uso e a ocupação do solo nas porções do território de marcante relevo; **VI -** proteger e regulamentar o uso das principais linhas orográficas definidas das paisagens municipais.

Art. 620. É PROIBIDO depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, qualquer material que conserve a médio e longo prazo índices de poluição que coloquem em risco a - saúde da população, da fauna e da flora, observando o disposto no artigo 661 deste Código.

Parágrafo único. O solo somente poderá ser utilizado para destino final dos resíduos, o desde que sua disposição seja feita de forma adequada e estabelecida em normas específicas.

Art. 621. Os resíduos de qualquer natureza, portadores de materiais patogênicos ou de alta toxidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros prejudiciais à vida, deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados, obedecendo as normas técnicas pertinentes e a Legislação Estadual e Federal.

Seção I

Dos Assentamentos Urbanos

Art. 622. os assentamentos urbanos ficam sujeitos, dentre outras, às seguintes normas:

I - é VEDADA a urbanização dos mananciais de abastecimento urbano, bem como de suas áreas de contribuição imediata; **II -** é VEDADO o lançamento de esgotos urbanos "in natura" nos cursos d'água; **III -** será coibida a expansão urbana em áreas de elevado índice de relevo, obedecida a legislação Federal em vigor; **IV -** nas áreas de relevantes interesse turístico e paisagístico, os padrões de urbanização e as dimensões das edificações devem guardar relações de harmonia e proporção com as linhas orográficas definidoras da paisagem local; **V -** a expansão urbana deverá se desenvolver de forma a minimizar os impactos sobre as associações vegetais relevantes e remanescentes de cobertura vegetal primitiva; **VI -** proibir os processos urbanísticos em áreas sujeita a inundações, no intuito de proteger as populações e o meio natural de eventuais catástrofes; **VII -** zelar pela manutenção da capacidade de infiltração do solo, principalmente nas áreas de recarga de aquíferos subterrâneos, mediante medidas específicas.

Seção II

Dos Assentamentos Rurais

Art. 623. Os assentamentos rurais deverão obedecer, dentre outras, as seguintes normas:

I - os projetos de assentamento deverão ser desenvolvidos de forma a estabelecer módulos compatíveis com a capacidade de uso de solo, traçados de maneira a minimizar a erosão, protegendo as áreas com limitação

natural a exploração agrícola; **II -** através de seus mecanismos de fomento e de zoneamento agrícola, parte do antrópico-ambiental, deverão ser estabelecidas políticas destinadas a compatibilizar o potencial agrícola dos solos e a dimensão das unidades produtivas de forma a otimizar seu rendimento econômico e a proteção do meio ambiente, de conformidade com o zoneamento estadual e suas políticas; **III -** os módulos rurais mínimos, o parcelamento do solo rural e ou projetos de assentamentos deverão assegurar áreas mínimas que garantam a compatibilização entre as necessidades de produção e manutenção dos sistemas florísticos da região, bem como das áreas de preservação permanente de interesse local.

Capítulo VI

DO AR

Art. 624. COMPETE ao Poder Público Municipal:

I - garantir padrões de qualidade do ar, consentâneos com as necessidades da saúde pública, assim como controlar a poluição sonora em áreas urbanas, em conformidade com a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo, código de edificações e de posturas do Município; **II -** garantir o monitoramento da qualidade do ar com especial atenção para aglomerados urbanos, distritos e zonas industriais; **III -** fiscalizar os padrões de emissão de gases e ruídos dos veículos automotores de acordo com as normas estabelecidas a nível federal e estadual; **IV -** estimular o desenvolvimento e aplicação dos processos tecnológicos que minimizem a geração da poluição atmosférica.

Art. 625. Fica PROIBIDA a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de propriedade da fonte emissora.

§ 1º A constatação de percepção de que trata este artigo, será efetuada por técnicos credenciados do órgão competente municipal.

§ 2º Toda fonte de poluição do ar deverá ser promovida de ventilação local exaustora e o lançamento de efluentes na atmosfera somente poderá ser realizado após tratamento, conforme a legislação pertinente.

§ 3º O transporte coletivo da frota pública ou sob concessão, deverá implantar sistema de catalisadores para diminuir a poluição atmosférica.

Art. 626. O armazenamento e o transporte de material fragmentado ou particulado, deverá ser feito em silos adequadamente vedados ou em outro sistema de controle da poluição do ar de eficiência igual ou superior, de modo a impedir o arraste, pela ação dos ventos, do respectivo material.

Art. 627. As operações de cobertura de superfícies realizados por aspersão, tais como pintura ou aplicação de verniz a revólver, deverão realizar-se em compartimento próprio provido de sistema de ventilação local exaustora e de equipamentos eficientes para a retenção de material particulado e odor.

Art. 628. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, são OBRIGADOS a automonitorar suas atividades quanto à emissão de gases, partículas e ruídos.

Título VI

DO SISTEMA MUNICIPAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (SMUC)

Art. 629. COMPETE ao Poder Público Municipal, através de seus órgãos da administração direta, indireta e fundacional:

I - criar e implantar o Sistema Municipal de Unidades de Conservação, constituído pelo conjunto de unidades de conservação existentes, bem como aquelas previstas na Constituição Estadual e outras necessárias a consecução dos objetivos desta Lei; **II -** destinar recursos específicos que se fizerem necessários para a implantação das Unidades de conservação, podendo receber recursos ou doações de qualquer natureza, sem encargos, de organizações públicas, privadas ou de pessoas físicas que desejarem colaborar com a conservação das mesmas, podendo, ainda, se utilizar dos recursos gerados pelas unidades de manejo sustentável, sendo VEDADA qualquer utilização dos recursos e doações que não esteja direta e exclusivamente relacionada com a consecução dos objetivos do sistema.

Art. 630. O Sistema Municipal de Unidades de Conservação visará:

I - a efetiva proteção da biodiversidade natural, especialmente as associações vegetais relevantes e remanescentes das formações florísticas originais; **II -** a perpetuação e disseminação da população faunística; **III -** os endemismos, a manutenção e a recuperação de paisagens notáveis; **IV -** a proteção de outros bens de interesse local.

Art. 631. As unidades de Conservação serão de domínio e/ou de interesse público ou de propriedade privada, respeitadas as determinações e restrições constantes nesta Lei.

§ 1º As unidades de conservação de domínio e/ou de interesse público, serão definidas, criadas, implantadas, mantidas e administradas pelo Poder Público.

§ 2º As unidades de conservação de propriedade privada deverão integrar ao Setor Especial de Áreas Verdes e estarão sujeitas a fiscalização do Poder Público, com a finalidade de garantir a permanência das condições que justificaram a sua inclusão no referido setor.

§ 3º Do ato da criação das unidades de conservação contarão seus limites geográficos, o órgão ou entidades responsáveis pela sua administração e, disporão de um plano de manejo, no qual se definirá o zoneamento da unidade e sua utilização.

§ 4º São VEDADAS no interior das unidades de conservação quaisquer alterações, atividades ou modalidades de utilização em desacordo com suas finalidades e estranhos ao respectivo plano de manejo.

Art. 632. As terras privadas de interesse público para a preservação dos ecossistemas naturais poderão ser desapropriadas, atendendo Lei Orgânica Municipal.

Capítulo I

DAS UNIDADES DE PROTEÇÃO INTEGRAL (UPI)

Art. 633. Ficam criadas as seguintes Reservas Ecológicas:

I - Mata Ciliar dos córregos; **II -** Mata Ciliar dos Ribeirões; **III -** Mata Ciliar dos Rios; **IV -** Mata Ciliar dos Lagos, dentro do Território Municipal.

Parágrafo único. As áreas definidas nos incisos deste artigo serão regulamentadas por Decreto.

Art. 634. A recuperação das matas ciliares previstas nos incisos do artigo anterior, assim como as demais reservas ecológicas, far-se-á pelo degradador ou as suas expensas com essências nativas, obedecidas as normas técnicas pertinentes.

Capítulo I

DAS UNIDADES DE MANEJO SUSTENTÁVEL (UMS)

Art. 635. Será criada áreas de interesse local que será regulamentada por Decreto.

Art. 636. Os Hortos Florestais criados pelo Poder Público, deverão manter viveiros das mudas destinadas a arborização das áreas verdes e demais logradouros públicos, em sua maioria, espécies nativas da região, assim como para reflorestamento das áreas integrantes do Sistema Municipal de Unidades de Conservação.

Art. 637. Será criada unidade de conservação de interesse local que serão definidas, classificadas e regulamentadas por decreto.

Título VII

DO ZONEAMENTO ANTRÓPICO-AMBIENTAL

Capítulo I

DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Seção I

Das Áreas Especialmente Protegidas

Art. 638. O zoneamento das Áreas Especialmente Protegidas deverá conter:

I - a especificação e demarcação das áreas especialmente protegidas, assim como daquelas definidas nesta Lei; **II -** dados das áreas inseridas no inciso I deste artigo, do ponto de vista fisiográfico, ecológico, hídrico e biológico.

Seção II

Das Bacias Hidrográficas

Art. 639. O zoneamento de bacias hidrográficas deverá conter:

I - a especificação e demarcação das áreas que compõem as bacias hidrográficas do território municipal; **II -** plano de manejo que garanta a conservação e a proteção das águas e de áreas de preservação para abastecimento da população; **III -** delimitações de áreas inundáveis, com restrições de edificações nela contidas; **IV -** dados das áreas inseridas no inciso I deste artigo, do ponto de vista fisiográfico, ecológico e biológico.

Capítulo II

DO ZONEAMENTO ANTRÓPICO

Art. 640. O zoneamento antrópico deverá conter:

I - a especificação e demarcação das áreas com vocação mineral, agrícola, florestal, pecuária e industrial; **II -** dados das áreas inseridas no inciso I deste artigo, do ponto de vista fisiológico, ecológico, hídrico e biológico; **III -** a quantificação e qualificação das atividades nas áreas estabelecidas por este zoneamento; **IV -** a verificação do enquadramento adequado das atividades já instaladas, para atingir as - finalidades precípuas do zoneamento antrópico-ambiental.

Título VIII

DAS ATIVIDADES ANTRÓPICAS AMBIENTAIS

Capitulo I

DA ATIVIDADE MINERÁRIA

Art. 641. A atividade mineraria deverá ser desenvolvida mediante observância, dentre outras, das seguintes normas:

I - seus efluentes, quer oriundos da extração, lavagem, concentração ou beneficiamento, s deverão apresentar qualidade compatível com a classificação do rio em cuja bacia a atividade se desenvolva; **II -** observar o zoneamento das atividades minerarias, parte do zoneamento antrópico-ambiental; **III -** do depósito e descarga de substâncias minerais dentro do território municipal, bem como de sua localização; **IV -** de localização em função da demanda observada a necessidade de dragagem; **V -** do transporte adequado das substâncias minerais dentro do território municipal.

Art. 642. Quando se localizam nas proximidades de assentamentos urbanos e/ou lançarem suas águas servidas em cursos d'água, deverão automonitorar a qualidade de seus efluentes, das águas do curso receptor e seus padrões de emissão de gases, partículas e ruídos.

Art. 643. A exploração de pedreiras, cascalheiras, olarias e depósitos de areia e saibro depende de licença da Prefeitura, que a concederá, observando os preceitos deste código e da legislação Estadual e Federal pertinente.

Parágrafo único. Não será permitida a exploração de pedreiras na zona urbana.

Art. 644. A licença será processada mediante apresentação de requerimento assinado pelo proprietário do solo ou pelo explorador e instruído de acordo com este Artigo.

§ 1º Do requerimento deverão constar as seguintes indicações:

I - nome e residência do proprietário do terreno; **II -** nome e residência do explorador, se este não for o proprietário; **III -** localização precisa da entrada do terreno; **IV -** declaração do processo de exploração e da qualidade do explosivo a ser empregado se for o caso; **V -** documentos de registros e aprovação das instituições Estaduais e Federais, de acordo com a legislação pertinente.

§ 2º O requerimento de licença deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - registro de propriedade do terreno; **II -** autorização do proprietário para exploração da área, registrado em cartório, caso o proprietário não for o explorador; **III -** planta de situação e perfil do terreno em três vias, com indicação do relevo do solo por meio de curvas de nível, contendo a delimitação exata da área a ser explorada com a localização das respectivas instalações e indicando as construções, logradouros, os mananciais e cursos da água situados em toda a faixa de largura de 100 (cem) metros em torno da área a ser explorada, comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da autoridade do projeto e do responsável pela execução.

Art. 645. As licenças para exploração serão sempre por prazo fixo, podendo ser prorrogado por meio de requerimento e apresentação dos documentos anteriormente exigidos.

Parágrafo único. Será interditada a pedreira ou parte dela embora licenciada e explorada, se sua exploração acarretar perigo ou dano à vida, ao meio ambiente ou à propriedade.

Art. 646. A instalação de olarias nas zonas urbanas e suburbanas do Município deve obedecer às seguintes prescrições:

I - as chaminés serão construídas de modo a não incomodar os moradores vizinhos pela fumaça de emanações nocivas; **II -** quanto as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar as cavidades à medida que for retirando o barro.

Art. 647. É PROIBIDA a extração de areia em todos os cursos de água do Município:

I - a jusante do local em que recebem contribuições de esgotos; **II -** quando modifiquem o leito ou as margens dos mesmos; **III -** quando possibilitem a formação de locais ou causem por qualquer forma a estagnação das águas; **IV -** quando prejudicar o meio ambiente; **V -** quando de algum modo possam oferecer perigo a pontes, muralhas ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios.

Capítulo II

DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E FLORESTAIS

Art. 648. O desenvolvimento das atividades agropecuárias e florestais deverá dar-se mediante a observância, dentre outras, das seguintes normas:

I - contemplar o manejo integrado do solo, água e flora; **II -** compatibilizar a utilização de insumos químicos com a classificação do rio em cuja bacia de drenagem a atividade se desenvolva; **III -** ter uso regulamentado de insumos químicos com monitoramento periódico por parte da autoridade competente quando se desenvolverem em bacia de contribuição de mananciais de abastecimento público; **IV -** não comprometer os mananciais de abastecimento público, quando utilizarem irrigação; **V -** obedecer ao zoneamento antrópico-ambiental, instituído pelo Município que garantirá a máxima proteção do solo; **VI -** somente utilizar insumos químicos mediante adoção de técnicas que minimizem seus efeitos sobre as populações, a fauna e a flora em sua área de ação; **VII -** estimular a diversidade de culturas.

Capítulo III

DA ATIVIDADE FAUNÍSTICA

Art. 649. O desenvolvimento da atividade Faunística encontra-se condicionado à observância, dentre outras, das seguintes normas e princípios:

I - compatibilização entre o desenvolvimento econômico-social e a preservação das espécies; **II -** o monitoramento da distribuição das espécies e de

desequilíbrios; **III -** o zoneamento faunístico, parte do antrópico-ambiental, visando medidas de controle, proteção e manejo.

Art. 650. O funcionamento de Jardins Zoológicos deverá ser inscrito junto ao órgão municipal competente, apresentando relação dos animais e justificando a origem e as alterações dos planteis preexistentes, independente dos registros previstos em Legislação Federal e Estadual, sendo ouvido o Órgão Superior de Sistema Municipal de Meio Ambiente para a concessão de autorização de funcionamento.

§ 1º As dimensões dos jardins zoológicos e as respectivas instalações deverão atender aos requisitos de habitabilidade digna, sanidade e segurança de cada espécime, atendendo as necessidades ecológicas e ao mesmo tempo garantindo a continuidade de manejo, assegurando-se proteção e condições de higiene ao público visitante.

§ 2º Os responsáveis pelos jardins zoológicos não poderão comercializar ou doar a particulares animais, mesmo que nascidos em cativeiro, sem autorização do órgão competente municipal.

Art. 651. São atividades ligadas à pesca, à extração, à criação, à pesquisa, à conservação, ao beneficiamento, à transformação, ao transporte e à comercialização de seres hidróbios.

Parágrafo único. Entende-se por pesca e captura, a exploração de elementos animais ou vegetais que tenham na água seu normal ou mais frequente meio de vida, e por recursos pesqueiros os animais hidróbios passíveis de utilização econômica.

Art. 652. A pesca nas reservas pesqueiras somente será possível mediante autorização do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. É VEDADA a colocação de qualquer instrumento de pesca que interrompa o fluxo migratório e a livre circulação do peixe nas embocaduras dos rios e nos demais percursos do território municipal.

Capítulo IV

DA ATIVIDADE INDUSTRIAL

Art. 653. As atividades industriais poderão ser desenvolvidas mediante a observância, dentre outras, das seguintes normas:

I - obedecer ao zoneamento industrial estabelecido pelo Município, como parte integrante da Lei de Uso, Ocupação, e Parcelamento do Solo; **II -** seus efluentes e resíduos deverão apresentar características compatíveis com a classificação do rio em cuja bacia a atividade se desenvolva.

Título IX

DA INFRA-ESTRUTURA BÁSICA

Capítulo I

DOS TRANSPORTES

Art. 654. A execução, ampliação, reforma ou recuperação de quaisquer infra-estruturas de transporte, quer rodoviário, hidroviário, ferroviário ou aeroviário, deverá obedecer, dentre outras, as seguintes normas.

I - dispor do conveniente sistema de drenagem de águas pluviais as quais deverão ser lançadas de forma a não provocar erosão; **II -** quando seccionarem mananciais de abastecimento público, deverão estar dotadas de convenientes dispositivos de drenagem e outro tecnicamente necessários, que garantam a preservação destes mesmos mananciais, inclusive, quando for o caso, que minimizem os acidentes com cargas tóxicas; **III -** quando transpuserem corpos de água potencialmente navegáveis, deverão assegurar sua livre navegabilidade; **IV -** deverão ser implantadas de modo a respeitar as características do relevo, assegurando a estabilidade dos taludes de corte e aterro e dos maciços por elas afetados quer direta ou indiretamente, e garantindo a estabilidade e a integração harmônica com a paisagem das áreas reconstituídas; **V -** os projetos contemplarão obrigatoriamente traçados que evitem ou minimizem o seccionamento de áreas de remanescentes de cobertura vegetal significativas; **VI -** será obrigatório o reflorestamento, preferencialmente com espécies nativas, de faixas de domínio das estradas de rodagem e ferrovias; **VII -** sobre cavidades naturais subterrâneas é VEDADA a construção de quaisquer infraestruturas de transporte.

Capítulo II

DA INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO, ENERGÉTICA, HIDRÁULICA E DE TELECOMUNICAÇÃO

Art. 655. A execução, ampliação, reforma ou recuperação de quaisquer infraestruturas elétrica, hidráulica, saneamento e de telecomunicações, dentro do território municipal, deverá obedecer, dentre outras, as seguintes normas:

I - os oleodutos deverão ser dotados de mecanismos que asseguram a qualidade das águas dos cursos das bacias por eles seccionados, para em caso de acidentes, não comprometerem sua classificação; **II -** no planejamento e projetos de execução dos aproveitamentos hidrelétricos, deverão ser privilegiadas as alternativas que minimizem a remoção e inundação de remanescentes florestais nativos e associações vegetais relevantes de interesse local; **III -** a execução de aproveitamento hidrelétrico, quer da usina e seu lago, quer das demais infra-estruturas de apoio, deverá ser precedida de inventários faunísticos e florísticos de todas as áreas municipais afetadas; **IV -** a execução de usinas hidrelétricas deverá ser acompanhada da adoção de medidas que assegurem a manutenção de espécies endêmicas, raras, vulneráveis ou em perigo de extinção, bem como a — proteção de áreas representativas dos ecossistemas municipais afetados; **V -** no planejamento e projetos de execução, ampliação, reforma ou recuperação de infraestrutura elétrica, hidráulica, saneamento e de telecomunicações, deverão compatibilizar-se a proteção do meio ambiente, respeitando as disposições deste Código, do Código de Posturas Seção I - Da Arborização Pública, bem como do Código de Obras e Edificações; **VI -** os serviços de saneamento básico, tais como os de abastecimento de água, coleta, tratamento e disposição final de esgotos e de lixo, operados por órgãos e entidades de qualquer natureza, estão sujeitos ao controle do Órgão Setorial do Sistema Municipal de Meio Ambiente, sem prejuízo e daquele exercido por outros órgãos competentes, devendo observar o disposto nesta lei, seu regulamento e = normas técnicas; **VII -** a construção, reconstrução, reforma, ampliação e operação de sistemas de saneamento básico dependerão de prévia aprovação dos respectivos projetos pelo Órgão Setorial do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Título X

DA POLUIÇÃO

Art. 656. Para efeitos desta lei complementar, considera-se Fonte Poluidora Efetiva ou Potencial toda a atividade, processo, operação, maquinário, equipamento ou dispositivo, móvel ou não, que possa causar emissão ou lançamento de poluentes.

Art. 657. Considera-se Poluente toda e qualquer forma de matéria ou energia lançada ou liberada nas águas, no ar, no solo ou no subsolo:

I - com intensidade de concentração em desacordo com as normas de emissão; **II -** com características e condições de lançamento ou liberação, em desacordo com os padrões de condicionamento e projeto, estabelecidas nas mesmas prescrições; **III -** por fonte de poluição com características de localização e utilização em desacordo com os referidos padrões de condicionamento e projeto; **IV -** com intensidade, em quantidade e de concentração ou características que, direta ou indiretamente, tornam ou possam tornar ultrapassáveis os padrões de qualidade do meio ambiente.

Art. 658. A disposição do lixo urbano de qualquer natureza dará prioridade a reciclagem e deverá ser feita de forma a não comprometer a saúde pública e os recursos ambientais respeitando a natureza da ocupação das atividades desenvolvidas no local.

§ 1º Os resíduos e rejeitos perigosos devem ser reciclados, neutralizados ou eliminados pelo fabricante ou comerciante, inclusive recuperando aque-

les resultantes dos produtos que foram por eles produzidos ou comercializados.

§ 2º Os consumidores deverão devolver as substâncias, produtos, objetos, rejeitos ou resíduos potencialmente perigosos ao meio ambiente nos locais de coleta público ou ao comerciante ou fabricante diretamente, conforme instruções do Órgão Superior do Sistema Municipal do Meio Ambiente.

§ 3º As normas técnicas de armazenamento, transporte e manipulação serão estabelecidas pelo órgão setorial do Sistema Municipal de Meio Ambiente que, organizará as listas de substâncias, produtos, objetos, rejeitos ou resíduos perigosos ou proibidos de uso no Município, e baixará instruções sobre a reciclagem, neutralização, eliminação, devolução, recuperação e coleta dos mesmos.

Art. 659. Os efluentes das estações de tratamento de esgoto, deverão ser de qualidade compatível com a classificação do curso de água receptor, obedecida a legislação pertinente.

Art. 660. O tratamento, quando for o caso, o transporte e as disposições de resíduos de qualquer natureza, de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, quando não forem de responsabilidade do Município, deverão ser feitos pelo próprio agente poluidor.

§ 1º A execução, pelo Município, dos serviços mencionados neste artigo, não eximirá de responsabilidade a fonte de poluição, quando da eventual transgressão de norma de proteção ambiental.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos lodos, digeridos ou não, de sistemas de tratamento de resíduos e de outros materiais.

Art. 661. É PROIBIDO lançar ou liberar poluentes, direta ou indiretamente no meio ambiente, sem o devido tratamento e o cumprimento dos padrões especificados na legislação pertinente.

Art. 662. É PROIBIDO queimar ao ar livre produtos e resíduos poluentes no perímetro urbano, exceto mediante autorização prévia do órgão competente municipal.

Art. 663. Na falta de normas federais e estaduais nenhuma norma da emissão e/ou padrão de qualidade ambiental do Município, poderá ser menos restritiva do que a fixada pela Organização Mundial da Saúde.

Capítulo I

DOS RESÍDUOS POLUENTES, PERIGOSOS OU NOCIVOS

Art. 664. A coleta, o armazenamento, a disposição final ou a reutilização de resíduos poluentes, perigosos ou nocivos, em qualquer estado da matéria, sujeitar-se-ão ao Licenciamento Municipal.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal manterá cadastro que identifique os locais e condições de disposição final de resíduos poluentes, perigosos ou nocivos.

Art. 665. A responsabilidade pela coleta, tratamento e disposição final dos resíduos poluentes, perigosos ou nocivos é de quem os produz.

Art. 666. É PROIBIDA a utilização de mercúrio na atividade de extração de ouro, assim como empregar o processo de cianetação em quaisquer atividades, resguardado o que dispõe o licenciamento municipal.

Art. 667. O armazenamento e o uso de agrotóxicos, seus componentes e afins, obedecerão às normas federais e estaduais vigentes e as estabelecidas supletivamente em Decreto.

Art. 668. O Poder Executivo Municipal monitorará as atividades utilizadoras de tecnologia nuclear e quaisquer de suas formas controlando o uso, armazenagem, transporte é destinação de resíduos, garantindo medidas de proteção das populações envolvidas.

§ 1º Não será permitido a instalação de usinas nucleares e o armazenamento de seus resíduos no Município de São Félix do Araguaia.

§ 2º O transporte de resíduos nucleares através do Município de São Félix do Araguaia deverá obedecer às normas estabelecidas pelo Órgão Superior do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º Todas as pessoas ou empresas públicas ou privadas que utilizem aparelho radioativo para pesquisa e usos medicinais, agrícolas, industriais e atividades análogas, deverão observar, no tocante ao cadastramento, regras de segurança no local de uso, condições de uso, transporte, segurança e normas estabelecidas pelo Órgão Superior do Sistema de Meio Ambiente.

Capítulo II

DOS ESTABELECIMENTOS E FONTES POLUIDORAS

Art. 669. As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as entidades da administração pública direta, gerindo atividades industriais, comerciais, recreativas, agropecuárias, florestais e outras que venham a ser implantadas no município de São Félix do Araguaia, ficam obrigadas a se cadastrarem no órgão competente do Município.

§ 1º O órgão competente examinará as entidades cadastradas, emitindo parecer técnico, quanto à localização e funcionamento das mesmas.

§ 2º Os estabelecimentos e todos os responsáveis pelas atividades previstas no artigo anterior são obrigados a implantar sistemas de tratamento de efluentes e promover as demais medidas necessárias para prevenir ou corrigir os inconvenientes danos decorrentes da poluição.

§ 3º Todos os resultados das atividades de automonitoramento deverão ser comunicados ao Órgão Setorial do Sistema Municipal de Meio Ambiente, conforme cronograma previamente estabelecido.

Art. 670. O órgão competente municipal poderá, a seu critério, exigir que as fontes de poluição regularmente implantadas na data da vigência desta lei, sejam transferidas de local, caso estejam em desacordo com a mesma, concedendo, para tanto prazo determinado de acordo com o tipo de atividade.

Título XI

DO LICENCIAMENTO MUNICIPAL

Art. 671. O licenciamento municipal será implantado pelo órgão Setorial do Sistema.

Parágrafo único. O Órgão Setorial do Sistema poderá delegar, de comum acordo, competência a outros órgãos públicos municipais quanto à aplicação dos dispositivos estabelecidos por esta Lei e seus decretos regumentadores**[29]**.

--- Capítulo I**[30]** ---

Capítulo II

DAS LICENÇAS

Art. 672. Dependem de autorização do Órgão Setorial do Sistema, a instalação e o funcionamento de quaisquer obras ou atividades poluidoras e/ou degradadoras do meio ambiente.

Art. 673. São instrumentos de controle do Licenciamento Municipal:

I - Licença de Localização (LL); **II -** Licença de Funcionamento (LF); **III -** Licença especial (LE).

§ 1º Pedidos de licença, sua renovação e a respectiva concessão, serão objeto de publicação resumida, paga pelo interessado, no Diário Oficial do Estado e em um periódico de grande circulação local, conforme modelo fornecido pelo Órgão Setorial do Sistema.

§ 2º As empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público deverão atender rigorosamente aos dispositivos de proteção ambiental, não sendo permitida a renovação da permissão ou concessão no caso de reincidência da infração.

Art. 674. Todo e qualquer loteamento, independente do fim a que se destina, fica sujeito ao Licenciamento Municipal.

Seção I

Da Licença de Localização

Art. 675. A licença de localização aprova a viabilidade de um projeto em caráter preliminar, em consonância com a Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo, e deverá conter:

I - a descrição resumida do local a seu entorno, considerando o meio físico, o meio biológico e meio sócio- econômico, apresentando o título de propriedade e/ou instrumento particular de ocupação da área; **II -** a descrição dos possíveis impactos ambientais a curto, médio e longo prazos; **III -** as medidas preventivas para minimizar ou corrigir os impactos negativos.

§ 1º Não será expedida Licença de Localização quando houver indícios ou evidências de que ocorrera lançamentos ou liberação de poluentes nas águas, no ar, no solo ou no subsolo.

§ 2º A Licença de Localização terá validade enquanto a atividade estiver instalada no mesmo local e, em caso de mudança, o interessado deverá solicitar nova licença de localização, mesmo que seja no mesmo exercício.

§ 3º A exigência do "caput" deste artigo aplica-se somente nos casos de abertura de novas firmas, alteração de atividade ou de endereço dentro do Município.

§ 4º As decisões do Órgão Setorial do Sistema, quanto ao pedido de Licença de Localização a que se refere o "caput" deste artigo, deverão ser proferidas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo de pedido, devidamente instruído.

§ 5º No caso do Órgão Setorial necessitar de dados complementares, as decisões de que trata o § quarto deste artigo, deverão ser proferidos dentro de 15 (quinze) dias da data do recebimento destes dados.

Seção II

Da Licença ou Alvará de Funcionamento

Art. 676. A licença ou Alvará de Funcionamento só será concedido quando da apresentação da Licença Ambiental proveniente do Órgão Estadual competente.

§ 1º Não será concedido a Licença de Funcionamento, se a Licença Ambiental do estado estiver em desacordo com a Licença de Localização expedida pelo órgão municipal competente.

§ 2º A Licença de Funcionamento terá validade pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Art. 677. A Licença de Funcionamento só será renovada mediante:

I - parecer técnico favorável expedido pelo setor competente do Órgão Setorial do Sistema, com base em vistorias realizadas "in loco"; **II -** apresentação, pelo interessado, de Certidão Negativa de Débito Ambiental, expedida pelos órgãos Municipais competentes.

Seção III

Da Licença Especial

Art. 678. A Licença Especial destina-se a permitir a ocorrência de Eventos Especiais.

Parágrafo único. Consideram-se Eventos Especiais: o corte de árvores, a utilização de explosivos na construção civil e na extração de minerais, festejos populares, serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e líquidos industriais, colocação de veículos e propaganda e/ou publicidade, entre outros, definidos em regulamento.

Art. 679. O não cumprimento das exigências ou prazos estabelecidos nas Licenças, acarretarão e aplicação de multa ao infrator, prevista no inciso II, artigo 783 da Parte IV desta Lei, que trata das "Medidas Administrativas do Gerenciamento Urbano de São Félix do Araguaia", independentemente das aplicações das penalidades previstas no mesmo artigo.

Capítulo III

DO CADASTRAMENTO URBANO E RURAL DAS ATIVIDADES POLUIDORAS E/OU UTILIZADORAS DE RECURSOS NATURAIS

Art. 680. O Órgão Setorial do Sistema manterá cadastro atualizado, dentre outros, de obras ou atividades poluidoras e de usuários dos recursos ambientais.

Art. 681. É OBRIGATÓRIO o cadastramento, especialmente dos seguintes serviços e atividades:

I - prestadores de serviços sanitários; **II -** usuários de matérias-primas florestais; **III -** produtores, comerciantes, transportadores e outros manipuladores de agrotóxicos; **IV -** prestadores de serviços de arborização e paisagismo.

Art. 682. As fontes de poluição sujeitas ao Licenciamento Municipal, regularmente existentes na data da vigência desta lei, ficam obrigadas ao cadastramento no Órgão Setorial do Sistema e a obtenção da Licença de Funcionamento.

§ 1º Para fins do disposto no "caput" deste artigo o Órgão Setorial do Sistema convocará as fontes de poluição através de publicação na Imprensa Oficial.

§ 2º A publicação de que trata o parágrafo anterior, fixará o prazo e condições para o cadastramento e requerimento da Licença de Funcionamento.

Seção I

Da Certidão Negativa de Débito Ambiental (CNDA)

Art. 683. A prova de quitação de multas e do cumprimento das medidas preventivas, saneadoras, mitigadoras ou compensatórias e outras obrigações de natureza ambiental assumidas perante o Poder Público Municipal, será feita por Certidão Negativa expedida pelo órgão competente, mediante requerimento do interessado, na forma do regulamento.

§ 1º A expedição de Certidão Negativa não impede a cobrança do débito anterior, posteriormente apurado.

§ 2º O órgão Municipal competente solicitará oficialmente aos órgãos Estaduais de Meio Ambiente, informações sobre a existência ou não de infrações e/ou reincidências cometidas pelo interessado em obter a Certidão Negativa, no intuito de anexar provas comprobatórias de sua isenção de culpa.

§ 3º Quando da comprovação de infrações e/ou reincidência de que trata o parágrafo anterior, não será concedido a Certidão Negativa.

§ 4º A Certidão Negativa de Débitos Ambiental terá o prazo de validade de 30 (trinta) dias.

Seção II

Da Proibição de Transacionar com a Administração Pública Municipal

Art. 684. A inscrição para participação em qualquer modalidade licitatória a celebração de contratos ou termos de qualquer natureza ou a transação a qualquer título com administração pública municipal, direta ou indireta, inclusive com empresas públicas e sociedade de economia mista, bem como o recebimento de quaisquer quantias ou créditos, benefícios ou serviços das mesmas ficam condicionadas a apresentação da Certidão Negativa prevista no artigo 683 deste Código.

Parágrafo único. A Certidão Negativa será obrigatoriamente referida nos atos de que trata este artigo.

.

.

==========

==========

.

.

.

PARTE III

.

.

DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

.

.

PARTE III

CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 685. Toda e qualquer construção, reforma, demolição ou ampliação de edifícios, efetuada por particulares ou entidades públicas, a qualquer título, é regulamentada por este código, obedecendo a Legislação federal e Estadual pertinente a matéria, e em especial às Leis Municipais.

Parágrafo Único. Não serão permitidas reconstruções, reformas ou ampliações nos imóveis com uso ou ocupação em desacordo com as disposições da Lei de uso e Ocupação, exceto aquelas que visem o enquadramento do uso ou Ocupação em questão, as exigências da Lei, bem como as consideradas necessárias, a critério da municipalidade.

Art. 686. São objetos deste Código:

I - disciplinar a elaboração de projetos e a execução no município; **II -** assegurar os padrões de segurança, higiene, salubridade e conforto das edificações de interesse para a comunidade; e **III -** controlar e acompanhar a evolução do espaço urbano construído.

Capítulo II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 687. Para efeito do presente Código São adotadas as seguintes Definições:

I - AFASTAMENTO OU RECUO: menor distância, estabelecida pelo Município, entre uma edificação e as divisas do lote onde se situa; **II -** ALINHAMENTO DO LOTE: a linha divisória entre o terreno de propriedade particular e a via ou logradouro público; **III -** ALINHAMENTO PREDIAL: a linha fixada pelo Município dentro do lote, paralela ao alinhamento do lote ou sobre o mesmo, a partir da qual é permitida a edificação; **IV -** ALVARÁ DE OBRAS: o instrumento que expressa a autorização outorgada para a execução de obra, ou para a demolição de obra já existente; **V -** ALVENARIA: processo construtivo que utiliza blocos de concreto, tijolos ou pedras, rejuntadas ou não com argamassa; **VI -** ANTECÂMARA: o recinto que antecede a caixa de escada à prova de fumaça, com ventilação garantida por duto ou janela para o exterior; **VII -** APARTAMENTO: unidade autônoma de moradia em conjunto residencial multifamiliar; **VIII -** ÁREA CONSTRUÍDA: a soma das áreas dos pisos utilizáveis, cobertos ou não, de todos os pavimentos de uma edificação, inclusive áreas destinadas a estacionamento de veículos, subdividindo-se em: **a)** ÁREA CONSTRUÍDA COMPUTÁVEL: a soma das áreas construídas utilizadas para o cálculo do coeficiente de aproveitamento; **b)** ÁREA CONSTRUÍDA NÃO COMPATÍVEL: a soma das áreas construídas não utilizadas para o cálculo do coeficiente de aproveitamento, conforme artigo 16. **IX -** ÁREA OCUPADA: área do projeto em plano horizontal, da edificação, sobre o terreno; **X -** ÁREA PRIVATIVA: área da unidade autônoma excluindo-se a fração correspondente das dependências de uso comum e coletivo; **XI -** ARRIMO: escora, apoio. Ver muro de arrimo; **XII -** ATESTADO DE ALINHAMENTO DE REDE: instrumento que expressa o alinhamento correto das redes de distribuição das concessionárias, na via públicas, para fins de sua construção; **XIII -** AUTO DE INTERDIÇÃO: ato administrativo através do qual o agente da fiscalização municipal autua o infrator impedindo a prática de atos jurídicos ou toma defesa à feitura de qualquer ação; **XIV -** CASA GEMINADA: aquela que tem uma de suas paredes comum à de outra unidade familiar; **XV -** COBERTURA: elemento de coroamento da edificação destinado a proteger as demais partes componentes, geralmente composto por um sistema de vigamento e telhado; **XVI -** CONJUNTOS RESIDENCIAIS: os que compreendem duas ou mais unidades autônomas em um único terreno, inclusive edifícios de apartamentos, aprovados e executados conjuntamente; **XVII -** COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: relação entre a soma das áreas construídas computáveis, e a Área total do terreno em que se situa a edificação; **XVIII -** DEPENDÊNCIA DE USO COMUM OU COLETIVO: conjunto de dependências ou instalações da edificação, que podem ser utilizadas em comum por todos os usuários; **XIX -** EDIFICAÇÃO DE USO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR: à destinada, exclusivamente, à moradia de uma família, constituindo unidade independente das edificações vizinhas; **XX -** EDIFÍCIO GARAGEM: aquele que, dotado de rampas ou elevadores, se destina, exclusivamente, a estacionamento de veículos; **XXI -** EMBARGO: ato administrativo que determina paralisação de uma obra no seu todo, ou em parte; **XXII -** ESCADA DE EMERGÊNCIA: escada destinada exclusivamente ao uso em caso de ocorrência de sinistro, podendo ser enclausurada e à prova de fumaça; **XXIII -** ESCADA ENCLAUSURADA: escada cuja caixa é envolvida por parede corta-fogo e dotada de portas corta-fogo; **XXIV -** ESCADA ENCLAUSURADA À PROVA DE FUMAÇA: escada enclausurada e dotada de antecâmara; **XXV -** ESQUADRIAS: peças que fazem o fecho dos vãos, como portas, janelas, venezianas, caixilhos, portões etc. e seus componentes; **XXVI -** ESTACIONAMENTO: área reservada para guarda temporária de veículos; **XXVII -** FACHADA: face de um edifício voltada para um logradouro público ou espaço aberto, especialmente a sua face principal; **XXVIII -** FILTRO ANAERÓBIO: dispositivo de tratamento de águas servidas que trabalha em condições anaeróbias, com o desenvolvimento de colônias de agentes biológicos ativos que digerem a carga orgânica dos efluentes vindo das fossas sépticas; **XXIX -** FOSSA SÉPTICA: tanque de concreto ou de alvenaria revestida em que se depositam as águas do esgoto e onde as matérias sofrem o processo de mineralização; **XXX -** FRENTE OU TESTADA DO LOTE: divisa lindeira à via oficial de circulação; **XXXI -** FUNDAÇÃO: parte da construção, geralmente abaixo do nível do terreno, que transmite ao solo as cargas da edificação; **XXXII -** GALERIA COMERCIAL: conjunto de lojas voltadas para corredor coberto, com acesso à via pública: e ou Conjunto de lojas individualizadas ou não, num mesmo edifício, servido por uma circulação horizontal com ventilação permanente, dimensionada de forma a permitir o acesso e à ventilação de lojas e serviços a ela dependentes; **XXXIII -** GALPÃO: construção coberta e fechada, pelo menos por três de suas faces, total ou parcialmente, por paredes e destinadas a fins industriais ou a depósitos; **XXXIV -** GARAGENS PARTICULARES: espaço destinado à guarda de um ou mais veículos do proprietário do imóvel; **XXXV -** GARAGENS COLETIVAS: aquelas destinadas à guarda de mais de um veículo, em vagas individuais utilizadas pelos proprietários das unidades autônomas ou pelos clientes ou visitantes, quando se tratar de estabelecimentos comerciais, industriais, de serviço ou institucionais, dispostas em espaço comum; **XXXVI -** GARAGENS COMERCIAIS: aquelas destinadas à locação de espaços para estacionamento e guarda de veículos; **XXXVII -** HABITAÇÃO-EMBRIÃO: moradia de interesse social, em conjuntos residenciais, construídas dos compartimentos básicos: banheiro e compartimentos de uso múltiplo, com possibilidade de futuras ampliações; **XXXVIII -** "HABITE-SE": ato administrativo através do qual é concedida a autorização da Prefeitura para ocupação de edificação concluída; **XXXIX -** INCLINAÇÃO: a relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal; **XL -** INFRAÇÃO: designa o fato que viole ou infrinja disposição de lei, regulamento ou ordem de autoridade pública, onde há imposição de pena; **XLI -** INTERDIÇÃO: impedimento, por ato de autoridade municipal competente, de ingresso em obra ou ocupação de edificação concluída; **XLII -** LOGRADOURO PÚBLICO: todo espaço de uso público oficialmente reconhecido, destinado a circulação ou utilização da popula-

ção; e ou denominação genérica de qualquer rua, avenida, alameda, travessa, praça, largo etc., de uso comum do povo; **XLIII -** LOTE: parcela de terreno com, pelo menos, um acesso por via de circulação de veículos, geralmente resultante de desmembramento ou loteamento; **XLIV -** MARQUISE: estrutura em balanço destinada à cobertura e proteção de pedestres; **XLV -** MEMORIAL DESCRITIVO: descrição completa dos serviços a serem executados em uma obra, deverá sempre, acompanhar o projeto; **XLVI -** MEIO FIO: bloco de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento do logradouro; **XLVII -** MEZANINO OU JIRAU: pavimento intermediário entre o piso e o teto de um compartimento[31], de uso exclusivo deste; **XLVIII -** MULTA: valor de cunho pecuniário que deve ser pago aos cofres municipais, pela prática de infração cometida as normas e leis municipais; **XLIX -** MURO DE ARRIMO: muro destinado a suportar desnível de terreno superior a 1,00m; **L -** NIVELAMENTO: determinação de cotas de altitude de linha traçada no terreno; **LI -** NOTIFICAÇÃO: ato administrativo pelo qual um indivíduo é informado de seus deveres perante a legislação vigente das ações legais e penalidade a que está sujeita; **LII -** PASSEIO; é a parte da via oficial de circulação destinada ao trânsito de pedestre; **LIII -** PATAMAR: superfície intermediária entre dois lances de escada ou rampa; **LIV -** PAVIMENTO: compartimento ou conjunto de dependências situados no mesmo nível, ou até 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros), acima ou abaixo do mesmo; **LV -** PÉ-DIREITO: distância vertical entre o piso acabado e o teto de um compartimento; **LVI -** PILOTIS: pavimento, ou parte deste, sem parede ou fechamento lateral; **LVII -** PLANO DIRETOR: instrumento que compreende as normas legais e diretrizes técnicas para o desenvolvimento do Município, sob os aspectos físico, social, econômico e administrativo; **LVIII -** SALIÊNCIA: elemento ornamental da edificação, moldura ou friso, que avança além do plano da fachada; **LIX -** SUBSOLO: pavimento com 50% (cinqüenta por cento) ou mais de seu pé direito situado abaixo do nível médio do greide da rua. No caso do terreno ter duas ou mais vias de acesso, o subsolo deverá ser considerado o nível mediano entre as cotas médias das duas vias; **LX -** SUMIDOURO: poço destinado a receber despejos líquidos domiciliares, especialmente os extravasados das fossas sépticas, para serem infiltrados em solo absorvente; **LXI -** TAXA DE OCUPAÇÃO: relação percentual entre a área ocupada e a área total do terreno; **LXII -** TALUDE: inclinação de um terreno ou de uma superfície sólida desviada angularmente em relação ao plano vertical que contém o seu pé; **LXIII -** TAPUME: vedação provisória usada durante a construção; **LXIV -** TESTADA: linha que separa o logradouro público da propriedade particular; **LXV -** UNIDADE AUTÔNOMA: a edificação ou parte desta, residencial ou não de uso privativo do proprietário; **LXVI -** VIA PÚBLICA: o mesmo que logradouro público; **LXVII -** VISTORIA: diligência efetuada pela Prefeitura tendo por fim verificar as condições de uma edificação concluída ou em obra.

TÍTULO II

DAS NORMAS DE PROCEDIMENTO

Capítulo I

DA APROVAÇÃO DE PROJETOS E DO ALVARÁ DE OBRAS

Art. 688. Cabe ao Município a aprovação do projeto de arquitetura, observando as disposições do Código de Obras e Edificações, deste Regulamento, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal.

§ 1º Nenhuma obra de construção, reforma, demolição ou ampliação poderá ser executada sem o alvará de obras expedido pela Prefeitura.

§ 2º Deverá ser solicitado previamente à Prefeitura:**[32]**

I - alvará de demolição, quando se tratar de imóveis tombados individualmente ou pertencentes à conjuntos tombados ou a sua área em torno, ou outras edificações, a critério de órgão de Planejamento do Município; **II -** consulta prévia, pela qual serão informados os afastamentos e/ou índices urbanísticos legais; **III -** licença para colocação de tapumes. **§ 3º** Toda e qualquer intervenção em imóveis tombados individualmente ou pertencentes a conjuntos tombados ou à sua área de entorno, deverá ser previamente aprovada pelos órgãos competentes. **Art. 689.** Para obtenção do Alvará de Obras, o interessado apresentará requerimento a Prefeitura, acompanhado do título de propriedade do imóvel ou cessão do compromisso de compra e venda, certidão negativa de débitos gerais do imóvel, bem como das seguintes peças gráficas e documentação técnica: **I -** para edificação residencial de até 60,00 m2 (sessenta metros quadrados), que não constitua conjunto residencial: **a)** requerimento (em duas vias); **b)** consulta prévia; **c)** croquis de localização do terreno na quadra; **d)** croquis de situação da edificação no terreno, com indicação dos afastamentos e recuos exigidos em lei; e **e)** indicação da área do terreno e área total ocupada. **II -** para os demais casos: **a)** requerimento (em duas vias); **b)** consulta prévia; **c)** comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da autoria do projeto e do responsável pela execução; **d)** projeto arquitetônico elaborado por profissional habilitado contendo: **1.** planta baixa (escala mínima 1:50), com indicações de uso de cada compartimento, suas áreas, dimensões internas e externas e relação de nível com o logradouro público. Para edificações de grandes dimensões será admitida planta usando menor escala, a critério do profissional autor do projeto; **2.** corte longitudinal e transversal e fachadas voltadas para logradouros públicos (escala mínima 1:50). Para edificações de grandes dimensões serão admitidos cortes e fachadas usando escala menores, a critério do profissional autor do projeto; **3.** planta de cobertura (escala mínima 1:200), com indicação do material do telhado; **4.** planta de situação da edificação no lote, com indicação de afastamentos, dimensões externas da edificação, informações planialtimétricas do lote, localização de cabine de força, central de gás, cisterna, piscina, espaço para "conteiner" de coleta de lixo, indicação de rebaixamento de meio-fio e, quando for o caso, localização de fossa séptica, filtro ou sistema equivalente de tratamento de esgoto; **5.** croqui de localização do terreno na quadra; **6.** indicação das dimensões das aberturas da iluminação e ventilação; **7.** quadro de especificação das áreas construídas, computáveis e não computáveis, taxa de ocupação do lote e coeficiente de aproveitamento; **8.** os projetos deverão conter data, nome, relação das áreas e assinatura do proprietário e do responsável pela obra no cabeçalho de todas as pranchas; **9.** outros elementos que se fizerem necessários à perfeita compreensão dos projetos, a critério do órgão de Planejamento do Município.

§ 1º Todo projeto de edificação, de dois ou mais pavimentos ou com mais de 750,00 m2 (setecentos e cinqüenta metros quadrados), deverá receber aprovação prévia do Corpo de Bombeiros, exceto residências unifamiliares.

§ 2º Para qualquer edificação ou conjunto residencial construído em áreas desprovidas de rede de esgoto, deverá ser apresentado projeto técnico de tratamento e destinação final dos efluentes da edificação, de acordo com normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 3º As edificações destinadas a industrias, postos de abastecimento de combustíveis, oficinas mecânicas ou similares, onde possa haver resíduos e efluentes químicos e/ou poluentes, deverão apresentar projetos do sistema de filtragem ou tratamento dos agentes poluidores.

§ 4º Para obras de reformas, reconstrução ou acréscimo a prédios existentes, os projetos serão apresentados com indicações precisas das partes a conservar, a demolir e a acrescentar.

§ 5º Os projetos de edificações com áreas superior a 150,00 m2 (cento e cinqüenta metros quadrados), deverão ser acompanhados das respectivas ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos projetos complementares de: cálculo estrutural, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias e, quando for o caso, de: prevenção contra incêndio, distribuição de gás, equipamentos eletro-mecânicos, como: elevadores, escadas rolantes, e outros que se fizerem necessários, a critério do órgão de Planejamento do Município.

§ 6º Os projetos para construção de salas de espetáculos, cinemas, teatros, auditórios, templos, escolas, bibliotecas, estádios, ginásios esporti-

vos, centros comerciais e demais edifícios de uso público, terão sua aprovação condicionada à previsão de rampas para deficientes físicos conforme artigo 765 deste Código e normas estabelecidas pela ABNT, exceto quando apresentarem elevadores que satisfaçam as mesmas necessidades.

§ 7º Para construção de passeios e muros na testada do lote, deverá ser solicitada previamente ao setor competente o alinhamento do lote.

§ 8º Para obras de instalações de redes de energia, água, esgoto, telefonia e outras obras em logradouros públicos, deverá ser solicitado à Prefeitura, além do Alvará de Obras, o atestado de alinhamento.

§ 9º Todas as plantas e memorial descritivo, relacionado nos itens anteriores, devem ser apresentados em 3 (três) vias, uma das quais será arquivado no órgão competente da Prefeitura Municipal e as outras 2 (duas) vias serão devolvidas ao requerente após a aprovação contendo em todas as folhas o carimbo APROVADO e a rubrica do profissional habilitado.

§ 10. Não será exigida a apresentação dos desenhos originais das plantas e sim cópias.

Art. 690. Estando o projeto e demais elementos apresentados de acordo com as disposições da presente Lei e Legislação pertinente, será deferido o pedido de Aprovação do projeto e expedido respectivo Alvará de Obra, que deverá ser mantido no local da obra juntamente e com a documentação técnicas e peças gráficas a que se refere o artigo anterior.

§ 1º É obrigação do responsável técnico a colocação da placa da obra, que deverá conter as seguintes informações;

I - endereço completo da obra; **II -** nome do proprietário; **III -** nome do responsável técnico; **IV -** finalidade da obra.

Art. 691. Será facultado ao proprietário requerer separadamente, a aprovação do projeto arquitetônico, da liberação do Alvará de Obras.

§ 1º A aprovação do projeto arquitetônico sem as expedições do respectivo Alvará de Obras, não gera direito ao proprietário para o início das obras.

§ 2º Nos casos em que o proprietário requerer preliminarmente a aprovação do projeto arquitetônico, a documentação técnica e peças gráficas a que se referem os parágrafos segundo, terceiro e quinto do artigo 689, poderão ser apresentadas juntamente com o requerimento do Alvará de Obras.

§ 3º Ocorrendo mudanças nas disposições da presente Lei e Legislações pertinentes, o projeto arquitetônico aprovado, sem que o proprietário tenha requerido o respectivo Alvará de Obras, deverá ser adequado a nova Legislação para possibilitar a libertação do Alvará de Obras.

Art. 692. O Alvará de Obras entrará em CADUCIDADE no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data em que for publicada a sua expedição, a menos que a obra tenha sido iniciada.

§ 1º As obras cujo Alvará entrar em caducidade, dependerão de nova aprovação dos respectivos projetos, mesmo que não tenham ocorrido mudanças na Legislação.

§ 2º Considera-se a obra iniciada, para os efeitos desta Lei, aquela cuja fundação esteja totalmente concluída.

Art. 693. Independem da aprovação de projeto e Alvará de Obras:

I - os serviços de: **a)** impermeabilização de terraços; **b)** pintura interna, ou externa que não implique na colocação de anúncios ou publicidade; **c)** substituição de cobertura, calhas, condutores em geral, portas, janelas, pisos, forros molduras e revestimentos internos; **d)** substituição de revestimento externo e edificações térreas afastadas do alinhamento do lote; **II -** as construções de: **a)** calçadas e passeios no interior dos terrenos particulares; **b)** galpões provisórios no canteiro da construção, quando existir o alvará da obra; **c)** muros de divisas, exceto nas divisas lindeiras ao logradouro público; **d)** pérgolas; **e)** guaritas com área inferior a 4,00 m2 (quatro metro quadrados), no interior dos terrenos particulares.

Art. 694. A aprovação do projeto não implica no reconhecimento por parte da Prefeitura do direito de propriedade do terreno.

Art. 695. Em caso de substituição do responsável técnico de uma construção, o fato deverá ser comunicado à prefeitura municipal, com descrição da obra e anotação da data do termino de sua responsabilidade.

Parágrafo único. O proprietário deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas outro profissional legalmente habilitado, caso contrário terá o alvará de obra cancelado.**[33]**

Capítulo II

DO "HABITE-SE"

Art. 696. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a prévia obtenção do "HABITE-SE", expedido pela Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade.**[34]**

Art. 697. Para obtenção do "Habite-se", o interessado apresentará requerimento à Prefeitura, acompanhado de:

I - alvará de obras; **II -** carta de entrega dos elevadores, fornecido pelo responsável técnico da firma instaladora, quando for o caso; **III -** vistoria do Corpo de Bombeiros, para os casos previstos no parágrafo do artigo 689 deste código; **IV -** recebimento das obras de infra-estrutura pelas concessionárias, no caso de conjuntos residenciais, bem como numeração das casas, conforme orientação do órgão competente municipal; **V -** certidão de baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); **VI -** carta de entrega das instalações de gás, emitido pelo responsável técnico da firma instaladora; **VII -** demais documentações ou peças gráficas, necessárias para análise do pedido e conseqüente deferimento ou indeferimento, a critério do órgão de Planejamento do Município.

Parágrafo único. Para qualquer edificação, a expedição do "Habite-se" estará condicionada ao plantio de uma árvore na calçada, devidamente protegida com grade, a cada 5,00m (cinco metros) de testada, devendo ainda ser observada a orientação Técnica do órgão de Planejamento do Município.

Art. 698. A Prefeitura poderá conceder "Habite-se" para as partes já concluídas da edificação, desde que executadas em conformidade com o projeto e cumpridas as exigências do artigo anterior.

Art. 699. As obras executadas irregularmente, sem Alvará de Obras, deverão atender as seguintes disposições parta a sua regularização:

I - atender as disposições da Lei de Uso e Ocupação do Solo; **II -** atender as disposições dos Capítulos III e IV, do presente Código e demais Legislações pertinentes ao assunto; **III -** apresentar comprovante de pagamento das multas devidas pela inobservância das disposições da e presente Lei Complementar de Gerenciamento Urbano; **IV -** apresentar as informações e peças gráficas a que se refere o artigo 689 deste Código.

§ 1º As obras edificações executadas em desacordo com a presente Lei e Legislações pertinentes ao assunto, deverão ser modificadas e demolidas, se necessário, para torná-las conforme a Lei e possibilitar a sua regularização, cumprindo o disposto neste artigo.

§ 2º Aplicam-se as disposições deste artigo para as obras que apresentarem acréscimo de área ou modificações, em relação ao projeto aprovado.

Capítulo III

DAS NORMAS TÉCNICAS

Seção I

Das Edificações em Geral

Art. 700. Nas execuções de toda e qualquer edificação, bem como na reforma ou ampliação, os materiais utilizados deverão satisfazer as normas compatíveis com o seu uso na construção, atendendo ao que dispõe a

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) em relação a cada caso.

§ 1º Os coeficientes de segurança para os diversos materiais utilizados nas edificações, serão os fixados pela ABNT.

§ 2º Os materiais utilizados para paredes, portas, janelas, pisos, coberturas e forros deverão atender aos mínimos exigidos pelas normas Técnicas oficiais quando a resistência ao fogo e isolamento térmico e cáustico.

Art. 701. Em qualquer edificação com paredes externas executadas em concreto ou pré-moldados do mesmo material, ou ainda, argamassa armada, cuja área exceder a 25% (vinte e cinco por cento) de seu total, deverá ser apresentada solução técnica que garanta o conforto térmico no interior da edificação.

§ 1º As edificações que apresentem cobertura com telhas de fibrocimento, incluem-se na obrigatoriedade deste artigo.

§ 2º A instalação de aparelhos condicionadores de ar, não será considerada para efeito do cumprimento deste artigo.

§ 3º Estão isentas das exigências deste artigo, as edificações para fins especiais, quando o uso do concreto das paredes externas for justificado, por questão de segurança.

Art. 702. Para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento poderão ser consideradas ÁREAS CONSTRUÍDAS NÃO COMPUTÁVEIS, as áreas de:

I - pilotis; **II -** garagens particulares ou coletivas, nas edificações residenciais; **III -** sacadas e varandas; localizadas acima do pavimento térreo, nas edificações residenciais até o limite de: **a)** 5% (cinco por cento) da área privativa da unidade autônoma, quando servir um único compartimento; **b)** 8% (oito por cento) da área privativa da unidade autônoma, quando servir dois compartimentos; **c)** 10% (dez por cento) da área privativa da unidade autônoma, quando servir três ou mais compartimentos.

Art. 703. Não poderá haver abertura em paredes levantadas sobre a divisa com outro lote contíguo, ou a menos com um afastamento mínimo de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) da divisa e afastamento frontal mínimo de 5,00m (cinco metros) do logradouro público.

Parágrafo único. Além de observar as prescrições deste artigo, as casas construídas sobre divisa não poderão ter beiral de telha ou marquise prolongados para o vizinho, devendo suas águas serem desviadas por meio de calhas e condutores.

Art. 704. As aberturas de iluminação deverão ter pelo menos metade da área com a finalidade de ventilação.

Art. 705. Não poderá haver porta de sanitário com comunicação direta para salas, cozinhas ou despensas.

Art. 706. Toda e qualquer construção deverá obedecer à cota mínima de soleira de 0,10m (dez centímetros) acima do nível do passeio definido pela Prefeitura, tendo sido executado ou não a pavimentação.

Art. 707. Nas edificações de altura superior a 10,00m (dez metros) e/ou com área superior a 750,00m2 (setecentos e cinqüenta metros quadrados) deve ser previsto:

I - acesso para veículos de combate a incêndio, até o corpo principal da edificação; **II -** instalação de central de gás, conforme normas da ABNT.

Art. 708. Nenhuma construção poderá impedir o escoamento das águas pluviais, sendo obrigatória a canalização e, se necessário, a servidão que permita o natural escoamento das águas.

Art. 709. É PROIBIDA a execução de toda e qualquer edificação nas faixas prevista para passeio, afastamento frontal, lateral ou de fundos.

§ 1º Será permitida a construção de marquise ou beiral, avançando até 50% (cinqüenta por cento) sobre o afastamento frontal, lateral ou de fundos, respeitando o máximo de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) e a altura mínima de 3,20m (três metros e vinte centímetros) acima de qualquer ponto do passeio.

§ 2º É PROIBIDA a construção de pavimento em balanço, sacadas ou varandas sobre o passeio ou afastamentos.

§ 3º No afastamento frontal, será tolerada a construção de:**[35]**

I - pérgolas; **II -** guaritas com área inferior a 4,00 m2 (quatro metros quadrados); **III -** fossas sépticas, filtros, sumidouros ou outros sistemas de tratamento de esgoto, desde que construídos totalmente enterrados.

§ 4º Nos afastamentos laterais e de fundos, além das disposições do parágrafo terceiro deste artigo, será tolerada a construção de: **[36]**

I - piscinas; **II -** cisternas; **III -** casas de bomba; **IV -** áreas de lazer descobertas.

§ 5º É PROIBIDA a construção de estacionamento ou área de lazer no afastamento, mesmo quando descobertos.

§ 6º É PROIBIDA a construção de beiral sobre o passeio, exceto em imóveis tombados quando for necessário para recuperação das características originais da edificação.

§ 7º As saliências de fachadas poderão avançar até 0,20m (vinte centímetros) sobre o afastamento exigido, desde que em balanço e, no caso de fachadas construídas no alinhamento do lote, respeitar a altura mínima de 3,20m (três metros e vinte centímetros) de qualquer ponto do passeio.

§ 8º É PROIBIDO aberturas para iluminação e ventilação em paredes levantadas sobre a divisa do terreno ou a menos de 1,50m de distância da mesma, salvo no caso de testada de lote.

Art. 710. As edificações ou muros nos terrenos de esquina deverão ser projetados com chanfro ou arredondamentos, com o mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), medidos perpendicularmente à bissetriz do ângulo formado pelos alinhamentos de lote, deixando livre até a altura de 3,20m (três metros e vinte centímetros), a contar do passeio.

Parágrafo único. As portas de acesso não poderão estar localizadas no espaço chanfrado ou arredondado da esquina.

Art. 711. Os medidores das companhias concessionárias de serviços públicos deverão ser incorporados à edificação ou ao muro da divisa lindeira à via pública.

Parágrafo único. No caso de edificação em afastamentos, os medidores de água deverão ser instalados em guarnições localizadas no alinhamento ou testada da edificação.

Art. 712. Qualquer edificação, salvo as destinadas a uso unifamiliar, deverão conter guarnição para “conteiner” destinado à coleta de lixo, localizado dentro do alinhamento do lote e, preferencialmente, próximo ao acesso de veículos, usando o mesmo rebaixamento do meio-fio.

Art. 713. Para execução de toda e qualquer construção, reforma ou demolição, junto à frente do lote, será obrigatória a colocação de tapume e demais dispositivos de segurança, conforme disposto no Código Sanitário e de Posturas do Município.

Art. 714. Nas áreas não servidas por rede de esgoto, é obrigatória a construção de fossa séptica, filtro anaeróbio ou sistema equivalente de tratamento de esgoto, observando o que determina o parágrafo segundo do Artigo 689.

Art. 715. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o esgotamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso, respeitando a altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e as larguras mínimas:

I - quando de uso privativo: **a)** 0,80m (oitenta centímetros) para portas principais de entrada, salas, cozinhas, quartos e escritórios; **b)** 0,60m (sessenta centímetros) para portas secundárias, banheiros e gabinetes sanitários; **II -** quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 0,01m (um centímetro) por pessoa de lotação prevista para o compartimento, res-

peitando o mínimo de 1,00m (um metro) e os casos previstos para edificações para fins especiais.

Art. 716. As escadas terão largura mínima de 0,80m (oitenta centímetros) e permitirão passagens com altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros).

§ 1º As escadas de uso comum ou coletivo, além das disposições deste artigo deverão:

I - servir a todos os pavimentos que tenham acesso às unidades autônomas ou compartimentos; **II -** ter largura proporcional ao número de pessoas da edificação, observando o mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros); **III -** observar as normas ABNT e normas complementares para "prevenção de incêndios" e "saídas de emergências".

§ 2º As escadas de qualquer edificação, deverão ter patamar intermediário com o mínimo de 0,80m (oitenta centímetros) de extensão, quando o desnível a ser vencido for superior a 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros) de altura.

Art. 717. Todas as edificações com dois ou mais pavimentos ou área superior a 750,00m2 (setecentos e cinquenta metros quadrados), deverão dispor de, pelo menos, uma escada servindo a todos os pavimentos, projetada de acordo com as normas específicas da ABNT para "saídas de emergências".

Art. 718. No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências mínimas relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas, bem como as disposições da ABNT no que se refere à adequação de mobiliário urbano e edificação, e pessoas deficientes.

Parágrafo único. As rampas de acesso de pedestres ao edifício deverão estar totalmente dentro do lote, e dispor, no ponto de acesso à via pública, de patamar com o mínimo de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) de extensão, salvo os casos previstos para edificações para fins especiais.

Art. 719. As edificações com mais de 60,00m (sessenta metros) de altura, residências ou não, deverão dispor de TERRAÇO no último pavimento, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) da área deste, ou área de 1,00m2 (um metro quadrado) por unidade autônoma, prevalecendo a maior área, a qual deverá ter facilidade de acesso para as pessoas, em casos de "emergência ou pânico".

Art. 720. De acordo com as normas da ABNT, será obrigatória a instalação de, no mínimo, um elevador nas edificações de dois ou mais pavimentos, que apresentarem entre o piso do último pavimento que tem acesso à unidade autônoma e o nível da soleira de acesso à edificação, uma distância vertical superiora 10,0m (dez metros) e, no mínimo, dois elevadores, no caso dessa distância ser superior a 21,00m (vinte e um metros).

§ 1º Em qualquer edificação que apresentar altura superior a 60,00m (sessenta metros), será necessária a instalação de, pelo menos, um elevador de emergência, com parada obrigatória no terraço a que se refere o artigo 719.

§ 2º Para o cálculo de distâncias verticais, mencionadas neste artigo, será utilizada a cota da via pública, e não a da soleira de acesso à edificação, nos casos em que houver rampas com inclinação superior a 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) ou escadas com diferenças de nível superior a 1,00 m (um metro).

§ 3º Para efeito de cálculo das distâncias verticais, será considerada a espessura das lajes com 0,10m (dez centímetros) no mínimo.

Art. 721. Os espaços de acesso ou circulação fronteiros as portas dos elevadores nos pavimentos superiores ao acesso, deverão ter forma tal que permita a inscrição de um círculo cujo diâmetro será de dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros), medido perpendicularmente às portas dos elevadores, para edifícios residenciais, e de 2,00m (dois metros) para as demais edificações.

§ 1º No pavimento térreo ou de acesso, os espaços a que se refere este artigo, serão acrescidos de 0,50m (cinquenta centímetros), para prédios residenciais e de 1,00m (um metro) para as demais edificações.

§ 2º Todos os espaços de acesso ou circulação fronteiros às portas dos elevadores, deverão ter ligação com as escadas ou "saídas de emergência".

Art. 722. O sistema mecânico de circulação vertical está sujeito às normas técnicas da ABNT e, sempre que for instalado, deve ter um responsável técnico legalmente habilitado.

Art. 723. Para efeito deste Código, o destino dos compartimentos não será considerado apenas por sua denominação em planta, mas deverão possuir áreas mínimas, segundo as determinações desta lei.

Art. 724. Os compartimentos serão classificados em:

I - compartimentos de permanência prolongada; **II -** compartimentos de permanência transitória; **III -** compartimentos sem permanência.

§ 1º São compartimentos de permanência prolongada aqueles locais de uso definido, caracterizando espaços habitáveis, permitindo a permanência confortável por tempo prolongado e indeterminado, tais como dormitórios, inclusive de empregada, salas de jantar, de estar, de visita, de jogos, de estudos, de costura, cozinha, copa, recepção, portarias, salões de festas, sacadas e varandas.

§ 2º São compartimentos de permanência transitória aqueles locais de uso definido, caracterizando espaços habitáveis de permanência confortável, por pequeno espaço de tempo, tais como: vestíbulos, gabinetes sanitários, vestiários, rouparias, lavanderias, residenciais e corredores.

§ 3º São compartimentos sem permanência aqueles locais de uso definido, caracterizando espaços de permanência eventual, tais como: adegas, estufas, casas de máquinas, casas de bombas, despensas, depósitos e demais compartimentos que exijam condições especiais para guarda ou instalação de equipamentos, e sem atividade humana no local.

Art. 725. Os compartimentos de permanência prolongada deverão:

I - ser iluminados e ventilados através de abertura voltada para espaço exterior, com área mínima de 1/6 (um sexto) da área do compartimento; **II -** ter pé-direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros); **III -** ter área mínima de 5,00m2 (cinco metros quadrados) em copas e cozinhas, e de 6,00m2 (seis metros quadrados) nos demais compartimentos; **IV -** ter forma tal que permita a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 1,80m (um metro e oitenta centímetros) em copas e cozinhas, e de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) para os demais compartimentos; **V -** as sacadas e varandas serão dimensionadas a critério do profissional autor do projeto, respeitada a altura mínima de 1,10m (um metro e dez centímetros) para o guarda-corpo, e pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e as condições mínimas de iluminação e ventilação dos compartimentos a que estiverem ligadas.

§ 1º Em qualquer habitação, pelo menos um dos dormitórios deverá ter área mínima de 8,00m2 (oito metros quadrados), ter forma tal que permita a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros).

§ 2º No caso de teto inclinado, a menor dimensão, do pé-direito, poderá ser de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) e a média entre a menor e a maior dimensão, não inferior a 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

§ 3º Os corredores deverão ter largura mínima de 0,80m.

Art. 726. Os compartimentos de permanência transitória deverão:

I - ter iluminação e ventilação, através de abertura para o exterior, com área mínima de 1/8 (um oitavo) da área do compartimento; **II -** ter pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros); **III -** ter área mínima de 2,00m2 (dois metros quadrados), para banheiros, vestiários e lavanderias residenciais; **IV -** ter forma tal que permite a inscrição de um círculo de

1,20m (um metro e vinte centímetros) de diâmetro mínimo, para os compartimentos citados no item III desde artigo.

§ 1º Será admitida a ventilação e iluminação de compartimento de permanência transitória ou cozinhas, através de lavanderias, desde que esta tenha abertura ou janela para o exterior no plano vertical, com área de iluminação e ventilação igual ou superior à soma das áreas mínimas exigidas para cada compartimento.

§ 2º Será admitida a ventilação de lavabos, despesas, depósitos e gabinetes sanitários, através de duto vertical, desde que este seja aberto nas extremidades inferior e superior, e tenha forma tal que permita a inscrição de um círculo com 0,75m (setenta e cinco centímetros) de diâmetro.

§ 3º Nos compartimentos de permanência transitória, desde que não possuam ventilação de outros compartimentos, será permitida a ventilação através de zenital, ou mecânica nas mesmas condições fixadas do artigo 750.

§ 4º É dispensada a abertura de vãos para o exterior dos vestíbulos, corredores, passagens e circulações.

§ 5º Para lavabos, será admitida área mínima de 1,30m2 (um metro e trinta centímetros quadrados) e ter forma tal que permita a inscrição de um círculo de 0,90m (noventa centímetros) de diâmetro mínimo.

Art. 727. Os compartimentos sem permanência deverão ser projetados com vistas ao pleno funcionamento das atividades a que se destinam, cabendo a responsabilidade ao profissional habilitado, autor do projeto.

Art. 728. Para garantia de insolação, iluminação e ventilação, os espaços exteriores, inclusive públicos, são classificados em:

I - espaços exteriores abertos; e **II -** espaços exteriores fechados.

§ 1º São considerados espaços exteriores abertos aqueles com, no mínimo, uma face voltada diretamente para o logradouro público.

§ 2º São considerados espaços exteriores fechados aqueles sem nenhuma ligação com logradouro público.

Art. 729. O dimensionamento dos espaços exteriores de que trata o artigo anterior deverá atender às exigências mínimas dispostas neste artigo:

I - os espaços exteriores abertos destinados a: **a)** compartimentos de permanência prolongada deverão ter círculo inscrito, tangente à abertura conforme a fórmula: D = H/8 + 1m, sendo D > ou = 1,50m; **b)** compartimentos sem permanência transitória, deverão ter círculo tangente à abertura, conforme fórmula: D = H/12 + 1m, sendo D > ou = 1,50m; **c)** compartimentos sem permanência, deverão ter círculo inscrito, tangente à abertura, conforme a fórmula: D = H/20 + 1m, sendo D > ou = 1,50m; **d)** para garantir a ventilação, insolação e iluminação das edificações dotadas de paredes sem aberturas, acima do segundo pavimento (térreo mais 1 pavimento), deverá ser respeitado o afastamento mínimo entre edificações, ou entre estas e as divisas, conforme a fórmula: D = H/25 + 1m, sendo D > ou = 1,50m. **II -** os espaços exteriores fechados destinados a; **a)** compartimentos de permanência prolongada deverão ter círculo inscrito, tangente à abertura, conforme a fórmula: D= H/6 = 1m sendo D > ou = 1,50m e apresentar área mínima de 6,00m2 (seis metros quadrados); **b) [37] c)** compartimentos de permanência transitória, deverão ter círculo inscrito, tangente à abertura, conforme a fórmula: D = H/10 + 1m, sendo D > ou = 1,50 m e apresentar área mínima de 3,00m2 (três metros quadrados); **d)** compartimentos sem permanência deverão ter círculo inscrito, tangente à abertura conforme a fórmula: D = H/30 + 1m, sendo D > ou = 1,50m e apresentar área mínima de 2,25m2 (dois metros e vinte e cinco centímetros**[38]** quadrados). **III -** quando o espaço exterior for destinado à insolação, ventilação e iluminação de compartimentos de tipos diferentes de permanência, prevalecerão as exigências cujas dimensões ou áreas mínimas sejam as maiores.

§ 1º Para efeito do cálculo do afastamento entre edificações, sobre um mesmo lote deverá ser aplicada a fórmula da respectiva permanência, para cada edificação, prevalecendo as exigências cujas dimensões sejam as maiores.

§ 2º "H" é igual à distância em metros de teto do último pavimento ao nível do piso do pavimento servido pelo espaço exterior. Para o cálculo "H" será considerado a espessura de 0,10m (dez centímetros) para cada laje de piso e de cobertura.

§ 3º As varandas, sacadas e áreas de serviço não poderão ocupar os afastamentos mínimos exigidos neste artigo.

§ 4º As aberturas destinadas à ventilação ou condicionamento de ar mecânico, não poderão estar no alinhamento de espaço de uso público de imóveis vizinhos.

§ 5º Para reformas e ampliações deverão ser respeitados os mesmos afastamentos exigidos para novas edificações.

Art. 730. A construção de mezaninos será permitida desde que observem as seguintes disposições:

I - será permitida a construção mezaninos em compartimentos de pé-direito mínimo de 4,30m (quatro metros e trinta centímetros); **II -** a altura mínima entre o piso e o forro para compartimento superior ou inferior seja, no mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros); **III -** a projeção não ocupe mais que 25% (vinte e cinco por cento) da área do compartimento, sendo esta menor ou igual a 150,00m2 (cento e cinqüenta metros quadrados); **IV -** esta ocupação poderá se estender até 50% (cinqüenta por cento), desde que atenda as seguintes condições: **a)** ter pé-direito mínimo de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) na parte superior e inferior; **b)** ter altura mínima de passagem de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros).

Parágrafo único. Os mezaninos deverão ser protegidos por guarda-corpo e não será permitido o seu fechamento com paredes ou divisórias.

Seção

DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS

Art. 731. Entende-se por residência ou habitação, a edificação destinada exclusivamente à moradia, constituindo unidade independente.

Art. 732. Nos banheiros e cozinhas das residências será obrigatória a impermeabilização das paredes até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros).

Art. 733. Os dormitórios e sanitários não poderão ter comunicação direta com cozinhas, copas e salas de refeição.

Parágrafo único. Nas edificações-embrião, construídas em conjuntos residenciais, os sanitários poderão ter comunicação direta com o compartimento de uso múltiplo.

Art. 734. Nos conjuntos residenciais, a área construída de cada habitação não poderá ser inferior a 20,00m2 (vinte metros quadrados).

Art. 735. Nos conjuntos residenciais construídos de edificações independentes ligados por vias de circulação, aplicam-se as disposições da Legislação Municipal de Parcelamento do Solo e de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 736. Os conjuntos residenciais constituídos por um ou mais edifício de apartamento, deverão atender as seguintes disposições:

I - ter instalação preventiva contra incêndio, de acordo com as normas da ABNT; **II -** ter, em cada habitação, pelo menos três compartimentos: sala-dormitório, cozinha e um banheiro.

Art. 737. Nas edificações habitacionais com apenas três compartimentos, será permitido reduzir a área da cozinha até o mínimo de 3,00m2 (três metros quadrados).

Art. 738. Escritórios, consultórios e lojas poderão coexistir com habitação, numa mesma edificação, desde que sua natureza não prejudique a segurança e conforto dos compartimentos de uso residencial, e que tenham acesso independente a logradouro público, respeitando a legislação.

Art. 739. Nos edifícios de apartamentos com até duas unidades autônomas por andar, cuja área privativa de cada unidade for superior a 100,00m2 (cem metros quadrados), será permitido reduzir o pé-direito até o mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) nos casos de compartimentos de permanência prolongada, sem prejuízo das condições fixadas para os compartimentos de permanência transitória.

Sessão III

DAS EDIFICAÇÕES PARA O TRABALHO

Art. 740. As edificações para o trabalho abrangem aquelas destinadas a indústrias, ao comércio e à prestação de serviços em geral.

Art. 741. As edificações destinadas a indústrias em geral, fábricas, oficinas, além das disposições da Consolidação das Leis do Trabalho, deverão ter os dispositivos de prevenção contra incêndio previstos pela ABNT e demais normas pertinentes ao assunto.

Art. 742. Nas edificações industriais, os compartimentos de permanência prolongada deverão atender as seguintes disposições:

I - quando tiverem área superior a 100,00m2 (cem metros quadrados) deverão ter pé-direito mínimo de 4,00m (quatro metros); **II -** quando destinadas à manipulação ou depósito de inflamáveis, deverão localizar-se em lugar convenientemente preparado de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos, sólidos ou gasosos.

Art. 743. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões, forjas ou quaisquer outros aparelhos onde se produza ou concentre calor, deverão estar a uma distância mínima de 2,00m (dois metros) das paredes da própria edificação ou das edificações vizinhas e, no mínimo, a 5,00 (cinco metros) de logradouro público.

Art. 744. As edificações destinadas à indústria de produtos de alimentos e de medicamentos deverão:

I - ter nos recintos de fabricação, as paredes revestidas até a altura mínima de 2,00m (dois metros) com material liso, resistente, lavável e impermeável; **II -** ter o piso revestido com material liso, lavável e impermeável; **III -** ter assegurada a incomunicabilidade direta com compartimentos sanitários; e **IV -** ter as aberturas de iluminação e ventilação dotadas de proteção com tela milimétrica.

Art. 745. As edificações destinadas ao comércio em geral, deverão:

I - ter pé-direito mínimo de: **a)** 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), quando a área do compartimento não exceder a 100,00m2 (cem metros quadrados); **b)** 3,20m (três metros e vinte centímetros), quando a área do compartimento for maior que 100,00m2 (cem metros quadrados), e não exceder 300,00m2 (trezentos metros quadrados); **c)** 4,00m (quatro metros), quando a área do compartimento exceder a 300,00m2 (trezentos metros quadrados). **II -** ter as portas gerais de acesso ao público de largura dimensionada em função da soma das áreas úteis comerciais, na proporção de 0,25m (vinte e cinco centímetros) de largura para cada 100,00m2 (cem metros quadrados) ou fração de área útil, somados a dimensão mínima de 1,00m (um metro); e **III -** ter sanitários separados para cada sexo, calculados na razão de um sanitário para cada 300,00m2 (trezentos metros quadrados) de área construída, destinadas às lojas.

§ 1º Nas edificações comerciais de área útil inferior a 100,00m2 (cem metros quadrados) poder-se-á permitir apenas um sanitário para ambos os sexos.

§ 2º Nas farmácias, nos bares, cafés, restaurantes, confeitarias e congêneres, os sanitários deverão estar localizados de tal forma que permita sua utilização pelo público.

Art. 746. Em qualquer estabelecimento comercial, os locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, deverão ter piso e paredes até a altura mínima de 2,00m (dois metros), revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável.

§ 1º Nas farmácias, os comprimentos destinados à guarda de droga, aviamento de receitas, curativos e aplicação de injeções, deverão atender as mesmas exigências estabelecidas para locais de manipulação de alimentos.

§ 2º Os supermercados, mercados, lojas de departamento, deverão atender as exigências especificadas nesta Lei, para cada uma de suas seções, conforme as atividades nelas desenvolvidas.

Art. 747. As galerias comerciais, além das disposições deste Código que lhe forem aplicáveis, deverão:

I - ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros); **II -** ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) do seu maior percurso e, no mínimo, de 4,00m (quatro metros); **III -** ter suas lojas com área mínima de 10,00m2 (dez metros quadrados), quando tiver acesso pela galeria, podendo ser ventilados através da galeria e iluminados artificialmente desde que, sua área (S) de piso não ultrapasse o quadrado da testada (t) da loja para galeria, isto é S < ou = ty.

Art. 748. As edificações destinadas a escritórios, consultórios e estúdios de caráter profissional, além das disposições da presente Lei que lhe forem aplicáveis, deverão ter em cada pavimento, sanitários separados para cada sexo, na proporção de um conjunto de vasos, lavatórios (e mictório, quando masculino) para cada 100m2 (cem metros quadrados) de área útil ou fração.

Parágrafo único. Estão isentas das exigências deste artigo, as edificações cujas unidades autônomas possuírem instalações sanitárias, nas condições fixadas na presente Lei.

Art. 749. As unidades autônomas nos prédios para a prestação de serviços deverão ter, no mínimo, 20,00m2 (vinte metros quadrados).

Parágrafo único. Será exigido apenas um sanitário nas unidades que não ultrapassarem 100,00m2 (cem metros quadrados).

Art. 750. Nas edificações para o trabalho, os compartimentos**[39]** de permanência prolongada, poderão ser iluminados artificialmente ou ventilados através de equipamentos mecânicos, desde que haja um responsável técnico legalmente habilitado, que garanta a eficácia do sistema, para as funções a que se destina o compartimento.

Seção IV

Das Edificações Para Fins Especiais

Art. 751. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres, além das exigências da presente Lei que lhe forem aplicáveis, deverão:

I - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas edificações térreas, bem como nas esquadrias, parapeitos, revestimentos de pisos e estruturas de forro e da cobertura: **a)** deverão ser dimensionadas suas salas de aula na proporção de 1,20m2 por aluno; **b)** os corredores que servem às salas de aula deverão apresentar largura mínima de 1,50m e acréscimo de 0,20m para cada sala. **II -** ter locais de recreação, cobertos, que atendam ao seguinte dimensionamento: **a)** local de recreação descoberto, com área mínima de duas vezes a soma das áreas das salas de aulas; **b)** local de recreação coberto, com área mínima de um terço (1/3) da soma das áreas das salas de aula. **III -** ter instalações sanitárias separadas por sexo com as seguintes proporções mínimas (em relação à área construída): **a)** um vaso sanitário para cada 100,00m2 (cem metros quadrados), um mictório para cada 50,00m2 (cinqüenta metros quadrados) e um lavatório para cada 100,00m2 (cem metros quadrados) para alunos do sexo masculino; **b)** um vaso sanitário para cada 80,00m2 (oitenta metros quadrados) e um lavatório para cada 100,00m2 (cem metros quadrados), para cada aluno do sexo feminino; e **c)** um bebedouro para cada 100,00m2 (cem metros quadrados). **IV -** atender as disposições do parágrafo primeiro do artigo**[40]** 67 deste Lei.

Art. 752. As edificações destinadas a hospitais, posto ou casas de saúde, consultórios, clínicas em geral, unidades sanitárias e outros estabelecimentos afins, deverão atender as normas do Ministério da Saúde, com base na Legislação Federal vigente.

Parágrafo único. Os estabelecimentos citados neste artigo, salvo consultório e casas de saúde, deverão ainda, atender as seguintes disposições, além das determinadas pelo Código Sanitário e de Posturas:

I - dispor de compartimento apropriado à instalação de aparelho "autoclave", dimensionado adequadamente e em local isolado; **II -** prever instalações para incinerador devidamente instrumentado de forma a não causar poluição no ar; **III -** ter lavanderia com aparelhamento de lavagem, desinfecção e esterilização de roupa, sendo os compartimentos correspondentes pavimentados e revestidos até a altura mínima de 2,00m (dois metros), com material lavável e impermeável; **IV -** dispor de instalação e equipamentos de coleta remoção de lixo que garanta completa limpeza e higiene; **V -** ter instalação de energia elétrica de emergência; **VI -** ter instalação preventiva contra incêndio, conforme norma da ABNT; **VII -** os corredores, escadas e rampas, quando destinados circulação de doentes, deverão ter a largura de 2,00m (dois metros) e revestimento de material impermeável e lavável e quando destinados exclusivamente a visitantes e ao pessoal, largura mínima 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros); **VIII -** a inclinação máxima admitida nas rampas será de 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento), sendo exigido piso antiderrapante; **IX -** a largura das portas dos compartimentos a serem utilizados por pacientes acomodados será, no mínimo, de 1,00 (um metro).

Art. 753. As edificações destinadas a hotéis e congêneres, além das normas da EMBRATUR (Empresa Brasileira de Turismo), deverão as seguintes disposições;

I - ter, além dos apartamentos ou quartos, dependência de vestíbulos com local para instalação de portaria e sala de estar; **II -** ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal do serviço; **III -** ter, em cada pavimento, instalações sanitárias separadas por sexo, para hóspedes, na proporção de um vaso sanitário, um chuveiro e um lavatório para cada 72,00m2 (setenta e dois metros quadrados) de área ocupado por dormitórios desprovidos de instalações sanitárias privativas; e **IV -** ter instalação preventiva contra incêndios de acordo com as normas da ABNT e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. Nos hotéis e estabelecimentos congêneres, com as cozinhas, copas, lavanderias e despensas, quando houver, deverão ter pisos e paredes com material lavável e impermeável e parede com altura mínima de revestido igual a 2,00m (dois metros).

Art. 754. As edificações destinadas a motéis deverão respeitar as exigências da presente Lei no que for relativo aos compartimentos de permanência prolongada e transitória, bem como o inciso II do artigo anterior.

Art. 755. As edificações destinadas a auditórios, cinema, teatros, templos, salas de espetáculos, estádios, ginásios esportivos e similares deverão atender as seguintes disposições especiais:

I - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego da madeira ou outro material combustível nas esquadrias, lambris, parapeitos, revestimentos de piso, estrutura da cobertura e forro; **II -** ter instalações sanitárias separadas para cada sexo com as seguintes proporções mínimas, em relação à lotação máxima, calculadas de acordo com as normas da ABNT: **a)** para o sexo masculino, um vaso e um lavatório para cada 100 (cem) lugares ou fração, e um mictório para cada 80 (oitenta) lugares ou fração; **b)** para o sexo feminino, um vaso sanitário e um lavatório para cada 120 (cento e vinte) lugares ou fração. **III -** ter instalação preventiva contra incêndio, conforme as normas da ABTN e demais normas pertinentes; **IV -** ter rampa de acesso para deficientes físicos conforme normas da ABNT, exceto nos casos em que houver elevador que satisfaça as mesmas necessidades.

Art. 756. As lotações máximas dos salões destinados a locais de reunião serão determinadas admitindo-se, nas áreas destinadas a pessoas sentadas, uma pessoa para cada 0,70m2 e, nas áreas destinadas a pessoas em pé, uma para cada 0,40m2, não sendo computadas as áreas de circulação e acessos.

Art. 757. O cálculo da capacidade das arquibancadas, gerais e outros setores de estádios, deverá considerar, para cada metro quadrado, duas pessoas sentadas ou três em pé, não se computando as áreas de circulação e acessos.

Art. 758. Nas edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, templos, salas de espetáculos, estádios, ginásios esportivos e similares, as portas, circulações, corredores, escadas e rampas serão dimensionados em função da lotação máxima:

I - quanto às portas: **a)** deverão ter a mesma largura dos corredores; **b)** as de saída da edificação, deverão ter largura total (soma de todos os vãos) correspondendo a 0,01m (um centímetro) por lugar, não podendo cada porta ter menos de 2,00m (dois metros) de vão livre e deverão abrir de dentro para fora; **c)** nos casos em que a lotação for superior a 100 (cem) lugares, deverá haver portas exclusivas para saída, com indicativo luminoso. **II -** quanto aos corredores de acesso e escoamento do público: **a)** deverão possuir largura mínima de 2,00m (dois metros), a qual terá um acréscimo de 0,01m (um centímetro) por lugar excedente à lotação de 200 (duzentos) lugares; **b)** quando não houver em lugares fixos, a lotação será calculada conforme normas da ABTN para saídas de emergência. **III -** quanto às circulações internas à sala de espetáculo: **a)** os corredores longitudinais deverão ter largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e os transversais de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) e; **b)** as larguras mínimas terão um acréscimo de 0,01m (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares, na direção do fluxo normal de escoamento da sala para as saídas; **IV -** quanto às escadas e rampas: **a)** deverão ter largura mínima de 2,00m (dois metros), a qual terá o acréscimo de 0,01m (um centímetro) por lugar excedente a 200 (duzentos) lugares; **b)** sempre que a altura a vencer for superior a 3,00 (três metros), devem ter patamar intermediário, de profundidade mínima igual à largura da escada; **c)** as rampas deverão ter inclinação menor ou igual a 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento), serem revestidas com material antiderrapante e atender as disposições do artigo 765 da presente Lei; **d)** não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.

§ 1º As edificações de que trata este artigo, deverão dispor de espaço de acumulação de pessoas, entre o alinhamento de lote e a porta de acesso ou saída, na razão de 0,50m2/pessoa.

§ 2º As dimensões mínimas a que se refere o "caput" deste artigo deverão atender as normas da ABTN referentes à "Saída de Emergência".

Art. 759. As edificações destinadas a garagens particulares, coletivas e comerciais deverão atender as disposições desta Lei no que lhes forem aplicáveis, além das seguintes disposições:

I - obedecer ao rebaixamento de meio-fio nas condições e metragens previstas pelo Código Sanitário e de Postura em vigor; **II -** ter altura livre mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros); **III -** ter sistema de ventilação permanente, com área no mínimo de 1/20 (um vinte avos) da superfície do piso; **IV -** não ter comunicação direta com compartimento de permanência prolongada; **V -** quando possuir rampa de acesso, ter afastamento mínimo em relação ao alinhamento do lote de: **a)** 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros), quando a inclinação for maior que 5% (cinco por cento) e não exceder a 10% (dez por cento); **b)** 5,00m (cinco metros), quando a inclinação for superior a 10% (dez por cento).

Parágrafo único. As rampas para automóveis não poderão ter inclinação superior a 20% (vinte por cento).

Art. 760. As edificações destinadas a garagens particulares individuais, além das disposições do artigo anterior deverão:

I - ter largura útil mínima de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros); **II -** ter profundidade mínima de 4,50m (quatro metros e cinqüenta centímetros).

Art. 761. As edificações destinadas a garagens coletivas, além das disposições dos artigos 759 e 760, deverão:

I - ter vão de acesso com largura mínima de 3,00m (três metros) e, mínimo, 2 (dois) vãos, para edifícios comerciais que comportarem mais de 50 (cinquenta) carros; **II -** ter locais de estacionamento (box) para cada carro, com uma largura mínima de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) e comprimento de 4,50m (quatro metros e cinqüenta centímetro); **III -** ter o corredor de circulação com largura mínima de 3,00 (três metros), 4,00m (quatro metros) e 5,00m (cinco metros), quando os locais de estacionamento formarem, em relação ao corredor, ângulo de 30º (trinta) graus, 45º (quarenta e cinco) graus e 90º (noventa) graus respectivamente; **IV -** ter área de acumulação com acesso direto do logradouro que permite o estacionamento eventual de um número de veículos não inferior a 5% (cinco por cento) da capacidade total da garagem, quando não houver circulação, independente para a entrada e saída até o local do estacionamento, sendo que na área de acumulação não poderá ser computado o espaço necessário à circulação de veículos; **V -** não serão permitidas quaisquer instalações abastecimentos, lubrificação ou reparos em garagens particulares coletivas; **VI -** ter sinalização luminosa em todas as saídas de veículos.

Art. 762. As edificações destinadas a garagens comerciais, além das disposições dos artigos 759, 760 e 761, deverão:

I - ter as paredes dos locais de lavagem e lubrificação revestidas com material resistente, liso, lavável e impermeável; **II -** ter dois acessos com largura mínima de 3,00m (três metros), quando o mesmo tiver capacidade igual ou superior a 30 (trinta) veículos; **III -** ter o local de estacionamento situado de maneira que não sofra interferência de outros serviços que sejam permitidos ao estabelecimento; **IV -** ter instalação sanitária na proporção de um conjunto completo (vaso, lavatório e chuveiros) para cada grupo de 10 (dez) pessoas ou fração, de permanência efetiva na garagem; **V -** ter instalação e dispositivos preventivos contra incêndios; **VI -** nas garagens comerciais com mais de 1 (um) pavimento (edifício-garagem), ter altura livre mínima de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros), verificadas as condições de ventilação, devendo ter, ainda, circulação vertical independente para os usuários com largura de 1,20m (um metro e vinte centímetros); **VII -** [inciso "pulado"] **[41] VIII -** ter drenagem interna devidamente tubulada e submetida à caixa de areia e gordura, quando mantiverem serviço de lavagem e lubrificação, para onde serão conduzidas as águas utilizadas antes de serem lançada à rede pública.

Art. 763. As edificações destinadas a postos de serviços e abastecimento de veículos automotores deverão atender as seguintes disposições:

I - ter terreno com área mínima de 1000m2 (mil metros quadrados), devendo ter, nos terrenos em meio de quadra, testada de, no mínimo, 25,00m (vinte cinco metros) e, quando de esquina, 16,00 (dezesseis metros); **II -** ter cobertura adequada no pátio, destinada ao movimento de veículos; **III -** ter pátio com piso revestido com material adequado ao tráfego de veículos e drenado de maneira a impedir o escoamento das águas de lavagem para via pública, devendo contar com caixa de areia e gordura, para onde deverão ser conduzidas as águas de lavagem antes de serem lançadas à rede pública; **IV -** ter instalação sanitária para uso exclusivo do público e separadamente para cada sexo e, quando mantiver serviços de lavagens e lubrificação de veículos, ter vestiário dotado de chuveiro para uso de seus empregados; **V -** em toda a extensão da testada do lote, não utilizada para acesso de veículos, deverão ser construídas guarda-corpo, jardineira ou mureta baixa, de no mínimo 0,50m (cinqüenta centímetros) de altura, para evitar o tráfego de veículo sobre o passeio; **VI -** os rebaixamentos dos meios-fios destinados aos acessos aos postos, só poderão ser executados mediantes Alvará a ser expedido pelo órgão competente deverão obedecer às condições estabelecidas pelo Código Sanitário de Postura, bem como: **a)** em postos de esquina o rebaixamento de meio-fio, será feito respeitando a distância mínima de 6,50m (seis metros e cinqüenta centímetros) a partir do ponto de encontro dos alinhamentos do lote; **b)** não poderá ser rebaixado o meio-fio do trecho correspondente à curva de concordância das duas ruas. **VII -** os compartimentos destinados à lavagem e lubrificação deverão obedecer aos seguintes requisitos: **a)** ter paredes revestidas até altura mínima de 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) com material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens; **b)** as paredes externas só possuirão abertura livre para o exterior a partir de 3,00m (três metros) de divisa; **c)** os boxes para lavagem deverão estar recuados, no mínimo 10,00m (dez metros) do alinhamento do lote do logradouro para a qual estejam abertos; **VIII -** deverá conter dispositivos contra incêndio; **IX -** a localização e as distância entre as divisas e os tanques subterrâneos obedecerão às normas de segurança pertinentes ao assunto; **X -** as "bombas" de abastecimentos, deverão ter afastamento mínimo de 6,00m (seis metros), em relação ao alinhamento do lote.

Art. 764. As edificações destinadas a oficinas mecânicas que procedem ao desmanche de veículos para revenda de peças, comércio de sucatas ou ferro velho e estabelecimentos comerciais assemelhados, sem prejuízos das demais legislações pertinentes em vigor, deverão obedecer às seguinte disposições:

I - será obrigatória a exigência de isolamento e condicionamento acústico que respeite os índices mínimos fixados pela norma técnica oficial; **II -** deverá o estabelecimento dispor de espaço adequado para o recolhimento de todos os veículos no local do trabalho, mesmo aqueles de espera, assim como os de carga e descarga; **III -** quando da instalação de máquinas e equipamentos, deverão ser tomadas precauções convenientes para a redução de propagação de choques ou trepidação, evitando a sua transmissão às partes vizinhas, sendo que as máquinas geradoras de calor deverão ficar afastadas, pelo menos 1 (um) metro das paredes vizinhas e estarem em compartimentos próprios e especiais, devidamente tratados com material isolante; **IV -** as oficinas que efetuarem serviços de pintura deverão dispor de compartimentos próprios e com equipamentos adequados para proteção dos empregados e evitar a dispersão para setores vizinhos das emulsões de tintas, solventes e outros produtos; **V -** deverão ser dotadas de instalação e equipamentos de forma a evitar o despejo externo de resíduos gasosos, líquidos ou sólidos que sejam poluidores do meio ambiente, danosos à saúde, a bens públicos ou que contribuam para causar incômodos ou riscos de vida à vizinhança.

Art. 765. As rampas de acesso nas edificações para fins especiais, a que refere o parágrafo sexto do artigo 689, deverão obedecer ao afastamento mínimo de 5,00m (cinco metros) em relação ao alinhamento do lote, para as edificações com lotação de até 500 (quinhentas) pessoas, acrescendo-se 0,01 (um centímetro) para cada pessoa excedente.

Art. 766. A construção e manutenção do passeio em toda a testada dos terrenos localizados em logradouros públicos providos ou não de meio-fio, asfalto e bloquetes pré-moldados, é de responsabilidade dos proprietários de lotes:

I - os passeios serão construídos de acordo com a largura projetada com o meio-fio a 0,20m de altura; **II -** os passeios terão uma inclinação do alinhamento do lote para o meio-fio de 2% (dois por cento) a 3% (três por cento); **III -** a rampa ou rebaixo do meio fio para acesso de veículos não poderá ultrapassar 1/3 (um terço) da largura do passeio, até o máximo de 0,50m (cinqüenta centímetros); **IV -** para cada lote será permitido uma rampa com largura máxima de 3,00m (três metros), medidos no alinhamento; **V -** em todas as esquinas na posição correspondente à travessia de pedestres, terá rampas com rebaixamento de meio fio, para passagem de deficientes físicos, com declividade máxima de 12% (doze por cento), comprimento de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) e largura de 1,00m (um metro).

Art. 767. Todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em:

I - fossa séptica e sumidouro, ou; **II -** fossas séptica, filtro anaeróbio e sumidouro; **III -** as águas provenientes das pias de cozinha e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; **IV -** deverá estar localizado no afastamento frontal, distante das divisas no mínimo de 1,50m.

Capítulo IV

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 768. Para efeitos desta Lei, somente profissionais habilitados e devidamente inscritos na Prefeitura poderão assinar, como autores ou responsáveis técnicos, qualquer documento, projeto ou especificação a serem submetidos à Prefeitura.

§ 1º A responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos e especificações cabe a seus autores e responsáveis técnicos e, pela execução da obra, aos profissionais que a construírem.

§ 2º A municipalidade não assumirá qualquer responsabilidade técnica pela execução da obra, em razão da aprovação do projeto e da emissão do alvará.

Art. 769. Só poderão ser inscritos na Prefeitura, profissionais que apresentarem a Certidão de Registro Profissional do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).

.

.

==========

==========

.

.

PARTE IV

.

.

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

.

DO GERENCIAMENTO URBANO

.

DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA

.

.

PARTE IV

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DO GERENCIAMENTO URBANO

Título I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 770. Para a viabilização de todo o gerenciamento urbano municipal, visando o fiel cumprimento desta lei, com a conseqüente melhoria da qualidade de vida da comunidade, em termos de ambiente, saúde e habitação, torna imperiosa a adoção de medidas e procedimentos administrativos que garantam ao Município e aos munícipes desfrutar dos direitos, cumprindo os deveres previstos nos Códigos Sanitário e de Posturas, de Defesa do Meio Ambiente e Recursos Naturais e de Obras e Edificações.

Art. 771. Fazem parte das medidas de procedimentos de que trata o artigo 770 desta Lei:

I - a Fiscalização Municipal; **II -** o Procedimento Administrativo Fiscal; **III -** as Penalidades e Infrações.

Art. 772. Visando a maior integração e unificação dos diversos setores que se interligam através da saúde, posturas, habitação e meio ambiente, o Executivo Municipal tomará providências no sentido de que o exercício de Poder de Polícia do Município seja efetivado através de um Corpo de Fiscalização centralizado, ligado a uma única Secretaria Municipal com função de gerenciamento urbano articulada à vigilância sanitária, que cabe ao órgão Municipal competente de Saúde.

Parágrafo único. A centralização da Fiscalização tem por objetivo o trabalho consentâneo e dirigido, com atuação conjunta naqueles setores de maior importância para a vida da comunidade.

Art. 773. A fiscalização setorizada, no que pertine ao cumprimento da Lei de Gerenciamento Urbano, será composta por Fiscais de Vigilância Sanitária, Fiscais de meio Ambiente, Fiscais de Posturas e Fiscais de Obras e Edificações.

Art. 774. O corpo de fiscalização será composto por elementos de qualificação específica, de nível médio e nível superior, no que diz respeito a sua formação profissional, exigindo-se para a admissão concurso público, de provas e títulos.

Parágrafo único. Após contratação na forma prevista neste artigo, os agentes públicos deverão receber por parte do órgão Municipal, competente treinamento que lhes faculte conhecer os problemas do seu campo de atuação.

Art. 775. A fiscalização do cumprimento do disposto nesta lei e das normas dela decorrentes, sem prejuízo das atividades atribuídas a outros órgãos, será exercida pelo órgão municipal competente, através de seus agentes credenciados, portadores de carteiras de identificação.

§ 1º No exercício da ação fiscalizadora, ficam assegurados aos agentes livre acesso, em qualquer dia e hora, e a permanência pelo tempo que se fizer necessário, em estabelecimentos públicos ou privados.

§ 2º São considerados também agentes credenciados, os representantes da sociedade civil, participantes de entidades regularmente constituídas a mais de um ano e cadastradas no órgão Municipal competente.

§ 3º Os agentes credenciados, quando obstados, poderão requisitar força policial para o exercício de suas atribuições em qualquer parte do território municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 776. Aos agentes credenciados compete:

I - efetuar vistorias em geral, levantamentos e avaliações; **II -** proceder as inspeções e visitas de rotina, bem como para apuração de irregularidades e infrações e elaboração dos relatórios dessas inspeções, propondo a suspensão ou cassação da licença ou Alvará de Funcionamento, bem como a perda ou suspensão de incentivos e benefícios fiscais concedidos pelo Poder Público; **III -** verificar a observância das Leis, Normas e padrões ambientais vigentes; **IV -** lavrar autos de infração e aplicar as penalidades cabíveis; **V -** lavrar Autos de Notificação.

Parágrafo único. Aos agentes credenciados dispostos no parágrafo segundo do Art. 775, compete tão somente lavrar Autos de Notificação.

Art. 777. A atividade fiscalizadora será exercida de forma:

I - Sistemática: consiste em atividade rotineira; e **II -** Dirigida: consiste em incursões decorrentes de denúncias.

Art. 778. Serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo a composição da fiscalização, as atribuições dos fiscais para atuação em cada uma das áreas, bem como o perfil dos profissionais, ressalvando que a criação ou ampliação do número de fiscais, dar-se-á por Lei.

Título II

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Capítulo I

DAS INFRAÇÕES

Art. 779. Constitui infração toda ação ou omissão, voluntária ou involuntária, que importe em inobservância dos preceitos estabelecidos ou discipli-

nados por esta Lei ou pelas Normas dela decorrentes, assim como o não cumprimento das exigências formuladas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. Qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, é parte legítima para denunciar ao Poder Público Municipal qualquer ato lesivo de que tenha conhecimento, solicitando dos mesmos as providências cabíveis.

Art. 780. Qualquer autoridade que tiver conhecimento ou notícia da ocorrência de infração, deverá noticiar as autoridades competentes que serão obrigadas a promoverem a apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob penas da Lei.

Art. 781. O infrator, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, é responsável, independentemente de culpa ou dolo, pelo dano que causar ao meio ambiente e a outrem por sua atividade ou quaisquer atitudes que venha de encontro aos dispositivos desta Lei, obrigando-se à reparação e à indenização.

Parágrafo único. Responderá pela infração quem por qualquer modo a cometer, concorrer ou incentivar sua prática ou dela se beneficiar, sejam eles:**[42]**

I - diretores; **II -** gerentes, administradores diretos, promitentes, compradores ou proprietários, arrendatários, parceiros, posseiros, desde que praticados por prepostos ou subordinados e no interesse dos preponentes ou dos superiores hierárquicos.

Art. 782. Aos infratores desta Lei e das normas dela decorrentes, serão aplicadas as seguintes penalidades:

I - advertência; **II -** multa; **III -** suspensão ou redução da atividade; **IV -** interdição temporária ou definitiva; **V -** suspensão ou cassação da licença ou alvará de funcionamento; **VI -** embargo; **VII -** apreensão dos instrumentos utilizados na prática da infração e dos produtos dela decorrentes; **VIII -** demolição da obra; **IX -** remoção de atividades incompatíveis com as normas pertinentes; **X -** perda ou suspensão de incentivos fiscais concedidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As penalidades podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, dependendo da gravidade da infração.

Art. 783. As infrações classificam-se em:

I - leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstância atenuantes; **II -** graves: aquelas em que forem verificadas duas circunstâncias agravantes; **III -** gravíssimas: aquelas em que seja verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes ou a reincidência.

Art. 784. Na aplicação das penalidades serão considerados os seguintes fatores:

I - atenuantes: **a)** arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano ou limitação significativa da degradação ambiental causada; **b)** observância de princípios relativos à utilização adequada dos recursos disponíveis nas áreas do que trata esta Lei; **c)** comunicação prévia pelo infrator de perigo iminente de degradação ambiental, segurança das edificações e dos usuários da cidade; **d)** colaboração com os agentes encarregados da fiscalização; **e)** ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve. **II -** agravantes: **a)** ser infrator reincidente e cometer a infração de forma continuada; **b)** ter o agente cometido a infração para obter vantagem pecuniária; **c)** o infrator coagir outrem para a execução material da infração; **d)** ter a infração conseqüências danosas à saúde pública e/ou ao meio ambiente; **e)** se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública e/ou ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo; **f)** ter o infrator agido com dolo direto ou eventual; **g)** a ocorrência de efeitos sobre a propriedade alheia; **h)** a infração atingir áreas sob proteção legal; **i)** o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais; **j)** utilizar-se, o infrator, da condição de agente público para prática da infração; **k)** tentativa de se eximir da responsabilidade atribuindo-a a outrem; **l)** ação sobre espécies raras, endêmicas, vulneráveis ou em perigo de extinção; **m)** a infração atentar contra o conforto e a segurança dos usuários da cidade; **n)** impedir ou dificultar a fiscalização.

Art. 785. No caso de resistência a execução das penalidades previstas nesta lei, será efetuada com requisição de forma policial, ficando o infrator sob custódia policial, até sua liberação pelo órgão competente.

§ 1º O infrator será o único responsável pelas conseqüências da aplicação das penalidades, não cabendo ao órgão Municipal qualquer pagamento ou indenização.

§ 2º Todos os custos e despesas decorrentes da aplicação das penalidades correrão por conta do infrator.

Capítulo II

DAS PENALIDADES

Art. 786. A penalidade de advertência será aplicada quando for constatada a irregularidade e se tratar de primeira infração de natureza leve, devendo o agente, quando for o caso, fixar o prazo para que as irregularidades sejam sanadas.

Art. 787. A penalidade de advertência não é aplicável nos casos de infração de natureza grave e gravíssima, ainda que consideradas as circunstâncias atenuantes do caso.

Art. 788. Para a imposição de pena de multa e sua graduação, a autoridade competente observará:

I - as circunstâncias atenuantes e agravantes; **II -** a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública, o meio ambiente e a cidade em geral; **III -** os antecedentes do infrator quanto às normas específicas desta Lei.

Art. 789. Em caso de reincidência ou da continuidade da infração, a multa poderá ser diária e progressiva, observados os limites e valores estabelecidos nesta Lei, até que cesse a infração.

Parágrafo único. A reincidência verifica-se quando o infrator comete a mesma infração, ou quando causar danos graves à saúde humana e/ou degradação ambiental significativa.

Art. 790. A multa diária cessará quando corrigida a irregularidade, nunca ultrapassando o prazo a ser estipulado pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º Sanada a irregularidade, o infrator comunicará o fato ao órgão competente, uma vez constatada a sua veracidade, através de vistoria “In loco”, retroagirá o temo inicial do curso diário da multa da data da comunicação oficial, quando será concedida redução de multa em 50%.

§ 2º Persistindo a infração após o prazo fixado pelo Executivo Municipal, poderá haver nova imposição da multa diária, sem prejuízo de outras penalidades.

§ 3º É facultado ao infrator, ao qual seja aplicada multa diária, solicitar oficialmente ao órgão competente novo prazo para sanar as irregularidades, de acordo com os aspectos do caso e das providências que requer, sendo neste caso, de acordo com análise de pedido fundamentado tecnicamente, concedido novo prazo sem aplicação da multa diária.

Art. 791. Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será aplicada em consideração à circunstância preponderante, entendendo-se como tal aquela que caracterize o conteúdo da vontade do autor ou as conseqüências da conduta assumida.

Art. 792. A penalidade de suspensão ou redução da atividade será imposta nos casos de natureza leve e/ou grave, independentemente das procedentes penalidades de advertência ou multa.

Art. 793. A interdição temporária ou definitiva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - de perigo iminente à saúde pública ou ao meio ambiente; ou **II -** a partir da segunda reincidência; ou **III -** após o decurso de qualquer dos períodos de multa diária imposta.

Parágrafo único. A penalidade de interdição temporária ou definitiva será aplicada sem a observância de precedência da penalidade de advertência ou multa, nos casos previstos nos Incisos I e II deste artigo.

Art. 794. A imposição da penalidade de interdição, se definitiva, acarreta a cassação da Licença ou Alvará de Funcionamento e, temporária, sua suspensão pelo período em que durar a interdição.

Art. 795. A penalidade de embargo será aplicada no caso de obras e construções sendo executadas sem a devida Licença do Órgão Municipal competente.

Parágrafo primeiro. O embargo deve paralisar a obra e/ou construção e seu desrespeito caracteriza crime de desobediência, previsto no Código Penal.

Art. 796. A penalidade de apreensão dos materiais, equipamentos, produtos vegetais e animais, dos instrumentos e máquinas utilizadas pelas pessoas físicas ou jurídicas em desacordo com os preceitos dessa Lei e das normas dela decorrentes, será aplicada sem a observância de precedência das penalidades de advertências e multa.

§ 1º Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou em lugar utilizado como moradia, serão promovidas a busca e apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

§ 2º A destinação dos produtos, instrumentos, equipamentos, máquinas e dos demais materiais apreendidos, nos termos do inciso VII do Art. 782, poderá ser a incorporação dos mesmos ao patrimônio do Município, a sua destruição, a adoção**[43]** ou o leilão, nos termos do regulamento desta Lei.

§ 3º A devolução dos materiais de que trata este artigo ao infrator, somente se dará quando o resultado do processo administrativo lhe for favorável.

§ 4º A apreensão dos animais e seus produtos será de imediato com a penalidade de multa de acordo com o estado em que se encontram os referidos materiais.

§ 5º A devolução de animais e seus produtos ao infrator, não será concebida em hipótese alguma, quando a apreensão caracterizar descumprimento ou desrespeito aos artigos.

Art. 797. A demolição será aplicada no caso de obras e construções executadas sem o devido Alvará de Obras ou quando ferir legislação Federal, Estadual ou Municipal pertinente, sendo impossível sua regularização.

Art. 798. Na penalidade prevista no inciso X do Art. 782, o ato declaratório da perda, restrição ou suspensão parcial ou total de incentivos, benefícios e financiamentos será atribuição da autoridade administrativa ou financeira que houver concedido, por solicitação do órgão Municipal competente, no caso dos empreendimentos que não estiverem legalmente licenciados junto aos órgãos competentes.

Parágrafo único. A autoridade Municipal competente questionará junto às autoridades federais e estaduais e entidades privadas visando à aplicação de medidas similares, quando for o caso.

Art. 799. As penalidades de interdição definitiva, suspensão ou cassação da licença ou Alvará de funcionamento, demolição de obra ou remoção de atividades serão aplicadas pelo titular do Órgão Municipal competente.

Título II[44]

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVO FISCAL

Capítulo I

DO PROCEDIMENTO COMUM A TODA A FISCALIZAÇÃO.

Art. 800. Inicia-se o procedimento com a visita do fiscal ao local onde se desenvolve qualquer atividade de que trata esta Lei.

Art. 801. Constatada qualquer irregularidade o fiscal lavrará Auto de Infração em 4 (quatro) vias, destinando a primeira ao autuado e as demais para a formalização do processo administrativo, devendo o Auto conter:

I - o nome da pessoa física ou jurídica autuada, o respectivo endereço e documento que a identifique (RG, CPF ou CGC); **II -** a Infração cometida, com a identificação do dispositivo legal infringido, o local e a data da autuação; **III -** número da inscrição do imóvel no cadastro imobiliário; **IV -** a penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição e, quando for o caso, o prazo para a correção da irregularidade; **V -** a assinatura do autuado e, caso o mesmo se recuse, a de uma testemunha, se houver; **VI -** a assinatura da autoridade autuante; **VII -** multa aplicada e intimação para a correção da irregularidade; **VIII -** o prazo para o recolhimento da multa ou apresentação da defesa administrativa, conforme o disposto no Art. 816 deste Título.

§ 1º No caso de aplicação das penalidades de embargo, apreensão e de suspensão de venda do produto, no Auto de Infração deve constar ainda a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, estado de conservação que se encontra o material, local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

§ 2º A assinatura do infrator no auto de infração não implica em confissão, bem como sua recusa não agravará a pena.

§ 3º As omissões ou incorreções do auto de infração não acarretarão sua nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 802. O Auto de Infração é o documento hábil para a formalização das Infrações e aplicação das penalidades cabíveis, e não deverá ser lavrado com rasuras, emendas, omissões ou imperfeições.

§ 1º Quando a infração for de caráter leve, poderá o fiscal apenas advertir o infrator, lavrando o Auto de Notificação, concedendo prazo para a regularização, conforme disposto no Art. 786.

§ 2º Decorrido o prazo de que trata o parágrafo anterior, e verificado o não cumprimento da determinação de regularização perante o órgão competente, o agente lavrará o Auto de Infração com as penalidades cabíveis para o caso.

§ 3º O prazo concedido poderá ser dilatado, desde que requerido fundamentalmente**[45]** pelo infrator, antes de vencido o prazo anterior.

§ 4º Das decisões que concederem ou denegarem prorrogação de prazo, será dada ciência ao infrator.

Art. 803. Os servidores ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade, omissão dolosa ou preenchimento incorreto dos autos de infração e notificação.

Art. 804. O autuado tomará ciência do Auto de Infração por uma das seguintes formas:

I - pessoalmente, apondo sua ciência no momento da lavratura; **II -** por seu representante legal ou preposto, ou ainda considerar-se-á dada ciência com assinatura de uma testemunha, em caso de recusa do infrator; **III -** por carta registrada com aviso de recebimento (AR); **IV -** por edital publicado no órgão oficial, se estiver em lugar incerto e desconhecido.

§ 1º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a dar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pelo agente que efetuou a notificação.

§ 2º O edital referido no inciso IV deste artigo deve ser publicado três vezes na imprensa oficial e jornais de grande circulação, considerando efetivada a notificação 5 (cinco) dias após a última publicação.

Art. 805. As penalidades podem ser aplicadas cumulativamente à multa pecuniária.

Capítulo II

DA DEFESA ADMINISTRATIVA

Art. 806. Do Auto da Infração que constar as irregularidades sujeitas às penalidades previstas no inciso II a X no artigo 782 desta Lei, caberá de-

fesa administrativa para órgão Municipal competente, de onde houver procedido o Auto, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência, do termo do artigo 804.

Parágrafo único. A defesa do autuado deverá ser inscrita, fundamenta**[46]**, com os documentos que entender necessário e dirigida ao órgão Municipal competente, de onde houver procedido o Auto.

Art. 807. A autoridade competente remeterá ao fiscal autuante para a devida contestação no prazo de 5 (cinco) dias, voltando em seguida para decisão em prazo igual.

Parágrafo único. Estes prazos podem ser dilatados por igual período, caso a autoridade julgadora entenda necessário maiores fundamentações ou requeira diligência.

Art. 808. Sendo acatada a defesa, considerado o Auto de Infração inválido ou inconsistente, e não sendo o valor da multa aplicada superior a dezesseis UPF-MT — Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso, encerra-se aí a instância administrativa.

Art. 809. Sendo mantido o Auto de Infração, o autuado tem o prazo para recorrer em segunda instância.

Capítulo II

DO RECURSO

Art. 810. O recurso deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da decisão em primeira instância, ao órgão colegiado competente, protocolado normalmente na Prefeitura, instruído com toda a documentação que entender necessário.

Art. 811. O órgão Colegiado competente julgará o processo de acordo com o que determina o seu Regimento Interno, baseado na legislação pertinente.

Art. 812. O Auto de Infração que recebeu decisão favorável ao infrator em Primeira Instância e cujo valor de multa ultrapasse dezesseis UPF, deverá ser enviada pela autoridade julgadora, de ofício para o órgão competente, para o duplo grau de jurisdição administrativa.

Art. 813. A segunda instância encerra a esfera recursal em âmbito administrativo.

Parágrafo único. O órgão Colegiado competente terá o prazo de 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos contra as penalidades previstas nesta Lei.

Capítulo IV

DO PAGAMENTO DAS MULTAS

Art. 814. As multas aplicadas deverão ser pagas dentro do prazo determinado para a defesa administrativa.

§ 1º Caso o autuado entre com a defesa o Auto de Infração acompanhará o processo fiscal, ficando suspenso o prazo para o recolhimento da multa até final decisão.

§ 2º Sendo julgado desfavorável ao autuado, este deverá pagar a multa dentro do prazo para o recurso em segunda instância.

§ 3º Entrando com recurso para o órgão Colegiado competente, o prazo para pagamento da multa estará suspenso até final decisão.

§ 4º Não entrando o autuado com defesa na primeira instância dentro do prazo previsto, tornar-se-á revel, perdendo o direito de defender-se também perante o órgão Colegiado competente.

Art. 815. Não entrando o autuado com defesa, nem recolhendo aos cofres públicos municipais a importância devida nos prazos aqui estabelecidos, será a dívida inscrita como Dívida Ativa do Município, passível de execução fiscal, nos moldes da legislação tributária municipal.

Título III[47]

DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Capítulo I

DO PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 816. São sanções aplicáveis pelos fiscais de Vigilância Sanitária:

I - advertência; **II -** apreensão de alimentos, medicamentos, drogas, insumos, produtos químicos e demais substância tóxicas, deterioradas, alteradas, fraudadas, envenenadas que possam causar dano à saúde pública; **III -** interditar estabelecimentos que estejam funcionando em desacordo com as normas da saúde desta Lei e de outras pertinentes; **IV -** solicitar do órgão competente Municipal o embargo de obra que esteja colocando em risco a saúde da população; **V -** solicitar do órgão competente Municipal a cassação da Licença de Funcionamento de estabelecimento que estiver em desacordo com as normas de saúde; **VI -** aplicar multas em decorrência de infrações ao Código Sanitário do Município, de acordo com a Tabela 01 anexo.

Capítulo II

DO PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

Art. 817. As condutas e atividades lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores a recuperarem e indenizarem os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por suas atividades, independentemente da existência de culpa, mediante Termo de Compromisso de Reparação do Dano Ambiental.

§ 1º A multa será aplicada por cada unidade derrubada ou danificada quando se trata de árvores que se compõe ou não floresta, ou por cada hectare e vegetação danificada, será no valor de 5 (cinco) a 10 (dez) UPF-MT ficando o infrator enquadrado de imediato, sem prejuízos de outras penalidades, inclusive o disposto nos parágrafos anteriores cesse a infração.

§ 2º O desmatamento e/ou alteração de cobertura vegetal em área de preservação permanente, constitui-se em infração gravíssima, ficando o proprietário atual do imóvel obrigado a recuperar o ambiente degradado de acordo com exigências do órgão competente Municipal.

Art. 818. Na reparação do dano ambiental a indenização é obrigatória.

§ 1º O autuado será notificado a assinar o Termo de Reparação de Dano Ambiental, previamente aprovado pelo Titular do Órgão Municipal competente.

§ 2º Nas infrações contra o meio ambiente em que o dano for grave, conforme previsto o inciso II do artigo 783, o infrator deve ser notificado a apresentar projeto técnico, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º O projeto técnico deve especificar, minuciosamente, as condições a serem cumpridas, e será avaliado por técnicos habilitados do órgão Municipal competente que também acompanhará a sua implementação.

Art. 819. Cumprido o Termo de Compromisso de Reparação de Dano Ambiental, a área recuperada dever ser vistoriada, elaborando, o técnico vistoriador, Laudo de verificação na forma de relatório detalhado que contenha, entre outros dados, informações quanto à observância das normas técnicas adequadas e outras pertinentes, de modo a relatar fielmente a execução ou não do compromisso assumido.

Parágrafo único. As informações através do laudo de verificação, embasarão decisão superior quanto da eventual redução da multa.

Art. 820. Não cumprindo o compromisso referido nos artigos anteriores, o Órgão Municipal ou Órgão Central do Sistema poderá enviar a documentação para o Ministério Público, visando à propositura da Ação Civil Pública.

Art. 821. As penalidades com aplicação de multa serão graduadas dentro dos seguintes limites:

I - nas infrações de natureza leve — de 3 (três) UPF a 20 (vinte) UPF; **II -** nas infrações de natureza grave — de 21 (vinte e uma) UPF a 300 (trezentas) UPF; **III -** nas infrações de natureza gravíssima — de 21 (vinte e uma) UPF a 50.000 (cinquenta mil) UPF.

Capítulo III

DO PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

Art. 822. São penalidades impostas pelos Fiscais de Obras e Edificações:

I - a invalidação do Alvará; **II -** os embargos; **III -** a interdição; e **IV -** as multas.

Art. 823. A invalidação do Alvará somente poderá ser efetivada sob a forma de anulação, cassação ou revogação, mediante comprovação das circunstâncias invalidatórias ao processo que deu origem ao Alvará ou em processo autônomo, sendo concedido ao interessado oportunidade de defesa.

§ 1º Caberá anulação quando a aprovação do projeto ou a expedição do Alvará tiver decorrido de fraude, desobediência à Lei ou contra as normas de construção pertinentes. Nessa hipótese, a obra poderá ser embargada e promovida sua demolição, sem qualquer indenização.

§ 2º Caberá a cassação quando a obra estiver sendo construída em desacordo com o projeto válido e regularmente aprovado. Comprovado o descumprimento incorrigível do projeto em partes essenciais, o Alvará poderá ser cassado até que a construção seja regularizada, não cabendo indenização pelo embargo e demolição do que foi feito irregularmente.

§ 3º Caberá revogação quando, comprovadamente sobrevier interesse público relevante que exija a não realização da obra, cabendo indenização por perdas e danos.

Art. 824. Obras em andamento, sejam elas em construção, reconstrução ou reformas, serão embargadas, sem prejuízo das multas, quando:

I - estiverem sendo executadas sem o respectivo Alvará, emitido pela Prefeitura; **II -** estiverem sendo executadas em desacordo com o projeto aprovado; **III -** estiverem sendo executadas sem o registro na prefeitura do profissional e da empresa responsável; **IV -** o profissional responsável sofrer suspensão ou cassação da Carteira pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA); **V -** estiver em risco a sua estabilidade, com o perigo para o público ou para o pessoal que a execute.

Art. 825. O embargo somente será suspenso após o cumprimento das exigências consignadas no respectivo termo.

Art. 826. A interdição de uma obra ou edificação poderá ocorrer a qualquer tempo, com o impedimento de sua atividade, sempre que oferecer perigo de caráter público.

Parágrafo único. A interdição será efetivada pela Prefeitura, mediante laudo da vistoria técnica efetuada pelo órgão competente municipal.

Art. 827. A demolição total ou parcial da edificação ou dependência será imposta nos seguintes casos:

I - quando a obra for clandestina, entendendo-se por tal aquela executada sem Alvará; **II -** quando julgada pela Prefeitura com risco iminente de caráter público, e o proprietário não tomar providências para a sua segurança; **III -** quando a obra estiver em desacordo com o projeto apresentado e não tiver condições de adequá-la às exigências da Lei e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. A demolição não será imposta no caso do inciso I deste artigo, se o proprietário, submetendo a construção à vistoria técnica da Prefeitura, demonstrar que: **[48]**

I - a obra preenche as exigências mínimas estabelecidas nas leis pertinentes; **II -** que, embora não preenchendo as condições, podem ser executadas modificações que a tornem compatível com as exigências da legislação em vigor.

Art. 828. As multas a serem impostas pela fiscalização de Obras e Edificações, são graduadas dentro dos seguintes limites:

I - nas infrações de natureza leve, de 3 (três) UPF a 20 (vinte) UPF; **II -** nas infrações de natureza grave, de 21 (vinte e uma) UPF a 300 (trezentas) UPF; **III -** nas infrações de natureza gravíssima, de 301 (trezentos e uma) a 50.000 (cinquenta mil) UPF.

Art. 829. As edificações executadas antes da publicação desta Lei, que não estejam de acordo com as exigências aqui estabelecidas, somente poderão ser ampliadas ou modificadas, quando tais ampliações ou modificações não venham transgredir esta legislação.

Capítulo IV

DO PROCEDIMENTO DA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

Art. 830. São penalidades impostas pelos fiscais de posturas municipais:

I - advertência; **II -** multas em decorrência de infração ao Código de Posturas; **III -** apreensão de bens e documentos que constituem prova material de infração às normas de posturas.

Capítulo V

DAS PENALIDADES FUNCIONAIS

Art. 831. Serão punidos com multa equivalente a quinze dias do respectivo vencimento ou remuneração:

I - os funcionários que se negarem a prestar orientação aos munícipes, quando for esta solicitada na forma desta Lei; **II -** os agentes fiscais que, por negligência ou má fé, lavrarem autos sem obediência aos requisitos legais, de forma a lhes acarretar nulidade ou, verificada a infração, deixarem de autuar o infrator.

Parágrafo único. As multas de que trata este artigo serão impostas pelo Prefeito, mediante apresentação de autoridade fazendária competente, se de outro modo não dispuser o Estatuto dos Funcionários Municipais.

PARTE V

CÓDIGO DE ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 832. Os trabalhos de prevenção e extinção de incêndios, buscas e salvamentos das pessoas e seus bens, prevenção ou proteção contra sinistros, assim como as atividades decorrentes das catástrofes ou calamidades, serão desenvolvidos pelo Corpo de Bombeiros Militar, auxiliados no que couber pelos organismos públicos e privados sediados no Município.

Art. 833. As atividades do Corpo de Bombeiros Militar serão consideradas concorrentes, podendo desta forma serem exercidas pelos Órgãos Federais, Estaduais e Municipais ou Privados, neste caso ajustados por convênios regulem os limites de sua atividade e a participação de cada uma das partes na sua instalação, manutenção, ampliação e melhoria.

Parágrafo único. Para regular o exercício dessas atividades, o Município valer-se-á de Legislação própria ou, se não as tiver, da Legislação Federal e Estadual existentes.

Art. 834. Para o provimento dos recursos necessários ao Corpo de Bombeiros Militar ou para cobertura dos custos sob a responsabilidade do Município um fundo, constituído pela receita de taxas municipais, auxílios, subvenções ou doações Estaduais, Federais ou Privadas, co-participação de Municípios limítrofes, dotações orçamentárias autorizadas pelo Legislativo Municipal, recursos adquiridos por conta do próprio fundo e rendas decorrentes da imobilização e aplicação do mesmo.

§ 1º Os bens adquiridos ou destinados ao fundo a que se refere este artigo, serão incorporados ao patrimônio do Município;

§ 2º O fundo de que trata este artigo administrado por um Conselho Diretor, construído no próprio Município.

§ 3º A Lei regulamentará o previsto no presente artigo.

Art. 835. As obras deverão obedecer ao Código de Obras e Edificação do Município, considerando a necessidade de análise prévia dos Projetos para construção, reforma, ampliação, mudança de ocupação de acordo com

as Especificações Técnicas de Segurança contra incêndio do Estado de Mato Grosso.

Art. 836. Em observância ao Código de obra e edificação do Município considera-se necessário a aprovação prévia do Corpo de Bombeiros Militar para a segurança contra incêndios e pânico, com base nas Especificações Técnicas de Segurança Contra Incêndio.

CAPÍTULO II

DA CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PARA FUNÇÃO DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO

Art. 837. Fica criada a gratificação de 14,71% (quatorze, setenta e um por cento) do valor do Salário Mínimo vigente, por plantão de vinte e quatro horas aos funcionários públicos municipais que desempenham a função de bombeiro comunitário junto ao Corpo de Bombeiros Militar de São Félix do Araguaia — MT.

§ 1º O Comandante do Corpo de Bombeiros de São Félix do Araguaia, encaminhará mensalmente à Prefeitura Municipal a escala de plantão dos Bombeiros Comunitários.

§ 2º O valor total da gratificação não poderá exceder a 88,24% (oitenta e oito, vinte e quatro por cento) do valor do Salário Mínimo vigente, por mês para cada funcionário.

Art. 838. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIOS

Art. 839. Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com o Governo do Estado, pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos, a execução dos serviços de prevenção e extinção de incêndio, de busca de salvamento e de prevenção de acidente e atendimento pré-hospitalar.

Parágrafo único. Os encargos recíprocos serão estabelecidos, de acordo com o que for convencionado entre as partes, no convênio que firmarem.

Art. 840. O Município reconhece e autoriza como Órgão competente o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, para pronunciar-se nos processos referentes à aprovação de Projetos e concessão de alvarás para construção, reformas ou conservação de imóveis, os quais, excetuando-se os que se destinarem a residências unifamiliares, somente serão aprovados se verificada pelo mesmo órgão, a fiel observância das normas técnicas de prevenção e segurança contra incêndio.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo é extensiva à vistoria para concessão de alvará de "habite-se" e de funcionamento, assim como a verificação da efetiva observância das normas técnicas.

Art. 841. Os recursos necessários ao atendimento do convênio, reajustados anualmente, serão consignados no orçamento do Município de acordo com as necessidades.

Art. 842. Os serviços de bombeiros locais ficarão integrados ao sistema estadual, administrado pelo Comando do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 843. Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o convênio, com as cláusulas e condições necessárias.

CAPÍTULO IV

DA CRIAÇÃO DO FUMREBOM

(Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros)

Art. 844. Fica estabelecido que as edificações existentes a serem construídas no Município, excluídas as residências unifamiliares, deverão ser dotadas de sistemas de segurança contra incêndios e outros sinistros, de conformidade com as Normas de Segurança Contra Incêndios do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, sediado no Município de São Félix do Araguaia.

§ 1º Os processos para aprovação de obras ou de suas alterações, bem como os referentes à concessão de "habite-se" e "Alvará de Funcionamento", somente serão liberados pelo órgão competente do Município, mediante prévio atestado de aprovação, fornecido pelo Corpo de Bombeiros.

§ 2º Mediante requerimento do Corpo de Bombeiros, o Município pode cancelar o documento de "habite-se" e "Alvara de Funcionamento", quando não cumpridas as exigências contidas nas Normas de Segurança Contra Incêndio do Corpo de Bombeiros.

Art. 845. Fica criado o Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM), com a finalidade de prover recursos para equipamento, aquisição de material permanente, equipamentos para atividades técnicas, perícias, serviços pré-hospitalares, busca e salvamento, proteção e combate a sinistro, aquisição de imóveis, construção e ampliação de instalações e despesas de custeio e Organização Bombeiro Militar, bem como para treinamento dos bombeiros e participação em eventos de interesse da atividade.

Parágrafo único. O Fundo de Reequipamento de que trata este artigo será identificado pela sigla "FUMREBOM".

Art. 846. O FUMREBOM será constituído de:

I - receitas provenientes de: **a)** taxa de segurança contra incêndio; **b)** taxa de prevenção contra sinistros e serviços gerais. **II -** recursos advindos da co-participação dos Municípios limítrofes, ajustados em convênios que regulem a instalação, ampliação, prestação de serviços da fração do Corpo de Bombeiros. **III -** multas aplicadas em edificações que não dispuserem ou não apresentarem os sistemas de segurança contra incêndios; **IV -** suxílios, subvenções ou doações municipais, estaduais, federais ou privadas, dotações orçamentárias e créditos adicionais que venham ser autorizados pelo Legislativo Municipal à Organização de Bombeiros Militar, sediada no Município; **V -** recursos decorrentes de alimentação**[49]** de materiais, bens ou equipamentos considerados inservíveis, adquiridos por conta própria FUMREBOM, ou doados por terceiros; **VI -** juros bancários e rendas de capital, provenientes de imobilização ou aplicação do recurso do FUMREBOM; **VII -** recursos oriundos de convênios, ajustes, acordos e instrumentos congêneres de qualquer natureza destinados ao FUMREBOM.

Art. 847. Os recursos que constituem o FUMREBOM previstos no artigo anterior, serão integral e obrigatoriamente depositados em agência local no Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias do seu registro contábil pela Secretaria Municipal de Finanças, em conta especial denominada FUMREBOM - Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, a qual será movimentada exclusivamente pelo Conselho Diretor do Fundo.

Parágrafo único. A conta bancária de que trata o *caput* será movimentada mediante assinatura de cheques pelo Presidente do Conselho Diretor e pelo Secretário Municipal de Finanças.

Art. 848. O FUMREBOM será administrado por um Conselho Diretor, assim composto:

I - Prefeito Municipal — Presidente; **II -** Comandante do Corpo de Bombeiros - Vice-Presidente; **III -** Secretário Municipal de Administração; **IV -** Secretário Municipal de Finanças; **V -** Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos; **VI -** Vereador Indicado pela Câmara Municipal; **VII -** Presidente da Associação Comercial e Industrial; **VIII -** Presidente do Clube dos Diretores Lojistas; **IX -** CREA — (Município).

Art. 849. Por indicação do presidente e mediante aprovação do próprio Conselho, a presidência poderá ser exercida por outro Conselheiro.

Art. 850. Competirá ao Comando do Corpo de Bombeiros a execução dos planos de aplicação do FUMREBOM.

Art. 851. O FUMREBOM fica vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, à qual competem todos os atos necessários à administração, contabilidade, controle e movimentação dos recursos financeiros.

Parágrafo único. É vedada a concessão de gratificações ou qualquer tipo de remuneração aos componentes do Conselho Diretor e do serviço administrativo do FUMREBOM.

Art. 852. O Poder Executivo fixará em Decreto, a competência e as atribuições dos membros do Conselho Diretor e do quadro administrativo do FUMREBOM, bem como regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art. 853. A autorização dos recursos do FUMREBOM dependerá sempre da aprovação do Conselho Diretor, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Comando do Corpo de Bombeiros do Estado de Mato Grosso.

Art. 854. Mensalmente será prestado contas da movimentação financeira do FUMREBOM.

Art. 855. Os bens adquiridos pelo FUMREBOM serão destinados ao uso do Corpo de Bombeiros local e incorporados ao seu patrimônio do Município.

Art. 856. Para a realização das receitas do FUMREBOM, ficam instituídas as seguintes taxas, as quais integrarão o Sistema Tributário Municipal: **[50]**

I - Taxa de Segurança Contra Incêndio (TSCI); e **II -** Taxa de Prevenção Contra Sinistros (TPCS).

Art. 857. A Taxa de Segurança Contra Incêndios (TSCI) tem como fato gerador a prestação, efetiva ou e potencial, do serviço de segurança contra incêndios e outros sinistros, pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Município de São Félix do Araguaia, será recolhido anual e simultaneamente no mesmo documento de arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), com alíquota de 0,4 (quatro décimos) de UPF (Unidade Padrão Fiscal) do Estado de Mato Grosso, à referida taxa.

Art. 858. O atraso no recolhimento ou o não pagamento da taxa de segurança contra incêndio sujeita o contribuinte às seguintes sanções administrativas: **[51]**

I - iniciar as atividades sujeitas a licenciamento de Órgão Municipal, sem prévia vistoria do Corpo de Bombeiros — Multa de 5 UFIR; **II -** não promover a revalidação de alvará ou de licença nas datas previstas — Multa de 10 UFIR; **III -** alterar a destinação para a qual foi obtido o Alvará ou licença — Multa de 20 UFIR; **IV -** deixar o estabelecimento sujeito a licenciamento de cumprir dispositivos de norma de segurança contra incêndio — Multa de 20 UFIR.

ANEXO I - LEI FUMREBOM

TAXA DE PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS		UFIR
1. PROJETOS NOVOS (ANÁLISE)	De edificações residenciais, (exceto unifamiliares), mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial, garagem, depósitos de inflamável, depósito de explosivos/munições e especiais.	0,3 (zero virgula três) por m2 de construída
2. VISTORIAS DE HABITE-SE	Para fins de liberação de habite-se em: edificações residenciais (exceto unifamiliares), mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial, garagem, depósito de inflamável, depósito de explosivos/munições e especiais.	0,3 (zero virgula três) por m2 de construída
3. ALTERAÇÃO DE PROJETOS	De edificações residenciais (exceto unifamiliares), mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial, garagem, depósito de inflamável, depósito de explosivos/munições e especiais.	0,1 (zero virgula um) por m2 de construída
4. RETORNO DE PROJETOS	Retorno de Projetos após o terceiro protocolo do mesmo processo de edificações residenciais (exceto unifamiliares), mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial, garagem, depósitos de inflamável, depósito de explosivos/munições e especiais.	0,1 (zero virgula um) por m2 de construída
5. RETORNO DE VISTORIAS	Retorno de vistoria, após a terceira vistoria de retorno para fins de liberação de habite-se em edificações residenciais (exceto unifamiliares), mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospitalar/ambulatorial, garagem, depósitos de inflamável, depósito de explosivos/munições e especiais.	0,2 (zero virgula dois) por m2 de construída
6. VISTORIAS FUNCIONAMENTO, MANUTENÇÃO, SISTEMAS	De edificações residenciais (exceto unifamiliares), mistas, industriais, comerciais, públicas, escolares, de reunião de público, hospital/ambulatorial, garagem, depósitos de inflamável, depósito de explosivos/munições e especiais.	0,2 (zero virgula dois) por m2 de construída
7. CREDENCIAMENTO	Credenciamento e renovação de credenciamento de empresas junto ou de técnicos junto ao Corpo de bombeiros	80 (oitenta)
8. REBOQUE DE EMBARCAÇÕES	Por ação preventiva, sem risco em potencial	120 (cento e vinte) milha/hora
9. CORTE DE ÁRVORE	Em ação preventiva contra potenciais riscos ou sinistros, requerida pelo interessado.	5 (cinco) bombeiro/hora
10. EXTERMÍNIO DE INSETOS	Quando solicitados por qualquer pessoa física ou jurídica, em propriedades privadas.	5 (cinco) bombeiro/hora
11. PRODUÇÃO AMBULATORIAL	Taxa de produção ambulatorial, pagas pelo sistema unificado de saúde as unidades ambulatoriais, referente aos atendimentos pré-hospitalares prestados pelo Corpo de Bombeiros	30 (trinta) atendimento ou pago SUS
12. SERVIÇO DE MERGULHO	Serviço de Mergulho para busca de bem submerso	25 (vinte e cinco) bombeiros/hora
13. SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DE ELETRÔNICA	Sistema de tele-alarme contra incêndio, linha especial de emergência	40 (quarenta) alarme/mês
14. RECARGA	De cilindro de mergulho ou assemelhados	8 (oito) por cilindro
15. TESTE DE MANGUEIRAS	Por teste realizado em cada lance	8 (oito) por teste
16. CERTIDÕES	Certidões, atestados diversos, cópias de boletins de ocorrências	3 (três) por certidão, atestado
17. PALESTRAS	Palestras, cursos de atualização, treinamento e seminários para o público externo	150 (cento e cinquenta) por palestra
18. CONSULTAS	Consultoria e/ou parecer técnico sobre assuntos de segurança contra incêndios	10 (dez) por hora fração
19. NORMAS TÉCNICAS	Compêndio de normas de segurança contra incêndios, manuais e resoluções	10 (dez) por exercício
20. SEGURANÇA PREVENTIVA	Serviço de segurança preventiva a eventos esportivos e de lazer (futebol, show, exposições, feiras, rodeios, circos, parques de diversão e outros similares), com cobrança de ingresso/ou inscrição.	5 (cinco) bombeiro/hora

CAPÍTULO V

DA REGULAMENTAÇÃO DO FUMREBOM

Art. 859. O presente regulamento institui normas de operacionalização e atribuições do Conselho Diretor e Serviço Administrativo do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros sediado neste município, com a finalidade de prover recursos para investimento em equipamentos e materiais permanentes, equipamentos para atividades periciais, aquisição de imóveis, construção e ampliação das instalações e despesas de custeio, na forma da Lei do Código das atividades do corpo de bombeiros do Município, capítulo III — da autorização do município a celebrar convênios.

Art. 860. As receitas arrecadadas serão depositadas na agência do Banco do Brasil, agência deste município, em conta especial denominada “FUMREBOM” — Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros, mediante guias próprias, até o décimo dia do mês vencido, observado quanto às receitas oriundas das taxas de segurança contra incêndio e de prevenção contra sinistros e serviços gerais, conforme o disposto no Art. 846 e incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Art. 861. A aplicação dos recursos do FUMREBOM será feita pelo Conselho Diretor, constituído na forma do Art. 848 e nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX.

Parágrafo único. A classificação orçamentária da aplicação dos recursos do FUMREBOM, tanto as despesas de capital como em correntes, obedecerá às normas estabelecidas pela Lei Federal 4.320/64.

Art. 862. Compete ao Conselho Diretor do FUMREBOM: **[52]**

I - aplicar e desenvolver a política de prevenção e proteção contra sinistro, do Comando do Corpo de Bombeiros; **II -** aprovar planos de aplicação dos recursos do FUMREBOM, em consonância com os interesses da coletividade, na forma prevista em Lei e neste regulamento; **III -** prestar contas da aplicação dos recursos do FUMREBOM, nos prazos e na forma da Legislação vigente; **IV -** resolver os casos omissos no presente regulamento.

Art. 863. O Conselho Diretor reunir-se-á bimestralmente, ou a qualquer tempo tantas vezes quantas necessárias, quando convocado pelo Presidente do Fundo.

§ 1º A convocação poderá ser feita por escrito ou verbalmente.

I - escrita, quando for extraordinária; **II -** verbal, quando feita pelo Presidente para nova reunião ou por cumprimento do calendário de reuniões.

§ 2º O Conselho Diretor deliberará por maioria absoluta, mediante resoluções transcritas em atas das respectivas reuniões.

Art. 864. Ao serviço Administrativo competirá a administração, contabilização, controle e movimentação dos recursos financeiros do FUMREBOM.

Art. 865. A movimentação da conta bancária referida no artigo 860 deste regulamento será feita através de cheques nominais, assinados por dois seguintes membros: Presidente, Secretário Municipal de Finanças ou Tesoureiro.

Art. 866. Ao Presidente do Conselho Diretor compete: **[53]**

I - presidir as reuniões do Conselho; **II -** fixar o calendário anual das reuniões e convocar os Conselhos; **III -** assinar cheques, autorizar despesas e prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo; **IV -** aprovar as licitações para aquisição de equipamentos e material permanente, a conta dos recursos do Fundo; **V -** representar o FUMREBOM em todos os atos jurídicos em que o mesmo for parte interessada.

Art. 867. Ao Vice-Presidente compete: **[54]**

I - substituir nas reuniões por ocasião de sua ausência ou impedimentos; **II -** assessorar o Presidente em matéria de sua especialidade; **III -** executar os planos de aplicação de FUMREBOM, aprovados pelo Conselho Diretor.

Art. 868. Aos demais membros do Conselho compete: **[55]**

I - participar das reuniões do Conselho, mediante convocação; **II -** discutir matéria atinente à segurança contra sinistro.

Art. 869. Ao Secretário Municipal de Finanças, compete: **[56]**

I - autorizar na forma do Art. 860 deste regulamento, o depósito em conta bancária do FUMREBOM do total da receita arrecadada; **II -** assinar, juntamente com o Presidente ou o Tesoureiro do FUMREBOM, os cheques contra a conta bancária, depois de processadas as despesas e autorizado o seu pagamento pelo Presidente do Conselho; **III -** elaborar, anualmente, a prestação de contas relativas às receitas e despesas do FUMREBOM, na forma da legislação vigente.

Art. 870. Ao Tesoureiro do FUMREBOM, compete: **[57]**

I - receber os recursos previstos no Art. 860 deste regulamento e depositá-los em conta bancária do Fundo; **II -** manter sob sua guarda, todos os documentos da receita e despesa do Fundo; **III -** assinar, juntamente com o Presidente ou Secretário Municipal de Finanças, os cheques sacados contra a conta bancária do FUMREBOM; **IV -** realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 871. Ao Secretário do FUMREBOM, compete: **[58]**

I - secretariar, levar**[59]** as atas das reuniões do Conselho Diretor; **II -** elaborar correspondência e organizar o arquivo do Conselho; **III -** elaborar os relatórios anuais do FUMREBOM; **IV -** realizar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

Art. 872. Ao Contador do FUMREBOM, compete: **[60]**

I - contabilizar todos os documentos pertinentes à movimentação dos recursos financeiros do Fundo, observados os dispositivos legais; **II -** elaborar as prestações de contas da gestão financeira do Fundo; **III -** levantar e manter os balancetes mensais e demonstrativos de contas do Conselho Diretor, até o dia 10 (dez) do mês subsequente; **IV -** encerrar e encaminhar ao Conselho Diretor, até o dia 31 de janeiro o balanço anual, acompanhado dos mapas e documentos relativos ao exercício encerrado.

Art. 873. Todas as obras (excluídas as residências unifamiliares), acréscimo ou modificação a serem executados no município, serão precedidas de exames e aprovação de Projeto, no que tange à prevenção contra sinistros, com as normas de segurança contra incêndios do Corpo de Bombeiros.

§ 1º Aos Projetos que estiverem de acordo com as Normas de Segurança Contra Incêndios, será fornecido pelo Corpo de Bombeiros uma Certidão de Aprovação, a qual terá validade durante o período em que o Projeto estiver em execução.

§ 2º Quando concluída a obra, o interessado deverá requerer junto ao Corpo de Bombeiros a Vistoria da Habite-se.

§ 3º O Corpo de Bombeiros, constando**[61]** que os sistemas de segurança contra sinistros foram executados de acordo com o Projeto aprovado, expedirá o Atestado de Vistoria para Habite-se e/ou Funcionamento;

§ 4º Para fazer frente aos serviços especificados neste artigo, serão devidos as Taxas de Segurança Contra Incêndio e Taxas de Prevenção Contra Sinistros e Serviços Gerais previstos no Art. 857.

Art. 874. Fica autorizado o Corpo de Bombeiros, através de seu Centro de Atividades Técnicas, a executar vistoria de manutenção nas edificações de que trata o Art. 844.

Art. 875. A vistoria de segurança contra sinistros, executada pelo Corpo de Bombeiros visará ao cumprimento das disposições estabelecidas nas Normas de Segurança Contra Incêndios do Corpo de Bombeiros.

Parágrafo único. Após a vistoria, o Corpo de Bombeiros expedirá um Laudo de Exigências, no qual constará o prazo e todas as medidas que deverão ser tomadas pelo estabelecimento vistoriado, para equipar-se previamente contra sinistros, de acordo com o estabelecimento nas Normas de Segurança Contra Incêndios.

Art. 876. Quando o cumprimento do Laudo de Exigência requerer um elevado investimento de capital, o interessado poderá requerer ao Conselho Diretor do FUMREBOM, através do Corpo de Bombeiros, o parcelamento das exigências estabelecidas para o seu cumprimento, em até 03 (três) anos.

Art. 877. O Atestado para Funcionamento ou Laudo de Exigências, deverá ser mantido em local visível, junto ao Alvará de Licença do estabelecimento, o qual deverá ser apresentado por ocasião das vistorias efetuadas pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 878. O Corpo de Bombeiros, constado**[62]** o fiel cumprimento de todas as recomendações previstas no Laudo de Exigências, expedirá o Atestado para Funcionamento, com validade de 01 (um) ano, constituindo-se num dos documentos hábeis para que o interessado obtenha ou renove junto à Prefeitura Municipal, o Alvará de Funcionamento ou Profissionais Autônomos.

Art. 879. A taxa de vistoria de segurança contra sinistros, para fins de Habite-se, Funcionamento e Manutenção, será recolhida novamente no valor integral, caso as dependências**[63]** não sejam atendidas até a 2º Vistoria, exclusive.

Art. 880. A taxa de serviços gerais tem como fato gerador a utilização efetiva de serviço público, prestado ao contribuinte, mediante solicitação ao Corpo de Bombeiros.

Art. 881. As vistorias de sistema de segurança contra incêndios poderão ser efetuadas, nas edificações, da seguinte maneira:

I - por requerimento do interessado; **II -** pelo serviço de rotina do Corpo de Bombeiros.

Art. 882. A infringência às Normas de Segurança Contra Incêndios e deste regulamento implicará, isolada ou cumulativamente, além das responsabilidades legais, as seguintes sanções administrativas:

I - advertência; **II -** multa, nos seguintes valores, em UFIR:

SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES	Por capacidade extintora inexistente (com alterações, carga, lacre, etiqueta) ou falta de sinalização.	10 UFIR
SISTEMA HIDRÁULICO	Por falta ou irregularidade no sistema	60 UFIR
SISTEMA DE ALARME E INCÊNDIO	Por falta ou irregularidade no sistema	60 UFIR
SINALIZAÇÃO E ABANDONO DE LOCAL	Por falta ou irregularidade no sistema	60 UFIR
ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA	Por falta ou irregularidade no sistema	60 UFIR
SAÍDA DE EMERGÊNCIA	Por falta ou irregularidade no sistema	60 UFIR
CENTRAL DE GÁS	Por falta ou irregularidade no sistema	180 UFIR
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VENCIDO	Por mês de atraso	30 UFIR

III - suspensão, impedimento ou interdição temporária do estabelecimento, prédio ou locação pelo Corpo de Bombeiros; **IV -** denegação ou cancelamento do Alvará de Localização/Funcionamento ou Habite-se, pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal competente, mediante solicitação do Corpo de Bombeiros.

Art. 883. No auto de infração, lavrado pelo Corpo de Bombeiros, constará expressamente a infração verificada no imóvel vistoriado, indicando-se a sua gravidade e a penalidade imposta ao responsável, na forma da legislação vigente e neste regulamento.

Art. 884. A Advertência apurada no auto de infração será sempre por escrito, na primeira vistoria, anteriormente a qualquer sanção prevista nos incisos II, III, IV, do artigo 882 deste regulamento, oferecendo-se prazo adequado pela autoridade competente, para a devida regularização da infringência das Normas de Segurança Contra Incêndio.

Art. 885. O auto de infração será lavrado em 03 (três) vias, sendo:

I - 1ª Via — para o Notificado; **II -** 2ª Via — para o Conselho Diretor do FUMREBOM; **III -** 3ª Via — para o Corpo de Bombeiros.

Art. 886. Os casos e os recursos decididos pelo Conselho Diretor do FUMREBOM, através de resoluções, serão lavradas em livros processos próprios.

PARTE VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 887. Os casos omissos nesta Lei, as dúvidas de interpretação da mesma, as consultas de interessados a respeito do cumprimento e aplicação da Lei Municipal, serão apreciados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 888. As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que invadiram áreas pertencentes ao patrimônio ambiental do Município até a data de promulgação desta Lei, ficam sujeita às penalidades no Livro IV da Lei Complementar do Licenciamento Urbano, assim como as pessoas que, possuindo Alvará, o utilizarem inadequadamente.

§ 1º Ficam também sujeitas ao disposto neste artigo, as pessoas que praticarem qualquer ato que fira os princípios contidos nesta Lei Complementar após a sua promulgação.

§ 2º As pessoas que se trata o "caput" deste artigo terão prazo de 1 (um) ano para se retirarem do local onde se encontrarem, deixando-o exatamente como o encontrou.

§ 3º Caso não se cumpra o caso determinado no parágrafo anterior, o Poder executivo Municipal aplicará as penalidades cabíveis.

Art. 889. As pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, que utilizam recursos hídricos, ficam OBRIGADAS a recuperar os ecossistemas naturais, atendendo o que dispõe o Livro II, desta Lei Complementar deste Código, no prazo de 6 (seis) meses a contar da promulgação da Lei.

Art. 890. As licenças previstas nesta Lei, assim como as Certidões Negativas de Débito, serão expedidas mediante o recolhimento das taxas no Setor competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 891. As pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as entidades da administração pública indireta, gerindo atividades industriais, comerciais, recreativas, agropecuárias, florestais e outras, já implantadas ou em implantação no território Municipal, na data da vigência desta Lei Complementar, ficam obrigadas a cadastrarem-se no Órgão competente, no prazo de 1 (um) ano, sob pena de serem enquadradas em sanções previstas na Lei.

Art. 892. As águas interiores situadas em territórios do Município de São Félix do Araguaia, para os efeitos desta Lei, serão classificadas de acordo com o que estabelecem as normas Federais pertinentes.

Art. 893. Ficam adotados, para o território Municipal, os padrões de qualidades das águas e os padrões de emissão de efluentes líquidos, estabelecidos na norma Federal pertinente à matéria.

Parágrafo único. O órgão Municipal competente poderá fixar valores mais restritivos que os estabelecidos na norma Federal para os padrões de que trata o "caput" deste artigo.

Art. 894. Ficam adotados, para o Território Municipal, os valores máximos de ruídos emitidos pelas atividades industriais, constantes da norma Federal pertinente à matéria.

Art. 895. Os projetos de obras e edificações protocolados até a data de promulgação desta Lei, serão aprovados ou rejeitados com base na Lei em vigência.

Art. 896. Os prazos decorrentes da aplicação desta Lei contarão excluindo-se o dia do início e incluindo o do término, prolongando último dia, caso caia em feriado, domingo ou dia em que não houver expediente no Poder Público Municipal, ao primeiro dia útil subsequente.

Art. 897. Todas as medidas que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento das disposições desta Lei, deverão ser regulamentadas por Decreto do Poder Executivo nos prazos previstos em seus dispositivos referentes a cada matéria.

Art. 898. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar da data de sua publicação.

Art. 899. Todos os serviços prestados pelo Poder Público Municipal, tendo em vista o fiel cumprimento da Lei Complementar Municipal de Gerenciamento Urbano, desde que para os mesmos não haja previsão legal de cobrança de Taxa, serão cobrados pelo respectivo custo do serviço prestado, através de preços públicos.

Art. 900. Fica o Poder Executivo autorizado a promover e incentivar campanhas e programas de educação e orientação relativas à higiene, tranqüilidade, ordem pública, a fim de desenvolver a mais ampla colaboração dos Municípios**[64]** com autoridades na consecução no aperfeiçoamento da saúde e do bem estar da comunidade.

Art. 901. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 902. Revogam-se as disposições em contrário.

São Félix do Araguaia, 23 de novembro de 1999.

.

.

USLEI GOMES

Prefeita Municipal

.

.

ANEXOS

TABELA 01

De multas por infração ao Código "Sanitário e de Posturas" e ao Código de Obras e Edificação

A Prefeitura Municipal adotará como referência a UPF do Estado de Mato Grosso.

ASSUNTO	DISCRIMINAÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA APLICADA EM UPF
CAPÍTULO I DO SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL SEÇÃO II DOS ESGOTOS SANITÁRIOS	Artigo 29 → Interligações de instalações das redes de abastecimento de água entre prédios distintos	10 a 40
CAPÍTULO I SEÇÃO III DAS PISCINAS E LOCAIS DE BANHO	Artigos 36 e 38 → Piscina em construção sem aprovação técnica do órgão Municipal competente	5 a 20
	Artigo 39 → Sistema de suprimento de água de piscina conectado à rede pública de abastecimento ou às de instalações sanitárias.	10 a 30
	Artigo 40 → Empresas de tratamento de água de piscina e transportadoras de água (caminhão- pipa) sem cadastro no órgão Municipal Competente.	5 a 20
CAPÍTULO I SEÇÃO IV DAS ÁGUAS PLUVIAIS	Artigos 43, 44 e 45 → Lançar água pluvial e água servida sobre o passeio ou lote vizinho.	7
	Artigo 46 → Lançar água pluvial na rede de esgoto.	10 a 15
CAPÍTULO I SEÇÃO V Da coleta especial do lixo hospitalar Do acondicionamento e do destino final	Artigos 49, 50, 52, 54 e 55 → Proceder coleta interna de forma inadequada: Não tratamento dos resíduos líquidos e pastosos.	10 a 30
CAPÍTULO II NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE SEÇÃO I.a. Da Vigilância Epidemiológica	Artigo 63 → Descumprir a Notificação Compulsória de doenças transmissíveis.	10 a 30
SEÇÃO II Dos Hospitais e similares.	Artigo 72 → Descumprir exigências quanto às dependências, equipamentos, assepsia e limpeza.	10 a 30
SEÇÃO III Da Proteção Contra Radioatividade.	Artigos 73, 74 a 77 → Descumprir medidas preventivas.	80 a 100
SEÇÃO V Dos Bancos de Sangue	Artigos 90 e 91 → Descumprir notificação compulsória de resultado positivo de doenças infecciosas.	10 a 30
SEÇÃO VI Dos estabelecimentos produtores, revendedores e manipuladores de medicamentos e similares.	Artigo 93 → Falta de autorização do Ministério da Saúde.	5 a 20
	Artigo 94 → Falta de profissional habilitado responsável.	15
	Artigo 95 → Deixar à vista drogas e entorpecentes.	5 a 20
	Artigo 96 → Venda em farmácias de produtos não autorizados.	15
	Artigo 97 → Empresas de saneamento sem licença Municipal.	5 a 20
	Artigo 98 → Vender fraudulentamente plantas medicinais.	15
SEÇÃO VII Dos cemitérios, necrotérios, capelas mortuárias e atividades afins.	Artigos 103 a 108 → Funcionamento sem aprovação municipal; não cumprimento de Normas Técnicas e Regulamentares.	10 a 20
SEÇÃO VIII Das Habitações e Edificações em geral.	Artigo 114, Incisos I e II → Conservar águas estagnadas nos quintais, terrenos maltratados e cheios de lixo.	10 a 30
	Artigo 114, Inciso III → Construir instalações sanitárias sobre rios e similares.	15 a 30
SEÇÃO IX Dos Hotéis e Congêneres; Restaurantes e Congêneres.	Artigos 123, 124 e 125 → Falta de higiene, limpeza e esterilização.	10 a 30
	Artigos 123, 124 e 125 → Uso de materiais danificados e impróprios.	15
SEÇÃO XI Dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e da Segurança do Trabalhador.	Artigo 130, § 3º →Alterar e contaminar as águas receptoras.	100
SEÇÃO XI.b. Dos resíduos Industriais Gasosos.	Artigo 133 → Lançamentos de contaminantes gasosos em ambientes de trabalho.	10 a 30
SEÇÃO XII Cabeleireiros e Similares.	Artigo 135 → Falta de Esterilização dos Instrumentos de Trabalho.	10 a 20
SEÇÃO XIII Dos Locais de Diversão e Esporte.	Artigo 136 → Instalar colônias e acampamentos sem autorização.	5 a 30
SEÇÃO XIV Limpeza, Lavagens, Lubrificação, Pinturas ou Similares.	Artigo 146 → Lançar detritos, óleos e graxas nos logradouros e redes públicas.	10 a 20
	Artigo 147 → Instalar estabelecimento com piso de chão batido.	10 a 15
SEÇÃO XVIII Dos Produtos Químicos	Artigo 167 → Usar produto químico proibido e sem registro.	20 a 40
	Artigo 170 → Omitir socorro a empregado intoxicado.	100
SEÇÃO XIX Da Criação de animais Domésticos.	Artigos 172, 173 e 176 → Criação de animais com prejuízo à higiene e bem estar.	15
CAPÍTULO III DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS	Artigo 187, § 2º → Embrulhar alimentos com jornais e outros materiais prejudiciais à saúde.	5 a 20
	Artigo 190, Inciso I → Expor à venda alimento vencido.	5 a 25
	Artigo 190, Inciso II → Servir e aproveitar sobras de alimentos já servidos anteriormente.	10 a 50
SEÇÃO VI Apreensão e Inutilização de Alimentos	Artigo 198 → Expor à venda alimento deteriorado/alterado	1,0/un
SEÇÃO VIII Estabelecimento Produtor e Manipulador de alimentos	Artigo 207, Parágrafo único → Manter junto com alimentos, substâncias capazes de alterar, adulterar e falsificar alimentos.	10 a 30
	Artigo 211 → Enganar o consumidor de alimento.	20 a 40
	Artigo 213 → Vender aves e animais vivos em supermercados.	2,0/cabeça
	Artigo 214 → Colocar à venda, ovos trincados.	5 a 10
	Artigo 217, Parágrafo único → Aditivo encontrado no café.	20 a 40
. . .		
CÓDIGO DE POSTURAS		
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. SEÇÃO I Das Disposições Gerais.	Artigo 234 → Colocar numeração diversa da indicada pela Prefeitura	5 a 10
CAPÍTULO II SEÇÃO II Dos Passeios Públicos.	Artigo 239 → Alterar declividade ou construir degraus em passeios.	5 a 10
	Artigo 242 → Rebaixar meio-fio fora dos padrões.	5 a 10
	Artigo 248 → Colocar material em sarjetas ou no alinhamento do lote.	5 a 10
	Artigo 251 → Veículo de aluguel depósito entulho e similar em logradouro público.	5 a 20
	Artigo 252 → Colocar delimitador de estacionamento e garagem.	5 a 15
	Artigo 253 → Estacionar e transitar sobre passeio e afastamento frontal.	10 a 30
	Artigo 254 → Instalar mobiliário urbano sem autorização da Prefeitura.	5 a 20
	Artigos 260 a 264 → Causar dano a passeio público e perturbar trânsito de pedestre.	1,00 UPF/M2
CAPÍTULO III DO MOBILIÁRIO URBANO SEÇÃO I Da Arborização Pública.	Artigos 266, 279 e 280 → Podar, cortar, derrubar, remover ou sacrificar árvores sem licença da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia.	5 a 10
	Artigo 267 → Pintar, caiar e pichar árvores para publicidade.	1,00 UPF/M2
	Artigo 269 → Prender animais em árvores.	2,0
	Artigo 270 → Transitar veículos sobre praças, jardim, etc.	7 a 10
	Artigo 271 → Jogar água servida ou com substâncias nocivas nas árvores e canteiros.	5 a 10
SEÇÃO IV Caixas Coletoras de Lixo Urbano.	Artigo 293 → Colocar caixas coletoras de entulhos em logradouro público.	5 a 10
SEÇÃO VI Bancas de jornais e revistas.	Artigo 298 → Alterar modelo padrão de banca.	5 a 15

	Artigo 299 → Colocar anúncio proibido, mudar de local sem licença, perturbar o trânsito de pedestres.		10 a 30
	Artigo 378**[65]**, Incisos I, II, III e VI		1 a 30
CAPITULO V DA COMUNICAÇÃO SEÇÃO I Das Disposições Gerais.	Artigo 323 → Colocar ou transferir de local, veículo de divulgação sem licença.		5 a 20
	Artigo 339 → Afixar faixa em logradouro sem licença ou em lugar proibido.		5 a 20
SEÇÃO VI Das Disposições Finais.	Artigo 340, Inciso I → Colocar veículo de divulgação em monumento público, prédio tombado e proximidades.		0,5 UPF/ un
	Artigo 340, Incisos II, III, IV, V e VI		5 a 10
	Artigo 341 → Fixar, colar e pichar mobiliário urbano, muro, parede tapume.		0,5 UPF/ un colada e 1 UPF/ m2 pichado
	Artigo 342 → Distribuir folheto, prospectos e similares em logradouros públicos.		5
	Artigo 343 → Utilizar anúncios	Inciso I → Com escrita errada	8
		Inciso II → Contra a moral	12
		Inciso III → induzindo a atividades ilegais, criminosas, violentas ou degradantes do meio ambiente.	5 a 20
CAPÍTULO VI DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. SEÇÃO I	Artigo 344 → Funcionamento de estabelecimento sem licença.		10 a 30
	Artigo 346 → Colocar vitrine fora do alinhamento do estabelecimento.		5 a 20
SEÇÃO III DAS ATIVIDADES AMBULANTES.	Artigo 368, Incisos I a XVII		5 a 10
SEÇÃO IV DAS BANCAS DE JORNAIS E REVISTAS.	Artigo 379, Incisos I, II, III, IV, V e VI		5 a 10
SEÇÃO V DOS ENGRAXATES	Artigo 385, Incisos I, II, III, IV e V		5
SEÇÃO VI DOS EXPLOSIVOS.	Artigo 386 → Fabricar, vender, armazenar, guardar ou transportar materiais explosivos sem licença da PMSFA.		5 a 20
SEÇÃO IX DAS GARAGENS.	Artigo 398, § 2º → Praticar atividades diversas da guarda em estacionamento de veículos.		5 a 10
SEÇÃO XII DAS FEIRAS LIVRES.	Artigo 427, § 3º → Vender animais em feiras de bairros.		5 a 15
SEÇÃO XIV DOS RESTAURANTES E SIMILARES.	Artigo 438 → deixar de afixar externamente tabela de preços de produtos e serviços.		5 a 15
SEÇÃO XV DA EXPLORAÇÃO MINERAL.	Artigo 445 → Explorar mineral sem observância da legislação.		10 a 30
SEÇÃO XVII DOS CEMITÉRIOS.	Artigo 455 → Criar restrições a sepultamento por motivo de religião, raça, cor, política e situação econômica.		20 a 40
	Artigo 455, Parágrafo único → Atentar contra a moral, perturbar a ordem.		5 a 20
	Artigo 459 → Concessionária não cumprir exigências da Lei.		5 a 20
	Artigo 460 → Concessionária cobrar outros valores além dos fixados por Tabela aprovada pela PMSFA.		5 a 20
CAPÍTULO VII DO CONFORTO E SEGURANÇA. SEÇÃO II TAPUMES, ANDAIMES E OUTROS.	Artigo 481 → Realizar obras sem colocação de tapumes.		10 a 30
	Artigo 481, § 1º → Colocar tapumes sobre o passeio sem autorização da PMSFA.		5 a 20
	Artigo 486 → Ocupar via pública com material de construção ou usar via pública como canteiro de obras, além do alinhamento do tapume.		10 a 30
SEÇÃO V DAS INSTALAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	Artigo 501 → Instalar máquinas ou equipamentos sobre o passeio ou local de circulação de pedestre.		5 a 20
	Artigo 505 → Empresa conservadora de máquinas e equipamentos deixar de comunicar a PMSFA ocorrência grave.		20 a 40
SEÇÃO VI DOS FOGOS DE ARTIFÍCIO	Artigo 511, Parágrafo único → Queimar fogos em logradouros proibidos.		5 a 20
CAPÍTULO VIII DA LIMPEZA URBANA SEÇÃO II DO ACONDICIONAMENTO E APRESENTAÇÃO DO LIXO À COLETA	Artigo 299 → Colocar anúncio proibido, mudar de local sem licença, perturbar o trânsito de pedestres.		5
SEÇÃO VII COLETA, TRANSPORTE, DISPOSIÇÃO FINAL POR PARTICULARES.	Artigo 530 → Trafegar sem cobertura para impedir derramamento de resíduos.		5 a 15
	Artigo 531 → Queimar lixo ao ar livre		5 a 10
SEÇÃO XI DOS ATOS LESIVOS À LIMPEZA URBANA	Artigo 538 → Cometer qualquer ato que suje, danifique, polua, obstrua, perturbe, prejudique ou impeça a limpeza pública por qualquer meio.		5 a 15

.

.

.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

Obras executadas em desacordo com o projeto aprovado:	a) edificações de uso residencial unifamiliar com até 100m2 de área construída	4,3 UPF/ M2
	b) edificações de uso residencial unifamiliar com mais de 100m2 de área construída	5 UPF/ M2
	c) demais edificações.	10 UPF/ M2
	d) reincidência.	Multa em dobro
Obras iniciadas sem Alvará de Construção, por unidade autônoma em construção.		7 UPF/ M2
Edificações ocupadas sem “habite-se”, por unidade autônoma construída.		10 UPF/ M2
Empresa ou profissionais autônomos que estiverem executando obras ou serviços sem cadastro na Prefeitura.		10 UPF/ M2
Qualquer infração a este Código não detalhada nesta Lei, até sua regularização por Decreto.		10 UPF

[1]No texto da Lei original, consta o vocábulo “MATERIAIS”, mas entendemos tratar-se de um lapso do legislador, quando o correto deveria ser “NATURAIS”. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 16/01/2021].

[2]No texto da Lei original, o TÍTULO XI inicia com o CAPÍTULO II, indicando que o CAPÍTULO I foi “pulado”. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 16/01/2021].

[3]No texto da Lei original, consta § 1º, mas entendemos que deveria ser Parágrafo único, pois há apenas um parágrafo. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 16/01/2021].

[4]No texto da Lei original, consta a expressão “do parques industriais”, mas entendemos tratar-se de um lapso do legislador, quando o correto deveria ser “dos parques industriais”. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 16/01/2021].

[5]No texto da Lei original, consta a expressão “dos mesmo”, mas entendemos tratar-se de um lapso do legislador, quando o correto deveria ser “do mesmo”. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 16/01/2021].

[6]No texto da Lei original, consta o vocábulo “Erradiação”, mas entendemos tratar-se de um lapso do legislador, quando o correto deveria ser “Erradicação”. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 16/01/2021].

[7]Conforme consulta em novembro de 2022 ao *site* https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/sao-felix-do-araguaia.html, o gentílico de São Félix do Araguaia (MT) é são-felixcense. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[8]No texto da Lei original está constando Cuiabá, mas certamente trata-se de um equívoco do legislador. (Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 10/01/2021).

[9]No texto da Lei original está constando o vocábulo “edicando”, mas entendemos tratar-se de um equívoco do legislador, e o correto seria “educando”. (Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 10/01/2021).

[10]No texto da Lei original, esses Incisos I a IX constam como alíneas “a” a “i”. Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 02/01/2021].

[11]No texto da Lei original, essa alínea ”k” foi “pulada”, embora o Acordo Ortográfico de 1990 já incluíra as letras “k”, “w” e “y” no nosso alfabeto. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 02/01/2021].

[12]No texto da Lei original, esses Incisos I e II constam como alíneas “a” e “b”. Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 02/01/2021].

[13]No texto da Lei original, esses Incisos I a VII constam como alíneas “a” a “g”. Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 02/01/2021].

[14]No texto da Lei original, esses Incisos I a VI constam como alíneas “a” a “f”. Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 02/01/2021].

[15]No texto da Lei original, esses Incisos I a V constam como alíneas “a” a “e”. Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 24/01/2021].

[16]No texto da Lei original, esses Incisos I a IV constam como alíneas “a” a “d”. Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 24/01/2021].

[17]No texto da Lei original, consta o vocábulo “incineradores”, mas entendemos que o correto, SMJ, seria “iniciadores”. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 24/01/2021].

[18]No texto da Lei original, esses Incisos I a III constam como alíneas “a” a “c”. Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 24/01/2021].

[19]No texto da Lei original, esses Incisos I a VI constam como alíneas “a” a “f”. Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 02/01/2021].

[20]No texto da Lei original, esses Incisos I a IV constam como alíneas “a” a “d”. Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 02/01/2021].

[21]No texto da Lei original, esses Incisos I e II constam como alíneas “a” e “b”. Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 02/01/2021].

[22]No texto da Lei original, esses Incisos I a III constam como alíneas “a” a “c”. Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 02/01/2021].

[23]Não há Praça da República no centro da cidade de São Félix do Araguaia-MT. Presume-se que houve equívoco do legislador. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 02/01/2021].

[24]No texto da Lei original, esses Incisos I a II constam como alíneas “a” a “b”. Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 02/01/2021].

[25]No texto da Lei original, esses Incisos I a XXV constam como alíneas “a” a “z”. Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 02/01/2021].

[26]No texto da Lei original, os §§ 1º e 2º estão repetidos. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 02/01/2021].

[27]No texto da Lei original, essa alínea ”k” foi “pulada”, embora o Acordo Ortográfico de 1990 já incluíra as letras “k”, “w” e “y” no nosso alfabeto. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 02/01/2021].

[28]No texto da Lei original, consta o vocábulo “permante”, mas entendemos tratar-se de um lapso do legislador, quando o correto deveria ser “permanente”. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 16/01/2021].

[29]No texto da Lei original, consta o vocábulo “regumentadores”, mas entendemos tratar-se de um lapso do legislador, quando o correto deveria ser “regulamentadores”. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 16/01/2021].

[30]No texto da Lei original, o capítulo I não consta. Foi “pulado”. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[31] No texto da lei original, consta “comprimento”, indicando ser um lapso do legislador. (Anotação feita pela Unidade de Controle Interno (Marcelino De Fáveri) em 22/11/2022.

[32]No texto da Lei original, esses Incisos I a III constam como alíneas “a” a “c”. Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 02/01/2021].

[33]No texto da Lei original, consta como § 1º, embora não haja mais parágrafos subsequentes, sendo a grafia correto como “Parágrafo único.” [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 13/01/2021].

[34]No texto da Lei original, consta como § 1º, embora não haja mais parágrafos subsequentes, sendo a grafia correto como “Parágrafo único.” [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 13/01/2021].

[35]No texto da Lei original, esses Incisos I a IV constam como alíneas “a” a “d”. Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo

o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 02/01/2021].

[36]No texto da Lei original, esses Incisos I a III constam como alíneas "a" a "c". Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 02/01/2021].

[37]No texto da Lei original, essa alínea "b" foi "pulada". [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 13/01/2021].

[38]No texto da Lei original, consta centímetros. Entendemos ter havido lapso do legislador, posto que o correto é "decímetros". [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 13/01/2021].

[39]No texto da Lei original, consta o vocábulo "comprimentos", mas entendemos tratar-se de um lapso do legislador [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[40]No texto da Lei original, o Art. 67 não tem parágrafo primeiro. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 16/01/2021].

[41]Na Lei original, o texto do inciso VII, pela característica do mesmo ser continuado, presume-se ter sido "pulado". O que está como inciso VII seria, SMJ, continuação do inciso VI [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[42]No texto da Lei original, esses Incisos I a II constam como alíneas "a" a "b". Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 16/01/2021].

[43]No texto da Lei original consta o vocábulo "adoção". Entretanto, entendo que o correto seria "doação". [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 16/01/2021].

[44]No texto da Lei original consta Título II, mas já existem os Títulos I e II precedentes, presumindo-se tratar-se de Título III. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[45]No texto da Lei original consta o vocábulo "fundamentalmente". Entretanto, entendo que o correto seria "fundamentadamente". [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 16/01/2021].

[46]No texto da Lei original constam os vocábulos "inscrita" e "fundamenta". Entretanto, entendo que o correto seria "escrita" e "fundamentada". [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 16/01/2021].

[47]No texto da Lei original consta Título III, mas já existem os Títulos I, II e III (repetido como II) precedentes, presumindo-se tratar-se de Título IV. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[48]No texto da Lei original, esses Incisos I a II constam como alíneas "a" a "b". Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 16/01/2021].

[49]No texto da Lei original, consta o vocábulo "alimentação", mas entendemos tratar-se de um lapso do legislador, quando o correto, SMJ, seria "alienação". [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 16/01/2021].

[50]No texto da Lei original, esses Incisos I a II constam como alíneas "a" a "b". Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[51]No texto da Lei original, esses Incisos I a IV constam como alíneas "a" a "d". Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[52]No texto da Lei original, esses Incisos I a IV constam como alíneas "a" a "d". Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[53]No texto da Lei original, esses Incisos I a V constam como alíneas "a" a "e". Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[54]No texto da Lei original, esses Incisos I a III constam como alíneas "a" a "c". Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[55]No texto da Lei original, esses Incisos I a II constam como alíneas "a" a "b". Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[56]No texto da Lei original, esses Incisos I a III constam como alíneas "a" a "c". Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[57]No texto da Lei original, esses Incisos I a IV constam como alíneas "a" a "d". Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[58]No texto da Lei original, esses Incisos I a IV constam como alíneas "a" a "d". Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[59]No texto da Lei original, consta o vocábulo "levar", mas entendemos tratar-se de um lapso do legislador, sendo que o correto, SMJ, seria "lavrar". [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[60]No texto da Lei original, esses Incisos I a IV constam como alíneas "a" a "d". Adaptamos para Incisos, por ser tecnicamente correto, segundo o Inciso II do Art. 10 da Lei Complementar Federal nº 95, de 26/02/1998. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[61]No texto da Lei original, consta o vocábulo "constando", mas entendemos tratar-se de um lapso do legislador, sendo que o correto, SMJ, seria "constatando". [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[62]No texto da Lei original, consta o vocábulo "constado", mas entendemos tratar-se de um lapso do legislador, sendo que o correto, SMJ, seria "constatado". [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[63]No texto da Lei original, consta o vocábulo "dependências", mas entendemos tratar-se de um lapso do legislador, sendo que o mais apropriado,

SMJ, seria “pendências” ou ainda “exigências”. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[64]No texto da Lei original, consta o vocábulo “Municípios”, mas entendemos tratar-se de um lapso do legislador, sendo que o mais adequado, SMJ, seria “munícipes”. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

[65]A indicação dos Incisos I, II, III e VI do artigo 378 não guarda relação com o corpo da lei, posto que no artigo 378 há apenas 3 incisos. [Anotação feita por Marcelino De Fáveri, da Unidade de Controle Interno, em 22/11/2022].

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRE ENTRE RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT A SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT (IDA E VOLTA), TIPO (02) ONIBUS EXECUTIVO PARA TRANSPORTE DA DUPLA MARIO E THIZIL E DEMAIS COMPONENTES DA BANDA; PARA TRANSPORTE DA BANDA KASSICO E DEMAIS INTEGRANTES DA BANDA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE TERRESTRES ENTRE RIBEIRAO CASCALHEIRA - MT A SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT (IDA E VOLTA) TIPO (02) CAMINHAO BAU, PARA TRANSPORTES DOS EQUIPAMENTOS MUSICAIS DA DUPLA MARIO E THIZIL E BANDA KASSICO; LOCAÇAO DE (01)GRUPO GERADOR,*** *EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO. PARA REALIZAÇAO DO EVENTO DE FINAL DE ANO REIVELLON (2022/23). CONFORME EDITAL TERMO DE REFERENCIA E DEMAIS ANEXOS.“POR DISPENSA DE LICITAÇÃO”.*

Empresa: M.V. DE FREITAS – EPP, CNPJ Nº 00.964.074/0001-48, com sede na Chácara Nossa Senhora Aparecida s/ nº, Ribeirão Cascalheira - MT, CEP 76.675-000,e-mail: sandroadmrc@gmail.com,**TEL: (66) 99616-3911, representada pelo Sr. MANOEL VIEIRA DE FREITAS,** portador do RG nº 1128832 SSP/GO e do CPF nº. 215.735.491-34; **VALOR GLOBAL: R$ 49.600,00 (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais); PRAZO DE VIGENCIA:** 90 (noventa) dias;***FUNDAMENTO LEGAL:***Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, em seu ART. 75, INCISO II.

São Félix do Araguaia - MT, em 21 de novembro de 2022.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2022

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 304/2022, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA EUDILENE DA COSTA BRITO, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, inscrita no CPF sob o nº 020.098.181-13 e Identidade RG nº 3.553.731-0 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 01/12/2021, com residência e domicílio no seguinte endereço: Estrada Rural, s/nº - Assentamento Carnaúba - CEP 78670-000 - Bairro Vila São Sebastião (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 304/2022

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 07/11/2022

VIGÊNCIA: De 05/10/2022 a 16/12/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 11 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.482,26 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EMEBC LUÍZA LIRA DE AMORIM (Extensão Carnaúba)

DOTAÇÃO: 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura / 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB / 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% / 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N° 010/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT**, torna público para conhecimento dos licitantes e da sociedade, o resultado de licitação realizado na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022**, **QUE TEM POR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL – AMPLIAÇAO DO ESPAÇO FISICO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO BASICA NOVA SUIA, LOCALIZADA NO P.A. MAE MARIA – SETOR FARANDU NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, A CONSTRUÇÃO ABRANGERÁ UMA ÁREA TOTAL DE 71,00 m²**; “Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitários”. Sessão de Abertura de documentos de habilitação e Proposta Comercial ocorreu no dia 18/11/2021, com início às 09h00 (nove) horas e tendo como vencedora do certame:

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para a empresa:

NOVAIS & MARÇAL NOVAIS LTDA.

CNPJ: 09.146.524/0001-60.

Rua Manoel Ferreira Rocha, s/n, Centro.

CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso.

Tel.: (66) 3522-1315 / (66) 98434-7929.

E-mail: eletromatt@hotmail.com.

Vencedora do item do Certame no valor global de **R$ 129.472,98 (Cento e Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos).**

O processo estará disponível aos interessados na própria sede da prefeitura das 08h00min às 13h00min.

São Félix do Araguaia – MT, em 22 de novembro de 2022.

GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PORTARIA Nº 070/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 07/2022/CMDCA/SJP/MT

Dispõe sobre a convocação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jose do Povo e dá outras providências

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal nº 857/2022, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jose do Povo e,

CONSIDERANDO a Resolução nº 227, de 19 de maio de 2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que convoca a 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de fortalecer os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

Art. 1º Convocar a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema – *Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade*.

Art. 2º Estabelecer que a data para realização a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jose do Povo será no dia 25 de novembro de 2022.

Art. 3º - Recomendar que, garantam a participação efetiva de crianças e adolescentes em todas as etapas da Conferência.

Art. 4º - As crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados, da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - O regimento interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será elaborado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre a organização e o funcionamento da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º - As despesas com a organização e a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta de recursos orçamentários do Fundo Municipal para Criança e Adolescente e da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º - O Documento Base e Documento Orientador, elaborados pela Comissão Organizadora Nacional e aprovados em Plenária do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, dispõem, respectivamente, sobre subsídios para o debate do tema central e eixos da conferência nacional e sobre as orientações de organização da 12ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e de todas as etapas.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo à 07 de Novembro de 2022.

São Jose do Povo-MT, 22 de novembro de 2022.

Elenir Araújo da Silva

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 694/2022

PORTARIA N.º 694/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO GRUPO DE TRABALHO DENOMINADO "NÚCLEO TÉCNICO" INSTITUÍDO PELO DECRETO 095/2022.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores relacionados abaixo para comporem o grupo de trabalho especial denominado "Núcleo Técnico", instituído pelo Decreto nº 095/2022, com o objetivo de preparar a estrutura para a realização dos trabalhos de elaboração do Plano Diretor Municipal Integrado, etapa denominada de preparação e estudos preliminares:

I - Secretaria de Planejamento:

Meire Rejani da Silva Rizzato

Luiz Fernando Sofiati Caçula

II – Secretaria de Administração e Coordenação Geral:

Ângela Maria Alcanforado

Leandro de Sousa Caetano

III – Secretaria de Infraestrutura e Logística:

Ederson Marcio Santos da Silva

Sunely Moreira dos Santos

IV – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

Marco Aurelio Ferreira Leite

Adriel Pereira Irineu

V - Procuradoria-geral do Município:

Ana Paula Rodrigues de Souza

Robson Amaral Matos

Art. 2º O Núcleo Técnico poderá solicitar auxílio de servidores de outros órgãos ou entidades municipais para o desenvolvimento dos trabalhos de sua competência.

Art. 3º O Núcleo Técnico será presidido pelo servidor público representante da Secretaria de Planejamento Meire Rejani da Silva Rizzato

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de novembro de 2022.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através do agente de contratações, torna público aos interessados, que o pregão eletrônico 063/2022**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** sofreu retificações.

1) ONDE SE – LÊ: NO EDITAL – ITEM XXIV - B

b) MULTA – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

LEIA-SE:

a) **MULTA** – A empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (trinta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

2) ONDE SE – LÊ: ANEXO VIII, CLAUSULA OITAVA ITEM 8.1. B):

b) MULTA: A EMPRESA CONTRATADA FICARÁ SUJEITA A MULTA DIÁRIA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, ATÉ O MÁXIMO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL OU LEGAL, PODENDO ESSE VALOR SER ABATIDO NO PAGAMENTO A QUE FIZER JUS A CONTRATADA, OU AINDA RECOLHIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS COMUNICAÇÃO FORMAL. NÃO HAVENDO O RECOLHIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO O VALOR DA MULTA SERÁ COBRADO JUDICIALMENTE;

LEIA-SE:

b) MULTA: A EMPRESA CONTRATADA FICARÁ SUJEITA A MULTA DIÁRIA DE 0,5% (MEIO POR CENTO) SOBRE O VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO, ATÉ O MÁXIMO DE 30% (TRINTA POR CENTO) PELO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DE QUALQUER OBRIGAÇÃO CONTRATUAL OU LEGAL, PODENDO ESSE VALOR SER ABATIDO NO PAGAMENTO A QUE FIZER JUS A CONTRATADA, OU AINDA RECOLHIDO NO PRAZO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS COMUNICAÇÃO FORMAL. NÃO HAVENDO O RECOLHIMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO O VALOR DA MULTA SERÁ COBRADO JUDICIALMENTE;

3) ONDE SE – LÊ: ANEXO IV, MINUTA DO CONTRATO, CLAUSULA NONA, 9.1. B):

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente

LEIA-SE:

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 30% (trinta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Adiran Celestino da Silva Amaral – Agente de Contratações Públicas. 22 de novembro de 2022. São José do Rio Claro-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ATA DE HOMOLOGAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 Processo Administrativo Nº 054/2022 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data de Publicação: 15/09/2022 11:17:34

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:27 TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 50MM AGUA FRIA 6M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MXM TUBOS Modelo: MXM TUBOS

Descrição: TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 50MM AGUA FRIA 6M

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 62,00 **Valor Total:** 18.600,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E	005	36.687.087/0001-64	116,69	62,00	Sim
2 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	022	29.516.527/0001-55	116,69	62,50	Sim
3 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	061	09.237.525/0001-10	79,90	79,90	Não
4 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	017	14.805.780/0001-51	200,00	80,00	Sim
5 COTOVIA COMERCIO LTDA	099	43.853.822/0001-28	116,69	81,00	Sim
6 CLEYTON DOS SANTOS ASILVA	054	45.648.699/0001-39	116,00	90,00	Sim
7 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	059	28.613.773/0001-62	175,04	94,40	Sim
8 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	057	14.888.303/0001-05	116,69	95,00	Sim
9 PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	032	34.823.982/0001-33	116,69	109,99	Sim
10 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	085	27.222.285/0001-61	110,00	110,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28 TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 40MM AGUA FRIA 6M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MULTILIT Modelo: TUBO PVC MARROM SOLDAVEL

Descrição: TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 40MM AGUA FRIA 6M

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 49,00 **Valor Total:** 14.700,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	036	27.222.285/0001-61	65,00	49,00	Sim
2 L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E	009	36.687.087/0001-64	83,08	50,99	Sim
3 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	093	29.516.527/0001-55	93,08	51,00	Sim
4 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	016	09.237.525/0001-10	69,99	69,99	Não
5 PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	094	34.823.982/0001-33	83,08	80,99	Sim
6 COTOVIA COMERCIO LTDA	086	43.853.822/0001-28	83,08	81,00	Sim
7 CLEYTON DOS SANTOS ASILVA	078	45.648.699/0001-39	83,00	83,00	Sim
8 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	050	14.888.303/0001-05	83,08	83,08	Sim
9 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	074	28.613.773/0001-62	139,62	92,96	Sim
10 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	060	14.805.780/0001-51	150,00	150,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28

TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 75MM 6M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MG TUBOS Modelo: MG TUBOS

Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 75MM 6M

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 70,00 **Valor Total:** 21.000,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	049	29.516.527/0001-55	107,17	70,00	Sim
2 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	040	28.613.773/0001-62	160,76	72,80	Sim
3 COTOVIA COMERCIO LTDA	072	43.853.822/0001-28	107,19	90,59	Sim
4 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	087	09.237.525/0001-10	92,90	92,90	Não
5 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	026	27.222.285/0001-61	99,00	99,00	Sim
6 PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	010	34.823.982/0001-33	107,17	107,16	Sim
7 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	061	14.888.303/0001-05	107,17	107,17	Sim
8 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	008	14.805.780/0001-51	185,00	185,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28

TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100MM 6M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MG TUBOS Modelo: MG TUBOS

Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100MM 6M

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 80,00 **Valor Total:** 24.000,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	043	29.516.527/0001-55	104,63	80,00	Sim
2 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	018	27.222.285/0001-61	99,00	84,00	Sim
3 COTOVIA COMERCIO LTDA	053	43.853.822/0001-28	104,63	85,68	Sim
4 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	013	09.237.525/0001-10	88,99	88,99	Não
5 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	047	28.613.773/0001-62	156,95	93,60	Sim
6 CLEYTON DOS SANTOS ASILVA	028	45.648.699/0001-39	104,63	98,90	Sim
7 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	046	14.888.303/0001-05	104,63	104,00	Sim
8 PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	030	34.823.982/0001-33	104,63	104,63	Sim
9 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	038	14.805.780/0001-51	200,00	200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28

TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 50MM 6M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MXM TUBOS Modelo: MXM TUBOS

Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 50MM 6M

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 43,49 **Valor Total:** 13.047,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E	005	36.687.087/0001-64	76,07	43,49	Sim
2 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	089	29.516.527/0001-55	76,07	43,50	Sim
3 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	010	27.222.285/0001-61	64,00	49,90	Sim
4 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	099	09.237.525/0001-10	58,90	58,90	Não
5 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	043	28.613.773/0001-62	114,01	60,29	Sim
6 COTOVIA COMERCIO LTDA	087	43.853.822/0001-28	76,07	62,45	Sim
7 PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	023	34.823.982/0001-33	76,07	63,99	Sim
8 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	039	14.888.303/0001-05	76,07	75,99	Sim
9 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	060	14.805.780/0001-51	150,00	150,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28

TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 40MM 6M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MXM TUBOS Modelo: MXM TUBOS

Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 40MM 6M

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 28,77 **Valor Total:** 8.631,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E	027	36.687.087/0001-64	47,80	28,77	Sim
2 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	083	29.516.527/0001-55	47,80	28,78	Sim
3 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	005	09.237.525/0001-10	29,90	29,90	Não
4 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	015	27.222.285/0001-61	36,00	36,00	Sim
5 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	047	28.613.773/0001-62	71,70	42,04	Sim
6 PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	037	34.823.982/0001-33	47,80	45,32	Sim
7 COTOVIA COMERCIO LTDA	084	43.853.822/0001-28	47,80	45,33	Sim
8 CLEYTON DOS SANTOS ASILVA	011	45.648.699/0001-39	47,50	46,00	Sim
9 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	044	14.888.303/0001-05	47,80	47,80	Sim

10 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	022	14.805.780/0001-51	90,00	90,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28 TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 32MM AGUA FRIA 6M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MXM TUBOS Modelo: MXM TUBOS

Descrição: TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 32MM AGUA FRIA 6M

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 35,89 **Valor Total:** 10.767,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E	023	36.687.087/0001-64	64,83	35,89	Sim
2 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	031	29.516.527/0001-55	64,83	35,90	Sim
3 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	029	09.237.525/0001-10	42,90	42,90	Não
4 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	072	14.888.303/0001-05	64,83	45,50	Sim
5 CLEYTON DOS SANTOS ASILVA	046	45.648.699/0001-39	64,00	48,00	Sim
6 COTOVIA COMERCIO LTDA	057	43.853.822/0001-28	64,83	53,88	Sim
7 PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	015	34.823.982/0001-33	64,83	54,99	Sim
8 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	085	27.222.285/0001-61	55,00	55,00	Sim
9 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	025	28.613.773/0001-62	97,25	60,00	Sim
10 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	079	14.805.780/0001-51	120,00	120,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28 TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 25MM AGUA FRIA 6M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MXM TUBOS Modelo: MXM TUBOS

Descrição: TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 25MM AGUA FRIA 6M

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 19,98 **Valor Total:** 5.994,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E	078	36.687.087/0001-64	31,33	19,98	Sim
2 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	035	09.237.525/0001-10	19,99	19,99	Não
3 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	013	29.516.527/0001-55	31,33	20,98	Sim
4 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	025	14.888.303/0001-05	31,33	24,50	Sim
5 PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	023	34.823.982/0001-33	31,33	26,99	Sim
6 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	083	27.222.285/0001-61	27,00	27,00	Sim
7 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	046	28.613.773/0001-62	47,00	27,60	Sim
8 CLEYTON DOS SANTOS ASILVA	016	45.648.699/0001-39	31,00	29,00	Sim
9 COTOVIA COMERCIO LTDA	097	43.853.822/0001-28	31,33	30,28	Sim
10 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	032	14.805.780/0001-51	75,00	75,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28 TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 20MM AGUA FRIA 6M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MXM TUBOS Modelo: MXM TUBOS

Descrição: TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 20MM AGUA FRIA 6M

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 19,99 **Valor Total:** 5.997,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E	045	36.687.087/0001-64	26,23	19,99	Sim
2 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	062	29.516.527/0001-55	26,23	20,00	Sim
3 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	053	14.888.303/0001-05	26,23	21,00	Sim
4 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	005	27.222.285/0001-61	24,00	23,00	Sim
5 PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	078	34.823.982/0001-33	26,23	25,69	Sim
6 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	032	28.613.773/0001-62	39,35	25,70	Sim
7 COTOVIA COMERCIO LTDA	098	43.853.822/0001-28	26,23	25,99	Sim
8 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	093	09.237.525/0001-10	26,00	26,00	Não
9 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	019	14.805.780/0001-51	75,00	75,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28 LAVATORIO COM COLUNA CERAMICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: JAPI Modelo: BACIA E COLUNA

Descrição: LAVATORIO COM COLUNA CERAMICO

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 179,00 **Valor Total:** 8.950,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	067	14.805.780/0001-51	380,00	179,00	Sim
2 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	070	27.222.285/0001-61	249,67	184,00	Sim
3 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	062	28.613.773/0001-62	374,51	233,00	Sim
4 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	025	14.888.303/0001-05	249,67	249,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN Descrição: PIA INOX 2.00MT X 0,50

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28 PIA INOX 2.00MT X 0,50

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: TRAMONTINA Modelo: 2000X50MM

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 743,00 **Valor Total:** 37.150,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	066	14.805.780/0001-51	1.200,00	743,00	Sim
2 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	045	28.613.773/0001-62	1.115,00	1.115,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28 SIFAO FLEXIVEL SIMPLES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: DELFLEX Modelo: DELFLEX

Descrição: SIFAO FLEXIVEL SIMPLES

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 5,13 **Valor Total:** 256,50 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	098	29.516.527/0001-55	9,80	5,13	Sim
2 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	019	28.613.773/0001-62	14,70	5,14	Sim
3 L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E	068	36.687.087/0001-64	9,80	6,99	Sim
4 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	026	14.888.303/0001-05	9,80	7,50	Sim
5 CLEYTON DOS SANTOS ASILVA	001	45.648.699/0001-39	9,80	8,45	Sim
6 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	094	09.237.525/0001-10	8,99	8,99	Não
7 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	051	27.222.285/0001-61	9,80	9,80	Sim
8 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	096	14.805.780/0001-51	25,00	25,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:29 VASO SANITARIO CERAMICO SIMPLES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: JAPI Modelo: BRANCO

Descrição: VASO SANITARIO CERAMICO SIMPLES

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 199,00 **Valor Total:** 9.950,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	049	14.805.780/0001-51	500,00	199,00	Sim
2 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	040	27.222.285/0001-61	270,00	214,00	Sim
3 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	085	28.613.773/0001-62	405,71	249,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:29 TORNEIRA PLASTICA 3/4 PARA TANQUE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: VAP Modelo: PVC

Descrição: TORNEIRA PLASTICA 3/4 PARA TANQUE

Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 19,00 **Valor Total:** 2.850,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	007	28.613.773/0001-62	44,45	19,00	Sim
2 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	036	14.888.303/0001-05	29,63	20,00	Sim
3 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	079	29.516.527/0001-55	29,63	27,99	Sim
4 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	069	27.222.285/0001-61	29,00	28,90	Sim
5 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	013	14.805.780/0001-51	35,00	35,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 22/11/2022 09:29:38

TORNEIRA CROMADA DE MESA FECHAMENTO 1/4 PARA LAVATORIO PADRAO POPULAR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: VIT Modelo: VIT Descrição: TORNEIRA CROMADA DE MESA FECHAMENTO 1/4 PARA LAVATORIO PADRAO POPULAR

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 39,60 **Valor Total:** 3.960,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

1 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI 086 29.516.527/0001-55 108,88 39,60 Sim

2 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	017	28.613.773/0001-62	163,32	40,00	Sim
3 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	074	14.888.303/0001-05	108,88	55,00	Sim
4 L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E	057	36.687.087/0001-64	108,88	64,99	Sim
5 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	067	14.805.780/0001-51	185,00	65,00	Sim
6 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	056	27.222.285/0001-61	99,00	99,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 2 Unidade: UN

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:29 TORNEIRA ABS 1/4 DE VOLTA PVC PAREDE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: VIT Modelo: VIT

Descrição: TORNEIRA ABS 1/4 DE VOLTA PVC PAREDE

Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 24,50 **Valor Total:** 3.675,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	096	29.516.527/0001-55	53,91	24,50	Sim
2 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	005	28.613.773/0001-62	80,87	25,00	Sim
3 CLEYTON DOS SANTOS ASILVA	013	45.648.699/0001-39	53,00	49,99	Sim
4 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	044	14.888.303/0001-05	53,91	50,01	Sim
5 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	008	27.222.285/0001-61	53,00	53,00	Sim
6 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	089	14.805.780/0001-51	85,00	85,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:29 TORNEIRA ABS 1/4 DE VOLTA PVC BANCADA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: VIT Modelo: VIT

Descrição: TORNEIRA ABS 1/4 DE VOLTA PVC BANCADA

Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 24,50 **Valor Total:** 3.675,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	056	29.516.527/0001-55	59,44	24,50	Sim
2 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	034	28.613.773/0001-62	89,16	25,00	Sim
3 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	076	27.222.285/0001-61	58,00	49,00	Sim
4 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	062	14.888.303/0001-05	59,44	50,01	Sim
5 CLEYTON DOS SANTOS ASILVA	084	45.648.699/0001-39	59,00	55,89	Sim
6 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	025	14.805.780/0001-51	85,00	85,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:29 CONJUNTO DE DESCARGA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: JAPI Modelo: CROMADA

Descrição: CONJUNNTO VALVULA DE DESCARGA COMPLETA VALVULA DC PARA DESCARGA BASE 11/2 TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL BRANCO TUBO DE DESPEJO PARA VALVULA DE DESCARGA JOELHO ADAPTADOR CURTO 50 X 1,1/2 SOLDAVEL ACABAMENTO MX VALVULA DE DESCARGA ABS CROMADA

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 150,00 **Valor Total:** 7.500,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	087	14.805.780/0001-51	320,00	150,00	Sim
2 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	090	27.222.285/0001-61	165,00	165,00	Sim
3 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	020	28.613.773/0001-62	248,00	248,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

AUTORIDADE: SANDRO JOSE LUZ COSTA

ATA DE HOMOLOGAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 Processo Administrativo Nº 054/2022 Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Data de Publicação: 15/09/2022 11:17:34

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:27 TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 50MM AGUA FRIA 6M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MXM TUBOS Modelo: MXM TUBOS

Descrição: TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 50MM AGUA FRIA 6M

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 62,00 **Valor Total:** 18.600,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E	005	36.687.087/0001-64	116,69	62,00	Sim
2 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	022	29.516.527/0001-55	116,69	62,50	Sim
3 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	061	09.237.525/0001-10	79,90	79,90	Não
4 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	017	14.805.780/0001-51	200,00	80,00	Sim
5 COTOVIA COMERCIO LTDA	099	43.853.822/0001-28	116,69	81,00	Sim
6 CLEYTON DOS SANTOS ASILVA	054	45.648.699/0001-39	116,00	90,00	Sim
7 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	059	28.613.773/0001-62	175,04	94,40	Sim
8 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	057	14.888.303/0001-05	116,69	95,00	Sim
9 PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	032	34.823.982/0001-33	116,69	109,99	Sim
10 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	085	27.222.285/0001-61	110,00	110,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28 TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 40MM AGUA FRIA 6M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MULTILIT Modelo: TUBO PVC MARROM SOLDAVEL

Descrição: TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 40MM AGUA FRIA 6M

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 49,00 **Valor Total:** 14.700,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	036	27.222.285/0001-61	65,00	49,00	Sim

2 L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E	009	36.687.087/0001-64	83,08	50,99	Sim
3 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	093	29.516.527/0001-55	93,08	51,00	Sim
4 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	016	09.237.525/0001-10	69,99	69,99	Não

5 PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	094	34.823.982/0001-33	83,08	80,99	Sim
6 COTOVIA COMERCIO LTDA	086	43.853.822/0001-28	83,08	81,00	Sim
7 CLEYTON DOS SANTOS ASILVA	078	45.648.699/0001-39	83,00	83,00	Sim
8 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	050	14.888.303/0001-05	83,08	83,08	Sim
9 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	074	28.613.773/0001-62	139,62	92,96	Sim
10 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	060	14.805.780/0001-51	150,00	150,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28

TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 75MM 6M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MG TUBOS Modelo: MG TUBOS

Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 75MM 6M

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 70,00 **Valor Total:** 21.000,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	049	29.516.527/0001-55	107,17	70,00	Sim
2 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	040	28.613.773/0001-62	160,76	72,80	Sim
3 COTOVIA COMERCIO LTDA	072	43.853.822/0001-28	107,19	90,59	Sim
4 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	087	09.237.525/0001-10	92,90	92,90	Não
5 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	026	27.222.285/0001-61	99,00	99,00	Sim
6 PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	010	34.823.982/0001-33	107,17	107,16	Sim
7 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	061	14.888.303/0001-05	107,17	107,17	Sim
8 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	008	14.805.780/0001-51	185,00	185,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28

TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100MM 6M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MG TUBOS Modelo: MG TUBOS

Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 100MM 6M

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 80,00 **Valor Total:** 24.000,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	043	29.516.527/0001-55	104,63	80,00	Sim
2 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	018	27.222.285/0001-61	99,00	84,00	Sim
3 COTOVIA COMERCIO LTDA	053	43.853.822/0001-28	104,63	85,68	Sim
4 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	013	09.237.525/0001-10	88,99	88,99	Não

5 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	047	28.613.773/0001-62	156,95	93,60	Sim
6 CLEYTON DOS SANTOS ASILVA	028	45.648.699/0001-39	104,63	98,90	Sim
7 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	046	14.888.303/0001-05	104,63	104,00	Sim
8 PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	030	34.823.982/0001-33	104,63	104,63	Sim
9 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	038	14.805.780/0001-51	200,00	200,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28

TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 50MM 6M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MXM TUBOS Modelo: MXM TUBOS

Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 50MM 6M

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 43,49 **Valor Total:** 13.047,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E	005	36.687.087/0001-64	76,07	43,49	Sim
2 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	089	29.516.527/0001-55	76,07	43,50	Sim
3 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	010	27.222.285/0001-61	64,00	49,90	Sim
4 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	099	09.237.525/0001-10	58,90	58,90	Não
5 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	043	28.613.773/0001-62	114,01	60,29	Sim
6 COTOVIA COMERCIO LTDA	087	43.853.822/0001-28	76,07	62,45	Sim
7 PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	023	34.823.982/0001-33	76,07	63,99	Sim
8 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	039	14.888.303/0001-05	76,07	75,99	Sim
9 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	060	14.805.780/0001-51	150,00	150,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28

TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 40MM 6M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MXM TUBOS Modelo: MXM TUBOS

Descrição: TUBO PVC SERIE NORMAL ESGOTO PREDIAL DN 40MM 6M

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 28,77 **Valor Total:** 8.631,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E	027	36.687.087/0001-64	47,80	28,77	Sim
2 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	083	29.516.527/0001-55	47,80	28,78	Sim
3 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	005	09.237.525/0001-10	29,90	29,90	Não
4 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	015	27.222.285/0001-61	36,00	36,00	Sim
5 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	047	28.613.773/0001-62	71,70	42,04	Sim
6 PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	037	34.823.982/0001-33	47,80	45,32	Sim
7 COTOVIA COMERCIO LTDA	084	43.853.822/0001-28	47,80	45,33	Sim
8 CLEYTON DOS SANTOS ASILVA	011	45.648.699/0001-39	47,50	46,00	Sim
9 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	044	14.888.303/0001-05	47,80	47,80	Sim
10 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	022	14.805.780/0001-51	90,00	90,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28 TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 32MM AGUA FRIA 6M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MXM TUBOS Modelo: MXM TUBOS

Descrição: TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 32MM AGUA FRIA 6M

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 35,89 **Valor Total:** 10.767,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E	023	36.687.087/0001-64	64,83	35,89	Sim
2 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	031	29.516.527/0001-55	64,83	35,90	Sim
3 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	029	09.237.525/0001-10	42,90	42,90	Não
4 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	072	14.888.303/0001-05	64,83	45,50	Sim
5 CLEYTON DOS SANTOS ASILVA	046	45.648.699/0001-39	64,00	48,00	Sim
6 COTOVIA COMERCIO LTDA	057	43.853.822/0001-28	64,83	53,88	Sim
7 PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	015	34.823.982/0001-33	64,83	54,99	Sim
8 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	085	27.222.285/0001-61	55,00	55,00	Sim
9 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	025	28.613.773/0001-62	97,25	60,00	Sim
10 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	079	14.805.780/0001-51	120,00	120,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28 TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 25MM AGUA FRIA 6M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MXM TUBOS Modelo: MXM TUBOS

Descrição: TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 25MM AGUA FRIA 6M

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 19,98 **Valor Total:** 5.994,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E	078	36.687.087/0001-64	31,33	19,98	Sim
2 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	035	09.237.525/0001-10	19,99	19,99	Não
3 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	013	29.516.527/0001-55	31,33	20,98	Sim
4 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	025	14.888.303/0001-05	31,33	24,50	Sim
5 PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	023	34.823.982/0001-33	31,33	26,99	Sim
6 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	083	27.222.285/0001-61	27,00	27,00	Sim
7 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	046	28.613.773/0001-62	47,00	27,60	Sim
8 CLEYTON DOS SANTOS ASILVA	016	45.648.699/0001-39	31,00	29,00	Sim
9 COTOVIA COMERCIO LTDA	097	43.853.822/0001-28	31,33	30,28	Sim
10 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	032	14.805.780/0001-51	75,00	75,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28 TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 20MM AGUA FRIA 6M

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: MXM TUBOS Modelo: MXM TUBOS

Descrição: TUBO PVC MARROM SOLDAVEL DN 20MM AGUA FRIA 6M

Quantidade: 300 **Valor Unit.:** 19,99 **Valor Total:** 5.997,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E	045	36.687.087/0001-64	26,23	19,99	Sim
2 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	062	29.516.527/0001-55	26,23	20,00	Sim
3 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	053	14.888.303/0001-05	26,23	21,00	Sim
4 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	005	27.222.285/0001-61	24,00	23,00	Sim
5 PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E	078	34.823.982/0001-33	26,23	25,69	Sim
6 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	032	28.613.773/0001-62	39,35	25,70	Sim
7 COTOVIA COMERCIO LTDA	098	43.853.822/0001-28	26,23	25,99	Sim
8 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	093	09.237.525/0001-10	26,00	26,00	Não
9 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	019	14.805.780/0001-51	75,00	75,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28 LAVATORIO COM COLUNA CERAMICO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: JAPI Modelo: BACIA E COLUNA

Descrição: LAVATORIO COM COLUNA CERAMICO

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 179,00 **Valor Total:** 8.950,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	067 14.805.780/0001-51	380,00	179,00	Sim

2 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	070	27.222.285/0001-61	249,67	184,00	Sim
3 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	062	28.613.773/0001-62	374,51	233,00	Sim
4 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	025	14.888.303/0001-05	249,67	249,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN Descrição: PIA INOX 2.00MT X 0,50

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28 PIA INOX 2.00MT X 0,50

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: TRAMONTINA Modelo: 2000X50MM

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 743,00 **Valor Total:** 37.150,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	066	14.805.780/0001-51	1.200,00	743,00	Sim
2 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	045	28.613.773/0001-62	1.115,00	1.115,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:28 SIFAO FLEXIVEL SIMPLES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: DELFLEX Modelo: DELFLEX

Descrição: SIFAO FLEXIVEL SIMPLES

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 5,13 **Valor Total:** 256,50 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	098	29.516.527/0001-55	9,80	5,13	Sim
2 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	019	28.613.773/0001-62	14,70	5,14	Sim
3 L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E	068	36.687.087/0001-64	9,80	6,99	Sim
4 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	026	14.888.303/0001-05	9,80	7,50	Sim
5 CLEYTON DOS SANTOS ASILVA	001	45.648.699/0001-39	9,80	8,45	Sim
6 AAGUA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS	094	09.237.525/0001-10	8,99	8,99	Não
7 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	051	27.222.285/0001-61	9,80	9,80	Sim
8 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	096	14.805.780/0001-51	25,00	25,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:29 VASO SANITARIO CERAMICO SIMPLES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: JAPI Modelo: BRANCO

Descrição: VASO SANITARIO CERAMICO SIMPLES

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 199,00 **Valor Total:** 9.950,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	049	14.805.780/0001-51	500,00	199,00	Sim
2 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	040	27.222.285/0001-61	270,00	214,00	Sim
3 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	085	28.613.773/0001-62	405,71	249,80	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:29 TORNEIRA PLASTICA 3/4 PARA TANQUE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: VAP Modelo: PVC

Descrição: TORNEIRA PLASTICA 3/4 PARA TANQUE

Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 19,00 **Valor Total:** 2.850,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	007	28.613.773/0001-62	44,45	19,00	Sim
2 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	036	14.888.303/0001-05	29,63	20,00	Sim
3 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	079	29.516.527/0001-55	29,63	27,99	Sim
4 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	069	27.222.285/0001-61	29,00	28,90	Sim
5 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	013	14.805.780/0001-51	35,00	35,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 22/11/2022 09:29:38

TORNEIRA CROMADA DE MESA FECHAMENTO 1/4 PARA LAVATORIO PADRAO POPULAR

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: VIT Modelo: VIT Descrição: TORNEIRA CROMADA DE MESA FECHAMENTO 1/4 PARA LAVATORIO PADRAO POPULAR

Quantidade: 100 **Valor Unit.:** 39,60 **Valor Total:** 3.960,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

1 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI 086 29.516.527/0001-55 108,88 39,60 Sim

2 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	017	28.613.773/0001-62	163,32	40,00	Sim
3 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	074	14.888.303/0001-05	108,88	55,00	Sim
4 L. A. COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E	057	36.687.087/0001-64	108,88	64,99	Sim
5 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	067	14.805.780/0001-51	185,00	65,00	Sim
6 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	056	27.222.285/0001-61	99,00	99,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 2 Unidade: UN

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:29 TORNEIRA ABS 1/4 DE VOLTA PVC PAREDE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: VIT Modelo: VIT

Descrição: TORNEIRA ABS 1/4 DE VOLTA PVC PAREDE

Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 24,50 **Valor Total:** 3.675,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	096	29.516.527/0001-55	53,91	24,50	Sim
2 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	005	28.613.773/0001-62	80,87	25,00	Sim
3 CLEYTON DOS SANTOS ASILVA	013	45.648.699/0001-39	53,00	49,99	Sim
4 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	044	14.888.303/0001-05	53,91	50,01	Sim
5 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	008	27.222.285/0001-61	53,00	53,00	Sim
6 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	089	14.805.780/0001-51	85,00	85,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:29 TORNEIRA ABS 1/4 DE VOLTA PVC BANCADA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: VIT Modelo: VIT

Descrição: TORNEIRA ABS 1/4 DE VOLTA PVC BANCADA

Quantidade: 150 **Valor Unit.:** 24,50 **Valor Total:** 3.675,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 3E TERRAPLANAGEM E CONSTRUCAO EIRELLI	056	29.516.527/0001-55	59,44	24,50	Sim
2 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	034	28.613.773/0001-62	89,16	25,00	Sim
3 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	076	27.222.285/0001-61	58,00	49,00	Sim
4 MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE	062	14.888.303/0001-05	59,44	50,01	Sim
5 CLEYTON DOS SANTOS ASILVA	084	45.648.699/0001-39	59,00	55,89	Sim
6 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	025	14.805.780/0001-51	85,00	85,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

Item: 1 Unidade: UN

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 17/11/2022 09:51:29 CONJUNTO DE DESCARGA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: JAPI Modelo: CROMADA

Descrição: CONJUNNTO VALVULA DE DESCARGA COMPLETA VALVULA DC PARA DESCARGA BASE 11/2 TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTÁVEL BRANCO TUBO DE DESPEJO PARA VALVULA DE DESCARGA JOELHO ADAPTADOR CURTO 50 X 1,1/2 SOLDAVEL ACABAMENTO MX VALVULA DE DESCARGA ABS CROMADA

Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 150,00 **Valor Total:** 7.500,00 **CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E	087	14.805.780/0001-51	320,00	150,00	Sim
2 SOLUCOES PRATICAS MAT PARA CONSTRUÇÃO	090	27.222.285/0001-61	165,00	165,00	Sim
3 ANADINA SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI	020	28.613.773/0001-62	248,00	248,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME INABILITADOS

Razão Social Num Documento Oferta Inicial Oferta Final ME

AUTORIDADE: SANDRO JOSE LUZ COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
26396	3285	ANDRESSA FABRINA KLAUCK	DEFERIDO

São José dos Quatro Marcos/MT, em 22 de novembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDINPREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.
534	AGUINALDO GONÇALVES VASCONCELOS JUNIOR	15/02/1996
243	AKILA MOLINA DE OLIVEIRA	12/10/1996
2106	ALANA GALEANO VIEIRA	10/07/2002
199	ALERRANDRO DE OLIVEIRA MARTINS	03/08/2004
877	ALESSANDRACARINE DA SILVA	29/11/1992
2717	ALEX ALVES SILVA DO ROSÁRIO	19/02/1995
2314	ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS	06/01/1997
72	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA DUARTE	05/09/2003
671	ALINE DA SILVA BRITO	29/11/1999
1192	ALINE QUEIROZ DO NASCIMENTO	06/03/1998
3238	ALMIR IZIDÓRIO PEREIRA	14/06/1988
1962	AMANDA VITÓRIA PALERMO TEIXEIRA	22/04/2002
3399	AMILY MICHAELLEM VIEIRA SOARES	21/09/1995
2695	ANA BEATRIZ SCRIMIM RAZEIRA PEGAIANI	08/03/2002
1950	ANA CAROLINA SANTANA DE PAULA	09/03/1999
647	ANA GABRIELLA MESSIAS SILVA	29/07/2002
1575	ANA JÚLIA BARBOSA CANDELÁRIA	06/11/2001
2870	ANA PAULA DEITOS ALVES	21/07/1992
2139	ANA VITORIA PEREIRA FARIAS	25/08/2003
2570	ANA VITÓRIA VALVERDE PERES	24/06/2004
1344	ANDERSON DIEGO DE LIMA	17/02/1987
74	ANDRESSA CRISTINA DOURADO MENDES	13/04/2000
2615	ANDREY DO CARMO DIAS	04/09/2002
666	ANDRIELLY CRISTINA RAMOS ORLANDO	27/08/1996
543	ANGELICA ARAÚJO BERNARDO	29/10/1993
3163	ANGÉLICA CRISTINA FERREIRA BIANCHINI	20/02/1986
3292	ANTONELLA CAROLINE DE ALMEIDA GOMES	21/07/1993
728	ARIADNE NUNES DA SILVA	28/09/1996
2941	ARIELLE MORAIS DO CARMO	01/02/1999
2875	BARBARA ARRUDA GARCIA	22/12/1994
931	BÁRBARA CRISTINE FERNANDES LEITE	20/04/2002
1198	BRENDA DADALTO DA CONCEIÇÃO	27/11/1997
1714	CAMILA ROGGE RANGEL	17/01/2005
174	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO	02/05/1994
1930	CARLA MANOEL DE SOUSA VALÉRIO	21/07/1996
321	CAROLINE TOLEDO DE SOUZA	14/06/1987
3231	CHRISTIAN DARLIN DOS SANTOS GONÇALVES	28/11/1994
722	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	27/06/1986
3339	CONCEIÇÃO APARECIDA DA SILVIA COELHO	28/03/1980
726	DABIA PIRES TOME CORREA	15/12/1997
1022	DAIZE FERNANDA ALVES DE MATOS	30/03/2000
3307	DANDARA JORDANA MEDEIROS ZOCAL	07/11/1995
698	DANIELE DE SOUZA DELFORNO	25/11/2000
1676	DAYANE RIBEIRO DA SILVA	03/11/2003
1548	DAYANE SANTOS FERREIRA	06/04/2005
364	DEBORAH DANIELLY SUDRE MIRANDA	19/07/2003
372	DENILTON MENDES DA SILVA	21/10/1992
523	DILAMAR DARLUN RAMOS DA SILVA	28/09/1998
1336	DIOGO ROCHA PINHEIRO	10/11/2000
1917	EDNEIA OLIVEIRA PACHURI DE BARROS	20/11/1986
605	ELIS RAQUEL DOS SANTOS	19/12/1987
2361	ELISÂNGELA VALVERDE LESSA RODRIGUES	30/05/1986
389	EMILLY APARECIDA CINTRA ALMEIDA	16/04/2002
2052	EMILY LORRAINY MARQUES NEVES	07/03/2003
2856	ENZO JOSÉ RICARDO APOLINÁRIO NEIVA	30/04/2001
2369	ÉRICA DA SILVA MAGALHÃES EVANGELISTA	15/07/1983
142	ÉRIKA FERREIRA DE SOUZA	05/02/1989
2238	EYSHILLA AURIELY GOMES RANZULLLA	20/01/2004

1330	FELIPE UCHOA DAS CHAGAS	01/04/1999
3208	FERNANDA ALVES DA SILVA BRANDINI	24/07/1985
867	FRANCIELE DA SILVA OLIVEIRA	23/06/1997
600	FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	23/09/1997
1096	GABRIEL ANTONIO DA SILVA RODRIGUES	13/06/2004
185	GABRIEL RODRIGUES PEGINO	29/10/2002
2620	GEOVANA DA SILVA SOUZA BERGANO	10/10/1987
1189	GIOVANNA VITORIA DA CRUZ OLIVEIRA	21/03/2005
2602	GRAZIELA LORRAYNE NEVES DA SILVA	01/10/2001
191	GUSTAVO GONZAGA DA SILVA	28/03/2004
2524	INGRID PACHECO ANDRETO	18/05/2001
3326	IRANI RODRIGUES DE FARIA LOURENÇAO	05/05/1972
3253	IZABELA ORTIZ ASSUNÇÃO CIQUEIRA	13/08/2003
3132	JANAINA DA SILVA MACHADO	21/10/1998
3286	JANE DA SILVA SANTOS LESSA	03/03/1981
2433	JANIFFER CAROLINA VETORETI GOLONI	27/01/2003
2596	JEFFERSON PEREIRA OLIVEIRA	10/06/1989
3201	JEFFERSON WESLEY DE CARVALHO	20/10/1998
2451	JENNIFER MARIA DE SOUZA	12/11/2001
374	JEOVANA DE SOUZA SANTOS	28/04/1989
558	JHEIMISON WILLIAN DE LIMA SANTOS	30/05/1999
953	JHENY EVILYN NOBRE DOS SANTOS	12/03/2003
2848	JOÃO DE SOUZA BARBOSA	16/06/2003
704	JOAO GUSTAVO GONÇALVES JACOB	09/04/1990
2025	JOÃO PAPALA FILHO	13/03/2001
2776	JOICE FABIANE DA SILVA ALVES	26/03/1994
923	JONATAN TAPANACHE BACA	23/05/2003
2058	JOSE CAIO DA SILVA BATISTA	26/02/1998
356	JOSILEIA RAMOS RODRIGUES	23/05/2000
2634	JULIANA RODRIGUES DA SILVA	03/02/2004
3304	JULIANA SANTOS DA SILVA	24/06/2004
2804	KAIO DE LIMA GOMES	25/12/2000
3224	KAIO VINICIUS TONHOLO MOREIRA	29/01/2004
1326	KAIQUE BRANDÃO CANDELÁRIA	02/02/2005
1118	KAIQUE FERNANDES LEAL	10/09/2003
681	KARIN TAYSA BARBOZA ARGENTINO	16/10/1989
2739	KARLA SILVA OLIVEIRA SANDRINI	26/02/1981
253	KARLA VENTUROLI BATISTA	10/12/1997
2699	KAROLINE TEIXEIRA TRINDADE	15/02/2003
3031	KELLY CRISTINA DA SILVA SÁ	18/02/1989
2807	KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENÓRIO	29/08/1997
489	KETELLYN FERNANDA DOS SANTOS RODRIGUES	18/07/2003
3170	LARA BEATRIZ DIAS GONÇALVES	26/12/2001
989	LARISSA FREITAS DA SILVA	07/02/2004
1556	LAYZA KAMILY BRUM GOMES	11/02/2003
1713	LEANDRA VITÓRIA TEIXEIRA HIRANO	09/08/2003
3139	LEANDRO AGUSTINI IMIANI	30/04/2003
564	LORRAINNE CRISTYNA AGUILERA RODRIGUES	27/06/2000
1538	LUCAS SABINO COLETTI	21/11/2002
2659	LUDYMILLA LEITE DA ROCHA	04/01/2002
1087	LUIZ CARLOS BORDIN	04/07/1967
3258	LUIZ FELIPE BONFÁ	13/08/2002
30	LUIZ RICARDO CHIOATTO SOUZA MARQUES	05/11/2000
2320	LYNCON VIEIRA LIMA BRAGA	21/02/1994
1045	MARCELO CAIQUE SANTIAGO GONSALVE	12/01/2001
34	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	10/08/1958
220	MARLON LINCON PUGER DE OLIVEIRA	24/06/2002
224	MATEUS VENTUROLI BATISTA	04/02/2001
1337	PATRICIA DA SILVA TORRESILHAS VIANA	08/11/1996
3236	PAULA LUANA FREITAS DE SOUZA	07/08/1997
3137	PEDRO VIDOTI MAGALHÃES	15/08/2003
1547	PENÉLOPE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	19/03/2005
1161	POLIANA VIEIRA DE ANDRADE	22/07/2002
1791	PRISCILA DE ALMEIDA DE BRITO	20/08/1999
1141	REGINA VANI BISPO ASSUNÇÃO	18/06/1988
1355	RENAN CARVALHO DE SOUZA	28/05/1996
738	RENATA DOS SANTOS MATTA	03/10/1988
141	RICARDO PEREIRA CASTILHO	14/08/2005
3047	RICARDO RODRIGUES BRAUNO	10/12/2001
2599	RONILDO CLAUDIO DA CRUZ	25/08/1976
3240	RONY MARCOS TEIXEIRA MUSSATO	01/08/1996
311	ROSA ALICIA MICHO PARADA	01/12/1984
3155	ROSELI SALDANHA DE SOUZA PARDINHO	28/02/1996
1069	ROSIANE PEREIRA VISCOVINI	29/05/1996
95	RUBIELLE THAMIRES OLIVEIRA ROSENDO	23/02/1998
2692	SAMARA DE OLIVEIRA CAIRES	28/02/2004
3107	SIDINEIA GISELE ALMICI DA SILVA	10/09/1982
888	SIMONEIDE CORREA GONÇALVES	12/05/1990
1991	SOLANGE ALVES CHAGAS	19/03/1986
169	SOLY IARA RAMOS DA SILVA	20/08/1996
21	SONIA JACIRA DE FATIMA	04/06/1984
1746	TABATTA HANÃN HEJAIJE NUNES	27/07/1996
1709	TATIELLI DA SILVA VISCOVINI	11/11/1997
1061	TAYNARA DA SILVA VISCOVINI	09/04/2004
40	TAYNARA GUIDINI DOS REIS	13/08/1999
3128	THAIS ARAUJO DE OLIVEIRA	04/01/2001
2726	THAYNARA DE OLIVEIRA SILVA	18/01/2001
2853	THIAGO GONÇALVES AVELINO	14/12/1987

1177	VANESSA DA ROCHA AVELINO	29/07/1988
2530	VICTOR HUGO DA SILVA CORREA	02/10/2000
379	VINÍCIOS LUHAN	08/02/1999
493	VITOR SIVETI TERRADAS	08/11/1992
2635	VITÓRIA DA SILVA TURAZI MIYASHITA	01/07/1999
2857	VITÓRIA EMANUELLY DE ALMEIDA	29/12/2003
258	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	12/08/1991
2957	WEBERSON THIAGO DIAS GONÇALVES	30/03/2000
1283	WILDIS LEY FERREIRA DA SILVA	11/01/2000
3212	WILLIAM REDEZ DE CAMPOS	25/03/1998
3039	WILLIAN MARCOS PEREIRA CASTILHEIRO	24/05/1984
838	WYTALICI CHRIS DA SILVA SANTANA	15/09/1999

002 - 002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

3053	ADILSON DUARTE	14/09/1985
1771	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	27/12/1979
3183	ADRIELI ALVES ORTIZ PEREIRA	16/11/1989
1507	ADRIELI LIMA ROSA	17/05/1995
1817	ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	18/12/1986
2834	ALIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	18/01/1986
3211	ALINE DE MELO OLIVEIRA	08/06/1989
2751	ALINE DE SOUZA DE OLIVEIRA	11/06/1992
2983	ALTAIR LINO SANTIAGO	14/01/1971
1123	ALVANIA GREGORIO DA SILVA	09/03/1982
1286	AMANDA DE OLIVEIRA MÁXIMO	19/06/2004
381	ANA CLAUDIA FERREIRA LIMA SILVA	13/02/1993
1916	ANA CLÁUDIA SILVA DE SOUZA	22/03/1974
2510	ANA CLEI MARCHI	13/03/1987
1374	ANA CLEIA CORDEIRO	16/11/1982
316	ANA PAULA FERREIRA LIMA	20/11/1998
65	ANA PAULA MOURA DE OLIVEIRA	22/11/1991
2539	ANA VICTÓRIA DE LIMA DE JESUS	28/05/2003
2365	ANGELA GONÇALVES SANTOS	07/02/1972
43	BÁRBARA FERNANDA DE BRITO	05/02/1994
813	BEATRIZ DA SILVA	09/08/1980
684	BEATRIZ MARTINS MINSON	29/05/1987
2891	BRUNA FERREIRA SANTANA	01/03/1993
2168	BRUNA LORRAINE DA PENHA ALVES	16/06/1996
2680	CAMILA CAROLINA ARAUJO ALVES	30/07/2003
2945	CASSIA APARECIDA TONHOLO	14/07/1981
2846	CELIA APARECIDA SANTANA PRATA	05/09/1969
864	CLAUDINEIA MARIA SOUZA	05/11/1981
966	CLAUDINEIA SANTOS DE SOUZA	23/11/1980
2988	CLEITON FERNANDES DE OLIVEIRA	12/10/1989
3392	CLEIZIANE APARECIDA ARROIO BASSAN	18/03/1995
132	CLEONICE FRANCELINA PUGER	21/01/1982
1808	CRENILZA ALVES DE ALMEIDA	19/04/1974
2973	CRISTIANE GASQUES ADÃO	23/03/1984
419	DANIELA SIMÃO DE SOUZA	21/06/1991
333	DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA	04/02/1987
2777	DANIELI DOS SANTOS SANTANA	03/12/1996
1648	DERISMAR LOURENÇO DOS SANTOS	03/04/1996
1347	DERLI DE SOUZA LADEIA	08/03/1970
2874	DEVANIR SICUTO	27/10/1976
3165	DIORIZA RIBEIRO DOS SANTOS	08/04/1985
1781	DULCINEIA FERREIRA	17/10/1972
1629	EDILAINE TRINDADE OLIVEIRA PUGLIA	10/11/1983
598	EDILENE DE ARAUJO COMELI	02/07/1997
707	EDINÉIA DIAS GENELHÚ ZANOTTI	07/09/1986
2483	EDINEIA ORTEGA CAMPOS	19/03/1976
1592	EDNA LOURDES XAVIER DE OLIVEIRA	04/03/1961
665	ELENILSA DE OLIVEIRA VALVERDE	03/02/1980
1710	ELIANA APARECIDA REIS SOARES	30/10/1974
1801	ELIANE DOS SANTOS AQUINO	05/11/1984
1585	ELIANE TEIXEIRA DA SILVA NASCIMENTO	28/04/1982
1768	ELIEDNA ORTEGA CAMPOS	16/12/1988
382	ELIETE CINTRA MENDES	30/12/1978
2921	ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	14/04/1983
2488	ELISANGELA IZIDORIO SOARES	06/12/1982
233	ELIZABETE DA SILVA SIE	05/04/1983
3373	ELIZABETE DE LOURDES NUNES MOURA	31/10/1972
720	ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA XAVIER	04/12/1998
3181	EVANILDES BATISTA REDEZ	20/06/1970
998	FABIANA BATISTA CEZARIO	20/09/1986
2035	FERNANDA APARECIDA VASCONCELOS GRILO	30/03/2001
3203	FREDSON DIAS DE JESUS	04/11/2000
2551	GABRIELY RODRIGUES TEODORO	05/08/2004
111	GENIVAL RODRIGUES DA CRUZ	28/12/1981
2177	GEORGINA EDINÉIA FERREIRA MOTA	15/02/1978
437	GEOVANA DOS SANTOS	30/12/1999
2226	GERALDA APARECIDA PAGANINI	18/06/1976
266	GERONIMA MARIA DA CONCEIÇÃO	13/01/1989
616	GERUZA LOURENÇO DE OLIVEIRA DA SILVA	22/08/1982
1261	GESIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	15/11/1988
1493	GIOVANIA DE JESUS MOURA	13/02/1994
2115	GIRLAINE MENDES PINTO	24/04/1996
1254	GISELDA CRISTINA DOS SANTOS	13/04/1985
1584	GRACIELE ALVES MAGALHÃES	22/02/1984
296	GRACIELLE GONÇALVES MACHADO	04/03/1989

3288	HELENA MARIA DA SILVA	01/10/1975
827	ILIANE SOARES SA SILVA AMORIM	27/01/1983
1315	ITANIELLY MAIZZA FLORIANA BATISTA	15/02/1990
815	IVONE LOPES DA TRINDADE	07/10/1984
2084	IVONETE MANASES DE SOUZA	17/10/1978
2411	JACKSON CESAR RODRIGUES DA SILVA	23/11/1999
2116	JACQUELINE REGINA ORTEGA SOUZA ROCHA	09/09/1993
2772	JAINI VIANA DOS SANTOS	12/12/1986
2931	JAQUELINE MILA LUCENA DE OLIVEIRA	12/12/1997
119	JÉSSICA PATRÍCIA DE SOUZA DE ALMEIDA	22/08/1994
2507	JESSICA RAMOS OBARA	24/02/1991
498	JOANA DARK DE OLIVEIRA	14/07/1974
1668	JOCELI RUFINO	24/06/1974
3026	JOICE GARCIA CRAVEIRO SILVA	25/02/1986
423	JOINERY DA SILVA MORINIGA	20/03/1991
1632	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA FRANCISQUETE	07/08/1984
1405	JOSIANE DOS SANTOS DA CUNHA GONÇALVES	28/03/1989
280	JOSIANE GONÇALVES DA SILVA	30/04/1982
1284	JOSIANE PENHA FERREIRA	06/08/1993
2720	JOYCE DAIANE MEDEIROS DE SOUZA	17/03/1997
2587	JOYCE PAULA FERREIRA DA SILVA	30/09/1984
1826	JULIANA ALVES VIEIRA	07/01/1995
2980	JULIANA CANDIDA GOMES	01/12/1987
2630	KÁLITA DA SILVA TORRESILHAS	13/04/2004
1029	KAUANE DOS SANTOS SOUZA	05/08/2000
2865	LAYANI KEYTIELLI DE SOUZA DA SILVA	23/03/2004
1098	LETICIA MOLINA	04/04/1981
345	LINDAMIR ABRAÃO DIAS	27/09/1977
3268	LORRAINE MOREIRA DE OLIVEIRA	01/05/2000
1837	LUCELIA DE OLIVEIRA	26/01/1973
3333	LUCIA BATISTA DOS SANTOS	11/03/1973
267	LUCIMARA EVANGELISTA LIMA	18/02/1986
2678	LUDIMILA ARAUJO ALVES	08/11/1997
2975	LUDMILA RODRIGUES GUIMARÃES	10/02/2004
1213	LUIS FELIPE CONCEICAO DOS SANTOS	08/08/1997
1571	LUZIA APARECIDA DE SANTANA	22/03/1967
2352	LUZILENE DA COSTA CALASSA	22/01/1974
1677	MÁRCIA CORDEIRO	03/08/1980
3058	MARCIA FERRARI DOS SANTOS MARIANO	24/11/1984
1727	MARCIA REGINA MARIN	13/06/1971
2879	MARCILENE VIEIRA ROLON	07/08/1996
2410	MARCIO CESAR PAES DA SILVA	09/01/1979
1620	MARIA ANTÔNIA DA SILVA GOMES	25/07/1967
2330	MARIA APARECIDA DE JESUS ROCHA	28/10/1982
1109	MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS BADU	26/10/1991
1064	MARIA APARECIDA TEODORO	08/03/1981
2845	MARIA BISOLA	12/01/1973
2220	MARIA CELESTINA DA SILVA	27/08/1976
2288	MARIA DE FATIMA FLORES ANDRADE	16/07/1987
2296	MARIA ELAINE ILIDIO DA SILVA	03/10/1979
2158	MARIA ELENICE RODRIGUES LOPES	14/06/1986
3294	MARIA ELIETE VASCONCELOS DA SILVA	05/02/1968
619	MARIA JOSÉ AGUAIO	22/02/1981
1289	MARIA JOSÉ ARAUJO DOS SANTOS	18/02/1977
2230	MARIA NILZA PEREIRA DOS SANTOS	17/06/1979
2262	MARIELY APARECIDA DOS SANTOS SOUZA SANTIAGO	04/05/1985
1693	MARILDA DE OLIVEIRA GOMES	04/05/1985
1681	MARINALVA MOREIRA BIANCHINI	29/08/1979
1291	MARINALVA ROSA PEREIRA	11/01/1982
3312	MARLEI DA SILVEIRA SANTOS	20/11/1984
2083	MAYSA LUZIA PERES	05/06/1994
436	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	27/04/1988
239	MILENE FERNANDA GIROTI GONÇALVES	03/09/1985
2694	MIRIANE GOMES DE SOUZA	31/07/1986
1053	NAYARA DA SILVA PAIM	17/06/1997
99	OSILENE GOMES DE SOUZA	25/06/1975
349	OSVALDA LEMES DE CARVALHO	18/03/1987
3113	OSVALDO FABIANO GOMES	12/11/1980
1580	PAMELA RAIANE MARIN MUSSATO	16/01/1998
2183	PRISCILA LORRAINE MARIN DA SILVA	30/04/1994
85	RAFAEL DA PENHA CASTRO	05/10/1992
2808	RENATA JULIANA DE CASTRO PAES	03/06/1986
3388	RILLARY DA SILVA SILVÉRIO	02/04/1998
541	RITYELLEN BIAZOTO MAGALHÃES	06/05/1996
2691	RODRIGO VENTUROLI CUSTODIO	12/09/1994
1281	ROSANGELA APARECIDA DAS CHAGAS	04/04/1979
1698	ROSANGELA HONORATO	20/04/1975
270	ROSANGELA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS TELES	16/06/1980
260	ROSEANI XIMENES DE SOUZA	14/04/1991
1058	ROSELAINE LINO DOS SANTOS	21/02/1983
1866	ROSELI ROCHA SANTOS PERES	22/09/1978
2863	ROSELY PEREIRA DOS SANTOS	10/09/1973
774	ROSILENE BATISTA FERREIRA	01/02/1978
3075	ROSINEI TRAVA ANTONIASSI DOS SANTOS	20/04/1975
3159	ROZELITA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/05/1980
1924	RUBENS DE LIMA PEREIRA	06/10/1995
2075	SAMYLA AKEYBER DOS SANTOS TOMAZ	12/07/2002
2212	SANDRA DE SOUZA CARDOSO	24/11/1981

742	SANDRA PRINA TORRES	13/09/1977
1416	SELMA CRISTINA ZOCAL FERREIRA	27/05/1980
2228	SICMAR SAMARRENHO TIBURCIO	21/06/1975
987	SILMARA LEITE DA SILVA FRIAS	12/01/1984
395	SILMARA PEREIRA DE BRITO DOS SANTOS	15/05/1982
2653	SILVANA DE FÁTIMA LEITE DOS SANTOS	04/06/1981
324	SILVANIA ESTEVO DOS SANTOS	11/06/1981
2153	SIMONE BATISTA DE ARAUJO	09/12/1987
3023	SIMONE CIBELE POLTRONIERI SILVA	02/11/1983
808	SIMONE SILVA SOUZA	26/04/1987
2705	SOLANGE COELHO DA SILVA	31/12/1983
2002	SOLANGE SOUZA DA SILVA	02/06/1982
54	SONIA UTRE	20/01/1976
1778	SUSI GRACIELLE BOAROTTO	27/08/1984
1224	SUZELEI BARBOSA ALFREDO	05/02/1973
90	TAINARA VENICE DE SOUZA DE LIMA	15/03/2000
617	TALIA COELHO DIAS	04/09/2001
426	TÂNIA REGINA PEREIRA DE LIMA	21/09/1977
3144	TEREZA DE SOUSA LACERDA	27/05/1982
2015	THAIS MOLINA CORSINI	03/06/1997
872	THALITA COSTA FLORÊNCIO	08/07/1996
210	VALDECIR LEAL DA SILVA	17/06/1978
2938	VALDIRENE DE SOUZA MATIAS	22/11/1984
3296	VALÉCIA BASÍLIO DE ALMEIDA	22/06/1984
202	VALERIA PEREIRA MOTA SANTOS	23/11/1992
2889	VALQUIRIA LOPES LEAL REZENDE	30/04/1981
360	VANESSA CINTRA DE ALMEIDA	04/04/1994
2313	VANESSA TEIXEIRA ZAPELINE	13/02/1989
1179	VANUSA GERALDI BENATTO DE BRITO	21/11/1986
950	VANUSA LOURENÇO DE PAULA	04/05/1978
2304	VERA LUCIA RICI	03/06/1977
1204	VERA LUCIA RODRIGUES	23/08/1976
1601	VILMA DA SILVA PERES	20/02/1977
2560	VINÍCIUS MATEUS AMBRÓSIO DE SOUZA	04/03/2004
2897	VITÓRIA GONÇALVES DA SILVA	09/06/2003
3306	VIVIANE MISSIAS DOS SANTOS	04/06/1986
107	VIVIANE SOUZA	03/11/1987
371	WELICA INGRID MARQUES DOS SANTOS	04/03/1995
723	YASMIM GOMES DE JESUS	13/10/2003
1955	ZILMA APARECIDA HORÁCIO MARCHI	12/01/1982
003 - 003 - AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
2842	AGNALDO RODRIGUES	11/02/1988
1529	ANDRE LUIS MARTINS MENDES	30/11/1993
2332	ANTONIO CARLOS DE CAMPOS	07/11/1972
2252	BIANCA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	23/03/2005
2263	CELSO BATISTA SANTIAGO	16/05/1987
2011	CESAR HENRIQUE MARTONS DE BARROS	20/02/1993
2154	CLAUDEMIR APARECIDO MUSSATO	25/09/1969
2561	DARLAN BORTOLIN SILVESTRE	21/03/1993
1398	DIEGO ALVES DE SOUSA	09/04/1992
1324	DILMA ANTUNES SOBRINHO	21/04/1984
2637	ERICK ARRUDA LARA	28/03/2000
2461	EVERALDO TADEU ALVES	22/08/1978
3111	FERNANDO AVES ROSA	09/04/1991
1479	GABRIEL HENRIQUE FERREIRA PANIAGUA	23/11/2001
3138	GEORGES RODRIGEUS PEREIRA	23/10/1979
730	GUSTAVO CARVALHO DA SILVA	21/09/1996
3078	IZAIAS PACÍFICO DE FRIAS	15/01/1976
1637	JAQUELINE PEREIRA DA SILVA	19/12/2003
2552	JHONATAN RODRIGUES TEODORO	19/08/2000
3223	JOANA DARC MARIANA DE OLIVEIRA	05/07/1978
2111	LEANDRO TEXEIRA NEVES	12/09/1990
188	MANOEL ALVES CAVALCANTE FILHO	20/03/1985
677	MARIA APARECIDA DE JESUS FARIA	06/12/1966
2838	MATHEUS VINICIUS MAGALHÃES DE PAULA	28/10/2000
228	PEDRO GUIRELLI	06/08/1972
2791	RAFAEL DE OLIVEIRA DA SILVA	26/12/2002
3169	THIAGO SANTANA DA SILVA	19/01/1989
2360	VAGNER RIBEIRO DE CASTRO	27/06/1983
2936	VANDRESSA PLAQUI MALDONADO	30/03/1996
1630	VITOR GABRIEL FRANCISQUETE VIEIRA	26/07/2003
004 - 004 - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
993	ADRIANA DA SILVA RICCI	26/12/1984
2417	ADRIANA MARIA DOS SANTOS	15/08/1976
3019	ADRIANA PERES MAGALHAES DE JESUS	18/01/1991
3241	ALESSANDRA DE JESUS BOSCATO	20/12/1982
1836	ALESSANDRA RIBEIRO	11/07/1988
792	ALLANA DE OLIVEIRA SILVA	10/07/2005
3356	AMANDA LOPES CUNHA DA SILVA	23/08/2002
2415	ANA PAULA BENATTO SPINOLA	23/05/1993
97	ANA PAULA GOMES DA SILVA	26/07/2000
3110	ANDRÉIA DE MOURA SANTOS	23/01/1981
117	ANDRÉIA DOS SANTOS DA SILVA	22/05/1992
3068	CILENE DE FÁTIMA DA SILVA CICIGLIANO	25/04/1984
3033	CLAUDEILAINE REGINA TONHOLO	31/03/1975
1232	CLEUSIANNA APARECIDA ALVESC	28/12/1980
1299	CRISSIELE ALMEIDA XAVIER	17/12/1993
1080	DAIANE KARES BELCHO NOGUEIRA	01/07/1991
2444	DEBORA BATISTA DE OLIVEIRA	18/01/1982

2549	EDUARDA ALVES DE AMORIM	15/02/2005
495	ELISANGELA DOS SANTOS QUEIROZ	11/01/1986
3323	FABIANE ERICA SOUZA NUNES FONSECA	28/12/1990
1971	FERNANDA DOS SANTOS MOTA	29/11/1986
230	FERNANDA VALENTIM MENDES	12/01/1996
2585	GIOVANA SOUZA FRATA BARBOSA	18/01/2005
556	INGRID FERREIRA LONGO	16/05/1997
2219	ISABELA RODRIGUES PEREIRA	24/03/1999
3126	ITALO PATRICK DE SOUZA CRUZ	01/02/2000
2324	JADIR TOMICHA DA SILVA	28/04/1984
262	JANE MEIRE DE ALMEIDA SILVA	11/05/1971
845	JAQUELINE DE JESUS MACHADO	03/05/1997
2722	JAQUELINE TEIXEIRA CASSIA	08/11/2004
1762	JONATHAN DA SILVA NORA ALEXANDRE	14/11/1998
3028	JOSIELEM DE ASSUNÇAO	28/02/1991
1303	JUCILENE SILVESTRE PRAXEDES	11/08/1988
1252	KARINE KAROLAYNE SANTANA DA SILVA	16/08/2004
2724	KARINY SANTOS DA SILVA	12/04/2003
2486	KETELLYN SAMARA SILVA	23/05/1996
2802	LAIANY MARIA DA SILVA LOPES RIBEIRO	17/11/1999
737	LARISSA CRISTINE FREITAS FARIA	02/04/2000
3070	LAURA APARECIDA CASTRO MAGALHAES DE OLIVEIRA	21/01/1992
1799	LAVÍNIA MISLAINE FERNANDES CAMPOS	29/03/2002
1983	LETÍCIA DE MATOS DIAS	11/12/1990
793	LORHAYNE DAGUIELLE DOS SANTOS POMPEO	05/05/1998
578	LORRAINE CAMILA DIAS SILVA	05/01/1997
1492	LUANA MELO OLIVEIRA	06/10/1995
1651	LUCIANA FERRAZ	02/04/1997
1082	LUCIMAR CUSTODIO DINIZ	12/06/1990
3162	MAIARA FERREIRA ALVES PEREIRA	08/10/1999
3389	MARCIA APARECIDA VASCONCELOS DE SOUZA	28/05/1988
2571	MARIA EDUARDA DE JESUS SILVA	17/02/2005
924	MARIA GRAZIÉLY DOS SANTOS BARBOSA	27/09/2001
1995	MARILENE DIAS DA ROCHA	12/08/1977
1534	MARLENE DE SOUZA DIAS	29/10/1980
3106	MEIRIANE PAULA GOMES DE SOUZA	03/03/1993
1920	MIKAELI DE ARAUJO CLAUDINO	16/06/2004
1504	MILENA ELIZIÁRIO DA SILVA	10/01/2004
796	NAYANE FERRARI MARIANO	22/05/2004
2839	NAYARA LOPES ARAÚJO	17/11/1997
706	NOEMI LACERDA MUNIZ DA SILVA	21/10/2002
1980	PATRICIA AZAMBUJA SALES	17/12/1986
1925	RAFELA DOS SANTOS PA	09/06/1989
232	RAYANE LOPES DA SILVA	02/01/2002
1050	ROSELI PADOVAN DE MOURA	18/07/1980
1114	SARA DE ALMEIDA	04/08/1991
2748	SARA LEITE DOS SANTOS	20/07/2002
591	SIDINEIA LOPES DA TRINDADE	07/05/1987
28	SIMONE CAMILA DA SILVA RANZULLA	09/09/1985
411	SOLANGE NUNES DA SILVA	22/08/1993
1745	TAUANE FRANZIN PEREIRA	03/12/2001
733	TAYNÁ ALMEIDA FARIA	14/01/1996
216	THAINE GOMES DE OLIVEIRA	05/05/1999
3057	THALÍA MORAIS FERREIRA	04/05/1998
3291	VERA LUCIA ALVES BORGES CARDOSO	18/05/1969
699	VICTOR HENRIQUE RAMOS	13/07/1999
1702	VITÓRIA CRISTINA LOPES DA SILVA	28/01/2002
407	WELLINTON CELESTINO PEREIRA	13/03/1996
005 - 005 - AGENTE FISCAL SANITÁRIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
670	ANA PAULA GARRIDO BONFIM	29/09/1990
88	ANTONIO DE SOUZA AMORIM	18/01/1974
3018	BRUNA JESUS BARBOSA	06/03/1994
1268	CAIO CORREIA	15/03/2003
1931	DAIANE MILA MARQUES DA SILVA	15/07/1993
3235	DANIELLY ROCHA PERES	09/12/1999
496	EDILSON DE SOUZA	01/04/1983
875	EDY CARLO NOGUEIRA DE SOUZA	22/04/1986
2961	ELAINE APARECIDA BENTO DE SOUZA	09/11/1982
1831	ELIANE GUERRA VIEIRA	12/03/1987
2974	ELISANGELA LEANDRA SILVA BATISTA	01/09/1985
2636	ELVIS EGUES LARA	19/01/1975
3052	ERICA CONCEIÇÃO DA SILVA	10/08/1989
1729	ERIVAINE ORTEGA CAMPOS	03/05/1990
839	FLAVIA SALVIANI DA SILVA DOS SANTOS	31/03/1995
394	GEMIMA PEREIRA DE SOUZA	22/06/1978
1829	HENRIQUE DE JESUS SOUZA	23/03/2003
2216	MARIA JOSE PEREIRA	15/11/1968
700	NICOLE GAMA DE SOUZA	03/11/1998
1800	POLIANA CRISTINA FERRAZ	26/08/1987
855	ROSANGELA DA ROCHA SANTOS	08/10/1982
930	SINDLEY CRISTINA EVANGELISTA DA SILVA	26/06/1988
3320	SUELI APARECIDA DA SILVA	02/05/1975
2610	WALDIR BASSAO SILVA	12/12/1980
006 - 006 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
3090	ADÃO JOSÉ BERTOLIN FERRON	07/11/1986
1222	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	04/05/1981
1622	ADRIANA DA SILVA LIMA	16/03/1987
2282	ADRIANA MUNIZ COSTA	26/12/1996
2200	AGUINALDO DE SOUZA NEVES	03/09/1977

2203	ALAN DOUGLAS VIANA DA SILVA	28/06/1998
2868	ALCIENE SANTOS SIQUEIRA	14/07/1985
3289	ANA PAULA COSTA FRANCO	16/08/1988
2100	ANA VITÓRIA DE MIRANDA GOMES	18/02/2004
1513	ANDERSON HORA RODRIGUES	12/06/1986
762	BRUNA RODRIGUES	07/06/1997
1419	CAIQUE HENRIQUE DA CRUZ	04/07/1997
831	CLEIDSON DIAS VIEIRA	04/01/1980
904	CLEUDIA MOREIRA DOS SANTOS	19/11/1981
3341	CRISTINA NUNES BELTRAME	09/07/1996
2271	DALILA DE SOUZA BALBINO	18/05/1991
3030	DANIEL LUCAS SOARES MASSAVI	03/06/1997
2205	DANIELA DANTAS DA PAIXÃO	15/04/2002
3381	DANIELLE APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	20/07/1987
2277	DANIELLY STEFANY MOREIRA RODRIGUES	30/09/2000
160	DEAN GONÇALVES DA COSTA	03/03/1991
2018	DÉBORA FRANCIELY ALVES DOS SANTOS	01/04/1991
2670	DIEGO DE JESUS DUTRA	11/04/1990
3377	DREYSON BARBOSA DA SILVA	09/05/1994
499	EDILAINE LIMA DE SOUZA	26/08/1987
2645	EDILSON JOSE DE LIMA	18/03/1980
859	ELAINE ABRAÃO DA SILVA MARQUES	12/10/1995
3135	ELIENE DE CAMPOS BRITO DE ASSIS	30/09/1976
1802	ELISMAR DE OLIVEIRA TELES	18/09/1987
846	EMILY ROCHA PERES	17/11/2003
1574	ENAGELA CÁSSIA CALIXTO SILVA	15/09/1995
692	FABIANA SOUZA CAMPOS	21/10/1983
2997	FELIPE CRISPIM DOS REIS	22/02/2005
3336	FLÁVIA RODRIGUÊS SANTOS	18/12/2000
3092	GABRIEL ROGGER DE OLIVEIRA MARTINS	03/03/1998
546	GABRIELY CRISTINI NUNES ARAUJO	03/09/1996
866	GEISIANE ABREU PUGER	03/04/1983
3136	GLEICIELE BEATRIZ POICHIE TOMICHA PADO-VANI	16/02/1994
1639	HELUAM BARROS RODRIGUES	03/09/1991
2859	ISABELA DA CRUZ FERNANDES	16/05/1996
2573	ISANIL RIBEIRO LEITE	02/06/1983
3386	IVETE CHAVES DE SOUZA	19/03/1986
3055	IZAILDA CHARMO	10/04/1990
3272	JANETE GARCIA HURTADO	17/01/1980
892	JÉSSICA GOMES VALÉRIO SANTOS	23/05/2000
732	JOÃO PAULO MIRANDA	05/07/1994
3083	KALINE FERREIRA DE SOUZA	23/09/1999
514	LARICIELLY DA SILVA SOUSA	21/04/2003
3384	LARISSA MILA RAMOS DA SILVA	07/09/1994
1887	LAVINIA ANDRADE DA SILVA	29/10/2004
936	LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA	30/08/1997
1292	LUCAS PEGINO DA CUNHA	09/12/2004
3152	LUZIANE VITORINA DOS REIS	30/05/1993
914	MARCELO VICTOR DUNDI COLARINO	14/04/1998
1615	MARIA LUCIA XAVIER DE SENE	03/01/1984
2402	MARIA LUZIA POICHE	27/06/1986
1108	MARLEI DE OLIVEIRA LUZINI	14/01/1992
929	MAX WILLIAM CAMPOS DA SILVA	09/04/1995
2072	NELLYSSA SONAQUE RODRIGUES	04/02/1996
440	POLIANA ANTÔNIA DE OLIVEIRA	03/07/1989
675	POLIANA SANTANA DO NASCIMENTO	19/03/1989
1273	RIAN OLIVEIRA SILVA	06/06/2001
1490	ROBERTH VINICIUS SANTIAGO CORRÊA	01/04/2004
2747	RUIZ FILIPI CINTRA FERREIRA	19/12/2003
1248	SARA DE MORAES ARRUDA	01/07/2003
2469	SAULO MUNIZ COSTA	13/04/2004
1339	SELMA FERREIRA LIMA CHIALLE	21/07/1990
2885	SILVANA MEIRELES DOS SANTOS	05/08/1981
63	SILVANA VAZ DE SOUZA	20/05/1987
3271	SORAYA CORREA DA SILVA	19/01/1996
3311	SUZAMAR REGINA VIEIRA	18/01/1981
2672	TELMA LOURENÇO FURTADO	14/08/1994
463	THAIS XAVIER DA SILVA	08/02/1990
29	VALDIR FERREIRA LIMA	26/01/1980
3391	VICENTE DE PAULA DAVID PEREIRA	20/06/1977
2568	VICTOR HUGO LANA DE OLIVEIRA	20/12/1999
819	WELLINGTON PENA CELESTINO	18/09/1994
517	WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO	09/03/1996
2269	WESLLEN ALVES PUGER	18/01/2000
2840	WESLLEY PEREIRA DOS ANJOS	03/09/1998
156	WICTOR ALEXANDRE GONÇALVES MOREIRA	14/02/2002

007 - 007 - AGENTE FISCAL DE POSTURA E MEIO AMBIENTE - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

1885	ADECARLO FONZAR PEGINO	15/09/1973
2990	ADIELSON GONÇALVES DE LIMA	01/11/1982
3265	ADILSON VILASBOAS SEBA	06/01/1974
531	ALEXANDER CARLOS DE ABREU PINHEIRO	16/02/1991
1119	ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA	30/11/1989
3202	ALICE CRISTIANE DELUQUE DE SOUZA	09/09/1992
318	ALINE REGIANI SIQUEIRA CABRIOTTI	08/04/1984
1981	ALISSON RAMOS DO NASCIMENTO	07/01/1996
3021	ALVANEI VALDENIR SURUBI CHUE	28/11/1984
690	AMANDA ARDISSON VELHO	15/09/1997
3316	AMANDA KAROLINE RODRIGUES DE SOUZA	01/07/1994

2761	ANA BEATRIZ ARANTES DE CARVALHO SIQUEIRA	23/03/1999
928	ANA PAULA FERNANDES LEITE	04/08/1997
166	ANA PAULA TEIXEIRA DOS SANTOS	18/04/1990
2960	ANDERSON HENRIQUE DE SA ALVES	09/06/1998
2434	ANDERSON PERUCHI DE MATOS	11/06/1980
642	ANDRÉ MARTINS DA SILVA	26/12/1989
3171	ANNA KAROLINA ALMEIDA COUTO	27/05/1991
781	ANTÔNIA DE OLIVEIRA SILVA	19/04/1975
2907	APARECIDO DONIZETE FERREIRA BARBOSA	29/05/1981
75	BRUNA CONCEIÇÃO MORETTI	01/06/1996
705	BRUNA REGINA VITOR DAMASCENO	31/12/1999
861	CAIO MATEUS DA SILVA RIBEIRO	30/01/2000
1448	CAMILA VALÊNCIO SOUZA FONZAR	13/01/1989
2372	CARLA KAROLYNE GERALDES BATISTA	07/10/1997
467	CARLA ROSA PEREIRA	01/08/1990
1939	CARLOS MENDES FRAZÃO	03/10/1993
222	CARLOS VINICIUS DOS SANTOS STEFANELLO	15/11/1991
3161	CARLOS WILLIAN MURILIA POZZAR	08/03/1993
2045	CAROLINA DE SOUZA COSTA	09/05/1995
2303	DANIEL CÁCERES LOPEZ	20/03/1987
2953	DANIEL DOS SANTOS RIBEIRO	12/11/1991
992	DANIELY DE FÁTIMA MIRANDA MARTINEZ	24/11/1994
837	DANRLEI ALLAN TIBURCIO BONFIN	30/06/1997
2794	DIEGO GERALDI TOMAS	06/10/1996
2967	DOUGLAS FERREIRA BELLINO	28/09/1992
187	EDILSON LOPES DA TRINDADE	05/10/1990
768	EDMAR VENÂNCIO FERREIRA	04/04/1984
268	EDVAN GOMES DOS SANTOS	26/06/1994
1364	ELDERTY HENRIQUE AMORIM SANTIAGO	24/11/1999
847	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	04/01/1992
3185	ELIANE DE JESUS BOSCATO LANDIM	01/03/1984
200	ELLEN CAROLINE DA SILVA SOARES	01/07/1994
857	ELSON BATISTA PUGER	02/07/1983
568	EPIFÂNIO CERQUEIRA CALDAS	24/12/1987
1619	ERISVANIA GOMES DA SILVA	03/01/1990
2976	FABIOLA LEAL DO CARMO	29/01/1980
1499	FERNANDO THIAGO DA SILVA	30/12/1989
2127	FLÁVIO DA PENHA SILVA	04/09/1974
3024	FÚLVIO PEREIRA QUEIROZ	29/04/1984
3142	GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	11/03/1988
501	GABRIEL TOLENTINO	25/08/1998
3363	GERSON HENRIQUE DE ANDRADE NOSSA LAMEGO	30/04/1991
2455	GIRLENE FERREIRA DA SILVA	07/07/1973
784	GUILHERME HENRIQUE DE PAULA OTENIO	22/12/1992
3192	GUSTAVO BAIÃO DO NASCIMENTO	15/12/1979
826	HELIO DOS SANTOS CORREIA	13/12/1992
1753	HEMERSON MARTINS DA SILVA	08/06/1990
1870	HENRIQUE GONCALVES DOS SANTOS	03/05/1991
3004	HILDEVANI CELES TRINDADE	06/09/1993
721	HYGOR SERGIO BERTOLDO SILVA	20/08/1999
2350	ICELLI ROSA DOS SANTOS	24/04/1986
118	IVANIA FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA	02/03/1979
3166	JACKELINE BENEVIDES COSTA	07/06/1985
2773	JANAINA VETORETI GOLONI	28/10/1988
766	JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES	27/09/1999
2344	JEAN CARLOS PEGAIANI	12/01/1983
2665	JEFERSON DA SILVA STOFIL	07/05/1995
179	JHONY VINICIUS CARDOSO FARIA	04/07/1996
2918	JOANA FRANCISCA GODOI LESSA	24/06/1978
601	JOÃO LEONARDO DE SOUZA	11/02/2000
1970	JOÃO VIDOTI JUNIOR	04/07/1980
1474	JOARI COSTA DE ARRUDA	02/01/1982
818	JORGE ALEXANDRE FIGUEIREDO	20/08/1983
849	JOSÉ CRISTIANO ALVES DA SILVA	31/01/1989
898	JOSÉ ELOI DA ROCHA NETO	05/04/1989
2911	JOSÉ FERREIRA BARBOSA JUNIOR	27/09/1984
178	JOSÉ LUIS DE BARROS SILVA	02/01/1995
1929	JOSEANE PEREIRA FERREIRA	07/05/1999
809	JUCELIA NARDELI VIANA	11/07/1986
338	JUCELMA GOMES	25/01/1984
3102	JUCILENE PEREIRA BATISTA	08/06/1983
1081	JULIA JANICE LOFFLER	25/11/1992
1389	JULIANA APARECIDA MARTINS DA SILVA	26/04/1996
814	JULIANO ONEZIMO PAIXÃO	28/09/1985
2499	KAROLAYNE EVANGELISTA DE PAULA DEL MOURO	29/04/1998
492	KEILA CRISTINA BORBA DOS SANTOS	07/10/1992
3188	KELI CRISTIANE RODRIGUES DE SOUZA	21/06/1981
79	KELLY CRISTINA TEIXEIRA AMORIM	25/06/1975
468	KEROLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	25/07/1995
2986	KLEFERSON RAMOS DE PAIVA	25/08/1995
242	LARISSA MAYRA MORAIS DO NASCIMENTO	22/09/1996
2274	LEANDRA DOS SANTOS MOURA	17/05/1987
767	LEANE OLIVEIRA COELHO DELBONE	24/07/1992
2351	LETICIA MACHADO FERREIRA DE FARIA	18/07/1988
2321	LILIAN CRISTINA MARTINS DA SILVA	01/08/1988
1961	LUCAS ALEXANDRE VILA DONADEL	11/09/1990
1362	LUCAS PIRES TRINDADE	04/06/1998
3367	LUCAS SOARES DE SOUZA	07/03/1996

2801	LUIZ CABRAL DE CARVALHO	11/10/1980
2917	LUIZ DE SOUSA LACERDA	04/07/1984
1444	MARIA CRISTINA RODRIGUES TEIXEIRA	25/03/1986
240	MARIA NATALIA SALVIANO VIEIRA	26/09/1998
1116	MARIA SIMONE DA SILVA	11/04/1987
1805	MARICIRLENE COSTA DA SILVA	26/02/1970
3280	MARQUES SEBALHO DO CARMO	28/10/1995
573	MICHAEL THIAGO PAIXÃO DE JESUS	20/12/1993
2520	MICHELI CARVALHO DOS SANTOS	24/11/1989
2854	MOACIR ADÃO DA MAIA RAMOS	19/02/1992
3131	MONIQUE CELLIS RODRIGUES BEDIN	17/12/1992
1642	MYLLENA GONÇALVES MORO	19/11/1994
571	NAYARA RIBEIRO	26/10/1996
1360	ODIRLEI ORTIZ RAMOS	12/07/1984
2688	PATRICIA DA ROCHA GENELHU	18/06/1991
1864	PATRICIA ELIANE RODRIGUES DA SILVA	14/12/1988
868	POLIANA VILLA DE MATOS	09/11/1996
322	PRECILIA VERONICA BORGES	19/08/1985
204	RAFAEL OLIVEIRA ANDRADE	29/12/1991
1883	REGIANE SANTOS DOS REIS	19/01/1991
3331	REMERSON VINÍCIOS AFONSO CATANOZA	21/04/1992
2795	RICARDO SANTOS DELA CRUZ	06/03/1987
711	RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	07/12/1995
576	ROBSON DA CONCEIÇÃO RIBEIRO	03/04/1990
2814	ROBSON DOS SANTOS DE ANDRADE	09/08/1983
283	ROBSON FLORES DE OLIVEIRA	22/10/1987
3129	ROSANE ALVES DA SILVA	30/08/1991
1770	ROSELANDE MACIEL GARCIA	16/08/1958
3001	ROSIANE PEREIRA DE JESUS	07/05/1993
976	ROSIELI BRUNA RODRIGUES GOMES	19/12/1995
1126	ROSILANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	08/08/1988
327	ROSIVANIA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE	24/08/1976
2326	ROZIVALDO BRANDINI DA SILVA	05/06/1980
2955	SANDRA TAVEIRA VISINTIN	07/08/1981
674	SARA MARIA DE MORAES	03/03/1995
2800	SHEILA ARRUDA ORTIZ	04/12/1988
1849	SIDANI MACHADO PEREIRA	18/03/1970
377	SIDNEI DA SILVA BIAZOTO	15/11/1981
41	SILVIO GONÇALVES LONGHI	07/03/1991
472	SIRLENE RIBEIRO RAMOS	22/03/1981
2937	SUELEN LOPES DA TRINDADE	05/08/1989
1616	TCHEYSSA MENANDA CAMPOS NASCIMENTO	07/08/1999
3378	THAISA FERREIRA OURIVES	24/01/1998
3143	VAGNER MEIRA TEIXEIRA	26/10/1983
2029	VALDINEI PEREIRA DA COSTA	10/09/1986
3193	VALÉRIA DOS SANTOS TERRADAS	15/07/1985
386	VALERIA MENDES ELECIO	01/08/1988
2328	VALTEIR SIANI FERREIRA	10/01/1993
3269	VANDERLEIA RODRIGUES DA SILVA	15/06/1987
610	VANESSA ALVES PIRES	04/10/1993
399	VITOR HUGO MARTINS DE OLIVEIRA	25/06/1999
2445	VIVIANE CRISTINA FARIAS BARBOSA	30/01/1995
2821	WACKSON JÚNIOR TELES DE JESUS	26/01/1995
2792	WAGNER CHIALLE DOTA DE AZEVEDO	13/04/1991
764	WENIS CARDOSO DA SILVA	10/01/1985
502	WILLIAN RICARDO MONESI DA SILVA	06/08/1992

008 - 008 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

2994	ADEGILSON MOREIRA RIOS JUNIOR	07/04/1996
995	ADEVAIR CEVADA DE MORAES	13/02/1977
3284	ADRIANA CRISTINA ROMANZINI LIMA	09/10/1973
1901	ADRIMAR MARIA DE SOUZA	29/03/1985
2992	ALEX MORAIS FERREIRA	22/02/1997
911	ALEXANDRE CAMPOS SILVA	24/09/1998
3085	ALFREDO HENRIQUE LEITE DE MIRANDA	15/11/1994
2097	ALINE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	23/12/1993
1375	AMANDA BARBOSA SICOTI	29/07/1996
1786	AMANDA CAROLINE DOS SANTOS MORAES ANDRETO	06/04/1996
2291	AMANDA VOLPATO PAES	05/05/1994
1635	ANA FLAVIA MORAES	30/04/1996
1051	ANA LUCIA ALVES DA SILVA	15/12/1980
271	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	18/06/1994
2557	ANA PAULA BATISTA RODRIGUES	03/09/1996
2429	ANA PAULA DE CASTRO MELO	31/03/1995
529	ANDERSON JUNIOR DEFENTE	17/02/1995
2827	ANDRÉIA CRISTINA SICUTI DA SILVA FASCIANI	01/10/1989
475	ANDREIA PATRÍCIA HONORATO	27/11/1979
2979	ANGELICA DE ANDRADE BARBOSA	28/07/1993
3207	ANTONIO CARLOS MARIANO SANTIAGO	03/05/1974
1878	BRENDA KAROLINE CALASSARA	15/11/1996
157	BRUNO GONÇALVES DE OLIVEIRA	01/09/2000
2949	CAIO DE OLIVEIRA ARAUJO	06/09/1994
1278	CAMILA CRISTINA DE SOUZA	13/01/1997
167	CARLOS CESAR NOGUEIRA DE CAMPOS	01/02/1990
676	CAROLINA MARTINS DOS SANTOS	18/04/1995
1084	CHARLES KLEBER RODRIGUES	24/05/1985
967	CINTIA MAIARA OLIVEIRA HENRIQUE	25/03/1989
962	CLAUDETE DE ARAUJO LIMA	02/05/1977
947	CLAUDIO OTAVIO DO NASCIMENTO	03/05/1999

2047	CLEBSON DE ALMEIDA GONCALVES	03/05/1979
19	CLEIDE ROCHA DE SOUZA	14/07/1990
2473	CLEIDE SIMÕES DE LIMA	16/09/1987
3194	CLEIR SAMPAIO DA SILVA	01/10/1990
425	CRISTIANO PEREIRA	19/07/1995
547	CRISTINA MARIA DE LIMA	04/11/1995
76	DAIANE SOUZA MARTINS	18/04/1995
2546	DANIEL VICUNA MOREIRA DA SILVA	08/07/1999
455	DANIELI DE PAULA SOUZA	16/06/1994
198	DANIELI TERRADAS RIBEIRO ANDRADE	11/10/1993
3374	DENILTON FEITOSA DIAS	01/06/1980
3255	DHENNIS CHRISTIAN DE SOUZA NASCIMENTO	08/03/1999
3275	DIEGO PATRICK DA SILVA	03/07/1993
2915	DIONESIA APARECIDA DA SILVA BASTOS	14/09/1983
17	DIVANEI FAZAN LESSA	28/03/1987
515	DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	13/08/2000
906	DUENIR DE SOUZA CRUZ	01/02/1987
2647	EDSON HENRIQUE SILVA SENA	08/07/2002
841	EDUARDA PARDIM LOPES	21/05/1999
2754	ELIEL PEREIRA ALVES	10/11/1985
776	ELIETE GOMES DE ARAUJO	13/08/1988
3278	ENOQUE RODRIGUES DA SILVA	23/08/1985
2829	EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS	10/08/1992
444	FABIANA GOUVÊA DIAS	12/12/1987
549	FABIO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA	08/11/1986
417	FAGNER LARA DA CRUZ	04/10/1990
2619	FERNANDA DIAS FIGUEIREDO	18/07/1986
661	FLÁVIA ALVES DA SILVA	19/05/1988
428	FREDSON GOMES VIEIRA	03/07/1992
900	GEISIANE DE OLIVEIRA RIBEIRO	06/02/1996
84	GENILDO FRANCISCO DA SILVA	02/09/1972
414	GERSON DOS SANTOS NETO	25/08/1981
2209	GILSON SIMÕES DA SILVA	24/04/1986
3199	GLEICIANE DOS SANTOS HONORATO	02/09/1993
3099	GLEICIANE HAUGO DOS REIS	07/08/1990
1775	GUILHERME DANTAS TEIXEIRA	24/12/1997
1627	GUILHERME HENRIQUE MORAES	03/07/1992
1972	GUSTAVO LOAN BONFIM DOS SANTOS	14/07/1993
50	HELDER VIANA SAMINÊZ SILVA	13/06/1993
1122	HELIO SARAIVA DOS SANTOS	16/06/1983
3064	INDJOHARA NOCETI GONÇALVES	25/05/1998
746	ITALO DE SENA NOSSA	25/08/2001
548	IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA	20/01/2020
890	JACKSON WAKZEMY RIKBAKTA	23/09/1998
471	JAQUELINE ARRUDA ALVES	13/04/2001
103	JARCIEL DOMINGUES SÃO BERNARDO	09/02/1995
2294	JAYNE NEVES RIBEIRO	03/08/1996
2812	JEFFERSON DAVID DE LUNA SANTOS	11/01/1996
3145	JHESSY MALONE DA CONCEIÇÃO	08/08/1994
96	JHONATAN TELES CABRAL	03/05/1999
597	JOÃO VITOR DA SILVA BUENO	23/06/1996
1888	JONAS MARTINHO LOFFLER	13/07/1973
555	JORDANE GOMES OLIVEIRA	21/06/1999
2707	JOSÉ CLAUDIO NEVES DA CUNHA	09/06/1998
1049	JOZELLE APARECIDA BRAGA ANDRADE	19/08/1980
195	JULIANA DA COSTA SILVA	15/06/1993
1039	KARINE FELICIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	25/06/1990
77	KEITY DANIELE TEIXEIRA	14/12/1980
454	KELLY CRISTINA ORTIZ LEMES	14/05/1995
650	LANDERSON ORLANDO DIAS	15/07/1994
3157	LEILIANE BARBOSA FIGUEIREDO EDUARDO	30/10/1986
367	LETICIA DE LAZARI ONORIO	26/08/1989
854	LETÍCIA FERNANDA FERREIRA DE SOUZA	04/10/1999
2218	LIANDRA NATALIA FERNANDES FERREIRA	01/12/1993
771	LIDYA CAROLINE BERTOLDO SILVA	20/11/2002
802	LILIAN DA SILVA LOPES CRUZ	05/10/1994
1320	LILIAN GRACIELLE DOS SANTOS GONÇALVES	08/02/1985
237	LUAN ALMEIDA RODRIGUES	11/12/1998
1969	LUANA LAIS DE CAMPOS LIMA	14/10/1998
807	LUCAS SOARES PEREIRA	02/10/1996
1209	LUCELIA SAMPAIO DOURADO	22/07/1986
1628	LUCIANA DA TRINDADE XAVIER	10/05/1981
3393	LUIS ANTONIO DAGOSTO	15/12/1981
881	LUIZ CARLOS BARBOSA RÓS	14/09/1964
1184	LUIZ HENRIQUE ROCHA DE OLIVEIRA	26/10/1994
3007	MARA GLEICER NEVES MONASKI	05/10/1991
3364	MARCOS AURELIO CONCEIÇÃO DE ARRUDA	27/07/1984
1491	MARIA HELENA PORTELA	07/09/1986
2741	MARIA SILVIA JACINTO	08/08/1980
599	MARINALVA RODRIGUES DOURADOS	27/06/1982
3318	MARISTELA CRISTIANE NEVES	03/08/1995
460	MATHEUS MIRANDA SPINOLA DA SILVA	27/05/1999
37	MAYCON VINICIUS TEODORO DE JESUS	04/03/1998
3371	MICHAEL BABOSA DE LIMA	03/10/1993
497	MICHAEL DOUGLAS OLIVEIRA SILVA	23/05/1997
634	MIKAELA DIEINIFFER PEREIRA RODRIGUES	01/01/1994
2753	MIRIELE GARCIA RIBEIRO	07/12/1982
254	NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR	19/10/1996

218	NATHAN GRACIANO DA CUNHA PAIVA	27/02/2001
939	ONALDO RODNEY FRANÇA DA SILVA	01/07/1989
3264	OZIMEIRE PEREIRA DA SILVA	11/04/1981
2518	PAMELA SANTOLIN DA SILVA	16/04/1995
758	PAOLA COSTA PERUCHI	18/06/1999
922	PATRICIA MAGALHAES INACIO	22/07/1992
2860	QUÉZIA PARIZOTTO DE OLIVEIRA	22/05/1989
1369	RAFAEL JAMARIQUELI	06/01/1995
727	RAFAEL MAGALHÃES DA SILVA	01/08/2000
2048	RAYHANNY SOUZA LIMA	30/03/1993
261	REGIVAINE DOS SANTOS REIS	15/01/1993
78	RICARDO XAVIER	15/09/1980
2679	RODOLFO GUILHERME LOPES RANGEL BEARA-RI	19/12/1991
2261	RODOLFO LEITE DA COSTA	21/01/1982
3218	RODOLFO RODRIGUES DA SILVA	16/01/1993
926	RODRIGO DA CRUZ MENDES	21/01/1982
1007	RODRIGO DA SILVA DORCELINO	20/07/1999
2576	ROGÉRIO SPOLADOR DE SOUZA	08/04/1966
940	RONIEL DESTEFANI ALVES MIRANDA	07/02/2001
680	ROSANE LUIZA GARCIA DA SILVA	09/07/1992
2906	ROSIMEIRE DOLORES DE OLIVEIRA AGNEZINI	28/06/1970
1341	SCHEILA DOS SANTOS	16/10/1983
1070	SIDIMAR MEROTTI VISCOVINI	22/07/1993
1352	SIMONE ALVES DOS SANTOS	07/02/1988
139	SOLANGE JUSTINA DA SILVA	19/03/1993
3062	SUELEN DIONISIO DOS SANTOS	31/01/1985
1059	SUZAMAR LEITE AIRES	11/07/1990
778	TATIANE ROSA PORTELA	22/04/1992
2266	THAÍS FURTADO TORRES	20/10/1988
3035	THÁSSIA DA SILVA SOUZA	17/03/1990
347	THAYNARA DA SILVA JESUS	04/07/1991
1256	VAILSON ALVES DA SILVA	14/08/1993
1040	VENYCIUS GUSTHAVON BARRETO VERSSALI	06/01/1992
628	VERONICA REGINA XAVIER	27/06/1981
1715	VICTOR AUGUSTO DA CRUZ DE OLIVEIRA	27/09/1994
2578	VITOR HUGO DE MELO ALVES	23/03/1997
2438	WALLAS JESUS DE MORAES	27/12/1995
3048	WANDER MENDES MARTINS	12/10/1990
1976	WANDERSON SOUZA DOS SANTOS	19/12/1995
694	WENDERSON LEMES CAMPOS	21/11/1987
2056	WILIAN LEAL DE SOUZA	22/05/1991
009 - 009 - ENFERMEIRO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
2248	ADÉLIA DOS SANTOS	06/08/1986
2060	ADILSON EDSON ROMANZINI	04/10/1982
1673	ADRYAN BÁRBARA FRANÇA RAMOS	28/02/1997
3080	ALEX TIAGO ROSA CORTEZ	07/06/1986
225	ALICE MIRANDA PALHETA	18/06/1996
525	ALINE DE SOUZA COELHO	15/09/1994
1218	ALINE DIAS ALMEIDA	02/12/1998
1978	ALINE DOS SANTOS AVELINO	07/09/1989
954	ALINE MASTELARI MOREIRA	09/05/2000
882	ALINE NAYARA DE SOUZA	18/03/1999
751	AMANDA LORRAYNE DE JESUS ALVES	16/01/1996
24	ANA FLÁVIA BORGES ALVES	26/06/1993
1148	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	20/03/1998
538	ANA PAULA FELIX DA SILVA	04/06/1990
452	ANA PAULA FERREIRA NEVES DA SILVA	29/12/1989
1588	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	15/09/1979
2391	ANDREA BATISTA DE ANDRADE	25/06/1984
2987	ANDRESSA RAMOS PINHEIRO	19/05/1989
48	BÁRBARA LARA FLORES	30/04/1996
2984	BIANCA ALVARES DA SILVA	30/08/1989
2480	BRUNA ALAINA SILVA JUSTINO	02/07/1997
876	CAMILA BARBOSA DA SILVA	02/05/1993
2963	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS	12/02/1991
798	CARLOS ROBERTO CARDOSO	20/04/1975
1907	CAROLINE VICENSSOTT DOS SANTOS	13/05/1998
486	CESIMARA CARVALHO LOPES GARCIA	16/12/1999
2069	CLEIDE MARIA DA SILVA CEBALHO	19/06/1986
526	CLEYTON CAIQUE DE OLIVEIRA MATOS	06/11/1991
2023	CRISTIANE JESUS DA SILVA	11/08/1988
2424	CRISTINA DE AMORIM OLIVEIRA	24/01/2000
398	CYNTHIA SILVA SANTOS	22/09/2000
2593	DAIANE DE SOUZA NANTES VIANA	21/03/1996
3348	DAIANE DO NASCIMENTO FERREIRA	17/03/1989
972	DANIEL JOAO DA SILVA	19/04/1991
1047	DANIELA SANTOS DA SILVA	05/04/1994
609	DANIELE GARNICA	09/01/1987
3097	DANIELLE MARIA FURTADO DA SILVA	07/03/1985
2173	DANUBIA KELLY CAMPOS DA SILVA	15/01/1997
438	DAVIT MATUCHAKI DOS SANTOS	28/07/1998
2666	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	15/02/1995
1566	DEBORAH SAMPAIO NUNES DA SILVA	13/09/1982
1833	DECELE FERREIRA DOS PASSOS	13/03/1987
2464	DHAYANNE CALITA OLIVEIRA DA SILVA	05/03/1997
2971	DIANA AMARO BARBOSA	19/11/1997
3187	DIVINO ROSARIO ALVES	01/10/1973
990	DOUGLAS ROBERTO ALMEIDA BORGES	20/10/1998
1654	DYEDA LIMA DE CASTRO	29/10/1998

2609	EDILAINE BENEDITA MENDES DA SILVA BASSÃO	05/04/1983
2192	EDILEUZA EGUES MENDES	20/03/1992
2310	EDNALVA EGUES MENDES	20/12/1986
2403	EDVANIA MARIA SILVA GOMES	25/12/1987
2305	ELAINE BRUNELLE DE SOUZA	26/05/1983
2063	ELLEN CAROLINE AIRES CARDOSO	01/07/2000
2595	ELOENIA DE ANDRADE CARVALHO	28/08/1999
2387	ESLAINE APARECIDA SOUZA BASTOS	16/03/1998
978	ESTEFANY SEVIERI PONTES	20/08/1999
1863	EVAIR MENDES BUFO DA SILVA	22/09/1983
2877	FÁBIO FERREIRA LANDIM	14/07/1983
1994	FABIO MICHEL SOARES TEIXEIRA	16/06/1986
678	GABRIEL FERREIRA REIS	27/01/1998
400	GABRIELY MARTINS DE CARVALHO	04/05/1997
3098	GEICE PEREIRA DA SILVA	30/11/1992
2542	GILZA DE SOUZA ANDRADE NETA	11/03/2000
2624	GISELE BERNARDES SILVA	12/03/1991
2625	HÁCHILEY JÉSSICA GUEVARA DE ASSIS	22/02/1995
3006	HÉLISSON BATISTA MUNIZ	08/05/1990
717	HUGO GIOVANE LEAL BLECHA	08/11/1985
1798	INGRED MENDES MARTINS PEREIRA	24/08/1990
1028	ISNAYRA MICHELLE CRISTINE DELMONDES VALENTIN	05/07/1995
100	JANE CLECIA TAVARES DE NOROES	06/11/1984
2423	JAQUELINE GAMERO DOS SANTOS	27/04/1999
2392	JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	19/09/1994
303	JÉSSICA RAMALHO DA SILVA	03/11/1992
1965	JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA	17/12/1981
180	JOELMA PATRICIA DE SOUZA PILAR OLIVEIRA	03/12/1995
1397	JOSIANI PARREIRA DE OLIVEIRA	24/09/1984
1288	JÚLIO CÉSAR DA CRUZ LARA	15/09/1982
3242	JUSENIR DA SILVA MOTA	06/11/1981
154	KARINA CÁRMEN FIGUEROA LANDIM	02/02/1990
2322	KARINE CARRIJO BATISTA	22/05/2001
2719	KARLA CAMILA DE CAMPOS	23/08/1985
2482	KARLA MARQUES DA SILVA	12/11/1997
2704	KARROLINE RODRIGUES FERREIRA	02/03/1998
780	KEILA AUXILIADORA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	03/07/1984
2430	KELLY GOMES DE OLIVEIRA	20/02/1997
1036	LARISSA APARECIDA LEMOS RONCOLETA	23/09/1999
2367	LETICIA NAIARA DE SOUZA DA SILVA	22/06/1997
2947	LETICIA SILVA COELHO	16/09/1999
811	LIZ NATALLIA CANUTO CHAVES	11/05/1999
651	LUANA BERALDI DA SILVA	08/09/1997
1659	LUANA DANIELE COSTA NASCIMENTO	21/07/1995
2137	LUANA RAFAELLY FERREIRA FONSECA	10/08/1995
3103	LUCIANE TELES	09/06/1985
1873	LUKAS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	31/12/1998
740	MARCEL ASSUNÇÃO DOS SANTOS	07/02/1993
595	MARCELA CRISTIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA	24/05/1974
656	MARCILENE CRISPIN DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1983
3061	MARIA DA PENHA DE PAULA	09/07/1975
116	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	04/11/1982
133	MARIA ELIZANDRA MOREIRA	03/03/1979
2264	MARIA JOCILENE DE MORAES MARTINS	23/03/1988
1250	MARIANA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	06/09/1994
1599	MARISSOL OLIVEIRA DE SOUZA	11/09/1990
2895	MARTA CHAPINI GOMES	11/04/1978
908	MAX PAULO ROCHA LEITE	30/10/1992
1041	MAYARA APARECIDA PEREIRA PACHECO	25/01/1992
1816	MICHELLE FERREIRA AZEVEDO MARTINS	12/05/1989
836	MICHELLE SILVA SANTOS	09/09/1998
916	MICHELLY PARA S NEVES	02/05/2000
932	MIRELLY THAINA DE OLIVEIRA CEBALHO	26/12/1998
245	NATACHA KIMBERLY SOUZA JANUÁRIO	11/11/1996
406	NATHALLY DE OLIVEIRA LARA	24/02/1999
49	PAMELA CRISTINA VIEIRA BERTOLIN	23/09/1989
319	PATRÍCIA SOARES DOS SANTOS	09/11/1990
3051	PAULA SOUZA SANTOS	14/07/1992
823	PIETRA NASCIMENTO CRUZ	25/04/2000
2214	POLIANA MARIA DE MORAES PARO	20/05/1985
2671	POLIANA VASCONCELOS PEREIRA PORTO	25/07/1991
1164	PRISCILA DIONISIO DE ATAYDE MAIA	03/11/1990
203	RAFAEL DA SILVA	04/04/1996
687	ROBERTA CRYSLEN CARDOZO ARAÚJO	10/02/1998
938	ROSALIA OLIVEIRA VIANA	26/12/1971
2607	ROSICLEIA NUNES RIBEIRO	19/05/1988
2340	ROZINES SOARES ZOCAL	21/03/1986
3398	SÂMELLA KAROLINE DA SILVA SANTOS	05/03/2000
3156	SANDRA BARBOZA PICOLO	06/03/1978
3376	SANDRA DENIZ HORN	03/02/1975
1010	SCARLETT SUZAN CORREIA MARQUES CAMARGO	09/09/1994
2440	SIRLEY APARECIDA DE ALMEIDA CRUZ	07/04/1985
1811	SOFIA ROCHA RIBEIRO	07/02/1999
301	TALITA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	29/06/1999
1751	TASSIANE PEREIRA DE MELO	04/08/1991
1371	TATIANA SIBELE DA SILVA	12/12/1981
184	TATIANE DA SILVA LIMA	14/10/1987
1455	TAYNARA GONCALVES DE MIRANDA	23/12/2000

3180	THAÍS APARACIDA FERREIRA CEBALHO	10/05/1994
683	THAIS CAMILA DA CONCEIÇÃO SILVA	07/02/1997
368	THALYTA MATOS BARBOSA	03/07/1998
1774	THAYNA SANTOS SILVA	22/04/1997
520	THAYSA RODRIGUES DA SILVA GONÇALVES	03/05/1995
2174	VANESSA ACCACIO GOMES LOPES	27/08/1992
3073	VANILDA FERREIRA ESTEVES	02/09/1979
366	VITOR PASQUALI FELIX	14/08/1999
788	VIVIANE FERRARI DOS SANTOS	03/02/1988
2073	WALQUIRIA MARTINS DA SILVA	29/10/1994
259	WELLINGTON FERREIRA DE SOUZA	23/05/1996
2730	WILZA SOARES DOS SANTOS	10/02/1988
817	YASMIN DA SILVA	08/09/2000
010 - 010 - MÉDICO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
971	BRUNO GONÇALVES TAMELINI	15/07/1988
824	CAMILLA CORRÊA ALVES DE MOURA	26/07/1989
2582	DIEGO FERNANDO MERCHAN RODRIGUEZ	01/01/1991
884	EMILLY MARIEN DIAS DA SILVA DE SOUZA	30/08/1996
351	GRAZIELLI LESSI	06/01/1982
2316	HIROSHY EDEMAR WINCK YAMAMOTO	01/02/1980
2783	IGOR ARTHUR GARCIA ALVES	31/10/1995
1415	ISABELA MUCARI DE ALMEIDA	06/04/1995
2824	ITALO CARLINO DA COSTA	19/01/1993
1505	JOAQUIM MIGUEL NETO	02/06/1986
2166	KAROLINY MENDES DA SILVA	07/03/1995
2329	LEANDRO LUCIO MARTINS DE OLIVEIRA	05/02/1989
1280	LÍVIA CHRISTINE SANTANA E SILVA DE CARVALHO	21/09/1991
1664	LUCAS ANTONIO PEREIRA CARLETO	20/04/1982
2581	MARIA ROZILENE MENDES CARDOSO	09/05/1986
1065	MOACIR RODRIGUES DA SILVA	13/09/1981
3357	OTÁVIO EDUARDO FONZAR	10/04/1990
1178	ROZENILDA MENDES CARDOSO	28/05/1984
1910	SANDRA DUTRA MAGALHÃES SCAFF ANTONINI	06/07/1982
3221	TATIANE RODRIGUES SANTIAGO	10/04/2000
1424	TULIO CEZAR GUIMARAES	30/06/1981
2	VINÍCIUS ALVES DE ARAÚJO	01/03/1989
986	VINICIUS FORNASIERI CAMARGO	21/10/1995
2376	ZELITA ALVES DE ALMEIDA	20/05/1963
011 - 011 - MOTORISTA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
1665	ABENICIO LUCINDO DE SOUZA	08/02/1973
1412	ADALBERTO PAZETO	14/07/1993
1678	ADÃO RENILDO SOARES	15/11/1982
20	ADENILSON FRUTUOZO GOMES	08/02/1991
3305	ADILSON MOREIRA DA SILVA	09/09/1968
3114	ADRIANO DE JESUS	10/10/1993
3227	ADRIANO DO ESPIRITO SANTO VIANA	30/03/1994
2123	ADRIANO RODRIGUES PRADO	19/09/1995
2972	AERITON LEONE TOLFO TIBURCIO	05/12/1986
1321	ALESSANDRO ANTÔNIO MOREIRA	05/09/1983
1960	ANDERSON BENEDITO DE OLIVEIRA DURVAL	08/11/1994
2612	ANTONIO CARLOS RAYMUNDO	19/08/1977
2531	BRUNO VENTUROLI BRAGA	13/11/1997
3372	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA FONSECA	23/06/1991
1483	CLAUDINEI RICARDO DA CRUZ	10/04/1983
580	CLAUDINEI SAMAGAIO LUCAS	20/11/1979
172	CLEBER JESUS SAMAGAIO LUCAS	06/08/1982
401	CLEITON TOMICHA LEMES	08/02/1985
2638	CLODOALDO DA SILVA RODRIGUES	05/01/1987
2132	CRISTIANO PIRES DOS SANTOS BELOTTI	13/12/1990
645	DANIEL CALIXTO FERNANDES	08/08/1990
1780	DEOCLECIO DOS SANTOS JUNIOR	14/09/1993
3178	DOUGLAS JUNIOR CAMPOS CABRAL	19/07/1999
1564	EBER ILIDIO DA SILVA	29/05/1979
2946	EDILSON JOSÉ OURIVES IGNACIO	22/08/1986
629	EDIMAR MOREIRA DE CARVALHO	21/08/1970
1089	EDIMILSON MEROTTI VISCOVINI	21/03/1990
2384	EDSON SAUCEDO DOS SANTOS	13/04/1990
1066	EDVALDO ALVES AGUIAR	10/12/1985
2504	ELIEL ESCORSE	23/10/1985
2362	ELITON RODRIGO DE PAULA	19/10/1979
912	ERLON LUIZ DE OLIVEIRA	29/11/1977
363	EUDER DE FREITAS DE OLIVEIRA	02/01/1985
2952	EURIPES SEBASTIÃO CRUZ	21/11/1971
47	ÉZIO RIBEIRO	25/10/1980
2810	FABIO CORTES	31/10/1979
2611	FÁBIO DE AMORIM	09/09/1984
1838	FABIO FERREIRA DA SILVA	29/07/1985
2901	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	03/09/1977
114	FELIPE SAIMON DE OLIVEIRA AGUIAR	02/05/1987
3173	FELIPE VETTORAZZI	05/01/1990
1145	FERNANDO MAGALHÃES ROMEIRO	26/06/1995
68	GEANDERSON DIEGO DOS SANTOS PEREIRA	30/09/1987
3340	GERALDO CUNHA DA SILVA	28/08/1974
2660	GILBERTO NUNES DA SILVA	28/05/1991
2142	GILMAR CAPELETTI	12/05/1971
3016	GILMAR MENDES	08/05/1977
626	GILMAR PEREIRA GREGÓRIO	16/09/1978
424	GILSON POQUIVIQUI DE JESUS	28/12/1983
309	GISLAINE CASAS RAMOS	08/03/1982

551	GLEISON GUERRA RODRIGUES	29/12/1987
977	GUIDO ADÃO DA SILVA	29/04/1996
404	GUSTAVO DAS CHAGAS CORREA	17/09/1997
1565	GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS DUTRA	08/12/1994
1856	ISAIAS AMBROSIO DE FRIAS	06/06/1973
668	ITAMAR BARBOSA DA SILVA	13/05/1985
451	IVO BRAGA DO CARMO	06/10/1968
1834	JADER WANDO DA SILVA SOARES	07/01/1991
91	JAILTON ARES DE SOUZA	07/03/1994
1406	JEFERSON MARÇAL MENDES	12/08/1985
1421	JEFFERSON LUIZ FONSECA	13/08/1990
2140	JESUS VALVERDE PERES	30/09/1979
1562	JHEISON SOARES RAYMUNDO	20/03/1998
1008	JOÃO ALESSANDRO DA SILVA	03/05/1978
1056	JOAO LUIZ DA SILVA	09/09/1975
3360	JOAO RAMOS PIRES	02/08/1977
1841	JOSÉ ANTONIO PARRA MERINO	02/11/1994
816	JOSÉ CARLOS ZANOTTI	16/03/1975
1612	JOSÉ CARLOS XAVIER DE SENE	06/03/1975
3350	JOSE DE LIMA	08/09/1970
292	JOSÉ DONIZETE DE FREITAS	20/04/1984
2130	JOSE FLAVIO DO CARMO JUNIOR	16/12/1984
2334	JOSE PAULO CASTRO MAGALHAES	07/01/1980
948	JOSÉ TIMÓTEO DO NASCIMENTO	05/08/1976
2916	JOSÉ VENTURA DA SILVA	20/07/1962
1413	JOSIMAR PANIAGUA	07/10/1982
3379	JULIANO DA. SILVA. FERNANDES	25/04/1985
3263	JUSERGIO DA SILVA MOTA	16/11/1984
2887	KAYNAN DE JESUS GARCIA	25/08/1997
2708	LEANDRO DA SILVA SANTOS	05/03/1981
2377	LIDIANE CANDIDA DA SILVA	15/04/1988
1017	LUCAS MARCOS GUERRA	05/10/1990
1190	LUCIANO APARECIDO ANANIAS GARIBALDI	09/06/1982
2746	LUCILENE NEVES DE BRITO	02/10/1986
2631	LUCIO FABIO MAZETTI DOURADO	22/07/1981
473	LUIZ CARLOS RIBEIRO LUCIANO	07/09/1994
3130	LUIZ CARLOS VILHALVA VIEIRA	24/10/1982
1155	LUIZ CESAR MARQUES DE OLIVEIRA	16/04/1979
3134	MARCELO DE SOUZA SANTANA	22/05/1987
3198	MÁRCIO DA SILVA QUEIROZ	01/05/1976
2559	MAURO JUNIOR DE MORAES	23/05/1980
2026	MAURO SANTANA DO PRADO	19/12/1968
2371	NELSON GOMES MARTINS	01/02/1981
357	NELSON GONCALVES DA SILVA	13/01/1974
2978	NILSON VICENTE DOS SANTOS	25/01/1984
2257	ODAIR BATISTA	21/11/1980
1215	PAULINO CATARINO DE ASSUNÇÃO	14/02/1995
392	PEDRO FELICIANO DO NASCIMENTO	10/03/1981
2784	PEDRO MARCOS FERREIRA CAMPOS	15/11/1980
3382	PETTER CHRYSTIAN DOS SANTOS CAVALCANTE	14/11/1986
3124	RAFAEL PEREIRA ALVES TIMOTI	03/01/1988
2094	REINALDO APARECIDO ROCHA	26/11/1986
1327	RENATA CRISTIANE FRANZIN DE SOUZA	14/03/1982
2457	RENE DA SILVA GRIGORIO	06/01/1987
1396	ROBSON CAMPOS DE OLIVEIRA	05/07/1983
1233	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS	31/12/1986
2939	RODRIGO DA SILVA SOUZA	14/07/1988
3153	RONALDO MOURA GARCIA	26/12/1977
835	RONEY ALVES DA SILVA	12/06/1980
484	RUDNEI LUIZ DE CARVALHO TOLEDO	13/12/1991
1533	SÉRGIO BATISTA TOMAZ	19/06/1975
2968	SIDIMAR LOPES DA TRINDADE	15/02/1988
2113	SIDINEI ALVES DE SOUZA	22/03/1980
274	SIDNEI CANDIDO TELES	22/10/1977
410	SIDNEY MARÇAL MENDES	14/12/1988
2716	SILVANEI RODRIGUES DE OLIVEIRA	03/10/1981
3182	UANDERSON CAMILO DA CRUZ	24/07/1989
2031	VAGNER PEREIRA DA COSTA	31/05/1990
2297	VALMIR LOPES CRISPIM	29/12/1981
2550	VANDERLEI VALVERDE LESSA	12/05/1977
1550	VANGERLINO SOARES DE QUEIROZ	19/01/1978
3012	VANKLEI MARQUES DE CARVALHO	08/04/1987
3176	WANDERLEY ANTONIO LOURENÇAO	08/06/1961
2760	WELITON ZANETTI	12/04/1993
1152	WEMERSON SANCHES DE OLIVEIRA	12/07/1991
2934	WESLEY FARIAS SANTOS	11/08/1999
012 - 012 - NUTRICIONISTA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
2301	ADSON FELIPE DO NASCIMENTO MELO	14/06/1998
3190	ALINE DA SILVA RAMOS	21/04/1989
277	AMANDA LENEN ESCOBAR ULIAN	08/01/1994
31	ANA MIKAELY SILVA SILVEIRA	23/06/1997
577	BETHANIA MARIA FERREIRA MOURA	15/08/2000
919	CAROLINE PRADO ALMEIDA	07/06/1998
3127	CLARISSA SILVEIRA	01/12/1994
294	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO	21/12/1999
1695	DJEICE QUELE LINHARES GONÇALVES	11/01/1990
290	ELIETY SALES LEMES	07/12/1982
974	ELISABETE NATALIA MORAIS FERNANDES	06/01/1994
2786	GIOVANNA DE FÁTIMA OLIVEIRA DOS SANTOS	09/08/2000

1199	GRACIELLY FEITOSA DA SILVA	03/07/1988
1075	HELIARA FURLAN DA SILVA	19/04/1991
1432	IDILMARA DE OLIVEIRA CAMPOS	10/12/1981
3251	IOLANDA MEDEIROS SOUZA	21/12/1970
2608	IONE DA COSTA OLIVEIRA	22/05/1989
1311	ISADORA CRISTINA DE SOUSA FALCI	27/07/2000
3093	JOSEILSON DE SOUZA ALVES	10/10/1996
1899	JULIA SILVA BORIM	06/09/1999
1795	KAMILLA DIAS PINHO	17/02/2000
934	KÁTIA APARECIDA ESPÍRITO SANTO RODRIGUES	28/11/1970
637	KATSURY RIBEIRO GREY	01/10/2000
3146	KEGYLENE DA SILVA E SILVA MORAIS	09/12/1986
1187	LARISSA ADRIANA DE SOUZA LIMA	25/09/2000
958	LAURIANE MERLO	03/11/1998
755	LETICIA LAVINAS CASTRILLON	02/07/1983
2661	LÍNDICE MORAES DE OLIVEIRA	20/02/1998
171	LO RUAMA DA CUNHA SOUZA	04/07/1992
641	MYLENA GARCIA CAMPOS	05/02/2001
109	SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	15/10/1990
2358	TATIANA SERDEIRO DE ALVIM COIMBRA	14/03/1984
3226	VICTOR LUIZ MONTEIRO TAVARES	23/07/1997
1958	VIVIANE DOS SANTOS STEFANELLO	03/06/1994
013 - 013 - ODONTÓLOGO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
1669	ADNA SOUZA MOTA	22/05/2001
1561	AMANDA KARINY GARCIA QUINTILIANO	23/11/1998
2089	ANA LAURA PEREIRA ORTEGA	23/03/2000
2102	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	28/09/1981
582	ANDRESSA SOUZA DOS SANTOS SABINO	03/11/1987
527	ANNA LIDIA SCHMIELESKI	06/10/1998
147	ANNE CAROLINE VELHO BARBOSA	07/09/1996
1295	ANNE LOYSE DE ARRUDA FIALHO	06/03/1991
1451	AUSTIN JOSÉ JACOB BRASILEIRO DE MORAES JUNIOR	11/06/1986
3229	BRENDA RODRIGUES SILVÉRIO BELISÁRIO	20/07/2000
2096	CAIQUE ANDRIANI ARDENGHI	27/03/1998
2594	CAMILA SABINO RODRIGUES FERREIRA	25/01/1989
1228	CARINA GARCIA DUARTE FERREIRA	28/04/1998
3266	CARLA KRGER	07/07/1979
942	CARLOS DANIEL DE CAMPOS SANTOS PLAQUI	03/08/1999
1365	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	16/06/1989
1445	CAROLINE COSTA FLORENCIO	26/05/1994
1422	CAROLINE VIDOTI MAGALHÃES	10/05/1999
36	CRISTIELLY DO NASCIMENTO PAGANINI	09/09/1997
336	DANIEL SAULO DA SILVA	31/03/1980
1196	DHIEGO MENDES MILHOLI	25/05/2001
1387	EDIVALDO CINAT SILVEIRA JUNIOR	08/11/1990
2087	ELISANGELA BRAGA OBARA FRANÇA	31/05/1984
1579	EMILLI RODRIGUES MUNIZ	15/09/1998
3167	EVERTON TRETTEL LADEIA	23/11/1982
621	GABRIEL SANAIOTTI DELGADO	30/08/1997
2930	GABRIELA SANTANA NUNES	06/05/1998
102	GABRIELLA BARROSO FELIPE	12/01/1997
1905	GUILHERME VIEIRA FURTADO SILVA	22/09/1995
2681	GUSTAVO DOMINGUES BAVILONI	14/04/1980
769	HELEN THAIS BARBOSA JUIZ	22/05/1998
579	HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	27/01/1999
1003	JENICA LUZINI DA SILVA	11/01/1999
3355	JOAO VICTOR BONFIM LOURENÇÃO	13/10/1998
6	JONATAS VALDEMIRSON BARROS COELHO	23/09/1998
3041	JUDITE LOPES	15/12/1971
2767	JULIA PROCÓPIO DE OLIVEIRA	02/01/2002
2331	JULIANA DOS SANTOS LEITE	23/10/1991
1431	JULIANA PIZARRO MARTINS REIS	29/04/1989
1181	JUSSIMAR OLIVEIRA LIMA	10/07/1976
123	KARINE NEVES GOMES	13/03/1997
1425	KAROLINE DE ARAUJO LEMOS	29/03/2001
504	KAROLINE PROCOPIO DE OLIVEIRA	10/06/1998
478	KAROLLAYNE MARTINS DOS SANTOS	25/03/1997
1094	LARA FABIAN BARBOSA DOS SANTOS	07/11/2001
2768	LARISSA FREITAS MACHADO	06/01/1985
2221	LAYS OLIVEIRA GONÇALVES	15/02/1991
2276	LORENA EMANOELY DA SILVA SOARES	15/02/1996
278	LUANA TALITA DELGADO DE PAULA	24/11/1991
2231	LUCAS GABRIEL ASSUNÇÃO SANTOS	17/10/1999
215	LUCAS PINTO FERREIRA	03/04/2000
2475	LUDMILA SUELLEN ANDRADE DE CASTRO	28/09/1982
2300	LUÍS EDUARDO BORGES	08/12/1976
743	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA GONÇALVES	14/11/1998
596	MARIA CLARA DE BARROS NOGUEIRA	05/11/2001
506	MATHEUS VINICIUS RIBEIRO SALES	24/01/1999
1074	MONICA MARIA SOARES GOMES	12/05/1974
2202	MORGANA LAYS FERREIRA LEITE	26/02/1996
1354	NATALLYA RODRIGUES FIALHO	01/09/1999
1851	NAYANNE ALVES BRAGA VIEIRA	12/02/1992
1662	PAULO HENRIQUE CARDOSO BARBOSA	04/07/2001
554	PYETRA CRISTINA LOMPIAS DOS SANTOS	30/09/1999
1854	RAFAELA ROBERTA RODRIGUES DOS SANTOS GREVE	30/08/1991
1225	RAKEL SUELLYN MENDES BALBINO DA COSTA	08/12/1990
627	RAPPHAEL OLIVEIRA CASTRIANI	25/10/1999
828	SÉRGIO DOS REIS SOARES E LAET	29/03/1984

442	THAINARA SILVEIRA DE FRANÇA	25/03/1997
1506	THAMARA RAMOS CABRAL	09/12/2000
320	THAMIRIS PETRELI SILVA	20/02/1998
1019	THIAGO CÉCIL GONÇALVES DE OLIVEIRA	07/05/1999
1807	THIAGO LUIZ VIEIRA DE OLIVEIRA	23/06/1989
996	VALÉRIA APARECIDA DE OLIVEIRA LUCENA	27/03/2001
343	VALÉRIA DE CARVALHO BARRETO	29/11/2000
2735	VITOR BRUNO ALVES BRAGA	28/12/1987
1511	VITOR HUGO BIGOLIN	21/02/1998
2272	VITORIA LOPES DE BRITO	26/07/2000
2574	WELINGTON VINICIUS MININEL	14/11/1983
2785	YASMIN SOARES RODRIGUES DE ANDRADE	07/12/1999
014 - 014 - OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
1674	ABENER CEVADA DE MORAES	22/11/1973
2532	ADAO FERREIRA PACHECO NETO	17/11/1964
158	ADRIANA DA SILVA LIRA	01/05/1999
2657	ADRIANO POUSO CAMPOS	21/07/1989
470	ALESSANDRO CRISTIANO FERNANDES	30/03/1987
3195	ALEXANDRO VIEIRA DA SILVA	02/10/1989
1208	ANTONIO ARAUJO MENDES	10/12/1975
1500	APARECIDA FRANCIELE DA SILVA RAIMUNDO	10/07/1996
1285	CARLOS HENRIQUE IZIDORIO RIBEIRO	25/01/1998
3338	CLAUDINEI ALVES BORGES	05/06/1987
752	CLEIDE JUSTINIANO ROCHA	03/10/2000
2862	DAGNER DA SILVA MACEDO	13/05/1988
997	DIORANDE DE AZEVEDO JUNIOR DA SILVA	15/09/1998
3239	DONIZETE DAS GRAÇAS DOS SANTOS	10/07/1983
2959	ELTON DOS SANTOS	21/09/1983
1900	ERALDO MACHADO PEREIRA	15/05/1974
927	ERIVAN DELFINO DOS SANTOS	24/03/1993
3095	ERNANDO JUNIOR DE OLIVEIRA	13/11/1982
3149	EUZÉBIO PEDRO DA FONSECA FILHO	07/11/1992
3133	GEAZI PADOVANI DA SILVA	06/01/1992
613	GESIANE SANCHES ARAUJO	20/11/2001
1521	INÁCIO ROGÉRIO DA SILVA SOUZA	29/07/2001
1658	JEFFERSON DOS ANJOS JESUS	13/04/1993
221	JEFFERSON GUIDINI DA SILVA	07/04/2000
3219	JOÃO BATISTA RODRIGUES	24/06/1981
2769	JOÃO CARLOS DA SILVA	24/06/1978
513	JOÃO SUDÁRIO GONÇALVES PALERMO	19/10/1998
474	JONATHAN DAVID DE OLIVEIRA	02/06/1993
2815	JOSE BRAS DA SILVA PIASSALI	01/10/1970
1776	JOSE GONÇALO DE SOUZA RODRIGUES	20/12/1978
3091	JOSE MARIA FERREIRA DOS ANJOS	15/12/1986
1207	JOSE MARTINS ARAUJO MENDES	17/01/1989
2943	JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA	10/06/1981
3022	KILSNEY BARBOSA DA SILVA	15/08/1999
1489	LAURELINO DA SILVA SENABIO	13/07/1985
2042	LEONARDO VINICIUS DE OLIVEIRA SILVA	23/10/2000
1996	LUCIANO BATISTA DOS SANTOS	10/08/1978
960	LUCIANO DE ABREU AMORIM	12/07/1982
2750	LUIZ GABRIEL FERREIRA DA SILVA	17/09/2003
2996	MARIA JOELMA PEREIRA DE SOUZA	10/03/2003
761	MARINO BARBOSA PEREIRA	12/08/1989
2799	MATHEUS GUILHERME DE RIBEIRO	20/03/2000
314	MOACIR BORGES DE OLIVEIRA	28/05/1972
3168	NILTON CESAR ALFREDO	31/07/1973
1257	ORESTES NETO FERNANDES DE SOUZA	13/01/1983
2852	PAULO HENRIQUE MACEDO LOPES	15/02/2002
2082	REINALDO DA SILVA PERES	28/12/1974
3232	REINALDO RODRIGUES DURVAL	20/04/1970
2437	REMILSON TREVILATO DA SILVA	21/11/1987
2910	RYAN CARVALHO DE OLIVEIRA	13/09/2004
2682	SÉRGIO LUIZ ALFREDO	26/08/1980
799	SILVERIA MARIA DAS VIRGENS	06/06/1985
3088	SIRLEY DA SILVA MACHADO	02/09/1987
1679	THIAGO RAMOS CAMPOS	21/03/2004
1767	UBIRATAN FERNANDES DOS SANTOS	11/09/1989
2914	VINICIUS ATANAZIO BOAVENTURA CRISPIM	17/09/2004
519	VITOR DOUGLAS DA SILVA MUNIZ	04/10/1999
800	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR	18/06/1997
3065	WANDERSON DA SILVA POQUIVIQUI	24/10/1986
1488	WENDER PEREIRA DOS SANTOS	11/07/1990
2836	WHELINGTON DE MOURA	08/03/1982
2104	WIGOR MARTINS BRAZÃO	28/01/2000
3245	WILSON MELGAREJO DE ANDRADE	04/12/1976
2590	ZIDALVO RODRIGUES DE SOUSA	18/02/1979
015 - 015 - OPERADOR DE MÁQUINAS II - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
2797	ADILSON MARCOS LONGATI	17/08/1975
378	ADRIANO VERGINIA DA SILVA BADU	01/09/1986
574	AILTON PEREIRA DE ANDRADE	02/01/1978
1293	AIRTON BONIN	22/07/1966
5	ANDRE CARDOSO LUCENO	10/11/1992
1343	ARILDO FERREIRA MARTINS	15/02/1973
2114	CELSO BONFIM LOPES	06/09/1984
3247	CLAUDEMIR RODRIGUES DOS SANTOS	04/07/1969
3174	CRISTIANO LOPES TRIMDADE	18/07/1987
1350	ILTON QUIRINO DOS SANTOS JUNIOR	28/09/1985
3054	JOÃO PAULO NAZARENO GARCIA	14/04/1984

2964	MARCOS ROBERTO ORTEGA TOME DOURADO	08/01/1983
2662	ROBSON CHIARELI DOS SANTOS	21/08/1989
016 - 016 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
2119	ADELMO GÓES EMERICK	08/06/1982
3324	ANA PAULA DE CARVALHO FERREIRA FORMIGA	09/04/1990
1023	ANABELLE VELOSO PEREIRA	14/06/1995
3285	ANDRESSA FABRINA KLAUCK	10/03/1990
2452	ÂNGELO AUGUSTO SOARES BARBOSA	15/11/1991
1539	BIANCA COLUMBANO MONEZ	05/03/1999
323	BRENDA LOBATO LOPES	16/03/1993
1482	BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA	04/03/1997
2289	BRUNO VINICIUS SANTOS	27/03/1989
73	CARLA RAFAELA CARAVIERI DOS SANTOS PARDIN	09/10/1990
182	CLÁIZA AGUSTINI IMIANI	21/06/1994
238	DALISSON DE OLIVEIRA RIBEIRO	24/04/1999
1581	DEJALMA SANTOS DIAS	29/07/1987
649	EDENICA KAORI FUJIMORI	16/11/1993
708	EDILAINE APARECIDA SOARES NEVES	28/08/1974
1346	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	16/07/1982
3086	EMANUEL HENRIQUE DE MOURA REIS QUEIROZ	14/11/1999
1316	EVERTON DE JESUS FARIA	11/11/1990
759	EVERTON LUIZ DE OLIVEIRA SILVA	08/01/1982
348	FABRÍCIO PAULINO DE FIGUEIREDO	23/04/1998
51	FELIPE DOUGLAS SANTOS LUCAS	12/08/1988
33	FELIPE SILVA ARAUJO	28/09/1995
592	FLAVIA MARIA DE ALMEIDA	16/06/1993
1211	GABRIEL EDMUNDO CASSIOTTI DA SILVA	28/06/1997
217	GEOVANY SALES DO NASCIMENTO	22/02/2000
282	GILMAR ALVES SILVEIRA	23/04/1968
749	GIOVANA BUENO RIBEIRO	30/12/1998
1830	GUSTAVO HENRIQUE VIEIRA	18/11/1994
2545	IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE	12/06/1998
93	IZAMARA FERREIRA ANDRADE	17/03/1982
2715	JANAINA NEVES PEREIRA	10/07/1991
3059	JEANA VALÉRIA MENDES ALVES	24/05/1989
2639	JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA	27/12/1986
1551	JERONIMO DE OLIVEIRA FILÓ	28/01/1989
201	JESSICA CRISLAINE BORGES DOS SANTOS	01/07/1996
70	JÉSSICA LORRANE DA SILVA MORAIS	18/05/1998
2586	JOÃO MATEUS FREITAS COSTA	21/09/1996
108	JOSÉ EDUARDO REZENDE DE OLIVEIRA	24/05/1995
155	KARLA VITTÓRIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	10/04/2000
214	KAROLINE FERNANDA RAMOS	25/04/1995
126	KÉLIA PIRES DA SILVA	27/10/1972
679	KEMILLY LORRANY FERREIRA	25/07/2000
246	KENEDY CRUZ LEITE	17/11/1994
1477	LA FONTAINE CORREA DA COSTA NETO	09/05/1996
1202	LILTON HENRIQUE SIMÕES	16/07/1985
23	LOHAINI SARAIVA DA COSTA	19/10/1997
2225	LUCAS GUILHERME DE CARVALHO GOMES	26/08/1999
981	LUCAS GUSTAVO GOMES SILVA	09/04/1997
856	LUCAS SILVA CARRIJO	03/08/1990
2442	MARCIO REGINALDO DA ROCHA	14/06/1983
567	MARIA CAROLYNE OLIVEIRA FELICISSIMO	09/04/1996
279	MATHEUS MONTALVAO GUEDES CÉZAR	14/05/1995
785	NUANE CAROLINE RODRIGUES	19/01/1988
2099	NYCOLLAS FERNANDES DE ALMEIDA	14/06/1995
285	OCTAVIANE COSTA REGIS DE OLIVEIRA	10/12/1996
64	PAULO HENRIQUE PIVOTTI JUNQUEIRA	05/06/1984
2654	POTYRA IRAÊ LOUREIRO	21/09/1992
350	RAFAEL SILVA CAMILO	23/09/1997
2896	RAFAEL SOARES SILVA ARAUJO	31/03/1991
26	RAIANE DE OLIVEIRA MARCIO	28/11/1993
281	RAUL QUEIROZ DE AQUINO	10/09/1992
624	REINALDO FERREIRA DE SOUZA	04/09/1997
1697	RICARDO AMBRÓSIO CURVO FILHO	23/10/1993
611	ROBERTO SOUZA DUARTE	01/04/1976
2164	ROBSON BARBOSA DE ARAUJO	19/05/1993
522	ROGER ROMULO FERREIRA DA MOTTA	05/04/1992
3334	ROSANA BORGES ALVES	30/10/1984
1093	ROSIANE PEREIRA DOS SANTOS	24/10/1988
1309	RYVIA RYCHELLE MARIA JOSEPH LACERDA SODRÉ DE SOUZA	08/12/1980
1650	SERGIO EMANUEL LEMES DO PRADO	22/02/1998
2443	TAYNA PEREIRA RODRIGUES	29/09/1986
2066	THAIS VIRGINIA RIBEIRO LUZ	03/08/1998
533	THIAGO BORGES MESQUITA DE LIMA	07/05/1992
193	TIAGO ITO ELEODORO	27/11/1987
2658	TÚLIO AGUIAR TABOSA	23/03/1994
106	VITÓRIA GODOY	27/10/1997
1844	VIVIANE SOUZA DO COUTO	08/08/1979
256	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	29/01/1978
017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
1626	ALESSANDRO BUENO FELIPE	26/12/1980
3204	AMANDA PATRICIO MONEZ	08/06/1992
2375	FATIMA GUTIERREZ DA SILVA	15/04/1983
3154	FLÁVIO DE CAMPOS OLIVEIRA	10/03/1988
1881	GENICE MOURA FERREIRA	29/06/1990
2458	GILCIVANA PEREIRA DE SOUZA	12/10/1985
748	ISRAEL CAMARGO DA SILVA JUNIOR	22/06/1986

1301	JACQUELINE DA SILVA SOARES	20/09/1988
457	JAQUELINE VASCONCELOS	23/08/1990
714	JÉSSICA CHAVES DESTACIO	20/01/1998
959	MILEIDE APARECIDA DE SOUZA SILVA	12/10/1982
2184	MILLAANY FELISBERTA DE SOUZA	03/02/1993
1602	REGIANE CARLA NASCIMENTO DE SOUZA SILVA	07/03/1976
1886	RENILDA RIBEIRO PERES	31/08/1976
2995	SUZAM LENNI DA SILVA PEREIRA	30/04/1989
765	THAIS AAPRECIDA SOUZA VALADÃO	19/11/1993
1705	UILSON SOARES DE ARAUJO	07/07/1975

018 - 018 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

657	ADALTO LEONEL KREUSCH TIEGS	12/07/1980
2077	ADEMIR PATRIK DE MOURA	13/09/1983
787	ADINEIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	16/03/1973
1269	ADRIANA CARDOSO DE PAULA	18/11/1987
1935	ADRIANA CLAUDIA DE MELO NOGUEIRA	20/01/1984
1706	ADRIANA COELHO DA SILVA	04/04/1992
889	ADRIANA DA SILVA SOUZA	07/05/1985
295	ADRIANA HELENA FERNANDES DE CARVALHO	18/06/1971
1631	ADRIANA MARCADELLA	20/09/1988
2506	ADRIANA PAULA FERNANDES CASTILHEIRO	10/09/1978
703	ADRIANA SANTOS SOUZA	07/07/1974
145	AGNALDO ANTONIO DE SOUZA	12/06/1976
3216	ALANA MARTINS SOTOLANI RODRIGUES	11/04/1995
1809	ALCIELLI FERNANDA DA SILVA	07/10/1997
646	ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988
894	ALINE PIRES DE CARVALHO CRUZ	02/01/1995
159	ALMENIS CANDIDA DE MORAES	24/04/1986
305	ALMERINDA LINA SANTIAGO OLIVEIRA	24/08/1963
450	AMANDA DE JESUS MARANGONI	01/09/1995
22	AMANDA DOMINGOS DE PAULA	29/11/1996
131	AMANDA MARTINS DE AQUINO	10/12/1997
1429	AMANDA SOARES LIRA	20/07/1994
3186	ANA CARLA FERREIRA DA SILVA	29/05/1990
2265	ANA CAROLINA DELBONE RODRIGUES	17/09/1997
2579	ANA MARIA DE MELO OLIVEIRA	03/01/1971
2040	ANA MARIA DE SOUSA	13/03/1977
2242	ANA MARIA DOS SANTOS BARBOSA KHIPPAIZ	21/07/1977
2241	ANA PAULA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	19/02/1990
286	ANA PAULA DE SOUZA TRAVAGINI	29/03/1992
1544	ANA PAULA DOS SANTOS	13/04/1981
2210	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	26/08/1987
2737	ANA PAULA MENDES DE OLIVEIRA BRAGA	16/01/1997
913	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA	23/05/1991
603	ANA PAULA WINK	15/04/1984
1839	ANDREA GOMES LOPES	04/03/1976
2616	ANDREIA MARIA DO CARMO	26/01/1983
625	ANDREIA RENATA PEREIRA	03/05/1984
2193	ANDRELIZA MARTINS DE ASSIS LOPES	31/03/1976
539	ANDRESSA DIONIZIA DA SILVA	12/05/1995
2441	ANDRESSA MARQUES DE OLIVEIRA	28/12/1997
2632	ANDRIELY FERREIRA FERRAZ	13/04/1999
2847	ANGELA APARECIDA RODRIGUES	23/09/1977
3108	ANGELA APARECIDA VIEIRA	27/11/1981
2370	ANGELA MARIA CAMARGO	21/04/1980
891	ANGELICA GONÇALVES DO ESPÍRITO SANTO DE OLIVEIRA	25/02/1993
2110	ANGÉLICA MARTINS DE CARVALHO	15/12/1975
895	ANILSA ALMORONE DE AZEVEDO MOREIRA	03/05/1978
3013	APARECIDA FIGUEIREDO DOS REIS	20/04/1977
2731	APARECIDA ROSELI PEREIRA DA SILVA	27/06/1965
1433	AUDILEY CELESTINO PESSOA	26/08/1979
2989	AUXILÉIA MARIA DE SOUZA	21/09/1975
3369	BEATRIZ DA CUNHA MACHADO	26/08/1998
2342	BEATRIZ RAIANE FERREIRA DOS SANTOS	26/11/1999
2817	BENEDITA DE ANDRADE BARBOZA	16/03/1967
81	BENEDITA MAYARA DO PRADO FREITAS	18/10/1999
162	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS	02/02/2000
2664	BRENNA MARCELLA MARTINS SILVA	14/04/1997
439	BRUNA LETICIA SOUZA DE ALMEIDA	26/01/1995
874	BRUNA RIBEIRO SOARES	17/08/2001
1814	CAMILA CESÁRIO DOS SANTOS REZENDE MOREIRA	29/10/1988
873	CAMILA FERREIRA MOTA FERNANDES	05/07/1995
3254	CARLA FERNANDA DE ANDRADE MORAIS	03/09/1986
298	CARMELINA LOPES VIANA	18/11/1982
902	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	17/01/1996
2354	CAROLINE PRADO DIAS	03/06/1998
2492	CATIANE MESCHIARI DOS SANTOS	28/11/1990
797	CELIA REGINA ULTRAMARE COL	28/06/1977
2039	CHEILA CARVALHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	18/10/1987
2149	CHEILA MICHELE SANTOS	28/06/1969
2816	CÍCERA APARECIDA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA ALVES	24/11/1975
11	CINTHIA MESQUITA	20/01/1987
431	CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA	18/01/1983
1966	CLARA ELIANA BONAFE	12/09/1975
2643	CLARICE RODRIGUES DOS SANTOS OLIVEIRA	15/10/1977
458	CLAUDIA TOLEDO DE AGUIAR	20/10/1971
1872	CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES	10/01/1992
3	CLAUDINEI DA SILVA LARA	28/02/1990

138	CLAUDINÉIA APARECIDA MORALES	24/05/1983
2977	CLAUDINEIA DA CRUZ STRAMBECK	31/12/1980
13	CLAUDIVANIA DOS SANTOS DIAS	13/07/1988
2864	CLEIA JOCIANE DAS NEVES TEIXEIRA	25/04/1976
3141	CLEIDELENE BARBOSA PEREIRA	23/10/1977
2323	CLEIDIANE PINHEIRO DE ASSIS	28/03/1988
2809	CLEIDILENE NUNES DA SILVA E SILVA	12/12/1981
251	CLEONICE MOLINA DE OLIVEIRA	04/08/1983
2105	CLEUZINHA RIBEIRO DE AGUIAR	25/04/1972
773	CLOTILDE CLARA DA SILVA	27/05/1974
388	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	07/07/1990
1725	CREODETE MENDES SOUZA	26/04/1976
3213	CREUNICE SAMPAIO DA SILVA	20/05/1986
2118	CREUZA MAZETE CARVALHO	30/06/1978
465	CREUZA ORTEGA DE MOURA SOARES	06/08/1981
2388	CRISLAYNE VASCONCELOS GRILO SILVA	02/01/1994
631	CRISTIANE DA SILVA SANTOS	03/08/1985
128	CRISTIANE DO PRADO OLIVEIRA	24/10/1985
1399	CRISTIANE PIRES SANTANA PENARIOL	07/09/1982
2448	CRISTIANE RIGONI DA SILVA CASSIANO	31/10/1984
9	CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA	22/08/1983
429	DAIANE LETÍCIA DA SILVA ALVES	24/06/1991
205	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	18/09/1995
2233	DAIANY LORRAINE PORTO VIDOI	22/09/1995
2463	DALVA DE OLIVEIRA	10/01/1973
3380	DANIELE DAIANE ARDAIA GREVE	24/04/1998
508	DANIELLE DA SILVA MUNIZ	18/01/1997
2655	DANIELLY CORTE MARIM	06/05/1999
2528	DANIELLY MARIA DE OLIVEIRA	22/02/1986
852	DANILA PAULINO LEITE ALVES	17/08/1986
1149	DANILA RODRIGUES GOMES	03/04/1992
542	DARCI MARTINS	27/12/1972
2858	DAYANE ARAUJO SANTOS	22/10/1996
602	DEBORA ROSA DUARTE	07/09/1979
805	DELMA DE JESUS FERNANDES	11/03/1986
1447	DELSIOMONE DONIZETE DA COSTA	29/10/1970
2090	DERCILIA DE OLIVEIRA ALVES DOS SANTOS	26/04/1986
3299	DEUZANETTE ROSA DA SILVA	28/11/1972
1840	DHIULHIA TORQUATO DOS SANTOS	01/07/1994
1787	DORILEIDE SERAFIM SILVA	12/12/1986
2603	EDICARLA VENTUROLLI	31/08/1987
812	EDICLEIA ALINE FERNANDES CABRAL LEAL	23/01/1984
1918	EDILANIA FERREIRA MACHADO	09/09/1984
2831	EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA	07/11/1975
850	EDIVANIA PEDRO DA COSTA	11/10/1995
291	EDLAINE APARECIDA STORTI DO CARMO	07/11/1979
1366	EDMAR DE OLIVEIRA ALMEIDA	24/09/1973
2629	EDVANIA DE OLIVEIRA ALMEIDA	19/01/1991
1946	ELAINE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	03/10/1983
2538	ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA	12/08/1983
2703	ELAINE CRISTINA BETI	21/08/1975
848	ELAINE NALCIZA DE LIMA	19/03/1982
3366	ELAINE POQUIVIQUI NUNES	11/04/1983
2969	ELAINE VIANA DE CASTILHO	15/05/1975
1947	ELENILDA CAMARGO PEREIRA	08/04/1985
3164	ELENIR PEREIRA DA COSTA	09/05/1975
1018	ELIANA ELIAS TEODORO	11/04/1984
1334	ELIANA GOMES DA SILVA RANZULLA	22/03/1976
789	ELIANA LAURA BORGES SOUZA	20/05/1982
964	ELIANE DOS SANTOS MARTINEZ PAEZANO	14/02/1986
1390	ELIANE DOS SANTOS SANTIAGO DO NASCIMENTO	11/12/1980
3067	ELIANE NUNES RODRIGUES POQUIVIQUI	22/04/1988
2908	ELIANE SANTANA DOS ANJOS	23/01/1983
1862	ELIANE SOARES DO PRADO	04/09/1980
503	ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA	14/04/1985
757	ELIENE SOARES DOS SANTOS MAGALHAES	17/12/1983
2325	ELIETE DA SILVA FRAGA	05/02/1977
1596	ELISANGELA APARECIDA BURGO GUEVARA	26/12/1977
1485	ELISANGELA DE SOUZA DA SILVA	03/12/1979
1279	ELISANGELA SERAFIM DOS SANTOS CARLOS	27/07/1980
1595	ELIZABETE CRISTINA BURGO GUEVARA	01/09/1979
1545	ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA	21/07/1983
2548	ELIZANGELA CESCON SILVERIO	12/10/1979
1266	ELIZANGELA PINHEIRO DE ALMEIDA	02/02/1981
1464	ELIZANGELA ROMANO PAZETO	17/07/1980
2224	ELIZETE DE ARRUDA BACA LARA	22/08/1983
569	ELTON MENDES TIGRE	25/12/1998
920	ELZA ROCHA SILVA	23/06/1974
589	ELZINEIA MARIA DE OLIVEIRA BANDEIRA	04/03/1983
1340	EMANOELA CRISTINA ALVES GOMES	13/02/1990
1296	ENOEME NEVES DA SILVA	08/05/1984
2237	ERICLÉIA CRISTIANE DOS SANTOS PERES	18/05/1983
3200	ERIKA AMELIA RODRIGUES	18/05/1993
27	ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES	21/07/1984
1953	ERISON RICARDO MARCHI	18/09/1981
25	ESTEFANI LUANA DA SILVA FERREIRA LIMA	11/09/1995
709	EUCIENE PEREIRA DE AGUIAR	05/05/1988
2348	EUDILA APARECIDA ROMÃO	04/01/1979

1498	EUZELI DOS ANJOS MANFRÉ GUEVARA	25/04/1979
1404	EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA	17/12/1982
80	FABIANA DA SILVA LIRA	11/10/1995
272	FABIANA DE ARAUJO PITOL	26/02/1992
2151	FABIANA ELIZA DOS SANTOS FLORENCIO	21/02/1982
623	FABIANE AGUSTINI CHAVES	06/12/1991
2529	FÁTIMA FRANCISCA DUARTE	15/06/1976
1522	FELIX FRANCISCO DA CRUZ JUNIOR	11/07/1985
1467	FERNANDA SALES MOREIRA	04/08/1984
127	FERNANDA TEIXEIRA DOS SANTOS ASSUNÇÃO	23/04/1988
1271	FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES	15/01/1994
1314	FLAVIA NUNES DE SOUZA DESTACIO	16/02/1989
409	FRANCIANE PAES DA SILVA	09/03/1984
750	FRANCIELE RICARDO DE MATOS	28/02/1988
2412	FRANCISCA MARLANIA VIDAL DE LIM BZERRA	16/03/1980
3069	FRANCISLAINE APARECIDA FIDELIS CONRADO	28/06/1994
654	GABRIELLI GONÇALVES DA SILVA	05/07/1998
1468	GABRIELLY EVANGELISTA DA SILVA SÁ	07/03/1998
865	GEISILAINE GONÇALVES DA SILVA	18/01/2001
2409	GEIZE RODRIGUES DE MIRANDA	26/10/1984
3179	GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA	09/03/1988
659	GESICA DE SOUZA	15/09/1993
2247	GESILAINE CRISTIELY PEREIRA DOS SANTOS	23/03/1993
510	GILMAR DOMINGOS DE ASSIS	19/06/1980
735	GILMAR SANTANA NEVES	17/09/1984
2509	GILSELE LEITE BATISTA	02/10/1984
949	GINA VENTURA FERREIRA FRANCELINO	21/12/1975
2958	GIRL PAULA OLIVEIRA	28/09/1981
153	GISELDA GONÇALVES DA COSTA	14/04/1983
2623	GISELE CARVALHO ALVES DA SILVA	24/03/1992
1957	GISLAINE ALMEIDA FARIA	06/07/1989
795	GISLAINE DA SILVA RIBEIRO PENA	05/05/1992
2347	GISLAINE DIONÍSIO DA SILVA	26/08/1985
1410	GISLAINE ERMISDORFF	30/07/1987
2493	GISLAINE VIEIRA FUZATI AMBROSIO	31/07/1986
3025	GISLENE SALVATERRA CARVALHO	30/08/1984
3233	GLÁUCIA DE JESUS LOPES	21/05/1990
1130	GLEY SIMONE SILVA DOS SANTOS	26/09/1981
2382	GRACIELI SEBASTIANA TOSSUE RODRIGUES	18/01/2001
2217	GRACIELLY DA SILVA DIAS	04/02/1997
2319	GRACILDA PARÁ MASSAVI DA SILVA	22/06/1983
2533	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA	05/12/1984
2446	GREBIS FRANQUILIN DO NASCIMENTO	11/11/1985
2525	GRENDY CAMILA RODRIGUES PEREIRA LEITE	24/09/1993
1737	GUIOMAR DE MATOS SEQUEIRA SILVA	08/05/1985
612	HELLEN YRIS SILVA	26/08/1986
3011	IGOR OTÁVIO DALMORO	14/02/1997
1982	IRANI MENDES DE JESUS	11/03/1980
2826	IRENY ANTONIA MARASSI FRANÇA	20/12/1972
3060	IRIS LANTIELE FREIRE BIASOTO	16/08/1992
1636	IRIS VANIA APARECIDA MOREIRA	17/10/1994
739	ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA	16/04/1992
149	IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS	28/01/1972
1002	IVANETE PEDROSA DA SILVA	23/08/1975
1162	IVANILCE APARECIDA MACHADO QUEIROZ VASCONCELOS	02/03/1963
1437	JAINE APARECIDA DA SILVA	30/07/1988
820	JANAÍNA BISPO DE BARROS	06/02/1980
2668	JANAÍNA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	23/08/1982
1716	JANAINA MARIA TEODOLFO SANTOS	30/11/1994
2762	JANDECLEIA BORGES DE MOURA NEGRINI	27/01/1974
1517	JANETE APARECIDA KAMEDA CAMILO	13/07/1968
566	JANETE PIRES SANTANA	23/11/1972
1660	JAQUELINE DA COSTA	16/08/1994
101	JAQUELINE DA SILVA BORGES	09/06/1987
276	JAQUELINE RODRIGUES SAVOINE	02/08/1993
2526	JEANE CAROLINE MIRANDO DO ESPIRITO SANTO BACA	05/06/1997
413	JEOVÁ DIAS MAMEDES	11/05/1981
16	JÉSSICA FALCONI GARCIA	23/12/1990
42	JÉSSICA MARISA DE CAMPOS	04/03/1992
2051	JESSICA SILVA SANTOS	29/01/1994
903	JHENIFER DA SILVA LADEIA	23/10/1998
412	JOANA DARK JUREMA OLIVEIRA SILVA	16/06/1993
1201	JOAO LINO PEREIRA	25/05/1959
1423	JOAO VITOR DOS SANTOS MARQUES	13/05/1996
2253	JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA	20/03/1995
2894	JOSANNE VIEIRA SILVA	20/03/1983
2293	JOSE ANTONIO FERREIRA DA SILVA	11/10/1995
2477	JOSÉ AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA	30/12/1983
2928	JOSELAINE ALENCAR ANDRADE COSTA	27/10/1996
1264	JOSELHA PASCOA ARAUJO	25/09/2000
1104	JOSIELY DE JESUS MOURA	24/07/1994
402	JOYZIARA DA SILVA MORINIGA	30/06/1993
715	JUCELIA LEONARDO	28/12/1978
1661	JUCÉLIA SANTIAGO ALVES	25/05/1986
2249	JULIA MARIA ALVES	09/03/1993
509	JULIANA RIBEIRO TEIXEIRA	09/11/1995
3335	JULIANA TIRELLI QUINTO	25/10/1984
1394	JULIETE PEREIRA GABRIEL LUZINI	03/03/1993

660	KATYELLY EVANGELISTA DE PAULA	24/05/2000
1761	KAWANNA ALMEIDA RAMOS	11/06/2000
604	KEILA BETÂNIA RODRIGUES	01/02/1993
427	KEILA PRISCILA DA CRUZ CORDEIRO	05/10/1991
2516	KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS	06/10/1992
608	KELLY FATIMA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	09/06/1982
197	KLEBER ARAÚJO DA CRUZ	23/01/1986
1300	LARISSA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	17/10/1999
783	LARISSA DA PENHA ONOFRE SALES	26/08/1997
1667	LAUDICÉIA REIS OLIVEIRA SANTOS	20/12/1989
2648	LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME	16/12/1973
2698	LAURINDA CANDOTE DE SOUZA AMORIM	12/03/1976
430	LAURINDA RAMOS DA SILVA	02/01/1970
57	LEIDIANE APARECIDA DE ARAÚJO FERREIRA BARBOSA	17/02/1984
1638	LEIDIVANI DA SILVA BRASSOROTO	04/09/1992
1246	LEILA DE PAULA DIAS SILVA	04/08/1983
339	LEILA NERES DA SILVA CORREA	06/08/1986
3010	LEILA REGINA ZIMERMANN BRAGA	24/10/1972
1531	LEONICE REINOLDES FRANCISQUETI	24/08/1973
1523	LETICIA DA SILVA TRINDADE	19/03/1999
1671	LETICIA DE JESUS SANTANA	17/07/1994
1613	LETÍCIA FARIA DE AZEVEDO	25/10/1993
1386	LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS	09/04/1977
194	LIDAHELLY PRISCILA NEVES DELUQUI	15/02/1999
3196	LILIAN CRISTINA DA SILVA	06/08/1965
1712	LILIANE ROSA SIQUEIRA	31/07/1991
2185	LINDACI VIEIRA LIMA DE CARVALHO	23/07/1983
806	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	26/07/1996
1454	LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA	16/01/1996
1528	LUANA SILVA MARCACINI	31/10/1992
2454	LUCAS GUILHERME DELUQUI DE OLIVEIRA	15/02/1997
893	LUCELIA DIAS DA SILVA	24/08/1980
2523	LUCIA APARECIDA LOPES	01/06/1975
518	LUCIANA CLEBIA DOS SANTOS	19/09/1978
464	LUCIANA DA SILVA SOUZA	12/08/1983
1666	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	07/02/1984
397	LUCIANA FRANCISCA DE SENA	23/10/1987
2651	LUCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	30/05/1977
921	LUCIANE DO PRADO	31/07/1977
741	LUCIANE MORAES DA SILVA	07/05/1990
2732	LUCIANGILA VIEIRA AMARO	15/09/1983
731	LUCIELLEN SANTOS MARTINS	25/03/1988
975	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	29/08/1982
2779	LUCIENE KORB DE ANDRADE	20/09/1993
1788	LUCIENE MANOELE ANSELMA LOPES PIVETTA	03/12/1990
909	LUCILENE CARDOSO DE MIRANDA	28/06/1978
1895	LUCILENE MENDES DOS SANTOS	05/02/1988
1549	LUCILENE PEREIRA DE JESUS	27/01/1978
2640	LUCIMAR ANTONIA DA SILVA	02/03/1980
2287	LUCIMAR GOMES CAMPOS	03/08/1994
1159	LUCIMAR RODRIGUES DOS SANTOS	10/07/1974
1032	LUCIMARA VIEIRA DE SOUZA BARBOSA	21/09/1981
1655	LUCINEIA GUEVARA VIEIRA	25/01/1976
1138	LUCINEIDE DE SOUZA COSTA	19/10/1983
685	LUDICEIA PRIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	31/05/1982
2427	LUIZA DE MARILAK FERREIRA BORGES SILVA	23/01/1983
2820	LUIZA PEREIRA LEITE	25/08/1984
1536	LUZEMEIRE MONICA DE ARAUJO CALDEIRA	11/05/1972
1310	LUZINETE APARECIDA BATISTA	20/07/1986
1921	LUZINTE MARTINS DE ASSIS	05/08/1979
2923	MADALENA COELHO DA SILVA	14/01/1985
724	MARALICE VASCONCELOS DE SOUZA	09/12/1992
1414	MARCELO DANIEL DA SILVA	07/02/1972
2405	MARCIA BARBOSA DE SOUZA	11/11/1983
1857	MARCIA BATISTA SALES	27/09/1979
710	MÁRCIA CONCEIÇÂO DE SOUZA DE JESUS	20/11/1978
1216	MÁRCIA GOMES INÁCIO VITAL	05/05/1982
1644	MARCIA PEREIRA MACHADO	20/04/1980
1165	MARCIA SILVANA BONAFE	25/04/1972
1721	MARCILENE SOARES BARBOSA	13/11/1984
1968	MARGARETH TOMAZ DA COSTA	09/03/1986
1255	MARGARIDA CREUZA DA SILVA	24/05/1984
1938	MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA	25/01/1977
1466	MARIA APARECIDA LUCENA DA SILVA	27/10/1980
825	MARIA DAS DORES ROMÃO SOBRINHO DOS SANTOS	25/03/1973
1016	MARIA DE FÁTIMA FURTADO	03/05/1978
3287	MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	17/02/1965
1967	MARIA DE LOURDES TOMAZ DA COSTA	13/11/1966
2335	MARIA DO CARMO DE SOUZA OLIVEIRA	04/09/1990
120	MARIA DOMINGAS DA SILVA	01/05/1980
415	MARIA JOSÉ DE JESUS SILVA	24/08/1981
772	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	15/04/1977
843	MARIA JOSÉ FURTUNATO DA FONSECA	05/09/1969
2866	MARIA JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	26/09/1995
1112	MARIA JOSÉ SOUZA DOS SANTOS	28/11/1977
1439	MARIA LAURICE CALIXTO	11/04/1964
3308	MARIA LUIZA DE CAMPOS SAMPAIO	30/05/1975
790	MARIA MADALENA DA SILVA	20/02/1970

840	MARIA MARCOLINA COSTA	10/12/1973
2544	MARIA SIDIANE LUZ SPOLADOR	04/03/1980
2744	MARIA SILVA SOUZA	03/02/1978
2401	MARIA SÔNIA LIMA RIBEIRO	04/05/1969
1143	MARIANA CRISTINA RIBEIRO NOBOKITE	19/08/1988
2414	MARILDA DA SILVA RESENDE CHIUCHI	05/02/1973
1258	MARILENE CEBALHO DE SOUZA	22/03/1979
1270	MARILUCE DA SILVA BILCK	28/11/1983
2416	MARILZA ALVES DA SILVA	20/07/1983
618	MARILZA GOMES DE CAMPOS	07/08/1989
2522	MARINALVA COITINHO	11/10/1982
1572	MARINEIA GONÇALVES DE MORAIS SOUZA	12/05/1994
2584	MARINEIDE SOARES PEREIRA	10/09/1966
1940	MARINES SOARES SILVA SANTOS	05/10/1972
1012	MARIONICE FERNANDES GONÇALVES DO CARMO	14/07/1979
2284	MARIZA APARECIDA NEVES ROCHA	13/02/1993
491	MARIZA DA SILVA SANTOS	06/07/1983
2180	MARIZETE DE FÁTIMA GOMES	22/03/1974
2353	MARLENE NEY	02/07/1980
2398	MEIRIELY ESCORCE DA SILVA	10/08/1996
734	MEYRILIANI CHRISTIE DA SILVA SANTANA	25/02/1995
1117	MICHELE DA SILVA DIAS	27/01/1994
490	MIRIAM ALVES TEIXEIRA DE ASSIS	02/09/1980
3038	MÍRIAN GLEICE CAMPOS HASHIMOTO	24/02/1989
3066	NATÁLIA BOTELHO DA SILVA	04/05/1997
2198	NAYARA ALES DE CARVALHO CAMPOS SILVA	03/06/1999
1537	NEI BRAGA CALDEIRA	24/11/1963
2954	NELCI BLASANUFO DE SOUZA CRUZ	12/05/1973
1563	NEUVANE GAMERO ANDRADE GUEVARA	02/08/1976
2013	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	20/05/1981
477	NEUZA MARTINS DE ANDRADE SANTOS	17/04/1979
1085	NILVA DO CARMO DE OLIVEIRA	02/09/1979
3117	NILVA DUARTE ALEXANDRE	03/01/1976
2933	NIVIA MARIA SIMOES DA SILVA	19/08/1984
2389	NORENIR OLIVEIRA LEITE MAMEDES	28/07/1986
1586	NUBIA VALERIA GONÇALVES DE BRITO	18/09/1998
1436	ODETE ROSA PAES	10/02/1966
213	OSANIR PEREIRA VICENTINI NEGRINI	26/06/1979
3327	PATRICIA BATISTA ORTEGA CAMPOS	14/11/1998
1298	PATRICIA CRISTINA TEIXEIRA MENEZES	20/09/1977
3191	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SONEMBERG	10/11/1987
2176	PATRICIA DOS REIS SOARES	14/07/1991
2927	PATRÍCIA FERREIRA DE SOUZA	02/12/1989
208	PATRÍCIA FRANZIN DA SILVA CAMPOS	11/06/1985
2503	PATRÍCIA NATTES DOS SANTOS	26/06/1986
3002	PATRÍCIA SOARES DE AMORIM	08/02/1984
2436	POLIANA MARIA LARA	03/12/1989
1988	PRISCILA PAULA DE SOUZA FASSBINDER	19/09/1987
2855	PRISCILLA CRISTINA DA SILVA	19/11/1991
2101	QUEILA FRANCELINA PUGER	05/06/1996
71	QUESIA MEIRA DA COSTA	30/10/1987
354	QUÉTRIN LORRAINE VIANA DE JESUS	23/05/1999
2905	RAFAELLA DIDONE TIBALDI DA SILVA	29/03/1996
1342	RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES	29/09/1973
1262	REGIANE CASSIA PEREIRA CASTILHEIRO	20/09/1985
2575	REGIANE DE ASSIS PEREIRA	02/04/1990
1331	REGINA CENTURION GAMBARRA	10/05/1966
3302	REGINA JOSE DA SILVA	12/09/1971
2869	REGISLAINE NEVES RUIZ	07/11/1991
257	REJANE DA SILVA GOMES	14/09/1991
2537	RHAIANY AMARAL LUGATTI	18/05/2000
1214	RITYELE CAMILA ALVES BRESSANI	02/09/1993
2088	RODRIGO BUENO DE FREITAS	30/04/1996
1773	RODRIGO DA SILVA FERRAZ	03/02/1988
1223	ROGERIO DA SILVA CHARAO	03/12/1980
183	RONILDA CINTRA MENDES	07/08/1982
2364	RONISCLÉIA DOS SANTOS	21/01/1987
3261	ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI	20/04/1975
1297	ROSALIA SANTANA MAGALHÃES	07/09/1971
1150	ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE	16/04/1986
801	ROSANGELA DE OLIVEIRA ROCHA	22/08/1977
2527	ROSANIA DOS SANTOS FERREIRA	03/02/1989
66	ROSELI APARECIDA DA SILVA PADILHA	12/11/1999
2686	ROSELI BERNARDO DOS PASSOS	20/04/1974
2819	ROSELI MERQUIDES DE ALENCAR	20/02/1981
289	ROSEMEIRY BOAVENTURA SILVA	26/10/1985
3359	ROSIANE ALEXANDRE ROSA DE MELO	25/02/1980
3237	ROSICLEIA VITTORAZZI NOVAIS	17/02/1992
3290	ROSILDA DA SILVA SANTOS	26/02/1986
479	ROSILDA RIBEIRO	12/02/1990
2432	ROSILENE FELIX DE SOUZA	05/08/1987
2667	ROSILENE INÁCIO TROSDOLF	31/01/1990
469	ROSILMA RIBEIRO	12/02/1990
3293	ROSIMAR EVANGELISTA DOS SANTOS	01/03/1978
2876	ROSINETE APARECIDA SILVA SOUZA	22/02/1989
3032	ROSINEY JAIVONA MENDES	25/05/1966
393	RUBERVANIA DE LIMA PEREIRA	25/01/1992
447	SAMARA ATANAZIO SANTOS	11/10/1992

2004	SANDRA ALVES DOS SANTOS	28/07/1981
1691	SANDRA DE FÁTIMA GARCIA	14/08/1978
1440	SANDRA DE FATIMA MARTELO MILER	13/11/1968
2390	SANDRA REGINA PENA DA SILVA	24/12/1971
2260	SANTINO DE OLIVEIRA	18/11/1976
2453	SELMA DE OLIVEIRA FERNANDES	24/11/1968
1357	SIDILENE MOLINA	09/06/1982
2399	SIDINEIA DA SILVA BIAZOTO	02/12/1985
1948	SILMARA SOUSA BRAUNA	15/09/1972
3273	SILVANA CRISTINA CANO IZIDRO	04/03/1971
125	SILVANA GOMES VIANA	26/01/1976
1305	SILVANE LUIZA DE PAULO SILVA	10/01/1970
1210	SILVANIA ALEXANDRE MONASKI	05/05/1978
2065	SILVANO APARECIDO DA SILVA	14/09/1983
747	SILVIA APARECIDA LONGUI DE OLIVEIRA	14/04/1980
2076	SIMONE APARECIDA FERREIRA PALERMO	06/11/1987
2030	SIMONE PORTERA DA SILVA PEREIRA	11/08/1986
896	SIMONE SANTOS DA SILVA	27/09/1981
3043	SIMONE SOARES DE SOUZA COSTA	15/11/1983
620	SIMONE SOUZA BARBOSA	27/03/1984
2406	SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA	11/05/1982
1168	SIRLENE CARVALHO DE OLIVEIRA	12/05/1984
2796	SIRLENE SEVERIANO COELHO	22/12/1992
1672	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA	29/02/1980
719	SONIA FERNANDES DE OLIVEIRA	06/05/1974
1294	SONIA LUIZA DE PAULO PESCADA	08/02/1972
483	SUELLEM BOSCATO GOMES	26/02/2000
315	SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	13/05/1985
1453	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	19/02/1982
880	SUSANY PEDRO DA COSTA	21/01/1992
2078	SUZANE PEREIRA DOS SANTOS ALENCAR	12/08/1975
2386	TATHIANE GOMES PETRELI VIDOTI	12/07/1994
391	TATIANE RODRIGUES	24/10/1986
113	THAMIRES APARECIDA PEREIRA TORRES	24/01/1996
32	THAYNARA ROSA DA ROCHA	09/10/1998
1219	TUANY PEREIRA LOPES	26/12/1989
190	VALDELANI SANTANA SANTOS	29/06/1984
105	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	18/01/1983
3248	VALERIA QUEIROZ CARNEIRO	13/11/1987
35	VANDA PIRES SANTANA	26/01/1980
1407	VANESSA APARECIDA HENRIQUE DELFORNO	09/02/1986
269	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	29/10/1996
883	VANESSA IRACEMA BONFA RIBEIRO DA SILVA	02/02/1986
1690	VANILSA DELUQUE FREITAS	30/12/1986
770	VILMA GERONIMO DA SILVA	11/05/1970
2014	VISLANE CRISTINA DA SILVA	13/02/1980
2211	VITÓRIA LESSA ANDRADE	19/03/2001
3217	VIVIANE APARECIDA ALVES LEITE	13/02/1995
1469	VIVIANE RODRIGUES	26/03/1983
1818	VIVIENE DE PAULO DE MELO	30/08/1993
1653	WALQUIRIA PERES GRIGORIO	30/07/1981
1463	WANDERLÉIA PUGER EVANGELISTA	31/12/1996
52	WANESSA DE SOUZA NASCIMENTO	30/12/1991
1358	WANIA BARBOSA BERTULIO	14/07/1983
505	ZELIA MARIA MARCHIOLI ZORZATI	04/07/1985
2295	ZENAIDE MORAIS DA CRUZ	07/05/1994
019 - 019 - PSICÓLOGO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
970	ADRIANA ARAUJO MACHADO	01/08/1983
2999	AIME ALANA CARVALHO SILVA	28/05/1997
3319	ALANA RIBEIRO DUTRA	27/03/1999
297	ALINE BRITO ANASTACIO DE OLIVEIRA	18/10/1993
607	ALINE ESTER SILVA DA MAIA	22/01/1991
1388	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	23/09/1995
2600	AMANDA OLIVEIRA PEREIRA	22/02/1995
177	ANA PAULA DA SILVA	17/10/1990
152	ÂNDRIA MARA DA SILVA	13/07/1976
552	ANGELA MARIA BALBUENO	25/06/1976
2745	CAMILLA BOSSOLANI CRUZ	16/01/1995
1188	CARLOS CESAR SANTANA DE MATOS	10/07/1987
3147	CAROLAINE SILVA MORAIS	27/08/1997
2236	CLEIDE SILVA LINS	24/06/1986
212	CRISTIANE FERNANDES RAMOS	11/02/1994
329	CRISTIANO DA SILVA FERREIRA	13/02/1989
3352	DAIANE SOARES CRUZ	18/04/1994
1332	DAYANA SANCHES DE ARRUDA	15/12/1993
1381	DIENE FIALHO CÂNDIDO	01/01/1991
1006	EDILAINE BORGES DE CARVALHO	06/02/1995
135	EDILAINE CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	13/08/1993
1904	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	08/02/1997
1985	ELAINE PEREIRA VAZ	12/06/1984
2418	ELEN SHARRAIRA REZENDE	17/09/1998
1011	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA	13/05/1983
248	FABIANA LOURENÇO FURTADO BARBOSA	14/08/1998
590	FABIO SOUZA FRANÇA	08/06/1993
917	GIRLAINE ALVES MOURA DOMINGOS	31/03/1999
2431	GLEICE APARECIDA FERREIRA DE SOUZA	30/12/1992
2067	HELEN CARLA DA SILVA	27/05/1994
2024	HELENICE LEITE DE OLIVEIRA	05/09/1976
2780	HELLEN DE SOUZA FERNANDES DOS SANTOS	30/06/1993

1072	ISIS MACEDO DE OLIVEIRA	01/02/1977
2577	JESSICA KELLY ALMEIDA ROSA	28/07/1997
385	JEYSSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA	17/05/1990
1987	JOÃO GABRIEL LOPES ANTONIASSI	14/03/2001
1894	JOÃO LUCAS SARAIVA MARTINS	05/02/1999
168	JOSLAINE DE FÁTIMA APIAÍ	23/12/1984
3214	JULIMARIA GONÇALVES RODRIGUES	07/06/1978
2950	KAREN KARINE SILVA FERREIRA	13/06/1995
2902	KARINA MARTINS DE LARA	06/04/1979
1113	LANAI GENASCOLI BARTOLOMEU	10/11/1994
380	LUCAS ANDRE SIMIONE	20/08/1997
330	LUCIENE PEREIRA RAMOS	10/10/1994
3394	LUCIMARA DE ARRUDA FERREIRA	30/01/1974
45	MADALENA BATISTA RIBEIRO	15/03/1993
1021	MALLORY SOMMERFELD DE LARA	20/02/1996
264	MÁRCIA CAROLINA FRANQUILINO DO NASCIMENTO	12/02/1996
702	MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA	27/01/1991
2981	MARIA DA SILVA DO NASCIMENTO	13/06/1985
487	MIKAELI AQUINO HURTADO DE PAULA	08/03/1995
672	MILENA FILIPPO BATISTA	05/02/1999
148	PABLO DIEGO FERRAS MONTEIRO	22/01/1994
2924	PÂMELA CAMILA DA SILVA TAVARES	21/10/1996
422	POLIANA ALVES MACHADO	08/06/1994
2339	RODRIGO FERNANDES FERREIRA BRITO	20/02/1989
150	ROSANIA LEMOS VIEIRA	18/11/1989
1367	RUDIÉRIO GERALDI TOMAS	29/11/1997
1456	SANDRA ALVES DA COSTA	10/07/1993
1742	SIRLEY PEREIRA INÁCIO BORGES	26/02/1977
516	SOLANGE C RUFINO	18/11/1990
1583	SUELEN CRISTYE BERNAL	26/01/1987
2336	SUZANA LUIZE RÓS LOPES	03/03/1997
2709	TAÍSA DA SILVA SANTOS	01/02/1996
1244	VALÉRIA TIAGO DE PAIVA	16/07/1993
115	VERONICA MALDONADO VIEIRA	20/09/1987
1307	VERONICA SOARES DE OLIVEIRA FERNANDES	10/10/1990
2465	ZILDA XAVIER DOS SANTOS	01/05/1985
020 - 020 - QUÍMICO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
3122	ANDRÉA CRISTINA BRASSAROTO	28/06/1973
630	ANYEIRE OLIVEIRA GOMES	12/07/1996
879	EDINALDO AGUIAR DE OLIVEIRA	02/02/1991
352	GABRYELY CRYSTYNA GOMES BEZERRA	12/11/1997
3246	GILSON RIBEIRO DA SILVA	02/09/1979
991	GUSTAVO LOPES GUILHERME	30/01/1996
562	JAIR GOMIDES	06/01/1977
3158	LIELIA RODRIGUES DOS SANTOS	05/01/1979
1843	LILLIANE SOUZA DA SILVA	11/04/1995
1227	PRISCILA DE FREITAS ALMEIDA	28/08/1993
648	RAFHAELA CASTRILLON MUNIZ DE MENEZES	03/01/1996
2188	THATIA GLAUCIELLY FERREIRA BERGUE	03/05/1993
1569	WALTER FERREIRA LEAL	07/01/1971
021 - 021 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
1169	ADÉLIA DE CARVALHO	07/10/1978
1318	ALESSANDRA SOLEDAD TERTULIANO DOS SANTOS	09/07/1986
2285	ALEXANDRE FERREIRA BURIOLO	29/05/1982
2899	ANA PAULA RODRIGUES SANTANA	05/04/1993
1812	BEATRIZ DE JESUS SOUZA	02/09/1999
1411	CAROLINE ZOCAL DA SILVA	07/03/2002
713	CÉLIA BERTOLIN	22/02/1973
2583	CLAUDINEI BARBOSA DA SILVA	07/04/1986
2485	CLEIDIANE ALVES DA SILVA	29/09/1991
2394	CRISTIANE MENDES DE SOUZA	23/12/1976
3123	DAYANA KELREN DA SILVA ASSUNÇÃO	03/05/1985
1385	EDILEUZA BATISTA VASCONCELOS	05/06/1982
1172	EDINA AVELINO	28/07/1961
1290	EDNA CRISTINA HURTADO FERREIRA DE OLIVEIRA	24/02/1981
2299	ELCIONE PERES GREGORIO	20/04/1978
1037	ELIZABET FERREIRA DOS SANTOS	02/10/1973
104	EVA CRISTINA RIBEIRO RONDON	13/07/1985
2487	FRANCIANE BEATRIZ DE ALMEIDA POMPEU	28/06/1995
306	GABRIELLY FERNANDA DELMONDES DE SOUZA	11/09/2000
312	GEICIANE CAMPOS OLIVEIRA	22/05/1999
2447	GENI RAMOS DA CRUZ	01/01/1968
1230	GESIELLEN SANCHES OLIVEIRA VALIM	26/09/2000
1338	GILMAR PEREIRA	27/09/1973
1146	GLADIS GRACIELA MARIANO DE ANDRADE	15/09/1983
1373	GUILHERME CARLOS RODRIGUES TRAVAGINI	28/11/1994
1171	IVONE DE SOUZA FARIAS	25/08/1977
459	JANAINA SILVA DE LIRA	05/04/1989
433	JENNIFER MARTINS SZUBRIS DA SILVA	04/07/1998
2935	JÉSSICA MASSAI RIBEIRO	28/07/2001
494	JHONATAN PINHEIRO SALLES	09/11/1984
341	JUCILEIA DE LOURDES LEAL DE ASSIS	24/04/1981
1694	KEILA DA COSTA E SILVA	28/09/1995
2710	LAUDICEIA AUGUSTO DA SILVA	23/03/1986
779	LEILLE TANIA BARBOSA CALIXTO	16/03/1988
2566	LUCIANA OLIVEIRA LOPES ANDRADE	30/08/1978
129	LUCIENE FERREIRA GONÇALVES	16/11/1986
1752	MAGNA CRISTINA RODRIGUES	22/08/1982
2491	MARCELA CRISTINA ALVES MAZALLI	25/11/1987
2366	MARCIA DA MATA DOS SANTOS	23/09/1978

2490	MARIA DE LOURDES LINS STRAMBECK	23/10/1979
2913	MARÍA GORETE SOARES RAYMUNDO	12/08/1970
485	MARIA MARILZA RIBEIRO DA SILVA	26/09/1984
2281	MIRIAM LUIZA DE SOUZA	15/03/1979
12	NAYARA LOPES CESAR MENDES	03/07/1999
161	PATRICIA RITIELLY FERREIRA DE JESUS	15/07/1994
965	RAFAELA PEREIRA ALEXANDRE	12/03/1992
1220	RANYELLE ALMEIDA CAMILO	08/03/1989
1600	REGIANE OLIVEIRA DE SOUZA DE MELO	03/08/1980
1990	ROSÁRIA RODRIGUES VIEIRA	28/02/1973
2982	ROSIMEIRE CARVALHO OLIVEIRA	02/10/1981
3220	ROSIVANI BARBOSA DOURADO	12/04/1986
2614	SAMARA NEROLYNA MORAES DA SILVA	18/02/1993
3368	SILENE VIEIRA DE SOUZA	03/07/1989
1083	SUZELENE RAIMUNDA DOMINGUES	15/02/1971
1501	THAYS GONÇALVES CONCEIÇÃO	14/01/2004
1170	VALDIR VIEIRA DOS SANTOS	10/02/1980
3050	VALERIA DE LIMA VENTURA	24/04/1989
2032	VERA LUCIA LANDIM FERREIRA	22/06/1983
1107	VICTOR ZANOTTI ESCORSE	08/06/2000
1435	VITÓRIA FERREIRA CARVALHO	01/11/2002
326	WANDERSON LOURENÇO DA SILVA	10/08/1987
2598	YARA LUZIA DE JESUS GARCIA	13/12/1995
022 - 022 - CONTADOR - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
586	ANTONIO EDINAUDO PINHEIRO ALVES	10/11/1977
2327	BRUNO DIAS OLIMPIO	02/08/1999
38	CLAUDIO WELLKER OLIVEIRA TAVARES	15/01/1998
480	DAIANA DE SOUZA DE PAULA	14/03/2000
2851	ERIKA RENATA ROSSI SANTOS	12/05/1991
405	GEBERSON DOMINGUES NORO	16/11/1984
3094	GENILSON ROSA DOS SANTOS	07/06/1984
673	GILSON JOSE GOMES VIANA	28/08/1983
235	GONÇALINA GONÇALVES DO CARMO	27/02/1973
1376	ITALO THIAGO PEREIRA DA FONSECA	08/09/1995
3353	JANES BARBOSA DE MELO	09/09/1977
2512	JEOVANE ALVES DE SOUZA	23/04/1993
1076	JESSICA ALEXANDRA SILVA DE LIMA	04/03/1992
3082	JOSÉ CARLOS DOMINGUES DA SILVA	22/09/1977
2450	JUCIEL SANDRO DE BARROS	20/08/1990
342	KERLIANNE MARTINS FERREIRA SOARES	17/09/1988
3189	MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO	08/04/1991
1494	MATEUS OLIVEIRA PACIFICO	02/01/2000
3072	MATHEUS DA SILVA ANDRADE	18/10/1998
2951	MATHEUS SILVA DE OLIVEIRA	06/09/1995
3005	MAXSUEL MONASKI	03/02/1985
2733	NAYARA DA SILVA RIBEIRO	20/08/1999
3228	NELSON JARDEL GERHARDT	18/09/1985
1102	PAULO ROGERIO PENARIOL	28/04/1981
2711	RENAN DA SILVA BANDEIRA	25/09/1999
1915	RENE LEANDRO DA SILVA PEREIRA SORATTO	31/01/1985
3150	ROMULO OLIVEIRA EDUARDO	29/04/1981
2359	SANDRA FERREIRA BRANDAO	17/02/1987
2346	SERGIO NORBERTO DA SILVA	07/10/1967
89	WALTEMIR DA SILVA CEBALHO PEREIRA	24/08/1991
448	WANDERSON ALVES LIBRALÃO	13/05/1989
803	WANDERSON NASCIMENTO ROSA	23/02/1990
3119	WEVERTON SOUZA AMORIM	19/09/1991

São José dos Quatro Marcos/MT, em 22 de novembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES PARA MODALIDADE PCD E COTAS PARA NEGROS E AFRODESCENDENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA MODALIDADE PcD E COTAS PARA NEGROS E AFRODESCENDENTES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

001 - 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**
110	APARECIDO BELARMINO GONÇALVES	25/06/1982
2012	JHONATAN ALEX DA CRUZ CABRAL	19/07/1997
18	LEANDRO PAULO DE ARAUJO	12/10/1990
249	PEDRO J. REIS	23/01/1978
878	SANDRO LÚCIO PENHA CARVALHO	11/04/1994
002 - 002 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
663	SAILLER RAIAN BRITO DE QUEIROZ	08/07/1999
2806	ANA CAROLINA LOPES DE OLIVEIRA	03/06/1998
3100	ELIENE PEREIRA DE SOUZA MAZETE	28/09/1988
2825	ISABEL CRISTINA RODRIGUES MASSONI	31/03/1998
2922	MARIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	19/10/1975
3244	MARILENA DAS GRAÇAS LOZANO	27/08/1989
3175	MARINETE ROSA DA SILVA RIBEIRO	26/02/1982
	008 - 008 - AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	
369	ADJAIR MOREIRA DOS SANTOS	12/01/1980
3079	ROGELHO ALVARENGA DA SILVA	02/08/1989

009 - 009 - ENFERMEIRO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
1724	ADRIANA MARQUES FERNANDES	28/08/1977
012 - 012 - NUTRICIONISTA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
3003	THALES HENRIQUE DE BRITO	18/09/1990
014 - 014 - OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
7	PEDRO LUCAS AGNER E SILVA	17/12/2000
016 - 016 - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
853	LAIANE SANTOS MENDES	06/09/2000
3317	MARCIA APARECIDA LEAL DE MORAES	10/03/1965
017 - 017 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
2543	ADRIANA DA COSTA SERPA ULTRAMARI	19/11/1984
018 - 018 - PROFESSOR DE PEDAGOGIA - SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS		
67	ANA KARINA DE MOURA	11/05/1977
2044	LUCIANA RODRIGUES LIMA	12/03/1985
124	MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS	02/05/1996
59	MARINEIDE DE OLIVEIRA CHAGAS	03/10/1990
2749	ONIVALDO LUIZ CUSTODIO	20/03/1960
359	SANDRA PASQUALI FELIX	13/09/1975
2141	VALERIA DA COSTA DE MEI	24/11/1990
2514	ANA CLAUDIA INOUE CASALE	25/01/1979
3234	DENAIR FERREIRA FRANÇA	13/04/1975
3172	EDILAINE MACIEL DE BARROS SOUZA	25/03/1988
2884	ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990
2805	LAURA DA SILVA AUGUSTO	02/07/1981
2843	MARIA JOSE DA ROCHA	11/04/1974
2674	MIRIAM DE SOUZA COSTA	30/11/1990
2850	NEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA PAES	28/07/1969
2513	VALERIA DA SILVA FERREIRA	07/01/1991

São José dos Quatro Marcos/MT, em 22 de novembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN

PREFEITO MUNICIPAL

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT

LANÇAMENTO NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 13/2022

O Município de São José dos Quatro Marcos torna público aos interessados que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 08/2022 decorrente do Pregão Presencial nº 08/2022 realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA – MT para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.**

Detentora da Ata: **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 21.395.275/0001-41, no VALOR: R$ 34.527,20 (trinta e quatro mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos);**

AVISO DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – **PREGÃO ELETRÔNICO nº 50/2022** – Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS DE ÁGUA – CONVÊNIO 851035/2017"***

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: **05/12/2022 às 12h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).**

Local: www.licitanet.com.br.

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br.

INFORMAÇÕES: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Pregoeira Vanessa da Rocha Avelino - Portaria 304/2021.

PMSJQM, 22/11/2022

PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos/MT, Estado de Mato Grosso/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, nomeada pela Portaria nº 020 de 14 de Janeiro de 2022, e ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - 7ª SUBSEÇÃO DE MIRASSOL D'OESTE, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, a PUBLICAÇÃO DO EDITAL COMPLEMENTAR – LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, conforme segue:

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 08:00h

As provas objetivas para os cargos de nível **SUPERIOR** serão realizadas no dia **27/11/2022**, (DOMINGO) com abertura dos portões as **07h** e início das provas **08h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**. Na **FACULDADE UNIBRAS** que fica localizada no endereço: Avenida Projetada II, 205, Jardim das Oliveiras, São José dos Quatro Marcos - MT - CEP: 78285-000

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS: 14:00h

As provas objetivas para os cargos de **NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL** serão realizadas no dia **27/11/2022**, (DOMINGO) com abertura dos portões as **13h** e início das provas **14h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**. Na **FACULDADE UNIBRAS** que fica localizada no endereço: Avenida Projetada II, 205, Jardim das Oliveiras, São José dos Quatro Marcos - MT - CEP: 78285-000

LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO: 14:00h

A prova prática para o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO** serão realizadas no dia **27/11/2022**, (DOMINGO) com abertura dos portões as **13h** e início das provas **14h** impreterivelmente **(CANDIDATO DEVE CHEGAR NO LOCAL COM 30 MIN DE ANTECECÊNCIA)**. Na **FACULDADE UNIBRAS** que fica localizada no endereço: Avenida Projetada II, 205, Jardim das Oliveiras, São José dos Quatro Marcos - MT - CEP: 78285-000

São José dos Quatro Marcos/MT, em 22 de novembro de 2022.

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 005/2022

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 069/2022 de 04 de outubro de 2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 005/2022** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**,

sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de obra de Implantação de Usina Solar Fotovoltaica para a Secretaria de Educação em dois lotes, sendo o Lote I - CEI "Márcio Alessandro Gomes Machado" e Lote II – Extensão da Escola Municipal "Gessy Antônio da Silva", Zona Urbana do Município de São Pedro da Cipa-MT."** nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia **12 de dezembro de 2022 - 14h00 - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas. Informações: tel. (066) 3418 1500. São Pedro da Cipa-MT, 22 de Novembro de 2022. *MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO* - ***Presidente da Comissão Permanente de Licitação***

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022. A empresa **GABRIEL DE OLIVEIRA ALVES JUNIOR - ME,** inscrita no CNPJ **37.536.943/0001-43**, situada à Rod. BR 364 - KM 262, na cidade de Juscimeira-MT, CEP: 78.810-000, neste ato representado pelo Sr. **Gabriel de Oliveira Alves Junior**, portador da **RG nº 16257762 SSP-SP** e **CPF nº 091.311.828-10,** ao valor Global R$ 89. 000,00 (oitenta e nove reais)do certame cujo objeto **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para serviços de sonorização nos eventos da Secretaria de Esporte Cultura e Laser do Município de São Pedro da Cipa-MT"** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 06/09/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 15 de setembro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2022. A empresa **MAXWELL RODOLFO DE LIMA 82409625134,** inscrita no CNPJ **28.289.086/0001-33**, situada à Avenida Presidente Dutra, nº 239 – Centro, nesta cidade de São Pedro da Cipa-MT, CEP: 78.810-000; neste ato representado pelo Sr. **MAXWELL RODOLFO DE LIMA**, portador da **RG nº 1074255-7 SSP/MT** e **CPF Nº 824.096. 251-34,** ao valor POR ITEM de R$ 74.100,00 (Setenta e Quatro Mil e Cem Reais) do certame cujo objeto **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para serviços de sonorização nos eventos da Secretaria de Esporte Cultura e Laser do Município de São Pedro da Cipa-MT"** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 06/09/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 15 de setembro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 079/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022. A empresa **ABNER KHALLIL PEREIRA DE LIMA 06088431130,** inscrita no CNPJ **47.095.290/0001-68,** situada à Rua Mato Grosso, nº 331 – Centro, nesta cidade de São Pedro da Cipa-MT, CEP: 78.835-000; neste ato representado pelo pelo Sr. **Abner Khallil Pereira de Lima**, portador da **RG nº 1625776-2 SSP/MT** e **CPF Nº 060.884. 311-30,** ao valor POR ITEM de R$ 42.900,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos Reais) do certame cujo objeto **"Registro de Preço para a Contratação de Empresa Especializada para Serviços Administrativos, tipo Assessoria Organizacional e Gerenciamento no Departamento de Água e Esgoto do Município de São Pedro da Cipa, quanto à leitura de hidrômetros, entrega de contas e corte"** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 06/09/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 15 de setembro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 051/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2022. A empresa **ARMANDO MARTINS DE SOUZA FILHO – ME,** inscrita no **CNPJ nº 10.855.801/0001-92**, situada à Rua José Martins Alvares, nº 381 - Centro, São Pedro da Cipa - MT, CEP: 78835-000, neste ato representado pelo**Sr. Armando Martins de Souza Filho**, portador da **RG nº 262.602 SSP/MT** e **CPF nº 241.000.641-87,** ao valor global de **R$ 120.131,42** (Cento e vinte mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos) do certame cujo objeto **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da zona rural do Município de São Pedro da Cipa/MT"**; Conforme mapa de apuração. Assinatura: 12/07/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 28 de Julho de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 052/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2022. A empresa **ALADIONIO ALVES PEREIRA-ME,** inscrita no **CNPJ nº 33.846.702/0001-40**, situada à Rua Iracema, nº 90 - Centro, na cidade de Jaciara - MT, CEP: 78820-000, telefone: (66)3461-5629, neste ato representado pela **Srª Francisca Moreira do Nascimento**, portadora da **RG nº 876932 SSP/MT** e **CPF nº 569.456. 551-72,** ao valor global de **R$ 393.635,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais)** do certame cujo objeto **"Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento da licença de uso de software por prazo determinado, com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo conversão, implantação e treinamento, para Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa e Câmara Municipal de São Pedro da Cipa";** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 12/07/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 28 de Julho de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022. A empresa **L.C. IANOSKI & CIA LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ 26.770.289/0001-11**, situada à Rua Canoeiros, s/n - Lote 02 - Jardim Marajoara II, na cidade de Várzea Grande - MT, CEP: 78138-512, telefone: (65) 3684-1402, neste ato representado neste ato representado pelo **Sr. Luiz Carlos Ianoski**, portador da **RG nº 10078398 SJ/MT** e **CPF nº 856.861.311-04,** ao valor POR ITEM de R$ 118.000,00 (Cento e Dezoito Mil Reais) do certame cujo objeto **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição e instalação de Tanque para armazenamento de água com capacidade para 22.000 litros em atendimento ao Município de São Pedro da Cipa-MT."**, Conforme mapa de apuração. Assinatura: 12/07/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 28 de Julho de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 054/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2022. A empresa **CARLOS HENRIQUE DA SILVA FURQUIM 05139057168 – ME,** inscrita no **CNPJ 43.025.269/0001-35**, lo-

calizada na Rua Fortaleza, 256 – Jardim Ceará, na cidade de São Pedro da Cipa - MT, CEP: 78835-000, telefone: (66) 9919-8344, neste ato representado pelo **Sr. Carlos Henrique da Silva Furquim**, portador da **RG nº 22229906 SSP/MT** e **CPF nº 051.390.571-58,** ao valor POR ITEM de R$ 41.748,00 (Quarenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais) do certame cujo objeto **"Registro de Preço para contratação de empresa especializada na coleta, transporte e transbordo em caçambas estacionárias de lixo secos, entulho e galhos, em diversos pontos do município de São Pedro da Cipa, até local apropriado"**, Conforme mapa de apuração. Assinatura: 20/07/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 28 de Julho de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 055/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2022. A empresa **A C S CONSULTORIO MÉDICO LTDA – EPP,** inscrita no **20.292.508/0001-18**, situada à Avenida Boróros, nº 562 – Sala Consultório 2 e 3, Vila Planalto, na cidade de Jaciara-MT, CEP: 78.820-000, neste ato representado pelo **Sr. Cleyber dos Santos Silva**, portador da **RG nº 1162936-3 SSP/MT** e **CPF nº 872.842.191-49,** ao valor POR ITEM de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) do certame cujo objeto **"Registro de Preço para Contratação de Profissional especializado em realização de Infiltrações Intrarticulares com medicação Hialuronato de Sódio, para pacientes de São Pedro da Cipa-MT";** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 01/08/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 10 de Agosto de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022. A empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ Nº **01.016.616.0001-13**, situada à Avenida **da FEB (Loteamento Manga)**, nº **2255 , PONTE NOVA, VARZEA GRANDE CEP: 78.115-806**, neste ato representado pelo **Sr. *ERIVALDO BEZERRA DE ARAUJO***, portador da **RG nº 1344276 SSP/RN** e **CPF nº 837.942.474-34,** ao valor Global **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta reais)** do certame cujo objeto **"Registro de Preços para eventual aquisições de veículos para atender as Secretarias de Saúde e Saneamento, Agricultura e Meio Ambiente e, Secretaria de Infraestrutura no Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme Convênios: MINISTÉRIO DA SAÚDE – Proposta nº 11377.536000/1210-02, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – Proposta nº 003586/2022 e GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF – Proposta nº 1749-2022";** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 12/08/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 23 de Agosto de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 071/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022. A empresa **COMERCIAL DINÂMICA DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ **23.821.956/0001-50**, situada na Avenida Olinda, nº 960, Sala 1512-B2, Ed. Business Tower, Setor Park Lozandes – CEP 74.884-120 – na cidade de Goiânia estado de Goiás, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Amorim Milhomem**,portador da CIRG **n.º 4.658.180 SSP/GO** e CPF **n.º 042.910.601-73,** ao valor Global de **R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro reais)** do certame cujo objeto **"Registro de Preços para eventual aquisições de veículos para atender as Secretarias de Saúde e Saneamento, Agricultura e Meio Ambiente e, Secretaria de Infraestrutura no Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme Convênios: MINISTÉRIO DA SAÚDE – Proposta nº 11377.536000/1210-02, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste – Proposta nº 003586/2022 e GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF – Proposta nº 1749-2022";** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 12/08/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 23 de Agosto de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022. A empresa **EMERSON SILVA NASCIMENTO - ME,** inscrita no **CNPJ nº 14.932.340/0001-65**, situada na Avenida Presidente Dutra, nº 453 – Centro, São Pedro da Cipa - MT, CEP: 78.835-000, neste ato representado pelo **Sr. Emerson Silva Nascimento,** portador da **RG nº 936.629 SSP/MT** e **CPF nº 621.200.501-04,** ao valor global de **R$ 410.812,10 (quatrocentos e dez mil, oitocentos e doze reais e dez centavos)** do certame cujo objeto **"Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do ano letivo de 2022, em atendimento as Escolas Municipais e CEI's da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT";** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 06/06/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 20 de Junho de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 042/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022. A empresa **NELMA BERNARDO DE AGUIAR 86245406153 - ME,** inscrita no **CNPJ nº 33.960.344/0001-00**, situada na Rua P, nº 260 – Centro, Juscimeira - MT, CEP: 78.810-000, Telefone: (66) 3412-1163, neste ato representado pela **Sra. Nelma Bernardo de Aguiar,** portador da **RG nº 877.304 SSP/MT** e **CPF nº 862.454.061-53,** ao valor global de **R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais)** do certame cujo objeto **"Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar do ano letivo de 2022, em atendimento as Escolas Municipais e CEI's da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT";** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 06/06/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 20 de Junho de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022. A empresa **AGILIZA INDUSTRIA COMERCIO GRAFICA E EDITORA EIRELI - ME,** inscrita no **CNPJ nº 08.866.744/0001-03**, situada na Rua Tenente Sergio Xavier de Matos, nº 425 – Bairro Poção, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78.015-605, Telefone: (65) 3364-5287, neste ato representado pelo **Sr. Robson Arruda Leite,** portador da **RG nº 0996029-5 SSP/MT** e **CPF nº 667.831.271-68,** ao valor global de R$ 72.741,00 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais) do certame cujo objeto **"Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de Materiais Gráficos para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT";** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 30/06/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA

MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 07 de Julho de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022. A empresa **SOZO E FORLIN LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ nº 00.070.595/0001-51**, situada na Rua Reinaldo Schmitz, nº 523E, Setor de Serviços, Juína-MT, CEP: 78.320-000, Telefone: (66) 3566-2267, neste ato representado pelo **Sr. Solismar Sozo,** portador da **RG nº 4.949.497-1 SSP/PR** e **CPF nº 675.418.019-68,** ao valor global de R$ 55.106,45 (Cinquenta e Cinco Mil, Cento e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos) do certame cujo objeto **"Registro de Preços para eventual prestação de serviços de confecção de Materiais Gráficos para atendimento às diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa/MT";** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 30/06/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 07 de Julho de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2022. A empresa **ARMANDO MARTINS DE SOUZA FILHO – ME,** inscrita no CNPJ Nº **10.855.801/0001-92,** à Rua José Martins Alvares, 381 - centro, São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso - CEP 78835-000; neste ato representado pelo **Sr. Armando Martins de Souza Filho**,portador da CIRG **n.º 262602-0 SSP/MT** e CPF **n.º 241.000.641-87,** ao valor global de **R$ 165.200,00** do certame cujo objeto **"Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículo para o transporte de pacientes do Município de São Pedro da Cipa/MT, ao Consórcio Municipal de Saúde e outros Municípios"** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 10/10/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 08 de novembro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 091/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2022. A empresa **SAÚDE OLIVERA QUIRINO LTDA - ME,** inscrita no CNPJ Nº **47.476.687/0001-08,** situada à Rua Timbiras, 661 – bairro Santa Rita, na cidade de Jaciara, Estado de Mato Grosso - CEP 78820-000; neste ato representado pela **Srª. Luciene Alves Ribeiro**,portador da CIRG **n.º 3553974-8393214 SSP/MT e CPF n.º 431.480.001-10 ,** ao valor POR ITEM em R$ 192.000,00 (Cento e Noventa e Dois Mil Reais);do certame cujo objeto **"Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica no Serviço de Procedimento Médico para Atendimento em Clínica Geral na Atenção Básica à Saúde, e ainda, Urgência e Emergência e possíveis Regulação para os Pacientes do Município de São Pedro da Cipa-MT";** Conforme mapa de apuração. Assinatura: 01/11/2022. Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA. SÃO PEDRO DA CIPA-MT, 22 de novembro de 2022. MARCOS VINICIUS DE J. ABRAHÃO – PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

DECRETO Nº. 034, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UPFM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELSON FARIAS DE SOUSA, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando oartigo 305, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 051/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, nos termos do artigo 305, parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 051/2002, atualizada a Unidade de Padrão Fiscal Municipal para o exercício de 2022, com o valor de R$ 19,97 (dezenove reais e noventa e sete centavos), mediante aplicação do INPC (Índice nacional de Preços ao Consumidor), acumulado referente ao exercício de 2021.

Art. 2º - O valor atualizado UPFM será aplicado em todas as operações previstas no Código Tributário do Município, e operações correlatas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada-MT, 22 de novembro de 2022.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.840, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG–05 ao Servidor Reinaldo Ferreira Nunes, matrícula nº 3904, efetivo no cargo de Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.839, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.839, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Reinaldo Ferreira Nunes, servidor efetivo, matrícula 3904, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.855, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.855, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor José Antônio de Paula Ferreira, servidor efetivo, matrícula nº 456, do cargo em comissão de Diretor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.838, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.838, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Evangelista Fernandes de Melo, matrícula nº 10865, para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.837, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear João Raimundo Campos, matrícula nº 10864, para o cargo em comissão de Assessor de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.857, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar Adelso Aguiar, servidor efetivo, matrícula nº 1190, do cargo em comissão de Coordenador de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.836, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.836, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Cidalia Aparecida Campos de Carvalho e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição,Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 10021010.1.00499/22-5, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, da servidora Cidalia Aparecida Campos de Carvalho, matrícula 392, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Município de Paranatinga.	15/02/1993 a 31/08/1997		04 anos, 06 meses, 16 dias.
Município de Paranatinga.	01/02/1994 a 30/09/1997	1.305 dias	00 ano, 01 mês, 00 dia.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**1.686**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**04 anos, 07 meses e 16 dias.**

Obs. Deduções dias concomitante.

Art. 2º O período averbado compreende em 1.686 dias líquidos, correspondendo há 04 anos, 07 meses e 16 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.850, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Mec Uzaid Bezerra de Siqueira (titular) e Julia Catiele Nólio (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração, do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 074/2022, com a finalidade de "Dispensa de Licitação para aquisição de máquina impressora de cartão PVC frente e verso Zebra ZC300 e suprimentos destinados a confecção de crachás de identificação para os servidores públicos municipais de Sorriso-MT."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.858, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.858, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Nomeia para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Adelso Aguiar, servidor efetivo, matrícula nº 1190, para o cargo em comissão de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art**. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.854, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.854, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG–05 ao Servidor Ary Alexandre da Silva, matrícula nº 100, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Cidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.844, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Julio Cesar Alves de Moura, servidor efetivo, matrícula 4015, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.842, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG–05 a Servidora Melissa Siqueira do Carmo Vilela, matrícula nº 3031, efetiva no cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.846, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.846, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Averba Tempo de Contribuição da servidora Marilia da Rosa Giudice e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 140 de 26 de agosto de 2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso.

R E S O L V E:

Art. 1º Averbar o Tempo de Contribuição,Certidão de Tempo de Contribuição sob o Protocolo nº 26001020.1.00061/22-2, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e Certidão de Tempo de Contribuição nº 01/2019, expedida pela Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar, Estado do Rio Grande do Sul, da servidora Marilia da Rosa Giudice, matrícula 1955, conforme descrição abaixo:

EMPREGADOR	PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO	DEDUÇÕES	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Contribuinte Individual nº 000113519505-89.	01/10/1994 a 31/07/1996	208 dias	01 ano, 03 meses, 02 dias.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar -RS.	07/11/1995 a 04/06/1996		00 ano, 07 meses, 01 dia.
Associação Bairro Cohab II e Arredores.	31/07/2000 a 30/12/2004	150 dias	04 anos, 00 mês, 00 dia.
TOTAL EM DIAS LÍQUIDOS			**2.128**
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO			**05 anos, 10 meses e 03 dias.**

Obs. Deduções dias sem contribuição.

Art. 2º O período averbado compreende em 2.128 dias líquidos, correspondendo há 05 anos, 10 meses e 03 dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.856, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG–02 ao Servidor Jose Antônio de Paula Ferreira, matrícula nº 456, efetivo no cargo de Professor de Educação Básica Educação Física 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.847, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.847, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Fabio Cesar Beltrame, servidor efetivo, matrícula 3992, do cargo em comissão de Assessor de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.841, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Melissa Siqueira do Carmo Vilela, servidora efetiva, matrícula 3031, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.849, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.849, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Denise Karine da Silva (titular) e Karine Evangelista (substituta), fiscais pela Secretaria Municipal de Assistência Social, do processo licitatório Dispensa de Licitação nº 073/2022, com a finalidade de "Dispensa de Licitação para aquisição de decoração de natal iluminado e presépio utilizando o convênio 1.6.60.000000 – Brasil FMAS BL PSB FNAS (SCFV/PBFI)1 conta: 50162 – X."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.848, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.848, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG–04 ao Servidor Fabio Cesar Beltrame, matrícula nº 3992, efetivo no cargo de Agente de Desenvolvimento de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.845, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG–04 ao Servidor Julio Cesar Alves de Moura, matrícula nº 4015, efetivo no cargo de Agente de Desenvolvimento de Esportes, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.851, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Evandra Andreolla Maia, servidora efetiva, matrículas nº 428 e nº 727, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.852, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada FG–05 a Servidora Evandra Andreolla Maia, matrículas nº 428 e nº 727, efetiva no cargo de Professor de Educação Básica Educação Física 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna-se público a quem possa interessar a retificação do **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2021 ,** divulgado no Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso, ano XVII, nº 4.103, de 07 de novembro de 2022, página 752.

ONDE SE LÊ: “Sorriso-MT, 20 de outubro de 2022.”

LEIA-SE: “Sorriso-MT, 29 de setembro de 2022 .”

Sorriso-MT, 22 de novembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.853, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.853, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão o servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar o servidor Ary Alexandre da Silva, servidor efetivo, matrícula nº 100, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.843, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

Exonera do cargo em comissão a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora Marisete Marchioro Barbieri, servidora efetiva, matrícula 72, do cargo em comissão de Chefe de Departamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de novembro de 2022.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 70/2022

Contratante: Município de Tabaporã (MT)

Contratado: A.LUIZ DE ARAUJO LEITE – ME

OBJETO: objeto deste termo aditivo, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT, CUMPRINDO O CONTRATO DE REPASSE Nº 839505/2016/ME/CAIXA FIRMADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**.

Assinatura Termo Aditivo em 21/11/2022.

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2022

O Município de Tabaporã/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, Centro, CEP – 78.563-000 fone (66) 3577-1505, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 476/2022 de 04/08/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para o REGISTRO DE PREÇO do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM para AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE - BENS MOVEIS TIPO VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL DO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA, 0KM, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.0CV ANO MODELO NO MÍNIMO 2022/2023 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME TERMO DE PROPOSTA N° 2213-2022 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SETASC COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT, conforme especificações no Termo de Referencia – ANEXO I do Edital.

Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Tipo de licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade: EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E SUA ALTERAÇÃO A LC 147/2014, DECRETO Nº 10. 024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

Forma de execução: INDIRETA

DATA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 08h:30min HORAS DO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

DATA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

AS 17:00 HORAS DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:

AS 17:00 HORAS DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: AS 09:30 HORAS DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2022. (Horário de Brasília - DF)

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição no Site www.licitanet.com.br, in loco na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, pelo telefone 66 3577 1505, por email no licitação@tabapora.mt.gov.br ou no endereço eletrônico http://www.tabapora.mt.gov.br/ sem qualquer ônus, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 08h00min horas às 15h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Tabaporã/MT, 22 de Novembro de 2022.

Helielson Teodoro Alves

Pregoeiro Nomeado

Portaria n° 476/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022.

AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 129/2022, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual**AQUISIÇÃO DE CARRETA PARA BOBCAT, ROÇADEIRA FS-290, CARRINHO ASPIRADOR ASP S-120 E VASSOURA RECOLHEDORA 60,**conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**,**torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 22.11.2022. Márcio de Oliveira Lopes - Pregoeiro.- Portaria nº 1.387/GP/2022.

SERRAPREV
BALANÇO FINANCEIRO - OUTUBRO/2022 – SERRAPREV

SERRAPREV - INSTI. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: OUTUBRO/2022

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)	32.348.567,47	23.094.476,92	DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)	16.407.431,61	11.838.194,12
VINCULADA	32.375.660,49	23.130.598,09	VINCULADA	16.407.431,61	11.838.194,12
PREVIDÊNCIA SOCIAL	32.375.660,49	23.130.598,09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.407.431,61	11.838.194,12
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	27.093,02	36.121,17			
			PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII)	17.538.144,97	12.565.700,83
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)	23.596.210,67	13.393.398,27	CONSIGNAÇÕES	3.448.503,77	3.438.249,47

REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	18.797.459,65	9.930.767,83	CONSIGNAÇÕES	1.312.280,82	0,00
CONSIGNAÇÕES	3.448.503,77	3.438.249,67	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	12.729.197,43	9.084.002,46
CONSIGNAÇÕES	1.312.280,82	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,30
PIS/PASEP A RECOLHER	35.763,98	24.380,77	PIS/PASEP A RECOLHER	45.960,50	43.448,60
CONSIGNAÇÕES	2.202,45	0,00	CONSIGNAÇÕES	2.202,45	0,00
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV)	158.614.513,37	138.748.403,00	SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)	180.613.714,93	150.832.383,24
BANCOS CONTA MOVIMENTO	100.000,00	26.444,37	BANCOS CONTA MOVIMENTO	7.385.066,49	3.133.001,13
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	123.663.123,37	112.892.379,17	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA	140.310.493,25	115.315.195,78
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	34.851.390,00	25.829.579,46	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	32.918.155,19	32.384.186,33
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	214.559.291,51	175.236.278,19	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	214.559.291,51	175.236.278,19

LAURA PEREIRA

DIRETORA EXECUTIVA

KEURY VALERIANO RODRIGUES

CONTADOR CRC 017620/O-4

ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº280/2022 EM RAZAO DE VALOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº280/COMPRADIRETA/SAD/2022. OBJETO: **SERVIÇO DEMÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DE REDE INTERNET NO NOVO PRÉDIO DO CAPS (SERVIÇO DE CABEAMENTO REDE DE INTERNET).,** O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, I E II, da Lei n. 14.133/2021, e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 22 DE Novembro de 2022. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº4113, PÁGINA Nº 843 DE 22.11.2022 -ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIO/AMM Nº4113, Página nº 843 de 22.11.2022 -ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022. Objeto: **Onde se lê: ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022**. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 379/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA. PRIMEIRA REVISÃO DE 10.000 KM, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 através da empresa SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 08.860.168/0001-89cujo valor total é deR$1.347,58** (**Um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Tangará da Serra-MT, 01 de novembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL. LEIA SE:ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 409/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 402/2022. OBJETO:CONTRATAÇÃO DA EMPRESA SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 08.860.168/0001-89,REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA. PRIMEIRA REVISÃO DE 10.000 KM, atender demanda da Secretaria de Infraestrutura, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, através da empresa SAGA PANTANAL COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 08.860.168/0001-89cujo valor total é deR$1.347,58** (**Um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos). Tangará da Serra-MT, 22 de novembro de 2022. Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022. A Presidente da CPL, nomeado pela Portaria nº 1.387/2022 de 14.09.2022, torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 409/PGM/2022**,** RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 398/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA OESTE VEÍCULOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº73.812.521/0001-17, PARA PRIMEIRA REVISÃO DO VEÍCULO ÔNIX PLACA RAW-2C29**, para atender a demanda da Secretaria de de Cultura e Turismo, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 através da empresa:**A OESTE VEÍCULOS LTDA CNPJ nº 73.812.521/0001-17,** cujo valor total de **R$ 1.482,12 (mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e doze centavos).** Tangará da Serra-MT, 22 de novembro de 2022. **Tatiana Ávila Grigoletti – Presidente da CPL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1723 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1723 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, Prof. VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar nº 020/2022 de 17/10/2022, o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 020/2022 de 17/10/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 1534/2022 de 17/10/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4090, em 18/10/2022, os quais não compareceram conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 020/2022 de 17/10/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
108223	LUANA BRIEDES SCHMOLLER	102444710 - SSP/PR	29/09/1994 00:00:00	5	4	3	4	7	23	137	DN
		CLASSIFICADO									
115306	NALBERT JARDIM LOPES DA SILVA	23250186 - SSP/MT	26/02/1996 00:00:00	4	7	4	3	5	23	139	LP
		CLASSIFICADO									
104605	MARCO ANTONIO VARGAS GEMIO	13489658 - SSP/MT	15/10/1977 00:00:00	4	6	4	4	5	23	140	MAT
		CLASSIFICADO									
111544	ELIEZER PEREIRA BUENO	15539857 - SSP/MT	02/10/1984 00:00:00	4	6	5	3	5	23	141	LB
		CLASSIFICADO									
115593	ROBERTO WEBER DA SILVA	1835834-9 - SSP/MT	14/04/1993 00:00:00	4	5	3	4	7	23	142	MAT
		CLASSIFICADO									
114855	IARA OLIVEIRA GARCIA	24948608 - SSP/RO	29/06/1997 00:00:00	3	7	2	2	9	23	144	LP
		CLASSIFICADO									
109251	WILLIANS FERNANDO FONSECA REIS	21970530 - SSP/MT	18/11/1992 00:00:00	9	1	3	3	6	22	145	
		CLASSIFICADO									
115972	MICHEL LEITE PIMENTA DE SOUSA	2548955-0 - SSP/MT	26/10/1998 00:00:00	8	2	2	3	7	22	146	LP
		CLASSIFICADO									
114706	ADIENNY SILVA GONÇALVES	11937637 - SSP/MT	20/04/1995 00:00:00	7	6	3	1	5	22	147	LP
		CLASSIFICADO									
116365	ADILEIDE SOUZA PEREIRA	15735338 - SSP/MT	13/09/1984 00:00:00	7	5	1	3	6	22	148	MAT
		CLASSIFICADO									
111600	JULIANO MATEUS DE ALMEIDA	21972591 - SESP/MT	26/11/1995 00:00:00	7	5	2	4	4	22	149	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
116143	CAYTON JUNIOR DA SILVA SANTOS	22682597 - SSP/MT	19/02/1997 00:00:00	4	5	4	4	6	23	2	
		CLASSIFICADO									

Cargo:	FISIOTERAPEUTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
110497	TAINARA DA SILVA MATTOS LEITE	1770921-0 - SSP/MT	21/09/1990 00:00:00	7	4	2	16	29	2	
		CLASSIFICADO								
114620	GIZELE MARA PICCOLI	3457794 - SSP/SC	25/05/1983 00:00:00	8	4	3	14	29	3	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	PSICÓLOGO
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112221	CAMILA TRUGILLO	15477150 - SSP/MT	13/04/1993 00:00:00	7	4	1	17	29	16	
		CLASSIFICADO								
105157	TAMIRES STEFANY DE ARAUJO SILVA	30846277 - SSP/MT	21/06/1994 00:00:00	6	4	2	17	29	17	LP
		CLASSIFICADO								
101929	ISABELA MONTEIRO JORGE GOMIDE	16507149 - PC/MG	13/06/1995 00:00:00	6	4	2	17	29	18	DN
		CLASSIFICADO								

Cargo:	MOTORISTA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
111409	WELTON DUARTE	15528510 - SSP/MT	27/07/1985 00:00:00	3	3	2	9	17	56	DN
		CLASSIFICADO								
113742	MARCOS PERO SOARES	658032 - SSPRO/RO	29/06/1973 00:00:00	3	1	4	9	17	57	MAT

		CLASSIFICADO									
109762	FABIO DUARTE LIMA	19614411 - SSP/MT	24/12/1988 00:00:00	3	1	4	9	17	58	DN
		CLASSIFICADO									
100232	ALISON MIGUEL OLIVEIRA	21452016 - SSP/MT	27/08/1989 00:00:00	5	2	2	8	17	60	DN
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AUXILIAR DE FARMÁCIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109881	WARLEY DE SOUZA PEREIRA	2146589-4 - SSP/MT	12/08/1991 00:00:00	7	1	4	6	18	16	CE
		CLASSIFICADO								

Cargo:	OPERADOR DE MÁQUINAS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
112939	DELFINO GOMES DE MORAIS	2608498 - SSP/PI	08/07/1985 00:00:00	2	2	4	8	16	31	LP
		CLASSIFICADO								

Cargo:	TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO/MÉDIO TÉCNICO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CE	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
114033	GABRIEL SOUZA DE OLIVEIRA	20326351 - SSP/MT	22/12/2001 00:00:00	6	5	3	3	6	23	4	CE
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
115106	WILLIAN PATRIK DA SILVA MOTA	23230282 - SESP/MT	10/10/1996 00:00:00	6	3	3	3	15	123	MAT
		CLASSIFICADO								

Cargo:	VIGIA
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
109826	JOHNNY VIEIRA DE ARAUJO SNICHELOTTO	1534197.6 - SSPMT/MT	26/09/1984 00:00:00	9	5	5	4	23	15	CG
		CLASSIFICADO								

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1722 -2022 NÃO POSSE EDITAL 008-2022-2022 ED. 002-2018

PORTARIA Nº. 1722 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar nº 008/2022 de 17/10/2022 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 002/2018 Homologado via Decreto nº. 162 de 07/06/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados por meio do Edital Complementar nº. 008/2022 de 17/10/2022, nomeados por meio da Portaria nº. 1535/2022 de 17/10/2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XVII, nº. 4090 em 18/10/2022, os quais não compareceram conforme a alínea a) do Art. 3º do Edital Complementar 008/2022 de 17/10/2022, ficando desclassificados.

Cargo:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS 1º AO 5º ANO
Perfil Profissional:	PEDAGOGIA
Nível:	SUPERIOR COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	FEL	CE	PO	PR	AT	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL										
209937	RENATA DA COSTA LUNAS	587936 - SSP/RO	20/08/1978	5	9	15	29	7	0	36	203	LP
		CLASSIFICADO										

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
203235	JOÃO BATISTA RIBEIRO	21846642 - SSP/MT	10/04/1990	5	5	3	4	5	22	148	CG
		CLASSIFICADO									
206816	ELESSANDRO DUTRA DA CRUZ	21526150 - SEJSP/MT	04/01/1992	5	4	1	3	9	22	149	MAT
		CLASSIFICADO									

Cargo:	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
Perfil Profissional:	TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL
Nível:	MÉDIO COMPLETO
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA

PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
208631	WALDIRENE CADETE BENTO	14569787 - SSP/MT	08/11/1980	4	6	2	4	8	24	56	MAT
		CLASSIFICADO									
207498	SIMONE FERREIRA	18288448 - SSP/MT	02/12/1990	4	6	3	3	8	24	57	LB
		CLASSIFICADO									

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PROFº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1704 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1704 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 020/2022 de 17/10/2022, Concurso Público 001/2018, publicado em 20/10/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2693;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1534/2022 de 17/10/2022, publicada em 20/10/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2693, que nomeia a candidata relacionada abaixo;

CONSIDERANDO o Art. 14, parágrafo 1º da Lei nº 006/1994, que dispõe da prorrogação de posse do candidato mediante requerimento e justificativa;

CONSIDERANDO que a candidata relacionada abaixo apresentou toda documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019 no prazo descrito no artigo 1º do Edital 020/2022 de 17/10/2022, Concurso Público 001/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER prorrogação de posse, conforme solicitado pela candidata relacionada abaixo mediante o protocolo 30.033/2022, até o dia 01/12/2022.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lotação:	PREFEITURA
Nível:	MÉDIO COMPLETO

Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA												
112649	CAROLINE ANTUNES AGOSTINHO DE ABREU	18590187 - SSP/MT	12/12/1988 00:00:00	5	2	5	4	7	23	138	MAT
		CLASSIFICADO												

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1703 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1703 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 020/2022 de 17/10/2022, Concurso Público 001/2018, publicado em 20/10/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2693;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1534/2022 de 17/10/2022, publicada em 20/10/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2693, que nomeia as candidatas relacionadas abaixo;

CONSIDERANDO o Item I, letra a, Anexo II, da Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019 que dispõe sobre a aptidão na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra para;

CONSIDERANDO o Artigo 6.4 da Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019 que dispõe sobre os exames exigidos para investidura em cargo de provimento efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER prorrogação de prazo para entrega dos exames e laudos complementares, conforme solicitado pela médica especializada na perícia médica, até o dia 30/11/2022.

Cargo:		AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		FUNDAMENTAL INCOMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD	
		SITUAÇÃO FINAL									
108508	ANA MARIA DOS SANTOS NOGUEIRA	1290776 - SSP/AL	22/07/1970 00:00:00	6	4	3	2	15	121	LP	
		CLASSIFICADO									
106405	LUCIMARA SANTOS QUEIROZ	1331538-2 - SSP/MT	06/02/1980 00:00:00	6	2	4	3	15	124	MAT	
		CLASSIFICADO									
112743	JOSIANE PEREIRA RODRIGUES BARREIROS	21717745 - SSP/MT	20/10/1980 00:00:00	6	1	4	4	15	125	MAT	
		CLASSIFICADO									
115386	CRISTINA FERREIRA DE LIMA BARBOSA	12643939 - SSP/MT	03/11/1998 00:00:00	6	1	5	3	15	126	CG	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1702 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1702 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 008/2022 de 17/10/2022, Concurso Público 002/2018, publicado em 19/10/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2689;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1535/2022 de 17/10/2022, publicada em 19/10/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2689, que nomeia a candidata relacionada abaixo;

CONSIDERANDO o Art. 14, parágrafo 1º da Lei nº 006/1994, que dispõe da prorrogação de posse do candidato mediante requerimento e justificativa;

CONSIDERANDO que a candidata relacionada abaixo apresentou toda documentação exigida na Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019 no prazo descrito no artigo 1º do Edital 008/2022 de 17/10/2022, Concurso Público 002/2018;

CONSIDERANDO que a candidata relacionada abaixo apresentou atestado médico por incapacidade laborativa de 90 dias a contar da data de 07/11/2022 referente ao CID T 82.2 e T 82.4;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER prorrogação de posse por motivo de afastamento conforme atestado médico, até o dia 05/02/2023.

Cargo:	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL											
Nível:	MÉDIO COMPLETO											
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA											
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	IB	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL									
205127	EDENER PEREIRA BORGES	17987385 - SSP/MT	27/05/1989	5	4	1	4	8	22	150	CG
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1701 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1701 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 020/2022 de 17/10/2022, Concurso Público 001/2018, publicado em 20/10/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2693;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1534/2022 de 17/10/2022, publicada em 20/10/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2693, que nomeia a candidata relacionada abaixo;

CONSIDERANDO que a candidata abaixo requereu prorrogação de prazo para entrega dos exames exigidos no Item I, números 14 e 15, Anexo I da Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019, mediante Protocolo 29.728/2022 o qual foi deferido pelo Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER prorrogação de prazo para entrega dos documentos, conforme solicitado pela candidata relacionada abaixo mediante o protocolo 29.728/2022, até o dia 24/11/2022.

Cargo:	RECEPCIONISTA									
Lotação:	PREFEITURA									
Nível:	FUNDAMENTAL COMPLETO									
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA									
PROT.	NOME	DOC. DE IDENTIDADE	DT.NASC	LP	MAT	LB	CG	PF	CL	CD
		SITUAÇÃO FINAL								
105982	THAYNARA APARECIDA BARROSO	28026500 - SSP/MT	17/10/1995 00:00:00	7	4	4	3	18	52	DN
		CLASSIFICADO								

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1700 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 1700 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Edital Complementar 020/2022 de 17/10/2022, Concurso Público 001/2018, publicado em 20/10/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2693;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1534/2022 de 17/10/2022, publicada em 20/10/2022 no Diário Oficial de Contas Ano 11, Nº 2693, que nomeia a candidata relacionada abaixo;

CONSIDERANDO que a candidata relacionada requereu prorrogação de prazo para entrega dos exames exigidos no Item II, Anexo I da Instrução Normativa n°. 001/SAD/2014, conforme Anexos I ao VI, homologada via Decreto nº 212/2019 e 287/2019, mediante Protocolo 29.610/2022, o qual foi deferido pelo Secretário de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER prorrogação de prazo para entrega dos documentos, conforme solicitado pela candidata relacionada abaixo mediante o protocolo 29.610/2022, até o dia 22/11/2022.

Cargo:		AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS									
Lotação:		PREFEITURA									
Nível:		FUNDAMENTAL INCOMPLETO									
Tipo de Vaga:		AMPLA CONCORRÊNCIA									
115114	ELIANE DA SILVA MORAIS	17583314 - SJESP/MT	06/04/1988 00:00:00	6	4	3	2	15	122	DN
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois, 46º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO 256.2022

EXTRATO DO CONTRATO 256.2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **CPS – CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS, LOCALIZADAS EM ZONA RURAL CONTEMPLANDO A MTESTRADA DO PERU, TRECHO COMPREENDIDO E ASSIM IDENTIFICADO: ENTRONCAMENTO BR163/ESTRADA DO PERU ATÉ O KM 25 PASSANDO PELAS COMUNIDADES 10ª AGROVILA E 9ª AGROVILA NA ESTRADA PAULO VICENTE DA SILVA, COORDENADAS DO TRECHO: INÍCIO 713422.0755 E8850661.4511 S; FINAL: 737435.0880 E8846680.9077 S; EM UMA EXTENSÃO DE 25,00 KM, NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE –MT, CONFORME PROJETO APROVADO NO ÀMBITO DO CONVENIO Nº 0859/2022/SINFRA, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projeto Básico e proposta vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2022.

VALOR: R$ ***13.486.342,50 (treze milhões e quatrocentos e oitenta e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos.***

VIGÊNCIA: 17/11/2022 À 10/05/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.731/2022

SÚMULA: "Autoriza a Remanejar, Transpor e Transferir, total ou parcialmente, as Dotações Orçamentárias Aprovadas na Lei Orçamentária - LOA 2023, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber

que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo, Transpor, Remanejar e Transferir créditos suplementares à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada, totalizando R$ 16.500.000,00 (Dezesseis Milhões e Quinhentos Mil Reais) mediante Decreto, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias/2023.

I – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite de 10% do excesso de arrecadação apurado por fontes de recursos constantes nas normas que regulam o Aplic – Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT, conforme § 4º do art. 24º da Lei de Diretrizes Orçamentárias. **II** – Abrir créditos adicionais suplementares ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, que levará em consideração as fontes de recursos constantes das normas que regulam o Aplic - Auditoria Pública Informatizada de Contas do TCE-MT. **III** - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R$ 100.000,00 (cinquenta mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000; **IV** - Suplementar dotações orçamentárias financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no Inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos contratos.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais; **II -** Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios.

Artigo 2º - A alteração orçamentária prevista no artigo 1º desta Lei é exclusivamente para o atendimento de reprogramação ou atendimento de prioridades das ações durante a execução do orçamento anual de 2023, aplicado aos Poderes Executivo, Legislativo e a Autarquia Municipal.

Artigo 3º - Para os fins desta Lei, entende-se como:

I. Remanejamento: realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos dentro do mesmo órgão;

II. Transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III. Transferências: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 22 de novembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.730/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a Revisão do Plano Plurianual – PPA instituído pela Lei Municipal 1.387/2021 e da LDO para 2023 e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município, incluindo a administração indireta, para o período 2023, conforme autoriza a lei 1.648 de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º A Revisão do Plano Plurianual 2022-2025, especialmente em relação ao período de 2023 compreende a realização dos ajustes necessários à flexibilização governamental, bem como consiste na atualização e inclusão de ações e metas para o exercício seguinte, criadas através de leis específicas e inclusas através deste projeto, que serão revalidadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As adequações efetuadas alteram as metas financeiras globais da Administração Direta, tomando por base o arrecadado no último exercício e a arrecadação até o período de setembro/2022, passando o valor a ser de R$ 110.000.000,00 (Cento e Dez Milhões de Reais) para 2023, sendo:

R$ 2.600.000,00 (Dois Milhões e Seiscentos Mil Reais) para o Legislativo Municipal;

R$ 4.915.291,00 (Quatro Milhões, Novecentos e Quinze Mil, duzentos e Noventa e um Reais) para o Previter; e

R$ 102.484.709,00(Cento e Dois MIlhoes, Quatrocentos e Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Nove Reais)_para a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte.

§ 2º Fica autorizada a exclusão de ações previstas para 2023, junção de outras, com objetivos parecidos; bem como a inclusão de algumas ações, objetivando o maior detalhamento das mesmas.

Art. 3º Passa a fazer parte desta lei o **Anexo I** – Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo, que demonstram as ações, metas, projetos e atividades que passam a vigorar no PPA 2022-2025, substituindo os relatórios constantes na Lei 1.648 de 20 de outubro de 2021, que dispõe sobre o PPA 2022-2025.

Art. 4º. O Projeto de Lei Orçamentária anual será elaborado, de forma compatível com a Lei do Plano Plurianual e suas revisões.

Parágrafo Único - As alterações constantes no projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias que se encontram em tramitação no legislativo municipal e possam vir a ocorrer via emendas serão incorporadas na presente lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Terra Nova do Norte-MT, Estado de Mato Grosso, 22 de novembro de 2022.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS 2023

Política Anual de Investimentos 2023

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE

TORIXORÉU - MT

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.2 OBJETIVO.. 3

1.3 BASE LEGAL.. 3

1.4 VIGÊNCIA.. 4

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022. 7

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023. 13

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 19

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA.. 19

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 20

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 21

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA.. 22

9. TRANSPARÊNCIA.. 22

10. DISPOSIÇÕES FINAIS. 22

1. APRESENTAÇÃO

1.1 DEFINIÇÃO DE POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é um guia, um plano formatado em documento que estabelece as diretrizes, norteando todo o processo de investimentos dos recursos financeiros previdenciários em alguns casos específicos os ativos imobiliários, integrantes do patrimônio de um RPPS, mas sempre observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, boa fé e adequação à natureza de suas obrigações atuariais e financeiras e dotando todo o processo de levada governança e transparência.

1.2 OBJETIVO

Esta Política de Investimentos tem como objetivo colaborar em que este RPPS cumpra sua única finalidade: prover os benefícios previdenciários legítimos de servidores (as) do município buscando retornos adequados e ajustados em relação aos riscos assumidos em cada investimento realizado durante a vigência desta política de investimentos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política de Investimentos e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais e preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

Esta Política de Investimentos também pode ser alterada em função de aspectos mercadológicos ou da gestão deste regime próprio de previdência social.

1.3 BASE LEGAL

A Política de Investimentos dos RPPSs brasileiros deve acatar as diretrizes da legislação vigente especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência Social nº 1.467/22.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2023 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS sendo que, justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução CMN nº 4.963/21**, que dá as diretrizes e conteúdo sobre a Política de Investimentos, dos RPPS's brasileiros trazendo o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

2.1 MODELO DE GESTÃO

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais, operações compromissadas lastreadas nestes títulos e títulos de emissão de instituições financeiras bancárias, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN nº 4.963/21 e na conhecida "lista exaustiva" onde estas estão relacionadas.

Forma Indireta: quando o (s) investimento (s) ou desinvestimento (s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução. O RPPS adota o modelo de gestão própria significando que as decisões de novos investimentos e realocações dos recursos financeiros previdenciários são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselho.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros RPPS, instituições financeiras, em cursos contratados ou por outros meios que a gestão do RPPS considere válida para o aperfeiçoamento da execução da política de investimentos.

Ao longo da execução de política de investimentos 2023 poderá ser avaliada a adoção de uma GESTÃO MISTA, que é aquela, prevista na legislação, e é realizada por entidade autorizada e credenciada, pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e contratada para essa finalidade, cabendo a esta as decisões sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação e atendendo os parâmetros definidos pela gestão deste RPPS.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumpram, satisfatoriamente:

I - Os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - As condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital e ou físico de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime. Visando atender ao equilíbrio atuarial e financeiro na alocação dos recursos, a gestão deste RPPS buscará realizar estudos que evidenciem carteiras de investimentos mais eficazes para suportar seu passivo previdenciário com segurança com apoio do conhecido ESTUDO DE ALM. Neste estudo, é considerada a compatibilidade de cada investimento da carteira ao perfil previdenciário do RPPS, avaliando o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis à maximização da rentabilidade dentro dos limites e preceitos técnicos e legais.

A Resolução CMN nº 4.963/21 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – Renda fixa

II – Renda variável

III – Investimentos no exterior

IV – Investimentos estruturados

V – Fundos Imobiliários

VI – Empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I - Fundos de investimento classificados como multimercado;

II - Fundos de investimento em participações (FIP); e

III - Fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

Para tanto, será realizada nossa visão do cenário econômico atual (2022) e projetado (2023).

2.3 CENÁRIO ECONÔMICO EM 2022

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2023 serão usados como base os relatórios FOCUS do Banco Central do Brasil e de Mercado da ANBIMA.

O preço mais importante de uma economia, aí incluída a brasileira, é a taxa de juros. Aqui, no Brasil, a Taxa SELIC Meta definida pelo COPOM – Comitê de Política Monetária do Banco Central em 8 reuniões anuais.

Como a política monetária brasileira, e a de inúmeras outras nações como os Estados Unidos e economias centrais da Europa, é a de "meta de inflação", vamos nos ater a estes 2 aspectos mais importantes do ano de 2022 nesta abordagem com relação a suas trajetórias e a consequente evolução dos investimentos do Fundo de Previdência de Torixoréu.

O mundo, em 2022, ainda sofre as consequências da pandemia do COVID que teve a capacidade de desarrumar toda a cadeia global de matérias primas, bens e serviços pelas recomendações de *lockdown* e demais medidas de "distanciamento social" que levou ao fechamento e interrupção do trabalho em minas, fábricas, portos, aeroportos e comércio em geral.

Desta forma praticamente todas as nações conviveram com o aparecimento e crescimento de "inflação de oferta", pela redução da disponibilidade de inúmeros produtos e matérias primas para a transformação e posterior consumo.

Os Bancos Centrais de todas as nações têm por objetivo manter o poder de compra da moeda corrente, ou seja, o dever de controlar a inflação. O instrumento mais utilizado para esta tarefa é a elevação de suas respectivas taxas básica de juros, visando encarecer o crédito e reduzir os investimentos e, com a consequente queda do consumo, objetivando que os preços voltem a patamares definidos previamente, a conhecida "meta de inflação" e ancoragem das expectativas dos diferentes agentes econômicos.

No caso brasileiro esta taxa é a conhecida Taxa SELIC Meta, a taxa básica de juros de nossa economia. E a "meta de inflação, no caso do Brasil, é a definição de um valor alvo para o IPCA- Índice de Preços ao Consumidor Amplo calculado, mensalmente, pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas.

Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:

Adicionalmente foram também instituídos pelos países, necessários e fundamentais "auxílios emergenciais" temporários, em enormes volumes financeiros, destinados a prover sustento para as camadas da população mais desprovidas de mecanismos de subsistência, durante o período pandêmico, e busca de vacinação em massa, o que reforçou a evolução dos preços.

Diante de tais pressões e comportamento da inflação o Banco Central do Brasil, ao longo de 2022, teve de manter, em 2022, a elevação de seu principal instrumento de combate à inflação e elevar, sucessivamente, a Taxa SELIC, de 2%, em janeiro de 2021 até 13,75% em agosto de 2022, como pode ser observado no quadro azul na figura abaixo a elevação somente em 2022:

Notamos então que a Taxa SELIC foi elevada em mais e 4,5 pontos percentuais em 2022. Após a sinalização do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central de que o ciclo de alta de juros pode estar perto do fim, com a sua manutenção em 13,75% na reunião realizada em setembro. A projeção para a taxa Selic no fim de 2022 continuou em 13,75% no Boletim Focus, seu atual patamar.

O que acontece nestas situações, e o que ocorreu em 2022 com os investimentos foi a seguinte sequência de realocações e movimento dos investidores:

A cada elevação da Taxa SELIC há uma correção, para baixo, dos preços dos ativos de renda fixa, notadamente nos títulos públicos federais para que eles mantenham seus respectivos prêmios de risco em relação a taxa básica de juros da economia e se mostrem mais adequados ao novo patamar de juros vigente; como as expectativas dos agentes econômicos, lendo as atas do COPOM, bem como as previsões e comportamentos do IPCA, perceberam que o movimento de elevação teria continuidade, em 2022; as desvalorizações destes títulos públicos e privados foram em sequência nos seus respectivos mercados secundários de negociação. Estas desvalorizações, expressas nos preços se refletem nas cotas dos fundos de renda fixa investidos pelo RPPS no cálculo das cotas na conhecida metodologia denominada "marcação a mercado"; Adicionalmente, a elevação da inflação também retira poder de compra da moeda, reduzindo o componente de juros real dos ativos de renda fixa e dos pré-fixados também; Os juros mais elevados tiram atratividade dos ativos de risco, notadamente das ações negociadas em bolsa de valores, provocando uma saída de recursos, via venda de ações, que deprecia seus preços, para que o valor dos resgates seja investido em títulos de renda fixa, mais baratos a cada momento e com mais taxas de retorno. As maiores taxas de juros atraem capitais externos para o investimento em títulos públicos federais que estavam pagando retornos bem acima das taxas de títulos soberanos de outros países. Estes capitais externos, em dólares, são vendidos, pois esta aquisição dos títulos aqui no Brasil é em Reais. A continuidade da venda de Dólares deprecia seu valor frente ao Real; Falando em exterior, ressaltamos que por lá a inflação de oferta, provocada pela pandemia do COVID também foi sentida, conforme descrevemos acima. Lá também foram feitos elevados volumes de ajudas emergenciais. E, consequentemente, as bolsas nos Estados Unidos e na Europa também sofreram fortes desvalorizações, seguindo o mesmo processo que descrevemos para o mercado brasileiro e assim se desvalorizaram os fundos de investimentos no exterior previstos na Resolução CMN nº 4.963/21. Observe o quadro abaixo considerando os retornos dos índices de ações em mercados internacionais, até 6 de setembro de 2022:

Notamos então que em 2022 tivemos desvalorizações dos ativos de renda fixa, das ações e do Dólar Norte Americano, tendo todas estas categorias nem rendendo, o valor da inflação medida pelo IPCA, no acumulado dos meses de 2022, até esta data. Adicionalmente, em um segundo nível de influência, tivemos no Brasil ameaças institucionais e risco de descontrole fiscal, notadamente por ações do Poder Executivo; Ao observarmos e compararmos os valores dos quadros abaixo percebemos como esta conjuntura macroeconômica influenciou os principais indicadores econômicos e, na sequência, a carteira de investimentos deste RPPS já que, no mesmo período, até 30/09/2022, do quadro o IPCA apresentou variação de **4,09%** e a meta atuarial deste RPPS o percentual de **7,74%:**

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco do RPPS e as opções permitidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, a decisão de alocação dos recursos para 2023 deverá ser norteada pelos limites definidos no quadro abaixo, onde:

A coluna de "estratégia alvo" tem como objetivo direcionar as aplicações dos recursos financeiros previdenciários considerando o cenário projetado atualmente e uma relação risco/retorno adequada ao equilíbrio atuarial e financeiro deste RPPS. As colunas de "limite inferior" e

"limite superior" tem respaldo na Resolução 4.963/21 e visam dar maior flexibilidades a gestão dos recursos deste RPPS diante da dinâmica e permanentes mudanças no cenário macroeconômico mundial.

JUSTIFICATIVAS DAS ESTRATÉGIAS ALVO:

Segmento de renda-fixa

No segmento de renda fixa composto pelos investimentos enquadrados no Artigo 7º, incisos I, a, I, b e I,c temos a expectativa de que diante da execução da política monetária brasileira, pelo Banco Central, haverá uma redução da nossa Taxa Básica de Juros , a Taxa SELIC Meta, ao longo de 2023. Desta forma as aplicações lastreadas em títulos públicos federais ou em fundos com carteiras formadas exclusivamente por estes títulos deverão oferecer rentabilidades satisfatórias na sequência destas reduções. Entretanto, como as taxas de retornos destes títulos ainda estão acima da meta atuarial deste RPPS, elas continuam atrativas e assim há limite estabelecido como estratégia alvo. Por fim, neste cenário esperado, poderá haver investimentos diretamente ou em fundos pré ou pós fixados já que estamos em momento de "inversão da taxa de juros". Seguindo a mesma lógica estabelecemos limites para os fundos enquadrados no Artigo 7º, Inciso III, a já que este tem a composição de suas carteiras formadas por títulos públicos e privados, bem como aqueles fundos utilizados como "fundos – caixa "por este RPPS. O limite estabelecido para os ativos enquadrados no Artigo 7º, Inciso IV se justifica na medida em que são aqueles emitidos por instituições bancárias da lista exaustiva definida pela Secretaria de Previdência e o Banco Central e que oferecem taxas de retorno acima dos títulos públicos pré ou pós fixados para períodos equivalentes tendo assim o potencial de agregar valor de retorno acima da meta atuarial por médio prazo. O limite estabelecido para o Artigo 7º, Inciso V, b visa dar alternativa de investimento a gestão deste RPPS em fundos com mais de 50% de sua carteira formada por ativos de emissores privados, com bons prêmios de risco e calcificados por agência classificadora de risco internacional, tais como a Standard & Poors, FITCH e Moody's ou seja, consideradas por elas como "grau de investimento" com nota (*rating*) acima ou igual ao nível "BBB", conforme a seguir:

O limite no **Artigo 7º, Inciso V** fica estabelecido na medida em que o Brasil tem deficiências em seu segmento de infraestrutura como estradas, energia, transmissão, portos, aeroportos, dentre outros setores. Assim, podem surgir fundos destinados a captar recursos para que empresas, de boa qualidade de crédito e com *ratings* de grau de investimento invistam neste segmento diante de políticas públicas de iniciativa do governo no Brasil a partir de 2023.

No segmento de renda-variável com investimentos estruturados e fundos imobiliários

Os limites estabelecidos se justificam pela diversificação oferecidas pelos veículos de investimentos enquadrados nos Artigos 8º Incisos I e II, Artigo 10º Inciso I e Artigo 11º e a possibilidade e expectativas de retornos significativos e superiores a meta atuarial deste RPPS.

No segmento de investimentos no exterior

Os limites estabelecidos nas alternativas de investimentos enquadradas no Artigo 9º III da Resolução fazem sentido porque, principalmente a bolsas americana, e outras localizadas na Europa e Oriente estão com fortes desvalorizações neste momento. Tal aspecto deriva de processo semelhante ao descrito para a economia e execução da política monetária nos países que enfrentam elevados níveis históricos de inflação e que vem sendo combatidos por elevações das taxas básicas de juros pelos seus respectivos Bancos Centrais. No tocante aos Empréstimos Consignados Uma alternativa para alcançar a Meta sem pôr em risco o equilíbrio financeira e atuarial do RPPS, como também uma ferramenta para o controle do déficit atuarial e uma alternativa de investimento rentável. A ideia é vincular até 5% (cinco por cento) dos recursos do RPPS a este tipo de operação, observando a boa rentabilidade e com finalidade social, oferecendo recursos aos segurados, aposentados e pensionista. A modalidade de Empréstimos Consignados oferece uma rentabilidade acima da meta atuarial cobrindo todos os custos envolvidos no processo da concessão dos empréstimos. A aprovação desta política anual de investimentos autoriza à operacionalização dos Empréstimos Consignados através do RPPS. A alternativa deste tipo de investimento, permite com que o RPPS possa conceder Empréstimos Consignados a segurados, aposentados e pensionistas, subordinam-se, aos seguintes limites apurados na forma do caput do art. 6º da Portaria CMN n° 4.963/2022: *I - até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º; II - até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.* Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do RPPS, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção da estabilização financeira e atuarial. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do RPPS ao Ente Federativo, inclusive a suas empresas controladas.

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

3.1 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

No Art. 30º do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, determina a regra para definição da "taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS", que é a conhecida META ATUARIAL.

Esta taxa, *"deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:*

I - *do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e*

II - *da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS."*

Seguindo esta diretriz legal, a META ATUARIAL DE TORIXORÉU em 2023 será de

IPCA+ 4,56%

4. LIMITES PARA INVESTIMENTOS DE UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica de direito privado é de 20% do patrimônio deste RPPS devendo assim ser observado nos regulamentos dos fundos de investimentos e em suas respectivas carteiras que recebam aplicações deste RPPS e, consequentemente, a consolidação dos ativos integrantes das diversas aplicações realizadas, por emissor privado.

Adicionalmente nos casos de aquisição direta de ativos, bem como nas cotas de fundos de investimento, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

5. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valores de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA.

Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos adquiridos diretamente por este RPPS, bem como aqueles integrantes das carteiras dos fundos de investimentos investidos, são estabelecidos em fontes de ampla divulgação diária, para os ativos de elevada liquidez e volume de negociação nos mercados secundários em que são transacionados, bem como por seus custodiantes conforme seus manuais de definição de preço dos ativos menos líquidos aprovados pela ANBIMA.

No tocante a precificação de eventuais títulos públicos federais adquiridos de forma direta, conforma Artigo 7º, Inciso I alínea a da Resolução 4.963/21 poderemos marcá-los segundo os seguintes critérios, que serão obedecidos e ficam definidos nesta política de investimentos:

Marcação a mercado (MaM); Marcação na curva; somente utilizaremos esta metodologia de precificação se tivermos feito a contratação de um estudo de ALM com a indicação dos melhores vértices a serem adquiridos com a comprovada a intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento onde sejam atendidas as normas de atuária.

6. ANÁLISE, CONTROLE E MONITORAMENTO DOS RISCOS

Todos estes riscos serão avaliados e monitorados em parceria entre a equipe de gestão deste RPPS e a empresa de consultoria contratada através de reuniões, relatórios e sistema eletrônico de controle e acompanhamento dos investimentos.

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros, nos mercados em que são negociados que possa gerar perdas para instituição decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação. O RPPS adota a metodologia de **VaR – Value-at-Risk** – para controle de Risco de Mercado.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos oriundos do não cumprimento das obrigações financeiras, totais ou parciais por parte do emissor de determinado título. Observaremos de forma regular o que preconiza a legislação: os responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.” A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco, conforme já definido para este RPPS, registrada na CVM, ou de reconhecida capacidade por essa autarquia.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar (vender) determinado ativo em tempo razoável por valor justo nos mercados em que são negociados. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

7. ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta atuarial estabelecida para o ano. O acompanhamento de desempenho geral dos investimentos ocorre de forma mensal, trimestral e anual através da consolidação e detalhamento da nossa carteira de investimentos realizada por sistema contratado junto a nossa consultoria de investimentos.

Adicionalmente, utilizando-se dos mecanismos de gestão do sistema contratado, a avaliação da carteira de investimentos é realizada pelo Comitê de Investimentos buscando a otimização da relação risco/retorno.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda o patrimônio líquido, aderência ao *benchmark*, VaR, volatilidade geral, valorizações prospectivas e concentração dos fundos investidos e ativos adquiridos diretamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Medidas devem ser tomadas, em atendimento da legislação que as exige, como forma de reduzir o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento ou desenquadramento dos limites e requisitos previstos, principalmente, na Resolução CMN nº 4.963/2010 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento ou desenquadramento, o Comitê de Investimentos deverá informar ao Conselho que convocará reunião extraordinária para que tais desenquadramentos ou situações de risco sejam avaliadas e incluídas em um plano de correção. A participação da consultoria contratada se faz fundamental nestes eventos, se ocorrerem.

9. TRANSPARÊNCIA

As diretrizes para o processo de tomada de decisão desta Política de Investimentos buscam dar total transparência com relação à gestão dos investimentos do RPPS, esta política e demais aspectos aqui descritos através da sua divulgação e apresentação os seus segmentos internos, bem como aos externos, quer por publicações impressas ou eletrônicas, em relatórios independentes de requisição, ou sob sua demanda.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina a legislação ocorrerá por envio de seu relatório eletrônico denominado Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, através do sistema CADPREV, para a Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPPS.

Antes do envio a sua aprovação se dará em reunião específica do Conselho, órgão superior competente deste RPPS, ficará registrada por meio de ata cuja pauta contemple tal assunto e é passa a ser parte integrante desta Política de Investimentos. Esta política de investimentos poderá ser alterada, durante seu ano de execução, diante de situações específicas da legislação ou dos segmentos de mercado onde os investimentos se realizarão.

Atendendo a legislação, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Resolução. CMN nº 4.963/21, ambas com vigência a partir de 03/01/2022.

Qualquer omissão ou dúvida que remanesça do texto desta Política de Investimentos para 2023 deve ser sanada com base no texto da Resolução CMN 4.963/21 e eventuais Portarias e instruções complementares expedidas pela Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

TORIXORÉU – MT, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____

LETICIA OLIVEIRA LUZ

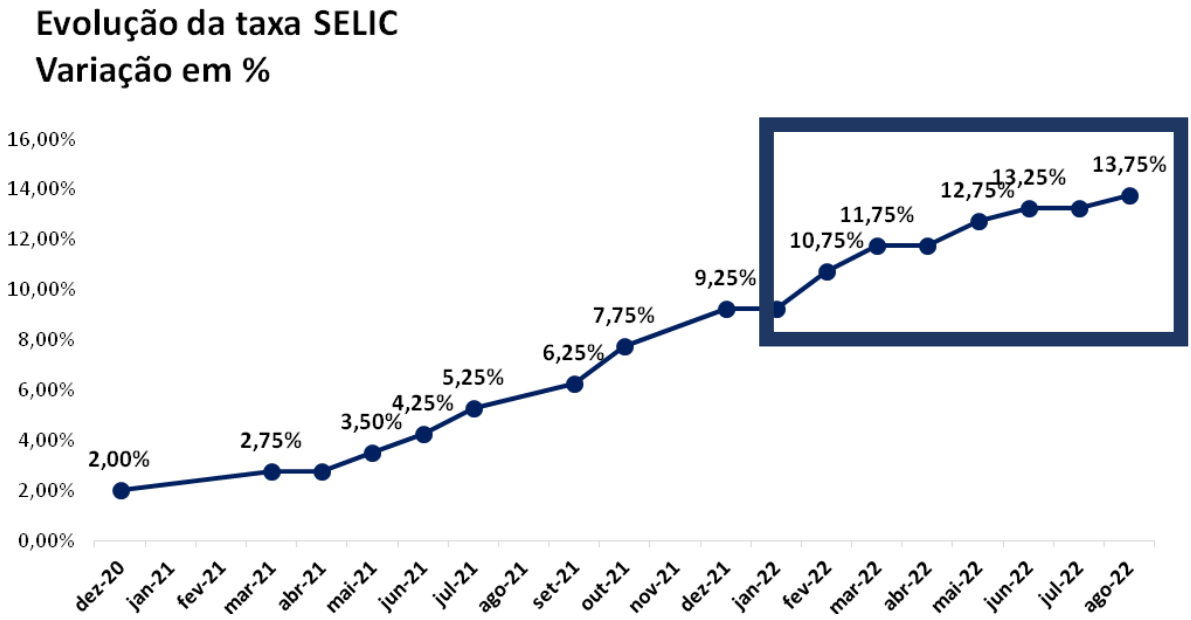
DIRETORA EXECUTIVA E GESTORA DO RPPS

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TORIXORÉU

Observe, nas figuras abaixo a evolução do IPCA mês a mês e acumulado anual até agosto de 2022:







Fonte: Banco Central

:

Até o dia 6 de setembro, o **Ibovespa**, principal índice da bolsa brasileira entregava uma alta de **4,71% no ano**. O resultado pode parecer modesto, mas comparado a outros índices relevantes, ele pode ser considerado bom. O **S&P 500, da bolsa de Nova York**, registrava uma queda de **18%** no mesmo período. O **Dow Jones**, que reúne as maiores empresas americanas, caía **14,29%**. O **Euro Stoxx 50**, do mercado europeu, entregava queda de **18,57%**. Já o japonês Nikkei 225 registrava desvalorização de **4,05%**.

Desempenho dos principais índices de mercado nos últimos anos

Índices	2017	2018	2019	2020	2021	2022*
Ibovespa	26,86%	15,03%	31,58%	2,92%	-11,93%	**4,71%**
S&P 500	19,42%	-6,24%	28,88%	16,26%	26,89%	**-18,00%**
Dow Jones	25,08%	-5,63%	22,34%	7,25%	18,73%	**-14,29%**
Euro Stoxx 50	6,49%	-14,34%	24,78%	-5,14%	20,99%	**-18,57%**
Nikkei 225	19,10%	-12,08%	18,20%	16,01%	4,91%	**-4,05%**
* Até o dia 6 de setembro						

Fonte: B3, Investing e Valor PRO.

3 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2023

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO - PLANO FINANCEIRO E PLANO PREVIDENCIÁRIO								
SEGMENTO	ATIVOS	LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021				ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PI 2022		
		Artigo	Limite Permitido Pela Resolução (%)	Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%	100%	100%	0,00%	5,00%	100,00%
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b				0,00%	30,00%	100,00%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c				0,00%	5,00%	100,00%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	0,00%	5,00%

	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	20%	15%	0,00%	10,00%	60,00%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	20,00%
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%	20%	5%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%	20%	5%	0,00%	0,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA FIXA						**60,00%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	20%	15%	0,00%	25,00%	30,00%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%	20%	15%	0,00%	1%	30,00%
	TOTAL SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL						**26,00%**	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%	20%	15%	0,00%	0,00%	10,00%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%	20%	15%	0,00%	5,00%	10,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR						**5,00%**	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	20%	15%	0,00%	3,00%	10,00%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	5,00%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%	20%	15%	0,00%	0,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS						**3,00%**	
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%	20%	15%	0,00%	1,00%	5,00%
	TOTAL SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS						**1,00%**	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%	Não se aplica	Não se aplica	0,00%	5,00%	0,00%
	TOTAL SEGMENTO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS						**5,00%**	

Notas com grau de investimento (*investment grade*):

MOODY'S		S&P		FITCH		
Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	

No tocante aos Empréstimos Consignados

Tabela consolidada dos investimentos definidos na Resolução 4.963/21 com os percentuais referentes aos níveis de certificação do programa Pró- Gestão:

LIMITES DA RESOLUÇÃO CMN N° 4.963/2021 E ELEVAÇÕES PERMITIDAS CONFORME CERTIFICAÇÕES DO PRÓ-GESTÃO																
SEGMENTO	ATIVOS	Enquadram. da Resolução	LIMITES PERCENTUAIS DOS RECURSOS (PL) DO RPPS												Limite PL do RPPS por Produto (%)	Limite do PL do Produto (%)
			Limite Base Permitido Pela Resol. (%)	Limite Bloco	Elevação Permitida Conf. Nível de Certificação no Pró-Gestão - %											
					Nível I		Nível II		Nível III		Nível IV					
					Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco	Limite Ativo	Limite Bloco				
RENDA FIXA	Títulos Públicos Emissão do TN (SELIC)	Art. 7º, I, a	100%												Não se aplica	Não se aplica
	FI RF 100% Títulos Públicos TN	Art. 7º, I, b	100%												100%	100%
	FI em Índice de Mercado de RF (ETF) 100% TP TN	Art. 7º, I, c	100%												100%	100%
	Operações Compromissadas - Lastr. em TP TN	Art. 7º, II	5%												Não se aplica	Não se aplica
	FI Renda Fixa	Art. 7º, III, a	60%	60%	65%	65%	70%	70%	75%	75%	80%	80%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado RF (ETF)	Art. 7º, III, b	60%		65%		70%		75%		80%				20%	15%
	Ativos Financeiros de RF - Emit. Por Instit. Finan.	Art. 7º, IV	20%												Não se aplica	Não se aplica
	FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior	Art. 7º, V, a	5%	15%	5%	15%	10%	25%	15%	30%	20%	35%			20%	5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7º, V, b	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
	FI Debêntures de Infraestrutura	Art. 7º, V, c	5%		5%		10%		15%		20%				20%	5%
RENDA VARIÁVEL	FI em Ações	Art. 8º, I	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	50%			20%	15%
	FI em Índice de Mercado de RV (ETF)	Art. 8º, II	30%		35%		40%		45%		50%				20%	15%
INVESTIMEN-TOS NO EXTERIOR	FI e FIC FI Classif. "Renda Fixa - Dívida Externa"	Art. 9º, I	10%	10%	10%										20%	15%
	FI Aberto c/ Sufixo "Investimento no Exterior"	Art. 9º, II	10%												20%	15%
	Fundos da Classe "Ações - BDR Nível I"	Art. 9º, III	10%												20%	15%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	FI e FIC FI Multimercado	Art. 10, I	10%	15%	10%	15%	10%	15%	15%	20%	15%	20%			20%	15%
	FI em Participações (Fechado)	Art. 10, II	5%		5%		5%		10%		15%				20%	15%
	FI "Ações - Mercado de Acesso"	Art. 10, III	5%		5%		5%		10%		15%				20%	15%
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	FI Imobiliário	Art. 11	5%		5%		10%		15%		20%				20%	15%
EMPRÉSTI-MOS CONSIGNADOS	Empréstimos Consignados	Art. 12, I	5%		10%										Não se aplica	Não se aplica
Limite Global - Artigo 14 da Res. CMN N° 4.963/2021 - Somatória dos Segmentos de Renda Variável (Art. 8º) + Investim. Estrut. (Art. 10) + Fundos Imobil. (Art. 11)			30%		35%		40%		50%		60%					

OBSERVAÇÕES

1) Depósitos em caderneta de poupança passaram a ser considerados como disponibilidade financeira (Art. 26)
2) O total de recursos de um RPPS investimentos em um ativo de um determinado Gestor ou Administrador, deve corresponder no máximo a 5% do volume total de recursos geridos ou administrados por esta instituição.

LEI Nº 1197 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEI Nº 1197 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a autorização para desapropriação de imóvel urbano por interesse social para construção de casas populares e dá outras providências."

Thiago Timo Oliveira, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que rege a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir bem imóvel por meio de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei nº 4.132 de 1962 e conforme as disposições do Decreto Lei nº 3.365, de 1941, parte do terreno, situado na zona de expansão urbana de Torixoréu-MT, município e comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, objeto da **matrícula nº 27.061**, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças – Mato Grosso, contendo a parcela a ser desapropriada a área de 37.840² (Trinta e sete mil oitocentos e quarenta metros quadrados), compreendendo integralmente as quadras 26, 27 e 34, e, parcialmente as quadras 25 e 33, sendo que da quadra de nº 25, são de interesse social os lotes de nº 07, 08, 09, 10 e 11 e da quadra 33, os lotes de nº 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13, devidamente registrados, conforme matrícula, mapa e coordenadas (anexos desta lei) por interesse social para fins de construção de casas populares.

Parágrafo único. O imóvel objeto da desapropriação de que trata esta lei destina-se à construção de casas populares, para suprir o déficit habitacional existente na cidade de Torixoréu-MT.

Art. 2º. No caso de desapropriação amigável, a respectiva indenização se dará nos seguintes termos:

I – O Município de Torixoréu-MT, pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado obtido através da média de três avaliações realizadas por profissionais habilitados.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Torixoréu-MT arcará com os ônus de desmembramento da área, e custas e emolumentos cartorários para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada.

Art.4º. Ocorrendo a desapropriação pela via judicial, a indenização poderá ser precedida de perícia judicial, cujo pagamento será efetivado de modo integral ou parcelado, conforme os termos da sentença ou eventual acordo judicial devidamente homologado pela autoridade judiciária.

Art. 5º. Para pagamento da indenização, fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da legislação tributária, a realizar a compensação tributária podendo aplicar na transação os créditos tributários executáveis, sejam eles vencidos ou vincendos inscritos em nome dos proprietários contribuintes.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS

030301 GABINETE DO SECRETARIO

04 Administração

04 122 Administração Geral

04 122 2080 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

04 122 2080 2080 0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

04 122 3010 1036 0000 Desapropriação e Aquisição de Imóveis

Ficha: 042 Código: 4.4.90.61.00 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Fonte: 1.1.500

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Torixoréu – MT, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2.022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Torixoréu/MT

LEI MUNICIPAL Nº. 1198/2022

Lei Municipal nº. 1198/2022

Em, 22 de Novembro de 2022.

Dispõe sobre a autorização de Crédito Adicional Especialno orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2022 e LDO/ 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo elemento de despesa ao projeto/ atividade existente no orçamento corrente no valor de **R$ 540.818,00** (Quinhentos e quarenta mil, oitocentos e dezoito reais).

04 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 5040 2019 - Manutenção e Encargos das Ativ. da Secretaria Educação

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00

3190.13.00- Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

3191.13.00- Obrigações Patronais.....R$ 2.500,00

12 361 5010 2020 - Manut. e Encargos com Ensino Fundamental

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 52.500,00

3191.13.00- Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

12 365 5020 2026 -Manut. e Encargos com Educação Infantil

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 22.000,00

3191.13.00- Obrigações Patronais.....R$ 8. 000,00

Fonte: 2.500.100100.....R$ 163.000,00

12 361 5040 2024 0000 Programa do Salário Educação – QSE

3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.158,00

Fonte: 2.550.....R$ 7.158,00

12 361 5010 2023 0000 Manutenção e Encargos com Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 61. 280,00

Fonte: 2.571.....R$ 61.280,00

12 361 5070 2061 - REM. ENC. PROF. MAGISTERIO EDUC. BASICA FUND. 70%

3191.13.00- Obrigações Patronais.....R$ 27.980,00

Fonte: 2.540.....R$ 27.980,00

10 SEC. MUNIC.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 6080 2064 - Manut. do Prog Piso Bas Variável II - Serv conviv

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 4. 400,00

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4. 000,00

08 244 6090 2052 - Manutenção do Programa Piso Básico Fixo CRAS/ PAIF

3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4. 000,00

Fonte: 2.660.....R$ 12.400,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

04 122 2010 2002 - Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 87.500,00

03 – SECRETARIA. ADMINISTRACAO FINANCAS

04 122 3010 2004 - Manutenção das Atividades da Secretaria

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 101.500,00

05 -SECRETARIA MUNIC. DE VIACAO E OBRAS

26 782 4020 2011 - Manutenção das Atividades das Secretarias

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 80.000,00

Fonte: 2.5000.....R$ 269.000,00

Art. 2º - **-** Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião do superavit financeiro apurado em Balanço Patrimonial, com a indicação de recursos estabelecidos na Lei de Normas Gerais de Direito Financeiro, conforme o §1º, inciso I do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor do crédito aberto de R$ 540.818,00.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a primeiro de novembro do exercício corrente.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu/MT, 22 de Novembro de 2022.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

O Conselho Previdenciário do FAPET - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1075, de 02 de Outubro de 2018, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 08 de Novembro de 2022;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 4963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O FAPET - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Torixoréu/MT, 08 de Novembro de 2022.

WELINTON SOARES DANTAS

Presidente do Conselho do Previdenciário

ATA N° 003/2021

ATA N° 003/2021

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois às quinze horas, na sede do Sindicato dos Trabalhadores Públicos do Município de Torixoréu, sediado à Rua Oscar Soares numero cinquenta e três, reuniram-se os membros do Conselho Previdenciário a fim de aprovarem a Política Anual de Investimentos 2023 e demais temas relacionado ao FAPET. A Senhora Karla da agenda assessoria apresentou o plano de implantação do Pró Gestão para melhor funcionamento das RPPS e sua funcionalidade. O Economista da Agenda Assessoria Sr. Emanuel Jung Pijack apresentou a Política Anual de Investimentos 2023, elaborada pelo grupo de economistas da Agenda Assessoria, conforme Resolução CMN n° 4963/ 2021, explicando a viabilidade de aplicação em diversos fundos de segmento de renda fixa, oportunidade de investir em renda variável. A Diretora do Fapet apresentou os saldos das contas correntes, bem como as despesas com folhas de pagamentos dos servidores inativos e pensionistas, falamos sobre a certificação para o Diretor, Gestor de recursos e 1/3 dos membros do conselho, ressaltamos também a necessidade de concurso público a fim de aumentar as receitas do FAPET. Procedeu então com a aprovação da Política Anual de Investimentos por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, a Gestora do FAPET Sra. Letícia Oliveira Luz declarou encerrada a presente reunião e, determinou que de tudo lavrasse em Ata, em que segue assinada pelos membros presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Rescisão do Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial, sob nº 37/ 2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/ 0001-59.

Contratada: Simone Aparecida Vidal Barbosa – CPF nº 021.089.101-74.

Cargo/função: Professora Graduada (Pedagoga), jornada 20 horas/semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Motivo da Rescisão: Rescisão a pedido da Contratada.

Data assinatura do Termo: 01/11/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

SIMONE APARECIDA VIDAL BARBOSA

Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: V Termo Aditivo aoContrato de Rateio sob nº 001/2022.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 008 de 30/01/1997 e Lei Municipal nº 695 de 04/12/2018.

Consorciado: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Consorciante: Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires.

CNPJ: 23.019.551/0001-00.

Da Alteração: 1.1. Modifica o **Parágrafo Segundo da Cláusula Segunda do Contrato** para o fim de acrescentar aos recursos já previstos, o valor de **R$ 64.000,00** (sessenta e quatro mil reais), para contratação de Serviços Médicos e Exames, que será pago conforme a utilização pelo município. **1.2.** Modifica o **Parágrafo Sexto da Cláusula Segunda do Contrato** para o fim de acrescentar aos recursos já previstos, o valor de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais), para Aquisição de Medicamentos e Materiais médico-odontológico, que será pago conforme a utilização pelo município.

Do Valor Global: O valor global do contrato, após este aditamento, passa a ser de **R$ 930.827,63 (novecentos e trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos)**.

Da Ratificação: Ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato Originário nº. 001/2022 e seus aditamentos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 22/11/2022.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pelo Consorciado

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Pelo Consorciante

PORTARIA Nº 235/2022

Dispõe sobre Progressão Funcional de Profissional Lotada no Gabinete do Prefeito e dá outras providencias.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto nos art. 12, da Lei Municipal nº 722, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Promoção de Classe a servidora vinculada no Gabinete do Prefeito, em decorrência de nova habilitação oriunda da avaliação de títulos, na forma demonstrada no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único - O Anexo Único desta Portaria apresenta o enquadramento na classe anterior e na nova classe dos servidores.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 21 de novembro de 2022.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - (Portaria nº 235/2022)

TABELA DE PROMOÇÃO DE CLASSE DE PROFISSIONAL EFETIVA

				Enquadramento Anterior			ENQUADRAMENTO 2022		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Critério	Classe	Nível	REQUER.	Classe	Nível
1028	ROSELI ENGSTER ZANQUI	CONTROLADORA INTERNA	09/02/2012	2012	B	04	NOVEMBRO	C	04

Visto:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2022

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISAO DE VEICULO FIAT MOBI, PLACA: RAZ1A01, CHASSI: 9BD341ACYNY7894031 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT, CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0004-66

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNTIARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES.$¶	SV	1,00	R$ 1.660,81	R$ 1.660,81

VALOR : R$ 1.660,81 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Oitenta e Um Centavos).

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta Prefeitura DR. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

PUBLIQUE-SE ARQUIVE-SE

Vale de São Domingos, MT, 22 de Novembro de 2022.

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2022

Objeto: SOLICITAÇÃO DE REVISAO DE VEICULO FIAT MOBI, PLACA: RAZ1A01, CHASSI: 9BD341ACYNY7894031 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DE SAO DOMINGOS-MT, CONFORME A LEI 8666/93 EM SEU ART. 24 E INCISO XVII - É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO: PARA AQUISIÇÃO DE COMPONENTES OU PEÇAS DE ORIGEM NACIONAL OU ESTRANGEIRA, NECESSARIOS A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DURANTE O PERIODO DE GARANTIA TÉCNICA, JUNTO AO FORNECEDOR ORIGINAL.

Fundamento legal: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93 com posteriores alterações e na DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

FORNECEDOR: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**

CNPJ: 01.016.616/0004-66

ITEM	COD SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNTIARIO	VALOR TOTAL
1	002.004.028	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO REVISAO DE LIMITE DE QUILOMETRAGEM, MANUTENCAO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSICAO DE PECAS, COM MAO DE OBRA INCLUSA, PARA VEICULOS LEVES.$¶	SV	1,00	R$ 1.660,81	R$ 1.660,81

VALOR : R$ 1.660,81 (Um Mil, Seiscentos e Sessenta Reais e Oitenta e Um Centavos).

Homologo a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico desta

Prefeitura Dr. THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES

PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO

OAB – MT Nº 4.552

.

Vale de São Domingos, MT, 22 de Novembro de 2022

_____

GERALDO MARTINS DA SILVA

Prefeito do Mun. De Vale de São Domingos/MT

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 21/2022

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Presencial Registro de Preço 21/2022, com objetivo "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS - MT.". Teve como "VENCEDOR", a empresa ÚNICO SUPERMERCADO LTDA, inscrito no CNPJ: 09.508.576/0001-39, vencedor do item no valor global de R$ 53.000,00 Vale de São Domingos – MT, 22 de novembro de 2022. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

EXTRATO CONTRATO N. 431/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03. 507.548/0001-10, e de outro lado Empresa MTS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 42.261.838/ 0001-89. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente CONTRATO N. 431/ 2022, vinculado à Adesão na Ata de Registro de Preços n. 171/2022 decorrente do resultado do Pregão Presencial/Registro de Preço n. 66/2022, da Prefeitura de Aripuanã – MT, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir. *OBJETO: Através do presente Contrato ficam contratados os seguintes preços, visando à aquisição de tintas e materiais de pintura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer do Município de Várzea Grande-MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n. 062/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 842591/2022. VALOR GLOBAL:* R$ 1.421.327,01 (hum mlhão quatrocentos e vinte e um mil trezentos e vinte e sete reais e um centavo) U*O: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0119 / 0219 / 015001001000. VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 12 (doze) meses. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* O acompanhamento e a efetivação do contrato ficará a cargo da servidora THAIS CORREA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 041.731.701-81.

DATA DE ASSINATURA: 22.11.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

MTS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA

Contratada

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 004/2.022

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Departamento de Pessoal desta Autarquia Municipal do servidor **WELLINGTON DOS SANTOS SILVA,** que solicita sua exoneração no cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA E ESGOTO,** no dia 18/11/2022;

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o **Sr. WELLINGTON DOS SANTOS SILVA,** portador do RG nº28525442 SESP/MT, inscrito no CPF nº. 420.614.528-84, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA E ESGOTO.**

Artigo 2º - fica sem efeito a Portaria de n. 288, de 27 de outubro de 2022, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de 28 de outubro de 2022 (pág. 646).

Artigo 3º - A exoneração por solicitação do servidor se dará a partir de 18/11/2022;

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de Novembro de 2022.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

DECRETO Nº 49 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o funcionamento dosórgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol – Copa do Mundo de 2022, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO a organização administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os horários de expediente para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol na primeira fase da Copa do Mundo de 2022:

I - **Brasil x Sérvia**:dia 24/11/2022 (quinta-feira), expediente direto das 07:30 às 13:00;

II - **Brasil x Suíça**: dia 28/11/2022 (segunda-feira), expediente direto das 07:30 às 11:00; e

III - **Brasil x Camarões**: dia 02/12/2022 (sexta-feira),expediente direto das 07:30 às 13:00.

Art. 2º O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for classificando-se para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 3º Este Decreto Municipal não se aplica aos plantões e às atividades essenciais que não permitem interrupções.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 25 de outubro de 2022.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 428/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE,*KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;
Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar N° 046/2019, instaurado pela Portaria nº 717/CPSPAD/SAD/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 24 de julho de 2019, cujo julgamento final se deu no dia 25 de outubro/2022;
RESOLVE:
ACOLHER, em todos os seus termos, o Relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, por estar de acordo com as provas dos Autos, e JULGAR que a servidora MARIA RODRIGUES BENTO, matrícula Nº 33496, nomeada através do Ato nº 078/2017, incorreu na prática de conduta tipificada no artigo 126, incisos I, II, III, e IX e artigo 127, inciso XIV e artigo 142, XIII, da Lei Municipal 1.164/1991, e deverá ser DESTITUÍDA DO CARGO EM COMISSÃO de Diretor Escolar da CMEI Antônio Norberto de Barros C. Filho, de acordo com o art. 137, V da Lei Municipal 1.164/1991ficando incompatibilizada de exercer o referido cargo pelo prazo de 08 anos.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande-MT, 14 de novembro de 2022.
Kalil Sarat Baracat de Arruda

*P*refeito Municipal

PORTARIA Nº 1253/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, do Secretário Municipal de Administração, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, página 502 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 031/2022 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam naComunicação Interna nº 608/2019 protocolizada sob nº 00602818/19da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de novembrode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1250/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, do Secretário Municipal de Administração, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, página 502 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na

cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 026/2022 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 228/SMDS/2022 protocolizado sob nº 00824043/22 e Comunicação Interna nº 018 e 025/COMPEDEC/2022da Secretaria Municipal de Defesa Social,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de novembrode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1251/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, do Secretário Municipal de Administração, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, página 502 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 027/2022 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 227/SMDS/2022 protocolizado sob nº 00824098/22 e Comunicação Interna nº 017 e 019/COMPEDEC/2022da Secretaria Municipal de Defesa Social,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de novembrode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º192/2022

*"Retifica a Portaria n.º 111/2021, que dispôs sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra.**THAIS CRISTINA MARCON DE LANA, em decorrência do falecimento do servidorADIMAELSON DE LANA**".*

O Presidentedo PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2021.07.32931P, **RESOLVE:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 111/2021, que dispôs sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Sra. **THAIS CRISTINA MARCON DE LANA**, em decorrência do falecimento do servidor ***ADIMAELSON DE LANA***, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e dos artigos 7º, I, 16, I, 18, inciso V, alínea "c", item 4, 20 e 21 da Lei Municipal n.º 4.649/2020, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande; c/c art. 14 da Lei Complementar n.º 4.649/2021, que alterou a Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020; c/c Lei Complementar n.º 3.189/2008, que dispõe sobre alterações na estrutura administrativas de cargos e salários do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande, c/c Lei Complementar n.º 4.013/2014, que dispõe sobre a criação do plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais do Departamento de Água e Esgoto, c/c Lei Complementar n.º 4.498/2019, que autoriza a recomposição salarial dos servidores do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, **Resolve**:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a Sra. ***THAIS CRISTINA MARCON DE LANA***, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 1802680-0 SESP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.884.671-30, em decorrência do falecimento do seu cônjuge o Sr. **ADIMAELSON DE LANA,** portador do CPF n.º 037.240.301-85, ex-servidor municipal que exercia o cargo de Agente de Saneamento – Perfil Eletricista, lotado no Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande.

Art. 2º - A pensão relativa à cônjuge **THAIS CRISTINA MARCON DE LANA** cessará em 15 (quinze) anos, em razão da sua idade, nos termos do art. 18, inciso V, alínea "c", item 4, da Lei Municipal Complementar n.º 4.649/2020.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a **12/04/2021**, conforme disposto no art. 16, inciso I, da Lei Complementar n.º 4.649/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de novembro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PREVIVAG

PORTARIA Nº 1252/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, do Secretário Municipal de Administração, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, página 502 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 029/2022 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no Ofício nº 1530/2018/GAB/SMECEL/VG/MT da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de novembrode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1254/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.164/1991, pelo Decreto Municipal 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeada através da Portaria nº 528/2021, do Secretário Municipal de Administração, de 09 de junho de 2021, publicada no Jornal Oficial dos Municípios no dia 11 de junho de 2021, página 502 com sede à Avenida Castelo Branco, nº. 2.500, Bairro Água Limpa, Secretaria Municipal de Administração – Paço Municipal, na

cidade de Várzea Grande – MT, instaure PAD 032/2022 e apure no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam naComunicação Interna nº 778/2019 protocolizada sob nº 00609960/19,da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana,bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 22 de novembrode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1256/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 009/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21 de novembro de 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

ADESÃO Nº 60/2022

Processo nº. 847732/2022. Objeto Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 008/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 23/2021, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de Sistema de Micro e Mini geração de Energia elétrica a partir da fonte primária solar (ON GRID), para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, totalizando o valor de **R$ 1.479.965,2005** (um milhão, quatrocentos e setenta e novem mil, novecentos e sessenta e cinco reais vinte centavos), empresa proponente: **ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n. º 13.118.774/0001-63. AUTORIZADA a adesão conforme TR nº 29/2022, vigência de 12 (doze) meses, com início no ato da assinatura do Contrato. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 22 de novembro de 2022. **ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA -** Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA 189/2022

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS**e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares,referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de **28/11/2022,** à servidora **ESTELA DE FREITAS MATOS**, cargo de Coordenadora do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 22 de novembro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA 193/2022

Dispõe sobre a concessão de férias à servidora **SUMAIA LEITE DE LAMEIDA**e dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de sua atribuição legal;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 05 (Cinco) dias de férias regulamentares,referentes ao período aquisitivo 2014/2015, a partir de **28/11/2022,** à servidora **SUMAIA LEITE DE LAMEIDA**, cargo de Diretora Administrativa e Financeira do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 22 de novembro de 2022.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1259/CPSPAD/SAD/2022

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 528/2021, de 09 de junho de 2021, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios,em 11 de junho de 2021, pag. 502, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto doprocesso administrativo disciplinar nº 059/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 21de novembrode 2022.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 235/2019

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E COMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.029.393/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo é regido pelo art. 57, IV, §2º, c/c 65, §8º, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 235/2019, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 821251/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos tipo, automotor,

minibus, sem motorista, equipados com sistema especificado de monitoramento de veículos em tempo real, seguro de veiculo e manutenção preventiva e corretiva para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Fica o valor de R$ 25.635,96 (vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos) do item contratado, referente ao reajuste de 8,41% do valor mensal da locação, pelo índice do IPCA-IBGE, no período setembro/2021 a setembro/2022, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 330.397,56 (trezentos e trinta mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FONTE: 015001001/015530/01759. UO: SECRETARIA DE SAÚDE. FONTE: 0150010002000/01621/0160/0150210000800. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento [15/10/2021], prazo em que o CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogados pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que justificado pela Secretaria Gestora, em conformidade com o disposto no art. 57, IV, da Lei n. 8.666 de 21/06/93. FISCAL DO CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato, o servidor MAURO VASTAY GARBIN, inscrito no CPF sob o n. 899.882.211-34, e na função de Suplente a servidora MARIA CLARA MORALLES DA CUNHA, inscrita no CPF n. 055.786-24; aSecretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, o Servidor DEJALMA FERREIRA DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF n. 027.739.931-95, e como SUPLENTE o servidor LUCIO MANOEL DA SILVA NETO, inscrito no CPF n. 503.459.741-15; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA, inscrito no CPF n. 034.519.351-20, e como suplente o servidor FELIPE DE FREITAS CARVALHO, inscrito no CPF 007.718.039-90.

DATA DE ASSINATURA: 14.10.2022

ANDERSON RODRIGO DO NASCIMENTO SILVA

Secretaria de Administração

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria de Educação

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria de Saúde

Contratante

MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E COMINHÕES LTDA

Contratada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022

O Município de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, torna público e notifica pelo presente edital, considerando a instauração da Reurb-S do núcleo urbano denominado Loteamento Jardim Eldorado, por se encontrar em local incerto e não sabido, bem como por não ter atendido aos chamamentos públicos e comparecido nos locais de atendimento comunitário, os proprietários e possuidores dos imóveis abaixo identificados, para querendo manifestarem-se sobre o novo projeto urbanístico no referido núcleo urbano, assim como seus novos limites e confrontações, nos termos do projeto e memorais descritivos disponíveis no processo administrativo de nº 824868/2022, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e Lei 6.015/1973, nos seus respectivos prazos legais.

Quadra	Lote	Matrícula	Cartório	Nome	CPF/CNPJ	UF	Bairro	Cidade
1	1	52582	1º OFÍCIO/VG	CONTINENTE ASSESSORIA GERENCIAL LTDA	27.284.751/0001-33	MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
1	2	52582	1º OFÍCIO/VG	CONTINENTE ASSESSORIA GERENCIAL LTDA	27.284.751/0001-33	MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
1	3	42256	1º OFÍCIO/VG	PETROSERVICE COMERCIAL LTDA	04.622.000/0001-84	MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
1	4	42256	1º OFÍCIO/VG	PETROSERVICE COMERCIAL LTDA	04.622.000/0001-84	MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
1	5	42256	1º OFÍCIO/VG	PETROSERVICE COMERCIAL LTDA	04.622.000/0001-84	MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
1	6	42256	1º OFÍCIO/VG	PETROSERVICE COMERCIAL LTDA	04.622.000/0001-84	MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
1	7	12509	1º OFÍCIO/VG	JOÃO JOVANUSI	161.975.931-49	MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
1	8	25381	5º OFÍCIO/CBA	GENEZIO RAIMUNDO DE LIMA		MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
1	9	25381	5º OFÍCIO/CBA	GENEZIO RAIMUNDO DE LIMA		MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
1	10	42256	1º OFÍCIO/VG	PETROSERVICE COMERCIAL LTDA	04.622.000/0001-84	MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
1	11	42256	1º OFÍCIO/VG	PETROSERVICE COMERCIAL LTDA	04.622.000/0001-84	MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
1	12	42256	1º OFÍCIO/VG	PETROSERVICE COMERCIAL LTDA	04.622.000/0001-84	MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
1	13	42256	1º OFÍCIO/VG	PETROSERVICE COMERCIAL LTDA	04.622.000/0001-84	MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
1	14	42256	1º OFÍCIO/VG	PETROSERVICE COMERCIAL LTDA	04.622.000/0001-84	MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
2	2	20452	1º OFÍCIO/VG	TODIMO MAT PARA CONSTRUÇÕES	15.375.991/0001-64	MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
2	3	20452	1º OFÍCIO/VG	TODIMO MAT PARA CONSTRUÇÕES	15.375.991/0001-64	MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
2	4	52690	1º OFÍCIO/VG	PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA	03.016.811/0001-79	MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
2	5	52690	1º OFÍCIO/VG	PETROLUZ DISTRIBUIDORA LTDA	03.016.811/0001-79	MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
2	6	20452	1º OFÍCIO/VG	TODIMO MAT PARA CONSTRUÇÕES	15.375.991/0001-64	MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
2	7	20452	1º OFÍCIO/VG	TODIMO MAT PARA CONSTRUÇÕES	15.375.991/0001-64	MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE
2	8	20452	1º OFÍCIO/VG	TODIMO MAT PARA CONSTRUÇÕES	15.375.991/0001-64	MT	JARDIM ELDORADO	VÁRZEA GRANDE

2	9	20452	1º OFÍCIO/ VG	TODIMO MAT PARA CONSTRUÇÕES	15.375.991/ 0001-64	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
2	10	20452	1º OFÍCIO/ VG	TODIMO MAT PARA CONSTRUÇÕES	15.375.991/ 0001-64	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
2	11	20452	1º OFÍCIO/ VG	TODIMO MAT PARA CONSTRUÇÕES	15.375.991/ 0001-64	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
2	12	20452	1º OFÍCIO/ VG	TODIMO MAT PARA CONSTRUÇÕES	15.375.991/ 0001-64	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
2	13	20452	1º OFÍCIO/ VG	TODIMO MAT PARA CONSTRUÇÕES	15.375.991/ 0001-64	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
2	14	20452	1º OFÍCIO/ VG	TODIMO MAT PARA CONSTRUÇÕES	15.375.991/ 0001-64	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
2	15	20452	1º OFÍCIO/ VG	TODIMO MAT PARA CONSTRUÇÕES	15.375.991/ 0001-64	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
2	16	20452	1º OFÍCIO/ VG	TODIMO MAT PARA CONSTRUÇÕES	15.375.991/ 0001-64	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
2	17	20452	1º OFÍCIO/ VG	TODIMO MAT PARA CONSTRUÇÕES	15.375.991/ 0001-64	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
2	18	20452	1º OFÍCIO/ VG	TODIMO MAT PARA CONSTRUÇÕES	15.375.991/ 0001-64	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
2	19	20452	1º OFÍCIO/ VG	TODIMO MAT PARA CONSTRUÇÕES	15.375.991/ 0001-64	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
2	20	20452	1º OFÍCIO/ VG	TODIMO MAT PARA CONSTRUÇÕES	15.375.991/ 0001-64	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
2	21	20452	1º OFÍCIO/ VG	TODIMO MAT PARA CONSTRUÇÕES	15.375.991/ 0001-64	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
2	22	20452	1º OFÍCIO/ VG	TODIMO MAT PARA CONSTRUÇÕES	15.375.991/ 0001-64	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
3	1	13195	1º OFÍCIO/ VG	DOLORES FELIX DA COSTA LOPES	925.854. 698-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
3	3	107409	1º OFÍCIO/ VG	MARIA INES LUFT	545.757. 709-06	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
3	4	101123	1º OFÍCIO/ VG	GILSON GONCALVES DA COSTA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
3	5	88693	1º OFÍCIO/ VG	LANI ALVES SANTOS	202.848. 884-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
3	6	17313	1º OFÍCIO/ VG	JOSE JOCIR CADORE	196.828. 169-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
3	7	73147	1º OFÍCIO/ VG	IVO PRESTES DE OLIVEIRA	391.015. 179-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
3	8	63208	1º OFÍCIO/ VG	ÁUREA GOULART BRAGA	346.528. 251-53			VÁRZEA GRANDE
3	10	101508	1º OFÍCIO/ VG	VALDIR JOSE BAGATTOLI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
3	11	101509	1º OFÍCIO/ VG	VALDIR JOSE BAGATTOLI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
3	12	1792	1º OFÍCIO/ VG	CLARISSE LOPES CODATO	236.530. 439-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
3	14	101510	1º OFÍCIO/ VG	VALDIR JOSE BAGATTOLI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
3	16	14484	1º OFÍCIO/ VG	JOSE MARIA LAGROTERIA	172.077. 629-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
3	17	14485	1º OFÍCIO/ VG	JOSE MARIA LAGROTERIA	172.077. 629-69	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
3	19	72056	1º OFÍCIO/ VG	CARLOS SANTANA DO NASCIMENTO	017.572. 271-48	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
5	5	13453	1º OFÍCIO/ VG	DERLI PEDRO DAMIAN	120.93.569-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
5	9	4601	1º OFÍCIO/ VG	IRIS JOSÉ GREGIANIN	044.311. 549-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
5	10	43155	1º OFÍCIO/ VG	TEÓFILO BOICO	408.005. 559-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
5	12	4602	1º OFÍCIO/ VG	IRIS JOSE GREGIANIN	044.311. 549-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
5	15	70237	1º OFÍCIO/ VG	ELISABETHA HELENA ELY	177.856. 180-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
6	3	24766	1º OFÍCIO/ VG	TEOFILO BOICO	408.005. 559-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
6	4	105195	1º OFÍCIO/ VG	ELISANGELA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	646.074. 882-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
6	6	43152	1º OFÍCIO/ VG	CARLOS ALBERTO FERNANDES CARDOSO	366.149. 719-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
6	7	43153	1º OFÍCIO/ VG	CARLOS ALBERTO FERNANDES CARDOSO	366.149. 719-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
6	8	22766	5º OFÍCIO/ CBA	VALTER OBERLEITNER		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
6	9	29742	5º OFÍCIO/ CBA	HATSUE KATO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
6	13	9110	1º OFÍCIO/ VG	RAIMUNDO ALVES DE SOUZA	070.080. 821-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
6	14	94143	1º OFÍCIO/ VG	ALEXANDRE GONÇALO DA SILVA	688.465. 921-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
6	15	94144	1º OFÍCIO/ VG	ALEXANDRE GONÇALO DA SILVA	688.465. 921-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
6	16	66258	1º OFÍCIO/ VG	COOPERATIVA AGR PROD CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA	15.043.391/ 0001-07	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

6	17	66259	1º OFÍCIO/ VG	COOPERATIVA AGR PROD CANA DE CAMPO NOVO DO PARECIS LTDA	15.043.391/ 0001-07	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
6	18	76872	1º OFÍCIO/ VG	ELISANGELA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	646.074. 882-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
6	19	76873	1º OFÍCIO/ VG	ELISANGELA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	646.074. 882-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
6	20	15207	1º OFÍCIO/ VG	MASAO KOSHIYAMA	003.627. 511-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
6	21	15208	1º OFÍCIO/ VG	MASAO KOSHIYAMA	003.627. 511-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
6	22	10907	1º OFÍCIO/ VG	MUFFARO WICHOSTI E CIA LTDA	80.189.624/ 0002-19	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
6	23	10908	1º OFÍCIO/ VG	MUFFARO WICHOSTI E CIA LTDA	80.189.624/ 0002-19	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
6	24	10909	1º OFÍCIO/ VG	MUFFARO WICHOSTI E CIA LTDA	80.189.624/ 0002-19	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
7	5	12920	1º OFÍCIO/ VG	MAURO OLIVEIRA CAMPOS	205.264. 311-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
7	9	26668	5º OFÍCIO/ CBA	VELDEMAR PAOLASSI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
8	1	2885	1º OFÍCIO/ VG	JOSE NAGANO	321.113. 129-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
8	2	2886	5º OFÍCIO/ CBA	ERLY SATO NAGANO	321.113. 129-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
9	6	43154	1º OFÍCIO/ VG	TEOFILO BOICO	408.005. 559-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
9	7	20705	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ MARIA LAGNOLÉRIA	172.077. 629-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
9	10	29742	5º OFÍCIO/ CBA	HATSUE KATO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
9	11	79641	1º OFÍCIO/ VG	CLAUDIO WUDARAKI	460.383. 101-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
9	12	67174	1º OFÍCIO/ VG	LANI ALVES DOS SANTOS	202.848. 881-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
9	13	67175	1º OFÍCIO/ VG	LANI ALVES DOS SANTOS	202.848. 881-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
9	14	102242	1º OFÍCIO/ VG	GRUPO VERDADE/TOSHIO DAI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
9	20	53234	1º OFÍCIO/ VG	TREVÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	05.920.352/ 0001-89	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
9	21	53716	1º OFÍCIO/ VG	TREVÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	05.920.352/ 0001-89	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
9	22	34390	1º OFÍCIO/ VG	TREVÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME	05.920.352/ 0001-89	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
9	24	6383	1º OFÍCIO/ VG	IVONE C. RAMOS	206.047. 261-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
9	26	44810	1º OFÍCIO/ VG	ANTONIO CRUZ BATISTA	221.389. 002-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
9	27	4506	1º OFÍCIO/ VG	ANTONIO CRUZ BATISTA	221.389. 002-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
10	1	96744	1º OFÍCIO/ VG	GRUPO VERDADE/ELIZABETH PEREIRA BARBOSA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
10	2	102252	1º OFÍCIO/ VG	MARCOS NUNES DE MENEZES	675.616. 839-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
10	4	22104	5º OFÍCIO/ CBA	DAVID RODRIGUES CAÇÃO FILHO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
10	6	21769	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE NERILHO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
10	10	18642	1º OFÍCIO/ VG	VANO JOSÉ BATISTA	056.675. 181-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
10	14	19067	5º OFÍCIO/ CBA	VALDEMIR VIEIRA DE ASSUNÇÃO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
10	16	24205	5º OFÍCIO/ CBA	JONAS ROSA PINTO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
10	17	24205	5º OFÍCIO/ CBA	JONAS ROSA PINTO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
10	18	96743	1º OFÍCIO/ VG	GRUPO VERDADE/GERALDA ALMERINDA FAGUNDES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
11	1A	106322	1º OFÍCIO/ VG	MARCIO BATISTA DA CRUZ	031.839. 921-08	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
11	1B	106323	1º OFÍCIO/ VG	DALVANIR ALVES MAGALHÃES	495.980. 741-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
11	4	90197	1º OFÍCIO/ VG	DEMETRIOS RIBEIRO DOS SANTOS	183.840. 298-57	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
11	5	4036	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ CARLOS LECONELLO	258.731. 648-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
11	19	3096	1º OFÍCIO/ VG	MILTON LOUZADA ALMEIDA	039.572. 501-10	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
12	1	21708	5º OFÍCIO/ CBA	VICENTE GARCIA RODRIGUES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
12	2A	106713	1º OFÍCIO/ VG	CONCRESAN CONSTRUTORA INDUSTRIA	10.947.814/ 0001-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
12	2B	106714	1º OFÍCIO/ VG	PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO	051.782. 271-74	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
12	3A	106715	1º OFÍCIO/ VG	CONCRESAN CONSTRUTORA INDUSTRIA	10.947.814/ 0001-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

12	3B	106716	1º OFÍCIO/ VG	CONCRESAN CONSTRUTORA INDUSTRIA	10.947.814/ 0001-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
12	5	20740	5º OFÍCIO/ CBA	OSVALDO CIRIACO DA COSTA E SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
12	6	100047	1º OFÍCIO/ VG	GRACIELE VAZ DE SANTANA	033.332. 501-01	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
12	9	17505	5º OFÍCIO/ CBA	ONOFRE FERREIRA ORMONDES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
12	12	3724	1º OFÍCIO/ VG	SUMAKO KINOSHITA UEDA	397.671. 759-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
12	19	27429	5º OFÍCIO/ CBA	ANDRE KOPPER		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
12	22	10525	1º OFÍCIO/ VG	MANOEL EVERALDO DIAS FILHO	314.548. 361-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
12	23	21999	5º OFÍCIO/ CBA	JOAQUIM XAVIER DE MORAES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
13	9	776	1º OFÍCIO/ VG	EVANDO BATISTA DA SILVA	044.938. 132-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
13	14	26881	5º OFÍCIO/ CBA	ODETE APARECIDA FAVORETO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
13	15	33474	1º OFÍCIO/ VG	GERALDO MAZELA ALBERNAZ	068.125. 031-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
13	16	33475	1º OFÍCIO/ VG	GERALDO MAZELA ALBERNAZ	068.125. 031-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
14	2	19082	5º OFÍCIO/ CBA	LAUDELINO COELHO ORMONDE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
14	3	18910	5º OFÍCIO/ CBA	ALBERTO AGNELO PORTELA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
14	4	18910	5º OFÍCIO/ CBA	ALBERTO AGNELO PORTELA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
14	6	18371	5º OFÍCIO/ CBA	ARLINDO MARANHOL		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
14	9	6102	1º OFÍCIO/ VG	MAURÍCIO TOCHETTO	213.948. 579-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
14	12	6103	1º OFÍCIO/ VG	MAURÍCIO TOCHETTO	213.948. 579-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
14	13	6104	1º OFÍCIO/ VG	MAURÍCIO TOCHETTO	213.948. 579-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
14	15	9284	1º OFÍCIO/ VG	CARMOZINA MORAIS DE NOVAIS	495.866. 371-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
14	16	7449	1º OFÍCIO/ VG	MARIA APARECIDO DA SILVA MOTTA	173.371. 601-78	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
14	17	7450	1º OFÍCIO/ VG	MARIA APARECIDO DA SILVA MOTTA	173.371. 601-78	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
14	19	26321	5º OFÍCIO/ CBA	MARLENE DOS SANTOS SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
14	20	30658	1º OFÍCIO/ VG	VALDOMIRO APARECIDO BATISTA	453.622. 461-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
15	1	18132	5º OFÍCIO/ CBA	JUNIOR BENEDITO PINTO GODOY		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
15	2	10491	1º OFÍCIO/ VG	ALEXANDRE CARNEIRO SANTIAGO	344.616. 391-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
15	3A	94220	1º OFÍCIO/ VG	FRANCISCO DE SOUSA SANTOS	437.951. 022-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
15	3B	94221	1º OFÍCIO/ VG	ALESSANDRA NERI	545.619. 571-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
15	5	19130	5º OFÍCIO/ CBA	ALTAIR SOARES DE OLIVEIRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
15	7	88808	1º OFÍCIO/ VG	MANOEL BANEDITO DA CONCEIÇÃO	047.969. 851-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
16	1	1560	1º OFÍCIO/ VG	ARLINDO BEZERRA DOS SANTOS	048.362. 781-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
16	6	28430	5º OFÍCIO/ CBA	VALDANIR BARBIERI	385.462. 059-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
17	1	28329	5º OFÍCIO/ CBA	ANDRE LUIZ SANTOS DE ALMEIDA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
17	5	9303	1º OFÍCIO/ VG	NEIDE RANGEL	943.657. 767-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
17	12	29428	5º OFÍCIO/ CBA	EDUARDO DO NASCIMENTO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
17	13	29428	5º OFÍCIO/ CBA	EDUARDO DO NASCIMENTO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
17	14	29428	5º OFÍCIO/ CBA	EDUARDO DO NASCIMENTO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
17	15	17217	5º OFÍCIO/ CBA	DOMINGOS ARRAIS DE SOUZA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
17	16	27810	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO PAULO DE MORAES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
17	19	8201	1º OFÍCIO/ VG	JULIO FERREIRA DE NOGUEIRA	027.326. 889-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
17	20	79554	1º OFÍCIO/ VG	RUY RIBEIRO DE CAMPOS	171.596. 871-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
17	21	4287	1º OFÍCIO/ VG	JOSE ANTONIO DE CARVALHO	041.240. 221-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
17	23	19430	5º OFÍCIO/ CBA	MARINA KLIPEL		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

18	1	11772	1º OFÍCIO/ VG	ODAIR PEDRO JOANELLA	332.773. 549-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
18	3	23963	5º OFÍCIO/ CBA	CLAUDETE PEREIRA DE ARAUJO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
18	4	92906	1º OFÍCIO/ VG	GRUPO VERDADE/GESSI VIEIRA DE GOIS DALEFFE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
18	9	25767	1º OFÍCIO/ VG	AGENOR JOSÉ DE OLIVEIRA	053.075. 971-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
18	10	7875	1º OFÍCIO/ VG	ALSEU MACHADO	251.930. 079-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
18	15	18489	1º OFÍCIO/ VG	NOE DELLA PASQUA REOLON	845.956. 631-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
19	5	21767	5º OFÍCIO/ CBA	JOAQUIM XAVIER DE MORAIS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
19	9	9298	1º OFÍCIO/ VG	VALDOMIRO DOMINGOS QUEIROZ	302.469. 546-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
20	1	25387	5º OFÍCIO/ CBA	GAUDELEY PEREIRA BARBOSA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
20	4	36818	1º OFÍCIO/ VG	PATRICIA JESUITA	737.824. 911-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
20	5	21985	5º OFÍCIO/ CBA	ELIDIO MORALES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
20	8	27337	5º OFÍCIO/ CBA	EDMILSON DIAS DE MOARES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
20	10	21984	5º OFÍCIO/ CBA	ELIDIO MORALES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
20	19	17696	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITA DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
20	21	21733	5º OFÍCIO/ CBA	LUCIO HUMBERTO DE CAMARGOS TIBERY		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
20	22	21733	5º OFÍCIO/ CBA	LUCIO HUMBERTO DE CAMARGOS TIBERY		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
21	2	9400	1º OFÍCIO/ VG	NATALINA VIANA DOS SANTOS	493.834. 099-78	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
21	4	2886	1º OFÍCIO/ VG	ERLY SATO NAGANO	321.113. 129-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
21	6	9299	1º OFÍCIO/ VG	VALDOMIRO DOMINGOS QUEIROZ	302.469. 546-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
21	7	9029	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE CORSINO DA SILVA FILHO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
21	8	19783	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA DERZA MARTINS BISPO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
21	9	21327	5º OFÍCIO/ CBA	WALKYRIA CURVO MACIEL		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
22	1	6943	1º OFÍCIO/ VG	ADMITILIO JOSE SALLES	274.487. 891-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
22	2	8496	1º OFÍCIO/ VG	HELENA GUIMARAES JACINTO	080.861. 501-78	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
22	3	8497	1º OFÍCIO/ VG	HELENA GUIMARAES JACINTO	080.861. 501-78	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
22	5	60934	1º OFÍCIO/ VG	EURIPEDES CARNEIRO DA CUNHA	195.841. 561-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
22	7	6944	1º OFÍCIO/ VG	ADMITILIO JOSÉ SALLES	274.487. 891-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
22	11	13454	1º OFÍCIO/ VG	DERLI PEDRO DAMIAN	120.193. 569-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
22	17	32765	1º OFÍCIO/ VG	NEIDE FERRAZ DOS REIS	086.194. 091-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
22	18	32766	1º OFÍCIO/ VG	NEIDE FERRAZ DOS REIS	086.194. 091-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
23	2	15734	5º OFÍCIO/ CBA	RUFINO FRANCISCO PINTO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
23	3	6061	1º OFÍCIO/ VG	YHONNY GUEDES VEIRA DA SILVA	063.703. 428-74	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
23	4	6062	1º OFÍCIO/ VG	YHONNY GUEDES VEIRA DA SILVA	063.703. 428-74	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
23	5	6063	1º OFÍCIO/ VG	YHONNY GUEDES VEIRA DA SILVA	063.703. 428-74	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
23	6	11501	1º OFÍCIO/ VG	IONE DE CARVALHO	274.548. 511-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
23	7	9219	1º OFÍCIO/ VG	AGILDO RODRIGUES	063.916. 801-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
23	9	24405	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO CRISTINO FERREIRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
23	10	24405	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO CRISTINO FERREIRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
23	15	10662	1º OFÍCIO/ VG	HELENO TELES DOS SANTOS	318.460. 921-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
23	17	34152	1º OFÍCIO/ VG	SEBASTIAO CAETANO DE SOUZA	064.722. 811-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
23	19	11995	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ ARLINDO DO CARMO	477.668. 408-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
23	21	10765	1º OFÍCIO/ VG	PAULO CESAR SANTANA SILVA	314. 094-761-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
23	23	17124	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO DA SILVA MOURA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

24	2	20076	1º OFÍCIO/ VG	M. PIVETA & CIA LTDA	00.139.636/ 0004-61	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
24	3	20077	1º OFÍCIO/ VG	M. PIVETA & CIA LTDA	00.139.636/ 0004-61	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
24	4	36658	1º OFÍCIO/ VG	SEVERINO CORCINO DE ARAUJO	639.865. 664-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
24	6	28145	5º OFÍCIO/ CBA	LEONI FRANCISCO GOMES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
24	7	28145	5º OFÍCIO/ CBA	LEONI FRANCISCO GOMES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
24	8	71979	1º OFÍCIO/ VG	CRISTIANE MAGOSSO DE ARAUJO	953.462. 951-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
24	11	14772	1º OFÍCIO/ VG	ALUIZIO PEREIRA DE BARROS	079.306. 311-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
24	12	27707	5º OFÍCIO/ CBA	ZENILDO REGINALDO DE ARRUDA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
24	13	24460	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO PEDRO DE ARRUDA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
24	14	23348	1º OFÍCIO/ VG	EDIL DE MATOS SILVA	156.176. 451-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
24	15	4344	1º OFÍCIO/ VG	JOAO FERREIRA DE ARAUJO	079.943. 111-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
24	16	4345	1º OFÍCIO/ VG	JOAO FERREIRA DE ARAUJO	079.943. 111-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
24	20	668	1º OFÍCIO/ VG	VANDERLEY MARQUEZI	211.286. 779-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
25	7	18191	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO JOSE ANTUNES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
25	10	7729	1º OFÍCIO/ VG	ALBERTO LEANDRO VASCONCELOS	163.873. 419-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
25	14	27251	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO JOSÉ ANTUNES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
26	2	18985	5º OFÍCIO/ CBA	REGINA CELIA PETRONI SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
26	3	18985A	5º OFÍCIO/ CBA	REGINA CELIA PETRONI SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
26	5	27639	5º OFÍCIO/ CBA	LEONARDO QUARESMA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
26	6	858	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ ALEXANDRE DE CARVALHO MARTINI	570.872. 371-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
27	5	9041	1º OFÍCIO/ VG	SEVERINO RIBEIRO COSTA	161.805. 851-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
27	6	23786	5º OFÍCIO/ CBA	NAGER CASTILHO AMUI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
27	7	34231	1º OFÍCIO/ VG	ALYSSON WENDER DA SILVA	034.027. 441-71	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
27	9	30196	1º OFÍCIO/ VG	RICARDO NUNES DOS SANTOS	274.570. 601-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
27	10	36657	1º OFÍCIO/ VG	ROSILENE REIS VIEIRA AMARAL	675.975. 052-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
27	11	20023	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE FERREIRA NAVES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
27	14	10490	1º OFÍCIO/ VG	ELIZABETE MARIA DA COSTA OLIVEIRA	826.766. 311-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
27	16	94746	1º OFÍCIO/ VG	SERGIO BRUNO BIACCHI ALBUQUERQUE	034.521. 781-02	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
27	18	26208	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO ALVES FEITOSA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
27	23	14697	1º OFÍCIO/ VG	OSCAR ZULAI	047.080. 839-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
28	6	17101	5º OFÍCIO/ CBA	MARCELIO GOMES BALDOINO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
28	7	24369	5º OFÍCIO/ CBA	DIOGENES CRISTIANO ELLER		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
28	8	24369	5º OFÍCIO/ CBA	DIOGENES CRISTIANO ELLER		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
28	16	18846	1º OFÍCIO/ VG	MILTON JORGE FIORENZA	079.301. 861-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
28	17	31601	1º OFÍCIO/ VG	EDNA TRAJANO SILVA	346.302. 281-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
29	1	98991	5º OFÍCIO/ CBA	GRUPO VERDADE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
29	14	25452	5º OFÍCIO/ CBA	INOCENCIO PEREIRA DE OLIVEIRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
29	16	66689	1º OFÍCIO/ VG	ATAIDE FERNANDES ALVES DOS SANTOS	692.878. 481-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
29	20	98992	1º OFÍCIO/ VG	GRUPO VERDADE/JOSÉ DOMINGOS PANTAROTTO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
30	1	19450	5º OFÍCIO/ CBA	TEREZINHA GONCALVES DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
30	4	14860	5º OFÍCIO/ CBA	LUCIO PAULINO ALVES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
30	10	53320	1º OFÍCIO/ VG	FRANCISCO DA CRUZ	143.210. 419-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
30	13	26770	5º OFÍCIO/ CBA	NIVALDO GREGRORIO BECKER		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

30	14	26717	5º OFÍCIO/ CBA	DIRCEU FAGUNDES SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
30	17	1833	1º OFÍCIO/ VG	JOAO TIBURCIO FRANCO	068.993. 151-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
30	18	12912	1º OFÍCIO/ VG	FRANCISCO SALVADOR MATTOS	069.766. 541-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
30	19	4463	1º OFÍCIO/ VG	EDMILSON PEDRO DOS SANTOS	383.715. 701-63	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
30	23	5140	1º OFÍCIO/ VG	NELSON SALVADOR VAZ	137.674. 291-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
31	2	16498	5º OFÍCIO/ CBA	PAULO DE SOUZA ROSA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
31	3	13640	1º OFÍCIO/ VG	AILTON MOREIRA DE SOUZA	568.038. 341-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
31	4	19480	5º OFÍCIO/ CBA	JAIMEN ALVES DE CARVALHO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
31	8	22195	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL LITO DA COSTA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
31	16	53824	1º OFÍCIO/ VG	LAURA ANTONIA ZACARONE	119.940. 818-21	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
31	17	20428	5º OFÍCIO/ CBA	DALVA DE LUCCA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
31	18	34391	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ DE FAVERI NETO	842.242. 668-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
31	19	13202	1º OFÍCIO/ VG	MARCO AURELIO LEITE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
32	2	10492	5º OFÍCIO/ CBA	ALEXANDRE CARNEIRO SANTIAGO	344.616. 391-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
32	4	34204	1º OFÍCIO/ VG	JUSCIMAR BRITO PARREIRA	142.663. 261-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
32	5	53417	1º OFÍCIO/ VG	JUSCIMAR BRITO PARREIRA	142.663. 261-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
32	6	53418	1º OFÍCIO/ VG	JUSCIMAR BRITO PARREIRA	142.663. 261-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
32	11	12670	1º OFÍCIO/ VG	GONÇALO FONTES DE OLIVEIRA	079.298. 971-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
32	12	25604	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL CELSO DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
32	13	17579	5º OFÍCIO/ CBA	GABRIEL ARCANJO DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
33	2	21398	5º OFÍCIO/ CBA	WALTER DAVID MAGOSSO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
33	3	6404	1º OFÍCIO/ VG	MAXIMINO SALVADOR DE LIMA	275.835. 461-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
33	4	6405	1º OFÍCIO/ VG	MAXIMINO SALVADOR DE LIMA	275.835. 461-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
33	7	20055	1º OFÍCIO/ VG	RAMIRES ANDRÉ MATHEUS	502.596. 011-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
33	10	38596	1º OFÍCIO/ VG	PEDRO RAGNINI	274.824. 729-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
33	11	38597	1º OFÍCIO/ VG	PEDRO RAGNINI	274.824. 729-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
33	14	3950	1º OFÍCIO/ VG	MARCOS ROBERTO MARTINS	327.530. 201-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
33	15	17258	5º OFÍCIO/ CBA	ARI DE JESUS PEREIRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
33	18	15666	1º OFÍCIO/ VG	FRANCISCO BATISTA DE LIMA	039.329. 742-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
33	19	10894	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
33	22	5148	1º OFÍCIO/ VG	EZILDA SOARES DE LIMA	275.835. 461-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
33	24	21871	1º OFÍCIO/ VG	PEDRO PAULO DA ROSA	846.977. 509-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
34	1	28143	5º OFÍCIO/ CBA	AUGUSTINHO BOEING		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
34	4	23023	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
34	13	10722	1º OFÍCIO/ VG	MAURILIO DA CRUZ PEREIRA	177.995. 541-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
35	2	17256	5º OFÍCIO/ CBA	MAURA CARDOSO DOS SANTOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
36	2	14448	1º OFÍCIO/ VG	ESPEDITO SAVENHAGO	238.803. 719-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
37	2A	88774	1º OFÍCIO/ VG	ANA PAULA DO CARMO GIMENEZ	018.669. 481-48	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
37	2B	88775	1º OFÍCIO/ VG	REGINALDO RICARDO PEREIRA DE SOUZA	621.782. 611-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
37	3A	92595	1º OFÍCIO/ VG	JOADILSON DOS ANJOS SILVA	016.993. 381-40	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
37	3B	92596	1º OFÍCIO/ VG	JOILSON DUARTE BORGES	021.325. 801-38	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
37	4A	90276	1º OFÍCIO/ VG	MOARCIR LEITE SAMPAIO JUNIOR	021.983. 141-69	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
37	4B	90277	1º OFÍCIO/ VG	LUCIA BENEDITA DA SILVA	035.639. 941-96	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

37	6	15767	1º OFÍCIO/ VG	MILTON ASSUNÇÃO DE SOUZA	161.923. 341-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
37	7	12358	1º OFÍCIO/ VG	MANOEL CARDOSO DE OLIVEIRA	061.874. 551-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
37	8	25115	5º OFÍCIO/ CBA	MIGUEL CARDOSO DE OLIVEIRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
37	15	17702	5º OFÍCIO/ CBA	FLORENTINO BISPO PAULINO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
37	16	10817	1º OFÍCIO/ VG	MARCELO ROGERIO MEDINA	146.923. 331-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
37	19	30774	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL ABÍLIO DOS SANTOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
37	23	29042	1º OFÍCIO/ VG	VANDERLEI APARECIDO DIAS	474.760. 951-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
38	3	27337	5º OFÍCIO/ CBA	EDMILSON DIAS DE MARAES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
38	4	27337	5º OFÍCIO/ CBA	EDMILSON DIAS DE MARAES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
38	6	15656	5º OFÍCIO/ CBA	ALVENIA AIRES DE ALBUQUERQUE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
38	8	73072	1º OFÍCIO/ VG	DANIEL ALFREDO DA SILVA	140.564. 291-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
38	12	28870	5º OFÍCIO/ CBA	IDALINO GHISI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
38	14	30388	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ ARLINDO DO CARMO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
38	15	2403	1º OFÍCIO/ VG	OSMAR BEZERRA PACHECO	178.958. 631-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
38	16	2405	1º OFÍCIO/ VG	OSMAR BEZERRA PACHECO	178.958. 631-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
38	19	9173	1º OFÍCIO/ VG	DORIVAL LUZIA	201.573. 989-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
38	20	19174	5º OFÍCIO/ CBA	EVANICE DA SILVA PORTO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
38	21	18652	5º OFÍCIO/ CBA	EVANDETE DA SILVA PORTO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
38	22	24131	5º OFÍCIO/ CBA	DOMINGOS SOARES DOS SANTOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
39	1	94305	1º OFÍCIO/ VG	SYDNEY ANDRADE NEITZKE	249.452. 509-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
39	3	17511	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ DE OLIVEIRA FERRO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
39	4	17006	5º OFÍCIO/ CBA	NELSON RAMOS DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
39	6	53169	1º OFÍCIO/ VG	JOCINETE ALVES DO NASCIMENTO	854.458. 001-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
39	7	5919	1º OFÍCIO/ VG	GUILHERME GALVÃO	536.763. 309-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
39	8	10593	1º OFÍCIO/ VG	OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
39	9	10594	1º OFÍCIO/ VG	OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
39	10	74977	1º OFÍCIO/ VG	OSVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
39	11	25522	5º OFÍCIO/ CBA	SILAS/SOLANGELA PEREIRA DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
39	12	25522	5º OFÍCIO/ CBA	SILAS/SOLANGELA PEREIRA DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
39	14	21598	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO GUSMAO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
39	18	94507	1º OFÍCIO/ VG	SYDNEY ANDRADE NEITZKE	249.452. 509-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
40	7	10323	1º OFÍCIO/ VG	RODRIGUES BARBOSA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
40	15	29978	5º OFÍCIO/ CBA	ARI COUTINHO	171.608. 091-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
40	18	22944	5º OFÍCIO/ CBA	ALZIRA DE MORAES CUNHA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
40	19	22944	5º OFÍCIO/ CBA	ALZIRA DE MORAES CUNHA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
40	23	11414	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ EMIDIO DE SOUZA	198.922. 339-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
41	1	10377	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO MOREIRA DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
41	2	23153	5º OFÍCIO/ CBA	IVA FERREIRA GONÇALVES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
41	5	27841	5º OFÍCIO/ CBA	DELSON GONÇALVES BEZERRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
41	6	73068	1º OFÍCIO/ VG	DOMINGOS PIO DOS SANTOS GANDA	174.116. 781-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
41	10	7794	1º OFÍCIO/ VG	UBIRAJARA MIGUEL	736.289. 728-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
41	11	7795	1º OFÍCIO/ VG	UBIRAJARA MIGUEL	736.289. 728-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
41	13	30965	1º OFÍCIO/ VG	COPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	37.305.471/ 0001-18	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

41	14	28933	5º OFÍCIO/ CBA	HELIO BUENO DA CONCEICAO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
42	3	43287	1º OFÍCIO/ VG	RICARDO DOMINGOS FLANOFA	143.235. 161-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
42	6	19395	5º OFÍCIO/ CBA	RAMON CARMONA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
42	7	104470	1º OFÍCIO/ VG	CLEMENTINO VICENTE DE CESARO	108.355. 561-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
42	10	1213	1º OFÍCIO/ VG	NEUDAIR DE SOUZA VELOSO	396.061. 981-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
42	11	78568	1º OFÍCIO/ VG	NEUDAIR DE SOUZA VELOSO	396.061. 981-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
42	12	104471	1º OFÍCIO/ VG	NEUDAIR DE SOUZA VELOSO	396.061. 981-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	1	10889	1º OFÍCIO/ VG	FK MODA LTDA	07.013.601/ 001-88	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	2	88792	1º OFÍCIO/ VG	SIDNEY ANDRADE NEITZKE	249.452. 509-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	3	88793	1º OFÍCIO/ VG	SIDNEY ANDRADE NEITZKE	249.452. 509-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	4	22508	5º OFÍCIO/ CBA	JORGE BUDIB		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	5	22508	5º OFÍCIO/ CBA	JORGE BUDIB		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	6	22508	5º OFÍCIO/ CBA	JORGE BUDIB		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	8	1575	1º OFÍCIO/ VG	ESTADO DE MATO GROSSO	03.507.415/ 0001-44	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	9	1576	1º OFÍCIO/ VG	ESTADO DE MATO GROSSO	03.507.415/ 0001-44	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	10	1577	1º OFÍCIO/ VG	ESTADO DE MATO GROSSO	03.507.415/ 0001-44	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	11	1578	1º OFÍCIO/ VG	ESTADO DE MATO GROSSO	03.507.415/ 0001-44	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	12	1579	1º OFÍCIO/ VG	ESTADO DE MATO GROSSO	03.507.415/ 0001-44	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	13	1580	1º OFÍCIO/ VG	RAFAEL PRADO ANDRADE	053.963. 991-55	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	14	1581	1º OFÍCIO/ VG	BARBOSA E RAMOS LTDA - ME	36.915.056/ 0001-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	15	1582	1º OFÍCIO/ VG	BARBOSA E RAMOS LTDA - ME	36.915.056/ 0001-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	16	1583	1º OFÍCIO/ VG	BARBOSA E RAMOS LTDA - ME	36.915.056/ 0001-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	17	1584	1º OFÍCIO/ VG	BARBOSA E RAMOS LTDA - ME	36.915.056/ 0001-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	18	10887	1º OFÍCIO/ VG	FK MODA LTDA	07.013.601/ 001-88	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	19	10888	1º OFÍCIO/ VG	GEIZIELI FARIAS DE OLIVEIRA / UNIFICAÇÃO 133170	0600.232. 541-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	20	10891	1º OFÍCIO/ VG	GEIZIELI FARIAS DE OLIVEIRA / UNIFICAÇÃO 133170	0600.232. 541-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	21	26138	5º OFÍCIO/ CBA	ORDALIA ZAMPIERI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
43	22	10885	1º OFÍCIO/ VG	FK MODA LTDA	07.013.601/ 001-88	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
44	1	76466	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ FURTADO CARRILHO	571.938. 861-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
44	2	105983	1º OFÍCIO/ VG	GRUPO VERDADE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
44	8	23154	5º OFÍCIO/ CBA	ROSELI BARBOSA MACIEL MENEZES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
44	9	8927	5º OFÍCIO/ CBA	MAURILIO GUILHERME		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
44	10	8927	5º OFÍCIO/ CBA	MAURILIO GUILHERME		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
44	15	24139	5º OFÍCIO/ CBA	IRANI ALVES MIRANDA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
44	22	76467	1º OFÍCIO/ VG	JOSE FURTADO CARRILHO	571.938. 861-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
45	1	22011	5º OFÍCIO/ CBA	JEREMIAS TEIXEIRA DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
45	2	19158	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL ANTONIO DUARTE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
45	6	27976	5º OFÍCIO/ CBA	TAQUECHI YAGI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
45	7	27976	5º OFÍCIO/ CBA	TAQUECHI YAGI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
45	8	21206	5º OFÍCIO/ CBA	SARRIOL PROFETA DA CRUZ		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
45	11	95238	1º OFÍCIO/ VG	FLORIZA VIEIRA DE LIMA	621.748. 781-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
45	22	14736	5º OFÍCIO/ CBA	JEREMIAS TEXEIRA DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
46	5	17554	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO LOPES MACEDO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

46	8	12542	1º OFÍCIO/ VG	ARI MENDES MALHEIROS	006.727. 261-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
46	9	3996	1º OFÍCIO/ VG	ALVARO SANTANA DE ALMEIDA	034.785. 301-30	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
46	10	3997	1º OFÍCIO/ VG	ALVARO SANTANA DE ALMEIDA	034.785. 301-30	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
46	15	19436A	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO ROBERTO MACHADO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
46	16	9221	1º OFÍCIO/ VG	DIAMANTINO DE F PEREIRA	104.793. 508-25	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
46	17	9222	1º OFÍCIO/ VG	DIAMANTINO DE F PEREIRA	104.793. 508-25	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
46	18	9223	1º OFÍCIO/ VG	DIAMANTINO DE F PEREIRA	104.793. 508-25	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
46	20	27610	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ SOARES DE GODOY		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
46	21	27610	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ SOARES DE GODOY		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
46	22	43237	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ FIGUEIREDO DE ALMEIDA	452.635. 901-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
47	2	8198	1º OFÍCIO/ VG	JULIO F NOGUEIRA	027.326. 889-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
47	3	8199	1º OFÍCIO/ VG	JULIO F NOGUEIRA	027.326. 889-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
47	4	8200	1º OFÍCIO/ VG	JULIO F NOGUEIRA	027.326. 889-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
47	5	27991	5º OFÍCIO/ CBA	ARNALDO CARLOS DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
47	8	19189	5º OFÍCIO/ CBA	RUBENS ALVES DE ABREU		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
47	10	20250	5º OFÍCIO/ CBA	OSVALDO ZOLET		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
50	1	5719	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ ANTONIO DE ARRUDA BERTULIO	452.271. 871-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
50	4	6146	1º OFÍCIO/ VG	TAYLA APARECIDA ZANON RAMOS	003.761. 511-45	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
50	11	2896	1º OFÍCIO/ VG	SANDRA REGINA DA SILVA	570.068. 901-44	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
50	12	60935	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ HUMBERTO ALVES DA SILVA	667.427. 651-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
50	13	60936	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ HUMBERTO ALVES DA SILVA	667.427. 651-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
50	14	60937	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ HUMBERTO ALVES DA SILVA	667.427. 651-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
50	15	7260	1º OFÍCIO/ VG	DALVINA ROSA DA CRUZ	162.025. 201-59	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
50	16	7261	1º OFÍCIO/ VG	ANA RODRIGUES DO NASCIMENTO SILVA	068.935. 891-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
50	17	7200	1º OFÍCIO/ VG	OMILSON TOMAZ DA SILVA	178.788. 531-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
50	18	24108	1º OFÍCIO/ VG	GONCALO PAULO DE CAMPOS	328.163. 751-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
50	19	6147	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ FRANCISCO DE JESUS	171.916. 451-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
50	20	7790	1º OFÍCIO/ VG	NILTON ALVES DAS NEVES	079.697. 831-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
51	1	23058	5º OFÍCIO/ CBA	HELIO CLOVIS NUNES RAMOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
51	4	9218	1º OFÍCIO/ VG	PIERRE FERDINANDO RODRIGUES LAUDFFER DE ARAU-JO	924.941. 701-25	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
51	5	36817	1º OFÍCIO/ VG	NILSON PEREIRA LOPES	208.873. 881-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
51	12	1055	1º OFÍCIO/ VG	MANOEL JORGE RIBEIRO	075.203. 281-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
51	14	47710	1º OFÍCIO/ VG	ROSANGELA FATIMA DOS SANTOS	551.309. 681-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
51	15	76701	1º OFÍCIO/ VG	CARLOS ALBERTO THEODORO	969.768. 296-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
51	19	54844	1º OFÍCIO/ VG	AURORA CUSTÓDIA QUEIROZ	447.070. 291-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
51	21	41656	1º OFÍCIO/ VG	RICARDO MICHELETE	395.813. 811-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
51	22	23058	5º OFÍCIO/ CBA	NELIO CLOVIS NUNES RAMOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
52	3	64184	1º OFÍCIO/ VG	CELINA DOS SANTOS	004.961. 521-14	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
52	14	22115	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO ORLANDO MODESTO DIAS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
52	15	22115	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO ORLANDO MODESTO DIAS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
52	16	26564	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA ZULEIDE SFALCINI DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
52	17	26564	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA ZULEIDE SFALCINI DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
53	1	25388	5º OFÍCIO/ CBA	MOYSES PEREIRA LIMA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

53	2	25388	5º OFÍCIO/ CBA	MOYSES PEREIRA LIMA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
53	3	25388	5º OFÍCIO/ CBA	MOYSES PEREIRA LIMA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
53	4	25410	5º OFÍCIO/ CBA	ABEL PEREIRA LIMA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
53	5	25410	5º OFÍCIO/ CBA	ABEL PEREIRA LIMA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
53	7	106576	1º OFÍCIO/ VG	ELZA SILVESTRE DE ANDRADE/VALDIR DO PRADO	631.136. 431-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
53	26	25410	5º OFÍCIO/ CBA	ABEL PEREIRA DE LIMA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
53	27	25410	5º OFÍCIO/ CBA	ABEL PEREIRA DE LIMA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
53	28	25388	5º OFÍCIO/ CBA	MOYSES PEREIRA LIMA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
54	3	95448	1º OFÍCIO/ VG	AMANDA CAROLINE FRANCISCA DA SILVA	047.892. 931-57	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
54	5	29904	1º OFÍCIO/ VG	JOANA FATIMA DE PAULA	292.937. 701-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
54	6	11388	1º OFÍCIO/ VG	WILSON APARECIDO SOFHIA	100.930. 529-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
54	15	51162	5º OFÍCIO/ CBA	PAULO RODRIGUES SOARES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
54	18	12929	1º OFÍCIO/ VG	RODOLFO LIMARINO SPIESMAIER	043.876. 351-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
54	19	45850	1º OFÍCIO/ VG	ZENAIDE LEAO	198.441. 311-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
54	26	18217	1º OFÍCIO/ VG	ANTONIO JOAQUIM MARTINS FILHO	064.973. 571-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
54	27	18218	1º OFÍCIO/ VG	ANTONIO JOAQUIM MARTINS FILHO	064.973. 571-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
55	4	22191	5º OFÍCIO/ CBA	RUFINO FRANCISCO PINTO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
55	7	26772	5º OFÍCIO/ CBA	EDI MARIA FRARE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
55	12	30773	5º OFÍCIO/ CBA	ARMANDO DA SILVA PARDAL		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
55	18	29079	1º OFÍCIO/ VG	MARIO DA COSTA	127.983. 631-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
55	23	45824	1º OFÍCIO/ VG	HELIO AURELIO DE SOUZA	453.531. 589-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
56	8	1791	1º OFÍCIO/ VG	JOAQUIM TÉRCIO JORGE	207.403. 106-82	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
57	6	25754	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITO ELIAS PINHEIRO DA MATA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
57	7	14978	1º OFÍCIO/ VG	ACÁCIA IMOBILIÁRIA LTDA	24.984.957/ 0001-88	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
57	9	25754	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITO ELIAS PINHEIRO DA MATA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
57	22	25754	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITO ELIAS PINHEIRO DA MATA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
57	23	25754	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITO ELIAS PINHEIRO DA MATA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
57	25	25754	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITO ELIAS PINHEIRO DA MATA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
58	4	27092	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA INEZ DOS REIS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
58	8	29141	5º OFÍCIO/ CBA	EDER NUNES RAMOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
58	9	29141	5º OFÍCIO/ CBA	EDER NUNES RAMOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
58	10	29141	5º OFÍCIO/ CBA	EDER NUNES RAMOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
58	22	5118	1º OFÍCIO/ VG	ARMIRO MARTINS DUTRA	207.719. 321-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
59	1	22741	5º OFÍCIO/ CBA	HÉLIO JOSÉ DA SILVA	065.133. 951-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
59	2	22741	5º OFÍCIO/ CBA	HÉLIO JOSÉ DA SILVA	065.133. 951-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
59	5	22963	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO B. DE PAULA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
59	7	1192	1º OFÍCIO/ VG	THEODOR CHWARZ	108.580. 839-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
59	9	21326	5º OFÍCIO/ CBA	LEONTINO ALVES DE MAGALHÃES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
59	10	21326	5º OFÍCIO/ CBA	LEONTINO ALVES DE MAGALHÃES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
59	18	23116	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO DOS SANTOS FILHO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
59	21	7184	1º OFÍCIO/ VG	JAIRO DIAS PEREIRA	117.227. 621-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
59	22	15776	1º OFÍCIO/ VG	MARIO MARCIO GOMES TORRES	005.246. 971-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
60	2	13374	1º OFÍCIO/ VG	MANOEL CARDOSO DE OLIVEIRA	061.874. 551-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

60	9	21353	5º OFÍCIO/ CBA	ADÃO CARDOSO DE OLIVEIRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
60	15	13544	1º OFÍCIO/ VG	LUCILEI DE ARRUDA	452.633. 291-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
60	22	30927	1º OFÍCIO/ VG	SILVIO RIBEIRO DE AZEVEDO	759.712. 758-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
61	1	27587	5º OFÍCIO/ CBA	ANGELA MUNHOZ		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
61	3	103283	1º OFÍCIO/ VG	SIDNEY ANDRADE NIETZKE	249.452. 509-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
61	4	103284	1º OFÍCIO/ VG	SIDNEY ANDRADE NIETZKE	249.452. 509-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
61	5	95655	1º OFÍCIO/ VG	GRUPO VERDADE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
61	6	95034	1º OFÍCIO/ VG	SIDNEY ANDRADE NIETZKE	249.452. 509-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
61	7	95035	1º OFÍCIO/ VG	SIDNEY ANDRADE NIETZKE	249.452. 509-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
61	8	95450	1º OFÍCIO/ VG	SIDNEY ANDRADE NIETZKE	249.452. 509-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
61	9	20741	5º OFÍCIO/ CBA	WILSON RODRIGUES DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
61	10	20741	5º OFÍCIO/ CBA	WILSON RODRIGUES DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
62	2A	94228	1º OFÍCIO/ VG	DANIELA DE SOUZA CURADO	018.669. 121-19	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
62	2B	97229	1º OFÍCIO/ VG	ALMIR DA SILVA COSTA	449.264. 723-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
62	3	26793	5º OFÍCIO/ CBA	AGUSTINHO DIAS DE ARAUJO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
62	4A	94222	1º OFÍCIO/ VG	MANOEL FERREIRA DE LIMA	923.655. 664-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
62	4B	94223	1º OFÍCIO/ VG	JOSE LUIS GONÇALVES CABRERA	846.132. 701-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
62	11	27472	5º OFÍCIO/ CBA	EDMILSON DIAS DE MORAES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
63	1	22477	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE ANTONIO BARBOSA NETO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
63	2	24781	5º OFÍCIO/ CBA	OZAIR PAINS DE SOUZA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
63	4	12420	1º OFÍCIO/ VG	ELBA LUCIANA SANTOS PEREIRA	209.142. 531-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
63	6	26985	5º OFÍCIO/ CBA	DIVANIR MUNIZ		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
63	7	9292	1º OFÍCIO/ VG	DOMENICO ZAMPIERI	859.141. 181-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
63	8	9293	1º OFÍCIO/ VG	DOMENICO ZAMPIERI	859.141. 181-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
63	9	10324	1º OFÍCIO/ VG	RODRIGUES BARBOSA	141.811. 691-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
63	13	30966	1º OFÍCIO/ VG	COPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	37.305.471/ 0001-18	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
63	16	30422	1º OFÍCIO/ VG	LAURA DE ANDRADE DA SILVA	438.100. 122-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
63	22	17183	5º OFÍCIO/ CBA	ANEMERICO ARCI LOURENCO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
64	1	34663	1º OFÍCIO/ VG	PAULO PALMA	366.303. 301-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
64	2	3701	1º OFÍCIO/ VG	MANOEL JOAQUIM MAIA	177.086. 641-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
64	7	12459	1º OFÍCIO/ VG	PAULO PALMA	366.303. 301-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
64	8	40294	1º OFÍCIO/ VG	PAULO PALMA	366.303. 301-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
65	1	60389	1º OFÍCIO/ VG	CARLA REGINA THOMAZINI	415.874. 641-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
65	2	21772	5º OFÍCIO/ CBA	JUDITH ALVES DA GUIA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
65	3	21772	5º OFÍCIO/ CBA	JUDITH ALVES DA GUIA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
65	11	29590	5º OFÍCIO/ CBA	IVO SOUZA LIMA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
65	12	29590	5º OFÍCIO/ CBA	IVO SOUZA LIMA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
65	13	23339	5º OFÍCIO/ CBA	SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
65	14	23338	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE OLIVEIRA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
65	16	3310	1º OFÍCIO/ VG	ANTONIO GALDINO DA SILVA	363.438. 118-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
65	17	34203	1º OFÍCIO/ VG	ELIAS DAMIEL DE OLIVEIRA	801.841. 701-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
65	18	20738	5º OFÍCIO/ CBA	HUGO MARTINS DA CRUZ		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
65	19	60392	1º OFÍCIO/ VG	FERNANDA BARROS VIEIRA CARDOSO DE SÁ	787.530. 071-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

65	20	16357	1º OFÍCIO/ VG	JORGE CARDOSO DE SÁ	203.000. 931-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
65	21	60390	1º OFÍCIO/ VG	JOSUE GONCALVES RODRIGUES	288.425. 291-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
65	22	60391	1º OFÍCIO/ VG	JOSUE GONCALVES RODRIGUES	288.425. 291-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
66	4	105196	1º OFÍCIO/ VG	SUZANA TAVARES DE AVILA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
66	5	105197	1º OFÍCIO/ VG	SUZANA TAVARES DE AVILA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
66	6	105198	1º OFÍCIO/ VG	SUZANA TAVARES DE AVILA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
66	9	6535	1º OFÍCIO/ VG	ORIONALDO JOSÉ RIBEIRO	158.186. 839-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
66	12	13909	1º OFÍCIO/ VG	MANOEL MARTINS DIAS	476.809. 708-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
66	16	28008	5º OFÍCIO/ CBA	CASSIO JOSE SUOZZI DE MELLO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
66	18	28712	5º OFÍCIO/ CBA	OSWALDO HOLESCHUH		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
66	19	28712	5º OFÍCIO/ CBA	OSWALDO HOLESCHUH		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
67	4	25824	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ APARECIDO BERNARDI	143.371. 501-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
67	5	21811	1º OFÍCIO/ VG	LUCIANA DA SILVA ESTEVAM	703.328. 941-34			VÁRZEA GRANDE
67	7	48333	1º OFÍCIO/ VG	ODILIO FERREIRA	199.947. 371-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
67	9	101068	1º OFÍCIO/ VG	ALESSANDRA PEREIRA PAZ DE SANTANA	922.266. 121-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
67	10A	123552	1º OFÍCIO/ VG	P. JOSÉ REGIS CONSTRUÇÕES - ME	14.667.722/ 0001-09	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
67	10B	123553	1º OFÍCIO/ VG	P. JOSÉ REGIS CONSTRUÇÕES - ME	14.667.722/ 0001-09	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
67	11	110345	1º OFÍCIO/ VG	EDSON VENTURA DA COSTA	569.664. 151-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
67	18	67338	1º OFÍCIO/ VG	HONORINO TONET		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
67	19	67339	1º OFÍCIO/ VG	HONORINO TONET		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
67	20	67340	1º OFÍCIO/ VG	HONORINO TONET		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
67	21	67341	1º OFÍCIO/ VG	HONORINO TONET		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
68	9	4155	1º OFÍCIO/ VG	SONIA FRANCISCA SIMI	345.859. 151-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
68	10	4156	1º OFÍCIO/ VG	SONIA FRANCISCA SIMI	345.859. 151-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
68	11	31007	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITO JERONIMO DE BASTOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
68	12	21494	5º OFÍCIO/ CBA	JEFERSON CAMPOS BORALLHO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
68	13	6632	1º OFÍCIO/ VG	RAUL OTAVIANO MARMITT	137.800. 180-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
68	14	19713	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ LOURENÇO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
69	1	20739	5º OFÍCIO/ CBA	MARIO BATISTA DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
69	6	21526	5º OFÍCIO/ CBA	AURÉLIA CUNHA KUY		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
69	7	8976	1º OFÍCIO/ VG	CLEIVA ALVES DA SILVA	571.463. 301-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
69	8	20321	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ FERREIRA DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
69	9	21881	5º OFÍCIO/ CBA	SAMPAIO PESSOA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
69	16	21396	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO SOARES DIAS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
69	17	27618	5º OFÍCIO/ CBA	ELIANE ROCHA GUIMARÃES	029.121. 621-81	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
69	18	27630	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO SALES DE ARAUJO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
70	2	27679	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ SARAIVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
70	4	24110	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ BENEDITO ROCHA	109.163. 931-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
70	9	14770	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ CARLOS RAMOS	590.581. 708-10	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
70	12	20042	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ MARTINS PERES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
70	16	3869	1º OFÍCIO/ VG	MARCO ANTONIO MARTINS	158.737. 901-59	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
70	17	3870	1º OFÍCIO/ VG	MARCO ANTONIO MARTINS	158.737. 901-59	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
70	19	15438	1º OFÍCIO/ VG	VILSON ADEMIR WAGNER DIAS	155.853. 601-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

70	20	24111	1º OFÍCIO/ VG	JOSE BENEDITO ROCHA	109.163. 931-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
70	21	24112	1º OFÍCIO/ VG	JOSE BENEDITO ROCHA	109.163. 931-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
70	22	24337	5º OFÍCIO/ CBA	DIVANIR MUNIZ		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
71	6	17543	1º OFÍCIO/ VG	DIVINO CORREIA DE ARAUJO	253.262. 876-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
71	7	17544	1º OFÍCIO/ VG	DIVINO CORREIA DE ARAUJO	253.262. 876-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
71	8	29422	1º OFÍCIO/ VG	ANTONIO JOSÉ LUIZ GUERREIRO	250.573. 839-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
71	9	29421	1º OFÍCIO/ VG	ANTONIO JOSÉ LUIZ GUERREIRO	250.573. 839-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
71	12	95736	1º OFÍCIO/ VG	MARIA JOSÉ O. DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
72	1	27870	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO ROCHA DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
72	3	23238	5º OFÍCIO/ CBA	GONÇALO MODESTO DA CUNHA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
72	11	15716	1º OFÍCIO/ VG	ALCIDES RABELO	298.111. 209-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
72	12	7094	1º OFÍCIO/ VG	VALMOR JACOB BASGAL	337.098. 829-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
73	3	25102	5º OFÍCIO/ CBA	HELENO SOUZA DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
73	4	5892	1º OFÍCIO/ VG	ALBINO ALFONCO WOBETO	003.504. 439-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
73	5	5893	1º OFÍCIO/ VG	ALBINO ALFONCO WOBETO	003.504. 439-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
73	6	5894	1º OFÍCIO/ VG	ALBINO ALFONCO WOBETO	003.504. 439-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
73	7	5895	1º OFÍCIO/ VG	ALBINO ALFONCO WOBETO	003.504. 439-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
73	13	14309	1º OFÍCIO/ VG	EUCLIDES MAGOSSO	103.467. 591-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
74	1	66289	1º OFÍCIO/ VG	ELIZEU RODRIGUES MARQUES	869.667. 661-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
74	2	81603	1º OFÍCIO/ VG	FRANCISCO PINHEIRO	278.261. 049-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
74	6	34437	1º OFÍCIO/ VG	JOANICE CAMPOS XAVIER	313.998. 431-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
74	7	34438	1º OFÍCIO/ VG	JOANICE CAMPOS XAVIER	313.998. 431-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
74	10	30179	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ BATISTA REIS	845.081. 918-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
74	13	64953	1º OFÍCIO/ VG	UBIRAJARA VARGAS	367.298. 841-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
74	14	64954	1º OFÍCIO/ VG	CARLOS SANTOS DA COSTA	621.308. 201-82	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
74	15	75771	1º OFÍCIO/ VG	NINJA COMERCIO E TRANSPORTES EIRELLI	26.583.585/ 0001-03	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
75	1	99952	1º OFÍCIO/ VG	MARIA SÁVIA SANTOS	208.685. 701-25	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
75	3	99997	1º OFÍCIO/ VG	ADENIR MARIA DA COSTA CABRAL	208.808. 981-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
75	4	99998	1º OFÍCIO/ VG	GRUPO VERDADE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
75	6	13738	1º OFÍCIO/ VG	MARIA DO SOCORRO DE LIMA	361.924. 211-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
75	9	19572	1º OFÍCIO/ VG	JOÃO BERNARDO DE SOUZA	043.005. 729-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
75	10	19573	1º OFÍCIO/ VG	JOÃO BERNARDO DE SOUZA	043.005. 729-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
75	12	42167	1º OFÍCIO/ VG	FELICISSÍMO ABEL DA COSTA	078.309. 631-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
75	13	9216	1º OFÍCIO/ VG	ARILSON CESARINO DA COSTA	570.962. 101-30	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
75	14	64036	1º OFÍCIO/ VG	ARILSON CESARINO DA COSTA	570.962. 101-30	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
75	15	34739	1º OFÍCIO/ VG	ASSOC. BIBLICA E CULTURAL DE CUIABÁ	00.774.243/ 0001-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
75	16	34740	1º OFÍCIO/ VG	ASSOC. BIBLICA E CULTURAL DE CUIABÁ	00.774.243/ 0001-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
75	17	60619	1º OFÍCIO/ VG	ABEL DA COSTA - EPP	00.178.253/ 0001-50	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
75	19	95037	1º OFÍCIO/ VG	ARILSON CESARINO DA COSTA	570.962. 101-30	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
76	16	3773	1º OFÍCIO/ VG	UBIRAJARA VARGAS	367.298. 841-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
76	19	54917	1º OFÍCIO/ VG	EDINETH SUELY RODRIGUES	567.878. 981-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
76	21	13739	1º OFÍCIO/ VG	SILVANIL AMARO DE OLIVEIRA	551.747. 441-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
76	27	19452	1º OFÍCIO/ VG	JUSCINETE RODRIGUES ORMOND	503.662. 031-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

77	6	59099	1º OFÍCIO/ VG	ORIENTE RODRIGUES ALVES	077.782. 281-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
78	2	68015	1º OFÍCIO/ VG	TIAGO DANIEL GIACOBBO	739.051. 551-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
78	4	90121	1º OFÍCIO/ VG	ADEMIR BORCK DE SOUZA	543.852. 531-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
78	5A	120224	1º OFÍCIO/ VG	REGINA DA SILVA BARROS	003.214. 611-69	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
78	5B	120225	1º OFÍCIO/ VG	SINDIA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO	024.148. 031-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
78	6A	120226	1º OFÍCIO/ VG	LARISSA MEURER NUNES	063.570. 521-40	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
78	6B	120227	1º OFÍCIO/ VG	CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÃO JOÃO LTDA-ME	16.423.065/ 0001-80	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
78	7A	120228	1º OFÍCIO/ VG	CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÃO JOÃO LTDA-ME	16.423.065/ 0001-80	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
78	7B	120229	1º OFÍCIO/ VG	CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÃO JOÃO LTDA-ME	16.423.065/ 0001-80	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
78	9	11066	1º OFÍCIO/ VG	OSMAR MILENO DO NASCIMENTO	109.828. 501-82	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
78	26	39980	1º OFÍCIO/ VG	ANDRÉ GONÇALVES	458.606. 611-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
79	2	11274	1º OFÍCIO/ VG	SIDINES ABREU VALADARES	326.381. 751-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
79	5	35737	1º OFÍCIO/ VG	WALCIRLENE FERREIRA PATRICIO UNTAR	842.963. 561-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
79	6	35738	1º OFÍCIO/ VG	EVERALDO CARDOSO	632.003. 251-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
79	7	35744	1º OFÍCIO/ VG	CAMILA LIMA DE SOUZA	091.401. 902-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
79	10	94241	1º OFÍCIO/ VG	SILVIA DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	593.740. 711-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
79	15	66962	1º OFÍCIO/ VG	BRUNA OLIVEIRA DE SOUZA	011.232. 331-60	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
79	16	39981	1º OFÍCIO/ VG	CLEBER ALVES DE OLIVEIRA	171.613. 041-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
80	2	29179	5º OFÍCIO/ CBA	VELCI VICENTE OSTROVSKI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
80	3	29179	5º OFÍCIO/ CBA	VELCI VICENTE OSTROVSKI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
80	4	18687	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO SOUZA SANTOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
80	18	9027	1º OFÍCIO/ VG	MANOEL SIMPLICIO DA SILVA FILHO	230.039. 281-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
81	12	43970	1º OFÍCIO/ VG	CARLA LUCIANA GUIMARÃES DEMARQUI	651.249. 101-78	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
81	13	43971	1º OFÍCIO/ VG	CARLA LUCIANA GUIMARÃES DEMARQUI	651.249. 101-78	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
81	14	11859	1º OFÍCIO/ VG	MANOEL SIMPLICIO DA SILVA FILHO	230.039. 281-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
81	15	8387	1º OFÍCIO/ VG	NICOLAU DELGADO DA SILVA	103.050. 411-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
81	16	21122	5º OFÍCIO/ CBA	GEORGINO KAUFFMAN		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
81	17	21122	5º OFÍCIO/ CBA	GEORGINO KAUFFMAN		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
81	19	34392	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ FAVERI NETO	842.242. 668-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
81	28	110346	1º OFÍCIO/ VG	EDSON VENTURA DA COSTA	569.664. 151-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
82	6	92321	1º OFÍCIO/ VG	GRUPO VERDADE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
82	7	30103	5º OFÍCIO/ CBA	JOAQUIM MARQUES DO ROSÁRIO FILHO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
82	19	11821	1º OFÍCIO/ VG	SHETUKO KOTUBO	267.705. 391-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
82	20	11822	1º OFÍCIO/ VG	SHETUKO KOTUBO	267.705. 391-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
82	23	5392	1º OFÍCIO/ VG	JAIRO GERONIMO	011.765. 431-05	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
82	26	4317	1º OFÍCIO/ VG	MANOEL BEIJAMIM DE SOUZA	051.993. 442-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
83	5	1670	1º OFÍCIO/ VG	YUICHI SUGI	139.355. 421-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
83	13	3474	1º OFÍCIO/ VG	CLEMENTINA WUDARSKI SANTIN	560.506. 902-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
83	16	14771	1º OFÍCIO/ VG	ALUIZIO PEREIRA DE BARROS	079.306. 311-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
83	20	21791	5º OFÍCIO/ CBA	ADEMAR TEIXEIRA DIAS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
83	21	24383	5º OFÍCIO/ CBA	VALDIR PINHEIRO TELES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
83	23	25721	5º OFÍCIO/ CBA	DOMINGOS PEREIRA BONFIM		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
83	24	25721	5º OFÍCIO/ CBA	DOMINGOS PEREIRA BONFIM		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

84	1	110348	1º OFÍCIO/ VG	EDSON VENTURA DA COSTA	569.664. 151-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
84	11	3616	1º OFÍCIO/ VG	FRANCISCA ONO	177.329. 722-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
84	12	16138	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA	590.599. 238-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
84	15	312	1º OFÍCIO/ VG	HERBERT DE ALMEIDA	705.888. 808-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
84	18	17266	5º OFÍCIO/ CBA	DARCY JOSÉ DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
85	2	9565	1º OFÍCIO/ VG	JOSE LUIZ MARQUES CARDOSO	043.888. 019-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
85	3	5656	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ CASTRO GUIMARÃES	138.837. 711-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
85	5	23239	5º OFÍCIO/ CBA	CLARISMINO FRANCISCO VILELLA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
85	10	18159	5º OFÍCIO/ CBA	GENÉSIO RAIMUNDO DE LIMA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
85	18	19601	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE RAMALHO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
86	1A	94696	1º OFÍCIO/ VG	DELMA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO	251.288. 252-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
86	1B	94697	1º OFÍCIO/ VG	DELMA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO	251.288. 252-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
86	2A	94694	1º OFÍCIO/ VG	DELMA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO	251.288. 252-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
86	2B	94695	1º OFÍCIO/ VG	DELMA RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO	251.288. 252-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
86	5	25765	1º OFÍCIO/ VG	AGENOR JOSE DE OLIVEIRA	053.075. 971-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
86	8	34153	1º OFÍCIO/ VG	SEBASTIAO CAETANO DE SOUZA	064.722. 811-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
86	10	17255	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ MAURICIO MORAIS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
86	12	111492	1º OFÍCIO/ VG	MANUEL MESSIAS DE LIMA	203.947. 219-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
86	13	87946	1º OFÍCIO/ VG	MANUEL MESSIAS DE LIMA	203.947. 219-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
86	17	22437	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO BONILHA REGUEIRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
87	1	28611	1º OFÍCIO/ VG	ANGELA ALVES PEREIRA	831.689. 821-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
87	2	3739	1º OFÍCIO/ VG	ANTONIO VERCIANO NETO	162.032. 591-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
87	3	7991	1º OFÍCIO/ VG	SAMIR DE SOUZA ARAUJO	620.924. 301-06	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
87	4	94244	1º OFÍCIO/ VG	CLEUSA CAVALCANTE FERREIRA MOREIRA	105.909. 578-56	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
90	2	55332	1º OFÍCIO/ VG	GALVÃO FERREIRA CAMPOS	137.903. 231-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
90	10	110349	1º OFÍCIO/ VG	EDSON VENTURA DA COSTA	569.664. 151-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
90	11	18488	1º OFÍCIO/ VG	NORBERTO ALBINO MAFFESSONI	167.623. 639-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
90	13	29788	1º OFÍCIO/ VG	ANGELO ZERINO DA COSTA	106.682. 501-78	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
90	16	604	1º OFÍCIO/ VG	ADALZIZA MARTINS DE SOUZA	043.821. 531-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
90	17	29177	5º OFÍCIO/ CBA	OSMAIR JARDINI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
90	18	34154	1º OFÍCIO/ VG	SEBASTIÃO CAETANO DE SOUZA	064.722. 811-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
90	19	18192	5º OFÍCIO/ CBA	WALDEMAR BUENO MAGALHÃES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
90	20	18192	5º OFÍCIO/ CBA	WALDEMAR BUENO MAGALHÃES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
90	21	18192	5º OFÍCIO/ CBA	WALDEMAR BUENO MAGALHÃES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
91	3	26986	5º OFÍCIO/ CBA	BENEDITO MUNIZ AMARAL		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
91	4	10886	1º OFÍCIO/ VG	CÍCERO NONATO DE ARRUDA	809.162. 792-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
91	5	25766	1º OFÍCIO/ VG	AGENOR J DE OLIVEIRA	053.075. 971-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
91	7	18429	5º OFÍCIO/ CBA	PEDRO NEVES DOS SANTOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
91	12	47711	1º OFÍCIO/ VG	LENIR MATHEUS PILATTI	563.388. 569-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
91	13	47712	1º OFÍCIO/ VG	LENIR MATHEUS PILATTI	563.388. 569-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
92	7	92197	1º OFÍCIO/ VG	CELSO RODRIGUES DA SILVA	241.714. 091-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
92	8	92198	1º OFÍCIO/ VG	CELSO RODRIGUES DA SILVA	241.714. 091-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
92	12	3114	1º OFÍCIO/ VG	MAXIMINO S. DE LIMA	275.835. 461-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

92	16	26562	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL JOAQUIM MAIA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
92	18	10892	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
92	19	25280	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS PEREIRA DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
92	20	26092	1º OFÍCIO/ VG	SAFIR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02.405.520/ 0001-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
92	21	26093	1º OFÍCIO/ VG	SAFIR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	02.405.520/ 0001-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
93	7	28189	5º OFÍCIO/ CBA	ERASMO BERTINI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
93	11	8079	1º OFÍCIO/ VG	WALTER LUIZ LAURO	368.578. 829-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
93	12	8080	1º OFÍCIO/ VG	WALTER LUIZ LAURO	368.578. 829-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
93	13	8081	1º OFÍCIO/ VG	WALTER LUIZ LAURO	368.578. 829-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
93	14	8082	1º OFÍCIO/ VG	WALTER LUIZ LAURO	368.578. 829-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
93	17	28333	5º OFÍCIO/ CBA	NEIDE DE CERQUEIRA CARVALHO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
94	2	69562	1º OFÍCIO/ VG	CARMELITA DE OLIVEIRA	327.997. 139-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
94	4	94531	1º OFÍCIO/ VG	JURACI MERCI	446.840. 539-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
94	8	21739	5º OFÍCIO/ CBA	LUZIA OLIVEIRA DE ALMEIDA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
94	10	27591	5º OFÍCIO/ CBA	GILMAR ANTONIO PIOVEZAN		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
94	11	6446	1º OFÍCIO/ VG	JOARILDES FATIMA PEREIRA	272.346. 688-45	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
94	12	6447	1º OFÍCIO/ VG	JOARILDES FATIMA PEREIRA	272.346. 688-45	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
95	3	18993	5º OFÍCIO/ CBA	SERVANO LOPES DOS REIS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
95	4	23261	5º OFÍCIO/ CBA	MANOEL SOUZA DE OLIVEIRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
95	9	25142	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ LOURENÇO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
95	10	25142	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ LOURENÇO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
95	14	21413	5º OFÍCIO/ CBA	LINA LEITE GERALDES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
95	15	24918	5º OFÍCIO/ CBA	EVALDO DE ALMEIDA LARA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
95	17	7386	1º OFÍCIO/ VG	MARIA ROSA DA SILVEIRA NUNES	011.556. 951-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
95	22	54883	1º OFÍCIO/ VG	IVANDIR TORRES	338.615. 601-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
96	5	28982	5º OFÍCIO/ CBA	MAURELIO DOS SANTOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
96	6	28982	5º OFÍCIO/ CBA	MAURELIO DOS SANTOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
96	10	20986	5º OFÍCIO/ CBA	AUGUSTO DE BARROS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
96	13	20123	5º OFÍCIO/ CBA	JOANIS TEODORO DE MOURA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
96	15	25563	5º OFÍCIO/ CBA	JOÃO ALVES DE OLIVEIRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
97	2	25280	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS PEREIRA E SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
97	8	42871	1º OFÍCIO/ VG	IRENE MESSIAS DE SILVA	265.898. 851-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
97	11	28679	5º OFÍCIO/ CBA	NAIR GONÇALVES ANTUNES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
97	19	28469	5º OFÍCIO/ CBA	ANACLETO LAURENTI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
97	20	34226	1º OFÍCIO/ VG	PEDRO SOARES DE GODOY	047.913. 801-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
98	5	22550	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA ODETE BOM DESPACHO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
98	7	24693	5º OFÍCIO/ CBA	NILTON PEREIRA MACEDO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
98	17	15403	1º OFÍCIO/ VG	FIDELES ZILLI	153.398. 319-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
99	14	11792	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ M. ALBERTINE	290.633. 108-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
99	15	11793	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ M. ALBERTINE	290.633. 108-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
99	18	24265	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO BERNARDINHO DE ARAUJO FILHO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
100	2	48760	1º OFÍCIO/ VG	DELAMARE BARBOSA	345.851. 251-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
100	3	48761	1º OFÍCIO/ VG	DELAMARE BARBOSA	345.851. 251-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

100	6	23512	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO MARTINS DA CRUZ	040.762. 201-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
101	2	69448	1º OFÍCIO/ VG	SERGIO MARCHETTO	593.780. 931-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
101	4	29445	1º OFÍCIO/ VG	ELAINE DE CAMPOS MORA	691.756. 401-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
101	5	20623	1º OFÍCIO/ VG	WIRIS SINOBE DO AMARAL	689.561. 851-19	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
101	9	88776	1º OFÍCIO/ VG	ALBERTO SOUZA GUIMARAES	803.228. 321-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
101	10	88777	1º OFÍCIO/ VG	ALBERTO SOUZA GUIMARAES	803.228. 321-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
102	12	75447	1º OFÍCIO/ VG	ENZO RICCI FILHO	109.207. 301-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
102	13	41915	1º OFÍCIO/ VG	ENZO RICCI FILHO	109.207. 301-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
102	14	41916	1º OFÍCIO/ VG	ENZO RICCI FILHO	109.207. 301-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
102	15	81636	1º OFÍCIO/ VG	CRISTIANE BOTELHO ESQUIVEL	776.399. 101-10	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
102	16	81636	1º OFÍCIO/ VG	CRISTIANE BOTELHO ESQUIVEL	776.399. 101-10	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
103	4	75448	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ AREDES GONÇALVES	487.774. 551-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
103	16	30095	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE HAMILTON BELETI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
103	17	30095	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE HAMILTON BELETI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
103	18	30095	5º OFÍCIO/ CBA	JOSE HAMILTON BELETI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
103	20	78561	1º OFÍCIO/ VG	GRUPO VERDADE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
103	21	78560	1º OFÍCIO/ VG	GRUPO VERDADE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
104	5	94532	1º OFÍCIO/ VG	JURACI MERCI	446.840. 539-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
104	7	10723	1º OFÍCIO/ VG	DAVID G DE FREITAS	066.064. 072-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
104	12	22115	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO ORLANDO MODESTO DIAS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
104	13	22115	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO ORLANDO MODESTO DIAS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
104	14	21812	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ CARLOS PADILHA	781.647. 708-25	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
104	15	21813	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ CARLOS PADILHA	781.647. 708-25	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
104	16	21814	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ CARLOS PADILHA	781.647. 708-25	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
104	17	52862	1º OFÍCIO/ VG	CORSINO RODRIGUES DA CRUZ	110.382. 171-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
104	18	70074	1º OFÍCIO/ VG	DANIEL AGAR ROCHA RUBIO	168.471. 809-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
105	7	16677	1º OFÍCIO/ VG	MANOEL DE MATOS FERRAZ	139.235. 361-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
105	8	16678	1º OFÍCIO/ VG	MANOEL DE MATOS FERRAZ	139.235. 361-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
105	9	55115	1º OFÍCIO/ VG	MARIA DA PENHA GOMES OLIVEIRA	386.183. 112-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
105	11	26565	5º OFÍCIO/ CBA	VALDIR RODRIGUES JORGE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
105	12	26565	5º OFÍCIO/ CBA	VALDIR RODRIGUES JORGE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
105	13	26565	5º OFÍCIO/ CBA	VALDIR RODRIGUES JORGE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
105	14	26565	5º OFÍCIO/ CBA	VALDIR RODRIGUES JORGE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
105	20	26937	5º OFÍCIO/ CBA	EUZA HOTTS TEIXEIRAS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
106	3A	95231	1º OFÍCIO/ VG	RENATO MARQUES FREITAS DA SILVA	040.492. 881-17	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
106	3B	95232	1º OFÍCIO/ VG	THIAGO SACALY MENEGATI	044.189. 221-30	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
106	4	4334	1º OFÍCIO/ VG	DAVI PINTOR	298.945. 901-44	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
106	5	4335	1º OFÍCIO/ VG	DAVI PINTOR	298.945. 901-44	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
106	13	36254	1º OFÍCIO/ VG	CARMELINA MORANDI ALEXANDRE	092.367. 438-11	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
107	1A	107803	1º OFÍCIO/ VG	HENDERSON PARANHOS DA SILVA	033.490. 301-73	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
107	1B	107804	1º OFÍCIO/ VG	ANGELA FERREIRA BRANDÃO	716.888. 461-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
107	4	5107	1º OFÍCIO/ VG	URBANO BONIFÁCIO MARTINS	048.802. 341-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
107	7	62367	1º OFÍCIO/ VG	JOÃO GUILHERME NODARI BORGES	048.244. 871-70	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

107	9	26171	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCO DE CARLI SOBRINHO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
108	7	25772	5º OFÍCIO/ CBA	JOAO COUTO OLIVEIRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
108	12	26846	5º OFÍCIO/ CBA	WALTEMCIR AQUINO MOREIRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
109	4	30551	5º OFÍCIO/ CBA	SONIA FULLIN MONTAMBER		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
109	22	4119	1º OFÍCIO/ VG	LUCIA KOZOW	161.521. 821-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
110	2	101214	1º OFÍCIO/ VG	MARCIA REGINA ROCHA LIMA COELHO	429.915. 601-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
111	1	12842	1º OFÍCIO/ VG	JANER ALIRIO PARRA DIOSA	708.903. 931-50	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
112	2	29473	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ CARLOS MARCONI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
112	3	29157	5º OFÍCIO/ CBA	OSVALDINO FERREIRA DO VALE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
112	6	30773	5º OFÍCIO/ CBA	JUDITE PAESANO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
112	10	27840	5º OFÍCIO/ CBA	EURICO DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
112	11	18240	5º OFÍCIO/ CBA	FRANCISCA PEREIRA PALOMINIO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
112	14	21547	5º OFÍCIO/ CBA	HILDETE MONTEIRO FORTES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
113	1	9578	1º OFÍCIO/ VG	ESTER AMORIM RODRIGUES	333.133. 859-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
113	5	10737	1º OFÍCIO/ VG	DIONILSON D. DE PAIVA	328.993. 781-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
113	6	19173	5º OFÍCIO/ CBA	PAULINA MARIA M DE FREITAS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
113	11	2887	1º OFÍCIO/ VG	JORGE NAGANO	321.133. 129-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
113	16	20322	5º OFÍCIO/ CBA	JOSÉ GOMES DA SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
113	17	30143	5º OFÍCIO/ CBA	NOÉ WILSON MASAFUMI MATSUSHITA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
114	5	7634	1º OFÍCIO/ VG	MARIO ABEL DE FRANÇA	022.988. 482-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
114	10	27336	5º OFÍCIO/ CBA	ELIAS PEREIRA DA FONSECA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
114	14	24133	5º OFÍCIO/ CBA	MARIA DE LOURDES FONTES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
115	5	43995	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
115	6	43996	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
115	7	16980	5º OFÍCIO/ CBA	MARLENE GARCIA FERREIRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
115	8	17589	5º OFÍCIO/ CBA	MAURINO ALVES FIALHO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
115	10	1849	1º OFÍCIO/ VG	ALVES E CIA LTDA - ME	07.166.581/ 0001-85	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
116	1	10890	1º OFÍCIO/ VG	EYLEEN LARISSA FLORES MARTELO	949.540. 701-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
116	9	22431	5º OFÍCIO/ CBA	WALTER JOSÉ DOS SANTOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
116	10	22431	5º OFÍCIO/ CBA	WALTER JOSÉ DOS SANTOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
116	13	40488	1º OFÍCIO/ VG	MANOEL SALMERON	359.601. 838-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
116	14	8910	1º OFÍCIO/ VG	BENTO DE CASTRO	055.919. 109-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
116	17	22409	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIO FIRMINO DE MORAES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
116	18	48487	1º OFÍCIO/ VG	LÉLIO FINGER	211.750. 559-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
116	19	18735	5º OFÍCIO/ CBA	EMILIA LEITE DA COSTA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
116	22	347	1º OFÍCIO/ VG	LUCIANO LAURO DA SILVA	866.814. 001-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
117	7	4778	1º OFÍCIO/ VG	CARLOS ROBERTO VENDRAME	040.833. 478-99	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
117	14	24113	1º OFÍCIO/ VG	OBEDE DE BRITO	078.557. 451-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
117	16	27993	5º OFÍCIO/ CBA	JOAQUIM LUIZ FERREIRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
117	19	108725	5º OFÍCIO/ CBA	SANDRO DAMACENO DE CAMPOS	040.531. 341-10	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
118	1	25144	5º OFÍCIO/ CBA	JACI FIRMIANO DA SILVEIRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
118	2	2392	1º OFÍCIO/ VG	ENGNORT CONSTRUÇOES E FUNDAÇOES LTDA	14.941.652/ 0001-35	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
118	5	19358	5º OFÍCIO/ CBA	LUSOMAR SOARES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

118	6	54	1º OFÍCIO/ VG	ARLINDO CAIONI	125.938. 349-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
118	7	55	1º OFÍCIO/ VG	ARLINDO CAIONI	125.938. 349-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
118	16	2257	1º OFÍCIO/ VG	NOEL MARQUES PEREIRA	522.695. 311-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
118	17	2258	1º OFÍCIO/ VG	NOEL MARQUES PEREIRA	522.695. 311-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
118	19	19285	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ ROBERTO PIRES	361.847. 951-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
118	20	11423	1º OFÍCIO/ VG	TUKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTI-CIOS	24.742.967/ 0001-07	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
118	21	11424	1º OFÍCIO/ VG	TUKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTI-CIOS	24.742.967/ 0001-07	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
118	22	11425	1º OFÍCIO/ VG	TUKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTI-CIOS	24.742.967/ 0001-07	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
119	4	11426	1º OFÍCIO/ VG	TUKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTI-CIOS	24.742.967/ 0001-07	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
119	5	11427	1º OFÍCIO/ VG	TUKA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTI-CIOS	24.742.967/ 0001-07	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
119	12	15405	1º OFÍCIO/ VG	NANCY DUARTE CARVALHO	241.110. 231-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
119	22	21207	5º OFÍCIO/ CBA	CLEOFILO CARNEIRO GERALDES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
120	6	8381	1º OFÍCIO/ VG	ANTENOR JOSE PEDROLO	254.027. 229-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
120	7	8382	1º OFÍCIO/ VG	ANTENOR JOSE PEDROLO	254.027. 229-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
120	9	14709	1º OFÍCIO/ VG	NELSON LANÇONI RAIMUNDO	163.919. 421-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
120	11	23380	5º OFÍCIO/ CBA	GERBALDO FERREIRA CAMPOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
120	12	26320	5º OFÍCIO/ CBA	ANA DE JESUS SILVA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
120	13	27597	5º OFÍCIO/ CBA	SUELI APARECIDA DE PAULA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
120	14	37284	5º OFÍCIO/ CBA	SUELI APARECIDA DE PAULA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
120	15	27597	5º OFÍCIO/ CBA	SUELI APARECIDA DE PAULA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
120	16	14710	1º OFÍCIO/ VG	NELSON LANÇONI RAIMUNDO	163.919. 421-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
121	7	24907	5º OFÍCIO/ CBA	LUIZ CYPRIANO PINTO		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
121	20	70160	1º OFÍCIO/ VG	ATILIO LUIZ LONGO	298.140. 739-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
122	8	18187	1º OFÍCIO/ VG	CLOVIS DOS SANTOS	345.947. 791-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
123	5	52685	1º OFÍCIO/ VG	EDELSON ALBUES DA SILVA	626.874. 171-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
123	14	34933	1º OFÍCIO/ VG	JOAO TORRES PALL	481.988. 381-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
123	15	34934	1º OFÍCIO/ VG	JOAO TORRES PALL	481.988. 381-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
124	7	50658	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ AVELINO DA SILVA	153.236. 219-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
124	11	18200	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ APARECIDO DE LIMA	028.646. 508-60	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
124	12	18649	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ APARECIDO DE LIMA	028.646. 508-60	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
124	13	43539	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ APARECIDO DE LIMA	028.646. 508-60	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
124	14	43540	1º OFÍCIO/ VG	JOÃO TORRES PALL	481.988. 381-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
124	15	43541	1º OFÍCIO/ VG	JOÃO TORRES PALL	481.988. 381-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
126	20	7939	1º OFÍCIO/ VG	OSSUALDO GONCALVES BARBOSA	025.062. 461-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
126	21	7940	1º OFÍCIO/ VG	OSSUALDO GONCALVES BARBOSA	025.062. 461-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
127	16	55230	1º OFÍCIO/ VG	IOLANDA SANTOS MARTINS PIMENTA	551.443. 221-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
128	20	24276	1º OFÍCIO/ VG	FRANCISCA MOURA OLIVEIRA	055.057. 393-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
130	1	25317	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIA MARCHIORI STEIN		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
130	2	25317	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIA MARCHIORI STEIN		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
130	3	25317	5º OFÍCIO/ CBA	ANTONIA MARCHIORI STEIN		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
131	16	24523	5º OFÍCIO/ CBA	CARLOS ALBERTO FERNANDES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
133	3	29178	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
134	4	110347	1º OFÍCIO/ VG	EDSON VENTURA DA COSTA	569.664. 151-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

134	6	19662	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
134	8	20111	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
135	2	20622	1º OFÍCIO/ VG	AFFONSO RUDY HARTIMAN	055.933. 280-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
135	14	20435	1º OFÍCIO/ VG	ANA MARIA MARTINS	265.957. 611-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
135	15	22156	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
135	19	4573	1º OFÍCIO/ VG	MESQUITA E MORAIS LTDA	01.051.937/ 0001-59	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
136	1	18490	1º OFÍCIO/ VG	ANA CRISTINA RAGNINI	458.469. 871-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
136	2	21593	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
136	5	2998	1º OFÍCIO/ VG	PAULINO ZAQUE	007.680. 811-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
136	6	30392	5º OFÍCIO/ CBA	MASATU MOMOSE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
136	7	66588	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
136	8	78566	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
136	9	10893	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
136	10	43997	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
137	2	20544	1º OFÍCIO/ VG	LEOLAY ENGENHARIA CIVIL E EMPREENDIMENTOS	03.254.094/ 0001-13	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
137	3	20545	1º OFÍCIO/ VG	LEOLAY ENGENHARIA CIVIL E EMPREENDIMENTOS	03.254.094/ 0001-13	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
137	4	75011	1º OFÍCIO/ VG	LEOLAY ENGENHARIA CIVIL E EMPREENDIMENTOS	03.254.094/ 0001-13	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
137	5	18225	1º OFÍCIO/ VG	LEOLAY ENGENHARIA CIVIL E EMPREENDIMENTOS	03.254.094/ 0001-13	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
137	6	25213	1º OFÍCIO/ VG	IRACEMA FERREIRA DE MATOS	179.831. 114-73	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
137	8	1280	1º OFÍCIO/ VG	ALVINO GONÇALVES BERIGO	088.227. 199-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
137	9	1281	1º OFÍCIO/ VG	ALVINO GONÇALVES BERIGO	088.227. 199-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
138	1	4981	1º OFÍCIO/ VG	DEFENDI SCOPEL	190.472. 402-78	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
138	5	18653	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
138	9	25204	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
138	11	26159	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
138	15	28610	1º OFÍCIO/ VG	ELVIDES ROQUE ZULIANELLO DA SILVA	195.381. 979-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
138	16	20612	1º OFÍCIO/ VG	INGRID SILVA SCHWARZ MARTINS	209.165. 661-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
138	18	95451	1º OFÍCIO/ VG	GRUPO VERDADE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
138	20	43998	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
138	22	4891	1º OFÍCIO/ VG	DEFENDI SCOPEL	190.472. 402-78	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
139	6	671	1º OFÍCIO/ VG	ERONDINA MARGARIDA BOGO GLUCKSBERG	304.439. 709-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
139	7	7276	1º OFÍCIO/ VG	MARLI APARECIDA DA SILVA	369.859. 379-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
139	9	15058	1º OFÍCIO/ VG	EMILIO M MARUYAMA	281.496. 299-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
139	10	92255	1º OFÍCIO/ VG	SONIA ANDREA MARTINS	864.935. 151-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
139	11	15059	1º OFÍCIO/ VG	EMILIO M MARUYAMA	281.469. 299-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
139	12	965	1º OFÍCIO/ VG	BALTAZAR INACIO DA SILVA	206.145. 001-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
140	3	8881	1º OFÍCIO/ VG	MADAL MADEIREIRA SANTA ROSA LTDA	15.037.302/ 0001-01	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
140	4	8882	1º OFÍCIO/ VG	MADAL MADEIREIRA SANTA ROSA LTDA	15.037.302/ 0001-01	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
140	7	22116	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
140	8	14545	1º OFÍCIO/ VG	TEREZINHA DO CARMO REZENDE	353.927. 701-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
140	13	21570	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
140	14	21570	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
140	15	14698	1º OFÍCIO/ VG	OSCAR ZULAI	047.080. 839-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

140	16	14699	1º OFÍCIO/ VG	OSCAR ZULAI	047.080. 839-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
140	17	14546	1º OFÍCIO/ VG	TEREZINHA DO CARMO REZENDE	353.927. 701-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
140	19	14700	1º OFÍCIO/ VG	OSCAR ZULAI	047.080. 839-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
140	21	8883	1º OFÍCIO/ VG	MADAL MADEREIRA SANTA ROSA LTDA	15.037.302/ 0001-01	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
141	3	15620	1º OFÍCIO/ VG	ALBERTO SOLDÁ	136.444. 249-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
141	7	26771	5º OFÍCIO/ CBA	NADIR PATUSSE SPIGUEL		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
142	9	20606	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
143	1	20530	1º OFÍCIO/ VG	EDNEY CICERO DE SOUZA	139.160. 922-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
143	2	20531	1º OFÍCIO/ VG	EDNEY CICERO DE SOUZA	139.160. 922-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
143	9	915	1º OFÍCIO/ VG	PAULO YUJI SAKAI	117.095. 459-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
143	10	40457	1º OFÍCIO/ VG	PAULO JANDIR MATHEUS	423.230. 969-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
143	11	36736	1º OFÍCIO/ VG	ANDREA TIRAPELES	898.693. 971-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
143	12	36737	1º OFÍCIO/ VG	ENOQUE FERREIRA DA SILVA	313.055. 551-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
143	14	79571	1º OFÍCIO/ VG	TOMÉ CALAURO FILHO	078.886. 272-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
143	17	67052	1º OFÍCIO/ VG	JANE GONÇALINA CURADO	559.227. 591-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
144	16	68043	1º OFÍCIO/ VG	HILTON GONÇALO DE FIGUEIREDO	693.239. 761-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
144	21	39738	1º OFÍCIO/ VG	MARILHA DAS DORES NOVAES COSTA	328.166. 181-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
144	24	40301	1º OFÍCIO/ VG	WANDERLEY MONTEIRO DE ALMEIDA	207.090. 641-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
144	25	40302	1º OFÍCIO/ VG	OLGA CESÁRO	226.802. 099-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
145	4	4674	1º OFÍCIO/ VG	DORALINA BRISOLA MACIEL	346.396. 591-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
145	8	13797	1º OFÍCIO/ VG	ALDAIR APARECIDO DE ALMEIDA	408.055. 309-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
145	14	4771	1º OFÍCIO/ VG	WILSON RIBEIRO DE FARIA	788.889. 292-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
145	17	26523	1º OFÍCIO/ VG	CLEBER ALVES DE OLIVEIRA	567.291. 621-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
145	19	16448	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ REGIS CONTRUÇÕES- LTDA	14.667.722/ 0001-09	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
145	20	5969	1º OFÍCIO/ VG	GERONIMA FARIA DA CUNHA	140.837. 951-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
146	8	41917	1º OFÍCIO/ VG	MARIA JOSE QUEIROZ GARGIULO DE SOUZA CHAVES	000.643. 618-88	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
146	8	41917	1º OFÍCIO/ VG	CELINA GARGIULO DE SOUZA	069.846. 958-56	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
146	8	41917	1º OFÍCIO/ VG	CHRISTINA GARGIULO DE SOUZA RICCHIUSTTI NIGRO	110.636. 338-85	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
146	8	41917	1º OFÍCIO/ VG	HENRIQUE DE SOUZA CHAVES JUNIOR	204.071. 948-27	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
146	19	60383	1º OFÍCIO/ VG	ANACLETO DA SILVA RODRIGUES	161.671. 471-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
147	7	6816	1º OFÍCIO/ VG	JESSICA DA COSTA LEITE	016.834. 121-25	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
147	8	10325	1º OFÍCIO/ VG	DAMAZO ALMEIDA LOPES	125.129. 159-09	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
147	13	28632	5º OFÍCIO/ CBA	ALEXANDRO APARECIDO FERREIRA LOPES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
147	14	28632	5º OFÍCIO/ CBA	ALEXANDRO APARECIDO FERREIRA LOPES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
147	17	12185	1º OFÍCIO/ VG	LEIME KOBAYASTI	488.607. 001-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
147	18	12184	1º OFÍCIO/ VG	MARINETE KOBAYASTI	344.533. 501-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
147	19	12183	1º OFÍCIO/ VG	HITOSHI KOBAYASTI	325.757. 691-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
147	20	12182	1º OFÍCIO/ VG	YUKIE KOBAYASTI	142.410. 481-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
147	22	12186	1º OFÍCIO/ VG	DARCY YOSUKO SUMIDA	151.907. 149-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
148	9	75947	1º OFÍCIO/ VG	ADRIANA DOS SANTOS	674.649. 202-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
148	12	26408	5º OFÍCIO/ CBA	PAULO CEZAR MODESTI		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
148	13	26408	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
148	14	26408	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

149	10	8342	1º OFÍCIO/ VG	HERMÍNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	011.867. 518-43	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
149	19	25175	1º OFÍCIO/ VG	ARISTEU ANTONIO DA SILVA	241.700. 624-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
150	4	52486	1º OFÍCIO/ VG	FLAVIO JOSE DA SILVA	127.960. 971-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
150	21	52487	1º OFÍCIO/ VG	FLAVIO JOSE DA SILVA	127.960. 971-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
151	1	24265	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
152	1	11858	1º OFÍCIO/ VG	NEUZA DIAS DO NASCIMENTO	322.583. 721-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
153	7	29789	1º OFÍCIO/ VG	CLAUDIO NELSON PORTELLA	594.004. 479-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
153	8	29790	1º OFÍCIO/ VG	CLAUDIO NELSON PORTELLA	594.004. 479-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
153	9	32396	1º OFÍCIO/ VG	ANDREA REZENDE KUHN	046.962. 301-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
153	14	2354	1º OFÍCIO/ VG	APARECIDA DO CARMO RODRIGUES	179.954. 262-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
154	1	24139	5º OFÍCIO/ CBA	IRANI ALVES MIRANDA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
155	6	9641	1º OFÍCIO/ VG	VALDOMIRO GOMES PESSOA	023.001. 251-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
155	13	30076	1º OFÍCIO/ VG	FÁTIMA DO ROSARIO DIAS GONÇALVES NESELLO	406.004. 591-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
155	14	30077	1º OFÍCIO/ VG	FÁTIMA DO ROSARIO DIAS GONÇALVES NESELLO	406.004. 591-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
155	15	64957	1º OFÍCIO/ VG	EDMAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME	06.275.400/ 0001-96	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
155	16	64958	1º OFÍCIO/ VG	EDMAR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME	06.275.400/ 0001-96	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
155	17	19082	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
155	18	17542	1º OFÍCIO/ VG	ORIVALDO PRUNELLI	163.118. 330-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
155	19	82153	1º OFÍCIO/ VG	MARCOS VINICIUS DE ALMEIDA ARRUDA	013.992. 881-21	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
155	20	24827	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
155	21	2617	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ ALCEU ZOLLI	024.140. 669-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
155	22	18919	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
156	1	101233	1º OFÍCIO/ VG	HILDA APARECIDA	334.426. 811-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
156	2	25726	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
156	6	40475	1º OFÍCIO/ VG	ESTADO DE MATO GROSSO	03.507.415/ 0001-44	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
156	8	6534	1º OFÍCIO/ VG	ORIONALDO JOSÉ RIBEIRO	158.186. 839-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
156	10	40476	1º OFÍCIO/ VG	ESTADO DE MATO GROSSO	03.507.415/ 0001-44	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
156	11	21689	1º OFÍCIO/ VG	JANDIR ANTONIO TOMASI	056.154. 299-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
156	14	33688	1º OFÍCIO/ VG	ANTONIO ADAIR DE SOUZA	431.458. 099-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
156	15	33689	1º OFÍCIO/ VG	ANTONIO ADAIR DE SOUZA	431.458. 099-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
156	16	16979	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
156	17	16979	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
156	18	17534	1º OFÍCIO/ VG	CARLOS CEZAR NADAF	345.915. 671-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
156	20	43999	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
156	21	44000	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
156	22	26106	1º OFÍCIO/ VG	NIVAN ALVES	280.475. 759-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
157	1	45801	1º OFÍCIO/ VG	EMANNUEL CARLOS KOHL PEREIRA	052.915. 551-65	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
157	9	6541	1º OFÍCIO/ VG	AMERICO TESTE	544.021. 158-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
157	20	1775	1º OFÍCIO/ VG	MARIA PINHEIRO ZANZARINI	413.871. 399-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
158	2	36819	1º OFÍCIO/ VG	TEREZINHA SILVEIRA BRAGA	103.497. 821-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
159	2	27367	5º OFÍCIO/ CBA	SURANDI PEDRO DE OLIVEIRA		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
160	12	43924	1º OFÍCIO/ VG	MAURO JOSE DA COSTA	046.087. 121-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
161	1	92586	1º OFÍCIO/ VG	HELENA REGINA PEREIRA DE MORAES	600.308. 871-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

161	3	15735	1º OFÍCIO/ VG	MAURO DE SOUZA ROZENDO	156.459. 671-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
161	4	15736	1º OFÍCIO/ VG	MAURO DE SOUZA ROZENDO	156.459. 671-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
161	8	62034	1º OFÍCIO/ VG	ATACILIA MACHADO DA SILVA	298.165. 801-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
161	9	13223	1º OFÍCIO/ VG	PAULO CORREA DE CAMPOS	483.278. 081-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
161	10	13224	1º OFÍCIO/ VG	ILSE MUNZ DE AVILA	604.411. 351-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
161	13	8609	1º OFÍCIO/ VG	JOSINO FERNANDES DA SILVA	028.584. 951-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
161	14	8610	1º OFÍCIO/ VG	JOSINO FERNANDES DA SILVA	028.584. 951-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
161	17	92587	1º OFÍCIO/ VG	HELENA REGINA PEREIRA DE MORAES	600.308. 871-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
161	18	92588	1º OFÍCIO/ VG	HELENA REGINA PEREIRA DE MORAES	600.308. 871-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
162	1	44246	1º OFÍCIO/ VG	VANIA CRISTINA CARMONA	627.084. 141-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
162	3	21263	1º OFÍCIO/ VG	VALMIR FRANCISCO OLIVEIRA	292.748. 501-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
162	10	19030	1º OFÍCIO/ VG	JOAQUIM DO NASCIMENTO	040.877. 471-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
162	11	19029	1º OFÍCIO/ VG	HELENA REGINA PEREIRA DE MORAES	600.308. 871-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
162	12	19031	1º OFÍCIO/ VG	HELENA REGINA PEREIRA DE MORAES	600.308. 871-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
162	16	3445	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ DE SOUZA GONDIM	104.198. 701-30	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
162	18	92589	1º OFÍCIO/ VG	SALUMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME	10.882.725/ 0001-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
162	19	92590	1º OFÍCIO/ VG	SANDRA SIQUEIRA MENDONÇA	896.909. 901-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
162	20	20569	1º OFÍCIO/ VG	ANTONIO LIDIO DA SILVA	161.560. 131-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
162	22	3446	1º OFÍCIO/ VG	VANIA CRISTINA CARMONA	627.084. 141-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
163	3	8937	1º OFÍCIO/ VG	GERALDO LUIZ JULIANOTI	334.628. 609-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
163	4	15550	1º OFÍCIO/ VG	CARMEN SALETE LOUREIRO	167.276. 819-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
163	5	15551	1º OFÍCIO/ VG	CARMEN SALETE LOUREIRO	167.276. 819-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
163	10	317	1º OFÍCIO/ VG	DELCIO DA SILVA MENDES	000.927. 172-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
163	11	318	1º OFÍCIO/ VG	DELCIO DA SILVA MENDES	000.927. 172-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
163	12	319	1º OFÍCIO/ VG	DELCIO DA SILVA MENDES	000.927. 172-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
163	13	320	1º OFÍCIO/ VG	DELCIO DA SILVA MENDES	000.927. 172-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
163	17	3261	1º OFÍCIO/ VG	AMADEU VITAL SILVA	078.418. 171-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
163	18	3262	1º OFÍCIO/ VG	BENEDITA LUZIA DE CARVALHO	679.500. 438-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
164	3	3877	1º OFÍCIO/ VG	SIMONI MARIA LOVERDE	377.938. 452-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
164	8	12603	1º OFÍCIO/ VG	FARAJ ABDUL MASSIH KRIECHE	056.702. 501-25	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
164	9	12604	1º OFÍCIO/ VG	FARAJ ABDUL MASSIH KRIECHE	056.702. 501-25	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
164	14	12605	1º OFÍCIO/ VG	FARAJ ABDUL MASSIH KRIECHE	056.702. 501-25	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
164	15	12606	1º OFÍCIO/ VG	FARAJ ABDUL MASSIH KRIECHE	056.702. 501-25	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
166	12	18364	1º OFÍCIO/ VG	PAULO ANTONIO REZENDE CALIL	640.720. 886-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
166	13	18365	1º OFÍCIO/ VG	PAULO ANTONIO REZENDE CALIL	640.720. 886-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
168	13	10853	1º OFÍCIO/ VG	JOÃO BONFIM PEREIRA DA SILVA	106.432. 222-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
168	14	10852	1º OFÍCIO/ VG	JOÃO BONFIM PEREIRA DA SILVA	106.432. 222-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
169	12	5540	1º OFÍCIO/ VG	DANIELLY ARAUJO	017.358. 251-66	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
169	13	5541	1º OFÍCIO/ VG	CELSO BUENO DE ALMEIDA	021.355. 431-36	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
169	14	5542	1º OFÍCIO/ VG	JOAO BATISTA GOMES TORRES	008.778. 711-32	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
170	11	14155	1º OFÍCIO/ VG	ACACIA IMOBILIARIA LTDA	24.984.957/ 0001-88	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
170	12	14156	1º OFÍCIO/ VG	ACACIA IMOBILIARIA LTDA	24.984.957/ 0001-88	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
170	13	14157	1º OFÍCIO/ VG	ACACIA IMOBILIARIA LTDA	24.984.957/ 0001-88	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

170	14	14631	1º OFÍCIO/ VG	GEISSER RONDON BEZERRA	345.445. 501-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
171	5	14701	1º OFÍCIO/ VG	OSCAR ZULAI	047.080. 839-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
172	8	18172	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
173	1	48691	1º OFÍCIO/ VG	FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	668.601. 809-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
173	2	21996	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
173	3	20056	1º OFÍCIO/ VG	OLIVIO SGUAREZI	036.843. 859-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
173	7	48692	1º OFÍCIO/ VG	FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	668.601. 809-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
174	10	36083	1º OFÍCIO/ VG	JOSEFA DA SILVA PEREIRA	334.425. 171-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
174	11	35874	1º OFÍCIO/ VG	KELLEN CRISTINA DE JESUS MOSCHIAR	046.042. 161-18	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
174	18	16298	1º OFÍCIO/ VG	OSMAR GUNTZEL	104.357. 601-06	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
174	19	16299	1º OFÍCIO/ VG	OSMAR GUNTZEL	104.357. 601-06	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
175	1	7630	1º OFÍCIO/ VG	MARIO ABEL DE FRANÇA	022.988. 482-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
175	6	9272	1º OFÍCIO/ VG	CELSO DALLA VALLE	148.511. 999-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
175	7	9273	1º OFÍCIO/ VG	CELSO DALLA VALLE	148.511. 999-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
175	22	7631	1º OFÍCIO/ VG	MARIO ABEL DE FRANÇA	022.988. 482-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
176	4	34447	1º OFÍCIO/ VG	JOAO BATISTA DE SENE	569.124. 551-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
176	13	43693	1º OFÍCIO/ VG	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS	03.486.123/ 0001-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
177	10	7632	1º OFÍCIO/ VG	MARIO ABEL DE FRANÇA	022.988. 482-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
177	11	7633	1º OFÍCIO/ VG	MARIO ABEL DE FRANÇA	022.988. 482-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
177	17	4507	1º OFÍCIO/ VG	ALONSO FERREIRA DAS NEVES		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
177	18	4528	1º OFÍCIO/ VG	PRISCILA HORVATH COLOMBO	699.085. 081-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
178	2	4514	1º OFÍCIO/ VG	DEUZALINA FERREIRA DE MELLO	299.920. 791-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
178	4	34210	1º OFÍCIO/ VG	EDUARDO JOSE DA SILVA	363.064. 441-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
182	4	34448	1º OFÍCIO/ VG	MAURO VINICIUS SANTOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
182	5	34449	1º OFÍCIO/ VG	MAURO VINICIUS SANTOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
182	6	34450	1º OFÍCIO/ VG	MAURO VINICIUS SANTOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
182	10	97097	1º OFÍCIO/ VG	JOSE GIOVANE DE BARROS	592.770. 031-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
182	11	97098	1º OFÍCIO/ VG	JOSE GIOVANE DE BARROS	592.770. 031-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
185	3	41844	1º OFÍCIO/ VG	JOSE MOTA DE AGUIAR	383.432. 151-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
185	15	12843	1º OFÍCIO/ VG	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	206.524. 881-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
185	17	14769	1º OFÍCIO/ VG	NELSON PIRES DE LIMA	239.131. 859-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
186	1	29770	5º OFÍCIO/ CBA	NELSON ROZIN		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
186	8	24480	1º OFÍCIO/ VG	MANOEL XAVIER DE SOUZA	065.853. 371-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
186	19	3236	1º OFÍCIO/ VG	SERGIO ANDRE RODRIGUES	036.863. 459-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
188	10	12700	1º OFÍCIO/ VG	VALDOMIRO MARCOLINO GOMES	017.528. 541-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
188	12	42546	1º OFÍCIO/ VG	LELINA PINHO GOMES	204.463. 811-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
189	5	15057	1º OFÍCIO/ VG	JOSEVALTER DE SOUZA	035.986. 528-36	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
189	13	8936	1º OFÍCIO/ VG	JOSE LUIZ DA SILVA	160.276. 471-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
189	15	3480	1º OFÍCIO/ VG	ETEVALDO MANOEL BRANDÃO	107.176. 921-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
189	16	3481	1º OFÍCIO/ VG	ETEVALDO MANOEL BRANDÃO	107.176. 921-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
189	17	7216	1º OFÍCIO/ VG	DILMA LUIZA BOAVENTURA	139.778. 901-82	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
190	11	50716	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ ADILES DA SILVA	045.925. 491-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
190	14	50717	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ ADILES DA SILVA	045.925. 491-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

190	15	50718	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ ADILES DA SILVA	045.925. 491-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
190	16	50719	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ ADILES DA SILVA	045.925. 491-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
190	17	50720	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ ADILES DA SILVA	045.925. 491-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
193	4	13519	1º OFÍCIO/ VG	CARLOS CAETANO	003.452. 882-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
193	6	2201	1º OFÍCIO/ VG	DECIO DAL BO	198.345. 949-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
193	7	2202	1º OFÍCIO/ VG	DECIO DAL BO	198.345. 949-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
193	8	7639	1º OFÍCIO/ VG	EDGAR LAMMEL	282.550. 629-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
193	10	67078	1º OFÍCIO/ VG	MARIA DO CARMO PEREIRA PUCHALLE	277.410. 281-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
193	11	67079	1º OFÍCIO/ VG	MARIA DO CARMO PEREIRA PUCHALLE	277.410. 281-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
193	12	67080	1º OFÍCIO/ VG	MARIA DO CARMO PEREIRA PUCHALLE	277.410. 281-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
193	16	2462	1º OFÍCIO/ VG	AMOZ DIAS DE OLIVEIRA	329.589. 351-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
193	23	2204	1º OFÍCIO/ VG	DECIO DAL BO	198.345. 949-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
193	24	2205	1º OFÍCIO/ VG	DECIO DAL BO	198.345. 949-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
193	25	2203	1º OFÍCIO/ VG	DECIO DAL BO	198.345. 949-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
198	1	832	1º OFÍCIO/ VG	TELMO ALVES CANOFF	298.161. 811-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
198	3	833	1º OFÍCIO/ VG	TELMO ALVES CANOFF	298.161. 811-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
198	7	2618	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ ALCEU ZOLLI	024.140. 669-20	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
198	10	103726	1º OFÍCIO/ VG	GRUPO VERDADE		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
198	14	32597	1º OFÍCIO/ VG	VERA LUCIA WERLE	450.597. 649-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
198	16	1481	1º OFÍCIO/ VG	PETROLINA DONATA DE LIMA	139.022. 101-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
199	12	28592	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
199	13	28592	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
199	14	28591	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
199	15	28591	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
199	16	28591	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
199	17	1945	1º OFÍCIO/ VG	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PINTO	922.223. 581-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
199	18	1946	1º OFÍCIO/ VG	ANTONIO CARLOS MORAIS	040.242. 491-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
200	5	9246	1º OFÍCIO/ VG	LENIR MARIA DE SOUZA	111.426. 261-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
200	17	29770	5º OFÍCIO/ CBA	NELSON ROZIN		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
200	18	66755	1º OFÍCIO/ VG	JOAO LUIS DE SOUZA	555.891. 621-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
201	1	2928	1º OFÍCIO/ VG			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
201	2	2928	1º OFÍCIO/ VG	OLIVEIRA FERNANDES DE SOUZA	103.009. 531-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
201	20	25802	1º OFÍCIO/ VG	ANTONIO DA SILVA CAMPOS FILHO	452.552. 889-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
203	14	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
203	15	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
203	16	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
203	17	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
203	18	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
203	19	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
204	1	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
204	2	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
204	3	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
204	4	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

204	5	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
204	6	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
204	7	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
204	8	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
204	9	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
204	10	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
204	11	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
204	12	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
204	13	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
204	14	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
204	15	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
204	16	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
204	17	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
204	18	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
204	19	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
204	20	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
205	1	34393	1º OFÍCIO/ VG	ELOISE SILVA RONDON DE ALCANTARA	383.764. 901-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
205	2	34394	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ DE FAVERI NETO	842.242. 668-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
205	3	34395	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ DE FAVERI NETO	842.242. 668-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
205	4	25030	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
205	5	25029	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
205	9	77460	1º OFÍCIO/ VG	LENIR MATHEUS PILATTI	563.388. 569-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
205	10	77461	1º OFÍCIO/ VG	LENIR MATHEUS PILATTI	563.388. 569-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
205	11	77462	1º OFÍCIO/ VG	LENIR MATHEUS PILATTI	563.388. 569-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
205	12	77463	1º OFÍCIO/ VG	LENIR MATHEUS PILATTI	563.388. 569-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
205	13	1668	1º OFÍCIO/ VG	YUICHI SUGI	175.841. 201-97	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
205	14	77464	1º OFÍCIO/ VG	LENIR MATHEUS PILATTI	563.388. 569-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
205	15	77465	1º OFÍCIO/ VG	LENIR MATHEUS PILATTI	563.388. 569-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
205	16	77466	1º OFÍCIO/ VG	LENIR MATHEUS PILATTI	563.388. 569-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
205	21	5798	1º OFÍCIO/ VG	JEREMIAS HENRIQUE DOS SANTOS	395.318. 301-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
205	22	34396	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ DE FAVERI NETO	842.242. 668-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
206	5	15552	1º OFÍCIO/ VG	CARMEN SALETE LOUREIRO	167.276. 819-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
206	11	16449	1º OFÍCIO/ VG	JOÃO CARLOS ABRAHÃO MARTINS	111.125. 731-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
206	18	11389	1º OFÍCIO/ VG	DISMACIL DISTRIBUIDORA MATO GROSSO DE CIGARROS	33.715.103/ 0001-97	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
206	19	7674	1º OFÍCIO/ VG	VALDECIR SACOMAN	345.220. 001-97	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
207	1	34397	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ DE FAVERI NETO	842.242. 668-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
207	2	34398	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ DE FAVERI NETO	842.242. 668-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
207	3	34399	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ DE FAVERI NETO	842.242. 668-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
207	4	34400	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ DE FAVERI NETO	842.242. 668-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
207	5	34401	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ DE FAVERI NETO	842.242. 668-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
207	6	34402	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ DE FAVERI NETO	842.242. 668-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
207	19	34403	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ DE FAVERI NETO	842.242. 668-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
207	20	34404	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ DE FAVERI NETO	842.242. 668-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

207	21	34405	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ DE FAVERI NETO	842.242. 668-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
207	22	34406	1º OFÍCIO/ VG	LUIZ DE FAVERI NETO	842.242. 668-49	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
208	1	90370	1º OFÍCIO/ VG	EZEQUIEL LOPES	335.261. 258-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
208	2	44560	1º OFÍCIO/ VG	TEREZA DE FÁTIMA COUTINHO	453.436. 081-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
208	7	9682	1º OFÍCIO/ VG	ROMILDO GROFF	191.852. 949-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
208	8	9683	1º OFÍCIO/ VG	ROMILDO GROFF	191.852. 949-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
208	16	8340	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ ATANAGILDO OTONI	063.684. 091-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
208	22	90371	1º OFÍCIO/ VG	EZEQUIEL LOPES	335.261. 258-72	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
209	1	14773	1º OFÍCIO/ VG	ALUIZIO PEREIRA DE BARROS	079.306. 311-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
209	2	7121	1º OFÍCIO/ VG	VALDOMIRO LUCAS PEREIRA	085.345. 432-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
209	8	8339	1º OFÍCIO/ VG	JOSÉ ATANAGILDO OTONI	063.684. 0919-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
209	10	16847	1º OFÍCIO/ VG	BENEDITO JOSÉ LAGOS	203.832. 409-30	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
210	1	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
210	2	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
210	3	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
210	4	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
210	5	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
210	6	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
210	7	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
210	8	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
210	9	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
210	10	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
210	11	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
210	12	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
210	13	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
210	14	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
210	15	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
210	16	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
210	17	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
211	1	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
211	2	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
211	3	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
211	4	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
211	5	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
211	6	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
211	7	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
211	8	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
211	9	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
211	10	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
211	11	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
211	12	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
211	13	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
211	14	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

211	15	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
212	1	6967	1º OFÍCIO/ VG	MANOEL LOURENÇO ESTEVES	277.640. 799-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
212	13	28773	1º OFÍCIO/ VG	OLÍCIO REAL DA SILVA	107.190. 591-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
212	14	28774	1º OFÍCIO/ VG	OLÍCIO REAL DA SILVA	107.190. 591-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
213	7	28681	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
213	28	34451	1º OFÍCIO/ VG	MAURO VINICIUS SANTOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
213	29	34452	1º OFÍCIO/ VG	MAURO VINICIUS SANTOS		MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
213	30	7675	1º OFÍCIO/ VG	ILDA ARANHA DE MEDEIROS	280.267. 131-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
213	32	11390	1º OFÍCIO/ VG	DISMACIL DISTRIBUIDORA MATO GROSSO DE CIGARROS	33.715.103/ 0001-97	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
214	8	66633	1º OFÍCIO/ VG	ROGÉRIO FERNANDES	058.406. 279-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
214	9	66634	1º OFÍCIO/ VG	ROGÉRIO FERNANDES	058.406. 279-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
214	10	66635	1º OFÍCIO/ VG	ROGÉRIO FERNANDES	058.406. 279-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
214	11	66636	1º OFÍCIO/ VG	ROGÉRIO FERNANDES	058.406. 279-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
214	12	93932	1º OFÍCIO/ VG	ROGÉRIO FERNANDES	058.406. 279-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
214	13	28346	5º OFÍCIO/ CBA			MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
214	14	89991	1º OFÍCIO/ VG	IVANDIR TORRES	338.615. 601-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
214	15	89992	1º OFÍCIO/ VG	IVANDIR TORRES	338.615. 601-00	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
214	17	64986	1º OFÍCIO/ VG	ROSANGELA FERREIRA DUARTE FONSECA	890.168. 151-04	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
215	5	29464	1º OFÍCIO/ VG	MAURILIO DIAS DA SILVA	241.876. 901-15	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
215	9	9622	1º OFÍCIO/ VG	SEBASTIÃO PINTO	042.004. 389-68	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
215	20	33061	1º OFÍCIO/ VG	VALDOMIRO FERNANDES DA SILVA	395.518. 491-91	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
216	19	9617	1º OFÍCIO/ VG	DIVALDO REIS DE SOUZA	139.913. 021-87	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
217	1	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
217	2	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
217	3	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
217	4	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
217	5	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
217	6	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
217	7	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
217	8	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
217	9	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
217	10	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
217	11	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
217	12	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
217	13	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
217	14	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
218	1	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
218	2	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
218	3	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
218	4	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
218	5	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
218	6	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
218	7	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

218	8	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
218	9	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
218	10	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
218	11	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
218	12	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
218	13	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
218	14	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
220	1	14906	1º OFÍCIO/ VG	PEDRO ATONOEL DE OLIVEIRA	019.406. 862-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
220	2	14907	1º OFÍCIO/ VG	PEDRO ATONOEL DE OLIVEIRA	019.406. 862-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
220	3	14908	1º OFÍCIO/ VG	PEDRO ATONOEL DE OLIVEIRA	019.406. 862-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
220	4	14909	1º OFÍCIO/ VG	PEDRO ATONOEL DE OLIVEIRA	019.406. 862-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
220	5	14910	1º OFÍCIO/ VG	PEDRO ATONOEL DE OLIVEIRA	019.406. 862-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
220	6	14911	1º OFÍCIO/ VG	PEDRO ATONOEL DE OLIVEIRA	019.406. 862-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
220	7	14912	1º OFÍCIO/ VG	PEDRO ATONOEL DE OLIVEIRA	019.406. 862-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
220	8	14913	1º OFÍCIO/ VG	PEDRO ATONOEL DE OLIVEIRA	019.406. 862-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
220	9	14914	1º OFÍCIO/ VG	PEDRO ATONOEL DE OLIVEIRA	019.406. 862-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
220	10	14915	1º OFÍCIO/ VG	PEDRO ATONOEL DE OLIVEIRA	019.406. 862-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
220	11	14916	1º OFÍCIO/ VG	PEDRO ATONOEL DE OLIVEIRA	019.406. 862-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
220	12	14917	1º OFÍCIO/ VG	PEDRO ATONOEL DE OLIVEIRA	019.406. 862-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
220	13	14918	1º OFÍCIO/ VG	PEDRO ATONOEL DE OLIVEIRA	019.406. 862-53	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
221	7	59558	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
221	8	59559	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
221	9	59560	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
221	10	59561	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
221	11	59562	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
221	12	59563	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
221	13	59564	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
221	14	59565	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
221	15	59566	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
221	16	59567	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
222	9	5609	1º OFÍCIO/ VG	ROMILDO PANICHE	370.170. 478-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
222	10	31672	1º OFÍCIO/ VG	COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS	37.305.471/ 0001-18	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
222	11	31673	1º OFÍCIO/ VG	COSPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS	37.305.471/ 0001-18	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
222	12	59568	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
222	13	59569	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
222	14	59570	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
222	15	59571	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
222	16	59572	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
222	17	59573	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
222	18	59574	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
222	19	59575	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
222	20	59576	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
222	21	59577	1º OFÍCIO/ VG	IVO BATISTELLA SOBRINHO	046.698. 357-34	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

223	1	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
223	2	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
223	3	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
223	4	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
223	5	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
223	6	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
223	7	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
223	8	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
223	9	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
223	10	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
223	11	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
223	12	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
223	13	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE
223	14	8086	5º OFÍCIO/ CBA	CODEVAG	03.210.952/ 0001-28	MT	JARDIM ELDO-RADO	VÁRZEA GRANDE

Várzea Grande/MT, 21 de Novembro de 2022

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretário Municipal

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

VITOR JULIANO RAMOS

Superintendente de Regularização Fundiária

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 22/2022

Processo N° 822763/2022. Objeto: Seleção e contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da **EMEB "AIR ADDOR"**, localizada na Rua Três Marias, s/n, Loteamento: Jardim Ouro Verde, Bairro: Canelas, CEP 78.148-115 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 3.877,59m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, infraestrutura e superestruturas, sistema de cobertura, sistema de vedação, esquadrias, divisórias, bancadas e peitoris, revestimentos interno e externo, pisos internos e externos, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias e instalações elétricas, instalações de gás, combate a incêndio e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto em favor da empresa: **CONSTRUTORA KULUENE EIRELI**, inscrita no CNPJ: 13.147.763/0001-01, com o valor global de**R$1.263.544,39** (Um milhão, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos),na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93.Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referidaempresa.O presente documento encontra-se disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/323... Grande – MT, 22 de novembrode 2022. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2022

Processo n° 831803/2022. Objeto: PREGÃO PRESENCIAL 15/2022,do tipo MENOR PREÇO LOTE, conforme descrito no Edital e seus anexos, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de organização em geral compreendendo estande básico, locação de climatizador de ar, locação de espaço físico, locação de luz decorativa, porta banner retrátil e púlpito em acrílico, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. Por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 254/2022, torna público para todos os interessados a empresa: FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº37.486.867/0001-09, compostos pelos Itens 05,07 e 08, com o valor total de R$ 100.015,00(Cem mil e quinze reais), **CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 86.982.790/0001-73, compostos pelos itens 03, 04 e 06, com o valor total de R$ 105.484,00 (Cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais), CLIMAR LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 14.887.904/0001-95, composto pelo item 02, com o valor total de**R$ 61.815,00** (Sessenta e um mil, oitocentos e quinze reais) e **TEMPO LOCADORA DE STAND LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 07.043.983/0001-92, composto pelo item 01, com o valor total de **R$ 975,000,00** (Novecentos e setenta e cinco mil reais).O certame foi **ADJUDICADO** em 21/11/2022pelo Pregoeiro Oficial e **HOMOLOGADO** em 21/11/2022, pela ordenadora de despesasO presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br, Várzea Grande - MT, 21 de novembro de2022.**Anderson Rodrigo do Nascimento Silva -**Secretário Municipal de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO N. 427/2022.

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Senhor ANTONIO DOMINGOS, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n. 3.900.196 SSP/**

SP e inscrito no CPF n. 021.732.121-68. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, Art. 24, inciso X, ressaltando sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei n. 8.245/91 alterada pela Lei n. 12.112/2009, na proposta do Locador, pelo Comunicado de Dispensa de Licitação n. 58/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 845784/2022. OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a locação de um imóvel urbano, do tipo residencial, localizado na Rua Presidente Arthur Bernardes n. 1.332, Quadra M, Bairro Centro Sul, Loteamento Planalto Ipiranga I, CEP n. 78.125-185, Várzea Grande – MT, destinado ao funcionamento de unidade sócio assistencial de atendimento a Mulheres e Meninas denominado “Núcleo de Empoderamento Feminino,” no Município de Várzea Grande – MT. VALOR: O valor do aluguel mensal é de R$ 21.043,10 (vinte e um mil quarenta e três reais e dez centavos), importando assim, o valor global de R$ 547.120,60 (quinhentos e quarenta e sete mil cento e vinte reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 26 (vinte e seis) meses, contadas a partir de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991. CONTRATADO deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, da Lei n. 8.666/1993. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Contrato ficará a cargo do LOCATÁRIO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que, designa para este ato, a Servidora TAYNARA MORAIS HURBELINO DE JESUS, portadora da Cédula de Identidade RG n. 14859165 SSP/MT e inscrita no CPF n. 018.578.801-70.

DATA DE ASSINATURA: 18.11.2022

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Locatário

ANTONIO DOMINGOS

Locador

ADITIVO N° 01/2022 – REURB-E

Considerando a CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF), publicada no dia 18 de Agosto de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.049.

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb [PROCESSO ADMINISTRATIVONº.671500/2020], instaurado em conformidade com a Lei n° 13.465/17 e Decreto Federal n.º 9.310/2018, com o objetivo de regularizar os Lotes; 35, 36, 37, 38, 39 e 40, da Quadra 12, do denominado Loteamento Centro Industrial de Várzea Grande, localizado na cidade de Várzea Grande/MT, nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17.

Requer seja feito, o aditivo constando a Area Construída do imóvel citado a cima: ÁREA CONSTRUÇÃO TOTAL 2090,74m², trata-se de um imóvel comercial, naCERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) de Nº. 002/202022,

QUADRO DE ÁREA:

Área do Lote Objeto da Regularização:

Área 12.012,28m²

Perímetro ..... 440,228 m

Área Construida 2090,74m²

MATRÍCULA: LOTE 35: 32696; LOTE 36: 32697; LOTE 37: 32698; LOTE 38: 32699; LOTE 39: 32700; LOTE 40: 32701.

LOCAL: Loteamento Centro Industrial de Várzea Grande.

BENEFICIARIO (REUB-E): CERAMICA SANTA MARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, Sociedade Empresária Limitada, inscrita sob o CNPJ de n° 03.685.175/0001-78.

16 de novembro de 2022.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MATO GROSSO

PREFEITO MUNICIPAL

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

EXTRATO CONTRATO N. 430/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 03.507.548/0001-10, e de outro lado Empresa SCL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.393.376/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, firmam o presente CONTRATO N. 430/2022, vinculado à Adesão na Ata de Registro de Preços n. 173/2022 decorrente do resultado do Pregão Presencial/Registro de Preço n. 66/2022, da Prefeitura de Aripuanã – MT, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir. *OBJETO: Através do presente Contrato ficam contratados os seguintes preços, visando à aquisição de tintas e materiais de pintura, para atender às necessidades da Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer do Município de Várzea Grande-MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência n. 063/2022, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 845541/2022. VALOR GLOBAL:* R$ 1.360.408,89 (Hum milhão trezentos e sessenta mil quatrocentos e oito reais e oitenta e nove centavos) U*O: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0119 / 0219 / 015001001000. VIGÊNCIA: O contrato terá validade de 12 (doze) meses. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* O acompanhamento e a efetivação do contrato ficará a cargo da servidora THAIS CORREA DOS SANTOS, inscrita no CPF: 041.731.701-81.

DATA DE ASSINATURA: 22.11.2022.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria Municipal de Educação

Contratante

SCL DISTRIBUIDORA LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA Nº 24/2022/GS/SME

Dispõe sobre nomeação da Comissão para o Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023.

A **Secretária Municipal de Educação** de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão para o Processo de Atribuição de classes e/ou aulas, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023:

1 – **Maria Marcela Miranda da Cruz** - Representante da Secretaria de Educação;

2 – **Sirleide de Oliveira Ribeiro** - Representante da Educação Infantil;

3 – **Nilza de Souza Tomas** - Representante do Ensino Fundamental.

Art. 2º - A Comissão será responsável pela execução e coordenação do processo de atribuição, em todas as suas etapas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Aplica-se esta Portaria a todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 4º - Os casos omissos quanto ao processo de atribuição de classe e/ou aulas deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão instituída por esta Portaria e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 21 de novembro de 2022.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Port. 469/2022

PORTARIA N.489/2022

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAFAEL JUNIOR DA SILVA POHU**,ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais n. 3833, portador do RG: 287790-70-0 SSP/MT e CPF: 068.921.871-02, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

CONTRATO N.	EMPRESA:	OBJETO	VALOR R$
125/2022	FRANCA JUNIOR PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 45.454.684/0001-30	Prestação de serviços de consultoria na área de engenharia.	17. 600,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2022.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE/MT**, convoca a empresa **DIA DE FESTA EMBALAGENS LTDA CNPJ: 39.468. 225/0001-02**, para assinatura da Ata de Registro de preço, oriunda do **Pregão Presencial nº. 049/2022** nos termos do artigo 64 §1º da Lei 8.666/93, art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013, art. 12 do Decreto Municipal 014/2015, bem como, nos termos estabelecidos no item 11.7 do edital do Pregão supracitado, cujo objeto é Registro de Preços visando futura **aquisição de materiais do gêneros de limpeza**, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

VILA BELA DA Ss. TRINDADE/MT, 22 de novembro de 2022.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

Portaria nº 007/2022

PORTARIA Nº 25/2022/GS/SME

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Atribuição de Classes e/ou Aulas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, localizadas na região do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, para o ano letivo de 2023.

A **Secretária Municipal de Educação** de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituir a Comissão para o processo de atribuição de classes e/ou aulas, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, localizadas na região do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, para o ano letivo de 2023:

1 – **José Aldo Bazan da Silva;**

2 – **Edvilson Bonifácio Subires;**

3 – **Juliana Ferreira dos Santos Supepi.**

Art. 2º - A Comissão será responsável pela execução e coordenação do processo de atribuição, em todas as suas etapas, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Aplica-se esta Portaria a todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino da região do Distrito de Santa Clara do Monte Cristo.

Art. 4º - Os casos omissos quanto ao processo de atribuição de classe e/ou aulas deverão ser solucionados, em primeira instância, pela Comissão instituída por esta Portaria e, em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 21 de novembro de 2022.

IRLENE RENATA CANO DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

Port. 469/2022

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Indireta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	8.474.803,62	9.897.670,26
Receita de Contribuições dos Segurados	1.845.905,32	2.083.585,36
Ativo	1.814.022,00	1.994.303,01
Inativo	31.883,32	89.282,35
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.031.888,48	4.187.804,16
Ativo	3.031.888,48	4.187.804,16
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.539.429,58	3.602.348,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.539.429,58	3.602.348,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	57.580,24	23.932,74
Compensação Financeira entre os regimes	35.000,00	4.739,54
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.580,24	19.193,20
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**8.474.803,62**	**9.897.670,26**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**8.474.803,62**	**9.897.670,26**	**9.897.670,26**	**9.897.670,26**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS FARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

Continua 2/4

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Consolidação Administração Indireta

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA
	2022
Caixa e equivalentes de caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2022 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2022 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2022 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2022 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVII	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 3/4

Assinado Digitalmente

Continuação 4/4

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Consolidação Administração Indireta

IMPREV
ANEXO IX (LRF. ART.53, INCISO I)

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	5.890,00	4.110,00
__ Investimentos	10.000,00	5.890,00	4.110,00
__ Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
__ Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.000,00**	**5.890,00**	**4.110,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**10.000,00**	**5.890,00**	**4.110,00**

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.420.334,90	5.690.672,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	1.845.905,32	2.083.585,36
Receita Patrimonial	3.539.429,58	3.602.348,00
Aplicações Financeiras(II)	3.539.429,58	3.602.348,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	35.000,00	4.739,54
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	35.000,00	4.739,54
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	1.880.905,32	2.088.324,90
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**1.880.905,32**	**2.088.324,90**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	7.788.071,77	5.851.195,49	5.711.266,16	5.701.806,23	1.233,10	92.565,90	92.565,90
Pessoal e Encargos Sociais	7.499.990,00	5.630.546,10	5.630.546,10	5.624.990,72	1.233,10	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	288.081,77	220.649,39	80.720,06	76.815,51	0,00	92.565,90	92.565,90
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	288.081,77	220.649,39	80.720,06	76.815,51	0,00	92.565,90	92.565,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	7.788.071,77	5.851.195,49	5.711.266,16	5.701.806,23	1.233,10	92.565,90	92.565,90
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.000,00	5.890,00	5.890,00	5.890,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.000,00	5.890,00	5.890,00	5.890,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.000,00	5.890,00	5.890,00	5.890,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	690.104,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS FAGOS (b)	RESTOS A FAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	FAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**8.488.176,63**	**5.857.085,49**	**5.717.156,16**	**5.707.696,23**	**1.233,10**	**92.565,90**	**92.565,90**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-3.713.170,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3.602.348,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-110.822,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2021(a)	Até o Bimestre/2022(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	-52.781,22
Disponibilidade de Caixa	0,00	-52.781,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	52.781,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	52.781,22
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-52.781,22**	

Continua 3/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-52.781,22**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-3.655.129,22**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

IMPREV
ANEXO VII (LRF. ART.53, INCISO V)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RP NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.233,10	1.233,10	-	-	-	92.565,90	92.565,90	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00	0,00	92.565,90	92.565,90	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA R	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00	0,00	92.565,90	92.565,90	0,00	0,00	0,00
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-I	0,00	1.233,10	1.233,10	0,00	0,00	0,00	92.565,90	92.565,90	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**1.233,10**	**1.233,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**92.565,90**	**92.565,90**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	8.488.176,63	8.488.176,63	1.288.835,88	5.857.085,49	99,71	2.631.091,14	1.192.087,78	5.717.156,16	99,71	2.771.020,47
Previdência Social	7.718.071,77	7.798.071,77	1.288.835,88	5.857.085,49	99,71	1.940.986,28	1.192.087,78	5.717.156,16	99,71	2.080.915,61
Previdência do Regime Estatutário	7.718.071,77	7.798.071,77	1.288.835,88	5.857.085,49	99,71	1.940.986,28	1.192.087,78	5.717.156,16	99,71	2.080.915,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	770.104,86	690.104,86	0,00	0,00	0,00	690.104,86	0,00	0,00	0,00	690.104,86
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	20.000,00	20.000,00	3.860,19	16.783,04	0,29	3.216,96	3.860,19	16.783,04	0,29	3.216,96
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	3.860,19	16.783,04	0,29	3.216,96	3.860,19	16.783,04	0,29	3.216,96
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	3.860,19	16.783,04	0,29	3.216,96	3.860,19	16.783,04	0,29	3.216,96
TOTAL (III) = (I + II)	8.508.176,63	8.508.176,63	1.292.696,07	5.873.868,53	100,00	2.634.308,10	1.195.947,97	5.733.939,20	100,00	2.774.237,43

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de VILA RICA - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**5.420.334,90**	**5.420.334,90**	**1.476.821,48**	**27,25**	**5.690.672,90**	**104,99**	**-270.338,00**
RECEITAS CORRENTES	**5.420.334,90**	**5.420.334,90**	**1.476.821,48**	**27,25**	**5.690.672,90**	**104,99**	**-270.338,00**
CONTRIBUIÇÕES	1.845.905,32	1.845.905,32	478.470,15	25,92	2.083.585,36	112,88	-237.680,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.845.905,32	1.845.905,32	478.470,15	25,92	2.083.585,36	112,88	-237.680,04
RECEITA PATRIMONIAL	3.539.429,58	3.539.429,58	997.385,61	28,18	3.602.348,00	101,78	-62.918,42
VALORES MOBILIÁRIOS	3.539.429,58	3.539.429,58	997.385,61	28,18	3.602.348,00	101,78	-62.918,42
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	965,72	2,76	4.739,54	13,54	30.260,46
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	35.000,00	35.000,00	965,72	2,76	4.739,54	13,54	30.260,46
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**3.087.841,73**	**3.087.841,73**	**1.015.081,87**	**32,87**	**4.409.269,69**	**142,79**	**-1.321.427,96**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**8.508.176,63**	**8.508.176,63**	**2.491.903,35**	**29,29**	**10.099.942,59**	**118,71**	**-1.591.765,96**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**8.508.176,63**	**8.508.176,63**	**2.491.903,35**	**29,29**	**10.099.942,59**	**118,71**	**-1.591.765,96**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	8.508.176,63	8.508.176,63	2.491.903,35	29,29	10.099.942,59	118,71	—
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

IMPREV
ANEXO I (LRF. ART.52, INCISO I)

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**8.488.176,63**	**8.488.176,63**	**1.288.835,88**	**5.857.085,49**	**2.631.091,14**	**1.192.087,78**	**5.717.156,16**	**2.771.020,47**	**5.707.696,23**
DESPESAS CORRENTES	**7.708.071,77**	**7.788.071,77**	**1.282.945,88**	**5.851.195,49**	**1.936.876,28**	**1.186.197,78**	**5.711.266,16**	**2.076.805,61**	**5.701.806,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.499.990,00	7.499.990,00	1.152.147,30	5.630.546,10	1.869.443,90	1.153.490,08	5.630.546,10	1.869.443,90	5.624.990,72
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	208.081,77	288.081,77	130.798,58	220.649,39	67.432,38	32.707,70	80.720,06	207.361,71	76.815,51
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**5.890,00**	**5.890,00**	**4.110,00**	**5.890,00**	**5.890,00**	**4.110,00**	**5.890,00**
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	5.890,00	5.890,00	4.110,00	5.890,00	5.890,00	4.110,00	5.890,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**770.104,86**	**690.104,86**	**0,00**	**0,00**	**690.104,86**	**0,00**	**0,00**	**690.104,86**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	770.104,86	690.104,86	0,00	0,00	690.104,86	0,00	0,00	690.104,86	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**20.000,00**	**20.000,00**	**3.860,19**	**16.783,04**	**3.216,96**	**3.860,19**	**16.783,04**	**3.216,96**	**16.783,04**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**8.508.176,63**	**8.508.176,63**	**1.292.696,07**	**5.873.868,53**	**2.634.308,10**	**1.195.947,97**	**5.733.939,20**	**2.774.237,43**	**5.724.479,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**8.508.176,63**	**8.508.176,63**	**1.292.696,07**	**5.873.868,53**	**2.634.308,10**	**1.195.947,97**	**5.733.939,20**	**2.774.237,43**	**5.724.479,27**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	4.226.074,06	—	—	4.366.003,39	—	4.375.463,32
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	8.508.176,63	8.508.176,63	1.292.696,07	10.099.942,59	—	1.195.947,97	10.099.942,59	—	10.099.942,59
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**3.087.841,73**	**3.087.841,73**	**1.015.081,87**	**32,87**	**4.409.269,69**	**142,79**	**-1.321.427,96**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.087.841,73**	**3.087.841,73**	**1.015.081,87**	**32,87**	**4.409.269,69**	**142,79**	**-1.321.427,96**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.087.841,73	3.087.841,73	1.015.081,87	32,87	4.409.269,69	142,79	-1.321.427,96

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**3.087.841,73**	**3.087.841,73**	**1.015.081,87**	**32,87**	**4.409.269,69**	**142,79**	**-1.321.427,96**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - Intra OFSS	3.087.841,73	3.087.841,73	1.015.081,87	32,87	4.409.269,69	142,79	-1.321.427,96

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**20.000,00**	**20.000,00**	**3.860,19**	**16.783,04**	**3.216,96**	**3.860,19**	**16.783,04**	**3.216,96**	**16.783,04**
DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	3.860,19	16.783,04	3.216,96	3.860,19	16.783,04	3.216,96	16.783,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.000,00	20.000,00	3.860,19	16.783,04	3.216,96	3.860,19	16.783,04	3.216,96	16.783,04
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 131/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 223/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 975129

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na mo-

dalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei 10.520/2002 e pelos Decretos nº 3.784/2001, 5.450/2005 e 5.504/2005, Decretos Municipais nº 048/2006 e 049/2006; Decreto 10.024/2019 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Soro para atender a secretaria de saúde.

REALIZAÇÃO: 07/12/2022

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado "Licitações-e", desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br.

Vila Rica / MT, 22 de Novembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
PORTARIA Nº 446/2022

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIANE PACIENTE HORA MULARI, inscrita no CPF sob o nº 896.176.061-00, para atuar como fiscal do contrato nº 086/2022, celebrado pelo Município de Vila Rica–MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados para a contratação de empresa para a prestação de serviço técnico-especializado, objetivando a organização e realização de teste seletivo simplificado para cadastrado de reserva para o quadro do Sistema de Saúde e do quadro geral da Prefeitura Municipal de Vila Rica /MT.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 287/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 287/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ferro fundido DN 600 mm para atender a Secretaria Municipal de Obras.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de novembro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA (06.113.099/0001-14)R$ 30. 730,00– Contratada.

IMPREV
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 178/2022

DECRETO Nº 178/2022

"Dispõe sobre Transposição/Remanejamento de recursos na Execução Orçamentária do exercício de 2022, no Orçamento do Instituto Municipal de Previdência Social, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.865 de 22 de dezembro de 2021; com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências"

O Sr. **ABMAEL BORGES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1.º - Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município – LOA nº 1.865/2021 – Exercício 2022, no orçamento vigente o valor de **R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)**, por anulação parcial de recursos, com a seguinte funcional programática:

Órgão – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica	**Valores**
Unidade - Previdência Municipal	
P.A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.1.91.13.00.00.00.00.0800 – Obrigações Patronais - PJ (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 6. 000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0800 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 6. 000,00
TOTAL	***R$ 12. 000,00***
P.A: 2.118 – Aposentadorias e Reformas do RPPS	
3.1.90.01.00.00.00.00.0800 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 70. 000,00
TOTAL GERAL	***R$ 82. 000,00***

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito especial autorizado no Artigo 1º desta Lei, serão anulados o valor de R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais), será anulado da dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão – Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica	**Valores**
Unidade - Previdência Municipal	
P.A: 2.110 – Manutenção e Encargos com a Previdência - IMPREV	
3.1.90.04.00.00.00.00.0800 – Contratação por Tempo Determinado (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 3. 000,00
3.1.90.94.00.00.00.00.0800 – Indenizações e Restituições Trabalhistas (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 3. 000,00
3.3.90.33.00.00.00.00.0800 – Passagens e Despesas com Locomoção (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 1. 000,00
3.3.90.30.00.00.00.00.0800 – Material de Consumo (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 5. 000,00
3.1.90.03.00.00.00.00.0800 – Pensões do RPPS e do Militar (Recursos Vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	R$ 70. 000,00
Total do Crédito Adicional	***R$ 82. 000,00***

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de 22 de novembro de 2022, publique-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 2022.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 176/2022

DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o horário de expediente no âmbito das repartições públicas municipais, nos dias de jogos da seleção Brasileira de Futebol durante a 1º Fase da Copa do Mundo FIFA de 2022".

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

CONSIDERANDO a realização da Copa do Mundo FIFA de 2022, que acontecerá no Catar, com início em 20 de novembro, e com o objetivo de propiciar condições para que os servidores públicos municipais possam assistir aos jogos da Seleção Brasileira de Futebol;

CONSIDERANDO que o futebol no Brasil é uma atividade de enorme importância social, cujas consequências transcendem as linhas do campo de jogo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1524 de 11 de novembro de 2022, que dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo de Mato Grosso nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo 2022.

DECRETA:

Art. 1° Fica divulgado os horários de expediente no âmbito das repartições públicas municipais, nos dias de jogos da seleção Brasileira de Futebol durante a 1º Fase da Copa do Mundo FIFA de 2022, na forma que especifica:

I - no dia 24/11/2022 (quinta-feira), das 7:00h às 13:00h;

II - no dia 28/11/2022 (segunda-feira), das 7h:30 às 11h:30;

III - no dia 02/12/2022 (sexta-feira), das 7:00h às 13:00h.

§ 1º – Não se aplicará o disposto no caput deste artigo as escolas e creches municipais, segue o disposto no calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O horário de expediente nos demais jogos da Seleção Brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2° Caberá aos dirigentes dos órgãos a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

§ 1º - São considerados serviços essências:

I - Tratamento e abastecimento de água;

II - Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

III- Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

IV – Limpeza e Captação do lixo/equipe de emergência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

§ 2º Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

Publique-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 212/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 971569

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 212/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico 128/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícias médicas para atender aos servidores municipais**, onde foi** declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
ZILDA OLIVEIRA BORGES (33.157.037/0001-87)	**R$ 163.899,50**

Vila Rica – MT, 22 de novembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

GABINETE
DECRETO Nº 177/2022

22 DE NOVEMBRO DE 2022

"DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PERÍODO DE 26 A 30 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado "RECESSO" nas repartições públicas municipais, no período de 26 a 30 de dezembro de 2022, considerando as festividades alusivas ao Natal e Final de Ano.

Paragrafo Único – O horário de funcionamento e atendimento volta ao normal dia 02 de Janeiro de 2023.

Art. 2º Os serviços essências deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1º - São considerados serviços essências:

Tratamento e abastecimento de água;

Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

Limpeza e Captação do lixo/equipe de emergência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

§ 2º Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta estabelecer escalas de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica.

Publique-se.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Gestão 2021/2024

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇO 288, 289/2022

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇO 288, 289/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes, meias e tênis escolares visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município, atendendo aos alunos da rede pública municipal de ensino.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de novembro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP (03.449.844/0001-02) R$ 408.000,00 – Contratada.

CAON EMPREENDIMENTOS LTDA ME (31.323.870/0001-25) - R$ 306. 979,20 - Contratada

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 210/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 970470

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 210/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico 127/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de ferro fundido DN 600 mm para atender a Secretaria Municipal de Obras, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
FUNDIDOS DE FERRO BRASIL LTDA (06.113.099/0001-14)	R$ 30.730,00

Vila Rica – MT, 22 de novembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 199/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 968382

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Processo Licitatório 199/2022** na modalidade **Pregão Eletrônico 118/2022**, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de uniformes, meias e tênis escolares visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste município, atendendo aos alunos da rede pública municipal de ensino, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA EPP (03.449.844/0001-02)	**R$ 408. 000,00**
CAON EMPREENDIMENTOS LTDA ME (31.323.870/ 0001-25)	**R$ 306. 979,20**

Vila Rica – MT, 22 de novembro de 2022.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO 286/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO 286/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

DO OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícias médicas para atender aos servidores municipais.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 22 de novembro de 2022.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ZILDA OLIVEIRA BORGES (33.157.037/0001-87) **R$ 163.899,50**– Contratada.

Municipio de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2021 A OUTUBRO/2022
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

IMPREV
ANEXO III (LRF. ART.53, INCISO I)

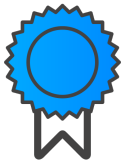
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**203.277,76**	**402.783,88**	**16.799,38**	**206.987,95**	**217.936,78**	**236.368,06**	**230.756,93**	**226.942,34**	**232.390,62**	**240.706,97**	**240.005,77**	**239.430,10**	**2.694.386,54**	**1.880.905,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	202.839,43	401.907,22	16.361,05	206.549,62	217.453,92	235.885,20	230.274,07	226.459,48	231.907,76	240.224,11	239.522,91	238.947,24	2.688.332,01	1.845.905,32
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	438,33	876,66	438,33	438,33	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	482,86	6.054,53	35.000,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**203.277,76**	**402.783,88**	**16.799,38**	**206.987,95**	**217.936,78**	**236.368,06**	**230.756,93**	**226.942,34**	**232.390,62**	**240.706,97**	**240.005,77**	**239.430,10**	**2.694.386,54**	**1.880.905,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**203.277,76**	**402.783,88**	**16.799,38**	**206.987,95**	**217.936,78**	**236.368,06**	**230.756,93**	**226.942,34**	**232.390,62**	**240.706,97**	**240.005,77**	**239.430,10**	**2.694.386,54**	**1.880.905,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**203.277,76**	**402.783,88**	**16.799,38**	**206.987,95**	**217.936,78**	**236.368,06**	**230.756,93**	**226.942,34**	**232.390,62**	**240.706,97**	**240.005,77**	**239.430,10**	**2.694.386,54**	**1.880.905,32**

Fonte:

VILA RICA, 22/11/2022

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Tue Nov 22 22:49:05 UTC 2022
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)